



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0159100-82.2009.5.02.0005

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/07/2009

Valor da causa: R\$ 70.000,00

Partes:

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

ADVOGADO: ANGELO FERFOGLIA FILHO

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32

REPRESENTANTE: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: JULIANA FERREIRA TURA

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

RECLAMADO: PAULA FERREIRA TURA

RECLAMADO: RENATA FERREIRA TURA

TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

ADVOGADO: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
005ª Vara do Trabalho de São Paulo

TERMO DE ABERTURA DE EXECUÇÃO

Nesta data, faço o cadastro CCLE do processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005.

Certifico que as partes foram intimadas da conversão dos autos do meio físico para o eletrônico e os autos físicos foram arquivados.

São Paulo, 20/12/2019



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 20/12/2019 20:46:18 - e732ab7
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19122020321400000000163766947>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 19122020321400000000163766947



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00482/2019
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: GERALDO DE PAIVA GONÇALVES
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 953.925.486-87
Endereço.: RUA ATUAÍ, 691
Compl.....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3645000
UF: SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e intime-o para que, no prazo de 48 horas, junte aos autos o contrato de de locação do imóvel de matrícula 110.343, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 em favor dos cofres públicos.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em ____ de ____ de ____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais M. N. Silva / Guilherme M. C. Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

| | |
|---------------|--|
| Juízo: | 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL |
| Processo: | 0159100-82.2009.5.02.0005 |
| Autor: | SANDRA REGINA LILO LOPES |
| Réu: | FERREIRA & TURA LTDA - ME (+6) |
| Destinatário: | GERALDO DE PAIVA GONÇALVES |

Atesto que, em cumprimento ao respeitável mandado n°. 00482/2019, dirigi-me à RUA ATUAÍ, 691, VILA ESPERANÇA, SÃO PAULO - SP, CEP 03645-000 (GPS -23.528070, -46.529219), e lá estando às 16h57 de 12 de novembro de 2019, mediante as formalidades legais e de estilo, **INTIMEI GERALDO DE PAIVA GONÇALVES na pessoa de SUZANA DOS SANTOS MACEDO** (documento exibido: RG n°. 42.880.581-4 SSP/SP, data de expedição 18/09/2019; CPF n°. 231.525.218-04) para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 em favor dos cofres públicos, após o que, exarou nota de ciência e aceitou a contrafé oferecida. O por mim referido é verdade, dou fé.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

Felipe Camelo de Freitas Evangelista
FELIPE CAMELO DE FREITAS EVANGELISTA
Oficial de Justiça Avaliador



Zimbra**i81400@trtsp.jus.br**

solicita peças dos processos

De : ISABEL REGINA VOLPI
<isabel.volpi@trtsp.jus.br>

Qua, 18 de mar de 2020 10:02

Assunto : solicita peças dos processos

Para : SEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE
PROCESSOS COM RECURSOS AOS TRIBUNAIS
SUPERIORES <digitalizacao@trtsp.jus.br>

Bom dia,
solicito o envio das peças dos seguintes processos digitalizados, nos quais consta apenas o termo de abertura de execução:

0001010-34.2013.5.02.0005
0002742-50.2013.5.02.0005
0002835-13.2013.5.02.0005
0050100-02-1999. 5.02.0005
0054600-14.1999. 5.02.0005
0058900-19.1999. 5.02.0005
0192000-31.2003. 5.02.0005
0221400-80.2009. 5.02.0005
0232900-80.2008. 5.02.0005
0000267-53.2015. 5.02.0005
0000649-85.2011. 5.02.0005
0000658-13.2012. 5.02.0005
0002445-72.2015. 5.02.0005
0002637-44.2011. 5.02.0005
0061100-57.2003. 5.02.0005
0112600-65.2003. 5.02.0005
0159100-82.2009. 5.02.0005
0218100-81.2007. 5.02.0005
0269100-52.2009. 5.02.0005
0174700-27.2001. 5.02.0005
0215700-51.1994. 5.02.0005
0314700-19.1997. 5.02.0005

Att. Isabel R. Volpi
5ª VT/SP Barra Funda



Zimbra**t159107@trtsp.jus.br**

Fwd: Solicito as peças!

De : SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp05@trtsp.jus.br> seg, 27 de abr de 2020 08:58

Assunto : Fwd: Solicito as peças!

Para : TIAGO HENRIQUE ROSSINI <t159107@trtsp.jus.br>

Tiago, bom dia!

Favor juntada a presente nos autos
00026374420115020005
01126006520035020005
02181008120075020005
01591008220095020005

Att.,

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

De: "SEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE PROCESSOS COM RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES" <digitalizacao@trtsp.jus.br>

Para: "SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO" <vtsp05@trtsp.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 24 de abril de 2020 15:28:28

Assunto: Re: Solicito as peças!

Prezada, boa tarde

Informamos que:

- 1)** Os arquivos digitais do processo 00024457220155020005 foram disponibilizados na pasta da vara, no diretório do PJE em "R" para upload manual, uma vez que já passaram por tentativa de migração automática.
- 2)** Nos processos abaixo listados ocorreram problemas na geração de seus arquivos, que precisaram ser encaminhados para reprocessamento das imagens pela empresa terceirizada. Infelizmente, paralisadas as atividades presenciais em nosso acervo de documentos físicos por conta das medidas de prevenção ao COVID-19, os encaminhamentos de processos físicos para nova digitalização somente poderão ser realizados quando restabelecidas as atividades normais das Unidades do Tribunal. Assim que as atividades presenciais forem retomadas, os arquivos digitais poderão ser

finalizados e disponibilizados na rotina de juntada automática das peças.

00026374420115020005
01126006520035020005
02181008120075020005
01591008220095020005

Atenciosamente,

Carla Machado
SDGPRTS

Coordenadoria de Gestão Documental

Projeto de virtualização e digitalização de autos judiciais

E-mail: digitalizacao@trtsp.jus.br

De: "SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO" <vtsp05@trtsp.jus.br>

Para: "SEÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE PROCESSOS COM RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES" <digitalizacao@trtsp.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 24 de abril de 2020 8:46:43

Assunto: Solicito as peças!

Prezados, bom dia!

Embora os processos abaixo indicados tenham sido convertidos, ainda não foram juntadas as peças. Solicito que seja verificado o ocorrido:

0002445-72.2015.5.02.0005
0002637-44.2011.5.02.0005
0112600-65.2003.5.02.0005
0159100-82.2009.5.02.0005
0218100-81.2007.5.02.0005

Att.,

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria



Assinado eletronicamente por: TIAGO HENRIQUE ROSSINI - Juntado em: 28/04/2020 13:08:17 - 9624a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20042813081686100000174886400?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20042813081686100000174886400



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
005ª Vara do Trabalho de São Paulo
0159100-82.2009.5.02.0005

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Nesta data, procedo à juntada do(s) referido(s) documento(s) que segue(m) em anexo.

São Paulo, 27/05/2020



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - c56f58c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502502>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502502



Proc 01591-2009-005-02-00-0

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

-> Fl. 145 - Aud. 05.03.10 10h20
-> Fl 150 - J. 15.07.10 - 17h00
P. 185: hmt.

Processo distribuído e autuado em 21/07/2009, às 17:13:39

Autor :Sandra Regina Lilo Lopes

End: Rua Monte Serrat,309

- Tatuapé

São Paulo

SP - CEP: 03312-000

Adv: ANGELO FERFOGLIA FILHO

OAB : 142097/SP -D

(FLS. 16)

End: R. Dr. César Castiglione Jr.,199 Cj. 7/8

Casa Verde Baixa

São Paulo

SP - CEP: 02515-000

S. 184

Réu :Ferreira & Tura SC LTDA

End: Rua Atual,570

- Vila Esperança

São Paulo

proc 146
SP - CEP: 03646-000

Audiência designada: 09/11/2009, 12h:30min - Una
Distribuído eletronicamente: Marina Martins Hehs

**Unidade de Atendimento de
Autuação Centralizada de 1ª Instância**

Montagem dos autos:

Volumes:

Documentos:

Pacotes:

Fls:

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 32e5424 - Pág. 1

Número do documento: 20052721001000000000177502503



005aVT

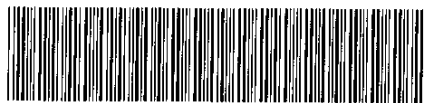
01591-2009-005-02-00-0





2

Tribunal Regional do Trabalho 2ª região - São Paulo



Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 21/07/09, 17:13:39

Processo nº 01591200900502000

Autor(a) : Sandra Regina Lilo Lopes

Ré(u) : Ferreira & Tura SC LTDA

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Audiência : 09/11/09 / 12:30 - Una

Endereço da Vara: 5ª Vara do Trabalho

Certifico que o autor ficou ciente quanto ao dia, hora e local da audiência acima designada.

Distribuição Eletrônica - Marina Martins Hehs

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº 01591200900502000 foi devidamente autuado pelo servidor Renal, matrícula nº 75205. Certifico mais, os autos do processo contém 143 folhas e — volume(s) de documentos apresentados pelo autor, sendo que o último documento recebeu nº 100. NADA MAIS.

fls 10 / 10



[Illegible text block]

[Illegible text block]





www.precioso.adv.br 3.680

03

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA MM,
 a _____ VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL

SANDRA REGINA LILO LOPES,
 brasileira, maior, casada, coordenadora pedagógica,
 desempregada, nascida aos 08/09/1954, portadora do
 documento de identidade RG nº 12.726.263-5/SSP-SP do CPF nº
 021.337.298-36, CTPS nº 093.797 Série 00335ª-SP e do PIS nº
 103.83767.01-3, filho de Dona Hortência Siqueira Lopes,
 residente e domiciliada na Rua Monte Serrat, nº. 309,
 Tatuapé, São Paulo, Capital, CEP 03312-000, por seu
 advogado que ao final subscreve, mandato incluso, vem,
 respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **FERREIRA & TURA S/C**
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.464.712/0001-16, com
 endereço na Rua Atuai, nº 570, Vila Esperança, São Paulo,
 CEP.: 03646-000, pelos motivos de fato e de direito a
 seguir expostos:

I - DA LEI 9.958/2000

Com respaldo na Súmula 2 do Colendo
 Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, o Reclamante
 exerce a faculdade de não comparecer à Comissão de
 Conciliação Prévia, invocando ainda, o preconizado pelo
 artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1.988,
 notadamente pelas insistentes tentativas de conciliação
 diretamente com a Reclamada sem sucesso.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 1
 São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





Requer, pois, o recebimento da presente ação para que seja apreciada por uma das Doutas Varas do Trabalho da Capital, pelo rito ordinário.

II - DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer a Justiça Gratuita, uma vez que o Reclamante não pode demandar sem prejuízo seu e de sua família, e suportar eventuais custas e despesas processuais, consoante declaração anexa.

III - DO CONTRATO DE TRABALHO

A Reclamante foi admitida aos préstimos da Reclamada em 02/01/1990, para exercer a função de escrituraria, que a partir de 03/02/1992 passou também a exercer o cargo de professora de história, recebendo pelas duas funções, e que a partir de 01/02/1994 passando a lecionar história recebendo por aula e que a partir de 01/02/2002 foi promovida à coordenadora pedagógica, para trabalhar no horário compreendido entre 6:40 12:00 12:30 as 18:00 horas, no entanto, laborou em média das 6:30 as 18:15 horas, sem intervalo para refeições e descanso já que se alimentava no local de trabalho em 10/15 minutos, que a partir de 01/01/2007 foi reduzido unilateralmente sua carga horária para as 6:40 as 13:00 horas, diminuindo o salário de R\$ 3.009,24 para R\$ 2.225,96, com a obrigação de executar os mesmos trabalhos burocráticos em casa, após as 13:00 horas, recebeu como último salário a quantia de R\$ 2.408,07 mensais (doc), foi injustamente dispensada em 30/01/2009 no trintídio que antecede o dissídio da categoria, sem receber as rescisórias até a presente data, inclusive baixa em CTPS (cls. 13ª CCT).

IV - DA DIFERENÇA SALARIAL

Que a Reclamada ao omitir o aumento correto de salário determinado pelo Dissídio da categoria em março 2007, deu prejuízo financeiro à Reclamante; valor de seu salário que teve reflexos negativos em todos os outros reajustes, que da mesma forma devem receber os reflexos dos mesmos, nos salários, FGTS com multa 40%, recolhimento do INSS, férias mais um terço, décimo terceiros salários e rescisórias (cls.18 CCT).

Que a Convenção Coletiva da Categoria 2007 determinou reajuste salarial de 4,53% sobre salário de 01/03/2006 que foi reduzido para R\$ R\$ 2.225,96 passando a R\$ 2.326,80 quando recebeu R\$ 2.293,40 sendo devido a diferença de R\$ 33,40 até março de 2008 perfazendo diferença de R\$ 400,80.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 2
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





www.precioso.adv.br 3.680

Que a partir de 01/03/2008 teve reajuste de 6,75% sobre salário de 01/03/2007 R\$ 2.326,80 passando para R\$ 2.483,86 quando recebeu a quantia de R\$ 2.408,07 sendo devido diferença de R\$ 75,79 mensal (12 x 75,79 = R\$ 909,47).

Que a Reclamada demitiu a Reclamante em 30/01/2009, no trintídio que antecede o reajuste salarial da categoria deve quitar todos os débitos que tem com a Reclamante levando em consideração o reajuste determinado pelo sindicato da categoria, ou seja com reajuste de 6,65%, da seguinte forma: salário de R\$ 2.483,86 x 6,65% = passando a R\$ 2.649,04.

Que as referidas diferenças apuradas deverão repercutir em FGTS com multa 40%, horas extras com acréscimos, décimo terceiros salários, férias mais um terço, aviso prévio, DSRs).

V - DA DEMISSÃO

Que a Reclamada terminou o ano de 2008 com o firme propósito de reduzir despesas e para tanto demitir os empregados mais antigos e por consequência com salários mais altos, assim no dia 30/01/2009 o sócio Nelson chamou a Reclamante em sua sala propondo redução salarial de quase 70%, vez que queria que a Reclamante aceitasse trabalhar da mesma forma e receber apenas R\$ 1.500,00, o restante "por fora" alegando que já havia acertado com alguns dos outros empregados à redução salarial, como não foi aceito foi sumariamente demitida então na data de 30/01/2009 (doc ..).

Ocorre que a Reclamada não quitou as verbas rescisórias que a Reclamante têm direito até a presente data, e nem homologou a rescisão contratual e por conseguinte, não forneceu guias para saque do FGTS e do Seguro Desemprego.

"Data vênia", a omissão da Reclamada configura repugnante e fraudulenta manobra que impõe à trabalhadora a inaceitável perda de direitos. A irregularidade do ato praticado pela Reclamada configura violação aos artigos 477 e 467 da CLT e 5º, inciso XXXV, XXXVI da Constituição Federal de 1988, além de colidir com o princípio protetor que norteia o Direito do trabalho. "Obrigando" a Reclamante procurar esta Justiça Especializada para ver seus créditos alimentares satisfeitos, para tanto ter que contratar advogado e o que fatalmente terá reflexos nos seus direitos que sabe se lá quando receberá!

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 3
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





06

VI - MULTA DA (Lei 7238/84)

Que a Reclamante foi dispensada no dia 30/01/2009, no trintídio que antecede o dissídio da categoria profissional, fazendo jus a Reclamante ao recebimento da multa de um salário, preconizada pelas Leis nº 6.708/79 e 7.238/84.

VII - CARGA HORÁRIA/HORAS EXTRAS

Que a Reclamante foi contratada para laborar no horário compreendido entre as 7:00 as 18:00 horas com uma hora de intervalo para refeições e descanso, e das 7:00 as 12:00 horas, no entanto a Reclamante laborou no horário compreendido entre as:

6:40 as 12:00 e das 12:15 as 18:15 até 31/12/2006 e das 6:40 as 13:00 a partir de 01/01/2007 com a redução de R\$ 3.009,24 para R\$ 2.225,96, nunca recebeu pelas horas extraordinárias laboradas, devendo a Reclamada ser condenada com reflexos em todas as verbas.

Ocorre que a Reclamada unilateralmente reduziu a carga horária da Reclamante de oito para 5 horas diárias a partir de janeiro/2007, no entanto, a Reclamada continuou a exigir da Reclamante a execução das mesmas tarefas assim anteriormente executadas, passando a executar os serviços burocráticos em casa, portanto, para a Reclamada apenas deixou de pagar 1/3 de seus salários já que exigiu a mesma produção, devendo a ré ser condenada ao pagamento do horário entre as 13:00 e 18:15 horas como horas extras com reflexos em todas as verbas.

A título de esclarecimento a Reclamante informa que na Reclamada após a redução da carga horária executava as seguintes tarefas: cuidava da organização de alunos, telefonemas para pais, recebia pais, toda a assistência ao colégio, empregados, limpeza, material etc, acompanhava aulas de natação, educação física, ballet, em prédios diferente.

Em sua residência, fazia a organização de aulas, conferência de provas, a realizar e realizadas, acompanhamento de planejamento, preparação de reuniões, fechamento de notas etc, havia trabalho diariamente para ser executado em casa.

Rotina esta que era realizada na empresa pela Reclamante antes da redução do salário e da carga horária.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 4
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





Portanto faz jus à Reclamante as horas extras diariamente prestadas no horário entre as 6:40 as 12:00 e das 12:15 as 18:15 horas até 31/12/2006, inclusive intervalo para refeições que não gozava, e das 6:40 as 13:00 horas as que excederem a 5 horas diárias com os acréscimos legais e reflexos em DSRs, 13º salários, férias mais um terço, FGTS com multa de 40%, aviso prévio (Cls.7ª CCT).

É credora ainda a Reclamante das horas excedente da 5ª diária após a redução de horário, laboradas entre as 6:40 as 13:00 horas com os acréscimos legais e com reflexos em DSRs, 13º salários, férias mais um terço, FGTS com multa de 40%, aviso prévio (Cls.7ª CCT).

Tudo em conformidade com os livros de ponto anotados durante todo o período que devem ser carreados aos autos pela Reclamada, sob pena do contido nos artigos 355 e 359 do CPC.

E ainda, face o labor executado em sua residência entre as 13:00 as 18:00 horas, horário anteriormente executado na sede da Reclamada, deve a Reclamada ser condenada ao pagamento como horas extras laboradas em casa com os acréscimos legais e reflexos em DSRs, 13º salários, férias mais um terço, FGTS com multa de 40%, aviso prévio (Cls.7ª CCT).

VIII-DOS EVENTOS EXTRA CURRICULARES

Pleiteia a Reclamante o recebimento de diferença como horas extras laboradas nos eventos que estava obrigada durante todo o contrato de trabalho, como passeios com alunos em média 3 por ano 30 horas, Dia das mães 8 horas, festa junina 8 horas, dia dos pais 8 horas, sarau média 4 por ano 32 horas, campeonato de futebol, futebol de salão, natação 30 horas, festa de encerramento 10 horas, média de 126 horas extras anuais sendo a metade 63 com acréscimos de 50% e 63 com acréscimos de 100% vez que laborado aos domingos e feriados. Informa ainda que a Reclamada pagava "por fora" em média R\$ 25,00 cada evento, devendo ser compensado, a fim de evitar enriquecimento sem causa, defeso em direito.

IX - REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

A Reclamada não concedeu intervalo para refeições e descanso, tendo que fazer suas refeições na mesa de trabalho em tempo mínimo em média 10/15 minutos, desrespeitando o comando do artigo 71 da CLT.

Art. 71 da CLT - "Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 5
São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





será, no mínimo, de 1(uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de duas horas". § 1,2,3, omissis -
 § 4º-"Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo cinqüenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho". Não foi observado pela Reclamada o intervalo para refeições e descanso, deve ser condenada ao pagamento como determina o preceito legal acima citado, com acréscimo 50% e por habitual com reflexos em todas as verbas(Cláusula 10ª da CCT anexa).

X - MULTA POR ATRASO DAS RESCISÓRIAS

Cláusula 27ª da CCT impõe "A ESCOLA deve homologar a rescisão contratual até o 20º dia após o término do aviso prévio, quando trabalhado, ou trinta dias após o desligamento, quando houver dispensa do cumprimento. O atraso na homologação obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa em favor do AUXILIAR, correspondente a um mês de sua remuneração.

A partir do vigésimo dia de atraso, haverá ainda multa diária de 0,3 (três décimos percentuais) do salário da Reclamante.

XI-INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

A convenção coletiva de trabalho da categoria em sua cláusula 29º prevê indenização proporcional por tempo de serviço ao auxiliar demitido sem justa causa correspondente a 2 dias para ano completo trabalhado na escola, assim é devido a Reclamante indenização de 38 dias, correspondente a 19 anos de serviço.

XII - DO SALÁRIO DE JANEIRO

A Reclamante foi demitida no dia trinta de janeiro de 2009 que trabalhou normalmente conforme doc ..., e não recebeu o salário do referido mês até a presente data, devendo ser compelida ao pagamento em primeira audiência sob pena do art. 467 da CLT .

XIII - DO AVISO PRÉVIO

Que a cláusula 30ª da CCT anexa prevê aviso prévio de 45 dias, assim é devido a Reclamante o pagamento do aviso prévio indenizado de 45 dias (cls 30º), visto que não foi pago até a presente data.

XIV - DAS FÉRIAS DOBRADAS + 1/3

Que a Reclamada não concedeu as férias para a Reclamante dos períodos aquisitivos de

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 6
 São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





02/01/2007 a 01/01/2008 e de 02/01/2008 a 01/01/2009 devendo a Reclamada ser compelida ao pagamento de forma dobrada as do período de 2007/2008 e simples as 2008/2009 com o terço legal, conforme preconizado pelo art134 da CLT.

XV - REAJUSTE SALARIAL DE 2009

Que a Reclamada deve quitar os créditos que deve à Reclamante crescidos do reajuste salarial definido pela cláusula 3ª item 3.1 que assim se traduz:

"REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2009 - Em primeiro de março de 2009, as ESCOLAS que cumprirem o disposto na cláusula 4ª, letra "b" desta convenção coletiva, deverão aplicar sobre os salários devidos em 1º de março de 2008, o percentual definido pela média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre 1º de março de 2008 a 28/02/2009, apurados pelo IBGE (INPC), FIPE (IPC) E DIEESE (ICV) ACRESCIDOS DE 1,2% de aumento real".

Requer, pois o pagamento dos créditos trabalhista que têm em haver com a Reclamada, inclusive verbas rescisórias com o reajuste de 01/03/2009. Índices IBGE/INPC 6,48, FIPE/IPC 6,17, DIEESE/IVC 6,10, + 1,2% produtividade = $19,95 : 3 = 6,65\%$ índice a ser usado, tomando por base então o valor de R\$ 2.649,04.

XVI - DA MULTA DO FGTS 40%

Que a Reclamada dispensou a Reclamante sem justa causa e não quitou a multa do FGTS 40%, sendo devida e devendo a Reclamada ser condenada ao pagamento em primeira audiência sob pena da multa preconizada pelo artigo 467 da CLT. Do valor do depósito R\$ 39.017,91 x 40% = valor devido R\$ 15.607,16 (doc...)cls 28, com juros e correção até o efetivo pagamento.

XVII - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

Que é devido a Reclamante multa por descumprimento da convenção coletiva de 5% (cinco por cento) do salário bruto da Reclamante por cláusula não cumprida, conforme determina a cláusula 59ª da CCT 2008/2010, sendo certo que a Reclamada descumpriu as seguintes cláusulas:

3ª- não aplicou corretamente o reajuste salarial a partir do ano de 2007; 7ª- não pagou horas extras, 13ª- não baixou a CTPS; 18ª- reduziu o salário da autora; 27ª- não homologou a rescisão; 28ª- não determinou no aviso o motivo da dispensa; 29ª- não quitou a indenização por tempo de

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 7
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





serviço; 30^a- não quitou aviso prévio de 45 dias; É credor a Reclamante de multa por não cumprimento da CCT 40% do salário composto da Reclamante.

XVIII - DO DANO MORAL

A Reclamada cometeu sérias infrações, como omitir reajuste salarial, demitir e não quitar as verbas rescisórias empregada com mais de 19 anos de excelentes serviços prestados, sem sofrer nenhuma advertência, ultrapassando os limites medianos aceitáveis, prejudicando seriamente os seus direitos, sua saúde física e mental, sendo que por isto pleiteia indenização por dano material e moral, visto a Constituição Federal, art. 5º, X, Código Civil, art. 186, 927 a 952 do Código Civil, aplicados subsidiariamente a Justiça do Trabalho.

Que tal reparação é perfeitamente cabível, devendo ser reparada pelo dano moral, haja vista o sofrimento doloroso físico e psicológico que vem experimentando o Reclamante, pelo ato lesivo e ação do agente da Reclamada, provocando extrema dor, notadamente pelo descaso que vem tratando seu ex-funcionário.

O dano moral caracteriza-se pela lesão aos direitos da personalidade do indivíduo, causando-lhe dor e sofrimento, sendo a indenização de caráter indenizatório, vez que não há como mensurá-lo materialmente, não devendo ser a condenação apenas simbólica, mas didática, de forma a orientar o infrator a não repetir o ato faltoso, devendo o Douto Magistrado arbitrar-lo em 20 (vinte) salários compostos da autora na época do pagamento.

Assim, assegurado pelo inciso X do artigo 5º da CF, que a igualdade nela prevista, não restringe a relação de trabalho à mera dependência econômica, subordinada; assegura ao trabalhador o necessário respeito à dignidade humana, à cidadania, à imagem, honradez e auto estima, sendo devido a indenização por dano moral sofrido pela autora.

Neste sentido prevê o **Art. 186 do CC**: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano".

A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regulam-se pelo disposto neste Código, arts. 927 a 954.

Dano moral nos dizeres do saudoso VALENTIN CARRION, in comentários à Consolidação das Leis do

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 8
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





Trabalho, 26ª Edição, p. 351: "é o que atinge os direitos da personalidade, sem valor econômico, tal como a dor mental psíquica ou física. Independente das indenizações previstas pelas leis trabalhistas e se caracteriza pelos abusos da relação de emprego(...) Não se caracteriza pelo simples exercício de um direito, como é a dispensa mesmo a imotivada, (...) só se caracteriza **dano moral** se houver abuso desnecessário", que é o caso.

A jurisprudência majoritária entende que deve haver compensação e punição, na indenização a ser fixada. Assim temos:

"Dano moral - Responsabilidade - Elementos Constitutivos. A natureza da responsabilidade, em face do empregado, é objetiva, a teor do que dispõe o artigo 12, V Código do Consumidor, uma vez que aquele que afere os lucros deve arcar com os prejuízos, ainda mais quando o dano é oriundo de risco inerente à atividade empresarial. Assim sendo, presentes os elementos constitutivos da responsabilidades consubstanciada na conduta, nexo causal e resultado, a reparação ou compensação do dano é medida de rigor"(Proc. TRT/SP, nº 20000499590. Relatora Wilma Nogueira de Araujo Vaz da Silva);

DANO MORAL - OFENSA À HONRA DO EMPREGADO - O empregador responde pela indenização do dano moral causado ao empregado, porquanto a honra e a imagem de qualquer pessoa são invioláveis (art. 5º, XI, da Constituição Federal). Esta disposição assume maior relevo no âmbito do contrato laboral, porque o empregado depende de sua força de trabalho para sobreviver. "La indenización tarifada de la Lei de Contrato de trabajo no excluye una reparación complementaria que signifique un amparo para el trabajador, cuando es agredido en sua personalidad" (Santiago Rubinstein). A dor moral deixa feridas abertas e latentes que só o tempo, com vagar, cuida de cicatrizar, mesmo assim, sem apagar o registro. (TRT - 3ª Reg.; 2ª T.; RO nº 03608/94; Rel. Juiz Sebastião G. Oliveira; DJMG 08.07.1994) Síntese Trabalhista 64/78. BAASP, 2013/06-m, de 28.07.1997.

Posto isto, requer a condenação da Reclamada ao pedido de dano moral devendo ser arbitrado pelo Douto Magistrado em 20 (vinte) salários compostos da autora, ou se assim Vossa Excelência não entender que seja arbitrado valor compatível com a fraude operada e a capacidade da Reclamada em arcar com a condenação, "data vênua" em vista ainda da responsabilidade assumida pela Reclamante durante todo o pacto laboral.

XIX-DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Requer desde já os recolhimentos previdenciários em Guias próprias (GPS), mês a mês, com a indicação do nome da autora, código do pagamento, mês de competência, do número de inscrição, para fins de cadastramento no CNIS e repercussão nos benefícios previdenciários, para tanto requer ofício ao INSS.

Neste sentido temos:

CARTEIRA --DE --TRABALHO, --Omissão

DANO MORAL E MATERIAL, Geral

DATA DE JULGAMENTO: 04/12/2007

REVISOR(A): IVETE RIBEIRO

PROCESSO Nº: 01865-2002-031-02-00-0

DE PUBLICAÇÃO: 11/01/2008

(FAZENDA

AGRAVADO(S): SANTA

PAULO MARCOS SOARES RUSSIO

TIPO: AGRAVO DE PETICAO

RELATOR(A): IVANI CONTINI BRAMANTE

ACÓRDÃO Nº: 20071075067

ANO: 2007 **TURMA:** 6ª **DATA**

PARTES: AGRAVANTE(S): UNIÃO

CASA NACIONAL/INSS)

BAR

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 9
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 32e5424 - Pág. 14

Número do documento: 20052721001000000000177502503

**EMENTA:**

Reconhecimento de vínculo. Obrigação de recolhimento de contribuição previdenciária. Obrigação da Autarquia de retificação do salário de contribuição e dos dados do CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social) para fins de repercussão nos benefícios previdenciários. Inteligência dos artigos: 114, inciso VIII; 195 I e II; 201 parágrafo 11, da CF e; artigo 43 da Lei 8.212/91, artigo 276, parágrafo 7º, do Decreto 3048/99 e; artigo. 876, parágrafo único, da CLT; artigo 28 da Lei 8212/91; artigos 28, 29, 29-A e 38 da Lei 8213/91. A Carta Federal, em seu artigo 195, I, "a" e II, comanda o recolhimento das contribuições previdenciárias incidente sobre os rendimentos do trabalho. A Carta Federal comanda também, em seu artigo 201, parágrafo 11 que: Os ganhos habituais do empregado a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão nos benefícios. A apuração de valores salariais e ou reconhecimento do vínculo empregatício, nas reclamações trabalhistas, geram três obrigações previdenciárias distintas. A primeira é a obrigação do recolhimento das contribuições previdenciárias. Inteligência dos artigos. 114, inciso VIII; 195 I, "a" e II; 201 parágrafo 11, da CF e; artigo 43 da Lei 8.212/91, artigo 276, parágrafo 7º, do Decreto 3048/99 e; art. 876, parágrafo único da CLT. A segunda diz respeito à direta responsabilidade da empresa pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, referentes ao período em que reconhecido o labor, tendo em conta a irregularidade perpetrada retratada na omissão quanto ao registro em CTPS e oportuna arrecadação previdenciária. Inteligência do artigo 121, II CTN, e artigos 30, I, e 33 parágrafo 5º, da Lei 8212/91. A terceira é a obrigação da autarquia previdenciária de retificações do salário de contribuição (base de cálculo da incidência) e dos dados do CNIS, para fins de repercussão no salário de benefício. Inteligência do artigo 201, parágrafo 11, da CF; artigo 28 da Lei 8212/91; artigos 28, 29, 29-A e 38 da Lei 8213/91. Isto porque, de acordo com o sistema previdenciário vigente o segurado recebe benefícios previdenciários (salário de benefício) de acordo com os valores e o tempo de contribuição (salário de contribuição). Por conseguinte, as contribuições previdenciárias, arrecadadas decorrentes da relação de trabalho, devem ser consideradas como tempo de contribuição com as devidas repercussões no cálculo dos benefícios previdenciários. Daí, o direito do trabalhador de retificação da base de cálculo constante dos dados cadastrais da autarquia previdenciária. As retificações do salário de contribuição e dos dados lançados no CNIS podem ser feito mediante pedido do segurado (art. 29-A parágrafo 1º e 2º, Lei 8213/91) ou, ex officio pela autarquia previdenciária ou por determinação judicial (art. 38, Lei 8213/91). Para propiciar as aludidas retificações de recolhimentos previdenciários devem ser feitos em guia própria (GPS), mês a mês, com a indicação do nome do trabalhador, código do pagamento, mês da competência, do numero de inscrição, para fins de cadastramento no CNIS e repercussão nos benefícios previdenciária.

ÍNDICE: PREVIDÊNCIA SOCIAL, Contribuição. Cálculo e incidência

Requer seja expedido ofício ao INSS para as devidas retificações (art. 38, Lei 8213/91).

XX - DA RESCISÃO

A Reclamante foi injustamente dispensada em 30/01/2009, a Reclamada não quitou as verbas rescisórias, mas fez acordo de pagar o valor de R\$ 9.234,96 dividido em 5 parcelas de R\$ 1.846,99 mensal não concluindo o pagamento, devendo a Reclamada ser compelida ao pagamento das verbas rescisórias, compensando os valores pagos a mesmo título, comprovado nos autos, com reajuste do ano de 2009, saldo de salário, aviso prévio 45 dias, 13º salário proporcional, férias dobradas, simples e proporcionais todas com o terço legal, guias para saque do FGTS com multa de 40%, sob pena de indenização, guias para o seguro desemprego sob pena de indenização, não homologou a rescisão, horas extras devendo ser compelida ao pagamento com reflexos em todas as verbas, multa pelo artigo 477 e 467 da CLT, anotação em CTPS inclusive.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 10
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





XXI - MULTAS ARTs 467/477 DA CLT

Tendo em vista a omissão do pagamento das rescisórias até a presente data, deve a Reclamada ser condenada ao pagamento da multa em comento, art. 477 da CLT.

Requer ainda o pagamento das verbas salariais em primeira audiência sob pena de aplicação do art. 467 da CLT.

XXII - DO CRIME DO ART. 203, DO CP

Nos termos do art. 203, do CP:

“Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho.

Pena - detenção de 01 à 02 anos e multa, além da pena correspondente à violência.”

Assim, requer a expedição de ofícios ao MPE, bem como à Delegacia Especializada em Crimes Contra a Organização do Trabalho, situada à Rua Jaraguá, nº. 383 - Bairro Bom Retiro - São Paulo - SP, para as devidas providências.

XXIII- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O Reclamante pleiteia ainda o pagamento dos honorários advocatícios de 30% sobre o valor líquido da condenação nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-1 do TST, montante normalmente pactuado para reclamações trabalhista, uma vez que o Reclamante deve auferir os seus créditos na sua totalidade, que esta imposição é mera decorrência do princípio geral *restituo in integrum* que sobrepõe ao texto arcaico da CLT que não corresponde mais à realidade das relações trabalhistas.

XXIV - TUTELA ANTECIPADA

Requer-se pela antecipação dos efeitos da *tutela jurisdicional*, anotação em sua CTPS, determinando o pagamento imediato das verbas rescisórias, fornecimento de guias para FGTS e multa de 40% sobre todo o período, Seguro Desemprego, ou expedição de alvará, anotação e atualização da CTPS inclusive baixa com data do último dia trabalhado 30/01/2009, uma vez presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, com a imediata execução das incontroversas e anotações.

XXV - ISTO POSTO, PLEITEIA:

1 - A anotações em CTPS inclusive baixa, sob pena ser anotado pela secretaria e ser condenada à multa pela obrigação de fazer por dia de atraso.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 11
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





2 - Pagamento de todos os créditos trabalhistas devidos considerando o reajuste salarial de 01/03/2009 conforme cls. 3ª item 3.1 da CCT de 2008/2010. Ou seja, com índice de 6,65% considerando índice DIEESE/INPC 6,10, FIPE/IPC 6,17, IBGE/INPC 6,48 + 1,2% produtividade total dividido 3 = 6,65% salário de R\$ 2.649,04.

3 - Consideração do divisor de 30 horas semanais e 180 horas mensais a partir de janeiro de 2007.

| | | |
|--|-----|-----------|
| a- pagamento dif. salarial..... | R\$ | 1.310,27 |
| b- multa da Lei 7.238/84..... | R\$ | 2.649,04 |
| c- Pagamento de horas extras prestadas das 6:40 horas as 18:15 horas com 50% acréscimo..... | R\$ | a apurar |
| d- Pagto de horas extras prestadas das 6:40 as 13:00 horas com acréscimos de 50% com reflexos em todas as verbas.. | R\$ | a apurar |
| e- Pagto horas extras prestadas na residência das 13:00 as 18:00 h partir de 01/2007 com de 50% e reflexos em todas as verbas | R\$ | apurar |
| f- pagto horas extras laboradas em eventos 126 por ano multiplicado por 5 - 630 horas sendo metade a 50% prestadas em dias normais e metade a 100% prestadas em domingos e feriados..... | R\$ | a apurar |
| g- pagamento dos intervalo para refeições não concedidos. art 71 CLT com 50% até dezembro de 2007..... | R\$ | a apurar |
| h- Pagamento dos reflexos itens acima em todas as verbas, FGTS c/40%, DSRs, férias + 1/3, aviso prévio, 13ºs..... | R\$ | a apurar |
| i- Multa atraso das rescisórias um salário(cls 27). | R\$ | 2.649,04 |
| i.i - Multa de 0,3 por atraso das rescisórias após 20º dia de atraso (cls 27)..... | R\$ | a apurar |
| j- indenização por tempo de serviço 38 dias..... | R\$ | 3.355,45 |
| k- salário de janeiro/saldo..... | R\$ | 2.649,04 |
| l- Aviso prévio indenizado de 45 dias(cls 30)..... | R\$ | 3.973,56 |
| m- férias em dobro+1/3..... | R\$ | 7.064,10 |
| n- férias simples mais um terço..... | R\$ | 3.532,05 |
| o- férias proporcionais 2/12 + 1/3..... | R\$ | 588,68 |
| p- 13º salário proporcional 3/12..... | R\$ | 662,26 |
| q- Multa do FGTS 40%..... | R\$ | 15.607,16 |
| r- Multa por descumprimento da convenção(cls 59).. | R\$ | 1.326,84 |
| s- Indenização por danos morais | R\$ | a apurar |
| t- recolhimento do INSS sobre as verbas devidas... | R\$ | a apurar |

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 12
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br





www.precioso.adv.br 3.680

u- Multa do artigo 477 da CLT..... R\$ 2.649,04
v- Multa do artigo 467 da CLT..... R\$ a apurar
Guias para FGTS c/ 40%, ou indenização..... R\$ a apurar
Guias p/ o seg desemprego, ou indenização..... R\$ a apurar
Juros e correção monetária na forma da lei;
Ofício ao INSS.

Requer a **Justiça Gratuita**, uma vez que a Reclamante não pode demandar sem prejuízo seu ou de sua família, e suportar eventuais custas e despesas processuais.

Requer seja adotado o posicionamento majoritário do E. Tribunal Regional do Trabalho, que com fundamento no artigo 33, § 5ª da Lei 8212/91 e da Lei 8541/92, interpretados em consonância com os artigos 150, inciso II, e 153 § 2º, da Constituição Federal, atribuem ao **empregador a responsabilidade integral pelos recolhimentos previdenciários e fiscais**.

Requer a **expedição de ofícios** a DRT, MPF, CEF, INSS, para apuração de eventuais irregularidades e para ser tomada as medidas cabíveis.

Requer expedição de ofício ao MPE e à Delegacia Especializada em Crimes Contra a Organização do Trabalho, para apuração de crime contra a organização do trabalho, nos termos do art. 203, do CP.

Requer a **notificação da Reclamada** para que compareça em juízo sob pena de revelia, e responda a todos os atos e termos desta, se quiser, sob pena de confissão e revelia, com o depoimento pessoal de seu representante legal.

Protesta pela **produção de todas provas em direito admitida**, testemunhais, periciais, arbitramento e vistorias, todas necessárias, e que instrua a contestação com todos os documentos necessários a provar suas alegações, cumprindo as regras dos artigos 300, 302, 333, II, 335, 359, 183, e 473 do CPC, subsidiariamente aplicáveis a esta especializada (art 769 da CLT), bem como perícia contábil nos documentos referente ao período de férias não gozadas, conforme explanação.

Requer a **procedência total** da presente reclamatória, com a conseqüente condenação da Reclamada no pagamento do principal, atualizado na forma da legislação pertinente, pagamento de custas e despesas processuais, periciais, honorários advocatícios a ser arbitrados por Vossa Excelência. Dá-se o valor estimativo à causa de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Termos em que, P. Deferimento.

São Paulo, 13 julho de 2.009.

Angelo Ferfaglia Filho
Angelo Ferfaglia Filho

OAB/SP 142.097

Solange Ferreira Leite

OAB/SP 120.557

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 13
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 32e5424 - Pág. 18

Número do documento: 20052721001000000000177502503

da. 01

16

**PRECIOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS****PROCURAÇÃO**

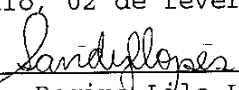
OUTORGANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES, brasileira, maior, casada, coordenadora pedagógica, desempregada, nascida aos 08/09/1954, filha de Hortência Siqueira Lopes, portadora do documento de Identidade RG nº e do CPF nº021.337.298-36 e da CTPs nº 093797 série 335ª, residente e domiciliada na Rua Monte Serrat, nº 309, Tatuapé, São Paulo, CEP.: 03312-000;

OUTORGADOS

| | |
|---|-----------------------|
| JOSÉ PAULO RAMOS PRECIOSO - | OAB/SP 91.603 |
| ÂNGELO FERFOGLIA FILHO - | OAB/SP 142.097 |
| SOLANGE FERREIRA LEITE - | OAB/SP 120.557 |
| SANDRO MARCELLO COSTA MONGELLI - | OAB/SP 169.081 |
| ÉRIKA FRANCISCA DURÃES - | OAB/SP 249.982 |
| ANDRÉ HAN - | OAB/SP 161.262 |

PODERES: Os das cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**" podendo, para tanto representar o(a) outorgante com amplos poderes para o fôro em geral e especialmente na Justiça do Trabalho, para propor ações como para defendê-lo(la) nas contrárias em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, usando de poderes, meios e recursos legais acompanhando-os (as) até final da execução, conferindo-lhes, ainda, **ESPECIAIS PODERES** para conciliar, confessar, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitações, pagar e requerer alvarás, requerer falências, habilitar ou declarar créditos, prestar compromissos em geral, levantar depósitos em conta vinculadas do FGTS., em qualquer instituição Bancária ou Financeira, Federal ou Estadual, receber cheques remir, adjudicar e praticar todos os demais atos necessários ao correto desempenho deste mandato, bem como substabelecer à outrem, com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, na forma da lei.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2009.


 Sandra Regina Lilo Lopes

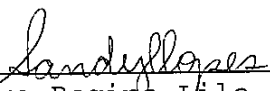
RUA DR CESAR CASTIGLIONE JR N 199 - CASA VERDE - SÃO PAULO - CAPITAL - TEL/FAX 3955-1100
 SITE: www.precioso.adv.br EMAIL: precioso@precioso.adv.br



DECLARAÇÃO

SANDRA REGINA LILO LOPES, brasileira, maior, casada, coordenadora pedagógica, desempregada, nascida aos 08/09/1954, filha de Hortência Siqueira Lopes, portadora do documento de Identidade RG nº e do CPF nº 021.337.298-36 e da CTPs nº 093797 série 335ª, residente e domiciliada na Rua Monte Serrat, nº 309, Tatuapé, São Paulo, CEP.: 03312-000. Pôr este documento e na melhor forma de direito, **declaro**, sob minha responsabilidade e as penas da lei, para os fins do disposto no artigo 789, da Constituição das Leis do Trabalho, conforme redação dada pela Lei 10.288, de 20/09/2001, e da Lei 5.584/70, que sou pessoa economicamente pobre na acepção jurídica do termo, não podendo pagar eventuais custas e despesas processuais, sem prejuízo de meu sustento e de minha família. A presente declaração firmada nos termos das Leis 1.060/50 e 7.510/86, e demais legislação pertinente, para que produza todos os efeitos de direito, razão pela qual necessito da assistência judiciária gratuita.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2.00



Sandra Regina Lilo Lopes



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

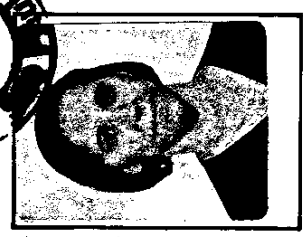
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO



Número 093797 Série 335e

Sandy Lopes
ASSINATURA DO PORTADOR



doct: 05

56 464 712/0001-16

CONTRATO DE TRABALHO 13

Empregador.....
FERREIRA & TURA S/C LTDA. ME
 Rua Ataul n.º 691
 CNPJ/ME.....
 Rua **Panha - CEP. 03646** Nº.....
 Município..... **Mo. Paulo - SP** Est. **SP**
 Esp. do estabelecimento..... **Ensino Básico**
 Cargo **Escrituraria**
 CBO n.º **399901**
 Data admissão **02 Janeiro** de **1990**
 Registro n.º **2101** Fls./Ficha **06**
 Remuneração especificada **Mostr. 102,395 (um)**
M. Duzentos e Oitenta e seis
centavos Nove Noventa e cinco
Centavos Nove
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
FERREIRA & TURA S/C LTDA
 1º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

Empregador.....
 CNPJ/ME.....
 Rua Nº.....
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo.....
 CBO n.º.....
 Data admissão de de
 Registro n.º Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....



24 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 02.02.2020 Para R\$ 2.997,47
 Na função de ~~mesma~~
 CBO por motivo de ~~com. objetiva~~
 FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01.03.2020 Para R\$ 2.103,78
 Na função de ~~a mesma~~
 CBO por motivo de ~~com~~
 FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME
 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador



doe: 09

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Continuação / CTS de igual
no em razão / falta de espaço
pl. anotações

FERREIRA & TURA S/C LTDA

A partir de 01/02/2019 passou
a exercer a função de Profes-
sora de História

FERREIRA & TURA S/C LTDA

A partir de 01/02/2019 passou
a exercer a função de
de 1ª e 2ª série

FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)



DECLARAÇÃO

Eu SANDRA REGINA LILO LOPES, RG 12.726.263-5, declaro estar devolvendo dois CDs do programa de horários da Urânia, juntamente com a chave de acesso que encontrava-se em meu poder, para a confecção do horário de aulas para o ano letivo 2009 e por estar em recesso, realizei esse serviço em casa, motivo pelo qual estava de posse deste material.

Assino, juntamente com duas testemunhas, solicitando protocolação do mesmo.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2009

Sandy Lopes

Testemunhas:

Nome

Nome

FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME

[Assinatura]
assinatura

assinatura



D E C L A R A Ç Ã O

Eu, SANDRA REGINA LILO LOPES, portadora da CTPS 093797/-00335, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, concordar em que o valor de minha TRCT, seja quitada em 05(cinco) PARCELAS, a ser depositadas, conforme discriminação abaixo:-

| | |
|------|---|
| | DEPOSITO-C/C nº.-056.102-9 -Ag.-0550-9 - vlr.=R\$ 1.846,99 -Em 09/02/2009 |
| Idem | = 1.846,99- " 07/03/2009 |
| Idem | = 1.846,99- " 06/04/2009 |
| Idem | = 1.846,99- " 06/05/2009 |
| Idem | = 1.847,00- " 06/06/2009 |

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2.009.-

SANDRA REGINA LILO LOPES



FERREIRA & TURA S/C LTDA

Rua Atuai, 570 - Vila Esperança - CEP 03646-000 - São Paulo - SP - Fone: 3477-1500 - Fone Fax: 3477-1506

São Paulo, 15 de junho de 2009.

Solicitação de Comparecimento

A empresa Ferreira & Tura S/C LTDA vem por meio desta solicitar o comparecimento de Sandra Regina Lilo Lopes, portando sua Carteira de Trabalho, para a realização da HOMOLOGAÇÃO de sua Rescisão Contratual que será realizada às 16:30h do dia 19/06/2009 no prédio do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar (SAAESP) sito à Av. São João, 1086-5º andar CJS. 507/511.

Sem Mais,

56.464.712/0001-16
FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME

RUA ATUAI 691
 PENHA CEP 03646-000
 SÃO PAULO SP

Nelson Feri Lee
 Ferreira & Tura S/C LTDA




SUSTENTABILIDADE

Trabalhador: a Terra é nossa casa. Satisfazer as próprias necessidades sem reduzir as oportunidades das próximas gerações é prover o melhor para as pessoas e para o ambiente, tanto agora como no futuro. Retribua o carinho com que o Planeta nos recebe e ajude a preservar o Meio-Ambiente.

É importante que cada um de nós dê sua contribuição!

CAIXA



| | |
|--|---|
| * 5 8 2 0 0 7 3  |  |
| | CTC MOOCA SPM PL1 SANDRA REGINA LILO LOPES R MONTE SERRAT 309 |
| | TATUAPE 03312-000 SAO PAULO SP |
| |  7207208456318830000273573510280409 |

DATA DE POSTAGEM: 28/04/2009

292 SFG AB582

| PARA USO DOS CORREIOS | | | |
|---|--|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> AUSENTE | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: ___/___/___ RUBRICA: _____ MATRÍCULA: _____ |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> RECUSADO | <input type="checkbox"/> FALECIDO | |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO | <input type="checkbox"/> OUTROS | |
| REMETENTE | | | |
| SETOR DE PRODUÇÃO - DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS AVENIDA CECI 1900, TAMBORÉ - BARUERI - SP 06460-120 | | | 01147306 29/04/09 |



SAC CAIXA
 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 0800 726 0101

0800 726 2492
 (para pessoas com deficiência auditiva)

Ouvidoria CAIXA
 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503
 ID. 32e5424 - Pág. 30



CAIXA**FGTS**

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Data Emissão

Folha

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA - FGTS

06/04/2009

Informações ao trabalhador

SITUAÇÕES QUE PERMITEM O SAQUE DA CONTA VINCULADA: despedida sem justa causa; culpa recíproca ou força maior; extinção da empresa/supressão da atividade/nulidade do contrato de trabalho; término do contrato de trabalho no prazo determinado; aposentadoria; suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias; necessidade pessoal em razão de desastre natural que atingiu a residência do trabalhador em município que tenha decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública; falecimento; ter, o titular da conta, idade igual ou superior a setenta anos; trabalhador ou dependente portador do vírus HIV - SIDA/AIDS; trabalhador ou dependente acometido de neoplasia maligna - CÂNCER; permanência do titular, por três anos ininterruptos, fora do regime do FGTS, para contratos de trabalho extintos a partir de 14/07/1990, inclusive (após a aquisição do direito e a partir do mês de nascimento); permanência da conta vinculada do FGTS do titular, por 3 anos ininterruptos, sem depósito e cuja movimentação tenha ocorrido até 13.07.1990, inclusive; e, utilização em Moradia Própria.

PROCEDIMENTOS PARA O SAQUE DA CONTA VINCULADA: - munido de documento de identificação pessoal; Cartão do Cidadão ou Cartão de Inscrição PIS-PASEP e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do titular, apresentar o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou documento comprobatório do direito do saque em agência da CAIXA ou em agência da rede bancária onde a CAIXA não esteja presente.

UTILIZAÇÃO EM MORADIA PRÓPRIA: - o trabalhador, deverá consultar o agente financeiro escolhido para atendimento.

CRÉDITO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: - o saldo da conta vinculada é atualizado mensalmente, com base no índice aplicado à caderneta de poupança com aniversário no dia 01 de cada mês. Os valores já creditados, também, são acrescidos de juros que podem variar de 3% a 6% ao ano, conforme a taxa de juros devida à conta vinculada.

Nome do trabalhador

Categoria

Número do PIS/PASEP

Número Conta FGTS

SANDRA REGINA LILO LOPES

01

103.83767.01-3

06955500027634/00000002335

Nome do empregador

Base

Data Admissão

Valor Base Cálculo Rescisório

FERREIRA E TURA S/C.LTDA

-SP

02/01/1990

39.017,91

Saldo Anterior

290,30

Total de lançamentos

325,37

Saldo em 10/03/2009

615,67

Histórico dos lançamentos

| DATA | CÓD | DESCRIÇÃO DO LANÇAMENTO | VALOR | TOTAL R\$ |
|------------|-----|--|--------|-----------|
| 07/01/2009 | 003 | DEPOSITO NO PRAZO DEZEMBRO/2008 | 288,98 | 579,28 |
| 10/02/2009 | 011 | CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,004310 S/SALDO 579,28 | 2,49 | 581,77 |
| 06/02/2009 | 003 | DEPOSITO NO PRAZO JANEIRO/2009 | 32,11 | 613,88 |
| 10/03/2009 | 011 | CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,002918 S/SALDO 613,88 | 1,79 | 615,67 |

IMPORTANTE: O saldo informado pode se alterar em função de saques/dépósitos processados após 10/03/2009Depósitos nos últimos 6 meses anteriores a **JANEIRO/2009**

| | | |
|---------------------|----------------------|----------------------|
| JULHO/2008 | AGOSTO/2008 | SETEMBRO/2008 |
| 256,87 | 192,65 | 192,65 |
| OUTUBRO/2008 | NOVEMBRO/2008 | DEZEMBRO/2008 |
| 192,65 | 288,97 | 288,98 |

ATENDIMENTO CAIXA Para informações sobre o FGTS, ligue 0800 726 01 01**OUVIDORIA DA CAIXA** Para sugestões, elogios ou reclamações, ligue 0800 725 74 74

ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO: para continuar recebendo o extrato do FGTS, mantenha o seu endereço atualizado. Havendo mudança de endereço residencial, preencha os campos abaixo e entregue numa agência da CAIXA ou acesse o site na Internet (www.caixa.gov.br) e cadastre sua senha pessoal para atualizar seu endereço ou obter informações de interesse do Trabalhador.

Número do PIS/PASEP

103.83767.01-3

Endereço (Rua / Avenida, número, apartamento, etc)

Bairro

CEP

Cidade

UF



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 32e5424 - Pág. 31

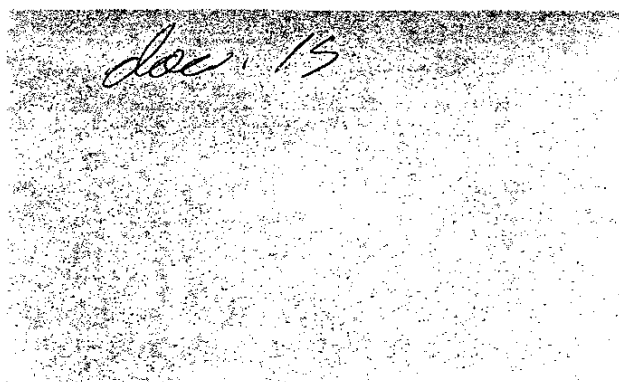
Número do documento: 20052721001000000000177502503

28

Doc: 14



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503



De: Rita de Cassia Prando
Para: colegioesperanca
Data: 17/05/2007, 12:41
Assunto: RES: A/C Rita

Mensagem

Olá, Sandra,

O NEA de Jacareí fica na Rua Projetada, 75, porém esta rua é pequena e pouco conhecida. Veja o mapa anexo, se estiver alguma dúvida avise-nos.

Até breve.

Rita de Cássia Prando

Coordenadora

Núcleo de Educação Ambiental – NEA – Jacareí

ext.rita.prando@vcp.com.br

www.vcp.com.br

Fone: + 55 012 3954.1656

+ 55 012 3954.1643

De: colegioesperanca [mailto:colegioesperanca@uol.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 17 de maio de 2007 08:33

Para: Rita de Cassia Prando

Assunto: A/C Rita

Bom dia!

Peço a gentileza de nos encaminhar o endereço completo e se possível, o mapa da localização, para que possamos encaminhar à empresa de ônibus que levará os nossos alunos no dia 23/05/07 para visitação.

Grata,

Sandra Lilo Lopes

fone: 011 6958-9700 / 6684-4510

DISCLAIMER:

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) destinatário(s) identificado(s) acima e contém informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário destes materiais, não está autorizado a utilizá-los para nenhum fim. Solicitamos que você apague a mensagem e seus anexos e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem é

<http://mail5.uol.com.br/cgi-bin/webmail.exe>

17/5/2007



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 32e5424 - Pág. 33

Número do documento: 20052721001000000000177502503

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

CAP. VI TÍTULO II DA C.L.T. - DEC. LEI Nº 5452 DE 1-5-1943
E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI Nº 1535 DE 13-4-1977
ART. 135 DA C.L.T.

Doc: 16 30 Fis.: 42

Empresa **FERREIRA & TURA S/C LTDA**
 Nome do Empregado **026/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Carteira de Trabalho **093.797** Série **0335** Reg. Empregado - Nº/Fl. do Livro ou da Ficha **Lv 01/Fla.026**

| PERÍODO DE AQUISIÇÃO | PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS | DATA DO RETORNO AO SERVIÇO |
|--------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| DE 02 / 01 / 01 A 01 / 01 / 02 | DE / / A / / | / / / |

| REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO | | | | | |
|-------------------------------|---------------|--------|---------|--------|--------|
| FALTAS INJUSTIFICADAS | SALÁRIO BASE | MENSAL | HORÁRIO | TAREFA | OUTRAS |
| | =R\$ 2.120,00 | x | | | |

| | | |
|--------------------------------------|-------------------|----------|
| DEDUÇÕES: | REMUNERAÇÃO | 2.120,00 |
| BC/=R\$ 1.561,56=11,00% | ACRÉSCIMO DE 1/3 | 706,66 |
| INSS | | |
| | SOMA | 2.826,66 |
| I.R. - Fonte Abatimentos: | | |
| (Dependentes | | |
| (Despesas Médicas | | |
| Valor I.R. - Fonte | | 492,82 |
| ASSIST.M/ODONTOL. | | 261,48 |
| | | 59,57 |
| BC/FGTS=R\$ 2.826,66-FGTS=R\$ 226,13 | LÍQUIDO A RECEBER | 2.333,84 |

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de **=R\$ 2.333,84** (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais, Oitenta e Quatro Centavos).-

relativa aos **30** dias de férias, a ser paga antecipadamente.

FERREIRA & TURA S/C LTDA

São Paulo:- 02 / Maio / 2.002.-

Empregador

Data / Local

Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

CÓD. 15.133-5

UTILIZE IMPRESSOS 

RECIBO DE FÉRIAS

ARTIGO 145 DA C.L.T. E PARÁGRAFO ÚNICO

Empresa **FERREIRA & TURA S/C LTDA**
 Nome do Empregado **026/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Recebi a quantia de **=R\$ 2.333,84** (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais, Oitenta e Quatro Centavos).- correspondente as minhas férias ora concedidas e que vou gozar, de acordo com o aviso que recebi em tempo hábil ao qual dei o meu "ciente".
 Por ser verdade, firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação.

São Paulo:- 28 / Junho / 2.002.-

Empregado

Data / Local

FERREIRA & TURA S/C LTDA

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 32e5424 - Pág. 34

Número do documento: 20052721001000000000177502503



AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

CAP. VI - TÍTULO II DA C.L.T. - DEC. LEI Nº 5452 DE 1-5-1943
E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI Nº 1535 DE 13-4-1977
ART. 135 DA C.L.T.

Empresa FERREIRA&TURA S/C LTDA.
Nome do Empregado 026/-SANDRA REGINA LILO LOPES
Carteira de Trabalho 093.797 **Série** 0335 **Reg. Empregado - N.º/FI. do Livro ou da Ficha** 01/-026

| | | |
|------------------------|----------------------------|----------------------------|
| PERÍODO DE AQUISIÇÃO | PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS | DATA DO RETORNO AO SERVIÇO |
| DE 02/01/02 A 01/01/03 | DE 02/07/03 A 31/07/03 | 01/08/03 |

| REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO | | | | | |
|-------------------------------|---------------|--------|---------|--------|--------|
| FALTAS INJUSTIFICADAS | SALÁRIO BASE | MENSAL | HORÁRIO | TAREFA | OUTRAS |
| -0- | =R\$ 2.319,31 | x | | | |

| | | |
|---------------------------|-------------------|----------|
| DEDUÇÕES: | REMUNERAÇÃO | 2.319,31 |
| INSS 11,00% - R\$ 1869,34 | ACRÉSCIMO DE 1/3 | 773,10 |
| R. - Fonte Abatimentos: | SOMA | 3.092,41 |
| (Dependentes _____) | | |
| (Despesas Médicas _____) | | |
| Valor I.R. - Fonte | | 591,18 |
| Assist.M/Odontol. 324,98 | | |
| 60,57 | LÍQUIDO A RECEBER | 2.501,23 |

-BC/=R\$ 3.092,41 -FGTS=R\$ 247,39
 Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de **=R\$ 2.501,23 (Dois Mil, Quinhentos e Hum Reais, Vinte e Três Centavos).**

relativa aos **30-(Trinta)-** dias de férias, a ser paga antecipadamente.

FERREIRA & TURA S/C LTDA. - ME **São Paulo: - 02 / Maio / 2.003.-**
Empregador Data / Local
Empregado Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

5.133-5

UTILIZE IMPRESSOS

RECIBO DE FÉRIAS

ARTIGO 145 DA C.L.T. E PARÁGRAFO ÚNICO

Empresa FERREIRA&TURA S/C LTDA.
Nome do Empregado 026/-SANDRA REGINA LILO LOPES
Recebi a quantia de =R\$ 2.501,23 **(Dois Mil, Quinhentos e Hum Reais, Vin-**
te e Três Centavos). correspondente

as minhas férias ora concedidas e que vou gozar, de acordo com o aviso que recebi em tempo hábil ao qual dei o meu "ciente".
 Por ser verdade, firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação.

São Paulo: - 27 / Junho / 2.003.-
Empregado Data / Local
FERREIRA & TURA S/C LTDA. - ME



Assinado eletronicamente pelo Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 32e5424 - Pág. 35
 Número do documento: 20052721001000000000177502503



AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

data: 18

CAP. VI - TÍTULO II DA C.L.T. - DEC. LEI Nº 5452 DE 1-5-1943
E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI Nº 1535 DE 13-4-1977
ART. 135 DA C.L.T.

Empresa **FERREIRA&TURA S/C LTDA**
 Nome do Empregado **026/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Carteira de Trabalho **093.797** Série **0335** Reg. Empregado - N.º/Fl. do Livro ou da Ficha **L 01/F 026**

| | | |
|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| PERÍODO DE AQUISIÇÃO | PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS | DATA DO RETORNO AO SERVIÇO |
| DE 02 / 01 / 03 A 01 / 01 / 04 | DE 02 / 07 / 04 A 30 / 06 / 04 | 02 / 08 / 04 |

| REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO | | | | | |
|-------------------------------|---------------|--------|---------|--------|--------|
| FALTAS INJUSTIFICADAS | SALÁRIO BASE | MENSAL | HORÁRIO | TAREFA | OUTRAS |
| -.- | =R\$ 2.703,78 | M | | | |

| | | |
|--|-------------------|-----------------|
| DEDUÇÕES: | REMUNERAÇÃO | <u>2.703,78</u> |
| INSS | ACRÉSCIMO DE 1/3 | <u>901,26</u> |
| I.R. - Fonte Abatimentos: (Dependentes (Despesas Médicas | SOMA | <u>3.605,04</u> |
| Valor I.R. - Fonte | | <u>711,26</u> |
| Contr. Assist. | LÍQUIDO A RECEBER | <u>2.893,78</u> |
| BC=R\$ 3.605,04 - FGTS=R\$ 288,40 | | |

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de R\$ 2.893,78 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais, Setenta e Oito Centavos) relativa aos 30 (Trinta) dias de férias, a ser paga antecipadamente.

FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME

São Paulo, 30/ABRIL/2004

Empregador

Data / Local

Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

CÓD. 15.133-5

UTILIZE IMPRESSOS 

RECIBO DE FÉRIAS

ARTIGO 145 DA C.L.T. E PARÁGRAFO ÚNICO

Empresa **FERREIRA&TURA S/C LTDA**
 Nome do Empregado **026/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Recebi a quantia de R\$ 2.893,78 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais, Setenta e Oito Centavos) correspondente as minhas férias ora concedidas e que vou gozar, de acordo com o aviso que recebi em tempo hábil ao qual dei o meu "ciente".
 Por ser verdade, firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação.

São Paulo: 29/JUNHO/2004

Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME

Empregador

CÓD. 15.133-5

UTILIZE IMPRESSOS 



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503
 ID. 32e5424 - Pág. 36



AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

do 19

CAP. VI - TÍTULO II DA C.L.T. - DEC. LEI Nº 5452 DE 1-5-1943
E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI Nº 1535 DE 13-4-1977
ART. 135 DA C.L.T.

32 - FLS.: 46

Empresa **FERREIRA&TURA S/C LTDA**
 Nome do Empregado **026/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Carteira de Trabalho **093.797** Série **0335** Reg. Empregado - Nº/Fl. do Livro ou da Ficha **L 01/F 026**

| | | |
|--|--|----------------------------|
| PERÍODO DE AQUISIÇÃO | PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS | DATA DO RETORNO AO SERVIÇO |
| DE 02 / 01 / 04 A 01 / 01 / 05 | DE 01 / 07 / 05 A 30 / 07 / 05 | 31 / 07 / 05 |

| REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO | | | | | |
|-------------------------------|----------------------|----------|---------|--------|--------|
| FALTAS INJUSTIFICADAS | SALÁRIO BASE | MENSAL | HORÁRIO | TAREFA | OUTRAS |
| -0- | =R\$ 2.886,01 | x | | | |

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| DEDUÇÕES: | REMUNERAÇÃO | 2.886,01 |
| INSS BC/R\$ 2.668,15 | ACRÉSCIMO DE 1/3 | 962,00 |
| 293,50 | SOMA | 3.848,01.- |
| I.R. - Fonte Abatimentos: (Dependentes _____) (Despesas Médicas _____) | | |
| Valor I.R. - Fonte 968,55 | | |
| Contr. Assist. 28,86 | | 1.290,91 |
| BC/=R\$ 3.848,01 -FGTS=R\$ 307,84 | LÍQUIDO A RECEBER | 2.557,10.- |

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de **=R\$2.557,10** (**Dois Mil, Quinhentos e Cincoenta e Sete Reais, Dez Centavos**).

relativa aos **30 (Trinta)** dias de férias, a ser paga antecipadamente.

FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME São Paulo: **-02/MAIO/2.005**
 Empregador Data / Local
 Empregado Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

CÓD. 15.133-5

UTILIZE IMPRESSOS

RECIBO DE FÉRIAS

ARTIGO 145 DA C.L.T. E PARÁGRAFO ÚNICO

Empresa **FERREIRA&TURA S/C LTDA**
 Nome do Empregado **026/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Recebi a quantia de **=R\$ 2.557,10** (**Dois Mil, Quinhentos e Cincoenta e Sete Reais, Dez Centavos**), correspondente as minhas férias ora concedidas e que vou gozar, de acordo com o aviso que recebi em tempo hábil ao qual dei o meu "ciente".
 Por ser verdade, firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação.
 São Paulo: **-28/JUNHO/2005.-**
 Empregado Data / Local
 Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor **FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME**
 Visto do Empregador

CÓD. 15.133-5

UTILIZE IMPRESSOS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 32e5424 - Pág. 38
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS *Dec: 20*

CAP. VI - TÍTULO II DA C.L.T. - DEC. LEI Nº 5452 DE 1-5-1943
E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI Nº 1535 DE 13-4-1977
ART. 135 DA C.L.T.

Empresa **FERREIRA&TURA S/C LTDA**
 Nome do Empregado **026/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Carteira de Trabalho **093.797** Série **0335** Reg. Empregado - N.º/FI. do Livro ou da Ficha **Lv 01/026**

| | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| PERÍODO DE AQUISIÇÃO | PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS | DATA DO RETORNO AO SERVIÇO |
| DE 02/01/05 A 01/01/06 | DE 03/07/06 A 01/08/06 | 02/08/06 |

| REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO | | | | | |
|-------------------------------|---------------------|----------|---------|--------|--------|
| FALTAS INJUSTIFICADAS | SALÁRIO BASE | MENSAL | HORÁRIO | TAREFA | OUTRAS |
| -.- | R\$ 3.009,24 | x | | | |

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| DEDUÇÕES: | REMUNERAÇÃO | 3.009,24 |
| INSS 11,00% | ACRÉSCIMO DE 1/3 | 1.003,08 |
| I.R. - Fonte Abatimentos: | SOMA | 4.012,32.- |
| (Dependentes) | | |
| (Despesas Médicas) | | |
| Valor I.R. - Fonte | | 1.018,34.- |
| 125/-CONTR. ASSIST. | | 28,86.- |
| BC/R\$ 4.012,32-FGTS-R\$ 320,99 | LÍQUIDO A RECEBER | 2.656,95.- |

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de **R\$ 2.656,95** (**Dois Mil, Seiscentos e Cincoenta e Seis Reais, Noventa e Cinco Centavos**), relativa aos **30/Trinta** dias de férias, a ser paga antecipadamente.

FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME **São Paulo: -02/MAIO/2006**
 Empregador Data / Local
 Empregado Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

CÓD. 15.133-5

UTILIZE IMPRESSOS

RECIBO DE FÉRIAS

ARTIGO 145 DA C.L.T. E PARÁGRAFO ÚNICO

Empresa **FERREIRA&TURA S/C LTDA**
 Nome do Empregado **026/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Recebi a quantia de **R\$ 2.656,95** (**Dois Mil, Seiscentos e Cincoenta e Seis Reais, Noventa e Cinco Centavos**) correspondente

as minhas férias ora concedidas e que vou gozar, de acordo com o aviso que recebi em tempo hábil ao qual dei o meu "ciente".
 Por ser verdade, firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação.

São Paulo: -30/JUNHO/2.006.-
 Empregado Data / Local
FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME
 Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor Visto do Empregador

CÓD. 15.133-5

UTILIZE IMPRESSOS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 32e5424 - Pág. 39
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

CAP. VI - TÍTULO II DA C.L.T. - DEC. LEI Nº 5452 DE 1-5-1943
E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI Nº 1535 DE 13-4-1977
ART. 135 DA C.L.T.

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

do: 21

Empresa **FERREIRA&TURA SC LTDA**
 Nome do Empregado **=086/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Carteira de Trabalho **093.797** Série **0335** Reg. Empregado - N.º/Fl. do Livro ou da Ficha **01/26**

| PERÍODO DE AQUISIÇÃO | PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS | DATA DO RETORNO AO SERVIÇO |
|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| DE 02 / 01 / 06 A 01 / 01 / 07 | DE 02 / 07 / 07 A 31 / 07 / 07 | 01 / 08 / 07 |

| REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO | | | | | |
|-------------------------------|--------------|--------|---------|--------|--------|
| FALTAS INJUSTIFICADAS | SALÁRIO BASE | MENSAL | HORÁRIO | TAREFA | OUTRAS |
| | R\$ 2.293,40 | x | | | |

| | | |
|--------------------------------------|-------------------|----------|
| DEDUÇÕES: | REMUNERAÇÃO | 2.293,40 |
| INSS 11,00% | ACRÉSCIMO DE 1/3 | 764,47 |
| I.R. - Fonte Abatimentos: | SOMA | 3.057,87 |
| (Dependentes) | | |
| (Despesas Médicas) | | |
| Valor I.R. - Fonte | LÍQUIDO A RECEBER | 1.021,66 |
| Contr.Assist | | 2.036,21 |
| BC/FGTS=R\$ 3.057,87-FGTS=R\$ 244,63 | | |

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de **R\$ 2.036,21 (Dois Mil, Trinta e Seis Reais, Vinte e Hum Centavos).**

relativa aos **30** dias de férias, a ser paga antecipadamente.

FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME

São Paulo, 02 de Maio de 2.007

Empregador

Data / Local

Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

15.133-5

UTILIZE IMPRESSOS

RECIBO DE FÉRIAS

ARTIGO 145 DA C.L.T. E PARÁGRAFO ÚNICO

Empresa **FERREIRA&TURA SC LTDA**
 Nome do Empregado **026/-SANDRA REGINA LILO LOPES**
 Recebi a quantia de **R\$ 2.036,21 (Dois Mil, Trinta e Seis Reais, Vinte e Hum Centavos).** correspondente

as minhas férias ora concedidas e que vou gozar, de acordo com o aviso que recebi em tempo hábil ao qual dei o meu "ciente".

Por ser verdade, firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação.

São Paulo, 28 de Junho de 2007

Empregado

Data / Local

FERREIRA & TURA S/C LTDA - ME



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 32e5424 - Pág. 40
 Número do documento: 20052721001000000000177502503



Doc: 09

AVISO PREVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO
-(Indenizado)-

EMPRESA:-

FERREIRA&TURA SC LTDA

NOME DO EMPREGADO:- SANDRA REGINA LILO LOPES

Pelo presente, notificamos que a -0- dias da data da entrega deste, Não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisa-lo, nos termos e para efeitos o disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap. VI - Título IV, do Decreto - Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDADAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT., V.Sas. terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias, sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sas. resolva optar pela faculdade do parágrafo único do art. 488 (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final do aviso), solicitamos formalizar esta intenção.

Solicitamos a devolução do presente com seu "ciente".

São Paulo:- 30/ JANEIRO / 2009.-

rubere jul. luo
 FERREIRA&TURA SC LTDA

Sandy Lopes
 Assinatura do Empregado

Assinatura do Responsável em Caso
 De Empregado Menor



Doc 22
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA & TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS: JANEIRO/2002 /

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026 / SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|---------------------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.000,00 / | | |
| 101 | INSS | | | 157,30 / | |
| 120 | ADIANTº. SAL. | | | 630,00 / | |
| 162 | ASSIST MEDICA | | | 49,57 / | |
| 189 | IRRF s/ADTº. SAL. | | | 0,00 / | |
| 190 | IRRF | | | 15,77 / | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.000,00 / | 852,64 / | |
| | | | Valor Líquido → | 1.147,36 / | |
| | | | IRRF s/ADTº. SL. - R\$ 70,79 / | | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2000,00 / | 1430,00 / | 2000,00 / | 160,00 / | 1163,13 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

Doc: 23
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA & TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS: FEVEREIRO/2002

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

020/-SANDRA REGINA LILO KPES/LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|-------------------------------------|----------------------|----------------|---|---------------------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 1.632,65 | | |
| 025 | D S R | | 285,72 | | |
| 024 | H A | | 81,63 | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 157,30 | |
| 120 | ADIANTO SAL. | | | 800,00 | |
| 162 | ASSIST/MEDICA | | | 49,57 | |
| IRRF-ADTO. SAL. - R\$ 119,87 | | | Total de Vencimentos 2.000,00 | Total de Descontos 1.006,87 | |
| | | | Valor Líquido → | 993,13 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 1632,65 | 1430,00 | 2000,00 | 160,00 | 887,31 | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

36

Doc: 22

02 doc.



do 25
Demonstrativo de Pagamento de Salário

PERREIRA & TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS: -ABRIL/2002

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. * Setor Seção Fl.
025/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|--------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 1.730,64 | | |
| 025 | D S R | | 302,83 | | |
| 024 | H A | | 86,53 | | |
| 002 | SAL/COMPLEM.-MAR/02 | | 120,00 | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 157,30 | |
| 102 | IIQ/SAL. COMPLEM. | | | 120,00 | |
| 120 | ADIANTº. SAL. | | | 850,00 | |
| 162 | ASSIST MEDICA | | | 59,57 | |
| IRRPF s/ADTR. SAL. = R\$ 119,87 | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.240,00 | 1.186,87 | |
| | | | Valor Líquido → | 1.053,13 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Calc. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Calc. IRRF | Faixa IRRF |
| 2120,00 | 1430,00 | 2240,00 | 179,20 | 947,13 | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lopes
 DATA
 07 05 02



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

Doc. 24

Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA & TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MES: MARÇO/2002/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------|--|--|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.000,00/ | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 157,30/ | |
| 120 | ADIANT. SAL. | | | 800,00/ | |
| 145 | CONTR. SINDIC. | 1/30 | | 66,67/ | |
| 162 | ASSIST.M/ODONTOL. | | | 49,57/ | |
| IRRF s/ADTR. SAL. - R\$ 94,37/ | | | Total de Vencimentos 2.000,00/ | Total de Descontos 1.073,54/ | |
| | | | Valor Líquido → 926,46/ | | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2000,00 / | 1430,00 / | 2000,00 / | 160,00 / | 887,13 / | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

37

dec: 24

dec: 02



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503

26
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA & TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS: -MAIO/2002

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|---------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | | 1.730,64 / | |
| 025 | D S R | | 302,83 / | |
| 024 | H A | | 86,53 / | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 157,30 / |
| 120 | ADIANTº. SAL. | | | 850,00 / |
| 162 | ASSIST/MEDICA | | | 59,57 / |



Total de Vencimentos 2.120,00 /
Total de Descontos 1.066,87 /

IRRF s/ADTº. SAL. = R\$ 110,86 /

Valor Líquido → 1.053,13 /

| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|------------|
| 2120,00 / | 1430,00 / | 2120,00 / | 169,60 / | 947,13 / | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
07.06.02 DATA
Sandry Lopes ASSINATURA FUNCIONÁRIO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503

Doc. 27
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA & TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS: JUNHO/2002

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| 026/ | SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------|---|---------------------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.120,00 | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77 | |
| 120 | ADIANTº. SAL. | | | 850,00 | |
| 165 | VALE REFEIÇÃO | | | 3,78 | |
| 162 | ASSIST.MEDICA | | | 59,57 | |
| 190 | IRRF | | | 285,63 | |
| IRRF s/ADTº. SAL. = R\$ 110,86 | | | Total de Vencimentos 2.120,00 | Total de Descontos 1.370,75 | |
| | | | Valor Líquido → | 749,25 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2120,00 | 1561,56 | 2120,00 | 169,60 | 3.527,98 | 27,5% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Regina Lilo Lopes
 DATA
 08/07/02



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

38

Ass: 26

02 Ass:



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503

Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA & TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MES: AGOSTO/2002

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.157,50/ | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77/ | |
| 120 | ADIANTE. SAL. | | | 850,00/ | |
| 162 | ASSIST.M/ODONTOL. | | | 59,57/ | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.157,50/ | 1.081,34/ | |
| | | | Valor Líquido → | 1.076,16/ | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. RRF | Faixa IRRF |
| 2157,50 | 1561,56/ | 2157,50 | 162,60/ | 1076,16/ | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

Doc. 29
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA & TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-Mês: SETEMBRO/2002

Código Nome do Funcionário GEO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|-----|-------------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.157,50 | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77 |
| 120 | ADIANTO SAL. | | | 863,00 |
| 162 | ASSIST.M/ODONTOL. | | | 59,57 |

IRRF a/ADTO. SAL. - R\$ 116,27

Total de Vencimentos
2.157,50

Total de Descontos
1.094,34

Valor Líquido →

1.063,16

Salário Base
2157,50

Sal. Contr. N.S.S
1561,56

Base Cál. FGTS
2157,50

FGTS do Mês
172,60

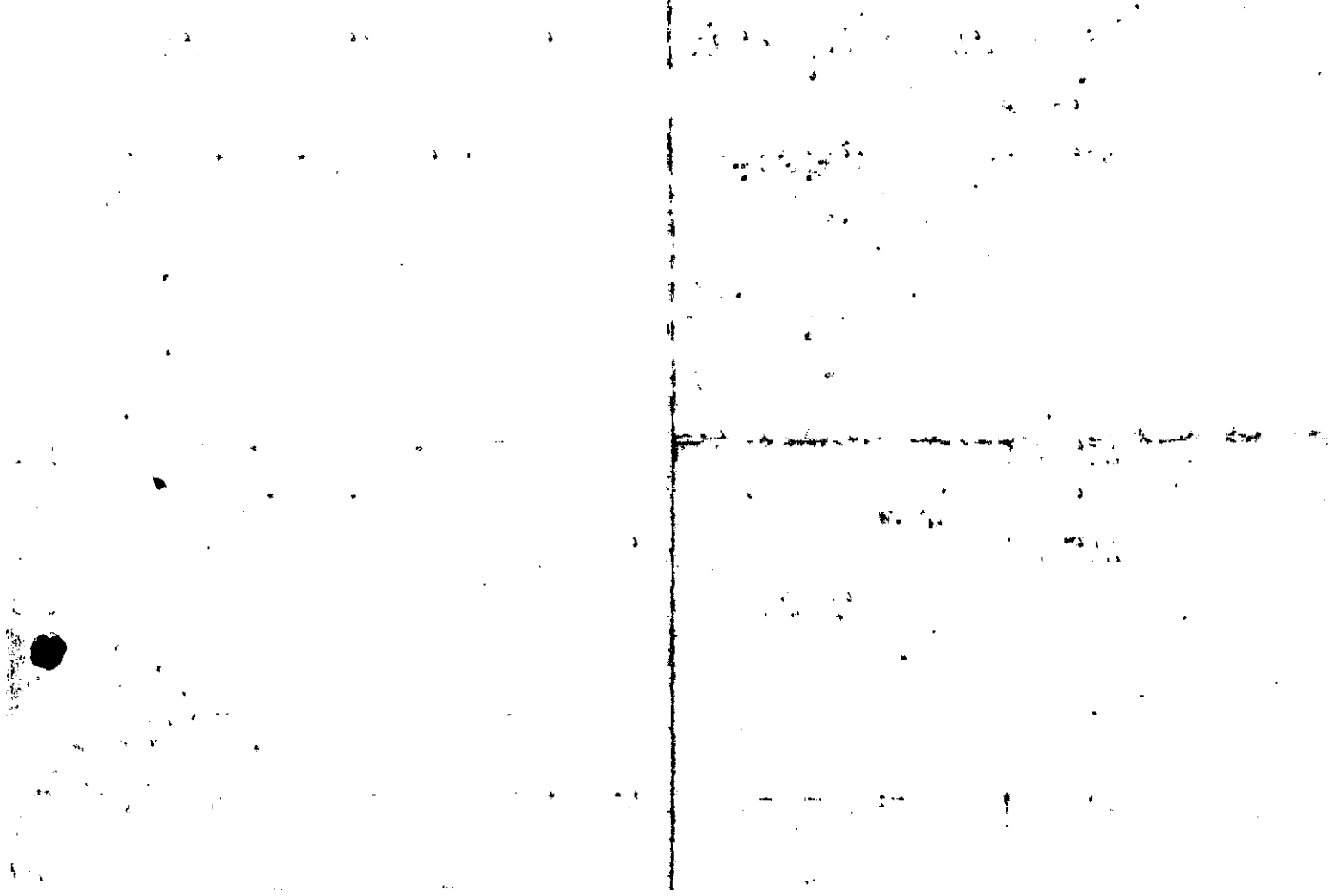
Base Cál. IRRF
957,16

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
Sandra Lillo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
07/10/02
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503



39

28

Od. da



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503

30
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS: -OUTUBRO/2002 /

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/-SANDRA REGINA ILLIO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|-------------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.157,50/ | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77/ |
| 120 | ADANTO. SAL. | | | 863,00/ |
| 162 | ASSIST.M/ODONTOL. | | | 59,57/ |

IRRF s/ADTO.SAL.,-R\$ 114,32/

Total de Vencimentos 2.157,50/ Total de Descontos 1.094,34/

Valor Líquido → 1.063,16/

Salário Base 2157,50/ Sal. Contr. I.N.S.S. 1561,56/ Base Cál. FGTS 2157,50/ F.G.T.S. do Mês 172,60/ Base Cál. IRRF 957,16/ Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Illio Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
08/11/02
DATA



Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRASTURA S/C LTDA CNPJ: 56.454.712/0001-16 MÊS: -NOVEMBRO/2002/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FI.
 006/-SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|---------------------------------|--------------------|----------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.157,50/ | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77/ | |
| 120 | ADIANTO. SAL. | | | 863,00/ | |
| 162 | ASSIST. M/ODONTOL. | | | 59,57/ | |
| IRRF s/ADTQ. SAL. = R\$ 114,32/ | | | Total de Vencimentos 2.157,50/ | Total de Descontos 1.094,34/ | |
| | | | Valor Líquido → | 1.063,16/ | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2157,50/ | 1561,56/ | 2157,50/ | 172,60/ | 957,16/ | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

06/12/02
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 SANDRA REGINA LILO LOPES
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

40

02/03

02/03



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503

Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA. DNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS: -DEZEMBRO/2002

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FI
 026/ -SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | | | | | | | | |
|----------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------------------|----------------|---------|-------------|--------|----------------|----------|------------|-----|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.157,50 | | | | | | | | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77 | | | | | | | | |
| 162 | ASSIST. M/ODONTOL. | | | 59,57 | | | | | | | | |
| 190 | IRRF | | | 114,32 | | | | | | | | |
| Total de Vencimentos | | | 2.157,50 | Total de Descontos 345,66 | | | | | | | | |
| Valor Líquido | | | 1.821,84 | | | | | | | | | |
| Salário Base | | 2.157,50 | Sa. Contr. INSS | 1551,56 | Base Cál. FGTS | 2157,50 | FGTS do Mês | 172,60 | Base Cál. IRRF | 1.820,16 | Faixa IRRF | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Sandra Lilo Lopes
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

08/01/2003
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MES: 13º.SAL/ANO: 2002/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
 026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | | |
|--------------|---------------------|------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------|------------|
| 012 | 13º.SALARIO | 12/12 | 2.157,50/ | | | |
| 051 | 11,00%/-INSS | 11,00% | | 171,77/ | | |
| 052 | IRRF | | | 114,32/ | | |
| 058 | 1ª PARCELA/13º.SAL. | | | 1.078,00/ | | |
| | | | Total de Vencimentos 2.157,50/ | Total de Descontos 1.364,09/ | | |
| | | | Valor Líquido → | 793,41/ | | |
| Salário Base | | Sal. Contr. INSS | Base Calc. FGTS | FGTS do Mês | Base Calc. IRRF | Faixa IRRF |
| 2157,50/ | | 1561,56/ | 1079,50/ | 86,36/ | 1820,16/ | 15%/ |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 2012/12/02
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

91

02/03/20

02/03/20



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503

das 33
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERRERA&PURA S/G LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MES: JANEIRO/2003/

Código Nome, do Funcionário ZBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILLO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.157,50/ | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 172,77/ |
| 162 | ASSIST.M/ODCONTOL. | | | 59,57/ |
| 190 | IRRF | | | 114,32/ |

Total de Vencimentos **2.157,50/** Total de Descontos **345,66/**

Valor Líquido **1.811,84/**

| | | | | | |
|------------------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------|
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.157,50/ | 1561,36/ | 2157,50/ | 172,60/ | 1820,16/ | 15% / |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Regina Lillo Lopes

06 02 03
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503



Doc 34
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-FEVEREIRO/2003/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FI

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.157,50/ | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77/ | |
| 162 | ASSIST.N/ODONTOL. | | | 59,57/ | |
| 190 | IRRF | | | 114,32/ | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.157,50/ | 345,66/ | |
| | | | Valor Líquido → | 1.811,84/ | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.157,50/ | 1561,56/ | 2157,50 / | 172,60 / | 1820,16/ | 15,00%/ |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Regina Lilo Lopes
 DATA
 07 03 03



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

42

dec: 33

02/02



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503

Doc: 35
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MÊS: MARÇO/2003

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.157,50 | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77 | |
| 108 | CONTR.SINDCL. | 1/30 | | 71,92 | |
| 162 | ASSIST.M/ODONTOL. | | | 59,57 | |
| 190 | IRRF | | | 114,32 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.157,50 | 417,58 | |
| | | | Valor Líquido → | 1.739,92 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | FG.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2157,50 | 1561,56 | 2157,50 | 172,60 | 1820,16 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

07 04/03 DATA

Sandra Lilo Lopes
ASSINATURA FUNCIONÁRIO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

Doc: 36

Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-ABRIL/2003 /

Código No do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
 026/ -SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|-------------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.157,50 / | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77 / |
| 162 | ASSIST.M/ODONTOL. | | | 59,57 / |
| 114 | IRRF | | | 114,32 / |

Total de Vencimentos Total de Descontos
 2.157,50 / 345,66 /

Valor Líquido → 1.811,84 //

Salário Base Sal. Contr. I.N.S.S. Base Cál. FGTS F.G.T.S. do Mês Base Cál. IRRF Faixa IRRF
 2.157,50 / 1561,56 / 2157,50 / 172,60 / 1820,16 / 15% /

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Regina Lilo Lopes
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO

07 05 03
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503



43

Denís

02.06



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503

Doc. 36

Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MÊS: -MAIO/2003

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.319,31 | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 171,77 | |
| 162 | ASSIST M/DONTOL. | | | 60,57 | |
| 165 | VALE REFEIÇÃO | | | 4,81 | |
| 190 | IRRF | | | 138,45 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.319,31 | 375,60 | |
| | | | Valor Líquido → | 1.943,71 | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.319,31 | 1561,56 | 2139,31 | 185,54 | 1980,57 | 15% |
| | | | +180,00=2319,31 | | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lilo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

06/06/03
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503



folha 34

Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES:--JUNHO/2003,

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cod. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|------------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.319,31 | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 205,63 |
| 162 | ASSIST.M/ODONTOL | | | 60,57 |
| 190 | IRRF | | | 564,60 |

Total de Vencimentos **2.319,31** / Total de Descontos **830,80**

Valor Líquido **1.488,51**

Salário Base **2.319,31** / Sal. Contr. I.N.S.S. **1869,31** / Base Cál. FGTS **2.319,31** / F.G.T.S. do Mês **185,54** / Base Cál. IRRF **4.773,32** / Faixa IRRF **27,50%**

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lilo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

04 07 2003
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

44

dan36

02 dan



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

Doc 38
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MES: AGOSTO/2003

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

016/SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.319,31 | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 205,63 | |
| 190 | IRRF | | | 142,45 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.319,31 | 348,08 | |
| | | | Valor Líquido → | 1.971,23 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.319,31 | 1869,34 | 2319,31 | 185,54 | 2007,68 | 15,00% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPRINTANCIA E LUI DA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
Sandra Lilo Lopes
 DATA
 05/09/03



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

den 39
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES:--OUTUBRO/2003/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|--|--------------------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.319,31/ | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 205,63/ | |
| 190 | IRRF | | | 112,45/ | |
| | | | Total de Vencimentos 2.319,31/ | Total de Descontos 318,08/ | |
| | | | Valor Líquido → 2.001,23/ | | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.319,31/ | 1869,34/ | 2.319,31/ | 185,54/ | 1.807,68/ | 15%/ |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
ASSINATURA DO FUNCIONARIO
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

45

da 38

da



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502503

Des 40
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MES: SETEMBRO/2003/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------------|-----|------------|--------|-------|-------|-----|
| | 026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/ | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | | |
|--------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.319,31/ | | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 205,63/ | | |
| 190 | IRRF | | | 119,05/ | | |
| | | | Total de Vencimentos 2.319,31/ | Total de Descontos 324,68/ | | |
| | | | Valor Líquido → | 1.994,63/ | | |
| Salário Base | | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRN |
| 2.319,31/ | | 1869,34/ | 2.319,31/ | 185,54/ | 1.851,68/ | 15% / |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lilo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

06/10/03
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 32e5424
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502503>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502503

clon 4
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS: NOVENO/2003/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|---------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| 026 | SANDRA REGINA LILLO LOPES | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|-----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.319,31/ | | |
| 026 | PARTIC. LUCROS/RESUL. | 24,00% | 556,63/ | | |
| 101 | INSS | 11,00% | | 205,63/ | |
| 126 | LIQ.-PARTIC. L/R | | | 556,63/ | |
| 190 | IRRF | | | 112,45/ | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.875,94/ | 874,71/ | |
| | | | Valor Líquido → | 2.001,23// | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.319,31/ | 1869,34/ | 2.319,31/ | 185,54/ | 1.807,68/ | 15% / |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Regina Lillo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

05/12/03
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

46

de 90

de de



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc 12
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-DEZEMBRO/2003

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|----------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.319,31 | | |
| 101 | INSS | 11% | | 205,63 | |
| 190 | IRRF | | | 112,45 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.319,31 | 318,08 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.001,23 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2319,31 | (2319,31) | 2319,31 | 185,54 | 1807,68 | 15% |
| 1869,34 | | | | | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lilo Lopes
 DATA
07/01/04



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

43
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MES: 13º.SAL/2003

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/- SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 012 | 13º.SALARIO | 12/12 | 2.319,31 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 205,63 | |
| 052 | IRRF | | | 112,45 | |
| 058 | 1ª.PARC. 13º.SAL. | | | 1.159,00 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.319,31 | 1.477,08 | |
| | | | Valor Líquido → | 842,23 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.319,31 | 1869,34 | 1.160,31 | 92,82 | 1.807,68 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Regina Lilo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

18/12/03
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

45

Handwritten signature

Handwritten signature



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

de 40
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MES: -JANEIRO/2004

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| 026/- | SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.319,31 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 205,63 | |
| 190 | IRRF | | | 112,45 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.319,31 | 318,08 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.001,23 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.319,31 | 1869,34 | 2319,31 | 185,54 | 1807,68 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lopes
 DATA
 06.02.04



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

dan 45
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MÊS: -FEVEREIRO/2004

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FI.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.599,79 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 205,63 | |
| 90 | IRRF | | | 154,52 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.599,79 | 360,15 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.239,64 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2599,79 | 1869,34 | 2599,79 | 207,98 | 2088,16 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Regina Lilo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

05/03/04
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

48

ob: 44

02 de



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

dan 46
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MÊS: -MARÇO/2004

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|---|-------------------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.599,79 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 205,63 | |
| 055 | CONTR.SINDCL. | 1/30 | | 86,66 | |
| 090 | IURF | | | 153,32 | |
| | | | Total de Vencimentos 2.599,79 | Total de Descontos 445,61 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.154,18 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.599,79 | 1.869,34 | 2599,79 | 207,98 | 2080,16 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lopes
06/04/04
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

Plan 47
Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/O LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MES: -ABRIL/2004

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.703,78 | | |
| 005 | DIF SAL MAR/04 | | 103,99 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 264,00 | |
| 090 | IRRF | | | 189,89 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.807,77 | 453,89 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.353,88 | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.703,78 | 2400,00 | 2.807,77 | 224,62 | 2.228,97 | 27,50% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lillo Lopes
 DATA: 07/05/04



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

49

dan: 46

02 eln



Rec. **Recibo de Pagamento de Salário**
PERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 Mês: MAIO/2004

Código Nome do Funcionário ODO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
025/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|---|-------------------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.703,78 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 264,00 | |
| 055 | CONTR.ASSIST. | 1,00% | | 27,03 | |
| 090 | IRRF | | | 163,71 | |
| | | | Total de Vencimentos 2.703,78 | Total de Descontos 454,74 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.249,04 | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2703,78 | 2400,00 | 2703,78 | 216,30 | 2133,78 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lilo Lopes
 DATA: 07/06/04



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

Clara 49
Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS: JUNHO/2004

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | | |
|--------------|----------------|------------------|---|-------------------------------------|----------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.703,78 | | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96 | | |
| 055 | CONTR. ASSIST. | 1,00% | | 27,03 | | |
| 090 | IRRF | | | 667,65 | | |
| | | | Total de Vencimentos 2.703,78 | Total de Descontos 970,64 | | |
| | | | Valor Líquido → | 1.733,14 | | |
| Salário Base | | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2.703,78 | | 2508,72 | 2703,78 | 216,30 | 5450,90 | 27,50% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Sandra Regina Lilo Lopes
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 DATA: 06/05/2004



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504



50

Handwritten signature

Handwritten signature



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc 50
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES: AGOSTO/2004

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|---------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.703,78 | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96 |
| 055 | CONTR.ASSIST. | 1,00% | | 27,03 |
| 090 | IRRF | | | 160,42 |

Total de Vencimentos: **2.703,78**
 Total de Descontos: **463,41**

Valor Líquido **2.240,37**

| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|------------|
| 2.703,78 | 2508,72 | 2703,78 | 216,30 | 2703,78 | 27,50% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lilo Lopes
 DATA: 08/09/2004



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

folha 31
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MES: -SETEMBRO/2004/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| COD. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.703,78/ | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96/ | |
| 055 | CONTR. ASSIST. | 1,00% | | 27,03/ | |
| 090 | IRRF | | | 160,42/ | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.703,78/ | 463,41/ | |
| | | | Valor Líquido → | 2.240,37/ | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2703,78/ | 2508,72/ | 2703,78/ | 216,30/ | 2.703,78/ | 27,50% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

08/10/04 DATA

SANDRA REGINA LILO LOPES ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

51

ob 150

0000



Doc. 52
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES:--NOVEMBRO/2004

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| 026/ | SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.703,78 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96 | |
| 090 | IRRF | | | 144,57 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.703,78 | 420,53 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.283,25 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2703,78 | 2508,72 | 2703,78 | 216,30 | 2703,78 | 27,50% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lilo Lopes
 DATA
 08/12/04



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

Desa 53
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-DEZEMBRO/2004/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES / 1

| Cod. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.703,78 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96 | |
| 090 | IRRF | | | 142,06 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.703,78 | 418,02 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.285,76 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2703,78 | 2908,72 | 2703,78 | 216,30 | 2703,78 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
Sandra Regina Lilo Lopes
 DATA
 10/10/05



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

52

da: 52

da da



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

doe 54

Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS: 13º.SALARIO/2004

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fi.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|------------------|------------|-------------|-----------|
| 012 | 13º.SALARIO | 12/12 | 2.703,78 | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96 |
| 052 | IRRF | | | 160,42 |
| 058 | 1ª.PARC. 13º.SL. | | | 1.351,00 |

Total de Vencimentos **2.703,78** Total de Descontos **1.787,38**

Liq. = R\$ 916,40

Valor Líquido **916,40**

Salário Base **2703,78** Sal. Contr. I.N.S.S. **2508,72** Base Cál. FGTS **1352,78** F.G.T.S. do Mês **108,22** Base Cál. IRRF **2703,78** Faixa IRRF **27,50%**

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lilo
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

17/12/05
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

53

[Handwritten signature]
54

[Handwritten signature]
02



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc 35
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS: JANEIRO/2005

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | | 2.703,78 | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96 |
| 090 | IRRF | | | 142,02 |

Total de Vencimentos **2.703,78**
 Total de Descontos **417,98**

Valor Líquido **2.285,80**

| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|------------|
| 2.703,78 | 2508,72 | 2703,78 | 216,30 | 2703,78 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
04 **02** **05**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

dan 36
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MÊS: - FEVEREIRO/2005/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/- SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.703,78/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96/ |
| 090 | IRRF | | | 142,02/ |

Total de Vencimentos

2.703,78/

Total de Descontos

417,98/

Valor Líquido



2.285,80/

Salário Base

2.703,78 /

Sal. Contr. I.N.S.S.

2703,78 /

Base Cál. FGTS

2703,78 /

F.G.T.S. do Mês

216,30 /

Base Cál. IRRF

2703,78 /

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

07 03 05
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

54

de 58

de de



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

dan 58
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES: MAIO/2005/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|---------------|------------|-------------|-----------|
| 001. | SALARIO BASE | 30 | 2,886,01/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96/ |
| 065 | CONTR.ASSIST. | 1,00% | | 28,86/ |
| 090 | IRRF | | | 169,36/ |

**Obs. - INSS descontado em hollerith a menor
Será compensado Jun/05 - Vlr. - R\$ 17,53
Guia/GPS-RECOLH. correto.**

Total de Vencimentos
2.886,01/

Total de Descontos
474,18/

Valor Líquido



2.411,83/

Salário Base

Sal. Contr. I.N.S.S.

Base Cál. FGTS

F.G.T.S. do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

2.886,01/

2.508,72/

2.886,01/

230,88/

2.886,01/

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lilo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONARIO

08 06 05
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc 57
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS: -ABRIL/2005/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.886,01/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 275,96/ |
| 090 | IRRF | | | 169,36/ |

ATT:
SR: NIVALDO

| | | | |
|----------------------|-----------|----------------------|----------|
| Total de Vencimentos | 2.886,01/ | Total de Descontos | 445,32/ |
| Valor Líquido | 2.440,69/ | | |
| Salário Base | 2886,01/ | Sal. Contr. I.N.S.S. | 2508,72/ |
| Base Cál. FGTS | 2886,01/ | F.G.T.S. do Mês | 230,88/ |
| Base Cál. IRRF | 2886,01/ | Faixa IRRF | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
Sandra Regina Lilo Lopes
SIGNATURA DO FUNCIONÁRIO
06 05 05
DATA



65

des. 57

02 obl



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

doc 59

Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MÊS: JUNHO/2.005/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|-----------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.886,01/ | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 293,50 | |
| | INSS/COMPLEM. -- ABR-MAI/05 | | | 17,53 | |
| 065 | CONTR. ASSIST. | 1,00% | | 28,86 | |
| 090 | IRRF | | | 164,10 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.886,01/ | 503,99 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.382,02 | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2886,01 / | 2668,15 / | 2886,01 / | 230,88 / | | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lilo Lopes
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504



der 50
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:--SETEMBRO/2005/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FI.
026/--SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|----------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.886,01/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 293,50/ |
| 065 | CONTR. ASSIST. | 1,00% | | 28,86/ |
| 090 | IRRF | | | 159,23/ |

| | | | | | |
|----------------------|----------------------|--------------------|-----------------|-----------------|------------|
| Total de Vencimentos | | Total de Descontos | | | |
| 2.886,01/ | | 481,59/ | | | |
| Valor Líquido → | | 2.404,42/ | | | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cálc. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cálc. IRRF | Faixa IRRF |
| 2886,01/ | 2668,15/ | 2886,01/ | 230,88/ | 2886,01/ | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Regina Lilo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

07 10 05
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

56

den: 159

5.02.0005

den



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc. 61
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS: -OUTUBRO/2005/

Código: Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|-----------------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.886,01/ | |
| 004 | PARTIC.LUCROS | 21,00% | 606,06/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 293,50/ |
| 075 | LIQUID/-PARTIC.LUCROS | | | 606,06/ |
| 090 | IRRF | | | 159,23/ |

Total de Vencimentos: **3.492,07/**
 Total de Descontos: **1.058,79/**
 Valor Líquido: **2.433,28/**

Salário Base: **2886,01/** Sal. Contr. I.N.S.S.: **2668,15/** Base Cál. FGTS: **2886,01/** F.G.T.S. do Mês: **230,88/** Base Cál. IRRF: **2886,01/** Faixa IRRF:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 SANDRA REGINA LILO LOPES
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 07/11/05
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

dan 62
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MÊS: ~~NOVEMBRO~~ / 2005/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FI
 026 / SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.886,01/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 293,50/ |
| 090 | IRRF | | | 159,23/ |

| | | | | | |
|--------------|----------------------|----------------------|-----------------|--------------------|------------|
| | | Total de Vencimentos | | Total de Descontos | |
| | | 2.886,01/ | | 452,73/ | |
| | | Valor Líquido → | | 2.433,28/ | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2886,01/ | 2886,01/ | 2886,01/ | 230,88/ | 2886,01/ | 15%/ |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lilo Lopes
 DATA 07.12.05



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

57

der: 61

02 der



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc 63
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - MÊS: - DEZEMBRO/2005/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/- SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.886,01/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 293,50/ |
| 090 | IRRF | | | 159,23/ |

Total de Vencimentos **2.886,01/** Total de Descontos **452,73/**

Valor Líquido **2.433,28/**

Salário Base **2886,01/** Sal. Contr. I.N.S.S. **2886,01/** Base Cál. FGTS **2886,01/** F.G.T.S. do Mês **230,88/** Base Cál. IRRF **2886,01/** Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
Sandra Lilo Lopes
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 07 01 06
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

ola 64
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES: 13ª.SAL/2005/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------------------|------------|-------------|-----------|--------|-------|-------|-----|
| | 026/-SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |
| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | | | | |
| 012 | 13ª.SALARIO | 12/12 | 2.886,01/ | | | | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 293,50/ | | | | |
| 052 | IRRF | 15,00% | | 159,23/ | | | | |
| 058 | 1ª.PARC. 13ª.SAL. | 50,00% | | 1.443,00/ | | | | |

Total de Vencimentos **2.886,01/** Total de Descontos **1.895,73/**

Valor Líquido **990,28/**

Salário Base **2886,01/** Sal. Contr. I.N.S.S. **2668,15/** Base Cál. FGTS **1443,01/** F.G.T.S. do Mês **115,44/** Base Cál. IRRF **2225,51/** Faixa IRRF **15%/**

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lilo Lopes
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

19/12/05
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

58

dom: 63

02



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Ass. 165
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES: -JANEIRO/2006/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| 026/ | SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.886,01/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 293,50/ |
| 090 | IRRF | | | 159,23/ |

| | | | | | |
|--------------|----------------------|----------------------|-----------------|--------------------|------------|
| | | Total de Vencimentos | | Total de Descontos | |
| | | 2.886,01/ | | 452,73/ | |
| | | Valor Líquido | | 2.433,28/ | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2886,01/ | 2668,15/ | 2886,01/ | 230,88/ | 2886,01/ | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

den 66
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS: FEVEREIRO/2006/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|---------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| 026/ | SANDRA REGINA LILO LOPES/ | | | | | | | |

| Cod. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.886,01/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 293,50/ |
| 090 | IRRF | | | 181,35/ |

| | | | | | |
|--------------|----------------------|----------------------|-----------------|--------------------|------------|
| | | Total de Vencimentos | | Total de Descontos | |
| | | 2.886,01/ | | 474,85/ | |
| | | Valor Líquido → | | 2.411,16/ | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2886,01/ | 2886,01/ | 2886,01/ | 230,88/ | 2466,15/ | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Regina Lilo Lopes
ASSINADO POR FUNCIONARIO

07 03 06
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

59

clm'65

02 clm



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc: 67
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:--JUNHO/2006/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|---------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 3.009,24/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 308,17/ |
| 064 | CONTR.ASSIST. | 1,00% | | 30,09/ |
| 090 | IRRF | | | 240,21/ |

Total de Vencimentos **3.009,24/** Total de Descontos **578,47/**

Valor Líquido **2.430,77/**

| | | | | | |
|-----------------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------|
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 3009,24/ | 2801,56/ | 3009,24/ | 240,74/ | 2801,07/ | 15%/ |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

da 68

Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:--AGOSTO/2006/

Código Nome do Funcionário 026/--SANDRA REGINA LILO LOPES/ CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

| Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|-------------------|------------|-------------|-----------|
| 001 SALARIO BASE | 30 | 3.009,24/ | |
| 051 INSS | 11,00% | | 308,17/ |
| 064 CONTR.ASSIST. | 5,00% | | 30,09/ |
| 090 IRRF | | | 240,21/ |

Total de Vencimentos 3.009,24/ Total de Descontos 578,47/

Valor Líquido → 2.430,77/

| | | | | | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|------------|
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 3009,24/ | 2801,56/ | 3009,24/ | 240,74/ | 2701,07/ | 27,50%/ |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
06/09/06 DATA
Sandra Lilo Lopes ASSINATURA DO FUNCIONARIO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

60

de 164

02 de



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Rec. 69
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS: SETEMBRO/2006/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/- SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|----------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 3.009,24/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 308,17/ |
| 064 | CONTR. ASSIST. | 1,00% | | 30,09/ |
| 090 | IRRF | | | 240,21/ |

Total de Vencimentos **3.009,24/**
 Total de Descontos **578,47/**

Valor Líquido **2.430,77/**

| | | | | | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|------------|
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 3009,24/ | 2801,56/ | 3009,24/ | 240,74/ | 2701,07/ | 27,50% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
07.10.2006



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

Leoni 70
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES:-OUTUBRO/2006/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/--SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|----------------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 3.009,24/ | |
| 006 | P L R | | 451,39/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 308,17/ |
| 066 | PARTIC.LUCROS/--LIQ. | | | 451,39/ |
| 090 | IRRF | | | 240,21/ |

Total de Vencimentos 3.460,63/ Total de Descontos 999,77/

Valor Líquido → 2.460,86/

Salário Base 3009,24/ Sal. Contr. I.N.S.S. 2801,56/ Base Cál. FGTS 3009,24/ F.G.T.S. do Mês 240,74/ Base Cál. IRRF 2701,07/ Faixa IRRF 27,5%/

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
07 11 2006
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

61

deni 69

02 den



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Dec. 71

Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES:--NOVEMBRO/2006 /

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 3.009,24 / | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 308,17 / |
| 090 | IRRF | | | 240,21 / |

Total de Vencimentos

3.009,24 /

Total de Descontos

548,38 /

Valor Líquido



2.460,86 /

Salário Base

3009,24 /

Sal. Contr. I.N.S.S.

2801,56 /

Base Cál. FGTS

3009,24 /

F.G.T.S. do Mês

240,74 /

Base Cál. IRRF

2701,07 /

Faixa IRRF

27,50% /

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lilo Lopes
ASSINADO POR FUNCIONARIO

08/12/06
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

da 72
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-DEZEMBRO/2006/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| | 026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/ | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 3.009,24/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 308,17/ |
| 090 | IRRF | | | 240,21/ |

| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|------------|
| 3009,24/- | 2801,56/- | 3009,24/- | 240,74/- | 2701,07/ | 27,50% |

| Total de Vencimentos | Total de Descontos |
|----------------------|--------------------|
| 3.009,24/ | 548,38/ |
| Valor Líquido → | 2.460,86/ |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lopes
 DATA: 08/01/07



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

62

doc: 71

02 dh



Doc: 43
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS: -13º.SALARIO/2006/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|-------------------|------------|-------------|-----------|
| 012 | 13º.SALARIO | 12/12 | 3.009,24/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 308,17/ |
| 052 | IRRF | | | 240,21/ |
| 058 | 1ª.PARC. 13º.SAL. | 50,00% | | 1.504,00/ |

Total de Vencimentos

3.009,24/

Total de Descontos

2.052,38/

Valor Líquido



956,86/

Salário Base

3009,24/

Sal. Contr. I.N.S.S.

2801,56/

Base Cál. FGTS

1505,24/

F.G.T.S. do Mês

120,42/

Base Cál. IRRF

2701,07/

Faixa IRRF

27,5% /

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Regina Lilo Lopes
 Assinatura do Funcionário

20 12 06
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

Roberto Jonuio
Camp. residência

João 211.01-73.

A/C Renato U.S.B.C.



63

dan 73

02 de



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc. 78
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS: -JANEIRO/2007

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.225,96 | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 244,86 |
| 090 | IRRF | | | 100,12 |

Total de Vencimentos Total de Descontos

2.225,96 344,98

Valor Líquido \rightarrow 1.880,98

| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|------------|
| 2225,96 | 2225,96 | 2225,96 | 178,08 | 1981,10 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

07/02/07
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

75
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES: -FEVEREIRO/2007/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.225,96/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 244,86/ |
| 090 | IRRF | | | 100,12/ |

Total de Vencimentos
2.225,96/

Total de Descontos
344,98/

Valor Líquido



1.880,98/

Salário Base

2225,96/

Sal. Contr. I.N.S.S.

2225,96/

Base Cál. FGTS

2225,96/

F.G.T.S. do Mês/

178,08/

Base Cál. IRRF

1981,10/

Faixa IRRF

15%

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

07 03 07

DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

64

de 174

de de



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

doc 76

Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/C LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS: -MARÇO/2007/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FI
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|---------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27/ |
| 065 | CONTR.SINDCL. | 1/30 | | 76,45/ |
| 090 | IRRF | | | 109,12/ |

| | | | | | | | |
|----------------------|----------------------|----------------|-----------------|--------------------|------------|---------|--|
| Total de Vencimentos | | 2.293,40/ | | Total de Descontos | | 437,84/ | |
| Valor Líquido | | | | 1.855,56/ | | | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF | | |
| 2293,40/ | 2293,40/ | 2293,40/ | 183,47/ | 2041,13/ | 15% | | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 DATA 05 04 07



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

FERREIRA&TURA S/C I

Código Nome do Funcionário

026/-SANDRA RE

Cód.

Descriç

- 001 SALARIO BASE
- 051 INSS
- 090 IRRF
- 095 CONTR.SINDCL.

Salário

06/06/20
H.
Descontos

252,27/
109,12/
22,93/

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra
DATA
06/06/07

Salário Base
2293,40

Sal. Contr. I.N.S.S.
2293,40

Base Cál. FGTS
2293,40

T.S. do Mês
83,47

Total de Vencimentos
2.293,40/

Valor Líquido



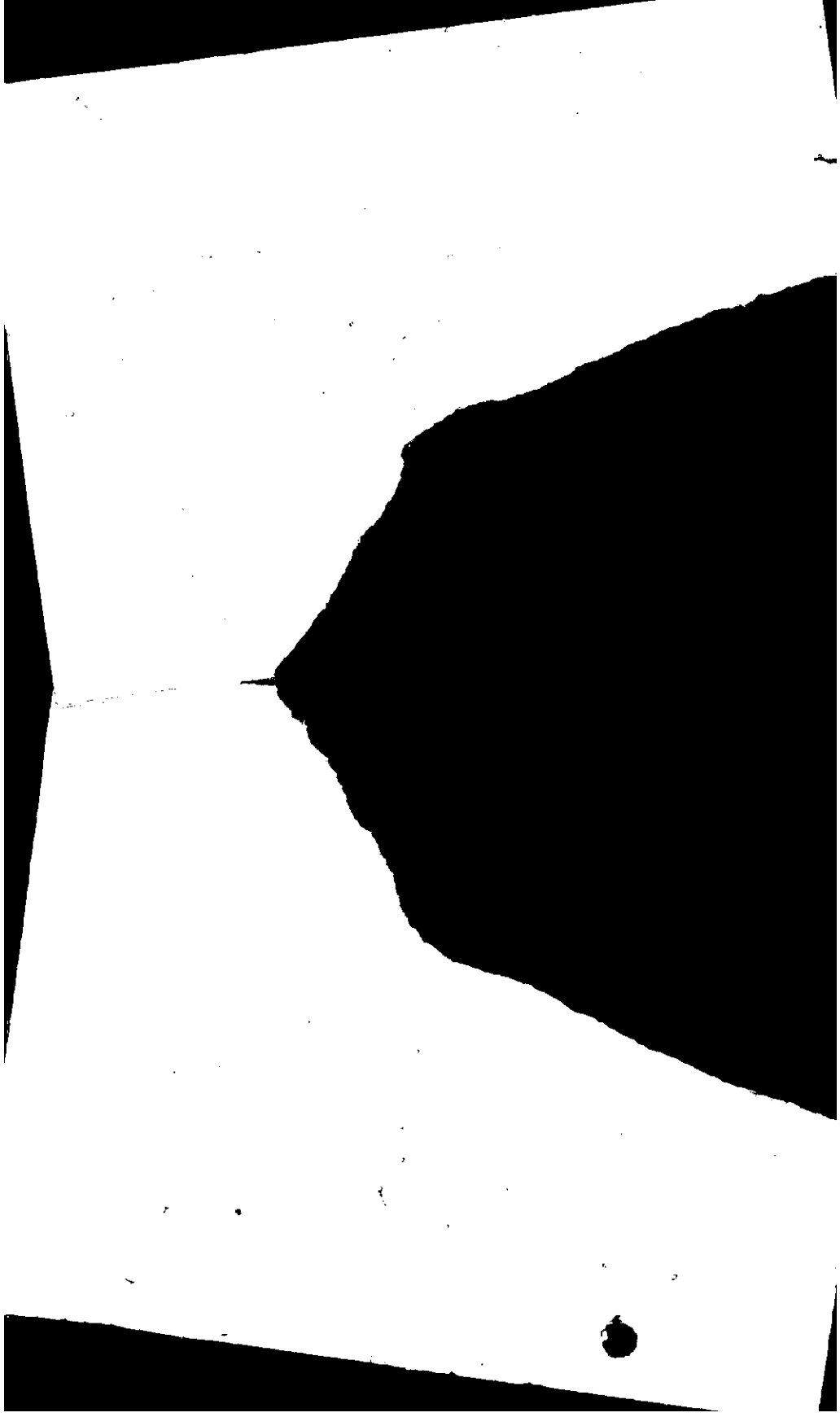
Base Cál. IRRF
2041,31/

Total de Descontos
384,32/
1.909,08/

Faixa IRRF
15%



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504



65

den. 76

den. 77

den.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc. 78
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA S/A LTDA, CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS DE JUNHO/0

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Função FI.

026/-SANDRA REGINA LILO LOPES,

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|---------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27/ |
| 090 | IRRF | | | 183,12/ |
| 095 | CONTR. ASSIST | 1,00% | | 22,93/ |

Total de Vencimentos

2.293,40/

Valor Líquido



Total de Descontos

458,32/

1.835,08/

Salário Base
2293,40/

Sal. Contr. I.N.S.S.
2293,40/

Base Cál. FGTS
2293,40/

F.G.T.S. do Mês
183,47/

Base Cál. IRRF
2041,11/

IRRF
183,12/

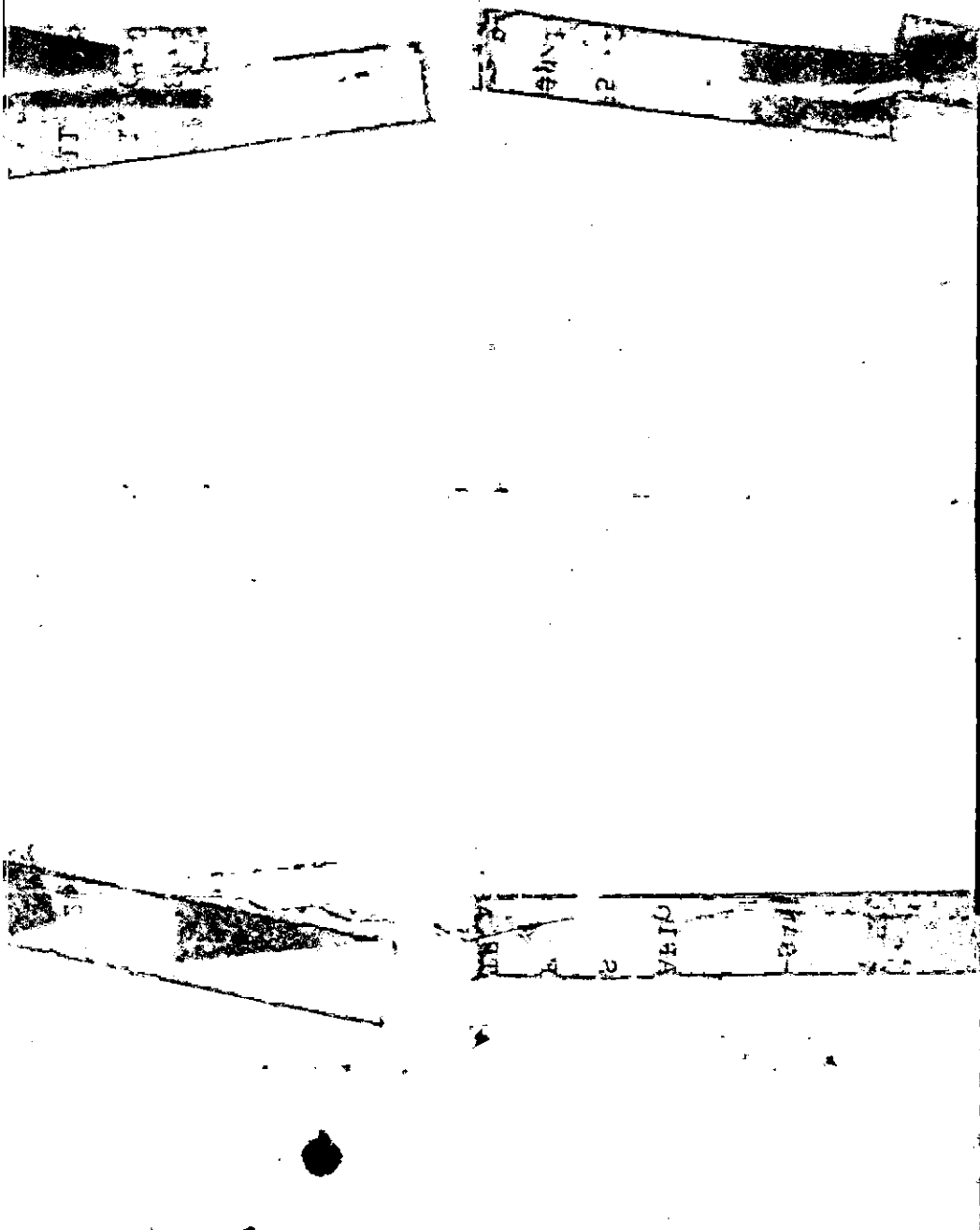
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Regina Lilo Lopes
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

10/07/09
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504



da 79
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56464712/00011-16-MÊS DE AGOSTO/2007/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------------------|------------|-------------|-----------|--------|-------|-------|-----|
| | 026/-SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |
| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | | | | |
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40/ | | | | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27/ | | | | |
| 090 | IRRF | | | 109,12/ | | | | |
| 095 | CONTR ASSIST | 1,00% | | 22,93/ | | | | |

Total de Vencimentos = **2.293,40/**
 Total de Descontos = **384,32/**

Valor Líquido **1.909,08.75**
 Salário Base **2293,40/**
 Sal. Contr. I.N.S.S. **2293,40/**
 Base Cál. FGTS **2293,40/**
 F.G.T.S. do Mês **183,47/**
 Base Cál. IRRF **2041,13/**
 Faixa IRRF **15%**

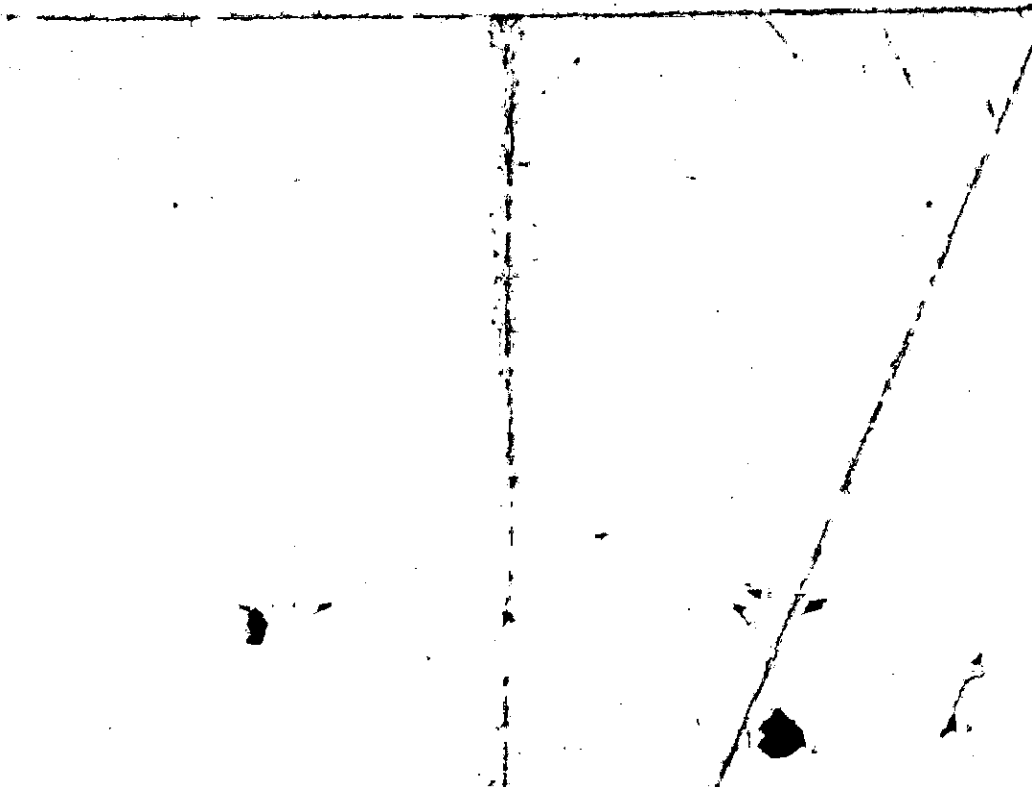
DECLARO TER RECEBIDO A IMPERTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

06 09 2007 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504



66

ola: 78

ola



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc: 80
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-SET/2007 /

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27/ |
| 090 | IRRF | | | 109,12/ |
| 095 | CONTR ASSIST | 1,00% | | 22,93/ |

| | | | | | |
|--------------|----------------------|----------------------|-----------------|--------------------|------------|
| | | Total de Vencimentos | | Total de Descontos | |
| | | 2.293,40 / | | 384,32 / | |
| | | Valor Líquido → | | 1.909,08 / | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2293,40 / | 2293,40 / | 2293,40 / | 183,47 / | 2041,13 / | 15% / |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Sandra Lilo Lopes
 DATA
 07 10 2007



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

dan 8
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:- OUTUBRO/2007/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Sector | Seção | Fl. |
|--------|---------------------------------------|------------|-------------|-----------|--------|--------|-------|-----|
| | 026/-SANDRA REGINA LILO LOPES/ | | | | | | | |
| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | | | | |
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40/ | | | | | |
| 014 | PARTIC/LUCROS | 18,00% | 412,81/ | | | | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27/ | | | | |
| 090 | IRRF | 15,00% | | 109,12/ | | | | |
| 094 | LIQ/-PARTIC LUCROS | | | 412,81/ | | | | |

| | | | | | | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------------|--------------------|--|
| | | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | | 2.706,21/ | 774,20/ | |
| | | | | Valor Líquido | 1.932,01/ | |
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF | |
| 2.293,40/ | 2293,40/ | 2293,40/ | 183,47/ | 2041,13/ | 15% | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
Sandra Lilo Lopes
 DATA 07/11/07



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

67

dec: 80

[Handwritten signature]



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc 82
Demonstrativo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-NOVEMBRO/2007/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40/ | |
| 081 | INSS | 11,00% | | 252,27/ |
| 090 | IRRF | 15,00% | | 109,12/ |

Total de Vencimentos: 2.293,40/
Total de Descontos: 361,39/

Valor Líquido → 1.932,01/

| | | | | | |
|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|------------|
| Salário Base | Sal. Contr. I.N.S.S. | Base Cál. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2293,40/ | 2293,40/ | 2293,40/ | 183,47/ | 2.041,13 | 15% |

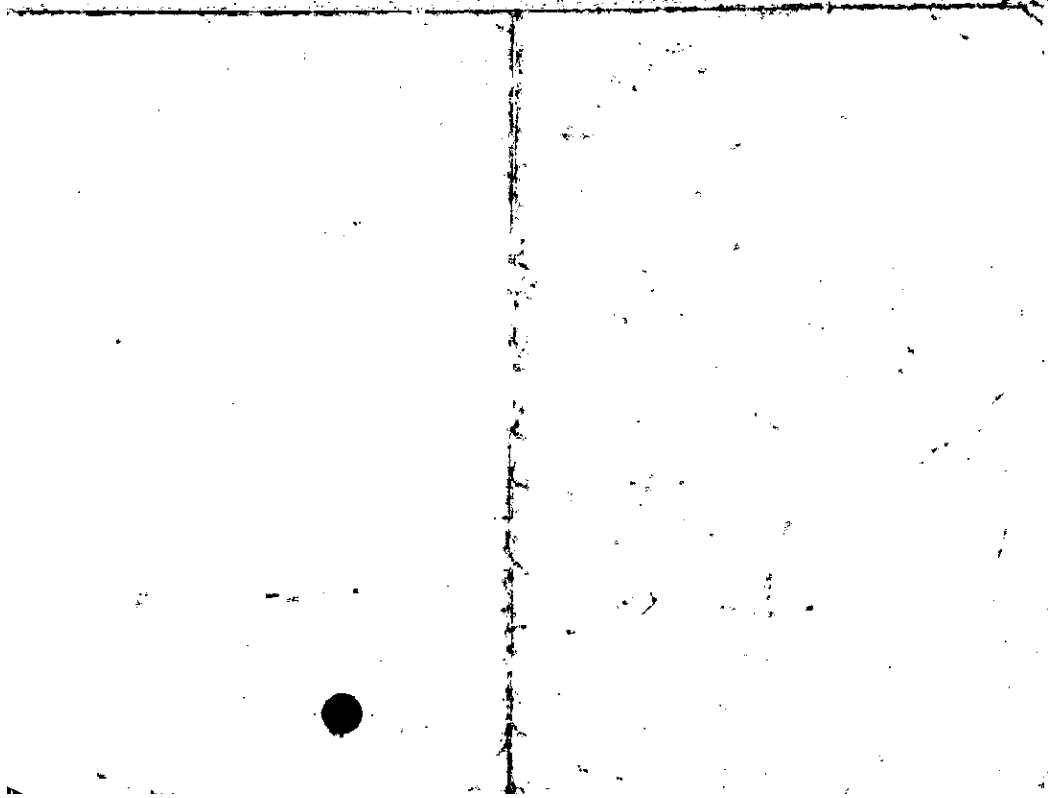
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Sandra Lopo
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

07/12/07
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504



03
Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-DEZEMBRO/2007/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27 | |
| 090 | IRRF | 15,00% | | 109,12 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.293,40 | 361,39 | |
| | | | Valor Líquido → | 1.932,01 | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2293,40 | 2293,40 | 2293,40 | 183,47 | 2041,13 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Sandra Regina Lilo Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
08/01/2008
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

68

dec: 8x

Adah



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc. 05
Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 - 13º.SAL/2007/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| 026/ | SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|----------------------|----------------------|----------------|-------------|--------------------|------------|
| 011 | 13º.SALARIO | 12/12 | 2.293,40/ | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27/ | |
| 052 | IRRF | 15,00% | | 109,12/ | |
| 053 | 1ª.PARC. 13º.SALARIO | 50,00% | | 1.146,00 | |
| Total de Vencimentos | | | 2.293,40/ | Total de Descontos | |
| | | | | 1.507,39/ | |
| Valor Líquido | | | 786,01 | | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2293,40/ | 2293,40/ | 1147,40/ | 91,79/ | 2041,13/ | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Sandra Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

20/12/07
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

69

dan - 85

dan



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-JANEIRO/2008/1

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| 026/ | SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos |
|------|--------------|------------|-------------|-----------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40/ | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27/ |
| 090 | IRRF | 15,00% | | 109,12/ |

| | | | |
|----------------------|-----------|--------------------|---------|
| Total de Vencimentos | 2.293,40/ | Total de Descontos | 361,39/ |
| Valor Líquido | 1.932,01/ | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|----------|------------------|----------|----------------|----------|-------------|---------|----------------|----------|------------|------|
| Salário Base | 2293,40/ | Sal. Contr. INSS | 2293,40/ | Base Cál. FGTS | 2293,40/ | FGTS do Mês | 183,47/ | Base Cál. IRRF | 2041,13/ | Faixa IRRF | 158, |
|--------------|----------|------------------|----------|----------------|----------|-------------|---------|----------------|----------|------------|------|

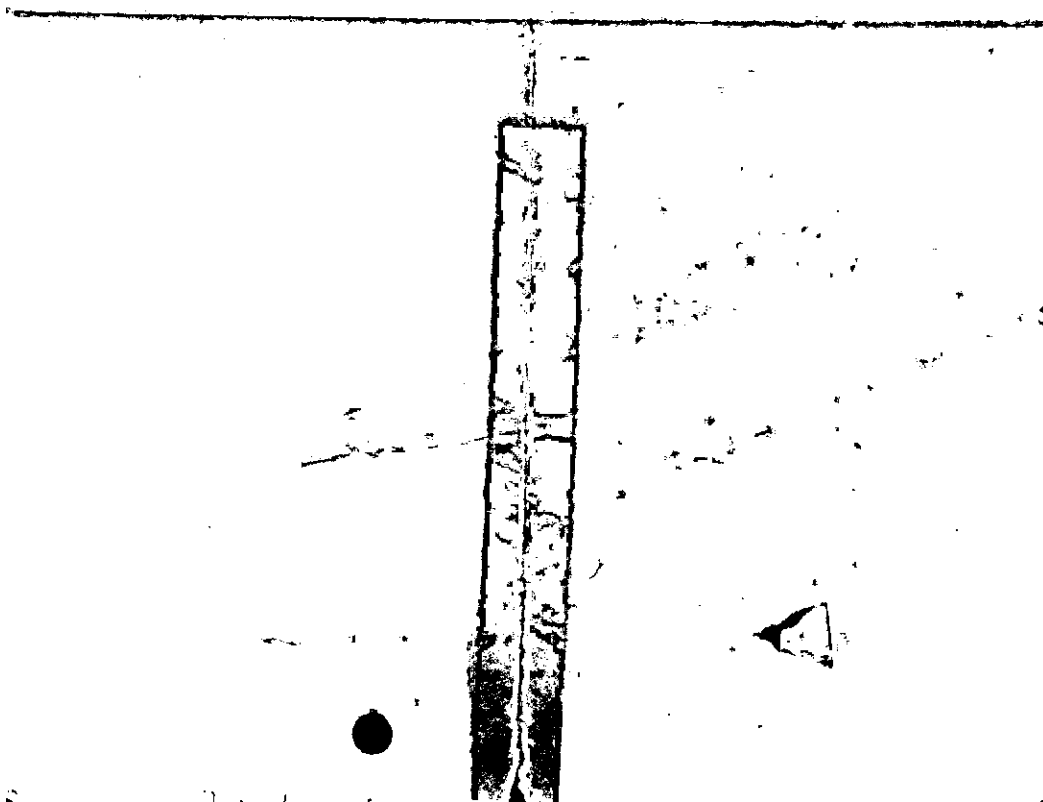
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Sandy Lopes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

08.02.08
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504



Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-18-MES:-FEVEREIRO/2008/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
 026/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|----------------------|--------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40/ | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27/ | |
| 090 | IRRF | 15,00% | | 109,12/ | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.293,40/ | 361,39/ | |
| | | | Valor Líquido | 1.932,01. | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2293,40/ | 2293,40/ | 2293,40/ | 183,47/ | 2041,13/ | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA 07 / 03 / 2008 X



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

70

02/02/20

02/02/20



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Doc. 88
Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES:-MARÇO/2008/

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| 026/ | SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | 30 | 2.293,40 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 252,27 | |
| 090 | IRRF | 15,00% | | 109,12 | |
| 095 | CONTR/SINDCL. | 01/30 | | 76,45 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.293,40 | 437,84 | |
| | | | Valor Líquido → | 1.855,56 | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2293,40 | 2293,40 | 2293,40 | 183,47 | 2041,13 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMP.DRTÁNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
04 04 2008 X
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

den 80
Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-ABRIL/2008

| | | | | | | | | |
|--------|--------------------------|-----|------|-------|--------|-------|-------|-----|
| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Setor | Seção | Fl. |
| 026/- | SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | 30d | 2.408,07 | | |
| 011 | DIF SAL/MAR/2008 | | 114,67 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 277,50 | |
| 090 | IRRF | 15,00% | | 130,87 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.522,74 | 408,37 | |
| | | | Valor Líquido | 2.114,37 | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2408,07 | 2522,74 | 2502,74 | 201,82 | 2245,24 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Sandra Regina Lilo Lopes
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 DATA: 07/05/08



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

71

den. 88

Od. oln



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

doação
Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MES:-MAIO/2008

| Código | Nome do Funcionário | CBO | Emp. | Local | Depto. | Sector | Seção | Fl. |
|--------|--------------------------|-----|------|-------|--------|--------|-------|-----|
| 026/- | SANDRA REGINA LILO LOPES | | | | | | | |

| Cod. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | 30D | 2.408,07 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 264,89 | |
| 090 | IRRF | 15,00% | | 115,56 | |
| 095 | CONTR/ASSIST. | 1,00% | | 28,08 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.408,07 | 404,53 | |
| | | | Valor Líquido → | 2.003,54 | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2408,07 | 2408,07 | 2408,07 | 192,65 | 2143,18 | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

06 / 06 / 2008

DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

elbr 01
Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16 MÊS:-NOVEMBRO/2008/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
-01.26/- SANDRA REGINA LILO LOPES /

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|---|------------------|----------------|---|---|------------|
| 001 | SALÁRIO BASE | 30/D | 2.408,07 | | |
| 051 | INSS | 11,008 | | 264,89 | |
| 090 | IRRF | 15,008 | | 115,56 | |
| FUNCIONÁRIA APOSENTADA A PARTIR DE:- 11/09/2008 | | | Total de Vencimentos 2.408,07 | Total de Descontos 380,45 | |
| | | | Valor Líquido → 2.027,62 | | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2408,07 | 2408,07 | 2408,07 | 192,65 | 2143,18 | 15% |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

Sandra Lopes
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

27/12/08
 DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

72

ola 90

ola 90



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS:-DEZEMBRO/2008/

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
 01.26/-SANDRA REGINA LILO LOPES/

| Cód. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 001 | SALARIO BASE | 80/D | 2.408,07 | | |
| 051 | INSS | 11,00% | | 264,89 | |
| 090 | IRRF | 7,50% | | 53,15 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.408,07 | 318,04 | |
| | | | Valor Líquido | 2.090,03 | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2408,07 | 2408,07 | 2408,07 | 192,65 | 2143,18 | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Sandra Lilo Lopes*
 DATA: 08/10/09



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502504

Recibo de Pagamento de Salário

FERREIRA&TURA SC LTDA CNPJ 56.464.712/0001-16-MÊS.- 13º.SAL/2008/
Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FI
01:26/-SANDRA REGINA LILO LOPES

| Cod. | Descrição | Referência | Vencimentos | Descontos | |
|--------------|------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------|
| 020 | 32º.SALARIO | 12/12 | 2.408,07 | | |
| 070 | INSS | 8,00% | | 264,89 | |
| 075 | 1º.PARC. 13º.SAL | 50,00% | | 1.204,00 | |
| 080 | IRRF | 15,00% | | 115,56 | |
| | | | Total de Vencimentos | Total de Descontos | |
| | | | 2.400,07 | 1.584,45 | |
| | | | Valor Líquido | 823,62 | |
| Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cál. FGTS | FGTS do Mês | Base Cál. IRRF | Faixa IRRF |
| 2408,07 | 2408,07 | 1204,07 | 96,33 | 2143,18 | |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.
19/12/08
SANDRA REGINA LILO LOPES
RESPÁVEL PELA DO FUNICIONÁRIO
DATA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

73

den: 93

Den



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502504>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502504

doc. 95 pp. 1/13
**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2008
AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

Fls.: 169
74

Educação Infantil, Ensinos Fundamental, Médio, Técnico - Profissionalizante, Cursos Pré-Vestibulares e Cursos Livres Entre as partes, de um lado, **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIEEESP**, entidade sindical de 1º grau, coordenadora e representativa dos estabelecimentos de ensino, integrante do 1º grupo do plano da confederação nacional de educação e cultura, exceção feita às entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior, com representatividade estabelecida em sua carta sindical e de outro, **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO - SAAESP**, entidade de 1º grau, representativa da categoria profissional "AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO)", do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, todos com sua representatividade fixada em Carta Sindical ou nos termos dos incisos I e II, do artigo 8º, da Constituição Federal, por seus representantes legais, ao final assinados, todos devidamente autorizados e credenciados por suas assembleias gerais, fica estabelecida, nos termos do artigo 611 e parágrafos, da

Consolidação das Leis do Trabalho, do artigo 5º, "caput" e inciso I, do artigo 7º, inciso XXVI e do artigo 8º, inciso VI, todos da Constituição Federal, a seguinte

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

1. ABRANGÊNCIA - Esta Convenção abrange, no município de São Paulo/SP, a categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino no Estado de São Paulo, nos limites estabelecidos na Carta Sindical do SIEEESP, doravante designados como ESCOLA e a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar (empregados em estabelecimentos de ensino), do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, em dia com suas obrigações estatutárias e com as deliberações de suas respectivas assembleias gerais, devidamente representadas por suas entidades sindicais, nominadas "ab initio", aqui designada simplesmente como AUXILIARES.

Parágrafo primeiro - A categoria dos AUXILIARES compreende todos aqueles que, sob qualquer título ou denominação exercem atividades não docentes em ESCOLA (estabelecimentos de ensino) de qualquer curso, nível, ramo ou grau.

Parágrafo segundo - Os cursos de Educação Infantil e Pré-Escolar (Escolas de Educação Infantil, Centros de Recreação, etc.) integram o ensino básico, não sendo, portanto, considerados cursos livres, conforme artigo 21, da Lei 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), artigos 208, inciso IV e 209, incisos I e II, da Constituição Federal e - ainda - a Indicação nº 495 e Deliberação nº 6/95, ambas do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

2. DURAÇÃO - Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de 02 anos, com vigência de 1º (primeiro) de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2010.

Parágrafo Único - Em virtude do surgimento de normas legais pertinentes aos assuntos constantes das cláusulas acima, as mesmas poderão ser reexaminadas para as devidas adequações, na próxima data-base.

3. REAJUSTE SALARIAL - Em 1º de março de 2008, as ESCOLAS que cumprirem o disposto na cláusula 4ª, letra "a", deverão aplicar, sobre os salários devidos em 1º de fevereiro de 2008, observado o estabelecido na



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - a8de5d9

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502504>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. a8de5d9 - Pág. 88

Número do documento: 2005272100100000000177502504

cláusula 5ª desta Convenção (compensações salariais), um reajuste salarial no percentual de 5,00% (cinco por cento).

Parágrafo primeiro – Para as ESCOLAS que deixarem de cumprir o disposto na cláusula 4ª, letra “a”, da presente Convenção, o percentual de reajuste salarial apurado nos termos do que dispõe o *caput* deverá ser de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo segundo – Os salários de 1º de março de 2008, reajustados de acordo com o que dispõe esta cláusula, constituirão a base de cálculo para a data-base de 1º de março de 2009.

Parágrafo terceiro – Eventuais diferenças salariais resultantes da aplicação da presente norma coletiva, até a data de sua assinatura, deverão ser pagas junto com o salário de abril de 2008, sem incidência da multa normativa.

3.1. REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2009 - Em 1º (primeiro) de março de 2009, as ESCOLAS que cumprirem o disposto na cláusula 4ª (quarta), letra “b” desta convenção coletiva, deverão aplicar sobre os salários devidos em 1º (primeiro) de março de 2008, o percentual definido pela média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre 1º (primeiro) de março de 2008 e 28 de fevereiro de 2009, apurados pelo IBGE (INPC), FIPE (IPC) e DIEESE (ICV), acrescido de 1,2% (um vírgula dois por cento) de aumento real.

As ESCOLAS que não cumprirem o disposto na cláusula 4ª (quarta), letra “b” desta convenção coletiva, deverão aplicar em 1º (primeiro) de março de 2009, sobre os salários devidos em 1º (primeiro) de fevereiro de 2009, o percentual definido pela média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre 1º (primeiro) de março de 2008 e 28 de fevereiro de 2009, apurados pelo IBGE (INPC), FIPE (IPC) e DIEESE (ICV), acrescido do aumento real de 1,2% (um vírgula dois por cento), acrescido ainda de mais 2,00% (dois por cento).

Parágrafo primeiro – O SIEEESP e o SAAESP, comprometem-se a divulgar, em comunicado conjunto, até 20 de março de 2009, o percentual de reajuste salarial calculado pela fórmula definida no *caput*.

Parágrafo segundo – A base de cálculo para a data-base de 1º (primeiro) de março de 2010 será constituída pelos salários devidos em 1º (primeiro) de março 2009, segundo a presente norma coletiva.

4. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL - Ficam a Participação nos Lucros e Resultados - PLR e o Abono Especial definidos da seguinte forma:

a) No ano de 2008, a ESCOLA está obrigada a pagar, em uma única parcela, até o dia 15 (quinze) de outubro, a cada AUXILIAR, a título de abono especial (ESCOLAS enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000) ou a título de participação nos lucros ou resultados (ESCOLAS não enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000), o correspondente a 21% (vinte e um por cento) de seu salário mensal bruto.

b) No ano de 2009, a ESCOLA está obrigada a pagar, em uma única parcela, até o dia 15 (quinze) de outubro de tal ano, a cada AUXILIAR, a título de abono especial (ESCOLAS enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000) ou a título de participação nos lucros ou resultados (ESCOLAS não enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000), o correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) de seu salário mensal bruto.

Parágrafo Único – Com a concessão do abono especial ou da participação nos lucros ou resultados, nos termos da presente cláusula e seus parágrafos, dá-se por cumprida a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2000.



5. COMPENSAÇÕES SALARIAIS- Será permitida a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas no período de vigência da Convenção Coletiva de 2006/08, desde que haja manifestação expressa nesse sentido, excetuando-se os reajustes que decorrerem de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira e reajustes concedidos espontaneamente.

Parágrafo Único - Não serão compensados os aumentos concedidos, resultantes de acordos bilaterais entre ESCOLA e entidade sindical representativa da categoria profissional.

6. SALÁRIO DO AUXILIAR INGRESSANTE NA ESCOLA - A ESCOLA não poderá contratar nenhum AUXILIAR por salário inferior ao limite salarial mínimo dos AUXILIARES mais antigos, respeitadas eventuais vantagens pessoais, tais como plano de carreira, adicional por tempo de serviço e outras.

Parágrafo Único - Ao AUXILIAR admitido após 1º (primeiro) de fevereiro de 2008 serão concedidos os mesmos percentuais de reajustes e aumentos salariais estabelecidos nesta norma coletiva.

7. HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias, trabalhadas pelos AUXILIARES fora do horário habitual, inclusive reuniões, serão remuneradas com o acréscimo salarial de 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o valor da hora normal.

8. ADICIONAL NOTURNO - O adicional noturno deve ser pago nas atividades realizadas após as 22 horas e corresponde a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da hora normal.

9. ADICIONAL POR ATIVIDADES EM OUTROS MUNICÍPIOS - Quando o AUXILIAR desenvolver suas atividades, a serviço da mesma organização, em município diferente daquele onde foi contratado e onde ocorre a prestação habitual do trabalho, deverá receber um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de sua remuneração no novo município.

Parágrafo primeiro - Quando o AUXILIAR voltar a prestar serviços no município de origem, cessará a obrigação do pagamento desse adicional.

Parágrafo segundo - Fica assegurada a garantia de emprego pelo período de seis meses ao AUXILIAR transferido de município, contados a partir do início do trabalho e/ou da efetivação da transferência.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS - Os salários deverão ser pagos, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro - O não pagamento dos salários no prazo obriga a ESCOLA a pagar uma multa diária, em favor do AUXILIAR, no valor de 0,3% (três décimos percentuais) de seu salário mensal.

Parágrafo segundo - As ESCOLAS que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar aos AUXILIARES tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário dentro da jornada de trabalho, quando coincidente com o horário bancário, excluindo-se o horário de refeição.

Parágrafo terceiro - As ESCOLAS que eventualmente alegarem impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula, poderão requerer, no Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, outra data de pagamento de salários, desde que não ultrapasse o décimo dia do mês, ficando sujeitas às decisões adotadas no mesmo.

11. DESCONTO DE FALTAS - Na ocorrência de faltas injustificadas, a ESCOLA poderá descontar, no máximo, o número de horas em que o AUXILIAR faltou e o DSR proporcional a essas horas.

12. COMPROVANTES DE PAGAMENTO - A ESCOLA deverá fornecer ao AUXILIAR, mensalmente, comprovante de pagamento, devendo estar discriminados:

- a) a identificação da ESCOLA;
- b) a identificação do AUXILIAR;
- c) o valor do salário mensal;



Doc 95 15/4/13

- d) a carga horária mensal;
- e) outros adicionais eventuais;
- f) o descanso semanal remunerado;
- g) as horas extras trabalhadas;
- h) o valor do recolhimento do FGTS;
- i) os descontos previdenciários;
- j) outros descontos.

13. ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO - A ESCOLA está obrigada a promover, em 48 (quarenta e oito) horas, as anotações nas Carteiras de Trabalho de seus AUXILIARES, ressalvados eventuais prazos mais amplos, permitidos por lei.

É obrigatória a anotação na Carteira de Trabalho das mudanças provocadas por ascensão em plano de carreira ou alteração de função.

14. ATESTADOS MÉDICOS E ABONO DE FALTAS - A ESCOLA está obrigada a aceitar, para fins de abono de faltas, atestados fornecidos por médicos ou dentistas conveniados ou credenciados pelas entidades sindicais de trabalhadores, SUS, ou, ainda, por profissionais conveniados com a própria ESCOLA.

Parágrafo Único - Também serão aceitos, para os mesmos fins, atestados que tenham sido convalidados pelas entidades sindicais de trabalhadores abrangidos por esta Convenção, através dos profissionais de saúde do departamento médico ou odontológico das mesmas, ou a elas conveniados.

15. MUDANÇA DE CARGO OU FUNÇÃO - O AUXILIAR não poderá ser transferido de um cargo ou função para outro, salvo com seu consentimento expresso e por escrito, sob pena de nulidade da referida transferência.

16. ABONO DE FALTAS POR CASAMENTO OU LUTO - Não serão descontadas, no curso de nove dias corridos, as faltas do AUXILIAR por motivo de gala (casamento) ou luto, este em decorrência do falecimento de pai, mãe, filho, cônjuge, companheira(o), assim juridicamente reconhecida(o) ou dependente.

17. BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS - Todo AUXILIAR tem direito a bolsas de estudos integrais, incluindo matrícula, nas ESCOLAS onde trabalha, para si, seus filhos e dependentes legais, que vivam sob a dependência econômica do AUXILIAR.

A utilização do benefício estabelecido nesta cláusula é transitória e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo AUXILIAR, nos termos do artigo 458 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.243, de 19 de junho de 2.001, e do artigo 214, parágrafo 9º, inciso XIX do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.

A concessão de bolsas de estudo integrais será feita observando-se as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro - A ESCOLA está obrigada a conceder, durante a vigência desta norma, **duas bolsas de estudo integrais**. Caso a ESCOLA possua até 100 (cem) alunos matriculados, poderá limitar a concessão desse benefício a uma única bolsa de estudo integral.

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese prevista no parágrafo primeiro, considera-se adquirido o direito do AUXILIAR que já possua número de bolsas de estudo integrais superior ao determinado nesta Convenção.

Parágrafo terceiro - São também garantidas as bolsas de estudo integrais para o AUXILIAR que estiver licenciado para tratamento de saúde, em gozo de licença mediante anuência da ESCOLA ou nos casos de licenciamento para cumprimento de mandato sindical, nos termos do artigo 521, parágrafo único da CLT, excetuado o disposto na cláusula 20.

Parágrafo quarto - No caso de falecimento do AUXILIAR, os dependentes que já se encontram estudando na ESCOLA continuarão a gozar das bolsas de estudo integrais até o final do curso. Excetuam-se os casos em que o



Doc: 95 AB 5/14
 AUXILIAR tenha aderido ao "Seguro de Custeio Educacional do SIEEESP", em qualquer instituição privada.

Parágrafo quinto - No caso de dispensa sem justa causa, durante o ano letivo, ficam garantidas ao AUXILIAR, até o final do ano letivo, as bolsas de estudo integrais já existentes.

Parágrafo sexto - No caso do AUXILIAR trabalhar em um estabelecimento e residir, comprovadamente, próximo a outra unidade da mesma Mantenedora, usufruirá das bolsas de estudo integrais no local de sua escolha, desde que esteja situada na área de abrangência desta Convenção.

Parágrafo sétimo - No caso da ESCOLA dispor de mais de um curso, as bolsas de estudo recairão somente sobre aquele que for escolhido pelo AUXILIAR. As atividades ou cursos extracurriculares somente poderão ser escolhidos, para fins de bolsa de estudo, pelo AUXILIAR que trabalhe nesses cursos.

Parágrafo oitavo - No caso do dependente do AUXILIAR ser reprovado, a ESCOLA não estará obrigada a conceder bolsa de estudo integral no ano seguinte. O direito à bolsa de estudo integral será recuperado quando ocorrer a promoção desse dependente para a série subsequente.

Parágrafo nono - Os dependentes do AUXILIAR, detentores de bolsas de estudos integrais, estão submetidos ao Regimento Interno da ESCOLA, não podendo haver norma regimental que limite o direito às bolsas de estudos integrais.

Parágrafo dez - As ESCOLAS que mantenham cursos livres ou pré-vestibulares ficam desobrigadas de conceder, nesses cursos, bolsas de estudo integrais, em classes cujo número de alunos seja inferior a onze.

18. IRREDUTIBILIDADE SALARIAL - É proibida a redução da remuneração mensal ou de carga horária, exceto quando ocorrer iniciativa expressa do AUXILIAR. Em qualquer hipótese, é obrigatória a concordância formal recíproca, por escrito.

19. UNIFORMES - A ESCOLA deverá fornecer gratuitamente dois uniformes por ano, quando seu uso for exigido.

20. LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - O AUXILIAR com mais de cinco anos ininterruptos de serviço na ESCOLA terá direito a licenciar-se, sem direito à remuneração, por um período máximo de dois anos, não sendo este período de afastamento computado para contagem de tempo de serviço ou para qualquer outro efeito, inclusive legal.

Parágrafo Primeiro - A licença ou sua prorrogação deverá ser comunicada à ESCOLA com antecedência mínima de 60 dias do período letivo, devendo ser especificada a data de início e término do afastamento. A licença só terá início a partir da data expressa no comunicado, mantendo-se, até aí, todas as vantagens contratuais.

Parágrafo Segundo - O término do afastamento deverá coincidir com o início de período letivo.

21. LICENÇA À AUXILIAR ADOTANTE - Nos termos da Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2002, será assegurada licença maternidade às AUXILIARES que vierem a adotar ou obtiverem guarda judicial de crianças, garantido o emprego no período em que a licença for concedida.

22. LICENÇA PATERNIDADE - A licença paternidade terá duração de 5 (cinco) dias corridos.

23. SEGURO DE VIDA EM GRUPO - A família terá garantida pela ESCOLA uma indenização correspondente a vinte e quatro salários mensais brutos do AUXILIAR que vier a falecer.

A ESCOLA poderá filiar-se a uma apólice de seguro de vida em grupo que cubra a obrigação acima, a qual poderá ser formalizada junto ao SIEEESP, em seu nome, perante companhia de seguro de sua escolha.

24. GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE - É proibida a dispensa arbitrária ou sem justa causa da AUXILIAR gestante desde o início da gravidez



até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

25. CRECHES - É obrigatória a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando a ESCOLA mantiver contratadas pelo menos 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

A manutenção da creche poderá ser substituída pelo pagamento do reembolso-creche, nos termos da legislação em vigor (artigo 389, parágrafo 1º da CLT e Portaria MTb nº 3296 de 03.09.86), ou ainda, pela celebração de convênio com uma entidade reconhecidamente idônea.

26. GARANTIAS AO AUXILIAR EM VIAS DE APOSENTADORIA - Fica assegurada ao AUXILIAR que, comprovadamente, estiver a 24 meses ou menos da aposentadoria por tempo de contribuição ou da aposentadoria por idade, a garantia de emprego durante o período que faltar para a aquisição do direito.

Parágrafo Primeiro - A garantia de emprego é devida ao AUXILIAR que esteja contratado pela ESCOLA há pelo menos três anos.

Parágrafo Segundo - A comprovação à ESCOLA deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço.

Este documento deverá ser emitido pela Previdência Social ou por funcionário credenciado junto ao órgão previdenciário.

Parágrafo Terceiro - O contrato de trabalho do AUXILIAR só poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pedido de demissão.

Parágrafo Quarto - Havendo acordo formal entre as partes, o AUXILIAR poderá exercer outra função inerente, durante o período em que estiver garantido pela estabilidade.

Parágrafo Quinto - O aviso prévio, em caso de demissão sem justa causa, integra o período de estabilidade previsto nesta cláusula.

27. MULTA POR ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO

CONTRATUAL - A ESCOLA deve homologar a rescisão contratual até o 20º dia após o término do aviso prévio, quando trabalhado, ou trinta dias após o desligamento, quando houver dispensa do cumprimento. O atraso na homologação obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa, em favor do AUXILIAR, correspondente a um mês de sua remuneração.

A partir do vigésimo dia de atraso, haverá ainda multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do salário.

Parágrafo Único - A ESCOLA estará desobrigada de pagar a multa quando o atraso vier a ocorrer, comprovadamente, por motivos alheios à sua vontade. Neste caso, a entidade sindical profissional está obrigada a fornecer comprovante de comparecimento sempre que a ESCOLA se apresentar para homologação das rescisões contratuais e comprovar a convocação do AUXILIAR.

28. DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA - Quando houver demissão por justa causa, a ESCOLA está obrigada a determinar na carta-aviso o motivo que deu origem à dispensa. Caso contrário, fica descaracterizada a justa causa.

29. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - O AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma indenização proporcional correspondente a 2 (dois) dias para cada ano completo trabalhado na ESCOLA, além do aviso prévio legal de 30 dias e das demais indenizações previstas nesta Convenção.

Parágrafo Único - Esta indenização não contará, para nenhum efeito, como tempo de serviço.

30. AVISO PRÉVIO PARA AUXILIARES COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE

- O AUXILIAR demitido sem justa causa que tenha, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade, terá direito a um aviso prévio adicional e 15 (quinze) dias, além dos 30 (trinta) dias previstos em lei e das demais indenizações de que trata esta Convenção.



Ass: 95 7/12

Parágrafo Primeiro - Para ter direito a esta indenização, o AUXILIAR deverá contar com pelo menos um ano de serviço na ESCOLA, na data de sua injusta dispensa.

Parágrafo Segundo - Os 15 (quinze) dias de acréscimo de aviso prévio previstos nesta cláusula serão indenizados e não integrarão o tempo de serviço do AUXILIAR para nenhum efeito.

31. ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS - Em caso de demissão, nas rescisões contratuais, a ESCOLA está obrigada a fornecer ao AUXILIAR atestado de afastamento e de salários (AAS), previsto na legislação vigente.

32. FÉRIAS - As férias dos "AUXILIARES" serão determinadas nos termos da legislação que rege a matéria, pela direção da "ESCOLA", sendo admitida a compensação dos dias de férias concedidos antecipadamente, em período nunca inferior a dez dias e nem mais que duas vezes por ano.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado aos AUXILIARES o pagamento, quando do início de suas férias, do salário correspondente às mesmas e do abono previsto no inciso XVII, artigo 7º, da Constituição Federal, no prazo previsto pelo artigo 145 da CLT, independentemente de solicitação pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: As férias, individuais ou coletivas, não poderão ter seu início coincidindo com domingos, feriados, dia de compensação do repouso semanal remunerado ou sábados, quando estes últimos não forem dias normais de trabalho.

33. DELEGADO REPRESENTANTE - Nas unidades de ensino que tenham mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES será assegurada a eleição de um Delegado Representante que terá direito à garantia de emprego ou de salário a partir da data de inscrição de seu nome como candidato até seis meses após o término de sua gestão.

Parágrafo primeiro - O mandato do Delegado Representante será de um ano.

Parágrafo segundo - A eleição do Delegado Representante será realizada pela entidade sindical da categoria profissional, na unidade de ensino da ESCOLA, por voto direto e secreto dos AUXILIARES.

Parágrafo terceiro - É exigido quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um do Quadro de AUXILIARES.

Parágrafo quarto - A entidade sindical da categoria profissional comunicará formalmente à ESCOLA os nomes dos candidatos e a data da eleição, com antecedência mínima de sete dias corridos.

Parágrafo quinto - Nenhum candidato poderá ser demitido a partir da data da comunicação até o término da apuração.

Parágrafo sexto - É condição necessária que os candidatos, à data da comunicação, tenham pelo menos um ano de serviço na ESCOLA.

34. AUXILIAR AFASTADO POR DOENÇA - Ao AUXILIAR afastado do serviço por doença devidamente comprovada pela Previdência Social ou por médico ou dentista credenciado pela ESCOLA, será garantido o emprego ou o salário, a partir da alta, por igual período ao do afastamento, até o limite de sessenta dias, além do aviso prévio.

35. QUADRO DE AVISOS - A ESCOLA deverá colocar à disposição da entidade sindical da categoria profissional quadro de avisos, em local visível, para fixação de comunicados de interesse da categoria, sendo proibida a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

36. ASSEMBLÉIAS SINDICAIS - Todo AUXILIAR terá direito a abono de faltas para o comparecimento às assembleias da categoria.

Parágrafo primeiro - Na vigência desta Convenção, os abonos estão limitados, a dois sábados e mais dois dias úteis. As duas assembleias realizadas durante os dias úteis deverão ocorrer em períodos distintos.

Parágrafo segundo - Os sindicatos da categoria profissional ou a Federação que os representa deverão informar o SIEEESP, ou as ESCOLAS, por escrito, com antecedência mínima de quinze dias corridos, sendo que na comunicação deverão constar as datas e os horários das assembleias.



Ass: 95 Alk 3/13

Parágrafo terceiro - Os dirigentes sindicais terão abono de faltas para comparecimento às assembleias de sua categoria profissional, sem o limite previsto no parágrafo primeiro. A entidade sindical deverá comunicar antecipadamente à ESCOLA.

Parágrafo quarto - A ESCOLA poderá exigir dos AUXILIARES e dos dirigentes sindicais atestado emitido pela entidade sindical que comprove o seu comparecimento à assembleia.

37. CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E EQUIVALENTES - Os abonos de falta para comparecimento a congressos, simpósios e equivalentes serão concedidos mediante aceitação por parte da ESCOLA, que deverá formalizar por escrito a dispensa do AUXILIAR.

38. CONGRESSO DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL - Na vigência desta Convenção, as entidades sindicais profissionais poderão promover um evento de natureza política ou pedagógica (Congresso ou Jornada). A ESCOLA abonará as ausências de seus

AUXILIARES que participarem deste evento, nos seguintes limites:

a) na ESCOLA que tenha até 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a um AUXILIAR;

b) na ESCOLA que tenha mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a dois AUXILIARES;

Parágrafo Único - As ausências, limitadas a 2 (dois) dias úteis além do sábado, serão abonadas mediante a apresentação de atestado de comparecimento fornecido pela entidade sindical profissional.

39. RELAÇÃO NOMINAL - Em cumprimento ao **Precedente Normativo nº 41 e ao Precedente Normativo nº 111, ambos do TST**, a ESCOLA, encaminhará à entidade sindical representativa da categoria profissional em cuja base territorial esteja sediada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura da presente Convenção, a relação nominal dos AUXILIARES que integram seu quadro de funcionários, nos moldes da RAIS, acompanhada dos valores do salário mensal, dos descontos previdenciários e legais e das guias de contribuições sindical e assistencial.

40. ACORDOS INTERNOS - Ficam asseguradas, as cláusulas mais favoráveis à Convenção existente em cada ESCOLA, quando decorrerem de acordos internos ou de acordos coletivos de trabalho celebrados entre a entidade sindical representativa da categoria profissional e a ESCOLA, observado o disposto no inciso VI, artigo 8º, da Constituição Federal.

41. FORO CONCILIATÓRIO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

COLETIVOS - Fica mantida a existência do Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, que tem como objetivo procurar resolver:

I - Divergências trabalhistas;

II - Incapacidade econômica ou financeira da ESCOLA no cumprimento de reajuste salarial e ou de cláusulas previstas na presente convenção coletiva;

III - Atraso no prazo de pagamento de salários.

Parágrafo primeiro - Para efeito do que estabelecem os incisos I, II e III deste artigo, a ESCOLA, ao solicitar o FORO, deve encaminhar os motivos do pedido de liberação do cumprimento da cláusula em questão, acompanhada da competente documentação comprobatória, para análise e decisão.

Parágrafo segundo - O Foro será composto paritariamente por três representantes do SIEESP e das entidades sindicais profissionais signatárias desta Convenção. As reuniões deverão contar, também, com as partes em conflito que, se assim o desejarem, poderão delegar representantes para substituí-las e/ou serem assistidas por advogados, com poderes específicos para adotarem, em nome da ESCOLA, as decisões julgadas convenientes e necessárias.

Parágrafo terceiro - As entidades componentes do FORO deverão indicar os seus representantes num prazo de trinta dias a contar da assinatura desta Convenção.



da 95 *Ala* *9/13*

Parágrafo quarto - Cada sessão do Foro será realizada no prazo máximo de quinze dias a contar da solicitação formal e obrigatória de qualquer uma das entidades que o compõem. A data, o local e o horário serão decididos pelas entidades sindicais envolvidas. O não comparecimento de qualquer uma das partes acarretará no encerramento imediato das negociações, bem como na aplicação da multa estabelecida no § 9º (nono) desta cláusula.

Parágrafo quinto - Nenhuma das partes envolvidas ingressará com ação na Justiça do Trabalho durante as negociações de entendimento.

Parágrafo sexto - Na ausência de solução do conflito ou na hipótese de não comparecimento de qualquer uma das partes, a Comissão responsável pelo Foro fornecerá certidão atestando o encerramento da negociação.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de sucesso das negociações, a critério do Foro, a ESCOLA ficará desobrigada de arcar com a multa prevista no § 9º (nono) desta cláusula.

Parágrafo oitavo - As decisões do Foro terão eficácia legal entre as partes acordantes. O descumprimento das decisões assumidas gerará multa a ser estabelecida no Foro, independentemente daquelas já estabelecidas nesta Convenção.

Parágrafo nono - A entidade sindical ou a ESCOLA que deixar de comparecer ao FORO, uma vez convocada, pagará a multa prevista na cláusula n.º 59 da presente CCT, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer presente.

Parágrafo décimo - Os Foros serão realizados sempre nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês.

42. COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO - Fica mantida a Comissão Permanente de Negociação formada paritariamente por representantes das Entidades Sindicais profissional e econômica, com o objetivo de:

- a) fiscalizar o cumprimento das cláusulas vigentes;
- b) propor alternativas de entendimento para eventuais divergências de interpretação das cláusulas desta Convenção;
- c) discutir questões não contempladas na Norma Coletiva.

Parágrafo primeiro - As Entidades Sindicais componentes da Comissão Permanente de Negociação indicarão, cada uma delas, seus representantes, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da assinatura da presente Convenção.

Parágrafo segundo - A Comissão Permanente de Negociação deverá reunir-se mensalmente, no décimo primeiro dia útil, às 15 horas, alternadamente nas sedes das Entidades Sindicais que a compõem.

Parágrafo terceiro - O não comparecimento da entidade sindical, profissional ou econômica, nas reuniões previstas no § 2º da presente cláusula, implicará na multa prevista na cláusula n.º 59 da presente CCT, por reunião, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer presente.

43. REFEITÓRIOS - A ESCOLA que contar com mais de trezentos empregados e não conceder vale-refeição obriga-se a manter refeitório adequado para as refeições.

Parágrafo único - Na ESCOLA em que trabalhem menos de trezentos AUXILIARES será obrigatório assegurar-lhes condições de conforto e higiene por ocasião das refeições.

44. CESTA BÁSICA - AS ESCOLAS que, promoveram o retorno da cesta básica de 24 Kg de alimentos, continuam obrigadas a prosseguir fornecendo, a partir de março de 2008, e nos meses subseqüentes, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos "in natura", garantida pelo "selo de qualidade" do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg.

AS ESCOLAS que até 28/02/2003, substituíram a concessão da cesta básica pelo reajuste adicional específico de 2,5% do salário de cada AUXILIAR, ou



doc. 95. 10/12

pela quantia fixa de R\$ 37,50 – atendendo a previsão da cláusula n.º 03, letras “d” e “e” da CCT 2002/2003 - poderão voltar a fornecer mensalmente, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos “in natura”, garantida pelo “selo de qualidade” do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg, substituindo-a pelo valor do reajuste concedido, na época, exclusivamente pela troca então efetuada, segundo o disposto na cláusula n.º 03, letras “d” e “e” da CCT 2002/2003.

O retorno da concessão da cesta básica deverá ser expressamente autorizado pelos AUXILIARES, mediante a identificação e assinatura de cada um deles em lista contendo o timbre da ESCOLA e informando tal situação, devendo tal lista ser remetida ao SAAESP. A desobediência do procedimento acima descrito implicará na descaracterização da autorização para a substituição

do reajuste pela cesta básica.

Parágrafo primeiro – O benefício tratado nesta cláusula deverá ser entregue mensalmente, até o dia do pagamento dos salários.

Parágrafo segundo - As cestas básicas deverão conter, preferencialmente, cada uma delas, no mínimo, os seguintes produtos não perecíveis: arroz, óleo, macarrão, feijão, café, sal, farinha de trigo, açúcar, biscoito, farinha de mandioca, purê de tomate, tempero, sardinha em lata, achocolatado, leite em pó, sopão, farofa, polenta.

Parágrafo terceiro - Fica assegurada a concessão de cesta básica durante as férias, licença maternidade e licença doença.

Parágrafo quarto - A cesta básica referente aos meses de dezembro de 2008 e de 2009, que seriam entregues em janeiro de 2009 e janeiro de 2010, respectivamente, deverão ser compostas por produtos natalinos e entregues ao AUXILIAR até o último dia letivo de 2008 e de 2009, respectivamente.

Parágrafo quinto - Na vigência da presente Convenção o AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma cesta básica referente ao período de aviso prévio, ainda que indenizado.

Parágrafo sexto: O referido benefício poderá ser substituído por meio eletrônico de pagamento, contendo crédito mensal cumulativo suficiente para a aquisição de, no mínimo, 24Kg dos produtos integrantes da lista do § 2º, desde que a implantação do sistema não implique em custo algum para o AUXILIAR.

45. MENOR SALÁRIO DA CATEGORIA (PISO SALARIAL) - Fica assegurado, a partir de 1º (primeiro) de março de 2008, nos termos do inciso V, artigo 7º, da Constituição Federal, um menor salário da categoria equivalente à **R\$ 467,06 (quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)** devido aos AUXILIARES em jornada integral de trabalho. Ao trabalhador que perceba o piso da categoria, durante a vigência desta norma, fica automaticamente assegurado o direito à PLR/abono especial, previsto na cláusula 4ª desta convenção coletiva.

Parágrafo único – Fica assegurado, a partir de 1º (primeiro) de março de 2009, nos termos do inciso V, artigo 7º, da Constituição Federal, o reajuste do menor salário da categoria, nos termos do disposto na cláusula 3ª (terceira) da presente convenção coletiva de trabalho.

46. SALÁRIO DO AUXILIAR ADMITIDO PARA SUBSTITUIÇÃO - Ao AUXILIAR admitido em substituição a outro desligado, qualquer que tenha sido o motivo do seu desligamento, será garantido, sempre, salário inicial igual ao menor salário na função pago pela ESCOLA, sem serem consideradas eventuais vantagens pessoais.

47. ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE - Fica assegurado o abono de faltas ao AUXILIAR estudante para prestação de exames escolares, condicionado à prévia comunicação à ESCOLA e comprovação posterior.

48. PRORROGAÇÃO DA JORNADA DO ESTUDANTE - Fica permitida a prorrogação da jornada de trabalho ao "AUXILIAR" - estudante, ressalvadas as hipóteses de conflito com horário de frequência às aulas.



Doc: 95 *AB* *11/13*
49. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ALISTANDO - É assegurada aos "AUXILIARES" em idade de prestação do serviço militar estabilidade provisória, desde o alistamento até sessenta dias após a baixa.

50. PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E/OU INFECTO CONTAGIOSAS - Fica assegurada, até alta médica ou eventual concessão de aposentadoria por invalidez, estabilidade no emprego aos AUXILIARES acometidos por doenças graves e/ou infecto contagiosas, e aos AUXILIARES portadores do vírus HIV que vierem a apresentar qualquer tipo de infecção ou doença oportunista, resultante da patologia de base.

51. FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - As "ESCOLAS" que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar, aos "AUXILIARES", tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário, dentro da jornada de trabalho quando coincidente com o horário bancário.

52. COMPENSAÇÃO ANUAL DA JORNADA DE TRABALHO - Fica permitida a compensação anual da jornada de trabalho.

Parágrafo único - Mediante ciência expressa, através do calendário anual a ser publicado pela ESCOLA no início do ano letivo, os AUXILIARES serão dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho em dias ali previstos, compensando-se as horas não trabalhadas com horas de trabalho complementares, acertadas previamente entre ESCOLA e AUXILIAR.

Parágrafo segundo - As horas de trabalho objeto do acordo de compensação anual não se comunicam com aquelas integrantes do Banco de Horas, eventualmente celebrado pela ESCOLA, sendo vedada sua transferência para o mesmo.

53. BANCO DE HORAS - Nos termos da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, fica autorizada a celebração de Banco de Horas entre os AUXILIARES e as ESCOLAS, desde que respeitado o disposto no artigo 8º, inciso VI da Constituição Federal.

54. COMPETÊNCIA DAS ENTIDADES SINDICAIS SIGNATÁRIAS-Fica reconhecida a competência das entidades sindicais signatárias para promover, perante a Justiça do Trabalho e o Foro em geral, ações plúrimas em nome dos AUXILIARES, em nome próprio ou, ainda, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas nesta Convenção.

55. CONDIÇÕES DE TRABALHO - Com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino e criar condições de proteção ao trabalho e à saúde dos AUXILIARES, preservando-lhes a integridade física e mental, as ESCOLAS deverão cumprir as normas previstas em leis e deliberações do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação - Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Indicação CEE nº 04 de 30 de junho de 1999; Deliberação CEE 1/99 de 22 de março de 1999 e Deliberação CME 1/99, de 08 de abril de 1999.

56. MENSALIDADE ASSOCIATIVA- A ESCOLA se obriga a repassar à entidade sindical representante da categoria profissional, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento mensal, os valores correspondentes ao desconto das mensalidades associativas.

57. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL- Obriga-se a ESCOLA, associada ou não, a promover nos meses e valores que forem aprovados pela assembléia geral, o recolhimento das contribuições, na forma das instruções que forem então divulgadas, através de guias próprias acompanhadas das competentes relações nominais e valores devidos e declarações dos mantenedores, consignando a exatidão do recolhimento em relação ao valor bruto da folha de pagamento, em favor da entidade sindical patronal. Essas importâncias correspondem à contribuição assistencial, destinada à



manutenção, ampliação e criação dos diversos serviços assistenciais, na conformidade do deliberado pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Quando a ESCOLA deixar de efetuar o recolhimento da contribuição assistencial estabelecida nesta cláusula, ressalvados os casos de impedimento judicial, dentro do prazo e das condições determinadas, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição, acrescida da multa de 10% (dez por cento).

58. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL Nos termos do artigo 513, letra "e", da CLT, PN 21 TRT/2ª Região e Acórdãos do Supremo Tribunal Federal – Processo n.º RE 337.718- SP (D.J. de 28/08/2002) e Processo n.º RE 189-960-SP (DJ. De 10/08/01) cuja EMENTA assim se transcreve: **"CONTRIBUIÇÃO – CONVENÇÃO COLETIVA. A contribuição prevista em Convenção Coletiva fruto do disposto no artigo 513, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV, do artigo 8º da Carta da República."**, obrigam-se as ESCOLAS, a título de Contribuição Assistencial a promoverem o desconto estabelecido na Assembléia Geral dos trabalhadores, de 5% (cinco por cento) sobre os salários, já reajustados de todos os seus AUXILIARES, associados ou não, limitado o desconto até o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), observando-se ainda o disposto no Memo Circular SRT/MTE n.º 04, de 20/01/2006, no que tange à eventuais contraposições. O desconto será efetuado em 5 (cinco) parcelas de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês de maio, na folha de pagamento do mês respectivo para recolhimento em favor da entidade sindical profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em guias próprias, acompanhadas das relações nominais e valores devidos a serem feitas pela própria ESCOLA.

Obrigam-se ainda as **ESCOLAS**, nos termos da fundamentação supra, a promoverem o desconto estabelecido em assembléia geral, de 5% (cinco por cento) sobre os salários, já reajustados em 1º de março de 2009, de todos os seus AUXILIARES, associados ou não, limitado o desconto até o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), observando-se ainda o disposto no Memo Circular SRT/MTE n.º 04, de 20/01/2006, no que tange à eventuais contraposições, a título de Contribuição Assistencial, relativo ao ano de 2009, em 5 (cinco) parcelas de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês de maio de 2009, na folha de pagamento do mês respectivo, para recolhimento em favor da entidade profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em guias próprias, acompanhadas das relações nominais e valores devidos, a ser feito pela própria mantenedora.

Parágrafo Único - A ESCOLA que deixar de efetuar o desconto e o recolhimento nos prazos estabelecidos arcará, por sua conta, com a multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, além de juros e correção na forma da lei.

59. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO - O descumprimento desta Convenção obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto do AUXILIAR, para cada uma das cláusulas não cumpridas, acrescida de juros e correção monetária, a cada AUXILIAR prejudicado.

Parágrafo Único - A ESCOLA está desobrigada de arcar com a multa prevista nesta cláusula, caso o artigo da Convenção já estabeleça uma multa pelo não cumprimento da mesma.

60 - ABONO DE FALTA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO- Assegura-se o direito à ausência remunerada de até 01 (um) dias por semestre ao "AUXILIAR", para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Doc.: 95 02/13/13
86

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho de 2008, a qual será depositada na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, nos termos do artigo 614 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato, os seus efeitos legais.

São Paulo, 30 de maio de 2008.

José Augusto de Mattos Lourenço

Presidente do SIEEESP

CPF n.º

José Antonio Figueiredo Antiório

Presidente da Comissão de Tratativas Salariais e

Vice-Presidente do SIEEESP

CPF n.º

Benjamin Ribeiro da Silva

p/ Comissão de Tratativas Salariais

CPF n.º

Miguel Abrão Neto

Presidente do SAAESP

CPF n.º036.064.818-53



AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Técnico - Profissionalizante, Cursos Pré-Vestibulares e Cursos Livres

Entre as partes, de um lado, **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIEEESP**, entidade sindical de 1º grau, coordenadora e representativa dos estabelecimentos de ensino, integrante do 1º grupo do plano da confederação nacional de educação e cultura, exceção feita às entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior, com representatividade estabelecida em sua carta sindical e de outro, **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO - SAAESP**, entidade de 1º grau, representativa da categoria profissional "AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO)", do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, todos com sua representatividade fixada em Carta Sindical ou nos termos dos incisos I e II, do artigo 8º, da Constituição Federal, por seus representantes legais, ao final assinados, todos devidamente autorizados e credenciados por suas assembleias gerais, fica estabelecida, nos termos do artigo 611 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, do artigo 5º, "caput" e inciso I, do artigo 7º, inciso XXVI e do artigo 8º, inciso VI, todos da Constituição Federal, a seguinte

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

1. ABRANGÊNCIA Esta Convenção abrange a categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino no Estado de São Paulo, nos limites estabelecidos na Carta Sindical do SIEEESP, doravante designados como ESCOLA e a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar (empregados em estabelecimentos de ensino), do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, em dia com suas obrigações estatutárias e com as deliberações de suas respectivas assembleias gerais, devidamente representadas por suas entidades sindicais, nominadas "ab initio" aqui designada simplesmente como AUXILIARES.

Parágrafo primeiro - A categoria dos AUXILIARES compreende todos aqueles que, sob qualquer título ou denominação exercem atividades não docentes em ESCOLA de qualquer curso, nível, ramo ou grau.

Parágrafo segundo - Os cursos de Educação Infantil e Pré-Escolar (Escolas de Educação Infantil, Centros de Recreação, etc..) integram o ensino básico, não sendo, portanto, considerados cursos livres, conforme artigo 21, da Lei 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), artigos 208, inciso IV e 209, incisos I e II, da Constituição Federal e - ainda - a Indicação nº 495 e Deliberação nº 6/95, ambas do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

2. DURAÇÃO Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de 02 anos, com vigência de 1º (primeiro) de março de 2006 a 28 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Único - Em virtude do surgimento de normas legais pertinentes aos assuntos constantes das cláusulas acima, as mesmas poderão ser reexaminadas para as devidas adequações, na próxima data-base.

3. REAJUSTE SALARIAL Em 1º de março de 2006, as ESCOLAS que cumprirem o disposto na cláusula 4ª, letra "a", deverão aplicar, sobre os salários devidos em 1º de fevereiro de 2006, observado o estabelecido na cláusula 5ª desta Convenção (compensações salariais), um reajuste salarial no percentual de **4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento)**.

Parágrafo primeiro - Para as ESCOLAS que deixarem de cumprir o disposto na cláusula 4ª, letra "a", da presente Convenção, o percentual de reajuste salarial apurado nos termos do que dispõe o caput deverá ser de **5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento)**.

Parágrafo segundo - Os salários de 1º de março de 2006, reajustados de acordo com o que dispõe esta cláusula, constituirão a base de cálculo para a data-base de 1º de março de 2007.

Parágrafo terceiro - Eventuais diferenças salariais resultantes da aplicação da presente norma coletiva, até a data de sua assinatura, deverão ser pagas junto com o salário de abril de 2006, sem incidência da multa normativa.

3.1. REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2007 Em 1º (primeiro) de março de 2007, as ESCOLAS que cumprirem o disposto na cláusula 4ª (quarta), letra "b" desta convenção coletiva, deverão aplicar sobre os salários devidos em 1º (primeiro) de março de 2006, o percentual definido pela média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre 1º (primeiro) de março de 2006 e 28 de fevereiro de 2007, apurados pelo IBGE (INPC), FIPE (IPC) e DIEESE (ICV).

As ESCOLAS que não cumprirem o disposto na cláusula 4ª (quarta), letra "b" desta convenção coletiva, deverão aplicar em 1º (primeiro) de março de 2007, sobre os salários devidos em 1º (primeiro) de março de 2006, o percentual definido pela média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre 1º (primeiro) de março de 2006 e 28 de fevereiro de 2007, apurados pelo IBGE (INPC), FIPE (IPC) e DIEESE (ICV), **acrescido de mais**



1,50% (hum vírgula cinquenta por cento).

Parágrafo primeiro – O SIEEESP e o SAAESP, comprometem-se a divulgar, em comunicado conjunto, até 20 de março de 2007, o percentual de reajuste salarial calculado pela fórmula definida no *caput*.

Parágrafo segundo – A base de cálculo para a data-base de 1º (primeiro) de março de 2008 será constituída pelos salários devidos em 1º (primeiro) de março 2007, segundo a presente norma coletiva.

4. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

Ficam a Participação nos Lucros e Resultados - PLR e o Abono Especial definidos da seguinte forma:

a) Em 2006, a ESCOLA está obrigada a pagar, em uma única parcela, até o dia 15 (quinze) de outubro de 2006, a cada AUXILIAR, a título de abono especial (ESCOLAS enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000) ou a título de participação nos lucros ou resultados (ESCOLAS não enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000), o correspondente a 15% (quinze por cento) de seu salário mensal bruto.

b) Em 2007, a ESCOLA está obrigada a pagar, em uma única parcela, até o dia 15 (quinze) de outubro de 2007, a cada AUXILIAR, a título de abono especial (ESCOLAS enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000) ou a título de participação nos lucros ou resultados (ESCOLAS não enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000), o correspondente a 18% (dezoito por cento) de seu salário mensal bruto.

Parágrafo Único – Com a concessão do abono especial ou da participação nos lucros ou resultados, nos termos da presente cláusula e seus parágrafos, dá-se por cumprida a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2000.

5. COMPENSAÇÕES SALARIAIS

Será permitida a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas no período de vigência da Convenção Coletiva de 2005/06, desde que haja manifestação expressa nesse sentido, excetuando-se os reajustes que decorrerem de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira e reajustes concedidos espontaneamente.

Parágrafo Único - Não serão compensados os aumentos concedidos, resultantes de acordos bilaterais entre ESCOLA e entidade sindical representativa da categoria profissional.

6. SALÁRIO DO AUXILIAR INGRESSANTE NA ESCOLA A ESCOLA não poderá contratar nenhum AUXILIAR por salário inferior ao limite salarial mínimo dos AUXILIARES mais antigos, respeitadas eventuais vantagens pessoais, tais como plano de carreira, adicional por tempo de serviço e outras.

Parágrafo Único - Ao AUXILIAR admitido após 1º (primeiro) de fevereiro de 2006 serão concedidos os mesmos percentuais de reajustes e aumentos salariais estabelecidos nesta norma coletiva.

7. HORAS EXTRAS As horas extraordinárias, trabalhadas pelos AUXILIARES fora do horário habitual, inclusive reuniões, serão remuneradas com o acréscimo salarial de 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o valor da hora normal.

8. ADICIONAL NOTURNO O adicional noturno deve ser pago nas atividades realizadas após as 22 horas e corresponde a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da hora normal.

9. ADICIONAL POR ATIVIDADES EM OUTROS MUNICÍPIOS Quando o AUXILIAR desenvolver suas atividades, a serviço da mesma organização, em município diferente daquele onde foi contratado e onde ocorre a prestação habitual do trabalho, deverá receber um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de sua remuneração no novo município.

Parágrafo primeiro - Quando o AUXILIAR voltar a prestar serviços no município de origem, cessará a obrigação do pagamento desse adicional.

Parágrafo segundo - Fica assegurada a garantia de emprego pelo período de seis meses ao AUXILIAR transferido de município, contados a partir do início do trabalho e/ou da efetivação da transferência.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Os salários deverão ser pagos, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro - O não pagamento dos salários no prazo obriga a ESCOLA a pagar uma multa diária, em favor do AUXILIAR, no valor de 0,3% (três décimos percentuais) de seu salário mensal.

Parágrafo segundo - As ESCOLAS que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar aos AUXILIARES tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário dentro da jornada de trabalho, quando coincidente com o horário bancário, excluindo-se o horário de refeição.

Parágrafo terceiro - As ESCOLAS que eventualmente alegarem impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula, poderão requerer, no Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, outra data de pagamento de salários, desde que não ultrapasse o décimo dia do mês, ficando sujeitas às decisões adotadas no mesmo.

11. DESCONTO DE FALTAS

Na ocorrência de faltas injustificadas, a ESCOLA poderá descontar, no máximo, o número de horas em que o AUXILIAR faltou e o DSR proporcional a essas horas.



12. COMPROVANTES DE PAGAMENTO

A ESCOLA deverá fornecer ao AUXILIAR, mensalmente, comprovante de pagamento, devendo estar discriminados:

- a) a identificação da ESCOLA;
- b) a identificação do AUXILIAR;
- c) o valor do salário mensal;
- d) a carga horária mensal;
- e) outros adicionais eventuais;
- f) o descanso semanal remunerado;
- g) as horas extras trabalhadas;
- h) o valor do recolhimento do FGTS;
- i) os descontos previdenciários;
- j) outros descontos.

13. ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

A ESCOLA está obrigada a promover, em 48 (quarenta e oito) horas, as anotações nas Carteiras de Trabalho de seus AUXILIARES, ressalvados eventuais prazos mais amplos, permitidos por lei.

É obrigatória a anotação na Carteira de Trabalho das mudanças provocadas por ascensão em plano de carreira ou alteração de função.

14. ATESTADOS MÉDICOS E ABONO DE FALTAS

A ESCOLA está obrigada a aceitar, para fins de abono de faltas, atestados fornecidos por médicos ou dentistas conveniados ou credenciados pelas entidades sindicais de trabalhadores, SUS, ou, ainda, por profissionais conveniados com a própria ESCOLA.

Parágrafo Único - Também serão aceitos, para os mesmos fins, atestados que tenham sido convalidados pelas entidades sindicais de trabalhadores abrangidos por esta Convenção, através dos profissionais de saúde do departamento médico ou odontológico das mesmas, ou a ela conveniados.

15. MUDANÇA DE CARGO OU FUNÇÃO

O AUXILIAR não poderá ser transferido de um cargo ou função para outro, salvo com seu consentimento expresso e por escrito, sob pena de nulidade da referida transferência.

16. ABONO DE FALTAS POR CASAMENTO OU LUTO Não serão descontadas, no curso de nove dias corridos, as faltas do AUXILIAR por motivo de gala (casamento) ou luto, este em decorrência do falecimento de pai, mãe, filho, cônjuge, companheira(o), assim juridicamente reconhecida(o) ou dependente.

17. BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

Todo AUXILIAR tem direito a bolsas de estudos integrais, incluindo matrícula, nas ESCOLAS onde trabalha, para si, seus filhos e dependentes legais, que vivam sob a dependência econômica do AUXILIAR.

A utilização do benefício estabelecido nesta cláusula é transitória e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo AUXILIAR, nos termos do artigo 458 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.243, de 19 de junho de 2.001, e do artigo 214, parágrafo 9º, inciso XIX do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.

A concessão de bolsas de estudo integrais será feita observando-se as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro - A ESCOLA está obrigada a conceder duas bolsas de estudo integrais. Caso a ESCOLA possua até 100 (cem) alunos matriculados, poderá limitar a concessão desse benefício a uma única bolsa de estudo integral.

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese prevista no parágrafo primeiro, considera-se adquirido o direito do AUXILIAR que já possua número de bolsas de estudo integrais superior ao determinado nesta Convenção.

Parágrafo terceiro - São também garantidas as bolsas de estudo integrais para o AUXILIAR que estiver licenciado para tratamento de saúde, em gozo de licença mediante anuência da ESCOLA ou nos casos de licenciamento para cumprimento de mandato sindical, nos termos do artigo 521, parágrafo único da CLT, excetuado o disposto na cláusula 20.

Parágrafo quarto - No caso de falecimento do AUXILIAR, os dependentes que já se encontram estudando na ESCOLA continuarão a gozar das bolsas de estudo integrais até o final do curso. Excetuam-se os casos em que o AUXILIAR tenha aderido ao "Seguro de Custeio Educacional do SIEEESP", em qualquer instituição privada.

Parágrafo quinto - No caso de dispensa sem justa causa, durante o ano letivo, ficam garantidas ao AUXILIAR, até o final do ano letivo, as bolsas de estudo integrais já existentes.

Parágrafo sexto - No caso do AUXILIAR trabalhar em um estabelecimento e residir, comprovadamente, próximo a outra unidade da mesma Mantenedora, usufruirá das bolsas de estudo integrais no local de sua escolha, desde que esteja situada na área de abrangência desta Convenção.

Parágrafo sétimo - No caso da ESCOLA dispor de mais de um curso, as bolsas de estudo recairão somente sobre aquele que for escolhido pelo AUXILIAR. As atividades ou cursos extracurriculares somente poderão ser escolhidos, para fins de bolsa de estudo, pelo AUXILIAR que trabalhe nesses cursos.

Parágrafo oitavo - No caso do dependente do AUXILIAR ser reprovado, a ESCOLA não estará obrigada a conceder bolsa de estudo integral no ano seguinte. O direito à bolsa de estudo integral será recuperado quando ocorrer a promoção desse dependente para a série



subsequente.

Parágrafo nono - Os dependentes do AUXILIAR, detentores de bolsas de estudos integrais, estão submetidos ao Regimento Interno da ESCOLA, não podendo haver norma regimental que limite o direito às bolsas de estudos integrais.

Parágrafo dez - As ESCOLAS que mantenham cursos livres ou pré-vestibulares ficam desobrigadas de conceder, nesses cursos, bolsas de estudo integrais, em classes cujo número de alunos seja inferior a onze.

Parágrafo onze - As bolsas de estudo integrais concedidas pelas ESCOLAS que mantenham cursos livres não incluirão o material didático.

18. IRREDUTIBILIDADE SALARIAL

É proibida a redução da remuneração mensal ou de carga horária, exceto quando ocorrer iniciativa expressa do AUXILIAR. Em qualquer hipótese, é obrigatória a concordância formal recíproca, por escrito.

19. UNIFORMES

A ESCOLA deverá fornecer gratuitamente dois uniformes por ano, quando seu uso for exigido.

20. LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O AUXILIAR com mais de cinco anos ininterruptos de serviço na ESCOLA terá direito a licenciar-se, sem direito à remuneração, por um período máximo de dois anos, não sendo este período de afastamento computado para contagem de tempo de serviço ou para qualquer outro efeito, inclusive legal.

Parágrafo Primeiro - A licença ou sua prorrogação deverá ser comunicada à ESCOLA com antecedência mínima de 60 dias do período letivo, devendo ser especificada a data de início e término do afastamento. A licença só terá início a partir da data expressa no comunicado, mantendo-se, até aí, todas as vantagens contratuais.

Parágrafo Segundo - O término do afastamento deverá coincidir com o início de período letivo.

21. LICENÇA À AUXILIAR ADOTANTE

Nos termos da Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2.002, será assegurada licença maternidade às AUXILIARES que vierem a adotar ou obtiverem guarda judicial de crianças, garantido o emprego no período em que a licença for concedida.

22. LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade terá duração de 5 (cinco) dias corridos.

23. SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A família terá garantida pela ESCOLA uma indenização correspondente a vinte e quatro salários mensais brutos do AUXILIAR que vier a falecer.

A ESCOLA poderá filiar-se a uma apólice de seguro de vida em grupo que cubra a obrigação acima, a qual poderá ser formalizada junto ao SIEESP, em seu nome, perante companhia de seguro de sua escolha.

Parágrafo Primeiro - O valor da indenização previsto na apólice firmada durante a vigência da CCT anterior (12 salários mensais brutos), será modificado quando da renovação da mesma, a ser efetuada até 1º de agosto de 2006.

Parágrafo Segundo - Para a ESCOLA que optar por não fazer nenhuma apólice de seguro, esta cláusula tem aplicabilidade imediata.

24. GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

É proibida a dispensa arbitrária ou sem justa causa da AUXILIAR gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

25. CRECHES

É obrigatória a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando a ESCOLA mantiver contratadas pelo menos 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesseis) anos. A manutenção da creche poderá ser substituída pelo pagamento do reembolso-creche, nos termos da legislação em vigor (artigo 389, parágrafo 1º da CLT e Portaria MTb nº 3296 de 03.09.86), ou ainda, pela celebração de convênio com uma entidade reconhecidamente idônea.

26. GARANTIAS AO AUXILIAR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada ao AUXILIAR que, comprovadamente, estiver a 24 meses ou menos da aposentadoria por tempo de contribuição ou da aposentadoria por idade, a garantia de emprego durante o período que faltar para a aquisição do direito.

Parágrafo Primeiro - A garantia de emprego é devida ao AUXILIAR que esteja contratado pela ESCOLA há pelo menos três anos.

Parágrafo Segundo - A comprovação à ESCOLA deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço. Este documento deverá ser emitido pela Previdência Social ou por funcionário credenciado junto ao órgão previdenciário.

Parágrafo Terceiro - O contrato de trabalho do AUXILIAR só poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pedido de demissão.

Parágrafo Quarto - Havendo acordo formal entre as partes, o AUXILIAR poderá exercer outra função inerente, durante o período em que estiver garantido pela estabilidade.

Parágrafo Quinto - O aviso prévio, em caso de demissão sem justa causa, integra o período de estabilidade previsto nesta cláusula.

27. MULTA POR ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A ESCOLA deve homologar a rescisão contratual até o 20º dia após o término do aviso prévio, quando trabalhado, ou trinta dias após o desligamento, quando houver dispensa do cumprimento. O atraso na homologação obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa, em



favor do AUXILIAR, correspondente a um mês de sua remuneração.

A partir do vigésimo dia de atraso, haverá ainda multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do salário.

Parágrafo Único - A ESCOLA estará desobrigada de pagar a multa quando o atraso vier a ocorrer, comprovadamente, por motivos alheios à sua vontade. Neste caso, a entidade sindical profissional está obrigada a fornecer comprovante de comparecimento sempre que a ESCOLA se apresentar para homologação das rescisões contratuais e comprovar a convocação do AUXILIAR.

28. DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Quando houver demissão por justa causa, a ESCOLA está obrigada a determinar na carta-aviso o motivo que deu origem à dispensa. Caso contrário, fica descaracterizada a justa causa.

29. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma indenização proporcional correspondente a 2 (dois) dias para cada ano completo trabalhado na ESCOLA, além do aviso prévio legal de 30 dias e das demais indenizações previstas nesta Convenção.

Parágrafo Único - Esta indenização não contará, para nenhum efeito, como tempo de serviço.

30. AVISO PRÉVIO PARA AUXILIARES COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE

O AUXILIAR demitido sem justa causa que tenha, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade, terá direito a um aviso prévio adicional de 15 (quinze) dias, além dos 30 (trinta) dias previstos em lei e das demais indenizações de que trata esta Convenção.

Parágrafo Primeiro - Para ter direito a esta indenização, o AUXILIAR deverá contar com pelo menos um ano de serviço na ESCOLA, na data de sua injusta dispensa.

Parágrafo Segundo - Os 15 (quinze) dias de acréscimo de aviso prévio previstos nesta cláusula serão indenizados e não integrarão o tempo de serviço do AUXILIAR para nenhum efeito.

31. ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS

Em caso de demissão, nas rescisões contratuais, a ESCOLA está obrigada a fornecer ao AUXILIAR atestado de afastamento e de salários (AAS), previsto na legislação vigente.

32. FÉRIAS

As férias dos "AUXILIARES" serão determinadas nos termos da legislação que rege a matéria, pela direção da "ESCOLA", sendo admitida a compensação dos dias de férias concedidos antecipadamente, em período nunca inferior a dez dias e nem mais que duas vezes por ano.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado aos AUXILIARES o pagamento, quando do início de suas férias, do salário correspondente às mesmas e do abono previsto no inciso XVII, artigo 7º, da Constituição Federal, no prazo previsto pelo artigo 145 da CLT, independentemente de solicitação pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: As férias, individuais ou coletivas, não poderão ter seu início coincidindo com domingos, feriados, dia de compensação do repouso semanal remunerado ou sábados, quando estes últimos não forem dias normais de trabalho.

33. DELEGADO REPRESENTANTE

Nas unidades de ensino que tenham mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES será assegurada a eleição de um Delegado Representante que terá direito à garantia de emprego ou de salário a partir da data de inscrição de seu nome como candidato até seis meses após o término de sua gestão.

Parágrafo primeiro - O mandato do Delegado Representante será de um ano.

Parágrafo segundo - A eleição do Delegado Representante será realizada pela entidade sindical da categoria profissional, na unidade de ensino da ESCOLA, por voto direto e secreto dos AUXILIARES.

Parágrafo terceiro - É exigido quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um do Quadro de AUXILIARES.

Parágrafo quarto - A entidade sindical da categoria profissional comunicará formalmente à ESCOLA os nomes dos candidatos e a data da eleição, com antecedência mínima de sete dias corridos.

Parágrafo quinto - Nenhum candidato poderá ser demitido a partir da data da comunicação até o término da apuração.

Parágrafo sexto - É condição necessária que os candidatos, à data da comunicação, tenham pelo menos um ano de serviço na ESCOLA.

34. AUXILIAR AFASTADO POR DOENÇA

Ao AUXILIAR afastado do serviço por doença devidamente comprovada pela Previdência Social ou por médico ou dentista credenciado pela ESCOLA, será garantido o emprego ou o salário, a partir da alta, por igual período ao do afastamento, até o limite de sessenta dias, além do aviso prévio.

35. QUADRO DE AVISOS

A ESCOLA deverá colocar à disposição da entidade sindical da categoria profissional quadro de avisos, em local visível, para fixação de comunicados de interesse da categoria, sendo proibida a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

36. ASSEMBLEIAS SINDICAIS

Todo AUXILIAR terá direito a abono de faltas para o comparecimento às assembleias da categoria.

Parágrafo primeiro - Na vigência desta Convenção, os abonos estão limitados, a dois sábados e mais dois dias úteis. As duas assembleias realizadas durante os dias úteis deverão ocorrer



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fdc05d5

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502505>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502505

ID. fdc05d5 - Pág. 14

Doc: 96 AB 619

Fls.: 187

em períodos distintos.

Parágrafo segundo - Os sindicatos da categoria profissional ou a Federação que os representa deverão informar o SIEEESP, ou as ESCOLAS, por escrito, com antecedência mínima de quinze dias corridos, sendo que na comunicação deverão constar as datas e os horários das assembleias.

Parágrafo terceiro - Os dirigentes sindicais terão abono de faltas para comparecimento às assembleias de sua categoria profissional, sem o limite previsto no parágrafo primeiro. A entidade sindical deverá comunicar antecipadamente à ESCOLA.

Parágrafo quarto - A ESCOLA poderá exigir dos AUXILIARES e dos dirigentes sindicais atestado emitido pela entidade sindical que comprove o seu comparecimento à assembleia.

37. CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E EQUIVALENTES

Os abonos de falta para comparecimento a congressos, simpósios e equivalentes serão concedidos mediante aceitação por parte da ESCOLA, que deverá formalizar por escrito a dispensa do AUXILIAR.

38. CONGRESSO DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL

Na vigência desta Convenção, as entidades sindicais profissionais poderão promover um evento de natureza política ou pedagógica (Congresso ou Jornada). A ESCOLA abonará as ausências de seus AUXILIARES que participarem deste evento, nos seguintes limites:

- a) na ESCOLA que tenha até 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a um AUXILIAR;
- b) na ESCOLA que tenha mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a dois AUXILIARES;

Parágrafo Único - As ausências, limitadas a 2 (dois) dias úteis além do sábado, serão abonadas mediante a apresentação de atestado de comparecimento fornecido pela entidade sindical profissional.

39. RELAÇÃO NOMINAL

Em cumprimento ao **Precedente Normativo nº 41** e ao **Precedente Normativo nº 111**, ambos do TST, a ESCOLA, encaminhará à entidade sindical representativa da categoria profissional em cuja base territorial esteja sediada, obrigatoriamente, no prazo máximo de trinta dias contados da data da assinatura da presente Convenção, a relação nominal dos AUXILIARES que integram seu quadro de funcionários, nos moldes da RAIS, acompanhada dos valores do salário mensal, dos descontos previdenciários e legais e das guias de contribuições sindical e assistencial.

40. ACORDOS INTERNOS

Ficam asseguradas, as cláusulas mais favoráveis à Convenção existente em cada ESCOLA, quando decorrerem de acordos internos ou de acordos coletivos de trabalho celebrados entre a entidade sindical representativa da categoria profissional e a ESCOLA, observado o disposto no inciso VI, artigo 8º, da Constituição Federal.

41. FORO CONCILIATÓRIO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS

Fica mantida a existência do Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, que tem como objetivo procurar resolver:

- I - Divergências trabalhistas;
- II - Incapacidade econômico-financeira da ESCOLA no cumprimento de reajuste salarial e ou de cláusulas previstas na presente convenção coletiva;
- III - Atraso no prazo de pagamento de salários.

Parágrafo primeiro - Para efeito do que estabelecem os incisos I, II e III deste artigo, a ESCOLA, ao solicitar o FORO, deve encaminhar os motivos do pedido de liberação do cumprimento da cláusula em questão, acompanhada da competente documentação comprobatória, para análise e decisão.

Parágrafo segundo - O Foro será composto paritariamente por três representantes do SIEEESP e das entidades sindicais profissionais signatárias desta Convenção. As reuniões deverão contar, também, com as partes em conflito que, se assim o desejarem, poderão delegar representantes para substituí-las e/ou serem assistidas por advogados, com poderes específicos para adotarem, em nome da ESCOLA, as decisões julgadas convenientes e necessárias.

Parágrafo terceira - As entidades componentes do FORO deverão indicar os seus representantes num prazo de trinta dias a contar da assinatura desta Convenção.

Parágrafo quarto - Cada sessão do Foro será realizada no prazo máximo de quinze dias a contar da solicitação formal e obrigatória de qualquer uma das entidades que o compõem. A data, o local e o horário serão decididos pelas entidades sindicais envolvidas. O não comparecimento de qualquer uma das partes acarretará no encerramento imediato das negociações, bem como na aplicação da multa estabelecida no § 9º (nono) desta cláusula.

Parágrafo quinto - Nenhuma das partes envolvidas ingressará com ação na Justiça do Trabalho durante as negociações de entendimento.

Parágrafo sexto - Na ausência de solução do conflito ou na hipótese de não comparecimento de qualquer uma das partes, a Comissão responsável pelo Foro fornecerá certidão atestando o encerramento da negociação.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de sucesso das negociações, a critério do Foro, a ESCOLA ficará desobrigada de arcar com a multa prevista no § 9º (nono) desta cláusula.

Parágrafo oitavo - As decisões do Foro terão eficácia legal entre as partes acordantes. O descumprimento das decisões assumidas gerará multa a ser estabelecida no Foro, independentemente daquelas já estabelecidas nesta Convenção.



Doc 96 fls 719

Parágrafo nono - A entidade sindical ou a ESCOLA que deixar de comparecer ao FORO, uma vez convocada, pagará a multa prevista na cláusula n.º 60 da presente CCT, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer presente.

Parágrafo décimo - Os Foros serão realizados sempre nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês.

42. COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

Fica mantida a Comissão Permanente de Negociação formada paritariamente por representantes das Entidades Sindicais profissional e econômica, com o objetivo de:

- fiscalizar o cumprimento das cláusulas vigentes;
- propor alternativas de entendimento para eventuais divergências de interpretação das cláusulas desta Convenção;
- discutir questões não contempladas na Norma Coletiva.

Parágrafo primeiro - As Entidades Sindicais componentes da Comissão Permanente de Negociação indicarão, cada uma delas, seus representantes, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da assinatura da presente Convenção.

Parágrafo segundo - A Comissão Permanente de Negociação deverá reunir-se mensalmente, no décimo primeiro dia útil, às 15 horas, alternadamente nas sedes das Entidades Sindicais que a compõem.

Parágrafo terceiro - O não comparecimento da entidade sindical, profissional ou econômica, nas reuniões previstas no § 2º da presente cláusula, implicará na multa prevista na cláusula n.º 60 da presente CCT, por reunião, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer presente.

43. REFEITÓRIOS

A ESCOLA que contar com mais de trezentos AUXILIARES e não conceder vale-refeição obriga-se a manter refeitório adequado para as refeições dos Auxiliares.

Parágrafo único - Na ESCOLA em que trabalhem menos de trezentos AUXILIARES será obrigatório assegurar-lhes condições de conforto e higiene por ocasião das refeições.

44. NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Fica mantido o Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista por tempo indeterminado, nos termos do artigo 625-C, com a redação dada pela Lei 9958, de 12 de janeiro de 2000.

Parágrafo Único - O Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista estabelecido no caput tem suas normas definidas pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo - SAAESP e pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - SIEEESP, sendo anexada, sob a forma de aditamento, à presente norma coletiva.

45. CESTA BÁSICA

AS ESCOLAS que, promoveram o retorno da cesta básica de 24 Kg de alimentos, continuam obrigadas a prosseguir fornecendo, a partir de março de 2006, e nos meses subseqüentes, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos "in natura", garantida pelo "selo de qualidade" do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg.

AS ESCOLAS que até 28/02/2003, substituíram a concessão da cesta básica pelo reajuste adicional específico de 2,5% do salário de cada AUXILIAR, ou pela quantia fixa de R\$ 37,50 - atendendo a previsão da cláusula n.º 03, letras "d" e "e" da CCT 2002/2003 - poderão voltar a fornecer, a partir de 1º de março de 2006, e nos meses subseqüentes, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos "in natura", garantida pelo "selo de qualidade" do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg, substituindo-a pelo valor do reajuste concedido exclusivamente pela troca então efetuada, segundo o disposto na cláusula n.º 03, letras "d" e "e" da CCT 2002/2003.

O retorno da concessão da cesta básica deverá ser expressamente autorizado pelos AUXILIARES, mediante a identificação e assinatura de cada um deles em lista contendo o timbre da ESCOLA e informando tal situação, devendo tal lista ser remetida ao SAAESP. A desobediência do procedimento acima descrito implicará na descaracterização da autorização para a substituição do reajuste pela cesta básica.

Parágrafo primeiro - O benefício tratado nesta cláusula deverá ser entregue mensalmente, até o dia do pagamento dos salários.

Parágrafo segundo - As cestas básicas deverão conter, preferencialmente, cada uma delas, no mínimo, os seguintes produtos não perecíveis: arroz, óleo, macarrão, feijão, café, sal, farinha de trigo, açúcar, biscoito, farinha de mandioca, purê de tomate, tempero, sardinha em lata, achocolatado, leite em pó, sopão, farofa, polenta.

Parágrafo terceiro - Fica assegurada a concessão de cesta básica durante as férias, licença maternidade e licença doença.

Parágrafo quarto - A cesta básica referente aos meses de dezembro de 2006 e de 2007, que seriam entregues em janeiro de 2007 e janeiro de 2008, respectivamente, deverão ser compostas por produtos natalinos e entregues ao AUXILIAR até o último dia letivo de 2006 e de 2007, respectivamente.

Parágrafo quinto - Na vigência da presente Convenção o AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma cesta básica referente ao período de aviso prévio, ainda que indenizado.

Parágrafo sexto - O referido benefício poderá ser substituído por meio eletrônico de pagamento, contendo crédito mensal cumulativo suficiente para a aquisição de, no mínimo, 24Kg dos produtos integrantes da lista do § 2º, desde que a implantação do sistema não implique em custo algum para o AUXILIAR.

46. MENOR SALÁRIO DA CATEGORIA (PISO SALARIAL)

Fica assegurado, a partir de 1º (primeiro) de março de 2006, nos termos do inciso V, artigo 7º,



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fdc05d5

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502505>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 2005272100100000000177502505

ID. fdc05d5 - Pág. 16

PB

da Constituição Federal, um menor salário da categoria equivalente a R\$ 431,74 (quatrocentos e trinta e hum reais e setenta e quatro centavos) devido aos AUXILIARES em jornada integral de trabalho.

Parágrafo único – Fica assegurado, a partir de 1º (primeiro) de março de 2007, nos termos do inciso V, artigo 7º, da Constituição Federal, o reajuste do menor salário da categoria, nos termos do disposto na cláusula 3ª (terceira) da presente convenção coletiva de trabalho.

47. SALÁRIO DO AUXILIAR ADMITIDO PARA SUBSTITUIÇÃO

Ao AUXILIAR admitido em substituição a outro desligado, qualquer que tenha sido o motivo do seu desligamento, será garantido, sempre, salário inicial igual ao menor salário na função pago pela ESCOLA, sem serem consideradas eventuais vantagens pessoais.

48. ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE

Fica assegurado o abono de faltas ao AUXILIAR estudante para prestação de exames escolares, condicionado à prévia comunicação à ESCOLA e comprovação posterior.

49. PRORROGAÇÃO DA JORNADA DO ESTUDANTE

Fica permitida a prorrogação da jornada de trabalho ao "AUXILIAR" estudante, ressalvadas as hipóteses de conflito com horário de frequência às aulas.

50. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ALISTANDO

É assegurada aos "AUXILIARES" em idade de prestação do serviço militar estabilidade provisória, desde o alistamento até sessenta dias após a baixa.

51. PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E/OU INFECTO CONTAGIOSAS

Fica assegurada, até alta médica ou eventual concessão de aposentadoria por invalidez, estabilidade no emprego aos AUXILIARES acometidos por doenças graves e/ou infecto contagiosas, e aos AUXILIARES portadores do vírus HIV que vierem a apresentar qualquer tipo de infecção ou doença oportunista, resultante da patologia de base.

52. FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As "ESCOLAS" que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar, aos "AUXILIARES", tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário, dentro da jornada de trabalho quando coincidente com o horário bancário.

53. COMPENSAÇÃO ANUAL DA JORNADA DE TRABALHO

Fica permitida a compensação anual da jornada de trabalho.

Parágrafo único - Mediante ciência expressa, através do calendário anual a ser publicado pela ESCOLA no início do ano letivo, os AUXILIARES serão dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho em dias ali previstos, compensando-se as horas não trabalhadas com horas de trabalho complementares, acertadas previamente entre ESCOLA e AUXILIAR.

Parágrafo segundo - As horas de trabalho objeto do acordo de compensação anual não se comunicam com aquelas integrantes do Banco de Horas, eventualmente celebrado pela ESCOLA, sendo vedada sua transferência para o mesmo.

54. BANCO DE HORAS

Nos termos da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, fica autorizada a celebração de Banco de Horas entre os AUXILIARES e as ESCOLAS, desde que respeitado o disposto no artigo 8º, inciso VI da Constituição Federal.

55. COMPETÊNCIA DAS ENTIDADES SINDICAIS SIGNATÁRIAS

Fica reconhecida a competência das entidades sindicais signatárias para promover, perante a Justiça do Trabalho e o Foro em geral, ações plúrimas em nome dos AUXILIARES, em nome próprio ou, ainda, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas nesta Convenção.

56. CONDIÇÕES DE TRABALHO Com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino e criar condições de proteção ao trabalho e à saúde dos AUXILIARES, preservando-lhes a integridade física e mental, as ESCOLAS deverão cumprir as normas previstas em leis e deliberações do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação - Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Indicação CEE nº 04 de 30 de junho de 1999; Deliberação CEE 1/99 de 22 de março de 1999 e Deliberação CME 1/99, de 08 de abril de 1999.

57. MENSALIDADE ASSOCIATIVA

A ESCOLA se obriga a repassar à entidade sindical representante da categoria profissional, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento mensal, os valores correspondentes ao desconto das mensalidades associativas.

58. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Obriga-se a ESCOLA, associada ou não, a promover nos meses e valores que forem aprovados pela assembléia geral, o recolhimento das contribuições, na forma das instruções que forem então divulgadas, através de guias próprias acompanhadas das competentes relações nominais e valores devidos e declarações dos mantenedores, consignando a exatidão do recolhimento em relação ao valor bruto da folha de pagamento, em favor da entidade sindical patronal. Essas importâncias correspondem à contribuição assistencial, destinada à manutenção, ampliação e criação dos diversos serviços assistenciais, na conformidade do deliberado pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Quando a ESCOLA deixar de efetuar o recolhimento da contribuição assistencial estabelecida nesta cláusula, ressalvados os casos de impedimento judicial, dentro do prazo e das condições determinadas, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição, acrescida da multa de 10% (dez por cento).

59. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

Nos termos do artigo 513, letra "e", da CLT, PN 21 TRT/2ª Região e Acórdãos do Supremo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fdc05d5

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502505>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 2005272100100000000177502505

ID. fdc05d5 - Pág. 17

Doc. 96 *11/19*

Tribunal Federal - Processo n.º RE 337.718-SP (D.J. de 28/08/2002) e Processo n.º RE 189-960-SP (DJ. de 10/08/01) cuja EMENTA assim se transcreve: "CONTRIBUIÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA. A contribuição prevista em Convenção Coletiva fruto do disposto no artigo 513, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV, do artigo 8º da Carta da República.", obrigam-se as ESCOLAS, a título de Contribuição Assistencial a promoverem o desconto estabelecido na Assembléia Geral dos trabalhadores, de 5% (cinco por cento) sobre os salários, já reajustados de todos os seus AUXILIARES, associados ou não, limitado o desconto até o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), observando-se ainda o disposto no Memo Circular SRT/MTE n.º 04, de 20/01/2006, no que tange à eventuais contraposições. O desconto será efetuado em 5 (cinco) parcelas de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês de abril, na folha de pagamento do mês respectivo para recolhimento em favor da entidade sindical profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em guias próprias, acompanhadas das relações nominais e valores devidos a serem feitas pela própria ESCOLA.

Obrigam-se ainda as **ESCOLAS**, nos termos da fundamentação supra, a promoverem o desconto estabelecido em assembleia geral, a título de Contribuição Assistencial, relativo ao ano de 2007, em 5 (cinco) parcelas de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês de maio de 2007, na folha de pagamento do mês respectivo, para recolhimento em favor da entidade profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em guias próprias, acompanhadas das relações nominais e valores devidos, a ser feito pela própria mantenedora.

Parágrafo Único - A ESCOLA que deixar de efetuar o desconto e o recolhimento nos prazos estabelecidos arcará, por sua conta, com a multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, além de juros e correção na forma da lei.

60. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

O descumprimento desta Convenção obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto do AUXILIAR, para cada uma das cláusulas não cumpridas, acrescida de juros e correção monetária, a cada AUXILIAR prejudicado.

Parágrafo Único - A ESCOLA está desobrigada de arcar com a multa prevista nesta cláusula, caso o artigo da Convenção já estabeleça uma multa pelo não cumprimento da mesma.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho de 2006, a qual será depositada na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, nos termos do artigo 614 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato, os seus efeitos legais.

São Paulo, _____ de abril de 2006.

José Augusto de Mattos Lourenço

Presidente do SIEEESP

CPF n.º

José Antonio Figueiredo Antório

Presidente da Comissão de Tratativas Salariais e Vice-Presidente do SIEEESP

CPF n.º

Benjamin Ribeiro da Silva

p/ Comissão de Tratativas Salariais

CPF n.º

Sindicato dos Auxiliares de Administração

Escolar de São Paulo - SAAESP

Miguel Abrão Neto

CPF n.º 036.064.818-53



AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Educação Infantil, Ensinos Fundamental, Médio, Técnico - Profissionalizante, Cursos Pré-Vestibulares e Cursos Livres

Entre as partes, de um lado, **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIEEESP**, entidade sindical de 1º grau, coordenadora e representativa dos estabelecimentos de ensino, integrante do 1º grupo do plano da confederação nacional de educação e cultura, exceção feita às entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior, com representatividade estabelecida em sua carta sindical e de outro, **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO - SAAESP**, entidade de 1º grau, representativa da categoria profissional "AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO)", do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, todos com sua representatividade fixada em Carta Sindical ou nos termos dos incisos I e II, do artigo 8º, da Constituição Federal, por seus representantes legais, ao final assinados, todos devidamente autorizados e credenciados por suas assembleias gerais, fica estabelecida, nos termos do artigo 611 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, do artigo 5º, "caput" e inciso I, do artigo 7º, inciso XXVI e do artigo 8º, inciso VI, todos da Constituição Federal, a seguinte

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

1. ABRANGÊNCIA

Esta Convenção abrange a categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino no Estado de São Paulo, nos limites estabelecidos na Carta Sindical do SIEEESP, doravante designados como ESCOLA e a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar (empregados em estabelecimentos de ensino), do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, em dia com suas obrigações estatutárias e com as deliberações de suas respectivas assembleias gerais, devidamente representadas por suas entidades sindicais, nominadas "ab initio", aqui designada simplesmente como AUXILIARES.

Parágrafo primeiro - A categoria dos AUXILIARES compreende todos aqueles que, sob qualquer título ou denominação exercem atividades não docentes em ESCOLA de qualquer curso, nível, ramo ou grau.

Parágrafo segundo - Os cursos de Educação Infantil e Pré-Escolar (Escolas de Educação Infantil, Centros de Recreação, etc...) integram o ensino básico, não sendo, portanto, considerados cursos livres, conforme artigo 21, da Lei 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), artigos 208, inciso IV e 209, incisos I e II, da Constituição Federal e - ainda - a Indicação nº 495 e Deliberação nº 6/95, ambas do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

2. DURAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de um ano, com vigência de 1º (primeiro) de março de 2005 a 28 de fevereiro de 2006, com exceção das cláusulas de números 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 59, que terão vigência bianual, de 1º (primeiro) de março de 2005 a 28 de fevereiro de 2007.



doc: 97 p. 2/14
Parágrafo Único - Em virtude do surgimento de normas legais pertinentes aos assuntos constantes das cláusulas acima, as mesmas poderão ser reexaminadas para as devidas adequações, na próxima data-base.

3. REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de março de 2005, as ESCOLAS deverão aplicar, sobre os salários devidos em 1º de fevereiro de 2005, observado o estabelecido na cláusula 5ª desta Convenção (compensações salariais), um reajuste salarial no percentual de **6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento)**.

Parágrafo primeiro - Para as ESCOLAS que deixarem de cumprir o disposto na cláusula 4ª da presente Convenção, o percentual de reajuste salarial apurado nos termos do que dispõe o *caput* deverá ser adicionado de **1,75%** (um vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo segundo - O SIEESP e o SAAESP deverão divulgar, em comunicado conjunto, até 20 de março de 2005, os percentuais do reajuste salarial a ser concedido segundo estabelecido por esta convenção coletiva de trabalho, bem como o valor do piso salarial que passará a vigorar a partir de 1º de março de 2005.

Parágrafo terceiro - Os salários de 1º de março de 2005, reajustados de acordo com o que dispõe esta cláusula, constituirão a base de cálculo para a data-base de 1º de março de 2006.

4. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

A ESCOLA está obrigada a pagar, em uma única parcela, até o dia 15 (quinze) de outubro de 2005, a cada AUXILIAR, a título de abono especial (ESCOLAS enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000) ou a título de participação nos lucros ou resultados (ESCOLAS não enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000), o correspondente a 21% (vinte e um por cento) de seu salário mensal bruto.

Parágrafo Único - Com a concessão do abono especial ou da participação nos lucros ou resultados, nos termos da presente cláusula e seus parágrafos, dá-se por cumprida a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2000.

5. COMPENSAÇÕES SALARIAIS

Será permitida a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas no período de vigência da Convenção Coletiva de 2004, desde que haja manifestação expressa nesse sentido, excetuando-se os reajustes que decorrerem de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira e reajustes concedidos espontaneamente.

Parágrafo Único - Não serão compensados os aumentos concedidos, resultantes de acordos bilaterais entre ESCOLA e entidade sindical representativa da categoria profissional.

6. SALÁRIO DO AUXILIAR INGRESSANTE NA ESCOLA

A ESCOLA não poderá contratar nenhum AUXILIAR por salário inferior ao limite salarial mínimo dos AUXILIARES mais antigos, respeitadas eventuais vantagens pessoais, tais como plano de carreira, adicional por tempo de serviço e outras.

Parágrafo Único - Ao AUXILIAR admitido após 1º (primeiro) de fevereiro de 2005 serão concedidos os mesmos percentuais de reajustes e aumentos salariais estabelecidos nesta norma coletiva.



doc: 97 fls 3/14

7. HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, trabalhadas pelos AUXILIARES fora do horário habitual, inclusive reuniões, serão remuneradas com o acréscimo salarial de 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o valor da hora normal.

8. ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno deve ser pago nas atividades realizadas após as 22 horas e corresponde a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da hora normal.

9. ADICIONAL POR ATIVIDADES EM OUTROS MUNICÍPIOS

Quando o AUXILIAR desenvolver suas atividades, a serviço da mesma organização, em município diferente daquele onde foi contratado e onde ocorre a prestação habitual do trabalho, deverá receber um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de sua remuneração no novo município.

Parágrafo primeiro - Quando o AUXILIAR voltar a prestar serviços no município de origem, cessará a obrigação do pagamento desse adicional.

Parágrafo segundo - Fica assegurada a garantia de emprego pelo período de seis meses ao AUXILIAR transferido de município, contados a partir do início do trabalho e/ou da efetivação da transferência.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Os salários deverão ser pagos, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro - O não pagamento dos salários no prazo obriga a ESCOLA a pagar uma multa diária, em favor do AUXILIAR, no valor de 0,3% (três décimos percentuais) de seu salário mensal.

Parágrafo segundo - As ESCOLAS que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar aos AUXILIARES tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário dentro da jornada de trabalho, quando coincidente com o horário bancário, excluindo-se o horário de refeição.

Parágrafo terceiro - As ESCOLAS que eventualmente alegarem impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula, poderão requerer, no Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, outra data de pagamento de salários, desde que não ultrapasse o décimo dia do mês, ficando sujeitas às decisões adotadas no mesmo.

11. DESCONTO DE FALTAS

Na ocorrência de faltas injustificadas, a ESCOLA poderá descontar, no máximo, o número de horas em que o AUXILIAR faltou e o DSR proporcional a essas horas.

12. COMPROVANTES DE PAGAMENTO

A ESCOLA deverá fornecer ao AUXILIAR, mensalmente, comprovante de pagamento, devendo estar discriminados:

- a) a identificação da ESCOLA;
- b) a identificação do AUXILIAR;
- c) o valor do salário mensal;
- d) a carga horária mensal;
- e) outros adicionais eventuais;
- f) o descanso semanal remunerado;
- g) as horas extras trabalhadas;
- h) o valor do recolhimento do FGTS;
- i) os descontos previdenciários;
- j) outros descontos.



Doc: 94 16/4/14

13. ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

A ESCOLA está obrigada a promover, em 48 (quarenta e oito) horas, as anotações nas Carteiras de Trabalho de seus AUXILIARES, ressalvados eventuais prazos mais amplos, permitidos por lei.

É obrigatória a anotação na Carteira de Trabalho das mudanças provocadas por ascensão em plano de carreira ou alteração de função.

14. ATESTADOS MÉDICOS E ABONO DE FALTAS

A ESCOLA está obrigada a aceitar, para fins de abono de faltas, atestados fornecidos por médicos ou dentistas conveniados ou credenciados pelas entidades sindicais de trabalhadores, SUS, ou, ainda, por profissionais conveniados com a própria ESCOLA.

Parágrafo Único - Também serão aceitos, para os mesmos fins, atestados que tenham sido convalidados pelas entidades sindicais de trabalhadores abrangidos por esta Convenção, através dos profissionais de saúde do departamento médico ou odontológico das mesmas, ou a ela conveniados.

15. MUDANÇA DE CARGO OU FUNÇÃO

O AUXILIAR não poderá ser transferido de um cargo ou função para outro, salvo com seu consentimento expresso e por escrito, sob pena de nulidade da referida transferência.

16. ABONO DE FALTAS POR CASAMENTO OU LUTO

Não serão descontadas, no curso de nove dias corridos, as faltas do AUXILIAR por motivo de gala (casamento) ou luto, este em decorrência do falecimento de pai, mãe, filho, cônjuge, companheira(o), assim juridicamente reconhecida(o) ou dependente.

17. BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

Todo AUXILIAR tem direito a bolsas de estudos integrais, incluindo matrícula, nas ESCOLAS onde trabalha, para si, seus filhos e dependentes legais, que vivam sob a dependência econômica do AUXILIAR.

A utilização do benefício estabelecido nesta cláusula é transitória e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo AUXILIAR, nos termos do artigo 458 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.243, de 19 de junho de 2.001, e do artigo 214, parágrafo 9º, inciso XIX do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.

A concessão de bolsas de estudo integrais será feita observando-se as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro - A ESCOLA está obrigada a conceder duas bolsas de estudo integrais. Caso a ESCOLA possua até 100 (cem) alunos matriculados, poderá limitar a concessão desse benefício a uma única bolsa de estudo integral.

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese prevista no parágrafo primeiro, considera-se adquirido o direito do AUXILIAR que já possua número de bolsas de estudo integrais superior ao determinado nesta Convenção.

Parágrafo terceiro - São também garantidas as bolsas de estudo integrais para o AUXILIAR que estiver licenciado para tratamento de saúde, em gozo de licença mediante anuência da ESCOLA ou nos casos de licenciamento para cumprimento de mandato sindical, nos termos do artigo 521, parágrafo único da CLT, excetuado o disposto na cláusula 20.

Parágrafo quarto - No caso de falecimento do AUXILIAR, os dependentes que já se encontram estudando na ESCOLA continuarão a gozar das bolsas de estudo integrais até o final do curso. Excetuam-se os casos em que o AUXILIAR tenha aderido ao "Seguro de Custeio Educacional do SIEEESP", em qualquer instituição privada.



doc: 97 BS 5/14

Parágrafo quinto - No caso de dispensa sem justa causa, durante o ano letivo, ficam garantidas ao AUXILIAR, até o final do ano letivo, as bolsas de estudo integrais já existentes.

Parágrafo sexto - No caso do AUXILIAR trabalhar em um estabelecimento e residir, comprovadamente, próximo a outra unidade da mesma Mantenedora, usufruirá das bolsas de estudo integrais no local de sua escolha, desde que esteja situada na área de abrangência desta Convenção.

Parágrafo sétimo - No caso da ESCOLA dispor de mais de um curso, as bolsas de estudo recairão somente sobre aquele que for escolhido pelo AUXILIAR. As atividades ou cursos extracurriculares somente poderão ser escolhidos, para fins de bolsa de estudo, pelo AUXILIAR que trabalhe nesses cursos.

Parágrafo oitavo - No caso do dependente do AUXILIAR ser reprovado, a ESCOLA não estará obrigada a conceder bolsa de estudo integral no ano seguinte. O direito à bolsa de estudo integral será recuperado quando ocorrer a promoção desse dependente para a série subsequente.

Parágrafo nono - Os dependentes do AUXILIAR, detentores de bolsas de estudos integrais, estão submetidos ao Regimento Interno da ESCOLA, não podendo haver norma regimental que limite o direito às bolsas de estudos integrais.

Parágrafo dez - As ESCOLAS que mantenham cursos livres ou pré-vestibulares ficam desobrigadas de conceder, nesses cursos, bolsas de estudo integrais, em classes cujo número de alunos seja inferior a onze.

Parágrafo onze - As bolsas de estudo integrais concedidas pelas ESCOLAS que mantenham cursos livres não incluirão o material didático.

18. IRREDUTIBILIDADE SALARIAL

É proibida a redução da remuneração mensal ou de carga horária, exceto quando ocorrer iniciativa expressa do AUXILIAR. Em qualquer hipótese, é obrigatória a concordância formal recíproca, por escrito.

19. UNIFORMES

A ESCOLA deverá fornecer gratuitamente dois uniformes por ano, quando seu uso for exigido.

20. LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O AUXILIAR com mais de cinco anos ininterruptos de serviço na ESCOLA terá direito a licenciar-se, sem direito à remuneração, por um período máximo de dois anos, não sendo este período de afastamento computado para contagem de tempo de serviço ou para qualquer outro efeito, inclusive legal.

Parágrafo Primeiro - A licença ou sua prorrogação deverá ser comunicada à ESCOLA com antecedência mínima de 60 dias do período letivo, devendo ser especificada a data de início e término do afastamento. A licença só terá início a partir da data expressa no comunicado, mantendo-se, até aí, todas as vantagens contratuais.

Parágrafo Segundo - O término do afastamento deverá coincidir com o início de período letivo.

21. LICENÇA À AUXILIAR ADOTANTE

Nos termos da Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2.002, será assegurada licença maternidade às AUXILIARES que vierem a adotar ou obtiverem guarda judicial de crianças, garantido o emprego no período em que a licença for concedida.

22. LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade terá duração de 5 (cinco) dias corridos.



doe: 97 fls 6/14

23. SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A família terá garantida pela ESCOLA uma indenização correspondente a doze salários mensais brutos do AUXILIAR que vier a falecer.

A ESCOLA poderá filiar-se a uma apólice de seguro de vida em grupo que cubra a obrigação acima, a qual poderá ser formalizada junto ao SIEEESP, em seu nome, perante companhia de seguro de sua escolha.

24. GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

É proibida a dispensa arbitrária ou sem justa causa da AUXILIAR gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

25. CRECHES

É obrigatória a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando a ESCOLA mantiver contratadas pelo menos 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

A manutenção da creche poderá ser substituída pelo pagamento do reembolso-creche, nos termos da legislação em vigor (artigo 389, parágrafo 1º da CLT e Portaria MTb nº 3296 de 03.09.86), ou ainda, pela celebração de convênio com uma entidade reconhecidamente idônea.

26. GARANTIAS AO AUXILIAR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada ao AUXILIAR que, comprovadamente, estiver a 24 meses ou menos da aposentadoria por tempo de contribuição ou da aposentadoria por idade, a garantia de emprego durante o período que faltar para a aquisição do direito.

Parágrafo Primeiro - A garantia de emprego é devida ao AUXILIAR que esteja contratado pela ESCOLA há pelo menos três anos.

Parágrafo Segundo - A comprovação à ESCOLA deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço. Este documento deverá ser emitido pela Previdência Social ou por funcionário credenciado junto ao órgão previdenciário.

Parágrafo Terceiro - O contrato de trabalho do AUXILIAR só poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pedido de demissão.

Parágrafo Quarto - Havendo acordo formal entre as partes, o AUXILIAR poderá exercer outra função inerente, durante o período em que estiver garantido pela estabilidade.

Parágrafo Quinto - O aviso prévio, em caso de demissão sem justa causa, integra o período de estabilidade previsto nesta cláusula.

27. MULTA POR ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A ESCOLA deve homologar a rescisão contratual até o 20º dia após o término do aviso prévio, quando trabalhado, ou trinta dias após o desligamento, quando houver dispensa do cumprimento. O atraso na homologação obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa, em favor do AUXILIAR, correspondente a um mês de sua remuneração.

A partir do vigésimo dia de atraso, haverá ainda multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do salário.

Parágrafo Único - A ESCOLA estará desobrigada de pagar a multa quando o atraso vier a ocorrer, comprovadamente, por motivos alheios à sua vontade. Neste caso, a entidade sindical profissional está obrigada a fornecer comprovante de comparecimento sempre que a ESCOLA se apresentar para homologação das rescisões contratuais e comprovar a convocação do AUXILIAR.



do: 97 7/14

103

28. DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Quando houver demissão por justa causa, a ESCOLA está obrigada a determinar na carta-aviso o motivo que deu origem à dispensa. Caso contrário, fica descaracterizada a justa causa.

29. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma indenização proporcional correspondente a 2 (dois) dias para cada ano completo trabalhado na ESCOLA, além do aviso prévio legal de 30 dias e das demais indenizações previstas nesta Convenção.

Parágrafo Único - Esta indenização não contará, para nenhum efeito, como tempo de serviço.

30. AVISO PRÉVIO PARA AUXILIARES COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE

O AUXILIAR demitido sem justa causa que tenha, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade, terá direito a um aviso prévio adicional de 15 (quinze) dias, além dos 30 (trinta) dias previstos em lei e das demais indenizações de que trata esta Convenção.

Parágrafo Primeiro - Para ter direito a esta indenização, o AUXILIAR deverá contar com pelo menos um ano de serviço na ESCOLA, na data de sua injusta dispensa.

Parágrafo Segundo - Os 15 (quinze) dias de acréscimo de aviso prévio previstos nesta cláusula serão indenizados e não integrarão o tempo de serviço do AUXILIAR para nenhum efeito.

31. ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS

Em caso de demissão, nas rescisões contratuais, a ESCOLA está obrigada a fornecer ao AUXILIAR atestado de afastamento e de salários (AAS), previsto na legislação vigente.

32. FÉRIAS

As férias dos "AUXILIARES" serão determinadas nos termos da legislação que rege a matéria, pela direção da "ESCOLA", sendo admitida a compensação dos dias de férias concedidos antecipadamente, em período nunca inferior a dez dias e nem mais que duas vezes por ano.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado aos AUXILIARES o pagamento, quando do início de suas férias, do salário correspondente às mesmas e do abono previsto no inciso XVII, artigo 7º, da Constituição Federal, no prazo previsto pelo artigo 145 da CLT, independentemente de solicitação pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: As férias, individuais ou coletivas, não poderão ter seu início coincidindo com domingos, feriados, dia de compensação do repouso semanal remunerado ou sábados, quando estes últimos não forem dias normais de trabalho.

33. DELEGADO REPRESENTANTE

Nas unidades de ensino que tenham mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES será assegurada a eleição de um Delegado Representante que terá direito à garantia de emprego ou de salário a partir da data de inscrição de seu nome como candidato até seis meses após o término de sua gestão.

Parágrafo primeiro - O mandato do Delegado Representante será de um ano.

Parágrafo segundo - A eleição do Delegado Representante será realizada pela entidade sindical da categoria profissional, na unidade de ensino da ESCOLA, por voto direto e secreto dos AUXILIARES.



Doc: 97 fls 8/14

Parágrafo terceiro - É exigido quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um do Quadro de AUXILIARES.

Parágrafo quarto - A entidade sindical da categoria profissional comunicará formalmente à ESCOLA os nomes dos candidatos e a data da eleição, com antecedência mínima de sete dias corridos.

Parágrafo quinto - Nenhum candidato poderá ser demitido a partir da data da comunicação até o término da apuração.

Parágrafo sexto - É condição necessária que os candidatos, à data da comunicação, tenham pelo menos um ano de serviço na ESCOLA.

34. AUXILIAR AFASTADO POR DOENÇA

Ao AUXILIAR afastado do serviço por doença devidamente comprovada pela Previdência Social ou por médico ou dentista credenciado pela ESCOLA, será garantido o emprego ou o salário, a partir da alta, por igual período ao do afastamento, até o limite de sessenta dias, além do aviso prévio.

35. QUADRO DE AVISOS

A ESCOLA deverá colocar à disposição da entidade sindical da categoria profissional quadro de avisos, em local visível, para fixação de comunicados de interesse da categoria, sendo proibida a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

36. ASSEMBLÉIAS SINDICAIS

Todo AUXILIAR terá direito a abono de faltas para o comparecimento às assembleias da categoria.

Parágrafo primeiro - Na vigência desta Convenção, os abonos estão limitados, a dois sábados e mais dois dias úteis. As duas assembleias realizadas durante os dias úteis deverão ocorrer em períodos distintos.

Parágrafo segundo - Os sindicatos da categoria profissional ou a Federação que os representa deverão informar o SIEEESP, ou as ESCOLAS, por escrito, com antecedência mínima de quinze dias corridos, sendo que na comunicação deverão constar as datas e os horários das assembleias.

Parágrafo terceiro - Os dirigentes sindicais terão abono de faltas para comparecimento às assembleias de sua categoria profissional, sem o limite previsto no parágrafo primeiro. A entidade sindical deverá comunicar antecipadamente à ESCOLA.

Parágrafo quarto - A ESCOLA poderá exigir dos AUXILIARES e dos dirigentes sindicais atestado emitido pela entidade sindical que comprove o seu comparecimento à assembleia.

37. CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E EQUIVALENTES

Os abonos de falta para comparecimento a congressos, simpósios e equivalentes serão concedidos mediante aceitação por parte da ESCOLA, que deverá formalizar por escrito a dispensa do AUXILIAR.

38. CONGRESSO DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL

Na vigência desta Convenção, as entidades sindicais profissionais poderão promover um evento de natureza política ou pedagógica (Congresso ou Jornada). A ESCOLA abonará as ausências de seus AUXILIARES que participarem deste evento, nos seguintes limites:

- a) na ESCOLA que tenha até 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a um AUXILIAR;
- b) na ESCOLA que tenha mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a dois AUXILIARES;

Parágrafo Único - As ausências, limitadas a 2 (dois) dias úteis além do sábado, serão abonadas mediante a apresentação de atestado de comparecimento fornecido pela entidade sindical profissional.



39. RELAÇÃO NOMINAL

A ESCOLA, em cumprimento ao Precedente Normativo nº 41 e ao Precedente Normativo nº 111, ambos do TST, encaminhará, obrigatoriamente, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da assinatura da presente Convenção, à entidade sindical representativa da categoria profissional em cuja base territorial esteja sediada, a relação nominal dos AUXILIARES que integram seu quadro de funcionários, nos moldes da RAIS, acompanhada dos valores do salário mensal, dos descontos previdenciários e legais e das guias de contribuições sindical e assistencial.

40. ACORDOS INTERNOS

Ficam asseguradas, as cláusulas mais favoráveis à Convenção existente em cada ESCOLA, quando decorrerem de acordos internos ou de acordos coletivos de trabalho celebrados entre a entidade sindical representativa da categoria profissional e a ESCOLA, observado o disposto no inciso VI, artigo 8º, da Constituição Federal.

41. FORO CONCILIATÓRIO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS

Fica mantida a existência do Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, que tem como objetivo procurar resolver:

I - Divergências trabalhistas;

II - Incapacidade econômico-financeira da ESCOLA no cumprimento de reajuste salarial e ou de cláusulas previstas na presente convenção coletiva;

III - Atraso no prazo de pagamento de salários.

Parágrafo primeiro - Para efeito do que estabelecem os incisos I, II e III deste artigo, a ESCOLA, ao solicitar o FORO, deve encaminhar os motivos do pedido de liberação do cumprimento da cláusula em questão, acompanhada da competente documentação comprobatória, para análise e decisão.

Parágrafo segundo - O Foro será composto paritariamente por três representantes do **SIEEESP** e das entidades sindicais profissionais signatárias desta Convenção. As reuniões deverão contar, também, com as partes em conflito que, se assim o desejarem, poderão delegar representantes para substituí-las e/ou serem assistidas por advogados, com poderes específicos para adotarem, em nome da ESCOLA, as decisões julgadas convenientes e necessárias.

Parágrafo terceiro - As entidades componentes do FORO deverão indicar os seus representantes num prazo de trinta dias a contar da assinatura desta Convenção.

Parágrafo quarto - Cada sessão do Foro será realizada no prazo máximo de quinze dias a contar da solicitação formal e obrigatória de qualquer uma das entidades que o compõem. A data, o local e o horário serão decididos pelas entidades sindicais envolvidas. O não comparecimento de qualquer uma das partes acarretará no encerramento imediato das negociações, bem como na aplicação da multa estabelecida no § 9º (nono) desta cláusula.

Parágrafo quinto - Nenhuma das partes envolvidas ingressará com ação na Justiça do Trabalho durante as negociações de entendimento.

Parágrafo sexto - Na ausência de solução do conflito ou na hipótese de não comparecimento de qualquer uma das partes, a Comissão responsável pelo Foro fornecerá certidão atestando o encerramento da negociação.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de sucesso das negociações, a critério do Foro, a ESCOLA ficará desobrigada de arcar com a multa prevista no § 9º (nono) desta cláusula.



da 97 de 10/14
Parágrafo oitavo - As decisões do Foro terão eficácia legal entre as partes acordantes. O descumprimento das decisões assumidas gerará multa a ser estabelecida no Foro, independentemente daquelas já estabelecidas nesta Convenção.

Parágrafo nono - A entidade sindical ou a ESCOLA que deixar de comparecer ao FORO, uma vez convocada, pagará a multa prevista na cláusula n.º 60 da presente CCT, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer presente.

Parágrafo décimo - Os Foros serão realizados sempre nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês.

42. COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

Fica mantida a Comissão Permanente de Negociação formada paritariamente por representantes das Entidades Sindicais profissional e econômica, com o objetivo de:

- a) fiscalizar o cumprimento das cláusulas vigentes;
- b) propor alternativas de entendimento para eventuais divergências de interpretação das cláusulas desta Convenção;
- c) discutir questões não contempladas na Norma Coletiva.

Parágrafo primeiro - As Entidades Sindicais componentes da Comissão Permanente de Negociação indicarão, cada uma delas, seus representantes, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da assinatura da presente Convenção.

Parágrafo segundo - A Comissão Permanente de Negociação deverá reunir-se mensalmente, no décimo primeiro dia útil, às 15 horas, alternadamente nas sedes das Entidades Sindicais que a compõem.

Parágrafo terceiro - O não comparecimento da entidade sindical, profissional ou econômica, nas reuniões previstas no § 2º da presente cláusula, implicará na multa prevista na cláusula n.º 60 da presente CCT, por reunião, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer presente.

43. REFEITÓRIOS

A ESCOLA que contar com mais de trezentos AUXILIARES e não conceder vale-refeição obriga-se a manter refeitório adequado para as refeições dos Auxiliares.

Parágrafo único - Na ESCOLA em que trabalhem menos de trezentos AUXILIARES será obrigatório assegurar-lhes condições de conforto e higiene por ocasião das refeições.

44. NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Fica mantido o Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista por tempo indeterminado, nos termos do artigo 625-C, com a redação dada pela Lei 9958, de 12 de janeiro de 2000.

Parágrafo Único - O Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista estabelecido no caput tem suas normas definidas pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo - SAAESP e pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - SIEEESP, sendo anexada, sob a forma de aditamento, à presente norma coletiva.

45. CESTA BÁSICA

AS ESCOLAS que, promoveram o retorno da cesta básica de 24 Kg de alimentos, ficam obrigadas a prosseguir fornecendo, a partir de março de 2004, e nos meses subseqüentes, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos "in natura", garantida pelo "selo de qualidade" do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg.



AS ESCOLAS que, até 28/02/2004, substituíam a concessão da cesta básica pelo reajuste adicional específico de 2,5% do salário de cada AUXILIAR, ou pela quantia fixa de R\$ 37,50, poderão fornecer, a partir de 1º de março de 2005, e nos meses subseqüentes, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos "in natura", garantida pelo "selo de qualidade" do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg, substituindo o reajuste de 2,5%, ou a quantia fixa de R\$ 37,50, previstos na cláusula n.º 03, letras "d" e "e" da CCT 2002/2003.

O retorno da concessão da cesta básica deverá ser expressamente autorizado pelos AUXILIARES, mediante a identificação e assinatura de cada um deles em lista contendo o timbre da ESCOLA e informando tal situação, devendo tal lista ser remetida ao SAAESP. A desobediência do procedimento acima descrito implicará na descaracterização da autorização para a substituição do reajuste pela cesta básica.

Parágrafo primeiro - O benefício tratado nesta cláusula deverá ser entregue mensalmente, até o dia do pagamento dos salários.

Parágrafo segundo - As cestas básicas deverão conter, preferencialmente, cada uma delas, no mínimo, os seguintes produtos não perecíveis: arroz, óleo, macarrão, feijão, café, sal, farinha de trigo, açúcar, biscoito, farinha de mandioca, purê de tomate, tempero, sardinha em lata, achocolatado, leite em pó, sopão, farofa, polenta.

Parágrafo terceiro - Fica assegurada a concessão de cesta básica durante as férias, licença maternidade e licença doença.

Parágrafo quarto - A cesta básica referente ao mês de dezembro de 2005 e que seria entregue em janeiro de 2006, deverá ser composta por produtos natalinos e entregue ao AUXILIAR até o último dia letivo de 2005.

Parágrafo quinto - Na vigência da presente Convenção o AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma cesta básica referente ao período de aviso prévio, ainda que indenizado.

Parágrafo sexto: O referido benefício poderá ser substituído por meio eletrônico de pagamento, contendo crédito mensal cumulativo suficiente para a aquisição de, no mínimo, 24Kg dos produtos integrantes da lista do § 2º, desde que a implantação do sistema não implique em custo algum para o AUXILIAR.

46. MENOR SALÁRIO DA CATEGORIA (PISO SALARIAL)

Fica assegurado, a partir de 1º (primeiro) de março de 2005, nos termos do inciso V, artigo 7º, da Constituição Federal, um menor salário da categoria equivalente à aplicação do índice de reajuste definido na cláusula terceira, sobre o valor do piso apurado em 10/02/2005, (R\$ 387,92 - trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) devido aos AUXILIARES em jornada integral de trabalho.

47. SALÁRIO DO AUXILIAR ADMITIDO PARA SUBSTITUIÇÃO

Ao AUXILIAR admitido em substituição a outro desligado, qualquer que tenha sido o motivo do seu desligamento, será garantido, sempre, salário inicial igual ao menor salário na função pago pela ESCOLA, sem serem consideradas eventuais vantagens pessoais.

48. ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE

Fica assegurado o abono de faltas ao AUXILIAR estudante para prestação de exames escolares, condicionado à prévia comunicação à ESCOLA e comprovação posterior.

49. PRORROGAÇÃO DA JORNADA DO ESTUDANTE

Fica permitida a prorrogação da jornada de trabalho ao "AUXILIAR" estudante, ressalvadas as hipóteses de conflito com horário de frequência às aulas.



clas. 97 P.S. 12/14

50. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ALISTANDO

É assegurada aos "AUXILIARES" em idade de prestação do serviço militar estabilidade provisória, desde o alistamento até sessenta dias após a baixa.

51. PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E/OU INFECTO CONTAGIOSAS

Fica assegurada, até eventual concessão de aposentadoria por invalidez, estabilidade no emprego aos AUXILIARES acometidos por doenças graves e/ou infecto contagiosas, e aos AUXILIARES portadores do vírus HIV que vierem a apresentar qualquer tipo de infecção ou doença oportunista, resultante da patologia de base.

52. FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As "ESCOLAS" que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar, aos "AUXILIARES", tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário, dentro da jornada de trabalho quando coincidente com o horário bancário.

53. COMPENSAÇÃO ANUAL DA JORNADA DE TRABALHO

Fica permitida a compensação anual da jornada de trabalho.

Parágrafo único - Mediante ciência expressa, através do calendário anual a ser publicado pela ESCOLA, os AUXILIARES serão dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho em dias ali previstos, compensando-se as horas não trabalhadas com horas de trabalho complementares, acertadas previamente entre ESCOLA e AUXILIAR.

Parágrafo segundo - As horas de trabalho objeto do acordo de compensação anual não se comunicam com aquelas integrantes do Banco de Horas, eventualmente celebrado pela ESCOLA, sendo vedada sua transferência para o mesmo.

54. BANCO DE HORAS

Nos termos da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, fica autorizada a celebração de Banco de Horas entre os AUXILIARES e as ESCOLAS, desde que respeitado o disposto no artigo 8º, inciso VI da Constituição Federal.

55. COMPETÊNCIA DAS ENTIDADES SINDICAIS SIGNATÁRIAS

Fica reconhecida a competência das entidades sindicais signatárias para promover, perante a Justiça do Trabalho e o Foro em geral, ações plúrimas em nome dos AUXILIARES, em nome próprio ou, ainda, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas nesta Convenção.

56. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino e criar condições de proteção ao trabalho e à saúde dos AUXILIARES, preservando-lhes a integridade física e mental, as ESCOLAS deverão cumprir as normas previstas em leis e deliberações do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação - Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Indicação CEE nº 04 de 30 de junho de 1999; Deliberação CEE 1/99 de 22 de março de 1999 e Deliberação CME 1/99, de 08 de abril de 1999.

57. MENSALIDADE ASSOCIATIVA

A ESCOLA se obriga a repassar à entidade sindical representante da categoria profissional, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento mensal, os valores correspondentes ao desconto das mensalidades associativas.



doc. 97 fls. 13/19

109

58. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Obriga-se a ESCOLA, associada ou não, a promover nos meses e valores que forem aprovados pela assembléia geral, o recolhimento das contribuições, na forma das instruções que forem então divulgadas, através de guias próprias acompanhadas das competentes relações nominais e valores devidos e declarações dos mantenedores, consignando a exatidão do recolhimento em relação ao valor bruto da folha de pagamento, em favor da entidade sindical patronal. Essas importâncias correspondem à contribuição assistencial, destinada à manutenção, ampliação e criação dos diversos serviços assistenciais, na conformidade do deliberado pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Quando a ESCOLA deixar de efetuar o recolhimento da contribuição assistencial estabelecida nesta cláusula, ressalvados os casos de impedimento judicial, dentro do prazo e das condições determinadas, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição, acrescida da multa de 10% (dez por cento).

59. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

Nos termos do **artigo 513, letra "e", da CLT, PN 21 TRT/2ª Região e Acórdãos do Supremo Tribunal Federal – Processo n.º RE 337.718-SP (D.J. de 28/08/2002) e Processo n.º RE 189-960-SP (DJ. de 10/08/01)** cuja EMENTA assim se transcreve: "**CONTRIBUIÇÃO – CONVENÇÃO COLETIVA. A contribuição prevista em Convenção Coletiva fruto do disposto no artigo 513, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV, do artigo 8º da Carta da República.**", obrigam-se as ESCOLAS, a título de Contribuição Assistencial a promoverem o desconto estabelecido na Assembléia Geral de 5% (cinco por cento) sobre os salários, já reajustados de todos os seus AUXILIARES, associados ou não, limitado o desconto até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O desconto será efetuado em 5 (cinco) parcelas de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês de abril, na folha de pagamento do mês respectivo para recolhimento em favor da entidade sindical profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em guias próprias, acompanhadas das relações nominais e valores devidos a serem feitas pela própria ESCOLA.

Parágrafo Único - A ESCOLA que deixar de efetuar o desconto e o recolhimento nos prazos estabelecidos arcará, por sua conta, com a multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido, além de juros e correção na forma da lei.

60. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

O descumprimento desta Convenção obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto do AUXILIAR, para cada uma das cláusulas não cumpridas, acrescida de juros e correção monetária, a cada AUXILIAR prejudicado.

Parágrafo Único - A ESCOLA está desobrigada de arcar com a multa prevista nesta cláusula, caso o artigo da Convenção já estabeleça uma multa pelo não cumprimento da mesma.

Por estarem justos e acertados, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho de 2005, a qual será depositada na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, nos termos do artigo 614 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato, os seus efeitos legais.

São Paulo, ____ de março de 2005.



José Augusto de Mattos Lourenço
Presidente do SIEEESP

da 97. 14/14

Fls.: 204

José Antonio Figueiredo Antiório
Presidente da Comissão de Tratativas Salariais e
Vice-Presidente do SIEEESP

Benjamin Ribeiro da Silva
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Eugênio Machado Cordaro
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Waldman Biolcati
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Antônio Batista Grosso
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Sylvio Carneiro Gomide
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Itamar Heráclio Goes Silva
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Luiz Augusto Fontana
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo
Miguel Abrão Neto



doc. 98 fls. 1/12

PJE

SAAESP & SIEEESP
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2004
Educação Infantil - Ensinos Fundamental, Médio, Técnico-Profissionalizante - Cursos Pré-Vestibulares - Cursos Livres

Entre as partes, de um lado, **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIEEESP**, entidade sindical de 1º grau, coordenadora e representativa dos estabelecimentos de ensino, integrante do 1º grupo do plano da confederação nacional de educação e cultura, exceção feita às entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior, com representatividade estabelecida em sua carta sindical e de outro, **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO - SAAESP**, entidade de 1º grau, representativa da categoria profissional "AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO)", do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, todos com sua representatividade fixada em Carta Sindical ou nos termos dos incisos I e II, do artigo 8º, da Constituição Federal, por seus representantes legais, ao final assinados, todos devidamente autorizados e credenciados por suas assembleias gerais, fica estabelecida, nos termos do artigo 611 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, do artigo 5º, "caput" e inciso I, do artigo 7º, inciso XXVI e do artigo 8º, inciso VI, todos da Constituição Federal, a seguinte

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

1. ABRANGÊNCIA

Esta Convenção abrange a categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino no Estado de São Paulo, nos limites estabelecidos na Carta Sindical do SIEEESP, doravante designados como ESCOLA e a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar (empregados em estabelecimentos de ensino), do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, em dia com suas obrigações estatutárias e com as deliberações de suas respectivas assembleias gerais, devidamente representadas por suas entidades sindicais, nominadas "ab initio", aqui designada simplesmente como AUXILIARES.

Parágrafo primeiro - A categoria dos AUXILIARES compreende todos aqueles que, sob qualquer título ou denominação exercem atividades não docentes em ESCOLA de qualquer curso, nível, ramo ou grau.

Parágrafo segundo - Os cursos de Educação Infantil e Pré-Escolar (Escolas de Educação Infantil, Centros de Recreação, etc...) integram o ensino básico, não sendo, portanto, considerados cursos livres, conforme artigo 21, da Lei 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), artigos 208, inciso IV e 209, incisos I e II, da Constituição Federal e - ainda - a Indicação nº 495 e Deliberação nº 6/95, ambas do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

2. DURAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de um ano, com vigência de 1º (primeiro) de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2005, com exceção das cláusulas de números 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 59, que terão vigência bianual, de 1º (primeiro) de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2006.

Parágrafo Único - Em virtude do surgimento de normas legais pertinentes aos assuntos constantes das cláusulas acima, as mesmas poderão ser reexaminadas para as devidas adequações, na próxima data-base.

3. REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos AUXILIARES, a partir de 1º de março de 2004, serão reajustados de acordo com um dos critérios definidos a seguir:

a) As ESCOLAS que, comprovadamente, cumprirem com o disposto na cláusula 4ª desta Convenção, concedendo a participação nos lucros ou resultados ou o abono ali previsto, aplicarão, a partir de 1º de março de 2004, o reajuste de 4,0% (quatro por cento) sobre os salários devidos em 1º (primeiro) de fevereiro de 2004, observado o estabelecido na cláusula 5ª desta Convenção (compensações salariais).



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 15

Número do documento: 2005272100100000000177502506

doi: 98 10/2/12

b) As ESCOLAS que não concederem a participação nos lucros ou resultados ou o abono ali previsto, por opção ou impedimento, conforme o que determina a cláusula 4ª desta Convenção, deverão aplicar, a partir de 1º de março de 2004, o reajuste de 6,0% (seis por cento) sobre os salários devidos em 1º (primeiro) de fevereiro de 2004, observado o estabelecido na cláusula 5ª desta Convenção (compensações salariais).

Parágrafo único - A diferença salarial de março de 2004, correspondente à aplicação do reajuste previsto nesta norma, deverá ser paga junto com o salário de abril de 2004.

4. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

A ESCOLA está obrigada a pagar, em uma única parcela, até o dia 15 (quinze) de novembro de 2004, a cada AUXILIAR, a título de abono especial (ESCOLAS enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000) ou a título de participação nos lucros ou resultados (ESCOLAS não enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000), o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário mensal bruto.

Parágrafo único - Com a concessão do abono especial ou da participação nos lucros ou resultados, nos termos da presente cláusula e seus parágrafos, dá-se por cumprida a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2000.

5. COMPENSAÇÕES SALARIAIS

Será permitida a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas no período de vigência da Convenção Coletiva de 2003, desde que haja manifestação expressa nesse sentido, excetuando-se os reajustes que decorrerem de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira e reajustes concedidos espontaneamente.

Parágrafo único - Não serão compensados os aumentos concedidos, resultantes de acordos bilaterais entre ESCOLA e entidade sindical representativa da categoria profissional.

6. SALÁRIO DO AUXILIAR INGRESSANTE NA ESCOLA

A ESCOLA não poderá contratar nenhum AUXILIAR por salário inferior ao limite salarial mínimo dos AUXILIARES mais antigos, respeitadas eventuais vantagens pessoais, tais como plano de carreira, adicional por tempo de serviço e outras.

Parágrafo único - Ao AUXILIAR admitido após 1º (primeiro) de fevereiro de 2004 serão concedidos os mesmos percentuais de reajustes e aumentos salariais estabelecidos nesta norma coletiva.

7. HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, trabalhadas pelos AUXILIARES fora do horário habitual, inclusive reuniões, serão remuneradas com o acréscimo salarial de 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o valor da hora normal.

8. ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno deve ser pago nas atividades realizadas após as 22 horas e corresponde a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da hora normal.

9. ADICIONAL POR ATIVIDADES EM OUTROS MUNICÍPIOS

Quando o AUXILIAR desenvolver suas atividades, a serviço da mesma organização, em município diferente daquele onde foi contratado e onde ocorre a prestação habitual do trabalho, deverá receber um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de sua remuneração no novo município.

Parágrafo primeiro - Quando o AUXILIAR voltar a prestar serviços no município de origem, cessará a obrigação do pagamento desse adicional.

Parágrafo segundo - Fica assegurada a garantia de emprego pelo período de seis meses ao AUXILIAR transferido de município, contados a partir do início do trabalho e/ou da efetivação da transferência.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Os salários deverão ser pagos, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 16

Número do documento: 20052721001000000000177502506

da: 98 3/12

118

Parágrafo primeiro - O não pagamento dos salários no prazo obriga a ESCOLA a pagar uma multa diária, em favor do AUXILIAR, no valor de 0,3% (três décimos percentuais) de seu salário mensal.

Parágrafo segundo - As ESCOLAS que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar aos AUXILIARES tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário dentro da jornada de trabalho, quando coincidente com o horário bancário, excluindo-se o horário de refeição.

Parágrafo terceiro - As ESCOLAS que eventualmente alegarem impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula, poderão requerer, no Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, outra data de pagamento de salários, desde que não ultrapasse o décimo dia do mês, ficando sujeitas às decisões adotadas no mesmo.

11. DESCONTO DE FALTAS

Na ocorrência de faltas injustificadas, a ESCOLA poderá descontar, no máximo, o número de horas em que o AUXILIAR faltou e o DSR proporcional a essas horas.

12. COMPROVANTES DE PAGAMENTO

A ESCOLA deverá fornecer ao AUXILIAR, mensalmente, comprovante de pagamento, devendo estar discriminados:

- a) a identificação da ESCOLA;
- b) a identificação do AUXILIAR;
- c) o valor do salário mensal;
- d) a carga horária mensal;
- e) outros adicionais eventuais;
- f) o descanso semanal remunerado;
- g) as horas extras trabalhadas;
- h) o valor do recolhimento do FGTS;
- i) os descontos previdenciários;
- j) outros descontos.

13. ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

A ESCOLA está obrigada a promover, em 48 (quarenta e oito) horas, as anotações nas Carteiras de Trabalho de seus AUXILIARES, ressalvados eventuais prazos mais amplos, permitidos por lei.

É obrigatória a anotação na Carteira de Trabalho das mudanças provocadas por ascensão em plano de carreira ou alteração de função.

14. ATESTADOS MÉDICOS E ABONO DE FALTAS

A ESCOLA está obrigada a aceitar, para fins de abono de faltas, atestados fornecidos por médicos ou dentistas conveniados ou credenciados pelas entidades sindicais de trabalhadores, SUS, ou, ainda, por profissionais conveniados com a própria ESCOLA.

Parágrafo Único - Também serão aceitos, para os mesmos fins, atestados que tenham sido convalidados pelas entidades sindicais de trabalhadores abrangidos por esta Convenção, através dos profissionais de saúde do departamento médico ou odontológico das mesmas, ou a ela conveniados.

15. MUDANÇA DE CARGO OU FUNÇÃO

O AUXILIAR não poderá ser transferido de um cargo ou função para outro, salvo com seu consentimento expresso e por escrito, sob pena de nulidade da referida transferência.

16. ABONO DE FALTAS POR CASAMENTO OU LUTO

No serão descontadas, no curso de nove dias corridos, as faltas do AUXILIAR por motivo de gala (casamento) ou luto, este em decorrência do falecimento de pai, mãe, filho, cônjuge, companheira(o), assim juridicamente reconhecida(o) ou dependente.

17. BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

Todo AUXILIAR tem direito a bolsas de estudos integrais, incluindo matrícula, nas ESCOLAS onde trabalha, para si, seus filhos e dependentes legais, que vivam sob a dependência econômica do AUXILIAR.

A utilização do benefício estabelecido nesta cláusula é transitória e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou



remuneração percebida pelo AUXILIAR, nos termos do artigo 458 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.243, de 19 de junho de 2.001, e do artigo 214, parágrafo 9º, inciso XIX do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.

A concessão de bolsas de estudo integrais será feita observando-se as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro - A ESCOLA está obrigada a conceder duas bolsas de estudo integrais. Caso a ESCOLA possua até 100 (cem) alunos matriculados, poderá limitar a concessão desse benefício a uma única bolsa de estudo integral.

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese prevista no parágrafo primeiro, considera-se adquirido o direito do AUXILIAR que já possua número de bolsas de estudo integrais superior ao determinado nesta Convenção.

Parágrafo terceiro - São também garantidas as bolsas de estudo integrais para o AUXILIAR que estiver licenciado para tratamento de saúde, em gozo de licença mediante anuência da ESCOLA ou nos casos de licenciamento para cumprimento de mandato sindical, nos termos do artigo 521, parágrafo único da CLT, excetuado o disposto na cláusula 20.

Parágrafo quarto - No caso de falecimento do AUXILIAR, os dependentes que já se encontram estudando na ESCOLA continuarão a gozar das bolsas de estudo integrais até o final do curso. Excetuam-se os casos em que o AUXILIAR tenha aderido ao "Seguro de Custeio Educacional do SIEEESP", em qualquer instituição privada.

Parágrafo quinto - No caso de dispensa sem justa causa, durante o ano letivo, ficam garantidas ao AUXILIAR, até o final do ano letivo, as bolsas de estudo integrais já existentes.

Parágrafo sexto - No caso do AUXILIAR trabalhar em um estabelecimento e residir, comprovadamente, próximo a outra unidade da mesma Mantenedora, usufruirá das bolsas de estudo integrais no local de sua escolha, desde que esteja situada na área de abrangência desta Convenção.

Parágrafo sétimo - No caso da ESCOLA dispor de mais de um curso, as bolsas de estudo recairão somente sobre aquele que for escolhido pelo AUXILIAR. As atividades ou cursos extracurriculares somente poderão ser escolhidos, para fins de bolsa de estudo, pelo AUXILIAR que trabalhe nesses cursos.

Parágrafo oitavo - No caso do dependente do AUXILIAR ser reprovado, a ESCOLA não estará obrigada a conceder bolsa de estudo integral no ano seguinte. O direito à bolsa de estudo integral será recuperado quando ocorrer a promoção desse dependente para a série subsequente.

Parágrafo nono - Os dependentes do AUXILIAR, detentores de bolsas de estudos integrais, estão submetidos ao Regimento Interno da ESCOLA, não podendo haver norma regimental que limite o direito às bolsas de estudos integrais.

Parágrafo dez - As ESCOLAS que mantenham cursos livres ou pré-vestibulares ficam desobrigadas de conceder, nesses cursos, bolsas de estudo integrais, em classes cujo número de alunos seja inferior a onze.

Parágrafo onze - As bolsas de estudo integrais concedidas pelas ESCOLAS que mantenham cursos livres não incluirão o material didático.

18. IRREDUTIBILIDADE SALARIAL

É proibida a redução da remuneração mensal ou de carga horária, exceto quando ocorrer iniciativa expressa do AUXILIAR. Em qualquer hipótese, é obrigatória a concordância formal recíproca, por escrito.

19. UNIFORMES

A ESCOLA deverá fornecer gratuitamente dois uniformes por ano, quando seu uso for exigido.

20. LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O AUXILIAR com mais de cinco anos ininterruptos de serviço na ESCOLA terá direito a licenciar-se, sem direito à remuneração, por um período máximo de dois anos, não sendo este período de afastamento computado para contagem de tempo de serviço ou para qualquer outro efeito, inclusive legal.

Parágrafo Primeiro - A licença ou sua prorrogação deverá ser comunicada à ESCOLA com antecedência mínima de 60 dias do período letivo, devendo ser especificada a data de início e término do afastamento. A licença só terá início a partir da data expressa no comunicado, mantendo-se, até aí, todas as vantagens contratuais.



Loc: 98 03/12

Parágrafo Segundo - O término do afastamento deverá coincidir com o início de período letivo.

21. LICENÇA À AUXILIAR ADOTANTE

Nos termos da Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2.002, será assegurada licença maternidade às AUXILIARES que vierem a adotar ou obtiverem guarda judicial de crianças, garantido o emprego no período em que a licença for concedida.

22. LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade terá duração de 5 (cinco) dias corridos.

23. SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A família terá garantida pela ESCOLA uma indenização correspondente a doze salários mensais brutos do AUXILIAR que vier a falecer.

A ESCOLA poderá filiar-se a uma apólice de seguro de vida em grupo que cubra a obrigação acima, a qual poderá ser formalizada junto ao SIEEESP, em seu nome, perante companhia de seguro de sua escolha.

24. GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

É proibida a dispensa arbitrária ou sem justa causa da AUXILIAR gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

25. CRECHES

É obrigatória a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando a ESCOLA mantiver contratadas pelo menos 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesseis) anos.

A manutenção da creche poderá ser substituída pelo pagamento do reembolso-creche, nos termos da legislação em vigor (artigo 389, parágrafo 1º da CLT e Portaria MTb nº 3296 de 03.09.86), ou ainda, pela celebração de convênio com uma entidade reconhecidamente idônea.

26. GARANTIAS AO AUXILIAR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada ao AUXILIAR que, comprovadamente, estiver a 24 meses ou menos da aposentadoria por tempo de contribuição ou da aposentadoria por idade, a garantia de emprego durante o período que faltar para a aquisição do direito.

Parágrafo Primeiro - A garantia de emprego é devida ao AUXILIAR que esteja contratado pela ESCOLA há pelo menos três anos.

Parágrafo Segundo - A comprovação à ESCOLA deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço. Este documento deverá ser emitido pela Previdência Social ou por funcionário credenciado junto ao órgão previdenciário.

Parágrafo Terceiro - O contrato de trabalho do AUXILIAR só poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pedido de demissão.

Parágrafo Quarto - Havendo acordo formal entre as partes, o AUXILIAR poderá exercer outra função inerente, durante o período em que estiver garantido pela estabilidade.

Parágrafo Quinto - O aviso prévio, em caso de demissão sem justa causa, integra o período de estabilidade previsto nesta cláusula.

27. MULTA POR ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A ESCOLA deve homologar a rescisão contratual até o 20º dia após o término do aviso prévio, quando trabalhado, ou trinta dias após o desligamento, quando houver dispensa do cumprimento. O atraso na homologação obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa, em favor do AUXILIAR, correspondente a um mês de sua remuneração.

A partir do vigésimo dia de atraso, haverá ainda multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do salário.

Parágrafo Único - A ESCOLA estará desobrigada de pagar a multa quando o atraso vier a ocorrer, comprovadamente, por motivos alheios à sua vontade. Neste caso, a entidade sindical profissional está obrigada a fornecer comprovante de



comparecimento sempre que a ESCOLA se apresentar para homologação das rescisões contratuais e comprovar a convocação do AUXILIAR.

28. DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Quando houver demissão por justa causa, a ESCOLA está obrigada a determinar na carta-aviso o motivo que deu origem à dispensa. Caso contrário, fica descaracterizada a justa causa.

29. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma indenização proporcional correspondente a 2 (dois) dias para cada ano completo trabalhado na ESCOLA, além do aviso prévio legal de 30 dias e das demais indenizações previstas nesta Convenção.

Parágrafo Único - Esta indenização não contará, para nenhum efeito, como tempo de serviço.

30. AVISO PRÉVIO PARA AUXILIARES COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE

O AUXILIAR demitido sem justa causa que tenha, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade, terá direito a um aviso prévio adicional de 15 (quinze) dias, além dos 30 (trinta) dias previstos em lei e das demais indenizações de que trata esta Convenção.

Parágrafo Primeiro - Para ter direito a esta indenização, o AUXILIAR deverá contar com pelo menos um ano de serviço na ESCOLA, na data de sua injusta dispensa.

Parágrafo Segundo - Os 15 (quinze) dias de acréscimo de aviso prévio previstos nesta cláusula serão indenizados e não integrarão o tempo de serviço do AUXILIAR para nenhum efeito.

31. ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS

Em caso de demissão, nas rescisões contratuais, a ESCOLA está obrigada a fornecer ao AUXILIAR atestado de afastamento e de salários (AAS), previsto na legislação vigente.

32. FÉRIAS

As férias dos "AUXILIARES" serão determinadas nos termos da legislação que rege a matéria, pela direção da "ESCOLA", sendo admitida a compensação dos dias de férias concedidos antecipadamente, em período nunca inferior a dez dias e nem mais que duas vezes por ano.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado aos AUXILIARES o pagamento, quando do início de suas férias, do salário correspondente às mesmas e do abono previsto no inciso XVII, artigo 7º, da Constituição Federal, no prazo previsto pelo artigo 145 da CLT, independentemente de solicitação pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: As férias, individuais ou coletivas, não poderão ter seu início coincidindo com domingos, feriados, dia de compensação do repouso semanal remunerado ou sábados, quando estes últimos não forem dias normais de trabalho.

33. DELEGADO REPRESENTANTE

Nas unidades de ensino que tenham mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES será assegurada a eleição de um Delegado Representante que terá direito à garantia de emprego ou de salário a partir da data de inscrição de seu nome como candidato até seis meses após o término de sua gestão.

Parágrafo primeiro - O mandato do Delegado Representante será de um ano.

Parágrafo segundo - A eleição do Delegado Representante será realizada pela entidade sindical da categoria profissional, na unidade de ensino da ESCOLA, por voto direto e secreto dos AUXILIARES.

Parágrafo terceiro - É exigido quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um do Quadro de AUXILIARES.

Parágrafo quarto - A entidade sindical da categoria profissional comunicará formalmente à ESCOLA os nomes dos candidatos e a data da eleição, com antecedência mínima de sete dias corridos.

Parágrafo quinto - Nenhum candidato poderá ser demitido a partir da data da comunicação até o término da apuração.

Parágrafo sexto - É condição necessária que os candidatos, à data da comunicação, tenham pelo menos um ano de serviço na ESCOLA.



dos. 98 103 7/12

34. AUXILIAR AFASTADO POR DOENÇA

Ao AUXILIAR afastado do serviço por doença devidamente comprovada pela Previdência Social ou por médico ou dentista credenciado pela ESCOLA, será garantido o emprego ou o salário, a partir da alta, por igual período ao do afastamento, até o limite de sessenta dias, além do aviso prévio.

35. QUADRO DE AVISOS

A ESCOLA deverá colocar à disposição da entidade sindical da categoria profissional quadro de avisos, em local visível, para fixação de comunicados de interesse da categoria, sendo proibida a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

36. ASSEMBLÉIAS SINDICAIS

Todo AUXILIAR terá direito a abono de faltas para o comparecimento às assembleias da categoria.

Parágrafo primeiro - Na vigência desta Convenção, os abonos estão limitados, a dois sábados e mais dois dias úteis. As duas assembleias realizadas durante os dias úteis deverão ocorrer em períodos distintos.

Parágrafo segundo - Os sindicatos da categoria profissional ou a Federação que os representa deverão informar o SIEEESP, ou as ESCOLAS, por escrito, com antecedência mínima de quinze dias corridos, sendo que na comunicação deverão constar as datas e os horários das assembleias.

Parágrafo terceiro - Os dirigentes sindicais terão abono de faltas para comparecimento às assembleias de sua categoria profissional, sem o limite previsto no parágrafo primeiro. A entidade sindical deverá comunicar antecipadamente à ESCOLA.

Parágrafo quarto - A ESCOLA poderá exigir dos AUXILIARES e dos dirigentes sindicais atestado emitido pela entidade sindical que comprove o seu comparecimento à assembleia.

37. CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E EQUIVALENTES

Os abonos de falta para comparecimento a congressos, simpósios e equivalentes serão concedidos mediante aceitação por parte da ESCOLA, que deverá formalizar por escrito a dispensa do AUXILIAR.

38. CONGRESSO DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL

Na vigência desta Convenção, as entidades sindicais profissionais poderão promover um evento de natureza política ou pedagógica (Congresso ou Jornada). A ESCOLA abonará as ausências de seus AUXILIARES que participarem deste evento, nos seguintes limites:

- a) na ESCOLA que tenha até 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a um AUXILIAR;
- b) na ESCOLA que tenha mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a dois AUXILIARES;

Parágrafo Único - As ausências, limitadas a 2 (dois) dias úteis além do sábado, serão abonadas mediante a apresentação de atestado de comparecimento fornecido pela entidade sindical profissional.

39. RELAÇÃO NOMINAL

A ESCOLA, em cumprimento ao Precedente Normativo nº 41 e ao Precedente Normativo nº 111, ambos do TST, encaminhará, obrigatoriamente, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da assinatura da presente Convenção, à entidade sindical representativa da categoria profissional em cuja base territorial esteja sediada, a relação nominal dos AUXILIARES que integram seu quadro de funcionários, nos moldes da RAIS, acompanhada dos valores do salário mensal, dos descontos previdenciários e legais e das guias de contribuições sindical e assistencial.

40. ACORDOS INTERNOS

Ficam asseguradas, as cláusulas mais favoráveis à Convenção existente em cada ESCOLA, quando decorrerem de acordos internos ou de acordos coletivos de trabalho celebrados entre a entidade sindical representativa da categoria



profissional e a ESCOLA, observado o disposto no inciso VI, artigo 8º, da Constituição Federal.

41. FORO CONCILIATÓRIO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS

Fica mantida a existência do Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, que tem como objetivo procurar resolver:

I - Divergências trabalhistas;

II - Incapacidade econômico-financeira da ESCOLA no cumprimento de reajuste salarial e ou de cláusulas previstas na presente convenção coletiva;

III - *Atraso* no prazo de pagamento de salários.

Parágrafo primeiro - Para efeito do que estabelecem os incisos I, II e III deste artigo, a ESCOLA, ao solicitar o FORO, deve encaminhar os motivos do pedido de liberação do cumprimento da cláusula em questão, acompanhada da competente documentação comprobatória, para análise e decisão.

Parágrafo segundo - O Foro será composto paritariamente por três representantes do **SIIEESP** e das entidades sindicais profissionais signatárias desta Convenção. As reuniões deverão contar, também, com as partes em conflito que, se assim o desejarem, poderão delegar representantes para substituí-las e/ou serem assistidas por advogados, com poderes específicos para adotarem, em nome da ESCOLA, as decisões julgadas convenientes e necessárias.

Parágrafo terceira - As entidades componentes do FORO deverão indicar os seus representantes num prazo de trinta dias a contar da assinatura desta Convenção.

Parágrafo quarto - Cada sessão do Foro será realizada no prazo máximo de quinze dias a contar da solicitação formal e obrigatória de qualquer uma das entidades que o compõem. A data, o local e o horário serão decididos pelas entidades sindicais envolvidas. O não comparecimento de qualquer uma das partes acarretará no encerramento imediato das negociações, bem como na aplicação da multa estabelecida no § 9º (nono) desta cláusula.

Parágrafo quinto - Nenhuma das partes envolvidas ingressará com ação na Justiça do Trabalho durante as negociações de entendimento.

Parágrafo sexto - Na ausência de solução do conflito ou na hipótese de não comparecimento de qualquer uma das partes, a Comissão responsável pelo Foro fornecerá certidão atestando o encerramento da negociação.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de sucesso das negociações, a critério do Foro, a ESCOLA ficará desobrigada de arcar com a multa prevista no § 9º (nono) desta cláusula.

Parágrafo oitavo - As decisões do Foro terão eficácia legal entre as partes acordantes. O descumprimento das decisões assumidas gerará multa a ser estabelecida no Foro, independentemente daquelas já estabelecidas nesta Convenção.

Parágrafo nono - A entidade sindical ou a ESCOLA que deixar de comparecer ao FORO, uma vez convocada, pagará a multa prevista na cláusula n.º 60 da presente CCT, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer *presente*.

Parágrafo décimo - Os Foros serão realizados sempre nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês.

42. COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

Fica mantida a Comissão Permanente de Negociação formada paritariamente por representantes das Entidades Sindicais profissional e econômica, com o objetivo de:

a) fiscalizar o cumprimento das cláusulas vigentes;

b) propor alternativas de entendimento para eventuais divergências de interpretação das cláusulas desta Convenção;

c) discutir questões não contempladas na Norma Coletiva.

Parágrafo primeiro - As Entidades Sindicais componentes da Comissão Permanente de Negociação indicarão, cada uma delas, seus representantes, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da assinatura da presente Convenção.

Parágrafo segundo - A Comissão Permanente de Negociação deverá reunir-se mensalmente, no décimo primeiro dia útil, às 15 horas, alternadamente nas sedes das Entidades Sindicais que a compõem.

Parágrafo terceiro - O não comparecimento da entidade sindical, profissional ou econômica, nas reuniões previstas no § 2º da presente cláusula, implicará na



multa prevista na cláusula n.º 60 da presente CCT, por reunião, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer presente.

43. REFEITÓRIOS

A ESCOLA que contar com mais de trezentos AUXILIARES e não conceder vale-refeição obriga-se a manter refeitório adequado para as refeições dos Auxiliares. Parágrafo único - Na ESCOLA em que trabalhem menos de trezentos AUXILIARES será obrigatório assegurar-lhes condições de conforto e higiene por ocasião das refeições.

44. NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Fica mantido o Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista por tempo indeterminado, nos termos do artigo 625-C, com a redação dada pela Lei 9958, de 12 de janeiro de 2000.

Parágrafo Único - O Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista estabelecido no caput tem suas normas definidas pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo - SAAESP e pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - SIEEESP, sendo anexada, sob a forma de aditamento, à presente norma coletiva.

45. CESTA BÁSICA

AS ESCOLAS que, promoveram o retorno da cesta básica de 24 Kg de alimentos, ficam obrigadas a prosseguir fornecendo, a partir de março de 2004, e nos meses subseqüentes, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos "in natura", garantida pelo "selo de qualidade" do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg.

AS ESCOLAS que, até 28/02/2003, substituíram a concessão da cesta básica pelo reajuste adicional específico de 2,5% do salário de cada AUXILIAR, ou pela quantia fixa de R\$ 37,50, poderão fornecer, a partir de 1º de março de 2004, e nos meses subseqüentes, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos "in natura", garantida pelo "selo de qualidade" do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg, substituindo o reajuste de 2,5%, ou a quantia fixa de R\$ 37,50, previstos na cláusula n.º 03, letras "d" e "e" da CCT 2002/2003.

O retorno da concessão da cesta básica deverá ser expressamente autorizado pelos AUXILIARES, mediante a identificação e assinatura de cada um deles em lista contendo o timbre da ESCOLA e informando tal situação, devendo tal lista ser remetida ao SAAESP. A desobediência do procedimento acima descrito implicará na descaracterização da autorização para a substituição do reajuste pela cesta básica.

Parágrafo primeiro - O benefício tratado nesta cláusula deverá ser entregue mensalmente, até o dia do pagamento dos salários. Os Auxiliares admitidos após 01/03/2004 deverão obrigatoriamente receber a cesta básica, contendo, no mínimo, 24Kg de alimentos, "in natura", observadas as especificações previstas nesta cláusula.

Parágrafo segundo - As cestas básicas deverão conter, preferencialmente, cada uma delas, no mínimo, os seguintes produtos não perecíveis: arroz, óleo, macarrão, feijão, café, sal, farinha de trigo, açúcar, biscoito, farinha de mandioca, purê de tomate, tempero, sardinha em lata, achocolatado, leite em pó, sopão, farofa, polenta.

Parágrafo terceiro - Fica assegurada a concessão de cesta básica durante as férias, licença maternidade e licença doença.

Parágrafo quarto - A cesta básica referente ao mês de dezembro de 2004 e que seria entregue em janeiro de 2005, deverá ser composta por produtos natalinos e entregue ao AUXILIAR até o último dia letivo de 2004.

Parágrafo quinto - Na vigência da presente Convenção o AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma cesta básica referente ao período de aviso prévio, ainda que indenizado.

Parágrafo sexto: O referido benefício poderá ser substituído por meio eletrônico de pagamento, contendo crédito mensal cumulativo suficiente para a aquisição de, no mínimo, 24Kg dos produtos integrantes da lista do § 2º, desde que a implantação do sistema não implique em custo algum para o AUXILIAR.

46. MENOR SALÁRIO DA CATEGORIA (PISO SALARIAL)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 23

Número do documento: 20052721001000000000177502506

De: 98 AB. 10/12

Fica assegurado, a partir de 1º (primeiro) de março de 2004, nos termos do inciso V, artigo 7º, da Constituição Federal, um menor salário da categoria equivalente a R\$ 387,92 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) aos AUXILIARES em jornada integral de trabalho.

47. SALÁRIO DO AUXILIAR ADMITIDO PARA SUBSTITUIÇÃO

Ao AUXILIAR admitido em substituição a outro desligado, qualquer que tenha sido o motivo do seu desligamento, será garantido, sempre, salário inicial igual ao menor salário na função pago pela ESCOLA, sem serem consideradas eventuais vantagens pessoais.

48. ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE

Fica assegurado o abono de faltas ao AUXILIAR estudante para prestação de exames escolares, condicionado à prévia comunicação à ESCOLA e comprovação posterior.

49. PRORROGAÇÃO DA JORNADA DO ESTUDANTE

Fica permitida a prorrogação da jornada de trabalho ao "AUXILIAR" estudante, ressalvadas as hipóteses de conflito com horário de frequência às aulas.

50. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ALISTANDO

É assegurada aos "AUXILIARES" em idade de prestação do serviço militar estabilidade provisória, desde o alistamento até sessenta dias após a baixa.

51. PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E/OU INFECTO CONTAGIOSAS

Fica assegurada, até eventual concessão de aposentadoria por invalidez, estabilidade no emprego aos AUXILIARES acometidos por doenças graves e/ou infecto contagiosas, e aos AUXILIARES portadores do vírus HIV que vierem a apresentar qualquer tipo de infecção ou doença oportunista, resultante da patologia de base.

52. FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As "ESCOLAS" que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar, aos "AUXILIARES", tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário, dentro da jornada de trabalho quando coincidente com o horário bancário.

53. COMPENSAÇÃO ANUAL DA JORNADA DE TRABALHO

Fica permitida a compensação anual da jornada de trabalho.

Parágrafo único - Mediante ciência, através do calendário anual a ser publicado pela ESCOLA, os AUXILIARES serão dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho em dias ali previstos, compensando-se as horas não trabalhadas com horas de trabalho complementares, acertadas previamente entre ESCOLA e AUXILIAR.

Parágrafo segundo - As horas de trabalho objeto do acordo de compensação anual não se comunicam com aquelas integrantes do Banco de Horas, eventualmente celebrado pela ESCOLA, sendo vedada sua transferência para o mesmo.

54. BANCO DE HORAS

Nos termos da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, fica autorizada a celebração de Banco de Horas entre os AUXILIARES e as ESCOLAS, desde que respeitado o disposto no artigo 8º, inciso VI da Constituição Federal.

55. COMPETÊNCIA DAS ENTIDADES SINDICAIS SIGNATÁRIAS

Fica reconhecida a competência das entidades sindicais signatárias para promover, perante a Justiça do Trabalho e o Foro em geral, ações plúrimas em nome dos AUXILIARES, em nome próprio ou, ainda, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas nesta Convenção.

56. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino e criar condições de proteção ao trabalho e à saúde dos AUXILIARES, preservando-lhes a integridade física e mental, as ESCOLAS deverão cumprir as normas previstas em leis e deliberações do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação - Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 24

Número do documento: 20052721001000000000177502506

Indicação CEE nº 04 de 30 de junho de 1999; Deliberação CEE 1/99 de 22 de março de 1999 e Deliberação CME 1/99, de 08 de abril de 1999.

57. MENSALIDADE ASSOCIATIVA

A ESCOLA se obriga a repassar à entidade sindical representante da categoria profissional, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento mensal, os valores correspondentes ao desconto das mensalidades associativas.

58. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Obriga-se a ESCOLA, associada ou não, a promover nos meses e valores que forem aprovados pela assembléia geral, o recolhimento das contribuições, na forma das instruções que forem então divulgadas, através de guias próprias acompanhadas das competentes relações nominais e valores devidos e declarações dos mantenedores, consignando a exatidão do recolhimento em relação ao valor bruto da folha de pagamento, em favor da entidade sindical patronal. Essas importâncias correspondem à contribuição assistencial, destinada à manutenção, ampliação e criação dos diversos serviços assistenciais, na conformidade do deliberado pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Quando a ESCOLA deixar de efetuar o recolhimento da contribuição assistencial estabelecida nesta cláusula, ressalvados os casos de impedimento judicial, dentro do prazo e das condições determinadas, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição, acrescida da multa de 10% (dez por cento).

59. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

Nos termos do artigo 513, letra "e", da CLT, PN 21 TRT/2ª Região e Acórdãos do Supremo Tribunal Federal – Processo n.º RE 337.718-SP (D.J. de 28/08/2002) e Processo n.º RE 189-960-SP (DJ. de 10/08/01) cuja EMENTA assim se transcreve: "**CONTRIBUIÇÃO – CONVENÇÃO COLETIVA.** A contribuição prevista em Convenção Coletiva fruto do disposto no artigo 513, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV, do artigo 8º da Carta da República.". obrigam-se as ESCOLAS, a título de Contribuição Assistencial a promoverem o desconto estabelecido na Assembléia Geral de 5% (cinco por cento) sobre os salários, já reajustados de todos os seus AUXILIARES, associados ou não, limitado o desconto até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O desconto será efetuado em 5 (cinco) parcelas de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês de abril, na folha de pagamento do mês respectivo para recolhimento em favor da entidade sindical profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em guias próprias, acompanhadas das relações nominais e valores devidos a serem feitas pela própria ESCOLA.

Parágrafo Único - A ESCOLA que deixar de efetuar o desconto e o recolhimento nos prazos estabelecidos arcará, por sua conta, com a multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido, além de juros e correção na forma da lei.

60. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

O descumprimento desta Convenção obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto do AUXILIAR, para cada uma das cláusulas não cumpridas, acrescida de juros e correção monetária, a cada AUXILIAR prejudicado.

Parágrafo Único - A ESCOLA está desobrigada de arcar com a multa prevista nesta cláusula, caso o artigo da Convenção já estabeleça uma multa pelo não cumprimento da mesma.

Por estarem justos e acertados, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho de 2004, a qual será depositada na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, nos termos do artigo 614 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato, os seus efeitos legais.

São Paulo, 06 de abril de 2004.

José Augusto de Mattos Lourenço
Presidente do SIEEESP

José Antonio Figueiredo Antiório



da. 98 Res. 12/12
Presidente da Comissão de Tratativas Salariais e Vice-Presidente do SIEEESP

Benjamin Ribeiro da Silva
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Eugênio Machado Cordaro
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Waldman Biolcati
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Antônio Batista Grosso
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Sylvio Carneiro Gomide
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Itamar Heráclio Goes Silva
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Luiz Augusto Fontana
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo
Miguel Abrão Neto



doc 99 pto. 11/11

1 JB

SAAESP & SIEEESP
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2003
**Educação Infantil - Ensinos Fundamental, Médio, Técnico-
 Profissionalizante - Cursos Pré-Vestibulares - Cursos Livres**

Entre as partes, de um lado, **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIEEESP**, entidade sindical de 1º grau, coordenadora e representativa dos estabelecimentos de ensino, integrante do 1º grupo do plano da confederação nacional de educação e cultura, exceção feita às entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior, com representatividade estabelecida em sua carta sindical e de outro, **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO - SAAESP**, entidade de 1º grau, representativa da categoria profissional "AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO)", do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, todos com sua representatividade fixada em Carta Sindical ou nos termos dos incisos I e II, do artigo 8º, da Constituição Federal, por seus representantes legais, ao final assinados, todos devidamente autorizados e credenciados por suas assembleias gerais, fica estabelecida, nos termos do artigo 611 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, do artigo 5º, "caput" e inciso I, do artigo 7º, inciso XXVI e do artigo 8º, inciso VI, todos da Constituição Federal, a seguinte

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

1. ABRANGÊNCIA

Esta Convenção abrange a categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino no Estado de São Paulo, nos limites estabelecidos na Carta Sindical do SIEEESP, doravante designados como ESCOLA e a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar (empregados em estabelecimentos de ensino), do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, em dia com suas obrigações estatutárias e com as deliberações de suas respectivas assembleias gerais, devidamente representadas por suas entidades sindicais, nominadas "ab initio", aqui designada simplesmente como AUXILIARES.

Parágrafo primeiro - A categoria dos AUXILIARES compreende todos aqueles que, sob qualquer título ou denominação exercem atividades não docentes em ESCOLA de qualquer curso, nível, ramo ou grau.

Parágrafo segundo - Os cursos de Educação Infantil e Pré-Escolar (Escolas de Educação Infantil, Centros de Recreação, etc...) integram o ensino básico, não sendo, portanto, considerados cursos livres, conforme artigo 21, da Lei 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), artigos 208, inciso IV e 209, incisos I e II, da Constituição Federal e - ainda - a Indicação nº 495 e Deliberação nº 6/95, ambas do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

2. DURAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de um ano, com vigência de 1º (primeiro) de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, com exceção das cláusulas de números 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 59, que terão vigência bianual, de 1º (primeiro) de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Único - Em virtude do surgimento de normas legais pertinentes aos assuntos constantes das cláusulas acima, as mesmas poderão ser reexaminadas para as devidas adequações, na próxima data-base.

3. REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos AUXILIARES, em 1º de outubro de 2002, serão reajustados de acordo com um dos critérios definidos a seguir:

a) As ESCOLAS que, comprovadamente, cumprirem com o disposto na cláusula 4ª desta Convenção, concedendo a participação nos lucros ou resultados ou o abono ali previsto, aplicarão o reajuste de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os salários devidos em 1º (primeiro) de outubro de 2002, durante o período de 1º (primeiro) de março de 2003 a janeiro de 2004 e no mês de fevereiro de 2004, o reajuste de 13% (treze por cento) sobre os salários devidos em 1º de outubro de 2002 observado o estabelecido na cláusula 5ª desta Convenção (compensações salariais).



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 27

Número do documento: 20052721001000000000177502506

Doc 99 2/11

b) As ESCOLAS que não concederem a participação nos lucros ou resultados ou o abono ali previsto, por opção ou impedimento, conforme o que determina a cláusula 4ª desta Convenção, deverão aplicar o reajuste de 9,5% (nove vírgula cinqüenta por cento) sobre os salários devidos em 1º (primeiro) de outubro de 2002 durante o período de 1º (primeiro) de março de 2003 a janeiro de 2004 e no mês de fevereiro de 2004, o reajuste de 13% (treze por cento) sobre os salários devidos em 1º (primeiro) de outubro de 2002, observado o estabelecido na cláusula 5ª desta Convenção (compensações salariais).

Parágrafo primeiro - Fica estabelecido que o salário relativo ao mês de fevereiro de 2004 servirá como base de cálculo para a data base de 1º (primeiro) de março de 2004.

Parágrafo segundo - As diferenças salariais de março e abril de 2003, correspondentes à aplicação do reajuste previsto nesta norma, deverão ser pagas em 3 parcelas de 5%, até o quinto dia útil dos meses de junho, julho e agosto de 2003, respectivamente.

4. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

A ESCOLA está obrigada a pagar, em uma única parcela, até o dia 15 (quinze) de novembro de 2003, a cada AUXILIAR, a título de abono especial (ESCOLAS enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000) ou a título de participação nos lucros ou resultados (ESCOLAS não enquadradas no inciso 2 do parágrafo 3º, artigo 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000), o correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) de seu salário mensal bruto.

Parágrafo Único - Com a concessão do abono especial ou da participação nos lucros ou resultados, nos termos da presente cláusula e seus parágrafos, dá-se por cumprida a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2000.

5. COMPENSAÇÕES SALARIAIS

Será permitida a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas no período de vigência da Convenção Coletiva de 2002, desde que haja manifestação expressa nesse sentido, exceto as que decorrerem de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira e aqueles reajustes concedidos espontaneamente.

Parágrafo Único - Não serão compensados os aumentos concedidos, resultantes de acordos bilaterais entre ESCOLA e entidade sindical representativa da categoria profissional.

6. SALÁRIO DO AUXILIAR INGRESSANTE NA ESCOLA

A ESCOLA não poderá contratar nenhum AUXILIAR por salário inferior ao limite salarial mínimo dos AUXILIARES mais antigos, respeitadas eventuais vantagens pessoais, tais como plano de carreira, adicional por tempo de serviço e outras.

Parágrafo Único - Ao AUXILIAR admitido após 1º (primeiro) de outubro de 2002 serão concedidos os mesmos percentuais de reajustes e aumentos salariais estabelecidos nesta norma coletiva.

7. HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, trabalhadas pelos AUXILIARES fora do horário habitual, inclusive reuniões, serão remuneradas com o acréscimo salarial de 50% (cinqüenta por cento) incidentes sobre o valor da hora normal.

8. ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno deve ser pago nas atividades realizadas após as 22 horas e corresponde a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da hora normal.

9. ADICIONAL POR ATIVIDADES EM OUTROS MUNICÍPIOS

Quando o AUXILIAR desenvolver suas atividades, a serviço da mesma organização, em município diferente daquele onde foi contratado e onde ocorre a prestação habitual do trabalho, deverá receber um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de sua remuneração no novo município.

Parágrafo primeiro - Quando o AUXILIAR voltar a prestar serviços no município de origem, cessará a obrigação do pagamento desse adicional.

Parágrafo segundo - Fica assegurada a garantia de emprego pelo período de seis meses ao AUXILIAR transferido de município, contados a partir do início do trabalho e/ou da efetivação da transferência.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Os salários deverão ser pagos, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro - O não pagamento dos salários no prazo obriga a ESCOLA a pagar uma multa diária, em favor do AUXILIAR, no valor de 0,3% (três décimos



124

percentuais) de seu salário mensal.

Parágrafo segundo - As ESCOLAS que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar aos AUXILIARES tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário dentro da jornada de trabalho, quando coincidente com o horário bancário, excluindo-se o horário de refeição.

Parágrafo terceiro - As ESCOLAS que eventualmente alegarem impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula, poderão requerer, no Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, outra data de pagamento de salários, desde que não ultrapasse o décimo dia do mês, ficando sujeitas às decisões adotadas no mesmo.

11. DESCONTO DE FALTAS

Na ocorrência de faltas injustificadas, a ESCOLA poderá descontar, no máximo, o número de horas em que o AUXILIAR faltou e o DSR proporcional a essas horas.

12. COMPROVANTES DE PAGAMENTO

A ESCOLA deverá fornecer ao AUXILIAR, mensalmente, comprovante de pagamento, devendo estar discriminados:

- a) a identificação da ESCOLA;
- b) a identificação do AUXILIAR;
- c) o valor do salário mensal;
- d) a carga horária mensal;
- e) outros adicionais eventuais;
- f) o descanso semanal remunerado;
- g) as horas extras trabalhadas;
- h) o valor do recolhimento do FGTS;
- i) os descontos previdenciários;
- j) outros descontos.

13. ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

A ESCOLA está obrigada a promover, em 48 (quarenta e oito) horas, as anotações nas Carteiras de Trabalho de seus AUXILIARES, ressalvados eventuais prazos mais amplos, permitidos por lei.

É obrigatória a anotação na Carteira de Trabalho das mudanças provocadas por ascensão em plano de carreira ou alteração de função.

14. ATESTADOS MÉDICOS E ABONO DE FALTAS

A ESCOLA está obrigada a aceitar, para fins de abono de faltas, atestados fornecidos por médicos ou dentistas conveniados ou credenciados pelas entidades sindicais de trabalhadores, SUS, ou, ainda, por profissionais conveniados com a própria ESCOLA.

Parágrafo Único - Também serão aceitos, para os mesmos fins, atestados que tenham sido convalidados pelas entidades sindicais de trabalhadores abrangidos por esta Convenção, através dos profissionais de saúde do departamento médico ou odontológico das mesmas, ou a ela conveniados.

15. MUDANÇA DE CARGO OU FUNÇÃO

O AUXILIAR não poderá ser transferido de um cargo ou função para outro, salvo com seu consentimento expresso e por escrito, sob pena de nulidade da referida transferência.

16. ABONO DE FALTAS POR CASAMENTO OU LUTO

Não serão descontadas, no curso de nove dias corridos, as faltas do AUXILIAR por motivo de gala (casamento) ou luto, este em decorrência do falecimento de pai, mãe, filho, cônjuge, companheira(o), assim juridicamente reconhecida(o) ou dependente.

17. BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

Todo AUXILIAR tem direito a bolsas de estudos integrais, incluindo matrícula, nas ESCOLAS onde trabalha, para si, seus filhos e dependentes legais, que vivam sob a dependência econômica do AUXILIAR.

A utilização do benefício estabelecido nesta cláusula é transitória e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo AUXILIAR, nos termos do artigo 458 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.243, de 19 de junho de 2.001, e do artigo 214, parágrafo 9º, inciso XIX do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.

A concessão de bolsas de estudo integrais será feita observando-se as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro - A ESCOLA está obrigada a conceder duas bolsas de estudo integrais. Caso a ESCOLA possua até 100 (cem) alunos matriculados, poderá limitar a concessão desse benefício a uma única bolsa de estudo integral.



Ass 99 *De 4/11*

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese prevista no parágrafo primeiro, considera-se adquirido o direito do AUXILIAR que já possua número de bolsas de estudo integrais superior ao determinado nesta Convenção.

Parágrafo terceiro - São também garantidas as bolsas de estudo integrais para o AUXILIAR que estiver licenciado para tratamento de saúde, em gozo de licença mediante anuência da ESCOLA ou nos casos de licenciamento para cumprimento de mandato sindical, nos termos do artigo 521, parágrafo único da CLT, excetuado o disposto na cláusula 20.

Parágrafo quarto - No caso de falecimento do AUXILIAR, os dependentes que já se encontram estudando na ESCOLA continuarão a gozar das bolsas de estudo integrais até o final do curso. Excetuam-se os casos em que o AUXILIAR tenha aderido ao "Seguro de Custeio Educacional do SIEESP", em qualquer instituição privada.

Parágrafo quinto - No caso de dispensa sem justa causa, durante o ano letivo, ficam garantidas ao AUXILIAR, até o final do ano letivo, as bolsas de estudo integrais já existentes.

Parágrafo sexto - No caso do AUXILIAR trabalhar em um estabelecimento e residir, comprovadamente, próximo a outra unidade da mesma Mantenedora, usufruirá das bolsas de estudo integrais no local de sua escolha, desde que esteja situada na área de abrangência desta Convenção.

Parágrafo sétimo - No caso da ESCOLA dispor de mais de um curso, as bolsas de estudo recairão somente sobre aquele que for escolhido pelo AUXILIAR.

As atividades ou cursos extracurriculares somente poderão ser escolhidos, para fins de bolsa de estudo, pelo AUXILIAR que trabalhe nesses cursos.

Parágrafo oitavo - No caso do dependente do AUXILIAR ser reprovado, a ESCOLA não estará obrigada a conceder bolsa de estudo integral no ano seguinte. O direito à bolsa de estudo integral será recuperado quando ocorrer a promoção desse dependente para a série subsequente.

Parágrafo nono - Os dependentes do AUXILIAR, detentores de bolsas de estudos integrais, estão submetidos ao Regimento Interno da ESCOLA, não podendo haver norma regimental que limite o direito às bolsas de estudos integrais.

Parágrafo dez - As ESCOLAS que mantenham cursos livres ou pré-vestibulares ficam desobrigadas de conceder, nesses cursos, bolsas de estudo integrais, em classes cujo número de alunos seja inferior a onze.

Parágrafo onze - As bolsas de estudo integrais concedidas pelas ESCOLAS que mantenham cursos livres não incluirão o material didático.

18. IRREDUTIBILIDADE SALARIAL

É proibida a redução da remuneração mensal ou de carga horária, exceto quando ocorrer iniciativa expressa do AUXILIAR. Em qualquer hipótese, é obrigatória a concordância formal recíproca, por escrito.

19. UNIFORMES

A ESCOLA deverá fornecer gratuitamente dois uniformes por ano, quando seu uso for exigido.

20. LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O AUXILIAR com mais de cinco anos ininterruptos de serviço na ESCOLA terá direito a licenciar-se, sem direito à remuneração, por um período máximo de dois anos, não sendo este período de afastamento computado para contagem de tempo de serviço ou para qualquer outro efeito, inclusive legal.

Parágrafo Primeiro - A licença ou sua prorrogação deverá ser comunicada à ESCOLA com antecedência mínima de 60 dias do período letivo, devendo ser especificada a data de início e término do afastamento. A licença só terá início a partir da data expressa no comunicado, mantendo-se, até aí, todas as vantagens contratuais.

Parágrafo Segundo - O término do afastamento deverá coincidir com o início de período letivo.

21. LICENÇA À AUXILIAR ADOTANTE

Nos termos da Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2.002, será assegurada licença maternidade às AUXILIARES que vierem a adotar ou obtiverem guarda judicial de crianças, garantido o emprego no período em que a licença for concedida.

22. LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade terá duração de 5 (cinco) dias corridos.

23. SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A família terá garantida pela ESCOLA uma indenização correspondente a doze salários mensais brutos do AUXILIAR que vier a falecer.



Doc: 99 *[assinatura]*

A ESCOLA poderá filiar-se a uma apólice de seguro de vida em grupo que cubra a obrigação acima, a qual poderá ser formalizada junto ao SIEEESP, em seu nome, perante companhia de seguro de sua escolha.

24. GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

É proibida a dispensa arbitrária ou sem justa causa da AUXILIAR gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

25. CRECHES

É obrigatória a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando a ESCOLA mantiver contratadas pelo menos 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

A manutenção da creche poderá ser substituída pelo pagamento do reembolso-creche, nos termos da legislação em vigor (artigo 389, parágrafo 1º da CLT e Portaria MTb nº 3296 de 03.09.86), ou ainda, pela celebração de convênio com uma entidade reconhecidamente idônea.

26. GARANTIAS AO AUXILIAR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada ao AUXILIAR que, comprovadamente, estiver a 24 meses ou menos da aposentadoria por tempo de contribuição ou da aposentadoria por idade, a garantia de emprego durante o período que faltar para a aquisição do direito.

Parágrafo Primeiro - A garantia de emprego é devida ao AUXILIAR que esteja contratado pela ESCOLA há pelo menos três anos.

Parágrafo Segundo - A comprovação à ESCOLA deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço. Este documento deverá ser emitido pela Previdência Social ou por funcionário credenciado junto ao órgão previdenciário.

Parágrafo Terceiro - O contrato de trabalho do AUXILIAR só poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pedido de demissão.

Parágrafo Quarto - Havendo acordo formal entre as partes, o AUXILIAR poderá exercer outra função inerente, durante o período em que estiver garantido pela estabilidade.

Parágrafo Quinto - O aviso prévio, em caso de demissão sem justa causa, integra o período de estabilidade previsto nesta cláusula.

27. MULTA POR ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A ESCOLA deve homologar a rescisão contratual até o 20º dia após o término do aviso prévio, quando trabalhado, ou trinta dias após o desligamento, quando houver dispensa do cumprimento. O atraso na homologação obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa, em favor do AUXILIAR, correspondente a um mês de sua remuneração. A partir do vigésimo dia de atraso, haverá ainda multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do salário.

Parágrafo Único - A ESCOLA estará desobrigada de pagar a multa quando o atraso vier a ocorrer, comprovadamente, por motivos alheios à sua vontade. Neste caso, a entidade sindical profissional está obrigada a fornecer comprovante de comparecimento sempre que a ESCOLA se apresentar para homologação das rescisões contratuais e comprovar a convocação do AUXILIAR.

28. DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Quando houver demissão por justa causa, a ESCOLA está obrigada a determinar na carta-aviso o motivo que deu origem à dispensa. Caso contrário, fica descaracterizada a justa causa.

29. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma indenização proporcional correspondente a dois dias para cada ano completo trabalhado na ESCOLA, além do aviso prévio legal de 30 dias e das demais indenizações previstas nesta Convenção.

Parágrafo Único - Esta indenização não contará, para nenhum efeito, como tempo de serviço.

30. AVISO PRÉVIO PARA AUXILIARES COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE

O AUXILIAR demitido sem justa causa que tenha, no mínimo, 50 (cinquenta) anos de idade, terá direito a um aviso prévio adicional de 15 (quinze) dias, além dos 30 (trinta) dias previstos em lei e das demais indenizações de que trata esta Convenção.

Parágrafo Primeiro - Para ter direito a esta indenização, o AUXILIAR deverá contar com pelo menos um ano de serviço na ESCOLA em vinte e oito de fevereiro de 2003.



124

Dec. 99 AB 6/11

Parágrafo Segundo - Os 15 (quinze) dias de acréscimo de aviso prévio previstos nesta cláusula serão indenizados e não integrarão o tempo de serviço do AUXILIAR para nenhum efeito.

31. ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS

Em caso de demissão, nas rescisões contratuais, a ESCOLA está obrigada a fornecer ao AUXILIAR atestado de afastamento e de salários (AAS), previsto na legislação vigente.

32. FÉRIAS

As férias dos "AUXILIARES" serão determinadas nos termos da legislação que rege a matéria, pela direção da "ESCOLA", sendo admitida a compensação dos dias de férias concedidos antecipadamente, em período nunca inferior a dez dias e nem mais que duas vezes por ano.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado aos AUXILIARES o pagamento, quando do início de suas férias, do salário correspondente às mesmas e do abono previsto no inciso XVII, artigo 7º, da Constituição Federal, no prazo previsto pelo artigo 145 da CLT, independentemente de solicitação pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: As férias, individuais ou coletivas, não poderão ter seu início coincidindo com domingos, feriados, dia de compensação do repouso semanal remunerado ou sábados, quando estes últimos não forem dias normais de trabalho.

33. DELEGADO REPRESENTANTE

Nas unidades de ensino que tenham mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES será assegurada a eleição de um Delegado Representante que terá direito à garantia de emprego ou de salário a partir da data de inscrição de seu nome como candidato até seis meses após o término de sua gestão.

Parágrafo primeiro - O mandato do Delegado Representante será de um ano.

Parágrafo segundo - A eleição do Delegado Representante será realizada pela entidade sindical da categoria profissional, na unidade de ensino da ESCOLA, por voto direto e secreto dos AUXILIARES.

Parágrafo terceiro - É exigido quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um do Quadro de AUXILIARES.

Parágrafo quarto - A entidade sindical da categoria profissional comunicará formalmente à ESCOLA os nomes dos candidatos e a data da eleição, com antecedência mínima de sete dias corridos.

Parágrafo quinto - Nenhum candidato poderá ser demitido a partir da data da comunicação até o término da apuração.

Parágrafo sexto - É condição necessária que os candidatos, à data da comunicação, tenham pelo menos um ano de serviço na ESCOLA.

34. AUXILIAR AFASTADO POR DOENÇA

Ao AUXILIAR afastado do serviço por doença devidamente comprovada pela Previdência Social ou por médico ou dentista credenciado pela ESCOLA, será garantido o emprego ou o salário, a partir da alta, por igual período ao do afastamento, até sessenta dias além do aviso prévio, limitado, porém, esse período, ao vencimento do prazo de vigência da presente norma coletiva.

35. QUADRO DE AVISOS

A ESCOLA deverá colocar à disposição da entidade sindical da categoria profissional quadro de avisos, em local visível, para fixação de comunicados de interesse da categoria, sendo proibida a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

36. ASSEMBLÉIAS SINDICAIS

Todo AUXILIAR terá direito a abono de faltas para o comparecimento às assembleias da categoria.

Parágrafo primeiro - Na vigência desta Convenção, os abonos estão limitados, a dois sábados e mais dois dias úteis. As duas assembleias realizadas durante os dias úteis deverão ocorrer em períodos distintos.

Parágrafo segundo - Os sindicatos da categoria profissional ou a Federação que os representa deverão informar o SIEEESP, ou as ESCOLAS, por escrito, com antecedência mínima de quinze dias corridos, sendo que na comunicação deverão constar a data e o horário das assembleias.

Parágrafo terceiro - Os dirigentes sindicais terão abono de faltas para comparecimento às assembleias de sua categoria profissional, sem o limite previsto no parágrafo primeiro. A entidade sindical deverá comunicar antecipadamente à ESCOLA.



128

doc. 99 7/11

129

Parágrafo quarto - A ESCOLA poderá exigir dos AUXILIARES e dos dirigentes sindicais atestado emitido pela entidade sindical que comprove o seu comparecimento à assembléia.

37. CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E EQUIVALENTES

Os abonos de falta para comparecimento a congressos, simpósios e equivalentes serão concedidos mediante aceitação por parte da ESCOLA, que deverá formalizar por escrito a dispensa do AUXILIAR.

38. CONGRESSO DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL

Na vigência desta Convenção, as entidades sindicais profissionais poderão promover um evento de natureza política ou pedagógica (Congresso ou Jornada). A ESCOLA abonará as ausências de seus AUXILIARES que participarem deste evento, nos seguintes limites:

- a) na ESCOLA que tenha até 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a um AUXILIAR;
- b) na ESCOLA que tenha mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a dois AUXILIARES;

Parágrafo Único - As ausências, limitadas a 2 (dois) dias úteis além do sábado, serão abonadas mediante a apresentação de atestado de comparecimento fornecido pela entidade sindical profissional.

39. RELAÇÃO NOMINAL

A ESCOLA, em cumprimento ao Precedente Normativo nº 41 e ao Precedente Normativo nº 111, ambos do TST, encaminhará, obrigatoriamente, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da assinatura da presente Convenção, à entidade sindical representativa da categoria profissional em cuja base territorial esteja sediada, a relação nominal dos AUXILIARES que integram seu quadro de funcionários, acompanhada dos valores do salário mensal, dos descontos previdenciários e legais e das guias de contribuições sindical e assistencial.

40. ACORDOS INTERNOS

Ficam asseguradas, as cláusulas mais favoráveis à Convenção existente em cada ESCOLA, quando decorrerem de acordos internos ou de acordos coletivos de trabalho celebrados entre a entidade sindical representativa da categoria profissional e a ESCOLA, observado o disposto no inciso VI, artigo 8º, da Constituição Federal.

41. FORO CONCILIATÓRIO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS

Fica mantida a existência do Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, que tem como objetivo procurar resolver:

- I - Divergências trabalhistas;
- II - Incapacidade econômico-financeira da ESCOLA no cumprimento de reajuste salarial e ou de cláusulas previstas na presente convenção coletiva;
- III - Atraso no prazo de pagamento de salários.

Parágrafo primeiro - Para efeito do que estabelecem os incisos I, II e III deste artigo, a ESCOLA, ao solicitar o FORO, deve encaminhar os motivos do pedido de liberação do cumprimento da cláusula em questão, acompanhada da competente documentação comprobatória, para análise e decisão.

Parágrafo segundo - O Foro será composto paritariamente por três representantes do SIEEESP e das entidades sindicais profissionais signatárias desta Convenção. As reuniões deverão contar, também, com as partes em conflito que, se assim o desejarem, poderão delegar representantes para substituí-las e/ou serem assistidas por advogados, com poderes específicos para adotarem, em nome da ESCOLA, as decisões julgadas convenientes e necessárias.

Parágrafo terceira - As entidades componentes do FORO deverão indicar os seus representantes num prazo de trinta dias a contar da assinatura desta Convenção.

Parágrafo quarto - Cada sessão do Foro será realizada no prazo máximo de quinze dias a contar da solicitação formal e obrigatória de qualquer uma das entidades que o compõem. A data, o local e o horário serão decididos pelas entidades sindicais envolvidas. O não comparecimento de qualquer uma das partes acarretará no encerramento imediato das negociações, bem como na aplicação da multa estabelecida no § 9º (nono) desta cláusula.

Parágrafo quinto - Nenhuma das partes envolvidas ingressará com ação na Justiça do Trabalho durante as negociações de entendimento.

Parágrafo sexto - Na ausência de solução do conflito ou na hipótese de não comparecimento de qualquer uma das partes, a Comissão responsável pelo Foro fornecerá certidão atestando o encerramento da negociação.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 33

Número do documento: 20052721001000000000177502506

130

Doc: 99 *8/11*

Parágrafo sétimo - Na hipótese de sucesso das negociações, a critério do Foro, a ESCOLA ficará desobrigada de arcar com a multa prevista no § 9º (nono) desta cláusula.

Parágrafo oitavo - As decisões do Foro terão eficácia legal entre as partes acordantes. O descumprimento das decisões assumidas gerará multa a ser estabelecida no Foro, independentemente daquelas já estabelecidas nesta Convenção.

Parágrafo nono - A entidade sindical ou a ESCOLA que deixar de comparecer ao FORO, uma vez convocada, pagará a multa prevista na cláusula n.º 60 da presente CCT, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer presente.

Parágrafo décimo - Os Foros serão realizados sempre nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês.

42. COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

Fica mantida a Comissão Permanente de Negociação formada paritariamente por representantes das Entidades Sindicais profissionais e econômica, com o objetivo de:

- a) fiscalizar o cumprimento das cláusulas vigentes;
- b) propor alternativas de entendimento para eventuais divergências de interpretação das cláusulas desta Convenção;
- c) discutir questões não contempladas na Norma Coletiva.

Parágrafo primeiro - As Entidades Sindicais componentes da Comissão Permanente de Negociação indicarão, cada uma delas, seus representantes, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da assinatura da presente Convenção.

Parágrafo segundo - A Comissão Permanente de Negociação deverá reunir-se mensalmente, no décimo primeiro dia útil, às 15 horas, alternadamente nas sedes das Entidades Sindicais que a compõem.

Parágrafo terceiro - O não comparecimento da entidade sindical, profissional ou econômica, nas reuniões previstas no § 2º da presente cláusula, implicará na multa prevista na cláusula n.º 60 da presente CCT, por reunião, que reverterá em favor da parte convocante que se fizer presente.

43. REFEITÓRIOS

A ESCOLA que contar com mais de trezentos AUXILIARES e não conceder vale-refeição obriga-se a manter refeitório.

Parágrafo único - Na ESCOLA em que trabalhem menos de trezentos AUXILIARES será obrigatório assegurar-lhes condições de conforto e higiene por ocasião das refeições.

44. NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Fica mantido o Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista por tempo indeterminado, nos termos do artigo 625-C, com a redação dada pela Lei 9958, de 12 de janeiro de 2000.

Parágrafo Único - O Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista estabelecido no caput tem suas normas definidas pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo - SAAESP e pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - SIEEESP, sendo anexada, sob a forma de aditamento, à presente norma coletiva.

45. CESTA BÁSICA

AS ESCOLAS que, durante a vigência da CCT 2002/03, promoveram o retorno da cesta básica de 24 Kg de alimentos, mediante o desconto do reajuste de adicional específico de 2,5% do salário de cada AUXILIAR, ou a quantia fixa de R\$ 37,50, previstos na cláusula n.º 03, letras "d" e "e" da CCT 2002/2003, ficam obrigadas a fornecer, a partir de março de 2003, e nos meses subsequentes, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos "in natura", garantida pelo "selo de qualidade" do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg.

AS ESCOLAS que, durante a vigência da CCT 2002/03, substituíram a concessão da cesta básica pelo reajuste adicional específico de 2,5% do salário de cada AUXILIAR, ou pela quantia fixa de R\$ 37,50, previsto na cláusula n.º 03, letras "d" e "e" da CCT 2002/2003, poderão fornecer, a partir de março de 2003, e nos meses subsequentes, até a data de pagamento dos salários, uma cesta básica de alimentos "in natura", garantida pelo "selo de qualidade" do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de, no mínimo, 24 Kg, substituindo o reajuste de 2,5%, ou a quantia fixa de R\$ 37,50, previstos na cláusula n.º 03, letras "d" e "e" da CCT 2002/2003.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 34

Número do documento: 20052721001000000000177502506

O retorno da concessão da cesta básica deverá ser expressamente autorizado pelos AUXILIARES, mediante a identificação e assinatura de cada um deles em lista contendo o timbre da ESCOLA e informando tal situação, devendo tal lista ser remetida ao SAAESP. A desobediência do procedimento acima descrito implicará na descaracterização da autorização para a substituição do reajuste pela cesta básica.

Parágrafo primeiro - O benefício tratado nesta cláusula deverá ser entregue mensalmente, até o dia do pagamento dos salários.

Parágrafo segundo - As cestas básicas deverão conter, preferencialmente, cada uma delas, no mínimo, os seguintes produtos não perecíveis: arroz, óleo, macarrão, feijão, café, sal, farinha de trigo, açúcar, biscoito, farinha de mandioca, purê de tomate, tempero, sardinha em lata, achocolatado, leite em pó, sopão, farofa, polenta.

Parágrafo terceiro - Fica assegurada a concessão de cesta básica durante as férias, licença maternidade e licença doença.

Parágrafo quarto - A cesta básica referente ao mês de dezembro de 2003 e que seria entregue em janeiro de 2004, deverá ser composta por produtos natalinos e entregue ao AUXILIAR até o último dia letivo de 2003.

Parágrafo quinto - Na vigência da presente Convenção o AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma cesta básica referente ao período de aviso prévio, ainda que indenizado.

46. MENOR SALÁRIO DA CATEGORIA (PISO SALARIAL)

Fica assegurado, a partir de 1º (primeiro) de março de 2003, nos termos do inciso V, artigo 7º, da Constituição Federal, um menor salário da categoria equivalente a R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) aos AUXILIARES em jornada integral de trabalho. Em 1º (primeiro) de fevereiro de 2004, o piso salarial passará para R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais).

47. SALÁRIO DO AUXILIAR ADMITIDO PARA SUBSTITUIÇÃO

Ao AUXILIAR admitido em substituição a outro desligado, qualquer que tenha sido o motivo do seu desligamento, será garantido, sempre, salário inicial igual ao menor salário na função pago pela ESCOLA, sem serem consideradas eventuais vantagens pessoais.

48. ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE

Fica assegurado o abono de faltas ao AUXILIAR estudante para prestação de exames escolares, condicionado à prévia comunicação à ESCOLA e comprovação posterior.

49. PRORROGAÇÃO DA JORNADA DO ESTUDANTE

Fica permitida a prorrogação da jornada de trabalho ao "AUXILIAR" estudante, ressalvadas as hipóteses de conflito com horário de frequência às aulas.

50. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ALISTANDO

É assegurada aos "AUXILIARES" em idade de prestação do serviço militar estabilidade provisória, desde o alistamento até sessenta dias após a baixa.

51. PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E/OU INFECTO CONTAGIOSAS

Fica assegurada, até eventual concessão de aposentadoria por invalidez, estabilidade no emprego aos AUXILIARES acometidos por doenças graves e/ou infecto contagiosas, e aos AUXILIARES portadores do vírus HIV que vierem a apresentar qualquer tipo de infecção ou doença oportunista, resultante da patologia de base.

52. FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As "ESCOLAS" que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar, aos "AUXILIARES", tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário, dentro da jornada de trabalho quando coincidente com o horário bancário.

53. COMPENSAÇÃO ANUAL DA JORNADA DE TRABALHO

Fica permitida a compensação anual da jornada de trabalho.

Parágrafo único - Mediante ciência, através do calendário anual a ser publicado pela ESCOLA, os AUXILIARES serão dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho em dias ali previstos, compensando-se as horas não trabalhadas com horas de trabalho complementares, acertadas previamente entre ESCOLA e AUXILIAR.

Parágrafo segundo - As horas de trabalho objeto do acordo de compensação anual não se comunicam com aquelas integrantes do Banco de Horas, eventualmente celebrado pela ESCOLA, sendo vedada sua transferência para o mesmo.



54. BANCO DE HORAS

Nos termos da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, fica autorizada a celebração de Banco de Horas entre os AUXILIARES e as ESCOLAS, desde que respeitado o disposto no artigo 8º, inciso VI da Constituição Federal.

55. COMPETÊNCIA DAS ENTIDADES SINDICAIS SIGNATÁRIAS

Fica reconhecida a competência das entidades sindicais signatárias para promover, perante a Justiça do Trabalho e o Foro em geral, ações plúrimas em nome dos AUXILIARES, em nome próprio ou, ainda, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas nesta Convenção.

56. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino e criar condições de proteção ao trabalho e à saúde dos AUXILIARES, preservando-lhes a integridade física e mental, as ESCOLAS deverão cumprir as normas previstas em leis e deliberações do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação - Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Indicação CEE nº 04 de 30 de junho de 1999; Deliberação CEE 1/99 de 22 de março de 1999 e Deliberação CME 1/99, de 08 de abril de 1999.

57. MENSALIDADE ASSOCIATIVA

A ESCOLA se obriga a repassar à entidade sindical representante da categoria profissional, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento mensal, os valores correspondentes ao desconto das mensalidades associativas.

58. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Obriga-se a ESCOLA, associada ou não, a promover nos meses e valores que forem aprovados pela assembléia geral, o recolhimento das contribuições, na forma das instruções que forem então divulgadas, através de guias próprias acompanhadas das competentes relações nominais e valores devidos e declarações dos mantenedores, consignando a exatidão do recolhimento em relação ao valor bruto da folha de pagamento, em favor da entidade sindical patronal. Essas importâncias correspondem à contribuição assistencial, destinada à manutenção, ampliação e criação dos diversos serviços assistenciais, na conformidade do deliberado pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Quando a ESCOLA deixar de efetuar o recolhimento da contribuição assistencial estabelecida nesta cláusula, ressalvados os casos de impedimento judicial, dentro do prazo e das condições determinadas, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição, acrescida da multa de 10% (dez por cento).

59. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

Nos termos PN 21 TRT/2ª Região, do artigo 513, "e", da CLT e do Acórdão do Supremo Tribunal Federal - Processo nº RE. 189.960-SP DJ de 10/08/2001) cuja EMENTA assim se transcreve: "CONTRIBUIÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA. A contribuição prevista em Convenção Coletiva fruto do disposto no artigo 513, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV, do artigo 8º da Carta da República.", obrigam-se as ESCOLAS, a título de Contribuição Assistencial a promoverem o desconto estabelecido na Assembléia Geral de 5% (cinco por cento) sobre os salários, já reajustados de todos os seus AUXILIARES, associados ou não, limitado o desconto até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O desconto será efetuado em 5 (cinco) parcelas de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês de maio, na folha de pagamento do mês respectivo para recolhimento em favor da entidade sindical profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em guias próprias, acompanhadas das relações nominais e valores devidos a serem feitas pela própria ESCOLA.

Parágrafo Único - A ESCOLA que deixar de efetuar o desconto e o recolhimento nos prazos estabelecidos arcará, por sua conta, com a multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido, além de juros e correção na forma da lei.

60. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

O descumprimento desta Convenção obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto do AUXILIAR, para cada uma das cláusulas não cumpridas, acrescida de juros e correção monetária, a cada AUXILIAR prejudicado.

Parágrafo Único - A ESCOLA está desobrigada de arcar com a multa prevista nesta cláusula, caso o artigo da Convenção já estabeleça uma multa pelo não cumprimento da mesma.



Doc: 99 AB 1111
Por estarem justos e acertados, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho de 2003, a qual será depositada na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, nos termos do artigo 614 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato, os seus efeitos legais.

São Paulo, 20 de maio de 2003.

José Augusto de Mattos Lourenço
Presidente do SIEEESP

José Antonio Figueiredo Antiório
Presidente da Comissão de Tratativas Salariais e Vice-Presidente do SIEEESP

Benjamin Ribeiro da Silva
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Eugênio Machado Cordaro
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Waldman Biolcati
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Antônio Batista Grosso
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Sylvio Carneiro Gomide
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Itamar Heráclio Goes Silva
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Luiz Augusto Fontana
p/ Comissão de Tratativas Salariais

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo
Miguel Abrão Neto



doc. 100 fls. 1/10

136

SAAESP & SIEEESP
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO AUXILIARES
Educação Infantil - Ensinos Fundamental, Médio, Técnico-
Profissionalizante - Cursos Pré-Vestibulares - Cursos Livres

Entre as partes, de um lado, **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIEEESP**, entidade sindical de 1º grau, coordenadora e representativa dos estabelecimentos de ensino integrantes do 1º grupo, do plano da Confederação Nacional de Educação e Cultura, exceção feita às entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior, conforme estabelecido em sua Carta Sindical e **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO - SAAESP**, entidade de 1º grau, representativa da categoria profissional "AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO)", do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, todos com sua representatividade fixada em Carta Sindical ou nos termos dos incisos I e II, do artigo 8º, da Constituição Federal, por seus representantes legais, ao final assinados, todos devidamente autorizados e credenciados por suas assembleias gerais, fica estabelecida, nos termos do artigo 611 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, do artigo 5º, "caput" e inciso I, do artigo 7º, inciso XXVI e do artigo 8º, inciso VI, todos da Constituição Federal, a seguinte

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

1. ABRANGÊNCIA

Esta Convenção abrange a categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino no Estado de São Paulo, nos limites estabelecidos na Carta Sindical do SIEEESP, doravante designados como ESCOLA e a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar (empregados em estabelecimentos de ensino), do 1º grupo - Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, em dia com suas obrigações estatutárias e com as deliberações de suas respectivas assembleias gerais, devidamente representada por suas entidades sindicais, nominadas "ab initio", aqui designada simplesmente como AUXILIARES.

Parágrafo primeiro - A categoria dos AUXILIARES compreende todos aqueles que, sob qualquer título ou denominação exercem atividades **não docentes** em ESCOLA de qualquer curso, nível, ramo ou grau.

Parágrafo segundo - Os cursos de Educação Infantil e Pré-Escolar (Escolas de Educação Infantil, Centros de Recreação, etc...) integram o ensino básico, não sendo, portanto, considerados cursos livres, conforme artigo 21, da Lei 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), artigos 208, inciso IV e 209, incisos I e II, da Constituição Federal e - ainda - a Indicação nº 495 e Deliberação nº 6/95, ambas do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

2. DURAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de um ano, com vigência de 1º (primeiro) de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2003, com exceção das cláusulas de números 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 49 e 50, que terão vigência bianual, de 1º (primeiro) de março de 2002 a 29 de fevereiro de 2004.

Parágrafo Único - Em virtude do surgimento de normas legais pertinentes aos assuntos constantes das cláusulas acima, as mesmas poderão ser reexaminadas para as devidas adequações, na próxima data-base.

3. REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários devidos em **1º de março de 2001**, os salários dos AUXILIARES serão reajustados a partir de 1º de maio de 2002, de acordo com um dos critérios definidos a seguir :

- a) As ESCOLAS que cumprirem com o disposto na cláusula 4ª desta Convenção, concedendo a participação nos lucros ou resultados ou o abono ali previsto, aplicarão o reajuste de **7,0% (sete por cento)**, entre 1º de maio de 2002 e 30 de setembro de 2002, e de **9,5% (nove e meio por cento)**, entre 1º de outubro de 2002 e 28 de fevereiro de 2003;
- b) As ESCOLAS que não concederem a **participação nos lucros ou resultados ou o abono especial**, por opção ou impedimento, conforme o que determina a cláusula 4ª desta Convenção, deverão aplicar o reajuste de **8,8 % (oito vírgula**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 38

Número do documento: 20052721001000000000177502506

de: 100 fls. 2/10

oito por cento), entre 1º de maio de 2002 e 30 de setembro de 2002, e de **11,3% (onze vírgula três por cento)**, entre 1º de outubro de 2002 e 28 de fevereiro de 2003;

c) Referidas aplicações de reajustes ficam condicionadas à observação do estabelecido na cláusula 5ª desta Convenção (compensações salariais).

d) Além dos reajustes acima estabelecidos, em suas opções, será concedido ao AUXILIAR, que perceba até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em substituição à concessão da cesta básica, em suas modalidades, o percentual de **2,5% (dois e meio por cento)**, de tal forma que: O reajuste de **7,0 % (sete por cento)** ou **8,8% (oito vírgula oito por cento)** passará a ser de, respectivamente, **9,5% (nove e meio por cento)** ou **11,3% (onze vírgula três por cento)**, entre entre 1º de maio de 2002 e 30 de setembro de 2002, e de **12% (doze por cento)** ou **13,8% (treze vírgula oito por cento)**, entre 1º de outubro de 2002 e 28 de fevereiro de 2003;

e) Para o AUXILIAR que perceba acima de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), será concedido, em substituição à cesta básica, em suas modalidades, a importância fixa mensal de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), que será incorporada para os efeitos do disposto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único - Fica estabelecido que o salário de 28 de fevereiro de 2003, reajustado por uma das hipóteses definidas nesta cláusula, servirá como base de cálculo para a data base de 1º de março de 2003, acrescido do percentual de **2,5% (dois e meio por cento)**, ou da quantia de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, relativos à substituição da cesta básica, nas suas modalidades.

4. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

A ESCOLA está obrigada a pagar, a cada AUXILIAR, em uma única vez, até 15 de outubro de 2002, a título de abono especial (ESCOLAS enquadradas no inciso 2, do parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei 10.101, de 19/12/2000), ou a título de participação nos lucros ou resultados (ESCOLAS não enquadradas no inciso 2, do parágrafo 3º, do artigo 2º, da lei 10.101, de 19/12/2000) o correspondente a 18% (dezoito por cento) do seu salário mensal bruto.

Parágrafo Único - Com a concessão do abono especial ou da participação nos lucros ou resultados, nos termos da presente cláusula, dá-se por cumprida a Lei 10.101, de 19/12/2000, publicada no Diário Oficial da União, edição de 20/12/2000.

5. COMPENSAÇÕES SALARIAIS

Será permitida a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas no período de vigência da Convenção Coletiva de 2001, desde que haja manifestação expressa nesse sentido, exceto as que decorrerem de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira e aqueles reajustes concedidos com cláusula expressa de não compensação.

Parágrafo Único - Não serão compensados os aumentos concedidos, resultantes de acordos bilaterais entre ESCOLA e entidade sindical representativa da categoria profissional.

6. SALÁRIO DO AUXILIAR INGRESSANTE NA ESCOLA

A ESCOLA não poderá contratar nenhum AUXILIAR por salário inferior ao limite salarial mínimo dos AUXILIARES mais antigos, respeitadas eventuais vantagens pessoais, tais como plano de carreira, adicional por tempo de serviço e outras.

Parágrafo Único - Ao AUXILIAR admitido após 1º (primeiro) de março de 2001 serão concedidos os mesmos percentuais de reajustes e aumento salariais estabelecidos nesta norma coletiva.

7. HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, trabalhadas pelos AUXILIARES fora do horário habitual, inclusive reuniões, serão remuneradas com o acréscimo salarial de 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o valor da hora normal.

8. ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno deve ser pago nas atividades realizadas após as 22 horas e corresponde a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da hora normal.

9. ADICIONAL POR ATIVIDADES EM OUTROS MUNICÍPIOS

Quando o AUXILIAR desenvolver suas atividades, a serviço da mesma organização, em município diferente daquele onde foi contratado e onde ocorre a prestação habitual do trabalho, deverá receber um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de sua remuneração no novo município.



Doc: 100 *AB 3/10*

Parágrafo primeiro - Quando o AUXILIAR voltar a prestar serviços no município de origem, cessará a obrigação do pagamento desse adicional.

Parágrafo segundo - Fica assegurada a garantia de emprego pelo período de seis meses ao AUXILIAR transferido de município, contados a partir do início do trabalho e/ou da efetivação da transferência.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Os salários deverão ser pagos, no máximo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único - O não pagamento dos salários no prazo acima obriga a ESCOLA ao pagamento de uma multa diária, em favor do AUXILIAR, no valor de 0,3% (três décimos percentuais) de seu salário mensal.

11. DESCONTO DE FALTAS

Na ocorrência de faltas injustificadas, a ESCOLA poderá descontar, no máximo, o número de horas em que o AUXILIAR faltou e o DSR proporcional a essas horas.

12. COMPROVANTES DE PAGAMENTO

A ESCOLA deverá fornecer ao AUXILIAR, mensalmente, comprovante de pagamento, devendo estar discriminados:

- a) a identificação da ESCOLA;
- b) a identificação do AUXILIAR;
- c) o valor do salário mensal;
- d) a carga horária mensal;
- e) outros adicionais eventuais;
- f) o descanso semanal remunerado;
- g) as horas extras trabalhadas;
- h) o valor do recolhimento do FGTS;
- i) os descontos previdenciários;
- j) outros descontos.

13. ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

A ESCOLA está obrigada a promover, em 48 horas, as anotações nas Carteiras de Trabalho de seus AUXILIARES, ressalvados eventuais prazos mais amplos, permitidos por lei.

14. ATESTADOS MÉDICOS E ABONO DE FALTAS

A ESCOLA está obrigada a aceitar, para fins de abono de faltas, atestados fornecidos por médicos ou dentistas conveniados ou credenciados pelas entidades sindicais de trabalhadores, SUS, ou, ainda, por profissionais conveniados com a própria ESCOLA.

Parágrafo Único - Também serão aceitos, para os mesmos fins, atestados que tenham sido convalidados pelas entidades sindicais de trabalhadores abrangidos por esta Convenção.

15. MUDANÇA DE CARGO OU FUNÇÃO

O AUXILIAR não poderá ser transferido de um cargo ou função para outro, salvo com seu consentimento expresso e por escrito, sob pena de nulidade da referida transferência.

16. ABONO DE FALTAS POR CASAMENTO OU LUTO

Não serão descontadas, no curso de nove dias corridos, as faltas do AUXILIAR por motivo de gala (casamento) ou luto, este em decorrência do falecimento de pai, mãe, filho, cônjuge, companheira(o), assim juridicamente reconhecida(o) ou dependente.

17. BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

Todo AUXILIAR tem direito a bolsas de estudos integrais, incluindo matrícula, nas ESCOLAS onde trabalha, para si, seus filhos e dependentes legais, que vivam sob a dependência econômica do AUXILIAR.

A utilização do benefício estabelecido nesta cláusula é transitória e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo AUXILIAR, nos termos do artigo 458 § 2º II, da CLT, com redação dada pela Lei 10.243/2001, e artigo 214, parágrafo 9º, inciso XIX do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.

A concessão de bolsas de estudo integrais será feita observando-se as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro - A ESCOLA está obrigada a conceder até duas bolsas de estudo integrais. Caso a ESCOLA possua até 100 (cem) alunos matriculados, poderá limitar a concessão desse benefício a uma única bolsa de estudo integral.



Doc. 100 fls 4/10

137

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese prevista no parágrafo primeiro, considera-se adquirido o direito do AUXILIAR que já possua número de bolsas de estudo integrais superior ao determinado nesta Convenção.

Parágrafo terceiro - São também garantidas as bolsas de estudo integrais para o AUXILIAR que estiver licenciado para tratamento de saúde, ou em gozo de licença mediante anuência da ESCOLA, excetuado o disposto na cláusula 20.

Parágrafo quarto - No caso de falecimento do AUXILIAR, os dependentes que já se encontram estudando na ESCOLA continuarão a gozar das bolsas de estudo integrais até o final do curso. Excetuam-se os casos em que o AUXILIAR tenha aderido ao "Seguro de Custeio Educacional do SIEEESP", em qualquer instituição privada.

Parágrafo quinto - No caso de dispensa sem justa causa, durante o ano letivo, ficam garantidas ao AUXILIAR, até o final do ano letivo, as bolsas de estudo integrais já existentes.

Parágrafo sexto - No caso do AUXILIAR trabalhar em um estabelecimento e residir, comprovadamente, próximo a outra unidade da mesma Mantenedora, usufruirá das bolsas de estudo integrais no local de sua escolha, desde que esteja situada na área de abrangência desta Convenção.

Parágrafo sétimo - No caso da ESCOLA dispor de mais de um curso, as bolsas de estudo recairão somente sobre aquele que for escolhido pelo AUXILIAR. As atividades ou cursos extracurriculares somente poderão ser escolhidos, para fins de bolsa de estudo, pelo AUXILIAR que trabalhe nesses cursos.

Parágrafo oitavo - No caso do dependente do AUXILIAR ser reprovado, a ESCOLA não estará obrigada a conceder bolsa de estudo integral no ano seguinte. O direito à bolsa de estudo integral será recuperado quando ocorrer a promoção desse dependente para a série subsequente.

Parágrafo nono - Os dependentes do AUXILIAR, detentores de bolsas de estudos integrais, estão submetidos ao Regimento Interno da ESCOLA, não podendo haver norma regimental que limite o direito às bolsas de estudos integrais.

Parágrafo décimo - As ESCOLAS que mantenham cursos livres ou pré-vestibulares ficam desobrigadas de conceder, nesses cursos, bolsas de estudo integrais, em classes cujo número de alunos seja inferior a onze.

Parágrafo décimo-primeiro - As bolsas de estudo integrais concedidas pelas ESCOLAS que mantenham cursos livres não incluirão o material didático.

18. IRREDUTIBILIDADE SALARIAL

É proibida a redução da remuneração mensal ou de carga horária, exceto quando ocorrer iniciativa expressa do AUXILIAR. Em qualquer hipótese, é obrigatória a concordância formal recíproca, por escrito.

19. UNIFORMES

A ESCOLA deverá fornecer gratuitamente dois uniformes por ano, quando seu uso for exigido.

20. LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O AUXILIAR, com mais de cinco anos ininterruptos de serviço na ESCOLA, terá direito a licenciar-se, sem direito à remuneração, por um período máximo de dois anos, não sendo este período de afastamento computado para contagem de tempo de serviço ou para qualquer outro efeito, inclusive legal.

Parágrafo Primeiro - A licença ou sua prorrogação deverá ser comunicada à ESCOLA com antecedência mínima de 60 dias do período letivo, devendo ser especificadas a data de início e término do afastamento. A licença só terá início a partir da data expressa no comunicado, mantendo-se, até aí, todas as vantagens contratuais.

Parágrafo Segundo - O término do afastamento deverá coincidir com o início de período letivo.

21. LICENÇA À AUXILIAR ADOTANTE

Nos termos da Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2.002, será garantida licença maternidade às AUXILIARES que vierem a adotar ou obtiverem guarda judicial de crianças.

22. LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade terá duração de 5 dias corridos.

23. SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A família terá garantida pela ESCOLA uma indenização correspondente a doze salários mensais brutos do AUXILIAR que vier a falecer.



Doc. 100 ALB. 5110

A ESCOLA poderá filiar-se a uma apólice de seguro de vida em grupo que cubra a obrigação acima, a qual poderá ser formalizada junto ao SIEEESP, em seu nome, perante companhia de seguro de sua escolha.

24. GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

É proibida a dispensa arbitrária ou sem justa causa da AUXILIAR gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade.

25. CRECHES

É obrigatória a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando a ESCOLA mantiver contratadas pelo menos 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos. A manutenção da creche poderá ser substituída pelo pagamento do reembolso-creche, nos termos da legislação em vigor (artigo 389, parágrafo 1º da CLT e Portaria MTb nº 3296 de 03.09.86), ou ainda, pela celebração de convênio com uma entidade reconhecidamente idônea.

26. GARANTIAS AO AUXILIAR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada ao AUXILIAR que, comprovadamente, estiver a 24 meses ou menos da aposentadoria proporcional e/ou integral por tempo de serviço, ou da aposentadoria por idade, a garantia de emprego durante o período que faltar para a aquisição do direito.

Parágrafo Primeiro - A garantia de emprego é devida ao AUXILIAR que esteja contratado pela ESCOLA há pelo menos três anos.

Parágrafo Segundo - A comprovação à ESCOLA deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço. Este documento deverá ser emitido pela Previdência Social ou por funcionário credenciado junto ao órgão previdenciário. Se o AUXILIAR depender de documentação para realização da contagem, terá um prazo de 30 dias, no caso de aposentadoria simples, e 60 dias, no caso de aposentadoria especial, a contar da data da comunicação da dispensa. Comprovada a solicitação destes documentos, os prazos serão prorrogados até que os mesmos sejam emitidos.

Parágrafo Terceiro - O contrato de trabalho do AUXILIAR só poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pedido de demissão.

Parágrafo Quarto - Havendo acordo formal entre as partes, o AUXILIAR poderá exercer outra função inerente, durante o período em que estiver garantido pela estabilidade.

Parágrafo Quinto - O aviso prévio, em caso de demissão sem justa causa, integra o período de estabilidade previsto nesta cláusula.

27. MULTA POR ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A ESCOLA deve homologar a rescisão contratual no dia seguinte ao término do aviso prévio, quando trabalhado, ou dez dias após o desligamento, quando houver dispensa do cumprimento. O atraso na homologação obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa, em favor do AUXILIAR, correspondente a um mês de sua remuneração. A partir do vigésimo dia de atraso, haverá ainda multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do salário.

Parágrafo Único - A ESCOLA estará desobrigada de pagar a multa quando o atraso vier a ocorrer, comprovadamente, por motivos alheios à sua vontade. Neste caso, a entidade sindical profissional está obrigada a fornecer comprovante de comparecimento sempre que a ESCOLA se apresentar para homologação das rescisões contratuais e comprovar a convocação do AUXILIAR.

28. DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Quando houver demissão por justa causa, a ESCOLA está obrigada a determinar na carta-aviso o motivo que deu origem à dispensa. Caso contrário, fica descaracterizada a justa causa.

29. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O AUXILIAR demitido sem justa causa terá direito a uma indenização proporcional correspondente a dois dias para cada ano completo trabalhado na ESCOLA, além do aviso prévio legal de 30 dias e das demais indenizações previstas nesta Convenção.

Parágrafo Único - Esta indenização não contará, para nenhum efeito, como tempo de serviço.

30. AVISO PRÉVIO PARA AUXILIARES COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE

O AUXILIAR demitido sem justa causa que tenha, no mínimo, 50 anos de idade, terá direito a um aviso prévio adicional de 15 dias, além dos 30 dias previstos em lei e das demais indenizações de que trata esta Convenção.



139

Lee 100 Abs 6/10

Parágrafo Primeiro - Para ter direito a esta indenização, o AUXILIAR deverá contar com pelo menos um ano de serviço na ESCOLA em vinte e oito de fevereiro de 2002.

Parágrafo Segundo - Os 15 (quinze) dias de acréscimo de aviso prévio previstos nesta cláusula serão indenizados e não integrarão o tempo de serviço do AUXILIAR para nenhum efeito.

31. ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS

Em caso de demissão, nas rescisões contratuais, a ESCOLA está obrigada a fornecer ao AUXILIAR atestado de afastamento e de salários (AAS), previsto na legislação vigente.

32. FÉRIAS

As férias dos "AUXILIARES" serão determinadas nos termos da legislação que rege a matéria, pela direção da "ESCOLA", sendo admitida a compensação dos dias de férias concedidos antecipadamente, em período nunca inferior a dez dias e nem mais que duas vezes por ano.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado aos AUXILIARES o pagamento, quando do início de suas férias, do salário correspondente às mesmas e do abono previsto no inciso XVII, artigo 7º, da Constituição Federal, no prazo previsto pelo artigo 145 da CLT, independentemente de solicitação pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: As férias, individuais ou coletivas, não poderão ter seu início coincidindo com domingos, feriados, dia de compensação do repouso semanal remunerado ou sábados, quando estes últimos não forem dias normais de trabalho.

33. DELEGADO REPRESENTANTE

Nas unidades de ensino que tenham mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES será assegurada a eleição de um **Delegado Representante** que terá direito à garantia de emprego ou de salário a partir da data de inscrição de seu nome como candidato até seis meses após o término de sua gestão.

Parágrafo primeiro - O mandato do **Delegado Representante** será de um ano.

Parágrafo segundo - A eleição do **Delegado Representante** será realizada pela entidade sindical da categoria profissional, na unidade de ensino da ESCOLA, por voto direto e secreto dos AUXILIARES.

Parágrafo terceiro - É exigido quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um do Quadro de AUXILIARES.

Parágrafo quarto - A entidade sindical da categoria profissional comunicará formalmente à ESCOLA os nomes dos candidatos e a data da eleição, com antecedência mínima de sete dias corridos.

Parágrafo quinto - Nenhum candidato poderá ser demitido a partir da data da comunicação até o término da apuração.

Parágrafo sexto - É condição necessária que os candidatos, à data da comunicação, tenham pelo menos um ano de serviço na ESCOLA.

34. QUADRO DE AVISOS

A ESCOLA deverá colocar à disposição da entidade sindical da categoria profissional quadro de avisos, em local visível, para fixação de comunicados de interesse da categoria, sendo proibida a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

35. ASSEMBLÉIAS SINDICAIS

Todo AUXILIAR terá direito a abono de faltas para o comparecimento às assembleias da categoria.

Parágrafo primeiro - Na vigência desta Convenção, os abonos estão limitados, a dois sábados e mais dois dias úteis. As duas assembleias realizadas durante os dias úteis deverão ocorrer em períodos distintos.

Parágrafo segundo - Os Sindicatos da categoria profissional ou a Federação que os representa deverão informar o SIEESP, ou as ESCOLAS, por escrito, com antecedência mínima de quinze dias corridos, sendo que na comunicação deverão constar a data e o horário das assembleias.

Parágrafo terceiro - Os dirigentes sindicais terão abono de faltas para comparecimento às assembleias de sua categoria profissional, sem o limite previsto no parágrafo primeiro. A entidade sindical deverá comunicar antecipadamente à ESCOLA.

Parágrafo quarto - A ESCOLA poderá exigir dos AUXILIARES e dos dirigentes sindicais atestado emitido pela entidade sindical que comprove o seu comparecimento à assembleia.



Ass 100 7/10

36. CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E EQUIVALENTES

Os abonos de falta para comparecimento a congressos, simpósios e equivalentes serão concedidos mediante aceitação por parte da ESCOLA, que deverá formalizar por escrito a dispensa do AUXILIAR.

37. CONGRESSO DA ENTIDADE SINDICAL

Na vigência desta Convenção, as entidades sindicais profissionais poderão promover um evento de natureza política ou pedagógica (Congresso ou Jornada). A ESCOLA abonará as ausências de seus AUXILIARES que participarem deste evento, nos seguintes limites :

a) na ESCOLA que tenha até 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a um AUXILIAR;

b) na ESCOLA que tenha mais de 50 (cinquenta) AUXILIARES, será garantido o abono a dois AUXILIARES;

Parágrafo Único - As ausências, limitadas a 2 (dois) dias úteis além do sábado, serão abonadas mediante a apresentação de atestado de comparecimento fornecido pela entidade sindical profissional.

38. ACORDOS INTERNOS

Ficam asseguradas, as cláusulas mais favoráveis à Convenção existente em cada ESCOLA, quando decorrerem de acordos internos ou de acordos coletivos de trabalho celebrados entre a entidade sindical representativa da categoria profissional e a ESCOLA, observado o disposto no inciso VI, artigo 8º, da Constituição Federal.

39. FORO CONCILIATÓRIO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS

Fica mantida a existência do **Foro Conciliatório** que tem como objetivo procurar resolver as divergências trabalhistas existentes entre a ESCOLA e seus AUXILIARES.

Parágrafo primeiro - O **Foro** será composto por membros do SIEESP e das entidades sindicais profissionais signatárias desta Convenção. As reuniões deverão contar, também, com as partes em conflito que, se assim o desejarem, poderão designar representantes com poderes especiais de decisão para substituí-las e/ou serem assistidas por advogados.

Parágrafo segundo - As entidades que farão parte do **Foro** deverão indicar os seus representantes num prazo de trinta dias a contar da assinatura desta Convenção

Parágrafo terceiro - As seções do **Foro** poderão ser realizadas mediante solicitação formal de qualquer uma das entidades que o compõem. A data, o local e o horário serão decididos pelas entidades sindicais envolvidas em prazo nunca superior a quinze dias contados da data do pedido. O não comparecimento de qualquer uma das partes cessará, de imediato, as negociações.

Parágrafo quarto - Nenhuma das partes envolvidas ingressará com ação na Justiça do Trabalho durante as negociações de entendimento.

Na ausência de solução do conflito ou na hipótese de não comparecimento de qualquer uma das partes, a comissão responsável pelo **Foro** fornecerá certidão atestando o encerramento da negociação.

Parágrafo quinto - Na hipótese de sucesso das negociações, a critério do **Foro**, a ESCOLA poderá ficar desobrigada de arcar com a multa prevista na cláusula desta Convenção.

Parágrafo sexto - As decisões do **Foro** terão eficácia legal entre as partes acordantes. O descumprimento das decisões assumidas gerará multa a ser estabelecida no **Foro**, independentemente daquelas já estabelecidas nesta Convenção.

40. COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

Fica mantida a **Comissão Permanente de Negociação** formada paritariamente por representantes das entidades sindicais profissionais e econômica, com o objetivo de:

- a) fiscalizar o cumprimento das cláusulas vigentes;
- b) propor alternativas de entendimento para eventuais divergências de interpretação das cláusulas desta Convenção;
- c) discutir questões não contempladas na Norma Coletiva.

Parágrafo primeiro - As entidades componentes da **Comissão Permanente de Negociação** indicarão, cada uma delas, seus representantes, no prazo máximo de quinze dias a contar da assinatura da presente Convenção.



190

Doc 100 8/10

Parágrafo segundo - A Comissão deverá reunir-se mensalmente, sempre no décimo dia útil, às 15 horas, alternadamente, nas sedes das entidades que a compõem.

41. REFEITÓRIOS

A ESCOLA que contar com mais de trezentos AUXILIARES e não conceder vale-refeição, obriga-se a manter refeitório.

Parágrafo Único - Na ESCOLA em que trabalhem menos de trezentos AUXILIARES será obrigatório assegurar-lhes condições de conforto e higiene por ocasião das refeições.

42. NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Fica mantido o Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista por tempo indeterminado, nos termos do artigo 625-C, com a redação dada pela Lei 9958, de 12 de janeiro de 2000.

Parágrafo Único - O Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista estabelecido no caput tem suas normas definidas pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo - SAAE-SP e pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - SIEEESP, sendo anexada, sob a forma de aditamento, à presente norma coletiva.

43. MENOR SALÁRIO DA CATEGORIA (PISO SALARIAL)

Fica assegurado, nos termos do inciso V, artigo 7º, da Constituição Federal, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2.002, um menor salário da categoria equivalente **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais). À partir de 1º (primeiro) de outubro de 2002, o valor passará a **R\$330,00** (trezentos e trinta reais), aos AUXILIARES em jornada integral de trabalho.

44. SALÁRIO DO AUXILIAR ADMITIDO PARA SUBSTITUIÇÃO

Ao AUXILIAR admitido em substituição a outro desligado, qualquer que tenha sido o motivo do seu desligamento, será garantido, sempre, salário inicial igual ao menor salário na função existente na ESCOLA, sem serem consideradas eventuais vantagens pessoais.

45. ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE

Fica assegurado o abono de faltas ao AUXILIAR estudante para prestação de exames escolares, condicionado à prévia comunicação à ESCOLA e comprovação posterior.

46. PRORROGAÇÃO DA JORNADA DO ESTUDANTE

Fica permitida a prorrogação da jornada de trabalho ao "AUXILIAR" estudante, ressalvadas as hipóteses de conflito com horário de frequência às aulas.

47. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ALISTANDO

É assegurada aos "AUXILIARES" em idade de prestação do serviço militar estabilidade provisória, desde o alistamento até sessenta dias após a baixa.

48. AUXILIAR AFASTADO POR DOENÇA

Ao AUXILIAR afastado do serviço por doença devidamente comprovada pela Previdência Social ou por médico ou dentista credenciado pela ESCOLA, será garantido o emprego ou o salário, a partir da alta, por igual período ao do afastamento, até sessenta dias além do aviso prévio, limitado, porém, esse período, ao vencimento do prazo de vigência da presente norma coletiva.

49. FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As "ESCOLAS" que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente deverão proporcionar, aos "AUXILIARES", tempo hábil para o recebimento no banco ou no posto bancário, dentro da jornada de trabalho quando coincidente com o horário bancário.

50. COMPENSAÇÃO ANUAL DA JORNADA DE TRABALHO:

Fica permitida a compensação anual da jornada de trabalho.

Parágrafo primeiro - Mediante ciência, através do calendário anual a ser publicado pela ESCOLA, os AUXILIARES serão dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho em dias ali previstos, compensando-se as horas não trabalhadas com horas de trabalho complementares, acertadas previamente entre ESCOLA e AUXILIAR.

Parágrafo segundo - O controle das horas trabalhadas e das horas compensadas será feito mensalmente pelo Departamento Pessoal da ESCOLA, que anotará em controle próprio, o correspondente resultado, o qual confirmado, deverá ser assinado pelo AUXILIAR.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 45

Número do documento: 20052721001000000000177502506

Doc. 100 de 9/10

Parágrafo terceiro - No final do ano, caso o número de horas trabalhadas nesse regime de compensação seja superior a ESCOLA pagará o excedente como horas extraordinárias, com o adicional estabelecido na presente Convenção. Entretanto, caso o número de horas não trabalhadas seja superior, estas deverão ser desconsideradas para qualquer efeito.

Parágrafo quarto - Não poderá ser transferido para o ano seguinte nenhum débito ou crédito de horas referentes ao ano a que o presente regime de compensação se referir.

Parágrafo quinto - Havendo desligamento do AUXILIAR do quadro de funcionários da ESCOLA antes do final do ano, deverá ser apurado o resultado da compensação, aplicando-se, para o caso, a mesma regra contida no parágrafo terceiro desta cláusula.

51. COMPETÊNCIA DAS ENTIDADES SINDICAIS SIGNATÁRIAS

Fica reconhecida a competência das entidades sindicais signatárias para promover, perante a Justiça do Trabalho e o Foro em geral, ações plúrimas em nome dos AUXILIARES, em nome próprio ou, ainda, em caso de descumprimento de qualquer cláusula avençada nesta Convenção.

52. DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Nos termos PN 21 TRT/2ª Região, do artigo 513, "e", da CLT e do **Acórdão do Supremo Tribunal Federal - Processo nº RE. 189.960-SP DJ de 10/08/2001** cuja **EMENTA** assim se transcreve: "**CONTRIBUIÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA. A contribuição prevista em Convenção Coletiva fruto do disposto no artigo 513, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV, do artigo 8º da Carta da República.**", obrigam-se as ESCOLAS, a título de Contribuição Assistencial a promoverem o desconto estabelecido na Assembléia Geral de 5% (cinco por cento) sobre os salários, já reajustados de todos os seus AUXILIARES, associados ou não, limitado o desconto até o valor de R\$200,00 (duzentos reais). O desconto será efetuado em 5 (cinco) parcelas de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês de maio, na folha de pagamento do mês respectivo para recolhimento em favor da entidade sindical profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em guias próprias, acompanhadas das relações nominais e valores devidos a ser feito pela própria ESCOLA.

Parágrafo único: A ESCOLA que deixar de efetuar o desconto e o recolhimento nos prazos estabelecidos arcará, por sua conta, com a multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido, além de juros e correção na forma da lei.

53. RELAÇÃO NOMINAL

A ESCOLA, em cumprimento ao Precedente Normativo nº 41 e ao Precedente Normativo nº 111, ambos do TST, encaminhará, obrigatoriamente, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da assinatura da presente Convenção, à entidade sindical representativa da categoria profissional em cuja base territorial esteja sediada, a relação nominal dos AUXILIARES que integram seu quadro de funcionários, acompanhada dos valores do salário mensal, dos descontos previdenciários e legais e das guias de contribuições sindical e assistencial.

54. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Obriga-se a ESCOLA, associada ou não, a promover nos meses e valores que forem aprovados pela assembléia geral, o recolhimento das contribuições, na forma das instruções que forem então divulgadas, através de guias próprias acompanhadas das competentes relações nominais e valores devidos e declarações dos mantenedores, consignando a exatidão do recolhimento em relação ao valor bruto da folha de pagamento, em favor da entidade sindical patronal. Essas importâncias correspondem à contribuição assistencial, destinada à manutenção, ampliação e criação dos diversos serviços assistenciais, na conformidade do deliberado pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Quando a ESCOLA deixar de efetuar o recolhimento da contribuição assistencial estabelecida nesta cláusula, ressalvados os casos de impedimento judicial, dentro do prazo e das condições determinadas, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição, acrescida da multa de 10% (dez por cento).

55. ESTABILIDADE A PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E/OU INFECTO CONTAGIOSAS

Fica assegurada, até eventual concessão de aposentadoria por invalidez, estabilidade no emprego aos AUXILIARES acometidos por doenças graves e/ou



143

infecção contagiosa, e aos AUXILIARES portadores do vírus HIV que vierem a apresentar qualquer tipo de infecção ou doença oportunista, resultante da patologia de base.

56. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

O descumprimento desta Convenção obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto do AUXILIAR, para cada uma das cláusulas não cumpridas, acrescida de juros e correção monetária, a cada AUXILIAR prejudicado.

Parágrafo Único - A ESCOLA está desobrigada de arcar com a multa prevista nesta cláusula, caso o artigo da Convenção já estabeleça uma multa pelo não cumprimento da mesma.

Por estarem justos e acertados, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho de 2002, a qual será depositada na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, nos termos do artigo 614 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato, os seus efeitos legais.

São Paulo, 21 de maio de 2002.

José Augusto de Mattos Lourenço
Presidente do SIEEESP

José Antonio Figueiredo Antiório
Presidente da Comissão de Tratativas Salariais e Vice-Presidente do SIEEESP

Benjamin Ribeiro da Silva
Comissão de Tratativas Salariais
Sylvio Carneiro Gomide

Comissão de Tratativas Salariais
Itamar Heráclio Goes Silva
Comissão de Tratativas Salariais

Roberto von Puttkamer Prado
Comissão de Tratativas Salariais
Antônio Batista Grosso

Comissão de Tratativas Salariais
Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo
Presidente - Miguel Abrão Neto



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 320575f - Pág. 47

Número do documento: 20052721001000000000177502506



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

144

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591200900502000 INT/CIT.Nº 4528/2009 RELAÇÃO Nº 81/2009

Destinatário: Ferreira & Tura SC LTDA
Endereço : Rua Atuaí, 570
- Vila Esperança
CEP/Cidade : 03646-000 - São Paulo-SP

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura SC LTDA

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários, podendo trazer até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

Audiência Una para 09/11/2009 às 12:30 horas
Distribuído em 21/07/2009
Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 23/07/2009 _____
p/ Diretor - Andreia Palmeira Souza
Postado em: 27/07/2009

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591200900502000
INT/CIT. Nº 4528/2009 RELAÇÃO Nº 81/2009 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Ferreira & Tura SC LTDA
Rua Atuaí, 570
- Vila Esperança
03646-000 - São Paulo-SP

| AR | PESO/WEIGHT (Kg) | VALOR DECLARADO/INSURED VALUE |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | | |

RL390443674BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



SP
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502506

ID. 320575f - Pág. 48



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

145

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01591-2009-005-02-00-0
RECLAMANTE Sandra Regina Lilo Lopes
RECLAMADA Ferreira & Tura SC Ltda

Em 09 de novembro de 2009, na sala de audiências da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz Edilson Soares de Lima, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h35, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a reclamante acompanhada do Dr. Angelo Ferfogleia Filho , OAB-SP 142097.

Presente a reclamada representada pelo sócio Nelson Jose Tura, acompanhado do Dr. aloizio Virgulino de Souza, OAB-SP 31244, que junta procuração e cópia de contrato social.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Pelo patrono da reclamada foi requerida a redesignação da presente sessão, vez que a testemunha Katia Abilel, embora convidada(s) , não se encontra(m) presente(s). Requer sua intimação na forma do provimento.

Defiro os requerimentos, servindo cópia da presente para intimação de Katia Abilel.

Para prosseguimento designado o dia 05.03.2010, às 10h10, mantidas as cominações anteriores.

A(s) reclamada(s) apresentará(ão) defesa na próxima audiência.

Uma testemunha da reclamante, Susi Helena Barrios, sai ciente da nova designação e que sua ausência poderá ser punida com multa e condução coercitiva. As demais testemunhas das partes comparecerão independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

CIENTES. NADA MAIS. Término da audiência: 12h50.

Edilson Soares de Lima
Juiz do Trabalho

Reclamante

Reclamada

Advogado(a) do Reclamante

Advogado(a) do Reclamada

p/ Diretora de Secretaria

p/ Diretora de Secretaria

Processo: 01591-2009-005-02-00-0

Pag.1



[Handwritten mark]

doad'09



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 320575f
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502506>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502506

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
VANESSA DA SILVA SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

146
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

FERREIRA & TURA S/C LTDA, sediada nesta cidade, neste ato representado pelo sócio Sr. **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 2.897.233-8, residente e domiciliado nesta cidade.

pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob n.º 31244 e do CPF n.º 571.774.498-68, **SILVIO JOSE DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob n.º 106.164 e CPF n.º 085.764.138-76 e **RONALDO RICO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob n.º 146.236 e CPF n.º 162.888.868-74, **SIDNEY JOSE DE LIMA**, brasileiro. Solteiro, advogado, inscrito na OAB n.º 264.047 e CPF n.º 316.588.088-35, **VANESSA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB n.º 237.410 e CPF n.º 292.441.238-27, ambos com escritório na rua Margarino Torres, 891, Vila Maria, fone n.º 2954.96.53, CEP n.º 02119-001.

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula <ad-judicia> em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (la) (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim todos os demais atos judiciais necessários especialmente para providenciar inventario, com os poderes especiais do artigo 991-III prestar as primeiras e ultimas declarações, e demais termos do feito, especialmente para promover contestação trabalhista.

São Paulo, 09 de Novembro de 2009.

[Handwritten signature]

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/2631.5630



6a.) A gerência da sociedade será exercida pela sócia SUELI FERREIRA TURA, integrante da mesma;

7a.) Apenas a sócia SUELI FERREIRA TURA, terá direito à retirada mensal à título de Prô-Labore, obedecendo a Legislação do Imposto de Renda;

8a.) Assinatura pela sociedade à sua razão social, ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, todavia fica vedado o uso dela para fins estranhos às atividades, interesses sociais, especialmente em fianças, avais ou endossos;

9a.) A presente sociedade poderá ser dissolvida na forma que dispõe o artigo 335 à 343 do Código Comercial Brasileiro e 1.399 à 1.409 do Código Civil Brasileiro;

10a.) O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

§ - PRIMEIRO

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros poderão ingressar na sociedade no lugar do falecido não convindo porém, à estes o seu ingresso na sociedade, os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros na proporção do último balanço aprovado e se necessário, com verificação de partagem por terceiros por delegação outorgada, pelos herdeiros e na seguinte forma: 10% (dez por cento) até 30 (trinta) dias após o falecimento e o saldo em 30 / (trinta) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a 1a. (primeira) 60 (sessenta) / dias após o falecimento.

§ - SEGUNDO

No caso de retirada de qualquer dos sócios, obedecerá as mesmas normas do parágrafo 1º (primeiro), não correndo / porém, os juros ali previstos.

11a.) A retirada dos sócios da sociedade, obedecerá pela preferência de oferecimento ao outro sócio com comunicação expressa;

12a.) Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para todas as questões oriundas deste contrato e se preferirem os sócios a solução será confiada à um juízo arbitral, composto de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da escolha dos sócios e o terceiro de indicação dos árbitros com a função de desempatar;

13a.) Nos casos omissos do presente Contrato Social, será aplicada à disposição da Legislação em vigor.

Finalmente, por estarem entre si justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente / o presente Contrato Social, que mandaram datilografar em 03 (três) vias de igual teor e forma, onde assinam na presença de 02 (duas) testemunhas e rubricam todas as demais vias, o qual após devidamente regular

segue...

RUA CORONEL MEIRELES, 170 - FONE: (PABX) 296-7211 (16 TRONCOS e 78 RAMAIS) - CEP 03612 - PENHA - SÃO PAULO 8.000 - 6/88



149

zado de conformidade com a legislação em vigor terá a sua 1ª. (primeira) via arquivada no Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo, ficando as demais em poder dos sócios.

São Paulo, 01 de setembro de 1.986.

1º Registro de Títulos e Documentos
Microfilmado sob n.º
84773

177

Sueli Ferreira Tura
a) SUELI FERREIRA TURA

178

Nelson José Tura
a) NELSON JOSÉ TURA

TESTEMUNHAS:

179

Arinaldo Chaves Martins
a) ARLINDO CHAVES MARTINS

180

Maurício Mendes da Silva
a) MAURÍCIO MENDES DA SILVA

Sueli
Sueli Spasato Gonçalves
CAB - 40.324

28.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
Bel. JOÃO BATISTA F. DE OLIVEIRA
TABELIAO

PRAÇA SILVIO ROMERJ N.º 126/127

Reconheço a *Sueli Spasato Gonçalves*
de Sueli Ferreira Tura
Jose Tura, Aluiza de Oliveira
Jose Feliciano de Oliveira
São Paulo, 01 de Setembro de 1986
Em test. da verdade

Bel. JOÃO BATISTA F. L. OLIVEIRA
TABELIAO

EMILIANO RODERO NE.º OFICIAL MAIOR
ESCREVENYES AUTORIZADOS
GENILDA SILVA FELICIANO DE OLIVEIRA
JOSÉ FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO

O Selo de Emolumentos de serventia da Justiça paga
por veia Resolução - 8/72

Lei N.º 4478 de 20/12/84
Prov. C. G. N.º 16/84
Total Cz\$ 2,07

REGISTRO CIVIL
RUA DE JERONIMO
SÃO PAULO
Esta cópia, emitida por esta serventia,
confere com o original. Dou fé.
MAB 2009

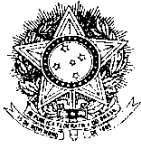


Nesta data, feço jurada aos presentes
auto: da ata de audiência realizada.
São Paulo, 07/03/20

J. Todino
Juiz de Direito
Datilografada de Audiência



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502507



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

[Assinatura]

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01591-2009-005-02-00-0
RECLAMANTE Sandra Regina Lilo Lopes
RECLAMADA Ferreira & Tura SC Ltda

Em 05 de março de 2010, na sala de audiências da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz Edilson Soares de Lima, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presentes as partes na forma da audiência anterior.

DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMANTE:

Era coordenadora pedagógica; aposentou-se em setembro/2008; trabalhava das 6h40 às 13h/13h10/13h15, dependendo do dia; não tinha intervalo; tinha livro de ponto; reconhece como seus os controles de ponto juntados com a defesa; a depoente pessoalmente anotou os controles; reconhece a declaração juntada com a defesa; assinou a declaração sob pressão; a mãe da depoente mora duas ou três ruas paralelas, próximas da reclamada; não costumava almoçar na casa de sua mãe; quando almoçava, fazia isso no restaurante da Rua Maria Carlota; o almoço nesse caso era pago pela reclamada; como coordenadora era responsável por todas as atividades na reclamada; Sonia Ferreira era a orientadora pedagógica, trabalhando diretamente com os alunos; Katia é coordenadora pedagógica do fundamental I; nada mais.

DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMADA:

A reclamante não levava atividades para fazer em casa; a reclamante, dentro de sua atividade, participava de atividades extracurriculares; nada mais.

PRIMEIRA TESTEMUNHA DA RECLAMANTE:

SUSI HELENA BARRIOS, RG-SP 27.144.870-2, Rua Diviana, 94, Jardim Santo Antonio, São Paulo, SP. Advertida e compromissada: trabalhou na reclamada como professora de português, de 2006 a agosto/2009; a reclamante era coordenadora da depoente; a depoente, a reclamante e as demais participavam das seguintes atividades extracurriculares: carnaval, dias das mães, festa junina, dia dos pais, espaço cultural, dia dos professores, sarau (à noite), festa de confraternização (final do ano), além de campeonatos de vôlei; a reclamante também, como coordenadora, acompanhava os passeios dos alunos das salas, acompanhando as professoras; a reclamante tinha 15 minutos de intervalo; a reclamante tomava suas refeições na própria reclamada, junto com os professores; a reclamante entrava um pouco antes das 7h e saía às 18h e depois passou a entrar antes das 7h saindo às 12h/13h; depois que a reclamante mudou de horário, ninguém foi contratado para ficar no lugar da reclamante no período da tarde; sabe que a reclamante levava serviço da escola para casa, visto que a reclamante ligava à tarde para os

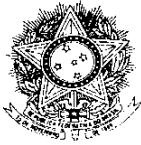
Processo: 01591-2009-005-02-00-0

Pag.1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502507

ID. 3d14c4d - Pág. 5



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

152

professores questionando alguma coisa; nas férias escolares, a reclamante, a depoente e os demais também faziam serviços em casa em prol da reclamada. Reperguntas: a depoente trabalhava das 6h40 às 12h30; a depoente trabalhava por hora/aula; dava seis horas/aula por dia, 30 horas/aulas por semana; há uma lanchonete no pátio da escola; os professores e a reclamante podiam utilizar-se da lanchonete, desde que pagassem; os professores junto com os alunos, organizavam as atividades extracurriculares mencionadas, e a reclamante organizava essas atividades no espaço da escola; nada mais.

[Assinatura]

Indeferidas, sob protestos da reclamada: (1) qual a forma de remuneração da depoente? (2) por que a reclamante parou de trabalhar na reclamada? (3) a reclamante está trabalhando atualmente? Nada mais.

A RECLAMANTE DISPENSA A OUTRA TESTEMUNHA.

ÚNICA TESTEMUNHA DA RECLAMADA:

KATIA ABILEL, RG-SP 18017971, Rua Vinte e Nove de Outubro, 150, Vila Matilde, São Paulo, SP. Advertida e compromissada: trabalha na reclamada desde 1985; é coordenadora pedagógica; a reclamante era coordenadora pedagógica o ensino fundamental II e do ensino médio; a depoente não faz trabalho em casa em benefício da reclamada; não é do conhecimento da depoente que a reclamante fizesse; atualmente a depoente trabalha das 7h às 18h, com uma hora e trinta de intervalo; anteriormente a depoente trabalhava das 7h às 13h; atualmente trabalha das 7h às 18h porque é responsável de todas as turmas do fundamental I; a reclamante trabalhou nos dois horários aqui citados; a reclamante tinha uma hora / uma hora e trinta de intervalo; a depoente toma suas refeições na reclamada; a reclamante geralmente tomava as refeições fora da reclamada; houve uma época em que houve supressão dos horários da tarde, não se lembrando de qual época; a reclamante chegou a trabalhar numa jornada menor por causa da supressão; o planejamento de aulas do colégio é feito em janeiro; em relação às atividades extracurriculares, os coordenadores só organizam e não precisam estar presentes, obrigatoriamente; a reclamante falava para a depoente que algumas vezes tomou refeições na casa de sua mãe que mora perto da escola; a reclamante também costumava tomar refeições num restaurante próximo da escola, pagas pela reclamada. Reperguntas: a depoente recebe pelas atividades extracurriculares, assim como a reclamante; quando passou a trabalhar numa jornada menor, teve redução de turma, o mesmo tendo ocorrido com a reclamante; as turmas diminuíram por causa da diminuição da quantidade de alunos; nada mais.

[Assinatura de Katia Abilel]

Concedo ao reclamante o prazo de dez dias para réplica / razões finais, pena de preclusão. O prazo terá início em 11.03.2010

Concedo os dez dias subseqüentes para a reclamada apresentar razões finais.

[Assinatura]

Pag.2

[Assinatura]

Processo: 01591-2009-005-02-00-0





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

15 de

Após, estará encerrada a instrução processual.

Rejeitada a última tentativa de conciliação.

Julgamento designado para o dia 15.07.2010, às 17h00. As partes serão intimadas.

Cientes. Nada mais. Término da audiência: 13h16.

Edilson Soares de Lima
 Juiz do Trabalho

Sandylyzses

Reclamante

Edilson Soares de Lima

Reclamada

Engelo Augusto Gili

Advogado(a) do Reclamante

[Assinatura]

Advogado(a) do Reclamada

p/ Diretor(a) de Secretaria



153

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº. 01591.2009.005.02000

FERREIRA & TURA S/C LTDA, sediada nesta cidade, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe é movida por **SANDRA REGINA LILO LOPES**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., para apresentar a sua **CONTESTAÇÃO**, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas:

1- Sob a alegação de ter sido admitido pela reclamada a 02/01/1990 nas funções de escrituraria e a partir de 03/02/2002 passou a exercer a função de professora de história e a partir de 01/02/2002 passou a exercer a função de coordenadora pedagógica, para trabalhar no horário das 06:40 às 12:00 e de 12:30 às 18:00 horas mas, trabalhava das 06:30 às 18:15 horas, sem intervalo para refeições e a partir de 01/01/2007 foi reduzida a sua carga horária, para 06:40 às 12:00 horas, diminuindo o salário de R\$ 3.009,00 para R\$ 2.225,00 com a obrigação de executar os mesmos serviços burocráticos em casa após as 13:00 horas, que seu último salário foi de R\$ 2.408,07 e fora injustamente dispensada a 30/01/2009 sem receber suas verbas rescisórias até a presente data, inclusive baixa em CTPS, que em Março de 2007 a reclamada omitiu o aumento salarial que teve, reflexos nos demais salários a seguir, que a reclamada pretendia reduzir o salário da reclamante para R\$ 1.500,00 em 2009, o que não foi aceito pela reclamante, razão de sua demissão a 30/01/2009, que a reclamante fora demitida no trintídio que antecede o dissídio da categoria, e é devedora da multa prevista na Lei 7.238/94, que havia eventos extra curriculares e a reclamada pagava a razão de R\$ 25,00 por cada um, que a reclamada não concedeu as férias de 2007/2008 e de 2008/2009, devendo ser paga em dobro de 2007/2008, e o reajuste salarial de 2009, que a reclamada não quitou a multa de 40% do FGTS, pede ainda as multas convencionais, pede dano moral por ter sido dispensada sem justa causa após 19 anos de serviço e ao final pleiteia verbas declinadas as letras a/x.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



154

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

2- Nenhuma razão, entretanto, assiste a reclamante, conforme ficará exaustivamente provado no decorrer da instrução.

3- Em preliminar

Em virtude da aplicação do instituto da prescrição e decadência previsto no inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal, toda e qualquer verba a ser deferida a reclamante, terá como início de contagem do prazo 21/07/2004, prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

4- Ainda em preliminar

A reclamante deverá ser condenada por litigância de má-fé, ao pleitear "dano moral" item XVIII da exordial, sob a alegação de que a reclamada não pagou as verbas rescisórias a reclamante que lhe prestou serviços por 19 anos sem advertência.

A reclamante está faltando com a verdade, pois, a reclamada lhe pagou as verbas rescisórias de conformidade com o termo de acordo denunciado pela reclamante e documentos 10/20 em anexo.

E mais, não houve a homologação do TRCT, por culpa exclusiva da reclamante, que recusou-se a homologação do TRCT doc. 10, de conformidade com os documentos 08 e 10/20.

Desta forma, a reclamante não pode se beneficiar de atitude e ou ato por ela praticado e ou omitido, e ou recusado sem justificativa legal.

Assim, ao pleitear o dano moral por ato que dera causa, a reclamante está litigando de má-fé, e assim deverá ser reconhecido por V.Exa., que deverá condená-la de conformidade com a legislação civil que alicerça o pedido, em valores a serem arbitrados por V.Exa., de forma a coibir a prática continuada de atos arbitrários.

5- No mérito

A reclamante fora admitida a 02/01/1990, e passou a exercer a atividade de coordenadora pedagógica a partir de 01/02/2002, e fora dispensada a 30/01/2009, conforme doc. 06 anexo.

6- A demissão da reclamante ocorrera por acordo entre partes, uma vez que, a 11/09/2008, a reclamante conseguira junto a Previdência Social a sua aposentadoria por tempo de serviço, doc. 07 anexo, e desta forma, a reclamante manifestou o seu interesse em parar de trabalhar, ou seja, manifestou interesse em afastar-se da escola e de suas atividades inerentes a esta.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS

7- É certo ainda que a reclamante aposentou-se em 11/09/2008, conforme doc. 07, e desta forma, o INSS já autorizou a reclamante a efetuar o saque dos seus depósitos do FGTS, inclusive de acordo com doc. anexado pela reclamante na exordial em 10/03/2009 possuía o valor bruto de R\$ 39.017,00 (trinta e nove mil e dezessete reais), item XVI da exordial.

8- No que tange ao Seguro Desemprego, a reclamante não faz jus ao benefício, uma vez que já está aposentada, e o benefício, é para pessoas desempregadas, e para suprir necessidades emergentes de desempregado, o que não é o caso da reclamante, que possui renda, ou seja, pensão do INSS, em valor superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, por outro lado, caso este Juízo entenda de forma diferente, a reclamada entregará o documento do Seguro Desemprego, e com isto, a reclamante deverá habilitar-se junto ao órgão competente.

É bom frisar-se bem, a reclamante não preenche os requisitos necessários a obtenção do benefício do Seguro Desemprego.

9- Na realidade, a reclamante, a partir de 01/01/2007 passou a receber salários de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) por mês, em função da reestruturação e diminuição dos cursos dados no colégio, de acordo com a declaração doc. 01 em anexo.

10- Da diferença salarial, improcede os reclamos da reclamante, tendo em vista, que a reclamada pagava participação nos lucros todos os anos, documentos 35,38,67 e 78,95, e isto, de conformidade com o doc. 03/05, relação de aumentos salariais de 1993 a 2009, temos que, em Março de 2007, o reajuste salarial da reclamante foi na ordem de 3,03% sobre o salário de Março de 2006, o que foi corretamente aplicado no caso da reclamante, que em Março de 2007, teve o seu salário reajustado de R\$ 2.225,00 para R\$ 2.293,40, reajuste de 3,03%, isto em virtude do pagamento da Participação nos Lucros doc. 38 e 67, e de conformidade com a planilha de reajustes doc. 03/05 anexo, e grifado em amarelo, desta forma, inexistem as pretensas diferenças salariais pleiteadas pela reclamante no item IV de sua peça inicial.

11- Da demissão, é inverdade as afirmações da reclamante, eis que, em verdade, face a sua aposentadoria obtida em Setembro de 2008, a reclamante manifestou o seu interesse em afastar-se da reclamada, e, solicitou que face aos anos contínuos de trabalho, 19 anos lhe fosse concedido um acordo para seu afastamento da reclamada, o que fora efetivado inicialmente entre reclamante e reclamada doc. 06/07 e 15/20, sendo certo porém, que em Junho de 2009, a reclamante, resolveu discordar do acordo, e recusou-se a assinar o doc. 10/14, bem como, de conciliar-se junto ao setor de conciliação prévia do sindicato da categoria, doc. 08 e 09 anexo.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

12- A reclamada por sua vez, pagou as parcelas acordadas entre as partes, a exceção da parcela vencida a 06/06/2009 e isto por recusa da reclamante, sob o pretexto de que iria procurar o Judiciário para acerto de contas, o que o fez.

13- Da multa da Lei 7.238/84, improcede a pretensão da reclamante no tocante, eis que, fora dispensada a 30/01/2009, portanto, a 31 dias da data base da categoria, que é 01/03/2009, logo, é, improcedente sua pretensão no tocante.

14- No período compreendido entre Julho de 2004 a Junho de 2005, a reclamante laborou no horário das 06:40 às 13:00 horas e das 14:20 às 18:00 horas, e no período de Agosto de 2005 a Dezembro de 2006, trabalhou das 06:40 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, conforme livro de ponto em anexo doc. 98/133, e, a partir de Fevereiro de 2007 até 30 de Dezembro de 2008, trabalhava das 06:40 às 12:50 horas e ou 13:00 horas, cumpre esclarecer, que a reclamante sempre usufruiu de 01:00 e ou 01:30 horas de intervalo para refeições, conforme ponto firmado pela própria reclamante, doc. 98/133.

15- A reclamante jamais se ativou em regime de horas extras, trabalhando de conformidade com o pactuado entre as partes e em regime de horas inferior ao previsto nas convenções coletivas da categoria, em jornada de 44:00 horas semanais, no período compreendido entre Julho de 2004 a Dezembro de 2006, e a partir de Fevereiro de 2007, passou a cumprir jornada reduzida, de meio período, qual seja das 06:40 às 12:50 e ou 13:00 horas sempre de Segunda a Sexta-feira, folgando aos Sábados e Domingos.

16- Do intervalo para refeições, a reclamante sempre usufruiu do descanso diário de 01:00 e ou 01:30 horas de intervalo para refeições, conforme controles de ponto anexo aos autos, cumpre esclarecer ainda, que a reclamante fazia suas refeições em restaurante próximo ao colégio, portanto, fora da escola, e desta forma, ausentava-se por uma hora ou mais, de conformidade com as anotações anexas.

17- Atraso no pagamento das verbas rescisórias, improcede as alegações da reclamante, visto que, foram pagas as verbas rescisórias, de conformidade com o pactuado entre as partes, doc. 10/20 em anexo.

18- Indenização por tempo de serviço, improcede a pretensão da reclamante, eis que, referida verba fora paga no TRCT anexo, doc. 10, item 42 – 38 dias valor R\$ 3.050,26.

19- Salário de Janeiro de 2009, foi pago no TRCT doc. 10 item 43, 15 dias de Janeiro de 2009, e isto, face ao recesso escolar de Dezembro de 2008 a Janeiro de 2009, e a reclamante não trabalhou em Janeiro de 2009.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

20- O aviso prévio é de 30 dias, e foi pago no prazo legal, conforme TRCT doc. 14/20 em anexo, desta forma, improcede o pedido de aviso prévio de 45 dias, além do que, foi pago no item 43 do TRCT.

21- Das férias dobradas, as férias de 2007/2008, foram concedidas e pagas conforme doc. 28 anexo, e desta forma é improcedente o seu pedido na forma simples e ou na forma dobrada conforme pleiteia a reclamante.

22- Por outro lado, a reclamante ao pleitear férias de 2007/2008 da qual já recebeu bem como, a gozou, está procedendo de má-fé, pois pleiteia verba da qual já recebeu, desta forma, deverá ser condenada por litigância de má-fé, pleitear verba já recebida, e deverá ser condenada no pedido indevido de forma dobrada por litigância de má-fé.

23- As férias de 2008/2009, está sendo paga no TRCT, doc. 10/14 anexo, e desta forma improcede a pretensão da reclamante no tocante.

24- Do reajuste salarial de 2009, pedido improcedente, pois a reclamante fez acordo para afastar-se da reclamada a 30/01/2009 data anterior a aplicação do pretense reajuste, que obriga as empresas a reajustarem os salários a partir de 01/03/2009, data em que a reclamante já não trabalhava na reclamada.

25- Da multa de 40% do FGTS, face a aposentadoria da reclamante, concedida em 11/09/2008, bem como, do acordo celebrado entre as partes, pactuado as fls. 06/20, improcede a pretensão da reclamante no tocante.

26- Multa por descumprimento da convenção coletiva, improcede as pretensões da reclamante, visto que a reclamada não infringiu as pretensas cláusulas dissidiais, conforme fartamente exposto acima.

27- Do dano moral, pedido improcedente, pois, a reclamada atendeu o pedido da reclamante para afastar-se da escola, por ter esta, obtido aposentadoria por tempo de serviço, e não mais necessitava cumprir jornada específica de trabalho, com obrigações e deveres a cumprir.

28- E mais, também não houve nenhum dano moral a justificar as alegações da reclamante, mesmo porque, o estatuto do pedido de demissão, e ou da dispensa imotivada por si só, não acarreta dano moral, e no caso, a reclamante já é detentora de pensão por aposentadoria pó tempo de serviço com vencimento significativo, e próximo a pensão mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e mais, a rescisão contratual ocorreu por vontade de ambas as partes, e já noticiado acima.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



158

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

29- No mais, os comentários da reclamante com referência ao pretense dano moral, são desprotegidos de veracidade e não se prestam a justificar o pedido.

30- Os recolhimentos previdenciários são de responsabilidade limitada entre as partes, devendo a reclamante arcar com a sua cota parte.

31- A rescisão contratual foi devidamente quitada, conforme doc. 10/20.

32- Com referência as multas do artigo 467 e 477 da CLT, improcede a pretensão da reclamante no tocante, eis que as verbas rescisórias foram pagas no prazo legal, e inexistem verbas incontroversas a serem pagas a reclamante, conforme acima exposto.

33- Do crime do artigo 203 do CP, pedido improcedente, eis que, inexistiu qualquer irregularidade a justificar o pedido.

34- Honorários advocatícios, improcede a pretensão da reclamante, visto que, não comprovou preencher os requisitos da lei 5584/70.

35- Tutela antecipada, pedido improcedente, visto que, houve o pagamento das verbas rescisórias, e, no que tange ao FGTS, a Previdência já autorizou a reclamante efetuar o saque, mediante a concessão da aposentadoria.

36- Dos eventos extracurriculares, improcede as alegações da reclamante, pois, na condição de coordenadora, participou entre os anos de 2004 e 2007 de algumas atividades e ou eventos extracurriculares e de conformidade com a grade escolar, e, a reclamada remunerou corretamente tais atividades, conforme V.Exa. poderá denotar com os comprovantes de pagamento em anexo, em valores bem superiores a aqueles mencionados pela reclamante, documentos 45,49,57,58,59,60,61,75,79,87,88,89,90,91.

37- Acrescenta-se ainda, que todas as vezes que a reclamante participou de atividades extracurriculares, a reclamada procedeu ao pagamento de referida atividade e de conformidade com as horas atividades dispendidas pela reclamante, conforme bem provam os recibos de pagamento mencionadas no item anterior.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

38- A reclamante alega que após sua redução de carga horária, continuou cumprindo as mesmas atividades, improcede as alegações da reclamante no tocante, mesmo porque, a redução da carga horária ocorreu em função da diminuição dos cursos mantidos pelo colégio, que, passaram a ser em menos escala, e desta forma, o serviço atinente a reclamante, diminuíram sensivelmente, e suas atividades no colégio foram reduzidos.

39- A reclamante jamais levou serviços para casa, mesmo porque, a escola é informatizada, e o acesso aos serviços da reclamante estavam atinentes aos alunos, e as informações contidas nos computadores da reclamada, e jamais houve a necessidade de tarefa complementar, alegação totalmente infundada e improcedente.

40- Cumpre esclarecer ainda, que a reclamante jamais prestava qualquer serviço extra colégio, e jamais levava para casa qualquer tipo de serviço e ou atividade, mesmo porque, suas atividades estavam atinentes a reclamada e seus cursos e alunos e professores, e eram efetuados dentro de sua carga horária, desta forma e totalmente improcedente as alegações de extensão da jornada de trabalho na residência da reclamante.

41- Acrescenta-se aos fatos acima expostos, que, haviam outros funcionários na reclamada que auxiliavam a reclamante, tais como, Sra. Carmen Pedagoga, Sra. Sonia Orientadora educacional, Sra. Maria, Coordenadora da Pré-Escola, Sra. Kátia, Coordenadora Fundamental I, desta forma, era desnecessário a prorrogação da jornada de trabalho da reclamante, improcede suas alegações de sobrejornada.

42- E mais, no horário da tarde, não há atividades, pois, não há alunos neste período, sendo desnecessário o trabalho da reclamante no horário da tarde, e, a reclamante jamais efetuou qualquer tipo de serviço após as 13:00 horas e a partir de Janeiro de 2007 até a rescisão contratual.

43- Cumpre esclarecer ainda, que a reclamante jamais fez refeições na mesa de trabalho, mesmo porque, as refeições sempre foram feitas em restaurante e nas proximidades da reclamada, portanto, a reclamante se ausentava da reclamada para repouso e refeições diárias.

44- Quanto as verbas pleiteadas, temos que:

a- anotação em CTPS, baixa, nada a opor-se ao pedido.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

a-1- pagamento dos créditos trabalhistas com aplicação do reajuste de 01/03/2009, pedido improcedente, visto que, a rescisão contratual ocorrera a 30/01/2009, e, o reajuste é aplicado a salários pagos a partir de Março de 2009, sendo que, a reclamante não trabalhou na reclamada nem em Fevereiro e nem em Março de 2009, logo, não faz jus ao período, improcede a sua pretensão ao reajuste de 01/03/2009.

a-2- pagamento de diferença salarial R\$ 1.310,27, pedido improcedente, eis que, o reajuste de 01/03/2009 não é aplicável a reclamante, e inexistente qualquer diferença salarial a ser paga a reclamante, vez que a reclamada sempre procedeu com acerto na aplicação dos reajustes dissidiais.

b- multa da Lei 7.238/84, pedido improcedente, pois a reclamante fora demitida por acordo entre partes a 30/01/2009 data bem anterior a data base da categoria.

c- pagamento de horas extras prestadas das 06:40 às 18:15 horas, pedido improcedente, visto que, a reclamante entre 2004 e 2006, laborou no horário das 06:40 às 17:30 horas, com intervalo de uma hora e ou uma hora e trinta para refeições.

d- pagamento de horas extras no horário das 06:40 às 13:00 horas, pedido improcedente, pois, fora acordado entre as partes, a redução do horário de trabalho, para labor das 06:40 às 13:00 horas, e a redução do salário para os R\$ 2.225.00 por mês, e pela jornada pactuada entre as partes, conforme doc. 01 em anexo.

e- pagamento de horas extras prestadas na residência das 13:00 às 18:00 horas, pedido improcedente, visto que, a reclamante jamais prestou qualquer tipo de serviço em sua residência, mesmo porque, também não era possível tal prestação de serviço, pois os equipamentos necessários estavam a disposição da reclamante no seu local de trabalho, escola.

f- pagamento de horas extras laboradas em eventos, improcede o pedido da reclamante, pois, os poucos eventos em que participou, lhe foram pagos conforme documentos juntados aos autos e apontados acima em item 36, sendo certo ainda, que a reclamante não participava necessariamente de todos os eventos por ela mencionados, mas, sempre que participou, recebeu a paga pelo mesmo conforme os recibos anexos aos autos.

g- pagamento dos intervalos para refeições não concedidos, pedido improcedente, pois a reclamante sempre usufruiu do intervalo para refeições, conforme controle de ponto em anexo, e anotação feita pela própria reclamante.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

h- pagamento dos reflexos sobre itens acima, pedido igualmente improcedente, e pelas mesmas razões que improcede o pedido principal.

i- multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, pedido improcedente, eis que, as verbas rescisórias foram pagas no prazo legal, doc. anexos.

i-1- multa de 0,3 por dia de atraso das verbas rescisórias, após o 20º dia de atraso, pedido improcedente, pois as verbas rescisórias foram corretamente pagas no prazo legal.

j- indenização por tempo de serviço 38 dias, pedido improcedente, já foi pago no TRCT doc. 10/20 em anexo.

k- salário de Janeiro, pedido improcedente, pois já foi pago no TRCT, doc. 10/20 item próprio.

l- aviso prévio indenizado, pedido improcedente, visto que, já fora pago no TRCT, item próprio, e já contestado anteriormente.

m- férias em dobro mais 1/3, pedido improcedente, além de ser um pedido de má-fé, pois a reclamante está pleiteando verba já recebida, doc. 28.

n- férias simples, pedido improcedente, visto que, fora pago no TRCT anexo, item próprio.

o- férias proporcionais, pedido improcedente, por falta de fundamentação e ou direito ao pedido.

p- 13º salário prop. de 03/12, pedido improcedente, eis que a reclamante teve sua rescisão efetuada a 30/01/2009 e faz jus a apenas 02/12 avos de 13º, o que foi pago no TRCT anexo item 31 e 32 do TRCT.

q- multa de 40% do FGTS, pedido improcedente face a aposentadoria denunciada e comprovada nos autos.

r- multa por descumprimento da convenção coletiva, pedido improcedente, pois a reclamada não infringiu nenhuma das citadas cláusulas dissidiais, conforme já fartamente exposto acima.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

162

s- indenização por danos, pedido improcedente, eis que, as pretensas ofensas apontadas pela reclamante, não justificam a condenação da reclamada a danos morais, e ainda mais, quando a reclamante já dispõe de renda mensal compatível com seu nível de vida (aposentadoria integral por tempo de serviço).

t- recolhimento do INSS, a reclamada sempre procedeu corretamente com as suas obrigações atinentes ao INSS, e em caso de ser obrigada a pagar algum título a favor da reclamante, cada parte deverá arcar com a sua cota parte no recolhimento.

u- multa do artigo 477 da CLT, pedido improcedente, eis que as verbas rescisórias foram corretamente pagas e no prazo legal.

v- multa do artigo 467 da CLT, pedido improcedente, pois inexistem verbas incontroversas a serem pagas a reclamante.

x- honorários advocatícios, pedido improcedente, eis que, a reclamante não comprovou preencher os requisitos da lei 5.584/70 e ou outro qualquer requisito legal para tal.

45- Guias para FGTS, pedido improcedente, visto que, a própria reclamante se recusou recebê-las na conciliação prévia ocorrida no sindicato da categoria em 19/06/09, além do que, o INSS, face a sua aposentadoria, já autorizou a fazer o saque do FGTS.

46- Guias para o Seguro Desemprego, pedido improcedente, pois a reclamante não preenche os requisitos legais para a obtenção do benefício, eis que, já está aposentada por tempo de serviço, porém, a reclamada coloca-se a disposição do Juízo, no fornecimento das guias, porém, não se responsabiliza por seu recebimento junto aos órgãos competentes.

47- Expedição de ofícios, improcede o pedido da reclamante, uma vez que inexistente qualquer irregularidade a justificar o pedido.

48- Justiça Gratuita, fica a critério do Juízo.

49- Neste ato, a reclamada, requer a compensação de todo e qualquer valor pago a título porventura deferido a reclamante.

50- Protesta-se provar o alegado, por todos os meios e provas em direito assim permitidos e notadamente, pelo depoimento pessoal do reclamante sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, prova pericial, vistoria, juntada de documentos neste ato e a posterior se necessário for, o que desde já fica requerido.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



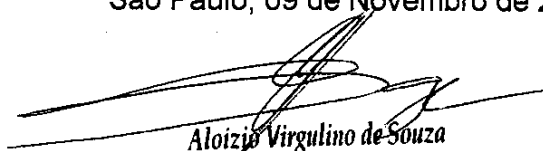
**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

163
g

51- Pelo exposto, e pelo que dos autos constam, deve a reclamação ser julgada totalmente improcedente e condenando a reclamante nas custas processuais e demais cominações de estilo.

52- Reitera-se o reconhecimento do período prescricional de conformidade com a legislação reguladora.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 09 de Novembro de 2009.


Aloizio Virgulino de Souza
Advogado OAB 31244

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 1591/2009

Certifico a confecção de um volume de documentos, os quais instruem a defesa da ré, que os numerou de 001 a 133.

São Paulo, 05 de março de 2010.

Edna Domingues
Téc. Judiciário



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591200900502000

Volume(s): 1 Documento(s): 1

Autor(es) Sandra Regina Lilo Lopes
Réu(s) Ferreira & Tura SC LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 164 folhas, a
PAULA MARTINS PRECIOSO, OAB 177010/SP-E, telefone (0011) 39551100.

São Paulo - Capital , 12/03/2010

Rubens Pereira

Ciente da devolução até 19/03/2010.

Paulo

PAULA MARTINS PRECIOSO - Advogado-Autor
OAB 177010 SP E
Endereço RUA DR CESAR CASTIGLIONE JUNIOR, 199
CASA VERDE
SÃO PAULO, SP

CEP 2515000

Devolvido em

20/3/10

Funcionário *Rubens Pereira*
Advogado



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591200900502000
Volume(s): 1


Autor(es) Sandra Regina Lilo Lopes
Réu(s) Ferreira & Tura SC LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 165 folhas, a
VANESSA DA SILVA SOUZA DIAS, OAB 237410/SP-D, telefone (0011)
26315630.

São Paulo - Capital , 24/03/2010

Rubens Pereira


Ciente da devolução até 29/03/2010.


VANESSA DA SILVA SOUZA DIAS - Advogado-Réu
OAB 237410 SP D
Endereço RUA MARGARINO TORRES 891
VILA MARIA
SÃO PAULO, SP

CEP 2119001

Devolvido em 30,03,10

Funcionário


Rubens Pereira
Analista Judiciária



Nota datil. Fim paratudo nos autos
do processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005
S.P. Juiz

Fernanda Cristina Barroca
Advogada



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502507

167



www.precioso.advogados.com.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 05ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO - SP.**

TRT 2a. Reg - SP 22/03/10 13:44 1745990 INTERNET

**PROCESSO Nº 01591.2009.005.02.000
RECDA: FERREIRA & TURA S/C LTDA.**

SANDRA REGINA LILO LOPES, já devidamente qualificada nos referidos autos, por seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Exa.tendo em vista não haver mais provas a serem produzidas, manifestar-se sobre a defesa e apresentar suas **RAZÕES FINAIS**.

**DA ALEGAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE
MÁ-FÉ**

Alega a reclamada que a reclamante agiu com má-fé ao pleitear em juízo o pagamento de suas verbas rescisórias, sob a alegação de que já havia pago as rescisórias conforme acordo, documentos 10/20.

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 1
São Paulo.SP. - Tel/Fax:3955.1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 23

Número do documento: 20052721001000000000177502507



108



www.precioso.advogados.com.br

Ocorre porém, que a reclamada não pagou a última parcela do acordo, conforme demonstrado o doc. 19 juntado pela própria reclamada, o que demonstra que quem está agindo de má-fé é a reclamada, que com falsas alegações tenta induzir este nobre juízo à erro.

Quanto ao fato da reclamante ter se recusado a efetuar a homologação se deve justamente pelo fato da reclamada não ter pago a última parcela do acordo, ou seja, a reclamante aceitou receber parceladamente sua homologação e a reclamada sem ter pago a última parcela queria que a reclamante aceitasse a homologação, o que não foi aceito pela reclamante. Desta forma a reclamada tem responsabilidade sim, pelo atraso no pagamento, pela falta de pagamento da última parcela do acordo e pelo atraso na homologação, devendo arcar com suas responsabilidades.

DO MÉRITO

A reclamada novamente tenta induzir o juízo em erro alegando que houve um acordo entre reclamante e reclamada para a sua dispensa, tendo em vista que a reclamante teria interesse em parar de trabalhar. Tal informação é absurda e embora realmente a reclamante tenha requerido sua aposentadoria, não tinha o menor interesse de parar de trabalhar.

Foi a reclamada quem propôs a redução de salário para a reclamante, como o fez com diversos funcionários, sendo que os que não aceitaram a redução foram sumariamente dispensados.

Com relação ao acordo entabulado, a reclamada falou que não tinha condições de efetuar o pagamento da rescisão de uma única vez e que se a reclamante quisesse

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 2
São Paulo.SP. - Tel/Fax:3955.1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 24

Número do documento: 20052721001000000000177502507



169



www.precioso.advogados.com.br

receber teria de receber parcelado, não lhe restando nenhuma alternativa senão aceitar a proposta imposta pela reclamada.

Observa-se pelos recibos de pagamento que a reclamada no final do acordo deixou de cumprir o mesmo, o que obrigou a reclamante a pleitear em juízo seus direitos.

DO FGTS

Embora a reclamante tenha o direito de sacar o FGTS com a aposentadoria, a reclamada deveria ter depositado corretamente o mesmo ao longo dos anos, o que não fez, sendo certo que os documentos juntados pela reclamada em especial os doc. 21 e 22 demonstram que os meses 02/1995, 08/1998, de 09/2000 à 12/2000, de 01/2001 à 12/2001, de 01/2002 à 04/2003 não foram depositados em conta corrente e que muito menos foi depositada a multa rescisória de 40% conforme determina a lei.

Devendo a reclamada ser compelida ao pagamento de todas as diferenças acrescidas de multa e correção.

DA DIMINUIÇÃO DA JORNADA

A reclamada alegou em sua contestação que houve um acordo entre reclamante e reclamada para a diminuição de seu salário a partir de janeiro de 2007 sob a alegação de que houve uma diminuição de carga horária.

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 3
São Paulo.SP. - Tel/Fax: **3955.1100** -E.mail: **precioso@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 25

Número do documento: 20052721001000000000177502507



170



www.precioso.advogados.com.br

Na realidade a própria declaração imposta para assinatura da reclamante está confusa, senão vejamos:

A declaração informa que houve uma reestruturação no Colégio desde 2005 “em função da reestruturação do Colégio que passou a ministrar desde 2005, os cursos referidos somente no período da manhã, havendo portanto diminuição da carga horária”.

Se a reestruturação ocorreu em 2005 porque somente em janeiro de 2007 haveria a diminuição da carga horária da reclamante. Além do que a reclamante era coordenadora pedagógica, conforme declaração, em jornada integral até 2006, ou seja mesmo depois da reestruturação ocorrida em 2005 ela continuou exercendo suas atividades normalmente em período integral até 2006 e somente em 2007 passaria a trabalhar meio período, sendo que na realidade suas funções não se alteraram e ela continuou trabalhando no período da manhã na reclamada e no período da tarde em sua residência, sem a devida paga, conforme podemos observar pelo depoimento da primeira testemunha da reclamante que informou que ninguém foi contratado para ficar no lugar da reclamante no período da tarde, bem como que esta ligava as vezes à tarde para os professores questionando alguma coisa.

A declaração embora assinada pela reclamante, só demonstra a ma-fé da reclamada, que tentou fazer com que a reclamante exonerasse a reclamada de qualquer responsabilidade pela diminuição da carga horária, mas na realidade a declaração só confirmou que o motivo para a “pseudo” diminuição da carga horária não foi a reestruturação ocorrida em 2005 se a reclamante trabalhou normalmente em 2006 nos dois períodos.

DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 4
São Paulo.SP. - Tel/Fax:3955.1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 26

Número do documento: 20052721001000000000177502507



121



www.precioso.advogados.com.br

TRT 2a. Reg - SP 22/03/10 13:44 1745990 INTERNET

Independentemente da empresa, pagar ou não PLR a reclamante faz jus as diferenças em decorrência da redução do salário.

Quanto ao PLR devemos ressaltar que a reclamada jamais efetuou tal pagamento, sendo certo destacar que nos holerites há a entrada e saída da mesma verba, e não há nenhum comprovante de que o mesmo tenha sido feito em apartado, portanto não deve prevalecer a tese da reclamada.

DA DEMISSÃO

Conforme já explanado anteriormente a reclamante fez acordo para recebimento parcelado pois a reclamada alegou estar passando por dificuldades financeiras e não porque tinha interesse de se desligar da empresa.

Quanto a não receber a última parcela, é lógico que a reclamante tinha interesse no recebimento da mesma e só não fez a homologação porque não recebeu a última parcela, o que inviabilizaria qualquer homologação de acordo.

DA MULTA DA LEI 7.238/84

Não deve prevalecer a tese da reclamada, eis que a reclamante foi dispensada no trintídeo que antecede o dissídio da categoria, e mesmo se seguirmos a tese da reclamada, devemos ressaltar que o aviso prévio integra o período de trabalho para todos os efeitos e desta forma a dispensa ocorreu no período em que faz jus a multa conforme explanação da inicial.

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 5
São Paulo.SP. - Tel/Fax: 3955.1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 27

Número do documento: 20052721001000000000177502507




www.precioso.advogados.com.br

TFT 2a. Reg - SP 22/03/10 13:44 1745990 INTERNET

DAS HORAS EXTRAS

Em primeiro lugar, em face da reclamada não ter juntado os cartões de ponto do período de 21/07/2004 à 31/01/2005 e 01/05/2008 à 30/01/2009 requer a confissão da mesma, tendo em vista que não justificou os motivos que fizeram com que ela não juntasse os mesmos, prevalecendo nestes períodos o alegado na inicial.

Verifica-se que os horários de almoço anotados pela reclamante em seus cartões de ponto, são horários britânicos e não espelham a realidade, sendo certo que sua testemunha comprovou que a mesma não gozava do intervalo de uma hora para refeição e descanso como previsto na legislação, ficando claro a existência de horas extras.

MULTA POR ATRASO

Alega a reclamada que não deve pagar a multa da cláusula 27ª da CCT pois fez o pagamento das verbas rescisórias de acordo com o pactuado entre as partes, o que também não é verdade eis que a reclamada além de forçar um acordo sob a alegação de que não tinha condições de pagar de outra forma, não fez o pagamento da forma acordada, descumprindo o acordo e sendo responsável por todas as multas decorrentes.

INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 6
São Paulo.SP. - Tel/Fax:3955.1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 28

Número do documento: 20052721001000000000177502507



173



www.precioso.advogados.com.br

Segundo o TRCT juntado aos autos, cujo teor a reclamante não teve acesso, a reclamada efetuou o pagamento da multa da cláusula 29ª da CCT de forma proporcional ao salário pago na época da rescisão, sem considerar o período em que a reclamante recebia corretamente pelo período integral de trabalho, considerando a redução de salário, o que é prejudicial para a reclamante, visto que a redução foi indevida, devendo a reclamada efetuar o pagamento das diferenças.

SALÁRIO DE JANEIRO

Alega a reclamada que efetuou o pagamento do salário de janeiro de 2009 em TRCT, alegando inclusive que foi pago no item 43. Ocorre porém que o item 43 diz respeito aos 15 dias a mais de aviso prévio que o funcionário que tem mais de 50 anos tem direito quando é dispensado e não ao salário de janeiro.

Litiga de má-fé a reclamada ao tentar induzir o nobre julgador em erro, ao alegar que pagou verba utilizando-se de argumentos mentirosos, eis que consta no TRCT que a verba do item 43 corresponde a multa da cláusula 30 da CCT.

Desta forma a reclamada não comprovou o pagamento do salário de janeiro de 2010 devendo ser compelida a tal pagamento.

DO AVISO PRÉVIO

Como informado anteriormente a reclamante não teve acesso ao TRCT, mas a reclamada havia informado que o item 43 correspondia ao salário de janeiro e depois para justificar o pagamento do aviso prévio informou que os 15 dias do item 43 eram referente ao aviso prévio. Deve ser aplicada a pena por litigância de má-fé pois tinha conhecimento das verbas que estava pagando e deu caráter divergente as mesmas.

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 7
São Paulo.SP. - Tel/Fax:3955.1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 29

Número do documento: 20052721001000000000177502507




www.precioso.advogados.com.br

TRT 2a. Reg - SP 22/03/10 13:44 1745990 INTERNET

DAS FÉRIAS EM DOBRO

A reclamada alegou que a reclamante gozou do período de férias referente 2007/2008 e para tanto juntou o comprovante de pagamento das mesmas, alegando que foram gozadas de 02/07/2008 à 31/07/2008 mas não juntou nem o holerite daquele mês e muito menos os cartões de ponto do período, sendo certo que juntou os cartões somente até abril de 2008, não demonstrando assim que houve o efetivo gozo das férias, devendo efetuar o pagamento da dobra, conforme pleiteado na inicial.

DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS

A reclamada alega que efetuou o pagamento das férias proporcionais em TRCT, o que não é verdade eis que segundo consta no TRCT a reclamada pagou apenas 07/12 sendo que o correto seria 12/12 referente ao período de 2008/2009 e 02/12 avos referentes ao período de 2009/2010, eis que a reclamante foi dispensada em 30/01/2009 com aviso indenizado.

Deve a reclamada efetuar o pagamento das diferenças.

DO REAJUSTE SALARIAL

Alegou a reclamada que a reclamante não fazia jus ao reajuste salarial por ter saído antes de 01/03/2009, ocorre porém que o aviso prévio indenizado foi dado no dia 30/01 e com a projeção do aviso e devido ao mês de fevereiro ser de 28 dias, o final do aviso prévio seria no dia 01/03/2009 data em que já

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 8
São Paulo.SP. - Tel/Fax:**3955.1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 30

Número do documento: 20052721001000000000177502507



178



www.precioso.advogados.com.br

estava em vigor o novo salário, devendo a reclamada ser compelida ao pagamento do novo salário com os reajustes determinados em Convenção Coletiva.

DA MULTA DE 40% FGTS

A reclamada alega que não pagou a multa de 40% tendo em vista que a reclamante já estava aposentada, tal alegação não tem nenhum embasamento legal. Devendo a reclamada ser compelida ao pagamento da multa de 40% sobre todas as verbas depositadas bem como sobre as que não depositou e constou dos documentos 21 e seguintes juntados pela própria reclamada.

DAS MULTAS DA CCT

A reclamada deixou de demonstrar o motivo do descumprimento de várias cláusulas da CCT, conforme explanado na inicial devendo ser aplicada a multa da cláusula 59ª.

DO DANO MORAL

Não houve qualquer acordo para a rescisão do contrato, ou seja, houve uma imposição para novo rebaixamento de salário que não foi aceito e por conseguinte houve uma dispensa imotivada e a tentativa de burlar direitos da reclamante, como a imposição de parcelamento e a falta de pagamento da multa do FGTS além do constrangimento submetido a reclamante na procura de seus direitos, após mais de 19 anos de serviços prestados, sendo dispensada sem qualquer consideração

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 9
São Paulo.SP. - Tel/Fax: **3955.1100** -E.mail: **precioso@precioso.adv.br**

TRT 2a. Reg - SP 22/03/10 13:44 1745990 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 31

Número do documento: 20052721001000000000177502507



136



www.precioso.advogados.com.br

sob a alegação de que já estava aposentada e podia receber menos do que vinha recebendo.

DAS MULTAS DOS ART. 467 E 477

A reclamada não conseguiu demonstrar a tempestividade do pagamento das verbas rescisórias, inclusive uma das parcelas do acordo nem foi paga, e também não colocou a disposição o pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência eis que pelo menos a parcela do acordo não cumprido a reclamada deveria ter colocado à disposição, devendo ser imputado à reclamada o pagamento de ambas as multas.

DOS EVENTOS EXTRACURRICULARES

A reclamada alega que a reclamante participou de apenas alguns eventos extracurriculares sem ao menos citar quais foram, e juntou comprovante de pagamento de alguns deles o que já havia sido informado pela reclamante. Como a reclamada não declinou quais os eventos que a reclamante participou requer a compensação dos valores pagos e o pagamento das diferenças pleiteadas conforme inicial.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM CASA

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 10
São Paulo.SP. - Tel/Fax:3955.1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 32

Número do documento: 20052721001000000000177502507




www.precioso.advogados.com.br

Alega a reclamada que reduziram os serviços da reclamante pois a reclamada passou a não ter o turno da tarde e que a mesma não levava serviços para casa.

Tal informação não corresponde com a verdade inclusive não corresponde com a declaração que a reclamante foi obrigada a assinar doc.01 da contestação. Como já informado anteriormente a declaração é bem clara ao informar que as mudanças ocorreram em 2005, e a reclamante ficou trabalhando em dois turnos por mais de um ano e somente em 2007 houve a redução de jornada, portanto as mudanças ocorridas em 2005 com os cursos passando para o turno da manhã não foram o motivo para a redução do turno da reclamante, pois trabalhou normalmente até 2007.

A alegação da testemunha de que recebeu telefonemas à tarde, da reclamante, questionando sobre problemas da escola também demonstram que a reclamante continuava a trabalhar para a escola mesmo depois de ter saído das dependências da reclamada, e o fato da testemunha trabalhar somente na parte da manhã, não quer dizer que não podia receber telefonemas da reclamante, eis que em nenhum momento foi informado que o telefonema era para a escola e sim para os professores.

Ressalta-se também que a testemunha da reclamada confirmou que o trabalho da reclamante era superior que o seu eis que a reclamante era coordenadora pedagógica do ensino fundamental II e do ensino médio, ao passo que a testemunha era coordenadora do fundamental I e trabalhava o dia inteiro; ficando demonstrado assim que havia necessidade da reclamante levar trabalho para casa.

Desta forma, tendo em vista que a reclamante continuou trabalhando em dois períodos mesmo depois das mudanças na reclamada, e que a testemunha confirmou o trabalho efetuado em residência, a reclamada deve ser condenada

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 | |
São Paulo.SP. - Tel/Fax:**3955.1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 33

Número do documento: 20052721001000000000177502507



170

www.precioso.advogados.com.br

aos pedidos pleiteados em conformidade com a inicial.

No mais a reclamante reitera todos os termos da inicial.

Nestes Termos.
P. Deferimento

São Paulo, 22 de março de 2010.

SOLANGE FERREIRA LEITE
OAB/SP 120.557

Requer as intimações em nome do Dr. Ângelo Ferfaglia Filho.

TRT 2a. Reg - SP 22/03/10 13:44 1745990 INTERNET

Rua Dr.César Castiglione Júnior, nº199 - 1º andar - Casa Verde Cep: 02515-000 12
São Paulo.SP. - Tel/Fax:**3955.1100** -E.mail: precioso@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR n 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 34

Número do documento: 20052721001000000000177502507



Nesta data, foram juntadas aos autos
 do documento em epígrafe sob o
 nº 268183
 S.P. 0704/10 2
 Fernando Hossaino
 Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502507

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
VANESSA DA SILVA SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

30 MAR 2020 15:37:22
2688133

Processo nº. 01591.2009.005.02000

FERREIRA E TURA S/C LTDA, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe é movida por **SANDRA REGINA LILO LOPES**, vem, respeitosamente perante V. Exa., para apresentar a suas **RAZÕES FINAIS**, na forma que se segue:

1º- O documento de nº. 10/20 demonstra que a reclamada pagou as verbas rescisórias, de forma parcelada, numa demonstração clara de que houve acordo entre as partes para tal, não sendo cabível que a reclamante negue tal feito.

2º- Do FGTS, a reclamante admite que efetuou o saque dos depósitos fundiários, a exceção da multa de 40%, que é indevida face a aposentadoria da reclamante.

3º- No que tange, as alegações de diferença no FGTS face a documentos anexados pela reclamada, improcede a pretensão da reclamante em sede de alegações finais, haja vista, que não fez parte dos pleitos da reclamante na exordial, assim como, em momento algum a reclamante faz menção a diferença do FGTS.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 26315630



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
VANESSA DA SILVA SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

4º- Por outro lado, a título de esclarecimento, os documentos mencionados pela reclamante em razões finais, são informações da CEF de que referidos meses não se encontravam localizados nesta conta vinculada, porém, a CEF não afirma que não houve o depósito, que em caso de dúvidas, deverá ser notificada a CEF, para que esta informe em qual conta foi depositada, porém tal pedido não fez parte do pleito da reclamante, e não poderá ser inovado em alegações finais.

5º- Da diminuição da jornada, o documento nº. 01, expressa a vontade da reclamante e da reclamada na redução da jornada de trabalho e dos vencimentos, e está amparada pela cláusula 18ª da Convenção Coletiva anexada pela reclamante fls. 78, sendo improcedente a pretensão da reclamante no tocante.

6º- Muito embora a reclamante alegue que lhe foi imposta para a assinatura, porém é certo que não produziu nenhuma prova a justificar a coação.

Por outro lado, a reclamante alega em depoimento pessoal que assinou o documento sob pressão, porém não produziu nenhuma prova deste fato, e a reclamada por sua vez comprovou através do testemunho da Sra. Kátia, fls. 151, onde esta confirma a supressão de turmas diante da diminuição de alunos.

7º- A testemunha da reclamante, afirma que trabalhava das 06:40 às 12:30 horas, fls. 151, logo, não se presta a comprovar horário de trabalho entre 12:30 e 18:00 horas, pois não trabalhou nunca neste horário, afirmação da própria testemunha, Sra. Susi Helena.

8º- Das diferenças salariais, improcede a pretensão da reclamante, pois efetivamente recebia pelos PLR, fato este, que não negou em seu depoimento pessoal.

9º- A demissão da reclamante ocorreu por acordo entre as partes, e fora integralmente cumprido pela reclamada.

10º- Da multa da Lei 7.238/84, a reclamante fora dispensada a 30/01/2009, com trinta dias de aviso prévio, o mesmo se encerrou a 28/02/2009, visto que, o mês de Janeiro é de 31 dias, desta forma, improcede a pretensão da reclamante no tocante.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 26315630



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
VANESSA DA SILVA SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

11º- Das horas extras, os controles de ponto, firmados pela própria reclamante, confirma a real jornada de trabalho trabalhada pela reclamante, e, no que tange ao período em que houve redução de sua jornada de trabalho, o livro ponto contraria as suas alegações, e a reclamante não produziu nenhuma prova de sua jornada de trabalho em casa, mesmo porque, a sua única testemunha, Sra. Susi Helena, trabalhava até 12:30 horas, logo, não pode testemunhar e ou provar jornada de trabalho além da sua, vez que, a reclamante trabalhava até 13:00 horas, livro ponto com sua própria letra, anexado aos autos para a prova do alegado.

12º- No que tange a quitação das verbas rescisórias, estas ocorreram de conformidade com o pactuado entre as partes.

13º- Salário de Janeiro, a reclamante não trabalhou no mês de Janeiro de 2009, e a reclamada lhe pagou o saldo de salário constante no item próprio da rescisão, qual seja documento 10 nº. 30, saldo de salário de 05 dias, sendo certo, que os 15 dias constantes no item 43 do TRCT, refere-se a cláusula 30ª da Convenção Coletiva de Trabalho, desta forma, improcede a pretensão da reclamante no tocante.

14º- O aviso prévio foi corretamente pago, nos itens 29 e 43 do TRCT.

15º- Das férias, em dobro, improcede a pretensão da reclamante no tocante, visto que, os documentos comprovam o pagamento das férias documento 28 e doc. 31 e doc. 10 do volume de documentos, e no que tange ao holerite, este não existe, pois não houve o pagamento de salário e sim de férias e livro ponto, se a reclamante estava de férias não houve a anotação no livro de frequência, mesmo porque, não houve labor no período de férias.

16º- Multa de 40% do FGTS, improcede a pretensão da reclamante, em face da sua aposentadoria.

17º- Do dano moral, inexistiu qualquer fato a justificar a pretensão da reclamante, mesmo porque tanto o pedido de demissão quanto a demissão sem justa causa, ambos tem como penalidade o pagamento do aviso prévio, e não se justifica pagamento de dano moral por dispensa imotivada.

18º- Multa do artigo 467 e 477 da CLT, também são improcedentes, pois a reclamada pagou as verbas rescisórias no tempo devido.

19º- Dos eventos extra curriculares, a reclamante não produziu e ou justificou ter trabalhado sem a devida remuneração.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 26315630




182
O

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
VANESSA DA SILVA SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

20º- Serviços em casa, a reclamante não produziu nenhuma prova no sentido de provar que trabalhava em casa.

De conformidade com o testemunho da Sra. Susi Helena e da Sra. Kátia Abilel, confirma-se plenamente as alegações da reclamada em sua contestação, o que ora ratifica-se em todos os seus termos.

Termos em que
Pede Deferimento.
São Paulo, 29 de Março de 2010.


Alotzio Virgolino de Souza
Advogado OAB 31244

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 26315630



TRT 2A
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Nº 0159100-82.2009.5.02.0005
 Nº 20052721001000000000177502507
 em 22/04/2020 às 10:04
 pm
 P/ Dilego/ UO 3.





www.preciosoadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO.

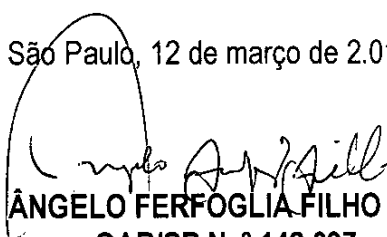
Recibido
12/03/10
Rubens Ferreira
Analista Judiciário

PROCESSO N.º 01591.2009.005.02.000

SANDRA REGINA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de **Vossa Excelência**, requerer a juntada do incluso instrumento substabelecimento.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 12 de março de 2.010.


ÂNGELO FERFOGLIA FILHO
OAB/SP N.º 142.097

Rua Dr. César Castiglione Júnior, n.º 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep. 02515-000
São Paulo - SP - Fone/Fax: **3955-1100** - e-mail: precioso@precioso.adv.br





JOSÉ PAULO RAMOS PRECIOSO
 ANGELO FERFOGLIA FILHO
 SANDRO MARCELLO COSTA MONGELLI

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de **substabelecimento**, eu, **ANGELO FERFOGLIA FILHO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 142.097, substabeleço **com reserva de iguais poderes** a **PAULA MARTINS PRECIOSO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP. sob n.º 177.010 – E, **MARCO HENRIQUE MARTINS PRECIOSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 176.367 - E; ambos com endereço profissional na Rua Dr. César Castiglione Junior, 199, São Paulo – SP todos os poderes a mim conferidos na procuração Ad- Judicia, para atuar nos autos do processo n.º 01591.2009.005.02.000, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo – SP.

São Paulo, 12 de março de 2.010


ANGELO FERFOGLIA FILHO
 OAB/SP N.º 142.097

UNIDADE CASA VERDE = RUA DR CESAR CASTIGLIONE JR 199 - 1 ANDAR - F. 39551100 - E.mail precioso@precioso.adv.br





Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

185

TERMO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 1591/09

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às 17:00 horas, na sala de audiências desta Vara, presente o MM. Juiz do Trabalho Dr. EDILSON SOARES DE LIMA, foram apregoados os litigantes, SANDRA REGINA LILO LOPES, reclamante, e FERREIRA & TURA SC LTDA, reclamada.

Ausentes as partes.

S E N T E N Ç A

A recte postulou a condenação da recda no pagamento de diferenças salariais, multa, horas extras com reflexos, indenização por tempo de serviço, saldo salarial, aviso prévio, férias + 1/3, gratificação natalina, indenização por danos morais, multas dos arts. 467 e 477/CLT, multas coletivas, multa de 40% do FGTS. Requereu, também, liberação do FGTS e do seguro-desemprego, honorários de advogado, expedição de ofícios e os benefícios da Justiça Gratuita. Defendeu-se a recda, alegando prescrição e litigância de má-fé. Inexistem diferenças salariais. A recte está aposentada. As rescisórias foram pagas. Não há falar em horas extras. A ré não causou dano moral. A convenção coletiva não foi violada. Juntados documentos. Depuseram as partes e duas testemunhas. Encerrada a instrução processual. Rejeitadas as tentativas de conciliação.

DECIDO

Da prescrição. Declaro inexigíveis as parcelas anteriores a 21.07.04.

Das diferenças salariais. A norma coletiva é expressa em relação aos reajustes devidos à categoria dos trabalhadores. Não há previsão na aludida norma de que o recebimento de outros títulos não interfira no direito pleiteado. Defiro as diferenças com reflexos em DSRs, férias + 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio, FGTS + 40%, indenização por tempo de serviço.

Da multa da Lei 7238/84. A recte foi dispensada aos 30.01.09. A data base para os reajustes salariais era 01.03.09. Considerando a projeção do aviso prévio, cujo período integra o contrato de trabalho, acolho a tese da inicial. Defiro o pleito.





Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

180

Da rescisão. Os recibos juntados com a defesa demonstra que os títulos rescisórios não foram devidamente quitados. Defiro a diferença equivalente a R\$1846,99.

Das férias em dobro. Como disse a obreira na manifestação à defesa, não há prova de que as férias 07/08 foram efetivamente gozadas em julho/08. Defiro, acrescidas do terço constitucional, de forma simples, pois, naquela oportunidade, houve apenas o pagamento do título.

Da indenização por tempo de serviço. O título foi quitado. Em relação às diferenças pelos reajustes salariais, o Juízo já se manifestou. Indefiro.

Das horas extras. A prova oral produzida pela parte ativa, deu conta da participação da recte nas atividades extracurriculares, da falta de uma hora de intervalo para alimentação e descanso, do horário de trabalho declinado na inicial e da execução de serviços em casa a partir de 2007. Nestes termos, considerando que a recte se desincumbiu de seu ônus processual, não há como prevalecer o alegado na defesa. Defiro as horas extras pleiteadas nas letras "c" a "g" da inicial, com reflexos em DSRs, FGTS + 40%, férias + 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio.

Da multa da cláusula 27ª. A recda não comprovou que a não homologação se deu por responsabilidade da recte. Defiro a multa.

Da multa de 40% do FGTS. A aposentadoria não obsta o recebimento do título. Defiro a multa pleiteada.

Da indenização por danos morais. Não há prova de que no decorrer do trato laboral a recda causou ofensa de ordem moral à recte. Indefiro.

Da multa coletiva. Considerando os termos da convenção coletiva e os títulos ora deferidos, procede a multa.

Da liberação do FGTS e do seguro-desemprego. A recte continuou a laborar após sua aposentadoria, assim não persiste a tese empresarial no tocante ao FGTS. Em relação ao seguro-desemprego, acolho as alegações da recda. O benefício do seguro-desemprego não pode ser pago concomitantemente com a aposentadoria. Deverá a recda entregar as guias para liberação do FGTS no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta.

Do art. 467/CLT. Inaplicável. Inexistem títulos incontroversos.

Da expedição de ofícios. Desnecessária.





Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

187

Dos honorários de advogado. Indefiro. Sumula 329/TST.

Dos benefícios da Justiça Gratuita. Defiro, ante ao que consta na inicial.

Da litigância de má-fé. Valeu-se o autor do direito constitucional de ação, não sendo litigante de má-fé.

Da compensação. Serão compensados os valores pagos sob os mesmos títulos.

Isso posto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, a fim de condenar a recda, observada a prescrição parcial, no pagamento de diferenças salariais com reflexos em DSRs, férias + 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio, FGTS + 40%, indenização por tempo de serviço; horas extras com reflexos; multa da Lei 7238/84, multa do art. 477/CLT, multa da cláusula 27ª, diferença equivalente a R\$1846,99; multa coletiva; multa de 40% do FGTS; férias vencidas + 1/3, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Deverá a recda entregar as guias para liberação do FGTS no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta. Serão compensados os valores pagos sob os mesmos títulos. Cabem correção monetária (Sumula 381/TST) e juros. Recolhimentos previdenciários e fiscais conforme o Provimento 1/96/TST. Custas calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$50.000,00, no importe de R\$1.000,00, pela recda . NOTIFIQUEM-SE.

EDILSON SOARES DE LIMA
JUIZ DO TRABALHO



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

188

PROCESSO Nº 01591200900502000 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura SC LTDA

Despacho : Intimação Ciência Sentença

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Intimação: Tomar ciência da sentença proferida:
Procedência em parte de Ação.
Valor R\$ 50000,00. Custas R\$ 1000,00.

Advogado(s) :

31244 /SP-D ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 07/10/2010

Solicitado por Andreia Palmeira Souza
em 05/10/2010 às 18:49 hs.
Solicitação nº 9499
Edição nº 1991



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO.

13001 13502 694865
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº. 01591.2009.005.02000

FERREIRA & TURA S/C LTDA, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe é movido por **SANDRA REGINA LILO LOPES**, vem, respeitosamente a presença de V. Exa., opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do artigo 535, inciso I e II do Código de Processo Civil e artigo 893, I da CLT, com os seguintes fundamentos de fato e de direito.

DA OMISSÃO

“Data Vênia” entende a reclamada, que existe ponto omissso na respeitável sentença proferida as fls. (), conforme adiante se demonstrará:

A embargante, a fls. 28 juntou comprovante de pagamento das férias referente ao período de 2007/2008, gozadas de 02/07/2008 a 31/07/2008, recibos do aviso de férias e pagamento das mesmas a reclamante, e o M.M Juiz não verificou tal documento, bem como, a embargante juntou os controles de frequência fls. 119/133 do volume de documentos, onde se comprova que a reclamante não trabalhou no mês de Julho de 2008, logo, em que pese o brilhantismo do M.M Juiz, a sentença não deve prevalecer com a condenação da embargante no pagamento de férias de 2007/2008, já paga e gozada, e não apreciada pelo M.M Juiz em seu decisório.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 26315630



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

DA CONTRADIÇÃO

“Data vênia”, entende ainda a embargante, que existe contradição e ou ponto controvertido na respeitável sentença proferida, senão vejamos:

Da indenização por tempo de serviço, V.Exa. no relatório e explanação de seu convencimento admitiu que o título foi “quitado”, porém, na fase final da sentença condena a embargante a pagar a indenização por tempo de serviço.

Desta forma, está configurado a contradição no decisório, qual seja, admitiu que o título já foi quitado, e no seu final condena a embargante no pagamento da indenização por tempo de serviço, e isto conforme se comprovou através do documento 10/14, TRCT item 42, cujo valor foi de R\$ 3.050,26.

Das guias para o soerguimento do FGTS, referidas guias já se encontram anexas aos autos, as fls. 10/14, podendo serem desentranhadas e entregues a reclamante, para o saque do FGTS.

Ainda em termos de contradição:

O M.M Juiz, sob o tema de horas extras, admite que a prova oral produzida pela parte ativa, deu conta da participação da reclamante nas atividades extracurriculares e da falta de uma hora de intervalo para alimentação e descanso, M.M Juiz, a testemunha da reclamante, afirmou que a reclamante trabalhava até 18:00 horas, porém Senhor Juiz, na parte final do seu depoimento, a testemunha afirma que trabalhava das 06:40 às 12:30 horas, logo, é inadmissível que o seu depoimento s preste a comprovar o trabalho de horas extras e ou intervalo para refeições, pois só trabalhava até 12:30 horas, logo, não pode o seu depoimento servir de amparo a uma condenação de horas extras por parte da reclamante, depoimento tendencioso e dirigido, não servindo como prova para alicerçar a condenação da embargante.

E mais, M.M Juiz, a própria reclamante em sua inicial, no item VII parte final, afirma que “tudo em conformidade com os livros de ponto anotados durante todo o período que devem ser carreados aos autos pela reclamada, sob pena do contido no artigo 355 e 359 do CPC.

A embargante carrou aos autos os controles de freqüência e horários, fls. 98/118, onde consta os horários laborados pela reclamante, inclusive as anotações de entrada e saída eram anotados pela reclamante, inclusive os intervalos para refeições, que eram de 1:30 horas o intervalo, contrariando as declarações da testemunha.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 26315630



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

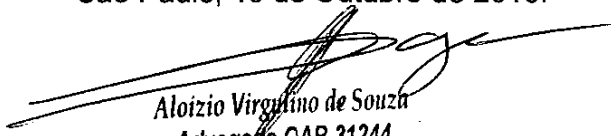
E mais, a própria reclamante no seu depoimento pessoal admite que as anotações no controle de ponto são suas, e, admite que trabalhava das 06:40 às 13:00 ou 13:10 horas, tudo isto, afirmando a correção dos controle de ponto anexados aos autos, e contrariando o testemunho da sua testemunha, o que torna uma contradição não apreciado pelo Juízo embargado, e que deverá ser corrigida através dos presentes embargos declaratórios; horas extras não foram comprovado o trabalho em regime de horas extras.

Do trabalho extracurricular, a embargante admitiu o serviço, e juntou os comprovantes de pagamento, doctos 44, 45 56, 58/61, 74, 75 e 79, 86/91, logo, a sentença no tocante foi contraditória, e merece ser revista, para desonerar a embargante do seu pagamento de hora extra por serviço extracurricular.

Ainda em termos de contradição na r. sentença, o M.M Juiz relatou que a reclamada não comprovou que a homologação se deu por responsabilidade da reclamante, ora M.M Juiz, a própria reclamante juntou a fls. 27 a declaração convidando para a homologação da rescisão, logo, a não homologação do TRCT se deu por culpa da reclamante, e a embargante não poderá ser condenada por sua omissão em atender o convite a homologação.

Pelo exposto e de tudo que dos autos constam, requer o conhecimento e acolhimento dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, a fim de se ver o pronunciamento de Vossa Excelência, para que sejam sanadas as omissões e contradições na respeitável sentença, por ser uma medida de direito e justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 13 de Outubro de 2010.


Aloizio Virgulino de Souza
Advogado OAB 31244

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 26315630



192



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº1591/09
 Recte SANDRA REGINA LILO LOPES

Embargos declaratórios interpostos pela recda as fls.
 189/191.

DECIDO

Das férias. Não há nos autos controle de frequência de julho/08. Nada a deferir.

Da indenização por tempo de serviço. Não há contradição. A condenação do título se refere apenas aos reflexos dos reajustes salariais.

Do TRCT. Com razão a recda. Destarte, atribuo efeito modificativo ao julgado a fim de autorizar o desentranhamento da TRCT juntada aos autos pela recda (doc. 10 da defesa).

Das horas extras. O que pretende a ora embargante, na verdade, é a reforma do julgado. Para tanto, deverá fazer uso, oportunamente, do remédio jurídico adequado.

Da homologação. Não há qualquer prova de que foi a recte quem não compareceu para a homologação da rescisão. Nada a deferir.

Isso posto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os embargos da recda, a fim de, atribuindo efeito modificativo ao julgado, autorizar o desentranhamento do TRCT pela recte, independente do trânsito em julgado, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo da r. sentença condenatória.

Notifiquem-se.
 SP, 11.11.2010.

EDILSON SOARES DE LIMA
JUIZ DO TRABALHO



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

193

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura SC LTDA

Despacho : Notificação Ciência Sent.E.Dec

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração.

Advogado(s):

31244 /SP-D ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 26/11/2010

Solicitado por Andreia Palmeira Souza
em 24/11/2010 às 15:05 hs.
Solicitação nº 5610
Edição nº 2021



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

194

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.

J. Defiro
SP. 14/12/10

[Assinatura]
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

-7 017 1310 2010 578655

Processo nº. 01591.2009.005.02000

FERREIRA & TURA S/C LTDA, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe é movida por **SANDRA REGINA LILO LOPES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., para requerer a devolução de prazo, conforme relato a seguir:

1º- A 26 de Novembro de 2010 fora publicado através do DOE, notificação para que as partes tomassem ciência da Sentença de Embargos Declaratórios.

2º- A 29 de Novembro de 2010, este patrono esteve no Cartório da Vara para tomar ciência, e fora informado pelos cartorários de que os prazos processuais estavam suspensos em virtude da semana de conciliação.

3º- A 06 de Dezembro de 2010, primeiro dia útil subsequente a semana da conciliação, este patrono esteve no Cartório da 5ª Vara, e seus funcionários não o atenderam, sob a alegação de que estavam todos em greve, e, lhe foi fornecido certidão informando a situação.

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/26315630





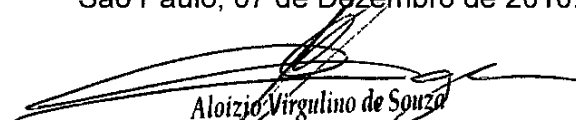
**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

Diante do acima exposto, para preservar o direito do peticionário, é esta para requerer a V.Exa., a devolução do prazo para ciência da Sentença dos Embargos Declaratórios, bem como, para abertura do prazo para interposição de Recurso Ordinário as partes.

Aguarda o requerente a publicação da concessão de novo prazo as partes.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2010.


Aloizio Virgulino de Souza
Advogado OAB 31244

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/26315630



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 3d14c4d - Pág. 53
Número do documento: 20052721001000000000177502507



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 1591/2009

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que os funcionários da 5ª VT/SP estão em greve, não sendo possível viabilizar o atendimento ao público.

São Paulo, 06 de dezembro de 2010.


ERIKA BEATRIZ SUBA
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

PROC Nº 1591/09

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, procedi ao encerramento do 1º Volume dos presentes autos às fls. 196, devidamente numeradas.

Certifico, ainda, que procedi a abertura do 2º Volume, a partir de fls. 197.

SP, 10/03/11

(Pág. 1/1)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

PROC:0159100-82.2009.5.02.0005

05ª VT de São Paulo

VOL: 002/002

TURMA

Recurso Ordinário

(RECURSO ORDINÁRIO)

Relator

MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS

Revisor

THEREZA CRISTINA NAHAS

Observações:

A.I.

Processo autuado em 09/09/2011

RECORRENTE: Ferreira & Tura SC LTDA
ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
RECORRENTE: Sandra Regina Lilo Lopes
DV: ANGELO FERFOGLIA FILHO

Acórdão n°:

20110623415

0159100⁸²2009⁵⁰²⁰0005



17/09

ORIGEM: 05ª VT de São Paulo

01591008220095020005

Distribuído em

Serviço de Registro, Autuação e Distribuição dos Feitos em 2ª Instância
Autuação Centralizada de 2ª Instância

Montagem dos autos:

Volumes: 002 Documentos: 001 Pacotes: 000 Fls: 0000





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO


PROC Nº 1591/09

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, procedi ao encerramento do 10 Volume dos presentes autos às fls. 196, devidamente numeradas.

Certifico, ainda, que procedi a abertura do 20 Volume, a partir de fls. 197.

SP, 10/08/11

0159100-82.2009.5.02.0005


(Pág. 1/1)



*02.01.000
P. 29*

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

*197
e*

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

*Processo n.º
SP. 14/12/10*

[Handwritten Signature]
**ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

-002 2313 579806

Processo nº. 015910082209502005
(01591.2009.005.02000)

FERREIRA & TURA S/C LTDA, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe é movida por **SANDRA REGINA LILO LOPES**, vem, respeitosamente a presença de V.Exa., inconformado "data vênia" com a r. sentença de fls.. interpor **RECURSO ORDINÁRIO**, consubstanciado nas razões anexas, pelo que se requer o seu recebimento e encaminhamento a superior instância, requer ainda a juntada do depósito recursal anexo e das guias de custas judiciais, devidamente quitados e para os fins a que se destinam.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 08 de Dezembro de 2010.

[Handwritten Signature]
**Aloizio Virgulino de Souza
Advogado OAB 31244**

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/2631.5630



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

198

RAZÕES AO

RECURO ORDINÁRIO

Processo
01591.2009.005.02000

Recorrente: Ferreira & Tura S/C Ltda

Recorrido: Sandra Regina Lilo Lopes

EGRÉGIO TRIBUNAL

COLENDIA CÂMARA

Pelo recorrente,

Insurge-se o ora recorrente contra a r.sentença de fls., que julgou procedente em parte a Reclamação Trabalhista proposta por Sandra Regina Lilo Lopes, o que "data Vênia" não pode prosperar, senão vejamos:


Das diferenças salariais

Merece reforma a parte da r.sentença que deferiu diferença salarial e seus reflexos, isto porque, a recorrente reajustou corretamente o salário da recorrida em Março de 2007, no qual passou de R\$ 2.225,00 para R\$ 2.293,40, uma vez que, o reajuste concedido foi de 3,03%, conforme planilha anexada pela recorrente nos autos a fls.(), e em 2008, também foi reajustado o salário da recorrida, de conformidade com o índice oficial e planilha de reajuste anexa aos autos, inexistindo qualquer diferença a favor da recorrida, pois, os reajustes concedidos na CCT foram corretamente aplicados, desta forma, a sentença recorrida deverá ser modificada para o fim de indeferir diferenças salariais pleiteadas pela recorrida.

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/2631.5630



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

199


Das férias em dobro

O Juízo recorrido, deferiu férias de 2007/2008 afirmando que não há provas de que a mesma fora efetivamente gozada, ora M.M Julgadores, a sentença recorrida merece reforma no tocante, haja vista, que a recorrente juntou controle de frequência a fls. 119/133, onde se comprova que a recorrida não trabalhou em Julho de 2008, logo, está corretamente gozada e paga a recorrida as férias de 2007/2008, devendo assim, ser reformada a sentença, para reconhecer o gozo das férias conforme alegado e justificado pela recorrente, verba que deverá ser indeferida, por medida de direito e justiça.

Indenização por tempo de serviço

A r.sentença deverá ser reformada no tocante, haja vista, que o Juízo recorrido, no seu relatório que antecede o decisório, admite que a indenização por tempo de serviço foi quitada, logo, a decisão merece reforma, para indeferir a verbas referente a indenização por tempo de serviço, tendo em vista, que referida verba já foi paga a recorrida no documento já apontado e reconhecido pelo Juízo recorrido.

Indenização por tempo de serviço deverá ser julgado por sua improcedência.

Das horas extras

Merece reforma a parte da r.decisão que deferiu a recorrida horas extras por participação em atividades extracurriculares e intervalo para refeições e trabalho em casa a partir de 2007, e isto porque:

A própria recorrida em sua exordial, admite e requer a juntada aos autos dos controles de ponto e frequência, onde consta as anotações de horários laborados por esta, inclusive horário de entrada, saída e intervalo para refeições, desta forma, a recorrente carreou aos autos referidos controles, fls. 98/118, que inclusive eram preenchidos e anotados pela recorrida, e consta os horários efetivamente laborados, com a precisão, e, inclusive a recorrida em seu depoimento pessoal reconhece os controles de ponto como seus, e que as anotações foram feitas pela própria recorrida, logo, a sentença deverá ser reformada no tópico referente as horas extras, vez que, a própria recorrida em seu depoimento pessoal, admite que laborava das 06:40 às 13:00 horas, 13:10 horas ou 13:15 horas, logo, inexistem horas extras na jornada declinada pela recorrida em depoimento pessoal.

O M.M Juiz, ao decidir por horas extras a recorrida, não atentou-se para o depoimento pessoal da recorrida.

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/2631.5630



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

[Handwritten signature]
200
[Handwritten mark]

E mais, a testemunha da recorrida, trabalhava das 07:00 às 12:00 e ou 13:00 horas, Sra. Susi Helena Barrios, logo, seu testemunho não pode extrapolar a sua própria jornada, pois, não justifica o porque de afirmar trabalho em casa da recorrida, mesmo porque, afirma que sabe de tal ocorrência porque a recorrida ligava para os professores a tarde, ora Senhores e Eméritos Julgadores, o depoimento da testemunha não pode amparar um decreto condenatório de horas extras, pois, não estava trabalhando na escola, sua informação é falha, além do que, a própria recorrida admite em depoimento pessoal como corretos os controles de ponto anexados aos autos, ao exposto, a sentença recorrida deverá ser reformada, para indeferir horas extras a recorrida, uma vez que inexistem provas nos autos a justificar a condenação da recorrente em horas extras e seus reflexos, sentença que deverá ser modificada para o fim de desonerar a recorrente em horas extras.

Multa Coletiva, também é injustificável e improcedente, não havendo justificativa para que a recorrente seja condenada em multa coletiva.

Das guias para soerguimento do FGTS, as mesmas já se encontram anexadas aos autos.

Da multa da cláusula 27ª, a r.sentença, também deverá ser reformada no tocante, para absolver a recorrente desta condenação, eis que, a recorrente juntou a fls. 27 dos autos, a declaração convidando a recorrida para a devida homologação da rescisão no sindicato da categoria, e a recorrida, não compareceu no dia marcado para o ato, logo, é indevido a multa por atraso das verbas rescisórias.

Do requerimento final

Ao exposto, merece total provimento ao presente recurso, para o fim de reformando a r.sentença de primeira instância, expurgando a condenação imposta as verbas objeto das razões aqui expostas e ou adequadas nos termos do que restou exposto.


Logo, ao exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, além dos suprimentos de V.Exas., espera o recorrente, confiantemente, seja dado integral provimento ao presente Recurso Ordinário, para o fim de, na conformidade das razões acima expostas e nos efetivos limites a elas atribuídos, reformar-se a r.decisão de fls., por constituir medida de direito e imperativo da mais lúdima Justiça.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2010.

[Handwritten signature]
Aloizio Virgulino de Souza

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep 048 31240-000, São Paulo, SP, Brasil. Fone: (11) 29549653/2631.5630



| | | |
|---|--|--------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO | 31/12/2010 |
| | 03 NÚMERO DO CPF / CNPJ | 56.464.712/0001-16 |
| | 04 CÓDIGO DA RECEITA | 8019 |
| 01 NOME / TELEFONE Ferreira e Tura S/C Ltda ☎ 26315630 | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA | |
| | 06 DATA DE VENCIMENTO | 30/12/2010 |
| | 07 VALOR DO PRINCIPAL | 1000,00 |
| | 08 VALOR DA MULTA | 0,00 |
| | 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69 | 0,00 |
| <p>ATENÇÃO</p> <p>Verificado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p> | 10 VALOR TOTAL | 1000,00 |
| | 11 AUTENTICAÇÃO | |

SECON/RS

1.000,00R AR02

880550 105 744 071210C



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502507

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA**

201
c

certifico para os devidos
fins que desentranhei
uma via da Guia
dat. SP. 14/12/16

Aloizio de Souza
Tribunal Regional do Trabalho





GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

104/1008-6
07 DEZ 2010
CEF - SUREG / SP
0810104-3

12/2010
416
01591200900502000
5ª VT/SP

Ferreira & Tura S/C Ltda advogado 11 26315630 56.484.712/0001-16

Rua Atual, nº. 570 Vila Esperança 03646-000 São Paulo SP

000 0000 0 0.00 0.00

0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00

| 27 - Nº FICHA/FICHA/INSCRIÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO | 28 - Descrição (Cargo) | 29 - Salário de Trabalho (Mensal) | 30 - Setor | 31 - Descrição Local (Cidade do 1º salário) | 32 - Descrição Local (Cidade do 12º salário) | 33 - Nome | 34 - Nome Trabalhador | 35 - Nascimento (Data) | 36 - Nascimento (Dia) |
|---|------------------------|-----------------------------------|------------|---|--|-----------|--------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | 01 | | | | Sandra Regina Lilo Lopes | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |
| | | | 01 | | | | | | |

OBS: "GFIP de uso exclusivo para recolhimento recursal" 5.889,50 5.889,50

SP/07/12/2010
Local e data

Assinatura [Handwritten Signature]

CEF100807122010126755004258

5.889,50R 1004

Handwritten mark



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502507

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura SC LTDA

Despacho : Intimação Contra-arrazoar R.O.

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Contra-arrazoar Recurso Ordinário.

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 02/03/2011 ✓

Solicitado por Alexandra de Oliveira
em 28/02/2011 às 12:57 hs.
Solicitação nº 4020
Edição nº 2072

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591008220095020005 (01591200900502000)

Volume(s): 1 Documento(s): 1

Autor(es) Sandra Regina Lilo Lopes
Réu(s) Ferreira & Tura SC LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 203 folhas, a ANGELO FERFOGLIA FILHO, OAB 142097/SP-D, telefone (0011) 39551100.

São Paulo - Capital , 02/03/2011

Rubens Pereira

Ciente da devolução até 09/03/2011.

ANGELO FERFOGLIA FILHO - Advogado-Autor

OAB 142097 SP D

Endereço R. DR. CÉSAR CASTIGLIONE JR., 199 CJ. 7/8

CASA VERDE BAIXA

SÃO PAULO, SP

CEP 2515000

Devolvido em / / .

Funcionário

202

Antefixo, neste data, que desamborhu
Os documentos - TRCT (os uia) conda -
de do volume de documentos em um -
priminto ao data minisdo 04.192.

SA. 15/03/11

Letia Evangelista de Oliveira
Arquiteta Jurisista

Desem duomhu OS Uia
da TRCT
Paulo M. Freuza
177050E



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502507

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 05ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO- SP.

sf

PROCESSO Nº 01591.2009.005.02.00.0
RECDA.: FERREIRA & TURA SC LTDA

SANDRA REGINA LILO LOPES, já devidamente qualificada nos referidos autos, por seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., pelos motivos e fundamentos que apresenta em apartado, apresentar suas **CONTRA-RAZÕES**, às razões ora apresentadas de folhas.

Requerendo para tanto, após, atendidos os requisitos de admissibilidade, seja recebido e processado, sendo, por fim, remetido ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para julgamento.

Nestes Termos, com as contra razões anexa.

P. Deferimento

São Paulo, 03 de março de 2.011

SOLANGE FERREIRA LEITE
OAB/SP 120.557

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1º-Casa Verde - Cep: 02515-000 1
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

TRT 2a. Reg - SP 03/03/11 15:50 2523355 INTERNET





www.precioso.adv.br

CONTRA RAZÕES DE APELAÇÃO

RECORRENTES: FERREIRA & TURA SC LTDA

RECORRIDO: SANDRA REGINA LILO LOPES

EGRÉGIO TRIBUNAL

NOBRES JULGADORES

O Douto juiz "a quo" fez por bem e direito, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, com acerto, inclusive nos itens ora recorridos, condenando as recorrentes parcialmente aos pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação.

Portanto, "data venia", o que se observa, é um recurso, com objetivo meramente procrastinatório, retardando o cumprimento da obrigação de fazer, cumprimento da condenação.

Insurge a recorrente não conformada com a r. decisão de folhas, quanto ao direito constitucional do recorrido de postular direitos violados durante o período contratual, estando assim demonstrado interesse de ação da recorrida.

PRELIMINAR

Antes mesmo de analisar o mérito do Recurso deve ser observado que o recurso é intempestivo tendo em vista que os Embargos de Declaração foram opostos intempestivamente, ou seja, a publicação da sentença ocorreu em

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1º-Casa Verde - Cep: 02515-000 2
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 69

Número do documento: 20052721001000000000177502507

TRT 2a. R. SP 03/03/11 15:50 2523355 INTERNET



07/10/2010 (quinta feira) começando a contar o prazo para Embargos no dia 08/10/2010 (sexta-feira), sendo o prazo final para a propositura dos Embargos o dia 12/10/2010.

Conforme consta das fls. 189 dos autos, a reclamada propôs Embargos de Declaração no dia 13/10/2010 ou seja, um dia após o prazo máximo para a propositura dos Embargos devendo os mesmos serem considerados intempestivos.

Em sendo considerados intempestivos, automaticamente o RO também deve ser considerado intempestivo eis que protocolizado fora do prazo legal.

DO RECURSO DESERTO

Caso não seja este o entendimento dos nobres julgadores, também deverá ser observado que ao propor o RO a reclamada deveria ter efetuado o recolhimento das custas processuais através de guia darf devidamente preenchida com os dados do processo, o que não ocorreu conforme pode ser observado às fls. 201, desta forma o Recurso deverá ser julgado deserto.

Conforme pode ser observado a reclamada não preencheu o campo "05" destinado ao "**NÚMERO DE REFERÊNCIA**", o que não permite se conclua destinado ao recolhimento especificamente das custas processuais fixadas através da r. sentença proferida nesta ação.

Assim, de fato, tal como se encontra o documento acostado às fls. 201, não guarda qualquer relação com os presentes autos, porquanto não há naquele comprovante de recolhimento qualquer menção, quanto ao nome da recorrida, ao número do processo, à designação do Juízo por onde tramita o feito, restando com isso desatendidas as diretrizes previstas para o respectivo recolhimento, conforme previsto no

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1º-Casa Verde - Cep: 02515-000 3
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -





www.precioso.adv.br

Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT nº 03 de 08.07.2004, cuja publicação foi divulgada no âmbito do TRT desta Segunda Região através do Comunicado GP nº 13/04 de 09.08.2004, cujo art. 1º, dispõe que *"Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, cabe à parte interessada zelar pelo correto preenchimento do documento de recolhimento das custas processuais - guia DARF, de acordo com as instruções emanadas pela Secretaria da Receita Federal, fazendo constar: I - Nome e CPF/MF (pessoa física) ou CGC/CNPJ (pessoa jurídica) do contribuinte; II- o valor do recolhimento; III- o código 8019 - 'Custas da Justiça do Trabalho; IV- o número do processo a que se refere o recolhimento, utilizando-se do campo '5 - número de referência, para esta finalidade."* (grifo nosso)

Registre-se, ainda, constar idêntica disposição do art. 91 da Consolidação das Normas da Corregedoria do TRT da 2ª Região, renumerada e republicada pelo Provimento GP/CR nº 23/2006, normatizando o recolhimento das custas e emolumentos no TRT/SP ao referir, verbis: *"... cabe à parte interessada, obrigatoriamente, o preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, de acordo com as instruções da Secretaria da Receita Federal.*

Destarte, em face da deserção, o presente apelo não deverá passar pelo crivo de admissibilidade.

Caso não seja este o entendimento dos nobres julgadores passamos manifestar sobre o mérito.

DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

Não deve prosperar o inconformismo da recorrente, eis que embora alegue ter efetuado o aumento de salário da recorrida, o

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1º-Casa Verde - Cep: 02515-000 4
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 71

Número do documento: 20052721001000000000177502507



mesmo ocorreu de forma incorreta, conforme consta dos autos, e tal incorreção repercutiu nos aumentos salariais dos anos posteriores sucessivamente, gerando desta forma diferenças à favor da recorrida, que foram concedidas pelo juízo de origem e devem ser mantidas.

DAS FÉRIAS EM DOBRO

Novamente a recorrente tenta com suas alegações inverter a verdade dos fatos, demonstrando a sua má-fé eis que alega que juntou controle de frequência às fls. 119/133 onde comprovaria que a recorrida não trabalhou em julho de 2008, sendo certo que tais documentos referem-se apenas ao período de janeiro de 2007 à abril de 2008, sendo que a não juntada do controle de frequência de julho de 2007 não demonstra que houve gozo de férias neste período, mas tão somente que a recorrente não juntou tal período aos autos eis que de acordo com o doc. 119 mesmo quando a recorrida trabalhou apenas três dias, havia a anotação no controle.

Não há o que ser modificado na sentença.

INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

A recorrente pleiteia mudança no julgado em relação a indenização por tempo de serviço, o que não deve ser deferido eis que conforme constou na sentença de embargos não há condenação a indenização por tempo de serviço e sim condenação aos reflexos dos reajustes salariais.

DAS HORAS EXTRAS

Pleiteia a recorrente alteração no julgado sob a alegação de que as provas nos autos não são suficientes para demonstrar o trabalho extraordinário e que a

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1º-Casa Verde - Cep: 02515-000 5
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -





www.precioso.adv.br

recorrida não confirmou trabalho fora do horário de aulas, o que não é verdade, eis que a recorrida respondeu o que lhe foi perguntado e neste caso não lhe foi perguntado sobre o trabalho fora do ambiente escolar.

Embora a recorrente informe que o depoimento da testemunha da recorrida não corresponde com a verdade, esquece que sua testemunha que também é coordenadora pedagógica trabalhava apenas das 7h às 13h e passou a trabalhar das 7h às 18h, sendo que afirmou que não fazia trabalho em casa em benefício da reclamada, e é claro que não, eis que trabalhava os dois períodos na própria reclamada o que não acontecia com a recorrida que trabalhava de manhã na recorrente e a tarde fazia o seu trabalho em casa mas em benefício da recorrente.

Portanto não há o que se falar em alteração do julgado.

MULTA COLETIVA

Ficou comprovado que a rescisão da recorrida ocorreu dentro do trintídio que antecede o dissídio coletivo, não havendo qualquer mudança a ser feita na sentença.

DA MULTA DA CLÁUSULA 27ª

Não havendo comprovação nos autos que a não homologação da rescisão ocorreu por culpa da recorrida correta a determinação da multa; além do que o parcelamento da rescisão não cumprido por si só justificaria a não homologação, nada a deferir.

Na realidade, a sentença se encontra totalmente adstrita ao melhor

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1ª-Casa Verde - Cep: 02515-000 6
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 73

Número do documento: 20052721001000000000177502507



entendimento da Justiça em pleno acordo com o ordenamento jurídico pátrio, nada deve ser modificado quanto aos tópicos aqui abordados.

Ante o exposto, requer se digne este Egrégio Tribunal, acolher as preliminares de intempestividade e deserção e se assim os Nobres Julgadores não entenderem, no mérito julgar totalmente improcedente o recurso ora interposto, mantendo a r. sentença de primeira instância inalterada, mantendo-se o ônus da condenação como medida de inteira JUSTIÇA e homenagem ao DIREITO.

São Paulo, 03 de março de 2011

ANGELO FERFOGLIA FILHO
OAB/SP 142.097

SOLANGE FERREIRA LEITE
OAB/SP 120.557

TRT 2a. Reg - SP 03/03/11 15:50 2523355 INTERNET

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1º-Casa Verde - Cep: 02515-000 7
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -





www.precioso.adv.br

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ
(A) FEDERAL DA 005ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO- SP.

I. PROCESSE-SE EM TERMOS.
em 07/07/2011.

Adalberto Ellery Barreira Neto
Juiz do Trabalho

TFT 2a. Reg - SP 03/03/11 18:46 2524719 INTERNET

PROCESO N° 01591.2009.005.02.00.0

SANDRA REGINA LILO LOPES, já devidamente qualificado nos referidos autos, por seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., pelos motivos e fundamentos que apresenta em apartado, interpor **RECURSO ADESIVO**, em face da decisão proferida pela MMª 005ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo ao final sejam remetidas as razões ao Egrégio Tribunal do Trabalho 2ª Região, que as apreciará e julgará como entender de Direito.

Nestes Termos, P. Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2.011.

ANGELO FERFOGLIA FILHO
OAB/SP 142.097

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 1
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** - E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 3d14c4d - Pág. 75
Número do documento: 20052721001000000000177502507



www.precioso.adv.br

RECORRIDOS: FERREIRA & TURA SC LTDA

RECORRENTE.: SANDRA REGINA LILO LOPES

**ORIGEM: 005ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
PROC. N° 01591.2009.005.02.00.0**

RAZÕES DE RECURSO ADESIVO

EGRÉGIO TRIBUNAL

NOBRES JULGADORES

SANDRA REGINA LILO LOPES,
propôs reclamação trabalhista em face das recorridas, pleiteando verbas que entende devidas, tudo conforme exordial de folhas e documentos anexos.

Após regular instrução processual o Douto Julgador "a quo" decidiu **julgar parcialmente procedente** os pleitos da reclamante.

Entretanto Doutos Julgadores, o MM Julgador de primeira instância "data maxima venia", não considerou à r. sentença algumas das provas ali apresentadas, razão que culmina na propositura do recurso adesivo em referência.

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 2
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 76

Número do documento: 20052721001000000000177502507





Com devido respeito, o Douto Juiz sentenciante, entende o recorrente, e requer seja revisto, a r. decisão proferida, no que tange às seguintes matérias:

DANO MORAL

Na peça inaugural da presente reclamatória, foi pleiteado a indenização pelo dano moral sofrido pelo recorrido ora recorrente tendo em vista "*omitir reajuste salarial, demitir e não quitar as verbas rescisórias empregada com mais de 19 anos de excelentes serviços prestados, sem sofrer nenhuma advertência*". Requerendo a condenação da Reclamada ao dano moral.

Pois, o pedido é claro, justificado e com suporte legal, o dano é "facilmente constatado" pela simples leitura da exposição de motivos, de modo que requer seja procedente o pedido de dano moral. Tal imposições dilapidou seu salário, a recusa do pagamento das verbas rescisórias, fez passar por sérias dificuldades financeiras.

De acordo com a Doutrina, o dano moral se caracteriza pela violência aos bens tangíveis, aos direitos da personalidade do ofendido, quer por meio de uma afronta direta, que em decorrência de a uma lesão a um bem jurídico patrimonial, com repercussões em direto de natureza não patrimonial.

Dessa forma apenas o pagamento da diferença salarial e das verbas devidas já deferidas não encerra a reparação total pelo dano causado, **devendo a r. sentença ser modificada** para a recorrida ser condenada ao pagamento de danos morais no montante fixado considerando a capacidade da agente pagadora e a situação econômica e social da ofendida atualizado até o efetivo pagamento acrescido de juros moratórios do ajuizamento da reclamação.

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 3
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** - E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 3d14c4d - Pág. 77
Número do documento: 20052721001000000000177502507



www.precioso.adv.br

PERDAS E DANOS/ honorários advocatícios

A r. decisão indeferiu o pedido de honorários advocatícios (perdas e danos) por não atender o comando da Súmula 329/TST, o que a recorrente não concorda, notadamente porque a recorrida deu motivo a presente reclamatória deixando de cumprir o contrato nos mais básicos dos preceitos, por exemplo, remunerar corretamente o trabalho executado.

De tal forma que o pagamento de honorários pelo recorrente será computado como perda que sofrerá se não vier o socorro do pedido por Vossas Excelências com amparo no artigo 404 do Código Civil, "data vênia" plenamente aplicável ao caso em tela, socorro este que atenderá o recorrente e não o seu patrono.

O pedido a condenação no pagamento de indenização dos honorários advocatícios, com base no artigo 389 e 404 do CC, tem como fundamento o atendimento ao princípio da restituição integral, a título de perdas e danos.

Não se confundindo com o princípio da sucumbência de que trata as Sumulas 229 e 319 do TST.

De forma que independe da condição do autor ser ou não beneficiário da Justiça.

Quanto ao percentual trata-se de indenização que pode ser arbitrada, o que dispensa prova do contrato de honorários e do real valor desembolsado pelo reclamante com as despesas advocatícias.

Nesse sentido temos:

*PROCESSO TRT/ SP Nº 02031.2007.017.02.00-0
RECURSO ORDINÁRIO – RITO SUMARÍSSIMO*

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 4
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

TRT 2a. R. SP 03/03/11 18:46 2524719 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 3d14c4d - Pág. 78

Número do documento: 20052721001000000000177502507





1.º rECORRENTE: alex sandro da silva
 2.º recorrente: uf dos santos alimentos - me
 ORIGEM: 17ª VARA Do TRABALHO DE são paulo/ SP

Ementa: Honorários advocatícios. Justiça do Trabalho. Cabimento. Os Princípios do Acesso à Justiça, da ampla defesa e do contraditório (artigo 5º, incisos XXXV e LV da Constituição Federal) pressupõem a defesa técnica do trabalhador, por profissional qualificado, não sendo possível restringir o direito do mesmo em optar pela nomeação de advogado particular, nos termos do art. 133 da Carta Magna. Em que pese a inaplicabilidade do princípio da sucumbência e a possibilidade do jus postulandi no Processo do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios tem amparo no princípio da restituição integral, expresso nos artigos 389, 404 e 944 do Código Civil. Além disso, a Lei 10.288/2001 revogou o art. 14 da Lei 5584/70, não havendo óbice legal para a condenação em honorários advocatícios, nos casos em que o reclamante não estiver assistido pelo sindicato, nos termos da Lei 10.537/2002, que acrescentou o parágrafo 3º ao art. 790 da CLT.

A respeitável decisão citada ainda assinalou:

Ressalte-se que a Lei 10.288/2001 revogou o art. 14 da Lei 5584/70, de modo que o deferimento de honorários advocatícios não está restrito aos casos em que o reclamante está assistido pelo sindicato.

A Lei 10.537/2002 revogou a Lei 10.288/2001, mas não produziu efeito repristinatório, de modo que o art. 14 da Lei 5584/70 não ressurgiu no mundo jurídico.

Dessa forma, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, atualmente, estão regulados pela Lei 1.060/50 e pelo Código Civil de 2002.

Segundo o art. 389 do Código Civil, os honorários advocatícios são devidos no caso de descumprimento da obrigação, seja de natureza civil ou trabalhista.

O art. 404 do mencionado diploma legal determina que as perdas e danos sejam pagas juntamente com os honorários advocatícios. Por fim, o art. 944 traduz o princípio da restituição integral, a qual deve abranger as despesas havidas com advogado particular, para ser reconhecidos os direitos trabalhistas sonegados.

Frise-se que os descontos fiscais e previdenciários não serão deduzidos para o fim de apuração dos honorários advocatícios, nos termos da OJ 348 da SDI I do C. TST.

Cumpra ressaltar que os honorários ora deferidos serão direcionados ao reclamante, e não aos seus patronos, pois visam ressarcir as despesas ocorridas com o advogado particular.

Ainda:

PROCESSO TRT/ SP Nº 02031.2007.017.02.00-0
 EMBARGOS DECLARATÓRIOS
 EMBARGANTE: V. V. F. DOS SANTOS ALIMENTOS ME.
 EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 20091028846

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 5
 São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
 Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 3d14c4d - Pág. 79
 Número do documento: 20052721001000000000177502507



www.precioso.adv.br

Ementa: Indenização por perdas e danos das despesas com advogado. Cabimento na reclamação trabalhista. Art. 389 e 404, CC. Natureza indenizatória que tem por fundamento o princípio da restituição integral e não o princípio da sucumbência. Inexistência de afronta às Súmulas 229 e 319 por conta da inespecificidade por diversidade de fundamento. Acolhimento dos embargos de declaração para considerar prequestionada a matéria.

Empregado pode cobrar empresa por contratação de Advogado para ação

Se o acordo não dispõe de forma expressa sobre o pagamento de honorários advocatícios, é possível que o empregado acione a empresa por danos materiais em razão da contratação de advogado para ingresso com reclamação trabalhista. A decisão é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Para a empresa, a indenização por danos materiais decorrente da contratação de representante pelo empregado seria incabível, uma vez que não seria preciso advogado para postulação de direitos na Justiça Trabalhista. A empresa alegou também que não poderia arcar com a indenização pelo simples exercício de seu direito de defesa contra o autor da ação. Além disso, o acordo homologado teria dado a ela "ampla e irrestrita" quitação.

Reparação

integral

A ministra Nancy Andriighi considerou, no entanto, que a indenização pelos honorários contratuais compõe a reparação integral do dano. Segundo a relatora, o Código Civil (CC) determina de forma expressa que esses honorários integram os valores devidos por reparação de perdas e danos.

"Como os honorários contratuais são retirados do patrimônio do lesado, para que haja reparação integral do dano sofrido o pagamento dos honorários advocatícios previsto na Lei Civil só pode ser o dos contratuais", explicou, referindo-se aos artigos 389, 395 e 404 do CC.

A ministra ressaltou que o valor cobrado pelo advogado não pode ser abusivo. Caso considere exorbitantes os honorários contratuais, o juiz pode analisar as peculiaridades do caso e arbitrar outro valor, usando como parâmetro a tabela da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Ela também destacou que tais dispositivos do CC podem ser aplicados de forma subsidiária aos contratos trabalhistas, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Direito

de

defesa

Ainda segundo a ministra, a opção dada ao trabalhador de não usar advogados para buscar direitos trabalhistas não isenta a empresa da responsabilidade pelos danos decorrentes da necessidade de recorrer à Justiça para ter reconhecido seus direitos. A relatora afirmou que essa faculdade está compreendida no direito de acesso à Justiça

"Nessa dimensão, assume especial relevância a função do advogado no processo como fator de concretização do acesso à Justiça, na medida em que, utilizando os seus conhecimentos jurídicos, otimiza a participação do seu cliente no processo de convencimento do magistrado", completou.

A ministra afirmou que a parte forçada a recorrer ao Judiciário não pode ter prejuízos decorrentes do processo. "Aquele que deu causa ao ajuizamento da reclamação trabalhista deverá arcar com os honorários contratuais, de modo que o vencedor não suporte o dano sofrido pelo inadimplemento da obrigação trabalhista", defendeu.

Processo: Recurso Especial - REsp 1027797

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 6
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 - E.mail: angelo@precioso.adv.br

TRT 2a. P. SP 03/03/11 18:46 2524719 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema: 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID: 3d14c4d - Pág. 80

Número do documento: 20052721001000000000177502507



215

www.precioso.adv.br

Diante do exposto, a recorrente requer se digne este E. Tribunal julgar **totalmente procedente** o recurso ora interposto, modificando a r. sentença nos itens aqui tratados, dano morais e perdas e danos, para ser condenada a recorrida, tudo por ser o melhor entendimento do Direito e da Justiça.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2011.

ÂNGELO FERFOGLIA FILHO
OAB/SP 142.097

SOLANGE FERREIRA LEITE
OAB/SP 120.557

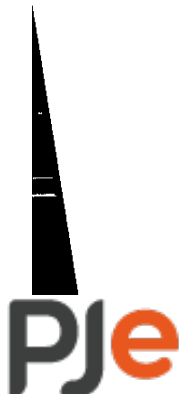
TRT 2a. Reg - SP 03/03/11 18:46 2524719 INTERNET

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 7
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** - **E.mail: angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 3d14c4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502507>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 3d14c4d - Pág. 81
Número do documento: 20052721001000000000177502507





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP

16 MAR 2020 15:31:25

| | |
|--------------------|------------------------------------|
| Execução nº | 01591200900502000 |
| Executado | FERREIRA & TURA SC LTDA |
| Exequente | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) |

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, por sua representante infra-assinada, nos autos do processo acima referenciado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer o envio dos autos para manifestação no processo administrativo nº 46736.001524/98-10.**

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 São Paulo, 11 de março de 2011.


MARIANA RATZKA
 Procuradora da Fazenda Nacional



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura SC LTDA

Despacho : Intimação Contra-arrazoar R.O.

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Intimação: Contra-arrazoar Recurso Ordinário.

Advogado(s):

31244 /SP-D ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA

Publicado no D.O.E. em 05/05/2011

Solicitado por Andreia Palmeira Souza
em 03/05/2011 às 17:44 hs.
Solicitação nº 8444
Edição, nº 2113



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591008220095020005 (01591200900502000)
Volume(s): 1

Autor(es) Sandra Regina Lilo Lopes
Réu(s) Ferreira & Tura SC LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 215 folhas, a
ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA, OAB 31244/SP-D, telefone (0011)
26315630.

São Paulo - Capital , 05/05/2011

BARBARA ARAUJO MACHADO BOMFIM

Ciente da devolução até 10/05/2011.

ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA - Advogado-Réu
OAB 31244 SP D
Endereço R MARGARINO TORRES 891
VL MARIA
SÃO PAULO, SP

CEP 2119001

Devolvido em

15/05/11

Funcionário



217
P

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

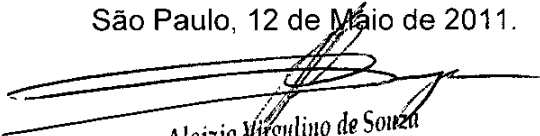
12 MAI 14 25 = 098923

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº. 01591.2009.005.02000

FERREIRA & TURA S/C LTDA, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe é movida por **SANDRA REGINA LILO LOPES**, vem, respeitosamente a presença de V.Exa., para apresentar as suas **CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADESIVO**, apresentado pela reclamante, pelas razões a esta anexa.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 12 de Maio de 2011.


Aloizio Virgulino de Souza
Advogado OAB 31244

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/26315630



218
P

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

**CONTRA RAZÕES AO
RECURSO ADESIVO**

Processo de origem 5ª Vara
01591.2009.005.02000

Recorrente: Sandra Regina Lilo Lopes

Recorrido: Ferreira & Tura S/C Ltda

**EGRÉGIO TRIBUNAL
COLENDIA TURMA**

Pelo recorrido,

A recorrente, manifesta através do Recurso Adesivo, o seu inconformismo com o decisório que reconheceu inexistir ofensa de ordem moral a justificar condenação por dano moral, bem como, indeferiu o pedido de perdas e danos pertinente a honorários advocatícios.

Ora Eméritos Julgadores, o Juízo e a sentença recorrida no tocante, procedeu com acerto, tendo em vista, que nos autos inexistem a produção de provas a justificar o pedido e a irrisignação da recorrente.

O Juízo recorrido, procedeu com o seu costumeiro acerto no tocante a dano moral, mesmo porque, recorrente e recorrido, pactuaram acordo, conforme noticiado na contestação de fls.153/163, e o recorrido cumpriu com regularidade o pactuado entre as partes, logo, o pretendo dano moral alegado pela recorrente, inexistiu, e a sentença deverá ser mantida no tocante, pelos seus próprios fundamentos.

Acrescenta-se ainda, que a recorrente não apresenta nenhuma irregularidade no decisório, a justificar a sua revisão, sentença que deverá ser mantida no que tange ao indeferimento da pretensão da recorrente em dano moral no trato laboral ocorrido com a reclamada ora recorrida.

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/26315630



219
f

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

No que tange a honorários advocatícios, a sentença recorrida deverá ser mantida em mais este tópico, haja vista, que a recorrente não trouxe argumentos sustentáveis a justificar a sua irresignação não recorrida.

Senhores Julgadores, a jurisprudência colacionada aos autos pela recorrente, não se aplica aos autos, eis que, tratam de situações distintas e diferenciadas, logo, não deverá ser apreciada para o fim modificatório do já decidido em sentença de primeiro grau.

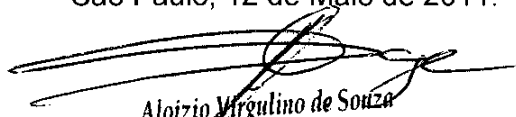
A recorrente, em nenhum momento nos autos comprovou estar assistida pelo sindicato da categoria e não preencheu os requisitos legais para efeito do pedido.

Acrescenta-se ainda, que ao contratar advogado particular, a recorrente pactuou com este os referidos honorários, e isto por sua livre iniciativa, deixando assim, de procurar o sindicato da categoria, para reivindicar prováveis direitos que entendia possuir.

A sentença recorrida, deverá ser mantida em mais este tópico, ou seja, honorários advocatícios improcedentes e ou indeferido com suporte na Súmula 329 do TST.

Ao exposto, e pelo que dos autos constam, a sentença recorrida, deverá ser mantida pelos seus próprios fundamentos, no que tange ao indeferimento do dano moral e do reembolso de honorários advocatícios, e isto por medida de direito e justiça.

São Paulo, 12 de Maio de 2011.


Aloizio Virgolino de Souza
Advogado OAB 31244

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/26315630



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591008220095020005 (01591200900502000)
Volume(s): 2

Autor(es) Sandra Regina Lilo Lopes
Réu(s) Ferreira & Tura SC LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 219 folhas, a
PROCURADORIA DA UNIÃO, telefone (0011) 10000000.

São Paulo - Capital , 20/05/2011

Ana Maria de Oliveira Rosa Amaral

Ciente da devolução até 27/05/2011.

PROCURADORIA DA UNIÃO - Perito/Terceiro
Endereço EM MÃOS
SP, SP

Devolvido em / /

Funcionário



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591008220095020005 (01591200900502000)
Volume(s): 3

Autor Sandra Regina Lilo Lopes
Réu Ferreira & Tura SC LTDA

Nesta data, fiz a entrega da Carta de Sentença Provisória
(1), com 220 folhas, a PROCURADORIA DA UNIÃO, telefone (0011)
10000000.

São Paulo - Capital , 27/05/2011

Andreia Palmeira Souza

Ciente da devolução até 03/06/2011.

PROCURADORIA DA UNIÃO - Perito/Terceiro
Endereço EM MÃOS
SP, SP

19/07/11
Devolvido em

Funcionário Pereira
Funcionário
Matrícula: 50492



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591008220095020005 (01591200900502000)
Volume(s): 3

Autor(es) Sandra Regina Lilo Lopes
Réu(s) Ferreira & Turã SC LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 221 folhas, a
PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO, telefone (0011) 10000000.

São Paulo - Capital, 09/06/2011.

Andreia Palmeira Souza

Ciente da devolução até 14/06/2011.

PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO - Perito/Terceiro
Endereço EM MÃOS
SP, SP

Victor JK
VICTOR JENOU
Procurador-Chefe do DIAE/PRFH-3ª REGIÃO
SIAPE 1571277

Devolvido em 19/07/11

Funcionário

Rubens Pereira
Analista Judiciário
Matrícula: 90492

RECEBIDO PELA PROCURADORIA DA
FAZENDA NACIONAL EM 10/06/11

Danilo Caetano da Silva
Danilo Caetano da Silva
RG nº 35.436.861-8



Proc. TRT/SP 01591008220095020005

CERTIDAO

CERTIFICO que o presente feito foi distribuído à Exma.
Sra. Desembargadora MARIA DORALICE NOVAES da 03ª Turma

São Paulo, 16 de Setembro de 2011

.....
Serviço de Registro, Autuação e
Distribuição em 2ª Instância

Visto.
Ao(À) Exm^o(a) Sr.(a)
Desembargador(a) Revisor(a).
São Paulo, 16/2011.

MARIA DORALICE NOVAES
Relatora



223
L

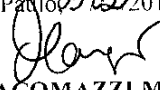
CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

PROC. TRT/SP Nº 01591008220095020005
RECURSO ORDINÁRIO - 05ª VT de São Paulo
RECORRENTE(S): Ferreira & Tura SC LTDA
Sandra Regina Lilo Lopes

Tendo em vista o afastamento do magistrado titular,
faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2012.

Visto.
Ao(A) Exmº(a) Sr.(a)
Desembargador(a) Revisor(a).
São Paulo, 03 de fevereiro de 2012.



MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS
Relatora

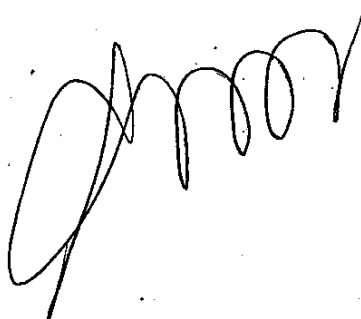



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

PROC. TRT/SP Nº 01591008220095020005
RECURSO ORDINÁRIO - 05ª VT de São Paulo
RECORRENTE(S): Ferreira & Tura SC LTDA
Sandra Regina Lilo Lopes

Tendo em vista o afastamento do magistrado titular,
faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. THEREZA CHRISTINA NAHAS

São Paulo, 06 de fevereiro de 2012.



Visto.
SP 07/02/12

THEREZA CHRISTINA NAHAS

CERTIDÃO
Certifico que o presente processo foi incluído na
Pauta de Julgamento de **06/03/2012**, publicada
nesta data no D.O.E..
São Paulo, 27/02/2012.
p/ ELIANE ZATTAR - Secretária da 3ª Turma





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Nº na Pauta: 202 Processo TRT/SP:01591008220095020005

Recurso Ordinário - 05 VT de São Paulo
RECORRENTE: 1. Ferreira & Tura SC LTDA 2. Sandra Regina Lilo Lopes

C E R T I F I C O que, em sessão realizada nesta data, a 3ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o presente processo, resolveu: por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso ordinário da reclamada, por deserto, e, por consequência, NÃO CONHECER do recurso da reclamante, por adesivo, conforme fundamentação constante do voto da Relatora.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DORALICE NOVAES.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS, THEREZA CHRISTINA NAHAS, MERCIA TOMAZINHO.

Relatora: a Exma. Sra. Juíza MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS
Revisora: a Exma. Sra. Juíza THEREZA CHRISTINA NAHAS

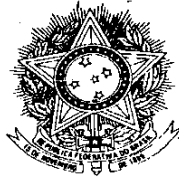
São Paulo, 06 de Março de 2012.

Eliane Zattar
Secretária da 3ª Turma





Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 1c9234b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502508>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502508

226
JP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP Nº 0159100-82.2009.5.02.0005 - 3ª TURMA

RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTES: 1. FERREIRA & TURA S/C LTDA.
2. SANDRA REGINA LILO LOPES

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 5ª VT DE SÃO PAULO

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. NÃO CONHECIMENTO. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM O NÚMERO DO PROCESSO, O NOME DA RECLAMANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA VARA POR ONDE TRAMITA O FEITO. DESERÇÃO. O comprovante de recolhimento das custas processuais sem o número do processo, o nome da reclamante e a identificação da Vara por onde tramita o feito torna deserto o apelo. Não conheço.

RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE. Não conhecido o recurso ordinário da reclamada, por deserto, também não se conhece do recurso adesivo da reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC e da Súmula 283, do C. TST. Não conheço.

Inconformadas com a respeitável sentença de fls. 185/187 e 192, cujo relatório adoto e que julgou procedente em parte a reclamatória, recorrem ordinariamente as partes.

A reclamada, nas razões de fls. 197/200, se insurge à condenação relativa ao pagamento de diferenças salariais, férias em dobro, indenização por tempo de serviço, horas extras e multas da cláusula 27 da CCT, de 40% do FGTS e coletiva. Custas e depósito recursal às fls. 201/202.

A reclamante, adesivamente, alega fazer jus ao pagamento de indenização por dano moral e perdas e danos por contratação de advogado (fls. 210/213).

Contrarrazões da reclamante às fls. 206/209, com preliminar de intempestividade, e, da reclamada às fls. 217/219.

É o relatório.

VOTO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br informando:
codigo do documento = 305934



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 1c9234b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502508>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 1c9234b - Pág. 4

Número do documento: 2005272100100000000177502508



3ª Turma

fls. _____

func. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

I - RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA

CONHECIMENTO

Constituem pressupostos extrínsecos de admissibilidade a tempestividade, a regularidade formal e o preparo.

No presente caso, embora tempestivo (fls. 193, 194 e 197) = já que os embargos declaratórios opostos pela ré em 13/10/2010 não se mostram intempestivos, como alega a reclamante em contrarrazões (fls. 206-207), ante o feriado do dia 12/10/2010 = e bem representado (fls. 145/146 e 197), o apelo patronal não preenche o requisito alusivo ao preparo, pois não obstante regular o recolhimento do depósito recursal (fls. 202), o pagamento das custas processuais não detém condições de validade.

No caso em tela, embora utilizado o código correto, 8019, a parte deixou de preencher a guia DARF, vigente à época do recolhimento, com o número do processo a que se refere o feito (fls. 201), como o exigia o art. 91 da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Regional, *verbis*:

Art. 91. Para os recursos interpostos na fase de conhecimento, cabe à parte interessada, obrigatoriamente, o preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, de acordo com as instruções da Secretaria da Receita Federal, indicando:
I - a identificação do contribuinte: NOME e CPF/MF (pessoa física) ou CGC/CNPJ (pessoa jurídica);
II - o valor do recolhimento;
III - o código 8019 - (custas judiciais);
IV - o número do processo a que se refere o recolhimento, utilizando-se do campo "5" - Número de Referência, para essa finalidade, quando o preenchimento se der por impresso.

Também não consta de referida Guia qualquer alusão ao nome da reclamante e à Vara por onde tramita o feito, inibindo, assim, que se reconheça que o recolhimento efetuado corresponde a estes autos.

Dessa forma, apesar de não sujeito a formalismos excessivos, porquanto prestigiados os princípios da efetividade e celeridade, o processo do trabalho também deve respeitar rotinas indispensáveis à segurança das partes, dos atos praticados e da própria prestação jurisdicional.

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br informando:
codigo de documento = 305934



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 1c9234b

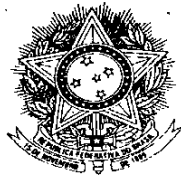
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502508>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 1c9234b - Pág. 5

Número do documento: 2005272100100000000177502508

227
ll

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Por não implementado pressuposto objetivo de admissibilidade referente ao recolhimento das custas processuais, não conheço do recurso, por deserto.

II - RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE

Não conhecido o recurso ordinário da reclamada, por deserto, também não se conhece do recurso da reclamante, por adesivo (fls. 210/213). Aplicação do art. 500, III, do CPC e da Súmula nº 283, do TST.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto,

ACORDAM os Magistrados da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região em: **NÃO CONHECER** do recurso ordinário da reclamada, por deserto, e, por consequência, **NÃO CONHECER** do recurso da reclamante, por adesivo, conforme fundamentação constante do voto da Relatora.

MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS
Desembargadora Relatora

MHR/LLL





228
[assinatura]

202
06/03/2012

PROC. TRT/SP Nº 01591008220095020005
RECORRENTE(S): Ferreira & Tura SC LTDA
Sandra Regina Lilo Lopes

Nesta data, certifico que a conclusão do V.Acórdão nº 20120250882 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, em 13 de março de 2012, terça-feira. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, os autos retornarão à Vara de origem, ficando dispensada a emissão de certidão de trânsito em julgado, nos termos do art.146 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional - Provimento GP/CR nº 13/2006.

São Paulo, 13 de março de 2012.

p/ Eliane Zattar
Secretária da 3ª Turma





Data: 16/03/2012
Hora: 13:29:47

CARGA DE AUTOS

*2v
+
1doct*

PROCESSO TRT/SP Nº 01591008220095020005
ACÓRDÃO Nº 20120250882
CARGA Nº 2488 - 3ª Turma

Nesta data, fiz carga dos presentes autos ao
Dr(a) ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA

São Paulo, 16 de Marco de 2012

[Assinatura]

Secretaria de Turma

[Assinatura]

31244/SP -D ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
(11)69549653

Devolver até 21/03/2012.

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos.
São Paulo, 20 de MAIO de 2012

[Assinatura]

Secretaria de Turma



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos petição
protocolizada sob nº 9830 P49

São Paulo, 30 / 03 / 2012.

Secretaria da 3ª Turma



ATOIZIO VIRELLINO DE SOUZA

Dst SP T3 37 Proc 01591008220095020005
L: 3
Prot. 9830 P49 Acórdão 20120250882

JULGADO C/ RECURSO
NO PRAZO 14/03/2012 à 21/03/2012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO-
SÃO PAULO/SP.

PODER JUDICIÁRIO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO
20 MAR 2012 09:53:30
SECRETARIA DO TRIBUNAL-P-49

RO
01591008220095020005

Acórdão 20120250882
3ª Turma

Relatora: Margoth Giacomazzi Martins

13/03-40-202 71

FERREIRA & TURA S/C LTDA, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe é movida por **SANDRA REGINA LILO LOPES**, vem, respeitosamente perante V. Exa., inconformado com a decisão de fls. 225/228 que não conheceu o Recurso Ordinário por deserto, face as guias de custas processuais não constarem o número do processo e o nome da reclamante e a vara onde tramita o feito, com base no artigo 897, letra b, da CLT, interpor

AGRAVO DE INSTRUMENTO

conforme razões anexas, requerendo a juntada destas aos autos de modo que, após devidamente processado, seja o processo remetido para o Egrégio TST.

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001, tel. 2631.5630/2954.9653



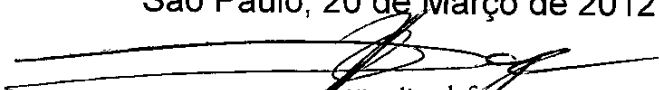
**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

Requer para a formação do Instrumento, a juntada das procurações das partes, petição inicial, contestação, sentença, recurso ordinário, acórdão de recurso ordinário, certidão de publicação do acórdão regional, despacho denegatório do recurso ordinário e publicação.

O advogado subscritor presente declara, sob sua responsabilidade pessoal, que as cópias das peças que seguem com o presente são autênticas e foram extraídas sem nenhuma alteração das originais constantes dos autos principais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 544, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26 de Dezembro de 2011 e resolução 113/2002 do Tribunal Superior do Trabalho que modificou o item IX da instrução normativa 16, que passou a vigorar com a seguinte redação:

“IX- As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso, tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade. Não será válida a cópia do despacho ou decisão que não contenha a assinatura do Juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas (NR)” (grifei).

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 20 de Março de 2012.


Aloizio Virgulino de Souza
Advogado OAB 31244

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001, tel. 2631.5630/2954.9653



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Ferreira & Tura S/C Ltda
Agravado: Sandra Regina Lilo Lopes

Processo TRT: 01591008220095020005
Acórdão 20120250882
3ª Turma

Origem: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo

Egrégia Turma

Não merece prevalecer a decisão de fls. 225/228, que não conheceu o Recurso Ordinário interposto pela agravante, sob o argumento de que o comprovante de recolhimento das custas processuais estão sem o número do processo, o nome da reclamante e a identificação da Vara por onde tramita o feito Deserção.

O presente Agravo de Instrumento, visa a apreciação do Recurso Ordinário pelo Egrégio TRT de origem, e para afastar a deserção declarada através do acórdão 20120250882, cuja relatora foi a Desembargadora Margoth Giacomazzi Martins.

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001, tel. 2631.5630/2954.9653



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

Com a devida vênia, não agiu com acerto o Tribunal a quo, quando proferiu o respeitável despacho denegatório, vez que, em que pese o conhecimento da eminente desembargadora, o Recurso Ordinário foi interposto no prazo legal, o depósito recursal fora efetuado no prazo legal, e as custas processuais foram pagas no prazo legal, conforme se denota as fls. 201 dos autos, consta o nome da reclamada, e o valor correto das custas, qual seja R\$ 1.000,00 (hum mil reais), houve a autenticação mecânica de forma clara, inclusive com a data do recolhimento, doc. fls. 201.

Senhores Julgadores,

De conformidade com a decisão da corte, processo nº. TST – RR 1940-61.2010.506.0000, o regional não conheceu do Recurso Ordinário da reclamada, por deserção quanto as custas processuais, declarando-a por ausência do número do processo na guia DARF.

A respeito das custas processuais, diversamente do que se passa com o depósito recursal (artigo 7º da Lei 5.584/70), legislação em vigor, contenta-se com o recolhimento no prazo legal (artigo 789, §4º da CLT). A teor do disposto no § 1º do artigo 789 da CLT, a comprovação do recolhimento das custas processuais constitui um dos requisitos essenciais de admissibilidade do recurso.

Na presente hipótese, foi comprovado o recolhimento das custas processuais mediante documento específico, no valor devido (fls. 187 e fls. 201), a época própria, identificados o recorrente, devidamente acompanhado do comprovante de autenticação eletrônica, emitido pelo banco arrecadador.

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001, tel. 2631.5630/2954.9653



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

A deserção decretada, apesar de recolhido o valor das custas e tão somente por força da ausência do número do processo e da vara na guia DARF, importa em violação do artigo 5º, LV da Carta Magna.

De conformidade com a decisão em Agravo de Instrumento apreciado pela 8ª Turma do TST no processo TST-RR-19406120105060000, cujo acórdão transcrevemos abaixo, datado de 02 de Fevereiro de 2011.

A C Ó R D ã O

(8ª Turma)

GMDMC/Al/ly/jv

A) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. CUSTAS PROCESSUAIS. PREENCHIMENTO INCORRETO DA GUIA DARF. AUSÊNCIA DO NÚMERO DO PROCESSO. A decisão que convalida deserção decretada em razão da ausência do número do processo na guia Darf, importa em possível violação do art. 5º, LV, da Carta Magna. **Agravo de instrumento conhecido e provido.** **B) RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. GUIA DARF. PREENCHIMENTO INCORRETO. AUSÊNCIA DO NÚMERO DO PROCESSO.** Atendidos os pressupostos extrínsecos do recurso com recolhimento das custas processuais mediante documento específico, no valor devido, à época própria, identificados recorrente, com CNPJ, e recorrido e comprovante de pagamento com autenticação eletrônica emitido por banco oficial, não se pode decretar a deserção do recurso pelo preenchimento incorreto da guia DARF, sob pena de violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal. **Recurso de revista conhecido e provido.**

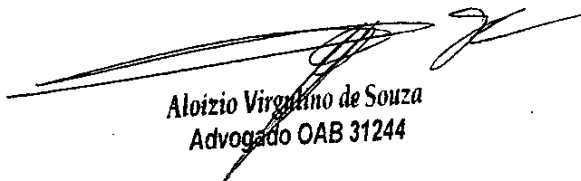
Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001, tel. 2631.5630/2954.9653



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

Logo, deverá ser dado provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o conhecimento do Recurso Ordinário e seu processamento dado o conhecimento do efetivo recolhimento das custas processuais no prazo legal e regular preenchimento dos requisitos para a sua admissibilidade, como medida de justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 20 de Março de 2012.


Aloizio Virgulino de Souza
Advogado OAB 31244

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001, tel. 2631.5630/2954.9653





Proc 01591-2009-005-02-00-0

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

*→ Fls. 145 - Audi. 05.02.09 - 10h30
→ Fls. 150 - J. 20.02.09 - 17h00
P. 185 - prot.*

Processo distribuído e autuado em 21/07/2009, às 17:13:39

Autor :Sandra Regina Lilo Lopes

End: Rua Monte Serrat,309

- Tatuapé

São Paulo

SP - CEP: 03312-000

Adv: ANGELO FERFOGLIA FILHO

OAB : 142097/SP -D

(FLS. 16)

End: R. Dr. César Castiglione Jr.,199 Cj. 7/8

Casa Verde Baixa

São Paulo

SP - CEP: 02515-000

S. 184

Réu :Ferreira & Tura SC LTDA

End: Rua Atuaí,570

- Vila Esperança

São Paulo

SP - CEP: 03646-000

para 146

005aVT

01591-2009-005-02-00-0



Audiência designada: 09/11/2009, 12h:30min - Una
Distribuído eletronicamente: Marina Martins Hehs

Unidade de Atendimento de
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:

NOB TERMOS DO ART.
344 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR - SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
CAD/RP 31244

Volumes: Documentos: Pacotes:





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

PROC:0159100-82.2009.5.02.0005

05ª VT de São Paulo

VOL: 001/002

3ª

TURMA

Recurso Ordinário

(RECURSO ORDINÁRIO)

Relator : MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS

Revisor: TEREZA CRISTINA NAFAS

Observações:

Processo autuado em 09/09/2011

- 1.RECORRENTE: Ferreira & Tura SC LTDA**
ADV: ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
- 2.RECORRENTE: Sandra Regina Lilo Lopes**
ADV: ANGELO FERFOGLIA FILHO

202

Acórdão n°:

20110623415

01591008220095020005



ORIGEM: 05ª VT de São Paulo

01591008220095020005

Distribuído em

Serviço de Registro, Autuação e Distribuição dos Feitos em 2ª Instância
Autuação Centralizada de 2ª Instância

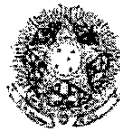
Montagem dos autos:

Volumes: 002 Documentos: 001 Pacotes: 000 Fis: 0000

NOS TERMOS DO ART. 344 § 1º DO CPC E DA 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
CAR/SF 31244





2
0

Tribunal Regional do Trabalho 2ª região - São Paulo



Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 21/07/09, 17:13:39

Processo nº 01591200900502000

Autor(a) : Sandra Regina Lilo Lopes

Ré(u) : Ferreira & Tura SC LTDA

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Audiência : 09/11/09 / 12:30 - Una

Endereço da Vara: 5ª Vara do Trabalho

Certifico que o autor ficou ciente quanto ao dia, hora e local da audiência acima designada.

Distribuição Eletrônica - Marina Martins Hehs

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº 01591200900502000 foi devidamente autuado pelo servidor Bernard matrícula nº 75205. Certifico mais, os autos do processo contém 143 folhas e — volume(s) de documentos apresentados pelo autor, sendo que o último documento recebeu nº 100. NADA MAIS.

fls 10 / 10

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 312442000

wasopp.trtsp.jus.br/precad/pet/termo.jsp



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 1c9234b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502508>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502508
ID. 1c9234b - Pág. 18



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA MM^a
VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL

SANDRA REGINA LILO LOPES,
brasileira, maior, casada, coordenadora pedagógica,
desempregada, nascida aos 08/09/1954, portadora do
documento de identidade RG Nº 12.726.263-5/SSP-SP do CPF nº
021.337.298-36, CTPS nº 093.797 Série 00335ª-SP e do PIS nº
103.83767.01-3, filho de Dona Hortência Siqueira Lopes,
residente e domiciliada na Rua Monte Serrat, nº. 309,
Tatuapé, São Paulo, Capital, CEP 03312-000, por seu
advogado que ao final subscreve, mandato incluso, vem,
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **FERREIRA & TURA S/C**
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.464.712/0001-16, com
endereço na Rua Atuai, nº 570, Vila Esperança, São Paulo,
CEP.: 03646-000, pelos motivos de fato e de direito a
seguir expostos:

I - DA LEI 9.958/2000

Com respaldo na Súmula 2 do Colendo
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, o Reclamante
exerce a faculdade de não comparecer à Comissão de
Conciliação Prévia, invocando ainda, o preconizado pelo
artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1.988,
notadamente pelas insistentes tentativas de conciliação
diretamente com a Reclamada sem sucesso.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 1
São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

**NOS TERMOS DO ART.
644 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.**
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



Requer, pois, o recebimento da presente ação para que seja apreciada por uma das Doutas Varas do Trabalho da Capital, pelo rito ordinário.

II - DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer a Justiça Gratuita, uma vez que o Reclamante não pode demandar sem prejuízo seu e de sua família, e suportar eventuais custas e despesas processuais, consoante declaração anexa.

III - DO CONTRATO DE TRABALHO

A Reclamante foi admitida aos préstimos da Reclamada em 02/01/1990, para exercer a função de escrituraria, que a partir de 03/02/1992 passou também a exercer o cargo de professora de história, recebendo pelas duas funções, e que a partir de 01/02/1994 passando a lecionar história recebendo por aula e que a partir de 01/02/2002 foi promovida à coordenadora pedagógica, para trabalhar no horário compreendido entre 6:40 12:00 12:30 as 18:00 horas, no entanto, laborou em média das 6:30 as 18:15 horas, sem intervalo para refeições e descanso já que se alimentava no local de trabalho em 10/15 minutos, que a partir de 01/01/2007 foi reduzido unilateralmente sua carga horária para as 6:40 as 13:00 horas, diminuindo o salário de R\$ 3.009,24 para R\$ 2.225,96, com a obrigação de executar os mesmos trabalhos burocráticos em casa, após as 13:00 horas, recebeu como último salário à quantia de R\$ 2.408,07 mensais (doc), foi injustamente dispensada em 30/01/2009 no trintídio que antecede o dissídio da categoria, sem receber as rescisórias até a presente data, inclusive baixa em CTPS (cls. 13ª CCT).

IV - DA DIFERENÇA SALARIAL

Que a Reclamada ao omitir o aumento correto de salário determinado pelo Dissídio da categoria em março 2007, deu prejuízo financeiro à Reclamante; valor de seu salário que teve reflexos negativos em todos os outros reajustes, que da mesma forma devem receber os reflexos dos mesmos, nos salários, FGTS com multa 40%, recolhimento do INSS, férias mais um terço, décimo terceiros salários e rescisórias (cls.18 CCT).

Que a Convenção Coletiva da Categoria 2007 determinou reajuste salarial de 4,53% sobre salário de 01/03/2006 que foi reduzido para R\$ R\$ 2.225,96 passando a R\$ 2.326,80 quando recebeu R\$ 2.293,40 sendo devido a diferença de R\$ 33,40 até março de 2008 perfazendo diferença de R\$ 400,80.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 2
São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

**NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.**
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



Que a partir de 01/03/2008 teve reajuste de 6,75% sobre salário de 01/03/2007 R\$ 2.326,80 passando para R\$ 2.483,86 quando recebeu a quantia de R\$ 2.408,07 sendo devido diferença de R\$ 75,79 mensal (12 x 75,79 = R\$ 909,47).

Que a Reclamada demitiu a Reclamante em 30/01/2009, no trintídio que antecede o reajuste salarial da categoria deve quitar todos os débitos que tem com a Reclamante levando em consideração o reajuste determinado pelo sindicato da categoria, ou seja com reajuste de 6,65%, da seguinte forma: salário de R\$ 2.483,86x6,65%= passando a R\$ 2.649,04.

Que as referidas diferenças apuradas deverão repercutir em FGTS com multa 40%, horas extras com acréscimos, décimo terceiros salários, férias mais um terço, aviso prévio, DSRS).

V - DA DEMISSÃO

Que a Reclamada terminou o ano de 2008 com o firme propósito de reduzir despesas e para tanto demitir os empregados mais antigos e por consequência com salários mais altos, assim no dia 30/01/2009 o sócio Nelson chamou a Reclamante em sua sala propondo redução salarial de quase 70%, vez que queria que a Reclamante aceitasse trabalhar da mesma forma e receber apenas R\$ 1.500,00, o restante "por fora" alegando que já havia acertado com alguns dos outros empregados à redução salarial, como não foi aceito foi sumariamente demitida então na data de 30/01/2009 (doc ..).

Ocorre que a Reclamada não quitou as verbas rescisórias que a Reclamante têm direito até a presente data, e nem homologou a rescisão contratual e por conseguinte, não forneceu guias para saque do FGTS e do Seguro Desemprego.

"Data vênia", a omissão da Reclamada configura repugnante e fraudulenta manobra que impõe à trabalhadora a inaceitável perda de direitos. A irregularidade do ato praticado pela Reclamada configura violação aos artigos 477 e 467 da CLT e 5º, inciso XXXV, XXXVI da Constituição Federal de 1988, além de colidir com o princípio protetor que norteia o Direito do trabalho. "Obrigando" a Reclamante procurar esta Justiça Especializada para ver seus créditos alimentares satisfeitos, para tanto ter que contratar advogado e o que fatalmente terá reflexos nos seus direitos que sabe se lá quando receberá!

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 3
São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



VI - MULTA DA (Lei 7238/84)

Que a Reclamante foi dispensada no dia 30/01/2009, no trintídio que antecede o dissídio da categoria profissional, fazendo jus a Reclamante ao recebimento da multa de um salário, preconizada pelas Leis nº 6.708/79 e 7.238/84.

VII - CARGA HORÁRIA/HORAS EXTRAS

Que a Reclamante foi contratada para laborar no horário compreendido entre as 7:00 as 18:00 horas com uma hora de intervalo para refeições e descanso, e das 7:00 as 12:00 horas, no entanto a Reclamante laborou no horário compreendido entre as:

6:40 as 12:00 e das 12:15 as 18:15 até 31/12/2006 e das 6:40 as 13:00 a partir de 01/01/2007 com a redução de R\$ 3.009,24 para R\$ 2.225,96, nunca recebeu pelas horas extraordinárias laboradas, devendo a Reclamada ser condenada com reflexos em todas as verbas.

Ocorre que a Reclamada unilateralmente reduziu a carga horária da Reclamante de oito para 5 horas diárias a partir de janeiro/2007, no entanto, a Reclamada continuou a exigir da Reclamante a execução das mesmas tarefas assim anteriormente executadas, passando a executar os serviços burocráticos em casa, portanto, para a Reclamada apenas deixou de pagar 1/3 de seus salários já que exigiu a mesma produção, devendo a ré ser condenada ao pagamento do horário entre as 13:00 e 18:15 horas como horas extras com reflexos em todas as verbas.

A título de esclarecimento a Reclamante informa que na Reclamada após a redução da carga horária executava as seguintes tarefas: cuidava da organização de alunos, telefonemas para pais, recebia pais, toda a assistência ao colégio, empregados, limpeza, material etc, acompanhava aulas de natação, educação física, ballet, em prédios diferente.

Em sua residência, fazia a organização de aulas, conferência de provas, a realizar e realizadas, acompanhamento de planejamento, preparação de reuniões, fechamento de notas etc, havia trabalho diariamente para ser executado em casa.

Rotina esta que era realizada na empresa pela Reclamante antes da redução do salário e da carga horária.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 4
São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



Portanto faz jus à Reclamante as horas extras diariamente prestadas no horário entre as 6:40 as 12:00 e das 12:15 as 18:15 horas até 31/12/2006, inclusive intervalo para refeições que não gozava, e das 6:40 as 13:00 horas as que excederem a 5 horas diárias com os acréscimos legais e reflexos em DSRs, 13º salários, férias mais um terço, FGTS com multa de 40%, aviso prévio (Cls.7ª CCT).

É credora ainda a Reclamante das horas excedente da 5ª diária após a redução de horário, laboradas entre as 6:40 as 13:00 horas com os acréscimos legais e com reflexos em DSRs, 13º salários, férias mais um terço, FGTS com multa de 40%, aviso prévio (Cls.7ª CCT).

Tudo em conformidade com os livros de ponto anotados durante todo o período que devem ser carreados aos autos pela Reclamada, sob pena do contido nos artigos 355 e 359 do CPC.

E ainda, face o labor executado em sua residência entre as 13:00 as 18:00 horas, horário anteriormente executado na sede da Reclamada, deve a Reclamada ser condenada ao pagamento como horas extras laboradas em casa com os acréscimos legais e reflexos em DSRs, 13º salários, férias mais um terço, FGTS com multa de 40%, aviso prévio (Cls.7ª CCT).

VIII-DOS EVENTOS EXTRA CURRICULARES

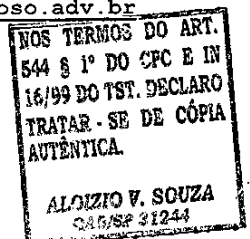
Pleiteia a Reclamante o recebimento de diferença como horas extras laboradas nos eventos que estava obrigada durante todo o contrato de trabalho, como passeios com alunos em média 3 por ano 30 horas, Dia das mães 8 horas, festa junina 8 horas, dia dos pais 8 horas, sarau média 4 por ano 32 horas, campeonato de futebol, futebol de salão, natação 30 horas, festa de encerramento 10 horas, média de 126 horas extras anuais sendo a metade 63 com acréscimos de 50% e 63 com acréscimos de 100% vez que laborado aos domingos e feriados. Informa ainda que a Reclamada pagava "por fora" em média R\$ 25,00 cada evento, devendo ser compensado, a fim de evitar enriquecimento sem causa, defeso em direito.

IX - REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

A Reclamada não concedeu intervalo para refeições e descanso, tendo que fazer suas refeições na mesa de trabalho em tempo mínimo em média 10/15 minutos, desrespeitando o comando do artigo 71 da CLT.

Art. 71 da CLT - "Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 5
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br



será, no mínimo, de 1(uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de duas horas". § 1,2,3, omissis -
§ 4º-"Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo cinquenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho". Não foi observado pela Reclamada o intervalo para refeições e descanso, deve ser condenada ao pagamento como determina o preceito legal acima citado, com acréscimo 50% e por habitual com reflexos em todas as verbas (Cláusula 10ª da CCT anexa).

X - MULTA POR ATRASO DAS RESCISÓRIAS

Cláusula 27ª da CCT impõe "A ESCOLA deve homologar a rescisão contratual até o 20º dia após o término do aviso prévio, quando trabalhado, ou trinta dias após o desligamento, quando houver dispensa do cumprimento. O atraso na homologação obrigará a ESCOLA ao pagamento de multa em favor do AUXILIAR, correspondente a um mês de sua remuneração.

A partir do vigésimo dia de atraso, haverá ainda multa diária de 0,3 (três décimos percentuais) do salário da Reclamante.

XI-INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

A convenção coletiva de trabalho da categoria em sua cláusula 29º prevê indenização proporcional por tempo de serviço ao auxiliar demitido sem justa causa correspondente a 2 dias para ano completo trabalhado na escola, assim é devido a Reclamante indenização de 38 dias, correspondente a 19 anos de serviço.

XII - DO SALÁRIO DE JANEIRO

A Reclamante foi demitida no dia trinta de janeiro de 2009 que trabalhou normalmente conforme doc ..., e não recebeu o salário do referido mês até a presente data, devendo ser compelida ao pagamento em primeira audiência sob pena do art. 467 da CLT .

XIII - DO AVISO PRÉVIO

Que a cláusula 30ª da CCT anexa prevê aviso prévio de 45 dias, assim é devido a Reclamante o pagamento do aviso prévio indenizado de 45 dias (cls 30º), visto que não foi pago até a presente data.

XIV - DAS FÉRIAS DOBRADAS + 1/3

Que a Reclamada não concedeu as férias para a Reclamante dos períodos aquisitivos de

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 6
São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



02/01/2007 a 01/01/2008 e de 02/01/2008 a 01/01/2009 devendo a Reclamada ser compelida ao pagamento de forma dobrada as do período de 2007/2008 e simples as 2008/2009 com o terço legal, conforme preconizado pelo art134 da CLT.

XV - REAJUSTE SALARIAL DE 2009

Que a Reclamada deve quitar os créditos que deve à Reclamante crescidos do reajuste salarial definido pela cláusula 3ª item 3.1 que assim se traduz:

"REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2009 - Em primeiro de março de 2009, as ESCOLAS que cumprirem o disposto na cláusula 4ª, letra "b" desta convenção coletiva, deverão aplicar sobre os salários devidos em 1º de março de 2008, o percentual definido pela média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre 1º de março de 2008 a 28/02/2009, apurados pelo IBGE (INPC), FIPE (IPC) E DIEESE (ICV) ACRESCIDOS DE 1,2% de aumento real".

Requer, pois o pagamento dos créditos trabalhista que têm em haver com a Reclamada, inclusive verbas rescisórias com o reajuste de 01/03/2009. Índices IBGE/INPC 6,48, FIPE/IPC 6,17, DIEESE/IVC 6,10, + 1,2% produtividade = $19,95 : 3 = 6,65\%$ índice a ser usado, tomando por base então o valor de R\$ 2.649,04.

XVI - DA MULTA DO FGTS 40%

Que a Reclamada dispensou a Reclamante sem justa causa e não quitou a multa do FGTS 40%, sendo devida e devendo a Reclamada ser condenada ao pagamento em primeira audiência sob pena da multa preconizada pelo artigo 467 da CLT. Do valor do depósito R\$ 39.017,91 x 40% = valor devido R\$ 15.607,16 (doc...)cls 28, com juros e correção até o efetivo pagamento.

XVII - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

Que é devido a Reclamante multa por descumprimento da convenção coletiva de 5% (cinco por cento) do salário bruto da Reclamante por cláusula não cumprida, conforme determina a cláusula 59ª da CCT 2008/2010, sendo certo que a Reclamada descumpriu as seguintes cláusulas:

3ª- não aplicou corretamente o reajuste salarial a partir do ano de 2007; 7ª- não pagou horas extras, 13ª- não baixou a CTPS; 18ª- reduziu o salário da autora; 27ª- não homologou a rescisão; 28ª- não determinou no aviso o motivo da dispensa; 29ª- não quitou a indenização por tempo de

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 7
São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



serviço; 30ª- não quitou aviso prévio de 45 dias; É credor a Reclamante de multa por não cumprimento da CCT 40% do salário composto da Reclamante.

XVIII - DO DANO MORAL

A Reclamada cometeu sérias infrações, como omitir reajuste salarial, demitir e não quitar as verbas rescisórias empregada com mais de 19 anos de excelentes serviços prestados, sem sofrer nenhuma advertência, ultrapassando os limites medianos aceitáveis, prejudicando seriamente os seus direitos, sua saúde física e mental, sendo que por isto pleiteia indenização por dano material e moral, visto a Constituição Federal, art. 5º, X, Código Civil, art. 186, 927 a 952 do Código Civil, aplicados subsidiariamente a Justiça do Trabalho.

Que tal reparação é perfeitamente cabível, devendo ser reparada pelo dano moral, haja vista o sofrimento doloroso físico e psicológico que vem experimentando o Reclamante, pelo ato lesivo e ação do agente da Reclamada, provocando extrema dor, notadamente pelo descaso que vem tratando seu ex-funcionário.

O dano moral caracteriza-se pela lesão aos direitos da personalidade do indivíduo, causando-lhe dor e sofrimento, sendo a indenização de caráter indenizatório, vez que não há como mensurá-lo materialmente, não devendo ser a condenação apenas simbólica, mas didática, de forma a orientar o infrator a não repetir o ato faltoso, devendo o Douto Magistrado arbitra-lo em 20 (vinte) salários compostos da autora na época do pagamento.

Assim, assegurado pelo inciso X do artigo 5º da CF, que a igualdade nela prevista, não restringe a relação de trabalho à mera dependência econômica, subordinada; assegura ao trabalhador o necessário respeito à dignidade humana, à cidadania, à imagem, honradez e auto estima, sendo devido a indenização por dano moral sofrido pela autora.

Neste sentido prevê o Art. 186 do CC: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano".

A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regulam-se pelo disposto neste Código, arts. 927 a 954.

Dano moral nos dizeres do saudoso VALENTIN CARRION, in comentarios à Consolidação das Leis do

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 8 São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



Trabalho, 26ª Edição, p. 351: "é o que atinge os direitos da personalidade, sem valor econômico, tal como a dor mental psíquica ou física. Independente das indenizações previstas pelas leis trabalhistas e se caracteriza pelos abusos da relação de emprego(...) Não se caracteriza pelo simples exercício de um direito, como é a dispensa mesmo a imotivada, (...) só se caracteriza **dano moral** se houver abuso desnecessário", que é o caso.

A jurisprudência majoritária entende que deve haver compensação e punição, na indenização a ser fixada. Assim temos:

"Dano moral - Responsabilidade - Elementos Constitutivos. A natureza da responsabilidade, em face do empregado, é objetiva, a teor do que dispõe o artigo 12, V Código do Consumidor, uma vez que aquele que alfre os lucros deve arcar com os prejuízos, ainda mais quando o dano é oriundo de risco inerente à atividade empresarial. Assim sendo, presentes os elementos constitutivos da responsabilidades consubstanciada na conduta, nexos causal e resultado, a reparação ou compensação do dano é medida de rigor"(Proc. TRT/SP, nº 20000499590. Relatora Wilma Nogueira de Araujo Vaz da Silva);

DANO MORAL - OFENSA À HONRA DO EMPREGADO - O empregador responde pela indenização do dano moral causado ao empregado, porquanto a honra e a imagem de qualquer pessoa são invioláveis (art. 5º, XI, da Constituição Federal). Esta disposição assume maior relevo no âmbito do contrato laboral, porque o empregado depende de sua força de trabalho para sobreviver. "La indemnización tarifada de la Lei de Contrato de trabajo no excluye una reparación complementaria que signifique un amparo para el trabajador, cuando es agredido en sua personalidad" (Santiago Rubinstein). A dor moral deixa feridas abertas e latentes que só o tempo, com vagar, cuida de cicatrizar, mesmo assim, sem apagar o registro. (TRT - 3ª Reg.; 2ª T.; RO nº 03608/94; Rel. Juiz Sebastião G. Oliveira; DJMG 08.07.1994) Síntese Trabalhista 64/78. BAASP, 2013/06-m, de 28.07.1997.

Posto isto, requer a condenação da Reclamada ao pedido de dano moral devendo ser arbitrado pelo Douto Magistrado em 20 (vinte) salários compostos da autora, ou se assim Vossa Excelência não entender que seja arbitrado valor compatível com a fraude operada e a capacidade da Reclamada em arcar com a condenação, "data vênua" em vista ainda da responsabilidade assumida pela Reclamante durante todo o pacto laboral.

XIX-DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Requer desde já os recolhimentos previdenciários em Guias próprias (GPS), mês a mês, com a indicação do nome da autora, código do pagamento, mês de competência, do número de inscrição, para fins de cadastramento no CNIS e repercussão nos benefícios previdenciários, para tanto requer ofício ao INSS.

Neste sentido temos:

CARTEIRA --DE --TRABALHO, --Omissão

DANO MORAL E MATERIAL, Geral

DATA DE JULGAMENTO: 04/12/2007

REVISOR(A): IVETE RIBEIRO

PROCESSO Nº: 01865-2002-031-02-00-0

DE PUBLICAÇÃO: 11/01/2008

(FAZENDA

AGRAVADO(S): SANTA

PAULO MARCOS SOARES RUSSIO

TIPO: AGRAVO DE PETICAO

RELATOR(A): IVANI CONTINI BRAMANTE

ACÓRDÃO Nº: 20071075067

ANO: 2007

TURMA: 6ª

DATA

PARTES: AGRAVANTE(S):

UNIÃO

NACIONAL/INSS)

CASA

BAR

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 9
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

NOS TERMOS DO ART.
344 § 1º DO CPC E IN
12/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALCIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 1c9234b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502508>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 1c9234b - Pág. 27

Número do documento: 20052721001000000000177502508

EMENTA:

Reconhecimento de vínculo. Obrigação de recolhimento de contribuição previdenciária. Obrigação da Autarquia de retificação do salário de contribuição e dos dados do CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social) para fins de repercussão nos benefícios previdenciários. Inteligência dos artigos: 114, inciso VIII; 195 I e II; 201 parágrafo 11, da CF e; artigo 43 da Lei 8.212/91, artigo 276, parágrafo 7º, do Decreto 3048/99 e; artigo. 876, parágrafo único, da CLT; artigo 28 da Lei 8212/91; artigos 28, 29, 29-A e 38 da Lei 8213/91. A Carta Federal, em seu artigo 195, I, "a" e II, comanda o recolhimento das contribuições previdenciárias incidente sobre os rendimentos do trabalho. A Carta Federal comanda também, em seu artigo 201, parágrafo 11 que: Os ganhos habituais do empregado a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão nos benefícios. A apuração de valores salariais e ou reconhecimento do vínculo empregatício, nas reclamações trabalhistas, geram três obrigações previdenciárias distintas. A primeira é a obrigação do recolhimento das contribuições previdenciárias. Inteligência dos artigos. 114, inciso VIII; 195 I, "a" e II; 201 parágrafo 11, da CF e; artigo 43 da Lei 8.212/91, artigo 276, parágrafo 7º, do Decreto 3048/99 e; art. 876, parágrafo único da CLT. A segunda diz respeito à direta responsabilidade da empresa pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, referentes ao período em que reconhecido o labor, tendo em conta a irregularidade perpetrada retratada na omissão quanto ao registro em CTPS e oportuna arrecadação previdenciária. Inteligência do artigo 121, II CTN, e artigos 30, I, e 33 parágrafo 5º, da Lei 8212/91. A terceira é a obrigação da autarquia previdenciária de retificações do salário de contribuição (base de cálculo da incidência) e dos dados do CNIS, para fins de repercussão no salário de benefício. Inteligência do artigo 201, parágrafo 11, da CF; artigo 28 da Lei 8212/91; artigos 28, 29, 29-A e 38 da Lei 8213/91. Isto porque, de acordo com o sistema previdenciário vigente o segurado recebe benefícios previdenciários (salário de benefício) de acordo com os valores e o tempo de contribuição (salário de contribuição). Por conseguinte, as contribuições previdenciárias, arrecadadas decorrentes da relação de trabalho, devem ser consideradas como tempo de contribuição com as devidas repercussões no cálculo dos benefícios previdenciários. Daí, o direito do trabalhador de retificação da base de cálculo constante dos dados cadastrais da autarquia previdenciária. As retificações do salário de contribuição e dos dados lançados no CNIS podem ser feito mediante pedido do segurado (art. 29-A parágrafo 1º e 2º, Lei 8213/91) ou, ex officio pela autarquia previdenciária ou por determinação judicial (art. 38, Lei 8213/91). Para propiciar as aludidas retificações de recolhimentos previdenciários devem ser feitos em guia própria (GPS), mês a mês, com a indicação do nome do trabalhador, código do pagamento, mês da competência, do numero de inscrição, para fins de cadastramento no CNIS e repercussão nos benefícios previdenciária.

ÍNDICE: PREVIDÊNCIA SOCIAL, Contribuição. Cálculo e incidência

Requer seja expedido ofício ao INSS para as devidas retificações (art. 38, Lei 8213/91).

XX - DA RESCISÃO

A Reclamante foi injustamente dispensada em 30/01/2009, a Reclamada não quitou as verbas rescisórias, mas fez acordo de pagar o valor de R\$ 9.234,96 dividido em 5 parcelas de R\$ 1.846,99 mensal não concluindo o pagamento, devendo a Reclamada ser compelida ao pagamento das verbas rescisórias, compensando os valores pagos a mesmo título, comprovado nos autos, com reajuste do ano de 2009, saldo de salário, aviso prévio 45 dias, 13º salário proporcional, férias dobradas, simples e proporcionais todas com o terço legal, guias para saque do FGTS com multa de 40%, sob pena de indenização, guias para o seguro desemprego sob pena de indenização, não homologou a rescisão, horas extras devendo ser compelida ao pagamento com reflexos em todas as verbas, multa pelo artigo 477 e 467 da CLT, anotação em CTPS inclusive.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 10 São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



XXI - MULTAS ARTs 467/477 DA CLT

Tendo em vista a omissão do pagamento das rescisórias até a presente data, deve a Reclamada ser condenada ao pagamento da multa em comento, art. 477 da CLT.

Requer ainda o pagamento das verbas salariais em primeira audiência sob pena de aplicação do art. 467 da CLT.

XXII - DO CRIME DO ART. 203, DO CP

Nos termos do art. 203, do CP:

"Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho.

Pena - detenção de 01 à 02 anos e multa, além da pena correspondente à violência."

Assim, requer a expedição de ofícios ao MPE, bem como à Delegacia Especializada em Crimes Contra a Organização do Trabalho, situada à Rua Jaraguá, nº. 383 - Bairro Bom Retiro - São Paulo - SP, para as devidas providências.

XXIII- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O Reclamante pleiteia ainda o pagamento dos honorários advocatícios de 30% sobre o valor líquido da condenação nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-1 do TST, montante normalmente pactuado para reclamações trabalhista, uma vez que o Reclamante deve auferir os seus créditos na sua totalidade, que esta imposição é mera decorrência do princípio geral *restituo in integrum* que sobrepõe ao texto arcaico da CLT que não corresponde mais à realidade das relações trabalhistas.

XXIV - TUTELA ANTECIPADA

Requer-se pela antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, anotação em sua CTPS, determinando o pagamento imediato das verbas rescisórias, fornecimento de guias para FGTS e multa de 40% sobre todo o período, Seguro Desemprego, ou expedição de alvará, anotação e atualização da CTPS inclusive baixa com data do último dia trabalhado 30/01/2009, uma vez presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, com a imediata execução das incontroversas e anotações.

XXV - ISTO POSTO, PLEITEIA:

1 - A anotações em CTPS inclusive baixa, sob pena ser anotado pela secretaria e ser condenada à multa pela obrigação de fazer por dia de atraso.

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 11
São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
15/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





2 - Pagamento de todos os créditos trabalhistas devidos considerando o reajuste salarial de 01/03/2009 conforme cls. 3ª item 3.1 da CCT de 2008/2010. Ou seja, com índice de 6,65% considerando índice DIEESE/INPC 6,10, FIPE/IPC 6,17, IBGE/INPC 6,48 + 1,2% produtividade total dividido 3 = 6,65% salário de R\$ 2.649,04.

3 - Consideração do divisor de 30 horas semanais e 180 horas mensais a partir de janeiro de 2007.

- a- pagamento dif. salarial..... R\$ 1.310,27
- b- multa da Lei 7.238/84..... R\$ 2.649,04
- c- Pagamento de horas extras prestadas das 6:40 horas as 18:15 horas com 50% acréscimo..... R\$ a apurar
- d- Pagto de horas extras prestadas das 6:40 as 13:00 horas com acréscimos de 50% com reflexos em todas as verbas.. R\$ a apurar
- e- Pagto horas extras prestadas na residência das 13:00 as 18:00 h a partir de 01/2007 com de 50% e reflexos em todas as verbas R\$apurar
- f- pagto horas extras laboradas em eventos 126 por ano multiplicado por 5 - 630 horas sendo metade a 50% prestadas em dias normais e metade a 100% prestadas em domingos e feriados..... R\$ a apurar
- g- pagamento dos intervalo para refeições não concedidos. art 71 CLT com 50% até dezembro de 2007..... R\$ a apurar
- h- Pagamento dos reflexos itens acima em todas as verbas, FGTS c/40%, DSRs, férias + 1/3, aviso prévio, 13ºs..... R\$ a apurar
- i- Multa atraso das rescisórias um salário(cls 27). R\$ 2.649,04
- i.i - Multa de 0,3 por atraso das rescisórias após 20º dia de atraso (cls 27)..... R\$ a apurar
- j- indenização por tempo de serviço 38 dias..... R\$ 3.355,45
- k- salário de janeiro/saldo..... R\$ 2.649,04
- l- Aviso prévio indenizado de 45 dias(cls 30)..... R\$ 3.973,56
- m- férias em dobro+1/3..... R\$ 7.064,10
- n- férias simples mais um terço..... R\$ 3.532,05
- o- férias proporcionais 2/12 + 1/3..... R\$ 588,68
- p- 13º salário proporcional 3/12..... R\$ 662,26
- q- Multa do FGTS 40%..... R\$ 15.607,16
- r- Multa por descumprimento da convenção(cls 59).. R\$ 1.326,84
- s- Indenização por danos moraisR\$ a apurar
- t- recolhimento do INSS sobre as verbas devidas... R\$ a apurar

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 12 São Paulo - SP. - Tel/Fax:3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





| | | |
|--|-----|----------|
| u- Multa do artigo 477 da CLT..... | R\$ | 2.649,04 |
| v- Multa do artigo 467 da CLT..... | R\$ | a apurar |
| Guias para FGTS c/ 40%, ou indenização..... | R\$ | a apurar |
| Guias p/ o seg desemprego, ou indenização..... | R\$ | a apurar |
| Juros e correção monetária na forma da lei; | | |
| Ofício ao INSS. | | |

Requer a **Justiça Gratuita**, uma vez que a Reclamante não pode demandar sem prejuízo seu ou de sua família, e suportar eventuais custas e despesas processuais.

Requer seja adotado o posicionamento majoritário do E. Tribunal Regional do Trabalho, que com fundamento no artigo 33, § 5ª da Lei 8212/91 e da Lei 8541/92, interpretados em consonância com os artigos 150, inciso II, e 153 § 2º, da Constituição Federal, atribuem ao **empregador a responsabilidade integral pelos recolhimentos previdenciários e fiscais.**

Requer a **expedição de ofícios** a DRT, MPF, CEF, INSS, para apuração de eventuais irregularidades e para ser tomada as medidas cabíveis.

Requer expedição de ofício ao MPE e à Delegacia Especializada em Crimes Contra a Organização do Trabalho, para apuração de crime contra a organização do trabalho, nos termos do art. 203, do CP.

Requer a **notificação da Reclamada** para que compareça em juízo sob pena de revelia, e responda a todos os atos e termos desta, se quiser, sob pena de confissão e revelia, com o depoimento pessoal de seu representante legal.

Protesta pela **produção de todas provas em direito admitida**, testemunhais, periciais, arbitramento e vistorias, todas necessárias, e que instrua a contestação com todos os documentos necessários a provar suas alegações, cumprindo as regras dos artigos 300, 302, 333, II, 335, 359, 183, e 473 do CPC, subsidiariamente aplicáveis a esta especializada (art 769 da CLT), bem como perícia contábil nos documentos referente ao período de férias não gozadas, conforme explanação.

Requer a **procedência** total da presente reclamatória, com a conseqüente condenação da Reclamada no pagamento do principal, atualizado na forma da legislação pertinente, pagamento de custas e despesas processuais, periciais, honorários advocatícios a ser arbitrados por Vossa Excelência. Dá-se o valor estimativo à causa de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Termos em que, P. Deferimento.

São Paulo, 13 julho de 2.009.

Angelo Ferfaglia Filho
Angelo Ferfaglia Filho
OAB/SP 142.097

Solange Ferreira Leite
OAB/SP 120.557

R. Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - Casa Verde-Cep: 02515-000 13
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: precioso@precioso.adv.br

**NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.**

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 1c9234b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502508>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 1c9234b - Pág. 31

Número do documento: 20052721001000000000177502508

da 01



PRECIOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES, brasileira, maior, casada, coordenadora pedagógica, desempregada, nascida aos 08/09/1954, filha de Hortência Siqueira Lopes, portadora do documento de Identidade RG nº e do CPF nº021.337.298-36 e da CTPs nº 093797 série 335ª, residente e domiciliada na Rua Monte Serrat, nº 309, Tatuapé, São Paulo, CEP.: 03312-000;

OUTORGADOS

- JOSÉ PAULO RAMOS PRECIOSO - OAB/SP 91.603
- ÂNGELO FERFOGLIA FILHO - OAB/SP 142.097
- SOLANGE FERREIRA LEITE - OAB/SP 120.557
- SANDRO MARCELLO COSTA MONGELLI - OAB/SP 169.081
- ÉRIKA FRANCISCA DURÃES - OAB/SP 249.982
- ANDRÉ HAN - OAB/SP 161.262

PODERES: Os das cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" podendo, para tanto representar o(a) outorgante com amplos poderes para o fôro em geral e especialmente na Justiça do Trabalho, para propor ações como para defendê-lo(la) nas contrárias em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, usando de poderes, meios e recursos legais acompanhando-os (as) até final da execução, conferindo-lhes, ainda, **ESPECIAIS PODERES** para conciliar, confessar, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitações, pagar e requerer alvarás, requerer falências, habilitar ou declarar créditos, prestar compromissos em geral, levantar depósitos em conta vinculadas do FGTS., em qualquer instituição Bancária ou Financeira, Federal ou Estadual, receber cheques remir, adjudicar e praticar todos os demais atos necessários ao correto desempenho deste mandato, bem como substabelecer à outrem, com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, na forma da lei.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2009.

Sandra Regina Lilo Lopes

RUA DR. CESAR CASTIGLIONE URIN, 199 - CASA VERDE - SÃO PAULO - CAPITAL - TEL/FAX 3355-1100
SITE: www.precioso.adv.br EMAIL: precioso@precioso.adv.br

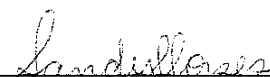
NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 15/99 DO TST. DECLARO TRATAR - SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



DECLARAÇÃO

SANDRA REGINA LILO LOPES, brasileira, maior, casada, coordenadora pedagógica, desempregada, nascida aos 08/09/1954, filha de Hortência Siqueira Lopes, portadora do documento de Identidade RG nº e do CPF nº021.337.298-36 e da CTPs nº 093797 série 335ª, residente e domiciliada na Rua Monte Serrat, nº 309, Tatuapé, São Paulo, CEP.: 03312-000. Pôr este documento e na melhor forma de direito, **declaro**, sob minha responsabilidade e as penas da lei, para os fins do disposto no artigo 789, da Constituição das Leis do Trabalho, conforme redação dada pela Lei 10.288, de 20/09/2001, e da Lei 5.584/70, que sou pessoa economicamente pobre na acepção jurídica do termo, não podendo pagar eventuais custas e despesas processuais, sem prejuízo de meu sustento e de minha família. A presente declaração firmada nos termos das Leis 1.060/50 e 7.510/86, e demais legislação pertinente, para que produza todos os efeitos de direito, razão pela qual necessito da assistência judiciária gratuita.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2.00



Sandra Regina Lilo Lopes

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





[Assinatura manuscrita]

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01591-2009-005-02-00-0
RECLAMANTE Sandra Regina Lilo Lopes
RECLAMADA Ferreira & Tura SC Ltda

Em 09 de novembro de 2009, na sala de audiências da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz Edilson Soares de Lima, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h35, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes.

Presente a reclamante acompanhada do Dr. Angelo Ferfoglia Filho , OAB-SP 142097.

Presente a reclamada representada pelo sócio Nelson Jose Tura, acompanhado do Dr. aloizio Virgulino de Souza, OAB-SP 31244, que junta procuração e cópia de contrato social.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Pelo patrono da reclamada foi requerida a redesignação da presente sessão, vez que a testemunha Katia Abilel, embora convidada(s) , não se encontra(m) presente(s). Requer sua intimação na forma do provimento.

Defiro os requerimentos, servindo cópia da presente para intimação de Katia Abilel.

Para prosseguimento designado o dia 05.03.2010, às 10h10, mantidas as cominações anteriores.

A(s) reclamada(s) apresentará(ão) defesa na próxima audiência.

Uma testemunha da reclamante, Susi Helena Barrios, sai ciente da nova designação e que sua ausência poderá ser punida com multa e condução coercitiva. As demais testemunhas das partes comparecerão independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

CIENTES. NADA MAIS. Término da audiência: 12h50.

Edilson Soares de Lima
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamada

[Assinatura]
Advogado(a) do Reclamante

[Assinatura]
Advogado(a) do Reclamada

[Assinatura]

[Assinatura]
p/ Diretor(a) de Secretaria

NOS TERMOS DO ART. 344 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR - SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
VANESSA DA SILVA SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

148

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

FERREIRA & TURA S/C LTDA, sediada nesta cidade, neste ato representado pelo sócio Sr. **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.897.233-8, residente e domiciliado nesta cidade.

pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob n.º 31244 e do CPF n.º 571.774.498-68, **SILVIO JOSE DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob n.º 106.164 e CPF n.º 085.764.138-76 e **RONALDO RICO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob n.º 146.236 e CPF n.º 162.888.868-74, **SIDNEY JOSE DE LIMA**, brasileiro. Solteiro, advogado, inscrito na OAB n.º 264.047 e CPF n.º 316.588.088-35, **VANESSA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB n.º 237.410 e CPF n.º 292.441.238-27, ambos com escritório na rua Margarino Torres, 891, Vila Maria, fone n.º 2954.96.53, CEP n.º 02119-001.

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula < ad-judicia > em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (la) (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim todos os demais atos judiciais necessários especialmente para providenciar inventario, com os poderes especiais do artigo 991-III prestar as primeiras e ultimas declarações, e demais termos do feito, especialmente para promover contestação trabalhista.

São Paulo, 09 de Novembro de 2009.

Nelson José Tura

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/2631.5630

NOS TERMOS DO ART. 1º DO CPC E IN 16/99 DO IST. DECLARO TENTAR - SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

h 203

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01591-2009-005-02-00-0
RECLAMANTE Sandra Regina Lilo Lopes
RECLAMADA Ferreira & Tura SC Ltda

Em 05 de março de 2010, na sala de audiências da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz Edison Soares de Lima, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presentes as partes na forma da audiência anterior.

DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMANTE:

Era coordenadora pedagógica; aposentou-se em setembro/2008; trabalhava das 6h40 às 13h/13h10/13h15, dependendo do dia; não tinha intervalo; tinha livro de ponto; reconhece como seus os controles de ponto juntados com a defesa; a depoente pessoalmente anotou os controles; reconhece a declaração juntada com a defesa; assinou a declaração sob pressão; a mãe da depoente mora duas ou três ruas paralelas, próximas da reclamada; não costumava almoçar na casa de sua mãe; quando almoçava, fazia isso no restaurante da Rua Maria Carlota; o almoço nesse caso era pago pela reclamada; como coordenadora era responsável por todas as atividades na reclamada; Sonia Ferreira era a orientadora pedagógica, trabalhando diretamente com os alunos; Katia é coordenadora pedagógica do fundamental I; nada mais.

DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMADA:

A reclamante não levava atividades para fazer em casa; a reclamante, dentro de sua atividade, participava de atividades extracurriculares; nada mais.

PRIMEIRA TESTEMUNHA DA RECLAMANTE:

SUSI HELENA BARRIOS, RG-SP 27.144.870-2, Rua Diviana, 94, Jardim Santo Antonio, São Paulo, SP. Advertida e compromissada: trabalhou na reclamada como professora de português, de 2006 a agosto/2009; a reclamante era coordenadora da depoente; a depoente, a reclamante e as demais participavam das seguintes atividades extracurriculares: carnaval, dias das mães, festa junina, dia dos pais, espaço cultural, dia dos professores, sarau (à noite), festa de confraternização (final do ano), além de campeonatos de vôlei; a reclamante também, como coordenadora, acompanhava os passeios dos alunos das salas, acompanhando as professoras; a reclamante tinha 15 minutos de intervalo; a reclamante tomava suas refeições na própria reclamada, junto com os professores; a reclamante entrava um pouco antes das 7h e saía às 18h e depois passou a entrar antes das 7h saindo às 12h/13h; depois que a reclamante mudou de horário, ninguém foi contratado para ficar no lugar da reclamante no período da tarde; sabe que a reclamante não fazia serviço da escola para casa, visto que a reclamante ligava à tarde para

Processo: 01591-2009-005-02-00-0

[Handwritten signatures]
Pag.1

TERMO DO ART. 319 DO CPC E DO ART. 998 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
EDISON V. SOUZA
13/SP 31244





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Handwritten mark

professores questionando alguma coisa; nas férias escolares, a reclamante, a depoente e os demais também faziam serviços em casa em prol da reclamada. Reperguntas: a depoente trabalhava das 6h40 às 12h30; a depoente trabalhava por hora/aula; dava seis horas/aula por dia, 30 horas/aulas por semana; há uma lanchonete no pátio da escola; os professores e a reclamante podiam utilizar-se da lanchonete, desde que pagassem; os professores junto com os alunos, organizavam as atividades extracurriculares mencionadas, e a reclamante organizava essas atividades no espaço da escola; nada/mais.

Handwritten signature

Indeferidas, sob protestos da reclamada: (1) qual a forma de remuneração da depoente? (2) por que a reclamante parou de trabalhar na reclamada? (3) a reclamante está trabalhando atualmente? Nada mais.

A RECLAMANTE DISPENSA A OUTRA TESTEMUNHA.

ÚNICA TESTEMUNHA DA RECLAMADA:

KATIA ABILEL, RG-SP 18017971, Rua Vinte e Nove de Outubro, 150, Vila Matilde, São Paulo, SP. Advertida e compromissada: trabalha na reclamada desde 1985; é coordenadora pedagógica; a reclamante era coordenadora pedagógica o ensino fundamental II e do ensino médio; a depoente não faz trabalho em casa em benefício da reclamada; não é do conhecimento da depoente que a reclamante fizesse; atualmente a depoente trabalha das 7h às 18h, com uma hora e trinta de intervalo; anteriormente a depoente trabalhava das 7h às 13h; atualmente trabalha das 7h às 18h porque é responsável de todas as turmas do fundamental I; a reclamante trabalhou nos dois horários aqui citados; a reclamante tinha uma hora / uma hora e trinta de intervalo; a depoente toma suas refeições na reclamada; a reclamante geralmente tomava as refeições fora da reclamada; houve uma época em que houve supressão dos horários da tarde, não se lembrando de qual época; a reclamante chegou a trabalhar numa jornada menor por causa da supressão; o planejamento de aulas do colégio é feito em janeiro; em relação às atividades extracurriculares, os coordenadores só organizam e não precisam estar presentes, obrigatoriamente; a reclamante falava para a depoente que algumas vezes tomou refeições na casa de sua mãe que mora perto da escola; a reclamante também costumava tomar refeições num restaurante próximo da escola, pagas pela reclamada. Reperguntas: a depoente recebe pelas atividades extracurriculares, assim como a reclamante; quando passou a trabalhar numa jornada menor, teve redução de turma, o mesmo tendo ocorrido com a reclamante; as turmas diminuíram por causa da diminuição da quantidade de alunos; nada mais.

Handwritten signature of Katia Abilel

Concedo ao reclamante o prazo de dez dias para réplica / razões finais, pena de preclusão. O prazo terá início em 11.03.2010

Concedo os dez dias subsequentes para a reclamada apresentar razões finais.

Processo: 01591-2009-005-02-00-0

Pag.2

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

NOS TERMOS DO ART. 344 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TERTIUM RE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

152

Após, estará encerrada a instrução processual.

Rejeitada a última tentativa de conciliação.

Julgamento designado para o dia 15.07.2010, às 17h00. As partes serão intimadas.

Cientes. Nada mais. Término da audiência: 13h16.

Edilson Soares de Lima
Juiz do Trabalho

Sandy Kozes

Reclamante

ruben fernandes

Reclamada

Roberto Augusto Sill

Advogado(a) do Reclamante

[Signature]

Advogado(a) do Reclamada

[Signature]

p/ Diretor(a) de Secretaria

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR - SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



153

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº. 01591.2009.005.02000

FERREIRA & TURA S/C LTDA, sediada nesta cidade, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe é movida por **SANDRA REGINA LILO LOPES**, vem respeitosamente a presença de V. Exa. para apresentar a sua **CONTESTAÇÃO**, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas:

1- Sob a alegação de ter sido admitido pela reclamada a 02/01/1990 nas funções de escrituraria e a partir de 03/02/2002 passou a exercer a função de professora de história e a partir de 01/02/2002 passou a exercer a função de coordenadora pedagógica, para trabalhar no horário das 06:40 às 12:00 e de 12:30 às 18:00 horas mas, trabalhava das 06:30 às 18:15 horas, sem intervalo para refeições e a partir de 01/01/2007 foi reduzida a sua carga horária, para 06:40 às 12:00 horas, diminuindo o salário de R\$ 3.009,00 para R\$ 2.225,00 com a obrigação de executar os mesmos serviços burocráticos em casa após as 13:00 horas, que seu último salário foi de R\$ 2.408,07 e fora injustamente dispensada a 30/01/2009 sem receber suas verbas rescisórias até a presente data, inclusive baixa em CTPS, que em Março de 2007 a reclamada omitiu o aumento salarial que teve, reflexos nos demais salários a seguir, que a reclamada pretendia reduzir o salário da reclamante para R\$ 1.500,00 em 2009, o que não foi aceito pela reclamante, razão de sua demissão a 30/01/2009, que a reclamante fora demitida no trintídio que antecede o dissídio da categoria, e é devedora da multa prevista na Lei 7.238/94, que havia eventos extra curriculares e a reclamada pagava a razão de R\$ 25,00 por cada um, que a reclamada não concedeu as férias de 2007/2008 e de 2008/2009, devendo ser paga em dobro de 2007/2008, e o reajuste salarial de 2009, que a reclamada não quitou a multa de 40% do FGTS, pede ainda as multas convencionais, pede dano moral por ter sido dispensada sem justa causa após 19 anos de serviço e ao final pleiteia verbas declinadas as letras a/x.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5633

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR - SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



154

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

2- Nenhuma razão, entretanto, assiste a reclamante, conforme ficará exaustivamente provado no decorrer da instrução.

3- Em preliminar

Em virtude da aplicação do instituto da prescrição e decadência previsto no inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal, toda e qualquer verba a ser deferida a reclamante, terá como início de contagem do prazo 21/07/2004, prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

4- Ainda em preliminar

A reclamante deverá ser condenada por litigância de má-fé, ao pleitear "dano moral" item XVIII da exordial, sob a alegação de que a reclamada não pagou as verbas rescisórias a reclamante que lhe prestou serviços por 19 anos sem advertência.

A reclamante está faltando com a verdade, pois, a reclamada lhe pagou as verbas rescisórias de conformidade com o termo de acordo denunciado pela reclamante e documentos 10/20 em anexo.

E mais, não houve a homologação do TRCT, por culpa exclusiva da reclamante, que recusou-se a homologação do TRCT doc. 10, de conformidade com os documentos 08 e 10/20.

Desta forma, a reclamante não pode se beneficiar de atitude e ou ato por ela praticado e ou omitido, e ou recusado sem justificativa legal.

Assim, ao pleitear o dano moral por ato que dera causa, a reclamante está litigando de má-fé, e assim deverá ser reconhecido por V.Exa., que deverá condená-la de conformidade com a legislação civil que alicerça o pedido, em valores a serem arbitrados por V.Exa., de forma a coibir a prática continuada de atos arbitrários.

5- No mérito

A reclamante fora admitida a 02/01/1990, e passou a exercer a atividade de coordenadora pedagógica a partir de 01/02/2002, e fora dispensada a 30/01/2009, conforme doc. 06 anexo.

6- A demissão da reclamante ocorrera por acordo entre partes, uma vez que, a 11/09/2008, a reclamante conseguira junto a Previdência Social a sua aposentadoria por tempo de serviço, doc. 07 anexo, e desta forma, a reclamante manifestou o seu interesse em parar de trabalhar, ou seja, manifestou interesse em afastar-se da escola e de suas atividades inerentes a esta.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5086

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 116/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
342/SP 31244



153

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

7- É certo ainda que a reclamante aposentou-se em 11/09/2008, conforme doc. 07, e desta forma, o INSS já autorizou a reclamante a efetuar o saque dos seus depósitos do FGTS, inclusive de acordo com doc. anexo pela reclamante na exordial em 10/03/2009 possuía o valor bruto de R\$ 39.017,00 (trinta e nove mil e dezessete reais), item XVI da exordial.

8- No que tange ao Seguro Desemprego, a reclamante não faz jus ao benefício, uma vez que já está aposentada, e o benefício, é para pessoas desempregadas, e para suprir necessidades emergentes de desempregado, o que não é o caso da reclamante, que possui renda, ou seja, pensão do INSS, em valor superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, por outro lado, caso este Juízo entenda de forma diferente, a reclamada entregará o documento do Seguro Desemprego, e com isto, a reclamante deverá habilitar-se junto ao órgão competente.

É bom frisar-se bem, a reclamante não preenche os requisitos necessários a obtenção do benefício do Seguro Desemprego.

9- Na realidade, a reclamante, a partir de 01/01/2007 passou a receber salários de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) por mês, em função da reestruturação e diminuição dos cursos dados no colégio, de acordo com a declaração doc. 01 em anexo.

10- Da diferença salarial, improcede os reclamos da reclamante, tendo em vista, que a reclamada pagava participação nos lucros todos os anos, documentos 35,38,67 e 78,95, e isto, de conformidade com o doc. 03/05, relação de aumentos salariais de 1993 a 2009, temos que, em Março de 2007, o reajuste salarial da reclamante foi na ordem de 3,03% sobre o salário de Março de 2006, o que foi corretamente aplicado no caso da reclamante, que em Março de 2007, teve o seu salário reajustado de R\$ 2.225,00 para R\$ 2.293,40, reajuste de 3,03%, isto em virtude do pagamento da Participação nos Lucros doc. 38 e 67, e de conformidade com a planilha de reajustes doc. 03/05 anexo, e grifado em amarelo, desta forma, inexistem as pretensas diferenças salariais pleiteadas pela reclamante no item IV de sua peça inicial.

11- Da demissão, é inverdade as afirmações da reclamante, eis que, em verdade, face a sua aposentadoria obtida em Setembro de 2008, a reclamante manifestou o seu interesse em afastar-se da reclamada, e, solicitou que face aos anos contínuos de trabalho, 19 anos lhe fosse concedido um acordo para seu afastamento da reclamada, o que fora efetivado inicialmente entre reclamante e reclamada doc. 06/07 e 15/20, sendo certo porém, que em Junho de 2009, a reclamante, resolveu discordar do acordo, e recusou-se a assinar o doc. 10/14, bem como, de conciliar-se junto ao setor de conciliação prévia do sindicato da categoria, doc. 08 e 09 anexo.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.563

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E DO 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



156

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

12- A reclamada por sua vez, pagou as parcelas acordadas entre as partes, a exceção da parcela vencida a 06/06/2009 e isto por recusa da reclamante, sob o pretexto de que iria procurar o Judiciário para acerto de contas, o que o fez.

13- Da multa da Lei 7.238/84, improcede a pretensão da reclamante no tocante, eis que, fora dispensada a 30/01/2009, portanto, a 31 dias da data base da categoria, que é 01/03/2009, logo, é, improcedente sua pretensão no tocante.

14- No período compreendido entre Julho de 2004 a Junho de 2005, a reclamante laborou no horário das 06:40 às 13:00 horas e das 14:20 às 18:00 horas, e no período de Agosto de 2005 a Dezembro de 2006, trabalhou das 06:40 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, conforme livro de ponto em anexo doc. 98/133, e, a partir de Fevereiro de 2007 até 30 de Dezembro de 2008, trabalhava das 06:40 às 12:50 horas e ou 13:00 horas, cumpre esclarecer, que a reclamante sempre usufruiu de 01:00 e ou 01:30 horas de intervalo para refeições, conforme ponto firmado pela própria reclamante, doc. 98/133.

15- A reclamante jamais se ativou em regime de horas extras, trabalhando de conformidade com o pactuado entre as partes e em regime de horas inferior ao previsto nas convenções coletivas da categoria, em jornada de 44:00 horas semanais, no período compreendido entre Julho de 2004 a Dezembro de 2006, e a partir de Fevereiro de 2007, passou a cumprir jornada reduzida, de meio período, qual seja das 06:40 às 12:50 e ou 13:00 horas sempre de Segunda a Sexta-feira, folgando aos Sábados e Domingos.

16- Do intervalo para refeições, a reclamante sempre usufruiu do descanso diário de 01:00 e ou 01:30 horas de intervalo para refeições, conforme controles de ponto anexo aos autos, cumpre esclarecer ainda, que a reclamante fazia suas refeições em restaurante próximo ao colégio, portanto, fora da escola, e desta forma, ausentava-se por uma hora ou mais, de conformidade com as anotações anexas.

17- Atraso no pagamento das verbas rescisórias, improcede as alegações da reclamante, visto que, foram pagas as verbas rescisórias, de conformidade com o pactuado entre as partes, doc. 10/20 em anexo.

18- Indenização por tempo de serviço, improcede a pretensão da reclamante, eis que, referida verba fora paga no TRCT anexo, doc. 10, item 42 – 38 dias valor R\$ 3.050,26.

19- Salário de Janeiro de 2009, foi pago no TRCT doc. 10 item 43, 15 dias de Janeiro de 2009, e isto, face ao recesso escolar de Dezembro de 2008 a Janeiro de 2009, e a reclamante não trabalhou em Janeiro de 2009.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.

**OS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.**
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



157

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

20- O aviso prévio é de 30 dias, e foi pago no prazo legal, conforme TRCT doc. 14/20 em anexo, desta forma, improcede o pedido de aviso prévio de 45 dias, além do que, foi pago no item 43 do TRCT.

21- Das férias dobradas, as férias de 2007/2008, foram concedidas e pagas conforme doc. 28 anexo, e desta forma é improcedente o seu pedido na forma simples e ou na forma dobrada conforme pleiteia a reclamante.

22- Por outro lado, a reclamante ao pleitear férias de 2007/2008 da qual já recebeu bem como, a gozou, está procedendo de má-fé, pois pleiteia verba da qual já recebeu, desta forma, deverá ser condenada por litigância de má-fé, pleitear verba já recebida, e deverá ser condenada no pedido indevido de forma dobrada por litigância de má-fé.

23- As férias de 2008/2009, está sendo paga no TRCT, doc. 10/14 anexo, e desta forma improcede a pretensão da reclamante no tocante.

24- Do reajuste salarial de 2009, pedido improcedente, pois a reclamante fez acordo para afastar-se da reclamada a 30/01/2009 data anterior a aplicação do pretense reajuste, que obriga as empresas a reajustarem os salários a partir de 01/03/2009, data em que a reclamante já não trabalhava na reclamada.

25- Da multa de 40% do FGTS, face a aposentadoria da reclamante, concedida em 11/09/2008, bem como, do acordo celebrado entre as partes, pactuado as fls. 06/20, improcede a pretensão da reclamante no tocante.

26- Multa por descumprimento da convenção coletiva, improcede as pretensões da reclamante, visto que a reclamada não infringiu as pretensas cláusulas dissidiais, conforme fartamente exposto acima.

27- Do dano moral, pedido improcedente, pois, a reclamada atendeu o pedido da reclamante para afastar-se da escola, por ter esta, obtido aposentadoria por tempo de serviço, e não mais necessitava cumprir jornada específica de trabalho, com obrigações e deveres a cumprir.

28- E mais, também não houve nenhum dano moral a justificar as alegações da reclamante, mesmo porque, o estatuto do pedido de demissão, e ou da dispensa imotivada por si só, não acarreta dano moral, e no caso, a reclamante já é detentora de pensão por aposentadoria pó tempo de serviço com vencimento significativo, e próximo a pensão mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e mais, a rescisão contratual ocorreu por vontade de ambas as partes, e já noticiado acima.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.

**NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.**

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



138

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

29- No mais, os comentários da reclamante com referência ao pretense dano moral, são desprotegidos de veracidade e não se prestam a justificar o pedido.

30- Os recolhimentos previdenciários são de responsabilidade limitada entre as partes, devendo a reclamante arcar com a sua cota parte.

31- A rescisão contratual foi devidamente quitada, conforme doc. 10/20.

32- Com referência as multas do artigo 467 e 477 da CLT, improcede a pretensão da reclamante no tocante, eis que as verbas rescisórias foram pagas no prazo legal, e inexistem verbas incontroversas a serem pagas a reclamante, conforme acima exposto.

33- Do crime do artigo 203 do CP, pedido improcedente, eis que, inexistiu qualquer irregularidade a justificar o pedido.

34- Honorários advocatícios, improcede a pretensão da reclamante, visto que, não comprovou preencher os requisitos da lei 5584/70.

35- Tutela antecipada, pedido improcedente, visto que, houve o pagamento das verbas rescisórias, e, no que tange ao FGTS, a Previdência já autorizou a reclamante efetuar o saque, mediante a concessão da aposentadoria.

36- Dos eventos extracurriculares, improcede as alegações da reclamante, pois, na condição de coordenadora, participou entre os anos de 2004 e 2007 de algumas atividades e ou eventos extracurriculares e de conformidade com a grade escolar, e, a reclamada remunerou corretamente tais atividades, conforme V.Exa. poderá denotar com os comprovantes de pagamento em anexo, em valores bem superiores a aqueles mencionados pela reclamante, documentos 45,49,57,58,59,60,61,75,79,87,88,89,90,91.

37- Acrescenta-se ainda, que todas as vezes que a reclamante participou de atividades extracurriculares, a reclamada procedeu ao pagamento de referida atividade e de conformidade com as horas atividades dispendidas pela reclamante, conforme bem provam os recibos de pagamento mencionadas no item anterior.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5637

**NOS TERMOS DO ART.
344 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.**
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/RP 31244



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

38- A reclamante alega que após sua redução de carga horária, continuou cumprindo as mesmas atividades, improcede as alegações da reclamante no tocante, mesmo porque, a redução da carga horária ocorreu em função da diminuição dos cursos mantidos pelo colégio, que, passaram a ser em menos escala, e desta forma, o serviço atinente a reclamante, diminuíram sensivelmente, e suas atividades no colégio foram reduzidos.

39- A reclamante jamais levou serviços para casa, mesmo porque, a escola é informatizada, e o acesso aos serviços da reclamante estavam atinentes aos alunos, e as informações contidas nos computadores da reclamada, e jamais houve a necessidade de tarefa complementar, alegação totalmente infundada e improcedente.

40- Cumpre esclarecer ainda, que a reclamante jamais prestava qualquer serviço extra colégio, e jamais levava para casa qualquer tipo de serviço e ou atividade, mesmo porque, suas atividades estavam atinentes a reclamada e seus cursos e alunos e professores, e eram efetuados dentro de sua carga horária, desta forma e totalmente improcedente as alegações de extensão da jornada de trabalho na residência da reclamante.

41- Acrescenta-se aos fatos acima expostos, que, haviam outros funcionários na reclamada que auxiliavam a reclamante, tais como, Sra. Carmen Pedagoga, Sra. Sonia Orientadora educacional, Sra. Maria, Coordenadora da Pré-Escola, Sra. Kátia, Coordenadora Fundamental I, desta forma, era desnecessário a prorrogação da jornada de trabalho da reclamante, improcede suas alegações de sobrejornada.

42- E mais, no horário da tarde, não há atividades, pois, não há alunos neste período, sendo desnecessário o trabalho da reclamante no horário da tarde, e, a reclamante jamais efetuou qualquer tipo de serviço após as 13:00 horas e a partir de Janeiro de 2007 até a rescisão contratual.

43- Cumpre esclarecer ainda, que a reclamante jamais fez refeições na mesa de trabalho, mesmo porque, as refeições sempre foram feitas em restaurante e nas proximidades da reclamada, portanto, a reclamante se ausentava da reclamada para repouso e refeições diárias.

44- Quanto as verbas pleiteadas, temos que:

a- anotação em CTPS, baixa, nada a opor-se ao pedido.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5634

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



160

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

a-1- pagamento dos créditos trabalhistas com aplicação do reajuste de 01/03/2009, pedido improcedente, visto que, a rescisão contratual ocorrerá a 30/01/2009, e, o reajuste é aplicado a salários pagos a partir de Março de 2009, sendo que, a reclamante não trabalhou na reclamada nem em Fevereiro e nem em Março de 2009, logo, não faz jus ao período, improcede a sua pretensão ao reajuste de 01/03/2009.

a-2- pagamento de diferença salarial R\$ 1.310,27, pedido improcedente, eis que, o reajuste de 01/03/2009 não é aplicável a reclamante, e inexistente outra qualquer diferença salarial a ser paga a reclamante, vez que a reclamada sempre procedeu com acerto na aplicação dos reajustes dissidiais.

b- multa da Lei 7.238/84, pedido improcedente, pois a reclamante fora demitida por acordo entre partes a 30/01/2009 data bem anterior a data base da categoria.

c- pagamento de horas extras prestadas das 06:40 às 18:15 horas, pedido improcedente, visto que, a reclamante entre 2004 e 2006, laborou no horário das 06:40 às 17:30 horas, com intervalo de uma hora e ou uma hora e trinta para refeições.

d- pagamento de horas extras no horário das 06:40 às 13:00 horas, pedido improcedente, pois, fora acordado entre as partes, a redução do horário de trabalho, para labor das 06:40 às 13:00 horas, e a redução do salário para os R\$ 2.225.00 por mês, e pela jornada pactuada entre as partes, conforme doc. 01 em anexo.

e- pagamento de horas extras prestadas na residência das 13:00 às 18:00 horas, pedido improcedente, visto que, a reclamante jamais prestou qualquer tipo de serviço em sua residência, mesmo porque, também não era possível tal prestação de serviço, pois os equipamentos necessários estavam a disposição da reclamante no seu local de trabalho, escola.

f- pagamento de horas extras laboradas em eventos, improcede o pedido da reclamante, pois, os poucos eventos em que participou, lhe foram pagos conforme documentos juntados aos autos e apontados acima em item 36, sendo certo ainda, que a reclamante não participava necessariamente de todos os eventos por ela mencionados, mas, sempre que participou, recebeu a paga pelo mesmo conforme os recibos anexos aos autos.

g- pagamento dos intervalos para refeições não concedidos, pedido improcedente, pois a reclamante sempre usufruiu do intervalo para refeições, conforme controle de ponto em anexo, e anotação feita pela própria reclamante.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5633

**NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E II
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244**



101

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

h- pagamento dos reflexos sobre itens acima, pedido igualmente improcedente, e pelas mesmas razões que improcede o pedido principal.

i- multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, pedido improcedente, eis que, as verbas rescisórias foram pagas no prazo legal, doc. anexos.

i-1- multa de 0,3 por dia de atraso das verbas rescisórias, após o 20º dia de atraso, pedido improcedente, pois as verbas rescisórias foram corretamente pagas no prazo legal.

j- indenização por tempo de serviço 38 dias, pedido improcedente, já foi pago no TRCT doc. 10/20 em anexo.

k- salário de Janeiro, pedido improcedente, pois já foi pago no TRCT, doc. 10/20 item próprio.

l- aviso prévio indenizado, pedido improcedente, visto que, já fora pago no TRCT, item próprio, e já contestado anteriormente.

m- férias em dobro mais 1/3, pedido improcedente, além de ser um pedido de má-fé, pois a reclamante está pleiteando verba já recebida, doc. 28.

n- férias simples, pedido improcedente, visto que, fora pago no TRCT anexo, item próprio.

o- férias proporcionais, pedido improcedente, por falta de fundamentação e ou direito ao pedido.

p- 13º salário prop. de 03/12, pedido improcedente, eis que a reclamante teve sua rescisão efetuada a 30/01/2009 e faz jus a apenas 02/12 avos de 13º, o que foi pago no TRCT anexo item 31 e 32 do TRCT.

q- multa de 40% do FGTS, pedido improcedente face a aposentadoria denunciada e comprovada nos autos.

r- multa por descumprimento da convenção coletiva, pedido improcedente, pois a reclamada não infringiu nenhuma das citadas cláusulas dissidiais, conforme já fartamente exposto acima.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630.

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E LI
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



162

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

s- indenização por danos, pedido improcedente, eis que, as pretensas ofensas apontadas pela reclamante, não justificam a condenação da reclamada a danos morais, e ainda mais, quando a reclamante já dispõe de renda mensal compatível com seu nível de vida (aposentadoria integral por tempo de serviço).

t- recolhimento do INSS, a reclamada sempre procedeu corretamente com as suas obrigações atinentes ao INSS, e em caso de ser obrigada a pagar algum título a favor da reclamante, cada parte deverá arcar com a sua cota parte no recolhimento.

u- multa do artigo 477 da CLT, pedido improcedente, eis que as verbas rescisórias foram corretamente pagas e no prazo legal.

v- multa do artigo 467 da CLT, pedido improcedente, pois inexistem verbas incontroversas a serem pagas a reclamante.

x- honorários advocatícios, pedido improcedente, eis que, a reclamante não comprovou preencher os requisitos da lei 5.584/70 e ou outro qualquer requisito legal para tal.

45- Guias para FGTS, pedido improcedente, visto que, a própria reclamante se recusou recebê-las na conciliação prévia ocorrida no sindicato da categoria em 19/06/09, além do que, o INSS, face a sua aposentadoria, já autorizou a fazer o saque do FGTS.

46- Guias para o Seguro Desemprego, pedido improcedente, pois a reclamante não preenche os requisitos legais para a obtenção do benefício, eis que, já está aposentada por tempo de serviço, porém, a reclamada coloca-se a disposição do Juízo, no fornecimento das guias, porém, não se responsabiliza por seu recebimento junto aos órgãos competentes.

47- Expedição de ofícios, improcede o pedido da reclamante, uma vez que inexistente qualquer irregularidade a justificar o pedido.

48- Justiça Gratuita, fica a critério do Juízo.

49- Neste ato, a reclamada, requer a compensação de todo e qualquer valor pago a título porventura deferido a reclamante.

50- Protesta-se provar o alegado, por todos os meios e provas em direito assim permitidos e notadamente, pelo depoimento pessoal do reclamante sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, prova pericial, vistoria, juntada de documentos neste ato e a posterior se necessário for, o que desde já fica requerido.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5636

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO PRATAR - SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
ADVOGADOS**

51- Pelo exposto, e pelo que dos autos constam, deve a reclamação ser julgada totalmente improcedente e condenando a reclamante nas custas processuais e demais cominações de estilo.

52- Reitera-se o reconhecimento do período prescricional de conformidade com a legislação reguladora.

**TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 09 de Novembro de 2009.**


**Aloizio Virgulino de Souza
Advogado OAB 31244**

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.563

**NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.**

**ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244**



185



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

TERMO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 1591/09

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às 17:00 horas, na sala de audiências desta Vara, presente o MM. Juiz do Trabalho Dr. EDILSON SOARES DE LIMA, foram apregoados os litigantes, SANDRA REGINA LILO LOPES, reclamante, e FERREIRA & TURA SC LTDA, reclamada.

Ausentes as partes.

SENTENÇA

A recte postulou a condenação da recda no pagamento de diferenças salariais, multa, horas extras com reflexos, indenização por tempo de serviço, saldo salarial, aviso prévio, férias + 1/3, gratificação natalina, indenização por danos morais, multas dos arts. 467 e 477/CLT, multas coletivas, multa de 40% do FGTS. Requereu, também, liberação do FGTS e do seguro-desemprego, honorários de advogado, expedição de ofícios e os benefícios da Justiça Gratuita. Defendeu-se a recda, alegando prescrição e litigância de má-fé. Inexistem diferenças salariais. A recte está aposentada. As rescisórias foram pagas. Não há falar em horas extras. A ré não causou dano moral. A convenção coletiva não foi violada. Juntados documentos. Depuseram as partes e duas testemunhas. Encerrada a instrução processual. Rejeitadas as tentativas de conciliação.

DECIDO

Da prescrição. Declaro inexigíveis as parcelas anteriores a 21.07.04.

Das diferenças salariais. A norma coletiva é expressa em relação aos reajustes devidos à categoria dos trabalhadores. Não há previsão na aludida norma de que o recebimento de outros títulos não interfira no direito pleiteado. Defiro as diferenças com reflexos em DSRs, férias + 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio, FGTS + 40%, indenização por tempo de serviço.

Da multa da Lei 7238/84. A recte foi dispensada aos 30.01.09. A data base para os reajustes salariais era 01.03.09. Considerando a projeção do aviso prévio, cujo período integra o contrato de trabalho, acolho a tese da inicial. Defiro o pleito.

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

100

Da rescisão. Os recibos juntados com a defesa demonstra que os títulos rescisórios não foram devidamente quitados. Defiro a diferença equivalente a R\$1846,99.

Das férias em dobro. Como disse a obreira na manifestação à defesa, não há prova de que as férias 07/08 foram efetivamente gozadas em julho/08. Defiro, acrescidas do terço constitucional, de forma simples, pois, naquela oportunidade, houve apenas o pagamento do título.

Da indenização por tempo de serviço. O título foi quitado. Em relação às diferenças pelos reajustes salariais, o Juízo já se manifestou. Indefiro.

Das horas extras. A prova oral produzida pela parte ativa, deu conta da participação da recte nas atividades extracurriculares, da falta de uma hora de intervalo para alimentação e descanso, do horário de trabalho declinado na inicial e da execução de serviços em casa a partir de 2007. Nestes termos, considerando que a recte se desincumbiu de seu ônus processual, não há como prevalecer o alegado na defesa. Defiro as horas extras pleiteadas nas letras "c" a "g" da inicial, com reflexos em DSRs, FGTS + 40%, férias + 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio.

Da multa da cláusula 27ª. A recda não comprovou que a não homologação se deu por responsabilidade da recte. Defiro a multa.

Da multa de 40% do FGTS. A aposentadoria não obsta o recebimento do título. Defiro a multa pleiteada.

Da indenização por danos morais. Não há prova de que no decorrer do trato laboral a recda causou ofensa de ordem moral à recte. Indefiro.

Da multa coletiva. Considerando os termos da convenção coletiva e os títulos ora deferidos, procede a multa.

Da liberação do FGTS e do seguro-desemprego. A recte continuou a laborar após sua aposentadoria, assim não persiste a tese empresarial no tocante ao FGTS. Em relação ao seguro-desemprego, acolho as alegações da recda. O benefício do seguro-desemprego não pode ser pago concomitantemente com a aposentadoria. Deverá a recda entregar as guias para liberação do FGTS no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta.

Do art. 467/CLT. Inaplicável. Inexistem títulos incontroversos.

Da expedição de ofícios. Desnecessária.

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

187

Dos honorários de advogado. Indefiro. Sumula 329/TST.

Dos benefícios da Justiça Gratuita. Defiro, ante ao que consta na inicial.

Da litigância de má-fé. Valeu-se o autor do direito constitucional de ação, não sendo litigante de má-fé.

Da compensação. Serão compensados os valores pagos sob os mesmos títulos.

Isso posto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, a fim de condenar a recda, observada a prescrição parcial, no pagamento de diferenças salariais com reflexos em DSRs, férias + 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio, FGTS + 40%, indenização por tempo de serviço; horas extras com reflexos; multa da Lei 7238/84, multa do art. 477/CLT, multa da cláusula 27ª, diferença equivalente a R\$1846,99; multa coletiva; multa de 40% do FGTS; férias vencidas + 1/3, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Deverá a recda entregar as guias para liberação do FGTS no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta. Serão compensados os valores pagos sob os mesmos títulos. Cabem correção monetária (Sumula 381/TST) e juros. Recolhimentos previdenciários e fiscais conforme o Provimento 1/96/TST. Custas calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$50.000,00, no importe de R\$1.000,00, pela recda. NOTIFIQUEM-SE.

EDILSON SOARES DE LIMA
JUIZ DO TRABALHO

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

274
198
5

RAZÕES AO

RECURO ORDINÁRIO

Processo
01591.2009.005.02000

Recorrente: Ferreira & Tura S/C Ltda

Recorrido: Sandra Regina Lilo Lopes

EGRÉGIO TRIBUNAL

COLETA CÂMARA

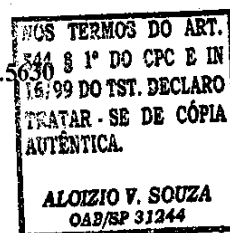
Pelo recorrente,

Insurge-se o ora recorrente contra a r.sentença de fls., que julgou procedente em parte a Reclamação Trabalhista proposta por Sandra Regina Lilo Lopes, o que "data Vênia" não pode prosperar, senão vejamos:

Das diferenças salariais

Merece reforma a parte da r.sentença que deferiu diferença salarial e seus reflexos, isto porque, a recorrente reajustou corretamente o salário da recorrida em Março de 2007, no qual passou de R\$ 2.225,00 para R\$ 2.293,40, uma vez que, o reajuste concedido foi de 3,03%, conforme planilha anexada pela recorrente nos autos a fls.(), e em 2008, também foi reajustado o salário da recorrida, de conformidade com o índice oficial e planilha de reajuste anexa aos autos, inexistindo qualquer diferença a favor da recorrida, pois, os reajustes concedidos na CCT foram corretamente aplicados, desta forma, a sentença recorrida deverá ser modificada para o fim de indeferir diferenças salariais pleiteadas pela recorrida.

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/2631.5630



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

199
✓

Das férias em dobro

O Juízo recorrido, deferiu férias de 2007/2008 afirmando que não há provas de que a mesma fora efetivamente gozada, ora M.M Julgadores, a sentença recorrida merece reforma no tocante, haja vista, que a recorrente juntou controle de frequência a fls. 119/133, onde se comprova que a recorrida não trabalhou em Julho de 2008, logo, está corretamente gozada e paga a recorrida as férias de 2007/2008, devendo assim, ser reformada a sentença, para reconhecer o gozo das férias conforme alegado e justificado pela recorrente, verba que deverá ser indeferida, por medida de direito e justiça.

Indenização por tempo de serviço

A r.sentença deverá ser reformada no tocante, haja vista, que o Juízo recorrido, no seu relatório que antecede o decisório, admite que a indenização por tempo de serviço foi quitada, logo, a decisão merece reforma, para indeferir a verbas referente a indenização por tempo de serviço, tendo em vista, que referida verba já foi paga a recorrida no documento já apontado e reconhecido pelo Juízo recorrido.

Indenização por tempo de serviço deverá ser julgado por sua improcedência.

Das horas extras

Merece reforma a parte da r.decisão que deferiu a recorrida horas extras por participação em atividades extracurriculares e intervalo para refeições e trabalho em casa a partir de 2007, e isto porque:

A própria recorrida em sua exordial, admite e requer a juntada aos autos dos controles de ponto e frequência, onde consta as anotações de horários laborados por esta, inclusive horário de entrada, saída e intervalo para refeições, desta forma, a recorrente carrou aos autos referidos controles, fls. 98/118, que inclusive eram preenchidos e anotados pela recorrida, e consta os horários efetivamente laborados, com a precisão, e, inclusive a recorrida em seu depoimento pessoal reconhece os controles de ponto como seus, e que as anotações foram feitas pela própria recorrida, logo, a sentença deverá ser reformada no tópico referente as horas extras, vez que, a própria recorrida em seu depoimento pessoal, admite que laborava das 06:40 às 13:00 horas, 13:10 horas ou 13:15 horas, logo, inexistem horas extras na jornada declinada pela recorrida em depoimento pessoal.

O M.M Juiz, ao decidir por horas extras a recorrida, não atentou-se para o depoimento pessoal da recorrida.

Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep: 02119-001- Tel. 29549653/2631.5634

NOS TERMOS DO ART. 340 § 1º DO CPC E IN 15/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

[Handwritten signature]
200

E mais, a testemunha da recorrida, trabalhava das 07:00 às 12:00 e ou 13:00 horas, Sra. Susi Helena Barrios, logo, seu testemunho não pode extrapolar a sua própria jornada, pois, não justifica o porque de afirmar trabalho em casa da recorrida, mesmo porque, afirma que sabe de tal ocorrência porque a recorrida ligava para os professores a tarde, ora Senhores e Eméritos Julgadores, o depoimento da testemunha não pode amparar um decreto condenatório de horas extras, pois, não estava trabalhando na escola, sua informação é falha, além do que, a própria recorrida admite em depoimento pessoal como corretos os controles de ponto anexados aos autos, ao exposto, a sentença recorrida deverá ser reformada, para indeferir horas extras a recorrida, uma vez que inexistem provas nos autos a justificar a condenação da recorrente em horas extras e seus reflexos, sentença que deverá ser modificada para o fim de desonerar a recorrente em horas extras.

Multa Coletiva, também é injustificável e im procedente, não havendo justificativa para que a recorrente seja condenada em multa coletiva.

Das guias para soerguimento do FGTS, as mesmas já se encontram anexadas aos autos.

Da multa da cláusula 27ª, a r.sentença, também deverá ser reformada no tocante, para absolver a recorrente desta condenação, eis que, a recorrente juntou a fls. 27 dos autos, a declaração convidando a recorrida para a devida homologação da rescisão no sindicato da categoria, e a recorrida, não compareceu no dia marcado para o ato, logo, é indevido a multa por atraso das verbas rescisórias.

Do requerimento final

Ao exposto, merece total provimento ao presente recurso, para o fim de reformando a r.sentença de primeira instância, expurgando a condenação imposta as verbas objeto das razões aqui expostas e ou adequadas nos termos do que restou exposto.

Logo, ao exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, além dos suprimentos de V.Exas., espera o recorrente, confiantemente, seja dado integral provimento ao presente Recurso Ordinário, para o fim de, na conformidade das razões acima expostas e nos efetivos limites a elas atribuídos, reformar-se a r.decisão de fls., por constituir medida de direito e imperativo da mais lidima Justiça.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2010.

[Handwritten signature]
Aloizio Virgulino de Souza


Rua Margarino Torres, n.º 891, Vila Maria, Cep 04011-000, São Paulo, SP, Tel. 011 9549653/2631.5656

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR - SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA

201
C

| | | |
|---|--|--------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p> <p>NOME - TELEFONE Ferreira e Tura S/C Ltda 11-26315630</p> <p>ATENÇÃO Atende o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p> | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO | 31/12/2010 |
| | 03 NÚMERO DO CPF / CNPJ | 56.464.712/0001-15 |
| | 04 CÓDIGO DA RECEITA | 8019 |
| | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA | |
| | 06 DATA DE VENCIMENTO | 30/12/2010 |
| | 07 VALOR DO PRINCIPAL | 1000,00 |
| | 08 VALOR DA MULTA | 0,00 |
| | 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DI - 1,025/68 | 0,00 |
| | 10 VALOR TOTAL | 1000,00 |
| | 11 AUTENTICAÇÃO | |

1.000,00R ARGE
880550 105 744 0712100

SESCONVRS

*certifico para o devido
fins que o valor
em anexo de
darf. SP. 14/12/10*

Aloizio Virgulino de Souza
Tribunal Regional do Trabalho

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura SC LTDA

Despacho : Intimação Contra-arrazoar R.O.

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Contra-arrazoar Recurso Ordinário.

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 02/03/2011 ✓

Solicitado por Alexandra de Oliveira
em 28/02/2011 às 12:57 hs.
Solicitação nº 4020
Edição nº 2072

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
VERACÍLICO - SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALCIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 1c9234b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502508>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502508

ID. 1c9234b - Pág. 59

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 05ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO- SP.

PROCESSO Nº 01591.2009.005.02.00.0
RECDA.: FERREIRA & TURA SC LTDA

SANDRA REGINA LILO LOPES, já devidamente qualificada nos referidos autos, por seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., pelos motivos e fundamentos que apresenta em apartado, apresentar suas **CONTRA-RAZÕES**, às razões ora apresentadas de folhas.

Requerendo para tanto, após, atendidos os requisitos de admissibilidade, seja recebido e processado, sendo, por fim, remetido ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para julgamento.

Nestes Termos, com as contra razões anexa.

P. Deferimento

São Paulo, 03 de março de 2.011

SOLANGE FERREIRA LEITE
OAB/SP 120.557

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1ª-Casa Verde - Cep: 02515-000 1
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: angelo@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

TERMINOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR - SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





www.precioso.adv.br

CONTRA RAZÕES DE APELAÇÃO

RECORRENTES: FERREIRA & TURA SC LTDA

RECORRIDO: SANDRA REGINA LILO LOPES

EGRÉGIO TRIBUNAL

NOBRES JULGADORES

O Douto juiz "a quo" fez por bem e direito, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, com acerto, inclusive nos itens ora recorridos, condenando as recorrentes parcialmente aos pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação.

Portanto, "data venia", o que se observa, é um recurso, com objetivo meramente procrastinatório, retardando o cumprimento da obrigação de fazer, cumprimento da condenação.

Insurge a recorrente não conformada com a r. decisão de folhas, quanto ao direito constitucional do recorrido de postular direitos violados durante o período contratual, estando assim demonstrado interesse de ação da recorrida.

PRELIMINAR

Antes mesmo de analisar o mérito do Recurso deve ser observado que o recurso é intempestivo tendo em vista que os Embargos de Declaração foram opostos intempestivamente, ou seja, a publicação da sentença ocorreu em R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1º-Casa Verde - Cep: 02515-000 2 São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100 -E.mail: angelo@precioso.adv.br**

TRT 2a. R. SP 03/03/11 15:50 2523355 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Assinado eletronicamente por: Usuário: 049.1015.2905/2004036 FERREIRA, FITE -

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502508>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 1c9234b - Pág. 61

Número do documento: 20052721001000000000177502508



07/10/2010 (quinta feira) começando a contar o prazo para Embargos no dia 08/10/2010 (sexta-feira), sendo o prazo final para a propositura dos Embargos o dia 12/10/2010.

Conforme consta das fls. 189 dos autos, a reclamada propôs Embargos de Declaração no dia 13/10/2010 ou seja, um dia após o prazo máximo para a propositura dos Embargos devendo os mesmos serem considerados intempestivos.

Em sendo considerados intempestivos, automaticamente o RO também deve ser considerado intempestivo eis que protocolizado fora do prazo legal.

DO RECURSO DESERTO

Caso não seja este o entendimento dos nobres julgadores, também deverá ser observado que ao propor o RO a reclamada deveria ter efetuado o recolhimento das custas processuais através de guia darf devidamente preenchida com os dados do processo, o que não ocorreu conforme pode ser observado às fls. 201, desta forma o Recurso deverá ser julgado deserto.

Conforme pode ser observado a reclamada não preencheu o campo "05" destinado ao "NÚMERO DE REFERÊNCIA", o que não permite se conclua destinado ao recolhimento especificamente das custas processuais fixadas através da r. sentença proferida nesta ação.

Assim, de fato, tal como se encontra o documento acostado às fls. 201, não guarda qualquer relação com os presentes autos, porquanto não há naquele comprovante de recolhimento qualquer menção, quanto ao nome da recorrida, ao número do processo, à designação do Juízo por onde tramita o feito, restando com isso desatendidas as diretrizes previstas para o respectivo recolhimento, conforme previsto no

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1º-Casa Verde - Cep: 02515-000 3
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 - E.mail: angelo@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

TERMO DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



mesmo ocorreu de forma incorreta, conforme consta dos autos, e tal incorreção repercutiu nos aumentos salariais dos anos posteriores sucessivamente, gerando desta forma diferenças à favor da recorrida, que foram concedidas pelo juízo de origem e devem ser mantidas.

DAS FÉRIAS EM DOBRO

Novamente a recorrente tenta com suas alegações inverter a verdade dos fatos, demonstrando a sua má-fé eis que alega que juntou controle de frequência às fls. 119/133 onde comprovaria que a recorrida não trabalhou em julho de 2008, sendo certo que tais documentos referem-se apenas ao período de janeiro de 2007 à abril de 2008, sendo que a não juntada do controle de frequência de julho de 2007 não demonstra que houve gozo de férias neste período, mas tão somente que a recorrente não juntou tal período aos autos eis que de acordo com o doc. 119 mesmo quando a recorrida trabalhou apenas três dias, havia a anotação no controle.

Não há o que ser modificado na sentença.

SERVIÇO INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE

A recorrente pleiteia mudança no julgado em relação a indenização por tempo de serviço, o que não deve ser deferido eis que conforme constou na sentença de embargos não há condenação a indenização por tempo de serviço e sim condenação aos reflexos dos reajustes salariais.

DAS HORAS EXTRAS

Pleiteia a recorrente alteração no julgado sob a alegação de que as provas nos autos não são suficientes para demonstrar o trabalho extraordinário e que a

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1ª-Casa Verde - Cep: 02515-000 5
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 -E.mail: angelo@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

TERMINOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



entendimento da Justiça em pleno acordo com o ordenamento jurídico pátrio, nada deve ser modificado quanto aos tópicos aqui abordados.

Ante o exposto, requer se digne este Egrégio Tribunal, acolher as preliminares de intempestividade e deserção e se assim os Nobres Julgadores não entenderem, no mérito julgar totalmente improcedente o recurso ora interposto, mantendo a r. sentença de primeira instância inalterada, mantendo-se o ônus da condenação como medida de inteira JUSTIÇA e homenagem ao DIREITO.

São Paulo, 03 de março de 2011

ANGELO FERFOGLIA FILHO
OAB/SP 142.097

SOLANGE FERREIRA LEITE
OAB/SP 120.557

TRT 2a. Reg. - SP 03/03/11 15:50 2523355 INTERNET

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - 1ª-Casa Verde - Cep: 02515-000 - 7
São Paulo - SP. - Tel/Fax: 3955-1100 - E.mail: angelo@precioso.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 120557/SP - SOLANGE FERREIRA LEITE -

NOS TERMOS DO ART.
246 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





www.precioso.adv.br

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ
(A) FEDERAL DA 005ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO- SP.

I. PROCESSE-SE EM TERMOS.
em 03/03/2011.

[Handwritten Signature]
Adalberto Ellery Barreira Neto
Juiz do Trabalho

TRT 2a. Reg - SP 03/03/11 18:46 2524719 INTERNET

PROCESSO N° 01591.2009.005.02.00.0

SANDRA REGINA LILO LOPES, já devidamente qualificado nos referidos autos, por seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., pelos motivos e fundamentos que apresenta em apartado, interpor **RECURSO ADESIVO**, em face da decisão proferida pela MMª 005ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo ao final sejam remetidas as razões ao Egrégio Tribunal do Trabalho 2ª Região, que as apreciará e julgará como entender de Direito.

Nestes Termos, P. Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2.011.

ANGELO FERFOGLIA FILHO
OAB/SP 142.097

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 1
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** - E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR - SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 1c9234b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502508>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 1c9234b - Pág. 67
Número do documento: 20052721001000000000177502508





www.precioso.adv.br

RECORRIDOS: FERREIRA & TURA SC LTDA

RECORRENTE.: SANDRA REGINA LILO LOPES

**ORIGEM: 005ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
PROC. N° 01591.2009.005.02.00.0**

RAZÕES DE RECURSO ADESIVO

EGRÉGIO TRIBUNAL

NOBRES JULGADORES

SANDRA REGINA LILO LOPES,
propôs reclamação trabalhista em face das recorridas, pleiteando
verbas que entende devidas, tudo conforme exordial de folhas e
documentos anexos.

Após regular instrução processual o
Douto Julgador "a quo" decidiu **julgar parcialmente procedente**
os pleitos da reclamante.

Entretanto Doutos Julgadores, o MM
julgador de primeira instância "data maxima venia", não considerou
à r. sentença algumas das provas ali apresentadas, razão que culmina
na propositura do recurso adesivo em referência.

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 2
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100 -E.mail: angelo@precioso.adv.br**

TRT 2a. R. SP 03/03/11 18:46 2524719 INTERNET





Com devido respeito, o Douto Juiz sentenciante, entende o recorrente, e requer seja revisto, a r. decisão proferida, no que tange às seguintes matérias:

DANO MORAL

Na peça inaugural da presente reclamatória, foi pleiteado a indenização pelo dano moral sofrido pelo recorrido ora recorrente tendo em vista *“ omitir reajuste salarial, demitir e não quitar as verbas rescisórias empregada com mais de 19 anos de excelentes serviços prestados, sem sofrer nenhuma advertência ”*. Requerendo a condenação da Reclamada ao dano moral.

Pois, o pedido é claro, justificado e com suporte legal, o dano é *“facilmente constatado”* pela simples leitura da exposição de motivos, de modo que requer seja procedente o pedido de dano moral. Tal imposições dilapidou seu salário, a recusa do pagamento das verbas rescisórias, fez passar por sérias dificuldades financeiras.

De acordo com a Doutrina, o dano moral se caracteriza pela violência aos bens tangíveis, aos direitos da personalidade do ofendido, quer por meio de uma afronta direta, que em decorrência de a uma lesão a um bem jurídico patrimonial, com repercussões em direto de natureza não patrimonial.

Dessa forma apenas o pagamento da diferença salarial e das verbas devidas já deferidas não encerra a reparação total pelo dano causado, **devendo a r. sentença ser modificada** para a recorrida ser condenada ao pagamento de danos morais no montante fixado considerando a capacidade da agente pagadora e a situação econômica e social da ofendida atualizado até o efetivo pagamento acrescido de juros moratórios do ajuizamento da reclamação.

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 3
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** -E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





www.precioso.adv.br

PERDAS E DANOS/ honorários advocatícios

A r. decisão indeferiu o pedido de honorários advocatícios (perdas e danos) por não atender o comando da Súmula 329/TST, o que a recorrente não concorda, notadamente porque a recorrida deu motivo a presente reclamatória deixando de cumprir o contrato nos mais básicos dos preceitos, por exemplo, remunerar corretamente o trabalho executado.

De tal forma que o pagamento de honorários pelo recorrente será computado como perda que sofrerá se não vier o socorro do pedido por Vossas Excelências com amparo no artigo 404 do Código Civil, "data vênia" plenamente aplicável ao caso em tela, socorro este que atenderá o recorrente e não o seu patrono.

O pedido a condenação no pagamento de indenização dos honorários advocatícios, com base no artigo 389 e 404 do CC, tem como fundamento o atendimento ao princípio da restituição integral, a título de perdas e danos.

Não se confundindo com o princípio da sucumbência de que trata as Sumulas 229 e 319 do TST.

De forma que independe da condição do autor ser ou não beneficiário da Justiça.

Quanto ao percentual trata-se de indenização que pode ser arbitrada, o que dispensa prova do contrato de honorários e do real valor desembolsado pelo reclamante com as despesas advocatícias.

Nesse sentido temos:

PROCESSO TRT/ SP Nº 02031.2007.017.02.00-0
RECURSO ORDINÁRIO – RITO SUMARÍSSIMO

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 4
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** - E.mail: angelo@precioso.adv.br

TRT 2a. R. SP 03/03/11 18:46 2524719 INTERNET





1.º RECORRENTE: alex sandro da silva
2.º recorrente: uf dos santos alimentos - me
ORIGEM: 17ª VARA Do TRABALHO DE são paulo/ SP

EMENTA: Honorários advocatícios. Justiça do Trabalho. Cabimento. Os Princípios do Acesso à Justiça, da ampla defesa e do contraditório (artigo 5º, incisos XXXV e LV da Constituição Federal) pressupõem a defesa técnica do trabalhador, por profissional qualificado, não sendo possível restringir o direito do mesmo em optar pela nomeação de advogado particular, nos termos do art. 133 da Carta Magna. Em que pese a inaplicabilidade do princípio da sucumbência e a possibilidade do jus postulandi no Processo do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios tem amparo no princípio da restituição integral, expresso nos artigos 389, 404 e 944 do Código Civil. Além disso, a Lei 10.288/2001 revogou o art. 14 da Lei 5584/70, não fazendo óbice legal para a condenação em honorários advocatícios, nos casos em que o reclamante não estiver assistido pelo sindicato, nos termos da Lei 10.537/2002, que acrescentou o parágrafo 3º ao art. 790 da CLT.

A respeitável decisão citada ainda assinalou:

Ressalte-se que a Lei 10.288/2001 revogou o art. 14 da Lei 5584/70, de modo que o deferimento de honorários advocatícios não está restrito aos casos em que o reclamante está assistido pelo sindicato.

A Lei 10.537/2002 revogou a Lei 10.288/2001, mas não produziu efeito repristinatório, de modo que o art. 14 da Lei 5584/70 não ressurgiu no mundo jurídico.

Dessa forma, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, atualmente, estão regulados pela Lei 1.060/50 e pelo Código Civil de 2002.

Segundo o art. 389 do Código Civil, os honorários advocatícios são devidos no caso de descumprimento da obrigação, seja de natureza civil ou trabalhista.

O art. 404 do mencionado diploma legal determina que as perdas e danos sejam pagas juntamente com os honorários advocatícios. Por fim, o art. 944 traduz o princípio da restituição integral, a qual deve abranger as despesas havidas com advogado particular, para ser reconhecidos os direitos trabalhistas sonhados.

Frise-se que os descontos fiscais e previdenciários não serão deduzidos para o fim de apuração dos honorários advocatícios, nos termos da OJ 348 da SDI I do C. TST.

Cumprе ressaltar que os honorários ora deferidos serão direcionados ao reclamante, e não aos seus patronos, pois visam ressarcir as despesas ocorridas com o advogado particular.

Ainda:

PROCESSO TRT/ SP Nº 02031.2007.017.02.00-0
EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMBARGANTE: V. V. F. DOS SANTOS ALIMENTOS ME.
EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 20091028846

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 5
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** - E-mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





www.precioso.adv.br

Ementa: Indenização por perdas e danos das despesas com advogado. Cabimento na reclamação trabalhista. Art. 389 e 404, CC. Natureza indenizatória que tem por fundamento o princípio da restituição integral e não o princípio da sucumbência. Inexistência de afronta às Súmulas 229 e 319 por conta da inespecificidade por diversidade de fundamento. Acolhimento dos embargos de declaração para considerar prequestionada a matéria.

Empregado pode cobrar empresa por contratação de Advogado para ação

Se o acordo não dispõe de forma expressa sobre o pagamento de honorários advocatícios, é possível que o empregado acione a empresa por danos materiais em razão da contratação de advogado para ingresso com reclamação trabalhista. A decisão é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Para a empresa, a indenização por danos materiais decorrente da contratação de representante pelo empregado seria incabível, uma vez que não seria preciso advogado para postulação de direitos na Justiça Trabalhista. A empresa alegou também que não poderia arcar com a indenização pelo simples exercício de seu direito de defesa contra o autor da ação. Além disso, o acordo homologado teria dado a ela "ampla e irrestrita" quitação.

Reparação

integral

A ministra Nancy Andriighi considerou, no entanto, que a indenização pelos honorários contratuais compõe a reparação integral do dano. Segundo a relatora, o Código Civil (CC) determina de forma expressa que esses honorários integram os valores devidos por reparação de perdas e danos.

"Como os honorários contratuais são retirados do patrimônio do lesado, para que haja reparação integral do dano sofrido o pagamento dos honorários advocatícios previsto na Lei Civil só pode ser o dos contratuais", explicou, referindo-se aos artigos 389, 395 e 404 do CC.

A ministra ressaltou que o valor cobrado pelo advogado não pode ser abusivo. Caso considere exorbitantes os honorários contratuais, o juiz pode analisar as peculiaridades do caso e arbitrar outro valor, usando como parâmetro a tabela da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Ela também destacou que tais dispositivos do CC podem ser aplicados de forma subsidiária aos contratos trabalhistas, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Direito

de

defesa

Ainda segundo a ministra, a opção dada ao trabalhador de não usar advogados para buscar direitos trabalhistas não isenta a empresa da responsabilidade pelos danos decorrentes da necessidade de recorrer à Justiça para ter reconhecido seus direitos. A relatora afirmou que essa faculdade está compreendida no direito de acesso à Justiça

"Nessa dimensão, assume especial relevância a função do advogado no processo como fator de concretização do acesso à Justiça, na medida em que, utilizando os seus conhecimentos jurídicos, otimiza a participação do seu cliente no processo de convencimento do magistrado", completou.

A ministra afirmou que a parte forçada a recorrer ao Judiciário não pode ter prejuízos decorrentes do processo. "Aquele que deu causa ao ajuizamento da reclamação trabalhista deverá arcar com os honorários contratuais, de modo que o vencedor não suporte o dano sofrido pelo inadimplemento da obrigação trabalhista", defendeu.

Processo: Recurso Especial - REsp 1027797

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 6
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** - E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Assinado eletronicamente por Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:43 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 3

Número do documento: 20052721001000000000177502509



213



www.precioso.adv.br

Diante do exposto, a recorrente requer se digne este E. Tribunal julgar **totalmente procedente** o recurso ora interposto, modificando a r. sentença nos itens aqui tratados, dano morais e perdas e danos, para ser condenada a recorrida, tudo por ser o melhor entendimento do Direito e da Justiça.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2011.

ÂNGELO FERFOGLIA FILHO
OAB/SP 142.097

SOLANGE FERREIRA LEITE
OAB/SP 120.557

TRT 2a. Reg - SP 03/03/11 18:46 2524719 INTERNET

Rua Dr. César Castiglione Júnior, nº 199 - 1º andar - Casa Verde - Cep: 02515-000 7
São Paulo - SP. - Tel/Fax: **3955-1100** - E.mail: **angelo@precioso.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR - SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



223
↓

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

PROC. TRT/SP Nº 01591008220095020005
RECURSO ORDINÁRIO - 05ª VT de São Paulo
RECORRENTE(S): Ferreira & Tura SC LTDA
Sandra Regina Lilo Lopes

Tendo em vista o afastamento do magistrado titular,
faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2012.

Visto.
Ao(A) Exmº(a) Sr.(a)
Desembargador(a) Revisor(a).
São Paulo, 03 de 2012.

MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS
Relatora

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.

ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244



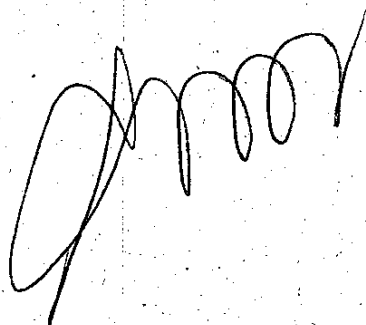
289
Fls. 409
Adp
p

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

PROC. TRT/SP Nº 01591008220095020005
RECURSO ORDINÁRIO - 05ª VT de São Paulo
RECORRENTE(S): Ferreira & Tura SC LTDA
Sandra Regina Lilo Lopes

Tendo em vista o afastamento do magistrado titular,
faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. THEREZA CHRISTINA NAHAS

São Paulo, 06 de fevereiro de 2012.



NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOEZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Nº na Pauta: 202 Processo TRT/SP:01591008220095020005

Recurso Ordinário - 05 VT de São Paulo
RECORRENTE: 1. Ferreira & Tura SC LTDA 2. Sandra Regina Lilo Lopes

C E R T I F I C O que, em sessão realizada nesta data, a 3ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o presente processo, resolveu: por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso ordinário da reclamada, por deserto, e, por consequência, NÃO CONHECER do recurso da reclamante, por adesivo, conforme fundamentação constante do voto da Relatora.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DORALICE NOVAES.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS, THEREZA CHRISTINA NAHAS, MÉRICA TOMAZINHO.

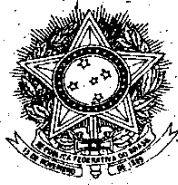
Relatora: a Exma. Sra. Juíza MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS
Revisora: a Exma. Sra. Juíza THEREZA CHRISTINA NAHAS

São Paulo, 06 de Março de 2012.

Eliane Zattar
Secretária da 3ª Turma

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST. DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALCÍZIO V. SOUZA
DA5/SP 31244





3ª Turma

fls. _____

func. _____

291
Fls.: 411

206
JP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP Nº 0159100-82.2009.5.02.0005 - 3ª TURMA

RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTES: 1. FERREIRA & TURA S/C LTDA.
2. SANDRA REGINA LILO LOPES

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 5ª VT DE SÃO PAULO

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. NÃO CONHECIMENTO. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM O NÚMERO DO PROCESSO, O NOME DA RECLAMANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA VARA POR ONDE TRAMITA O FEITO. DESERÇÃO. O comprovante de recolhimento das custas processuais sem o número do processo, o nome da reclamante e a identificação da Vara por onde tramita o feito torna deserto o apelo. Não conheço.

RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE. Não conhecido o recurso ordinário da reclamada, por deserto, também não se conhece do recurso adesivo da reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC e da Súmula 283, do C. TST. Não conheço.

Inconformadas com a respeitável sentença de fls. 185/187 e 192, cujo relatório adoto e que julgou procedente em parte a reclamatória, recorrem ordinariamente as partes.

A reclamada, nas razões de fls. 197/200, se insurge à condenação relativa ao pagamento de diferenças salariais, férias em dobro, indenização por tempo de serviço, horas extras e multas da cláusula 27 da CCT, de 40% do FGTS e coletiva. Custas e depósito recursal às fls. 201/202.

A reclamante, adesivamente, alega fazer jus ao pagamento de indenização por dano moral e perdas e danos por contratação de advogado (fls. 210/213).

Contrarrazões da reclamante às fls. 206/209, com preliminar de intempestividade, e, da reclamada às fls. 217/219.

É o relatório.

VOTO

NOS TERMOS DO ART.
544 § 1º DO CPC E IN
16/99 DO TST. DECLARO
TRATAR-SE DE CÓPIA
AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31244

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006. Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br informando:

codigo dc



05934

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

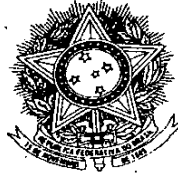
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 8

Número do documento: 20052721001000000000177502509

PJe

3^a Turna

fls. _____

func. _____

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

I - RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA

CONHECIMENTO

Constituem pressupostos extrínsecos de admissibilidade a tempestividade, a regularidade formal e o preparo.

No presente caso, embora tempestivo (fls. 193, 194 e 197) = já que os embargos declaratórios opostos pela ré em 13/10/2010 não se mostram intempestivos, como alega a reclamante em contrarrazões (fls. 206-207), ante o feriado do dia 12/10/2010 = e bem representado (fls. 145/146 e 197), o apelo patronal não preenche o requisito alusivo ao preparo, pois não obstante regular o recolhimento do depósito recursal (fls. 202), o pagamento das custas processuais não detém condições de validade.

No caso em tela, embora utilizado o código correto, 8019, a parte deixou de preencher a guia DARF, vigente à época do recolhimento, com o número do processo a que se refere o feito (fls. 201), como o exigia o art. 91 da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Regional, *verbis*:

Art. 91. Para os recursos interpostos na fase de conhecimento, cabe à parte interessada, obrigatoriamente, o preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, de acordo com as instruções da Secretaria da Receita Federal, indicando:
 I - a identificação do contribuinte: NOME e CPF/MF (pessoa física) ou CGC/CNPJ (pessoa jurídica);
 II - o valor do recolhimento;
 III - o código 8019 – (custas judiciais);
 IV - o número do processo a que se refere o recolhimento, utilizando-se do campo "5" - Número de Referência, para essa finalidade, quando o preenchimento se der por impresso.

Também não consta de referida Guia qualquer alusão ao nome da reclamante e à Vara por onde tramita o feito, inibindo, assim, que se reconheça que o recolhimento efetuado corresponde a estes autos.

Dessa forma, apesar de não sujeito a formalismos excessivos, porquanto prestigiados os princípios da efetividade e celeridade, o processo do trabalho também deve respeitar rotinas indispensáveis à segurança das partes, dos atos praticados e da própria prestação jurisdicional.

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br informando:

Disp



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 9

Número do documento: 20052721001000000000177502509

3ª Turna
fls. _____
func. _____

227
JP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Por não implementado pressuposto objetivo de admissibilidade referente ao recolhimento das custas processuais, não conheço do recurso, por deserto.

II - RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE

Não conhecido o recurso ordinário da reclamada, por deserto, também não se conhece do recurso da reclamante, por adesivo (fls. 210/213). Aplicação do art. 500, III, do CPC e da Súmula nº 283, do TST.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto,

ACORDAM os Magistrados da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região em: **NÃO CONHECER** do recurso ordinário da reclamada, por deserto, e, por consequência, **NÃO CONHECER** do recurso da reclamante, por adesivo, conforme fundamentação constante do voto da Relatora.

MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS
Desembargadora Relatora

MHR/LLL

NOS TERMOS DO ART. 544 § 1º DO CPC E IN 16/99 DO TST, DECLARO TRATAR-SE DE CÓPIA AUTÊNTICA.
ALOIZIO V. SOUZA
OAB/SP 31243

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006. Disponível para verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br informando: código de



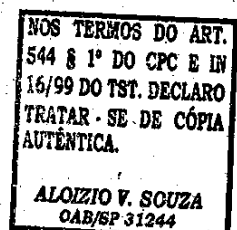
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502509



228
[Handwritten signature]PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região202
06/03/2012PROC. TRT/SP Nº 01591008220095020005
RECORRENTE(S): Ferreira & Tura SC LTDA
Sandra Regina Lilo Lopes

Nesta data, certifico que a conclusão do V.Acórdão nº 20120250882 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, em 13 de março de 2012, terça-feira. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, os autos retornarão à Vara de origem, ficando dispensada a emissão de certidão de trânsito em julgado, nos termos do art.146 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional - Provimento GP/CR nº 13/2006.

São Paulo, 13 de março de 2012.

p/ Eliane Zattar
Secretária da 3ª Turma

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos à
Exma. Sra. Desembargadora Vice-
Presidente Judicial do Tribunal -
fls. 230.

São Paulo, 16 / 05 / 2012

p/ EUNICE AVANCI DE SOUZA
Diretora da Secretaria de Apoio Judiciário.

srpr





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 2ª REGIÃO**

RO-0159100-82.2009.5.02.0005 - Turma 3



AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA ACÓRDÃO

Agravante(s): Ferreira & Tura SC LTDA
Advogado(a)(s): ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA (SP - 31244-D)
Agravado(a)(s): Sandra Regina Lilo Lopes
Advogado(a)(s): ANGELO FERFOGLIA FILHO (SP - 142097-D)

Agravo de instrumento.

A parte recorrente interpõe agravo de instrumento pretendendo seja determinado o seguimento regular do apelo, não conhecido.

Destina-se o agravo de instrumento, nos termos do art. 897, b, da CLT, à impugnação de *despachos* que denegarem a interposição de recurso, e não à decisão colegiada de Turma do Tribunal, sendo, na hipótese, o recurso de revista a medida apropriada (CLT, art. 896).

Pelo exposto, indefiro o processamento do Agravo de Instrumento apresentado, porquanto não configurada a hipótese prevista no permissivo legal.

Intene-se.

Após a publicação, decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, os autos retornarão à Vara de origem, ficando dispensada a emissão de certidão de trânsito em julgado, nos termos do artigo 146 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional - Provimento GP/CR nº 13/2006.

São Paulo, 06 de agosto de 2012.

Anelia Li Chum
Desembargadora Vice-Presidente Judicial

fls.1

Documento assinado com certificado digital por Anelia Li Chum, Desembargadora Vice-Presidente Judicial, em 06/08/2012 (Lei 11.419/2006)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 92420a1 - Pág. 13
Número do documento: 20052721001000000000177502509

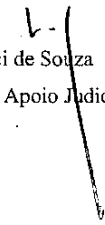


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 2ª REGIÃO**

RO-0159100-82.2009.5.02.0005 - Turma 3

Certifico que o presente despacho foi publicado no DOeletrônico do
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nesta data.

Em 17 SET 2012


Eunice Avanci de Souza
Diretora da Secretaria de Apoio Judiciário

/iv

fls.2

Documento assinado com certificado digital por Anelia LI Chum, Desembargadora Vice-Presidente Judicial, em 06/08/2012 (Lei 11.419/2006)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502509

ID. 92420a1 - Pág. 14




PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO 1591/2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos à(o) MM. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, informando o retorno dos autos do E.TRT-2ª Região, que manteve a sentença.

Depósito recursal às fls. 202.
São Paulo, 28 de novembro de 2012.


Patrícia Mussatto Venezuela Garcia
Técnico Judiciário

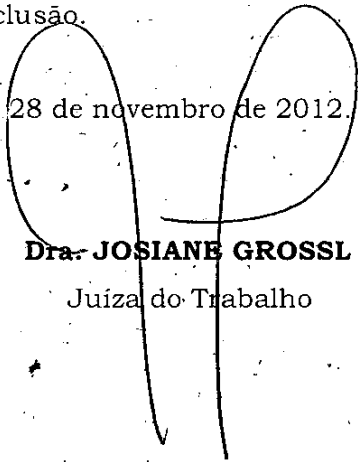
Cumpra-se o v. Acórdão.

Intime-se a reclamada para que proceda a entrega das guias para liberação de FGTS no prazo de 10 dias, sob pena de execução direta, nos termos da sentença de fls. 185/187.

Decorrido o prazo supra, intime-se o reclamante para apresentar os cálculos de liquidação, em 10 dias, dizendo o que entende devido a título de contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da OJ 400 da SDI-I do TST e da Instrução Normativa, 1127/2011, bem como, comprove no mesmo prazo, o valor efetivamente soerguido a título de FGTS, e se for o caso, deverá apresentar os cálculos relativos a eventuais diferenças a esse título sob pena de aguardar provocação no Arquivo Geral.

Após, intime-se a reclamada para contestação dos cálculos, em 10 dias, sob pena de preclusão.

São Paulo, 28 de novembro de 2012.


Dra. JOSIANE GROSSL
Juíza do Trabalho



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

29/12

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura SC LTDA

Despacho : Intimação Apresentar Cálculos

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Apresentar cálculos de liquidação em 10 dias.
CONSOANTE FLS.295.Peticione preferencialmente por SISDOC

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 05/12/2012

Solicitado por Andreia Palmeira Souza
em 03/12/2012 às 18:14 hs.
Solicitação nº 9676
Edição nº 2485



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura SC LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
ENTREGAR AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO DO FGTS EM 10 DIAS,
SOB PENA DE EXECUÇÃO

Advogado(s):

31244 /SP-D ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA

Publicado no D.O.E. em 05/12/2012

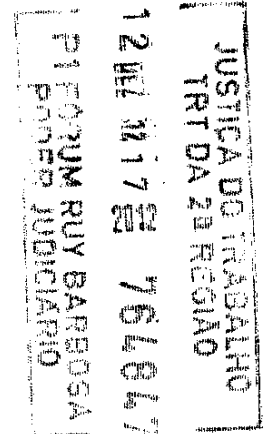
Solicitado por Andreia Palmeira Souza
em 03/12/2012 às 18:11 hs.
Solicitação nº 9660
Edição nº 2485



241

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 05ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.




Processo nº. 01591200900502000

FERREIRA E TURA S/C LTDA, por seu advogado abaixo-assinado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe é movido por **SANDRA REGINA LILO LOPES**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., em atendimento ao despacho de fls. (), juntar aos autos as inclusas Guias do TRCT para o Soerguimento do FGTS.

1- Acrescenta-se ainda, que a reclamante aposentou-se no curso do processo, e já soergueu o FGTS, com autorização da Previdência Social.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 12 de Dezembro de 2012.


Aloizio Virgulino de Souza
Advogado OAB 31244

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 26315630.



Em 17/03/13 Retornar
nas suspensões
guedes
Paulo Matheus
096/SP 147010-1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502509




PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

304

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM.
Juiz do Trabalho.
São Paulo, 14/12/2012


Gabrielle Rosane de Magalhães Gardin
Analista Judiciário

Fls.298/303: A reclamante as guias de TRCT, devendo
comprovar documentalmente o valor soerguido, bem como
apresentar os cálculos de liquidação.

São Paulo, 14/12/2012


JOSIANE GROSSL
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)



305

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tuça SC LTDA

Despacho : Intimação Apresentar Cálculos

Opção : Para o(s) Autor(es)

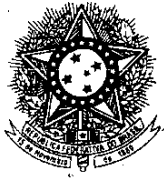
Texto : Intimação: Apresentar cálculos de liquidação em 10 dias.
Petitione preferencialmente por SISDOC E RETIRAR GUIAS
EM SECRETARIA

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 08/01/2013

Solicitado por Andreia Palmeira Souza
em 18/12/2012 às 21:59 hs.
Solicitação nº 79
Edição nº 2497



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

306

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

São Paulo, 17/01/2013

Patrícia Mussatto Venezuela Garcia
Técnico Judiciária

Melhor compulsando os autos, apurou-se que a Carta de Sentença nº 1887/2011 não foi apensada, reconsiderando assim a determinação de fls. 295.

Apense-se o 3º volume da Carta de Sentença nº 1887/2011 e venham os autos conclusos para nova apreciação.

São Paulo, 17/01/2013.

DRA. JOSIANE GROSSL
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)



307

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura SC LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
A CARTA DE SENTENÇA NÃO HAVIA SIDO APENSADA. RECONSIDERO
DESPACHO DE FLS. PARA APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS. AUTOS
CONCLUSOS

Advogado(s):

31244 /SP-D ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO.

Publicado no D.O.E. em 21/01/2013

Solicitado por Andreia Palmeira Souza
em 17/01/2013 às 16:12 hs.

Solicitação nº 6949

Edição nº 2506





Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502509



Processo nº 1591/2009

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi ao:

encerramento do 2º volume dos presentes autos, às
fls. 307

abertura do ___ volume dos presentes autos, às
fls.

São Paulo, 12 de junho de 2013


Gabrielle Rosane de Magalhães Gardin
Analista Judiciário





Proc. 0159100-82.2009.5.02.0005

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

HA CS (1887/11)

3º VOL

Processo distribuído e atuado em 21/07/2009, às 17:13:39

Autor :Sandra Regina Lilo Lopes

End: Rua Monte Serrat,309

- Tatuapé

São Paulo

SP - CEP: 03312-000

Adv: ANGELO FERFOGLIA FILHO

(FLS. _____)

OAB : 142097/SP -D

End: R. Dr. César Castiglione Jr.,199 Cj. 7/8

Casa Verde Baixa

São Paulo

SP - CEP: 02515-000

Réu :Ferreira & Tura SC LTDA

End: Rua Atuaí,570

- Vila Esperança

São Paulo

SP - CEP: 03646-000

Adv: ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA

(FLS. _____)

OAB : 31244/SP -D

End: R MARGARINO TORRES 891

VL MARIA

SÃO PAULO

SP - CEP: 02119-001

*Fls 359 subst. em recursos:
Dia Aida Lemes OAB/SP. 105.394
(renúncia fls 495)*

**Cadastrado no
BNDT**

Audiência designada: 16/09/2010, 17h:00min - Julgamento
Distribuído eletronicamente: Marina Martins Hehs

Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:

Volumes:

Documentos:

Pacotes:

Fls:



005aVT

0159100-82.2009.5.02.0005





Processo nº 1591/2009

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi ao:

() encerramento do __ volume dos presentes autos, às
fls.

(x) abertura do 3º volume dos presentes autos, às
fls. 308

São Paulo, 12 de junho de 2013

Gabrielle Rosane de Magalhães Gardin
Analista Judiciário





[Assinatura]

Processo nº 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho informando que se trata de **execução definitiva** (fls.295); que as custas já foram satisfeitas (fls. 201); que há depósito recursal às fls. 202 dos autos.

São Paulo, 29/04/13

Paulo Z. Heshiki
Téc. Judic.

Acolhem-se os esclarecimentos periciais. Por consentâneo com a coisa julgada, homologo o Laudo de fls. 405/519, fixando o valor do principal bruto em R\$ 296.855,07 em 1/09/2012, atualizável até a data do efetivo pagamento.

Juros de mora a partir de 21/07/2009, a serem computados na ocasião do pagamento, sobre o principal atualizado (Enunciado 200 do C.TST), cujo valor importa em R\$ 110.816,00 em 1/09/2012.

Retifico, de ofício, o valor do INSS para retirar da execução o montante calculado a título de terceiros, ante a incompetência deste juízo para execução desta parcela. Fixo, desta forma, em R\$ 54.275,50 o valor do INSS, sendo R\$ 3.506,18 à cota do empregado e R\$ 50.769,32 a parte que cabe ao empregador, atualizados até 1/09/2012, reajustáveis por ocasião do efetivo depósito.

Fixo o imposto de renda em R\$ 20.434,48 em 1/09/2012, atualizável até a data do efetivo pagamento, nos termos da Instrução Normativa 1127/2011 e OJ 400 da SDI-I do TST.

Quando da liberação de valores, tanto a parte previdenciária do exequente, como os valores devidos a título de imposto de renda, serão descontados de seus créditos, com o devido repasse aos órgãos competentes.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vigentes em 1/09/2012, compatíveis com o trabalho realizado, a cargo da reclamada, que também sofrerão atualização legal até a data do depósito.

Em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, intime-se a reclamada para que efetue o pagamento da condenação no prazo de 10 (dez) dias.

Na inércia, prossiga-se a execução.

Frise-se que, em não havendo o pagamento espontâneo da condenação, não será devido o acréscimo da multa de 10% (dez por cento), tendo em vista que este Juízo entende ser inaplicável os termos do artigo 475-J do CPC ao processo laboral, haja vista a inexistência de lacuna na CLT no pertinente.

Oportunamente, dê-se vistas à União para os fins previstos no parágrafo 3º do artigo 879 da CLT.

Data supra.

ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

309

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura SC LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Integra disponível no site www.trtsp.jus.br. Eventual
petição preferencialmente por SISDOC.

Advogado(s):

31244 /SP-D ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 07/05/2013

Solicitado por Andreia Palmeira Souza
em 02/05/2013 às 20:37 hs.
Solicitação nº 27
Edição nº 2575





amo
H

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
|--|--|---|--|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.464.712/0001-16 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/09/1986 |
| NOME EMPRESARIAL FERREIRA & TURA LTDA - ME | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | | |
| LOGRADOURO R ATUAI | NÚMERO 691 | COMPLEMENTO C/ 701 | | |
| CEP 03.646-000 | BAIRRO/DISTRITO PENHA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/06/2013** às **11:16:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/06/2013





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA | | | | | | | |
|----------------------|-----------|----------------------|-----------------------|------------------|---------------------------|---------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35224318101 | | 27/04/2010 | 15/01/2010 | | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | TIPO JURÍDICO | | |
| FERREIRA & TURA LTDA | | | | | SOCIEDADE LIMITADA (M.E.) | | |
| C.N.P.J. | | ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| | | RUA ATUAL | | 691 | 701 | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | |
| VILA ESPERANCA | SAO PAULO | | SP | 03646-000 | R\$ | 1.000,00 | |

| OBJETO SOCIAL |
|--------------------------------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------|--|--------|------------------|----------|--|--|
| NOME | | | | | | | |
| NELSON JOSE TURA | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | | |
| RUA DA ECONOMIA | | | 453 | | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | RG | | |
| VILA DALILA | SAO PAULO | | SP | 03532-050 | 28972338 | | |
| CPF | CARGO | | | QUANTIDADE COTAS | | | |
| 420.939.028-34 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | 500,00 | | | |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------|--|--------|------------------|----------|--|--|
| NOME | | | | | | | |
| SUELI FERREIRA TURA | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | | |
| RUA DA ECONOMIA | | | 453 | | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | RG | | |
| VILA DALILA | SAO PAULO | | SP | 03532-050 | 42666892 | | |
| CPF | CARGO | | | QUANTIDADE COTAS | | | |
| 306.971.978-32 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | 500,00 | | | |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | |
|---|--------------|--|
| DATA | NÚMERO | |
| 27/04/2010 | 740.097/10-6 | |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME). | | |

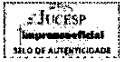




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224318101
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/06/2013



Certidão Simplificada emitida para THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA: [REDACTED]
[Autenticidade: 32988544] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Assinatura do autor por GISELA SIMIEMA CESCHIN
<autenticajucesp@fazenda.sp.gov.br>, Validade desconhecida
Assinado por: GISELA SIMIEMA CESCHIN
Data: 12/06/2013 11:16:26-03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
 End. J.V. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
 BLOCO A - 4º ANDAR CEP: 01139201
 Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 4362
 70
 +-----+
 | Redistribuição: |
 | () CEP |
 | () CEP |
 | () CEP |
 | () DETRAN |
 +-----+

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000) MANDADO Nº 01210/2013
 Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
 Réu: Ferreira & Tura SC LTDA
 Exeçúente: Sandra Regina Lilo Lopes
 Destinatário: Ferreira & Tura SC LTDA CPF/CNPJ 56.464.712/0001-16
 Nome Fantasia:
 Endereço: Rua Atuaí, 691, COMPLEMENTO 701 - Vila Esperança
 São Paulo / SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para, em 48 horas, pagar a importância devida, ou garantir a execução (observada a gradação prevista no art. 655 do CPC), no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo pagamento:

| | | | | | |
|-----------------|-------------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| 296855,07 | 0,00 | 110816,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. INSS rdo | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| 50769,32 | 0,00 | 0,00 | 20434,48 | 0,00 | 0,00 |
| 13. Hon. peric. | 14. Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6000,00 | 0,00 | 484874,87 | | 01/09/2012 | |

Obrigação de Fazer :

O Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A (001); agência-destino Poder Judiciário (1.897-X), através do identificador de depósito - 083020534241306122.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda o Sr. Oficial de Justiça à livre penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Fls.308: "...intime-se a reclamada para que efetue o pagamento da condenação no prazo de 10(dez) dias...."

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei.

Em 12 de Junho de 2013.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte Nascimento da Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
 Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. J.V. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls. 437
70
COMARCA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 01210/2013

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura SC LTDA

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: Ferreira & Tura SC LTDA

CPF/CNPJ 56.464.712/0001-16

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Atuaí, 691, COMPLEMENTO 701

- Vila Esperança

São Paulo

/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O , P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para, em 48 horas, pagar a importância devida, ou garantir a execução (observada a gradação prevista no art. 655 do CPC), no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo pagamento:

| | | | | | |
|-----------------|-------------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| 296855,07 | 0,00 | 110816,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. INSS rdo | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| 50769,32 | 0,00 | 0,00 | 20434,48 | 0,00 | 0,00 |
| 13. Hon. peric. | 14. Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6000,00 | 0,00 | 484874,87 | | 01/09/2012 | |

Obrigações de Fazer :

O Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A (001), agência-destino Poder Judiciário (1.897-X), através do identificador de depósito - 083020534241306122.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda o Sr. Oficial de Justiça à livre penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Fls.308: "...intime-se a reclamada para que efetue o pagamento da condenação no prazo de 10(dez) dias...."

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 12 de Junho de 2013.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte Nascimento da Silva

Data: ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___

Conf / Dev
Wagner
CMSP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 34

Número do documento: 20052721001000000000177502509





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. J.V. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 438
70
Redistribuição
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 01210/2013

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura SC LTDA

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: Ferreira & Tura SC LTDA

CPF/CNPJ 56.464.712/0001-16

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Atuaí, 691, COMPLEMENTO-701
São Paulo

- Vila Esperança
/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O , P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para, em 48 horas, pagar a importância devida, ou garantir a execução (observada a gradação prevista no art. 655 do CPC), no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo pagamento:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 296855,07 | 0,00 | 110816,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 50769,32 | 0,00 | 0,00 | 20434,48 | 0,00 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6000,00 | 0,00 | 484874,87 | | 01/09/2012 | |

Obrigação de Fazer :

O Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A (001), agência-destino Poder Judiciário (1.897-X), através do identificador de depósito - 083020534241306122.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda o Sr. Oficial de Justiça à livre penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Fls.308:"...intime-se a reclamada para que efetue o pagamento da condenação no prazo de 10(dez) dias...."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 12 de Junho de 2013 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte Nascimento da Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___



R

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 1210/2013

CPF/CNPJ: 56464712000116

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura SC LTDA

Endereço: Rua Atuaí, 691/701 - Vila Esperança

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 03646000

Certidão negativa

Certifico que me dirigi a Rua Atuaí, 691/701, e, em sendo aí, encontrei o imóvel fechado e desocupado. Indagando nas imediações, fui informada que ali funcionava o Colégio Esperança e que este encerrou suas atividades naquele local, sendo o paradeiro dos sócios desconhecido.

SÃO PAULO, 05 DE JULHO DE 2013.



Elisa da Silva

Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 36

Número do documento: 20052721001000000000177502509



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

| EMPRESA | | |
|----------------------|----------------------|---------------------------------|
| FERREIRA & TURA LTDA | | |
| | | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.) |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35224318101 | 27/04/2010 | 26/07/2013 17:55:33 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 15/01/2010 | | |

| CAPITAL |
|-----------------------------|
| R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|------------------------|------------------|--------|
| LOGRADOURO: RUA ATUAL | NÚMERO: 691 | |
| BAIRRO: VILA ESPERANÇA | COMPLEMENTO: 701 | |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 03646-000 | UF: SP |

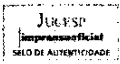
| OBJETO SOCIAL |
|--------------------------------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| NELSON JOSE TURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 420.939.028-34, RG/RNE: 28972338 - SP, RESIDENTE À RUA DA ECONOMIA, 453, VILA DALILA, SAO PAULO - SP, CEP 03532-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00. |
| SUELI FERREIRA TURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.971.978-32, RG/RNE: 42666892 - SP, RESIDENTE À RUA DA ECONOMIA, 453, VILA DALILA, SAO PAULO - SP, CEP 03532-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00. |

| 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS |
|---|
| NUM.DOC: 740.097/10-6 SESSÃO: 27/04/2010 |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME). |



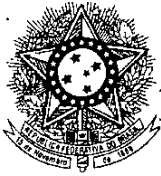
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224318101
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/07/2013



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ROSELI SAYURI TSUKADA:08999558860
[Autenticidade: 34345942] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
<autenticajucesp@fazenda.sp.gov.br> - Cidade desconhecida
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 26/07/2013 17:55:31 -03:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

317
/

Processo 1591-2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 26/07/2013.

Roseli Sayuri Tsukada
Técnico Judiciário

Haja vista que o último endereço da ré registrado perante a JUCESP (fls.316) fora diligenciado com resultado negativo (fls. 313/315), presume-se o irregular encerramento de suas atividades e, por consequência, o abuso na utilização de sua personalidade jurídica.

Assim, defiro a responsabilização patrimonial da sócia remanescente, qual seja: **NELSON JOSE TURA, CPF 420.939.028-34 e SUELI FERREIRA TURA, CPF 306.971.978-32**, nos termos do artigo 592, inciso II, do Código de Processo Civil, c/c artigo 50 do Código Civil, aplicáveis ao processo do trabalho por força dos artigos 769 e 8º da Consolidação das Leis Trabalhistas, respectivamente.

Pelo mesmo fundamento e com base no poder geral de cautela, determino o arresto de bens particulares dos sócios, com o imediato bloqueio *on line* de seus ativos financeiros, por entender presentes os requisitos do artigo 813, inciso II, *b*, do Código de Processo Civil.

Negativa ou insuficiente a diligência supra, proceda-se pesquisa junto ao DETRAN e ARISP quanto a eventual existência de veículos e imóveis de propriedade da executada, bem como dos sócios supra.

Oficie-se, ainda, a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL solicitando-se as suas últimas três declarações de imposto de renda.

Com as respostas, dê-se vistas ao autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique **bens livres e desembaraçados** para o prosseguimento da execução, sob pena de aguardar provocação no arquivo geral.

São Paulo, 26/07/2013.

ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)




318
36

| Dados Pessoa Fisica | | | |
|---|--|---------------------|----------------|
| Nome: | NELSON JOSE TURA | | |
| CPF: | 42093902834 | Data Nasc.: | 16/06/1946 |
| Mãe: | TEREZINHA GONCALVES TURA | | |
| Título de Eleitor: | 151024020124 | | |
| Sexo: | Masculino | Ano de Obito: | 0 |
| Unidade Administrativa: | SAO PAULO | Situacao Cadastral: | Regular |
| Endereço: | R ECONOMIA 453, V NOVA SAVOIA CEP 3832050 SAO PAULO - SP | | |
| Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Juridicas | | | |
| | Responsável | Preposto | Contador Sócio |



| Dados Pessoa Física | | | |
|---|---|---------------------|------------|
| Nome: | SUELI FERREIRA TURA | | |
| CPF: | 30697197832 | Data Nasc.: | 30/01/1950 |
| Mãe: | EMILIA FERNANDES FERREIRA | | |
| Título de Eleitor: | 150814470108 | | |
| Sexo: | Feminino | Ano de Obito: | |
| Unidade Administrativa: | SAO PAULO | Situacao Cadastral: | Regular |
| Endereço: | RUA ECONOMIA 453 VILA DALILA CEP 3532050 SAO PAULO - SP | | |
| Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas | | | |
| | Responsável | Preposto | Contador |
| | | | Sócio |

319




EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) DOUTOR (a) JUIZ (a)
FEDERAL DA 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

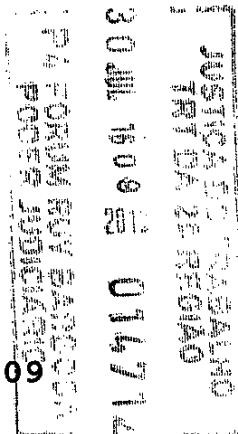
J. Reporto-me à fl. 317.
SD. 07/08/13

ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

JOSIANE GROSAL
Juiza do Trabalho

PROCESSO Nº 0159100-82.2009.5.02.0005

Carta Sentença nº 0132800-71.2009.5.02.0009



SANDRA REGINA LILO LOPES, já

devidamente qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista que move em desfavor de FERREIRA & TURA SC LTDA, através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em vista da devolução do mandado executório, negativo, para requerer a intimação da devedora e seu sócio NELSON JOSÉ TURA, através de seu advogado regularmente constituído, para que pague no prazo legal sob pena de multa preconizada pelo artigo 475-J do CPC.

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - Casa Verde - Cep: 02515- 1
000-SP-Tel/Fax: 3955-1100E.mail:angelo@preciosoadvogados.com.br





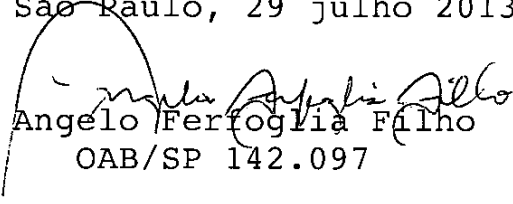
Se assim Vossa Excelência não entender, por economia processual, desde já requer a intimação por edital, conforme autoriza o artigo 841 da CLT, que assim se traduz:

"Artigo 841, § 1º da CLT - Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento, ou não for encontrado, far-se-á a notificação pôr edital, incerto ao jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da junta ou juízo" (grifo nosso).

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 29 julho 2013


Angelo Ferrogliã Filho
OAB/SP 142.097

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - Casa Verde - Cep: 02515- 2
000-SP-Tel/Fax: 3955-1100E. mail: angelo@preciosoadvogados.com.br



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
5ª VT/SP - Regina Elena Monteiro

Processo: 1591/2009 Grupo: 001

322
er

Data ajuizamento: 21/07/2009


Valor apurado em 01/09/2012 = R\$ 296.855,07

| | |
|---|---|
| a. Valor em 01/09/2012 | R\$ 296.855,07 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 296.917,11 (Índice: 1,000209000) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,000209000) |
| d. Juros (sobre b) (48,7667%) | R\$ 144.796,58 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 441.713,69 |
| <hr/> | |
| INSS RECTE - 01/09/12 | R\$ 3.506,91 (3.506,18 * 1,000209000) |
| INSS REEDA - 01/09/12 | R\$ 50.779,93 (50.769,32 * 1,000209000) |
| IRRF - 01/09/12 | R\$ 20.438,75 (20.434,48 * 1,000209000) |
| HON PERICIAIS - 01/09/12 | R\$ 6.001,25 (6.000,00 * 1,000209000) |
| TOTAL: | R\$ 498.494,88 |


Valores Atualizados até: 14/08/2013

São Paulo, 14 de agosto de 2013.



| | | |
|---|--|--|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | ejubg.a103209 quarta-feira, 14/08/2013 |
| Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


| | |
|---|--|
|  Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir. | |
| Dados do bloqueio | |
| Situação da Solicitação: | Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| Número do Protocolo: | 20130002365914 |
| Data/Horário de protocolamento: | 14/08/2013 12h41 |
| Número do Processo: | 1591/2009 |
| Tribunal: | TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO |
| Vara/Juízo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | ANDRÉ CREMONESI |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | SANDRA REGINA LILO LOPES |

| Relação dos Réus/Executados | | |
|---|------------------|---|
| Réu/Executado | Valor a Bloquear | Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
| 420.939.028-34 :NELSON JOSE TURA | 498.494,88 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 56.464.712/0001-16 :FERREIRA & TURA LTDA - ME | 498.494,88 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 306.971.978-32 :SUELI FERREIRA TURA | 498.494,88 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

[Voltar para a tela inicial do sistema]

Certifico que a presente determinação de bloqueio *on line* restou negativa, conforme consulta realizada nesta data.

Em 28/08/2013.


Tatiana Roberta de Souza Pastor
 Assistente de Diretora



cb.gov.br/bacenjud2/protocolarMinutaBV.do?method=protocolar&tok... 14/08/2013

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

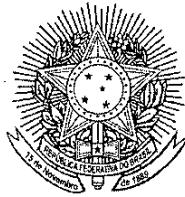
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 45

Número do documento: 20052721001000000000177502509



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005

Determina-se o registro do(s) devedor(es) abaixo relacionado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST.

- Ferreira & Tura LTDA - ME, CNPJ nº 56.464.712/0001-16, Situação: Positiva
- Nelson Jose Tura, CPF nº 420.939.028-34, Situação: Positiva
- Sueli Ferreira Tura, CPF nº 306.971.978-32, Situação: Positiva

São Paulo, 28 de Agosto de 2013.

JOSIANE GROSSL
Juiz(a) do Trabalho

1



es1.trtsp.jus.br/CNDTRFB/devedores/01591008220095020005

28/08/2013

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 46

Número do documento: 20052721001000000000177502509

32

RENAJUD / Veículo

Usuário ANDREIA PALMEIRA SOUZA LIMA • 06/09/2013 • 20h39'10"

Veículo / Informações RENAVAM

Placa CLR6704

Ano Fabricação 1997

Ano Modelo 1998

Chassi 9BD178837V0528352

Marca/Modelo FIAT/PALIO WEEKEND

Restrições / Informações RENAVAM

Restrição Administrativa

Restrições RENAJUD

Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO

Comarca/Município SAO PAULO

Órgão Judiciário 41A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO

Nº do Processo 0086/2012

Juiz Inclusão ELIZIO LUIZ PEREZ

CPF 140.5XX.XXX-XX

Restrição TRANSFERENCIA

Inclusão Restrição 24/04/2013

[Imprimir]

n2.serpro.gov.br/renajud/i_detalhe_veiculo2.php?placa=CLR6704&id... 06/09/2013

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 47

Número do documento: 20052721001000000000177502509

326

RENAJUD / Veículo
Usuário ANDREIA PALMEIRA SOUZA LIMA • 06/09/2013 • 20h39'17"

Veículo / Informações RENAVAM

| | | |
|-------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Placa CEU2241 | Ano Fabricação 1996 | Ano Modelo 1996 |
| Chassi 9BWZZ377TT058369 | Marca/Modelo VW/GOL CLI 1.8 | |

Restrições / Informações RENAVAM

Veículo Roubado/Furtado

Restrições RENAJUD

| | |
|---|-------------------------------|
| Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO | Comarca/Município SAO PAULO |
| Órgão Judiciário 41A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO | Nº do Processo 0086/2012 |
| Juiz Inclusão ELIZIO LUIZ PEREZ | CPF 140.5XX.XXX-XX |
| Restrição TRANSFERENCIA | Inclusão Restrição 24/04/2013 |

[Imprimir]



n2.serpro.gov.br/renajud/i_detalhe_veiculo2.php?placa=CEU2241&id... 06/09/2013

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 48

Número do documento: 20052721001000000000177502509

327

RENAJUD / Veículo
Usuário ANDREIA PALMEIRA SOUZA LIMA • 06/09/2013 • 20h39'26"

Veículo / Informações RENAVAM

| | | |
|--------------------------|--|-----------------|
| Placa FWS1010 | Ano Fabricação 1989 | Ano Modelo 1989 |
| Chassi 9BG258NNKKC045757 | Marca/Modelo GM/CHEVROLET D20 CUSTOM L | |

Restrições / Informações RENAVAM

Veículo Roubado/Furtado,





Restrições RENAJUD


| | |
|---|-------------------------------|
| Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO | Comarca/Município SAO PAULO |
| Órgão Judiciário 41A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO | Nº do Processo 0086/2012 |
| Juiz Inclusão ELIZIO LUIZ PEREZ | CPF 140.5XX.XXX-XX |
| Restrição TRANSFERENCIA | Inclusão Restrição 24/04/2013 |

[Imprimir]



328



 Ministério da Justiça
 
 Ministério das Cidades
 
 v1.8.1204


RENAJUD
 Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada
 Usuário ANDREIA PALMEIRA SOUZA LIMA • 06/09/2013 • 20h 41' 58"

Dados do Processo

Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO
 Comarca/Município SAO PAULO
 Órgão Judiciário 5A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO N° do Processo 01591008220095020005
 Juiz ANDRE CREMONESI

Veículo Restringido - Total: 1

| Placa | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição |
|---------|----|---------------------|------------------|---------------|
| DDO2827 | SP | GM/BLAZER EXECUTIVE | NELSON JOSE TURA | Transferência |

h



n2.serpro.gov.br/renajud/i_processo_impressao.php

06/09/2013

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 50

Número do documento: 20052721001000000000177502509

329



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa
 Chassi
 CPF/CNPJ
 Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD.





Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 56464712000116 .


Lista de Veículos - Total: 0

| Selecione | Placa | UF | Marca/Modelo | Ano Fabricação | Ano Modelo | Proprietário | Restrições Existentes |
|--|-------|----|--------------|----------------|------------|--------------|-----------------------|
| Não há veículos para o critério de pesquisa selecionado. | | | | | | | |



330



 Ministério da Justiça
 
 Ministério das Cidades
 
 v1.8.1204


RENAJUD
 Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada
 Usuário ANDREIA PALMEIRA SOUZA LIMA • 06/09/2013 • 20h 51' 42"

Dados do Processo

Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO
 Comarca/Município SAO PAULO
 Órgão Judiciário 5A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO N° do Processo 01591008220095020005
 Juiz ANDRE CREMONESI

Veículo Restringido - Total: 2

| Placa | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição |
|----------------|----|--------------|---------------------|---------------|
| <u>DCF3482</u> | SP | GM/CORSA ST | SUELI FERREIRA TURA | Transferência |
| <u>DAL0089</u> | SP | M.BENZ/A 190 | SUELI FERREIRA TURA | Transferência |



331

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

| | |
|-----------------|------------------|
| Tipo: | Pessoa Física |
| Nome: | NELSON JOSÉ TURA |
| Nº do Processo: | 1591/2009 |
| CPF: | 420.939.028-34 |

| Protocolo(s) | Cartório(s) |
|-----------------|--|
| SPH13090033056D | 7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP |
| SPH13090033057D | 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP |
| SPH13090033058D | 16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP |
| SPH13090033059D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBATUBA - SP |
| SPH13090033060D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOCOCA - SP |
| SPH13090033061D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP |
| SPH13090033062D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MAIRINQUE - SP |
| SPH13090033063D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANANÉIA - SP |
| SPH13090033064D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP |
| SPH13090033065D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PROMISSÃO - SP |

Dados de Entrega

| |
|--|
| O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis. |
| |
| |



332

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

| | |
|-----------------|--------------------|
| Tipo: | Pessoa Juridica |
| Nome: | FERREIRA |
| Nº do Processo: | 1591/2009 |
| CPF: | 56.464.712/0001-16 |

| Protocolo(s) | Cartório(s) |
|-----------------|--|
| SPH13090033066D | 7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP |
| SPH13090033067D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOCOCA - SP |
| SPH13090033068D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANANÉIA - SP |
| SPH13090033069D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP |
| SPH13090033070D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PROMISSÃO - SP |

Dados de Entrega

| |
|--|
| O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis. |
|--|

htt



ioeletronico.com.br/PenhoraOnline/Penhora/imp_protocolo.aspx?id... 14/09/2013

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 54

Número do documento: 20052721001000000000177502509

333

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

| | |
|-----------------|---------------------|
| Tipo: | Pessoa Física |
| Nome: | SUELI FERREIRA TURA |
| Nº do Processo: | 1591/2009 |
| CPF: | 306.971.978-32 |

| Protocolo(s) | Cartório(s) |
|-----------------|--|
| SPH13090033071D | 7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP |
| SPH13090033072D | 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP |
| SPH13090033073D | 16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP |
| SPH13090033074D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBATUBA - SP |
| SPH13090033075D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOCOCA - SP |
| SPH13090033076D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MAIRINQUE - SP |
| SPH13090033077D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANANÉIA - SP |
| SPH13090033078D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP |
| SPH13090033079D | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PROMISSÃO - SP |

Dados de Entrega

| |
|--|
| O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis. |
| |
| |



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, 270 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial
e-mail: registromairinque1@terra.com.br**CERTIDÃO**

Matrícula

Folha

664

01

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP**

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Mairinque, 24 de agosto de 2010

Imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL, situado na Rua A, n. 160, e seu respectivo Lote de Terreno sob o n. 07, situado no Bairro de Canguerinha, deste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 20,00 metros de frente para uma Rua Projetada; 42,90 metros de um lado, confrontando com Dr. Antonio Carlos Ribeiro Marques; 47,70 metros de outro lado, confrontando com Arganauto Ortolani; 20,70 metros nos fundos, confrontando com herdeiros de Roberto Xavier de Jesus por um córrego; **encerrando a área de 906,00 metros quadrados e área total construída de 99,00 metros quadrados.** Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob o n. 01.02.258.0248.001/006.

Proprietários: ANTONIO TURA NETO, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 1.378.180-7 SSP/SP, e sua mulher TERESINHA GONÇALVES TURA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 6.504.370-4 SSP/SP e ambos inscritos no CPF/MF em comum sob n. 050.895.308-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua da Economia, n. 453, em São Paulo-SP:

Registro Anterior: R-6/4.556 datado de 10/07/1984, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque-SP.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

Av-1. Prenotação n. 2.193, em 19/08/2010. **DOCUMENTOS PESSOAIS.**

Conforme instrumento judicial que dará origem ao R-2 desta matrícula, verifica-se que a proprietária **TERESINHA GONÇALVES TURA**, atualmente possui inscrição própria no CPF/MF sob n. 231.227.978-95, confirmada pelo comprovante de inscrição emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet. Mairinque-SP, 24 de agosto de 2010.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

R-2. Prenotação n. 2.193, em 19/08/2010. **PARTILHA.**

Continua no verso.

Página nº 01



Matricula

Folha

664

01

verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Por Formal de Partilha expedido em 12 de dezembro de 2007, pela 1º Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI, Penha de França, São Paulo-SP, extraído dos autos n. 583.06.2003.009395-7/000000-000, ordem n. 1.267/03, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento da proprietária **TERESINHA GONÇALVES TURA**, já qualificada, (ocorrido em 09/12/1995, conforme certidão de óbito expedida em 12/12/1995, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade - São Paulo-SP, livro C-181, folhas 042v, termo n. 108.281) por sentença proferida em 06/09/2007, transitada em julgado em 16/10/2007, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **PARTILHADO** na proporção de **1/2 (metade) ideal** para o viúvo-meeiro **ANTONIO TURA NETO**, já qualificado, e **1/2 (metade) ideal** para o herdeiro-filho; **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 2.897.233-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG n. 4.266.689 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 306.971.978-32; residentes e domiciliados na Rua da Economia, n. 453, em São Paulo-SP; ao qual atribuíram o valor de **R\$4.580,00** (v.venal/2010 - R\$19.184,68). Mairinque-SP, 24 de agosto de 2010.


 Marcelo Pauta de Almeida - Oficial
R-3. Prenotação n. 4.690, em 07/03/2012. PARTILHA.

Por Formal de Partilha expedido em São Paulo-SP aos 21 de novembro de 2011, pela 2ª Vara da Família e Sucessões, Foro Regional VI - Penha de França - São Paulo-SP, extraído dos autos n. 0019046-11.2010.8.26.0006, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento do proprietário **ANTONIO TURA NETO**, (ocorrido em 15/10/2004, conforme certidão de óbito termo n. 19.720, Livro C-090, folha 179, emitida em 09/09/2009 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, 3º Subdistrito - Penha de França - São Paulo-SP), por sentença proferida em 16/09/2011, transitada em julgado em 06/10/2011, verifica-se que **1/2 (metade) ideal** do imóvel desta matrícula foi **ADJUDICADA** para o herdeiro **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, viúvo, administrador, portador do RG n. 2.897.233-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua Atuai, n. 665, Vila Esperança, em São Paulo-SP, ao qual atribuíram o valor de **R\$3.995,68**

Continua na ficha 02

Página nº 02



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 57

Número do documento: 20052721001000000000177502509

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Onofre Antônio de Camargo, n. 55 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial
e-mail: registromairinque1@terra.com.br**CERTIDÃO**

Matrícula

664

Folha

02

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP****Livro 2 - REGISTRO GERAL****Mairinque, 12 de março de 2012**

(v.venal proporcional/2012-R\$10.715,51). Mairinque-SP, 12 de março de 2012.

Marcelo Paula de Almeida - Oficial

N. do pedido: 8.127.

CERTIFICO que em atendimento ao protocolo de certidão n. 8.127, que o imóvel objeto matriculado sob n. 664, tem a sua situação com referência a alienações e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, noticiadas na presente certidão, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Mairinque - SP, 16 de setembro de 2013. Eu Felipe Targão Segura - Escrevente Autorizado, fiz as buscas e a assino digitalmente.

Selos recolhidos pelo Oficial

Emolumentos: R\$0,00; Estado: R\$0,00; Ipesp: R\$ 0,00; Sinoreg: R\$0,00; Trib.Just: R\$0,00; Total:R\$ 0,00.

Página nº 03



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 -92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 58

Número do documento: 20052721001000000000177502509

336

MATRÍCULA N.º **32.387** DATA **23 de abril de 1.998.** FOLHA N.º **1**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Unidade condominial designada apartamento nº 13, situado no andar térreo do Bloco IV do "Condomínio Manhattan", situado à rua Virte e Dois, no bairro da Maranduba, perímetro urbano, contendo a área privativa de 61,530 ms2., a área comum de 55,283 ms2., (nesta incluída a área de 11,000 ms2. referente a uma vaga no estacionamento coletivo no andar térreo) a área total de 116,813 ms2. e a fração ideal no terreno de 0,7813%. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 9-118-027-9. PROPRIETÁRIA: Consfag Construtora e Incorporadora Ltda., com sede e foro à rua Gustavo Figner, nº 272, Vila Centenário, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 60.491.412/0001-01. REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 30.863, datada de 14.12.1995, deste Registro.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho).

R.1-32.387 - Ubatuba, 23 de abril de 1998. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 12.03.1998, do 20º cartório de notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro nº 1402, fls. 125, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao adquirente **SÉRGIO LUIZ BERTO**, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, RG nº 6.838.250-SSP-SP e CPF/MF nº 805.822.908-30, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Duran, nº 287 - Santo amaro, pelo valor de R\$ 25.000,00. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho)

Av-2 - **CADASTRO MUNICIPAL** - Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.

Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal como contribuinte nº **09.118.078-3**, conforme comprova o aviso lançamento de IPTU/2007.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).

R-3 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.

Pela escritura de 16 de junho de 2000, do 3º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 1.996, fls. 041, o proprietário já qualificado, **Sérgio Luiz Berto**, vendeu o imóvel a **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-SSP-SP e CPF nº 420.939.028-34, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SSP-SP, CPF. n. 306.971.978-32, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na rua Atuai, nº 570, bairro Vila Esperança, pelo preço de R\$ 33.00,00 (trinta e três mil reais). Valor venal: R\$ 36.543,60.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).

COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULOCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 3 REGISTRO GERALALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
OFICIAL

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

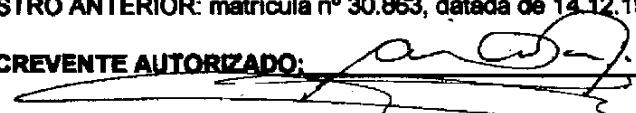

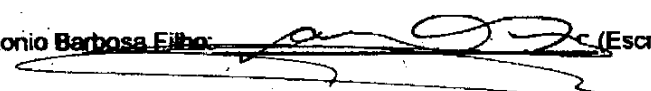
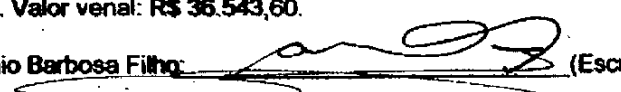
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 59

Número do documento: 20052721001000000000177502509

337

| | | | | | |
|---|-------------------------|--------|------|--------------------------|-------------|
| COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 3 REGISTRO GERAL ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL | MATRÍCULA N.º | 32.823 | DATA | 01 de dezembro de 1.998. | FICHA N.º 1 |
| | IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| <p>Unidade condominial designada apartamento nº 11, situado no andar térreo do Bloco IV do "Condomínio Manhattan", situado à rua Vinte e Dois, no bairro da Maranduba, perímetro urbano, contendo a área privativa de 61,530 ms2., a área comum de 55,283 ms2., (nesta incluída a área de 11,000 ms2. referente a uma vaga no estacionamento coletivo no andar térreo) a área total de 116,813 ms2. e a fração ideal no terreno de 0,7813%. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 9-118-027-9. PROPRIETÁRIA: Consfag Construtora e Incorporadora Ltda., com sede e foro à rua Gustavo Figner, nº 272, Vila Centenário, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 60.491.412/0001-01. REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 30.863, datada de 14.12.1995, deste Registro.</p> <p>O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho).</p> <p>R.1-32.823 - Ubatuba, 01 de dezembro de 1998. Que de conformidade com a escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento, datada de 07.10.1998, do 2º Tabelião de Notas da comarca de Osasco, deste Estado, lavrada no livro nº 414, fls. 245/248, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, com sede administrativa na Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara, na cidade de Osasco, deste Estado, inscrito no CGC/MF sob nº 60.746.948/0001-12, devidamente representado, pelo valor de R\$ 32.000,00. Valor venal: R\$ 32.938,72. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.</p> <p>O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho)</p> <p>Av-2 - CADASTRO MUNICIPAL - Ubatuba, 7 de novembro de 2007.</p> <p>Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal como contribuinte nº 09.118.076-7, conforme comprova o aviso lançamento de IPTU/2007.</p> <p>Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).</p> <p>R-3 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 7 de novembro de 2007.</p> <p>Pela escritura de 2 de fevereiro de 2007, do 17º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 3.430, fls. 121/125, o proprietário já qualificado, Banco Bradesco S/A, vendeu o imóvel a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-8-SSP-SP e CPF nº 420.939.028-34, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SSP-SP e CPF nº 306.971.978-32, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na rua Atuai, nº 570, pelo preço de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Valor venal: R\$ 36.543,60.</p> <p>Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).</p> | | | | | |



| | | |
|--|----------------------------|----------------------------|
| MATRÍCULA Nº 32.823 | Continuação da Ficha n.º 1 | FICHA Nº 1 Verso |
| R-4 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 5 de janeiro de 2010. | | |
| <p>Pela escritura de 18 de dezembro de 2009, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº 475, fls. 249/252, os proprietários já qualificados, NELSON JOSÉ TURA e sua mulher SUELI FERREIRA TURA, venderam o imóvel a SILVIA MARIA JERONYMO DE ALBUQUERQUE, brasileira, separada judicialmente, secretária, RG nº 20.628.586-3-SSP-SP, CPF nº 137.621.778-30, residente e domiciliada na Rua Jornalista Tim Lopes, nº 499, Chácara São Rafael, na cidade de Campinas - SP, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Valor Venal: R\$39.688,07</p> | | |
| <p>Dantas Cunha Couto Assizada _____ (Escrivente Autorizada).</p> | | |
| | | |
| ALOYSIO O. DA CUNHA GANTO OFICIAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL O H A R C A D E U B A T U B A ESTADO DE SÃO PAULO | | |



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL16° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

2.079

ficha

1

São Paulo, 11 de maio de 1976

IMÓVEL : UMA CASA, à Rua da Economia nº. 105, na Vila Nova - Savoia, no 38º subdistrito-Vila Matilde, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m. de frente para a citada rua, por 36,20m. da frente aos fundos, de um lado; 36,80m. do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m., encerrando a área aproximada de 345,85m²., já que as medidas são consideradas mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa nº. 103, do lado esquerdo com a casa nº. 107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa nº. 120 da rua da Perseverança.

PROPRIETÁRIOS : ADELINO JOSÉ DA SILVEIRA, brasileiro, aposentado, e sua mulher MANOELA ROMERA DA SILVEIRA, espanhola, de prendas do lar, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, R.G. nºs. 10.221.544 e 989.700-(DOPS) inscritos no CPF sob nº. 372.703.978.

CONTRIBUINTE Nº. 058.151.0045

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº. 61.595, deste.

O OFICIAL *maior: Vitória Penna*

R-1/ 2.079. Por escritura datada de 07 de abril de 1976, do 17º tabelião desta Capital, livro 1.253-fls.95, ficou comprado, em caráter irrevogável e irretratável, a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, relações públicas, casado com SUELI FERREIRA TURA, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, portador da C.I.-R.G. nº. 2.897.233, inscritos no CPF sob nº. 420.939.028, pelo preço de \$ 150.000,00, sendo que já foram pagos \$ 100.000,00, ficando os restantes para serem pagos em 13 prestações mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira em 12 de maio de 1976, na forma prevista no título. São Paulo, 11 de maio de 1976. O escrevente autorizado, *[assinatura]*

R-2/2.079. Por escritura de venda e compra datada de 30 de junho de 1976, livro 1490 - fls. 46, das notas do 17º tabelião da Capital, o imóvel foi transmitido a NELSON JOSÉ TURA, já qualificado, pelo preço de - - - - - Cr\$150.000,00. São Paulo, 04 de agosto de 1976. O escrevente autorizado, *[assinatura]*

CERTIDÃO NO VERSO ➡



16°RI 00000000

CERTIFICA FINALMENTE QUE, até 13 de Setembro de 2013, nada mais consta, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2004 e Provimento Conjunto nº 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

São Paulo, 13 de Setembro de 2013

Maria Helena de Oliveira Penna
Escrevente Substituta

38° SUBDISTRITO VILA MATILDE

Pertence a este 16° Oficial de Registro de Imóveis desde 1 de janeiro de 1972 até a data atual, sendo que anteriormente pertencia ao 9° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

| 16° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS | | |
|------------------------------------|---------|--------|
| Emolumentos | R\$ | Isento |
| Estado | R\$ | Isento |
| Aposentadoria | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Trib. de Justiça | R\$ | Isento |
| Total | R\$ | Isento |
| Guia | _____ / | 2013 |

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP.XIV, 12, D).

Pág: 00002 / 00002



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502509

ID. 92420a1 - Pág. 63

16°RI 00000000

339

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

16.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

47.470

ficha

1

São Paulo, 26 de novembro de 1982

IMÓVEL:- UMA CASA, à Rua da Economia, nº 107, no 38ª subdistrito-Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote nº-20 da quadra "C", da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua; por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado; tendo nos fundos a largura de -10,00m, medidas essas todas mais ou menos; encerrando uma -- área de 340,60m²; confrontando de um lado com o lote nº 19; -do outro lado com o lote nº 21; e nos fundos com o lote nº -32.-

PROPRIETÁRIOS:- PASCHOAL MUNHOZ, e sua mulher AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta Capital

CONTRIBUINTE:- 058.151.0046-3

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 81.763, do 9º Registro.

O OFICIAL,

R-1/ 47.470 .- For escritura de doação datada de 02 de outubro de 1968 (livro 478 - fls. 45vº) das notas do 2º tabelião da Comarca de Sorocaba, deste Estado, o imóvel foi -- transmitido a NELSON MUNHOZ, brasileiro, casado, guarda civil, domiciliado nesta Capital, pelo valor de CR\$3.500,00.-- Valor venal CR\$1.702.829,00.- São Paulo, 26 de novembro de 1982.- O escrevente autorizado,

R-2/ 47.470 .- Por escritura datada de 02 de outubro de --- 1968 (livro 478 - fls. 45vº) das notas do 2º tabelião da Comarca de Sorocaba, deste Estado, a doadora AMELIA RODRIGUES-MUNHOZ, já qualificada, reservou para si, o usufruto vitalício do imóvel, que se extinguirá em caso de falecimento.-- Valor CR\$3.500,00.- São Paulo, 26 de novembro de 1982.- O escrevente autorizado,

AV-3/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro-Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando - que NELSON MUNHOZ é casado com IRACEMA PRADO MUNHOZ sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, o que se comprova pela certidão de folhas 148vº do livro B-75, datada de 14 de maio de 1.980, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 3º subdistrito-Penha de França, - desta Capital.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

AV-4/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de - (continua no verso):- --

Pág: 000017/00003



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 64

Número do documento: 20052721001000000000177502509

16°RI-0000000

matrícula

47.470

ficha

1

verso

de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o casal PASCHOAL MUNHOZ e AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, desquitaram-se, voltando a mulher a assinar o nome de solteira AMELIA RODRIGUES, o que se comprova pela certidão de folhas 156v²/157, do livro B-23, datada de 19 de janeiro de 1.989, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 2º subdistrito-Sorocaba, deste Estado, e averbação feita no verso da mesma.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, *Dele mais de O. J. M.*

AV-5/ 47.470 .- Fica cancelado o registro nº 2, desta matrícula, em virtude da usufrutuária AMELIA RODRIGUES, brasileira, desquitada, proprietária, RG nº 15.345.615-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 320.906.258-72, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Economia nº 463, Vila Saboia, ter renunciado ao usufruto vitalício, nos termos da escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 655-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo desta Capital.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, *Dele mais de O. J. M.*

AV-6/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o prédio nº 107, constante desta matrícula, tem atualmente o nº 463 da Rua da Economia, o que se comprova pela Certidão nº 115.533/88-5, expedida em 02 de agosto de 1.988, pela Prefeitura do Município de São Paulo.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, *Dele mais de O. J. M.*

R-7/ 47.470 .- Por escritura de venda e compra datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo desta Capital, os proprietários NELSON MUNHOZ, brasileiro, militar, RG nº 2.129.657-SP, e sua mulher IRACEMA PRADO MUNHOZ, brasileira, do lar, RG nº 2.287.702-SP, inscritos no CPF/MF sob nº 124.973.718-49, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua da Economia nº 463, Vila Saboia, transmitiram o imóvel a SONIA FERREIRA SOUZA CRUZ, brasileira, psicóloga, RG nº 8.682.958-SP, inscrita no CPF/MF sob número 854.175.808-72, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELIS SOUZA CRUZ (continua na ficha nº 2)-

Pág: 00002 / 00003



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 65

Número do documento: 20052721001000000000177502509

16°RI 00000000

340

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL16.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

47.470

ficha

2

São Paulo, 06 de março de 1.989

(continuação da ficha número 01 (UM) - - - - -)

JUNIOR, brasileiro, comerciante, RG nº 5.031.697-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 858.289.638-72, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua José Manoel da Fonseca Junior nº 338, casa 1, pelo preço de Cz\$2.000.000,00.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

Dois mais de O. J. J.

R-8/ 47.470 .- Por escritura de venda e compra datada de 06 de setembro de 1.988 (livro 553-fls.09) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Mattarazzo, desta Capital, os proprietários SONIA FERREIRA SOUZA-CRUZ e seu marido ELIS SOUZA CRUZ JUNIOR, já qualificados, transmitiram o imóvel à SUELI FERREIRA TURA, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SP, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com NELSON JOSE TURA, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-SP, inscritos no CPF/MF sob nº 420.939.028-34, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Bento José de Carvalho nº 236, Vila Matilde, pelo preço de Cz\$2.000.000,00.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

Dois mais de O. J. J.

CERTIFICA FINALMENTE QUE, até 13 de Setembro de 2013, nada mais consta, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2004 e Provimento Conjunto nº 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

São Paulo, 13 de Setembro de 2013

Maria Helena de Oliveira Penna
Escrevente Substituta

38º SUBDISTRITO VILA MATILDE

Pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis desde 1 de janeiro de 1972 até a data atual, sendo que anteriormente pertencia ao 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

| | | |
|------------------|-----|--------|
| Emolumentos | R\$ | Isento |
| Estado | R\$ | Isento |
| Aposentadoria | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Trib. de Justiça | R\$ | Isento |
| Total | R\$ | Isento |
| Guia | / | 2013 |

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP.XIV, 12, D).

Pág: 00003 / 00003



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502509

ID. 92420a1 - Pág. 66

Prot.nº



Fls. 1 de 2

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO Nº 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

156.220

ficha

01

São Paulo, 13 de novembro de 2007

IMÓVEL: - Uma Casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, n.º 665, na quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º Subdistrito — Penha de França, medindo o terreno 8,50m de frente; por 51,50m da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00m de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello franco Azevedo.

CONTRIBUINTE: - 058.002.0014-9.

PROPRIETÁRIOS: - **ELISA CASARI**, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Atuai, n.º 665, **JOSÉ EXPEDITO MIRANDA**, economista aposentado, e sua esposa **CARMELITA SAUL MIRANDA**; professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º 73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; **EDSON MIRANDA**, do comércio, e sua mulher **ANA VILHORA MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.ºs 2.650.694-SSP/SP e 8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Murundus, n.º 14, bairro Vila Matilde; **EDSEL MIRANDA**, do comércio, e sua esposa **LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.ºs. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º.466.147.618-20 e 022.553.218-23,

- continua no verso -

BJ-SM - 1



matrícula

156.220

ficha

01

verso

respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuai, n.º.665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuai, n.º.665, bairro Vila Esperança, proporção:- 50% para a 1ª e 50% para os demais.

REGISTRO ANTERIOR:- TR. 56.297, feita em 18/03/1959 e 75.028, feita em 18/05/1964, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

cab _____

R.1/156.220 - São Paulo, 13 de novembro de 2007.

Por Escritura datada de 08 de janeiro de 2002, livro 2074, folhas 365, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, os proprietários **JOSÉ EXPEDITO MIRANDA**, economista aposentado, e sua esposa **CARMELITA SAUL MIRANDA**, professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º.73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; **EDSON MIRANDA**, do comércio, e sua mulher **ANA VILHORA MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.º.s 2.650.694-SSP/SP e

- continua na ficha 02 -

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÁC

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÁC



342



Fls. 2 de 2

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

156.220

ficha

02

São Paulo, 13 de novembro de 2007

E REGISTRO
S DA CAPITAL

Blo. Zanchi, n 623

AULO —

8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Murundus, n.º14, bairro Vila Matilde; **EDSEL MIRANDA**, do comércio, e sua esposa **LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.ºs. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º466.147.618-20 e 022.553.218-23, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, bairro Vila Esperança, venderam a **NELSON JOSÉ TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob n.º420.939.028-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.570, bairro Vila Esperança, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.42.000,00 - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto,

cab

E REGISTRO
S DA CAPITAL

Blo. Zanchi, n 623

AULO —

BJ-SM - 1



Fls. 2 de 2

| CERTIDÃO - 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL | | | | | |
|--|-----------|-----------|-------------|--------------|-----------|
| CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS REAIS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 16/09/2013, integralmente notificados na presente cópia CERTIFICO ainda, que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73.***** | | | | | |
| São Paulo, 19 de Setembro de 2013. | | | | | |
| O Escrevente Substituto, Roberto Ferreira. _____ | | | | | |
| Guia: 180/2013 | | | | | |
| Oficial: | Estado: | Ipesp: | Reg. Civil: | Trib. Just.: | Total: |
| R\$ 00,00 | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 |
| O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. | | | | | |
| ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro. (Buscador - Edson Alves Miranda) (Digitador - BrunaDake) Prot = 0 | | | | | |

(Usuario - BrunaDake) Prot = 0



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502509

ID. 92420a1 - Pág. 70

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, 270 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial
e-mail: registromairinque1@terra.com.br**CERTIDÃO**

Matrícula

Folha

664

01

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP****Livro 2 - REGISTRO GERAL****Mairinque, 24 de agosto de 2010**

Imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL, situado na Rua A, n. 160, e seu respectivo Lote de Terreno sob o n. 07, situado no Bairro de Canguerinha, deste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 20,00 metros de frente para uma Rua Projetada; 42,90 metros de um lado, confrontando com Dr. Antonio Carlos Ribeiro Marques; 47,70 metros de outro lado, confrontando com Arganauto Ortolani; 20,70 metros nos fundos, confrontando com herdeiros de Roberto Xavier de Jesus por um córrego; **encerrando a área de 906,00 metros quadrados e área total construída de 99,00 metros quadrados.** Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob o n. 01.02.258.0248.001/006.

Proprietários: ANTONIO TURA NETO, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 1.378.180-7 SSP/SP, e sua mulher TERESINHA GONÇALVES TURA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 6.504.370-4 SSP/SP e ambos inscritos no CPF/MF em comum sob n. 050.895.308-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua da Economia, n. 453, em São Paulo-SP.

Registro Anterior: R-6/4.556 datado de 10/07/1984, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque-SP.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

Av-1. Prenotação n. 2.193, em 19/08/2010. **DOCUMENTOS PESSOAIS.**

Conforme instrumento judicial que dará origem ao R-2 desta matrícula, verifica-se que a proprietária TERESINHA GONÇALVES TURA, atualmente possui inscrição própria no CPF/MF sob n. 231.227.978-95, confirmada pelo comprovante de inscrição emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet. Mairinque-SP, 24 de agosto de 2010.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

R-2. Prenotação n. 2.193, em 19/08/2010. **PARTILHA.**

Continua no verso.

Página nº 01



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 71

Número do documento: 20052721001000000000177502509

Matrícula

664

Folha

01

verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Por Formal de Partilha expedido em 12 de dezembro de 2007, pela 1º Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI, Penha de França, São Paulo-SP, extraído dos autos n. 583.06.2003.009395-7/000000-000, ordem n. 1.267/03, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento da proprietária **TERESINHA GONÇALVES TURA**, já qualificada, (ocorrido em 09/12/1995, conforme certidão de óbito expedida em 12/12/1995, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade - São Paulo-SP, livro C-181, folhas 042v, termo n. 108.281) por sentença proferida em 06/09/2007, transitada em julgado em 16/10/2007, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **PARTILHADO** na proporção de **1/2 (metade) ideal** para o viúvo-meeiro **ANTONIO TURA NETO**, já qualificado, e **1/2 (metade) ideal** para o herdeiro-filho; **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 2.897.233-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG n. 4.266.689 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 306.971.978-32; residentes e domiciliados na Rua da Economia, n. 453, em São Paulo-SP; ao qual atribuíram o valor de **R\$4.580,00** (v.venal/2010 - R\$19.184,68). Mairinque-SP, 24 de agosto de 2010.


 Marcelo Paula de Almeida - Oficial
R-3. Prenotação n. 4.690, em 07/03/2012. **PARTILHA.**

Por Formal de Partilha expedido em São Paulo-SP aos 21 de novembro de 2011, pela 2ª Vara da Família e Sucessões, Foro Regional VI - Penha de França - São Paulo-SP, extraído dos autos n. 0019046-11.2010.8.26.0006, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento do proprietário **ANTONIO TURA NETO**, (ocorrido em 15/10/2004, conforme certidão de óbito termo n. 19.720, Livro C-090, folha 179, emitida em 09/09/2009 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, 3º Subdistrito - Penha de França - São Paulo-SP), por sentença proferida em 16/09/2011, transitada em julgado em 06/10/2011, verifica-se que **1/2 (metade) ideal** do imóvel desta matrícula foi **ADJUDICADA** para o herdeiro **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, viúvo, administrador, portador do RG n. 2.897.233-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua Atuai, n. 665, Vila Esperança, em São Paulo-SP, ao qual atribuíram o valor de **R\$3.995,68**

Continua na ficha 02

Página nº 02



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Onofre Antônio de Camargó, n. 55 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial
e-mail: registromairinque1@terra.com.br**CERTIDÃO**

Matrícula

664

Folha

02

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP****Livro 2 - REGISTRO GERAL****Mairinque, 12 de março de 2012**

(v.venal proporcional/2012-R\$10.718,51). Mairinque-SP, 13 de março de 2012.

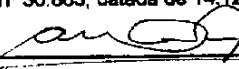

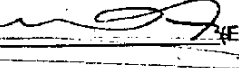
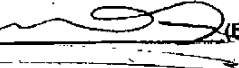

 Marcelo Paula de Almeida - Oficial
N. do pedido: 8.127.

CERTIFICO que em atendimento ao protocolo de certidão n. 8.127, que o imóvel objeto matriculado sob n. 664, tem a sua situação com referência a alienações e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, noticiadas na presente certidão, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Mairinque - SP, 16 de setembro de 2013. Eu Felipe Targão Segura - Escrevente Autorizado, fiz as buscas e a assino digitalmente.

Selos recolhidos pelo Oficial

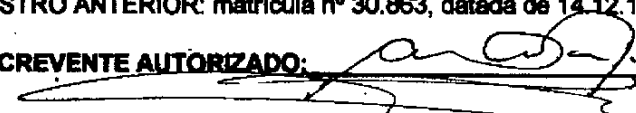

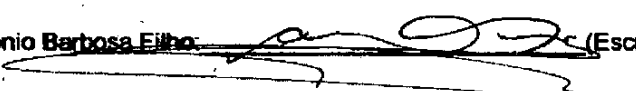
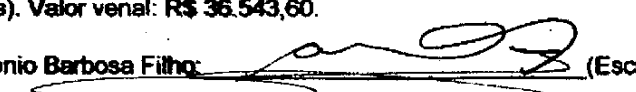
Emolumentos: R\$0,00; Estado: R\$0,00; Ipesp: R\$ 0,00; Sinoreg: R\$0,00; Trib.Just: R\$0,00; Total:R\$ 0,00.



| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-----------------------|------------|---|
| COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO | MATRÍCULA N.º | 32.387 | DATA | 23 de abril de 1.998. | FIGURA N.º | 1 |
| | IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | | |
| CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 1 REGISTRO GERAL | <p>Unidade condominial designada apartamento nº 13, situado no andar térreo do Bloco IV do "Condomínio Manhattan", situado à rua Vinte e Dois, no bairro da Maranduba, perímetro urbano, contendo a área privativa de 61,530 ms2., a área comum de 55,283 ms2., (nesta incluída a área de 11,000 ms2. referente a uma vaga no estacionamento coletivo no andar térreo) a área total de 116,813 ms2. e a fração ideal no terreno de 0,7813%. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 9-118-027-9. PROPRIETÁRIA: Consfag Construtora e Incorporadora Ltda., com sede e foro à rua Gustavo Figner, nº 272, Vila Centenário, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 60.491.412/0001-01. REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 30.863, datada de 14.12.1995, deste Registro.</p> | | | | | |
| | <p>O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho).</p> | | | | | |
| ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL | <p>R-1-32.387 - Ubatuba, 23 de abril de 1998. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 12.03.1998, do 2º cartório de notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro nº 1402, fls. 125, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao adquirente SÉRGIO LUIZ BERTO, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, RG nº. 6.838.250-SSP-SP e CPF/MF nº. 805.822.908-30, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Duran, nº 287 - Santo amaro, pelo valor de R\$ 25.000,00. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.</p> | | | | | |
| | <p>O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho)</p> | | | | | |
| <p>Av-2 - CADASTRO MUNICIPAL - Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.</p> | | | | | | |
| <p>Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal como contribuinte nº 09.118.078-3, conforme comprova o aviso lançamento de IPTU/2007.</p> | | | | | | |
| <p>Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).</p> | | | | | | |
| <p>R-3 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.</p> | | | | | | |
| <p>Pela escritura de 16 de junho de 2000, do 3º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 1.996, fls. 041, o proprietário já qualificado, Sérgio Luiz Berto, vendeu o imóvel a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-SSP-SP e CPF nº 420.939.028-34, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SSP-SP, CPF n.º 306.971.978-32, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na rua Atuai, nº 570, bairro Vila Esperança, pelo preço de R\$ 33.00,00 (trinta e três mil reais). Valor venal: R\$ 36.543,60.</p> | | | | | | |
| <p>Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).</p> | | | | | | |



346

| | | | | | |
|--|-------------------------|--------|------|--------------------------|-------------|
| COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SAO PAULO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 1 REGISTRO GERAL ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL | MATRÍCULA N.º | 32.823 | DATA | 01 de dezembro de 1.998. | FICHA N.º 1 |
| | IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| <p>Unidade condominial designada apartamento nº 11, situado no andar térreo do Bloco IV do "Condomínio Manhattan", situado à rua Vinte e Dois, no bairro da Maranduba, perímetro urbano, contendo a área privativa de 61,530 ms2., a área comum de 55,283 ms2., (nesta incluída a área de 11,000 ms2. referente a uma vaga no estacionamento coletivo no andar térreo) e a área total de 116,813 ms2. e a fração ideal no terreno de 0,7813%. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 9-118-027-9. PROPRIETÁRIA: Consfag Construtora e Incorporadora Ltda., com sede e foro à rua Gustavo Figner, nº 272, Vila Centenário, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 60.491.412/0001-01. REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 30.863, datada de 14.12.1995, deste Registro.</p> | | | | | |
| <p>O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho).</p> | | | | | |
| <p>R.1-32.823 - Ubatuba, 01 de dezembro de 1998. Que de conformidade com a escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento, datada de 07.10.1998, do 2º Tabelião de Notas da comarca de Osasco, deste Estado, lavrada no livro nº 414, fls. 245/248, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, com sede administrativa na Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara, na cidade de Osasco, deste Estado, inscrito no CGC/MF sob nº 60.746.948/0001-12, devidamente representado, pelo valor de R\$ 32.000,00. Valor venal: R\$ 32.938,72. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.</p> | | | | | |
| <p>O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho)</p> | | | | | |
| <p>Av-2 - CADASTRO MUNICIPAL - Ubatuba, 7 de novembro de 2007.</p> | | | | | |
| <p>Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal como contribuinte nº 09.118.076-7, conforme comprova o aviso lançamento de IPTU/2007.</p> | | | | | |
| <p>Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).</p> | | | | | |
| <p>R-3 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 7 de novembro de 2007.</p> | | | | | |
| <p>Pela escritura de 2 de fevereiro de 2007, do 17º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 3.430, fls. 121/125, o proprietário já qualificado, Banco Bradesco S/A, vendeu o imóvel a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-8-SSP-SP e CPF nº 420.939.028-34, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SSP-SP e CPF nº 306.971.978-32, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na rua Atuai, nº 570, pelo preço de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Valor venal: R\$ 36.543,60.</p> | | | | | |
| <p>Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).</p> | | | | | |



| | | |
|--|----------------------------|--------------------|
| MATRÍCULA Nº 32.823 | Continuação da Ficha n.º 1 | FICH#1V 1 Verso |
| R-4 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 5 de janeiro de 2010. | | |
| <p>Pela escritura de 18 de dezembro de 2009, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº 475, fls. 249/252, os proprietários já qualificados, NELSON JOSÉ TURA e sua mulher SUELI FERREIRA TURA, venderam o imóvel a SILVIA MARIA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, brasileira, separada judicialmente, secretária, RG nº 20.628.586-3-SSP-SP, CPF nº 137.621.778-30, residente e domiciliada na Rua Jornalista Tim Lopes, nº 499, Chácara São Rafael, na cidade de Campinas - SP, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Valor Venal: R\$39.688,07</p> | | |
| <p>Daniela Cunha Cantão Assunção _____ (Escrevente Autorizada).</p> | | |
| | | |
| ALOYSIO O. DA CUNHA CANTO OFICIAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO | | |



347

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL16° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 2.079 | 1 |

São Paulo, 11 de maio de 1976

IMÓVEL : UMA CASA, à Rua da Economia nº. 105, na Vila Nova - Savoia, no 38º subdistrito-Vila Matilde, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m. de frente para a citada rua, por 36,20m. da frente aos fundos, de um lado; 36,80m. do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m., encerrando a área aproximada de 345,85m²., já que as medidas são consideradas mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa nº. 103, do lado esquerdo com a casa nº. 107, ambas da rua da Economia e nos fundos - com a casa nº. 120 da rua da Perseverança.

PROPRIETÁRIOS : ADELINO JOSÉ DA SILVEIRA, brasileiro, aposentado, e sua mulher MANOELA ROMERA DA SILVEIRA, espanhola, de prendas do lar, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, R.G. nºs. 10.221.544 e 989.700-(DOPS) inscritos no CPF sob nº. 372.703.978.

CONTRIBUINTE Nº. 058.151.0045

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº. 61.595, deste.

O OFICIAL *maior: Sitona Penna*

R-1/ 2.079. Por escritura datada de 07 de abril de 1976, do 17º tabelião desta Capital, livro 1.253-fls.95, ficou comprometido, em caráter irrevogável e irretratável, a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, relações públicas, casado com SUELI FERREIRA TURA, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, portador da C.I.-R.G. nº. 2.897.233, - inscritos no CPF sob nº. 420.939.028, pelo preço de \$ 150.000,00, sendo que já foram pagos \$ 100.000,00, ficando os restantes para serem pagos em 13 prestações mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira em 12 de maio de 1976, na forma prevista no título. São Paulo, 11 de maio de 1976. O escrevente autorizado, *[assinatura]*

R-2/2.079. Por escritura de venda e compra datada de 30 de junho de 1976, livro 1490 - fls. 46, das notas do 17º tabelião da Capital, o imóvel foi transmitido a NELSON JOSÉ TURA, já qualificado, pelo preço de - - - - - Cr\$150.000,00. São Paulo, 04 de agosto de 1976. O escrevente autorizado, *[assinatura]*

CERTIDÃO NO VERSO ⇨



16°RI 00000000

CERTIFICA FINALMENTE QUE, até 13 de Setembro de 2013, nada mais consta, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2004 e Provimento Conjunto nº 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

São Paulo, 13 de Setembro de 2013

Maria Helena de Oliveira Penna
Escrevente Substituta

38° SUBDISTRITO VILA MATILDE

Pertence a este 16° Oficial de Registro de Imóveis desde 1 de janeiro de 1972 até a data atual, sendo que anteriormente pertencia ao 9° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

16° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

| | | |
|------------------|--------------|--------|
| Emolumentos | R\$ | Isento |
| Estado | R\$ | Isento |
| Aposentadoria | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Trib. de Justiça | R\$ | Isento |
| Total | R\$ | Isento |
| Guia | _____ / 2013 | |

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP.XIV, 12, D).

Pág: 00002 / 00002



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502509

ID. 92420a1 - Pág. 78

16°RI 00000000

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

16.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

47.470

ficha

1

São Paulo, 26 de novembro de 1982

IMÓVEL:- UMA CASA, à Rua da Economia, nº 107, no 38º subdistrito-Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote nº-20 da quadra "C", da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua; por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado; tendo nos fundos a largura de -10,00m, medidas essas todas mais ou menos; encerrando uma --área de 340,60m²; confrontando de um lado com o lote nº 19; do outro lado com o lote nº 21; e nos fundos com o lote nº -32.-

PROPRIETÁRIOS:- PASCHOAL MUNHOZ, e sua mulher AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta Capital

CONTRIBUINTE:- 058.151.0046-3

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 81.763, do 9º Registro.

O OFICIAL,

R-1/ 47.470 .- For escritura de doação datada de 02 de outubro de 1968 (livro 478 - fls. 45vº) das notas do 2º tabelião da Comarca de Sorocaba, deste Estado, o imóvel foi --transmitido a NELSON MUNHOZ, brasileiro, casado, guarda civil, domiciliado nesta Capital, pelo valor de CR\$3.500,00.-- Valor venal CR\$1.702.829,00.- São Paulo, 26 de novembro de 1982.- O escrevente autorizado,

R-2/ 47.470 .- Por escritura datada de 02 de outubro de ---1968 (livro 478 - fls. 45vº) das notas do 2º tabelião da Comarca de Sorocaba, deste Estado, a doadora AMELIA RODRIGUES-MUNHOZ, já qualificada, reservou para si, o usufruto vitalício do imóvel, que se extinguirá em caso de falecimento.-- Valor CR\$3.500,00.- São Paulo, 26 de novembro de 1982.- O--escrevente autorizado,

AV-3/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de-1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro-Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando --que NELSON MUNHOZ é casado com IRACEMA PRADO MUNHOZ sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, o que se comprova pela certidão de folhas 148vº do livro B-75, datada de 14 de maio de 1.980, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 3º subdistrito-Penha de França, --desta Capital.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

AV-4/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de--(continua no verso):- --

Pág: 00001 / 00003



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 92420a1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502509

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 92420a1 - Pág. 79

Número do documento: 20052721001000000000177502509

16°RI 00000000

matrícula

47.470

ficha

1

verso

de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o casal PASCHOAL MUNHOZ e AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, desquitaram-se, voltando a mulher a assinar o nome de solteira AMELIA RODRIGUES, o que se comprova pela certidão de folhas 156vº/157, do livro B-23, datada de 19 de janeiro de 1.989, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 2º subdistrito-Sorocaba, deste Estado, e averbação feita no verso da mesma.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, *Dei mais de O. J. me.*

AV-5/ 47.470 .- Fica cancelado o registro nº 2, desta matrícula, em virtude da usufrutuária AMELIA RODRIGUES, brasileira, desquitada, proprietária, RG nº 15.345.615-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 320.906.258-72, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Economia nº 463, Vila Saboia, ter renunciado ao usufruto vitalício, nos termos da escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 655-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo desta Capital.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, *Dei mais de O. J. me.*

AV-6/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o prédio nº 107, constante desta matrícula, tem atualmente o nº 463 da Rua da Economia, o que se comprova pela Certidão nº 115.533/88-5, expedida em 02 de agosto de 1.988, pela Prefeitura do Município de São Paulo.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, *Dei mais de O. J. me.*

R-7/ 47.470 .- Por escritura de venda e compra datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo desta Capital, os proprietários NELSON MUNHOZ, brasileiro, militar, RG nº 2.129.657-SP, e sua mulher IRACEMA PRADO MUNHOZ, brasileira, do lar, RG nº 2.287.702-SP, inscritos no CPF/MF sob nº 124.973.718-49, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua da Economia nº 463, Vila Saboia, transmitiram o imóvel a SONIA FERREIRA SOUZA CRUZ, brasileira, psicóloga, RG nº 8.682.958-SP, inscrita no CPF/MF sob número 854.175.808-72, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELIS SOUZA CRUZ (continua na ficha nº 2)-

Pág: 00002 / 00003



16°RI.00000000

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**16.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulomatricula
47.470ficha
2

São Paulo, 06 de março de 1.989

(continuação da ficha número 01 (UM) - - - - -)

JUNIOR, brasileiro, comerciante, RG nº 5.031.697-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 858.289.638-72, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua José Manoel da Fonseca Junior nº 338, casa 1, pelo preço de Cz\$2.000.000,00.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

Dois mais de O. J. de

R-8/ 47.470.- Por escritura de venda e compra datada de 06 de setembro de 1.988 (livro 553-fls.09) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Mattarazzo, desta Capital, os proprietários SONIA FERREIRA SOUZA-CRUZ e seu marido ELIS SOUZA CRUZ JUNIOR, já qualificados, transmitiram o imóvel à SUELI FERREIRA TURA, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SP, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com NELSON JOSE TURA, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-SP, inscritos no CPF/MF sob nº 420.939.028-34, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Bento José de Carvalho nº 236, Vila Matilde, pelo preço de Cz\$2.000.000,00.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

Dois mais de O. J. de

CERTIFICA FINALMENTE QUE, até 13 de Setembro de 2013, nada mais consta, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2004 e Provimento Conjunto nº 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

São Paulo, 13 de Setembro de 2013

Maria Helena de Oliveira Penna
Escrevente Substituta

38º SUBDISTRITO VILA MATILDE

Pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis desde 1 de janeiro de 1972 até a data atual, sendo que anteriormente pertencia ao 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

| | | |
|------------------|-----|--------|
| Emolumentos | R\$ | Isento |
| Estado | R\$ | Isento |
| Aposentadoria | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Trib. de Justiça | R\$ | Isento |
| Total | R\$ | Isento |
| Guia | / | 2013 |

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP.XIV, 12, D).





BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Capital

matrícula

161.431

ficha

01

São Paulo, 09 de abril de 2009

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado na Rua Atuai, na quadra 10, Seção A, na Vila Esperança, no 3º Subdistrito de Penha de França, medindo 9,50m de frente, por 25,40m da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 241,30m², confrontando de um lado com a Rua 19 de Maio, e de outro lado com o Prédio nº 691, antes de João Valério e pelos fundos com a Casa nº 35 da Rua 19 da Maio, antes com Raul Simões de Carvalho.

CONTRIBUINTE: - n.º. 058.002.0054-8

PROPRIETÁRIOS:- ALICE GONZALEZ PAGANINI, casada sob o regime da comunhão de bens, **ATTILIO PAGANINI** ou **ATILIO PAGANINI**, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Evan, nº.34.

REGISTRO ANTERIOR: -TR. 24.743, feita em 03/10/1949, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

Nsa

R.1/161.431 - São Paulo, 09 de abril de 2009

Por Carta de Adjudicação passada aos 30/03/2007 e aditamento de 11/09/2007, pelo Cartório do 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional III Jabaquara/Saúde, desta Capital, extraída dos Autos n.º. 003.03.024673-6 – C.3470, de Arrolamento, dos bens deixados por falecimento de **ALICE GONZALEZ PAGANINI**, ocorrido aos 14/10/1990, nesta Capital, sem deixar testamento, (no estado civil de casada com **ATTILIO PAGANINI**), era portadora do CPF/MF n.º.231.221.588-84, consta conforme Sentença proferida aos 19/11/2004, com transito em julgado aos 15/02/2005, foi **adjudicado** a **DENIZE**

- continua no verso -



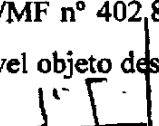
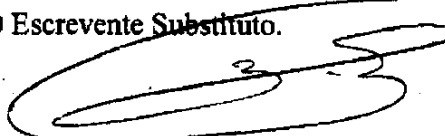
matrícula

161.431

ficha

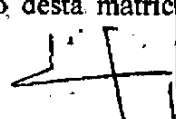
01

verso

PAGANINI, brasileira, maior, solteira, advogada, RG nº 2.839.131-SSP/SP e CPF/MF nº 402.854.218-91, residente e domiciliada na Rua Jurupari, nº.836, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.77.850,00. O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto. 

Nsa

R.02/161.431 – São Paulo, 24 de fevereiro de 2010.

Por Escritura datada de 09 de outubro de 2009, livro nº 1.586, fls. 359 /361, do 20º Tabelião de Notas, desta Capital, a proprietária **DENIZE PAGANINI**, brasileira, solteira, maior, advogada, RG nº 2839131-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 402.854.218-91, residente e domiciliada na Rua Canjerana, nº 56, Jabaquara, nesta Capital, vendeu a **NELSON JOSE TURA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 420.939.028-34, casado, sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº. 6.515/77, e sua mulher **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, pedagoga, RG nº 4.266.689-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 306.971.978-32, residentes e domiciliados na Rua da Economia, nº 453, Vila Nova Savoia, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.140.000,00. - O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto. 

Deb.

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
- SÁC

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
- SÁC





Fls. 2 de 2

E REGISTRO
S DA CAPITAL
Ho Zanchi, n 623
AULO --

| CERTIDÃO - 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL | | | | | |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS REAIS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 16/09/2.013, integralmente notificados na presente cópia CERTIFICO ainda, que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73.***** | | | | | |
| São Paulo, 19 de Setembro de 2.013. | | | | | |
| O Escrevente Substituto, Roberto Ferreira. _____ Guia: 180/2013 | | | | | |
| Oficial: R\$ 00,00 | Estado: R\$. 00,00 | lEsp: R\$ 00,00 | Reg. Civil: R\$ 00,00 | Trib.Just.: R\$. 00,00 | Total: R\$ 00,00 |
| O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. | | | | | |
| ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro. (Buscador - Edson Alves Miranda) (Digitador - BrunaDake) Prot = 0 | | | | | |

E REGISTRO
S DA CAPITAL
Ho Zanchi, n 623
AULO --

(Usuario - BrunaDake),Prot = 0



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 2

352

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20131005000164 Data: 05/10/2013
 Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Magistrado: ANDRÉ CREMONESI
 Processo: 01591008220095020005 Tipo de Processo: Ação Trabalhista
 Vara: 005 - 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
 Solicitante: ANDRÉIA PALMEIRA SOUZA LIMA
 Plantão: Não

Justificativa:

| NI Contribuinte | Nome/Nome Empresarial | Tipo | Ano/Data | Opções |
|--------------------|---------------------------|-------------------|----------|--------|
| 420.939.028-34 | NELSON JOSE TURA | DIRPF | 2013 | |
| 420.939.028-34 | NELSON JOSE TURA | DIRPF | 2012 | |
| 420.939.028-34 | NELSON JOSE TURA | DIRPF | 2011 | |
| 56.464.712/0001-16 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | DIPJ / PJ Simples | 2013 | |
| 56.464.712/0001-16 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | DIPJ / PJ Simples | 2012 | |
| 56.464.712/0001-16 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | DIPJ / PJ Simples | 2011 | |
| 306.971.978-32 | SUELI FERREIRA TURA | DIRPF | 2013 | |
| 306.971.978-32 | SUELI FERREIRA TURA | DIRPF | 2012 | |
| 306.971.978-32 | SUELI FERREIRA TURA | DIRPF | 2011 | |

[Imprimir](#) [Voltar](#)

certifico que a resposta da consulta à Receita Federal já está disponível no computador da Vara, sendo vedada a cópia, e após o prazo de 60 dias da publicação será inutilizada. A pesquisa foi efetuada nas pessoas e exercícios acima e salvas em arquivos individuais. As que não aparecem na pasta constam como não entregues no site da Receita.
 São Paulo, 05 / 10 / 2013.

Andréia Palmeira
 Técnico Judiciário - mat. 96601

<https://servico.receita.fazenda.gov.br/servicos/ATSDR/decjuiz/resultadoSolicitacao.asp?n...> 05/10/2013



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 3

353

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
TOMAR CIÊNCIA DE FLS.317 E DA RESPOSTA DAS PESQUISAS.
INDIQUE EM 30 DIAS MEIOS DESEMBARAÇADOS P/PROSSEGUIMENTO
DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.PETICIONE PREFEREN
CIALMENTE PELO SISDOC.

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 09/10/2013

Solicitado por Andreia Palmeira Souza
em 05/10/2013 às 17:30 hs.
Solicitação nº 160
Edição nº 2682

23/10/2013 - 16:47:46
R.CARPROA - Pag. 354

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591008220095020005 (01591200900502000)
Volume(s): 1Autor(es) Sandra Regina Lilo Lopes
Réu(s) Ferreira & Tura LTDA - MENesta data, fiz a entrega do processo, com 353 folhas, a
ANGELO FERFOGLIA FILHO, OAB 142097/SP-D, telefone (0011) 39551100.

São Paulo - Capital , 23/10/2013

Rubens Pereira

Ciente da devolução até 28/10/2013.

ANGELO FERFOGLIA FILHO - Advogado-Autor

OAB 142097/SP D

Endereço R. DR. CÉSAR CASTIGLIONE JR., 199 CJ. 7/8
CASA VERDE BAIXA
SÃO PAULO, SP

CEP 2515000

Devolvido em 22, 11, 13

FuncionárioRubens Pereira
Advogado
Matrícula: 90492

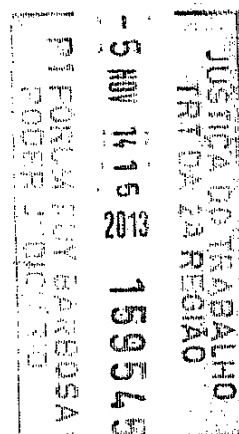


JOSÉ PAULO RAMOS PRECIOSO
ANGELO FERFOGLIA FILHO
SANDRO MARCELLO COSTA MONGELLI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
DO TRABALHO DE SÃO PAULO.**

Autos do processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005

Carta de Sentença nº 0132800-71.2009.5.02.0009



SANDRA REGINA LILO LOPES, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Reclamação Trabalhista que promove contra **FERREIRA & TURA SC LTDA. e outros**, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o quanto segue:

Conforme se verifica às fls. 317 dos autos em referência, foi determinada a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, sendo deferida a responsabilidade patrimonial dos sócios Nelson José Tura e Sueli Ferreira Tura.

UNIDADE CASA VERDE = RUA DR CESAR CASTIGLIONE JR 199 - 1 ANDAR - F. 39551100 - E.mail precioso@precioso.adv.br 1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510
ID. 621911a - Pág. 6



JOSÉ PAULO RAMOS PRECIOSO
 ANGELO FERFOGLIA FILHO
 SANDRO MARCELLO COSTA MONGELLI

Assim sendo, em pesquisa realizada junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, foram localizados em nome dos aludidos sócios os imóveis cujas matrículas encontram-se anexadas às fls. 334/335, 336, 338, 339/340, 341/342 e 350.

Desta forma, a fim de assegurar a satisfação do crédito da reclamante, é a presente para requerer que seja determinada a penhora dos referidos imóveis, expedindo-se os respectivos Mandados.

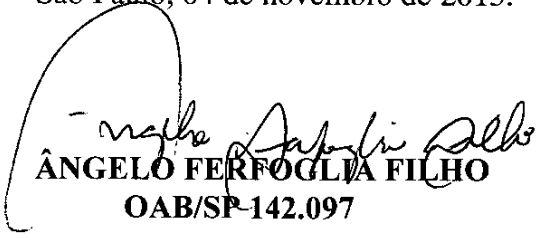
Requer ainda, por derradeiro, a juntada da certidão de matrícula em anexo, bem como que seja determinada a penhora do imóvel descrito na certidão ora anexada (doc. nº 01).

Insta ressaltar que, diante do valor atualizado e corrigido da execução, em cotejo com os valores lançados nas matrículas dos imóveis, a penhora destes imóveis não caracteriza excesso à execução, motivo pelo qual imperiosa a determinação da constrição ora requerida.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de novembro de 2013.


 ANGELO FERFOGLIA FILHO
 OAB/SP-142.097





Cert. Nº 724845



Fis. 1 de 2

36
Fis. 493

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matricula

fiche

Capital

110.343

01

São Paulo, 26 de novembro de 1990.

IMÓVEL:— Uma casa, situada à Rua Atuaí, nº.570, Bairro da Vila Esperança, no 3º Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,80m. de frente para a referida rua por 26,20m. da frente aos fundos, com a área de 178,16m2. — confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celesse Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi.--

CONTRIBUINTE:— 058.001.0059-4.--

PROPRIETÁRIOS:— MARGARIDA CRESCENTE MACOGGI, viúva; FRANCISCO MACOGGI e SELMA MACOGGI, menores impúberes.--

REGISTRO ANTERIOR:— TR.90.020, deste Cartório.--

A ESCRIVENTE AUTORIZADA, *Eda Maranhã*.

cab: _____

Av.1/110.343 - São Paulo, 26 de novembro de 1.990.

Por Formal de Partilha passado aos 13 de novembro de 1.981, pelo Cartório do 2º Ofício Distrital de Penha de França- Comarca desta Capital, é feita esta averbação, para ficar constando que, FRANCISCO MACOGGI contraiu matrimônio com VANIA MARIA PINTO LOPES, em 24/07/76, pelo regime da comunhão de bens, passando a contraente a assinar VANIA MARIA LOPES MACOGGI, como prova a certidão expedida em 24/07/76, pelo Cartório do Registro Civil do 24º Subdistrito -Indianópolis, termo nº.733, lavrado às folhas 137, - do livro B-3.== O Escrevente Hab. *10-7* (Carlos Alberto Bento). A Esc. Autorizada, *Eda Maranhã*.

cab: _____

==continua no verso==

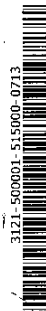
BJ . SM . 1

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

510806

3121-AA

3121-500001-515000-0713



QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:53:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 8

Número do documento: 20052721001000000000177502510



matricula

110.343

ficha

01

verso

R.2/110.343 - São Paulo, 26 de novembro de 1.990.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos 18/79, de inventário dos bens deixados pelo falecimento de MARGARIDA CRESCENTE MACOGGI, ocorrido nesta Capital, aos 16-12-78, sem deixar testamento, no estado civil de viúva, consta conforme PARTILHA homologada por Sentença de 06 de outubro de 1.981, foi atribuído à FRANCISCO MACOGGI, brasileiro, contador, RG.4.529.536, CIC.449.402.708-15, residente e domiciliado na Rua Jacaraípe, nº.05, Vila Prudente, casado com VÂNIA MARIA LOPES MACOGGI, brasileira, professora, RG.nº.7.953.052, CIC. nº.947.701.828-72; e, SELMA MACOGGI, brasileira, contadora, solteira, maior, RG.5.683.268 CIC. nº.693.604.568-53, residente e domiciliada na Rua Julio de Castilho, nº.434, n/Capital, 1/3 parte ideal do imóvel, avaliado em Cr\$14.831,66 ou Cz\$14,83 ou NCz\$0,01. O Escrevente Hab. (Carlos Alberto Bento). A Escrevente Autorizada,

cab: _____

Av.3/110.343 - São Paulo, 16 de outubro de 2000.

Por Certidão datada de 28 de agosto de 2000, extraída da Escritura datada de 14 de novembro de 1979, livro 266, folhas 128/129, do Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, é feita esta averbação, para ficar constando que, **SELMA MACOGGI**, contraiu matrimônio com **JOAQUIM EMILIANO DE OLIVEIRA NETO**, em 08/12/79, pelo regime da comunhão de bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, registrada sob o n.º. 9.092, neste Registro, passando a contraente a assinar **SELMA MACOGGI DE OLIVEIRA** como prova a certidão expedida em 14/01/80, pelo Cartório do Registro Civil do 33º. Subdistrito - Alto da Moóca, desta Capital, termo n.º. 965 lavrado às folhas 76 do Livro B-03-aux.- O

-(continua na ficha 02)-

120 OFÍCIA
DE IMC
Rua: Major
-- SÁC

120 OFÍCIA
DE IMC
Rua: Major
-- SÁC



'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 9

Número do documento: 20052721001000000000177502510



LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

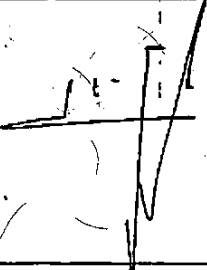
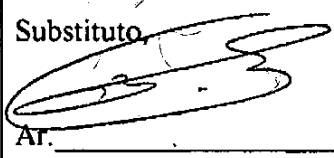
12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Capital

matricula
110.343

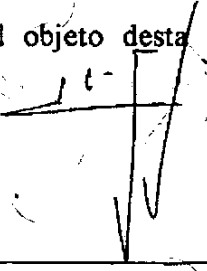
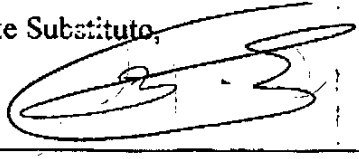
ficha
02

São Paulo, 16 de outubro de 2000

E REGISTRO
S DA CAPITAL
Blo. Zanchi, n 623
AULO --

Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento).- O Escrevente Substituto,  At. _____

R.04/110.343 São Paulo, 16 de Outubro de 2.000.

Por Escritura datada de 08 de Dezembro de 1998, livro n.º.1840, folhas 300, do 3.º Tabelião de Notas desta Capital, os proprietários FRANCISCO MACOGGI, comerciante, e sua mulher VANIA MARIA LOPES MACOGGI, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, RG. n.º.s.4.529.536-SSP/SP e 7.953.052-SSP/SP e inscritos no CIC. n.º.s.449.402.708-15 e 947.701.828-72, residentes e domiciliados no Município de Itú, deste Estado, na Rua Benedita Scavacini, n.º.72, Bairro Altos de São José, e SELMA MACOGGI DE OLIVEIRA, contadora, casada no regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme Escritura de pacto Antenupcial Registrada sob o n.º.9.092, neste registro, com JOAQUIM EMLIANO DE OLIVEIRA NETTO, industrial, brasileiros, RG. n.º.s.5.683.268-SSP/SP (e 6.618.249-SSP/SP, inscritos no CIC. n.º.s.693.604.568-53 e 874.656.718-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Durval José de Barros, n.º.327, apto. 22, venderam a NELSON JOSÉ TURA, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com SUELI FERREIRA TURA, professora, brasileiros, RG. n.º.s.2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, inscritos no CIC. n.º.s.420.939.028-34, residentes e domiciliados na Rua Atuai, n.º.570, Vila Esperança, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.90.000,00.- O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento) O Escrevente Substituto,  Nbj. _____

E REGISTRO
S DA CAPITAL
Blo. Zanchi, n 623
AULO --

BJ-SM - 1

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
510807
3121-AA
3121-50001-515000-0713



Fls. 2 de 2

| CERTIDÃO - 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------|
| CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS REAIS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 12/08/2013, integralmente notificados na presente cópia CERTIFICO ainda, que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73. | | | | | |
| São Paulo, 15 de agosto de 2013. | | | | | |
| Roberto Ferreira, O Escrevente Substituto. Guia: 155/2013 | | | | | |
| Oficial: R\$ 23,13 | Estado: R\$ 6,57 | Impesp: R\$ 4,87 | Reg. Civil: R\$ 1,22 | Trib. Just.: R\$ 1,22 | Total: R\$ 37,01 |
| O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 28/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. | | | | | |
| ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro. (Buscador - Edson Alves Miranda) (Digitador - Marcelo) Prot. 724845 | | | | | |

Marcelo - Codigo = 724845

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 11

Número do documento: 20052721001000000000177502510





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Fls.: 497

358

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à MMª. Juíza do Trabalho.
São Paulo, 29/11/2013.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

Prossiga-se a execução com penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 356/357).

Para tanto, expeça-se mandado para penhora de referido bem, dando-se ciência da mesma aos sócios executados, srs. **NELSON JOSÉ TURA** e **SUELI FERREIRA TURA**, no endereço indicado às fls. 318, anotando-se.

Frise-se que, a constituição do depositário judicial decorrerá de plano, através da providência acima, na forma do 5º do artigo 659 do Código de Processo Civil.

Providencie a Secretaria consulta ao sistema informatizado da Prefeitura de São Paulo a fim de obter a Certidão de Dados Cadastrais de referido Imóvel (IPTU).

Anexe-se cópias de fls. 356/357, bem como da presente.

São Paulo, 29/11/2013.

(assinatura eletrônica)
JOSIANE GROSSL
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 969342
Data da assinatura: 02/12/2013, 01:14 PM. Assinado por: ANDRE CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 621911a - Pág. 12
Número do documento: 20052721001000000000177502510

**ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
SILVIO JOSÉ DE LIMA
RONALDO RICO DE SOUZA
SIDNEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADOS**

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

TRT 2a. Reg - SP 29/11/13 10:46 6193495 INTERNET

Processo nº. 01591200900502000

ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA, SILVIO JOSÉ DE LIMA, RONALDO RICO DE SOUZA E SIDNEY JOSÉ DE LIMA, advogados e procuradores de **FERREIRA & TURRA S/C**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., para informar que estão substabelecendo os poderes que lhes foram conferidos por Ferreira & Turra S/C Ltda, sem reserva de iguais poderes na pessoa da Dra. Zilda Tavares, OAB 105.397, SP, Rua Senador Feijó, Nº 40, São Paulo.

Requer ainda, a retirada dos nomes dos procuradores acima substabelecidos, da capa do processo.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 29 de Novembro de 2013.

RUA MAGARINOS TORRES, 891, VILA MARIA, SP, CEP 02119-001, F. 29549653 / 2631.5630

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 31244/SP - ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020.22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 621911a - Pág. 13
Número do documento: 20052721001000000000177502510

300
e



Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Contribuinte: 058.001.0059-4

IPU Débitos Exercício Atual

INFORMACOES S/DEBITOS IPTU DESTE EXERC. ESTARAO DISPONIVEIS APOS 14/01/14

>>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES <<<<<<

IPU Débitos Exercícios Anteriores

| EXER. | NOTIF. | VALOR | ----- PRESTAÇÕES ----- | | | | | | | | | | MENSAGEM |
|-------|--------|----------|------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----------|
| 13 | 01 | 2.971,09 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | DEVEDOR |

OBS 3 - VALORES GRAFADOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATE A DATA, PODENDO HAVER PRESTACOES JA PAGAS EM FASE DE PROCESSAMENTO. ***** ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES *****

Nova Pesquisa



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 5ª VT/SP

Tatiana Roberta de Souza Pastor

Processo: 1591/2009 Grupo: 001

Data ajuizamento: 21/07/2009

Valor apurado em 01/09/2012 = R\$ 296.855,07

| | |
|---|--|
| a. Valor em 01/09/2012 | R\$ 296.855,07 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 297.422,13 (Índice: 1,001910231) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,001910231) |
| d. Juros (sobre b) (53,3333%) | R\$ 158.625,14 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 456.047,27 |
| <hr/> | |
| INSS rda. | R\$ 50.866,30 (50.769,32 * 1,001910231) |
| INSS rte. | R\$ 3.512,88 (3.506,18 * 1,001910231) |
| Imposto de Renda | R\$ 20.473,51 (20.434,48 * 1,001910231) |
| Honorários Periciais | R\$ 6.011,46 (6.000,00 * 1,001910231) |
| TOTAL: | R\$ 512.925,03 |

Valores Atualizados até: 01/01/2014

São Paulo, 07 de janeiro de 2014.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| |
|-------------------------------|
| Redistribuição de Fls.: 50162 |
| () CEP |
| () CEP |
| () CEP |
| () DETRAN |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00002/2014

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - ME

CPF/CNPJ 56.464.712/0001-16

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Atuaí, 691, COMPLEMENTO 701
São Paulo

- Vila Esperança
/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O D E I M Ó V E L

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

| | | | | | |
|----------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 1. Principal 297422,13 | 2. FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3. Juros 158625,14 | 4. Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6. INSS-rte 0,00 |
| 7. INSS rdo 50866,30 | 8. Custas 0,00 | 9. Emolumentos 0,00 | 10. IRRF 0,00 | 11. Multas 0,00 | 12. Hon. adv. 0,00 |
| 13. Hon. peric. 6011,46 | 14. Outros 0,00 | TOTAL 512925,03 | | Data de Atualização 01/01/2014 | |

BEM(NS): Matrícula nº 110343, 12 Cartório de SÃO PAULO

Frise-se que a constituição do depositário judicial decorrerá de plano, através da efetivação da penhora, dando-se ciência desta aos sócios executados, Srs. Nelson José Tura e Sueli Ferreira Tura, no endereço indicado às fls. 318, anotando-se.

Endereço do(s) Imóvel(s): RUA ATUAÍ, 570 CEP: 03646000
complemento VILA ESPERANÇA - PENHA DE FRANÇA SÃO PAULO / SP

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 7 de Janeiro de 2014.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Remetido à Central em ____/____/20____.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 503

70

Redistribuição

() CEP

() CEP

() CEP

() DETRAN

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (015912009005020000)

MANDADO Nº 00002/2014

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - ME

CPF/CNPJ 56.464.712/0001-16

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Atuaí, 691, COMPLEMENTO 701
São Paulo

- Vila Esperança
/ SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

| | | | | | |
|----------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 1. Principal 297422,13 | 2. FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3. Juros 158625,14 | 4. Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6. INSS rte 0,00 |
| 7. INSS rdo 50866,30 | 8. Custas 0,00 | 9. Emolumentos 0,00 | 10. IRRF 0,00 | 11. Multas 0,00 | 12. Hon. adv. 0,00 |
| 13. Hon. peric. 6011,46 | 14. Outros 0,00 | TOTAL 512925,03 | | Data de Atualização 01/01/2014 | |

BEM(NS): Matrícula nº 110343, 12 Cartório de SÃO PAULO

Frise-se que a constituição do depositário judicial decorrerá de plano, através da efetivação da penhora, dando-se ciência desta aos sócios executados, Srs. Nelson José Tura e Sueli Ferreira Tura, no endereço indicado às fls. 318, anotando-se.

Endereço do(s) Imóvel(s): RUA ATUAÍ, 570

CEP: 03646000

complemento VILA ESPERANÇA - PENHA DE FRANÇA SÃO PAULO / SP

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 7 de Janeiro de 2014.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Remetido à Central em ___/___/20__.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 18

Número do documento: 20052721001000000000177502510



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand.: 0002/2014

CPF/CNPJ: 56464712000116

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado/DESTINATÁRIO: Ferreira & Tura LTDA - ME

Endereço: Rua Atuaí, 691, - 701 - Vila Esperança

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 03646000

● ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA: RUA ATUAÍ, 570, CEP 03646-000

CERTIDÃO POSITIVA DE PENHORA DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 10/02/2014 à RUA ATUAÍ, 570 e efetuei a penhora do seguinte bem:

\"MATRÍCULA 110.343 do 12o OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEL - Uma casa, n. 570, Bairro da Vila Esperança, no 3o Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,80m de frente para a referida rua por 26,20m da frente aos fundos, com área de 178,16m2 - confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celesse Macoggi Pardini e nos fundos com espólio de Julio Macoggi (contribuinte: 058.001.0059-4)\"

AVALIAÇÃO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com base em pesquisa em imobiliárias locais;

● Certifico que deixei de dar ciência ao morador uma vez que não logrei encontrar ninguém no local, mesmo em final de semana e no período noturno. Ressalte-se que também deixei de intimar o destinatário por não encontrá-lo no local, onde hoje funciona a FACULDADE PAULISTA SÃO JOSÉ - UNIDADE VILA MATILDE.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Alice Quintela L. Oliveira

Alice Quintela Lopes Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador

Alice Quintela L. Oliveira
Oficial de Justiça - Avaliador Federal
TRT 2ª Região





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª região
SÃO PAULO - SP

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO:01591008220095020005

Man. 02/2014 - 64ª Vara Federal do Trabalho

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014, à RUA ATUAÍ, 570, CEP 03646-000, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado n. 02/2014, passado em favor de SANDRA REGINA LILO LOPES contra FERREIRA E TURA LTDA - ME, para pagamento da importância de R\$ 512.925,03 (quinhentos e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), atualizada até 01/01/2014 depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora de 100% do seguinte IMÓVEL, conforme determinado no mandado:

DESCRIÇÃO OFICIAL DO IMÓVEL:

"MATRÍCULA 110.343 do 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Uma casa, situada à Rua Atuai, n. 570, Bairro da Vila Esperança, no 3o Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,80m de frente para a referida rua por 26,20m da frente aos fundos, com área de 178,16m2 - confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celesse Macoggi Pardini e nos fundos com espólio de Julio Macoggi (contribuinte: 058.001.0059-4)"

DETALHES DO IMÓVEL:

~~_____~~

BENFEITORIAS NÃO CONSTANTES NA MATRÍCULA:

~~_____~~

OCUPANTE ATUAL DO IMÓVEL:

~~_____~~

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

Pesquisa em imobiliárias locais;
Alice Quintela L. Oliveira

Oficial de Justiça Avaliador Federal

ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA

Alice Quintela L. Oliveira
Oficial de Justiça - Avaliador Federal
TRT 2ª Região



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que intimei o executado _____ para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de _____, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo _____ a contrafé.

Em _____, ____ de _____ de 2013

Executado

Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Aos _____ do mês de _____ de 2013, depois de realizada a penhora, como consta do auto, fiz o depósito em mãos do Sr. _____, residente à rua _____, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da 20ª Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Fiel depositário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª região
 SÃO PAULO - SP

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO:01591008220095020005

Man. 02/2014 - 64ª Vara Federal do Trabalho

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014, à RUA ATUAÍ, 570, CEP 03646-000, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado n. 02/2014, passado em favor de SANDRA REGINA LILO LOPES contra FERREIRA E TURA LTDA - ME, para pagamento da importância de R\$ 512.925,03 (quinhentos e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), atualizada até 01/01/2014 depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora de 100% do seguinte IMÓVEL, conforme determinado no mandado:

DESCRIÇÃO OFICIAL DO IMÓVEL:

"MATRÍCULA 110.343 do 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Uma casa, situada à Rua Atuai, n. 570, Bairro da Vila Esperança, no 3º Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,80m de frente para a referida rua por 26,20m da frente aos fundos, com área de 178,16m² - confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celesse Macoggi Pardini e nos fundos com espólio de Julio Macoggi (contribuinte: 058.001.0059-4)"

DETALHES DO IMÓVEL:

~~_____~~

BENEFÍCIOS NÃO CONSTANTES NA MATRÍCULA:

~~_____~~

OCUPANTE ATUAL DO IMÓVEL:

~~_____~~

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

Pesquisa em imobiliárias locais;

Alice Quintela L. Oliveira
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA

Alice Quintela L. Oliveira
 Oficial de Justiça - Avaliador Federal
 TRT 2ª Região



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que intimei o executado _____ para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de _____, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo _____ a contrafé.

Em _____, ____ de _____ de 2013

Executado

Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Aos _____ do mês de _____ de 2013, depois de realizada a penhora, como consta do auto, fiz o depósito em mãos do Sr. _____, residente à rua _____, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da 20ª Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Fiel depositário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª região
 SÃO PAULO - SP

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO:01591008220095020005

Man. 02/2014 - 64ª Vara Federal do Trabalho

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014, à
 RUA ATUAÍ, 570, CEP 03646-000, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
 FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado n. 02/2014,
 passado em favor de SANDRA REGINA LILO LOPES contra FERREIRA E TURA
 LTDA - ME, para pagamento da importância de R\$ 512.925,03 (quinhentos
 e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos),
 atualizada até 01/01/2014 depois de preenchidas as formalidades
 legais, procedi à penhora de 100% do seguinte IMÓVEL, conforme
 determinado no mandado:

DESCRIÇÃO OFICIAL DO IMÓVEL:

"MATRÍCULA 110.343 do 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Uma casa, situada à Rua Atuai, n. 570, Bairro da Vila Esperança, no 3o Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,80m de frente para a referida rua por 26,20m da frente aos fundos, com área de 178,16m2 - confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celesse Macoggi Fardini e nos fundos com espólio de Julio Macoggi (contribuinte: 058.001.0059-4)"

DETALHES DO IMÓVEL:

BENFEITORIAS NÃO CONSTANTES NA MATRÍCULA:

OCUPANTE ATUAL DO IMÓVEL:

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

Fuquisa com mobiliários locais,

Alice Quintela L. Oliveira
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

ALICE QUINTELA LOPES OLIVEIRA

Alice Quintela L. Oliveira
 Oficial de Justiça - Avaliador Federal
 TRT 2ª Região



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 24

Número do documento: 20052721001000000000177502510

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que intimei o executado _____ para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de _____, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo _____ a contrafé.

Em _____, ____ de _____ de 2013

Executado

Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Aos _____ do mês de _____ de 2013, depois de realizada a penhora, como consta do auto, fiz o depósito em mãos do Sr. _____, residente à rua _____, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da 20ª Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Fiel depositário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

372
[Assinatura]

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 28/02/2014.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc... -

I - Dê-se ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.343 aos sócios executados, bem como de sua constituição como fiel depositário, aos srs. **NELSON JOSÉ TURA e SUELI FERREIRA TURA**, no endereço indicado às fls. 318, anotando-se.

Anexe-se cópias de fls. 356/357, 358 e 365.

Cumpra-se por oficial de justiça.

II - Com a resposta, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

São P/aulo, 28/02/2014.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

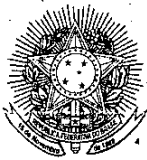
Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1412414
Data da assinatura: 28/02/2014, 03:50 PM. Assinado por: ANDRÉ CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 26





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

373
Jo

CONSTITUICAO DAS LEIS DO TRT 512
70

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00413/2014
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Nelson Jose Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 420.939.028-34
Endereço.: RUA ECONOMIA, 453
Compl.....: V. OVA SAVOIA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3532050
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora sobre o imóvel de matrícula 110.343, bem como de sua constituição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe de total de R\$ 512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Seguem cópias de fls. 356/357, 358 e 365. Fica ciente ainda, que em querendo, tem o prazo legal para oposição da medida cabível.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

374
CONSÓRCIO DO PÁISES DO TRTFls.: 513
70

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00414/2014
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Sueli Ferreira Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 306.971.978-32
Endereço.: RUA ECONOMIA 453
Compl.....: VILA DALILA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3532050
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora sobre o imóvel de matrícula 110.343, bem como de sua consti tuição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe de total de R\$ 512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Seguem cópias de fls. 356/357, 358 e 365. Fica ciente ainda, que em querendo, tem o prazo legal para oposição da medida cabível.

F

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conheci-
mento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-
se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força
policia l que entender cabível, devendo receber todo auxílio das au-
toridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a)
do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

1591/2009

CONSULADO DAS LEIS DO TRT 514
70

375
70

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00414/2014
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Sueli Ferreira Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 306.971.978-32
Endereço.: RUA ECONOMIA 453
Compl.....: VILA DALILA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3532050
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora sobre o imóvel de matrícula 110.343, bem como de sua constituição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe de total de R\$ 512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Seguem cópias de fls. 356/357, 358 e 365. Fica ciente ainda, que em querendo, tem o prazo legal para oposição da medida cabível.

F

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CONSÓRCIO DAS LEIS DO TRT 2ª REGIÃO
70

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005, Mandado nº 00414/2014
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Sueli Ferreira Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 306.971.978-32
Endereço.: RUA ECONOMIA 453
Compl.....: VILA DALILA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3532050
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora sobre o imóvel de matrícula 110.343, bem como de sua consti tuição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe de total de R\$ 512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Seguem cópias de fls. 356/357, 358 e 365. Fica ciente ainda, que em querendo, tem o prazo legal para oposição da medida cabível.

F

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conheci-
mento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das au-
toridades.

CUMPRAR-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a)
do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

377
PB

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0414/2014

CPF/CNPJ: 30697197832

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura Ltda. ME

Destinatário: SUELI FERREIRA TURA

Endereço: RUA ECONOMIA, 453 Complemento: VILA DALILA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03532050

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao respeitável mandado me dirigi à Rua da Economia nº 453, CEP 03532-050, onde encontrei o imóvel totalmente fechado, sem ser atendida e com placa indicando que está para alugar. Conversando com pessoa da vizinhança fui informada que a destinatária Sueli Ferreira Tura mudou do local há mais de 1 ano, sendo desconhecido o seu atual endereço. Assim, diante do exposto, devolvo o mandado para apreciação de V. Exa.. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 10/04/2014.

Margarete Batista Sanchez
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

1591/2009

CONSTITUCIONAL DAS LEIS DO TRFIS.: 517
70
378
70

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00413/2014
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Nelson Jose Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 420.939.028-34
Endereço.: RUA ECONOMIA, 453
Compl.....: V. OVA SAVOIA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3532050
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora sobre o imóvel de matrícula 110.343, bem como de sua constituição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe de total de R\$ 512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Seguem cópias de fls. 356/357, 358 e 365. Fica ciente ainda, que em querendo, tem o prazo legal para oposição da medida cabível.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

CONSULTE AS LEIS DO TFS.: 518
70

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

379
70

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00413/2014
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Nelson Jose Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 420.939.028-34
Endereço.: RUA ECONOMIA, 453
Compl.....: V. OVA SAVOIA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3532050
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora sobre o imóvel de matrícula 110.343, bem como de sua constituição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe de total de R\$ 512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Seguem cópias de fls. 356/357, 358 e 365. Fica ciente ainda, que em querendo, tem o prazo legal para oposição da medida cabível.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

380
PB

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0413/2014

CPF/CNPJ: 42093902834

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura Ltda. - ME

Destinatário: NÉLSON JOSÉ TURA

Endereço: RUA ECONOMIA, 453 Complemento: VILA NOVA SAVÓIA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03532050

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao respeitável mandado me dirigi à Rua da Economia nº 453, CEP 03532-050, onde encontrei o imóvel totalmente fechado, sem ser atendida e com placa indicando que está para alugar. Conversando com pessoa da vizinhança fui informada que o Sr. Néilson José Tura mudou do local há mais de 1 ano, sendo desconhecido o seu atual endereço. Assim, diante do exposto, devolvo o mandado para apreciação de V. Exa.. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 10/04/2014.

Margarete Batista Sanchez
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 34



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

381
 70

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz (a) da 5ª
 Vara do Trabalho de São Paulo.
 São Paulo, 26/05/2014.

Roseli Sayuri Tsukada
 Técnico Judiciário

fls. 375/377 e 378/380: J. Proceda-se a pesquisa de endereços
 no BACENJUD, dos executados SUELI FERREIRA TURA, CPF
 306.971.978-32 e NELSON JOSE TURA, CPF 420.939.028-34.

Em havendo endereço ainda não diligenciado, renovem-se fls.
 375 e 378.

São Paulo, 26/05/2014

(assinado digitalmente)


Dr. ANDRE CREMONESI

Juiz do Trabalho


Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1877968
 Data da assinatura: 27/05/2014, 03:48 PM. Assinado por: ANDRE CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 621911a - Pág. 35
 Número do documento: 20052721001000000000177502510

| | | |
|--|--|--|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | ejubg.A103209 quarta-feira, 28/05/2014 |
| Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| Dados da requisição | |
|---|--|
| Situação da Solicitação: | Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| Número do Protocolo: | 20140001546531 |
| Data/Horário de protocolamento: | 28/05/2014 12h10 |
| Número do Processo: | 1591/2009 |
| Tribunal: | TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO |
| Vara/Juízo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante: | ANDRÉ CREMONESI |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | SANDRA REGINA LILO LOPES |

| Dados dos pesquisados | |
|-------------------------------------|---|
| Relação de pessoas pesquisadas | Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas |
| 420.939.028-34 :NELSON JOSE TURA | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 306.971.978-32 :SUELI FERREIRA TURA | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

| Informações que deseja requisitar |
|---|
| Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não |
| Endereços |

[Voltar para a tela inicial do sistema]

<http://www3.tst.jus.br/bacenjud2/protocolarMinutaSI.do?method=protocolar&toke...> 28/05/2014



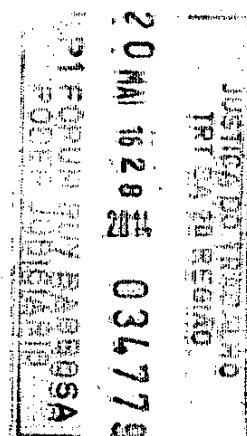
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 621911a - Pág. 36
 Número do documento: 20052721001000000000177502510



Tau fei?
Balon feito

EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a)
FEDERAL DA 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº. 0159100-82.2009.5.02.0005



SANDRA REGINA LILO LOPES, já devidamente qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista que move em desfavor de FERREIRA & TURA SC LTDA e seus sócios, através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para manifestar e ao final requerer o quanto segue:

A presente reclamatória encontra-se em execução, e a reclamada com seus sócios vêm conseguindo se esquivar do pagamento do crédito alimentar da autora.

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - Casa Verde - Cep: 02515- 1
000-SP-Tel/Fax: 3955-1100E.mail: angelo@preciosoadvogados.com.br





B

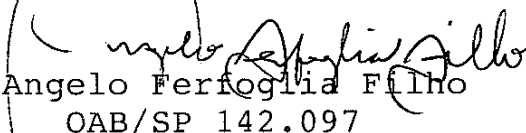
Ocorre que a reclamada encerrou suas atividades e alugou o prédio sede para o INSTITUTO PAULISTA SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Rua Atuai, 691/701, Vila Esperança, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 09.254.550/0001-01.

Destarte para dar efetividade a execução, e por economia processual, requer se digne Vossa Excelência, determinar a penhora do valor mensal do aluguel que a Faculdade São José paga para a reclamada e ou seu sócio até o limite do crédito da reclamante.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 19 de maio 2014


Angelo Ferraglia Filho
OAB/SP 142.097

R. Dr. César Castiglione Jr, nº 199 - Casa Verde - Cep: 02515- 2
000-SP-Tel/Fax: 3955-1100E.mail:angelo@preciosoadvogados.com.br





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)
Mand/Int./Not.: 1210/2013
CPF/CNPJ: 56464712000116
Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes
Reclamado: Ferreira & Tura SC-LTDA
Endereço: Rua Atuaí, 691/701 - Vila Esperança
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 03646000

Certidão negativa

Certifico que me dirigi a Rua Atuaí, 691/701, e, em sendo aí, encontrei o imóvel fechado e desocupado. Indagando nas imediações, fui informada que ali funcionava o Colégio Esperança e que este encerrou suas atividades naquele local, sendo o paradeiro dos sócios desconhecido.
SÃO PAULO, 05 DE JULHO DE 2013.

Elisa da Silva
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 00000533220135020070

Mand./Int./Not.: 2546/2013

CPF/CNPJ: 56464712000116

Reclamante: Cristina Alexandra Melo Sanches

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - Me

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - Me

(Endereço: Rua Atuaí, 691, Complemento: - Vila Esperança)

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Atuaí, nº 691, em 14/01/2014, por volta das 10 horas e 45 minutos, onde fui atendida por uma funcionária que declarou chamar-se Elisângela, a qual, ao ser indagada acerca de Ferreira & Tura LTDA - Me, disse que esta não funciona mais no local há aproximadamente 01 ano e forneceu-me os dados da empresa em funcionamento no imóvel há cerca de 03 meses:

(Faculdade Paulista São José, CNPJ 09.254.550/0001-01)

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa, colocando-me à disposição para novas determinações.

SÃO PAULO, 20 DE JANEIRO DE 2014.

Milena Jocer Nalesso Santos
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 40

Número do documento: 20052721001000000000177502510

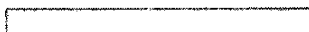


Faculdade Paulista
São José

"50 anos de tradição"

Campus Zona Sul - Sacomã
Rua Regino Aragão, 201 - Moinho velho - SP
(11) 2373-1913 - (11) 2373-1914

Campus Zona Leste
Rua Atual, 691 Vila Matilde, São Paulo
a 200mts metro Vila Matilde.
(11) 2031-6761 - (11) 2031-6762





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

383
 RB

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz (a) da 5ª
 Vara do Trabalho de São Paulo.
 São Paulo, 02/06/2014.

Roseli Sayuri Tsukada
 Técnico Judiciário

Fls. 383/387: J. Indefero.

Haja vista a celeridade processual, e o valor da execução,
 prossiga-se em relação a penhora do imóvel as fls. 363/371.

Aguarde-se resposta de fl. 382.

São Paulo, 02/06/2014.

(assinado digitalmente)

Dr. ANDRE CREMONESI

Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1911751
 Data da assinatura: 03/06/2014; 10:02 AM. Assinado por: ANDRE CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502510
 ID. 621911a - Pág. 42

389

| | | | | | | | |
|-------------------------|--|--|-------------------------------|---|---------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | ejubg.m138223 sexta-feira, 04/07/2014 | | | | | |
| Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair |

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|---|---|
| Dados da requisição | |
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20140001546531 |
| Número do Processo: | 1591/2009 |
| Tribunal: | TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO |
| Vara/Juizo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante: | ANDRÉ CREMONESI |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeçúente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeçúente da Ação: | SANDRA REGINA LILO LOPES |

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

306.971.978-32 - SUELI FERREIRA TURA

[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

| Respostas | | | | | | | | |
|--|---------------------------|------------------|---|-------------------------|--|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 28/05/2014 12:10 | Requisição de Informações | ANDRÉ CREMONESI | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | 00000000 00000000 R DA ECONOMICA 453 570 BAIRRO VILA NOVA SAVOIA CEP: 03532050 SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 29/05/2014 13:34 |
| Não Respostas | | | | | | | | |
| Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada | | | | | | | | |

420.939.028-34 - NELSON JOSE TURA

[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

| Respostas | | | | | | | | |
|--|---------------------------|------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 28/05/2014 12:10 | Requisição de Informações | ANDRÉ CREMONESI | (32) Cumprida considerando as informações existentes | Não requisitado 0,00 | R DA ECONOMICA 453 BAIRRO VILA NOVA SAVOIA CEP: 03532050 SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 29/05/2014 13:34 |



| | | | na instituição. | | R, DA ECONOMICA 453 BAIRRO. VILA NOVA SAVOIA CEP: 03532050 SAO PAULO SP 00000000 | | | |
|--|---------------------------------|---------------------|---|--------------------------------|--|-------------------------------|--------------------|--------------------------|
| BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 28/05/2014 12:10 | Requisição de Informações | ANDRÉ CREMONESI | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | Não disponível | Não requisitado | Não requisitado | 29/05/2014 05:17 |
| BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 28/05/2014 12:10 | Requisição de Informações | ANDRÉ CREMONESI | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | R ECONOMIA DA 453 VL NOVA SAVOIA 03532050SAO PAULO FTURA@IG.COM.BR R ATUAI 570 VL ESPERANCA 03646000SAO PAULO | Não requisitado | Não requisitado | 28/05/2014 23:30 |
| Não Respostas | | | | | | | | |
| Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada | | | | | | | | |

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

ejubg. m138223

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00917/2014
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Nelson Jose Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 420.939.028-34
Endereço.: RUA ATUAI, 570
Compl.....: V. ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE ciência de penhora

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora do imóvel de mat 110.343, bem como de sua constituição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe total de R\$512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Cópia de fls. 356,357,358 e 365.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

391

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00918/2014
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Sueli Ferreira Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 306.971.978-32
Endereço.: RUA ATUAI, 570
Compl.....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DE PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora do imóvel de mat 110.343, bem como de sua constituição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe total de R\$512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Cópia de fls. 356, 357, 358 e 365.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 532
392
6

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00917/2014
(01591200900502000)

Autor....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Nelson Jose Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 420.939.028-34
Endereço.: RUA ATUAI, 570
Compl....: V. ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE ciência de penhora

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora do imóvel de mat 110.343, bem como de sua constituição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe total de R\$512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Cópia de fls. 356, 357, 358 e 365.

Recebido por: Nelson Jose Tura

RG: 28972338

ass: Nelson Jose Tura

data: 10/09/2014

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRAR-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva



397
6

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0917/2014

CPF/CNPJ: 42093902834

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Destinatário: Nelson José Tura

Endereço: RUA ATUAI, 570, Complemento: V. ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 10/09/2014 à Rua Atuai, nº 571, e, em sendo aí, dei ciência da penhora realizada ao sr. Nelson José Tura, RG 2897233-8, que de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé.

Obs.: No nº 570 fui atendida por uma senhora que não se identificou, apenas disse que não conhecia o sr. Nelson José Tura.

A demora no cumprimento da diligência deve-se à dificuldade de localizar o destinatário em sua residência.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa
SÃO PAULO, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Milena Jocer Nalesso Santos

Milena Jocer Nalesso Santos
Oficial de Justiça Avaliador.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 48

Número do documento: 20052721001000000000177502510



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

394
6

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00918/2014
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Sueli Ferreira Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 306.971.978-32
Endereço.: RUA ATUAI, 570
Compl.....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DE PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-se ciência da penhora do imóvel de mat 110.343, bem como de sua constituição como fiel depositário. A referida penhora foi realizada para garantia da execução no importe total de R\$512.925,03, vigentes em 01/01/2014. Cópia de fls. 356,357,358 e 365.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva



395
7

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0918/2014

CPF/CNPJ: 30697197832

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Destinatário: Sueli Ferreira Tura

Endereço: RUA ATUAI,570, Complemento: VILA ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 10/09/2014 à Rua Atuaí, nº 571, e, em sendo aí, fui atendida pelo sr. Nelson José Tura, que ao ser indagado acerca de Sueli Ferreira Tura, declarou que esta faleceu há 04 anos. Sendo assim, deixei de cumprir o r. Mandado.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa

SÃO PAULO, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Milena Jocer Nalesso Santos

Milena Jocer Nalesso Santos

Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 50

Número do documento: 20052721001000000000177502510



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

São Paulo, 30/09/2014.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

Considerando o teor da certidão de fls. 395, intime-se o autor para que diligencie junto aos Distribuidores Cíveis da Comarca de São Paulo a fim de informar a este Juízo se há inventário/arrolamento dos bens da sra. **SUELI FERREIRA TURA**, sob pena de aguardar provocação no arquivo geral.

Em caso positivo, deverá fornecer cópias dos principais atos praticados nos autos do processo, mormente petição inicial, nomeação do inventariante, as primeiras declarações, a partilha de bens homologada por sentença, dentre outros.

São Paulo, 30/09/2014.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

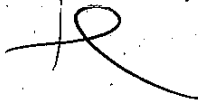
(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 2556431
Data da assinatura: 30/09/2014, 04:45 PM. Assinado por: ANDRE CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 621911a - Pág. 51
Número do documento: 20052721001000000000177502510

392



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Turá LTDA - ME (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es).

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor disponível no sítio do E. TRT (www.trtsp.
jus.br). Eventual manifestação, deveser dirigida ao
Juízo preferencialmente, via SISDOC.

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 02/10/2014

Solicitado por Thais Mayte Nascimento da Silva
em 30/09/2014 às 15:36 hs.
Solicitação nº 5030
Edição nº 2906



EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) DOUTOR (a) JUIZ (a)
FEDERAL DA 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO
21 JUN 13 03 006622
PR. PUNTO DE VISTA DA PESSOA

PROCESSO Nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, já qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista que move em desfavor de FERREIRA & TURA SC LTDA + 1, através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, para informar e ao final requerer o quanto segue:

Que em virtude do falecimento da sócia SUELI FERREIRA TURA, foi aberto processo de inventário e partilha - arrolamento sumário, que tramitou através da 2ª Vara da Família e Sucessões - Foro regional IV - Penha de França,





PRECIOSO

— Advogados Associados —

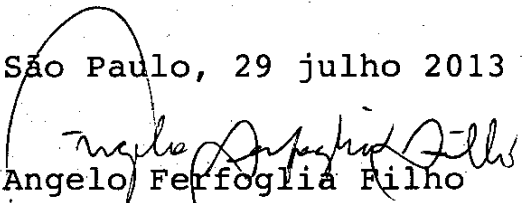
São Paulo, Capital, o qual foi julgado procedente, homologado por sentença, transitado em julgado, expedido formal de partilha e arquivado definitivamente - Caixa 6957/2014 1º e 2º volume em 19/11/2014, conforme cópia de Consulta de Processos de 1º Grau do Portal de Serviços do Tribunal de Justiça de São Paulo, anexo.

De forma que a sede da Reclamada foi locada ao INSTITUTO PAULISTA SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.254.550/0001-01, conforme demonstra a Certidão de Oficial de Justiça Sra. Thaine Paiva de Souza Gomes datada de 18/03/2004.

Assim requer se digne Vossa Excelência determine a imediata **expedição de mandado de penhora dos alugueres** que o locatário paga do imóvel locado, a fim de atender o crédito alimentar que tem direito e há tempos persegue a Reclamante.

Nestes Termos, P. Deferimento.

São Paulo, 29 julho 2013


Angelo Ferraglia Filho

OAB/SP 142.097





Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Identificar-se

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0016014-95.2010.8.26.0006 (006.10.016014-5) Suspensão

Classe: Arrolamento Sumário

Área: Cível

Assunto: Inventário e Partilha

Local Físico: 19/11/2014 00:00 - Arquivo Geral

Distribuição: Livre - 23/08/2010 às 11:55


2ª Vara da Família e Sucessões - Foro Regional VI - Penha de França

Juiz: Dácio Giraldi

Valor da ação: R\$ 100.000,00

Partes do Processo

Reqte: Nelson José Tura
Advogada: Zilda Tavares

http://es  search.dojsessionid=162BFDD745EEFFCF96091D8AC0CAD72.cpo6?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=6&cbPesquisa=NUMPROC&ti poNuProcesso=UNIFICADO&nu...
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510







400

Advogado: Fazenda do Estado de São Paulo

Reqdo: Sueli Ferreira Tura

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. >>Listar somente as 5 últimas.





| Data | Movimento |
|-------------|--|
| 19/11/2014 | Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral <i>Caixa 6957/2014 1º e 2º Volume</i> |
| 10/11/2014 | Trânsito em Julgado às partes - Suspensão |
| 07/11/2014 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para manifestação das partes. Nada Mais.</i> |
| 25/07/2014 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0665/2014 Data da Disponibilização: 25/07/2014 Data da Publicação: 28/07/2014 Número do Diário: Página:</i> |
| 24/07/2014 | Remetido ao DJE <i>Relação: 0665/2014 Teor do ato: O Formal de Partilha encontra-se em Cartório à disposição. Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)</i> |
| 23/07/2014 |  Ato Ordinatório Praticado <i>O Formal de Partilha encontra-se em Cartório à disposição.</i> |
| 17/07/2014 |  Formal de Partilha Expedido <i>Formal de Partilha - Família</i> |
| 17/07/2014 |  Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento <i>Certidão - Trânsito em Julgado</i> |
| 30/06/2014 | Recebidos os Autos do Serviço de Reprografia <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões</i> |
| 26/06/2014 | Remetidos os Autos para o Serviço de Reprografia <i>Tipo de local de destino: Reprografia Especificação do local de destino: Reprografia Interna</i> |
| 03/06/2014 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0517/2014 Data da Disponibilização: 03/06/2014 Data da Publicação: 04/06/2014 Número do Diário: Página:</i> |
| 02/06/2014 | Remetido ao DJE <i>Relação: 0517/2014 Teor do ato: Vistos. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 513/538, nestes autos de arrolamento dos bens deixados por Sueli Ferreira Tura, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados eventuais direitos de terceiros. Conforme se denota do teor de fls. 190, já houve manifestação da Fazenda do Estado sobre o recolhimento de tributos, nos termos do par. 2º, última parte, do art. 1031 do Código de Processo Civil. Dessa forma, transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o formal de partilha, desde que recolhida a taxa pertinente e fornecidas as peças necessárias. Oportunamente, arquivem-se. P. R. e Int. Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)</i> |
| 29/05/2014 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 29/05/2014 | Sentença Registrada |
| 29/05/2014 |  Julgada Procedente a Ação - Sentença Resumida <i>Vistos. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 513/538, nestes autos de arrolamento dos bens deixados por Sueli Ferreira Tura, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados eventuais direitos de terceiros. Conforme se denota do teor de fls. 190, já houve manifestação da Fazenda do Estado sobre o recolhimento de tributos, nos termos do par. 2º, última parte, do art. 1031 do Código de Processo Civil. Dessa forma, transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o formal de partilha, desde que recolhida a taxa pertinente e fornecidas as peças necessárias. Oportunamente, arquivem-se. P. R. e Int.</i> |
| 30/04/2014 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0404/2014 Data da Disponibilização: 30/04/2014 Data da Publicação: 02/05/2014 Número do Diário: Página:</i> |
| 29/04/2014 | Remetido ao DJE |

http://.../search.do?sessaoId=162BFDD745EEFFCF96091D8AC0CAD72.cpo6?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=6&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIFICADO&nu... 2/7








Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502510

Relação: 0404/2014 Teor do ato: Vistos. Fls. 496/538: Retornem ao partidor. Após, digam, se o caso. Int. (MM. JUIZ:...que procedemos à conferência...e observamos que o mesmo encontra-se em partes ideais, tendo sido respeitada a legítima de cada um, haja vsto que todos são maiores e capazes) Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)

- 28/04/2014 Recebidos os Autos do Partidor
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões
- 11/04/2014 Remetidos os Autos para o Partidor
Tipo de local de destino: Partidor Especificação do local de destino: Partidor
- 10/04/2014  Certidão de Cartório Expedida
REMESSA
- 08/04/2014  Despacho
Vistos. Fls. 496/538: Retornem ao partidor. Após, digam, se o caso. Int. (MM. JUIZ:...que procedemos à conferência...e observamos que o mesmo encontra-se em partes ideais, tendo sido respeitada a legítima de cada um, haja vsto que todos são maiores e capazes)
- 11/03/2014 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões
- 11/03/2014 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor
carga rapida Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Zilda Tavares
- 20/02/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0193/2014 Data da Disponibilização: 20/02/2014 Data da Publicação: 21/02/2014 Número do Diário: Página:
- 19/02/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0193/2014 Teor do ato: Vistos. Fls. 435/477: Retornem ao sr.Partidor. Após, se o caso, digam. Sem manifestação (se necessário aditamento) em 30 dias após a vinda da cota do partidor, aguarde-se no arquivo eventual manifestação dos interessados. Int. (Fls. 491: informações do sr. partidor) Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)
- 18/02/2014 Recebidos os Autos do Partidor
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões
- 07/01/2014 Remetidos os Autos para o Partidor
1 e 2 vol Tipo de local de destino: Partidor Especificação do local de destino: Partidor
- 19/12/2013  Certidão de Cartório Expedida
REMESSA
- 18/12/2013  Despacho
Vistos. Fls. 435/477: Retornem ao sr.Partidor. Após, se o caso, digam. Sem manifestação (se necessário aditamento) em 30 dias após a vinda da cota do partidor, aguarde-se no arquivo eventual manifestação dos interessados. Int. (Fls. 491: informações do sr. partidor)
- 31/10/2013 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões
- 03/10/2013 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor
Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Zilda Tavares
- 03/10/2013 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões
- 03/10/2013 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor
CARGA RAPIDA POR UMA HORA Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Zilda Tavares
- 03/10/2013 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0666/2013 Data da Disponibilização: 03/10/2013 Data da Publicação: 04/10/2013 Número do Diário: Página:
- 02/10/2013 Remetido ao DJE
Relação: 0666/2013 Teor do ato: Vistos. Fls. 373/427: Retornem ao sr.Partidor. Após, se o caso, digam. Sem manifestação (se necessário aditamento) em 30 dias após a vinda da cota do partidor, aguarde-se no arquivo eventual manifestação dos interessados. Int. (Fls. 430: informações do sr. Partidor) Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)
- 01/10/2013 Recebidos os Autos do Partidor
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões



201012

- 02/09/2013 Remetidos os Autos para o Partidor
Tipo de local de destino: Partidor Especificação do local de destino: Partidor
- 30/08/2013  Certidão de Cartório Expedida
Certifico e dou fé que remeto estes autos ao Sr. PARTIDOR, em cumprimento a fls. 428. Nada Mais.
- 30/08/2013  Despacho
Vistos. Fls. 373/427: Retornem ao sr.Partidor. Após, se o caso, digam. Sem manifestação (se necessário aditamento) em 30 dias após a vinda da cota do partidor, aguarde-se no arquivo eventual manifestação dos interessados. Int. (Fls. 430: informações do sr. Partidor)
- 10/06/2013 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões
- 03/06/2013 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor
Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Zilda Tavares
- 24/05/2013 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0298/2013 Data da Disponibilização: 24/05/2013 Data da Publicação: 27/05/2013 Número do Diário: Página:
- 23/05/2013 Remetido ao DJE
Relação: 0298/2013 Teor do ato: Vistos. Fls. 331/366: Retornem ao sr.Partidor. Após, se o caso, digam. Sem manifestação em 30 dias, aguarde-se no arquivo eventual manifestação dos interessados. Int. (fls. 369/370: informações do sr. partidor) Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)
- 21/05/2013 Recebidos os Autos do Partidor
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões
- 09/04/2013 Remetidos os Autos para o Partidor
Tipo de local de destino: Partidor Especificação do local de destino: Partidor
- 09/04/2013  Certidão de Cartório Expedida
Certidão - Genérica
- 08/04/2013  Despacho
Vistos. Fls. 331/366: Retornem ao sr.Partidor. Após, se o caso, digam. Sem manifestação em 30 dias, aguarde-se no arquivo eventual manifestação dos interessados. Int. (fls. 369/370: informações do sr. partidor)
- 16/01/2013 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0005/2013 Data da Disponibilização: 16/01/2013 Data da Publicação: 17/01/2013 Número do Diário: Página:
- 15/01/2013 Remetido ao DJE
Relação: 0005/2013 Teor do ato: Vistos. Por ora atenda a cota do sr. Partidor em 30 dias. Decorridos, aguarde-se no arquivo eventual manifestação dos interessados. Int. Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)
- 04/12/2012  Despacho
Vistos. Por ora atenda a cota do sr. Partidor em 30 dias. Decorridos, aguarde-se no arquivo eventual manifestação dos interessados. Int.
- 21/08/2012 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0153/2012 Data da Disponibilização: 21/08/2012 Data da Publicação: 22/08/2012 Número do Diário: Página:
- 21/08/2012 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0153/2012 Data da Disponibilização: 21/08/2012 Data da Publicação: 22/08/2012 Número do Diário: Página:
- 21/08/2012 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0153/2012 Data da Disponibilização: 21/08/2012 Data da Publicação: 22/08/2012 Número do Diário: Página:
- 20/08/2012 Remetido ao DJE
Relação: 0153/2012 Teor do ato: O Alvará encontra-se disponível para impressão no site "www.tjsp.jus.br", através de consulta do processo nos campos de "pesquisa rápida" ou "pesquisa avançada". Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)
- 20/08/2012 Remetido ao DJE
Relação: 0153/2012 Teor do ato: "Certifico e dou fé haver custas a recolher no valor de R\$ 18.440,00 sob o cód. 230-6 e R\$ 62,20 sob o cód. 304-9, ambas na GARE." Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)
- 20/08/2012 Remetido ao DJE
Relação: 0153/2012 Teor do ato: Vistos. Fls. 265 e 269: Trata-se pedido de alvará para venda de imóvel formulado pelo inventariante sob o argumento de que não dispõe de recursos financeiros para honrar as custas processuais e demais despesas dos bens que compõem o acervo. Sobreveio

http://.../search.do?sessionId=162BFDD745EEFFCF96091D...0C4D72.cpo6?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=6&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIFICADO&nu... 4/7



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a









Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502510

manifestação expressa do patrono onde especifica o bem que pretende alienar e manifesta expressa concordância em nome dos demais herdeiros (conforme instrumento de procuração de fls. 11/12). A Fazenda do Estado, as fls. 190, concordou com os valores recolhidos a título do imposto de transmissão, não se opondo à expedição de qualquer alvará. Tendo em vista o acima exposto, defiro a expedição do alvará para venda do imóvel indicado as fls. 269, devendo o inventariante, no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetivação do negócio, carrear aos autos as certidões negativas de débito dos imóveis arrolados, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais incidentes. Proceda a serventia o cálculo. No mais, remetam-se os autos ao sr. partidor para conferência do plano de partilha apresentado ou elaboração de outro, se o caso. Após, digam. Int. Fls. 272/273 Informação prestada pelo Sr. Partidor. Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)





- 16/08/2012  Ato Ordinatório Praticado
O Alvará encontra-se disponível para impressão no site "www.tjsp.jus.br", através de consulta do processo nos campos de "pesquisa rápida" ou "pesquisa avançada".
- 14/08/2012  Alvará Expedido
*
- 13/08/2012  Ato Ordinatório Praticado
"Certifico e dou fé haver custas a recolher no valor de R\$ 18.440,00 sob o cód. 230-6 e R\$ 62,20 sob o cód. 304-9, ambas na GARE."
- 18/06/2012 Recebidos os Autos do Partidor
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões
- 28/05/2012 Remetidos os Autos para o Partidor
Tipo de local de destino: Partidor Especificação do local de destino: Partidor
- 24/05/2012  Despacho
Vistos. Fls. 265 e 269: Trata-se pedido de alvará para venda de imóvel formulado pelo inventariante sob o argumento de que não dispõe de recursos financeiros para honrar as custas processuais e demais despesas dos bens que compõem o acervo. Sobreveio manifestação expressa do patrono onde especifica o bem que pretende alienar e manifesta expressa concordância em nome dos demais herdeiros (conforme instrumento de procuração de fls. 11/12). A Fazenda do Estado, as fls. 190, concordou com os valores recolhidos a título do imposto de transmissão, não se opondo à expedição de qualquer alvará. Tendo em vista o acima exposto, defiro a expedição do alvará para venda do imóvel indicado as fls. 269, devendo o inventariante, no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetivação do negócio, carrear aos autos as certidões negativas de débito dos imóveis arrolados, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais incidentes. Proceda a serventia o cálculo. No mais, remetam-se os autos ao sr. partidor para conferência do plano de partilha apresentado ou elaboração de outro, se o caso. Após, digam. Int. Fls. 272/273 Informação prestada pelo Sr. Partidor.
- 03/02/2012 Certidão de Publicação Expedida
Relação : 0012/2012 Data da Disponibilização: 03/02/2012 Data da Publicação: 06/02/2012 Número do Diário: Página:
- 02/02/2012 Remetido ao DJE
Relação: 0012/2012 Teor do ato: Vistos. Fls. 265: A parte deverá indicar, em dez dias, o imóvel que pretende vender, o valor de mercado do imóvel e se todos os outros herdeiros concordam com a venda. Int. Advogados(s): Zilda Tavares (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)
- 30/01/2012  Despacho
Vistos. Fls. 265: A parte deverá indicar, em dez dias, o imóvel que pretende vender, o valor de mercado do imóvel e se todos os outros herdeiros concordam com a venda. Int.
- 19/07/2011 Certidão de Publicação Expedida
Relação : 0132/2011 Data da Disponibilização: 19/07/2011 Data da Publicação: 20/07/2011 Número do Diário: Página:
- 18/07/2011 Remetido ao DJE
Relação: 0132/2011 Teor do ato: Aguarde-se a quitação dos impostos(IPTU) parcelados, com posterior juntada das negativas municipais (fls. 89/90) . Advogados(s): Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP), ZILDA TAVARES (OAB 105397/SP)
- 15/07/2011  Despacho
Aguarde-se a quitação dos impostos(IPTU) parcelados, com posterior juntada das negativas municipais (fls. 89/90) .
- 20/06/2011  Certidão de Cartório Expedida
TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME 0016014-95.2010.8.26.0006 Classe - Assunto:Arrolamento Sumário - Inventário e PartilhaRequerente:Nelson José TuraRequerido:Sueli Ferreira Tura
- 20/06/2011  Certidão de Cartório Expedida
TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME 0016014-95.2010.8.26.0006 Classe - Assunto:Arrolamento Sumário - Inventário e PartilhaRequerente:Nelson José TuraRequerido:Sueli Ferreira Tura
- 02/06/2011 Certidão de Publicação Expedida

http://e



'search.do?sessaoId=162BFDD745EEFFCF96091D8AC0CAD72.cpo6?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=6&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIFICADO&nu...
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

57

- Relação :0099/2011 Data da Disponibilização: 02/06/2011 Data da Publicação: 03/06/2011 Número do Diário: Página:
- 01/06/2011 Remetido ao DJE
Relação: 0099/2011 Teor do ato: *Aguarde-se a manifestação da Fazenda do Estado. Advogados(s): ZILDA TAVARES (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)*
- 31/05/2011  Despacho
Aguarde-se a manifestação da Fazenda do Estado.
- 24/05/2011 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0092/2011 Data da Disponibilização: 24/05/2011 Data da Publicação: 25/05/2011 Número do Diário: Página:
- 23/05/2011 Remetido ao DJE
Relação: 0092/2011 Teor do ato: *Vistos. Cumpra-se a determinação de fls. 158. Int. Advogados(s): ZILDA TAVARES (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)*
- 20/05/2011  Despacho
Vistos. Cumpra-se a determinação de fls. 158. Int.
- 28/04/2011 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões
- 28/04/2011 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor
Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: ZILDA TAVARES
- 28/04/2011 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0073/2011 Data da Disponibilização: 28/04/2011 Data da Publicação: 29/04/2011 Número do Diário: Página:
- 27/04/2011 Remetido ao DJE
Relação: 0073/2011 Teor do ato: *Fls.142/157: Comprove-se a entrega do demonstrativo de cálculos do ITCMD junto ao órgão competente. Int. Advogados(s): Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP), ZILDA TAVARES (OAB 105397/SP)*
- 26/04/2011  Despacho
Fls.142/157: Comprove-se a entrega do demonstrativo de cálculos do ITCMD junto ao órgão competente. Int.
- 20/01/2011 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0003/2011 Data da Disponibilização: 20/01/2011 Data da Publicação: 21/01/2011 Número do Diário: Página:
- 10/01/2011 Remetido ao DJE
Relação: 0003/2011 Teor do ato: *Vistos. 1- Fls. 77/90: Ciente. 2- Venham para os autos: a) documentos completos dos imóveis; b) as negativas municipais restantes; c) títulos de herdeiros de todos os sucessores; d) a partilha amigável nos termos do artigo 1025, CPC; e) documento do automóvel Classe A. 3- Cumpra-se o disposto no artigo 21, do Decreto nº 46.655/2002, que regulamenta a Lei nº 10.705/2000, do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de quais quer bens ou direitos. 4- Fls. 89/90: Aguarde-se a quitação do imposto. Int. Advogados(s): ZILDA TAVARES (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)*
- 10/01/2011  Despacho
Vistos. 1- Fls. 77/90: Ciente. 2- Venham para os autos: a) documentos completos dos imóveis; b) as negativas municipais restantes; c) títulos de herdeiros de todos os sucessores; d) a partilha amigável nos termos do artigo 1025, CPC; e) documento do automóvel Classe A. 3- Cumpra-se o disposto no artigo 21, do Decreto nº 46.655/2002, que regulamenta a Lei nº 10.705/2000, do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de quais quer bens ou direitos. 4- Fls. 89/90: Aguarde-se a quitação do imposto. Int.
- 06/12/2010 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0223/2010 Data da Disponibilização: 06/12/2010 Data da Publicação: 07/12/2010 Número do Diário: Página:
- 06/12/2010 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0223/2010 Data da Disponibilização: 06/12/2010 Data da Publicação: 07/12/2010 Número do Diário: Página:
- 03/12/2010 Remetido ao DJE
Relação: 0223/2010 Teor do ato: *Vistos. Aguarde-se o cumprimento do comando de fls. 22. Int. Advogados(s): ZILDA TAVARES (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)*
- 03/12/2010 Remetido ao DJE
Relação: 0223/2010 Teor do ato: *Vistos. Atenda-se o comando de fls. 07. Int. Advogados(s): ZILDA TAVARES (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)*
- 02/12/2010 Despacho

<http://www.pje.org.br/search.do?sessionId=162BFDD745EEFFCF96091D8C0CAD72.cpo6?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=6&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIFICADO&nu...> 6/7






Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502510

| | |
|------------|---|
| |  <i>Vistos. Aguarde-se o cumprimento do comando de fls. 22. Int.</i> |
| 11/11/2010 |  Despacho <i>Vistos. Atenda-se o comando de fls. 07. Int.</i> |
| 20/10/2010 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0194/2010 Data da Disponibilização: 20/10/2010 Data da Publicação: 21/10/2010 Número do Diário: Página:</i> |
| 19/10/2010 | Remetido ao DJE <i>Relação: 0194/2010 Teor do ato: Vistos. 1.Processe-se. Nomeio inventariante o Sr. NELSON JOSÉ TURA. 2. Venham para os autos as declarações preliminares, nos termos do artigo 993 do Código de Processo Civil. 3.Para tal providência defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido, nada requerido, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Int. Advogados(s): ZILDA TAVARES (OAB 105397/SP), Fazenda do Estado de São Paulo (OAB /SP)</i> |
| 15/10/2010 |  Despacho <i>Vistos. 1.Processe-se. Nomeio inventariante o Sr. NELSON JOSÉ TURA. 2. Venham para os autos as declarações preliminares, nos termos do artigo 993 do Código de Processo Civil. 3.Para tal providência defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido, nada requerido, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Int.</i> |
| 23/08/2010 | Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor) |

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

| Data | Tipo |
|-------------|-------------------|
| 31/10/2013 | Petições Diversas |

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

http://ex



search.dojsessionid=162BFDD745EEFFCF96091D8AC0CAD72.cpo6?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=6&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIFICADO&nu...
 Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502510

2023
77

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 00023849620125020045

Mand/Int./Not.: 0165/2014

CPF/CNPJ: 56464712000116

Reclamante: Michele Lucas Morale Santos

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - Me

Endereço: Rua Atuaí, 691, Complemento: 701 - Vila Esperança

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi ao endereço indicado, e, em sendo aí, deixei de cumprir o presente Mandado, em razão da reclamada não estar mais no local. Atualmente funciona ali a "Faculdade Paulista São José", conforme pude verificar, e segundo informações obtidas no local, através da funcionária Elisângela Assis, desde novembro de 2013. Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa

SÃO PAULO, 18 DE MARÇO DE 2014.

Thaine Paiva de Souza Gomes
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 62

Número do documento: 20052721001000000000177502510



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 00000533220135020070

Mand/Int./Not.: 2546/2013

CPF/CNPJ: 56464712000116

Reclamante: Cristina Alexandra Melo Sanches

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - Me

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - Me

Endereço: Rua Atual, 691, Complemento: - Vila Esperança

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Atual, nº 691, em 14/01/2014, por volta das 10 horas e 45 minutos, onde fui atendida por uma funcionária que declarou chamar-se Elisangela, a qual, ao ser indagada acerca de Ferreira & Tura LTDA - Me, disse que esta não funciona mais no local há aproximadamente 01 ano e forneceu-me os dados da empresa em funcionamento no imóvel há cerca de 03 meses:

Faculdade Paulista São José, CNPJ 09.254.550/0001-01.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa, colocando-me à disposição para novas determinações.

SÃO PAULO, 20 DE JANEIRO DE 2014.

Milena Jocer Nalesso Santos
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 63

Número do documento: 20052721001000000000177502510



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

406
R

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 23/01/2015.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

Fls. 398/405: Considerando a ausência de cumprimento da determinação de fls. 396, ao arquivo entre os pendentes.
São Paulo, 23/01/2015.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3109799
Data da assinatura: 23/01/2015, 04:25 PM. Assinado por: ANDRE CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 64

401
JP

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor disponível no sitio do E. TRT (www.trtsp.
jus.br). Eventual manifestação, deverá ser dirigida ao
Juízo preferencialmente, via SISDOC.

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 27/01/2015

Solicitado por Thais Mayte Nascimento da Silva
em 23/01/2015 às 13:53 hs.
Solicitação nº 3981
Edição nº 2973

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 05ª
VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
26 JUN 16 08 2015 009378
P3 FÓRUM 21090505A
FÓRUM DO JUIZADO

PROCESSO Nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

CARTA DE SENTENÇA N. 0001887-42.2011.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, já
Qualificada nos autos em referência, reclamação
trabalhista que move em desfavor de **FERREIRA &
TURA SC LTDA**, através de seu advogado que ao
final subscreve, vem, respeitosamente à presença
de Vossa Excelência, para manifestar e ao final
requerer o que segue:

Que a Reclamante tomou
ciência através do site do TRT da publicação da
data de 27/01/2015 referente ao arquivamento da
presente demanda devido a ausência de cumprimento
do r despacho de fls. 396 dos autos.

Rua Dr. César Castiglioni Jr., n.º 199 - Casa Verde - São Paulo/SP - CEP 02515-000
Telefone n.º (55 11) 39551100 - www.preciosoadvogados.com.br



Ocorre que durante a referida publicação (02/10/2014) as partes faziam tratativas de composição para por fim a demanda. Conforme faz provas os e-mails que ora requer a juntada.

Infelizmente a acordo ainda não foi concluído, podendo ocorrer a qualquer momento.

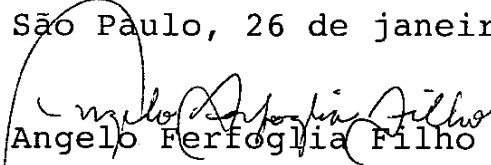
Por esta razão, somente no dia 21/01/2015 foi peticionado dando conta do r. despacho de fls. 396, conforme protocolo 006622.

De forma que a Reclamante requer se digne, Vossa Excelência, **reconsidere o r. despacho de arquivamento**, uma vez que a mora "data máxima vênia" não acarretou prejuízo as partes e o R. juízo.

Nestes Termos,

P. Deferimento

São Paulo, 26 de janeiro 2015


Angelo Ferrogliá Filho

OAB/SP 142.097



409

Dr. Angelo Advogados

De: "zilda tavares" <zildatavares@yahoo.com.br>
Para: "Dr. Angelo Advogados" <angelo@preciosoadvogados.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de outubro de 2014 12:28
Assunto: Re: acordo trabalhista Sandra

Bom dia Dr.

Desculpe, mas, o Sr.Nelson está negociando a venda de um dos imóveis, e o comprador não pagou nada ainda, fala que vai comprar, assim, semana que vem, o Sr.Nelson terá uma resposta definitiva se ele compra ou não, ou seja, por enquanto, não tenho resposta. Assim, que tiver qualquer novidade entro em contato, obrigada.

Em Quinta-feira, 30 de Outubro de 2014 17:32, Dr. Angelo Advogados <angelo@preciosoadvogados.com.br> escreveu:

----- Original Message -----

From: Dr. Angelo Advogados
To: zilda tavares
Sent: Thursday, October 30, 2014 11:07 AM
Subject: Re: acordo trabalhista Sandra

Bom dia Dra. Zilda!

Dra. não quero ser incomodo, mas a cliente está cobrando uma posição sobre o acordo!

Abs.

----- Original Message -----

From: zilda tavares
To: Dr. Angelo Advogados
Sent: Thursday, October 23, 2014 9:53 AM
Subject: Re: acordo trabalhista Sandra

sim, vou cobrar a devolução, abs.

Em Quarta-feira, 22 de Outubro de 2014 18:07, Dr. Angelo Advogados <angelo@preciosoadvogados.com.br> escreveu:

Boa tarde Dra. Zilda!

De volta! Foi muito bom, mas a rotina continua.

Tudo bem?

Vamos concluir o acordo?

Boa noite.

26/01/2015



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 68

uic

----- Original Message -----

From: [zilda tavares](#)**To:** [Dr. Angelo Advogados](#)**Sent:** Wednesday, October 08, 2014 3:50 PM**Subject:** Re: acordo trabalhista Sandra

ok, Dr.

Já avisei o cliente ele irá na segunda-feira assinar o acordo no meu escritório, e em seguida mandarei para o colega.

Apenas, tirei a parte do levantamento recursal, pois irei pedir em petição separada, para tentar se mais rápido e para não correr o risco do juiz não homologar o acordo, pois já tive casos semelhantes.

No mais, aproveite as férias!

Em Quarta-feira, 8 de Outubro de 2014 11:33, Dr. Angelo Advogados <angelo@preciosoadvogados.com.br> escreveu:

26/01/2015



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 621911a - Pág. 69

Número do documento: 20052721001000000000177502510



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo: 1591-2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 29/01/15.

Tiago Henrique Rossini
Técnico Judiciário

Vistos.

Aguarde-se por dez dias.

Não havendo notícia de cumprimento do quanto decidido às fls. 396, aguarde-se
provocação no arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 29/01/15.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho.

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3147809
Data da assinatura: 30/01/2015, 08:03 AM. Assinado por: ANDRÉ CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 70

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo-Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor no sitio www.trt02.jus.br

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 03/02/2015

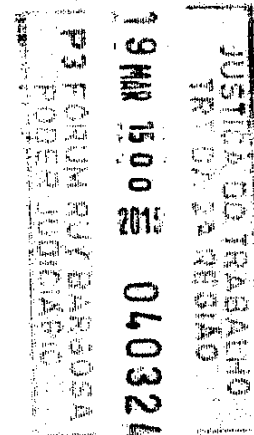
Solicitado por Tiago Henrique Rossini
em 30/01/2015 às 14:36 hs.
Solicitação nº 4499
Edição nº 2978



PRECIOSO

— Advogados Associados —

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 05ª
VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.**



Processo n.º 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES,
Reclamante, e **FERREIRA & TURA SC LTDA + 2,**
Reclamadas, por seus advogados que este
subscrevem, nos autos da Reclamação Trabalhista
que o primeiro move em face da segunda, objeto do
processo de número epigrafado e em trâmite por
essa digna Vara e Secretaria respectiva, vêm, mui
respeitosamente, noticiar à Vossa Excelência que
se conciliaram dentro dos seguintes termos:

As partes convencionam
livremente que, para encerrarem o processo
trabalhista epigrafado e em trâmite perante esta
MM. Vara e respectivo Cartório estabelecem o

Rua Dr. César Castiglioni Jr., n.º 199 - Casa Verde - São Paulo/SP - CEP 02515-000
Telefone n.º (55 11) 39551100 - www.preciosoadvogados.com.br

Página 1 de 4





presente **ACORDO JUDICIAL** dentro das cláusulas abaixo.

A Reclamada compromete-se a pagar o **importe de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa cinco mil reais)**, da forma a seguir estabelecida:

> 03 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 35.000,00, sendo a primeira no dia **27 de abril de 2015**, por meio de depósito bancário na conta corrente de patrono do Reclamante ANGELO FERFOGLIA FILHO, c/c 01000077-4, agência 2173, Banco do Santander.

• 15 (quinze), **parcelas sucessivas, no valor de R\$ 26.700,00** (vinte seis mil e setecentos reais), com vencimentos a partir de 27/07/2015.

Ficam ainda pactuados que os encargos fiscais/previdenciários do acordo ficarão a cargo **exclusivo da Reclamada.**





Cláusula penal no inadimplemento, as partes convencionam a multa acordada de **50%** (cinquenta por cento), sem prejuízo dos juros legais e atualização monetária na forma da lei.

Após a efetiva quitação por parte da Reclamada da última parcela do acordo, a reclamante **outorgará ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação** à Reclamada, para nada mais reclamar em qualquer tempo ou juízo, em especial no que se refere ao objeto desta ação.

Eventuais **custas processuais remanescentes** serão suportadas pela reclamante, que devido ser beneficiário da Justiça Gratuita requerem a isenção.





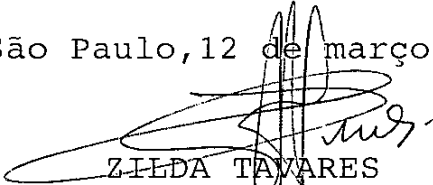
PRECIOSO

— Advogados Associados —

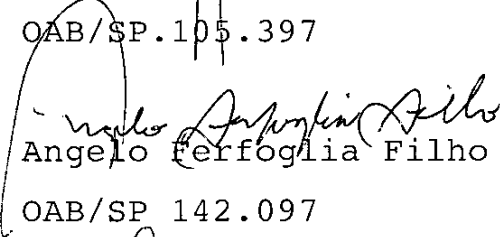
Diante do exposto e, por estarem certos e ajustados, **requerem, respeitosamente, a HOMOLOGAÇÃO** do presente acordo por sentença, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos e legais, determinando-se, cumpridas as formalidades legais, a extinção do processo com o arquivamento dos autos, após o seu integral cumprimento.

TERMOS EM QUE,
PEDEM DEFERIMENTO.


São Paulo, 12 de março de 2015.


ZILDA TAVARES

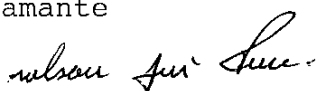
OAB/SP.105.397


Angelo Ferraglia Filho

OAB/SP 142.097


Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamante


FERREIRA & TURA SC LTDA
Reclamada



IMPULSO PROCESSUAL - ATOS ORDINATÓRIOS
05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO / CAPITAL

Fls.: 561

417

- Em face da devolução da notificação de fls. _____, intime-se o autor para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o **endereço atualizado** do réu, juntando JUCESP atualizada, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
- Apresente o autor, em 05 (cinco) dias, cópia(s) da **inicial e / ou do aditamento** para a regular citação da(s) reclamada(s).
- Ciência** ao patrono do autor / da reclamada (fls. _____).
- Ciência** ao reclamante/ reclamada de fls. _____.
- Ciência** as partes de fls. _____.
- Defiro a dilação/devolução de prazo por (_____) _____. Intime-se.
- Esgotadas as medidas para impulso processual, **indique o reclamante**, em 10 (dez) dias, meios para o prosseguimento da execução, sob pena de aguardar provocação no arquivo geral.
- Indique o autor**, em 10 (dez), meios para o prosseguimento da execução, sob pena de aguardar provocação no arquivo geral.
- Ciência à parte contrária dos documentos apresentados às fls. _____.
- Apresente o autor, em 05 (cinco) dias, cópia(s) da inicial e / ou do aditamento para a regular citação da(s) reclamadas(s).
- Em 05 (cinco) dias, compareça o autor, pessoalmente, **das 13:00 às 17:00 horas**, em Secretaria, para ratificar os termos do acordo entabulado, **munido de documento com foto**.
- Intime-se o autor, em 05 (cinco) dias, para que junte sua **CTPS** para anotação nos termos de fls. _____.
- Intime-se a reclamada para proceder a anotação da **CTPS** do reclamante, juntada aos autos, em 05 (cinco) dias.
- Compareça o autor, em 05 (cinco) dias, em secretaria para retirar sua **CTPS**.
- Regularize(m) a(s) reclamada(s), no prazo de 05 (cinco) dias, sua **representação processual**, trazendo aos autos procuração e contrato social.
- Ciência ao autor de que está a sua disposição, na Secretaria, o **TRCT**.
- Ciência ao autor de que está a sua disposição, na Secretaria, a **guia** para requerimento do **Seguro Desemprego**.
- Apresente o **autor**, em 10 (dez) dias, os cálculos atualizados da condenação, inclusive INSS quota parte empregado e empregador, observando-se, no tocante ao imposto de renda, que deverá indicar os valores tributáveis e não tributáveis, observando os termos da OJ 400 da SDI-I e da Instrução Normativa 1127/2011 (artigo 879, parágrafo 2º da CLT).
- Apresente a **reclamada**, em 10 (dez) dias, os cálculos atualizados da condenação, inclusive INSS quota parte empregado e empregador, observando-se, no tocante ao imposto de renda, que deverá indicar os valores tributáveis e não tributáveis, observando os termos da OJ 400 da SDI-I e da Instrução Normativa 1127/2011 (artigo 879, parágrafo 2º da CLT).
- Manifeste-se a parte contrária, em 10 (dez) dias, sobre os **cálculos** apresentados pelo autor / réu, nos termos do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT).



IMPULSO PROCESSUAL - ATOS ORDINATÓRIOS
05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO / CAPITAL

- Manifestem-se as partes, em 20 (vinte) dias, sobre **laudo e honorários**, sendo os 10 (dez) primeiros ao autor e os subsequentes ao réu. No mesmo prazo assinalado, deverão as partes, dizer se se pretendem a produção de outras provas, especificando-as.
- Manifestem-se as partes, em 20 (vinte) dias, sobre **laudo e honorários**, sendo os 10 (dez) primeiros ao autor e os subsequentes ao réu (artigo 879, parágrafo 2º da CLT).
- Ao sr. Perito judicial para **esclarecimentos**, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Ciência as partes dos **esclarecimentos** do perito de fls. _____.
- Manifeste-se a **União** no prazo de 10 (dez) dias.
- Aguarde-se o comparecimento da parte interessada, para o agendamento da data de retirada da **certidão**, após, expeça-se a certidão.
- Expeça-se **certidão**.
- Comprove o autor / réu, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das **custas** processuais, em guia própria (GRU), devidamente atualizadas para a data do efetivo pagamento.
- Encaminhem-se os autos ao **E. TRT** da 2ª Região.
- Encaminhe-se a presente petição ao **E. TRT** da 2ª Região para os devidos fins.
- Aguarde-se a devolução dos **autos principais**.
- Aguarde-se a devolução do **agravo de instrumento**.
- Retornem os autos da **Carta Precatória** à origem, para os devidos fins.
- Ao **arquivo**.
- Desarquivem-se** os autos, conforme requerido.
- Atenda-se.
- Fls. _____ : Repórto-me à decisão de fls. _____.
- Ciência ao autor da **comprovação do recolhimento fiscal** para, em querendo, extrair cópia, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Autoriza-se o **desentranhamento** dos documentos, exceto procuração e declaração de pobreza, mediante recibo nos autos. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.
- Ciência às partes, com urgência, sobre o dia, hora e local da **perícia**.
- Renove-se** fls. _____, por oficial de justiça.
- Renove-se** fls. _____, no endereço de fls. _____.
- Renove-se** fls. _____.
- Ante fls. _____, **junte-se apenas**.

São Paulo, 23 / 03 / 2015.

Thais Mayte N. Silva
 Diretora de Secretaria

Thais Mayte N. Silva
 Técnico Judiciário
 Matrícula 159107



418 X

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor no sitio www.trt02.jus.br

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 25/03/2015

Solicitado por Tiago Henrique Rossini
em 23/03/2015 às 15:04 hs.
Solicitação nº 5963
Edição nº 3011

Certifico que a notificação
deixou de ser publicada com o teor
incorreto. SP, 27.03.15.

Tiago Henrique Rossini
Técnico Judiciário
Matrícula 159107





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 INT/CIT. Nº 2621/2015 RELAÇÃO Nº 57/2015
(01591200900502000)

Destinatário: Sandra Regina Lilo Lopes
Endereço : Rua Monte Serrat, 309
- Tatuapé
Município : São Paulo - SP
CEP : 03312-000

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Devera o autor comparecer pessoalmente em Secretaria, no prazo de 05 dias, das 13 horas as 17 horas, para ratificar os termos do acordo entabulado.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 23/03/2015
p/ Diretor - Tiago Henrique Rossini

Postado em: 25/03/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
INT/CIT. Nº 2621/2015 RELAÇÃO Nº 57/2015 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Sandra Regina Lilo Lopes
Rua Monte Serrat, 309
- Tatuapé
03312-000 - São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP



| AR | PESO/WEIGHT(Kg) | VALOR DECLARADO/INSURED VALUE |
|--------------------------|-----------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | | |

JJ333259516BR



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 79

420 J

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Devera o autor comparecer pessoalmente em Secretaria,
no prazo de 05 dias, das 13 horas as 17 horas, para
ratificar os termos do acordo entabulado.

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 31/03/2015

Solicitado por Tiago Henrique Rossini
em 27/03/2015 às 17:23 hs.
Solicitação nº 7756
Edição nº 3015



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO 1591 / 2009

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, perante mim, Camylo B. Vasconcelos, compareceu o (a) reclamante, Sr (a). Camélia Regina Leite Soares, portador do RG nº 12726263-5 e, por ele (a) me foi dito: que tem ciência e concorda com os termos do acordo noticiado nos autos em fls. 413/416; que tem ciência que após a homologação do acordo não poderá reclamar mais nada em face da reclamada, seja a que título for.

Nada mais.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo declarante e por mim, subscrito.

Camélia Regina Leite Soares
.....
Reclamante

.....

Samyra
Samyra Batista de Lacerda
Analista Judiciário
Matrícula 162523





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

422
P

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM.
Juiz do Trabalho.
São Paulo, 31 de março de 2015.

Michelle Karine de Oliveira Ferreira Beraldi
Assistente de Juiz

Homologo o acordo noticiado às fls. 413/416 e ratificado pela reclamante (fl. 421), para que produza seus efeitos legais, antecipando-se as parcelas vincendas, na hipótese de eventual inadimplemento, sem prejuízo dos juros e correção monetária cabíveis.

Custas já recolhidas às fls. 201.

Contribuição previdenciária, se cabível, a cargo da reclamada, que deverá ser atualizada, recolhida em guia própria (GPS - código 2909) e comprovada nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

A reclamada deverá discriminar, em 10 (dez) dias, os títulos e valores (em reais) relativos às verbas de caráter indenizatório, sob pena de considerar-se a totalidade como salarial, sobre ela incidindo os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Fica a ré ciente de que a inadimplência acarretará imediato prosseguimento da execução, sendo desnecessária a citação.

Desnecessária a juntada de petição ou recibo, no caso de quitação das parcelas, tendo-se como quitado o acordo se não denunciado o inadimplemento pela parte do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar do vencimento da última parcela.

Intimem-se.

Dê-se vistas à União para os fins previstos no parágrafo único do art. 831 da CLT (redação dada pela Lei nº 10.035, de 25 de Outubro de 2.000).

Após o trânsito em julgado libere-se à reclamada o depósito recursal de fls. 202.

Cumprido, se nada pendente, ao arquivo.
São Paulo, data supra.

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ CREMONESI

Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3497800
Data da assinatura: 31/03/2015, 03:47 PM. Assinado por: ANDRE CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020-22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 82

423
C

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 422.
Inteiro teor disponível no sitio do E. TRT.

Advogado(s):

105397 /SP-D ZILDA TAVARES
142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 07/04/2015

Solicitado por Michelle Karine de Oliveira Ferreira
em 31/03/2015 às 12:28 hs.
Solicitação nº 3197
Edição nº 3017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

PROCESSO N.1591/2009

FERREIRA E TURA LTDA., por sua advogada
que esta subscreve, nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move
SANDRA REGINA LILO LOPES, em trâmite perante esse D. Juízo, vêm,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência atender o r.despacho e
declinar as verbas indenizatórias:

| | |
|--------------------------|----------------|
| FGTS..... | R\$ 100.000,00 |
| 40% do FGTS..... | R\$ 40.000,00 |
| Multas da CCT..... | R\$ 5.000,00 |
| Férias indenizadas | R\$ 7.000,00 |
| 1/3 de férias..... | R\$ 2.334,00 |
| Horas extras | R\$ 242.666,00 |
| <hr/> | |
| Sub Total de | R\$ 397.000,00 |
| Juros | R\$ 108.500,00 |
| <hr/> | |
| Total de R\$ | R\$ 505.500,00 |

Termos em que,
Pedem deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2015.
Dr. Zilda Tavares -OAB/SP. 105.397

TRT 2a. Reg - SP 23/04/15 12:31 8526195 INTERNET



Página separadora
(impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

2050

**PRECIOSO**

— Advogados Associados —

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)**FEDERAL DA 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP.**

JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT DA 2ª REGIÃO
 012149
 16/03/2015
 FÓRUM RUY BARBOSA

PROCESSO Nº 0159100-82.2009.5.02.0005**SANDRA REGINA LILO LOPES,**

já qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista que move em face de **FERREIRA & TURA SC LTDA + 1**, através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para manifestar e ao final requerer o quanto segue:

Que conforme petição de 19 de março de 2015, Protocolo nº 040324, para por fim no processo as partes conciliaram-se, posteriormente ratificado pela Reclamante e homologado pelo D. Juízo, conforme fls. dos autos.





A Reclamada se comprometeu ao pagamento líquido da quantia de **R\$ 505.500,00** (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais) em 18 parcelas, sendo que a primeira seria pago através de depósito bancário na conta do patrono da Reclamante no dia **27/04/2015**.

Foi acordado que pela inadimplência a Reclamada responderia pela **multa de 50%** (cinquenta por cento) sem prejuízo de juros e correção monetária até o efetivo pagamento.

Foi homologado o referido acordo que pela inadimplência antecipa se as parcelas vencidas, sem necessidade de nova citação para o prosseguimento da execução, conforme se constata da homologação do acordo.

Ocorre que a Reclamada **não quitou sequer a primeira parcela** vencida em 27/04/2015, numa cristalina má-fé.

Ficando em mora a ré e seu sócio, o qual já responde a execução, devendo a mesma prosseguir com a referida multa de 50% sem prejuízo dos juros e correção monetária até o efetivo pagamento, conforme demonstrativo.





PRECIOSO

— Advogados Associados —

Atualização

| Valor principal | Multa 50% | Total |
|-----------------|----------------|-----------------------|
| Em 27/04/2015 | Em 28/04/2015 | |
| R\$ 505.500,00 | R\$ 252.750,00 | R\$ 758.250,00 |

Por economia processual, em face da celeridade na execução, reitera o pedido de **penhora dos alugueres** da sede da ré, locada ao INSTITUTO SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.254.550/0001-01, Rua Atuai, 691, Vila Esperança, São Paulo.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Paulo 05 maio 2015

Angelo Ferrogliã Filho
 Angelo Ferrogliã Filho

OAB/SP 142.097





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo 1591-2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 08/05/15.

Tiago Henrique Rossini
Técnico Judiciário

Vistos.

Fls. 425/427: Execute-se a reclamada, quanto ao acordo inadimplido, no montante de: R\$ 742.500,00 em 27/04/2015 (principal: R\$ 495.000,00 + multa de 50%: R\$ 247.500,00).

Para tanto, ante os termos da r. Sentença homologatória da avença (fls. 422), proceda-se o imediato bloqueio *on line* nos ativos financeiros da executada, bem como de seus atuais sócios.

Caso referida diligência resulte negativa ou insuficiente, proceda-se pesquisa junto ao DETRAN e ARISP quanto a eventual existência de veículos e imóveis de propriedade da executada, bem como de seus sócios.

Proceda-se, ainda, pesquisa junto à DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL (*Infojud*), quanto às últimas 03 (três) declarações de imposto de renda.

Com as respostas, dê-se vistas ao autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique bens livres e desembaraçados para o prosseguimento da execução, atentando para todas as providências já implementadas, sob pena de aguardar provocação no arquivo geral.

São Paulo, 08/05/15.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3697890
Data da assinatura: 11/05/2015, 04:05 PM. Assinado por: ANDRÉ CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

ID. 621911a - Pág. 89

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 621911a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502510>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502510

Data: Thu, 14 May 2015 12:13:32 -0300

De: vtsp09@trt02.gov.br

Para: vtpiraigrande02@trtsp.jus.br, vtbarueri01@trt02.gov.br, vtcaieiras01@trt02.gov.br, vtcajam

Assunto: Crédito Remanescente

Bom dia

Prezados colegas

429
JP

1591/09

Informamos a existência de crédito remanescente no processo nº 01328007120095020009 - no importe de R\$ 13.152,43 atualizado até 20.03.2015 - em nome de Nelson José Tura - CPF nº 420939028-34 - sócio da empresa FERREIRA & TURA SC LTDA - CNPJ nº 56.464.712/0001-16, o qual ficará disponível pelo prazo de 10 dias, após o que será restituído à reclamada.

Att.

Jimmy F. Andrade Jr.

Assistente de Diretor

9ª VT/SP

Atenda e

SP. 15/05/15

Thais Merys M. Silva
Diretora de Secretaria



420
R

Data: Fri, 15 May 2015 08:48:01 -0200
De: "05ª Vara do Trabalho de São Paulo" <vtsp05@trtsp.jus.br>
Para: vtsp09@trt02.gov.br
Assunto: Re: Crédito Remanescente
Processo: 1591/2009 (05ª VT/SP)

Bom dia!

Venho através deste solicitar a transferência do montante abaixo indicado para os autos do processo em epígrafe (1591/2009) em que são partes: Sandra Regina Lilo Lopes X Ferreira & Tura S/C e outros.

Att.,

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

----- Original Message -----

From: vtsp09@trt02.gov.br
To: vtpraiagrande02@trtsp.jus.br, vtbarueri01@trt02.gov.br, vtcaieiras01@trt02.gov.br, vtcajamar01@trt02.gov.br, vtcapicuiaba01@trt02.gov.br, vtcotia01@trt02.gov.br, vtcubatao01@trt02.gov.br, vtdiademaa01@trt02.gov.br, vtembu01@trt02.gov.br, vtferraz01@trt02.gov.br, vtfranco01@trt02.gov.br, vtguaruja01@trt02.gov.br, vitagua01@trt02.gov.br, vtjandira01@trt02.gov.br, vtmaua01@trt02.gov.br, vt Mogi01@trt02.gov.br, vtosasco01@trt02.gov.br, vt poa01@trt02.gov.br, vtpraiagrande01@trt02.gov.br, vttribeirao01@trt02.gov.br, vtsantana01@trt02.gov.br, vtsantoandre01@trt02.gov.br, vtbarueri03@trt02.gov.br, vtcubatao03@trt02.gov.br, vtdiademaa03@trt02.gov.br, vtguaruja03@trt02.gov.br, vtguarulhos03@trt02.gov.br, vt Mogi03@trt02.gov.br, vtosasco03@trt02.gov.br, vtsantoandre03@trt02.gov.br, vtsantos03@trt02.gov.br, vtsp03@trt02.gov.br, vt sbc03@trt02.gov.br, vtcubatao04@trt02.gov.br, vtguarulhos04@trt02.gov.br, vtosasco04@trt02.gov.br, vtsantoandre04@trt02.gov.br, vtsantos04@trt02.gov.br, vtsp04@trt02.gov.br, vt sbc04@trt02.gov.br, vtcubatao05@trt02.gov.br, vtguarulhos05@trt02.gov.br, vtsantos05@trt02.gov.br, vtsp05@trt02.gov.br, vt sbc05@trt02.gov.br, vtguarulhos06@trt02.gov.br, vtsantos06@trt02.gov.br, vtsp06@trt02.gov.br, vt sbc06@trt02.gov.br, vtguarulhos07@trt02.gov.br, vtsantos07@trt02.gov.br, vtsp07@trt02.gov.br, vtguarulhos08@trt02.gov.br, vtsp08@trt02.gov.br, vtguarulhos09@trt02.gov.br, vtsp09@trt02.gov.br, vtsp10@trt02.gov.br, vtsp11@trt02.gov.br, vtsp12@trt02.gov.br, vtsp13@trt02.gov.br, vtsp14@trt02.gov.br, vtsp15@trt02.gov.br, vtsp16@trt02.gov.br, vtsp17@trt02.gov.br, vtsp18@trt02.gov.br, vtsp19@trt02.gov.br, vtsp20@trt02.gov.br, vtsp21@trt02.gov.br, vtsp22@trt02.gov.br, vtsp23@trt02.gov.br, vtsp24@trt02.gov.br, vtsp25@trt02.gov.br, vtsp26@trt02.gov.br, vtsp28@trt02.gov.br, vtsp29@trt02.gov.br, vtsp30@trt02.gov.br, vtsp31@trt02.gov.br, vtsp32@trt02.gov.br, vtsp33@trt02.gov.br, vtsp34@trt02.gov.br, vtsp35@trt02.gov.br, vtsp36@trt02.gov.br, vtsp37@trt02.gov.br, vtsp38@trt02.gov.br, vtsp39@trt02.gov.br, vtsp40@trt02.gov.br, vtsp41@trt02.gov.br, vtsp42@trt02.gov.br, vtsp43@trt02.gov.br, vtsp44@trt02.gov.br, vtsp45@trt02.gov.br, vtsp46@trt02.gov.br, vtsp47@trt02.gov.br, vtsp48@trt02.gov.br, vtsp49@trt02.gov.br, vtsp50@trt02.gov.br, vtsp51@trt02.gov.br, vtsp52@trt02.gov.br, vtsp53@trt02.gov.br, vtsp54@trt02.gov.br, vtsp55@trt02.gov.br, vtsp56@trt02.gov.br, vtsp57@trt02.gov.br, vtsp58@trt02.gov.br, vtsp59@trt02.gov.br, vtsp60@trt02.gov.br, vtsp61@trt02.gov.br, vtsp62@trt02.gov.br, vtsp63@trt02.gov.br, vtsp64@trt02.gov.br, vtsp65@trt02.gov.br,



vtsp66@trt02.gov.br, vtsp67@trt02.gov.br, vtsp68@trt02.gov.br,
vtsp70@trt02.gov.br, vtsp71@trt02.gov.br, vtsp72@trt02.gov.br,
vtsp73@trt02.gov.br, vtsp74@trt02.gov.br, vtsp75@trt02.gov.br,
vtsp76@trt02.gov.br, vtsp77@trt02.gov.br, vtsp78@trt02.gov.br,
vtsp79@trt02.gov.br, vtsp80@trt02.gov.br, vtsp81@trt02.gov.br,
vtsp82@trt02.gov.br, vtsp83@trt02.gov.br, vtsp84@trt02.gov.br,
vtsp85@trt02.gov.br, vtsp86@trt02.gov.br, vtsp87@trt02.gov.br,
vtsp88@trt02.gov.br, vtsp89@trt02.gov.br, vtsp90@trt02.gov.br,
vtsantos01@trt02.gov.br, vtsp01@trt02.gov.br, vtsuzano01@trt02.gov.br,
vtsbc01@trt02.gov.br, vtscs01@trt02.gov.br, vtsaovicante01@trt02.gov.br,
vttaboao01@trt02.gov.br, vtbarueri02@trt02.gov.br, vtcotia02@trt02.gov.br,
vtcubatao02@trt02.gov.br, vtadiadema02@trt02.gov.br, vtguaruja02@trt02.gov.br,
vtguarulhos02@trt02.gov.br, vitapecerica02@trt02.gov.br,
vtmogi02@trt02.gov.br, vtosasco02@trt02.gov.br, vtpraiagrande02@trt02.gov.br,
vtsantoandre02@trt02.gov.br, vtsantos02@trt02.gov.br, vtsp02@trt02.gov.br,
vtsuzano02@trt02.gov.br, vtsbc02@trt02.gov.br, vtscs02@trt02.gov.br,
vtsaovicante02@trt02.gov.br

Sent: Thu, 14 May 2015 12:13:32 -0300

Subject: Crédito Remanescente

- > Bom dia
- > Prezados colegas
- >
- > Informamos a existência de crédito remanescente no processo nº
- > 01328007120095020009 - no importe de R\$ 13.152,43 atualizado até
- >
- > 20.03.2015 - em nome de Nelson José Tura - CPF nº 420939028-34 -
- > sócio da empresa FERREIRA & TURA SC LTDA - CNPJ nº 56.464.712/0001-
- > 16, o qual ficará disponível pelo prazo de 10 dias, após o que será
- > restituído à reclamada.
- >
- > Att.
- > Jimmy F. Andrade Jr.
- > Assistente de Diretor
- > 9ª VT/SP
- End of Original Message -----



4310

Boas

Data: Tue, 19 May 2015 19:02:22 -0300.
De: vtsp09@trt02.gov.br
Para: 05ª Vara do Trabalho de São Paulo <vtsp05@trtsp.jus.br>
Assunto: Re: Crédito Remanescente
Boa noite
Prezados colegas

1591/09

Informamos que a penhora solicitada foi registrada com sucesso e o valor solicitado será transferido para a conta judicial do processo indicado.

Att.
Jimmy F. Andrade Jr.
Assistente de Diretor
9ª VT/SP

Em 15/05/2015 07:48, 05ª Vara do Trabalho de São Paulo escreveu:

- > Processo: 1591/2009 (05ª VT/SP)
- >
- > Bom dia!
- >
- > Venho através deste solicitar a transferência do montante abaixo indicado
- > para os autos do processo em epígrafe (1591/2009) em que são partes: Sandra
- > Regina Lilo Lopes X Ferreira & Tura S/C e outros.

- > Att.,
- >
- > Thais Mayte N. Silva
- > Diretora de Secretária

> ----- Original Message -----

- > From: vtsp09@trt02.gov.br
- > To: vtpraiagrãde02@trtsp.jus.br, vtbarueri01@trt02.gov.br,
- > vtcaieiras01@trt02.gov.br, vtcajamar01@trt02.gov.br,
- > vtcarapicuiba01@trt02.gov.br, vtcotia01@trt02.gov.br,
- > vtcubatao01@trt02.gov.br, vtadiadema01@trt02.gov.br, vtembu01@trt02.gov.br,
- > vtferraz01@trt02.gov.br, vtfranco01@trt02.gov.br, vtguarujá01@trt02.gov.br,
- > vfitaqua01@trt02.gov.br, vtjandira01@trt02.gov.br, vtmaua01@trt02.gov.br,
- > vtmogi01@trt02.gov.br, vtosasco01@trt02.gov.br, vtpoa01@trt02.gov.br,
- > vtpraiagrãde01@trt02.gov.br, vttribeirão01@trt02.gov.br,
- > vtsantana01@trt02.gov.br, vtsantoandre01@trt02.gov.br,
- > vtbarueri03@trt02.gov.br, vtcubatao03@trt02.gov.br, vtadiadema03@trt02.gov.br,
- > vtguarujá03@trt02.gov.br, vtguarulhos03@trt02.gov.br, vtmogi03@trt02.gov.br,
- > vtosasco03@trt02.gov.br, vtsantoandre03@trt02.gov.br, vtsantos03@trt02.gov.br,
- > vtsp03@trt02.gov.br, vtsc03@trt02.gov.br, vtcubatao04@trt02.gov.br,
- > vtguarulhos04@trt02.gov.br, vtosasco04@trt02.gov.br,
- > vtsantoandre04@trt02.gov.br, vtsantos04@trt02.gov.br, vtsp04@trt02.gov.br,
- > vtsc04@trt02.gov.br, vtcubatao05@trt02.gov.br, vtguarulhos05@trt02.gov.br,
- > vtsantos05@trt02.gov.br, vtsp05@trt02.gov.br, vtsc05@trt02.gov.br,
- > vtguarulhos06@trt02.gov.br, vtsantos06@trt02.gov.br, vtsp06@trt02.gov.br,
- > vtsc06@trt02.gov.br, vtguarulhos07@trt02.gov.br, vtsantos07@trt02.gov.br,
- > vtsp07@trt02.gov.br, vtguarulhos08@trt02.gov.br, vtsp08@trt02.gov.br,
- > vtguarulhos09@trt02.gov.br, vtsp09@trt02.gov.br, vtsp10@trt02.gov.br,
- > vtsp11@trt02.gov.br, vtsp12@trt02.gov.br, vtsp13@trt02.gov.br,
- > vtsp14@trt02.gov.br, vtsp15@trt02.gov.br, vtsp16@trt02.gov.br,
- > vtsp17@trt02.gov.br, vtsp18@trt02.gov.br, vtsp19@trt02.gov.br,



> vtsp20@trt02.gov.br, vtsp21@trt02.gov.br, vtsp22@trt02.gov.br,
> vtsp23@trt02.gov.br, vtsp24@trt02.gov.br, vtsp25@trt02.gov.br,
> vtsp26@trt02.gov.br, vtsp28@trt02.gov.br, vtsp29@trt02.gov.br,
> vtsp30@trt02.gov.br, vtsp31@trt02.gov.br, vtsp32@trt02.gov.br,
> vtsp33@trt02.gov.br, vtsp34@trt02.gov.br, vtsp35@trt02.gov.br,
> vtsp36@trt02.gov.br, vtsp37@trt02.gov.br, vtsp38@trt02.gov.br,
> vtsp39@trt02.gov.br, vtsp40@trt02.gov.br, vtsp41@trt02.gov.br,
> vtsp42@trt02.gov.br, vtsp43@trt02.gov.br, vtsp44@trt02.gov.br,
> vtsp45@trt02.gov.br, vtsp46@trt02.gov.br, vtsp47@trt02.gov.br,
> vtsp48@trt02.gov.br, vtsp49@trt02.gov.br, vtsp50@trt02.gov.br,
> vtsp51@trt02.gov.br, vtsp52@trt02.gov.br, vtsp53@trt02.gov.br,
> vtsp54@trt02.gov.br, vtsp55@trt02.gov.br, vtsp56@trt02.gov.br,
> vtsp57@trt02.gov.br, vtsp58@trt02.gov.br, vtsp59@trt02.gov.br,
> vtsp60@trt02.gov.br, vtsp61@trt02.gov.br, vtsp62@trt02.gov.br,
> vtsp63@trt02.gov.br, vtsp64@trt02.gov.br, vtsp65@trt02.gov.br,
> vtsp66@trt02.gov.br, vtsp67@trt02.gov.br, vtsp68@trt02.gov.br,
> vtsp70@trt02.gov.br, vtsp71@trt02.gov.br, vtsp72@trt02.gov.br,
> vtsp73@trt02.gov.br, vtsp74@trt02.gov.br, vtsp75@trt02.gov.br,
> vtsp76@trt02.gov.br, vtsp77@trt02.gov.br, vtsp78@trt02.gov.br,
> vtsp79@trt02.gov.br, vtsp80@trt02.gov.br, vtsp81@trt02.gov.br,
> vtsp82@trt02.gov.br, vtsp83@trt02.gov.br, vtsp84@trt02.gov.br,
> vtsp85@trt02.gov.br, vtsp86@trt02.gov.br, vtsp87@trt02.gov.br,
> vtsp88@trt02.gov.br, vtsp89@trt02.gov.br, vtsp90@trt02.gov.br,
> vtsantos01@trt02.gov.br, vtsp01@trt02.gov.br, vtsuzano01@trt02.gov.br,
> vtsbc01@trt02.gov.br, vtscs01@trt02.gov.br, vtsaovicante01@trt02.gov.br,
> vttaboao01@trt02.gov.br, vtbarueri02@trt02.gov.br, vtcotja02@trt02.gov.br,
> vtcubatao02@trt02.gov.br, vtadiadema02@trt02.gov.br, vtguaruja02@trt02.gov.br,
> vtguarulhos02@trt02.gov.br, vitapecerica02@trt02.gov.br,
> vtmogi02@trt02.gov.br, vtosasco02@trt02.gov.br, vtpraiagrande02@trt02.gov.br,
> vtsantoandre02@trt02.gov.br, vtsantos02@trt02.gov.br, vtsp02@trt02.gov.br,
> vtsuzano02@trt02.gov.br, vtsbc02@trt02.gov.br, vtscs02@trt02.gov.br,
> vtsaovicante02@trt02.gov.br

> Sent: Thu, 14 May 2015 12:13:32 -0300

> Subject: Crédito Remanescente

>

>> Bom dia

>> Prezados colegas

>>

>> Informamos a existência de crédito remanescente no processo nº

>> 01328007120095020009 - no importe de R\$ 13.152,43 atualizado até

>>

>> 20.03.2015 - em nome de Nelson José Tura - CPF nº 420939028-34 -

>> sócio da empresa FERREIRA & TURA SC LTDA - CNPJ nº 56.464.712/0001-

>> 16, o qual ficará disponível pelo prazo de 10 dias, após o que será

>> restituído à reclamada.

>>

>> Att.

>> Jimmy F. Andrade Jr.

>> Assistente de Diretor

>> 9ª VT/SP

> ----- End of Original Message -----

>



432
0

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 5ª VT/SP

Adriana Rosa

Processo: 1591/2009 Grupo: 005

Data ajuizamento: 27/04/2015

Valor apurado em 27/04/2015 = R\$ 495.000,00


| | |
|---|--|
| a. Valor em 27/04/2015 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 495.933,73 (Índice: 1,001886328) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,001886328) |
| d. Juros (sobre b) (1,4333%) | R\$ 7.108,38 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 503.042,12 |
| multa | R\$ 251.521,06 (495.933,73 + 1,4333%) * 50,00% |

TOTAL:-**R\$ 754.563,18**


Valores Atualizados até: 10/06/2015

São Paulo, 10 de junho de 2015.



| | | |
|--|---|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | ejubg.a 103209 quarta-feira, 10/06/2015 |
| Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios | Gerenciais Ajuda Sair | |

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| Dados do bloqueio | |
|---|--|
| Situação da Solicitação: | Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| Número do Protocolo: | 20150001800619 |
| Data/Horário de protocolo: | 10/06/2015 16h27 |
| Número do Processo: | 1591/2009 |
| Tribunal: | TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO |
| Vara/Juízo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | ANDRÉ CREMONESI |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | SANDRA REGINA LILO LOPES |

| Relação dos Réus/Executados | | |
|---|------------------|---|
| Réu/Executado | Valor a Bloquear | Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
| 420.939.028-34 :NELSON JOSE TURA | 754.563,18 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 56.464.712/0001-16 :FERREIRA & TURA LTDA - ME | 754.563,18 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 306.971.978-32 :SUELI FERREIRA TURA | 754.563,18 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



| | | |
|--|---|--|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | ejubg/g 58310 segunda-feira 15/06/2015 |
| Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios | Gerenciais Ajuda Sair | |


Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

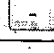
Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| Dados do bloqueio | |
| Número do Protocolo: | 20150001800619 |
| Número do Processo: | 1591/2009 |
| Tribunal: | TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO |
| Vara/Juízo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | ANDRÉ CREMONESI |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | SANDRA REGINA LILO LOPES |

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

|  | 306.971.978-32 - SUELI FERREIRA TURA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$1.142,88] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | |
|---|--|---------------------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| Respostas | | | | | | |
| BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 10/06/2015 16:27 | Bloq. Valor | ANDRÉ CREMONESI | 754.563,18 | (13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 1.142,88 | 1.142,88 | 10/06/2015 19:21 |
| 15/06/2015 18:59:13 | Transf. Valor ID:072015000006376096 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5905 Tipo créd. jud:Geral | GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO | 1.142,88 | Não-enviada | | |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado. | | | | | | |

|  | 420.939.028-34 - NELSON JOSE TURA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,29] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | |
|---|---|------------------|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| Respostas | | | | | | |
| BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 10/06/2015 16:27 | Bloq. Valor | ANDRÉ CREMONESI | 754.563,18 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,29 | 0,29 | 11/06/2015 07:06 |



| 15/06/2015 18:59:13 | Desb. Valor | GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO | 0,29 | Não enviada | | |
|--|---------------|--|----------------|---|---|--------------------------|
| BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 10/06/2015 16:27 | Bloq. Valor | ANDRÉ CREMONESI | 754.563,18 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 10/06/2015 19:21 |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

56.464.712/0001-16 - FERREIRA & TURA LTDA - ME

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

| Respostas | | | | | | |
|--|---------------|---------------------|----------------|---|---|--------------------------|
| BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 10/06/2015 16:27 | Bloq. Valor | ANDRÉ CREMONESI | 754.563,18 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 10/06/2015 19:21 |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

Juiz Solicitante das Últimas Ações
Selecionadas:

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)




PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

435
J

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos a MM. Juíza do Trabalho.
São Paulo, 15 de Junho de 2015.

Adriana Rosa
Assistente de Diretor

428.

Compulsando melhor os autos, reconsidero o despacho de fls.

Tendo em vista o inadimplemento do acordo e a diligência negativa de fls. 433, intime-se a reclamante para que indique meios para prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias, observando as medidas já implementada por este juízo as fls. 317/396, sob pena de aguardar provocação no arquivo entre os pendentes.

São Paulo, data supra.

Géssica Osórica Grecchi Amandio
Juíza da Vara do Trabalho
(assinado digitalmente).

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3895853
Data da assinatura: 16/06/2015, 08:13 AM. Assinado por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502511

ID. 79f7f91 - Pág. 6

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502511

436

D

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor de notificação disponível no site do TRT
www.trtsp.jus.br

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 17/06/2015.

Solicitado por Adriana Rosa Pereira
em 15/06/2015 às 19:18 hs.
Solicitação nº 6412
Edição nº 3063



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502511

hsp

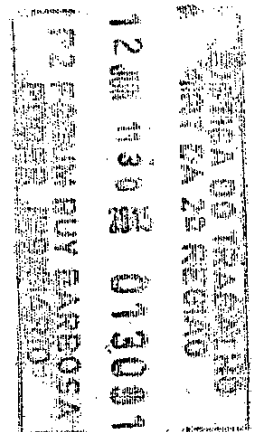


SAO PAULO (SP), 12 de Junho de 2015 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **01591008220095020005**
 Reclamado: **FERREIRA & TURRA S/C**
 CPF/CNPJ: **Não informado**
 Reclamante: **SANDRA REGINA LILO LOPES**
 CPF/CNPJ: **Não informado**
 Valor original: **R\$ 13.368,78**
 Agência depositária: **5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
 N.º da conta judicial: **4000110821779**
 N.º da parcela: **1**
 Data do depósito: **09.06.2015**
 Depositante: **NELSON JOSE TURA**



Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
 SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
5 VT FORUM BARRA FUNDA
SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - SP .



4387



SAO PAULO (SP), 22 de Junho de 2015 .

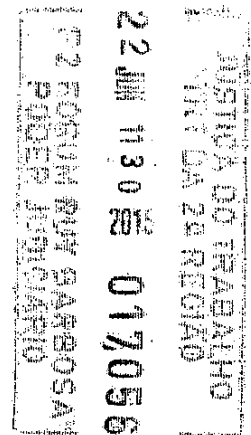
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 1591/2009
 Reclamado: SUELI FERREIRA TURA
 CPF/CNPJ: 306.971.978-32
 Reclamante: SANDRA REGINA LILO LOPES
 CPF/CNPJ: Não informado
 Valor original: R\$ 1.142,88
 Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
 N.º da conta judicial: 2100118730589
 N.º da parcela: 1
 Data do depósito: 17.06.2015
 Depositante: SUELI FERREIRA TURA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
 SAO PAULO - SP .



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
 5 VT FORUM BARRA FUNDA
 SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - SP .





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL
DA MMª 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
19 MAI 2020 03:66:35
P4 FÓRUM RUY BARBOSA

PROCESSO Nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, já qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista que move em desfavor de FERREIRA & TURA SC LTDA+1, através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, para manifestar e ao final requerer o quanto segue:

Que a em razão do falecimento da sócia SUELI FERREIRA TURA, foi aberto processo de Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha de bens, cujo patrimônio foi dividido em favor o viúvo Nelson e das filhas Paula e Renata, na proporção de 50% para o viúvo sócio remanescente e 25% cada uma das duas filhas, conforme Certidão de Objeto Pé, anexa, expedida pela 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV - Penha de França.





PRECIOSO

— Advogados Associados —

Destarde, com o objetivo de efetivar o recebimento do crédito da autora, requer se digne Vossa Excelência **determinar expedição de mandado de penhora dos alugueis dos imóveis**, conforme consta da relação constante da referida Certidão, ou seja:

1) - **Uma casa à Rua Dezenove de maio, n° 35, Vila Esperança, São Paulo - matrícula 052500, 12° Registro de Imóveis.**

2) - **Um prédio à Rua Jorge Augusto, n° 646 - matrícula 133102, 12° Registro de Imóveis.**

3) - **Um prédio à Rua Jorge Augusto, n° 614 - matrícula 41760, 12° Registro de Imóveis.**

4) - **Uma casa à Rua Atuai, n° 691, Vila Esperança - matrícula 49515, 12° Registro de Imóveis.** Prédio **ex-sede** da ré que encontra-se alugado para o INSTITUTO PAULISTA SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Vila Esperança, inscrita no CNPJ sob o n° 09.254.550/0001-01.

5) - **Uma casa à Rua Economia, 453/453A - matrícula 47470, 12° Registro de Imóveis.**

6 - **Uma casa à Rua Atuai, 570 - matrícula 110343, 12° Registro de imóveis.**



**PRECIOSO**

— Advogados Associados —

7) - Um prédio à Rua Atuai, 541
- matrícula 9210, 12º Registro de Imóveis.

8) - Metade ideal de um imóvel à
Rua Atuai, 665 - matrícula 156220, 12º Registro de
Imóveis.

9) - Um terreno à Rua Atuai, nº
674 - matrícula 66791, 12º Registro de Imóveis.

Requer ainda, tendo em vista que a ré tenta se omitir de todas as maneiras para quitar o crédito alimentar da reclamante, que seja atualizado as contas considerando o IPCA-E, de acordo com a recente determinação do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, que trata de corrigir todos os processos trabalhistas não quitados, que é o caso. "In verbis":

TRIBUNAL PLENO

Arguição de inconstitucionalidade. Índice de correção monetária aplicável aos créditos trabalhistas. Expressão "equivalentes à TRD" contida no artigo 39 da lei nº 8.177/91. Ratio decidendi definida pelo Supremo Tribunal Federal. Declaração de inconstitucionalidade por arrastamento. Interpretação conforme a Constituição. Modulação de efeitos. Respeito ao ato jurídico perfeito.

É inconstitucional a expressão "equivalentes à TRD", contida no artigo 39 da Lei nº 8.177/91, que define o índice de correção monetária aplicável aos créditos trabalhistas, porquanto o uso da aludida Taxa Referencial Diária (TRD), por não refletir a variação da taxa inflacionária, impede o direito à recomposição integral do crédito reconhecido pela sentença transitada em julgado. No caso, declarou-se a inconstitucionalidade por arrastamento, baseando-se na ratio decidendi definida nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs nos 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425, bem como nos autos da Ação Cautelar nº 3.764 MC/DF: a atualização monetária incidente sobre obrigações expressas em pecúnia constitui direito subjetivo do credor e deve refletir a exata recomposição do poder aquisitivo decorrente da inflação do período em que apurado - sob pena de violar o direito fundamental de propriedade do credor, a coisa julgada, a isonomia, o princípio da separação dos Poderes e o postulado da proporcionalidade, além da eficácia e efetividade do título judicial, a vedação ao enriquecimento ilícito do devedor. Sob esse entendimento, decidiu o Tribunal Pleno, 1) por unanimidade: a) acolher o incidente de inconstitucionalidade

Rua Dr. César Castiglioni Jr., n.º 199 - Casa Verde - São Paulo/SP - CEP 02515-000
Telefone n.º (55 11) 39551100 - www.preciosoadvogados.com.br

Página 3 de 4





PRECIOSO

— Advogados Associados —

suscitado pela 7ª Turma e, em consequência, declarar a inconstitucionalidade por arrastamento da expressão "equivalentes à TRD", contida no "caput" do artigo 39 da Lei nº 8.177/91; b) adotar a técnica de interpretação conforme a Constituição para o texto remanescente do dispositivo impugnado, a preservar o direito à atualização monetária dos créditos trabalhistas; c) definir a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) como fator de atualização a ser utilizado na tabela de atualização monetária dos débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho; II) por maioria, atribuir efeitos modulatórios à decisão, que deverá prevalecer a partir de 30 de junho de 2009 (data de vigência da Lei nº 11.960/2009, que acresceu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/1997, declarado inconstitucional pelo STF), observada, porém, a preservação das situações jurídicas consolidadas resultantes dos pagamentos efetuados nos processos judiciais, em andamento ou extintos, em virtude dos quais foi adimplida e extinta a obrigação, ainda que parcialmente, sobretudo em decorrência da proteção ao ato jurídico perfeito (artigos 5º, XXXVI, da Constituição e 6º da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro - LIDB), vencida a Ministra Dora Maria da Costa, que aplicava a modulação dos efeitos da decisão a contar de 26 de março de 2015; III) por unanimidade, determinar: a) o retorno dos autos à 7ª Turma desta Corte para prosseguir no julgamento do recurso de revista, observado o quanto ora decidido; b) a expedição de ofício ao Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a fim de que determine a retificação da tabela de atualização monetária da Justiça do Trabalho (tabela única); c) o encaminhamento do acórdão à Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos para emissão de parecer acerca da Orientação Jurisprudencial nº 300 da SBDI-I. Com ressalva de entendimento dos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Maria Helena Mallmann. Informativo TST - nº 113 Período: 4 a 17 de agosto de 2015 2 TST-ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, Tribunal Pleno, rel. Min. Cláudio Mascarenhas Brandão, 4.8.2015.

Destarte para dar efetividade a execução e por economia processual, requer se digne Vossa Excelência, determinar a penhora do valor mensal do aluguel de cada imóvel até o limite do crédito da reclamante atualizado pelo IPCA-E.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 13 de agosto 2015


Angelo Ferfaglia Filho

OAB/SP 142.097





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua João Ribeiro nº 433, 4º andar - Sala 412 A, Penha de França - CEP
 03634-010, Fone: 2093-6612r6022, São Paulo-SP - E-mail:
 penha2fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

VILMA ANTONIA MALAGONE, Escrivã do Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI - Penha de França, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0016014-95.2010.8.26.0006 - **CLASSE - ASSUNTO:** Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2010 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 100.000,00

REQUERENTE: Nelson José Tura, R ATUAI, 665, Vila Matilde - CEP 03646-000, São Paulo-SP, CPF 420.939.028-34, R G 2.897.233, viúvo, brasileiro, administrador

REQUERIDA: Sueli Ferreira Tura, Rua da Economia, 453, Vila Nova Savoia - CEP 03532-050, São Paulo-SP, conforme folha 24, o CPF é 306.971.978-32, R. G nº 4.266.689-2, casada, professora, cujo óbito ocorreu em: 31/07/2010, nesta Capital.

OBJETO DA AÇÃO: Arrolamento Sumário nos termos do Art. 1031 e seguintes do CPC.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em 23/08/2010, foi distribuída ação de arrolamento, em virtude do falecimento da requerida acima qualificada. Alegaram na inicial, que a falecida deixou herdeiros, PAULA FERREIRA TURÁ; RENATA FERREIRA TURÁ; NELSON JOSE TURÁ, todos maiores, sem testamento. Alegaram ainda, que deixou bens a inventariar: 1) uma casa à rua Dezenove de Maio, 35- Vila Esperança; 2) um prédio à rua Jorge Augusto, 646; 3) um prédio à rua Jorge Augusto, 614; 4) uma casa à rua Atuai, 691; 5) uma casa à rua da Economia, 453/453A; 6) uma casa à rua Atuai, 570; 7) um prédio à rua Atuai, 541; 8) metade ideal de um imóvel à rua Atuai, 665; 9) um terreno à rua Atuai, 674; 10) um veículo Corsa 2011; 11) um veículo Classe A 2001. Através do r. Despacho - 15/10/2010, foi nomeado inventariante o Sr. NELSON JOSE TURÁ. Em 29.05.2014, foi sentenciado: "Vistos. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 513/538, nestes autos de arrolamento dos bens deixados por Sueli Ferreira Tura, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados eventuais direitos de terceiros. Conforme se denota do teor de fls. 190, já houve manifestação da Fazenda do Estado sobre o recolhimento de tributos, nos termos do par. 2º, última parte, do art. 1031 do Código de Processo Civil. Dessa forma, transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o formal de partilha, desde que recolhida a taxa pertinente e fornecidas as peças necessárias. Oportunamente, arquivem-se. P. R. e Int. São Paulo, 29 de maio de 2014." Em 29.07.2014, foi retirado pelo requerente, o formal de partilha expedido. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 23 de junho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: 19,40



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502511
 ID. 79f7f91 - Pág. 16



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

444
JP

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, **informando que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido.**
São Paulo, 09/12/2015.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I – Considerando que a reclamada não observou a proporcionalidade de verbas salariais com a coisa julgada, indefiro a discriminação apresentada às fls. 424.

Assim, no que se refere às contribuições previdenciárias e fiscais, reputo devidos os montantes fixados às fls. 308, sendo: R\$ 54.275,50 a título de INSS e R\$ 20.434,38 referente ao imposto de renda, ambos a cargo da reclamada, e atualizados até o dia 01/09/2012.

Dê-se ciência à ré.

II – Fls. 439/443: Considerando a liminar deferida pelo Ministro Dias Toffoli (RCL 22012), suspendendo a decisão do TST sobre correção de débitos trabalhistas, **deverá prevalecer o índice de correção monetária anterior (TR)**, indefiro o quanto requerido no pertinente.

Dê-se ciência ao autor.

Retifique-se o polo passivo para fazer constar: **ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA**, tendo como representante o sr. NELSON JOSÉ TURA (ls. 443).

No mais, constata-se que a execução estava prosseguindo com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 358). Neste diapasão, e tendo em vista os termos da certidão do sr. Oficial de justiça (fls. 365), expeça-se mandado para penhora dos alugueres recebidos pelos executados (sr. NELSON JOSÉ TURA e ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA) da FACULDADE PAULISTA SÃO JOSÉ – VILA MATILDE, locatária, até a integral satisfação do crédito do autor.

Para tanto, providencie a r. Secretaria a atualização do *quantum* devido, abatendo-se os valores indicados às fls. 437 e 438, incluindo-se as importâncias a título de INSS e IR, conforme item "I".

III – Sem prejuízo da determinação supra, proceda-se pesquisa junto à ARISP quanto a certidão atualizada do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 356/357).

Com a resposta, voltem os autos conclusos para novas deliberações, especialmente quanto a expedição de mandado para reavaliação do bem.

São Paulo, 09/12/2015.

(assinatura eletrônica)
MÁRCIA SAYORI ISHIRUGI
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 4695011
Data da assinatura: 09/12/2015, 01:44 PM. Assinado por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502511
ID. 79f7f91 - Pág. 17

445
AP

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor disponível no sítio do E. TRT (www.trtsp.
jus.br). Eventual manifestação, devesse ser dirigida ao
Juízo preferencialmente, via SISDOC.

Advogado(s):

105397 /SP-D ZILDA TAVARES
142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 11/12/2015

Solicitado por Thais Mayte Nascimento da Silva
em 09/12/2015 às 09:52 hs.
Solicitação nº 692
Edição nº 3181

446 D

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1591-2009 Grupo: 005

Data ajuizamento: 21/07/2009

Valor apurado em 01/09/2012 = R\$ 296.855,07

| | |
|---|--------------------------------------|
| a. Valor em 01/09/2012 | R\$ 296.855,07 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 301.480,91 (Índice: 1,015582837) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,015582837) |
| d. Juros (sobre b) (70,6000%) | R\$ 212.845,53 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 514.326,44 |

| | |
|---|--------------------------------------|
| Pgto. em 09/06/2015 | R\$ 13.368,78 |
| a. Saldo Principal | R\$ 301.480,91 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 199.476,75 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 301.636,98 (Índice: 1,000517665) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 199.580,01 (Índice: 1,000517665) |
| e. Juros (sobre c) (0,2667%) | R\$ 804,37 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 502.021,35 |

| | |
|---|--------------------------------------|
| Pgto. em 17/06/2015 | R\$ 1.142,88 |
| a. Saldo Principal | R\$ 301.636,98 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 199.241,49 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 305.364,03 (Índice: 1,012356063) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 201.703,33 (Índice: 1,012356063) |
| e. Juros (sobre c) (6,4667%) | R\$ 19.746,87 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 526.814,23 |

| | |
|-----------------------|--|
| INSS empregado | R\$ 3.606,68 (3.506,18 * 1,028663670) |
| INSS empregador | R\$ 55.831,23 (54.275,50 * 1,028663670) |
| IR | R\$ 21.020,21 (20.434,48 * 1,028663670) |
| hp | R\$ 6.171,98 (6.000,00 * 1,028663670) |

TOTAL: R\$ 609.837,66

Valores Atualizados até: 01/01/2016

São Paulo, 17 de dezembro de 2015.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End: AV MÁRQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 599

| |
|-----------------|
| Redistribuição: |
| () CEP |
| () CEP |
| () CEP |
| () DETRAN |

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000) MANDADO Nº 01764/2015

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: Nelson Jose Tura

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI, 571

SÃO PAULO

V. ESPERANÇA

/ SP - CEP: 03646-000

CPF/CNPJ 420.939.028-34

M A N D A D O D E P E N H O R A S O B R E A L U G U É I S

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA SOBRE ALUGUÉIS RECEBIDOS PELO RÉU, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 305364,03 | 0,00 | 221450,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 55831,23 | 0,00 | 0,00 | 21020,21 | 0,00 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6171,98 | 0,00 | 609837,65 | | 01/01/2016 | |

Locatário: FACULDADE PAULISTA SÃO JOSÉ - VILA MATILDE

Endereço : RUA ATUAI, 570

SÃO PAULO

VILA ESPERANÇA

/ SP CEP: 03646000

DETERMINA outrossim, que, deverá o locatário, no vencimento do(s) aluguel(is), efetuar Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001) agência Poder Judiciário (5905-6), através do identificador de depósito - 083020578241512174..

O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária..

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, e a seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, e INTIME-O da penhora realizada.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Penhora dos aluguéis recebidos por Nelson Jose Tura e Espólio

de Sueli Ferreira Tura (conforme cópia de decisão anexa)

COMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 17 de Dezembro de 2015.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 20

Número do documento: 20052721001000000000177502511



Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, informando que a execução prosseguirá em razão do acordo inadimplido, que há avisos de crédito nos autos (fls. 437 (decorrente da penhora no rósto dos autos - fls. 429/430 e fls. 438 - decorrente do bloqueio nos ativos financeiros da executada - fls. 434).

São Paulo, 11/02/2016.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do depósito recursal de fls. 202 para a conta deste Juízo junto ao Banco do Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desobediência a ordem judicial, sob pena de desobediência a ordem judicial.

Anexe-se cópia de fls. 202.

II - Cumpra-se o quanto determinado no item "III" de fls. 444.

III - Após, aguarde-se o retorno do mandado expedido às fls. 447, tornando os autos conclusos para novas deliberações, inclusive quanto aos avisos de crédito existentes nos autos.

São Paulo, 11/02/2016.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 4872243.
Data da assinatura: 11/02/2016, 04:14 PM. Assinado por: ANDRE CREMONESI





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

10
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 OFÍCIO Nº 327/2016 RELAÇÃO Nº 30/2016
(01591200900502000)

Destinatário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço : AVENIDA PAULISTA, 1842 - TORRE NORTE
9º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR
01310-923 - SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO, 19 de Fevereiro de 2016

Do: MM. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: SR. DIRETOR

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Prezado Senhor,

Solicito a transferência do depósito recursal de fls. 202 para a conta deste Juízo junto ao Banco do Brasil, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência a ordem judicial.

Atenciosamente,

ANDRE CREMONESI

Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 OFÍCIO Nº 327/2016 RELAÇÃO Nº 30/2016
(01591200900502000)



DESTINATÁRIO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AVENIDA PAULISTA, 1842 - TORRE NORTE
9º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR
01310-923 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502511

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Secretaria da 05a Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

USUÁRIO: MARCIA REGINA RODRIGUES ALVES
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 42093902834

450
C

Atenção:
Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo Pessoa Física Nome NELSON JOSE TURA Nº Processo 01591008220095020005

CPF
420.939.028-34

Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos. A partir da data: 21/07/2009

Solicitar em:

01º Cartório - Mairinque

01º Cartório - Praia Grande

01º Cartório - Ribeirão Preto

01º Cartório - Ubatuba

12º Cartório - São Paulo - Capital

16º Cartório - São Paulo - Capital

Deseja ser informado por e-mail ?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo





Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502511

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Secretaria da 05ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

USUÁRIO: MARCIA REGINA RODRIGUES ALVES
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 30697197832

457
J

Atenção: Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo: Pessoa Física Nome: SUELI FERREIRA TURA Nº Processo: 01591008220095020005

CPF: 306.971.978-32

Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos. A partir da data: 21/07/2009

Solicitar em:

- 01º Cartório - Mairinque
- 01º Cartório - Ribeirão Preto
- 01º Cartório - Ubatuba
- 12º Cartório - São Paulo - Capital
- 16º Cartório - São Paulo - Capital

Deseja ser informado por e-mail ?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo





PRECIOSO

— Advogados Associados —

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO.**

**PODER JUDICIÁRIO
TRT DA 2ª REGIÃO
10 MAR 15 5 58 012803
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

Autos do processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, por seu advogado que ao final subscreve, nos autos da Reclamação Trabalhista que promove contra **FERREIRA & TURCA SC LTDA.**, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o quanto segue:

Diante do não cumprimento do acordo, a reclamante requereu sua execução, sendo fixado o montante inadimplido em R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) em 27/04/2015 (principal = R\$ 495.000,00 + multa de 50% do acordo = R\$ 247.500,00) (vide fls. 428.

Às fls. 444, o MM. Juízo determinou que a Secretaria providenciasse a atualização do *quantum* devido, abatendo-se os valores indicados às fls. 437 (R\$ 13.368,78) e 438 (R\$ 1.142,88).

Em atendimento ao despacho de fls. 444, a Serventia procedeu às fls. 446 a atualização do crédito, apurando o total de R\$ 609.837,66 (seiscentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo expedido o Mandado às fls. 447.





PRECIOSO

— Advogados Associados —

Ocorre Excelência, que o cálculo da Serventia está manifestamente equivocado, saltando à evidência o erro ao considerar como devido o valor de R\$ 296.855,07 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) atualizado até 01/09/2012.

Excelência, conforme decisão de fls. 428, o montante inadimplido atualizado até 27/04/2015 é de R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). É este o valor que deveria ser observado na base de cálculo do *quantum* devido às fls. 446.

Ou seja, ao considerar o valor devido em 01/09/2012 (R\$ R\$ 296.855,07), a Ilustre Serventia reduziu em muito o crédito executado, expedindo o respectivo Mandado com valor errado a menor.

Assim sendo, é a presente para requerer a correção do cálculo de fls. 446, de forma a considerar o valor devido em 27/04/2015) (R\$ 742.500,00), corrigindo assim o valor efetivamente devido nos autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de março de 2016.


ANGELO FERFOGLIA FILHO

OAB/SP 142.097

JOSÉ PAULO RAMOS PRECIOSO

OAB/SP 91.603



Certifico que, nesta data, juntei aos autos a certidão o Oficial de Justiça, reinada da internet referente ao mandado 1764/2015 (fls 447). Nota mais. SP, 18/03/2016

Adriana Rosa
Assistente de Diretora
Matrícula 118079



454
6**Consulta Certidões - Diligências executadas pelos Oficiais de Justiça****ATENÇÃO - Texto meramente informativo, sem caráter intimatório, citatório ou notificadorio para fins legais.**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 1764/2015

CPF/CNPJ: 42093902834

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Destinatário: Nelson Jose Tura

Endereço: RUA ATUAI, 571, Complemento: V. ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 01/03/2016, à Rua Atuai nº 691, São Paulo-SP e, em sendo aí, em cumprimento ao mandado supra, efetuei a penhora sobre aluguéis, nos termos do auto abaixo descrito:

AUTO DE PENHORA SOBRE ALUGUÉIS

PROCESSO: 01591008220095020005

MANDADO Nº 01764/2015 05ª VTSP

Ao PRIMEIRO dia do mês de MARÇO de 2016, à Rua Atuai nº 691, São Paulo-SP, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado n. 01764/2015, da 05ª VTSP, passado em favor de SANDRA REGINA LILO LOPES contra NELSON JOSÉ TURA, para pagamento da importância de R\$ 609.837,65 (seiscentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) atualizada até 01/01/2016, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à Penhora sobre aluguéis:

Aluguéis no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até a integralização do débito.

Os valores serão depositados, por ocasião dos vencimentos dos aluguéis, na conta Judicial à disposição da Vara do Trabalho (CNPJ-TRT-03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001) Agência Poder Judiciário (5905-6), através do Identificador de depósito (083020578241512174).

Nada mais.


Certifico ainda que, no mesmo local e data da penhora, assumiu o encargo de fiel depositária a senhora Keli Cristina Egidio Spoo, RG 18.495.892-1; CPF: 125.433.608-75, Secretária Acadêmica, residente e domiciliada na Brigadeiro Lima e Silva, 927, Vila Galvão, Guarulhos-SP (dados lançados de próprio punho).

Certifico, outrossim que, em 01/03/2016, por volta das 17 horas, me dirigi à rua Atuai nº 571, São Paulo-SP e, em sendo aí, intimei o executado acerca da penhora realizada, e o fiz na pessoa que declarou ser Nelson José Tura (dados lançados de próprio punho no mandado, RG lançado: 2897233) que de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa
SÃO PAULO, 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
Oficial de Justiça Avaliador



 RSS Feed | Privacidade | Mapa do site | Disponibilidade dos serviços |

Rua da Consolação 1272 - São Paulo/SP - CEP 01302-906 PABX (11)3150-2000 - CNPJ 03.241.738/0001-39



Requ
Assin: 03

1591/09

4028 455
0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SP
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Reclamante: SANDRA REGINA LILO LOPES
 Reclamado: FERREIRA & TURA LTDA - ME
 SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - 5 VT FORUM BARRA FUNDA
 Processo: 01591008220095020005 - ID 081400000002636303
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep.Judicial
 Texto de Responsabilidade do Depositante: OFICIO 327/2016

TRT 2a. Reg - SP 23/03/16 10:37 9982753 INTERNET

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

| | | | |
|--|-----------------------------------|---|---------------------------|
| Nome do Cliente FERREIRA & TURA LTDA - ME | | Data de Vencimento Contra Apresentação | Valor Cobrado 7.207,44 |
| Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X | Nossa Número 16107880056826309 | Autenticação Mecânica | |

CEF30112203160230241001113 7.207,44RD1100

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pelo CPF 11239759819 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C092580) -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502511



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLÇO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 611

456

Redistribuição:

() CEP

() CEP

() CEP

() CEP

() DETRAN

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 01764/2015

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 2

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: Nelson Jose Tura

CPF/CNPJ 420.939.028-34

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAÍ, 571

V. ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE PENHORA SOBRE ALUGUÉIS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA SOBRE ALUGUÉIS RECEBIDOS PELO RÉU, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.Principal 305364,03 | 2.FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3.Juros 221450,20 | 4.Leiloeiros 0,00 | 5. Editais -0,00 | 6.INSS rte 0,00 |
| 7.INSS rdo 55831,23 | 8.Custas 0,00 | 9.Emolumentos 0,00 | 10.IRRF 21020,21 | 11.Multas 0,00 | 12.Hon. adv. 0,00 |
| 13.Hon. peric. 6171,98 | 14.Outros 0,00 | TOTAL 609837,65 | | Data de Atualização 01/01/2016 | |

Locatário: FACULDADE PAULISTA SÃO JOSÉ - VILA MATILDE

Endereço : RUA ATUAÍ, 570

SÃO PAULO

VILA ESPERANÇA

/ SP CEP: 03646000

DETERMINA outrossim, que, deverá o locatário, no vencimento do(s) aluguel(is), efetuar Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001) agência Poder Judiciário (5905-6), através do identificador de depósito - 083020578241512174.

O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, e a seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, e INTIME-O da penhora realizada.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Penhora dos aluguéis recebidos por Nelson Jose Tura e Espólio

de Sueli Ferreira Tura (conforme cópia de decisão anexa)

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 17 de Dezembro de 2015.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Remetido à Central em ____/____/20____.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 32

Número do documento: 20052721001000000000177502511



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

444
JP
457
J

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, **informando que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido.**
São Paulo, 09/12/2015.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Considerando que a reclamada não observou a proporcionalidade de verbas salariais com a coisa julgada, indefiro a discriminação apresentada às fls. 424.

Assim, no que se refere às contribuições previdenciárias e fiscais, reputo devidos os montantes fixados às fls. 308, sendo: R\$ 54.275,50 a título de INSS e R\$ 20.434,38 referente ao imposto de renda, ambos a cargo da reclamada, e atualizados até o dia 01/09/2012.

Dê-se ciência à ré.

II - Fls. 439/443: Considerando a liminar deferida pelo Ministro Dias Toffoli (RCL 22012), suspendendo a decisão do TST sobre correção de débitos trabalhistas, **deverá prevalecer o índice de correção monetária anterior (TR)**, indefiro o quanto requerido no pertinente.

Dê-se ciência ao autor.

Retifique-se o polo passivo para fazer constar: **ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA**, tendo como representante o sr. NELSON JOSÉ TURA (ls. 443).

No mais, constata-se que a execução estava prosseguindo com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 358). Neste diapasão, e tendo em vista os termos da certidão do sr. Oficial de justiça (fls. 365), expeça-se mandado para penhora dos alugueres recebidos pelos executados (sr. NELSON JOSÉ TURA e ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA) da FACULDADE PAULISTA SÃO JOSÉ - VILA MATILDE, locatária, até a integral satisfação do crédito do autor.

Para tanto, providencie a r. Secretaria a atualização do *quantum* devido, abatendo-se os valores indicados às fls. 437 e 438, incluindo-se as importâncias a título de INSS e IR, conforme item "I".

III - Sem prejuízo da determinação supra, proceda-se pesquisa junto à ARISP quanto a certidão atualizada do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 356/357).

Com a resposta, voltem os autos conclusos para novas deliberações, especialmente quanto à expedição de mandado para reavaliação do hem.

São Paulo, 09/12/2015.

(assinatura eletrônica)
MÁRCIA SAYORI ISHIRUGI
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 4695011
Data da assinatura: 09/12/2015, 01:44 PM. Assinado por: MÁRCIA SAYORI ISHIRUGI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502511
ID. 79f7f91 - Pág. 33



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP
VARA DO TRABALHO

458
0

Proc. Nº 0159/008220095020005

Sobre ALUGUEIS
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos Primeiro dias do mês de MAIÇO
do ano de dois mil e noventa e seis, à Rua Arouca nº 69,
São Paulo - SP
eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 1764/2015,
passado a favor de SANDRA REGINA LILO LOPES

contra NELSON JOSÉ TURA
para pagamento da importância de R\$ 609.837,65 (Seiscentos e noventa mil,
oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), depois de preenchidas as formalidades

legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens: no ALUGUEIS, no valor
mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), até a
integralização do débito - os valores serão depositados
por ocasião dos vencimentos dos ALUGUEIS, na conta
JUDICIAL à disposição da VARA DO TRABALHO,
(CNPJ-TRT-03-241.738/0001-39) no Banco do
BRASIL/SA (001) Agência Poder Judiciário (5905-6)
Através do Identificador do depósito (083020578241512174).
Nada mais.



tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SÃO PAULO - SP
VARA DO TRABALHO
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de 05 dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo RECUSADO contra-fé.

recebido
recusado

RG 2897233
03/03/16

Em São Paulo - SP - 1º/03/2016

[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Keli

Cristina Egídio Spoo - Rg. 18.495 892-1 / CPF 125.433.8508-75 - Secretária Acadêmica
residente e domiciliado à Rua Bugadero Lima e Silva 92f. J. Vila Galvão - Guarulhos / SP

o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da 05ª Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

[Assinatura]
Fiel Depositário



459
7

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 1764/2015

CPF/CNPJ: 42093902834

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Destinatário: Nelson Jose Tura

Endereço: RUA ATUAI, 571, Complemento: V. ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 01/03/2016, à Rua Atuaí nº 691, São Paulo-SP e, em sendo aí, em cumprimento ao mandado supra, efetuei a penhora sobre aluguéis, nos termos do auto abaixo descrito:

AUTO DE PENHORA SOBRE ALUGUÉIS

PROCESSO: 01591008220095020005

MANDADO Nº 01764/2015 – 05ª VTSP

Ao PRIMEIRO dia do mês de MARÇO de 2016, à à Rua Atuaí nº 691, São Paulo-SP, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado n. 01764/2015, da 05ª VTSP, passado em favor de SANDRA REGINA LILO LOPES contra NELSON JOSÉ TURA, para pagamento da importância de R\$ 609.837,65 (seiscentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) atualizada até 01/01/2016, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à Penhora sobre aluguéis:

“ Aluguéis no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até a integralização do débito.

Os valores serão depositados, por ocasião dos vencimentos dos aluguéis, na conta Judicial à disposição da Vara do Trabalho (CNPJ-TRT- 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001) Agência Poder Judiciário (5905-6), através do Identificador de depósito (083020578241512174).

Nadã mais.

Certifico ainda que, no mesmo local e data da penhora, assumiu o encargo de fiel depositária a senhora Keli Cristina Egidio Spoo, RG 18.495.892-1; CPF: 125.433.608-75, Secretária Acadêmica, residente e domiciliada na Brigadeiro Lima e Silva, 927, Vila Galvão, Guarulhos-SP (dados lançados de próprio punho).



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

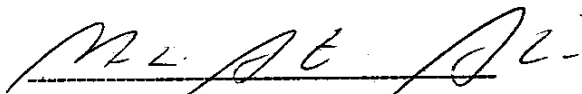
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 36

Número do documento: 20052721001000000000177502511

Certifico, outrossim que, em 01/03/2016, por volta das 17 horas, me dirigi à rua Atuaí nº 571, São Paulo-SP e, em sendo aí, intimei o executado acerca da penhora realizada, e o fiz na pessoa que declarou ser Nelson José Tura (dados lançados de próprio punho no mandado, RG lançado: 2897233) que de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa
SÃO PAULO, 01 DE MARÇO DE 2016.



MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
Oficial de Justiça Avaliador



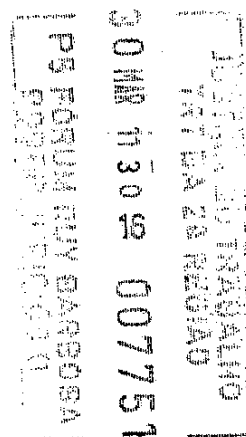
460
)

SAO PAULO (SP), 28 de Marco de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **01591008220095020005**
 Reclamado: **FERREIRA & TURA LTDA - ME**
 CPF/CNPJ: **56.464.712/0001-16**
 Reclamante: **SANDRA REGINA LILO LOPES**
 CPF/CNPJ: **Não informado**
 Valor original: **R\$ 7.207,44**
 Agência depositária: **5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
 N.º da conta judicial: **3600125739282**
 N.º da parcela: **1**
 Data do depósito: **22.03.2016**
 Depositante: **FERREIRA TURA LTDA - ME**



Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PSO S.PAULO CTRO II
 RUA LIBERO BADARO, 293
 SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
5 VT FORUM BARRA FUNDA
SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - SP .





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

401
R

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 19/04/2016.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a unificação de todos os depósitos existentes nos autos para uma única data, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desobediência a ordem judicial.

Com a resposta, proceda a r. Secretaria a atualização do *quantum* devido (fls. 428 e 444), tornando os autos conclusos para novas deliberações.

II - Intime-se a Faculdade Paulista São José - Vila Matilde, na pessoa de Keli Cristina Egidio Spoo (*endereço fls. 447 - Rua Atuaí*) para que, no prazo de 48 horas, comprove o depósito dos alugueres com vencimento a partir de 01/03/2016, na conta deste Juízo, sob as penas da lei.

Anexe-se cópias de fls. 459.

III - Após, proceda-se pesquisa quanto ao resultado da medida implementada às fls. 450/451, tornando os autos conclusos para novas deliberações no pertinente.

São Paulo, 19/04/2016.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trsp.jus.br. Código do documento: 5179184
Data da assinatura: 19/04/2016, 04:07 PM. Assinado por: ANDRE CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 2005272100100000000177502511

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502511



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



PROC. 01591008220095020005 OFÍCIO Nº 645/2016 EM MÃOS
(01591200900502000)

Destinatário: Banco do Brasil S/A
Endereço : XXXXX
XXXX
00000-001 - XX - SP
SÃO PAULO, 25 de Abril de 2016

Do: MM. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: Sr. Diretor.

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Prezado Senhor,

Solicito a unificação de todos os depósitos existentes no
s autos para uma única data, no prazo de 05 (cincó) dias, sob pena
de desobediência a ordem judicial.

Atenciosamente,

ANDRE CREMONESI
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 OFÍCIO Nº 645/2016 EM MÃOS
(01591200900502000)

REMETENTE:
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP
DESTINATÁRIO
Banco do Brasil S/A
XXXXX
XXXX
00000-001 - XX - SP

Recebido em ___/___/___ por: _____





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 621

CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 - SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
Mandado nº 00601/2016

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Faculdade Paulista São José
Fantasia.:
CPF/CNPJ.:
Endereço.: RUA ATUAÍ, 571
Compl.....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE-INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e o intime, na pessoa de Keli Cristina Egidio Spoo para que no, no prazo de 48 horas, comprove o depósito dos alugueres com vencimento a partir de 01/03/2016, na conta deste Juízo, sob as penas da lei.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

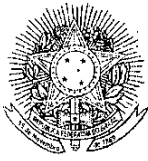
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 622

CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 - SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
Mandado nº 00601/2016

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Faculdade Paulista São José
Fantasia.:
CPF/CNPJ.:
Endereço.: RUA ATUAÍ, 571
Compl.....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUÍZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e o intime, na pessoa de Keli Cristina Egidio Spoo para que no, no prazo de 48 horas, comprove o depósito dos alugueres com vencimento a partir de 01/03/2016, na conta deste Juízo, sob as penas da lei.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





465

PSO São Paulo Centro II (SP) – 2016/004723
São Paulo (SP), 29 de abril de 2016.

TRT 2a. Reg - SP 02/05/16 13:30 10148877 INTERNET

Processo : 01591008220095020005
Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura Ltda. – Me (+ 2)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício nº 0645/2016 de 25/04/2016, protocolado em 26/04/2016, informamos que foram resgatados os depósitos judiciais, relacionados no extrato anexo e, com as devidas correções, foram unificados em novo depósito judicial nº 3600125739282 (parcela 02), no valor de R\$. 22.850,01 com direito a rendimentos desde 28/04/2016.

2. Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos ou informações porventura necessários.

Anexo(s): 01

Respeitosamente,


Giorgia Sumire Kai
Gerente


Alberto Luiz Pereira Filho
Assistente

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
05ª Vara do Trabalho – Fórum Barra Funda – São Paulo (SP)

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pelo CPF 26411913854 - BANCO DO BRASIL -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502511

ID. 79f7f91 - Pág. 44

DJOP0116 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 28/04/2016
 F9356299 Depósitos Judiciais Ouro 09:09:19
 ----- Extrato de Processos -----

5905 - 6 PODER JUDICIARIO - SP

Depósitos Judiciais Trabalhistas - Posição em 28.04.2016

Processo : 01591008220095020005

Pagina: 0001

| Conta Judicial Guia | Parcela Data | Reclamante Reclamado | Slido Capital Slido Reajustado |
|------------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 2100118730589 | 0001 | SANDRA REGINA LILO LOP | 1.142,88 |
| 20150001800619 | 17.06.2015 | SUELI FERREIRA TURA | 1.225,35 |
| 3600125739282 | 0001 | SANDRA REGINA LILO LOP | 7.207,44 |
| 327/2016 | 22.03.2016 | FERREIRA & TURA LTDA | 7.263,76 |
| 4000110821779 | 0001 | SANDRA REGINA LILO LOP | 13.368,78 |
| 742/2015 | 09.06.2015 | FERREIRA & TURRA S/C | 14.360,90 |

Total: 21.719,10
 22.850,01

 Impresso por: F9356299 - TOMAS DE ALMEIDA ALVES

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pelo CPF 26411913854 - BANCO DO BRASIL -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 79f7f91 - Pág. 45
 Número do documento: 20052721001000000000177502511

466

P

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

DADOS INICIAIS

| | |
|----------------------------------|------------------|
| PROCESSO Nº | 1591/2009 |
| DATA DA DISTRIBUIÇÃO | 27/04/15 |
| PRINCIPAL E JUROS | |
| PRINCIPAL | 742.500,00 |
| JUROS | 0,00 |
| DATA DE PARTIDA | 27/04/15 |
| INSS E IR | |
| INSS | 54.275,50 |
| DATA DE PARTIDA | 01/09/12 |
| IR | 20.434,38 |
| DATA DE PARTIDA | 01/03/12 |
| DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO | 28/04/16 |

**RESULTADO**

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| ATUALIZAÇÃO PARA | 28/04/16 |
| 1. PRINCIPAL | 757.658,84 |
| ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO | 1,020415949 |
| JUROS 1 ("antigos") | 0,00 |
| JUROS 2 ("novos") | 91.171,61 |
| JUROS TOTAL | 91.171,61 |
| TAXA DE JUROS (%) | 12,033333% |
| TOTAL PRINCIPAL + JUROS | 848.830,46 |
| INSS E IR | |
| INSS | 56.145,56 |
| ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO | 1,03445499 |
| IR | 21.181,39 |
| ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO | 1,03655632 |
| TOTAL | 926.157,40 |

* não foi abatido
o aviso de crédito
de fls. 405

Thais M. M. Silva



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020:22:23:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 46

Número do documento: 20052721001000000000177502511

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL16° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 2.079 | 1 |

São Paulo, 11 de maio de 1976

IMÓVEL : UMA CASA, à rua da Economia nº. 105, na Vila Nova - Savoia, no 38º subdistrito-Vila Matilde, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m. de frente para a citada rua, por 36,20m. da frente aos fundos, de um lado; 36,80m. do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m., encerrando a área aproximada de 345,85m²., já que as medidas são consideradas mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa nº. 103, do lado esquerdo com a casa nº. 107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa nº. 120 da rua da Perseverança.

PROPRIETÁRIOS : ADELINO JOSÉ DA SILVEIRA, brasileiro, aposentado, e sua mulher MANOELA ROMERA DA SILVEIRA, espanhola, de prendas do lar, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, R.G. nºs. 10.221.544 e 989.700-(DOPS) inscritos no CPF sob nº. 372.703.978.

CONTRIBUINTE Nº. 058.151.0045

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº. 61.595, deste.

O OFICIAL, *maior: Titoua Penna*

R-1/2.079. Por escritura datada de 07 de abril de 1976, do 17º tabelião desta Capital, livro 1.253-fls.95, ficou comprometido, em caráter irrevogável e irretratável, a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, relações públicas, casado com SUELI FERREIRA TURA, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, portador da C.I.-R.G. nº. 2.897.233, inscritos no CPF sob nº. 420.939.028, pelo preço de R\$ 150.000,00, sendo que já foram pagos R\$ 100.000,00, ficando os restantes para serem pagos em 13 prestações mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira em 12 de maio de 1976, na forma prevista no título. São Paulo, 11 de maio de 1976. O escrevente autorizado, *[assinatura]*

R-2/2.079. Por escritura de venda e compra datada de 30 de junho de 1976, livro 1490 - fls. 46, das notas do 17º tabelião da Capital, o imóvel foi transmitido a NELSON JOSÉ TURA, já qualificado, pelo preço de - - - - - Cr\$150.000,00. São Paulo, 04 de agosto de 1976. O escrevente autorizado, *[assinatura]*

CERTIDÃO NO VERSO →



16°RI.00000000

CERTIFICA FINALMENTE QUE, até 03 de Março de 2016, nada mais consta, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2004 e Provimento Conjunto nº 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

São Paulo, 03 de Março de 2016

Maria Helena de Oliveira Penna
Escrevente Substituta

38° SUBDISTRITO VILA MATILDE

Pertence a este 16° Oficial de Registro de Imóveis desde 1 de janeiro de 1972 até a data atual, sendo que anteriormente pertencia ao 9° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

| 16° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS | | |
|------------------------------------|-----|--------|
| Emolumentos | R\$ | Isento |
| Estado | R\$ | Isento |
| Aposentadoria | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Trib. de Justiça | R\$ | Isento |
| Min. Público | R\$ | Isento |
| Imp.s/serviços | R\$ | Isento |
| Total | R\$ | Isento |
| Guia | / | 2016 |

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP.XIV, 12, D).

Pág: 00002 / 00002



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502511

ID. 79f7f91 - Pág. 48

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

16.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

47.470

ficha

1

São Paulo, 26 de novembro de 1982

IMÓVEL:- UMA CASA, à Rua da Economia, nº 107, no 38º subdistrito-Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote nº 20 da quadra "C", da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua; por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado; tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos; encerrando uma área de 340,60m²; confrontando de um lado com o lote nº 19; do outro lado com o lote nº 21; e nos fundos com o lote nº 32.-

PROPRIETÁRIOS:- PASCHOAL MUNHOZ, e sua mulher AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta Capital.

CONTRIBUINTE:- 058.151.0046-3

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 81.763, do 9º Registro.

O OFICIAL,

R-1/ 47.470 .- Por escritura de doação datada de 02 de outubro de 1968 (livro 478 - fls. 45vº) das notas do 2º tabelião da Comarca de Sorocaba, deste Estado, o imóvel foi transmitido a NELSON MUNHOZ, brasileiro, casado, guarda civil, domiciliado nesta Capital, pelo valor de CR\$3.500,00.- Valor venal CR\$1.702.829,00.- São Paulo, 26 de novembro de 1982.- O escrevente autorizado,

R-2/ 47.470 .- Por escritura datada de 02 de outubro de 1968 (livro 478 - fls. 45vº) das notas do 2º tabelião da Comarca de Sorocaba, deste Estado, a doadora AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, já qualificada, reservou para si, o usufruto vitalício do imóvel, que se extinguirá em caso de falecimento.- Valor CR\$3.500,00.- São Paulo, 26 de novembro de 1982.- O escrevente autorizado,

AV-3/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro-Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que NELSON MUNHOZ é casado com IRACEMA PRADO MUNHOZ sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, o que se comprova pela certidão de folhas 148vº do livro B-75, datada de 14 de maio de 1.980, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 3º subdistrito-Penha de França, desta Capital.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

AV-4/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de (continua no verso):-



16°RI 0000000

matrícula

47.470

ficha

1
verso

de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o casal PASCHOAL MUNHOZ e AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, -- desquitaram-se, voltando a mulher a assinar o nome de solteira AMELIA RODRIGUES, o que se comprova pela certidão de folhas 156v²/157, do livro B-23, datada de 19 de janeiro de 1.989, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 2º subdistrito-Sorocaba, deste Estado, e averbação feita no verso da mesma.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, *Dei mais de O. J. M.*

AV-5/ 47.470 .- Fica cancelado o registro nº 2, desta matrícula, em virtude da usufrutuária AMELIA RODRIGUES, brasileira, desquitada, proprietária, RG nº 15.345.615-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 320.906.258-72, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Economia nº 463, Vila Saboia, ter renunciado ao usufruto vitalício, nos termos da escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 655-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo desta Capital.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, *Dei mais de O. J. M.*

AV-6/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o prédio nº 107, constante desta matrícula, tem atualmente o nº 463 da Rua da Economia, o que se comprova pela Certidão nº 115.533/88-5, expedida em 02 de agosto de 1.988, pela Prefeitura do Município de São Paulo.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, *Dei mais de O. J. M.*

R-7/ 47.470 .- Por escritura de venda e compra datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo desta Capital, os proprietários NELSON MUNHOZ, brasileiro, militar, RG nº 2.129.657-SP, e sua mulher IRACEMA PRADO MUNHOZ, brasileira, do lar, RG nº 2.287.702-SP, inscritos no CPF/MF sob nº 124.973.718-49, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua da Economia nº 463, Vila Saboia, transmitiram o imóvel à SONIA FERREIRA SOUZA CRUZ, brasileira, psicóloga, RG nº 8.682.958-SP, inscrita no CPF/MF sob número 854.175.808-72, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELIS SOUZA CRUZ --
(continua na ficha nº 2)-

Pag: 00002 / 00003



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 50

Número do documento: 20052721001000000000177502511

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL16.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matricula

47.470

ficha

2

São Paulo, 06 de março de 1.989

(continuação da ficha número 01 (UM) - - - - -

JUNIOR, brasileiro, comerciante, RG nº 5.031.697-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 858.289.638-72, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua José Manoel da Fonseca Junior nº 338, casa 1, pelo preço de Cz\$2.000.000,00.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, _____

Nada mais se declara

R-8/ 47.470 .- Por escritura de venda e compra datada de 06 de setembro de 1.988 (livro 553-fls.09) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matrazzo, desta Capital, os proprietários SONIA FERREIRA SOUZA-CRUZ e seu marido ELIS SOUZA CRUZ JUNIOR, já qualificados, transmitiram o imóvel à SUELI FERREIRA TURA, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SP, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com NELSON JOSE TURA, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-SP, inscritos no CPF/MF sob nº 420.939.028-34, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Bento José de Carvalho nº 236, Vila Matilde, pelo preço de Cz\$2.000.000,00.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado, _____

Nada mais se declara

CERTIFICA FINALMENTE QUE, até 15 de Janeiro de 2016, nada mais consta, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2004 e Provimento Conjunto nº 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2016

Maria Helena de Oliveira Penna
Escrevente Substituta

38º SUBDISTRITO VILA MATILDE

Pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis desde 1 de janeiro de 1972 até a data atual, sendo que anteriormente pertencia ao 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

| | | |
|------------------|-----|--------|
| Emolumentos | R\$ | Isento |
| Estado | R\$ | Isento |
| Aposentadoria | R\$ | Isento |
| Registro Civil | R\$ | Isento |
| Trib. de Justiça | R\$ | Isento |
| Min. Público | R\$ | Isento |
| Imp. s/serviços | R\$ | Isento |
| Total | R\$ | Isento |
| Guia | / | 2016 |

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP.XIV, 12, D).





BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

140.699

ficha

01

São Paulo, 11 de Setembro de 2002

IMÓVEL:- UMA CASA, situada na Rua Jorge Augusto, nº 178, lote 05 da quadra 02, no 3º Subdistrito de Penha de França, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m², confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luís Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente.

CONTRIBUINTE:- n.º. 061.043.0006-5

PROPRIETÁRIOS:- BATTAGLIA NIUTON, italiano, proprietário, casado no regime da comunhão de bens, com CARMEN MARCHESI BATTAGLIA, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Augusto, n.º. 123.

REGISTRO ANTERIOR:- TR.119.976, feita em 26/05/1972, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

Nsa. _____

R.01/140.699 - São Paulo, 11 de Setembro de 2002.

Por Formal de Partilha passado aos 26/06/1996 e aditado de 29/07/96, pelo Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI de Penha de França, desta Capital, extraído dos Autos n.º. 660/81, da Ação de Arrolamento, dos bens deixados pelo falecimento de BATTAGLIA NIUTON, ocorrido nesta Capital, aos 29/10/1981, sem deixar testamento, (no estado civil de casado), era portador do CPF n.º. 042.786.078-49, consta conforme **PARTILHA** homologada por sentença aos 31/01/1984, que **foi atribuído** a CARMEN MARCHESI BATTAGLIA, italiana, viúva, do lar, CPF/MF n.º

- continua no verso -

BJ-SM-1



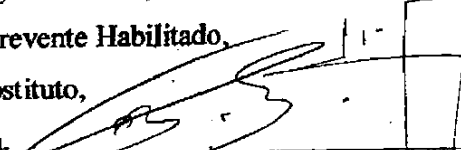
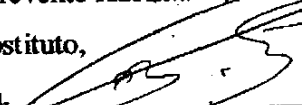
matricula

140.699


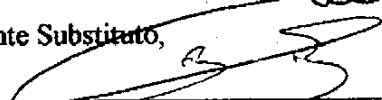
ficha

01

verso

047.353.818-05, e RNE n.º W.370.668-U, residente e domiciliada na Rua Jorge Augusto nº 123, Penha, nesta Capital, o imóvel avaliado por Cr\$.302.742,00.- O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto, Nsa. 

Av.2/140.699 - São Paulo, 13 de fevereiro de 2008.

Por Escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, folhas 105/108, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **CARMEN MARCHESI BATTAGLIA**, faleceu aos 07/03/2002, conforme se verifica da Certidão de Óbito extraída do termo nº 9752, folhas 148 verso, do livro C-046, expedida aos 12/02/2008, pelo Registro Civil do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, desta Capital. - A Escrevente Habilitada,  (Elda Noronha). - O Escrevente Substituto, Nsa. 

R.3/140.699 - São Paulo, 13 de fevereiro de 2008.

Por Escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, folhas 105/108, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, o **Espólio de CARMEN MARCHESI BATTAGLIA**, falecida em 07/03/2002, no estado civil de viúva, era inscrita no CPF/MF. n.º 047.353.818-05, representado por seu inventariante **ROMANO BATTAGLIA**, italiano, capaz, engenheiro, RNE Nº W402121-R-SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 038.733.828-49, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos nº 70, aptº 132, Bairro Brooklin, nesta Capital, Autorizado pelo Alvará Judicial mencionado no título, vendeu a **NELSON JOSE TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, portadores dos RG nº s 2.897.233-

- continua na ficha 02 -

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÃC

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÃC



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 53

Número do documento: 20052721001000000000177502511

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Capital

matrícula

140.699

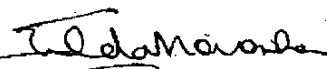
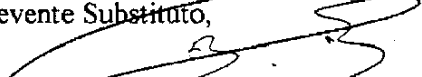
ficha

02


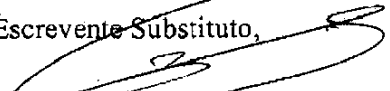
São Paulo, 13 de Fevereiro de 2008

E REGISTRO
S DA CAPITAL
Jo Zanchi, n 623

AULO --

SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP e inscritos no CPF/MF n.º s 420.939.028-34 e 306.971.978-32 respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Atuai n.º 570, Vila Esperança, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.80.000,00. - A Escrevente Habilitada,  (Eida Noronha). - O Escrevente Substituto, 
Nsa _____

Av.04/140.699 - São Paulo, 26 de outubro de 2012.

Por Escritura datada de 09/10/2012, livro n.º. 1.376, folhas 255/260, do Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **SUELI FERREIRA TURA**, faleceu aos 31/07/2010, conforme se verifica da certidão de óbito expedida aos 09/08/2010, matrícula n.º 122804.01.55.2010.4.00306.295.0183536-67, pelo Registro Civil do 2º Subdistrito - Liberdade, desta Capital. A Escrevente Habilitada,  (Nercinéia Bento de Jesus). - O Escrevente Substituto, 
Nsa _____

R.05/140.699 - São Paulo, 26 de outubro de 2012.

Pela mesma Escritura, o proprietário o Espólio de **SUELI FERREIRA TURA**, falecida no estado civil de casada, CPF/MF n.º 306.971.978-32, representado por seu inventariante **NELSON JOSE TURA**, portador da carteira de identidade expedida pelo CREA/SP sob o registro n.º 0600951964, onde constam o RG n.º 2.897.233-8-SSP/SP, e CPF/MF n.º 420.939.028-34, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Atuai, n.º 570, Vila Esperança, nesta Capital, autorizado pelo Alvará Judicial mencionado no título, vendeu a **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.564.903/0001-72, com sede na Rua Jorge Augusto, n.º 178, Vila

BJ-SM - 1

- continua no verso -

E REGISTRO
S DA CAPITAL
Jo Zanchi, n 623

AULO --



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 54

Número do documento: 20052721001000000000177502511

| | |
|-----------|-------|
| matricula | ficha |
| 140.699 | 02 |
| | verso |

Esperança, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.195.000,00. - A Escrevente Habilitada, ORZ (Nercineia Bento de Jesus). - O Escrevente Substituto.

Nsa. _____

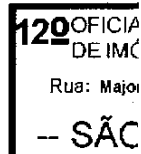
Av. 06 /140.699 em 07 de janeiro de 2015. Prenotação nº 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, a proprietária **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.564.903/0001-72, autorizou esta averbação para constar que, a **Casa nº. 178 da Rua Jorge Augusto**, objeto desta matrícula, foi **demolida**, conforme se verifica do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº. 2013/15973-00, processo nº. 2012-0178414-6, emitido em 21/06/2013, Certificado de Conclusão nº. 2014-86960-00, processo nº. 2014-2006560-9, emitido em 08/10/2014, pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras do Município de São Paulo, e CND/INSS nº. 269582014-88888887, emitida em 09/12/2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivada neste Registro de Imóveis. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira) CPA

Aln. _____

Av. 07 /140.699 em 07 de janeiro de 2015. Prenotação nº 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, a proprietária **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.564.903/0001-72, autorizou esta averbação para constar que, no terreno objeto desta matrícula, foram **construídas 06 casas**, com Subsolo, Pavimento Térreo e Pavimento Superior, designadas como **CASA 01, CASA 02, CASA 03, CASA 04, CASA 05 e CASA 06**, que receberam a denominação de **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA"**, com acesso



- continua na ficha 03 -



LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

140.699

ficha

03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

E REGISTRO
S DA CAPITAL

João Zanchi, n.º 623

AULO --

pela Rua Jorge Augusto, n.º. 178, com a área total construída de 688,36m², conforme se verifica do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova n.º 2013/15973-00, processo n.º 2012-0178414-6, emitido em 21/06/2013, Certificado de Conclusão n.º. 2014-86960-00, processo n.º. 2014-2006560-9, emitido em 08/10/2014, pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras do Município de São Paulo, e CND/INSS n.º. 269582014-88888887, emitida em 09/12/2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivada neste Registro de Imóveis. – (Atribuindo a construção o valor de R\$. 549.918,54). - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

A/n.

R.08 /140.699 em 07 de janeiro de 2015. Prenotação n.º 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, a proprietária **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 15.564.903/0001-72, procedeu a Instituição e Especificação de Condomínio do conjunto residencial denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA**", em cumprimento às determinações contidas na Lei 4591 de 16/12/64, modificada pela Lei 4864/65; e Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), cujo empreendimento, assim se descreve:- Um Empreendimento Residencial denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA**", com acesso pela Rua Jorge Augusto, n.º. 178, composto por 06 casas designadas como **CASA 01, CASA 02, CASA 03, CASA 04, CASA 05 e CASA 06**; com a área total construída de 688,36m²; **INSTITUIÇÃO AO REGIME DE CONDOMÍNIO**. A instituinte, usando das faculdades que lhes são conferidas por lei, vêm instituir, como de fato instituído têm, para o Empreendimento "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA**", ao regime de condomínio por

- continua no verso -

E REGISTRO
S DA CAPITAL

João Zanchi, n.º 623

AULO --



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 56

Número do documento: 20052721001000000000177502511

matrícula

140.699

ficha

03

verso

unidades autônomas, e está dividido em 02 partes distintas, a saber:- a) **PARTES COMUNS** - São as definidas no artigo 3º da Lei 4591/64, relatadas também no parágrafo 2º do artigo 1331 da Lei 10.406/2002, consideradas inalienáveis e indissolúvelmente vinculadas às unidades autônomas, que são aquelas previstas no Artigo 3º da Lei 4.591/64, artigo 1.331 da Lei 10.406/02 que são: garagem coberta de uso comum, acesso de pedestres, área comum de recreação arborizada e arborizada, área descoberta de uso comum, medidores de água e luz e outra parte de unidades autônomas, de propriedade e uso privativo de cada condômino; b) **PARTES EXCLUSIVAS** - São representadas por 06 unidades autônomas, adiante descritas e caracterizadas; **CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: CASAS 01 à 06:** contendo cada unidade:- **Subsolo:** 01 Vaga para Auto, **Pavimento Térreo:** 01 Sala de Estar, 01 Sala de Jantar, 01 Depósito, 01 Cozinha e Quintal; **Pavimento Superior:** 02 Dormitórios, 01 Suíte, 01 B.W.C. e Hall. Cada unidade tem direito a utilização de uma vaga para auto; **ÁREAS, FRACÕES IDEAIS E CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:-**
CASA 01, área privativa total de 68,78m² (área construída privativa 65,69m², + área privativa descoberta 3,09m²); área comum total de 81,046m², (área comum coberta 50,296m² + área comum descoberta 30,75m²); área total de 149,826m², fração ideal de 16,85% no terreno e nas áreas comuns; medindo 5,025m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 02, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a ÁREA VERDE PERMEÁVEL E RAMPAS PARA PEDESTRES, e nos fundos medindo 5,025m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,93m²;
CASA 02, área privativa total de 67,71m² (área construída privativa 64,62m² +

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÃC

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÃC

- continua na ficha 04 -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

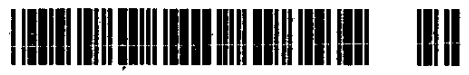
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 57

Número do documento: 20052721001000000000177502511



LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula
140.699

ficha
04

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

REGISTRO S DA CAPITAL
Jo Zanchi, n 623
AULO --

área privativa descoberta 3,09m2); área comum total de 79,727m2, (área comum coberta 49,477m2 + área comum descoberta 30,25m2); área total de 147,437m2, fração ideal de 16,575% no terreno e nas áreas comuns; medindo 4,95m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 03, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 01, e nos fundos medindo 4,95m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,41m2; CASA 03, área privativa total de 67,71m2 (área construída privativa 64,62m2 + área privativa descoberta 3,09m2); área comum total de 79,727m2, (área comum coberta 49,477m2 + área comum descoberta 30,25m2); área total de 147,437m2, fração ideal de 16,575% no terreno e nas áreas comuns; medindo 4,95m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 04, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 02, e nos fundos medindo 4,95m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,41m2; CASA 04, área privativa total de 67,71m2 (área construída privativa 64,62m2 + área privativa descoberta 3,09m2); área comum total de 79,727m2, (área comum coberta 49,477m2 + área comum descoberta 30,25m2); área total de 147,437m2, fração ideal de 16,575% no terreno e nas áreas comuns; medindo 4,95m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 05, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 03, e nos fundos medindo 4,95m, confrontando com MITUAKI

REGISTRO S DA CAPITAL
Jo Zanchi, n 623
AULO --

- continua no verso -



matrícula

140.699

ficha

04

verso

SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,41m²; **CASA 05**, área privativa total de 67,71m² (área construída privativa 64,62m² + área privativa descoberta 3,09m²); área comum total de 79,727m², (área comum coberta 49,477m² + área comum descoberta 30,25m²); área total de 147,437m², fração ideal de 16,575% no terreno e nas áreas comuns; medindo 4,95m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 06, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 04, e nos fundos medindo 4,95m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,41m²; **CASA 06**, área privativa total de 68,78m² (área construída privativa 65,69m², + área privativa descoberta 3,09m²); área comum total de 81,046m², (área comum coberta 50,296m² + área comum descoberta 30,75m²); área total de 149,826m², fração ideal de 16,85% no terreno e nas áreas comuns; medindo 5,025m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com JAIME AUGUSTO VICENTE, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 5, e nos fundos medindo 5,025m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,93m². - (Valor para base de cálculos:- R\$. 686.718,54). - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln. _____

Av.09 /140.699 em 07 de janeiro de 2015.Prenotação nº 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, de **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**,



- continua na ficha 05 -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 59

Número do documento: 20052721001000000000177502511



LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula
140.699

ficha
05

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

REGISTRO S DA CAPITAL
Zanchi, n 623
AULO --

inscrita no CNPJ/MF nº. 15.564.903/0001-72, fica consignado “Ex-Vi” na forma do artigo 1º parágrafo 1º, artigo 44 da Lei 4591/64, que as unidades autônomas do “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA”, assim se identificam:-

FICHA AUXILIAR

- Casa 01 Matrícula nº.192.537
- Casa 02 Matrícula nº.192.538
- Casa 03 Matrícula nº.192.539
- Casa 04 Matrícula nº.192.540
- Casa 05 Matrícula nº.192.541
- Casa 06 Matrícula nº.192.542

O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln. _____

Av.10 /140.699 em 07 de janeiro de 2015. Prenotação nº 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, consta a Convenção de Condomínio “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA”, que foi registrada nesta data sob n.º.13.165, no Livro 03 de Registro Auxiliar deste Oficial de Registro de Imóveis. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln. _____

REGISTRO S DA CAPITAL
Zanchi, n 623
AULO --



Fls. 5 de 5

| CERTIDÃO - 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL | | | | | | | |
|---|------------|------------|-------------|--------------|------------|--------------|------------|
| CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS REAIS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 02/03/2.016, integralmente notificados na presente cópia CERTIFICO ainda, que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73.***** | | | | | | | |
| São Paulo, 07 de Março de 2.016. | | | | | | | |
| O Escrevente Substituto, Roberto Ferreira. _____ | | | | | | | |
| Guia: 043/2.016 | | | | | | | |
| Oficial: | Estado: | Ipesp: | Reg. Civil: | Trib. Just.: | Iss.: | Minis. Púb.: | Total: |
| R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,50 | R\$: 00,00 |
| O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 28/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. | | | | | | | |
| ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro. (Buscador - Edson Alves Miranda) (Digitador - cartorio) Prot = 807307 | | | | | | | |

(Usuario - cartorio) Prot = 807307



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 61

Número do documento: 20052721001000000000177502511



BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

161.431

ficha

01

São Paulo, 09 de abril de 2009

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado na Rua Atuai, na quadra 10, Seção A, na Vila Esperança, no 3º Subdistrito de Penha de França, medindo 9,50m de frente, por 25,40m da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 241,30m², confrontando de um lado com a Rua 19 de Maio, e de outro lado com o Prédio nº 691, antes de João Valério e pelos fundos com a Casa nº 35 da Rua 19 da Maio, antes com Raul Simões de Carvalho.

CONTRIBUINTE: - n.º. 058.002.0054-8

PROPRIETÁRIOS:- ALICE GONZALEZ PAGANINI, casada sob o regime da comunhão de bens, **ATTILIO PAGANINI** ou **ATILIO PAGANINI**, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Evan, nº.34.

REGISTRO ANTERIOR: -TR. 24.743, feita em 03/10/1949, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

Nsa

R.1/161.431 - São Paulo, 09 de abril de 2009

Por Carta de Adjudicação passada aos 30/03/2007 e aditamento de 11/09/2007, pelo Cartório do 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional III Jabaquara/Saúde, desta Capital, extraída dos Autos n.º. 003.03.024673-6 – C.3470, de Arrolamento, dos bens deixados por falecimento de **ALICE GONZALEZ PAGANINI**, ocorrido aos 14/10/1990, nesta Capital, sem deixar testamento, (no estado civil de casada com **ATTILIO PAGANINI**), era portadora do CPF/MF nº.231.221.588-84, consta conforme Sentença proferida aos 19/11/2004, com transito em julgado aos 15/02/2005, foi **adjudicado** a **DENIZE**

- continua no verso -



Fls. 1 de 2

matricula

161.431

ficha

01

verso

PAGANINI, brasileira, maior, solteira, advogada, RG nº 2.839.131-SSP/SP e CPF/MF nº 402.854.218-91, residente e domiciliada na Rua Jurupari, nº.836, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.77.850,00. O Escrevente Habilitado; (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto.

Nsa

R.02/161.431 – São Paulo, 24 de fevereiro de 2010.

Por Escritura datada de 09 de outubro de 2009, livro nº 1.586, fls. 359 /361, do 20º Tabelião de Notas, desta Capital, a proprietária **DENIZE PAGANINI**, brasileira, solteira, maior, advogada, RG nº 2839131-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 402.854.218-91, residente e domiciliada na Rua Canjerana, nº 56, Jabaquara, nesta Capital, vendeu a **NELSON JOSE TURA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 420.939.028-34, casado, sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº. 6.515/77, e sua mulher **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, pedagoga, RG nº 4.266.689-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 306.971.978-32, residentes e domiciliados na Rua da Economia, nº 453, Vila Nova Savoia, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.140.000,00. - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto.

Deb.

R.03/161.431 - São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

Por Certidão expedida aos 08 de fevereiro de 2014, pela Secretária da 45ª Vara do Trabalho de São Paulo, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (arresto online), extraído dos Autos da Ação

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÁC

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÁC

- continua na ficha 02 -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 63

Número do documento: 20052721001000000000177502511

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital



matricula
161.431ficha
02

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014

E REGISTRO
S DA CAPITAL

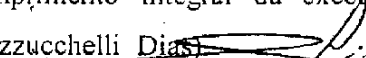
João Zanchi, n.º 623

AULO --

de Execução Trabalhista, processo número de Ordem 2384-2012-045, valor da causa R\$10.500,00, exequente: **MICHELE LUCAS MORALE SANTOS**, CPF/MF n.º.227.234.178-08, executados: **SUELI FERREIRA TURA**, CPF/MF n.º.306.971.978-32, e **NELSON JOSE TURA**, CPF/MF n.º.420.939.028-34, consta conforme Auto Lavrado, foi procedido o **ARRESTO de 50%** do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado como depositário **NELSON JOSE TURA**, já qualificado. – A Escrevente Habilitada,  (Nercinéia Bento de Jesus). - O Escrevente Substituto, 

Aln. _____

Av.04/161.431 - em 12 de maio de 2015 - Prenotação n.º 468.546 de 30/04/2015.

Por Ofício n.º. 171/2015, datado de 12/02/2015, assinado pelo Dr. Fabiano de Almeida, MM Juiz do Trabalho da 45ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, expedido nos Autos da Ação Trabalhista, processo n.º 00023849620125020045, Autor: **MICHELE LUCAS MORALE SANTOS**, Réu: **FERREIRA & TURA LTDA – ME (+ 2)**, é feita esta averbação para constar que fica cancelado o **ARRESTO** registrado sob o n.º 03 nesta matrícula, tendo em vista o cumprimento integral da execução trabalhista. O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias), 

Nsa _____

E REGISTRO
S DA CAPITAL

João Zanchi, n.º 623

AULO --



Fls. 2 de 2

| CERTIDÃO - 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL | | | | | | | |
|---|------------|------------|-------------|--------------|------------|--------------|------------|
| CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS REAIS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 13/01/2.016, integralmente notificados na presente cópia CERTIFICO ainda, que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73.***** | | | | | | | |
| São Paulo, 18 de Janeiro de 2.016. | | | | | | | |
| O Oficial Substituto, Ricardo Mazzucchelli Dias. _____ | | | | | | | |
| Guia: 011/2.016 | | | | | | | |
| Oficial: | Estado: | Ipesp: | Reg. Civil: | Trib. Just.: | Iss.: | Minis. Púb.: | Total: |
| R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 01,35 | R\$: 00,00 |
| O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. | | | | | | | |
| ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro. (Buscador - Edson Alves Miranda) (Digitador - cartorio) Prot = 0 | | | | | | | |

(Usuario - cartorio) Prot = 0



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 65

Número do documento: 20052721001000000000177502511

777
J

| | | | | |
|---|---|---|------------------------------|-------------|
| COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO | MATRÍCULA N.º | 12.374 | DATA: 31 de março de 1.981.- | FICHA N.º 1 |
| | IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | <p>Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 05 da quadra 18, do loteamento denominado PRAIA DA LAGOLINHA, situado no Bairro e Praia da Lagolinha, em perímetro urbano, medindo: 15,50 metros de frente para a rua Pa... por 46,90 metros de frente aos fundos, do lado direito, visto da - rua, confrontando com o lote 04, 23,50 metros de frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com os lotes 12 e 13, todos da mesma quadra, tendo nos fundos 28,00 metros, encerrando a área de 545,60 m². Contribuinte Municipal sob nº 10.104.005. PROPRIETÁRIOS: Jamil Zentut, RG. nº 1.067.405 e CIG. 004.627.138-49 e sua mulher, Da. Benedicta Corrêa Zentut, RG. 924.540, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, - Capital, com escritório à rua Amaral Gurgel, nº 127, 1º andar, conjunto 21, Espólio de José Reis Dorez, CIG. nº 004.627.278-53, Espólio de Mário Ferreira de S., CIG. nº 004.257.448. TÍTULO ANTERIOR: havido em maior área de conformidade com as transcrições nºs. 1.181, 1.245, 1.246, - 1.247, 1.319, 1.521, 1.522 e 1.523, deste registro, estando o citado loteamento inscrito sob nº 12, também neste registro. O Oficial do Registro: (Aloysio C. da Cunha Canto) -</p> | | |
| CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL | <p>R.1-12.374 - Ubatuba, 31 de março de 1.981. Que de conformidade com a - Escritura pública de compra e venda, datada de 12/02/81, do 21º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro 999-ESP, às fls. - 168, os proprietários acima qualificados, estando os espólios devidamente representados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, à adquirente, <u>ISABEL MARIA TEIXEIRA BICUDO PEREIRA</u>, brasileira, viúva, fundadora pública, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à rua Tucumã, nº 654, RG. 2.694.624 e CIG. 030.734.168-20, pelo valor de Cr\$... 163.680,00. Obs.: Cartidão Negativa Municipal sob nº SF/0534/81. Que o imóvel ora registrado, foi objeto de um compromisso particular de venda e compra, celebrado entre os transmitentes e a adquirente, não averbado o qual fica cumprido e liquidado. O Oficial do Registro: (Aloysio C. da Cunha Canto) -</p> | | | |
| | <p>R-2 - <u>COMPRA E VENDA</u> - Ubatuba, 31 de outubro de 2011.</p> <p>Pela escritura de 1 de outubro de 2011, do Tabelião de Notas de Caraguatatuba, deste Estado, livro nº 352, fls. 115/116, a proprietária já qualificada, ISABEL MARIA TEIXEIRA BICUDO PEREIRA, vendeu o imóvel a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG nº 2.897.233-SSP-SP, CPF nº 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua Economia, nº 453, Vila Matilde, na cidade de São Paulo - SP, pelo preço de R\$</p> | | | |
| ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL | CONTINUA NO VERSO | | | |



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

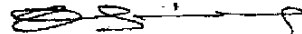
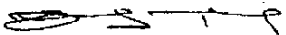
ID. 79f7f91 - Pág. 66

Número do documento: 20052721001000000000177502511

| | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------|
| MATRÍCULA N.º | 12.374 | CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1 | FICHA N.º 1 Verso |
| <p>20.000,00 (vinte mil reais). ITBI "inter vivos" no importe de R\$400,00 recolhido através da guia nº 1042/11, emitida eletronicamente pela Prefeitura em 4 de outubro de 2011. Valor Venal: R\$11.504,41.</p> <p>Denise Cunha <u>Canto Azevedo</u> (Escrevente Autorizada).</p> | | | |
| CONTINUA NA FICHA N.º 2 | | | |

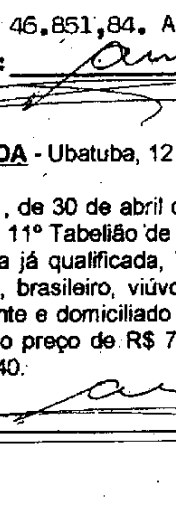
ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
 COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | |
|---|------------------------------|-----------------------------|------------|
| COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL | MATRÍCULA Nº 16.567.- | DATA: 11 de março de 1.983. | FICHA Nº 1 |
| | IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| <p>Um terreno sem benfeitorias, designado por lote nº 13 da quadra 18 do loteamento "Praia da Lagoinha" (Cleba A), situado na Praia da Lagoinha, bairro do mesmo nome, perímetro urbano, medindo 14,00 metros de frente para a Avenida das Palmeiras, por 35,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, visto da via, confrontando com o lote 12; 39,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com o lote 14, tendo nos fundos a largura de 10,50 metros, confrontando com os lote 4 e 5 e mais 6,00 metros confrontando com o lote 15, todos da mesma quadra, encerrando a área de 576,50m².-</p> <p>Contribuinte: 10.104.013</p> <p><u>Proprietários:</u> JAMIL ZANTUT, RG nº 1.067.405-SP e sua mulher BENEDITA CORRÊA ZANTUT, RG nº 924.540-SP, proprietários, CIC comum nº 004.627.138/49; JOSÉ REIS DORES, proprietário e sua mulher LAVINIA REIS DORES, do lar, RG nº 793.617-SP, CIC comum nº 004.627.278/53; e MARIO FERREIRA DE SÁ, proprietário e sua mulher MARIA DE LOURDES NUNES DE SÁ, do lar, RG nº 651.455-SP, CIC comum nº 671.195.818/72; todos brasileiros, domiciliados e residentes em São Paulo, Capital, com escritório à Rua Amarel Gurgel, 127, 1ª andar.-</p> <p><u>Registro anterior:</u> transcrito em maior porção sob os nºs 1.181, 1.245, 1.246, 1.247, 1.319, 1.521, 1.522 e 1.523 do livro 3-F deste Cartório, estando o citado loteamento inscrito sob nº 12 também neste Cartório.</p> <p>O Oficial:  (Aloysio C. da Cunha Canto).-</p> <p><u>R.1</u> - Em 11 de março de 1.983.- Nos termos da escritura de 27.01.1981, do 21º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, livro 999-EBP, fls. 95, JAMIL ZANTUT e sua mulher BENEDICTA CORRÊA ZANTUT, já qualificados, e os ESPÓLIOS DE JOSÉ REIS DORES e MARIO FERREIRA DE SÁ, devidamente representados, transmitiram o imóvel constante da presente matrícula, no valor de R\$ 57.650,00, ao adquirente AFONSO HOCHREITER, brasileiro, do comércio, RG nº 4.910.797-SP, CIC nº 046.555.248/04, casado pelo regime da comunhão de bens com da. Ruth Hochreiter, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Antunes, 865, aptº 131.- Que o adquirente se obriga, por si, herdeiros e sucessores, a respeitar as restrições de edificação, as quais são do seu inteiro conhecimento, bem como se obriga a pagar a Mecco-Melhoramentos, Engenharia Civil e Comércio Ltda., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Margarida, 117, inscrita sob nº 61.605.770/0001-52 no CCE/MF, a taxa de conservação de ruas e benfeitorias.</p> <p>Obs.: Valor venal R\$ 783.234,00.- Certidão negativa municipal nº SF/290/83.-</p> <p>O Oficial:  (Aloysio C. da Cunha Canto).-</p> | | | |
| CONTINUA NO VERSO | | | |

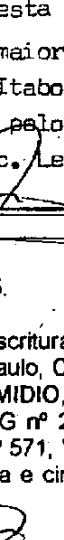


| | | | |
|--------------|--------|---------------------------|---------------------|
| MATRÍCULA Nº | 16.567 | CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 1 | FICHA Nº 1 Verso |
|--------------|--------|---------------------------|---------------------|

R.2-16.567 - Ubatuba, 29 de setembro de 1987. Que por escritura pública de venda e compra, datada de 24/06/1987, do 21º cartório de notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro nº 1676, fls. 58, o proprietário retro qualificado Afonso Hochreiter e sua mulher Da. Ruth Hochreiter, brasileira, senhora do lar, RG. nº 4.910.797-SP e CIC. 046.555.248-04, digo, RG. nº 11.722.245-SP e CIC. 052.074.788-77, com o mesmo endereço/ do marido, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a adquirente - VERA LUCIA EMÍDIO, brasileira, solteira, maior, redatora, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à rua Itaboraí, nº 46, aptº 21, RG. nº 4.159.710-SP e CIC. nº 520.728.008-80, pelo valor de CZ\$ 1.000,00. Valor venal: CZ\$ 46.851,84. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84. Escr. Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).

R-3 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 12 de maio de 2015.

(Prenotação nº 142.191, de 30 de abril de 2015). Pela escritura de venda e compra data de 15 de abril de 2015, do 11º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 5.170, páginas 163/165, as proprietária já qualificada, VERA LUCIA EMÍDIO, solteira, vendeu o imóvel a **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG nº 2.897.233-8-SSP-SP, CPF nº 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua Atuai, nº 571, Vila Esperança, na cidade de São Paulo, Capital, pelo preço de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Valor base do ITBI/2015: R\$ 133.862,40.

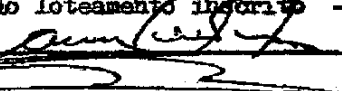
Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).

CONTINUA NA FICHA Nº 2

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
 COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO



J

| | | | | |
|--|---------------|--------|------------------------------|-------------|
| COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL | MATRÍCULA N.º | 15.138 | DATA: 21 de julho de 1.982.- | FICHA N.º 1 |
| | OFICIAL: | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| <p>Um lote de terreno, sem banfeitorias, sob nº 12 da quadra 18 do loteamento denominado <u>FRAIA DA LAGOINHA</u>, situado no Bairro da Lagoinha, em perímetro urbano, medindo: 16,80 metros de frente para a Avenida das Palmeiras, 24,00 metros à direita de quem da mesma olha para o terreno, onde confina com o lote 06, 35,00 metros à esquerda onde confina com o lote 13, 20,90 metros na linha dos fundos, onde confina com o lote 05, encerrando a área de 495,60 m². Contribuinte Municipal nº 10.104.012.-</p> <p>PROPRIETÁRIOS: Jamil Zartut, advogado e economista e sua mulher, Da. Benedita Correa Zartut, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, RG. 1.067.405 e 924.540 e CIC. nº 004.627.138-49, Lavinia Pamplona Dorcas, brasileira, viúva, do lar, RG. 794.617 e CIC. 670.890.548-54, Maria Judith Dorcas Masetti, advogada e seu marido, Mário Masetti, engenheiro, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, RG. sob nºs. 793.625 e 572.790 e CIC. 006.517.298-15, Maria de Lourdes Nunes de S^a, brasileira, viúva, do lar, RG. 651.455 e CIC. 671.195.818-72, domiciliados, digo, domiciliada e residentes, digo, domiciliados e residentes em São Paulo, Capital, com escritório à rua Amaral Gurgel, nº 127, conjunto nº 21. TÍTULO ANTERIOR: havido em maior área de conformidade com as transcrições nºs. 1.181, 1245, 1246, 1247, 1319, 1521, 1522, 1523 71624 e 11.067, deste registro, estando o citado loteamento inscrito sob nº 12, também neste registro. O Of. Maior:  (Antonio Barbosa Filho).-</p> <p>R.L-15.138 - Ubatuba, 21 de julho de 1.982. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 24/02/82, do 5º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro 1931, às fls. 175, os proprietários acima qualificados, estando a primeira nomeada, pelo marido representada e a segunda e terceira nomeadas, representadas pelo quarto transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, ao adquirente, <u>ALTE MIR BRAZ DANTAS</u>, brasileiro, economista, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com Ra. <u>SILVIA MARIA ESTIDIO DANTAS</u>, RG. nº 4.630.328 e CIC. nº 084.569.928-87, domiciliados e residentes em São Paulo, Capital, à Avenida Fagundes Filho, nº 248, pelo valor de Cr\$ 49.560,00. Valor Venal: Cr\$ 356.895,00. Obs.: Art. 44 do Dec. - Lei Estadual nº 203/70. Que o imóvel ora registrado, foi objeto de um compromisso particular de compra e venda, não averbado, o qual fica com preço e liquidado, instrumento este, celebrado entre os transmitentes e o adquirente. Com demais encargos e condições constantes do contrato -</p> | | | | |
| CONTINUA NO VERSO | | | | |



| | | | |
|---------------|--------|----------------------------|-----------------------|
| MATRÍCULA N.º | 15.138 | CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1 | FICHA N.º 1 Versão |
|---------------|--------|----------------------------|-----------------------|

contrato ora registrado. O Oficial Maior: Antonio Barbosa Filho (Antonio Barbosa Filho).

R.2-15.138 - Ubatuba, 26 de janeiro de 1993. Que por escritura pública de venda e compra, datada de 20.01.1993, do 21º cartório de notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro nº 2132, fls. 49, o proprietário retro qualificado Altemir Braz Dantas e sua mulher Da. Silvia Maria Emidio Dantas, brasileira, contadora, RG. 5.079.655-SSP-SP, com o mesmo CIC, e endereço do marido, transmitiram o imóvel desta matrícula a adquirente MARIA DA CONSOLAÇÃO TRIVELATO MARCONDES RODRIGUES, brasileira, senhora do lar, RG. 3.142.222-SSP-SP e CIC. nº 098.252.078/68, casada pelo regime da comunhão parcial de bens após a Lei 6515/77 com Estevão dos Santos Rodrigues, português, RNE W076075-B e CIC. 844.358.528-53, do comércio, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Paula Ney, nº 750, aptº 23, pelo valor de CR\$ 30.000.000,00. Valor venal: CR\$ 52.955.390,00. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84. O Escr. Aut.: Antonio Barbosa Filho (Antonio Barbosa Filho).

R-3 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 8 de abril de 2008.

Pela escritura de 25 de abril de 2008, do 1º Tabelião de Notas de Ubatuba, livro nº 451, fls. 126/128, os proprietários já qualificados **Maria da Consolação Trivelato Marcondes Rodrigues** e seu marido **Estevão dos Santos Rodrigues**, venderam o imóvel a **MARIA CELIA RODRIGUES DE CASTRO**, brasileira, solteira, funcionária pública federal aposentada, RG nº 6.761.038-SSP-SP e CPF nº 789.322.468-15; e **JOSÉ GLEDISON BEZERRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG nº 8.627.147-7-SSP-SP, CPF nº 701.328.288-04, ambos residentes e domiciliados na Avenida São João, nº 191, Jardim Esplanada, na cidade de São José dos Campos, deste Estado, pelo preço de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Valor venal: R\$ 16.415,03.

Antonio Barbosa Filho (Escrivente autorizado).

R-4 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 21 de dezembro de 2011.

Pela escritura de 18 de novembro de 2010, do 22º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 3.987, fls. 223, os proprietários já qualificados, **JOSÉ GLEDISON BEZERRA VIEIRA**, solteiro; e **MARIA CÉLIA RODRIGUES DE CASTRO**, solteira, venderam o imóvel a **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG nº 2.897.233-SSP-SP, CPF nº 420.939.028-34; e **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº

CONTINUA NA FICHA N.º 2

G. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
 COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

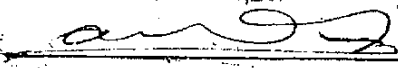
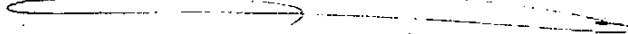
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

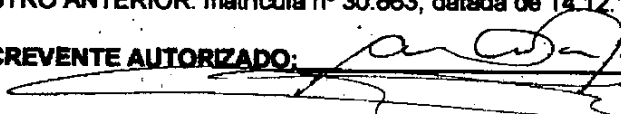


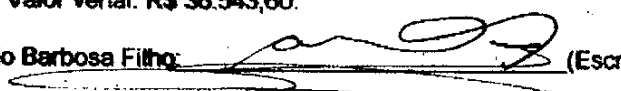
ID. 79f7f91 - Pág. 71

Número do documento: 20052721001000000000177502511

| | | | | |
|---|--|---------------|----------|------------|
| OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | Matricula nº | 15.138 | Ficha nº | 02F |
| | 24.134.265-X-SSP-SP, CPF nº 245.907.008-08, ambos residentes e domiciliados na Rua Economia, nº 453, Vila Matilde, na cidade de São Paulo, Capital, pelo preço de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Valor venal: R\$ 18.920,26. Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).  | | | |

Gráfica Papel Artes 3632-6300



| | | | | | |
|---|-------------------------|--------|------|--------------------------|-------------|
| COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 3 REGISTRO GERAL ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL | MATRÍCULA N.º | 32.823 | DATA | 01 de dezembro de 1.998. | FICHA N.º 1 |
| | IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| <p>Unidade condominial designada apartamento nº 11, situado no andar térreo do Bloco IV do "Condomínio Manhattan", situado à rua Vinte e Dois, no bairro da Maranduba, perímetro urbano, contendo a área privativa de 61,530 ms2., a área comum de 55,283 ms2., (nesta incluída a área de 11,000 ms2. referente a uma vaga no estacionamento coletivo no andar térreo) a área total de 116,813 ms2. e a fração ideal no terreno de 0,7813%. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 9-118-027-9. PROPRIETÁRIA: Consfag Construtora e Incorporadora Ltda., com sede e foro à rua Gustavo Figner, nº 272, Vila Centenário, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 60.491.412/0001-01. REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 30.863, datada de 14.12.1995, deste Registro.</p> <p>O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho).</p> <p>R.1-32.823 - Ubatuba, 01 de dezembro de 1998. Que de conformidade com a escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento, datada de 07.10.1998, do 2º Tabelião de Notas da comarca de Osasco, deste Estado, lavrada no livro nº 414, fls. 245/248, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, com sede administrativa na Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara, na cidade de Osasco, deste Estado, inscrito no CGC/MF sob nº 60.746.948/0001-12, devidamente representado, pelo valor de R\$ 32.000,00. Valor venal: R\$ 32.938,72. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.</p> <p>O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho)</p> <p>Av-2 - CADASTRO MUNICIPAL - Ubatuba, 7 de novembro de 2007.</p> <p>Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal como contribuinte nº 09.118.076-7, conforme comprova o aviso lançamento de IPTU/2007.</p> <p>Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).</p> <p>R-3 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 7 de novembro de 2007.</p> <p>Pela escritura de 2 de fevereiro de 2007, do 17º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 3.430, fls. 121/125, o proprietário já qualificado, Banco Bradesco S/A, vendeu o imóvel a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-8-SSP-SP e CPF nº 420.939.028-34, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SSP-SP e CPF nº 306.971.978-32, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na rua Atuai, nº 570, pelo preço de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Valor venal: R\$ 36.543,60.</p> <p>Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).</p> | | | | | |



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91


Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 73

Número do documento: 20052721001000000000177502511

| | | |
|---|----------------------------|------------------------------------|
| MATRÍCULA Nº 32.823 | Continuação de Folha n.º 1 | FOLHA Nº 1 <small>Vento</small> |
| R-4 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 5 de janeiro de 2010. | | |
| Pela escritura de 18 de dezembro de 2009, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº 475, fls. 249/252, os proprietários já qualificados, NELSON JOSÉ TURA e sua mulher SUELI FERREIRA TURA, venderam o imóvel a SILVIA MARIA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, brasileira, separada judicialmente, secretária, RG nº 20.628.586-3-SSP-SP, CPF nº 137.621.778-30, residente e domiciliada na Rua Jornalista Tim Lopes, nº 499, Chácara São Rafael, na cidade de Campinas - SP, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Valor Venal: R\$39.688,07 | | |
| Dorcelis Cunha Cantos Assunção,  (Escrivente Autorizada). | | |
| ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL | | |



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502511



MATRÍCULA N.º **32.387** DATA **23 de abril de 1.998.** FOLHA N.º **A**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Unidade condominial designada apartamento nº 13, situado no andar térreo do Bloco IV do "Condomínio Manhattan", situado à rua Vinte e Dois, no bairro da Maranduba, perímetro urbano, contendo a área privativa de 61,530 ms², a área comum de 55,283 ms², (nesta incluída a área de 11,000 ms², referente a uma vaga no estacionamento coletivo no andar térreo) e a área total de 116,813 ms², e a fração ideal no terreno de 0,7813%. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 9-118-027-9. PROPRIETÁRIA: Consfag Construtora e Incorporadora Ltda., com sede e foro à rua Gustavo Figner, nº 272, Vila Centenário, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 60.491.412/0001-01. REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 30.863, datada de 14.12.1995, deste Registro.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho).

R.1-32.387 - Ubatuba, 23 de abril de 1998. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 12.03.1998, do 20º cartório de notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro nº 1402, fls. 125, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao adquirente **SÉRGIO LUIZ BERTO**, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, RG nº 6.838.250-SSP-SP e CPF/MF nº 805.822.908-30, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Duran, nº 287 - Santo amaro, pelo valor de R\$ 25.000,00. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho)

Av-2 - **CADASTRO MUNICIPAL** - Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.

Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal como contribuinte nº 09.118.078-3, conforme comprova o aviso lançamento de IPTU/2007.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).

R-3 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.

Pela escritura de 16 de junho de 2000, do 3º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 1.996, fls. 041, o proprietário já qualificado, **Sérgio Luiz Berto**, vendeu o imóvel a **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-SSP-SP e CPF nº 420.939.028-34, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SSP-SP, CPF n. 306.971.978-32, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na rua Atuai, nº 570, bairro Vila Esperança, pelo preço de R\$ 33.00,00 (trinta e três mil reais). Valor venal: R\$ 36.543,60.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).

COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 3 REGISTRO GERAL

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
OFICIAL



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 75

Número do documento: 20052721001000000000177502511

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, 270 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial
e-mail: registromairinque1@terra.com.br

CERTIDÃO

Matrícula

Folha

664

01

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP


Livro 2 - REGISTRO GERAL

Mairinque, 24 de agosto de 2010

Imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL, situado na Rua A, n. 160, e seu respectivo Lote de Terreno sob o n. 07, situado no Bairro de Canguerinha, deste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 20,00 metros de frente para uma Rua Projetada; 42,90 metros de um lado, confrontando com Dr. Antonio Carlos Ribeiro Marques; 47,70 metros de outro lado, confrontando com Arganauto Ortolani; 20,70 metros nos fundos, confrontando com herdeiros de Roberto Xavier de Jesus por um córrego; encerrando a área de 906,00 metros quadrados e área total construída de 99,00 metros quadrados. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob o n. 01.02.258.0248.001/006.

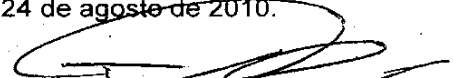
Proprietários: ANTONIO TURA NETO, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 1.378.180-7 SSP/SP, e sua mulher TERESINHA GONÇALVES TURA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 6.504.370-4 SSP/SP e ambos inscritos no CPF/MF em comum sob n. 050.895.308-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua da Economia, n. 453, em São Paulo-SP.

Registro Anterior: R-6/4.556 datado de 10/07/1984, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque-SP.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

Av-1. Prenotação n. 2.193, em 19/08/2010. DOCUMENTOS PESSOAIS.

Conforme instrumento judicial que dará origem ao R-2 desta matrícula, verifica-se que a proprietária TERESINHA GONÇALVES TURA, atualmente possui inscrição própria no CPF/MF sob n. 231.227.978-95, confirmada pelo comprovante de inscrição emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet. Mairinque-SP, 24 de agosto de 2010.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

R-2. Prenotação n. 2.193, em 19/08/2010. PARTILHA.

Continua no verso.



Matrícula

Folha

664

01

verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Por Formal de Partilha expedido em 12 de dezembro de 2007, pela 1º Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI, Penha de França, São Paulo-SP, extraído dos autos n. 583.06.2003.009395-7/000000-000, ordem n. 1.267/03, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento da proprietária **TERESINHA GONÇALVES TURA**, já qualificada, (ocorrido em 09/12/1995; conforme certidão de óbito expedida em 12/12/1995, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade - São Paulo-SP, livro C-181, folhas 042v, termo n. 108.281) por sentença proferida em 06/09/2007, transitada em julgado em 16/10/2007, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **PARTILHADO** na proporção de **1/2 (metade) ideal** para o viúvo-meeiro **ANTONIO TURA NETO**, já qualificado, e **1/2 (metade) ideal** para o herdeiro-filho; **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 2.897.233-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG n. 4.266.689 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 306.971.978-32; residentes e domiciliados na Rua da Economia, n. 453, em São Paulo-SP; ao qual atribuíram o valor de **R\$4.580,00** (v.venal/2010 - R\$19.184,68). Mairinque-SP, 24 de agosto de 2010.


 Marcelo Pauta de Almeida - Oficial
R-3. Prenotação n. 4.690, em 07/03/2012. PARTILHA.

Por Formal de Partilha expedido em São Paulo-SP aos 21 de novembro de 2011, pela 2ª Vara da Família e Sucessões, Foro Regional VI - Penha de França - São Paulo-SP, extraído dos autos n. 0019046-11.2010.8.26.0006, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento do proprietário **ANTONIO TURA NETO**, (ocorrido em 15/10/2004, conforme certidão de óbito termo n. 19.720, Livro C-090, folha 179, emitida em 09/09/2009 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, 3º Subdistrito - Penha de França - São Paulo-SP), por sentença proferida em 16/09/2011, transitada em julgado em 06/10/2011, verifica-se que **1/2 (metade) ideal** do imóvel desta matrícula foi **ADJUDICADA** para o herdeiro **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, viúvo, administrador, portador do RG n. 2.897.233-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua Atuai, n. 665, Vila Esperança, em São Paulo-SP, ao qual atribuíram o valor de **R\$3.995,68**

Continua na ficha 02

Página nº 02



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 77

Número do documento: 20052721001000000000177502511

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, 270 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial
e-mail: registromairinque1@terra.com.br

CERTIDÃO

Matrícula

Folha

664

02

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Mairinque, 12 de março de 2012

(v.venal proporcional/2012-R\$10.715,51). Mairinque-SP, 12 de março de 2012.


 Marcelo Paula de Almeida - Oficial

N. do pedido: 15.929.

CERTIFICO que em atendimento ao protocolo de certidão n. 15.929, que o imóvel matriculado sob n. 664, tem a sua situação com referência a alienações e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, notificadas na presente certidão, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19. parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Mairinque - SP, 07 de março de 2016. Eu Wagner Augusto Araújo da Silva - Escrevente Autorizado, fiz as buscas e a assino digitalmente.

Selos recolhidos pelo Oficial

Emolumentos: R\$0,00; Estado: R\$0,00; Ipesp: R\$ 0,00; Sinoreg: R\$0,00; Trib.Just: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Total:R\$ 0,00.





BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

156.220

ficha

01

São Paulo, 13 de novembro de 2007

IMÓVEL: - Uma Casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, n.º.665, na quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º Subdistrito — Penha de França, medindo o terreno 8,50m de frente; por 51,50m da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00m de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello franco Azevedo.

CONTRIBUENTE: - 058.002.0014-9.

PROPRIETÁRIOS: - **ELISA CASARI**, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Atuai, n.º.665, **JOSÉ EXPEDITO MIRANDA**, economista aposentado, e sua esposa **CARMELITA SAUL MIRANDA**, professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º.73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; **EDSON MIRANDA**, do comércio, e sua mulher **ANA VILHORA MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.º.s 2.650.694-SSP/SP e 8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Murundus, n.º.14, bairro Vila Matilde; **EDSEL MIRANDA**, do comércio, e sua esposa **LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º.s. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º.466.147.618-20 e 022.553.218-23,

- continua no verso -

BJ-SM - 1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 79f7f91

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502511>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 79f7f91 - Pág. 79

Número do documento: 20052721001000000000177502511

matrícula

156.220

ficha

01

verso

respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuai, n.º 665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuai, n.º 665, bairro Vila Esperança, proporção:- 50% para a 1ª e 50% para os demais.

REGISTRO ANTERIOR:- TR. 56.297, feita em 18/03/1959 e 75.028, feita em 18/05/1964, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

cab

R.1/156.220 - São Paulo, 13 de novembro de 2007.

Por Escritura datada de 08 de janeiro de 2002, livro 2074, folhas 365, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, os proprietários **JOSÉ EXPEDITO MIRANDA**, economista aposentado, e sua esposa **CARMELITA SAUL MIRANDA**, professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º 73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; **EDSON MIRANDA**, do comércio, e sua mulher **ANA VILHORA MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.ºs 2.650.694-SSP/SP e

- continua na ficha 02 -

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
- SÁC

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
- SÁC



LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matricula

156.220

ficha

02

São Paulo, 13 de novembro de 2007

E REGISTRO
S DA CAPITAL

João Zanchi, n.º 923

AULO --

8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs. 088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Murundus, n.º 14, bairro Vila Matilde; **EDSEL MIRANDA**, do comércio, e sua esposa **LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.ºs. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs. 466.147.618-20 e 022.553.218-23, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º 665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs. 299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º 665, bairro Vila Esperança, venderam a **NELSON JOSÉ TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º 2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob n.º 420.939.028-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º 570, bairro Vila Esperança, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$42.000,00 - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto,

cab.

E REGISTRO
S DA CAPITAL

João Zanchi, n.º 623

AULO --

BJ-SM - 1



Fls. 2 de 2

| CERTIDÃO - 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL | | | | | | | |
|---|------------|------------|-------------|--------------|------------|--------------|------------|
| CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS REAIS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 13/01/2.016, integralmente notificados na presente cópia CERTIFICO ainda, que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73.***** | | | | | | | |
| São Paulo, 18 de Janeiro de 2.016. | | | | | | | |
| O Oficial Substituto, Ricardo Mazzucchelli Dias, _____ Guia: 011/2.016 | | | | | | | |
| Oficial: | Estado: | Ipesp: | Reg. Civil: | Trib. Just.: | Iss.: | Minis. Púb.: | Total: |
| R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 00,00 | R\$: 01,35 | R\$: 00,00 |
| O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 28/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registrô de Imóveis da Capital. | | | | | | | |
| ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro. (Buscador - Edson Alves Miranda) (Digitador - cartorio) Prot = 0 | | | | | | | |

(Usuario - cartorio) Prot = 0



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502512

ID. 5edd686 - Pág. 3

Thais

407

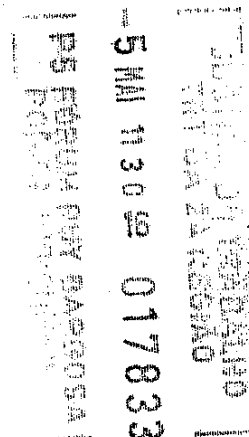


SAO PAULO (SP), 03 de Maio de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 01591008220095020005
Reclamado: FERREIRA & TURA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 56.464.712/0001-16
Reclamante: SANDRA REGINA LILO LOPES
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 22.850,01
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 3600125739282
N.º da parcela: 2
Data do depósito: 28.04.2016
Depositante: FERREIRA TURA LTDA - ME



Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVENBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
5 VT FORUM BARRA FUNDA
SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - SP .





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região.
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

4800
R

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, **informando que o imóvel de matrícula 110.343 não fora localizado na diligência implementada junto à ARISP.**

São Paulo, 10/05/2016.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Ante a informação supra, oficie-se ao 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo solicitando a certidão atualizada do imóvel de matrícula 110.343, no prazo de 05 dias, sob pena de desobediência a ordem judicial.

Em igual prazo, deverá o destinatário esclarecer por qual motivo tal imóvel não constou da pesquisa realizada por este Juízo junto à ARISP.

Anexe-se cópias de fls. 356/357.

Cumpra-se por oficial de justiça.

II - Com a resposta, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

São Paulo, 10/05/2016.

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ CREMONESI

Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 5259949-
Data da assinatura: 10/05/2016, 03:49 PM. Assinado por: ANDRÉ CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512

ID. 5edd686 - Pág. 5



Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 OFÍCIO Nº 774/2016 RELAÇÃO Nº 85/2016
(01591200900502000)

Destinatário: 12 Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo
Endereço : RUA MAJOR ANGELO ZANCHI, 623
PENHA DE FRANCA
03630-020 - SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO, 12 de Maio de 2016

Do: MM. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: Sr. Diretor.

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Prezado Senhor,

Solicito a certidão atualizada do imóvel de matrícula 110.343, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desobediência a ordem judicial. Em igual prazo, deverá o destinatário esclarecer por qual motivo tal imóvel não constou da pesquisa realizada por este Juízo junto à ARISP.

Atenciosamente,

ANDRÉ CREMONESI

Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 OFÍCIO Nº 774/2016 RELAÇÃO Nº 85/2016
(01591200900502000)



DESTINATÁRIO
12 Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo
RUA MAJOR ANGELO ZANCHI, 623
PENHA DE FRANCA
03630-020 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 7
Número do documento: 20052721001000000000177502512





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP
Benedito José Moraes Dias - Oficial

Fls.: 666

490

0

São Paulo, 20 de Maio de 2016.

Ofício nº. 19658/V
Ref. Ofício nº. 774/2016
Processo nº. 01591008220095020005

Com o presente, tenho a honra de remeter a V.Ex^a. a inclusa certidão, protocolo nº. 813.763, solicitada pelo ofício em epígrafe.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Ex^a. meus protestos de elevada estima e consideração.

RICARDO MAZZUCHELLI DIAS

SUBSTITUTO LEGAL

EXMO. SR. DR.
ANDRE CREMONESI
JUIZ DO TRABALHO

5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cert. Nº. 813763



Fls. 667

Fls. 1 de 3

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula 110.343

ficha 01

São Paulo, 26 de novembro de 1990.

IMÓVEL:- Uma casa, situada à Rua Atuaí, nº.570, Bairro da Vila Esperança, no 3º Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,80m. de frente para a referida rua por 26,20m. da frente aos fundos, com a área de 178,16m2. - confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celesse Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi.--

CONTRIBUINTE:- 058.001.0059-4.-

PROPRIETÁRIOS:- MARGARIDA CRESCENTE MACOGGI, viúva; FRANCISCO MACOGGI e SELMA MACOGGI, menores impúberes.-

REGISTRO ANTERIOR:- TR.90.020, deste Cartório.-

A ESCRIVENTE AUTORIZADA, *Bedamaronha*.

cab: _____

Av.1/110.343 - São Paulo, 26 de novembro de 1.990.

Por Formal de Partilha passado aos 13 de novembro de 1.981, pelo Cartório do 2º Ofício Distrital de Penha de França- Comarca desta Capital, é feita esta averbação, para ficar constando que, FRANCISCO MACOGGI contraiu matrimônio com VANIA MARIA PINTO LOPES, em 24/07/76, pelo regime da comunhão de bens, passando a contraente a assinar VANIA MARIA LOPES MACOGGI, como prova a certidão expedida em 24/07/76, pelo Cartório do Registro Civil do 24º Subdistrito -Indianópolis, termo nº.733, lavrado às folhas 137, do livro B-3.=== O Escrevente Hab. *16-7* (Carlos Alberto Bento). A Esc. Autorizada, *Bedamaronha*.

cab: _____

==continua no verso==

BJ - SM - 1

12º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 446161

11118-7-44501-46000-0416



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinado eletronicamente pelo Escrevente Bel Benedito José Morais Dias

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 9

Número do documento: 20052721001000000000177502512



matrícula

110.343

ficha

01

verso

R.2/110.343 - São Paulo, 26 de novembro de 1.990.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos - Autos 18/79, de inventário dos bens deixados pelo falecimento de MARGARIDA CRESCENTE MACOGGI, ocorrido nesta Capital, - aos 16-12-78, sem deixar testamento, no estado civil de viúva, consta conforme PARTILHA homologada por Sentença de -- 06 de outubro de 1.981, foi atribuído à FRANCISCO MACOGGI, - brasileiro, contador, RG.4.529.536, CIC.449.402.708-15, re- sidente e domiciliado na Rua Jacaraípe, nº.05, Vila Pruden- te, casado com VÂNIA MARIA LOPES MACOGGI, brasileira, profes- sora, RG.nº.7.953.052, CIC. nº.947.701.828-72; e, SELMA MA- COGGI, brasileira, contadora, solteira, maior, RG.5.683.268 CIC. nº.693.604.568-53, residente e domiciliada na Rua Ju- lio de Castilho, nº.434, n/Capital, 1/3 parte ideal ----- do imóvel, avaliado em Cr\$14.831,66 ou Cz\$14,83 ou NCz\$0,01. = O Escrevente Hab. *(Carlos Alberto Bento)*. A Es- crevente Autorizada, *Sedara Rocha*.

cab: _____

Av.3/110.343 - São Paulo, 16 de outubro de 2000.

Por Certidão datada de 28 de agosto de 2000, extraída da Escritura datada de 14 de novembro de 1979, livro 266, folhas 128/129, do Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, é feita esta averbação, para ficar constando que, **SELMA MACOGGI**, contraiu matrimônio com **JOAQUIM EMILIANO DE OLIVEIRA NETO**, em 08/12/79, pelo regime da comunhão de bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, registrada sob o n.º 9.092, neste Registro, passando a contraente a assinar **SELMA MACOGGI DE OLIVEIRA** como prova a certidão expedida em 14/01/80, pelo Cartório do Registro Civil do 33º. Subdistrito - Alto da Moóca, desta Capital, termo n.º 965 lavrado às folhas 76 do Livro B-03-aux.- O *(continua na ficha 02)*-

129 OFICIA
DE IMC
Rua: Major
-- SÃC

129 OFICIA
DE IMC
Rua: Major
-- SÃC



Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Bento em 27/05/2020 às 12:35:58

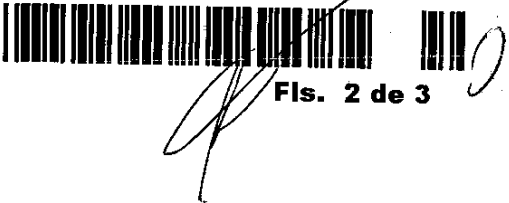
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. Sedd686 - Pág. 10

Número do documento: 20052721001000000000177502512



LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 110.343 | 02 |

São Paulo, 16 de outubro de 2000

E REGISTRO S DA CAPITAL
Ho Zanchi, n 623
AULO --

Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento).- O Escrevente Substituto,

R.04/110.343 São Paulo, 16 de Outubro de 2.000.

Por Escritura datada de 08 de Dezembro de 1998, livro n.º.1840, folhas 300, do 3.º Tabelião de Notas desta Capital, os proprietários **FRANCISCO MACOGGI**, comerciante, e sua mulher **VANIA MARIA LOPES MACOGGI**, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, RG. n.º.s.4.529.536-SSP/SP e 7.953.052-SSP/SP e inscritos no CIC. n.º.s.449.402.708-15 e 947.701.828-72, residentes e domiciliados no Município de Itú, deste Estado, na Rua Benedita Scavacini, n.º.72, Bairro Altos de São José. e **SELMA MACOGGI DE OLIVEIRA**, contadora, casada no regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme Escritura de pacto Antenupcial Registrada sob o n.º.9.092, neste registro, com **JOAQUIM EMILIANO DE OLIVEIRA NETTO**, industrial, brasileiros, RG. n.º.s.5.683.268-SSP/SP e 6.618.249-SSP/SP, inscritos no CIC. n.º.s.693.604.568-53 e 874.656.718-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Durval José de Barros,n.º.327, apto. 22, venderam a **NELSON JOSE TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, RG: n.º.s.2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, inscritos no CIC. n.º.s.420.939.028-34, residentes e domiciliados na Rua Atuai,n.º.570, Vila Esperança, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.90.000,00.- O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento)

O Escrevente Substituto,
Nbj. **continua no verso**

E REGISTRO S DA CAPITAL
Ho Zanchi, n 623
AULO --

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 446162



matrícula


110.343

ficha

02

verso

Av.05/110.343 - em 01 de dezembro de 2014 - Prenotação 460.856 de 17/11/2014.

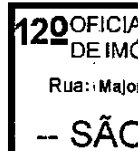
Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI – Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **SUELI FERREIRA TURA**, adquirente no R.01 desta matrícula, **atualmente está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32**, conforme se verifica da cópia autenticada do CPF. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira). 

Aln.

R.06/110.343, em 01 de dezembro de 2014. - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário – Inventário e Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de **SUELI FERREIRA TURA**, ocorrido aos 31/07/2010, **nesta Capital**, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme **PARTILHA** homologada por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que **foi atribuído** ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG nº. 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG nº. 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, nº. 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº. 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG nº. 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, nº. 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON**

- continua na ficha 03 -



QUALQUER ADILTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinado eletronicamente por: Esdras ROBERTO FERREIRA em 02/12/2014 às 13:06:36

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. Sedd686 - Pág. 12

Número do documento: 20052721001000000000177502512



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula 110.343

ficha 03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

01 de dezembro de 2.014

São Paulo,

É REGISTRO S DA CAPITAL

ilo Zanchi, n 823

AULO --

JOSÉ TURA JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº. 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$. 198.829,00, na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, no valor de R\$. 99.414,50, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros, no valor de 24.853,62. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln.

CERTIDÃO - 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS REAIS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 16/05/2016, integralmente notificados na presente cópia CERTIFICO ainda, que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73.

São Paulo, 19 de maio de 2016.

Marcelo Mazzucchelli Dias, O Escrevente Habilitado. Guia: 094/2016

|Oficial: |Estado: |Iesp: |Reg. Civil: |Trib. Just.: |Iss.: |Minis. Púb.: |Total: R\$: 0,00 R\$: 0,00 R\$: 0,00 R\$: 0,00 R\$: 0,00 R\$: 0,00 R\$: 0,00 R\$: 0,00

O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro. (Buscador - Edson Alves Miranda) (Digitador - Marcelo) Prot. 813763

12º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - Sp

11118-7-AA 446163

É REGISTRO S DA CAPITAL

ilo Zanchi, n 823

AULO --

Marcelo | WebRI - Codigo = 813763



Assinado digitalmente por Marcelo Mazzucchelli Dias. Qualquer adulteração rasura ou emenda invalida este documento.

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. Sedd686 - Pág. 13

Número do documento: 20052721001000000000177502512



11118-7-445001-460000-0416



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

494
R

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nestã data, faço os autos conclusos à MMª. Juíza do Trabalho.
São Paulo, 23/06/2016.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

Fls. 490/493: Aguarde-se o retorno do mandado expedido às fls. 403.

Após, tornem os autos conclusos para novas deliberações acerca do prosseguimento da execução com a penhora do imóvel de matrícula 110.343, bem como acerca dos valores existentes nos autos (fls. 487).

São Paulo, 23/06/2016.

(assinatura eletrônica)

MARCIA SAYORI ISHIRUGI
Juíza do Trabalho Substituta

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 5435820
Data da assinatura: 23/06/2016, 05:08 PM. Assinado por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 --5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512

ID. 5edd686 - Pág. 14

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512

495

Zilda Tavares

Advogada

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5ª. Vara Trabalhista do Foro Central de São Paulo.

Processo n. 01591008220095020005.

Reclamatória.

Sandra Regina L.Lopes x Ferreira e Tura Ltda. e outro.

PODER JUDICIÁRIO
TRT DA 2ª. REGIÃO
14 JUL 11:43 AM 035825
SECRETARIA DE TRT

MM.Juiz:

Na qualidade de patrona dos executados, recda., vem, respeitosamente, perante V.Exa. comunicar a renúncia ao instrumento de mandato outorgado, fls., motivo pelo qual roga a retirada de seu nome dos autos.

Termos em que

pede deferimento.

São Paulo, 14 de julho de 2016.

Dra. Zilda Tavares - OAB/SP.105.397

Rua Senador Feijó, 40 – Centro/São Paulo– email: zildatavares@yahoo.com.br



10

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<ratificando aviso, o Sr. tem dez dias de prazo para comunicar novo advogado nos processos.>>

ÁREA DE COLA

75240183-1

DESTACAR AQUI

REMETENTE

ECT - Cópia MZ554613861 postado em 12/07/2016 14:13
 processos
 nelson josé tura
 av das palmeiras 232
 lagoinha
 11680-000 - Ubatuba/SP

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS


| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 6 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Ausente | <input type="checkbox"/> 7 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: | |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) | |

DESTINATÁRIO

dra zilda tavares
 zilda tavares
 Rua Senador Feijó 40 13o. andar
 Sé
 01006-000 - São Paulo/SP

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA807682115BR 76665



DHP 12/07/2016 14:13

DESTACAR AQUI

210 x 297mm





JULIANA VIEIRA PEREIRA
ADVOGADOS

497
0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO -
CAPITAL

Processo n. 01591008220095020005

URGENTE

RESPOSTA AO MANDADO DE INTIMACAO N. 00601/2016

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DA 2ª REGIÃO
27 JUL 16 24 44.56.62
1º FÓRUM RUY BARBOSA

INSTITUTO PAULISTA SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA., com sede na Rua Regino Aragão, 201, Moinho Velho, São Paulo-SP, CEP 04285-020, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que move SANDRA REGINO LILO LOPES em face de FERREIRA & TURA LTDA - ME, apresentar sua MANIFESTACAO, conforme segue:

MMº Juiz:

1. Primeiramente, requer o deferimento da juntada do incluso instrumento procuração e contrato social aos autos, para fins de regularização de representação da intimada nos autos.

Rua Arlindo Marchetti, 445 – Santa Maria
São Caetano do Sul – SP – CEP 09560-410
Fone (11) 98519-8470
julianavipe@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512
ID. 5edd686 - Pág. 18



2. Outrossim, a empresa intimada informa a esse r. Juízo da impossibilidade do cumprimento do mandado, tendo em vista que o imóvel cujo depósito de aluguéis foi penhorado, foi entregue ao proprietário na data de 19.01.2016, conforme comprovante de entrega de chaves em anexo.

3. A interrupção do contrato de aluguel ocorreu de forma antecipada, principalmente devido a problemas na estrutura do prédio, somada a grave crise financeira que se alastrou no país, pela qual essa empresa foi atingida diretamente, não foi possível renovar os alvarás de funcionamento junto à municipalidade e corpo de bombeiros, e, mesmo a empresa tendo se empenhado em solucionar o litígio com o proprietário do imóvel, não houve possibilidade de continuidade do contrato de aluguel celebrado entre as partes, que culminou com fechamento da unidade com transferência dos alunos para a Unidade 1.

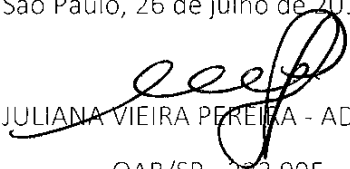
4. Informa, por oportuno, o endereço de nosso sitio eletrônico, www.faculdadepaulistasaojose.com.br, onde é possível constatar que atualmente funcionamos em apenas um endereço.

5. Sendo assim, diante da impossibilidade de cumprimento da ordem de depósitos judiciais de aluguéis, a empresa intimada coloca-se a inteira disposição desse r. Juízo para prestar demais esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 26 de julho de 2016.


JULIANA VIEIRA PEREIRA - ADVOGADA

OAB/SP - 223.995

Rua Arlindo Marchetti, 445 - Santa Maria
São Caetano do Sul - SP - CEP 09560-410

Fone (11) 98519-8470
julianavipe@gmail.com





JULIANA VIEIRA PEREIRA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

INSTITUTO PAULISTA SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA., com sede na Rua Regino Aragão, 201, Moinho Velho, São Paulo-SP, CEP 04285-020, neste ato representado por seu sócio, **EDSON RICARDO CAMARGO**, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui sua procuradora, **JULIANA VIEIRA PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 223.995, com escritório na Arlindo Marchetti, 445, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul, SP, Cep 09560-410, a quem confere todos os poderes concernentes ao foro em geral, nos termos do art. 105 do Novo Código de Processo Civil, contidos na cláusula “ad judicium et extra”, para em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, reconhecer procedência do pedido, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecendo esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por firme e valioso, especialmente para representa-lo perante a 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo/SP, Processo nº01591008220095020005, ficando desde já ratificados todos os poderes digitados e impressos neste instrumento, independentemente de reconhecimento de firma (CPC - ART. 38 / LEI Nº 8.952/94)

São Paulo, 26 de Julho de 2016.

Faculdade Paulista São José





**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INSTITUTO PAULISTA SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 09.254.550/0001-01**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados Sr. **LÚCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 01/07/1966 na cidade de São Paulo – SP, separado judicialmente, administrador de empresas, portador do CPF/MF nº. 021.453.038-80 e da cédula de identidade RG nº. 16.632.704-9 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Jales Rodrigues da Silva, nº. 211 – Ponte Rasa – São Paulo – SP – CEP 03881-150 e o Sr. **EDSON RICARDO CAMARGO**, brasileiro, nascido em 12/06/1967 na cidade de Carapicuíba - SP, casado sob regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF/MF nº. 096.435.568-08 e da cédula de identidade RG nº. 16.707.083-6 SSP-SP, residente e domiciliado à Alameda Catanduva (Residencial Quatro), nº. 137 – Alphaville – Santana de Parnaíba – SP – CEP 06542-035; ÚNICOS sócios da empresa denominada **INSTITUTO DOTTORI DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, com sede na Rua João Martins, nº. 448 – Parque Cruzeiro do Sul – São Miguel Paulista – São Paulo – SP - CEP 08070-330, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.221.860.583 em sessão de 19/10/2007 e últ.ma alteração social arquivada sob nº. 421.571/11-1 em sessão 24/10/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 09.254.550/0001-01, tem entre si justo e contratado alterar o contrato de constituição e alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª. CLÁUSULA

Retira-se e desliga-se da sociedade, o sócio Sr. **LÚCIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, neste ato, que cede e transfere a totalidade de suas 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo, 1.000 (Mil) quotas sociais a sócia ora admitida Sra. **MARIA ROZELANDIA DA SILVA ISERI**, brasileira, nascida em 15/10/1969 na cidade de Cupira - PE, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº. 143.538.158-06 e da cédula de identidade RG nº. 22.933.905-0 SSP-SP, residente e domiciliada à Alameda Terras Altas, nº. 35 – Bloco B - Apto. 152 – Tamboré – Santana de Parnaíba – SP – CEP 06544-515 e o restante, ou seja, 49.000 (Quarenta e Nove Mil) quotas ao sócio remanescente Sr. **EDSON RICARDO CAMARGO**; ficando o capital social distribuído da seguinte forma entre os sócios:

| | | |
|---------------------------------|----------------|----------------|
| EDSON RICARDO CAMARGO | 99.000 quotas | R\$ 99.000,00 |
| MARIA ROZELANDIA DA SILVA ISERI | 1.000 quotas | R\$ 1.000,00 |
| TOTALIZANDO | 100.000 quotas | R\$ 100.000,00 |

§ ÚNICO

Em razão do presente negócio de cotas sociais, retira-se da sociedade, Lucio de Oliveira, já qualificado no preâmbulo. O sócio retirante e cedente, de seu lado, declara ter recebido o valor das cotas nos termos do Acordo de Liquidação de Cotas Sociais que fica anexado à presente alteração contratual.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 21

Número do documento: 20052721001000000000177502512

INSTITUTO
PAULISTA

2ª. CLÁUSULA

Os sócios resolvem, ainda, alterar a razão social passando de INSTITUTO DOTTORI DE ENSINO SUPERIOR LTDA para **INSTITUTO PAULISTA SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA.**

3ª. CLÁUSULA

Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da sede passando da Rua João Martins, nº. 448 – Parque Cruzeiro do Sul – São Miguel Paulista – São Paulo – SP - CEP 08070-330 para **RUA REGINO ARAGÃO, Nº. 201 – VILA MOINHO VELHO – SÃO PAULO – SP – CEP 04285-020.**

4ª. CLÁUSULA

Caberá exclusivamente ao sócio Sr. **EDSON RICARDO CAMARGO**, acima qualificado, a administração da sociedade com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª. CLÁUSULA

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social e alterações com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados Sr. **EDSON RICARDO CAMARGO**, brasileiro, nascido em 12/06/1967 na cidade de Carapicuíba - SP, casado sob regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF/MF nº. 096.435.568-08 e da cédula de identidade RG nº. 16.707.083-6 SSP-SP residente e domiciliado à Alameda Catanduva (Residencial Quatro), nº. 137 – Alphaville – Santana de Parnaíba – SP – CEP 06542-035 e a Sra. **MARIA ROZELANDIA DA SILVA ISERI**, brasileira, nascida em 15/10/1969 na cidade de Cupira - PE, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº. 143.538.158-06 e da cédula de identidade RG nº. 22.933.905-0 SSP-SP, residente e domiciliada à Alameda Terras Altas, nº. 35 - Bloco B - Apto. 152 – Tamboré – Santana de Parnaíba – SP – CEP 06544-515; tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª. CLÁUSULA

A sociedade gira sob o nome empresarial **INSTITUTO PAULISTA SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA** e tem sede na Rua Regino Aragão, nº. 201 – Vila Moinho Velho – São Paulo – SP – CEP 04285-020.



2ª. CLÁUSULA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | |
|---------------------------------|----------------|----------------|
| EDSON RICARDO CAMARGO | 99.000 quotas | R\$ 99.000,00 |
| MARIA ROZELANDIA DA SILVA ISERI | 1.000 quotas | R\$ 1.000,00 |
| TOTALIZANDO | 100.000 quotas | R\$ 100.000,00 |

3ª. CLÁUSULA

O objeto da presente sociedade é a exploração do ramo de ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO SUPERIOR, GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO.

4ª. CLÁUSULA

A sociedade teve início a suas atividades em 25 de Setembro de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ PRIMEIRO

O sócio retirante devesse oferecer suas quotas ao remanescente, sempre por escrito, em correspondência dirigida, da qual conste a condição da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias

§ SEGUNDO

Findado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

6ª. CLÁUSULA

Nos termos do art. 1.052 da lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. CLÁUSULA

Caberá exclusivamente ao sócio Sr. **EDSON RICARDO CAMARGO**, acima qualificado, a administração da sociedade com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502512

ID: 5edd686 - Pág. 23

8ª. CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Fica ainda, facultado aos sócios, a distribuição dos lucros ou prejuízos diferentemente de sua proporção no capital, desde que previamente estabelecido de comum acordo.

9ª. CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

§ ÚNICO

No silêncio ou omissão de tal deliberação, ficará o administrador por igual período obedecendo aos prazos previstos na cláusula anterior, podendo ainda ser automaticamente reeleito quantas vezes forem necessárias por mais de uma vez até que seja necessária a aplicação do Art. 1071, III da Lei 10.406 de 10/01/2002.

10ª. CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. CLÁUSULA

Ambos os sócios, poderão, de comum acordo com o outro sócio fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixada pelos sócios observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª. CLÁUSULA

Os sócios resolvem que o valor devido aos herdeiros será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.



14ª. CLÁUSULA

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª. CLÁUSULA

À margem do art.nº. 1011, parágrafo primeiro, o administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª. CLÁUSULA

Para fins do disposto no art.37, II, da lei nº. 934, de 18.11.94, com a redação dada pelo art. 4º da lei nº. 10.194, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer qualquer atividade empresarial em virtude de condenação criminal.

17ª. CLÁUSULA

Os sócios não poderão usar a sociedade para fins de fiança à terceiros ou qualquer outra atividade que seja estranha ao objetivo da sociedade. O sócio que usar a empresa para fins estranhos da sociedade, gerando prejuízos, responderá ilimitadamente pelo valor que deu causa, além de incorrer em crimes expressos em lei, poderá ainda ser excluído por justa causa.

18ª. CLÁUSULA

Fica facultado aos sócios e administrador, nomear um procurador para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

19ª. CLÁUSULA

Os sócios resolvem não fazer uso de Assembléias Ordinárias e Assembléias Extraordinárias dispensando tal procedimento e formalidades, bem como suas conseqüências.

20ª. CLÁUSULA

Os sócios resolvem ainda, não fazer uso de órgãos de decisão, dispensando a necessidade de conselhos fiscais.



7

As. Fábio P. Almeida
2013

21ª. CLÁUSULA

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e para que produza os efeitos a que se destinam.

São Paulo, 17 de Outubro de 2013.



[Handwritten signature of Lúcio de Oliveira]

LÚCIO DE OLIVEIRA

[Handwritten signature of Edson Ricardo Camargo]

EDSON RICARDO CAMARGO

[Handwritten signature of Maria Rozelandia da Silva Iseri]

MARIA ROZELANDIA DA SILVA ISERI

Testemunhas:

[Handwritten signature of Ricardo Spoo]

Ricardo Spoo
RG 10319600 SSP SP

[Handwritten signature of Sabrina C.F. Carvalho]

Sabrina C.F. Carvalho
RG 44819399 SSP SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

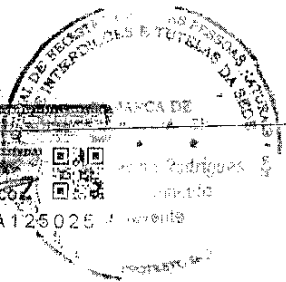
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 408.684/13-6
SECRETARIA GERAL



JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
24 OUT. 2013
TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE CARAPICUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
(PESSOAS NATURAIS) Bel Julio Cesar Bonafini
Oficial e Tabelião
VÍTIAS : DE: (1) EDSON RICARDO
DA SILVA ISERI, em documento com
efeito com o padrão depositado em

2013.
0218AA125025
- Esc. 9 - Valor Total R\$ 13,00

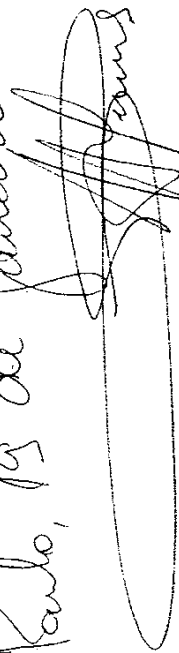


306
9

Recibo de chaves

Na qualidade de promovedora do Sr.
 Nelson Tuma, locador, recebo as
 chaves do imóvel situado na Rua
 Atvai, 674 - V. Esperança / S. Paulo,
 ficando pendente a liquidação do
 pagamento das contas, despesas, de
 água, luz e IPTU, neste data.

S. Paulo, 19 de Janeiro de 2016.



OMB/SR/105.397





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 01/08/2016.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Diante da manifestação de fls. 497/498, expeça-se mandado para reavaliação do imóvel de matrícula 110.343 de propriedade dos executados, srs. **NELSON JOSÉ TURA e SUELI FERREIRA TURA.**

Anexe-se cópias de fls. 365/367 e 491/493.

II - Sem prejuízo da determinação supra, oficie-se à 2ª Vara da Família e Sucessões - Foro Regional VI - Penha de Granã (fls. 443) solicitando cópias dos principais atos praticados nos autos do processo 0016014-95.2010.8.26.0006, mormente petição inicial, nomeação do inventariante, as primeiras declarações, a partilha de bens homologada por sentença, dentre outros.

Anexe-se cópias de fls. 443 e da presente.

Cumpra-se por oficial de justiça.

III - Tudo cumprido, venham os autos conclusos para novas deliberações, especialmente quanto a ciência dos herdeiros (fls. 492-v).

São Paulo, 01/08/2016.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 5570822
Data da assinatura: 02/08/2016, 08:21 AM. Assinado por: ANDRÉ CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512
ID. 5edd686 - Pág. 28

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1591-2009 Grupo: 001

Data ajuizamento: 21/07/2009

Valor apurado em 01/09/2012 = R\$ 495.000,00

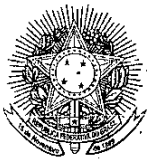
| | |
|---|--|
| a. Valor em 01/09/2012 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 512.055,22 (Índice: 1,034454994) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,034454994) |
| d. Juros (sobre b) (81,2333%) | R\$ 415.959,53 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 928.014,75 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 28/04/2016 | R\$ 22.850,01 |
| a. Saldo Principal | R\$ 512.055,22 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 393.109,52 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 514.788,03 (Índice: 1,005336936) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 395.207,52 (Índice: 1,005336936) |
| e. Juros (sobre c) (3,1000%) | R\$ 15.958,43 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 925.953,97 |
| <hr/> | |
| INSS RECTE | R\$ 3.646,34 (3.506,18 * 1,039975814) |
| INSS REEDA | R\$ 52.798,86 (50.769,32 * 1,039975814) |
| IR | R\$ 21.251,36 (20.434,48 * 1,039975814) |
| HONORÁRIOS PERICIAIS | R\$ 6.239,85 (6.000,00 * 1,039975814) |
| MULTA | R\$ 474.462,97 (514.788,03 + 84,3333%) * 50,00% |
| TOTAL: | R\$ 1.459.455,66 |

411.165,95

Valores Atualizados até: 01/08/2016

São Paulo, 03 de agosto de 2016.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201.

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 689

| | |
|--------------|----|
| Registração: | 10 |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () DETRAN | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 01160/2016

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferrreira & Tura LTDA - ME

+ 2

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: Nelson Jose Tura.

CPF/CNPJ 420.939.028-34

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI, 571

V. ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE (RE) AVALIAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à (re)avaliação dos bens, descrevendo o real estado em que se encontram, os quais foram penhorados para garantia do débito a seguir discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 514788,03 | 0,00 | 411165,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 52798,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 474462,97 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6239,85 | 0,00 | 1459455,66 | | 01/08/2016 | |

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à re(avaliação) procedida.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento, e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Endereço para Diligência: RUA ATUAI 570
BAIRRO V. ESPERANÇA
SÃO PAULO

/ SP CEP: 03646000

BENS A SEREM (RE)AVALIADOS-

IMÓVEL DE MATRÍCULA 110343 DE PROPRIEDADE DO SÓCIO EXECUTADO
NELSON JOSE TURA e SUELI FERREIRA TURA.
SEGUEM CÓPIAS DE FLS. 365/367 e 491/493.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Agosto de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Remetido à Central em ____/____/20____.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 31

Número do documento: 20052721001000000000177502512



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 OFÍCIO Nº. 1220/2016 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01591200900502000)

Destinatário: 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES-FORO REGIONAL VI
Endereço : RUA JOÃO RIBEIRO 433 - 4º ANDAR
SALA 412 A- PENHA DE FRANÇA
03634-010 - SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO, 3 de Agosto de 2016

Do: MM. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES-FORO REGIONAL VI

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Prezado Senhor,

Solicito a V.Exª., cópias dos principais atos praticados nos autos do processo 0016014-95.2010.8.26.0006 (arrolamento), tendo como requerente: NELSON JOSE TURA e requerida: SUELI FERREIRA TURA; mormente petição inicial, nomeação do inventariante, as primeiras declarações, a partilha de bens homologada por sentença, dentre outros. Seguem cópias de fls. 443 e de fl. 507.

Atenciosamente,

ANDRE CREMONESI

Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 OFÍCIO Nº 1220/2016 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01591200900502000)

REMETENTE:

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP

DESTINATÁRIO

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES-FORO REGIONAL VI
RUA JOÃO RIBEIRO 433 - 4º ANDAR
SALA 412 A- PENHA DE FRANÇA
03634-010 - SÃO PAULO - SP





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 - SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
Mandado nº 00601/2016

REINSCRIÇÃO -
CEV-04285-020

Autor....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Faculdade Paulista São José
Fantasia.:
CPF/CNPJ.:
Endereço.: RUA ATUAÍ, 571
Compl.....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e o intime, na pessoa de Keli Cristina Egidio Spoo para que no, no prazo de 48 horas, comprove o depósito dos alugueres com vencimento a partir de 01/03/2016, na conta deste Juízo, sob as penas da lei.

N/P. Iara Oliveira de Silva
adm.
20/07/2016

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)
Mand/Int./Not.: 0601/2016
CPF/CNPJ: 0
Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes
Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME
Faculdade Paulista São José
Endereço: Rua Atuaí nº 691
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 03646-000

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO
Mandado nº 0601/2016 da 5ª VTSP

Certifico que me dirigi à Rua Atuaí nº 691 (local da penhora), São Paulo-SP - CEP: 03646-000, em 13/06/2016, por volta das 11 horas e, em sendo aí, encontrei o imóvel fechado e com placa de "mudança de endereço" qual seja: Rua Regino Aragão nº 201, Bairro Moinho Velho, São Paulo-SP, CEP 04285-020, Fone (11)2373-1914 (ponto de referência- altura do nº 1500 da Avenida Anchieta -trecho urbano).

Como se trata de área em que atua outro Oficial de Justiça, devolvo o mandado e solicito redistribuição para o prosseguimento da diligência.

Diante do exposto devolvo o mandado e o submeto à apreciação por V. Exa

SÃO PAULO, 15 DE JUNHO DE 2016.

MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Oficial de Justiça Avaliador



513
7

.brasão

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0601/2016

CPF/CNPJ: 0

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Endereço: RUA REGINO ARAGÃO, 201, Complemento: VILA MOINHO VELHO

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04285020

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 20/07/2016 à RUA REGINO ARAGÃO, 201 e, em sendo aí, intimei a destinatária Faculdade Paulista São José na pessoa de Iara Oliveira da Silva, assistente administrativo, que de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé.

A Sra. Iara afirmou que a depositária Keli Cristina Egídio Spoo não pertence mais ao quadro de empregados da faculdade.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 31 DE JULHO DE 2016.



SERGIO ROBERTO RODRIGUES FILHO
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 694

Redistribuição: 514
() CEP
() CEP
() CEP
() CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
() DETRAN

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 01160/2016

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 2

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: Nelson Jose Tura

CPF/CNPJ 420.939.028-34

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI, 571

V. ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E (R E) A V A L I A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à (re)avaliação dos bens, descrevendo o real estado em que se encontram, os quais foram penhorados para garantia do débito a seguir discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTŚ/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 514788,03 | 0,00 | 411165,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 52798,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 474462,97 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6239,85 | 0,00 | 1459455,66 | | 01/08/2016 | |

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à re(avaliação) procedida.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento, e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Endereço para Diligência: RUA ATUAI 570
BAIRRO V. ESPERANÇA
SÃO PAULO

/ SP CEP: 03646000

BENS A SEREM (RE)AVALIADOS

IMÓVEL DE MATRÍCULA 110343 DE PROPRIEDADE DO SÓCIO EXECUTADO
NELSON JOSE TURA e SUELI FERREIRA TURA.
SEGUEM CÓPIAS DE FLS. 365/367 e 491/493.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Agosto de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Remetido à Central em ___/___/20___



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 36

Número do documento: 20052721001000000000177502512

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1591-2009 Grupo: 001

Data ajuizamento: 21/07/2009

Valor apurado em 01/09/2012 = R\$ 495.000,00

| | |
|---|--------------------------------------|
| a. Valor em 01/09/2012 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 512.055,22 (Índice: 1,034454994) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,034454994) |
| d. Juros (sobre b) (81,2333%) | R\$ 415.959,53 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 928.014,75 |

| | |
|---|--------------------------------------|
| Pgto. em 28/04/2016 | R\$ 22.850,01 |
| a. Saldo Principal | R\$ 512.055,22 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 393.109,52 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 514.788,03 (Índice: 1,005336936) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 395.207,52 (Índice: 1,005336936) |
| e. Juros (sobre c) (3,1000%) | R\$ 15.958,43 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 925.953,97 |

> 4M.165,95

| | |
|----------------------|---|
| INSS RECTE | R\$ 3.646,34 (3.506,18 * 1,039975814) |
| INSS RECDA. | R\$ 52.798,86 (50.769,32 * 1,039975814) |
| IR | R\$ 21.251,36 (20.434,48 * 1,039975814) |
| HONORÁRIOS PERICIAIS | R\$ 6.239,85 (6.000,00 * 1,039975814) |
| MULTA | R\$ 474.462,97 (514.788,03 + 84,3333%) * 50,00% |

TOTAL: R\$ 1.459.455,66

Valores Atualizados até: 01/08/2016

São Paulo, 03 de agosto de 2016.





Cert. Nº. 813763



Fls. 696
7/15/14

Fls. 1 de 3

BELI BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO Nº. 2 — REGISTRO GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matricula
110.343

ficha
01

São Paulo, 26 de novembro de 1990.

IMÓVEL:- Uma casa, situada à Rua Atuaí, nº.570, Bairro da Vila Esperança, no 3º Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,80m. de frente para a referida rua por 26,20m. da frente aos fundos, com a área de 178,16m2. - confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celesse Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi.--

CONTRIBUINTE:- 058.001.0059-4.-

PROPRIETÁRIOS:- MARGARIDA CRESCENTE MACOGGI, viúva; FRANCISCO MACOGGI e SELMA MACOGGI, menores impúberes.-

REGISTRO ANTERIOR:- TR.90.020, deste Cartório.-

A ESCRIVENTE AUTORIZADA, *Bedamaronha*.

cab: _____

Av.1/110.343 - São Paulo, 26 de novembro de 1.990.

Por Formal de Partilha passado aos 13 de novembro de 1.981, pelo Cartório do 2º Ofício Distrital de Penha de França- Comarca desta Capital, é feita esta averbação, para ficar constando que, FRANCISCO MACOGGI contraiu matrimônio com VANIA MARIA PINTO LOPES, em 24/07/76, pelo regime da comunhão de bens, passando a contraente a assinar VANIA MARIA LOPES MACOGGI, como prova a certidão expedida em 24/07/76, pelo Cartório do Registro Civil do 24º Subdistrito -Indianópolis, termo nº.733, lavrado às folhas 137, do livro B-3.=== O Escrevente Hab. *16-7* (Carlos Alberto Bento). A Esc. Autorizada, *Bedamaronha*.

cab: _____

==continua no verso==

BJ - SM - 1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 38
Número do documento: 20052721001000000000177502512



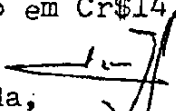

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 446161



matricula
110.343ficha
01
verso

R.2/110.343 - São Paulo, 26 de novembro de 1.990.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos 18/79, de inventário dos bens deixados pelo falecimento de MARGARIDA CRESCENTE MACOGGI, ocorrido nesta Capital, aos 16-12-78, sem deixar testamento, no estado civil de viúva, consta conforme PARTILHA homologada por Sentença de 06 de outubro de 1.981, foi atribuído à FRANCISCO MACOGGI, brasileiro, contador, RG.4.529.536, CIC.449.402.708-15, residente e domiciliado na Rua Jacaraípe, nº.05, Vila Prudente, casado com VÂNIA MARIA LOPES MACOGGI, brasileira, professora, RG.nº.7.953.052, CIC. nº.947.701.828-72; e, SELMA MACOGGI, brasileira, contadora, solteira, maior, RG.5.683.268 CIC. nº.693.604.568-53, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilho, nº.434, n/Capital, 1/3 parte ideal do imóvel, avaliado em Cr\$14.831,66 ou Cz\$14,83 ou NCz\$0,01. O Escrevente Hab.  (Carlos Alberto Bento). A Escrevente Autorizada, 

cab: _____

Av.3/110.343 - São Paulo, 16 de outubro de 2000.

Por Certidão datada de 28 de agosto de 2000, extraída da Escritura datada de 14 de novembro de 1979, livro 266, folhas 128/129, do Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, é feita esta averbação, para ficar constando que, **SELMA MACOGGI**, contraiu matrimônio com **JOAQUIM EMILIANO DE OLIVEIRA NETO**, em 08/12/79, pelo regime da comunhão de bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, registrada sob o n.º 9.092, neste Registro, passando a contraente a assinar **SELMA MACOGGI DE OLIVEIRA** como prova a certidão expedida em 14/01/80, pelo Cartório do Registro Civil do 33º. Subdistrito - Alto da Moóca, desta Capital, termo n.º 965 lavrado às folhas 76 do Livro B-03-aux.- O
(continua na ficha 02)-

120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÃC120 OFICINA
DE IMC
Rua: Major
-- SÃC



Fls.: 698

Fls. 2 de 3

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Capital

matrícula
110.343.

ficha
02

São Paulo, 16 de outubro de 2000

REGISTRO DA CAPITAL
Zanchi, n 823
AULO --

Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento).- O Escrevente Substituto,
At.

R.04/110.343 São Paulo, 16 de Outubro de 2.000.

Por Escritura datada de 08 de Dezembro de 1998, livro n.º.1840, folhas 300, do 3.º Tabelião de Notas desta Capital, os proprietários **FRANCISCO MACOGGI**, comerciante, e sua mulher **VANIA MARIA LOPES MACOGGI**, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, RG. n.º.s.4.529.536-SSP/SP e 7.953.052-SSP/SP e inscritos no CIC. n.º.s.449.402.708-15 e 947.701.828-72, residentes e domiciliados no Município de Itú, deste Estado, na Rua Benedita Scavacini, n.º.72, Bairro Altos de São José. e **SELMA MACOGGI DE OLIVEIRA**, contadora, casada no regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme Escritura de pacto Antenupcial Registrada sob o n.º.9.092, neste registro, com **JOAQUIM EMILIANO DE OLIVEIRA NETTO**, industrial, brasileiros, RG. n.º.s.5.683.268-SSP/SP e 6.618.249-SSP/SP, inscritos no CIC. n.º.s.693.604.568-53 e 874.656.718-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Durval José de Barros, n.º.327, apto. 22, venderam a **NELSON JOSE TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, RG: n.º.s.2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, inscritos no CIC. n.º.s.420.939.028-34, residentes e domiciliados na Rua Atuai, n.º.570, Vila Esperança, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.90.000,00.- O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento)

O Escrevente Substituto,

Nbj.

continua no verso

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 446162



BJ-SM - 1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 40
Número do documento: 20052721001000000000177502512



matrícula
110.343ficha
02
verso

Av.05/110.343 - em 01 de dezembro de 2014 - Prenotação 460.856 de 17/11/2014.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI – Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **SUELI FERREIRA TURA**, adquirente no R.01 desta matrícula, **atualmente está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32**, conforme se verifica da cópia autenticada do CPF. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln.

R.06/110.343, em 01 de dezembro de 2014. - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário – Inventário e Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de **SUELI FERREIRA TURA**, ocorrido aos 31/07/2010, **nesta Capital**, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme **PARTILHA** homologada por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que **foi atribuído** ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG nº. 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG nº. 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, nº. 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº. 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG nº. 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, nº. 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON**

- continua na ficha 03 -

12º OFICIA
DE IMC
Rua: Major
-- SÁC

12º OFICIA
DE IMC
Rua: Major
-- SÁC





Fls.: 700
518
99

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula
110.343

ficha
03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7
01 de dezembro de 2.014

São Paulo,

REGISTRO DA CAPITAL
Zanchi, n 823
ULO --

JOSÉ TURA JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, RG n.º. 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º. 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, n.º. 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$. 198.829,00, na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, no valor de R\$. 99.414,50, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros, no valor de 24.853,62. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln.

CERTIDÃO -- 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS REAIS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 16/05/2016, integralmente notificados na presente cópia CERTIFICO ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73.

São Paulo, 19 de maio de 2016.

Marcelo Mazzucchelli Dias, O Escrevente Habilitado.
Guia: 094/2016

| | | | | | | | |
|-----------|-----------|-----------|-------------|--------------|-----------|--------------|-----------|
| Oficial: | Estado: | Iesp: | Reg. Civil: | Trib. Just.: | Iss.: | Minis. Púb.: | Total: |
| R\$: 0,00 | R\$: 0,00 | R\$: 0,00 | R\$: 0,00 | R\$: 0,00 | R\$: 0,00 | R\$: 0,00 | R\$: 0,00 |

O 3 SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.
(Buscador - Edson Alves Miranda)
(Digitador - Marcelo) Prot. 813763

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

REGISTRO DA CAPITAL
Zanchi, n 823
ULO --

1118-7-AA 446163



Marcelo | WebRI - Codigo = 813763



ATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd6861
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Av. Marquês de São Vicente, nº235, Barra Funda

São Paulo/SP – Horário de atendimento: 11:30 às 18:00 horas

Processo Nº 01591008220095020005

AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Em 16/09/2016, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº **1160/2016**, do processo em epígrafe, no qual **SANDRA REGINA LILO LOPES** promove execução em face de **NELSON JOSÉ TURA**, CPF Nº **420.939.028-34**, para pagamento da importância de **R\$1.459.455,66** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), atualizada até **01/08/2016**, dirigi-me à Rua Atuaí, nº570, Vila Esperança, São Paulo/SP e procedi à reavaliação do imóvel matriculado sob nº **110.343** no 12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, que assim se descreve:

“Uma casa, situada à Rua Atuaí, nº570, Bairro da Vila Esperança, no 3º Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,80m de frente para a referida rua por 26,20m da frente aos fundos, com a área de 178,16m², confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celesse Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi.”

Benefitorias: Uma casa em alvenaria com aproximadamente 200 m² de área construída.

Percentual penhorado: 100% (cem por cento).

Nº de Contribuinte: 058.001.0059-4

Débitos de IPTU: conforme consulta ao site da Prefeitura do Município de São Paulo há R\$3.372,20 (três mil, trezentos e setenta e dois reais, vinte centavos) em débito referente ao exercício atual e R\$15.609,02 (quinze mil, seiscentos e nove reais, dois centavos) inscritos em dívida ativa, totalizando R\$18.981,22 (dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais, vinte e dois centavos).

Ocupação: Juliana Ferreira Tura e família

Avaliação/Critério: Considerando as peculiaridades do imóvel acima descritas; considerando, por fim, o valor de mercado de imóveis na região, pesquisados por meio de **anúncios de imobiliárias** do município de São Paulo, **reavalio** o imóvel matriculado sob nº **110.343** no 12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo em **R\$580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais). Para constar, lavrei o presente.

Ricardo Henrique de Macedo Lemos
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 44

Número do documento: 20052721001000000000177502512

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Av. Marquês de São Vicente, nº235, Barra Funda

São Paulo/SP – Horário de atendimento: 11:30 às 18:00 horas

Ciência da penhora e avaliação e, apenas quanto ao executado, do prazo de 05 (cinco) dias para embargar.

Em ___/___/2016

Em 16/09/2016

Nelson José Tera Jr.
RG nº 32.423.955-5 SSP/SP

AUTO DE DEPÓSITO

Em ___/09/2016, no mesmo endereço, depois de realizada a penhora, como consta do mesmo auto, nomeei depositário(a) do imóvel penhorado o(a) Sr(a).

R.G. Nº _____ SSP/SP, CPF Nº _____
profissão: _____ filho(a) de _____

nascido(a) em _____, na data de ___/___/19___, estado civil: _____, o(a) qual me declarou ser residente e domiciliado(a) à

_____ o(a) qual como fiel depositário(a), obriga-se a não abrir mão do referido bem sem autorização do(a) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Ricardo Henrique de Macedo Lemos
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Fiel Depositário(a)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

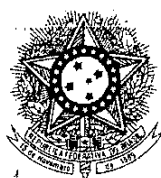
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 45

Número do documento: 20052721001000000000177502512

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Av. Marquês de São Vicente, nº235; Barra Funda

São Paulo/SP – Horário de atendimento: 11:30 às 18:00 horas

Processo Nº 01591008220095020005

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que em **14/09/2016, às 14:23 horas** dirigi-me à Rua Atuaí, nº570, Vila Esperança, São Paulo/SP e não encontrei qualquer pessoa no local. Dirigi-me, em seguida, ao nº571 da mesma rua e como não encontrei o executado, deixei aviso por escrito com a moradora da frente, Sra. Mariana, solicitando que entrasse em contato pelo telefone para agendamento de uma nova data. No entanto, não houve retorno.

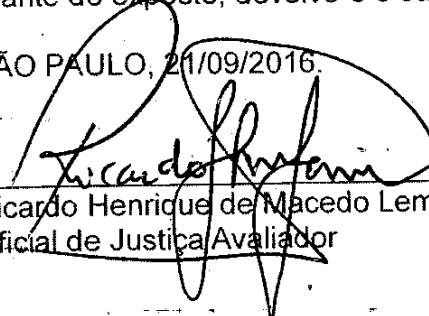
Assim, em **16/09/2016, às 20:30 horas** dirigi-me à Rua Atuaí, nº571, Vila Esperança, São Paulo/SP e após lavrar o auto de reavaliação do imóvel sito ao nº570, **INTIMEI** da reavaliação do imóvel o Sr(a). **NELSON JOSÉ TURA JÚNIOR**, R.G. declarado Nº 32.423.955-5 SSP/SP, tendo este de tudo ficado ciente e recebido cópia do auto.

O Sr. Nelson José Tura Júnior comprometeu-se a dar ciência da reavaliação do imóvel às Sras. Juliana Ferreira Tura e Renata Ferreira Tura, suas irmãs e coproprietárias. Declarou-me que sua irmã Paula Ferreira Tura mudou-se para a Austrália. Declarou-me, ainda, que seu pai, Sr. Nelson José Tura, encontra-se residindo no litoral, não sabendo informar seu atual endereço.

Certifico, por fim, que **não** intimei o executado Sr. Nelson José Tura da reavaliação do imóvel pois não reside nos endereços diligenciados.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 21/09/2016.



Ricardo Henrique de Macedo Lemos
Oficial de Justiça Avaliador

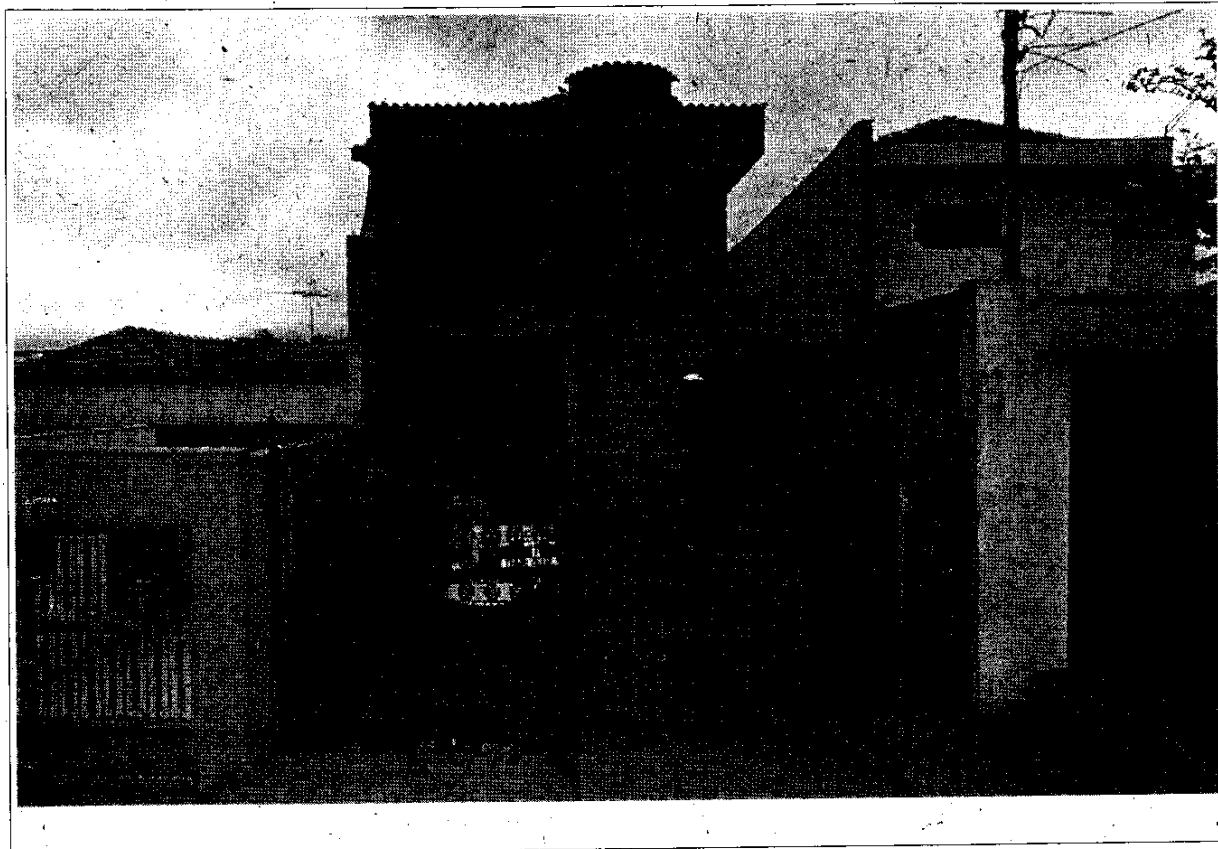


**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Av. Marquês de São Vicente, nº235, Barra Funda

São Paulo/SP – Horário de atendimento: 11:30 às 18:00 horas

FOTO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 110.343

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 47

Número do documento: 20052721001000000000177502512

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2016
Cadastro do Imóvel: 058.001.0059-4
Local do Imóvel:

R ATUAL, 570
CEP 03646-000
Imóvel localizado na 2ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R ATUAL, 570
CEP 03646-000

Contribuinte(s):

CPF 420.939.028-34 NELSON JOSE TURA

Dados cadastrais do terreno:

| | | | |
|----------------------------|-----|---------------|--------|
| Área incorporada (m²): | 179 | Testada (m): | 6,80 |
| Área não incorporada (m²): | 0 | Fração ideal: | 1,0000 |
| Área total (m²): | 179 | | |

Dados cadastrais da construção:

| | | | |
|------------------------------------|------|-----------------------|------------|
| Área construída (m²): | 200 | Padrão da construção: | 1-D |
| Área ocupada pela construção (m²): | 150 | Uso: | residência |
| Ano da construção corrigido: | 1998 | | |

Valores de m² (R\$):

| | |
|------------------|----------|
| - de terreno: | 648,00 |
| - da construção: | 1.500,00 |

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

| | |
|----------------------------|------------|
| - da área incorporada: | 115.992,00 |
| - da área não incorporada: | 0,00 |
| - da construção: | 252.000,00 |
| Base de cálculo do IPTU: | 367.992,00 |

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2016.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 01/12/2016, em

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

Data de Emissão: 02/09/2016

Número do Documento: 2.2016.001305858-0

Solicitante: RICARDO HENRIQUE DE MACEDO LEMOS (CPF 251.672.708-98)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 48

Número do documento: 20052721001000000000177502512

523
9



Sécretaria Municipal dos

/ Dívida Ativa

**DÍVIDA ATIVA - Consulta Simplificada de Débitos
IPTU/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/TRSD**

OS VALORES ABAIXO SÃO VÁLIDOS ATÉ 2/9/2016
Nº do Contribuinte : 058.001.0059-4

| | | |
|----------------------------------|------------|------------------|
| Dívidas Extrajudiciais | R\$ | 4.292,67 |
| Dívidas Judiciais | R\$ | 9.681,62 |
| GARE | R\$ | 235,50 |
| Honórrarios | R\$ | 1.397,41 |
| Despesas | R\$ | 1,82 |
| VALOR TOTAL, DEVIDO | R\$ | 15.609,02 |

Imprimir

Nova Consulta

Copyright Expediente Fale Conosco SAC

02/09/2016 11:56





Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Contribuinte: 058.001.0059-4

IPTU Débitos Exercício Atual

| | | |
|---|---|----------|
| TOTAL DO DEBITO CORRIGIDO | = | 3.372,20 |
| NOTIFICACAO 01 (COM 10 PRESTACOES) | | |
| PRESTACOES VENCIDAS (1 2 3 4 5 6 7 - - --) | = | 2.507,66 |
| PRESTACAO 08 (VENCTO. EM 15/09/16) | = | 288,18 |
| PRESTACOES EM ABERTO REF. AO TOTAL DO DEBITO. (1 2 3 4 5 6 7 8 9 10) | | |

03-VALORES GRAFADOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATE A DATA, PODENDO HAVER PRESTACOES JA PAGAS EM FASE DE PROCESSAMENTO. >>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES <<<<<<

IPTU Débitos Exercícios Anteriores

| EXER. | NOTIF. | VALOR | ----- PRESTAÇÕES ----- | MENSAGEM |
|-------|--------|-------|-------------------------|----------------------------|
| 15 | 01 | | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 | DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1. |
| 14 | 01 | | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 | DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1 |
| 13 | 01 | | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 | DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1 |

OBS1 - CONSULTAR EM <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm>

***** ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES *****

Nova Pesquisa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

São Paulo, 23/09/2016.

Raquel Ribeiro da Cruz Cerbino
Assistente de Diretora.

Vistos, etc...

Fls.514/523: Considerando o quanto certificado, às fls.520, de que o executado Nelson José Tura, não fora intimado da penhora da reavaliação, por não residir no endereço diligenciado, expeça-se edital de intimação da reavaliação, tendo em vista que o endereço do referido executado já fora diligenciado às fls.318, Infojud e 389, Bacenjud, sem êxito.

Por ora, registre-se a penhora do referido imóvel no Arisp.

Cumprido, tornem os autos conclusos para novas deliberações, quanto à intimação da co-proprietária herdeira Paula Ferreira Tura que encontra-se na Austrália, conforme certidão de fls.520.

São Paulo, 23/09/2016.

(assinatura eletrônica)
André Cremonesi
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 5742386
Data da assinatura: 26/09/2016, 02:57 PM. Assinado por: ANDRE CREMONESI

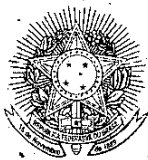


Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512

ID. 5edd686 - Pág. 51



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls. 715
10
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

1 / 01

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

28/09/2016

Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

Edital Intimação de Penhora 258/2016

ANDRE CREMONESI, Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA, que nos autos da Reclamação Trabalhista de nº 1591/2009 que se processa perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, entre as partes: SANDRA REGINA LILO LOPES, autora e FERREIRA & TURA SC LTDA, réu é expedido o presente EDITAL a fim de que o executado NELSON JOSÉ TURA, CPF 420.939.028-34, que se encontra em local incerto e não sabido, tome ciência da penhora do imóvel de matrícula nº 110.343 do 12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. O executado têm prazo de 05 (cinco) dias para apresentar embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos foi publicado o presente Edital que será afixado no local de costume na sede desta 5ª Vara do Trabalho de São Paulo e publicado no D.O.E. NADA MAIS. 30/09/16 3365

Edital nº : 258/2016
Publicação: 30/09/2016
D.O.E. nº : 3365





04/10/2016 - 12:42:03
R.CARPROA - Pag. 526

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591008220095020005 (01591200900502000)
Volume(s): 3Autor(es) Sandra Regina Lilo Lopes
Réu(s) Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)Nesta data, fiz a entrega do processo, com 525 folhas, a
CAMILA APARECIDA ZERBINI DOS SANTOS, telefone (9974) 49812.

São Paulo - Capital, 04/10/2016

Marcia Regina Rodrigues Alves

Ciente da devolução até 04/10/2016.

~~CARGA PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA.~~
~~CAMILA APARECIDA ZERBINI DOS SANTOS - Perito/Terceiro~~
Endereço: RUA TRES DE DEZEMBRO 38
SP, SP

Devolvido em 04, 10, 16

Funcionário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 OFÍCIO Nº 1220/2016 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01591200900502000)

Destinatário: 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES-FORO REGIONAL VI
Endereço : RUA JOÃO RIBEIRO 433 - 4º ANDAR
SALA 412 A- PENHA DE FRANÇA
03634-010 - SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO, 3 de Agosto de 2016

Do: MM. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES-FORO REGIONAL VI

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 2)

Prezado Senhor,

Solicito a V.Exª., cópias dos principais atos praticados nos autos do processo 0016014-95.2010.8.26.0006 (arrolamento), tendo como requerente: NELSON JOSE TURA e requerida: SUELI FERREIRA TURA; mormente petição inicial, nomeação do inventariante, as primeiras declarações, a partilha de bens homologada por sentença, dentre outros. Seguem cópias de fls. 443 e de fl. 507.

Atenciosamente,

ANDRÉ CREMONESI

Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 OFÍCIO Nº 1220/2016 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01591200900502000)

REMETENTE:

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP

DESTINATÁRIO

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES-FORO REGIONAL VI
RUA JOÃO RIBEIRO 433 - 4º ANDAR
SALA 412 A- PENHA DE FRANÇA
03634-010 - SÃO PAULO - SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 56

Número do documento: 20052721001000000000177502512

528
D

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 1220/2016

CPF/CNPJ: 0

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Destinatário: 2a Vara da Família do Fórum da Penha -

Endereço: RUA JOÃO RIBEIRO 433 - PENHA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03634010

Certidão

Certifico que me dirigi à Rua Dr João Ribeiro, 433, e, em sendo ali, na 2a Vara da Família e Sucessões fiz entrega do Ofício à sra Vilma Antonia Malagone, Escrevente-Chefe, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

SÃO PAULO, 02/09/2016



Elisa da Silva

Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 57

Número do documento: 20052721001000000000177502512



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP

Processo nº 1591 / 2009

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi ao:

encerramento do 20 volume dos presentes autos, às
fls. 528

abertura do ___ volume dos presentes autos, às
fls.

São Paulo, 30 / 01 / 2012


Roseli Sayuri Tsukada
Técnico Judiciário





Proc. 0159100-82.2009.5.02.0005

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

Há CS (1887/2011)

4º Vol.

Processo distribuído e autuado em 21/07/2009, às 17:13:39

Autor :Sandra Regina Lilo Lopes

End: Rua Monte Serrat,309

- Tatuapé

São Paulo

SP - CEP: 03312-000

Adv: ANGELO FERFOGLIA FILHO

(FLS. _____)

OAB : 142097/SP -D

End: R. Dr. César Castiglione Jr.,199 Cj. 7/8

Casa Verde Baixa

São Paulo

SP - CEP: 02515-000

Réu :Ferreira & Tura LTDA - ME

End: Rua Atuai,691, COMPLEMENTO 701

- Vila Esperança

São Paulo

SP - CEP: 03646-000

*Renúncia
fs. 495.*

Réu :Nelson Jose Tura

End: RUA ATUAI, 571

V. ESPERANÇA

SÃO PAULO

SP - CEP: 03646-000

e outro(s) 5



005aVT

01591008220095020005



**Cadastrado no
BNDT**

Audiência designada: 16/09/2010, 17h:00min - Julgamento

Distribuído eletronicamente: Marina Martins Hehs

**Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
Autuação Centralizada de 1ª Instância**

Montagem dos autos:

Volumes:

Documentos:

Pacotes:

Fls:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP

Processo nº 1591/2009

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi ao:

encerramento do _____ volume dos presentes autos, às
fls.

abertura do 4º volume dos presentes autos, às
fls. 529

São Paulo, 30/01/2012


Roseli Sayuri Tsukada
Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua João Ribeiro nº 433, 4º andar - Sala 412 A, Penha de França - CEP
 03634-010, Fone: 2093-6612r6022, São Paulo-SP - E-mail:

penha2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **0016014-95.2010.8.26.0006**
 Classe – Assunto: **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**
 Requerente: **Nelson José Tura**
 Requerido: **Sueli Ferreira Tura**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao solicitado no ofício 1220/2016, datado de 03/08/2016, referente ao Processo n.º 01591008220095020005, envio a Vossa Excelência as cópias solicitadas.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Dácio Giraldi**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo
Dr. André Cremonesi



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502512
 ID. 5edd686 - Pág. 61

Zilda Tavares
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DE PENHA
DE FRANÇA - COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO.

0004109101900

NELSON JOSÉ TURA, brasileiro,
viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG. 2.897.233,
inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado à Rua
Atuai, 665 - CEP 03646-000 – Vila Esperança/São Paulo, por sua advogada
“in fine “ assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência
Oferecer

ARROLAMENTO SUMÁRIO de sua
esposa, nos termos dos artigos 1031 e seguintes do Código de Processo Civil.

SUELI FERREIRA TURA, brasileira,
era casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. 4.266.689-2-
São Paulo, inscrita no CPF/MF sob n.420.939.028/34, residia e tinha
domicílio à Rua da Economia, 453, Vila Nova Savoia em São Paulo, falecida
no dia trinta um do mês de julho do ano de dois mil e dez, 31/07/2010, aos 60
anos de idade, conforme certidão de óbito matrícula n. 122804-01-55-2010-4-
00306-295-0183536-67, do Registro Civil das Pessoas Naturais do
2o.Subdistrito – Liberdade – São Paulo, certidão anexa.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 62
Número do documento: 20052721001000000000177502512

19-09-2016 17:26

Zilda Tavares
Advogada

3
~ STG
531
①

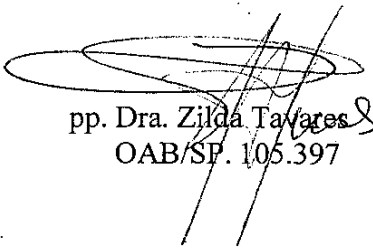
A falecida deixou herdeiros, todos maiores, sem testamento.

Assim, com fulcro no artigo 1031 e seguintes do Código de Processo Civil, artigos 2015 e seguintes do Código Civil, requer, desde já, sua nomeação para o cargo de arrolante para o arrolamento de seus bens e partilha entre os herdeiros.

Nestes termos, preliminarmente, apenas, para fins legais atribui o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2010.


pp. Dra. Zilda Tavares
OAB/SF. 105.397

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512

ID. 5edd686 - Pág. 63



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua João Ribeiro nº 433, 4º andar - Sala 412 A, Penha de França - CEP 03634-010, Fone: 2093-6612r6022, São Paulo-SP - E-mail: penha2fam@tj.sp.gov.br

Fls.: 722

jur
SJT
532
D

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 15 de outubro de 2010, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. **DÁCIO GIRALDI**. Eu, *Wilson Pereira da Silva Junior*, escrevente, escrevi.

Processo nº: **0016014-95.2010.8.26.0006**
Classe – Assunto: **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**
Requerente: **Nelson José Tura**
Requerido: **Sueli Ferreira Tura**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dácio Giraldi**

Vistos.

1. Processe-se. Nomeio inventariante o Sr. **NELSON JOSÉ TURA**.
 2. Venham para os autos as declarações preliminares, nos termos do artigo 993 do Código de Processo Civil.
 3. Para tal providência defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido, nada requerido, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado.
- Int.

São Paulo, 15 de outubro de 2010.

19 OUT 2010

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DACIO GIRALDI. Para conferir o original, acesse o site www.tj.sp.gov.br, informe o processo 0016014-95.2010.8.26.0006 e o código 06000000007JE.

Processo nº 0016014-95.2010.8.26.0006 - p. 1

19-09-2016 17:26



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512
ID. 5edd686 - Pág. 64

Zilda Tavares
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DE PENHA
DE FRANÇA - COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO.

006.1001001700

NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG. 2.897.233, inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado à Rua Atuai, 665 - CEP 03646-000 – Vila Esperança/São Paulo, por sua advogada “in fine “ assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência Oferecer

ARROLAMENTO SUMÁRIO de sua esposa, nos termos dos artigos 1031 e seguintes do Código de Processo Civil.

SUELI FERREIRA TURA, brasileira, era casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. 4.266.689-2- São Paulo, inscrita no CPF/MF sob n.420.939.028/34, residia e tinha domicílio à Rua da Economia, 453, Vila Nova Savoia em São Paulo, falecida no dia trinta um do mês de julho do ano de dois mil e dez, 31/07/2010, aos 60 anos de idade, conforme certidão de óbito matrícula n. 122804-01-55-2010-4-00306-295-0183536-67, do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2o.Subdistrito – Liberdade – São Paulo, certidão anexa.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 65
Número do documento: 20052721001000000000177502512

Zilda Tavares
Advogada

3
534
7

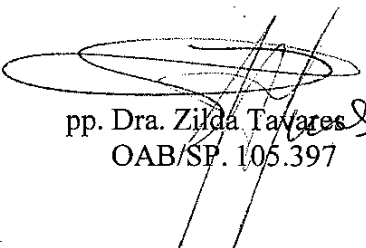
A falecida deixou herdeiros, todos maiores, sem testamento.

Assim, com fulcro no artigo 1031 e seguintes do Código de Processo Civil, artigos 2015 e seguintes do Código Civil, requer, desde já, sua nomeação para o cargo de arrolante para o arrolamento de seus bens e partilha entre os herdeiros.

Nestes termos, preliminarmente, apenas, para fins legais atribui o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2010.


pp. Dra. Zilda Tavares
OAB/SP. 105.397

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512

ID. 5edd686 - Pág. 66



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua João Ribeiro nº 433, 4º andar - Sala 412 A, Penha de França - CEP 03634-010, Fone: 2093-6612r6022, São Paulo-SP - E-mail: penha2fam@tj.sp.gov.br

Fls.: 725

Jur
880
526
17

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 15 de outubro de 2010, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. **DÁCIO GIRALDI**. Eu, *Wilson Pereira da Silva Junior*, escrevente, escrevi.

Processo nº: 0016014-95.2010.8.26.0006
Classe – Assunto: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha
Requerente: Nelson José Tura
Requerido: Sueli Ferreira Tura

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dácio Giraldi**

Vistos.

1. Processe-se. Nomeio inventariante o Sr. **NELSON JOSÉ TURA**.
 2. Venham para os autos as declarações preliminares, nos termos do artigo 993 do Código de Processo Civil.
 3. Para tal providência defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido, nada requerido, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado.
- Int.

São Paulo, 15 de outubro de 2010.

19 OUT 2010

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DACIO GIRALDI. Para conferir o original, acesse o site www.tj.sp.gov.br, informe o processo 0016014-95.2010.8.26.0006 e o código 06000000007JE.

Processo nº 0016014-95.2010.8.26.0006 - p. 1

09-09-2016 15:52



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 67
Número do documento: 20052721001000000000177502512

537
8
87

Zilda Tavares
Advogada

ÚLTIMAS DECLARAÇÕES

FALECIDA.

SUELI FERREIRA TURA, brasileira, era casada sob o regime universal de bens, professora, portadora da cédula de identidade RG. 4.266.689-2- São Paulo, inscrita no CPF/MF sob n.306.971.978/32, residia e tinha domicílio à Rua da Economia, 453, Vila Nova Savoia - São Paulo, falecida no dia trinta um do mês de julho do ano de dois mil e dez, 31/07/2010, aos 60 anos de idade, conforme certidão de óbito matrícula n. 122804-01-55-2010-4-00306-295-0183536-67, do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2o.Subdústrito – Liberdade – São Paulo, certidão anexa.

VIÚVO-MEEIRO.

NELSON JOSÉ TURA, nascido em 16/06/1946, 67 anos, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG. 2.897.233, inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado à Rua da Economia, 453 – São Paulo/SP.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 68
Número do documento: 20052721001000000000177502512



09-09-2016 15:54

538/

10

HERDEIROS

HERDEIRA - FILHA

JULIANA FERREIRA TURA, nascida em 27/01/1977, 36 anos, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2834.9602, inscrita no CPF/MF sob n. 258.064.798/89, residente e com domicilio na Rua Atuai, 570 – Vila Esperança/São Paulo.

HERDEIRA - FILHA

PAULA FERREIRA TURA, nascida em 25/07/1974, 39 anos, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG n. 24.134.265-X, inscrita no CPF/MF sob n. 245.907.008-08, residente e com domicilio na da Economia, 453- São Paulo/SP.

HERDEIRA - FILHA

RENATA FERREIRA TURA, nascida em 07/01/1980, 33 anos, brasileira, divorciada, estudante, portadora do RG n. 32423958, inscrita no CPF/MF sob n. 279.590.788-74, residente e com domicilio na Joaquim Marra, 952 – Vila Matilde -São Paulo.

HERDEIRO - FILHO

NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, nascido em 21/02/1984, 29 anos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. N. 32423955, inscrito no CPF/MF sob n. 328.968.268/40, residente e com domicilio na da Economia, 453- São Paulo/SP.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Zilda Tavares
Advogada

Fls.: 728

470
539
7

MONTE MOR
Ativo

1) Uma casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situado na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000.

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 com valor venal de R\$ 32.574,00.

2) Um prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho. Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

2.1 – Uma casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2, conforme Av.27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, sob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 228.744,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502512

ID. 5edd686 - Pág. 70

09-09-2016 15:54

Fls.: 729
540
7

3) Um prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.104.0032/7 com valor venal de R\$ 466.414,00.

4) Uma casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

4.1- Um prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º.

Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 1.070.168,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 71

Número do documento: 20052721001000000000177502512

Fls.: 730/0
147/16
541
- 7

Zilda Tavares
Advogada

- 5) Uma casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105, Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – Uma casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo Nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470 do 16º. CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 306.922,00.

- 6) Uma casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m2; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.001.0059/4, com valor venal de R\$ 198.829,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída ho
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 72
Número do documento: 20052721001000000000177502512

09-09-2016 15:55

07) Um prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores.

Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.** Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0002/5 com valor venal de R\$ 681.117,00.

08) Metade ideal, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do seguinte imóvel: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, seção-A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito -Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0014/9 com valor venal de R\$ 69.550,00.

09) Um terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, medindo 9,00 m.de Frente para a referida rua, por 30,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m², confinando de um lado com a Rua Vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa.

Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na **matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.001.0029/2 com valor venal de R\$ 377.498,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



542
8

Zilda Tavares
Advogada

543/1
D

10) Uma casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m², confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 130.193,00.

11) Um veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 7.000,00.

12) Um veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 10.000,00

TOTAL DO ATIVO: R\$ 3.579.009,00

PASSIVO

O ESPÓLIO NÃO POSSUI DÍVIDAS.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502512

ID. 5edd686 - Pág. 74

ORÇAMENTO
PLANO DE PARTILHA

MEACÃO DO VIÚVO MEEIRO

VIÚVO MEEIRO:

NELSON JOSÉ TURA, nascido em 16/06/1946, 67 anos, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG. 2.897.233, inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado à Rua da Economia, 453 – São Paulo/São Paulo.

1) METADE IDEAL da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000 Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob 058.002.0089/0, com no valor venal de R\$ 16.287,00

2) METADE IDEAL do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho. Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 75
Número do documento: 20052721001000000000177502512

544

545
J10
589

Zilda Tavares
Advogada

2.1 – METADE IDEAL da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2.

Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, sob n.061.104.0037/8.

Imóvel no valor venal de R\$ 114.372,00.

- 3) METADE IDEAL do prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do

1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.104.0032/7 com valor venal de R\$ 233.207,00.

- 4) METADE IDEAL da casa á Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515,**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 76

Número do documento: 2005272100100000000177502512

346
10
7
590j

R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

4.1- **METADE IDEAL** do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 535.084,00.

5) **METADÉ IDEAL** da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – METADE IDEAL da casa, á Rua da Economia, n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob 058.151.0094/3. Imóvel no valor venal de R\$ 153.461,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 5edd686 - Pág. 77

Número do documento: 20052721001000000000177502512

Zilda Tavares
Advogada

6) METADE IDEAL da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m2; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**

Imóvel no valor venal de R\$ 99.414,50.

07) METADE IDEAL do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m2, confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.** Imóvel no valor venal de R\$ 340.558,50.

08) METADE IDEAL DOS 50% (cinquenta por cento), ou seja, 25% do seguinte imóvel: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, seção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Imóvel no valor venal de R\$ 34.775,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 78
 Número do documento: 20052721001000000000177502512

09) METADE IDEAL do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação **na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.** Imóvel no valor venal de R\$ 188.749,00.

10)METADE IDEAL da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.** Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 65.096,50.

11) METADE IDEAL, ½, do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 3.500,00.

12) METADE IDEAL, ½, do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 5.000,00

TOTAL DA MEAÇÃO DO VIÚVO MEEIRO.....R\$ 1.789.504,50

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



LÍQUIDO PARTÍVEL

A SER PARTILHADO PELOS HERDEIROS FILHOS, na proporção de 1/8 dos bens, com exceção do item 08 que corresponde a 1/16 para cada herdeiro: JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA e NELSON JOSÉ TURA JUNIOR:

1) METADE IDEAL da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Seção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000 Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 16.287,00.

2) METADE IDEAL do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho. Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

2.1 – Metade ideal da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2.

Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, Isob n.061.104.0037/8, com valor venal R\$ 114.372,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



550 / R
10
SPT

Zilda Tavares
Advogada

- 3) **METADE IDEAL** do prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.104.0032/7 com valor venal de R\$ 233.207,00.

- 4) **METADE IDEAL** da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

- 4.1- Metade ideal do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;distá 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota. Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo. Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 535.084,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 5edd686
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502512>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 5edd686 - Pág. 81
 Número do documento: 20052721001000000000177502512

- 5) METADE IDEAL da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105, Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – Metade ideal da casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua; por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3, com valor venal de R\$ 153.461,00.

- 6) METADE IDEAL da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m2; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.001.0059/4, com valor venal de R\$ 99.414,50.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Zilda Tavares
Advogada

07) METADE IDEAL do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.80, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.** Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0002/5 com valor venal de R\$ 340.558,50.

08) METADE IDEAL DOS 50% (cinquenta por cento), ou seja, 25% do seguinte imóvel: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.** Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0014/9 com valor venal de R\$ 34.775,00

09) METADE IDEAL do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m², confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na **matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.** Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.001.0029/2 com valor venal de R\$ 188.749,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 1

553
Fls.: 742
10
597

10) Metade ideal da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3°. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m², confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3°. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12°. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 65.096,50.

11) METADE IDEAL do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 3.500,00.

12) METADE IDEAL do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 5.000,00

TOTALR\$ 1.789.504,50

MEAÇÃO DO VIÚVO MEEIRO.....R\$ 1.789.504,50

TOTAL DO ATIVOR\$ 3.579.009,00

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PLANO DE PARTILHA PAGAMENTO DA MEAÇÃO

HAVERÁ para pagamento da meação do viúvo meeiro, **NELSON JOSÉ TURA**, nascido em 16/06/1946, 67 anos, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG. 2.897.233, inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado à Rua da Economia, 453 – São Paulo/SP.:

1) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis** desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000.Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 16.287,00.

2) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho.
Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



555
Fls.: 144
599

Zilda Tavares
Advogada

2.1 – Metade ideal da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2.

Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, Isob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 114.372,00.

- 3) A METADE IDEAL Um prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augustó, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberga e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**
No valor venal de R\$ 233.207,00.

- 4) A METADE IDEAL, ½, da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, seção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 4

Número do documento: 20052721001000000000177502513

09-09-2016 15:55

4.1- Metade ideal do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.
Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.
Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 535.084,00.

5) METADE IDEAL, ½, da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua; por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.
Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.
5.1 – Metade ideal da casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.
Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 153.461,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



SSX
7
Fls.: 746
601


Zilda Tavares
Advogada

6) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m²; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**
No Valor venal de R\$ 99.414,50.

07) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores.
Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No Valor venal de R\$ 340.558,50.

08) A METADE IDEAL DOS 50% (cinquenta por cento), $\frac{1}{4}$, ou seja, 25% do seguinte imóvel: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito - Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo, conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
No Valor venal de R\$ 34.775,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.

Cópia extraída no

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 6

09-09-2016 15:55

09) A METADE IDEAL, ½, do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.
No Valor venal de R\$ 188.749,00.

10) Metade ideal da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 65.096,50.

11) A METADE IDEAL, ½, do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 3.500,00.

12) A METADE IDEAL, ½, do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 5.000,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 1.789.504,50

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PAGAMENTOS

Relação individualizada dos bens e plano de partilha da herdeira:

JULIANA FERREIRA TURA, nascida em 27/01/77, 36 anos, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2834.9602, inscrita no CPF/MF sob n. 258.064.798/89, residente e com domicílio na Rua Atuai, 570 – Vila Esperança/São Paulo.

HAVERÁ PARA PAGAMENTO DA HERDEIRA JULIANA FERREIRA TURA:

1) **1/8** da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de.R\$ 4.071,75.

2) **1/8** do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho.
Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 8

560
10
Fls.: 1949
609

Zilda Tavares
Advogada

2.1 – 1/8 da casa à Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2. Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.
Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, Isob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 28.593,00.

- 3) 1/8 do prédio e seu respectivo terreno de numero 614 e 624 da Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo–Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberga e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**
No valor venal de R\$ 58.301,75
- 4) 1/8 da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 9

09-09-2016 15:55

4.1- 1/8 do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º.

Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 133.771,00.

5) 1/8 da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – 1/8 da casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 38.365,25.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 10

Número do documento: 20052721001000000000177502513

562
Fls.: 751
606

Zilda Tavares
Advogada

6) **1/8** da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m²; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**
No valor venal de R\$ 24.853,62.

07) **1/8** do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No valor venal de R\$ 85.139,62.

08) **1/16** DA casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matricula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
No valor venal de R\$ 8.693,75.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.

 Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513



563
8

607
y

09) 1/8 do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.
No valor venal de R\$ 47.187,25.

10) 1/8 da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 16.274,12.

10) 1/8 do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 875,00.

11) 1/8 do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 1.250,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 447.376,11

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PAGAMENTOS

Relação individualizada dos bens e plano de partilha da herdeira:

NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, nascido em 21/02/1984, 29 anos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. N. 32423955, inscrito no CPF/MF sob n. 328.968.268/40, residente e com domicílio na da Economia, 453- São Paulo/SP.

HAVERÁ PARA PAGAMENTO DA HERDEIRA NELSON JOSÉ TURA JUNIOR:

1) 1/8 da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Seção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob .058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 4.071,75.

2) 1/8 do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho.
Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 13

565
R
609
Fls.: 754

Zilda Tavares
Advogada

São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

2.1 – 1/8 da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2. Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, sob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 28.593,00.

- 3) 1/8 do Prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**
No valor venal de R\$ 58.301,75

- 4) 1/8 da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 14

09-09-2016 15:30

566
10
560

Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

- 4.1- 1/8 do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º.

Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 133.771,00.

- 5) 1/8 da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na **matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.**

5.1 – 1/8 da casa, á Rua da Economia, n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua; por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 38.365,25.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 15

Número do documento: 20052721001000000000177502513

Zilda Tavares
Advogada

6) 1/8 da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m²; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**
No valor venal de R\$ 24.853,62.

07) 1/8 do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No valor venal de R\$ 85.139,62.

08) 1/16. DA casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, seção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
No valor venal de R\$ 8.693,75.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513
ID: 8f84657 - Pág. 16

568
Fls.: 757
77e
672

Zilda Tavares
Advogada

09) **1/8** do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação **na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.**
No valor venal de R\$ 47.187,25.

10) **1/8** da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 16.274,12.

11) **1/8** do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 875,00.

12) **1/8** do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 1.250,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 447.376,11

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 17

09-09-2016 15:57

569
10

507
fe
807

PAGAMENTOS

Relação individualizada dos bens e plano de partilha da herdeira:

PAULA FERREIRA TURA, nascida em 25/07/1974, 39 anos, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG n. 24.134.265-X, inscrita no CPF/MF sob n. 245.907.008-08, residente e com domicílio na da Economia, 453- São Paulo/SP.

HAVERÁ PARA PAGAMENTO DA HERDEIRA PAULA FERREIRA TURA:

1) **1/8** da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Seção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000 Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 4.071,75.

2) **1/8** do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho. Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 18

Número do documento: 20052721001000000000177502513



2.1 – 1/8 da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados ; dividindo com que de direito com a área de 390,00m2. Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, Isob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 28.593,00.

- 3) 1/8 do prédio e seu respectivo terreno de numero 614 e 624 da Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**
No valor venal de R\$ 58.301,75

- 4) 1/8 da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



571
3/8
8/15

Zilda Tavares
Advogada

4.1- 1/8 do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º.

Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 133.771,00.

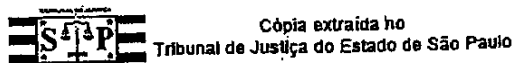
5) 1/8 da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – 1/8 da casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra "C", da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 38.365,25.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída ho

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 20

Número do documento: 20052721001000000000177502513

6) **1/8** da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m²; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**
No valor venal de R\$ 24.853,62.

07) **1/8** do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No valor venal de R\$ 85.139,62.

08) **1/16** DA casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
No valor venal de R\$ 8.693,75.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



573 / 170
R
077
y

Zilda Tavares
Advogada

09) 1/8 do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.
No valor venal de R\$ 47.187,25.

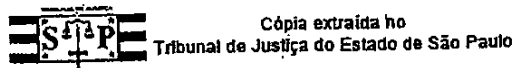
10) 1/8 da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 16.274,12.

10) 1/8 do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 875,00.

11) 1/8 do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 1.250,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 447.376,11

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513



PAGAMENTOS

Relação individualizada dos bens e plano de partilha da herdeira:

RENATA FERREIRA TURA, nascida em **07/01/1980**, **33 anos**, brasileira, divorciada, estudante, portadora do RG n. 32423958, inscrita no CPF/MF sob n. 279.590.788-74, residente e com domicílio na Joaquim Marra, 952 – Vila Matilde -São Paulo.

HAVERÁ PARA PAGAMENTO DA HERDEIRA RENATA FERREIRA TURA:

1) **1/8** da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Seção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 4.071,75.

2) **1/8** do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho. Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 23

Zilda Tavares
Advogada

2.1 – 1/8 da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2. Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto. Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, sob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 28.593,00.

- 3) 1/8 do Prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matricula 41/760, Av.3/41.760.** No valor venal de R\$ 58.301,75

- 4) 1/8 da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matricula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 24

576 / Fls.: 765
E
620

4.1- 1/8 do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.
Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 133.771,00.

5) 1/8 da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na **matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.**

5.1 – 1/8 da casa, á Rua da Economia, n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra "C", da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 38.365,25.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Zilda Tavares
Advogada

6) 1/8 da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m2; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**
No valor venal de R\$ 24.853,62.

07) 1/8 do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m2, confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No valor venal de R\$ 85.139,62.

08) 1/16 DA casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, seccção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
No valor venal de R\$ 8.693,75.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 26

09) 1/8 do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.
No valor venal de R\$ 47.187,25.

10) 1/8 da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 16.274,12.

11) 1/8 do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 875,00.

12) 1/8 do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 1.250,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 447.376,11

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



579
6
Fis.: 768
Te
023
y

Zilda Tavares
Advogada

TOTAL DOS PAGAMENTOS:

MEÇÃO DO VIÚVO MEEIRO
NELSON JOSÉ TURAR\$ 1.789.504,50

QUOTA PARTE DOS HERDEIROS:

1/8 DOS BENS DE JULIANA FERREIRA TURA.....R\$ 438.682,36
1/8 DOS BENS DE PAULA FERREIRA TURA.....R\$ 438.682,36
1/8 DOS BENS DE RENATA FERREIRA TURA.....R\$ 438.682,36
1/8 DOS BENS DE NELSON JOSE TURA JRR\$ 438.682,36

R\$ 1.754.729,44

1/16 DO BEM DE JULIANA FERREIRA TURA.....R\$ 8.693,75
1/16 DO BEM DE PAULA FERREIRA TURA.....R\$ 8.693,75
1/16 DO BEM DE RENATA FERREIRA TURA.....R\$ 8.693,75
1/16 DO BEM DE NELSON JOSE TURA JRR\$ 8.693,75

R\$ 34.775,00

SUB TOTAL DE R\$ 1.789.504,40

TOTAL DOS PAGAMENTOS..... R\$ 3.579.008,80

Arredondamento de 0,10

TOTAL DOS PAGAMENTOS.....R\$ 3.579.009,00

TOTAL DO ATIVOR\$ 3.579.009,00

Não havendo mais nada a partilhar, roga a homologação da presente com a expedição do respectivo FORMAL DE PARTILHA.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 11 de maio de 2014.

pp. Dra. Zilda Tavares - OAB/SP. 105397

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 8f84657 - Pág. 28
Número do documento: 20052721001000000000177502513

09-09-2016 15:57



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
RUA JOÃO RIBEIRO Nº 433, São Paulo - SP - CEP 03634-010

SENTENÇA

CONCLUSÃO

Em 29 de maio de 2013, faço conclusos estes autos ao MM.Juiz de Direito Dr. **DÁCIO GIRALDI**. Eu, *Maria Joana Bastos Alves de Souza*, escrevente, escrevi.

Processo nº: **0016014-95.2010.8.26.0006 - Arrolamento Sumário**
Requerente: **Nelson José Tura**
Requerido: **Sueli Ferreira Tura**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dácio Giraldi**

Vistos.

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 513/538, nestes autos de arrolamento dos bens deixados por **Sueli Ferreira Tura**, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados eventuais direitos de terceiros.

Conforme se denota do teor de fls. 190, já houve manifestação da Fazenda do Estado sobre o recolhimento de tributos, nos termos do par. 2º, última parte, do art. 1031 do Código de Processo Civil.

Dessa forma, transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o formal de partilha, desde que recolhida a taxa pertinente e fornecidas as peças necessárias.

Oportunamente, arquivem-se.

P. R. e Int.

São Paulo, 29 de maio de 2014.

03 JUN 2014



Cópia extraída no **0016014-95.2010.8.26.0006 - lauda 1**
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513



581
6/5
S/S



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua João Ribeiro nº 433, 4º andar - Sala 412 A, Penha de França - CEP 03634-010, Fone: 2093-6612r6022, São Paulo-SP - E-mail: penha2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0016014-95.2010.8.26.0006
Classe – Assunto: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha
Requerente: Nelson José Tura
Requerido: Sueli Ferreira Tura

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 548, transitou em julgado em 24/06/2014. Nada Mais. São Paulo, 26 de junho de 2014. Eu, *[Handwritten Signature]*, Sandra Regina da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 8f84657 - Pág. 30
Número do documento: 20052721001000000000177502513

Zilda Tavares
Advogada

Fls.: 771

ÚLTIMAS DECLARAÇÕES

FALECIDA.

SUELI FERREIRA TURA, brasileira, era casada sob o regime universal de bens, professora, portadora da cédula de identidade RG. 4.266.689-2- São Paulo, inscrita no CPF/MF sob n.306.971.978/32, residia e tinha domicílio à Rua da Economia, 453, Vila Nova Savoia - São Paulo, falecida no dia trinta um do mês de julho do ano de dois mil e dez, 31/07/2010, aos 60 anos de idade, conforme certidão de óbito matrícula n. 122804-01-55-2010-4-00306-295-0183536-67, do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2o.Subdistrito – Liberdade – São Paulo, certidão anexa.

VIÚVO-MEEIRO.

NELSON JOSÉ TURA, nascido em 16/06/1946, 67 anos, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG. 2.897.233, inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado à Rua da Economia, 453 – São Paulo/SP.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 8f84657 - Pág. 31
Número do documento: 20052721001000000000177502513

13-09-2016 15:28

HERDEIROS

HERDEIRA - FILHA

JULIANA FERREIRA TURA, nascida em 27/01/1977, 36 anos, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2834.9602, inscrita no CPF/MF sob n. 258.064.798/89, residente e com domicilio na Rua Atuai, 570 – Vila Esperança/São Paulo.

HERDEIRA - FILHA

PAULA FERREIRA TURA, nascida em 25/07/1974, 39 anos, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG n. 24.134.265-X, inscrita no CPF/MF sob n. 245.907.008-08, residente e com domicilio na da Economia, 453- São Paulo/SP.

HERDEIRA - FILHA

RENATA FERREIRA TURA, nascida em 07/01/1980, 33 anos, brasileira, divorciada, estudante, portadora do RG n. 32423958, inscrita no CPF/MF sob n. 279.590.788-74, residente e com domicilio na Joaquim Marra, 952 – Vila Matilde -São Paulo.

HERDEIRO - FILHO

NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, nascido em 21/02/1984, 29 anos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. N. 32423955, inscrito no CPF/MF sob n. 328.968.268/40, residente e com domicilio na da Economia, 453- São Paulo/SP.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 32

Zilda Tavares
Advogada

584
Fls.: 773
E
GJP

MONTE MOR
Ativo

- 1) Uma casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situado na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Válério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000.
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 com valor venal de R\$ 32.574,00.

- 2) Um prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho. Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
2.1 – Uma casa à Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2, conforme Av.27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.
Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, sob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 228.744,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 33

13-09-2016 15:28

3) Um prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matricula 41/760, Av.3/41.760.**
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.104.0032/7 com valor venal de R\$ 466.414,00.

- 4) Uma casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matricula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
- 4.1- Um prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.
Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matricula 48.123 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.
Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 1.070.168,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Zilda Tavares
Advogada

586
Fls.: 7750
14/7/e
630

- 5) Uma casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105, Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na **matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.**

5.1 – Uma casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo Nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470 do 16º. CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 306.922,00.

- 6) Uma casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m2; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.001.0059/4, com valor venal de R\$ 198.829,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID: 8f84657 - Pág. 35

13-09-2016 15:29

07) Um prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores.

Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.** Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0002/5 com valor venal de R\$ 681.117,00.

08) Metade ideal, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do seguinte imóvel: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0014/9 com valor venal de R\$ 69.550,00.

09) Um terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, medindo 9,00 m.de Frente para a referida rua, por 30,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m², confinando de um lado com a Rua Vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa.

Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na **matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.001.0029/2 com valor venal de R\$ 377.498,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



588 Fls.: 777
16
G.S.J.

Zilda Tavares
Advogada

10) Uma casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m², confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 130.193,00.

11) Um veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 7.000,00.

12) Um veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 10.000,00

TOTAL DO ATIVO: R\$ 3.579.009,00

PASSIVO

O ESPÓLIO NÃO POSSUI DÍVIDAS.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 37

13-09-2016 15:29

ORÇAMENTO
PLANO DE PARTILHA

MEACÃO DO VIÚVO MEEIRO

VIÚVO MEEIRO:

NELSON JOSÉ TURA, nascido em 16/06/1946, 67 anos, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG. 2.897.233, inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado à Rua da Economia, 453 – São Paulo/São Paulo.

1) METADE IDEAL da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000 Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob 058.002.0089/0, com no valor venal de R\$ 16.287,00

2) METADE IDEAL do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho. Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



590
70
50X
Fls.: 779
634

Zilda Tavares
Advogada

2.1 – METADE IDEAL da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos,por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2.

Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, sob n.061.104.0037/8.

Imóvel no valor venal de R\$ 114.372,00.


- 3) METADE IDEAL do prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do

1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.104.0032/7 com valor venal de R\$ 233.207,00.

- 4) METADE IDEAL da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515,**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.

 Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513



R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

4.1- METADE IDEAL do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º.

Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 535.084,00.

5) METADE IDEAL da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – METADE IDEAL da casa, á Rua da Economia, n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob 058.151.0094/3. Imóvel no valor venal de R\$ 153.461,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Zilda Tavares
Advogada

6) METADE IDEAL da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m2; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**


Imóvel no valor venal de R\$ 99.414,50.

07) METADE IDEAL do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m2, confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.** Imóvel no valor venal de R\$ 340.558,50.

08) METADE IDEAL DOS 50% (cinquenta por cento), ou seja, 25% do seguinte imóvel: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Imóvel no valor venal de R\$ 34.775,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.

 Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID: 8f84657 - Pág. 41



09) METADE IDEAL do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação **na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.**
Imóvel no valor venal de R\$ 188.749,00.

10)METADE IDEAL da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 65.096,50.

11) METADE IDEAL, ½, do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 3.500,00.

12) METADE IDEAL, ½, do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 5.000,00

TOTAL DA MEAÇÃO DO VIÚVO MEEIRO.....R\$ 1.789.504,50

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



LÍQUIDO PARTÍVEL

A SER PARTILHADO PELOS HERDEIROS FILHOS, na proporção de 1/8 dos bens, com exceção do item 08 que corresponde a 1/16 para cada herdeiro: JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA e NELSON JOSÉ TURA JUNIOR:

1) METADE IDEAL da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000 Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 16.287,00.

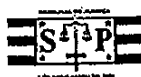
2) METADE IDEAL do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho. Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis** da Capital/São Paulo, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

2.1 – Metade ideal da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2.

Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, Isob n.061.104.0037/8, com valor venal R\$ 114.372,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



595
Fls.: 784
639j

Zilda Tavares
Advogada

3) METADE IDEAL do prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.104.0032/7 com valor venal de R\$ 233.207,00.

4) METADE IDEAL da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

4.1- Metade ideal do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 535.084,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 44

Número do documento: 20052721001000000000177502513

13-09-2016 15:29

596
10

640

5) METADE IDEAL da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105, Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – Metade ideal da casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua; por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3, com valor venal de R\$ 153.461,00.

6) METADE IDEAL da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m2; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.001.0059/4, com valor venal de R\$ 99.414,50.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Zilda Tavares
Advogada

07) METADE IDEAL do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m2, confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.80, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.** Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0002/5 com valor venal de R\$ 340.558,50.

08) METADE IDEAL DOS 50% (cinquenta por cento), ou seja, 25% do seguinte imóvel: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, seção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.** Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0014/9 com valor venal de R\$ 34.775,00

09) METADE IDEAL do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na **matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.** Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.001.0029/2 com valor venal de R\$ 188.749,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID: 8f84657 - Pág. 46

558
10

6/10/20

10) Metade ideal da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m², confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 65.096,50.

11) METADE IDEAL do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 3.500,00.

12) METADE IDEAL do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 5.000,00

TOTALR\$ 1.789.504,50

MEAÇÃO DO VIÚVO MEEIRO.....R\$ 1.789.504,50

TOTAL DO ATIVOR\$ 3.579.009,00

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PLANO DE PARTILHA PAGAMENTO DA MEAÇÃO

HAVERÁ para pagamento da meação do viúvo meeiro, **NELSON JOSÉ TURA**, nascido em 16/06/1946, 67 anos, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG. 2.897.233, inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado à Rua da Economia, 453 – São Paulo/SP.:

1) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis** desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000. Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 16.287,00.

2) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho.
Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis** da Capital/São Paulo, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513
ID. 8f84657 - Pág. 48

Zilda Tavares
Advogada

2.1 – Metade ideal da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2.

Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, Isob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 114.372,00.

- 3) A METADE IDEAL Um prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**
No valor venal de R\$ 233.207,00.

- 4) A METADE IDEAL, ½, da casa á Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 49

Número do documento: 20052721001000000000177502513



- 601
TE
645
- 4.1- Metade ideal do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.
Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.
Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 535.084,00.

- 5) METADE IDEAL, ½, da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila.Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.
Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.
5.1 – Metade ideal da casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.
Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 153.461,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



602/7
Fls.: 791
666

Zilda Tavares
Advogada

6) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m²; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**

No Valor venal de R\$ 99.414,50.

07) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores.

Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No Valor venal de R\$ 340.558,50.

08) A METADE IDEAL DOS 50% (cinquenta por cento), $\frac{1}{4}$, ou seja, 25% do seguinte imóvel: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito – Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo, conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

No Valor venal de R\$ 34.775,00.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID: 8f84657 - Pág. 51

13-09-2016 15:31

603
7

697
8

09) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m², confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.
No Valor venal de R\$ 188.749,00.

10) Metade ideal da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m², confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 65.096,50.

11) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 3.500,00.

12) A METADE IDEAL, $\frac{1}{2}$, do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 5.000,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 1.789.504,50

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PAGAMENTOS

Relação individualizada dos bens e plano de partilha da herdeira:

JULIANA FERREIRA TURA, nascida em 27/01/77, 36 anos, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2834.9602, inscrita no CPF/MF sob n. 258.064.798/89, residente e com domicílio na Rua Atuai, 570 – Vila Esperança/São Paulo.

HAVERÁ PARA PAGAMENTO DA HERDEIRA JULIANA FERREIRA TURA:

1) **1/8** da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Seção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de.R\$ 4.071,75.

2) **1/8** do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho.
Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



605
Fls.: 794
TE
Gdy

Zilda Tavares
Advogada

2.1 – 1/8 da casa à Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2. Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, Isob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 28.593,00.

- 3) **1/8 do prédio e seu respectivo terreno de numero 614 e 624 da Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, matrícula 41/760, Av.3/41.760.**

No valor venal de R\$ 58.301,75

- 4) **1/8 da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 54

Número do documento: 20052721001000000000177502513

4.1- 1/8 do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.
Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 133.771,00.

5) 1/8 da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – 1/8 da casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 38.365,25.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Zilda Tavares
Advogada

6) 1/8 da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m2; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**
No valor venal de R\$ 24.853,62.

07) 1/8 do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m2, confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No valor venal de R\$ 85.139,62.

08) 1/16 DA casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
No valor venal de R\$ 8.693,75.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 56

09) 1/8 do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França; Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m², confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação **na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.**
No valor venal de R\$ 47.187,25.

10) 1/8 da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m², confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 16.274,12.

10) 1/8 do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 875,00.

11) 1/8 do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 1.250,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 447.376,11

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PAGAMENTOS

Relação individualizada dos bens e plano de partilha da herdeira:

NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, nascido em 21/02/1984, 29 anos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. N. 32423955, inscrito no CPF/MF sob n. 328.968.268/40, residente e com domicílio na da Economia, 453- São Paulo/SP.

HAVERÁ PARA PAGAMENTO DA HERDEIRA NELSON JOSÉ TURA JUNIOR:

1) **1/8** da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob 058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 4.071,75.

2) **1/8** do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho.
Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



610
70
Fls.: 799
659

Zilda Tavares
Advogada

São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

2.1 – 1/8 da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2. Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, sob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 28.593,00.

- 3) 1/8 do Prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**
No valor venal de R\$ 58.301,75

- 4) 1/8 da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 59

Número do documento: 20052721001000000000177502513

13-09-2016 15:32

611
18
655

Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

4.1- 1/8 do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º.

Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 133.771,00.

5) 1/8 da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na **matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.**

5.1 – 1/8 da casa, á Rua da Economia, n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua; por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 38.365,25.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 60

Número do documento: 20052721001000000000177502513

Zilda Tavares
Advogada

612
Fls.: 801
70/16
656

6) 1/8 da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m²; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**
No valor venal de R\$ 24.853,62.

07) 1/8 do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores.
Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No valor venal de R\$ 85.139,62.

08) 1/16 DA casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, seção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito -Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
No valor venal de R\$ 8.693,75.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º. andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513
ID. 8f84657 - Pág. 61

13-09-2016 15:32

613
70
Fls.: 802
77
687

Zilda Tavares
Advogada

09) 1/8 do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.

No valor venal de R\$ 47.187,25.

10) 1/8 da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 16.274,12.

11) 1/8 do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 875,00.

12) 1/8 do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 1.250,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 447.376,11

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 62

13-09-2016 15:32

614
7/10
659

PAGAMENTOS

Relação individualizada dos bens e plano de partilha da herdeira:

PAULA FERREIRA TURA, nascida em 25/07/1974, 39 anos, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG n. 24.134.265-X, inscrita no CPF/MF sob n. 245.907.008-08, residente e com domicílio na da Economia, 453- São Paulo/SP.

HAVERÁ PARA PAGAMENTO DA HERDEIRA PAULA FERREIRA TURA:

1) 1/8 da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Secção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 4.071,75.

2) 1/8 do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho.
Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 63

615
37
659

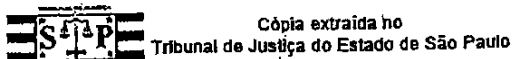
2.1 – 1/8 da casa à Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2. Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, Isob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 28.593,00.

- 3) 1/8 do prédio e seu respectivo terreno de numero 614 e 624 da Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.**
No valor venal de R\$ 58.301,75

- 4) 1/8 da casa à Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 64

Número do documento: 20052721001000000000177502513

616 / 3/6 660 1

Zilda Tavares
Advogada

4.1- 1/8 do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º.

Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 133.771,00.

5) 1/8 da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – 1/8 da casa, á Rua da Economia,n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 38.365,25.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



617
97
667

6) 1/8 da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m²; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**
No valor venal de R\$ 24.853,62.

07) 1/8 do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No valor venal de R\$ 85.139,62.

08) 1/16 DA casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
No valor venal de R\$ 8.693,75.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



618
Fls.: 807
66

Zilda Tavares
Advogada

09) 1/8 do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.

No valor venal de R\$ 47.187,25.

10) 1/8 da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mitsuaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 16.274,12.

10) 1/8 do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 875,00.

11) 1/8 do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 1.250,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 447.376,11

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 67

13-09-2016 15:32



619
7E
(63)

PAGAMENTOS

Relação individualizada dos bens e plano de partilha da herdeira:

RENATA FERREIRA TURA, nascida em 07/01/1980, 33 anos, brasileira, divorciada, estudante, portadora do RG n. 32423958, inscrita no CPF/MF sob n. 279.590.788-74, residente e com domicílio na Joaquim Marra, 952 – Vila Matilde -São Paulo.

HAVERÁ PARA PAGAMENTO DA HERDEIRA RENATA FERREIRA TURA:

1) **1/8** da casa à Rua Dezenove de Maio, n.35, Vila Esperança, situados na Seção 'A' da quadra 10, pertencente ao 3º. Subdistrito Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, medindo 8,10ms.de frente por 9,50ms da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95m2., medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa 45, de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula n. 52.500**, ficha 02, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, conforme escritura de venda e compra do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, livro 917. fls.62/64 de 13/09/2000
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.058.002.0089/0 Imóvel no valor venal de R\$ 4.071,75.

2) **1/8** do prédio situado a Rua Jorge Augusto, n.646, antigo 636, do 3º. Subdistrito de Penha de França, São Paulo, e seu terreno de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho.
Imóvel adquirido por escritura datada de 09/09/1998, livro 1840, fls.30 do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo/SP., devidamente registrada na **matrícula 133.102 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo**, R/01/133.102 e Escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.180/183, do 1º. Cartório de Notas de São Roque, do Estado de São Paulo, conforme registro R.9/27.268 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 68

620
107E
661

Zilda Tavares
Advogada

2.1 – 1/8 da casa á Rua Da.Carolina Gadelho, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente; a mesma medida nos fundos;por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados , dividindo com que de direito com a área de 390,00m2. Conforme 27.268, do 12. CRI de São Paulo, a Rua Da.Carolina Gadelho denomina-se atualmente Rua Jorge Augusto. Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, como contribuinte no Município de São Paulo, sob n.061.104.0037/8, com valor venal de R\$ 28.593,00.

- 3) 1/8 do Prédio e seu respectivo terreno situado á Rua Jorge Augusto, 614 e 624, lote 4 e 3 da quadra 7, Vila Centenário, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Termo, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, medindo 20,00 metros de frente, igual largura nos fundos; por 39,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 780,00m2, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 5, e nos fundos com Constantino Lamberg e lote 12, por escritura datada de 09/11/1995, livro 337, fls.176/179, do 1º.Cartório de Notas de São Roque, deste Estado, foi feita averbação para constar que, o prédio n.624, da Rua Jorge Augusto, com a área construída de 409,00m2, sofreu uma reforma com aumento de área, passando a ter 461,00m2. de área construída, conforme Auto de Regularização n.0300008971, processo n. 7605421494/61, datado de 03/01/1997, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devidamente registrado perante o cartório de registro de imóveis, **matrícula 41/760, Av.3/41.760.** No valor venal de R\$ 58.301,75

- 4) 1/8 da casa á Rua Atuai, 691, antiga Ruas Paulista e depois rua Trumais, n.57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms, confrontando de um lado com a propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2. Imóvel adquirido pela escritura de 22.04.1981, livro 1867, fls.147 do 17º. Cartório de Notas desta Capital, devidamente registrada na **matrícula 49.515, R.1/49.515, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502513

ID. 8f84657 - Pág. 69

621

TE
805

4.1- 1/8 do prédio sob n.49-fundos da Rua Dezenove de Maio, e seu respectivo terreno situado na Vila Esperança, 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, Capital, com área de 350,m2, medindo 10,00m de frente para a referida rua;por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de ambos os lados e fundos com propriedade de Isabel Dias Martins e outro;dista 60,00m da esquina da Rua Maria Carlota.

Imóvel adquirido pela escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Ermelino Matarazzo, fsl.78, livro 443, de 02/10/1985, conforme registro 2/48.123 na matrícula 48.123 do 12º.

Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.002.0091/2, No Município de São Paulo, com valor venal de R\$ 133.771,00.

5) 1/8 da casa, à Rua da Economia, n.453 e 453-A, antigo 105,Vila Nova Savoia, no 38º. Subdistrito- Vila Matilde, São Paulo, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m.de frente para a citada rua, por 36,20m.da frente aos fundos, de um lado; 36,80m.do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área aproximada de 345,85m2., já que as medidas são considerada mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa n.103, do lado esquerdo com a casa n.107, ambas da rua da Economia e nos fundos com a casa n.120 da rua da Perseverança.

Imóvel adquirido conforme escritura de venda e compra datada de 30/06/1976, livro 1490, fls.46, do 17º. Tabelião da Capital, devidamente registrada na matrícula 2.079 do 16º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R2./2079.

5.1 – 1/8 da casa, á Rua da Economia, n.107, no 38º.subdistrito- Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote n.20 da quadra “C”, da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua;por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos, encerrando uma área de 340,60m2, confrontando de um lado com o lote 19, do outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote n.32, conforme matrícula 47.470, do 16.CRI de São Paulo.

Ambos imóveis foram unificados num único IPTU, sob n.058.151.0094/3 com valor venal de R\$ 38.365,25.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - 8f84657

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502513>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. 8f84657 - Pág. 70

Número do documento: 20052721001000000000177502513

Zilda Tavares
Advogada

6) 1/8 da casa e seu terreno situado na Rua Atuai, 570, bairro da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 6,80 metros de frente para a referida rua; por 26,20 metros da frente aos fundos; com a área de 178,16m²; confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celeste Macoggi Pardini, e nos fundos com Espólio de Julio Macoggi, conforme escritura datada de 08/12/1998, livro 1.840, fls.300, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 110.343 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R.04/110.343.**
No valor venal de R\$ 24.853,62.

07) 1/8 do prédio e seu terreno situado na Rua Atuai, 541, na Vila Esperança, no 3º.Subdistrito-Penha de França, no Distrito, Município, Comarca e 12ª.Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo 17,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio 539, de outro lado com o prédio 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores. Escritura datada de 20/03/2002, livro 2.080, fls.371, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, devidamente registrada na **matrícula 9210 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, R07/9210.**
No valor venal de R\$ 85.139,62.

08) 1/16 DA casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, 665, quadra.10, secção A, da Vila Esperança, no 3º. Subdistrito –Penha de França, do Distrito, Município, Comarca e 12ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, São Paulo, medindo o terreno 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; por 51,50 da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00 (oito metros) de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello Franco Azevedo conforme registro na **matrícula 156.220 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
No valor venal de R\$ 8.693,75.

Rua Senador Feijó, 40 – 13º andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. fc61d4d - Pág. 1
Número do documento: 20052721001000000000177502515

623/

57

667

09) 1/8 do terreno, á Rua Atuai, n.674, situado no 3º. Subdistrito, Penha de França, Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 270,00m2, confinando de um lado com a Rua vinte e Um de Maio, também conhecida por Travessa Vinte e Um de Maio ou Rua Dezenove de Maio; e, de outro lado e fundos com Victor Nicola Messa. Imóvel, atualmente, confronta do lado direito com o n. 664, do lado esquerdo faz esquina com a Rua Laurinda, antiga Travessa 19 de Maio, e aos fundos com os ns.654 e 654 fundos, da Rua Atuai, conforme certidão n. 011.317/09/4 da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme averbação na matrícula 67200, Av.6/67200, de 27/04/2009 do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, conforme escritura de venda e compra do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, livro 736, fls.174/176.
No valor venal de R\$ 47.187,25.

10) 1/8 da casa situado na Rua Jorge Augusto, 178, lote 05 da quadra 02, no 3º. Subdistrito Penha de França, São Paulo, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m2, confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luis Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente. Imóvel adquirido pela escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, fls.105/108, do 3º. Tabelião de Notas de São Paulo, **devidamente registrada na matrícula 140.699, R3/140.699, do 12º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo.**
Inscrito como contribuinte no Município de São Paulo, IPTU, sob n.061.043.0006/5 com valor venal de R\$ 16.274,12.

11) 1/8 do veículo Corsa, ano 2001, gasolina, azul, placa DCF3482, no valor de R\$ 875,00.

12) 1/8 do veículo Classe A, ano 2001, gasolina, azul, placa DAL0089, no valor de R\$ 1.250,00

TOTAL DO PAGAMENTOR\$ 447.376,11

Rua Senador Feijó, 40 – 13º.andar – tel/fax: 3105.7749 – 9749.9270 - São Paulo.



Zilda Tavares
Advogada

624
668
Fls.: 813

TOTAL DOS PAGAMENTOS:

MEÇÃO DO VIÚVO MEEIRO
NELSON JOSÉ TURAR\$ 1.789.504,50

QUOTA PARTE DOS HERDEIROS:

1/8 DOS BENS DE JULIANA FERREIRA TURA.....R\$ 438.682,36
1/8 DOS BENS DE PAULA FERREIRA TURA.....R\$ 438.682,36
1/8 DOS BENS DE RENATA FERREIRA TURA.....R\$ 438.682,36
1/8 DOS BENS DE NELSON JOSE TURA JRR\$ 438.682,36

R\$ 1.754.729,44

1/16 DO BEM DE JULIANA FERREIRA TURA.....R\$ 8.693,75
1/16 DO BEM DE PAULA FERREIRA TURA..R\$ 8.693,75
1/16 DO BEM DE RENATA FERREIRA TURA.....R\$ 8.693,75
1/16 DO BEM DE NELSON JOSE TURA JRR\$ 8.693,75

R\$ 34.775,00

SUB TOTAL DE R\$ 1.789.504,40

TOTAL DOS PAGAMENTOS..... R\$ 3.579.008,80

Arredondamento de 0,10

TOTAL DOS PAGAMENTOS.....R\$ 3.579.009,00

TOTAL DO ATIVOR\$ 3.579.009,00

Não havendo mais nada a partilhar, roga a homologação da presente com a expedição do respectivo FORMAL DE PARTILHA.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 11 de maio de 2014.

pp. Dra. Zilda Tavares - OAB/SP. 105397

Rua Senador Feijó, 40 - 13º andar - tel/fax: 3105.7749 - 9749.9270 - São Paulo.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. fc61d4d - Pág. 3
Número do documento: 20052721001000000000177502515

13-09-2016 15:32





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
RUA JOÃO RIBEIRO Nº 433, São Paulo - SP - CEP 03634-010

SENTENÇA

CONCLUSÃO

Em 29 de maio de 2013, faço conclusos estes autos ao MM.Juiz de Direito Dr. **DÁCIO GIRALDI**. Eu, *Maria Joana Bastos Alves de Souza*, escrevente, escrevi.

Processo nº: **0016014-95.2010.8.26.0006 - Arrolamento Sumário**
Requerente: **Nelson José Tura**
Requerido: **Sueli Ferreira Tura**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dácio Giraldi**

Vistos.

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 513/538, nestes autos de arrolamento dos bens deixados por **Sueli Ferreira Tura**, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados eventuais direitos de terceiros.

Conforme se denota do teor de fls. 190, já houve manifestação da Fazenda do Estado sobre o recolhimento de tributos, nos termos do par. 2º, última parte, do art. 1031 do Código de Processo Civil.

Dessa forma, transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o formal de partilha, desde que recolhida a taxa pertinente e fornecidas as peças necessárias.

Oportunamente, arquivem-se.

P. R. e Int.

São Paulo, 29 de maio de 2014.



Cópia extraída do 0016014-95.2010.8.26.0006 - lauda 1
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515



626
TD**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais**

CPF: 279.590.788-74
Nome Completo: RENATA FERREIRA TURA
Nome da Mãe: SUELI FERREIRA TURA
Data de Nascimento: 07/01/1980
Título de Eleitor: 0269087710116
Endereço: R JOAQUIM MARRA 952 VL MATILÔE
CEP: 3514-000
Município: SAO PAULO
UF: SP

[Voltar](#)

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens



628
10**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais**

CPF: 245.907.008-08
Nome Completo: PAULA FERREIRA TURA
Nome da Mãe: SUELI FERREIRA TURA
Data de Nascimento: 25/07/1974
Título de Eleitor: 0269025970191
Endereço: RUA DA ECONOMIA 453 VILA NOVA SAVOIA
CEP: 3532-050
Município: SAO PAULO
UF: SP

[Voltar](#)

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens



623/10

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 258.064.798-89
Nome Completo: JULIANA FERREIRA TURA
Nome da Mãe: SUELI FERREIRA TURA
Data de Nascimento: 27/01/1977
Título de Eleitor: 0269163030141
Endereço: R ATUAI 570 VILA ESPERANCA
CEP: 3646-000
Município: SAO PAULO
UF: SP

[Voltar](#)

BRASIL

Serviços Barra GovBr

Titular do Certificado: 010.778.398-39 - ANDRE CREMONESI:103209

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens



629
10**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais**

CPF: 420.939.028-34
Nome Completo: NELSON JOSE TURA
Nome da Mãe: TEREZINHA GONCALVES TURA
Data de Nascimento: 16/06/1946
Título de Eleitor: 0151024020124
Endereço: R ECONOMIA 453, V NOVA SAVOIA
CEP: 3532-050
Município: SAO PAULO
UF: SP

[Voltar](#)

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens



LOCALIZAR SERVIÇO

Aterrar perfil de acesso

Você tem novas mensagens



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 328.968.268-40
Nome Completo: NELSON JOSE TURA JUNIOR
Nome da Mãe: SUELI FERREIRA TURA
Data de Nascimento: 21/02/1984
Título de Eleitor: 0310905120159
Endereço: R ATUAI 571 VILA ESPERANCA
CEP: 3646-000
Município: SAO PAULO
UF: SP

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região.
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

631/20

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, **informando que há aviso de crédito nos autos (fls. 487).**
São Paulo, 27/01/2017.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Fls. 529 e seguintes: Considerando que o inventário da sócia executada, sra. SUELI FERREIRA TURA já fora concluído, seus sucessores: **JULIANA FERREIRA TURA, CPF: 258.064.798-89, NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, CPF: 328.968.268-40; PAULA FERREIRA TURA, CPF: 245.907.008-08; RENATA FERREIRA TURA, CPF: 279.590.788-74,** nos termos do artigo 110 do CPC. Isto porque, uma vez que o espólio já não existe mais, são os próprios herdeiros que respondem pela dívida do falecido dentro das forças da herança (artigo 796 do CPC).

Anote-se.

Cite-os, quanto aos valores devidos, com cópia da presente decisão.

II - No mais, a execução vem prosseguindo com a penhora do imóvel de matrícula 110.343, de propriedade do sócio executado, sr. NELSON e das pessoas acima indicadas.

Neste diapasão, e tendo em vista a certidão de fls. 520, dê-se ciência da penhora que recaiu sobre tal bem ao sócio executado, sr. **NELSON** (inclusive de sua nomeação como fiel depositário), bem como a herdeira, sra. **PAULA**, nos endereços obtidos junto ao INFOJUD.

Instrua-se com cópias de fls. 491/493, 520 e da presente.

Cumpra-se por oficial de justiça.

III - Sem prejuízo da determinação supra, proceda-se o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel (100%) junto à ARISP.

IV - Tudo cumprido, venham os autos conclusos para novas deliberações.

São Paulo, 27/01/2017.

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ CREMONESI

Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6025745
Data da assinatura: 27/01/2017, 03:56 PM. Assinado por: ANDRÉ CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 15

Página separadora (impressão frente-verso)



Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

632
f

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1591-2009 Grupo: 001

Data ajuizamento: 27/04/2015

Valor apurado em 27/04/2015 = R\$ 495.000,00

| | |
|---|---|
| a. Valor em 27/04/2015 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 505.105,89 (Índice: 1,020415949) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,020415949) |
| d. Juros (sobre b) (12,0333%) | R\$ 60.781,08 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 565.886,97 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 28/04/2016 | R\$ 22.850,01 |
| a. Saldo Principal | R\$ 505.105,89 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 37.931,07 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 513.258,14 (Índice: 1,016139683) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 38.543,26 (Índice: 1,016139683) |
| e. Juros (sobre c) (9,1024%) | R\$ 46.718,71 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 598.520,12 |
| <hr/> | |
| multa 50% | R\$ 310.869,46 (513.258,14 + 21,1357%) * 50,00% |
| INSS REEDA | R\$ 53.366,21 (50.769,32 * 1,051150770) |
| IR | R\$ 21.479,61 (20.434,38 * 1,051150770) |
| INSS RECTE | R\$ 3.685,52 (3.506,18 * 1,051150770) |
| HONORÁRIOS PERICIAIS | R\$ 6.306,90 (6.000,00 * 1,051150770) |
| TOTAL: | R\$ 969.062,69 |

Valores Atualizados até: 01/02/2017

São Paulo, 30 de janeiro de 2017.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|-----------------|-----|
| Redistribuição: | 633 |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () DETRAN | |

Fls.: 828

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00166/2017

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: JULIANA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 258.064.798-89

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 570

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 513258,14 | 0,00 | 85261,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53366,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310869,46 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6306,90 | 0,00 | 969062,68 | | 01/02/2017 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos: segue cópia de fls. 631.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Janeiro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502515

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 18

Número do documento: 2005272100100000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|-----------------|--|
| Redistribuição: | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () DETRAN | |

Fls.: 829

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00167/2017

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: NELSON JOSE TURA JUNIOR

CPF/CNPJ 328.968.268-40

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 571

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.Principal 513258,14 | 2.FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3.Juros 85261,97 | 4.Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6.INSS rte 0,00 |
| 7.INSS rdo 53366,21 | 8.Custas 0,00 | 9.Emolumentos 0,00 | 10.IRRF 0,00 | 11.Multas 310869,46 | 12.Hon. adv. 0,00 |
| 13.Hon. peric. 6306,90 | 14.Outros 0,00 | TOTAL 969062,68 | | Data de Atualização 01/02/2017 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
fls. 631, cópia anexa.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Janeiro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502515

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 19

Número do documento: 2005272100100000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 830

635

| |
|-----------------|
| Redistribuição: |
| () CEP |
| () CEP |
| () CEP |
| () DETRAN |

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00168/2017

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 245.907.008-08

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DA ECONOMIA 453

VILA NOVA SAVOIA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03532-050

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 1.Principal 513258,14 | 2.FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3.Juros 85261,97 | 4.Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6. INSS rte 0,00 |
| 7. INSS rdo 53366,21 | 8. Custas 0,00 | 9. Emolumentos 0,00 | 10. IRRF 0,00 | 11. Multas 310869,46 | 12. Hon. adv. 0,00 |
| 13. Hon. peric. 6306,90 | 14. Outros 0,00 | TOTAL 969062,68 | | Data de Atualização 01/02/2017 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
fls. 631, cópia anexa

CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Janeiro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 20

Número do documento: 20052721001000000000177502515





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|-----------------|-----|
| Redistribuição: | 636 |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () DETRAN | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00169/2017

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: RENATA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 279.590.788-74

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA 952

VL MATILDE

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03514-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|-----------------|--------------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| 1. Principal | 2. FGTS/Cta. vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| 513258,14 | 0,00 | 85261,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. INSS rdo | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| 53366,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310869,46 | 0,00 |
| 13. Hon. peric. | 14. Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6306,90 | 0,00 | 969062,68 | | 01/02/2017 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
fls. 631, cópia anexa.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Janeiro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 21

Número do documento: 20052721001000000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00170/2017
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: NELSON JOSE TURA JUNIOR
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 328.968.268-40
Endereço.: RUA ATUAI 571
Compl.....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

Pos. 6x0/6x1

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-lhe ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.343, bem como, de sua nomeação como fiel depositário.
Seguem cópias de fls. 491/793, 520 e de fls. 631.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 833
10
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00171/2017
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: PAULA FERREIRA TURA
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 245.907.008-08
Endereço.: RUA DA ECONOMIA 453
Compl.....: VILA NOVA SAVOIA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3532050
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-lhe ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.343. Segue cópia de fls. 491/493, 520 e de fls. 631.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PRECIOSO

— Advogados Associados —

639

Amig wsf

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) FEDERAL
DA 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.**

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO
30/05/2016 09:19:03
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

PROCESSO Nº 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, já qualificada nos autos em referência, por seu advogado, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para manifestar e ao final requerer o quanto segue:

DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ

Manuseando os autos verifica-se que se encontra às fls. valores a disposição do D. Juízo, conforme protocolo n.10148877 de 02/05/2016 no valor de **R\$ 22.850,01**.

Requer se digne, Vossa Excelência, determinar a expedição de alvarás para levantamento dos valores a disposição do D. Juízo.

DO OFÍCIO À MM. 54ª VT/SP

Observa-se ainda que tramita pela MM. 54ª Vara do Trabalho ação de execução proposto pela UNIÃO processo nº 0026200-22.2008.5.02.0054, o qual possui

Rua Atílio Piffer, n.º 291 – Casa Verde – São Paulo/SP – CEP 02516-000
Telefone n.º (55 11) 39551100 - www.preciosoadvogados.com.br

Página 1 de 3



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 24



640
10

a sua disposição valor de **R\$ 86.423,15**, e que o crédito da reclamante é alimentar tem privilégio sobre o crédito fiscal da União, assim, requer seja o referido valor requisitado para o pagamento de parte do crédito alimentar da reclamante.

Requer expedição de ofício à MM. 54ª Vara do Trabalho de São Paulo - processo nº0026200-22.2008.5.02.0054, para que transfira ao este D. Juízo o valor que está a sua disposição em vista do crédito privilegiado da autora, com expedição de alvará em seu favor.

DO REFORÇO DE PENHORA

Tendo em vista que após a tramitação do processo de **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha** nº 0016014-95.20108.26.0006 que tramitou pela 2ª Vara da Família e Sucessões Foro Regional VI - Penha de França, o sócio executado passou a possuir apenas 50% do imóvel penhorado avaliado em R\$ 550.000,00.

E que a reclamada fez acordo e não quitou a avença aumentando o valor da dívida em 50% (cinquenta por cento), em razão da multa estabelecida pela inadimplência.

Que atualmente o valor da dívida ultrapassa o dobro do valor da avaliação do imóvel penhorado, ou seja de R\$ 1.100.000,00, assim, requer seja deferido o **reforço de penhora**, com escopo no artigo 685, II, do CPC.

Frisa-se que o sócio da executada possui 50% de outros imóveis como é o caso da sede da reclamada sito à Rua Atuaí, nº 691, Vila Esperança, São Paulo, CEP.:03646-000, conforme se extrai da Certidão de Objeto e Pé de fls. dos autos, imóvel que deve ser



641
7

penhorado em substituição ao que consta dos autos, uma vez que tem valor maior, capaz de garantir a execução.

DOS PEDIDOS

Destarte requer, **expedição de alvará** para levantamento dos valores que estão à disposição do D. Juízo.

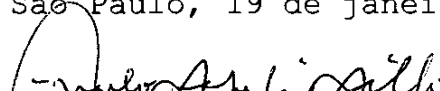
Expedição de **ofício à MM. 54ª** Vara do Trabalho de São Paulo - processo nº0026200-22.2008.5.02.0054, para que transfira a este D. Juízo o valor que está a sua disposição, em vista do crédito privilegiado da autora, e que após seja expedido alvará em favor da credora exequente.

Determinar a **substituição ou reforço da penhora**, determinando a penhora da sede da reclamada, imóvel de maior valor, sito à Rua Atuaí, nº 691, Vila Esperança, São Paulo, CEP.: 03646-000.

Expedição de **ofício** ao Cartório de Registro de Imóveis, com o fito de anotar a penhora do referido imóvel.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 19 de janeiro d 2017


Angello Ferraglia Filho

OAB/SP 142.097



642
D**BANCO DO BRASIL**PSO São Paulo Centro II (SP) – 2016/004723
São Paulo (SP), 29 de abril de 2016.

TRT 2a. Reg. - SP 02/06/16 13:30 10148877 INTERNET

Processo : 01591008220095020005
 Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
 Réu : Ferreira & Tura Ltda. – Me (+ 2)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício nº 0645/2016 de 25/04/2016, protocolado em 26/04/2016, informamos que foram resgatados os depósitos judiciais, relacionados no extrato anexo e, com as devidas correções, foram unificados em novo depósito judicial nº 3600125739282 (parcela 02), no valor de R\$ 22.850,01 com direito a rendimentos desde 28/04/2016.

2. Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos ou informações porventura necessários.

Anexo(s): 01

Respeitosamente,



 Giorgia Sumire Kai
 Gerente



 Alberto Luiz Pereira Filho
 Assistente

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
 05ª Vara do Trabalho – Fórum Barra Funda – São Paulo (SP)



DJOP0116 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 28/04/2016
 F9356299 Depositos Judiciais Ouro 09:09:19
 ----- Extrato de Processos -----

5905 - 6 PODER JUDICIARIO - SP

Depósitos Judiciais Trabalhistas - Posição em 28.04.2016

Processo : 01591008220095020005

Pagina: 0001

| Conta Judicial Guia | Parcela Data | Reclamante Reclamado | Sldo Capital Sldo Reajustado |
|------------------------|-----------------|-------------------------|---------------------------------|
| 2100118730589 | 0001 | SANDRA REGINA LILO LOP | 1.142,88 |
| 20150001800619 | 17.06.2015 | SUELI FERREIRA TURA | 1.225,35 |
| 3600125739282 | 0001 | SANDRA REGINA LILO LOP | 7.207,44 |
| 327/2016 | 22.03.2016 | FERREIRA & TURA LTDA | 7.263,76 |
| 4000110821779 | 0001 | SANDRA REGINA LILO LOP | 13.368,78 |
| 742/2015 | 09.06.2015 | FERREIRA & TURRA S/C | 14.360,90 |

Total: 21.719,10
 22.850,01

 Impresso por: F9356299 - TOMAS DE ALMEIDA ALVES

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pelo CPF 26411913854 - BANCO DO BRASIL -

TI - La Reg - SP 02/05/16 13:30 10148877 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. fc61d4d - Pág. 28
 Número do documento: 20052721001000000000177502515



PSO São Paulo Centro II (SP) – 2016/009226
São Paulo (SP), 27 de julho de 2016.

Processo : 00262002220085020054
Autor : União
Réu : Ferreira & Tura S C Ltda. (+ 1)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício nº 0563/2016 de 11/07/2016, protocolado em 21/07/2016, informamos que foram resgatados os depósitos judiciais, relacionados no extrato anexo e, com as devidas correções, foram unificados em novo depósito judicial nº 4800127471854, no valor de R\$ 86.423,15, com direito a rendimentos desde 25/07/2016.

2. Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos ou informações porventura necessários.

Anexo(s): 01

Respeitosamente,

Ana Maria Veronese
Gerente

Alberto Luiz Pereira Filho
Assistente

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
54ª Vara do Trabalho – Fórum Barra Funda – São Paulo (SP)



645
10

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SP
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Reclamante: UNIAO FEDERAL
Reclamado: FERREIRA & TURA LTDA - ME
SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - 54 VT FORUM BARRA FUNDA
Processo: 00262002220085020054 - ID 08140000003215042
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep.Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: ATUALIZACAO SALDO

TRT 2a. Reg - SP 28/07/16 15:39 10492783 INTERNET

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A **RECIBO DE SACADO**

| | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|
| Nome do Cliente FERREIRA & TURA LTDA - ME | | Data de Vencimento Contra Apresentação | Valor Cobrado 86.423,15 |
| Agência / Código do Cedente 2234 / 99747158-X | Nosso Número 16107880058625552 | Autenticação Mecânica | |

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 01610.788000 58625.552185 3 00000008642315

| | | | | | |
|---|---|----------------------------|--------------------|---|--|
| Local do Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil | | | | | Vencimento Contra Apresentação |
| Cedente BANCO DO BRASIL S/A | | | | | Agência / Código do Cedente 2234 / 99747158-X |
| Data Documento 25/07/2016 | Nº do Documento 81400000003215042 | Espécie Doc. ND | Acerto N | Data Processamento 25/07/2016 | Nosso Número / Cod. Do Documento 16107880058625552 |
| Use do Banco | Carteira 18 | Espécie Moeda RS | Quantidade Moeda | Valor Moeda | (=) Valor do Documento 86.423,15 |
| Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL ID Nr. 081400000003215042 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial-Comprovante Pagamento Depósito. | | | | | (-) Desconto / Abatimento |
| Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A | | | | | (-) Outros Deduções |
| | | | | | (-) Mora / Multa |
| | | | | | (-) Outros Acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| Sacado FERREIRA & TURA LTDA - ME TRT 2A REGIAO.SP - PROCESSO: 00262002220085020054 SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - 54 VT FORUM BARRA FUNDA | | | | | CNPJ: 56.464.712/0001-16 |
| | | | | | Autenticação Mecânica |

FICHA DE COMPENSAÇÃO



SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr
 Documento enviado pelo CPF 26442142892 - BANCO DO BRASIL S.A - PSO/SP CENTRO II -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502515
 ID. fc61d4d - Pág. 30





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand.: 0002/2014

CPF/CNPJ: 56464712000116

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado/DESTINATÁRIO: Ferreira & Tura LTDA - ME

Endereço: Rua Atuaí, 691, - 701 - Vila Esperança

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 03646000

ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA: RUA ATUAÍ, 570, CEP 03646-000

CERTIDÃO POSITIVA DE PENHORA DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 10/02/2014 à RUA ATUAÍ, 570 e efetuei a penhora do seguinte bem:

"MATRÍCULA 110.343 do 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEL - Uma casa, n. 570, Bairro da Vila Esperança, no 3º Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,80m de frente para a referida rua por 26,20m da frente aos fundos, com área de 178,16m² - confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Galinari, do lado direito com Celesse Macoggi Pardini e nos fundos com espólio de Julio Macoggi (contribuinte: 058.001.0059-4)"

AVALIAÇÃO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com base em pesquisa em imobiliárias locais;

Certifico que deixei de dar ciência ao morador uma vez que não logrei encontrar ninguém no local, mesmo em final de semana e no período noturno. Ressalte-se que também deixei de intimar o destinatário por não encontrá-lo no local, onde hoje funciona a FACULDADE PAULISTA SÃO JOSÉ - UNIDADE VILA MATILDE.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Alice Quintela L. Oliveira

Alice Quintela Lopes Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador

Alice Quintela L. Oliveira
Oficial de Justiça - Avaliador Federal
TRT 2ª Região



64 Fls.: 842
fls. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua João Ribeiro nº 433, 4º andar - Sala 412 A, Penha de França - CEP
03634-010, Fone: 2093-6612r6022, São Paulo-SP - E-mail:
penha2fam@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

VILMA ANTONIA MALAGONE, Escrivã do Cartório da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI - Penha de França, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0016014-95.2010.8.26.0006 - **CLASSE - ASSUNTO:** Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2010 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 100.000,00

REQUERENTE: Nelson José Tura, R ATUAI, 665, Vila Matilde - CEP 03646-000, São Paulo-SP, CPF 420.939.028-34, R G 2.897.233, viúvo, brasileiro, administrador

REQUERIDA: Sueli Ferreira Tura, Rua da Economia, 453, Vila Nova Savoia - CEP 03532-050, São Paulo-SP, conforme folha 24, o CPF é 306.971.978-32, R. G nº 4.266.689-2, casada, professora, cujo óbito ocorreu em: 31/07/2010, nesta Capital.

OBJETO DA AÇÃO: Arrolamento Sumário nos termos do Art. 1031 e seguintes do CPC.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em 23/08/2010, foi distribuída ação de arrolamento, em virtude do falecimento da requerida acima qualificada. Alegaram na inicial, que a falecida deixou herdeiros, PAULA FERREIRA TURÁ; RENATA FERREIRA TURÁ; NELSON JOSE TURÁ, todos maiores, sem testamento. Alegaram ainda, que deixou bens a inventariar: 1) uma casa à rua Dezenove de Maio, 35- Vila Esperança; 2) um prédio à rua Jorge Augusto, 646; 3) um prédio à rua Jorge Augusto, 614; 4) uma casa à rua Atuai, 691; 5) uma casa à rua da Economia, 453/453A; 6) uma casa à rua Atuai, 570; 7) um prédio à rua Atuai, 541; 8) metade ideal de um imóvel à rua Atuai, 665; 9) um terreno à rua Atuai, 674; 10) um veículo Corsa 2011; 11) um veículo Classe A 2001. Através do r. Despacho - 15/10/2010, foi nomeado inventariante o Sr. NELSON JOSE TURÁ. Em 29.05.2014, foi sentenciado: "Vistos. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 513/538, nestes autos de arrolamento dos bens deixados por Sueli Ferreira Tura, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados eventuais direitos de terceiros. Conforme se denota do teor de fls. 190, já houve manifestação da Fazenda do Estado sobre o recolhimento de tributos, nos termos do par. 2º, última parte, do art. 1031 do Código de Processo Civil. Dessa forma, transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o formal de partilha, desde que recolhida a taxa pertinente e fornecidas as peças necessárias. Oportunamente, arquivem-se. P. R. e Int. São Paulo, 29 de maio de 2014." Em 29.07.2014, foi retirado pelo requerente, o formal de partilha expedido. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 23 de junho de 2015.

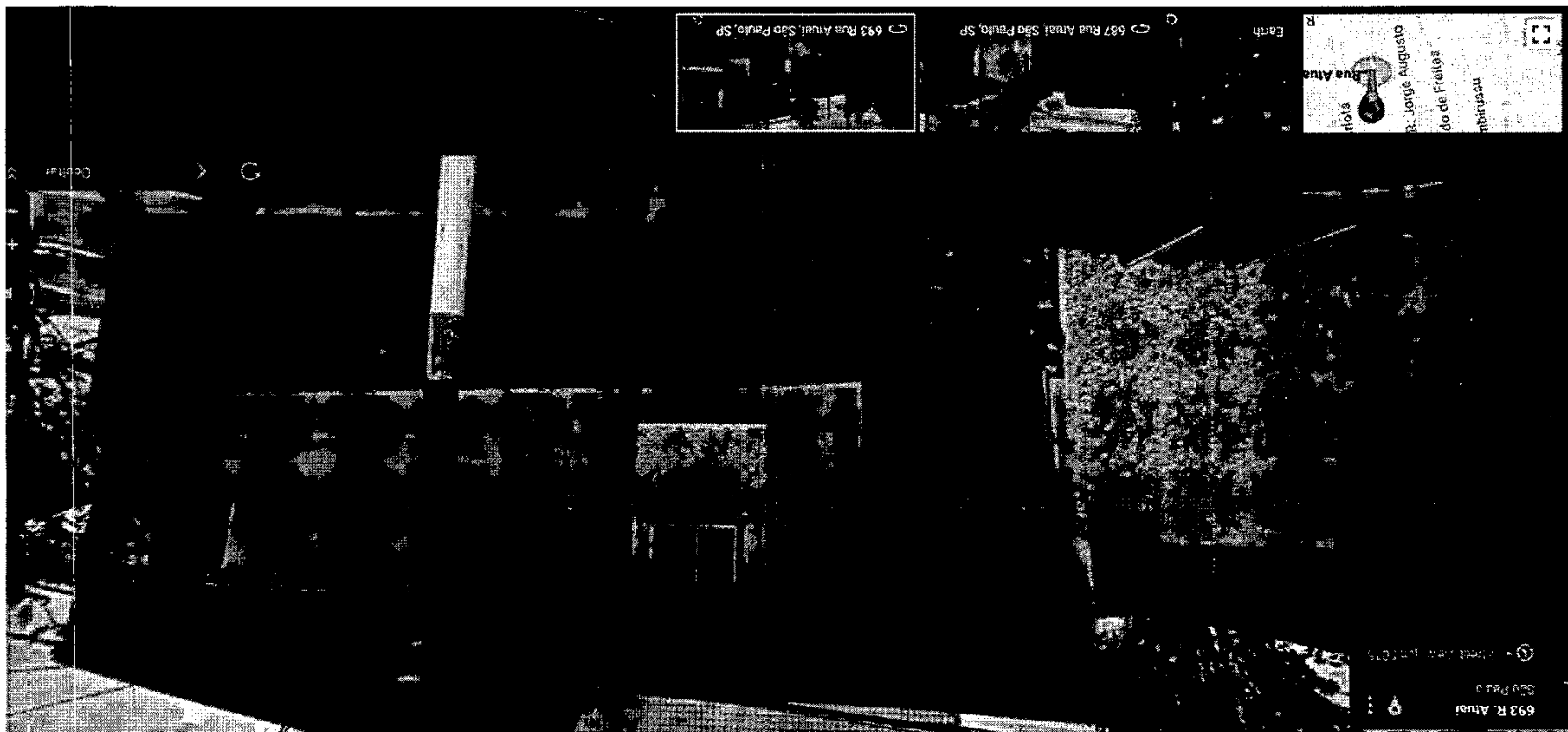
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: 19,40

Este documento foi assinado digitalmente por VILMA ANTONIA MALAGONE NUNES. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0016014-95.2010.8.26.0006 e o código 0600000028C1J.



648



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

649
R

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 08/02/2017.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Fls. 639/648: Convolo o bloqueio de fls. 465, decorrente da unificação dos valores existentes nos autos (fls. 437, 438 e 460), em penhora.

Dê-se ciência à executada (*depósito recursal* - fls. 460), ao sócio executado, sr. **NELSON JOSÉ TURA** (*penhora no rosto dos autos* - fls. 429 e 437), bem como ao **ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA (fls. 438)**, na pessoa de seu inventariante.

Cumpra-se por correspondência registrada com cópia da presente.

II - Expeça-se mandado para penhora no rosto dos autos 0262/2008 em trâmite na 54ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Cumpra-se por meio eletrônico.

III - No mais, intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, junte nos autos a certidão atualizada do imóvel que pretende ver penhorado, atentando para os termos da determinação de fls. 631, sob pena de aguardar provocação no arquivo geral.

São Paulo, 08/02/2017.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)



Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

Data: Thu, 9 Feb 2017 13:42:40 -0200
De: "05ª Vara do Trabalho de São Paulo" <vtsp05@trtsp.jus.br>
Para: vtsp54@trtsp.jus.br
Assunto: solicito penhora no rosto
REFERENTE: PROCESSO 01591-00-82.2009.5.02.0005 - 5ª VT/SP
PROCESSO 00262-00-22.2008.5.02.0054 - 54ª vt/sp

Boa Tarde,

Solicito a V.Sª a penhora no rosto dos autos de seu processo acima identificado, até o limite da execução.
Segue anexo, mandado de penhora no rosto dos autos.

Att,

Roseli Sayuri Tsukada
Técnico Judiciário

5ª Vara do Trabalho de São Paulo
Av Marquês de São Vicente, 235
Bloco A- 4ª andar- Barra Funda
CEP 01139-001 São Paulo- SP

Anexo 1: penhora no rosto - 1591-2009.doc (43KB) Apagar Visualizar 0-1 a

Tipo: application/msword
Codificação: base64

Baixar





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

651
D

| 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO | |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| PROCESSO Nº | 01591-00-82.2009.5.02.0005 |
| EXEQUENTE: | SANDRA REGINA LILO LOPES |
| EXECUTADA: | FERREIRA & TURA LTDA ME e OUTROS |
| CPF/CNPJ: | 56464712000116 |
| ENDEREÇO: | |
| COMPLEMENTO: | |
| CIDADE/UF | |
| CEP: | |

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, SOLICITA o registro da penhora no rosto dos autos do processo número 00262002220085020054, em trâmite perante essa MM.54ª Vara do Trabalho de São Paulo, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---|----------------------------|
| 1.Principal 513258,14 | 2.FGTS/Cta.vinc. 0,00 | 3.Juros 85.261,97 | 4.Leiloeiros 0,00 | 5.Editais 0,00 | 6.INSS rte. 0,00 |
| 7.INSS rdo. 53.366,21 | 8.Custas 0,00 | 9.Emolumentos 0,00 | 10.IRRF 0,00 | 11.Multas 310869,46 | 12.Hon.adv. 0,00 |
| 13.Hon.Peric. 6306,90 | 14.Outros 0,00 | TOTAL 969.062,68 | | Data de Atualização 01/02/2017. | |

Efetuada o registro da penhora, esta Vara deverá ser comunicada, por e-mail, para ciência a quem de direito.

Em ___/___/___.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

(Pág. III)



652
10

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es).

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
inteiro teor no sitio do TRT - 2ª Regiao:
www.trtsp.jus.br

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 13/02/2017.

Solicitado por Roseli Sayuri Tsukada
em 09/02/2017 às 13:27 hs.
Solicitação nº 1928.
Edição nº 3440.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 INT/CIT. Nº 424/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017
(01591200900502000)

Destinatário: Nelson Jose Tura
Endereço : RUA ATUAI, 571
V. ESPERANÇA
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 03646-000

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

ciência das penhoras, conforme despacho anexo.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 09/02/2017 _____
p/ Diretor - Roseli Sayuri Tsukada

Postado em: 13/02/2017

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
INT/CIT. Nº 424/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Nelson Jose Tura
RUA ATUAI, 571
V. ESPERANÇA
03646-000 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP



Postado em:
13/02/2017

| AR | PESO/WEIGHT (kg) | VALOR DECLARADO/INSURED VALUE |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | | |

JJ650546444BR



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



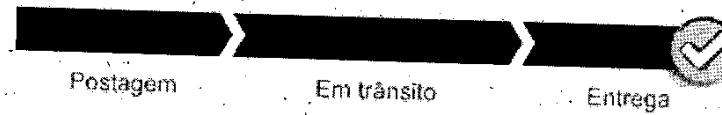
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 39

23/02/2017

www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm**JJ650546444BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
15/02/2017 17:56 Sao Paulo / SP

15/02/2017
17:56 **Objeto entregue ao destinatário**
Sao Paulo / SP

15/02/2017
11:38 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Sao Paulo / SP

13/02/2017
11:09 **Objeto postado**
Sao Paulo / SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d.
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 INT/CIT. Nº 425/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017
(01591200900502000)

Destinatário: Espólio de Sueli Ferreira Tura

A/C: Nelson José Tura

Endereço : RUA ATUAI, 665

VILA MATILDE

Município : SÃO PAULO - SP

CEP : 03646-000

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

ciência da penhora, nos termos do despacho de fls. 649, cuja cópia segue anexo.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 09/02/2017

p/ Diretor - Roseli Sayuri Tsukada

Postado em: 13/02/2017

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

INT/CIT. Nº 425/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Espólio de Sueli Ferreira Tura

A/C: Nelson José Tura

RUA ATUAI, 665

VILA MATILDE

03646-000 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

01139-201 - SÃO PAULO-SP



Postado em:
13/02/2017

| AR | PESO/WEIGHT (Kg) | VALOR DECLARADO/INSURED VALUE |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | | |

JJ650546585BR



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d.

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502515

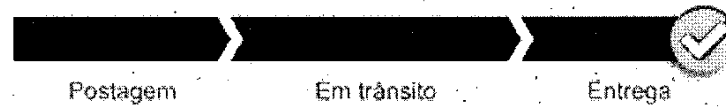
ID. fc61d4d - Pág. 41

23/02/2017

www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm

JJ650546585BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



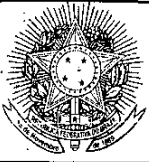
Objeto entregue ao destinatário
15/02/2017 17:56 Sao Paulo / SP

15/02/2017
17:56 **Objeto entregue ao destinatário**
Sao Paulo / SP

15/02/2017
11:38 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Sao Paulo / SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 INT/CIT. Nº 426/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017
(01591200900502000)

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - ME
Endereço : Rua Atuaí, 691, COMPLEMENTO 701
- Vila Esperança
Município : São Paulo - SP
CEP : 03646-000

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

ciência da penhora, conforme despacho de fls. 649, anexo.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 09/02/2017 _____
p/ Diretor - Roseli Sayuri Tsukada

Postado em: 13/02/2017

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
INT/CIT. Nº 426/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017 ORDEM Nº

Carta
991249218/2014 - DRUSPM
Tribunal Regional do Trabalho
da 2ª Região
Correios
Postado em:
13/02/2017

DESTINATÁRIO: Ferreira & Tura LTDA - ME
Rua Atuaí, 691, COMPLEMENTO 701
- Vila Esperança
03646-000 - São Paulo - SP

| AR | PESO/WEIGHT (Kg) | VALOR DECLARADO/INSURED VALUE |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | | |

JJ650546594BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515
ID. fc61d4d - Pág. 43

656
1591/097

Data: Fri, 17 Feb 2017 14:35:03 -0200
De: "5ª Vara do Trabalho de São Paulo" <vtsp54@trtsp.jus.br>
Para: "05ª Vara do Trabalho de São Paulo" <vtsp05@trtsp.jus.br>
Assunto: Re: solicito penhora no rosto
Prezados,

conforme solicitado, a penhora no rosto dos autos do processo foi realizado nos termos do pedido enviado abaixo.

Atenciosamente,

Carolina Naves Amaral
Analista judiciário - área judiciária

----- Original Message -----

From: "05ª Vara do Trabalho de São Paulo" <vtsp05@trtsp.jus.br>
To: vtsp54@trtsp.jus.br
Sent: Thu, 9 Feb 2017 13:42:40 -0200
Subject: solicito penhora no rosto

> REFERENTE: PROCESSO 01591-00-82.2009.5.02.0005 - 5ª VT/SP
> PROCESSO 00262-00-22.2008.5.02.0054 - 5ª vt/sp

> Boa Tarde,

> Solicito a V.Sª a penhora no rosto dos autos de seu processo acima
> identificado, até o limite da execução.

> Segue anexo, mandado de penhora no rosto dos autos.

> Att,

> Roseli Sayuri Tsukada
> Técnico Judiciário

> 5ª Vara do Trabalho de São Paulo
> Av Marquês de São Vicente, 235
> Bloco A- 4ª andar- Barra Funda
> CEP 01139-001 São Paulo- SP

----- End of Original Message -----







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 INT/CIT. Nº 426/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017
(01591200900502000)

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - ME
Endereço : Rua Atuaí, 691, COMPLEMENTO 701
- Vila Esperança
Município : São Paulo - SP
CEP : 03646-000

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

ciência da penhora, conforme despacho de fls. 649, anexo.

Local : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 09/02/2017 _____
p/ Diretor - Roseli Sayuri Tsukada

Postado em: 13/02/2017

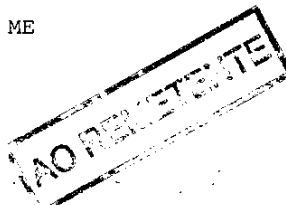
Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
INT/CIT. Nº 426/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017 ORDEM Nº



Postado em:
13/02/2017

DESTINATÁRIO: Ferreira & Tura LTDA - ME
Rua Atuaí, 691, COMPLEMENTO 701
- Vila Esperança
03646-000 - São Paulo - SP



| AR | PESO/WEIGHT(Kg) | VALOR DECLARADO/INSURED VALUE |
|--------------------------|-----------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | | |

JJ650546594BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

658
Jo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

| EMPRESA | | |
|----------------------|----------------------|---------------------------------|
| FERREIRA & TURA LTDA | | |
| | | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.) |
| NIRE MÁTRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO |
| 35224318101 | 27/04/2010 | 23/02/2017 17:25:08 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 15/01/2010 | | |

| CAPITAL |
|-----------------------------|
| R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|------------------------|------------------|--------|
| LOGRADOURO: RUA ATUAI | NÚMERO: 691 | |
| BAIRRO: VILA ESPERANCA | COMPLEMENTO: 701 | |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 03646-000 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|--------------------------------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| NELSON JOSE TURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 420.939.028-34, RG/RNE: 28972338 - SP, RESIDENTE À RUA DA ECONOMIA, 453, VILA DALILA, SAO PAULO - SP, CEP 03532-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00. |
| SUELI FERREIRA TURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 306.971.978-32, RG/RNE: 42666892 - SP, RESIDENTE À RUA DA ECONOMIA, 453, VILA DALILA, SAO PAULO - SP, CEP 03532-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00. |

| 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS |
|---|
| NUM.DOC: 740.097/10-6 SESSÃO: 27/04/2010 |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME). |



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224318101
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/02/2017



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ROSELI SAYURI TSUKADA:08999558860
[Autenticidade: 82483026] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.02.23 17:25:08 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

659
d

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz (a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo.
São Paulo, 22/02/2017.

Roseli Sayuri Tsukada
Técnico Judiciário

fls.657: J. Renove-se, em face do representantes legal: Sr. NELSON JOSE TURA, no endereço de fls. 653.
São Paulo, 22/02/2017.

(assinatura digital)

MARCIA SAYORI ISHIRUGI
Juíza do Trabalho Substituta

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6115928
Data da assinatura: 24/02/2017, 02:30 PM. Assinado por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 50



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema.- 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

100
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 INT/CIT. Nº 561/2017 RELAÇÃO Nº 36/2017
(01591200900502000)

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - ME

A/C: NELSON JOSE TURA

Endereço : RUA ATUAI 571

V ESPERANÇA

Município : SÃO PAULO - SP

CEP : 03646-000

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

ciência da penhora, conforme despacho de fls. 649, anexo.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 23/02/2017

p/ Diretor - Roseli Sayuri Tsukada

Postado em: 01/03/2017

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
INT/CIT. Nº 561/2017 RELAÇÃO Nº 36/2017 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Ferreira & Tura LTDA - ME

A/C: NELSON JOSE TURA

RUA ATUAI 571

V ESPERANÇA

03646-000 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

01139-201 - SÃO PAULO-SP

Carta

9912349238/2014 - DR/SPM
Tribunal Regional do Trabalho
da 2ª Região

Correios

Postado em:
01/03/2017

| AR | PESO/WEIGHT(Kg) | VALOR DECLARADO/INSURED VALUE |
|--------------------------|-----------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | | |

JJ651098756BR



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA,
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 52



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|-----------------|-----|
| Redistribuição: | 661 |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () DETRAN | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00168/2017

Autór: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 245.907.008-08

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DA ECONOMIA 453

VILA NOVA SAVOIA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03532-050

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.Principal 513258,14 | 2.PGTS/Cta vinc. 0,00 | 3.Juros 85261,97 | 4.Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6.INSS rte 0,00 |
| 7.INSS rdo 53366,21 | 8.Custas 0,00 | 9.Emolumentos 0,00 | 10.IRRF 0,00 | 11.Multas 310869,46 | 12.Hon. adv. 0,00 |
| 13.Hon. peric. 6306,90 | 14.Outros 0,00 | TOTAL 969062,68 | | Data de Atualização 01/02/2017 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
fls. 631, cópia anexa

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Janeiro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 53

Número do documento: 20052721001000000000177502515

662
f

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0168/2017

CPF/CNPJ: 24590700808

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Endereço: RUA DA ECONOMIA 453, Complemento: VILA NOVA SAVOIA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03532050

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 07/03/2017 às 08:50 horas, compareci na Rua da Economia, 453, Vila Nova Savoia, São Paulo - SP, e fui recebido por uma senhora que se declarou como Rose Bispo, R.G. declarado nº 23470010-5 SSP/SP. Segundo Rose, ela aluga o imóvel há cerca de 03 (três) meses, e a destinatária Paula Ferreira Tura, bem como seus irmãos, não residem mais no local. Disse, ainda, não saber se Paula está no Brasil, mas afirmou que seus irmãos moram na Vila Matilde, mas não soube detalhar o endereço. Sendo assim, deixei de realizar a citação.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 07 DE MARÇO DE 2017.


Luis Antônio Campana Soares
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 54



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|-----------------|--|
| Redistribuição: | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () DETRAN | |

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00169/2017

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: RENATA FERREIRA TURA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA 952

SÃO PAULO

VL MATILDE

/ SP - CEP: 03514-000

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

CPF/CNPJ 279.590.788-74

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 1. Principal 513258,14 | 2. FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3. Juros 85261,97 | 4. Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6. INSS rte 0,00 |
| 7. INSS rdo 53366,21 | 8. Custas 0,00 | 9. Emolumentos 0,00 | 10. IRRF 0,00 | 11. Multas 310869,46 | 12. Hon. adv. 0,00 |
| 13. Hon. peric. 6306,90 | 14. Outros 0,00 | TOTAL 969062,68 | | Data de Atualização 01/02/2017 | |

Obrigação de Fazer:

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
fls. 631, cópia anexa.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Janeiro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data: ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 55

Número do documento: 20052721001000000000177502515

664



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0169/2017

CPF/CNPJ: 27959078874

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA 952, Complemento: VL MATILDE

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03514000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 07/03/2017 às 09:05 horas, compareci na Rua Joaquim Marra, 952, Vila Matilde, São Paulo - SP, e encontrei o imóvel fechado, com aspecto de abandono e com placa de "aluga-se". Segundo comerciantes vizinhos, no local funcionava uma hamburgueria, mas fechou há cerca de 02 (dois) meses, não havendo ninguém no imóvel. Declararam, ainda, desconhecer a destinatária Renata Ferreira Tura. Sendo assim, deixei de realizar a citação.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 07 DE MARÇO DE 2017.


Luis Antônio Campana Soares
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 56

Número do documento: 20052721001000000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 867



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00171/2017
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: PAULA FERREIRA TURA
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 245.907.008-08
Endereço.: RUA DA ECONOMIA 453
Compl.....: VILA NOVA SAVOIA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3532050
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-lhe ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.343. Segue cópia de fls. 491/493, 520 e de fls. 631.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand./Int./Not.: 0171/2017

CPF/CNPJ: 24590700808

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Endereço: RUA DA ECONOMIA 453, Complemento: VILA NOVA SAVOIA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03532050

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 07/03/2017 às 08:50 horas, compareci na Rua da Economia, 453, Vila Nova Savoia, São Paulo - SP, e fui recebido por uma senhora que se declarou como Rose Bispo, R.G. declarado nº 23470010-5 SSP/SP. Segundo Rose, ela aluga o imóvel há cerca de 03 (três) meses, e a destinatária Paula Ferreira Tura, bem como seus irmãos, não residem mais no local. Disse, ainda, não saber se Paula está no Brasil, mas afirmou que seus irmãos moram na Vila Matilde, mas não soube detalhar o endereço. Sendo assim, deixei de realizar a intimação.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 07 DE MARÇO DE 2017.


Luis Antônio Campana Soares
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 58



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

667
y

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz (a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo.
São Paulo, 14/03/2017.

Roseli Sayuri Tsukada
Técnico Judiciário

fls. 661/662; 663/664 e 665/666: J. Proceda-se a pesquisa de endereços no BACENJUD dos executados:

Paula Ferreira Tura – CPF 245.907.008-08

Renata Ferreira Tura – CPF 279.590.788-74.

Em havendo endereços ainda não diligenciados, renovem-se fls. 661, 662 e 665.

Aguarde-se a devolução dos demais mandados de nº 166/2017 (fls. 633); 167/2017 (fls. 634) e 170/2017 (fl. 637), bem como, aguarde-se o comprovante dos "Correios" de fls. 660.

São Paulo, 14/03/2017

(assinatura digital)

MARCIA SAYORI ISHIRUGI

Juíza do Trabalho Substituta

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6159580
Data da assinatura: 15/03/2017, 02:54 PM. Assinado por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 59



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|-----------------|----|
| Redistribuição: | 10 |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () DETRAN | |

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00167/2017

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: NELSON JOSE TURA JUNIOR

CPF/CNPJ 328.968.268-40

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 571

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A), DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 1.Principal 513258,14 | 2.FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3.Juros 85261,97 | 4.Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6. INSS rte 0,00 |
| 7. INSS rdo 53366,21 | 8. Custas 0,00 | 9. Emolumentos 0,00 | 10. IRRF 0,00 | 11. Multas 310869,46 | 12. Hon. adv. 0,00 |
| 13. Hon. peric. 6306,90 | 14. Outros 0,00 | TOTAL 969062,68 | | Data de Atualização 01/02/2017 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
fls. 631, cópia anexa.

CUMPRAR-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Janeiro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayle N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.

Nelson José Tura Júnior
RG 32423.955-5



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 60

Número do documento: 20052721001000000000177502515

669
o

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0167/2017

CPF/CNPJ: 32896826840

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Endereço: RUA ATUAL 571, Complemento: VILA ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 09/03/2017, às 14h40, compareci no endereço indicado (R. Atuai, 571, São Paulo/SP) e CITEI o destinatário (Nelson José Tura Júnior), que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto-o a apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 13 de março de 2017.

SÃO PAULO, 13 DE MARÇO DE 2017.

ERIKA GARCIA TREVIZO
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 872
10670
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

*Brasil
end 3*

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00170/2017
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: NELSON JOSE TURA JUNIOR
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 328.968.268-40
Endereço.: RUA ATUAI 571
Compl.....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e sendo aí, dê-lhe ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.343, bem como, de sua nomeação como fiel depositário.
Seguem cópias de fls. 491/793, 520 e de fls. 631.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Nelson José Tura Junior
Reg: 32.423.955-5





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0170/2017

CPF/CNPJ: 32896826840

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Endereço: RUA ATUAI 571, Complemento: VILA ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 09/03/2017, às 14h40, compareci no endereço indicado (R. Atuai, 571, São Paulo/SP) e DEI CIÊNCIA DA PENHORA ao destinatário (Nelson José Tura Júnior), que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto-o a apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 13 de março de 2017.

SÃO PAULO, 13 DE MARÇO DE 2017.

ERIKA GARCIA TREVIZO
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 INT/CIT. Nº 561/2017, RELAÇÃO Nº 36/2017
(01591200900502000)

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - ME

A/C: NELSON JOSE TURA

Endereço : RUA ATUAI 571

V ESPERANÇA

Município : SÃO PAULO - SP

CEP : 03646-000

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes.

Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

* ciência da penhora, conforme despacho de fls. 649, anexo.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 23/02/2017

p/ Diretor - Roseli Sayumi Tsukada

Postado em: 01/03/2017

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

INT/CIT. Nº 561/2017 RELAÇÃO Nº 36/2017 ORDEM Nº

Carta

06123462362014-DR/SPM
TRT-2ª Região

Correios

Postado em:
02/03/2017

DESTINATÁRIO: Ferreira & Tura LTDA - ME

A/C: NELSON JOSE TURA

RUA ATUAI 571

V ESPERANÇA

03646-000 - SÃO PAULO - SP

AO REMETENTE

| AR | PESO/WEIGHT (Kg) | VALOR DECLF |
|--------------------------|------------------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | | |

JJ651098756BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

01139-201 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 64

Número do documento: 20052721001000000000177502515

15:47 06/03/17
16:27 07/03/17
14:59 09/03/17



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFIOS

UNIDADE:

AO REMETENTE

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado | <input checked="" type="checkbox"/> Recusado |
| <input type="checkbox"/> Inf. Esc. Porteiro/Sindico | <input type="checkbox"/> CEP Errado |
| <input type="checkbox"/> Fora de Perimetro | |

BY Wilson Luiz Junior

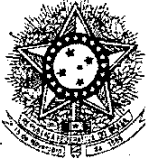
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM: 09.03.17

EM.....

MARCELO CARDEIRO
MATR. 6





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

673
J

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz (a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, informando que a intimação de fl. 672. foi destinada incorretamente ao endereço do executado NELSON JOSE TURA JUNIOR.
São Paulo, 20/03/2017.

Roseli Sayuri Tsukada
Técnico Judiciário

fls. 672: J. Renove-se corretamente na pessoa de NELSON JOSE TURA, no endereço de fls. 629, qual seja: Rua Economia 453 – V. Nova Savoia – São Paulo – cep 03532-050.

Cumpra-se a determinação de fl. 667, 1º parágrafo.

Aguarde-se a devolução do mandado de nº 166/2017 (fls. 633).
São Paulo, 20/03/2017.

(assinatura digital)

MARCIA SAYORI ISHIRUGI
Juíza do Trabalho Substituta

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6172794
Data da assinatura: 20/03/2017, 05:56 PM. Assinado por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515
ID. fc61d4d - Pág. 66



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

10674
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROÇ. 01591008220095020005 INT/CIT. Nº 743/2017 RELAÇÃO Nº 51/2017
(01591200900502000)

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - ME
A/C: NELSON JOSE TURA
Endereço : RUA ECONOMIA 453
V. NOVA SAVOIA
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 03532-050

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

ciência da penhora, conforme despacho de fls. 649, anexo.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 21/03/2017

p/ Diretor - Roseli Sayuri Tsukada

Postado em: 23/03/2017

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
INT/CIT. Nº 743/2017 RELAÇÃO Nº 51/2017 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Ferreira & Tura LTDA - ME
A/C: NELSON JOSE TURA
RUA ECONOMIA 453
V. NOVA SAVOIA
03532-050 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
01139-201 - SÃO PAULO-SP



Postado em:
23/03/2017

| AR | PESO/WEIGHT (Kg) | VALOR DECLARADO/INSURED VALUE |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | | |

JJ654873060BR



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515
ID. fc61d4d - Pág. 67



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

10875
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01591008220095020005 INT/CIT. Nº 743/2017 RELAÇÃO Nº 51/2017
(01591200900502000)

Destinatário: Ferreira & Tura LTDA - ME

A/C: NELSON JOSE TURA

Endereço : RUA ECONOMIA 453

V. NOVA SAVOIA

Município : SÃO PAULO - SP

CEP : 03532-050

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

ciência da penhora, conforme despacho de fls. 649, anexo.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 21/03/2017

p/ Diretor - Roseli Sayuri Tsukada

Postado em: 23/03/2017

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
INT/CIT. Nº 743/2017 RELAÇÃO Nº 51/2017 ORDEM Nº

Carta

00121402382014-DIV-SPM

TRT - 2ª Região

Correios

Postado em:

24/03/2017

DESTINATÁRIO: Ferreira & Tura LTDA - ME

A/C: NELSON JOSE TURA

RUA ECONOMIA 453

V. NOVA SAVOIA

03532-050 - SÃO PAULO - SP

9
IAO REMETENTE

| | | |
|--------------------------|------------------|-----------|
| AR | PESO/WEIGHT (Kg) | VALOR DEC |
| <input type="checkbox"/> | | |

JJ654873060BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

01139-201 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

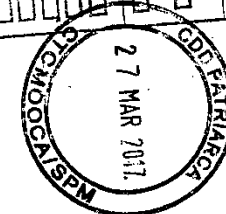
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 68

| | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> | MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> | INFORMAÇÃO PRESTADA PELO | | |
| <input type="checkbox"/> | ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> | POSTEIRO OU SÍNDICO | | |
| <input type="checkbox"/> | NÃO EXISTE O Nº INDICADO | <input type="checkbox"/> | REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO | | |
| <input type="checkbox"/> | FALLECIDO | <input type="checkbox"/> | POSTAL EM | | |
| <input type="checkbox"/> | DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> | RUBRICA | | |
| <input type="checkbox"/> | RECUSADO | <input type="checkbox"/> | DATA | | |
| <input type="checkbox"/> | AUSENTE | | | | |
| <input type="checkbox"/> | NÃO PROCURADO | | | | |
| <input type="checkbox"/> | OUTROS: | | | | |



DATA: 27/03/2017

RUBRICA: JONATHAS

8931697-E

| | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> | MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> | INFORMAÇÃO PRESTADA PELO | | |
| <input type="checkbox"/> | ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> | POSTEIRO OU SÍNDICO | | |
| <input type="checkbox"/> | NÃO EXISTE O Nº INDICADO | <input type="checkbox"/> | REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO | | |
| <input type="checkbox"/> | FALLECIDO | <input type="checkbox"/> | POSTAL EM | | |
| <input type="checkbox"/> | DESCONHECIDO | <input checked="" type="checkbox"/> | RUBRICA | | |
| <input type="checkbox"/> | RECUSADO | | DATA | | |
| <input type="checkbox"/> | AUSENTE | | | | |
| <input type="checkbox"/> | NÃO PROCURADO | | | | |
| <input type="checkbox"/> | OUTROS: | | | | |

MAR 2017

A PTO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

676
R

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à MMª. Juíza do Trabalho.
São Paulo, 04/04/2017.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Fls. 675: Em face do processado (fls. 649, item "I");
junte-se apenas.

No entanto, tendo em vista que o sócio executado, sr. NELSON JOSE TURA, fora considerado notificado em dois endereços diversos (fls. 653 e 654), a fim de se evitar futura alegação de nulidade, renove-se fls. 653 e 654 por oficial de justiça.

II - Ato contínuo, cumpra-se o item "III" de fls. 631 e fls. 673.

São Paulo, 04/04/2017.

(assinatura eletrônica)

MARCIA SAYORI ISHIRUGI

Juíza do Trabalho Substituta

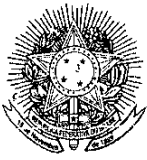
(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6222763
Data da assinatura: 04/04/2017, 05:01 PM. Assinado por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 70



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 881

Redistribuição:

() CEP

() CEP

() CEP

() DETRAN

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00166/2017

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: JULIANA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 258.064.798-89

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 570

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|-----------------|------------------|----------------|--------------|---------------------|---------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS' rte |
| 513258,14 | 0,00 | 85261,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. INSS rdo | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| 53366,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310869,46 | 0,00 |
| 13. Hon. peric. | 14. Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6306,90 | 0,00 | 969062,68 | | 01/02/2017 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos: segue cópia de fls. 631.

CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Janeiro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 71

Número do documento: 20052721001000000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 882

Redistribuição: *1067*

() CEP
() CEP
() CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
() DETRAN

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00166/2017

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: JULIANA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 258.064.798-89

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 570

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 1. Principal 513258,14 | 2. FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3. Juros 85261,97 | 4. Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6. INSS rte 0,00 |
| 7. INSS rdo 53366,21 | 8. Custas 0,00 | 9. Emolumentos 0,00 | 10. IRRF 0,00 | 11. Multas 310869,46 | 12. Hon. adv. 0,00 |
| 13. Hon. peric. 6306,90 | 14. Outros 0,00 | TOTAL 969062,68 | | Data de Atualização 01/02/2017 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos: segue cópia de fls. 631.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Janeiro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 72

Número do documento: 20052721001000000000177502515

677
H

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0166/2017

CPF/CNPJ: 25806479889

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME

Endereço: RUA ATUAÍ 570, Complemento: VILA ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico que, nos dias 09/03, às 14h30, e no dia 15/03, às 18h50, compareci no endereço indicado (R. Atuaí, 570, São Paulo/SP) e não encontrei no ninguém no local.

No dia 20/03, às 19h30, compareci novamente no local e CITEI a destinatária Sra. Juliana Ferreira Tura, que de tudo ficou ciente, porém se recusou a receber a contrafé, bem como a assinar o mandado.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 22 de março de 2017.

SÃO PAULO, 22 DE MARÇO DE 2017.


ERIKA GARCIA TREVIZO
Oficial de Justiça Avaliador



680
R**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais**

CPF: 258.064.798-89
Nome Completo: JULIANA FERREIRA TURA
Nome da Mãe: SUELI FERREIRA TURA
Data de Nascimento: 27/01/1977
Título de Eleitor: 0269163030141
Endereço: R ATUAI 570 VILA ESPERANCA
CEP: 3646-000
Município: SAO PAULO
UF: SP

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região



Fls.: 885

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00768/2017
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Nelson Jose Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 420.939.028-34
Endereço.: RUA ATUAI 571
Compl.....: V.ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência das penhoras realizadas nos autos em epígrafe, conforme cópia do despacho de fls. 649, anexo.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região



Fls.: 886

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00769/2017
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura.LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Espólio de Sueli Ferreira Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 306.971.978-32
Endereço.: A/C NELSON JOSE TURA
Compl.....: RUA ATUAÍ 665 - VL.MATILDE
Município: SÃO PAULO

CEP: 3616000
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência das penhoras realizadas nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 649, cópia anexa.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva



683

**PRECIOSO**

— Advogados Associados —

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL
DA MMª 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**

PROCESSO Nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
11 MAI 16 10 51 0031
P5 FÓRUM RUY BARBOSA

SANDRA REGINA LILO LOPES, já qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista que move em desfavor de **FERREIRA & TURA SC LTDA+1**, através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, para manifestar e ao final requerer o quanto segue:

Requer a juntada da Certidão de Registro de Imóvel localizado à Rua Atuai, nº 691, Vila Esperança, Vila Esperança, São Paulo, matrícula 49.515, contribuinte nº 058.002.0017-3, para a efetivação do reforço de penhora conforme requerido.



684
6**PRECIOSO**

— Advogados Associados —

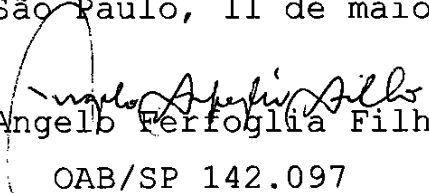
Requer ainda, se digne, Vossa Excelência determine a expedição de ofício ao Décimo Segundo Cartório de Registro de Imóveis para a anotação da restrição.

Que, após a efetivação do reforço de penhora e das formalidades legais, seja determinado dia e hora para realização da Hasta Pública dos imóveis que garantem a execução.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 11 de maio de 2017


Angelo Ferraglia Filho

OAB/SP 142.097





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula
49.515

ficha
01

São Paulo, 12 de maio de 1981.

IMÓVEL:- Uma casa à Rua Atuai, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Rua Trumais, nº 57, Vila Esperança, seção "A", quadra 10 no 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Terri, encerrando a área total de 310,00m2.

CONTRIBUINTE:- 058.002.0017-3.

PROPRIETÁRIO:- ANTONIO VALERIO SEGURA, vendedor, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DIRCE MARCHETTI VALERIO, cabelereira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Madalena Julia, nº 179, RG. nºs. 2.201.753-SP. e 2.766.293-SP., C.P.F.M.F. nºs. 945.226.268-00 e 485.933.708-53; DIOGO VALERIO SEGURA, fundidor aposentado, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com EDURDES DA CRUZ VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Glícinia, nº 82, RG. nºs. 11.081.278-SP. e 11.081.279-SP., CPF. nº 852.176.978-49; PEDRO VALERIO SEGURA, do comércio, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com INOCENCIA MONTEIRO VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Santa Virginia, nº 374, apto. 53 RG. nºs. 1.240.486-SP. e 4.933.547-SP., CPF. 113.534.908-82; ANTONIO FERNANDES, ferramenteiro, casado em comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ROSA VALERIO FERNANDES, revendedora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital à Rua 5 de Maio, nº 17, RG. nºs. 8.076.980-SP. e 11193095-SP CPF. 305.130.228-72; MAURO RODRIGUES, funcionário público, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DAMIANA VALERO RODRIGUES, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Frei Manoel do Desterro, nº 237, RG. nºs. 2.273.612-SP. e 10.678.013-SP., C.P.F.M.F. nº 079.771.908-34; HELENA VALERO REA, brasileira, do lar, casada em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com ARCANGELO REA, do comércio, italiano, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Baibiri, nº 5, RG. nºs. 14461483-SP e 1.727.290-SP., CPF. 100.663.308-15, e NELSON VALERIO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Angelica, nº 1.697, apto. 101.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 135.204 deste Cartório.

O Oficial,

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - Sp

11118-7-AA 563120



matricula

49.515

ficha

01

verso

R.1/ 49.515 - São Paulo, 12 de maio de 1981.
 Por Escritura de 22.04.81, livro 1867, folhas -
 147, do 17º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários
 sendo o ESPÓLIO DE NELSON VALERO, CIC. 013.833.868-03, confor-
 me alvará transcrito no título, representado por sua inventa-
 riante e viúva meeira, HELOISA MARIA VILLAS BOAS VALERO, bra-
 sileira, viúva, secretária, residente e domiciliada nesta Ca-
 pital, a Rua Maria José, 439, apartamento 10, RG. 4.481.855-
 SP, e CIC nº 013.833.868-03, venderam à NELSON JOSÉ TURA, bra-
 sileiro, engenheiro, casado em comunhão de bens, antes da Lei
 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, residente e domiciliado
 nesta Capital, a Rua da Economia, 453, RG. 2.897.233 e CIC.
 nº 420.939.028-34, o imóvel por Cr\$. 900.000,00. A Esc.Hab.
 Odanoronha (Elda Noronha), O oficial,

Av.02/49.515 - em 01 de dezembro de 2014 - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º
 Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI - Penha de
 França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, SUELI FERREIRA
 TURA, adquirente no R.01 desta matrícula, é portadora do RG nº. 4.266.689-2, Bo.
 SSP/SP, e está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32, conforme se verifica
 das cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF. - O Escrevente
 Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln.

R.03/49.515, em 01 de dezembro de 2014. - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-
 95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha, dos
 bens deixados pelo falecimento de SUELI FERREIRA TURA, ocorrido aos
 31/07/2010, nesta Capital, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era
 inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme PARTILHA homologada
 por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que

continua na ficha 02



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:53:13 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 80

Número do documento: 20052721001000000000177502515



Riz

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula
49.515

ficha
02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

01 de dezembro de 2.014

São Paulo,

foi atribuído ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG nº 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG nº 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, nº. 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº. 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG nº. 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, nº. 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº. 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$.1.070.168,00 (incluindo outro imóvel), na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln. _____




EM BRANCO

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - Sp



563121

11118-7-AA



O referido em forma reprográfica nos termos do §1º do artigo 19º da lei nº 6.015/73, é verdade e da fé.- É o que lhe compete certificar com relação a Certidão de Filiação Vintenária do imóvel pedido.- O referido é verdade e da fé.- São Paulo, 14 de Fevereiro de 2017.-
 Eu,  (José Domingos Vieira Carli) - Auxiliar, a digitei.-
 Eu,  (Cleves Bianchini da Silva) - Escrevente Habilitado, procedi as buscas e verificações.- **O OFICIAL SUBSTITUTO,** 

SELOS:

Ao Estado guia nº.  /2017
 A. S. Justiça guia nº.  /2017

12.º Oficial de Registro de Imóveis

RICARDO MAZZUCHELLI DIAS
 Oficial Substituto

São Paulo - Comarca da Capital

O prazo de validade da presente Certidão é de 30 dias a contar da data supra para efeitos exclusivamente notariais.

12.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

O 3.º SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por Alvará de 26/03/1.876 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/1.939, tendo pertencido anteriormente ao 7.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

Emolumentos:- R\$.48,51 (Quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).- jdvc.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:53:13 - fc61d4d

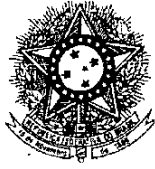
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. fc61d4d - Pág. 82

Número do documento: 20052721001000000000177502515



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo 1591-2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 17/05/2017

Roseli Sayuri Tsukada
Técnico Judiciário

Fls. 683/686: J. Defiro. Prossiga-se a execução com penhora do imóvel de matrícula 49.515 de propriedade dos executados NELSON JOSÉ TURA, CPF 420.939.028-34; JULIANA FERREIRA TURA, CPF 258.064.798-89; PAULA FERREIRA TURA, CPF 245.907.008-08, RENATA FERREIRA TURA, CPF 279.590.788-74 E NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, CPF 328.968.268-40.

Expeça-se mandado para penhora do imóvel referido, dando-se ciência aos executados.

Atente a Secretaria, para a pesquisa de endereços a ser feita no no BACENJUD (FL. 667) da executada "Paula" e "Renata".

Frise-se que, a constituição do depositário judicial decorrerá de plano, através da providência acima, na forma do Artigo 838, Inciso IV do Novo Código de Processo Civil.

Providencie a Secretaria consulta ao sistema informatizado da Prefeitura de São Paulo a fim de obter a Certidão de Dados Cadastrais de referido Imóvel (IPTU).

São Paulo, 17/05/2017.

(assinado digitalmente)
ANDRE CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6333444
Data da assinatura: 18/05/2017, 02:31 PM. Assinado por: ANDRE CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 83



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região



Fls.: 894

Ap. SP 4

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00769/2017
(01591200900502000)

Autor....: Sandra Regina Lilo Lopes (
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Espólio de Sueli Ferreira Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 306.971.978-32
Endereço.: A/C NELSON JOSÉ TURA
Compl....: RUA ATUAÍ 665 - VL MATILDE
Município: SÃO PAULO

571

CEP: 3616000
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência das penhoras realizadas nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 649, cópia anexa.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC, e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00769/2017
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Espólio de Sueli Ferreira Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 306.971.978-32
Endereço.: A/C NELSON JOSE TURA
Compl.....: RUA ATUAÍ 665 - VL MATILDE
Município: SÃO PAULO

CEP: 3616000
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência das penhoras realizadas nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 649, cópia anexa.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva



690
J

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)
Mand./Int./Not.: 0769/2017
CPF/CNPJ: 30697197832
Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes
Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME
Endereço: A/C NELSON JOSE TURA
RUA ATUAÍ 665 - VL Matilde
Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03616000

Certidão

Certifico que me dirigi à Rua Atuaí, 665, Vila Esperança, São Paulo/SP e encontrei o imóvel fechado e deserto.

Certifico, ainda, que estando em poder desta Oficial outro mandado, para o mesmo destinatário, no nº 571 da mesma rua, me dirigi ao referido endereço, (Rua Atuaí, nº 571) onde fui atendida pelo sr. Nelson Tura Junior, que SE RECUSOU TERMINANTEMENTE A RECEBER O MANDADO, sob alegação de que, que seu pai, Sr. Nelson José Turá, encontra-se residindo no litoral, não sabendo informar seu atual endereço.

Diante do exposto, devolvo o mandado à consideração de V.Exa.

São Paulo, 21/07/2017

Elisa da Silva
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00768/2017
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Nelson Jose Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 420.939.028-34
Endereço.: RUA ATUAI 571
Compl.....: V.ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP.

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência das penhoras realizadas nos autos em epígrafe, conforme cópia do despacho de fls. 649, anexo.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 898



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00768/2017
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: Nelson Jose Tura
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 420.939.028-34
Endereço.: RUA ATUAI 571
Compl.....: V.ESPERANÇA CEP: 3646000
Município: SÃO PAULO UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais é na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência das penhoras realizadas nos autos em epígrafe, conforme cópia do despacho de fls. 649, anexo.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva



693/
8

05ª VARÁ DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)
Mand/Int./Not.: 0768/2017
CPF/CNPJ: 42093902834
Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes
Reclamado: Ferreira & Tura LTDA - ME
Endereço: RUA ATUAI 571, Complemento: V.ESPERANÇA
Cidade: SÃO PAULO-UF: SP CEP: 03646000

Certidão

Certifico que me dirigi à Rua Atuaí, 571, Vila Esperança, São Paulo/SP por diversas vezes e não encontrei qualquer pessoa no local.

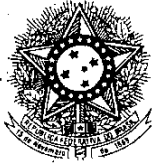
Certifico, ainda, que, nesta data, fui atendida pelo sr. Nelson Turá Junior, que SE RECUSOU TERMINANTEMENTE A RECEBER O MANDADO, sob alegação de que, que seu pai, Sr. Nelson José Tura, encontra-se residindo no litoral, não sabendo informar seu atual endereço.

Diante do exposto, devolvo o mandado à consideração de V.Exa.

São Paulo, 21/07/2017

Elisa da Silva
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

694
J

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz (a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo.
São Paulo, 16/08/2017.

Roseli Sayuri Tsukada
Técnico Judiciário

I- fls. 688/690 e 691/693: J. Proceda a pesquisa de endereços no BACENJUD em face do executado NELSON JOSE TURA, CPF 420.939.028-34.
Em havendo endereço ainda não diligenciado, renovem-se fls. 688 e 691.
II- Cumpra-se, ainda, a determinação de fl. 667.
São Paulo, 16/08/2017.

(assinatura digital)

JULIANA RANZANI

Juíza do Trabalho Substituta

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6557552
Data da assinatura: 17/08/2017, 05:04 PM. Assinado por: JULIANA RANZANI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 90

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - fc61d4d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502515



Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

695

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|---|--|
| Dados da requisição | |
| Situação da Solicitação: | Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| Número do Protocolo: | 20170005519827 |
| Data / Horário de protocolamento: | 10/10/2017 16h29 |
| Número do Processo: | 01591008220095020005 |
| Tribunal: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO |
| Vara/Juízo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante: | Géssica Osóricia Grecchi Amandio |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 021.337.298-36 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | Sandra Regina Lifo Lopes |

| | |
|---------------------------------------|---|
| Dados dos pesquisados | |
| Relação de pessoas pesquisadas | Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas |
| 0.939.028-34 : NELSON JOSE TURA | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

| | |
|---|-------------|
| Informações que deseja requisitar | |
| Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não | |
| Endereços | |
| Saldo | Consolidado |

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

OPB

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|---|---|
| Dados da requisição | |
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20170005519827 |
| Número do Processo: | 01591008220095020005 |
| Tribunal: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO |
| Vara/Juízo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante: | Géssica Osórica Grecchi Amandio |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação: | 021.337.298-36 |
| Nome do Autor/Exequente da Ação: | Sandra Regina Lilo Lopes |

| |
|---------------------------------|
| Informações requisitadas |
| Saldo Consolidado |
| Endereços |

| |
|---|
| Relação das pessoas pesquisadas |
| <ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. |

420.939.028-34 - NELSON JOSE TURA
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

| Respostas | | | | | | | | |
|---|---------------------------|---------------------------------|---|------------|---|--------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 10/10/2017 16:29 | Requisição de Informações | Géssica Osórica Grecchi Amandio | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | 0,00 | R ATUAI 571 VL ESPERANCA BAIRRO: VILA ESPERANCA CEP: 03646000 SAO PAULO SP R ATUAI 571 VL ESPERANCA BAIRRO: VILA ESPERANCA CEP: 03646000 SAO PAULO SP RUA ATUAI 571 BAIRRO: VILA ESPERANCA CEP: 03646000 SAO PAULO SP | <i>neg fs 603</i> Não requisitado | Não requisitado | 11/10/2017 06:29 |
| BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 10/10/2017 16:29 | Requisição de Informações | Géssica Osórica Grecchi Amandio | (30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas. | 0,00 | Não disponível | Não requisitado | Não requisitado | 11/10/2017 00:02 |
| BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 10/10/2017 16:29 | Requisição de Informações | Géssica Osórica Grecchi Amandio | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | 0,00 | FTURA@IG.COM.BR R ATUAI 570 VL ESPERANCA 03646000SAO PAULO R ECONOMIA DA 453 VL NOVA SAVOI 03532050SAO PAULO | <i>neg fs 675</i> Não requisitado | Não requisitado | 10/10/2017 23:30 |
| Não Respostas | | | | | | | | |
| Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada | | | | | | | | |

[Reiterar Não Respostas](#)

| | |
|--|---------------|
| Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: | ejubg m168815 |
|--|---------------|

[Conferir Ações Seleccionadas](#) [Voltar](#)

[Utilizar dados para criar uma nova ordem](#) [Marcar ordem como não lida](#)

[Dados da Requisição Original](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

607
8

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz (a) da 5ª
Vara do Trabalho de São Paulo.
São Paulo, 09/11/2017

Roseli Sayuri Tsukada
Técnica Judiciária

Vistos, etc.

Considerando que todos os endereços constantes do
BACENJUD, já foram diligenciados pelo Juízo, renovem-se fls. 688 e 691 por
Edital.

São Paulo, 09/11/2017.

(assinatura digital)

DRA. MARCELA AIED MORAES

Juíza do Trabalho Substituta

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6742926
Data da assinatura: 09/11/2017, 03:57 PM. Assinado por: MARCELA AIED MORAES



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516
ID. abe260c - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

698
f

1 / 01

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

16/11/2017

Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

Edital CIÊNCIA DA PENHORA 260/2017

GÉSSICA OSÓRICA GRECCHI AMANDIO, Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que que nos autos do processo de nº 01591-00.82.2009.5.02.0005, da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, em que são partes, SANDRA REGINA LILO LOPES, reclamante; FERREIRA & TURA LTDA ME, CNPJ 56.464.712/0001-16 representada por NELSON JOSE TURA, 1ª reclamada; NELSON JOSE TURA, CPF 420.939.028-34, 2ª reclamada; ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA, CPF 306.971.978-32, representado por NELSON JOSE TURA, 3ª reclamada; JULIANA FERREIRA TURA, CPF 258.064.798-89, 4ª reclamada; NELSON JOSE TURA JUNIOR, CPF 328.968.268-40, 5ª reclamada; PAULA FERREIRA TURA, CPF 245.907.008-08, 6ª reclamada e RENATA FERREIRA TURA, CPF 279.590.788-74, 7ª reclamada; a 2ª reclamada (Nelson Jose Tura) e a 3ª reclamada (Espólio de Sueli, representado por Nelson Jose Tura), encontram-se em lugar incerto e não sabido e que através do presente Edital, ficam cientes das penhoras realizadas nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 649, de 08/02/2017, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site deste E.TRT -2ª Região: www.trtsp.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e de especial a NELSON JOSE TURA, como 2ª reclamada e representante legal da 3ª reclamada, é passado o presente Edital que ficará afixado no local de costume na Sede desta Vara. NADA MAIS.

Edital nº : 260/2017
Publicação: 21/11/2017
D.O.E. nº : 3621



08/02/2018 - 12:51:42
R.CARPROA - Pag. 699

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 01591008220095020005 (01591200900502000)
Volume(s): 1Autor(es) Sandra Regina Lilo Lopes
Réu(s) Ferreira & Tura LTDA - MENesta data, fiz a entrega do processo, com 698 folhas, a
ANGELO FERFOGLIA FILHO, OAB 142097/SP-D, telefone (0011) 39551100.

São Paulo - Capital , 08/02/2018

Rubens Pereira

Ciente da devolução até 14/02/2018.

ANGELO FERFOGLIA FILHO - Advogado-Autor
OAB 142097 SP DEndereço R. DR. CÉSAR CASTIGLIONE JR., 199 CJ. 7/8
CASA VERDE BAIXA
SÃO PAULO, SP

CEP 2515000

Devolvido em 08/02/18

FuncionárioRubens Pereira
Analista Judiciário
Matrícula 2002



PRECIOSO

— Advogados Associados —

700
P

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA
MM^a 05^a VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**

PROCESSO N^o. 0159100-82.2009.5.02.0005

TRT 2a. Reg - SP 28/02/18 14:26 11798282 INTERNET

SANDRA REGINA LILO LOPES, já qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista que move em desfavor de FERREIRA & TURA SC LTDA e outros através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para manifestar e ao final requerer o quanto segue:

Os executados foram intimados da penhora dos imóveis que estão garantindo a dívida e não se manifestaram.

Destarte, requer se digne, Vossa Excelência, determinar dia e hora para realização da **Hasta Pública** dos imóveis descritos às fls. dos autos para quitar o crédito da autora.

Nestes Termos, P. Deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018

Angelo Ferfoglia Filho

OAB/SP 142.097

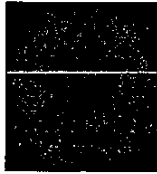
Rua Atilio Piffer, n.º 291 – Casa Verde – São Paulo/SP – CEP 02516-000
Telefone n.º (55 11) 39551100 - www.preciosoadvogados.com.br

Página 1 de 1

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. abe260c - Pág. 4
Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

704
R

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, informando que os sucessores da sócia executada (SUELI FERREIRA TURA), srs. NELSON JOSÉ TURA JÚNIOR (fls. 669) e JULIANA FERREIRA TURA (fls. 679) encontram-se cientes de sua inclusão no polo passivo; que a execução prossegue com a penhora dos imóveis de matrícula 110.343 (fls. 631) e 49.515 (fls. 687).
São Paulo, 15/03/2018.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Proceda-se o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.343 (100%) junto à ARISP.

Atente a r. secretaria que fora nomeado como fiel depositário o sr. NELSON JOSÉ TURA (fls. 631).

II - Dê-se ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.343, inclusive de sua constituição como fiel depositário, ao sócio executado, sr. **NELSON JOSÉ TURA**, por edital.

III - Ato contínuo, proceda-se pesquisa junto ao BACENJUD quanto ao endereço atualizado das sucessoras, sra. **RENATA FERREIRA TURA e PAULA FERREIRA TURA**.

Constatando-se endereços ainda não diligenciados nos autos (fls. 664 e 662), cite-as quanto aos valores devidos, com cópia do despacho de fls. 631.

Dê-se ciência, ainda, à sra. **PAULA** da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.342.

Instrua-se com cópias de fls. 491/493, 520 e da presente.

Cumpra-se por oficial de justiça.

IV - Cumpra-se o quanto determinado às fls. 687, § 1º.

V - Tudo cumprido, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

São Paulo, 15/03/2018.

(assinatura eletrônica)

GUSTAVO CAMPOS PADOVESE
Juiz do Trabalho Substituto

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 8961129
Data da assinatura: 16/03/2018, 02:06 PM. Assinado por: GUSTAVO CAMPOS PADOVESE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516
ID. abe260c - Pág. 5



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

702
8

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital 1 / 01
19/03/2018
Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
Edital CIÊNCIA DA PENHORA 57/2018

CLAUDIA TEJEDA COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que que nos autos do processo de nº 01591-00-82-2009.5.02.0005, da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, em que são partes: SANDRA REGINA LILO LOPES, reclamante e FERREIRA & TURA LTDA - ME, CNPJ 56.464.712/0001-16, representado por NELSON JOSE TURA, CPF 420.939.028-34, 1ª reclamada; NELSON JOSE TURA, CPF 420.939.028-34, 2ª reclamada; ESPOLIO DE SUELI FERREIRA TURA, CPF 306.971.978-32, representado por NELSON JOSE TURA, CPF 420.939.028-34, 3ª reclamada; JULIANA FERREIRA TURA, CPF 258.064.798-89, 4ª reclamada; NELSON JOSE TURA JUNIOR, CPF 328.968.268-40, 5ª reclamada; PAULA FERREIRA TURA, CPF 245.907.008-08, 6ª reclamada e RENATA FERREIRA TURA, CPF 279.590.788.74, 7ª reclamada; que o 2º executado, Sr. NELSON JOSE TURA, encontra-se em lugar incerto e não sabido e que através do presente Edital, fica ciente da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.343 (fls. 365), bem como de sua constituição como depositário fiel. E para que chegue ao conhecimento de todos e de especial a NELSON JOSE TURA, é passado o presente Edital que ficará afixado no local de costume na sede desta Vara. NADA MAIS. 21/03/18 3688

Edital nº : 57/2018
Publicação: 21/03/2018
D.O.E. nº : 3688



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1591-2009 Grupo: 001

703


Data ajuizamento: 27/04/2015

Valor apurado em 27/04/2015 = R\$ 495.000,00

| | |
|---|---|
| a. Valor em 27/04/2015 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 505.105,89 (Índice: 1,020415949) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,020415949) |
| d. Juros (sobre b) (12,0333%) | R\$ 60.781,08 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 565.886,97 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 28/04/2016 | R\$ 22.850,01 |
| a. Saldo Principal | R\$ 505.105,89 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 37.931,07 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,020468531) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 38.707,46 (Índice: 1,020468531) |
| e. Juros (sobre c) (23,1000%) | R\$ 119.067,72 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 673.219,85 |
| <hr/> | |
| multa 50% | R\$ 348.268,78 (515.444,67 + 35,1333%) * 50,00% |
| INSS RECD | R\$ 53.593,55 (50.769,32 * 1,055628769) |
| IR | R\$ 21.571,12 (20.434,38 * 1,055628769) |
| INSS RECTE | R\$ 3.701,22 (3.506,18 * 1,055628769) |
| HONORÁRIOS PERICIAIS | R\$ 6.333,77 (6.000,00 * 1,055628769) |

TOTAL: R\$ 1.081.415,96

Valores Atualizados até: 01/04/2018

São Paulo, 19 de março de 2018.





204
6

Secretaria Municipal da Fazenda (SE)

Contribuinte: 058.002.0017-3

IPTU Débitos Exercício Atual

40-INFORM.NAO DISPONIVEL,FAVOR AGENDAR ATENDIMENTO PELO SITE:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf>
>>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES
ANTERIORES <<<<<<

IPTU Débitos Exercícios Anteriores

Não existem débitos anteriores

[Nova Pesquisa](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|-----------------|--------------|
| Redistribuição: | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |

705

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00258/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: Nelson Jose Tura

CPF/CNPJ 420.939.028-34

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 571

V.ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

700 734742

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 157775,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348268,78 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1081415,95 | | 01/04/2018 | |

BEM(NS): Matrícula nº 49515 , 12 Cartório de SÃO PAULO

fls. 687, cópia anexa. Segue cópia da Certidão de Dados Cadastrais do imóvel, bem como da matrícula nº 49.515.

Endereço do(s) Imóvel(s): RUA ATUAI, 691

CEP: 03646000

complemento VL ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei.

Em 19 de Março de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139


https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005


ID. abe260c - Pág. 9

Número do documento: 20052721001000000000177502516




| | | |
|---|--|--|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBG.T167460 Sua sessão expira em 9min58s quinta-feira, 22/03/2018 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

| | |
|---|--|
|  Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir. | |
| Dados da requisição | |
| Situação da Solicitação: | Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| Número do Protocolo: | 20180001670830 |
| Data/Horário de protocolamento: | 22/03/2018 12h59 |
| Número do Processo: | 01591008220095020005 |
| Tribunal: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO |
| Vara/Juízo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante: | Gustavo Campos Padovese (Protocolizado por Tadeu de Andrade Amorim) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 021.337.298-36 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | SANDRA REGINA LILO LOPES |

| | |
|---------------------------------------|---|
| Dados dos pesquisados | |
| Relação de pessoas pesquisadas | Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas |
| 279.590.788-74 :RENATA FERREIRA TURA | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 245.907.008-08 :PAULA FERREIRA TURA | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

| |
|--|
| Informações que deseja requisitar  |
| Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não |
| Endereços |

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



707

Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Comarca: São Paulo

Foro: São Paulo

Vara: Secretaria da 05a Vara do Trabalho de São Paulo

Escrivão/Diretor: THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 01591008220095020005

Exequente(s)

SANDRA REGINA LILO LOPES

CPF: 021.337.298-36

Executado(a, os, as)

FERREIRA & TURA LTDA - ME

CNPJ: 56.464.712/0001-16

NELSON JOSE TURA

CPF: 420.939.028-34

SUELI FERREIRA TURA

CPF: 306.971.978-32

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 108.415,95

IMÓVEIS PENHORADOS



1.

Protocolo de Penhora Online: PH000203516

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: RUA ATUAI, 570

Bairro: VILA ESPERANÇA

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 110343

Cartório de Registro de Imóveis: 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 16/09/2016

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: NELSON JOSE TURA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: NELSON JOSE TURA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 22/03/2018 13:04:43



708
②**Emitido por: TADEU DE ANDRADE AMORIM****Cargo:**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
Oficial. Bel. Benedito José Moraes Dias - CNPJ: 45.576.774/0001-01
 Rua Major Angelo Zanchi, 623 - Penha - Cep 03633-000
 Funcionamento de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 16:00h - Site: www.12ri.com.br

Prenotação: 518344

NOTA DE DEVOLUÇÃO

(art. 198 da Lei nº 6.015/73)

Título: CERTIDÃO DE PENHORA
 Apresentante: TADEU DE ANDRADE AMORIM
 Prenotado em: 23/03/2018 08:11:49

O referido título está sendo devolvido para o cumprimento das seguintes exigências:

518344

- Trata-se de Certidão de Penhora on-line, protocolo nº. PH000203516, nos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº. 01591008220095020005, Execução Trabalhista, processo nº 01591008220095020005, exequente: **SANDRA REGINA LILO LOPES**, executados: **FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, e SUELI FERREIRA TURA**:

- Verificando os apontamentos do R.06 da matrícula nº 110.343 desta Serventia, consta que o executado é proprietário de 50% do imóvel, em virtude do falecimento de SUELI FERREIRA TURA ocorrido aos 31/07/2010, desta forma proceder as retificações necessárias.

São Paulo, 26 de Março de 2018

Roberto Ferreira
Escrevente Substituto

- Obs: Todos os documentos já apresentados e que estejam dentro da validade – quando for o caso – devem ser reapresentados no retorno do título.

- Não se conformando com as exigências formuladas, o apresentante poderá requerer ao Oficial a suscitação de dúvida, nos termos do art. 198 e seguintes da Lei nº 6015/73.

FAVOR NÃO RETIRAR A PAPELETA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502516
 ID. abe260c - Pág. 14



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO 1591-2009

CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico para os devidos fins que procedi o(s) seguinte(s) convênio(s):

- ARISP: registro de penhora fl. 707/708, de auto de penhora de fl.519/520. Houve exigência, uma vez que no auto de penhora há penhora de 100% do imóvel e a nota de exigência fl. 709 menciona que o executado é titular de 50%, e não há como fazer este registro desta forma via sistema ARISP.

São Paulo, 04/04/18

Tadeu de Andrade Amorim
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Fls.: 919
[Assinatura]

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à MMª. Juíza do Trabalho.
São Paulo, 18/04/2018.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Fls. 709/710: Dê-se ciência ao autor.

II - Proceda-se pesquisa junto ao BACENJUD acerca da resposta da diligência implementada às fls. 706.
São Paulo, 18/04/2018.

(assinatura eletrônica)
CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7029198
Data da assinatura: 18/04/2018, 04:31 PM. Assinado por: CLAUDIA TEJEDA COSTA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. abe260c - Pág. 16
Número do documento: 20052721001000000000177502516

772
R

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor disponível no sítio do E. TRT (www.trtsp.jus.br). Eventual manifestação deverá ser dirigida ao Juízo preferencialmente via SISDOC.

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

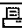
Publicado no D.O.E. em 20/04/2018

Solicitado por Thais Mayte Nascimento da Silva
em 18/04/2018 às 11:07 hs.
Solicitação nº 648
Edição nº 3707

| | | |
|---|--|--|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBG.T167460 Sua sessão expira em: 9min57s quarta-feira, 02/05/2018 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| Dados da requisição | |
|---|---|
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20180001670830 |
| Número do Processo: | 01591008220095020005 |
| Tribunal: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO |
| Vara/Juízo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante: | Gustavo Campos Padovese (Protocolizado por Tadeu de Andrade Amorim) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 021.337.298-36 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | SANDRA REGINA LILO LOPES |

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

245.907.008-08 - PAULA FERREIRA TURA
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-------------------------|--|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | ATUAL 571 VL' ESPERANCA - BAIRRO: VILA ESPERANCA CEP: 03646000 SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 11:24 |

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-------------------------|--|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | RUA SAO SALVADOR 29 APTO 1212, BAIRRO: FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22231-130 RUA SAO SALVADOR 59 APTO 1212, BAIRRO: FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22231-130 R DA ECONOMIA 453, BAIRRO: VILA NOVA SAVOIA, SAO PAULO - SP, CEP: 03532-050 | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 04:46 |

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-------------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (35) Cumprida considerando as informações | Não requisitado 0,00 | R ECONOMIA 453 C VILA NOVA SAVOIA 0353205SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 09:44 |

<https://bacenjud2.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemSI.do?method=exibir&id=20180001670830>

1/4



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502516
 ID. abe260c - Pág. 18

existentes
na
instituição
(cliente
inativo ou
não cliente).

R ATUAI 691 VILA
ESPERANCA 00364600SAO
PAULO SP

R JOAQUIM MARRA 952 VL
MATILDE 00351400SAO
PAULO SP

neg 732
neg 749

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-------------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R ECONOMIA 453 C VILA NOVA SAVOY 00353205SAO PAULO SP R ATUAI 691 VILA ESPERANCA 00364600SAO PAULO SP R JOAQUIM MARRA 952 VL MATILDE 00351400SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 09:44 |

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-------------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R ECONOMIA 453 C VILA NOVA SAVOY 00353205SAO PAULO SP R ATUAI 691 VILA ESPERANCA 00364600SAO PAULO SP R JOAQUIM MARRA 952 VL MATILDE 00351400SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 09:44 |

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-------------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R ECONOMIA 453 C VILA NOVA SAVOY 00353205SAO PAULO SP R ATUAI 691 VILA ESPERANCA 00364600SAO PAULO SP R JOAQUIM MARRA 952 VL MATILDE 00351400SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 09:44 |

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-------------------------|--|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | R ATUAI 571 VILA ESPERANCA 03646000SAO PAULO PAULATURA@HOTMAIL.COM | Não requisitado | Não requisitado | 22/03/2018 23:30 |

ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-------------------------|--|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | RUA ATUAI 571 VILA ESPERANCA 00364600SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 09:44 |

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada



279.590.788-74 - RENATA FERREIRA TURA

[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

| Respostas | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-------------------------|---|-------------------------|--|---|-----------------|-----------------------|
| BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | JOAQUIM MARRA 952 VILA MATILDE BAIRRO: VILA MATILDE CEP: 03514000 SAO PAULO SP JOAQUIM MARRA 952 VILA MATILDE BAIRRO: VILA MATILDE CEP: 03514000 SAO PAULO SP RUA DA ECONOMIA 453 BAIRRO: VILA NOVA SAVOIA CEP: 03532050 SAO PAULO SP | reg 664 Não requisitado reg 666 | Não requisitado | 23/03/2018 11:24 |
| BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | RUA DA ECONOMIA, BAIRRO: VILA NOVA SAVOIA, SAO PAULO - SP, CEP: 03532-080 RUA DA ECONOMIA 453, BAIRRO: VILA NOVA SAVOIA, SAO PAULO - SP, CEP: 03532-050 RUA JOAQUIM MARRA 952, BAIRRO: VILA MATILDE, SAO PAULO - SP, CEP: 03514-000 | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 04:46 |
| BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R JOAQUIM MARRA 952 VILA MATILDE 00351400SAO PAULO SP R JOAQUIM MARRA 9 VILA TALARICO 00351400SAO PAULO SP R ECONOMIA 453 VILA NOVA SAVOIA 00353205SAO PAULO SP | reg 744 / 746 Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 09:44 |
| BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R JOAQUIM MARRA 952 VILA MATILDE 00351400SAO PAULO SP R JOAQUIM MARRA 9 VILA TALARICO 00351400SAO PAULO SP R ECONOMIA 453 VILA NOVA SAVOIA 00353205SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 09:44 |

<https://bacenjud2.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemSI.do?method=exibir&id=20180001670830>

3/4



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 20

Número do documento: 20052721001000000000177502516

| PAULO SP | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-------------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R JOAQUIM MARRA 952 VILA MATILDE 00351400SAO PAULO SP R JOAQUIM MARRA 9 VILA TALARICO 00351400SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 09:44 |
| BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R JOAQUIM MARRA 952 VILA MATILDE 00351400SAO PAULO SP R JOAQUIM MARRA 9 VILA TALARICO 00351400SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 23/03/2018 09:44 |
| BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 22/03/2018 12:59 | Requisição de Informações | Gustavo Campos Padovese | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | R DA ECONOMIA 453 VILA NOVA SAVOI 03532050S PAULO 0 0 0 0 03532050SP | Não requisitado | Não requisitado | 22/03/2018 23:30 |
| Não Respostas | | | | | | | | |
| Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada | | | | | | | | |

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBG.

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 925

| | |
|---------------------|--------------|
| + Redistribuição: + | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |
| + _____ + | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00384/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 245.907.008-08

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 571

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 162929,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350846,01 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1089147,63 | | 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... Segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 926

716
8

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Email: vtsp05@trtsp.jus.br
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 - SÃO PAULO-SP
Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

C.P. Nº: 00037/2018 Expedida em: 04/05/2018
EXEQUENTE : Sandra Regina Lilo Lopes
CPF/CNPJ : 00002133729836
ADVOGADO : ANGELO FERFOGLIA FILHO - OAB : 142097/SP Tipo: D

EXECUTADA : PAULA FERREIRA TURA
CNPJ : 24590700808
Endereço : RUA SÃO SALVADOR Nº 29 E/OU Nº 59
Complemento: APTO 1212 - FLAMENGO
Município : RIO DE JANEIRO Cep: 22231-130

new fs. 733-v

A(O) M.M. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de(o) RIO DE JANEIRO/RJ - 1ª REGIÃO, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

CLAUDIA TEJEDA COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, DEPRECA E ROGA se digne V.Exa. exarar na presente o seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja citada a executada acima nomeada para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia abaixo mencionada, ou garantir a execução, prosseguindo-se até final.

| | | |
|-----------------------|-------|---------------------------------------|
| Total da execução | : R\$ | 1089147,63(atualizado até 01/05/2018) |
| Principal | : R\$ | 515444,67 |
| Juros | : R\$ | 162929,63 |
| Honorários periciais: | R\$ | 6333,77 |
| I.N.S.S. | : R\$ | 53593,55 |
| Outros (multa 50%) | : R\$ | 350846,01 |

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte:
...cite-a quanto aos valores devidos...
Segue cópia de fl. 631.

V. EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

Solicito, ainda, de V. EXA. que, em havendo quitação do débito, ou parte dele, através de depósito bancário, seja efetuada a transferência a este juízo, banco:Banco do Brasil S.A. , c/c:., agência: 5905-6.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho

Emitido por : _____ Roseli Sayuri Tsukada

Subscrito por:

_____ Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 927

| | |
|---------------------|-------|
| + Redistribuição: + | |
| () CEP | _____ |
| () CEP | _____ |
| () CEP | _____ |
| () DETRAN | _____ |
| + _____ + | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00387/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

CPF/CNPJ 245.907.008-08

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 691

SÃO PAULO

VILA ESPERANÇA

/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 162929,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350846,01 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1089147,63 | | 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 928

| | |
|---------------------|--------------|
| + Redistribuição: + | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |
| + _____ + | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00388/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 245.907.008-08

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA 952

VILA MATILDE

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03514-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 162929,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350846,01 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1089147,63 | | 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

...cite-as quanto aos valores devidos... segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20__.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR CEP: 01139201
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 029

| | |
|---------------------|--------------|
| + Redistribuição: + | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |
| + _____ + | |

6

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000) MANDADO Nº 00386/2018
Autor: Sandra Regina Lilo Lopes + 6
Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME
Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36
Destinatário: RENATA FERREIRA TURA CPF/CNPJ 279.590.788-74
Nome Fantasia:
Endereço: RUA JOAQUIM MARRA 9 VL TALARICO / SP - CEP: 03514-000
SÃO PAULO

neg 744

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 162929,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350846,01 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1089147,63 | | 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ____/____/20____.



720/8

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1591-2009 Grupo: 001

Data ajuizamento: 27/04/2015

Valor apurado em 27/04/2015 = R\$ 495.000,00

| | |
|---|---|
| a. Valor em 27/04/2015 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 505.105,89 (Índice: 1,020415949) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,020415949) |
| d. Juros (sobre b) (12,0333%) | R\$ 60.781,08 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 565.886,97 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 28/04/2016 | R\$ 22.850,01 |
| a. Saldo Principal | R\$ 505.105,89 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 37.931,07 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,020468531) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 38.707,46 (Índice: 1,020468531) |
| e. Juros (sobre c) (24,1000%) | R\$ 124.222,17 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 678.374,30 |
| <hr/> | |
| multa 50% | R\$ 350.846,01 (515.444,67 + 36,1333%) * 50,00% |
| INSS RECD | R\$ 53.593,55 (50.769,32 * 1,055628769) |
| IR | R\$ 21.571,12 (20.434,38 * 1,055628769) |
| INSS RECTE | R\$ 3.701,22 (3.506,18 * 1,055628769) |
| HONORÁRIOS PERICIAIS | R\$ 6.333,77 (6.000,00 * 1,055628769) |

TOTAL: R\$ 1.089.147,63

Valores Atualizados até: 01/05/2018

São Paulo, 04 de maio de 2018.

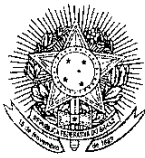




Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 11/05/2018 às 17:41

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 502201812004081**Documento:** PROC 1591-2009 - CP 0037-2018.pdf**Remetente:** 05ª Vara do Trabalho de São Paulo (Roseli Sayuri Tsukada)**Destinatário:** Divisão de Apoio ao Usuário de 1ª Instância - DIAPU-1 (TRT1)**Data de Envio:** 11/05/2018 17:40:48**Assunto:****Imprimir**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 932

722
8

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Email: vtsp05@trtsp.jus.br
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 - SÃO PAULO-SP
Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

C.P. Nº: 00037/2018 Expedida em: 04/05/2018
EXEQUENTE : Sandra Regina Lilo Lopes
CPF/CNPJ : 00002133729836
ADVOGADO : ANGELO FERFOGLIA FILHO - OAB : 142097/SP Tipo: D

EXECUTADA : PAULA FERREIRA TURA
CNPJ : 24590700808
Endereço : RUA SÃO SALVADOR Nº 29 E/OU Nº 59
Complemento: APTO 1212 - FLAMENGO
Município : RIO DE JANEIRO Cep: 22231-130

neg 733-V

A(O) M.M. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de(o) RIO DE JANEIRO/RJ - 1ª REGIÃO, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

CLAUDIA TEJEDA COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, DEPRECA E ROGA se digne V.Exa. exarar na presente o seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja citada a executada acima nomeada para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia abaixo mencionada, ou garantir a execução, prosseguindo-se até final.

| | | |
|-----------------------|-------|---------------------------------------|
| Total da execução | : R\$ | 1089147,63(atualizado até 01/05/2018) |
| Principal | : R\$ | 515444,67 |
| Juros | : R\$ | 162929,63 |
| Honorários periciais: | R\$ | 6333,77 |
| I.N.S.S. | : R\$ | 53593,55 |
| Outros (multa 50%) | : R\$ | 350846,01 |

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte:
...cite-a quanto aos valores devidos...
Segue cópia de fl. 631.

V. EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

Solicito, ainda, de V. EXA. que, em havendo quitação do débito, ou parte dele, através de depósito bancário, seja efetuada a transferência a este juízo, banco:Banco do Brasil S.A. , c/c:., agência: 5905-6.

GUSTAVO CAMPOS PADOVESE
Juiz do Trabalho

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho

Emitido por : Roseli Sayuri Tsukada

Subscrito por:

Thais Mayte N. Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

1591/2009
dest

727
7

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 501201812014250

Nome original: comprovante autuação 5vt sao paulo 01004254120185010005.pdf

Data: 14/05/2018 19:51:49

Remetente:

Ricardo José Muniz da Cunha

Divisão de Apoio ao Usuário de 1ª Instância - DIAPU-1

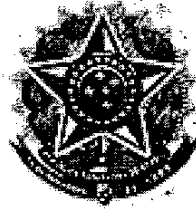
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue em anexo comprovante de distribuição.





Processo Judicial Eletrônico
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0100425-41.2018.5.01.0005

Orgão Julgador: 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Atos executórios

Medida de urgência: Não

Classe judicial: CARTA PRECATÓRIA (261)

Partes: SANDRA REGINA LILO LOPES - 021.337.298-36 X PAULA FERREIRA TURA - 245.907.008-08

Documentos do Processo

| Id | Documento | Tipo de documento | Tamanho (KB) |
|---------|--|-------------------|--------------|
| 336040b | 0159100-82.2009.5.02.0005 - CPE 0037 2018 da 5 VT de São Paulo SP (CP).pdf | Documento Diverso | 204997 |
| e10f870 | Petição Inicial | Petição Inicial | |

| Jurisdição | Classe Judicial | Valor da Causa |
|----------------|------------------|----------------|
| Rio de Janeiro | CARTA PRECATÓRIA | R\$ 0,01 |



724
J

| Assunto | Descrição Lei |
|--|---------------|
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Objetos de Cartas Precatórias / de Ordem / Rogatórias (11781) / Atos executórios | |

| AUTOR |
|--------------------------|
| SANDRA REGINA LILO LOPES |

| RÉU |
|---------------------|
| PAULA FERREIRA TURA |

Distribuído em: 14/05/2018 12:25

Audiência inicial do processo não agendada automaticamente.

Protocolado por: VIVIANE DE LIMA GIESE





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

725
Fls.: 936

| | |
|---------------------|--------------|
| + Redistribuição: + | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |
| + _____ + | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00384/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 245.907.008-08

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 571

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 162929,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350846,01 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1089147,63 | | 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

...cite-as quanto aos valores devidos... Segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR CEP: 01139201
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|---------------------|--------------|
| + Redistribuição: + | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |
| + | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000) MANDADO Nº 00384/2018
 Autor: Sandra Regina Lilo Lopes + 6
 Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME
 Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36
 Destinatário: PAULA FERREIRA TURA CPF/CNPJ 245.907.008-08
 Nome Fantasia:
 Endereço: RUA ATUAI 571 VILA ESPERANÇA
 SÃO PAULO / SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 162929,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350846,01 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1089147,63 | | 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... Segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

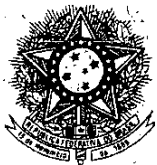
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
 Cargo: _____ Documento: _____
 Remetido à Central em ___/___/20___



631
FO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, **informando que há aviso de crédito nos autos (fls. 487).**
São Paulo, 27/01/2017.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Fls. 529 e seguintes: Considerando que o inventário da sócia executada, srª. SUELI FERREIRA TURA já fora concluído, seus sucessores: **JULIANA FERREIRA TURA, CPF: 258.064.798-89, NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, CPF: 328.968.268-40; PAULA FERREIRA TURA, CPF: 245.907.008-08; RENATA FERREIRA TURA, CPF: 279.590.788-74,** nos termos do artigo 110 do CPC. Isto porque, uma vez que o espólio já não existe mais, são os próprios herdeiros que respondem pela dívida do falecido dentro das forças da herança (artigo 796 do CPC).

Anote-se.

Cite-os, quanto aos valores devidos, com cópia da presente decisão.

II - No mais, a execução vem prosseguindo com a penhora do imóvel de matrícula 110.343, de propriedade do sócio executado, sr. NELSON e das pessoas acima indicadas.

Neste diapasão, e tendo em vista a certidão de fls. 520, dê-se ciência da penhora que recaiu sobre tal bem ao sócio executado, sr. **NELSON** (inclusive de sua nomeação como fiel depositário), bem como a herdeira, srª. **PAULA**, nos endereços obtidos junto ao INFOJUD.

Instrua-se com cópias de fls. 491/493, 520 e da presente.

Cumpra-se por oficial de justiça.

III - Sem prejuízo da determinação supra, proceda-se o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel (100%) junto à ARISP.

IV - Tudo cumprido, venham os autos conclusos para novas deliberações.

São Paulo, 27/01/2017.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6025745
Data da assinatura: 27/01/2017, 03:56 PM. Assinado por: ANDRÉ CREMONESI





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0384/2018

CPF/CNPJ: 24590700808

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatária: PAULA FERREIRA TURA

Endereço: RUA ATUAI, 571, Complemento: VILA ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, no dia 24/05/2018, às 15:20 horas, compareci à Rua Atuai, 591, Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 036046-000, e aí, não foi possível citar a destinatária PAULA FERREIRA TURA, pois segundo informações prestadas no local pelo morador Nelson Tura Júnior, quem disse residir no imóvel com sua esposa Mariana, e ser irmão da procurada, esta ali não mais reside há cerca de 4 anos. Alegou finalmente, que sua irmã reside atualmente na Austrália. Era o que me cabia certificar. Nada mais.

SÃO PAULO, 24 DE MAIO DE 2018.

Rudney Antonio Ferreira Junior
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

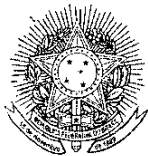
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 36

Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR CEP: 01139201
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|---------------------|--------------|
| + Redistribuição: + | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |
| + _____ + | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000) MANDADO Nº 00387/2018
 Autor: Sandra Regina Lilo Lopes + 6
 Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME
 Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36
 Destinatário: PAULA FERREIRA TURA CPF/CNPJ 245.907.008-08
 Nome Fantasia:
 Endereço: RUA ATUAI 691 VILA ESPERANÇA
 SÃO PAULO / SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.Principal 515444,67 | 2.FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3.Juros 162929,63 | 4.Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6.INSS rte 0,00 |
| 7.INSS rdo 53593,55 | 8.Custas 0,00 | 9.Emolumentos 0,00 | 10.IRRF 0,00 | 11.Multas 350846,01 | 12.Hon. adv. 0,00 |
| 13.Hon. peric. 6333,77 | 14.Outros 0,00 | TOTAL 1089147,63 | | Data de Atualização 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... segue cópia de fl. 631...

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|---------------------|-------|
| + Redistribuição: + | |
| () CEP | _____ |
| () CEP | _____ |
| () CEP | _____ |
| () DETRAN | _____ |
| + | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00387/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 245.907.008-08

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 691

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.Principal 515444,67 | 2.PGTS/Cta vinc. 0,00 | 3.Juros 162929,63 | 4.Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6. INSS rte 0,00 |
| 7. INSS rdo 53593,55 | 8.Custas 0,00 | 9.Emolumentos 0,00 | 10.IRRF 0,00 | 11.Multas 350846,01 | 12.Hon. adv. 0,00 |
| 13.Hon. peric. 6333,77 | 14.Outros 0,00 | TOTAL 1089147,63 | | Data de Atualização 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502516

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 38

Número do documento: 2005272100100000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, **informando que há aviso de crédito nos autos (fls. 487).**
São Paulo, 27/01/2017.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Fls. 529 e seguintes: Considerando que o inventário da sócia executada, sra. SUELI FERREIRA TURA já fora concluído, seus sucessores: **JULIANA FERREIRA TURA, CPF: 258.064.798-89, NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, CPF: 328.968.268-40; PAULA FERREIRA TURA, CPF: 245.907.008-08; RENATA FERREIRA TURA, CPF: 279.590.788-74**, nos termos do artigo 110 do CPC. Isto porque, uma vez que o espólio já não existe mais, são os próprios herdeiros que respondem pela dívida do falecido dentro das forças da herança (artigo 796 do CPC).

Anote-se.

Cite-os, quanto aos valores devidos, com cópia da presente decisão.

II - No mais, a execução vem prosseguindo com a penhora do imóvel de matrícula 110.343, de propriedade do sócio executado, sr. NELSON e das pessoas acima indicadas.

Neste diapasão, e tendo em vista a certidão de fls. 520, dê-se ciência da penhora que recaiu sobre tal bem ao sócio executado, sr. **NELSON** (inclusive de sua nomeação como fiel depositário), bem como a herdeira, sra. **PAULA**, nos endereços obtidos junto ao INFOJUD.

Instrua-se com cópias de fls. 491/493, 520 e da presente.

Cumpra-se por oficial de justiça.

III - Sem prejuízo da determinação supra, proceda-se o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel (100%) junto à ARISP.

IV - Tudo cumprido, venham os autos conclusos para novas deliberações.

São Paulo, 27/01/2017.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉ CREMONESI
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trt2.jus.br. Código do documento: 6025745
Data da assinatura: 27/01/2017, 03:56 PM. Assinado por: ANDRÉ CREMONESI



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 2005272100100000000177502516
ID. abe260c - Pág. 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand./Int./Not.: 0387/2018

CPF/CNPJ: 24590700808

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: PAULA FERREIRA TURA

Endereço: RUA ATUAI 691, Complemento: VILA ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, no dia 24/05/2018, às 15:10 horas, compareci à Rua Atuai, 691, Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03646-000, e aí, não foi possível citar a destinatária PAULA FERREIRA TURA, pois a mesma ali não foi encontrada, achando-se estabelecido no local, o Centro Educacional Geraldo Paiva - IEGP Ltda (Colégio Dom Bosco Vila Matilde), locatário do imóvel, segundo informações prestadas pelo coordenador Diego, que disse também desconhecer a procurada, assim como seu paradeiro. Nada mais.

SÃO PAULO, 24 DE MAIO DE 2018.

Rudney Antonio Ferreira Junior
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 40

Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 1591-2009

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo.
São Paulo, 18/06/2018.

Roseli Sayuri Tsukada
Técnica Judiciária

fls. 725/728 e 729/732: J. Aguarde-se o retorno dos mandados de fls. 718 e 719 e CP de fl. 716. *rmj*
Após, voltem conclusos para novas deliberações.
São Paulo, 18/06/2018.

(assinado digitalmente)
Dra. TATIANE BOTURA SCARIOT LIMA
Juíza do Trabalho Substituta

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 7157859
Data da assinatura: 19/06/2018, 12:55 PM. Assinado por: TATIANE BOTURA SCARIOT LIMA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516
ID. abe260c - Pág. 41

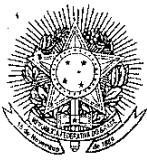
Certifico que, apensar
a CR 37/2018 da SEVT/RS,
cuje diligência restou negativa.
SP, 19/06/2018.

[Handwritten Signature]
Roseli Soturni Teixeira
Técnico Judiciário
Matr. 06.0089

Página separadora
(impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
 End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
 BLOCO A - 4º ANDAR CEP: 01139201
 Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 946

Redistribuição:
 () CEP _____
 () CEP _____
 () CEP _____
 () DETRAN _____

374
 816

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00258/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: Nelson Jose Tura

CPF/CNPJ 420.939.028-34

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 571

V.ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 157775,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348268,78 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1081415,95 | | 01/04/2018 | |

BEM(NS): Matrícula nº 49515, 12 Cartório de SÃO PAULO

fls. 687, cópia anexa. Segue cópia da Certidão de Dados Cadastrais do imóvel, bem como da matrícula nº 49.515.

Endereço do(s) Imóvel(s): RUA ATUAI, 691

CEP: 03646000

complemento VL ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 19 de Março de 2018.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

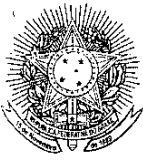
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 43

Número do documento: 20052721001000000000177502516





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 947

| | |
|-----------------|--------------|
| Redistribuição: | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |

735
0

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00258/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: Nelson Jose Tura

CPF/CNPJ 420.939.028-34

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAI 571

V.ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 157775,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348268,78 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1081415,95 | | 01/04/2018 | |

BEM(NS): Matrícula nº 49515, 12 Cartório de SÃO PAULO

fls. 687, cópia anexa. Segue cópia da Certidão de Dados Cadastrais do imóvel, bem como da matrícula nº 49.515.

Endereço do(s) Imóvel(s): RUA ATUAI, 691

CEP: 03646000

complemento VL ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei.

Em 19 de Março de 2018.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Remetido à Central em ____/____/20__.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 44

Número do documento: 20052721001000000000177502516

01
22
736
8

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0258/2018

CPF/CNPJ: 42093902834

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Nelson Jose Tura

Endereço: RUA ATUAI 571, Complemento: V.ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

End. Do Imóvel: Rua Atuaí n° 691 - Cep. 03646-000

CERTIDÃO

Certifico, eu Oficial de Justiça Avaliador, infra-assinado, que em cumprimento ao mandado de fls., dirigi-me à Rua Atuaí n° 691, Vila Esperança, SP, CEP. 03646-000, no dia 05/06/2018, às 9:00 horas e aí sendo lavrei o auto de penhora e avaliação em anexo.

5ª Vara do Trabalho de São Paulo Processo n° 1591008220095020005

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado n° 258/2018, passado a favor SANDRA REGINA LILO LOPES contra NELSON JOSÉ TURA (FERREIRA & TURA LTDA. ME.) para pagamento da importância de R\$ 1.081.415,95 atualizada até 01/04/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: "Uma casa à Rua Atuaí, n° 691, antiga Ruas Paulista e depois Trumais, n° 57, Vila Esperança, secção 'A', quadra 10 n° 3° Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50 m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2.."

Percentual Penhorado: 100%

Matrícula n°: 49.515 Cartório: 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Nº Contribuinte PMSP: 058.002.0017-3.

Endereço atualizado: Rua Atuaí n° 691

Benfeitorias não constantes na matrícula: um pequeno prédio com três andares

Ocupação Atual: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (Colégio Dom Bosco), locatário

Avaliação: R\$ 2.920.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: Pesquisa realizada na rede mundial de computadores, em sites da internet especializados na compra e venda de imóveis

Adélia Yassue Tanaka

Oficial de Justiça Avaliador"

Certifico que no local encontra-se o CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (COLÉGIO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>


Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

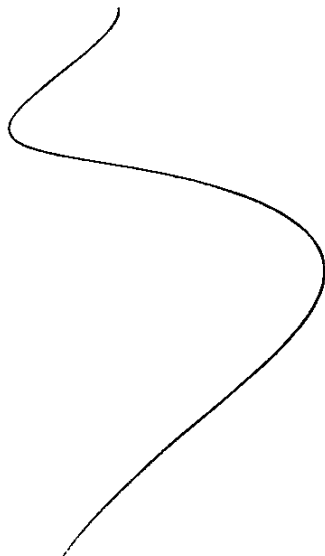
ID. abe260c - Pág. 45

Número do documento: 20052721001000000000177502516

737
8

DOM BOSCO); fui atendida pelo Sr GERALDO PAIVA, mantenedor, que declarou ser locatário do imóvel, bem como de outros três imóveis com matrículas e proprietários distintos, que foram unidos por ele para formar a instituição. Informou que o imóvel, matrícula 49.515, é composto pelo terreno e um pequeno prédio de três andares com salas e banheiros. Certifico que o Sr. GERALDO PAIVA se comprometeu a me enviar cópia do contrato de locação, por whatsapp, mas o fez até a presente data. Certifico que me dirigi no mesmo dia, às 10:30 horas à Rua Atuaí n º571, Vila Esperança, S.P., Cep. 03646-000, a fim de dar ciência da penhora e avaliação ao executado NELSON JOSÉ TURA, porém não encontrei ninguém. Certifico que retornei no dia 15/06/2018, às 8:55 horas, e aí sendo atendida por uma mulher que se identificou como LUIZA SILVA e declarou ser locatária. Devolvo o presente para apreciação, colocando-me a disposição para futuras diligências. São Paulo, 19 de junho de 2018.


Adélia Yassue Tanaka
Oficial de Justiça Avaliador



O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos eletrônicos do Poder Judiciário. O conteúdo deste documento é o mesmo que o contido no processo eletrônico. O sistema de gestão de processos eletrônicos do Poder Judiciário não garante a integridade e a autenticidade deste documento. O usuário deve verificar a autenticidade e a integridade deste documento antes de utilizá-lo.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos eletrônicos do Poder Judiciário. O conteúdo deste documento é o mesmo que o contido no processo eletrônico. O sistema de gestão de processos eletrônicos do Poder Judiciário não garante a integridade e a autenticidade deste documento. O usuário deve verificar a autenticidade e a integridade deste documento antes de utilizá-lo.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

5º Vara do Trabalho de São Paulo Processo nº 1591008220095020005

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 258/2018, passado a favor SANDRA REGINA LILO LOPES contra NELSON JOSÉ TURA (FERREIRA & TURA LTDA. ME.) para pagamento da importância de R\$ 1.081.415,95 atualizada até 01/04/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: “Uma casa à Rua Atuaí, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Trumais, nº 57, Vila Esperança, secção ‘A’, quadra 10 nº 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50 m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2..”

Percentual Penhorado: 100%

Matrícula nº: 49.515 Cartório: 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Nº Contribuinte PMSP: 058.002.0017-3.

Endereço atualizado: Rua Atuaí nº 691

Benfeitorias não constantes na matrícula: um pequeno prédio com três andares

Ocupação Atual: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (Colégio Dom Bosco), locatário

Avaliação: R\$ 2.920.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: Pesquisa realizada na rede mundial de computadores, em sites da internet especializados na compra e venda de imóveis.

Adélia Yassue Tanaka

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

São Paulo, de de 2018

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

residente Rua

, o qual, como fiel depositário(a), se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o (a) depositário(a).

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário(a)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 49

Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

5º Vara do Trabalho de São Paulo Processo nº 1591008220095020005

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 258/2018, passado a favor SANDRA REGINA LILO LOPES contra NELSON JOSÉ TURA (FERREIRA & TURA LTDA. ME.) para pagamento da importância de R\$ 1.081.415,95 atualizada até 01/04/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: “Uma casa à Rua Atuaí, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Trumais, nº 57, Vila Esperança, secção ‘A’, quadra 10 nº 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50 m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2..”

Percentual Penhorado: 100%

Matrícula nº: 49.515 Cartório: 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Nº Contribuinte PMSP: 058.002.0017-3.

Endereço atualizado: Rua Atuaí nº 691

Benfeitorias não constantes na matrícula: um pequeno prédio com três andares

Ocupação Atual: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (Colégio Dom Bosco), locatário

Avaliação: R\$ 2.920.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: Pesquisa realizada na rede mundial de computadores, em sites da internet especializados na compra e venda de imóveis.

Adélia Yassue Tanaka

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fê.

São Paulo, de de 2018

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

residente Rua

, o qual, como fiel depositário(a), se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o (a) depositário(a).

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário(a)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

5º Vara do Trabalho de São Paulo Processo nº 1591008220095020005

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 258/2018, passado a favor SANDRA REGINA LILO LOPES contra NELSON JOSÉ TURA (FERREIRA & TURA LTDA. ME.) para pagamento da importância de R\$ 1.081.415,95 atualizada até 01/04/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: “Uma casa à Rua Atuaí, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Trumais, nº 57, Vila Esperança, secção ‘A’, quadra 10 nº 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50 m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2..”

Percentual Penhorado: 100%

Matrícula nº: 49.515 Cartório: 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Nº Contribuinte PMSP: 058.002.0017-3.

Endereço atualizado: Rua Atuaí nº 691

Benfeitorias não constantes na matrícula: um pequeno prédio com três andares

Ocupação Atual: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (Colégio Dom Bosco),
 locatário

Avaliação: R\$ 2.920.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: Pesquisa realizada na rede mundial de computadores, em sites da internet especializados na compra e venda de imóveis.

Adélia Yassue Tanaka

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fê.

São Paulo, de de 2018

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

residente Rua

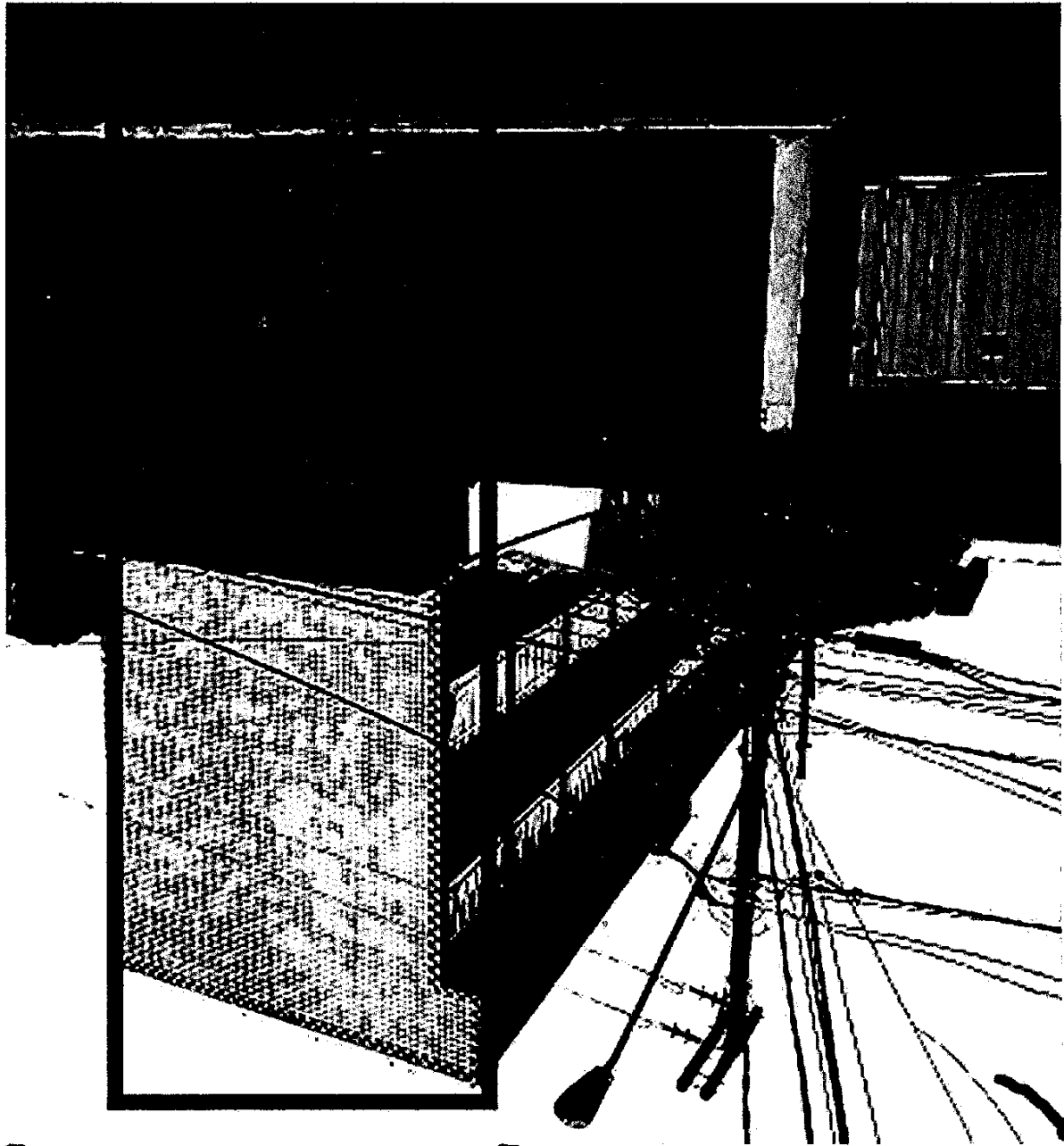
, o qual, como fiel depositário(a), se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o (a) depositário(a).

Oficial de Justiça Avaliador

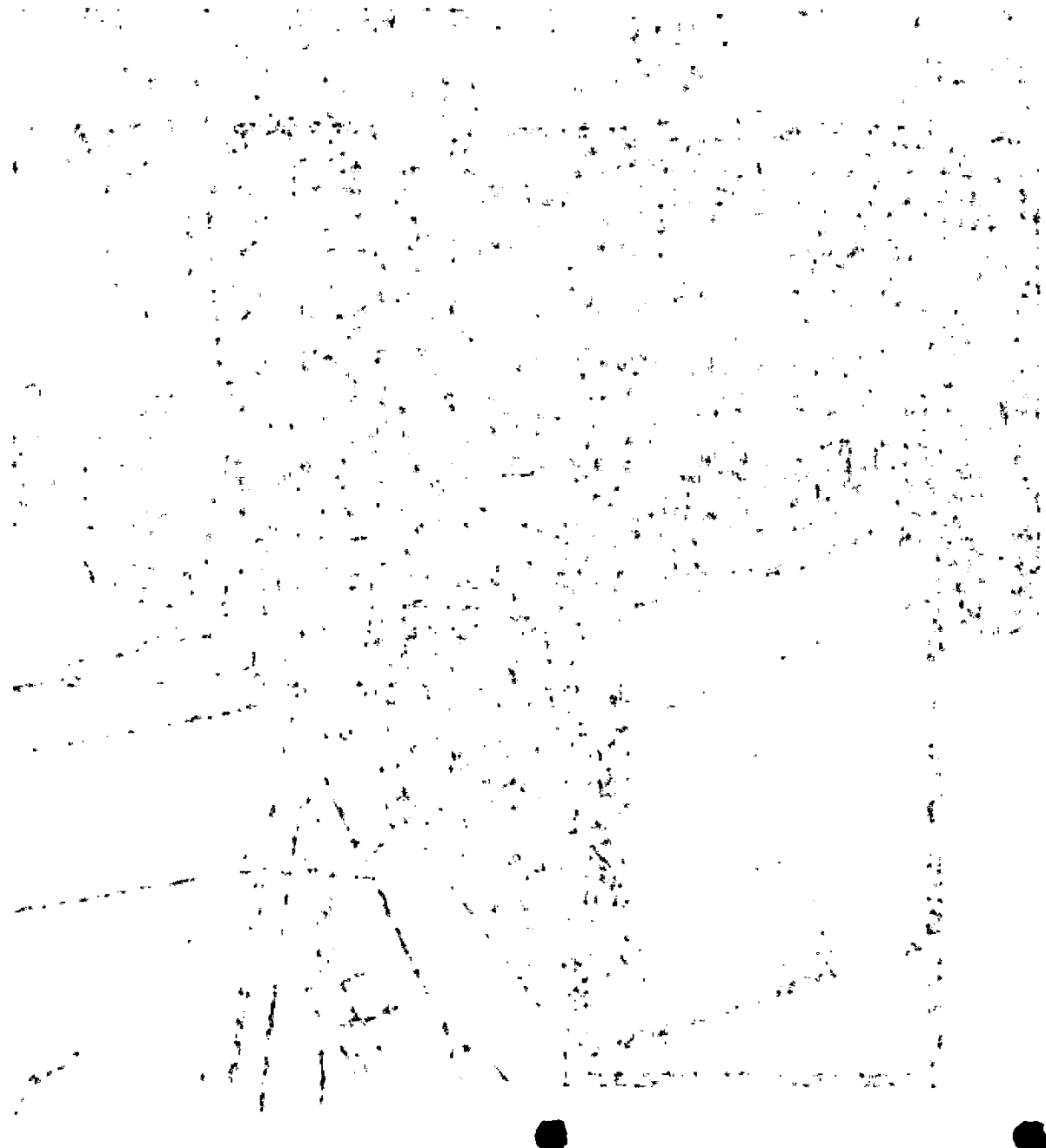
Depositário(a)



2
14K

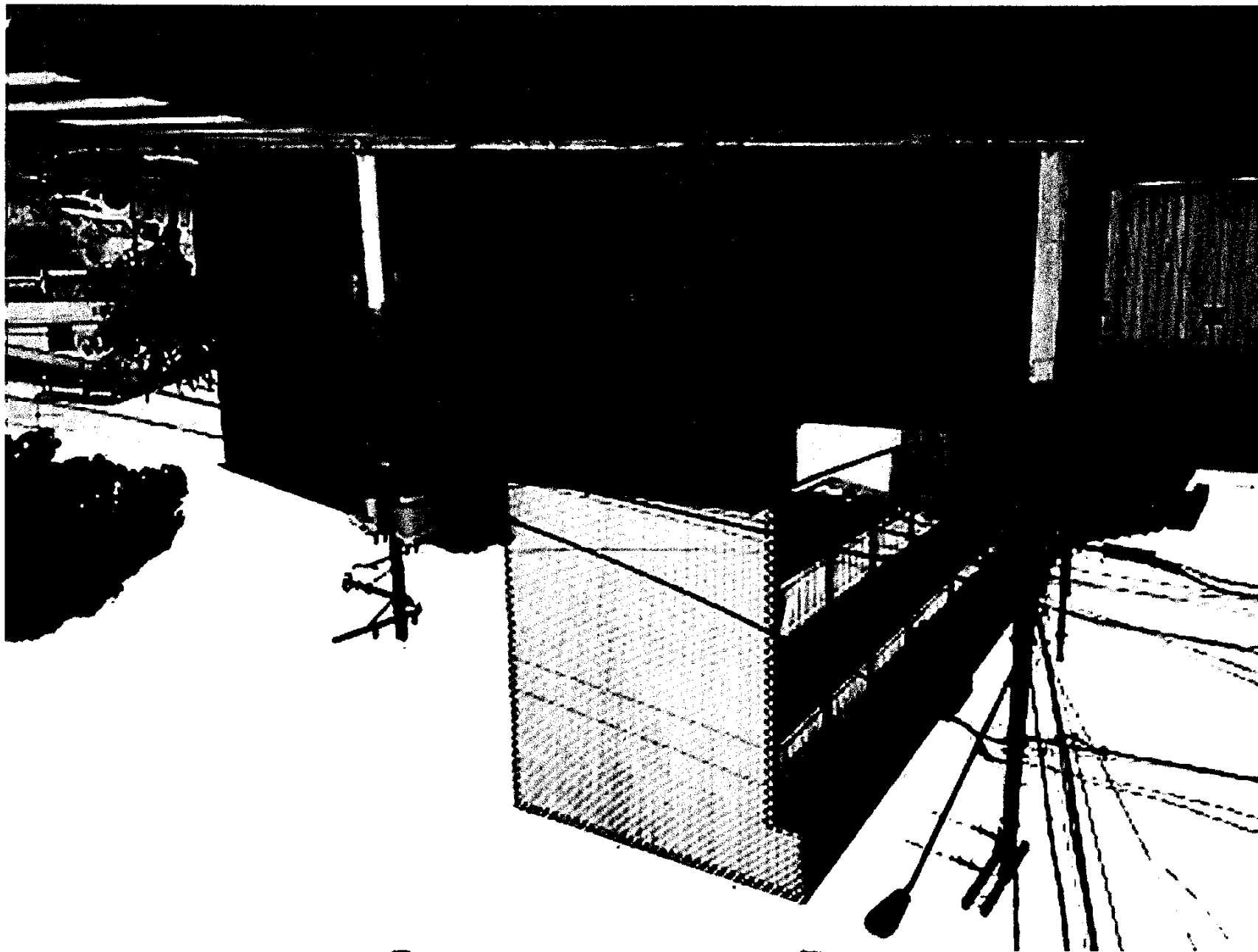


Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516

9
27K



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516

5ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, procedi ao encerramento do volume nº 4 referente aos autos do processo nº 1591/2009 de folhas numeradas de 529 a 742
NADA MAIS.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018



Frederico Rodrigues Paschoal
Técnico Judiciário





Proc. 0159100-82.2009.5.02.0005

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

HA'CS (1887/2011)

5º Vol

Processo distribuído e autuado em 21/07/2009, às 17:13:39

Autor :Sandra Regina Lilo Lopes

End: Rua Monte Serrat,309

- Tatuapé

São Paulo

SP - CEP: 03312-000

Adv: ANGELO FERFOGLIA FILHO

(FLS. _____)

OAB : 142097/SP -D

End: R. Dr. César Castiglione Jr.,199 Cj. 7/8

Casa Verde Baixa

São Paulo

SP - CEP: 02515-000

Réu :Ferreira & Tura LTDA - ME

End: Rua Atuai,691, COMPLEMENTO 701

- Vila Esperança

São Paulo

SP - CEP: 03646-000

RENÚNCIA
FLS. 495

Representante: NELSON JOSE TURA

End: RUA ECONOMIA 453

V. NOVA SAVOIA

SÃO PAULO

SP - CEP: 03532-050

Réu :Nelson Jose Tura

e outro(s) 5

End: RUA ATUAI 571

V. ESPERANÇA

SÃO PAULO

SP - CEP: 03646-000

**Cadastrado no
BNDT**

Audiência designada: 16/09/2010, 17h:00min - Julgamento

Distribuído eletronicamente: Marina Martins Hehs

**Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
Autuação Centralizada de 1ª Instância**

Montagem dos autos:

Volumes:

Documentos:

Pacotes:

Fls:



005aVT

01591008220095020005



05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, procedi à abertura do volume nº 5 referente aos autos do processo nº 1591/2009. A partir de fls. 743. NADA MAIS.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.



Frederico Rodrigues Paschoal
Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

743
8

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM(ª).
Juiz (a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, **certificando que a execução se processa com a penhora dos imóveis de matrículas 110.343 (fl. 358) e 49.515 (fl. 687).**

São Paulo, 28/06/2018.

Roseli Sayuri Tsukada
Técnica Judiciária

I- fls. 734/742: J. Dê-se ciência da penhora do imóvel de matrícula 49.515 e de sua constituição como depositário judicial aos executados constantes de fls. 687, quais sejam: 1) NELSON JOSE TURA; 2) JULIANA FERREIRA TURA; 3) PAULA FERREIRA TURA; 4) RENATA FERREIRA TURA e 5) NELSON JOSE TURA JUNIOR.

Antes, porém, atente a Secretaria para todos os endereços diligenciados nos autos.

II- Aguarde-se o retorno dos mandados de fls. 718 e 719.

São Paulo, 28/06/2018.

(assinatura digital)

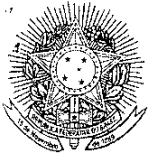
DR. GUSTAVO CAMPOS PADOVESE

Juiz do Trabalho Substituto

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7181935
Data da assinatura: 28/06/2018, 07:37 PM. Assinado por: GUSTAVO CAMPOS PADOVESE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516
ID. abe260c - Pág. 60



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| Redistribuição: | |
|-----------------|--------------|
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00386/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: RENATA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

CPF/CNPJ 279.590.788-74

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA 9

VL TALARICO

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03514-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.Principal 515444,67 | 2.FGTS/Cta vinc. 0,00 | 3.Juros 162929,63 | 4.Leiloeiros 0,00 | 5. Editais 0,00 | 6.INSS rte 0,00 |
| 7.INSS rdo 53593,55 | 8.Custas 0,00 | 9.Emolumentos 0,00 | 10.IRRF 0,00 | 11.Multas 350846,01 | 12.Hon. adv. 0,00 |
| 13.Hon. peric. 6333,77 | 14.Outros 0,00 | TOTAL 1089147,63 | | Data de Atualização 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502516

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 61

Número do documento: 2005272100100000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|---------------------|--------------|
| + Redistribuição: + | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |
| + | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00386/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: RENATA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

CPF/CNPJ 279.590.788-74

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA 9

SÃO PAULO

VL TALARICO

/ SP - CEP: 03514-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 162929,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350846,01 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1089147,63 | | 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502516

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 62

Número do documento: 2005272100100000000177502516

746
f

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0386/2018

CPF/CNPJ: 27959078874

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura Ltda. - ME

Destinatário: RENATA FERREIRA TURA

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA, 9 - VILA TALARICO

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03514000

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao respeitável mandado me dirigi à Rua Joaquim Marra, Vila Matilde, CEP 03514-000, onde percorri referida rua sem, contudo, localizar o nº 09; apresentando-se a numeração na seguinte ordem: Praça, cruzamento com Viaduto Vila Matilde, terreno vazio, 399 (estacionamento). Certifico, mais, que no número 952 da Rua Joaquim Marra (endereço constante no mandado de nº 00388/2018) fui atendida pelo Sr. Hilton kauniyshi, Gerente, o qual informou que ali encontra-se estabelecido Quintal D' Vila Matilde Bar e Restaurante, como locatário, há cerca de 6 meses, e que desconhece a destinatária Renata Ferreira Tura. Assim, diante do exposto, devolvo o mandado para apreciação de Vossa Excelência. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 15/06/2018.



Margarete Batista Sanchez
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502516

ID. abe260c - Pág. 63



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 967

| | |
|---------------------|--------------|
| + Redistribuição: + | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |
| + _____ + | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00388/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

CPF/CNPJ 245.907.008-08

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA 952

VILA MATILDE

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03514-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 162929,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350846,01 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1089147,63 | | 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... segue cópia de fl. 631...

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

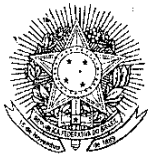
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 968

| | |
|---------------------|--------------|
| + Redistribuição: + | |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | CEP _____ |
| () | DETRAN _____ |
| + _____ + | |

748
6

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

MANDADO Nº 00388/2018

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 00.002.133/7298-36

Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

CPF/CNPJ 245.907.008-08

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA 952

VILA MATILDE

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03514-000

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 162929,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 53593,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350846,01 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1089147,63 | | 01/05/2018 | |

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 252, 253 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
...cite-as quanto aos valores devidos... segue cópia de fl. 631...

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20__.



749
8

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0388/2018

CPF/CNPJ: 24590700808

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura Ltda. - ME

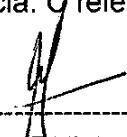
Destinatário: PAULA FERREIRA TURA

Endereço: RUA JOAQUIM MARRA, 952 - VILA MATILDE

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03514000

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao respeitável mandado me dirigi à Rua Joaquim Marra nº 952, Vila Matilde, CEP 03514-000, onde fui atendida pelo Sr. Hilton kauniyshi, Gerente, o qual informou que ali encontra-se estabelecido Quintal D' Vila Matilde Bar e Restaurante, como locatário, há cerca de 6 meses, e que desconhece a destinatária Paula Ferreira Tura. Assim, diante do exposto, devolvo o mandado para apreciação de Vossa Excelência. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 15/06/2018.



Margarete Batista Sanchez
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 66

Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

750
J

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM(ª).
Juiz (a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo.
São Paulo, 10/07/2018.

Roseli Sayuri Tsukada
Técnica Judiciária

fls. 744/746 e 747/749: Considerando que as diligências restaram negativas, em face dos endereços de fls. 713/714-v das executadas PAULA FERREIRA TURA e RENATA FERREIRA TURA, intime-se o reclamante para que indique o atual endereço destas, para prosseguimento da execução, em 8 dias.

No silêncio, os autos serão remetidos ao Arquivo Geral, onde permanecerão até a fluência do prazo legal para a extinção da presente execução (Súmulas 150 e 327 do STF e do artigo 11-A da CLT).

São Paulo, 10/07/2018.

(assinatura digital)

DR. GUSTAVO CAMPOS PADOVESE

Juiz do Trabalho Substituto

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7196572
Data da assinatura: 10/07/2018, 07:04 PM. Assinado por: GUSTAVO CAMPOS PADOVESE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516
ID. abe260c - Pág. 67

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor no site do TRT - 2ª Região: www.trtsp.jus.br

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 12/07/2018

Solicitado por Roseli Sayuri Tsukada
em 10/07/2018 às 16:34 hs.
Solicitação nº 2218
Edição nº 3761





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

762
8

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00664/2018
(01591200900502000)

FLS. 762

Autor....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: JULIANA FERREIRA TURA
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 258.064.798-89
Endereço.: RUA ATUAI 570
Compl....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515, bem como de sua constituição como depositário Judicial.
Seguem cópias de fls. 736 e da certidão do imóvel de fls. 685/686.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em ____ de ____ de ____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

253
8

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00665/2018
(01591200900502000)

Autor....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

POSTURA
FLS. 760

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: NELSON JOSE TURA JUNIOR
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 328.968.268-40
Endereço.: RUA ATUAI 571
Compl....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3646000
UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515, bem como de sua constituição como depositário Judicial.
Seguem cópias de fls. 736 e da certidão do imóvel de fl. 685/686.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thaís Mayte N. Silva





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

X54
 0

PROCESSO 1591-2009

Conclusão

Faço os presentes autos conclusos a(o) MM^(a).
 Juiz (a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, CERTIFICANDO
 que a execução se processa com a penhora dos imóveis de
 matrículas 110.343 (fl. 358) e 49.515 (fl.687).
 São Paulo, 18/07/2018.

Roseli Sayuri Tsukada
 Técnica Judiciária

Vistos, etc.

I- Em complemento ao despacho de fl. 750, intime-se ainda, o reclamante para que informe o atual endereço de JOSE NELSON TURA, para fins de ciência da penhora sobre o imóvel de matrícula 49.515, vez que todos os endereços diligenciados nos autos, restaram negativos, no mesmo prazo de fl.750.

Cumprido, expeçam-se os competentes mandados.

II- Após, voltem os autos conclusos para deliberações.

São Paulo, 18/07/2018.

(assinatura digital)

DR. GUSTAVO CAMPOS PADOVESE

Juiz do Trabalho Substituto

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7210759
 Data da assinatura: 18/07/2018, 07:24 PM. Assinado por: GUSTAVO CAMPOS PADOVESE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502516
 ID. abe260c - Pág. 71

255/8

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01591008220095020005 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01591200900502000)

Autor(es) : Sandra Regina Lilo Lopes

Réu(s) : Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Inteiro teor no site do TRT - 2ª Região: www.trtsp.jus.br

Advogado(s):

142097 /SP-D ANGELO FERFOGLIA FILHO

Publicado no D.O.E. em 20/07/2018

Solicitado por Roseli Sayuri Tsukada
em 18/07/2018 às 15:57 hs.
Solicitação nº 2195
Edição nº 3767



PRECIOSO

— Advogados Associados —

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ
(A) FEDERAL DA 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP**

PROCESSO N. 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, já devidamente qualificada, nos autos da *RECLAMAÇÃO TRABALHISTA* em epígrafe, que move em face de **FERREIRA E TURA SC LTDA e outros**, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., por seu procurador infra-assinado, requerer seja determinada citação dos sócios executados por edital, nos termos do art. 841 da CLT, tendo em vista que todas as tentativas de intimação nos endereços constantes dos autos foram em vão, encontrando-se, pois, em local incerto e não sabido.

Nestes termos, P. Deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2018.

Ângelo Ferfoggia Filho
OAB/SP 142.097

Rua Atilio Piffer, n.º 291 – Casa Verde – São Paulo/SP – CEP 02516-000
Telefone n.º (55 11) 39551100 - www.preciosoadvogados.com.br

Página 1 de 1

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516
ID. abe260c - Pág. 73

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 29/08/2018.

Frederico Rodrigues Paschoal
Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Aguarde-se pelo retorno dos mandados 00664/2018 de fls. 752 e
000665/2018 de fls. 753.

Após, voltem os autos conclusos.

São Paulo, 29/08/2018.

(assinatura eletrônica)
TATIANE BOTURA SCARIOT LIMA
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7295650
Data da assinatura: 30/08/2018, 12:51 PM. Assinado por: TATIANE BOTURA SCARIOT LIMA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516



PRECIOSO

— Advogados Associados —

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA
MMª 05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**

PROCESSO Nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, já qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista em tramite perante este R. Juízo e respectivo Cartório, movido em desfavor de **FERREIRA & TURA SC LTDA e outros**, através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para manifestar e ao final requerer o quanto segue:

Que a reclamante requereu a determinação dia e hora para realização da **Hasta Pública** dos imóveis descritos às fls. dos autos para quitar o crédito da autora.

E, houve determinação para que aguardasse o retorno dos mandados n.ºs. 664 e 665 de fls. 752 e 753 dos autos.

Ocorre que citados mandados não foram devolvidos aos autos positivo e nem negativo, em que pese o longo tempo passado.

Rua Atilio Piffer, n.º 291 - Casa Verde - São Paulo/SP - CEP 02516-000
Telefone n.º (55 11) 39551100 - www.preciosoadvogados.com.br

Página 1 de 2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 142097/SP - ANGELO FERFOGLIA FILHO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516
ID. abe260c - Pág. 76

**PRECIOSO**

— Advogados Associados —

Assim, para dar andamento com celeridade e economia processual, reitera o pedido de realização de HASTA PÚBLICA, e, se não for o caso, a cobrança do cumprimento dos mandados.

Requer ainda, devido à idade da Reclamante (64 anos), a **prioridade** de trâmite processual concedida aos idosos, com fundamento no art. 1.048 do Novo CPC (arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C do CPC/73) e no artigo 71 do Estatuto do Idoso.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 27 de novembro de 2018

Ângelo Ferfoglía Filho

OAB/SP 142.097

TRT 2ª Região - SP 28/11/18 15:55 12298034 INTERNET





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Fls.: 981
759
R

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à MMª. Juíza do Trabalho.
São Paulo, 18/12/2018.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

Fls. 758: Mantenho a determinação de fls. 754.

Após o retorno dos mandados, venham os autos conclusos para novas deliberações, inclusive quanto ao requerimento de fls. 756.

São Paulo, 18/12/2018.

(assinatura eletrônica)

GÉSSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juíza do Trabalho Substituta

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7487467
Data da assinatura: 18/12/2018, 01:07 PM. Assinado por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516
ID. abe260c - Pág. 78

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
 AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
 01139-201 - SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
 Mandado nº 00665/2018

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
 Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
 Réu/Dest: NELSON JOSE TURA JUNIOR
 Fantasia.:
 CPF/CNPJ.: 328.968.268-40
 Endereço.: RUA ATUAI 571
 Compl.....: VILA ESPERANÇA
 Município: SÃO PAULO

POSITIVA
 Fls. 753

CEP: 3646000
 UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515, bem como de sua constituição como depositário Judicial.
 Seguem cópias de fls. 736 e da certidão do imóvel de fl. 685/686.

Maurício

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)
Mand/Int./Not.: 0665/2018
CPF/CNPJ: 0
Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes
Reclamado: NELSON JOSE TURA JUNIOR
Endereço: RUA ATUAÍ, 571, VILA ESPERANÇA,
Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646-000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 29/11/2018 à Rua Atuaí, 571, Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP 03646-000 e, em sendo aí, dei ciência de penhora ao Sr. Nelson Jose Tura Junior, na pessoa de sua esposa, Sra. Mariana de Alencar Dantas Tura, RG 42.049.844-8, que de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa
SÃO PAULO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018, às 15:35 horas.

MIRIAM APARECIDA DA SILVA RISSUTO
Oficial de Justiça Avaliador



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
 AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
 01139-201 - SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)
 Mandado nº 00664/2018

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
 Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
 Réu/Dest: JULIANA FERREIRA TURA
 Fantasia.:
 CPF/CNPJ.: 258.064.798-89
 Endereço.: RUA ATUAI 570
 Compl.....: VILA ESPERANÇA
 Município: SÃO PAULO

FLS. 752

CEP: 06646000
 UF: SP

MANDADO DE CIÊNCIA DA PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e em sendo aí, dê-lhe ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515, bem como de sua constituição como depositário Judicial. Seguem cópias de fls. 736 e da certidão do imóvel de fls. 685/686.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em _____ de _____ de _____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.






PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand./Int./Not.: 0664/2018

CPF/CNPJ: 0

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: JULIANA FERREIRA TURA

Endereço: RUA ATUAÍ, 570, VILA ESPERANÇA,

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646-000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi, na data de 29.11.2018, às 15:40 horas à Rua Atuaí, 570, Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP 03646-000 e, em sendo aí, fui atendida por uma mulher branca, cabelos castanhos e ondulado, aparentando 30 e poucos anos, que afirmou ser prima da Sra. Juliana Ferreira tura; porém, não quis dizer o seu nome. A referida senhora afirmou que sua prima não estava. Disse que divide o imóvel com a Sra. Juliana, mas alegou não saber precisar o melhor horário para encontrá-la. Deixei com ela meu cartão e solicitei que o entregasse para a Sra. Juliana.

Não tendo recebido nenhum contato, voltei ao local no dia 05.12.2018, às 19:00 horas, sendo atendida pela mesma mulher acima citada, a qual, novamente, disse que a Sra. Juliana não estava. Desta vez, a mulher me atendeu de longe, não se aproximando do portão. Diante da ausência da destinatária, resolvi efetuar diligência por hora certa. No verso de outro cartão, marquei que voltaria no dia seguinte, 06.12.2018, às 19:15 horas. Porém, a senhora não veio pegar o cartão; pediu que o prendesse próximo ao portão; assim foi feito.

Na presente data, por volta das 16:45 horas, recebi uma ligação de uma mulher, que afirmou ser a destinatária, Juliana Ferreira Tura. Solicitou informações a respeito do que se tratava.

Após, colocá-la a par dos fatos, a Sra. Juliana disse que trabalha com eventos e que não poderia me aguardar em sua residência; mas pediu que eu deixasse a contra-fé com seus familiares.

Desse modo, no horário marcado, voltei ao endereço em questão e, não sendo atendida pela destinatária, deixei a contra-fé no local, com um jovem, que disse ser filho da Sra. Juliana Ferreira Tura.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa

SÃO PAULO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018, às 19:15 horas.

MIRIAM APARECIDA DA SILVA RISSUTO
Oficial de Justiça Avaliador



764 Fls.: 987
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à MMª. Juíza do Trabalho, informando que os sucessores da sócia executada (SUELI FERREIRA TURA), srs. NELSON JOSÉ TURA JUNIOR (fls. 669) e JULIANA FERREIRA TURA (fls. 679) encontram-se cientes de sua inclusão no polo passivo; que a execução prossegue com a penhora dos imóveis de matrícula 110.343 (fls. 631) e 49.515 (fls. 687); que o CRI não registrou a penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 110.343 (fls. 709).
São Paulo, 13/05/2019.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Considerando os termos da certidão de fls. 736, proceda-se a penhora dos alugueres recebidos pelos executados (NELSON JOSÉ TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA TURA, RENANTA FERREIRA TURA e NELSON JOSÉ TURA JUNIOR) da empresa **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (COLÉGIO DOM BOSCO)**, locatária, até a integral satisfação do crédito do autor.

Para tanto, providencie a r. Secretaria a atualização do *quantum* devido.

Por ocasião da diligência o sr. oficial de justiça deverá requerer cópia do contrato de locação e juntá-lo nos autos.

Anexe-se cópias de fls. 685/686, 736/737 e da presente.

II - No mais, considerando que todas as tentativas de localização das sras. **PAULA FERREIRA TURA e RENATA FERREIRA TURA** restaram infrutíferas, reputo que se encontram em local incerto e não sabido.

Neste diapasão, dê-se ciência acerca da determinação de fls. 631, as pessoas acima indicadas, por edital.

III - Fls. 758: Reporto-me às fls. 709.

Atente ao processado.
São Paulo, 13/05/2019.

(assinatura eletrônica)
GÉSSICA OSÓRICA GRECCHI AMÂNDIO
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7697689
Data da assinatura: 14/05/2019, 08:32 AM. Assinado por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516
ID. abe260c - Pág. 84

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1591 2009 Grupo: 005

Data ajuizamento: 27/04/2015

Valor apurado em 27/04/2015 = R\$ 495.000,00

| | |
|---|---|
| a. Valor em 27/04/2015 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 505.105,89 (Índice: 1,020415949) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,020415949) |
| d. Juros (sobre b) (12,0333%) | R\$ 60.781,08 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 565.886,97 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 28/04/2016 | R\$ 22.850,01 |
| a. Saldo Principal | R\$ 505.105,89 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 37.931,07 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,020468531) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 38.707,46 (Índice: 1,020468531) |
| e. Juros (sobre c) (37,1000%) | R\$ 191.229,97 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 745.382,10 |
| <hr/> | |
| MULTA 50% | R\$ 384.349,91 (515.444,67 + 49,1333%) * 50,00% |
| INSS RCDA fls.444 01/09/12 | R\$ 57.294,78 (54.275,50 * 1,055628769) |
| IR RCDA fls.444 01/09/12 | R\$ 21.571,22 (20.434,48 * 1,055628769) |
| Hon. Periciais fls.308 01/09/12 | R\$ 6.333,77 (6.000,00 * 1,055628769) |

TOTAL: R\$ 1.214.931,79

Valores Atualizados até: 01/06/2019

São Paulo, 16 de maio de 2019.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR CEP: 01139201
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 989 ⁷⁶⁶

| |
|------------------|
| Redistribuição: |
| () CEP _____ |
| () CEP _____ |
| () CEP _____ |
| () DETRAN _____ |

PROCESSO N° 01591008220095020005 (01591200900502000) MANDADO N° 00341/2019
Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME + 6
Exeqüente: Sandra Regina Lilo Lopes CPF/CNPJ 021.337.298-36
Destinatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-COLEGIO DOM BOSCO CPF/CNPJ 000.000.000-00
Nome Fantasia:
Endereço: RUA ATUAÍ, 691 VILA ESPERANÇA / SP - CEP: 03646-000
SÃO PAULO

M A N D A D O D E P E N H O R A S O B R E A L U G U É I S

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA SOBRE ALUGUÉIS RECEBIDOS PELO RÉU, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 229937,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 57294,78 | 0,00 | 0,00 | 21571,22 | 384349,91 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1214931,78 | | 01/06/2019 | |

Locatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-COLÉGIO DOM BOSCO
Endereço : RUA ATUAÍ, 691 VILA ESPERANÇA / SP CEP: 03646000
SÃO PAULO

DETERMINA outrossim, que, deverá o locatário, no vencimento do(s) aluguel(is), efetuar Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001) agência Poder Judiciário (5905-6), através do identificador de depósito - 083020024341905177.

O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, e a seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, e INTIME-O da penhora realizada.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
Fls.764, inteiro teor no site: www.trtsp.jus.br

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 17 de Maio de 2019 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais M. N. Silva

Remetido à Central em ____/____/20____.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 990

262
R

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

1 / 01

17/05/2019

Processo nº 01591008220095020005 (01591200900502000)

Edital INTIMAÇÃO SENTENÇA 84/2019

GÉSSICA OSÓRICA GRECCHI AMANDIO, Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo 1591/2009 desta 5ª Vara do Trabalho de São Paulo Capital, movido por SANDRA REGINA LILO LOPES (reclamante), é lavrado o presente Edital a fim de que as Executadas PAULA FERREIRA TURA, CPF 245.907.008-08 (5ª reclamada) e RENATA FERREIRA TURA, CPF 279.590.788-74, que se encontram em local incerto e não sabido, é passado o presente Edital para que sejam INTIMADAS da sentença nos seguintes termos: "(...) uma vez que o espólio já não existe mais, são os próprios herdeiros que respondem pela dívida do falecido dentro das forças da herança(...) e CITADAS a PAGAR, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância total de R\$ 1.214.931,79 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e hum reais e setenta e nove centavos) atualizado até 01/06/2019, ou garantir a execução no mesmo prazo, sob pena de prosseguimento da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos, é publicado o presente Edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo. NADA MAIS.

Edital nº : 84/2019
Publicação: 21/05/2019





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A - 4º ANDAR

CEP: 01139201

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 991

702

Redistribuição:

() CEP _____

() CEP _____

() CEP _____

() DETRAN _____

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (015912009005020000)

MANDADO Nº 00341/2019

Autor: Sandra Regina Lilo Lopes

Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME

+ 6

Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes

CPF/CNPJ 021.337.298-36

Destinatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-COLEGIO DOM BOSCO CPF/CNPJ 000.000.000-00

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ATUAÍ, 691

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E P E N H O R A S O B R E A L U G U É I S

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA SOBRE ALUGUÉIS RECEBIDOS PELO RÉU, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|----------------|------------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1.Principal | 2.FGTS/Cta vinc. | 3.Juros | 4.Leiloeiros | 5. Editais | 6.INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 229937,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.INSS rdo | 8.Custas | 9.Emolumentos | 10.IRRF | 11.Multas | 12.Hon. adv. |
| 57294,78 | 0,00 | 0,00 | 21571,22 | 384349,91 | 0,00 |
| 13.Hon. peric. | 14.Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1214931,78 | | 01/06/2019 | |

Locatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-COLÉGIO DOM BOSCO

Endereço : RUA ATUAÍ, 691

VILA ESPERANÇA

SÃO PAULO

/ SP CEP: 03646000

DETERMINA outrossim, que, deverá o locatário, no vencimento do(s) aluguel(is), efetuar Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001) agência Poder Judiciário (5905-6), através do identificador de depósito - 083020024341905177.

O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, e a seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, e INTIME-O da penhora realizada.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Fls.764, inteiro teor no site: www.trtsp.jus.br

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 17 de Maio de 2019 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais M. N. Silva

Remetido à Central em ____/____/20____.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 88

Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0341/2019

CPF/CNPJ: 0

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA – ME

Locatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA – COLEGIO DOM BOSCO

Endereço: RUA ATUAÍ, 691, Complemento: VILA ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça Avaliador, infra-assinado, que em cumprimento ao mandado N° 341/2019 me dirigi no dia no dia 27/05/2019, à às 10:15 horas, à Rua Atuaí n° 691, Vila Esperança, SP, Cep. 03645-000, e aí sendo atendida por GERALDO PAIVA GONÇALVES, diretor do Centro Educacional Geraldo Paiva – Colégio Dom Bosco, que declarou que não estava com o contrato de locação, e que não sabia o valor exato do aluguel, tendo em vista ter mais de um imóvel locado; sendo a data do pagamento todo dia 25; solicitou que voltasse no dia seguinte para pegar o contrato de locação, concordei e me comprometi a retornar para lavrar o auto e anexar o contrato. Certifico que retornei ao local no dia 28/06/2019, por volta das 11:30 horas, e aí sendo atendida por SUZANA, recepcionista, que após se dirigi a sala do Sr. GERALDO declarou que o mesmo não se encontrava, e através de mensagem solicitou que voltasse depois das 14:00 horas ; indaguei que o mesmo havia me dito que não sairia do colégio, respondeu que ele tinha ido buscar a Dra. FERNANDA, sua esposa. Então liguei para o número do telefone celular do Sr. GERALDO, e ele afirmou que estava no colégio, em reunião, e sua esposa estava a caminho de sua casa pegar o documento; diante da divergência de informação e já irada, disse que aguardaria ele me atender. Depois de mais ou menos vinte minutos, ela me atendeu, e declarou que havia esquecido e não trouxera o documento, mas a tarde estaria a disposição; diante do ocorrido disse que iria lavrar o auto de penhora com base nas suas informações. Certifico que procedi a penhora sobre os aluguéis, conforme auto de penhora em anexo. Ele se comprometeu digitar o documento e me enviar por e-mail, e deixar uma cópia com a Suzana, na recepção. Certifico que no dia 01/07/2019, às 11:00 horas retornei ao local, tendo em vista não ter recebido o documento, e fui atendida por SUZANA que declarou que o Sr. GERALDO não tinha deixado nenhum documento; ligou para ele que declarou que estava chegando. Aguardei por mais ou menos meia hora; então deixei os meus e-mails com a Suzana para me encaminhar o contrato, e estava saindo do colégio, e o sr. Geraldo chegou e disse que o documento estava no carro de sua esposa, e se comprometeu me enviar por e-mail. Certifico que até a presente data o documento não chegou no meu e-mail; portanto devolvo para apreciação, colocando-me a disposição para futuras diligências. O referido é verdade e dou fé. Nada mais.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 89

Número do documento: 20052721001000000000177502516

02
770
R

São Paulo, 03 de julho de 2019.

Adelp

ADELIA YASSUE TANAKA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

[Handwritten signature]



729
R



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

AUTO DE PENHORA SOBRE ALUGUÉIS

Aos *vinte e oito* dias do mês de *junho* do ano de dois mil e dezenove, à Rua Atuaí n° 691, Vila Esperança, SP, Cep. 03646-000, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, infra-assinado, em cumprimento ao mandado número 341/2019 extraído dos autos do processo número 01591008220095020005), passado em favor de SANDRA REGINA LILO LOPES em face de FERREIRA & TURA LTDA. ME. para pagamento da importância de R\$ 1.214.931,78 (atualizada até 01/06/2019), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora sobre ALUGUÉIS RECEBIDOS PELA RÉ até o montante supramencionado que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, devendo o(a) locatário(a); no vencimento do(s) aluguel (is), efetuar o depósito judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (N° 5905-6), através do identificador de depósito 083020024341905177; devendo o mesmo procedimento ser adotado para todos os depósitos subseqüentes até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária, ficando ciente de que o descumprimento do ordenado pelo Juízo o sujeitará as penas da lei. Nada mais. Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*)

Adélia
Adélia Yassue Tanaka
Oficial de Justiça Avaliador.

Data do Vencimento:
25 de cada
mês.



AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês e ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta no mesmo auto, fiz o depósito do bem penhorado em mãos do Sr(a).

Gualdo de Paiva Gonçalves,
 Rb. 6.387.161 - SSP/MG, CPF. 953.925.
 1186-87, de nascimento 25/03/1965
 filiação: Antônio Gonçalves e Olga
 de Paiva Gonçalves, residente à
 Rua RAFI MIGUEL ACKEL, Nº 185,
 Guaiçures

o (a) qual como fiel depositário(a), se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juízo da ^{Capitão} 1ª Vara do Trabalho de São Paulo, Zona ~~Este~~, sob as penas da Lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o(a) depositário(a). São Paulo, 20 de 06 de 2019.

Gualdo
 Adélia Yassue Tanaka –
 Oficial de Justiça Avaliador

[Assinatura]
 Depositário(a)

Através do presente, fica o(a) Sr. Locatário(a) intimado(a) a comparecer na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo, no prazo de quarenta e oito horas a contar desta data, a fim de prestar compromisso como fiel depositário sob as penas da lei. Dou fé. São Paulo, de de 2019.

Adélia Yassue Tanaka
 Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
05ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

77d
R

Processo 1591/2009

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à MMª. Juíza do Trabalho.

São Paulo, 19/07/2019.

Thais Mayte N. Silva
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

I - Fls. 768/771: Intime-se o sr. **GERALDO DE PAIVA GONÇALVES** (endereço de fls. 769) para que, no prazo de 48 horas, junte aos autos o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 em favor dos cofres públicos.

No silêncio, proceda-se o bloqueio em seus ativos financeiros.

Anexe-se cópias de fls. 768/771 e da presente.

II - Após aguarde-se pela comprovação dos alugueres na conta deste Juízo.

São Paulo, 19/07/2019.

(assinatura eletrônica)
MARCELA AIED MORAES
Juíza do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7805268
Data da assinatura: 22/07/2019, 11:52 AM. Assinado por: MARCELA AIED MORAES



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:13 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516

ID. abe260c - Pág. 93



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00482/2019
(01591200900502000)

Autor....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: GERALDO DE PAIVA GONÇALVES
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 953.925.486-87
Endereço.: RUA ATUAÍ, 691
Compl....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3645000
UF: SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e intime-o para que, no prazo de 48 horas, junte aos autos o contrato de de locação do imóvel de matrícula 110.343, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 em favor dos cofres públicos.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRAR-SE na forma e sob as penas da lei.

Em ____ de ____ de ____.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais M. N. Silva / Guilherme M. C. Ribeiro



SISCONDJ-JT Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região SP

Olá Sra. THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA - , última visita em 26/08/2019, 08:34hs

Processo

Número do Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Jurisdição: São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste

Órgão/Vara: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---------|------------|---------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 |
| | Adv. Réu | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações |
|--------------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|---------|-------|
| 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 22.850,01 | (Ativa) | |

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|---------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 27.708,84 | |

| | | | | | | |
|---------------|--------------|----------|----------|--------------|---------|--|
| 4800128878805 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 | (Ativa) | |
|---------------|--------------|----------|----------|--------------|---------|--|

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.002,65 | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL

DESTINATÁRIO: SANDRA REGINA LILO LOPES

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GABRIEL LOPES ROCHA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL

DESTINATÁRIO: FERREIRA & TURA LTDA - ME

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GABRIEL LOPES ROCHA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GABRIEL LOPES ROCHA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL

DESTINATÁRIO: ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GABRIEL LOPES ROCHA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL

DESTINATÁRIO: JULIANA FERREIRA TURA

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GABRIEL LOPES ROCHA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GABRIEL LOPES ROCHA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL

DESTINATÁRIO: PAULA FERREIRA TURA

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GABRIEL LOPES ROCHA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL

DESTINATÁRIO: RENATA FERREIRA TURA

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GABRIEL LOPES ROCHA
Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de São Paulo



ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

GABRIEL LOPES ROCHA

DESPACHO

Vistos.

Autos convertidos.

I - Considerando que até a presente data não houve o cumprimento da determinação proferida às fls. 993 (ID. abe260c - Pág. 93), renove-se o mandado de intimação ao Sr. Geraldo de Paiva Gonçalves para que, no prazo de 48 horas, junte aos autos o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, fazendo culminar multa no importe de R\$ 5.000,00, em favor dos cofres públicos, na hipótese de novo descumprimento de ordem judicial.

No silêncio, proceda-se o bloqueio em seus ativos financeiros.

Anexe-se cópias de fls. 02/03 e 988/992.

II - Após, aguarde-se pela comprovação dos alugueres na conta deste Juízo.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

| | |
|--|--|
| | <p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 5ª Vara do Trabalho de São Paulo ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA </p> |
|--|--|

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

GABRIEL LOPES ROCHA

DESPACHO

Vistos.

Autos convertidos.

I - Considerando que até a presente data não houve o cumprimento da determinação proferida às fls. 993 (ID. abe260c - Pág. 93), renove-se o mandado de intimação ao Sr. Geraldo de Paiva Gonçalves para que, no prazo de 48 horas, junte aos autos o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, fazendo culminar multa no importe de R\$ 5.000,00, em favor dos cofres públicos, na hipótese de novo descumprimento de ordem judicial.

No silêncio, proceda-se o bloqueio em seus ativos financeiros.

Anexe-se cópias de fls. 02/03 e 988/992.

II - Após, aguarde-se pela comprovação dos alugueres na conta deste Juízo.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

CEP: RUA ATUAI , 691, Centro Educacional Geraldo Paiva - Colégio Dom Bosco, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000

para o fim de que tome ciência do Despacho que segue em anexo (ID 8daf575), além dos documentos que o acompanham.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

| Descrição | Tipo de documento | Chave de acesso** |
|-----------|-------------------|-----------------------------------|
| Intimação | Intimação | 200529155627900000001777 73701 |
| Despacho | Despacho | 200529150149928000001777 60419 |
| Edital | Edital | 200529145155369000001777 58362 |
| Edital | Edital | 200529145155318000001777 58361 |
| Edital | Edital | 200529145155266000001777 58360 |
| | | 200529145155214000001777 |

| | | |
|----------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Edital | Edital | 58359 |
| Edital | Edital | 200529145155158000001777 58358 |
| Edital | Edital | 200529145155108000001777 58357 |
| Edital | Edital | 200529145155053000001777 58355 |
| Edital | Edital | 200529145154851000001777 58354 |
| 01591008220095020005_014. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02517 |
| 01591008220095020005_013. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02516 |
| 01591008220095020005_012. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02515 |
| 01591008220095020005_011. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02513 |
| 01591008220095020005_010. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02512 |
| 01591008220095020005_009. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02511 |
| 01591008220095020005_008. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02510 |
| 01591008220095020005_007. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02509 |
| 01591008220095020005_006. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02508 |
| 01591008220095020005_005. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02507 |
| 01591008220095020005_004. pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02506 |
| 01591008220095020005_003. | | 200527210010000000001775 |

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| pdf | Documento Diverso | 02505 |
| 01591008220095020005_002.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02504 |
| 01591008220095020005_001.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001775 02503 |
| Certidão de Juntada de Documentos | Certidão | 200527210010000000001775 02502 |
| seção de digitalização | Correspondência Eletrônica /E-mail | 200428130816861000001748 86400 |
| email à Seção de Digitalização | Documento Diverso | 200318112051393000001720 78099 |
| mandado 482/19 | Documento Diverso | 200316121109338000001718 30517 |
| Termo de Abertura de Execução | Termo de Abertura de Execução | 191220203214000000001637 66947 |

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 01 de junho de 2020.

SAO PAULO/SP, 01 de junho de 2020.

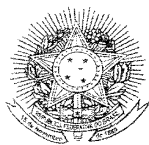
LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 01/06/2020 14:22:06 - 1f7a7b4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20060114215811800000177946798?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20060114215811800000177946798



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00482/2019
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: GERALDO DE PAIVA GONÇALVES
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 953.925.486-87
Endereço.: RUA ATUAÍ, 691
Compl....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3645000
UF: SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e intime-o para que, no prazo de 48 horas, junte aos autos o contrato de de locação do imóvel de matrícula 110.343, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 em favor dos cofres públicos.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.
Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRAR-SE na forma e sob as penas da lei.

Em ____ de ____ de ____:

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais M. N. Silva X Guilherme M. C. Ribeiro



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

| | |
|---------------|--|
| Juízo: | 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL |
| Processo: | 0159100-82.2009.5.02.0005 |
| Autor: | SANDRA REGINA LILO LOPES |
| Réu: | FERREIRA & TURA LTDA - ME (+6) |
| Destinatário: | GERALDO DE PAIVA GONÇALVES |

Atesto que, em cumprimento ao respeitável mandado nº. 00482/2019, dirigi-me à RUA ATUAÍ, 691, VILA ESPERANÇA, SÃO PAULO - SP, CEP 03645-000 (GPS -23.528070, -46.529219), e lá estando às 16h57 de 12 de novembro de 2019, mediante as formalidades legais e de estilo, **INTIMEI GERALDO DE PAIVA GONÇALVES na pessoa de SUZANA DOS SANTOS MACEDO** (documento exibido: RG nº. 42.880.581-4 SSP/SP, data de expedição 18/09/2019; CPF nº. 231.525.218-04) para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 em favor dos cofres públicos, após o que, exarou nota de ciência e aceitou a contrafé oferecida. O por mim referido é verdade, dou fé.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

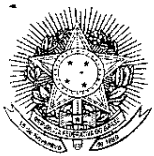
Felipe Camelo de Freitas Evangelista
FELIPE CAMELO DE FREITAS EVANGELISTA
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: ISABEL REGINA VOLPI - Juntado em: 16/03/2020 12:11:14 - b8e1afd
<https://pje.trtsp.jus.br/pjekz/validacao/20031612110933800000171830517?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20031612110933800000171830517



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 01/06/2020 14:22:06 - 04420a6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20060114215830600000177946802?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20060114215830600000177946802



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR CEP: 01139201
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|-----------------|--------|
| Redistribuição: | |
| () | CEP |
| () | CEP |
| () | CEP |
| () | DETRAN |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000) MANDADO Nº 00341/2019
Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME + 6
Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes CPF/CNPJ 021.337.298-36
Destinatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-COLEGIO DOM BOSCO CPF/CNPJ 000.000.000-00
Nome Fantasia:
Endereço: RUA ATUAÍ, 691 VILA ESPERANÇA
SÃO PAULO / SP - CEP: 03646-000

M A N D A D O D E P E N H O R A S O B R E A L U G U É I S

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA SOBRE ALUGUÉIS RECEBIDOS PELO RÉU, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|-----------------|-------------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 229937,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. INSS rdo | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| 57294,78 | 0,00 | 0,00 | 21571,22 | 384349,91 | 0,00 |
| 13. Hon. peric. | 14. Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1214931,78 | | 01/06/2019 | |

Locatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-COLÉGIO DOM BOSCO
Endereço : RUA ATUAÍ, 691 VILA ESPERANÇA
SÃO PAULO / SP CEP: 03646000

DETERMINA outrossim, que, deverá o locatário, no vencimento do(s) aluguel(is), efetuar Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001) agência Poder Judiciário (5905-6), através do identificador de depósito - 083020024341905177.

O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, e a seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, e INTIME-O da penhora realizada.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
Fls.764, inteiro teor no site: www.trtsp.jus.br

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 17 de Maio de 2019 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais M. N. Silva

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 88

Número do documento: 20052721001000000000177502516

01
L769
R

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0341/2019

CPF/CNPJ: 0

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA – ME

Locatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA – COLEGIO DOM BOSCO

Endereço: RUA ATUAÍ, 691, Complemento: VILA ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça Avaliador, infra-assinado, que em cumprimento ao mandado N° 341/2019 me dirigi no dia no dia 27/05/2019, à às 10:15 horas, à Rua Atuaí n° 691, Vila Esperança, SP, Cep. 03645-000, e aí sendo atendida por GERALDO PAIVA GONÇALVES, diretor do Centro Educacional Geraldo Paiva – Colégio Dom Bosco, que declarou que não estava com o contrato de locação, e que não sabia o valor exato do aluguel, tendo em vista ter mais de um imóvel locado; sendo a data do pagamento todo dia 25; solicitou que voltasse no dia seguinte para pegar o contrato de locação, concordei e me comprometi a retornar para lavrar o auto e anexar o contrato. Certifico que retornei ao local no dia 28/06/2019, por volta das 11:30 horas, e aí sendo atendida por SUZANA, recepcionista, que após se dirigi a sala do Sr. GERALDO declarou que o mesmo não se encontrava, e através de mensagem solicitou que voltasse depois das 14:00 horas ; indaguei que o mesmo havia me dito que não sairia do colégio, respondeu que ele tinha ido buscar a Dra. FERNANDA, sua esposa. Então liguei para o número do telefone celular do Sr. GERALDO, e ele afirmou que estava no colégio, em reunião, e sua esposa estava a caminho de sua casa pegar o documento; diante da divergência de informação e já irada, disse que aguardaria ele me atender. Depois de mais ou menos vinte minutos, ela me atendeu, e declarou que havia esquecido e não trouxera o documento, mas a tarde estaria a disposição; diante do ocorrido disse que iria lavrar o auto de penhora com base nas suas informações. Certifico que procedi a penhora sobre os aluguéis, conforme auto de penhora em anexo. Ele se comprometeu digitar o documento e me enviar por e-mail, e deixar uma cópia com a Suzana, na recepção. Certifico que no dia 01/07/2019, às 11:00 horas retornei ao local, tendo em vista não ter recebido o documento, e fui atendida por SUZANA que declarou que o Sr. GERALDO não tinha deixado nenhum documento; ligou para ele que declarou que estava chegando. Aguardei por mais ou menos meia hora; então deixei os meus e-mails com a Suzana para me encaminhar o contrato, e estava saindo do colégio, e o sr. Geraldo chegou e disse que o documento estava no carro de sua esposa, e se comprometeu me enviar por e-mail. Certifico que até a presente data o documento não chegou no meu e-mail; portanto devolvo para apreciação, colocando-me a disposição para futuras diligências. O referido é verdade e dou fé. Nada mais.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502516

ID. abe260c - Pág. 89

02
770
R

São Paulo, 03 de julho de 2019.

Adelia
ADELIA YASSUE TANAKA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

[Handwritten signature]



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Handwritten signature/initials

AUTO DE PENHORA SOBRE ALUGUÉIS

Aos *vinte e oito* dias do mês de *junho* do ano de dois mil e dezenove, à Rua Atuaí n° 691, Vila Esperança, SP, Cep. 03646-000, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, infra-assinado, em cumprimento ao mandado número 341/2019 extraído dos autos do processo número 01591008220095020005), passado em favor de SANDRA REGINA LILO LOPES em face de FERREIRA & TURA LTDA. ME. para pagamento da importância de R\$ 1.214.931,78 (atualizada até 01/06/2019), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora sobre ALUGUÉIS RECEBIDOS PELA RÉ até o montante supramencionado que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, devendo o(a) locatário(a); no vencimento do(s) aluguel (is), efetuar o depósito judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (N° 5905-6), através do identificador de depósito 083020024341905177; devendo o mesmo procedimento ser adotado para todos os depósitos subseqüentes até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária, ficando ciente de que o descumprimento do ordenado pelo Juízo o sujeitará as penas da lei. Nada mais. Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Adélia Yassue Tanaka
Oficial de Justiça Avaliador.

Data do Vencimento:
25 de cada mês.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516

ID. abe260c - Pág. 91

PJe

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês e ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta no mesmo auto, fiz o depósito do bem penhorado em mãos do Sr(a).

Gualdo de Paiva Gonçalves,
 Rb. 6.387.161 - SSP/MG, CPF. 953.925.
 Lp 86-87, de nascimento 25/03/1965
 filiação: Antônio Gonçalves e Olga
 de Paiva Gonçalves, residente à
 Rua RAFI MIGUEL ACKEL, Nº 185,
 Guaiçaveres

o (a) qual como fiel depositário(a), se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juízo da ^{1ª} Vara do Trabalho de São Paulo, Zona ^{Capitão} Este, sob as penas da Lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o(a) depositário(a). São Paulo, 20 de 06 de 2019.

Adélia
 Adélia Yassue Tanaka –
 Oficial de Justiça Avaliador

Gualdo
 Depositário(a)

Através do presente, fica o(a) Sr. Locatário(a) intimado(a) a comparecer na Secretaria da ^{1ª} Vara do Trabalho de São Paulo, no prazo de quarenta e oito horas a contar desta data, a fim de prestar compromisso como fiel depositário sob as penas da lei. Dou fé. São Paulo, de de 2019.

Adélia Yassue Tanaka
 Oficial de Justiça Avaliador

PJe



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502516>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 2005272100100000000177502516

ID. abe260c - Pág. 92

PJe



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 01/06/2020 14:22:07 - 7733997

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20060114215829000000177946801?instancia=1>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20060114215829000000177946801



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0159100-82.2009.5.02.0005

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/07/2009

Valor da causa: \$70,000.00

Partes:

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

ADVOGADO: ANGELO FERFOGLIA FILHO

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32

REPRESENTANTE: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: JULIANA FERREIRA TURA

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

RECLAMADO: PAULA FERREIRA TURA

RECLAMADO: RENATA FERREIRA TURA

TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO PAIVA GONÇALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

GABRIEL LOPES ROCHA

DESPACHO

Vistos.

Autos convertidos.

I - Considerando que até a presente data não houve o cumprimento da determinação proferida às fls. 993 (ID. abe260c - Pág. 93), renove-se o mandado de intimação ao Sr. Geraldo de Paiva Gonçalves para que, no prazo de 48 horas, junte aos autos o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, fazendo culminar multa no importe de R\$ 5.000,00, em favor dos cofres públicos, na hipótese de novo descumprimento de ordem judicial.

No silêncio, proceda-se o bloqueio em seus ativos financeiros.

Anexe-se cópias de fls. 02/03 e 988/992.

II - Após, aguarde-se pela comprovação dos alugueres na conta deste Juízo.

SAO PAULO/SP, 29 de maio de 2020.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 29/05/2020 15:56:35 - 8daf575
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20052915014992800000177760419?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052915014992800000177760419



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 01/06/2020 14:22:07 - e0d4d94
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20060114215827300000177946800?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20060114215827300000177946800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 1f7a7b4

Destinatário: GERALDO PAIVA GONÇALVES

DESTINATÁRIO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

INTIMAÇÃO – POSITIVA

ID do mandado: 1f7a7b4

Certifico que me dirigi à Rua Atuaí nº 691, São Paulo-SP (Colégio Dom Bosco) em 03/06/2020, por volta das 12 horas e, em sendo aí, fui atendido na Secretaria do colégio, por uma senhora que declarou chamar-se Suzana, a qual, ao tomar conhecimento do teor do mandado, realizou ligação telefônica e, após, disse que não poderia receber o mandado, porque foi informada de que o destinatário estaria no local, no dia seguinte às 10 horas, para receber a intimação.

Me dirigi ao endereço supra no dia 04/06/2020, às 10 horas e aguardei até às 10 horas e 20 minutos, mas o destinatário não compareceu ao local.

A sra Suzana tentou contato telefônico com o destinatário, mas não conseguiu.



Diante do exposto, entreguei a contra-fé em mãos da sra que declarou chamar-se Suzana.

Certifico, a título de informação, que no momento da diligência, este Oficial de Justiça usava máscara de proteção e manteve o distanciamento social, conforme determinação das autoridades de saúde.

Certifico ainda que não constava no mandado qualquer informação que permitisse o cumprimento do presente mandado por meios não presenciais (telefone e-mail).

Diante do exposto, devolvo e submeto à apreciação por V. Exa.

MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

SAO PAULO/SP, 09 de julho de 2020

MARCO ANTONIO DE ALMEIDA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho

Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 Grupo: 001

Data ajuizamento: 27/04/2015

Valor apurado em 27/04/2015 = R\$ 495.000,00

| | |
|---|---|
| a. Valor em 27/04/2015 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 505.105,89 (Índice: 1,020415949) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,020415949) |
| d. Juros (sobre b) (12,0333%) | R\$ 60.781,08 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 565.886,97 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 28/04/2016 | R\$ 22.850,01 |
| a. Saldo Principal | R\$ 505.105,89 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 37.931,07 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,020468531) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 38.707,46 (Índice: 1,020468531) |
| e. Juros (sobre c) (51,1000%) | R\$ 263.392,23 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 817.544,36 |
| <hr/> | |
| Multa | R\$ 420.431,04 (515.444,67 + 63,1333%) * 50,00% |
| INSS rcda (01-09-12) | R\$ 57.294,78 (54.275,50 * 1,055628769) |
| IRRF rcda | R\$ 21.571,22 (20.434,48 * 1,055628769) |
| Honorários PER | R\$ 6.333,77 (6.000,00 * 1,055628769) |

TOTAL: R\$ 1.323.175,17

Valores Atualizados até: 01/08/2020

Sao Paulo, 15 de julho de 2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. GERALDO PAIVA GONÇALVES - CPF: 953.925.486-87

Código da Vara/Juízo no BACENJUD: 214

Data de ajuizamento da ação: 21/07/2009

DADOS DO(A) AUTOR(A): SANDRA REGINA LILO LOPES

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Realize o bloqueio online de valores em contas bancárias do(s) executado(s) identificado(s) neste mandado por meio do convênio BACENJUD.

Disposições específicas do juízo:

De ordem do Juiz Titular deste Juízo, Dr. Carlos Eduardo Saad, atente o(a) Sr. Oficial de Justiça que a penhora e a transferência de valores junto ao BACENJUD deverão recair, preferencialmente, sobre os valores bloqueados na conta de pessoa jurídica. Não sendo possível a garantia do Juízo junto a pessoa jurídica, os valores eventualmente bloqueados em conta de pessoa física deverão ser transferidos para a conta deste Juízo até a integral satisfação da execução, devendo o excedente ser desbloqueado.

Caso a medida seja positiva, deverá o oficial de justiça transferir a respectiva importância para a conta deste Juízo junto ao Banco do Brasil, agência 5905.

Cumpra o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça conforme determinação judicial sob o ID. 8daf575.

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça.

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7. INSS rcda | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13. Hon. per. | 14. Outros | TOTAL | Data de atualização | | |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.323.175,17 | 01/08/2020 | | |

Documentos que determinam o mandado:

- Determinação judicial (execução) - ID. nº 8daf575.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

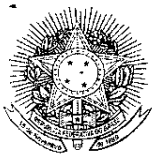
SAO PAULO/SP, 15 de julho de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS

Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 15/07/2020 17:41:24 - 4761f92
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20071517412040400000183025296?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20071517412040400000183025296



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR CEP: 01139201
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

| | |
|-----------------|--|
| Redistribuição: | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () CEP | |
| () DETRAN | |

PROCESSO Nº 01591008220095020005 (01591200900502000) MANDADO Nº 00341/2019
Autor: Sandra Regina Lilo Lopes
Réu: Ferreira & Tura LTDA - ME + 6
Exequente: Sandra Regina Lilo Lopes CPF/CNPJ 021.337.298-36
Destinatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-COLEGIO DOM BOSCO CPF/CNPJ 000.000.000-00
Nome Fantasia:
Endereço: RUA ATUAÍ, 691 VILA ESPERANÇA
SÃO PAULO / SP - CEP: 03646-000

MANDADO DE PENHORA SOBRE ALUGUÉIS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA SOBRE ALUGUÉIS RECEBIDOS PELO RÉU, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|-----------------|-------------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|
| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| 515444,67 | 0,00 | 229937,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. INSS rdo | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| 57294,78 | 0,00 | 0,00 | 21571,22 | 384349,91 | 0,00 |
| 13. Hon. peric. | 14. Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| 6333,77 | 0,00 | 1214931,78 | | 01/06/2019 | |

Locatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-COLÉGIO DOM BOSCO
Endereço: RUA ATUAÍ, 691 VILA ESPERANÇA
SÃO PAULO / SP CEP: 03646000

DETERMINA outrossim, que, deverá o locatário, no vencimento do(s) aluguel(is), efetuar Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001) agência Poder Judiciário (5905-6), através do identificador de depósito - 083020024341905177.

O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, e a seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, e INTIME-O da penhora realizada.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
Fls. 764, inteiro teor no site: www.trtsp.jus.br

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 17 de Maio de 2019.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais M. N. Silva

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: ATOOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. abe260c - Pág. 88

Número do documento: 20052721001000000000177502516

01
L769
R

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

05ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01591008220095020005 (01591200900502000)

Mand/Int./Not.: 0341/2019

CPF/CNPJ: 0

Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes

Reclamado: Ferreira & Tura LTDA – ME

Locatário: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA – COLEGIO DOM BOSCO

Endereço: RUA ATUAÍ, 691, Complemento: VILA ESPERANÇA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03646000

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça Avaliador, infra-assinado, que em cumprimento ao mandado N° 341/2019 me dirigi no dia no dia 27/05/2019, à às 10:15 horas, à Rua Atuaí n° 691, Vila Esperança, SP, Cep. 03645-000, e aí sendo atendida por GERALDO PAIVA GONÇALVES, diretor do Centro Educacional Geraldo Paiva – Colégio Dom Bosco, que declarou que não estava com o contrato de locação, e que não sabia o valor exato do aluguel, tendo em vista ter mais de um imóvel locado; sendo a data do pagamento todo dia 25; solicitou que voltasse no dia seguinte para pegar o contrato de locação, concordei e me comprometi a retornar para lavrar o auto e anexar o contrato. Certifico que retornei ao local no dia 28/06/2019, por volta das 11:30 horas, e aí sendo atendida por SUZANA, recepcionista, que após se dirigi a sala do Sr. GERALDO declarou que o mesmo não se encontrava, e através de mensagem solicitou que voltasse depois das 14:00 horas ; indaguei que o mesmo havia me dito que não sairia do colégio, respondeu que ele tinha ido buscar a Dra. FERNANDA, sua esposa. Então liguei para o número do telefone celular do Sr. GERALDO, e ele afirmou que estava no colégio, em reunião, e sua esposa estava a caminho de sua casa pegar o documento; diante da divergência de informação e já irada, disse que aguardaria ele me atender. Depois de mais ou menos vinte minutos, ela me atendeu, e declarou que havia esquecido e não trouxera o documento, mas a tarde estaria a disposição; diante do ocorrido disse que iria lavrar o auto de penhora com base nas suas informações. Certifico que procedi a penhora sobre os aluguéis, conforme auto de penhora em anexo. Ele se comprometeu digitar o documento e me enviar por e-mail, e deixar uma cópia com a Suzana, na recepção. Certifico que no dia 01/07/2019, às 11:00 horas retornei ao local, tendo em vista não ter recebido o documento, e fui atendida por SUZANA que declarou que o Sr. GERALDO não tinha deixado nenhum documento; ligou para ele que declarou que estava chegando. Aguardei por mais ou menos meia hora; então deixei os meus e-mails com a Suzana para me encaminhar o contrato, e estava saindo do colégio, e o sr. Geraldo chegou e disse que o documento estava no carro de sua esposa, e se comprometeu me enviar por e-mail. Certifico que até a presente data o documento não chegou no meu e-mail; portanto devolvo para apreciação, colocando-me a disposição para futuras diligências. O referido é verdade e dou fé. Nada mais.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502516

ID. abe260c - Pág. 89

PJe

02
770
R

São Paulo, 03 de julho de 2019.

Adelia
ADELIA YASSUE TANAKA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

[Handwritten signature]



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Handwritten signature

AUTO DE PENHORA SOBRE ALUGUÉIS

Aos *vinte e oito* dias do mês de *junho* do ano de dois mil e dezenove, à Rua Atuaí n° 691, Vila Esperança, SP, Cep. 03646-000, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, infra-assinado, em cumprimento ao mandado número 341/2019 extraído dos autos do processo número 01591008220095020005), passado em favor de SANDRA REGINA LILO LOPES em face de FERREIRA & TURA LTDA. ME. para pagamento da importância de R\$ 1.214.931,78 (atualizada até 01/06/2019), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora sobre ALUGUÉIS RECEBIDOS PELA RÉ até o montante supramencionado que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, devendo o(a) locatário(a); no vencimento do(s) aluguel (is), efetuar o depósito judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (N° 5905-6), através do identificador de depósito 083020024341905177; devendo o mesmo procedimento ser adotado para todos os depósitos subseqüentes até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária, ficando ciente de que o descumprimento do ordenado pelo Juízo o sujeitará as penas da lei. Nada mais. Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Adélia Yassue Tanaka
Oficial de Justiça Avaliador.

Data do Vencimento:
25 de cada mês.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516

ID. abe260c - Pág. 91

PJe

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês e ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta no mesmo auto, fiz o depósito do bem penhorado em mãos do Sr(a).

Gualdo de Paiva Gonçalves,
 Pb. 6.387.161 - SSP/MG, CPF. 953.925.
 Lp 86-87, de nascimento 25/03/1965
 filiação: Antônio Gonçalves e Olga
 de Paiva Gonçalves, residente à
 Rua RAFI MIGUEL ACKEL, Nº 185,
 Guaiçaveres

o (a) qual como fiel depositário(a), se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juízo da ^{1ª} Vara do Trabalho de São Paulo, Zona ^{Capitão} Este, sob as penas da Lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o(a) depositário(a). São Paulo, 20 de 06 de 2019.

Adélia
 Adélia Yassue Tanaka –
 Oficial de Justiça Avaliador

Gualdo
 Depositário(a)

Através do presente, fica o(a) Sr. Locatário(a) intimado(a) a comparecer na Secretaria da ^{1ª} Vara do Trabalho de São Paulo, no prazo de quarenta e oito horas a contar desta data, a fim de prestar compromisso como fiel depositário sob as penas da lei. Dou fé. São Paulo, de de 2019.

Adélia Yassue Tanaka
 Oficial de Justiça Avaliador



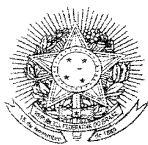
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20052721001000000000177502516



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 15/07/2020 17:41:24 - 2638bfb
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20071517412062400000183025298?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20071517412062400000183025298



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
01139-201 SÃO PAULO-SP

Processo nº 01591008220095020005 Mandado nº 00482/2019
(01591200900502000)

Autor.....: Sandra Regina Lilo Lopes ()
Réu.....: Ferreira & Tura LTDA - ME (+ 6)

Autor : Sandra Regina Lilo Lopes
Réu/Dest: GERALDO DE PAIVA GONÇALVES
Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 953.925.486-87
Endereço.: RUA ATUAÍ, 691
Compl....: VILA ESPERANÇA
Município: SÃO PAULO

CEP: 3645000
UF: SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e intime-o para que, no prazo de 48 horas, junte aos autos o contrato de de locação do imóvel de matrícula 110.343, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 em favor dos cofres públicos.

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.
Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212, § 1º do CPC e se utilizar de força policial que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.

CUMPRAR-SE na forma e sob as penas da lei.

Em ____ de ____ de ____:

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Thais M. N. Silva X Guilherme M. C. Ribeiro



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

| | |
|---------------|--|
| Juízo: | 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL |
| Processo: | 0159100-82.2009.5.02.0005 |
| Autor: | SANDRA REGINA LILO LOPES |
| Réu: | FERREIRA & TURA LTDA - ME (+6) |
| Destinatário: | GERALDO DE PAIVA GONÇALVES |

Atesto que, em cumprimento ao respeitável mandado nº. 00482/2019, dirigi-me à RUA ATUAÍ, 691, VILA ESPERANÇA, SÃO PAULO - SP, CEP 03645-000 (GPS -23.528070, -46.529219), e lá estando às 16h57 de 12 de novembro de 2019, mediante as formalidades legais e de estilo, **INTIMEI GERALDO DE PAIVA GONÇALVES na pessoa de SUZANA DOS SANTOS MACEDO** (documento exibido: RG nº. 42.880.581-4 SSP/SP, data de expedição 18/09/2019; CPF nº. 231.525.218-04) para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 em favor dos cofres públicos, após o que, exarou nota de ciência e aceitou a contrafé oferecida. O por mim referido é verdade, dou fé.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

Felipe Camelo de Freitas Evangelista
FELIPE CAMELO DE FREITAS EVANGELISTA
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: ISABEL REGINA VOLPI - Juntado em: 16/03/2020 12:11:14 - b8e1afd
<https://pje.trtsp.jus.br/pjekz/validacao/20031612110933800000171830517?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20031612110933800000171830517



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 15/07/2020 17:41:24 - 1584ab6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20071517412057800000183025297?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20071517412057800000183025297

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.

SISCONDJ-JT

Olá Sr. LEANDRO BUISSA FREITAS - , última visita em 20/07/2020, 12:25hs

Processo

Número do Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Jurisdição: São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste

Órgão/Vara: 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|----------------|------------|---------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 |
| | Adv. Réu | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações |
|--------------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|---------|-------|
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.336,52 | (Ativa) | |

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 13.879,92 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.881,08 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 515,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 515,25 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 941,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 941,40 | |

| | | | | | | |
|-----------------|--------------|----------|----------|--------------|---------|--|
| — 4800128878805 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 | (Ativa) | |
|-----------------|--------------|----------|----------|--------------|---------|--|

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.169,44 | |

| | | | | | | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|
| — 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 22.850,01 | (Ativa) | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|

| Número da Conta | | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | | Status | Ações |
|-----------------|---------------|----------------------------|--------------------|-----------------|------------------|-----------|---------------|-------|
| Judicial | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 28.478,79 | |
| — | 4800121968399 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63.924,29 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63.929,66 | |



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.6.387.161 MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 953.925.486-87, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Maio, 178 – São Paulo/SP – CEP 03646-000, representante e sócio do **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA – IEGP EIRELLI**, CNPJ nº. 18.282.985/0001-50, com sede na Rua Atuai, nº; 691, Vila Esperança – São Paulo/SP, vem por meio de seus procuradores, com escritório na Av. Brasil, nº 52, Sala 04, Centro, Poá - SP (11) 2771-4330, dradaline@mattosadv.com.br, conforme mandato incluso, informar e **REQUERER PEDIDO DE DESBLOQUEIO DE VALORES E /OU RESTITUIÇÃO DE VALORES PENHORADOS EM MEDIDA DE TUTELA DE URGÊNCIA INAUDITA ALTERA PARS**, conforme segue, por medida de Justiça:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS



I - O Requerente é sócio e administrador do **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA – IEGP EIRELLI**, que é uma escola particular, que abrange ensino desde a educação infantil até o ensino médio. A instalação da escola se dá em imóveis locados pelos Executados nessa ação, sendo eles em posição de locadores e esse peticionante na posição de locatário, com fins exclusivos de ensino e lazer, conforme demonstra os 04 (quatro) contratos de locações existentes e vigentes anexos, com o fim de demonstrar a boa-fé desse peticionante trazendo ao conhecimento desse juízo, conforme descrições:

- a) Imóvel Comercial, localizado na Rua Atuai, nº. 665, Vila Esperança – Capital de SP- Matrícula 156.220 de 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo. **Prazo** – 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018, com término previsto para 18/07/2033. **Valor** – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês.

- b) Imóvel Comercial, localizado na Rua Atuai, nº. 691, Vila Esperança – Capital de SP- Matrícula 49.515 do 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo. **Prazo** – 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018, com término previsto para 18/07/2033. **Valor** – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

- c) Imóvel Comercial, localizado na Rua Dezenove de Maio, nº. 35, Vila Esperança – Capital de SP- Matrícula 52.500 do 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo. **Prazo** – 180 meses, iniciando-se em 18/07 /2018, com término previsto para 18/07/2033. **Valor** – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês.



- d) Imóvel Comercial, localizado na Rua Atuai, nº. 674, esquina com a Rua Laurinda - Vila Esperança – Capital de SP- Matrícula 67.200 do 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo. **Prazo** – 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018, com término previsto para 18/07/2033. **Valor** – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês.

II – O peticionante, conforme previsto nos Contratos de Locações anexos, tem a obrigação de depositar mês a mês os valores das locações, que somam o importe total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) mensais, nas contas bancárias dos locatários, sendo a razão de 50% em favor do Sr. Nelson José Tura, 12,5% em favor de Paula Ferreira Tura, 12,5% em favor de Juliana Tura, 12,5% em favor de Nelson José Tura Junior e 12,5% em favor de Renata Ferreira Tura, conforme dados de contas bancárias previstas no Contrato, e/ou em contas informadas pelos locadores de seus descendentes, em algumas ocasiões. Cabe ressaltar, que em algumas ocasiões o Sr. Nelson José Tura, detentor de 50% da quota parte das locações, retirou os valores em cheque pessoalmente com esse peticionante, informando na ocasião, que não deveria ocorrer depósitos por problemas em sua conta bancária, sendo que o peticionante confiando na boa fé, conforme orientado pelo locador, assim procedia, inclusive do mês de junho de 2020.

III – Após o peticionante ser intimado para os depósitos judiciais sobre as locações do imóvel de matrícula 49.515 (penhorado nesses autos), haja vista que o peticionante não ocupa qualquer imóvel de matrícula 110.343, conforme verifica-se nas informações constantes nos contratos de locações anexos, o mesmo efetuou o pagamento judicial no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme comprovante de depósito judicial anexo, bem como comprovante já juntado aos autos.



IV – Ocorre que, após o peticionante efetuar o depósito judicial com relação ao imóvel de matrícula 49.515, conforme requerido pelo juízo, o mesmo **passou a sofrer assédios de cobranças de alguns dos locadores, que não concordando com o depósito judicial, passaram a ameaçar o peticionante com futura distribuição de ação de cobrança e despejo, e ainda , passaram a desferir comentários nas páginas sociais da escola, alertando aos pais dos alunos, que a escola estava com alugueres em atraso, e que logo a escola seria despejada do local por falta de pagamento.** O peticionante, temendo as ameaças dos locadores, bem como as mensagens denegrindo a imagem da escola em redes sociais, o que poderia lhe gerar tamanho transtorno de desistências de alunos matriculados, **se viu obrigado - desconhecendo a gravidade em descumprir uma ordem judicial em detrimento das ameaças dos locadores -, a depositar os valores dos alugueis na integralidade nas contas dos respectivos executados, conforme previsto nos Contratos.**

V – O peticionante encontra-se com todos os alugueres em dia, pois mês a mês faz a distribuição das quotas partes dos alugueres nas respectivas contas dos locadores ou em contas indicados por esses ou ainda por pagamentos em cheques, quando os locadores assim solicitam na sede do locatário, conforme comprovantes anexos que evidenciam as alegações, com o fim de que esses locadores não denegrassem a imagem da escola ou entrassem com ações de cobranças contra o locatário, a fim de prevenir eventuais constrangimentos que pudessem ocorrer novamente, colocando em risco a imagem da escola, sua credibilidade e desta consequência, poder gerar cancelamento de matrículas, impactando gravemente o orçamento do colégio.

VI - Contudo, mesmo estando com todos os alugueis em dia, não devendo à qualquer dos locadores quaisquer valores quanto aos imóveis locados, o peticionante fora intimado em 29.05.2020 a apresentar nestes autos o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, sob pena de multa e, no silêncio, o bloqueio de seus ativos.



VII – Assim, por não ser locatário do imóvel de matrícula 110.343, objeto da ordem judicial que lhe determinada a apresentação do referido contrato, o peticionante não o fez, e como consequência, teve seus **ativos financeiros bloqueados/penhorados por esse juízo**, pois desconhecia a gravidade de sua não atenção a ordem judicial em detrimento das ameaças dos locadores, o que está lhe trazendo prejuízos de todas as ordens, principalmente nesse período de pandemia em razão da Covid 19, **pois os valores bloqueados /penhorados, diz respeito aos valores necessários ao pagamento da folha de pagamento de seus funcionários e professores que prestam serviços na instituição de ensino, que durante o momento de pandemia, viu e muito, a queda do orçamento da colégio, diante da grande quantidade de pais e alunos que se tornaram inadimplentes neste período de crise que o planeta tem enfrentado. Estes funcionários e professores do colégio, dependem exclusivamente desses valores como verba alimentar própria e de seus familiares, não podendo prever ainda esse peticionante, a gravidade de todos os prejuízos que já está a experimentar em decorrência dos bloqueios ocorridos.**

VIII – O peticionante toma conhecimento nesse momento da gravidade de sua omissão e desobediência a uma ordem judicial por meio de seus patronos, juntando neste ato, cópia do contrato de locação do imóvel de matrícula 49.515 firmado com os Executados e exigido nestes autos, ratificando não ser locatário do imóvel de matrícula 110.343, desconhecendo referido imóvel, por não ter nenhuma relação locatícia com o mesmo e também, para juntar a estes autos, cópia dos contratos de locação vigente que o mesmo possui com os locadores para o exercício de suas atividades laborais, a saber, o funcionamento do Colégio Dom Bosco, e se compromete, após orientação de seus patronos, a efetuar os depósitos das locações, a partir desse mês de julho /2020, com relação ao contrato de locação do imóvel de matrícula **49.515**, em conta judicial informada por este Juízo, que diz respeito a r. ordem judicial, estando o peticionante à disposição desse juízo para cumprir demais ordens de outros depósitos de aluguel, com relação à demais locações dos imóveis



ocupados, caso esse seja o entendimento e a ordem de Vossa Excelência, cumprindo assim, a determinação da ordem proferida em 29.05.2020, que pelo silêncio àquela época, ocasionou agora, o bloqueio de seus ativos.

IX – Contudo, importante frisar, que não se pode estender os atos de penhora ao depositário, eis que este não figura como parte no processo originário, não se trata de dívida do depositário. Ao assinar o termo de depósito, não se tornou responsável pela dívida, mas tão somente o múnus de conservar e restituir o bem, o que faz nesse ato, trazendo à baila todas as informações que estão ao seu alcance em auxílio ao Poder Judiciário.

X – Frise-se, ainda, diante de tudo quanto foi narrado nesse ato, que a responsabilidade legalmente imputada ao depositário, frente as ameaças que sofrera dos locadores, o impossibilitando do cumprimento da ordem judicial, se deu em decorrência de força maior, que é uma excludente de responsabilidade, devendo tal justificativa ser acatada por esse juízo como medida de justiça, caindo por terra qualquer imputação de multa ao peticionante.

XI – Por fim, importante salientar ainda, que o peticionante encontra-se com todos os alugueres em dia, não assistindo razão de sofrer restrição de seus ativos, sob pena de estar pagando de forma dúplice sobre o mesmo objeto, pois não existe qualquer pagamento de locação em aberto, sobre o compromisso que assumiu com os contratos em anexo. Ademais, se por uma infelicidade esse juízo entender que tais valores devem continuar restritos, atente-se ao fato que os valores estão a maior que o requerido por esse juízo, criando uma restrição em excesso de forma injustificável, ferindo em todos os termos o direito do peticionante.

DOS PEDIDOS



Diante de todo o exposto, requer o **IMEDIATO** desbloqueio dos ativos financeiros do peticionante e/ou a restituição de valores penhorados, sendo o importe de R\$ 63.924, 28 (sessenta e três mil e novecentos e vinte e quatro mil reais e vinte e oito centavos) conforme extrato anexo, em **MEDIDA DE TUTELA DE URGÊNCIA INAUDITA ALTERA PARS**, em decorrência do perigo de dano que o bloqueio vem causando à economia de inúmeras famílias dos funcionários da unidade escolar, que dependem exclusivamente desses valores bloqueados/penhorados para cumprir a folha de pagamento, somando –se a isso, o fato do peticionante ter apresentado o contrato de locação exigido, bem como, se manifestado quanto ao desconhecimento do outro imóvel e juntado cópia dos demais contratos vigentes com os Executados, além de estar em dia com todos os valores de locações que detém compromisso com os locadores, ora executados nesses autos, criando diante da situação, se persistir o bloqueio dos valores/penhora, pagamento em duplicidade sobre o mesmo objeto, devendo no mérito ser confirmado a tutela de Urgência, no sentido de manter a liberação da conta bancária e /ou a devolução dos valores penhorados em favor desse peticionante, a qual, inclusive, se compromete em fazer até o dia 25 de cada mês, o depósito judicial do aluguel com relação ao imóvel matrícula 49.515, e nesse ato, traz aos autos copias dos contratos de locações vigentes com os executados.

Nestes termos,

Pede URGENTE deferimento.

São Paulo, 22 de julho de 2020.



DALINE DE OLIVEIRA SOUZA

ANDRÉ LUIZ MATTOS DE OLIVEIRA

OAB/SP 313.269

OAB/SP 293.378





PROCURAÇÃO

GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, caso, empresário, portador do RG nº 6.387.161/SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.925.486-87, com escritório na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Maria Carlota n.º773, Vila Esperança, pelo presente instrumento nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) os **Drs. ANDRE LUIZ MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 293.378, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.715.856-70 e, **Dra. DALINE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, ambos com escritórios na Avenida Brasil, n.º 52, sala 04, Centro – Poá – SP, CEP: 08561-000, onde recebem intimações, notificações e/ou avisos, conferindo-lhe amplos poderes, em conjunto ou em separado, para o foro em geral, com a cláusula “*ad-judicia*”, podendo propor as ações que julgar necessárias, apresentar defesas e recursos, impetrar medidas preventivas ou assecuratórias, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor as medidas necessárias, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, os poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e/ou acordos, receber e dar quitação, substabelecer esta em outrem, usando os recursos legais, acompanhando-os, especialmente na garantia dos direitos e interesses do outorgante nas defesas de seu interesse na Reclamação Trabalhista .n.º 0159100-82.2009.5.02.0005, que a Reclamante Sra. Sandra Regina Lilo Lopes move em Face de Ferreira e Tural LTDA ME e outros, podendo ainda, usarem de todos os meios admitidos em direito, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 17 de julho de 2020.

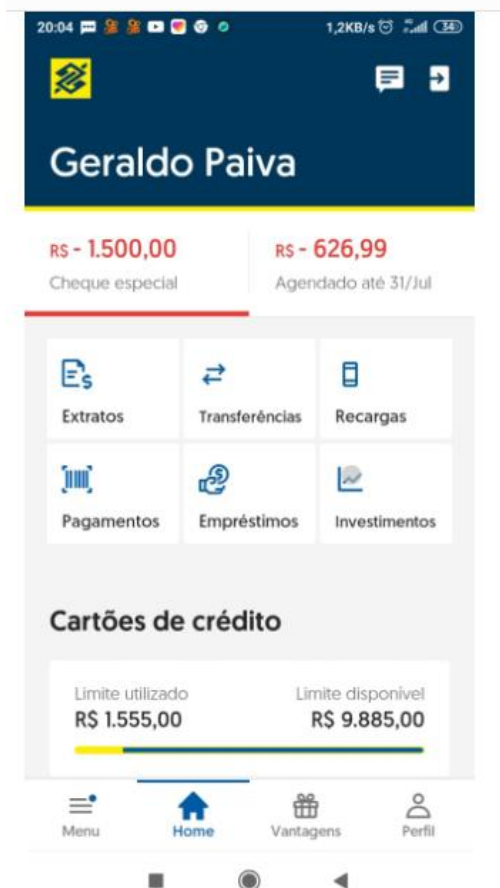
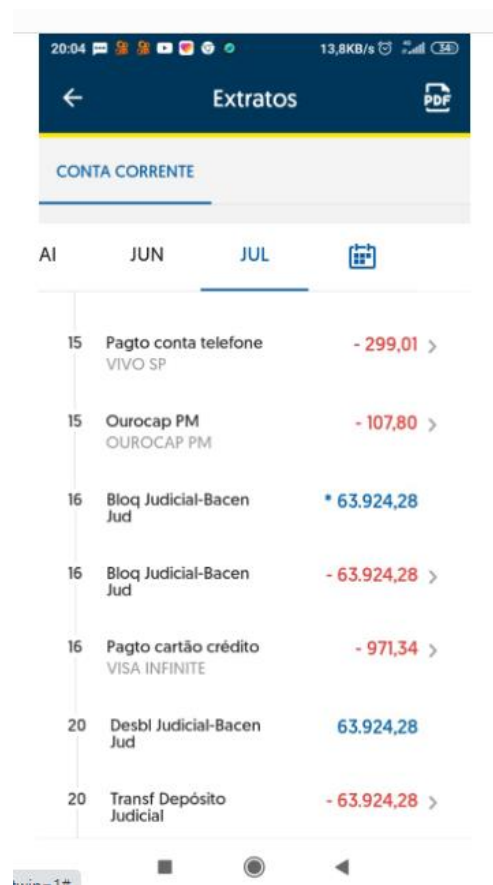
GERALDO DE PAIVA GONÇALVES

MATTOSADV – Av. Brasil, nº 52, sala 04, Centro, Poá, SP (11) 2771-4330 www.mattosadv.com



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:57 - caa283f
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221242679700000183779255>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. caa283f - Pág. 1
 Número do documento: 20072221242679700000183779255







Emissão de comprovantes

G3371621412279451
16/07/2020 23:03:15

16/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 23:03:07
174401744 0049

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
 AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
 =====
 BANCO DO BRASIL
 =====
 00190000090283658500677981849175180210000600000
 BENEFICIARIO:
 BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
 NOME FANTASIA:
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
 CNPJ: 00.000.000/4906-95
 PAGADOR:
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A
 CNPJ: 03.241.738/0001-39
 =====
 NR. DOCUMENTO 82.303
 NOSSO NUMERO 28365850077981849
 CONVENIO 02836585
 DATA DE VENCIMENTO 23/09/2019
 DATA DO PAGAMENTO 23/08/2019
 VALOR DO DOCUMENTO 6.000,00
 VALOR COBRADO 6.000,00
 =====
 NR.AUTENTICACAO 4.6A4.27C.C95.87B.C5A

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:57 - a98535a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221264468500000183779415>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. a98535a - Pág. 1
 Número do documento: 20072221264468500000183779415

PRENOTAÇÃO 552.791

Data 13/02/2020

Validade 14/03/2020

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORES: 1º NELSON JOSÉ TURA , brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, residente à rua Atuai nº 571, Vila Esperança , Capital-SP 2º NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.423.955 SSP/SP e CF|P MF nº 328.968.268-40 residente à rua Atuai nº 571 Vila Esperança – Capital-SP, 3º PAULA FERREIRA TURA, brasileira, portadora do RG nº 24.134.265-X SSP/SP e do CFP MF nº 245.907.008-08, residente à rua Atuai nº 571, vila Esperança , Capital-SP, 4º JULIANA FERREIRA TURA , brasileira , portadora do RG nº 28.349.602/SSP/SP e CPF MF nº 258.064.798-89 residente à rua Atuai n 571 Vila Esperança , Capital-SP 5º RENATA FERREIRA TURA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.423.958SSP/SP e CPF MF nº 279.590.788-74, residente à rua Joaquim Marra 952 , Vila Matilde , Capital-SP, neste ato todos representados por sua "procurador" NELSON JOSÉ TURA , brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, inventariante e majoritário, residente à Av. Palmeiras 232, Lagoinha Município de Ubatuba , Capital-SP

LOCATÁRIO: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-IEGP- EIRELI , CNPJ MF 18.282.985/0001-50, com sede à rua Atuai nº 691 Vila Esperança , Capital- – São Paulo, neste ato representado por seu sócio GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente à rua Dezenove de maio 178, Capital- Capital- SP CEP 03646-000, portador do RG nº 6.387.161 MG e CPF MF Nº 953.925.486-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS: O objeto deste contrato de locação o imóvel comercial, localizados à Rua Atuai nº 691, Vila Esperança - Capital-SP, destinados a funcionamento exclusivo para área de ensino e lazer com as medidas constantes na planta apresentada anexa ao contrato total de área total de 310,00mt²s conforme descrito na Matrícula 49.515 do 12º Ofício de Registro de imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018 com término em 18/07/2033, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da Locação total é de R\$6.000,00(seis mil reais) mensais, dos quais sofrerá reajuste pelo menor índice anual de reajuste de locações variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: da Locação os Valores do Imposto de Renda devido mês a mês e deverá ser recolhido pelo proprietário. No caso de isenção do respectivo recolhimento deverá o LOCADOR apresentar no ato da assinatura do respectivo instrumento o comprovante de isenção.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os valores pagos pela locação deverão ser depositados na seguinte proporção:

50% NELSON JOSE TURA , BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051197-8

32,5% PAULA FERREIRA TURA- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051678-3



12,5% JULIANA TURA - BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1005509-1

12,5% NELSON JOSE TURA JUNIOR- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1010370-3

12,5% RENATA FERREIRA TURA – na corrente indicada pelo LOCADOR, e deverá sempre ser efetuada com transferência bancária que já servira o comprovante como recebido desde que conste efetivada a transferência Banco do Brasil , agência 7039-4 c/c 9005-0 CFP MF nº 490.531.128/47, em nome de seus Filha CLARA LUA TURA CORREA, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

PARAGRAFO TERCEIRO- como garantia será recolhido o valor equivalente à (3)três alugueres, a ser devolvido no final do contrato em caso e total comprimento do mesmo reajustado no valor do ultimo aluguel à época.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, IPTU, serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. Salvaguardando que o imposto predial (IPTU), podendo desde já, o LOCATÁRIO, por se tratar de entidade sem fins lucrativos requer isenção de quaisquer taxas e impostos sobre o imóvel enquanto ocupar o espaço e na vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, vencido superior a dez dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as revisões necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma excetuando apenas partes que envolvam Alvenaria , construção, que esta se necessário deverá ser comunicado ao locador e correrá por conta exclusiva do locador, que poderá autorizar a obra com posterior reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCADOR está obrigado a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO com as construções e alterações de alvenaria, com seus acabamentos e pintura, Elétrica e hidráulica, prontas para habitabilidade modalidade Educação.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá , transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim *sem o consentimento* prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DECIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras



de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARAGRAFO ÚNICO: Obriga-se o "LOCATÁRIO" a providenciar às suas expensas a contratação de **SEGURO CONTRA FOGO** do Imóvel objeto deste contrato, por quantia apurada através de avaliação efetiva por Cia. Seguradora idônea, cuja apólice deverá constar o "LOCADOR" como beneficiário, os valores pagos pelo seguro dividido entre LOCADOR E LOCATÁRIO, Sob responsabilidade de recolhimento pelo LOCATÁRIO, devendo o "LOCATÁRIO" exibir anualmente a referida apólice quitada ao "LOCADOR" ou a seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o vencimento do período de cada 12 (doze) meses de locação, sob pena de, não o fazendo, além do "LOCATÁRIO" ficar responsabilizado por eventual sinistro, independentemente de apuração de culpa, ser considerado infração contratual de natureza grave, razão pela qual deverá manter o seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel e venda, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, acompanhado do locatário ou autorizado com prévio aviso de no mínimo 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações necessárias para o funcionamento a que se destina, fica desde já acertadas que deverá ser executada pelo locador, desde que acertada previamente entre as partes analisando sempre a necessidade e da exigência, sendo certo que, toda parte de alvenaria, revestimentos tubulações de água e esgoto e fiação, sempre caberá ao LOCADOR o custeio de materiais e execução; ao LOCATÁRIO caberá gastos referente a manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato sujeita o infrator à multa de três vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCATÁRIO, neste ato toma ciência que o imóvel locado é de única responsabilidade do senhor NELSON JOSÉ TURA, que apresenta a certidão de inventariante e proprietário de 50%, no mais, os valores já estão divididos na proporção de cada parte ideal correspondente, para tanto não há necessidade das demais assinaturas dos herdeiros por ser ele a pessoa responsável, o inventariante.



E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (04) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de julho de 2018.

Nelson Jose Tura

NELSON JOSE TURA – Locador/Procurador

CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA LEGAL EIRELI - Locatário
GERALDO DE PAIVA GONÇALVES

TESTEMUNHA

NOME _____

RG 043194680 CPF _____

Endereço _____

TESTEMUNHA

NOME _____

RG 055554192015-0 CPF 047.906.797-05

Endereço R: Demerval Lobo, 184

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) NELSON JOSE TURA e (1) GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de dezembro de 2019.
Em Testemunho _____ da verdade.

JONADIL MINGOTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtde:2) Total R\$ 19,00 - Selos(s): 2 Atos AA-0232664



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ADRIANA ALVES FRANCELETO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.
Em Testemunho _____ da verdade.

JONADIL MINGOTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtde:1) Total R\$ 9,00 - Selos(s): 1 Atos AA-0645210





Prot.nº 918385



Fls. 1 de 2.

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 49.515 | 01 |

São Paulo, 12 de maio de 1981.

IMÓVEL:— Uma casa à Rua Atuai, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Rua Trumais, nº 57, Vila Esperança, seção "A", quadra 10 no 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m².

CONTRIBUINTE:— 058.002.0017-3.

PROPRIETÁRIO:— ANTONIO VALERIO SEGURA, vendedor, casado em -
comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 -
com DIRCE MARCHETTI VALERIO, cabelereira, ambos brasileiros, -
residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Madalena Julia, -
nº 179, RG. nºs. 2.201.753-SP. e 2.766.293-SP., C.P.F.M.F. -
nºs. 945.226.268-00 e 485.933.708-53; DIOGO VALERIO SEGURA, -
fundidor aposentado, casado em comunhão de bens, antes da -
lei nº 6.515/77 com LOURDES DA CRUZ VALERIO, do lar, ambos -
brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Glí-
cinea, nº 82, RG. nºs. 11.081.278-SP. e 11.081.279-SP., CPF. -
nº 852.176.978-49; PEDRO VALERIO SEGURA, do comércio, casado -
em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com INOCENCIA -
MONTEIRO VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e do -
miciliados n/Capital, à Rua Santa Virginia, nº 374, apto. 53 -
RG. nºs. 1.240.486-SP. e 4.933.547-SP., CPF. 113.534.908-82; -
ANTONIO FERNANDES, ferramenteiro, casado em comunhão de bens -
antes da lei nº 6.515/77 com ROSA VALERIO FERNANDES, revende -
dora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital -
à Rua 5 de Maio, nº 17, RG. nºs. 8.076.980-SP. e 11193095-SP -
CPF. 305.130.228-72; MAURO RODRIGUES, funcionário público, -
casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DA -
MIANA VALERO RODRIGUES, do lar, ambos brasileiros, residen -
tes e domiciliados n/Capital, à Rua Frei Manoel do Desterro, -
nº 237, RG. nºs. 2.273.612-SP. e 10.678.013-SP., C.P.F.M.F. -
nº 079.771.908-34; HELENA VALERO REA, brasileira, do lar, -
casada em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com AR -
CANGELO REA, do comércio, italiano, residentes e domicilia -
dos nesta Capital, à Rua Baibiri, nº 5, RG. nºs. 14461483-SP -
e 1.727.290-SP., CPF. 100.663.308-15, e NELSON VALERIO, bra -
sileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta -
Capital, à Av. Angelica, nº 1.697, apto. 101.

REGISTRO ANTERIOR:— Transcrição nº 135.204 deste Cartório.
O Oficial,

- continua no verso -

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 943604

11118-7-940001-955000-0719

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:57 - 1b18ba0
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221270408000000183779466>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221270408000000183779466
 ID. 1b18ba0 - Pág. 1

matricula

49.515

ficha

01

verso

R.1/ 49.515 -São Paulo, 12 de maio de 1981.

Por Escritura de 22.04.81, livro 1867, folhas - 147, do 17º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários sendo o ESPÓLIO DE NELSON VALERO, CIC. 013.833.868-03, conforme alvará transcrito no título, representado por sua inventariante e viúva meeira, HELOISA MARIA VILLAS BOAS VALERO, brasileira, viúva, secretária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Maria José, 439, apartamento 10, RG. 4.481.855-SP, e CIC. nº 013.833.868-03, venderam à NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, residente e domiciliado - nesta Capital, à Rua da Economia, 453, RG. 2.897.233 e CIC. nº 420.939.028-34, o imóvel por Cr\$. 900.000,00. A Esc.Hab.-

Eldamarinha

(Elda Noronha) O Oficial

Av.02/49.515 - em 01 de dezembro de 2014 - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI - Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **SUELI FERREIRA TURA**, adquirente no R.01 desta matrícula, é portadora do RG nº. 4.266.689-2-SSP/SP, e está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32, conforme se verifica das cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln.

R.03/49.515, em 01 de dezembro de 2014. - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de **SUELI FERREIRA TURA**, ocorrido aos 31/07/2010, nesta Capital, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme **PARTILHA** homologada por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que

continua na ficha 02

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula
49.515

folha
02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo,

01 de dezembro de 2.014

foi atribuído ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG n.º. 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, n.º. 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG n.º. 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º. 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, n.º. 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG n.º. 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º. 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, n.º. 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG n.º. 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º. 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, n.º. 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG n.º. 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º. 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, n.º. 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$.1.070.168,00 (incluindo outro imóvel), na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln.

| CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------|-----------|--------|----------|--------------|----------|-------------|----------|------------|----------|----|----------|-----|----------|--------------|------------------|
| <p>CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS, REPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 14/08/2019, integralmente notificados, na presente cópia CERTIFICADO ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da folha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º desta certidão foi extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 8.625/73</p> <p>São Paulo, segunda-feira, 19 de agosto de 2019.</p> <p style="text-align: center;">Maícelo Mazzucchelli Dias Escrevente Habilitado</p> <p>Guia: 157/2019 Selo Digital: 1111873C3000000013886519K</p> <p>O 3 SUBSTITUTO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 25/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39 tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.</p> <p>ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.</p> <p>(Buscador: Maícelo Mazzucchelli Dias) (Digitador: maícelo) Prot. nº. 915385</p> | <p>Valor cobrado pela Certidão:</p> <table border="0"> <tr><td>Oficial</td><td>R\$ 31,68</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>R\$ 9,00</td></tr> <tr><td>Sec. da Faz.</td><td>R\$ 6,16</td></tr> <tr><td>Trib. Just.</td><td>R\$ 2,17</td></tr> <tr><td>Reg. Civil</td><td>R\$ 1,67</td></tr> <tr><td>MP</td><td>R\$ 1,52</td></tr> <tr><td>ISS</td><td>R\$ 0,65</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>R\$ 52,85</td></tr> </table> | Oficial | R\$ 31,68 | Estado | R\$ 9,00 | Sec. da Faz. | R\$ 6,16 | Trib. Just. | R\$ 2,17 | Reg. Civil | R\$ 1,67 | MP | R\$ 1,52 | ISS | R\$ 0,65 | TOTAL | R\$ 52,85 |
| Oficial | R\$ 31,68 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Estado | R\$ 9,00 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sec. da Faz. | R\$ 6,16 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Trib. Just. | R\$ 2,17 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Reg. Civil | R\$ 1,67 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MP | R\$ 1,52 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ISS | R\$ 0,65 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | R\$ 52,85 | | | | | | | | | | | | | | | | |

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 943605



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:57 - 1b18ba0
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221270408000000183779466>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 1b18ba0 - Pág. 3
 Número do documento: 20072221270408000000183779466



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

410.00-10-14

LOCADORES: 1º NELSON JOSÉ TURA , brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, residente à rua Atuai nº 571, Vila Esperança , Capital-SP 2º NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.423.955 SSP/SP e CF|P MF nº 328.968.268-40 residente à rua Atuai nº 571 Vila Esperança – Capital-SP, 3º PAULA FERREIRA TURA, brasileira, portadora do RG nº 24.134.265-X SSP/SP e do CFP MF nº 245.907.008-08, residente à rua Atuai nº 571, vila Esperança , Capital-SP, 4º JULIANA FERREIRA TURA , brasileira , portadora do RG nº 28.349.602/SSP/SP e CPF MF nº 258.064.798-89 residente à rua Atuai n 571 Vila Esperança , Capital-SP 5º RENATA FERREIRA TURA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.423.958SSP/SP e CPF MF nº 279.590.788-74, residente à rua Joaquim Marra 952 , Vila Matilde , Capital-SP, neste ato todos representados por sua “procurador” NELSON JOSÉ TURA , brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, inventariante e majoritário, residente à Av. Palmeiras 232, Lagoinha Município de Ubatuba , Capital-SP

LOCATÁRIO: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-IEGP- EIRELI , CNPJ MF 18.282.985/0001-50, com sede à rua Atuai nº 691 Vila Esperança , Capital- – São Paulo, neste ato representado por seu sócio GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente à rua Dezenove de maio 178, Capital- Capital- SP CEP 03646-000, portador do RG nº 6.387.161 MG e CPF MF Nº 953.925.486-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS: O objeto deste contrato de locação o imóvel comercial, localizados à Rua Dezenove de Maio nº 35, Vila Esperança - Capital-SP, matrícula nº 52.500 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018 com término em 18/07/2033, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da Locação total é de R\$1.000,00(um mil reais) mensais, Embutido os valores de IPTU dos quais sofrerá reajuste pelo menor índice anual de reajuste de locações variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: da Locação os Valores do Imposto de Renda devido mês a mês e deverá ser recolhido pelo proprietário. No caso de isenção do respectivo recolhimento deverá o LOCADOR apresentar no ato da assinatura do respectivo instrumento o comprovante de isenção.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os valores pagos pela locação deverão ser depositados na seguinte proporção:

50% NELSON JOSE TURA , BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051197-8

32,5% PAULA FERREIRA TURA- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051678-3

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

PRENOTAÇÃO 552.793

Data 13/02/2020

Validade 14/03/2020



12,5% JULIANA TURA - BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1005509-1

12,5% NELSON JOSE TURA JUNIOR- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1010370-3

12,5% RENATA FERREIRA TURA – na corrente indicada pelo LOCADOR, e deverá sempre ser efetuada com transferência bancária que já servira o comprovante como recebido desde que conste efetivada a transferência Banco do Brasil, agência 7039-4 c/c 9005-0 CFP MF nº 490.531.128/47, em nome de sua filha CLARA LUIA TURA CORREA, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

PARAGRAFO TERCEIRO- como garantia será recolhido o valor equivalente à (3) três alugueres, a ser devolvido no final do contrato em caso e total comprimento do mesmo reajustado no valor do ultimo aluguel à época.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. Salvaguardando que o imposto predial (IPTU) incluso ao valor da Locação.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, vencido superior a dez dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as revisões necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma excetuando apenas partes que envolvam Alvenaria, construção, que esta se necessário deverá ser comunicado ao locador e correrá por conta exclusiva do locador, que poderá autorizar a obra com posterior reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCADOR está obrigado a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO com as construções e alterações de alvenaria, com seus acabamentos e pintura, Elétrica e hidráulica, prontas para habitabilidade modalidade Educação.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim *sem o consentimento* prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DECIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo



após a reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARAGRAFO ÚNICO: Obriga-se o "LOCATÁRIO" a providenciar às suas expensas a contratação de **SEGURO CONTRA FOGO** do Imóvel objeto deste contrato, por quantia apurada através de avaliação efetiva por Cia. Seguradora idônea, cuja apólice deverá constar o "LOCADOR" como beneficiário, os valores pagos pelo seguro dividido entre LOCADOR E LOCATÁRIO, Sob responsabilidade de recolhimento pelo LOCATÁRIO, devendo o "LOCATÁRIO" exibir anualmente a referida apólice quitada ao "LOCADOR" ou a seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o vencimento do período de cada 12 (doze) meses de locação, sob pena de, não o fazendo, além do "LOCATÁRIO" ficar responsabilizado por eventual sinistro, independentemente de apuração de culpa, ser considerado infração contratual de natureza grave, razão pela qual deverá manter o seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, o Locatário deverá ser ressarcido dos seus prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel e venda, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, acompanhado do locatário ou autorizado com prévio aviso de no mínimo 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações necessárias para o funcionamento a que se destina, fica desde já acertadas que deverá ser executada pelo locador, desde que acertada previamente entre as partes analisando sempre a necessidade e da exigência, sendo certo que, toda parte de alvenaria, revestimentos tubulações de água e esgoto e fiação, sempre caberá ao LOCADOR o custeio de materiais e execução; ao LOCATÁRIO caberá gastos referente a manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de três vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCATÁRIO, neste ato toma ciência que o imóvel locado é de única responsabilidade do senhor NELSON JOSÉ TURA, que apresenta a certidão de inventariante e proprietário de 50%, no mais, os valores já estão divididos na proporção de cada parte ideal correspondente, para tanto não há necessidade das demais assinaturas dos herdeiros por ser ele a pessoa responsável, o inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade da Capital-SP, para a propositura de qualquer ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento deverá ser registrado no 12.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital – SP averbado na Matrícula 52.500.



04/106
CIVE, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (04) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de julho de 2018.

Nelson Jose Tura
NELSON JOSE TURA - Locador/Procurador

CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA LEOPOLDO EIRELI - Locatário
GERALDO DE PAIVA GONÇALVES

TESTEMUNHA

NOME

RG 0A3.177680

CPF 174646518-20

Endereço R. Maria Cometa 773 - SL. 1005.

TESTEMUNHA

NOME Adriana Alves Francelino *Adriana Francelino*

RG 055554192015-0 CPF 047.906.797-05

Endereço R. Demerval Lobão, 184.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) NELSON JOSE TURA e (1) GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de dezembro de 2019.
Em Testemunho da verdade.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ADRIANA ALVES FRANCELINO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.
Em Testemunho da verdade.

JONADIL RINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtd:1) Total R\$ 9,85 Selo(s): 1 Ato:AA-0445208

JONADIL RINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtd:2) Total R\$ 19,70 Selo(s): 2 Ato:AA-0232670





Prot.nº 918385



Fls. 1 de 2

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
52.500

ficha
01

São Paulo, 16 de Setembro de 1981

IMÓVEL: - Uma casa à Rua 19 de Maio, nº 35, Vila Esperança, -
Secção "A", quadra 10, 3º Subdistrito Penha de Fran-
ça, e seu respectivo terreno medindo 8,10 m. de frente, por
9,50m. de frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos -
fundos a mesma largura da frente, encerrando à área de 76,95
metros quadrados, medidas essas todas mais ou menos, confro-
tando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com
a casa nº 45, e de propriedade do Nildo Paganini, do lado es-
querdo com propriedade deles proprietários, e nos fundos com
propriedade de João Valério.

CONTRIBUINTE: - nº 058.002.0055-6.

PROPRIETÁRIO: - ATTILIO PAGANINI, do comércio, RG. número , -
1.717.187-SP e sua mulher, ALICE GONZALEZ PA-
GANINI, filha de Ladislau Dora e de Lourença Martin Garcia,
do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão-
de bens, antes da Lei 6.515/77, CPF/MF. nº 020.208.668-20 ,
residentes e domiciliados à Rua dos Ipês nº 475, Jabaquara , -
nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 24.743, deste Cartório.
O Oficial,

R.1/ 52.500 - São Paulo, 16 de setembro de 1981.

Por Escritura de 07.08.81, livro 105, folhas -
268, do 28º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários
venderam à MILTON LEITE, brasileiro, do comércio, casado em -
comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com MARIA MAGDALENA -
RIQUERO LEITE, RG. 3.119.711-SP. e CIC. 668.545.638-87, resi-
dente e domiciliado nesta Capital, à Rua 19 de Maio, nº 35, -
Vila Esperança, o imóvel por Cr\$ 300.000,00. Esc. Habilitado -
(Roberto Ferreira). O Oficial,

(continua no verso)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:58 - c41b997
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221281120700000183779530>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. c41b997 - Pág. 1
 Número do documento: 20072221281120700000183779530

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 943597

11118-7-940001-955000-0719



matrícula

52.500

ficha

01

verso

Av.02/52.500 - São Paulo, 13 de novembro de 1.998.

Por requerimento datado de 28 de outubro de 1.998, de Milton Leite, é feita esta averbação, para constar que, o nome correto da esposa do comprador Milton Leite é MARIA MAGDALENA RIGUERO LEITE, e não como constou no R.1 desta matrícula, conforme se verifica da cópia autenticada da Cédula de Identidade. - O Escrevente Hab. (Carlos Alberto Bento) O Esc. Substituto,

cab:

Av.03/52.500 - São Paulo, 13 de novembro de 1.998.

Por Formal de Partilha passado aos 26 de dezembro de 1.996, pelo Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI de Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente está sendo cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº.058.002.0089/0, como se verifica do recibo expedido pela Prefeitura em 1998 sob nº.013.582. - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento) O Esc. Substituto,

cab:

R.04/52.500 - São Paulo, 13 de novembro de 1.998.

Por Formal de Partilha passado aos 26 de dezembro de 1.996, pelo Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI de Penha de França, desta Capital, extraída dos Autos nº.1132/96 de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de MARIA MAGDALENA RIGUERO LEITE, ocorrido nesta Capital, aos 04/02/96, sem deixar

(continua na ficha 02)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Fis. 2062

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

12º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula 52.500

folha 02

São Paulo, 13 de novembro

de 1998

testamento (no estado civil de casada), era portadora do -
 CPF.nº.248.506.198-00, consta conforme PARTILHA homologada -
 por Sentença de 04/11/1.996, que foi atribuído a MILTON LEI -
 TE, brasileiro, viúvo, mestre de marcenária, RG.3119711-SSP -
 /SP e CPF.668.545.638-87, residente e domiciliado na Rua 19 -
 de Maio, nº.35, nesta Capital; PAULO ROBERTO LEITE, brasi -
 leiro, separado judicialmente, RG.6.144.588-SSP/SP e CPF.nº -
 810.041.768-72, comerciante, residente na Rua Alfredo Gue -
 des, nº.40; e CARMEM SILVIA LEITE ARAUJO, brasileira, do -
 lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, após -
 a Lei 6.515/77, com ROBERSON BATISTA ARAÚJO, ela RG. nº. -
 8.565.455-SSP/SP e CPF.006.014.258-80, ambos residentes e -
 domiciliados na Rua Clevelandia, nº.79, nesta Capital, -
 o imóvel, avaliado por R\$13.442,00, cabendo a metade ideal -
 para o viúvo no valor de R\$6.721,00, e 1/4 parte ideal para -
 cada um dos herdeiros, no valor de R\$3.360,50. O Escreven -
 te Habilitado, (Carlos Alberto Bento) -
 O Escrevente Substituto,

cab:

R.05/52.500 São Paulo, 24 de janeiro de 2001.

Por Escritura de 13 de Setembro de 2000, livro nº 917, folhas
 062/064, do Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital,
 os proprietários MILTON LEITE, RG. nº. 3.119.711-5-SSP/SP, e CPF/MF nº.
 668.545.638-87, brasileiro, viúvo, mestre de marcenaria, residente e domiciliado na
 Rua Clevelandia nº. 79, nesta Capital, PAULO ROBERTO LEITE, RG. nº.
 6.144.588-SSP/SP, e CPF/MF nº. 810.041.768-72, brasileiro, comerciante, separado
 judicialmente, residente e domiciliado na Rua João Rudge nº. 443, Bloco B, aptº
 -(continua no verso)-

1º Oficial do Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

943598

11118-7-AA



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



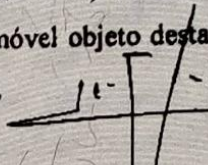
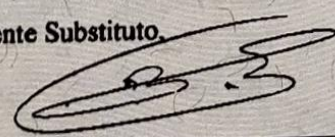
matrícula

52.500

ficha

02

verso

154, nesta Capital, **CARMEM SILVIA LEITE ARAUJO**, RG. n.º 8.565.455-3-SSP/SP, do lar, e seu marido, **ROBERSON BATISTA ARAUJO**, RG. n.º 9.699.728-SSP/SP, projetista, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF n.º 006.014.258-80, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Clevelândia n.º 79, venderam a **NELSON JOSÉ TURA**, RG. n.º 2.897.233-SSP/SP, e CPF/MF n.º 420.939.028-34, engenheiro civil, casado com **SUELI FERREIRA TURA**, RG. n.º 4.266.689-SSP/SP, de CPF/MF n.º 306.971.978-32, pedagoga, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Economia n.º 453, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.16.000,00. O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). O Escrevente Substituto, 

NBJ.

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 14/08/2019, integralmente notificados na presente cópia CERTIFICO ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º desta certidão foi extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei n.º 6.015/73

São Paulo, segunda-feira, 19 de agosto de 2019.

Marcelo Mazzucchelli Dias
Escrevente Habilitado

Guia: 157/2019

Selo Digital: 1111873C:3000000013886219Q

O 3º SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39 tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

(Buscador: Marcelo Mazzucchelli Dias)
(Digítador: marcelo) Prot. n.º 918385

Valor cobrado pela Certidão:

| | |
|--------------|-----------|
| Oficial | R\$ 31,68 |
| Estado | R\$ 9,00 |
| Sec. da Faz. | R\$ 6,16 |
| Trib. Just. | R\$ 2,17 |
| Reg. Civil | R\$ 1,67 |
| MP | R\$ 1,52 |
| ISS | R\$ 0,65 |

TOTAL R\$ 52,85



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORES: 1º **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, residente à rua Atuai nº 571, Vila Esperança, Capital-SP 2º **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.423.955 SSP/SP e CF|P MF nº 328.968.268-40 residente à rua Atuai nº 571 Vila Esperança – Capital-SP, 3º **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG nº 24.134.265-X SSP/SP e do CFP MF nº 245.907.008-08, residente à rua Atuai nº 571, vila Esperança, Capital-SP, 4º **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG nº 28.349.602/SSP/SP e CPF MF nº 258.064.798-89 residente à rua Atuai n 571 Vila Esperança, Capital-SP 5º **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.423.958SSP/SP e CPF MF nº 279.590.788-74, residente à rua Joaquim Marra 952, Vila Matilde, Capital-SP, neste ato todos representados por sua "procurador" **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, inventariante e majoritário, residente à Av. Palmeiras 232, Lagoinha Município de Ubatuba, Capital-SP

LOCATÁRIO: **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-IEGP- EIRELI**, CNPJ MF **18.282.985/0001-50**, com sede à rua Atuai nº 691 Vila Esperança, Capital- São Paulo, neste ato representado por seu sócio **GERALDO DE PAIVA GONÇALVES**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente à rua Dezenove de maio 178, Capital- Capital- SP CEP 03646-000, portador do RG nº 6.387.161 MG e CPF MF Nº 953.925.486-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS: O objeto deste contrato de locação o imóvel comercial, localizados à Rua Atuai nº 665, Vila Esperança - Capital-SP, destinados a funcionamento exclusivo para área de ensino e lazer tudo de acordo conforme descrito na Matrícula **156.220** do 12º Ofício de Registro de imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018 com término em 18/07/2033, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da Locação total é de R\$3.300,00(seis mil reais) mensais, dos quais sofrerá reajuste pelo menor índice anual de reajuste de locações variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: da Locação os Valores do Imposto de Renda devido mês a mês e deverá ser recolhido pelo proprietário. No caso de isenção do respectivo recolhimento deverá o LOCADOR apresentar no ato da assinatura do respectivo instrumento o comprovante de isenção.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os valores pagos pela locação deverão ser depositados na seguinte proporção:

50% - NELSON JOSE TURA, BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051197-8

12,5% PAULA FERREIRA TURA- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051678-3

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

PRENOTAÇÃO 552.789

Data 13/02/2020

Validade 14/03/2020



12,5% JULIANA TURA - BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1005509-1

12,5% NELSON JOSE TURA JUNIOR- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1010370-3

12,5% RENATA FERREIRA TURA – na corrente indicada pelo LOCADOR, e deverá sempre ser efetuada com transferência bancária que já servira o comprovante como recebido desde que conste efetivada a transferência Banco do Brasil, agência 7039-4 c/c 9005-0 CFP MF nº 490.531.128/47, em nome de seus Filha CLARA LUA TURA CORREA, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

PARAGRAFO TERCEIRO- como garantia será recolhido o valor equivalente à (3)três alugueres, a ser devolvido no final do contrato em caso e total comprimento do mesmo reajustado no valor do ultimo aluguel à época.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, IPTU, serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. Salvaguardando que o imposto predial (IPTU), podendo desde já, o LOCATÁRIO, por se tratar de entidade sem fins lucrativos requer isenção de quaisquer taxas e impostos sobre o imóvel enquanto ocupar o espaço e na vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, vencido superior a dez dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as revisões necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma excetuando apenas partes que envolvam Alvenaria, construção, que esta se necessário deverá ser comunicado ao locador e correrá por conta exclusiva do locador, que poderá autorizar a obra com posterior reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCADOR está obrigado a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO com as construções e alterações de alvenaria, com seus acabamentos e pintura, Elétrica e hidráulica, prontas para habitabilidade modalidade Educação.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim *sem o consentimento* prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DECIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras



de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARAGRAFO ÚNICO: Obriga-se o "LOCATÁRIO" a providenciar às suas expensas a contratação de **SEGURO CONTRA FOGO** do imóvel objeto deste contrato, por quantia apurada através de avaliação efetiva por Cia. Seguradora Idônea, cuja apólice deverá constar o "LOCADOR" como beneficiário, os valores pagos pelo seguro dividido entre LOCADOR E LOCATÁRIO, Sob responsabilidade de recolhimento pelo LOCATÁRIO, devendo o "LOCATÁRIO" exibir anualmente a referida apólice quitada ao "LOCADOR" ou a seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o vencimento do período de cada 12 (doze) meses de locação, sob pena de, não o fazendo, além do "LOCATÁRIO" ficar responsabilizado por eventual sinistro, independentemente de apuração de culpa, ser considerado infração contratual de natureza grave, razão pela qual deverá manter o seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, o Locatário deverá ser ressarcido dos seus prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel e venda, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, acompanhado do locatário ou autorizado com prévio aviso de no mínimo 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações necessárias para o funcionamento a que se destina, fica desde já acertadas que deverá ser executada pelo locador, desde que acertada previamente entre as partes analisando sempre a necessidade e da exigência, sendo certo que, toda parte de alvenaria, revestimentos tubulações de água e esgoto e fiação, sempre caberá ao LOCADOR o custeio de materiais e execução; ao LOCATÁRIO caberá gastos referente a manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de três vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCATÁRIO, neste ato toma ciência que o imóvel locado é de única responsabilidade do senhor NELSON JOSÉ TURA, que apresenta a certidão de inventariante e proprietário de 50%, no mais, os valores já estão divididos na proporção de cada parte ideal correspondente, para tanto não há necessidade das demais assinaturas dos herdeiros por ser ele a pessoa responsável, o inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade da Capital-SP, para a propositura de qualquer ação.




Rua Dr. CEP

REG. CIVIL
TR. DE
PAULO, 104/106
40 - São Paulo - SP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento deverá ser registrado no 12º Cartório de Registro de imóveis da Capital – SP averbado na Matrícula 156.220 em caso de qualquer transação ou, arrematação em Leilão deverá cumprir seu prazo de vigência na íntegra.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de julho de 2018.

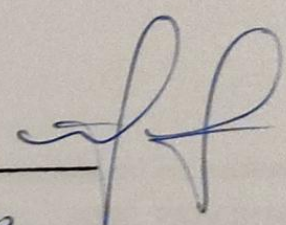
Nelson Jose Tura 

NELSON JOSE TURA – Locador/Procurador

[Handwritten signature] 

**CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA IEGP-EIRELI - Locatário
GERALDO DE PAIVA GONÇALVES**


TESTEMUNHA

NOME *Francine P. Soares* 

RG 048.174.646 CPF 174.646.518-20

Endereço R. Maria Paula 773, S. 1005

TESTEMUNHA

NOME *Adriana Mes Francelino* *Josiana Francelino* 

RG 055554192015-0 CPF 047.906.797-05

Endereço R. Demerval Lobão, 184

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: *Bel. Amilton Navarro*
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: *Bel. Amilton Navarro*
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) NELSON JOSE TURA e (1) GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de dezembro de 2019.
Em Testemunho _____ da verdade.

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ADRIANA MES FRANCELINO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.
Em Testemunho _____ da verdade.

JONADIL MINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtd:2) Total R\$ 49,00 - Selos(s): 2 Ataça(s) 02/2018

JONADIL MINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtd:1) Total R\$ 9,85 - Selos(s): 1 Ataça(s) 02/2018





Prot.nº 918385

Fls. 1 de 2



BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matricula

156.220

folha

01

São Paulo, 13 de novembro de 2007

IMÓVEL:- Uma Casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, n.º.665, na quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º Subdistrito — Penha de França, medindo o terreno 8,50m de frente; por 51,50m da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00m de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello franco Azevedo.

CONTRIBUINTE:- 058.002.0014-9.

PROPRIETÁRIOS:- ELISA CASARI, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Atuai, n.º.665, JOSÉ EXPEDITO MIRANDA, economista aposentado, e sua esposa CARMELITA SAUL MIRANDA, professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º.73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; EDSON MIRANDA, do comércio, e sua mulher ANA VILHORA MIRANDA, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.º.s 2.650.694-SSP/SP e 8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Murundus, n.º.14, bairro Vila Matilde; EDSEL MIRANDA, do comércio, e sua esposa LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º.s. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º.466.147.618-20 e 022.553.218-23,

- continua no verso -

BJ-SM - 1

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 943599



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:58 - fdd46c1
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221283523700000183779553>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221283523700000183779553

ID. fdd46c1 - Pág. 1

matrícula

156.220

ficha

01

verso

respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuai, n.º.665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuai, n.º.665, bairro Vila Esperança, proporção:- 50% para a 1ª e 50% para os demais.

REGISTRO ANTERIOR:- TR. 56.297, feita em 18/03/1959 e 75.028, feita em 18/05/1964, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

cab _____

R.1/156.220 - São Paulo, 13 de novembro de 2007.

Por Escritura datada de 08 de janeiro de 2002, livro 2074, folhas 365, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, os proprietários **JOSÉ EXPEDITO MIRANDA**, economista aposentado, e sua esposa **CARMELITA SAUL MIRANDA**, professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º.73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; **EDSON MIRANDA**, do comércio, e sua mulher **ANA VILHORA MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.º.s 2.650.694-SSP/SP e

- continua na ficha 02 -

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



Fls. 2 de 2.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Capital

matrícula

156.220

ficha

02

São Paulo, 13 de novembro de 2007

8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Murundus, n.º.14, bairro Vila Matilde; **EDSEL MIRANDA**, do comércio, e sua esposa **LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.ºs. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º.466.147.618-20 e 022.553.218-23, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, bairro Vila Esperança, venderam a **NELSON JOSÉ TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob n.º.420.939.028-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.570, bairro Vila Esperança, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$42.000,00 - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto,

cab

BJ-SM - 1

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 943600



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



PRENOTAÇÃO 552.792

Data 13/02/2020

Validade 14/03/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORES: 1º **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, residente à rua Atuai nº 571, Vila Esperança, Capital-SP 2º **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.423.955 SSP/SP e CF|P MF nº 328.968.268-40 residente à rua Atuai nº 571 Vila Esperança – Capital-SP, 3º **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG nº 24.134.265-X SSP/SP e do CFP MF nº 245.907.008-08, residente à rua Atuai nº 571, vila Esperança, Capital-SP, 4º **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG nº 28.349.602/SSP/SP e CPF MF nº 258.064.798-89 residente à rua Atuai n 571 Vila Esperança, Capital-SP 5º **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.423.958SSP/SP e CPF MF nº 279.590.788-74, residente à rua Joaquim Marra 952, Vila Matilde, Capital-SP, neste ato todos representados por sua "procurador" **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, inventariante e majoritário, residente à Av. Palmeiras 232, Lagoinha Município de Ubatuba, Capital-SP

LOCATÁRIO: **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-IEGP- EIRELI**, CNPJ MF **18.282.985/0001-50**, com sede à rua Atuai nº 691 Vila Esperança, Capital- São Paulo, neste ato representado por seu sócio **GERALDO DE PAIVA GONÇALVES**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente à rua Dezenove de maio 178, Capital- Capital- SP CEP 03646-000, portador do RG nº 6.387.161 MG e CPF MF Nº 953.925.486-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS: deste contrato de locação o imóvel comercial localizados à Rua Atuai nº 674, esquina com Rua Laurinda Vila Esperança - Capital-SP, destinados a funcionamento exclusivo para área de ensino e lazer com as medidas constantes na planta apresentada anexa ao contrato total de área total de 561,70 mt². valor locação R\$8.000,00(oito mil reais) mensais matrícula nº 67.200 12º ORI/SP

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018 com término em 18/07/2033, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da Locação total é de R\$8.000,00(oito mil reais) mensais, dos quais sofrerá reajuste pelo menor índice anual de reajuste de locações variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: da Locação os Valores do Imposto de Renda devido mês a mês e deverá ser recolhido pelo proprietário. No caso de isenção do respectivo recolhimento deverá o LOCADOR apresentar no ato da assinatura do respectivo instrumento o comprovante de isenção.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os valores pagos pela locação deverão ser depositados na seguinte proporção:

50%- NELSON JOSE TURA, BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051197-8

12,5% PAULA FERREIRA TURA- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051678-3



12,5% JULIANA TURA - BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1005509-1

12,5% NELSON JOSE TURA JUNIOR- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1010370-3

12,5% RENATA FERREIRA TURA – na corrente indicada pelo LOCADOR, e deverá sempre ser efetuada com transferência bancária que já servira o comprovante como recebido desde que conste efetivada a transferência Banco do Brasil, agência 7039-4 c/c 9005-0 CPF MF nº 490.531.128/47, em nome de seus Filha CLARA LUA TURA CORREA, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

PARAGRAFO TERCEIRO- como garantia será recolhido o valor equivalente à (3)três alugueres, a ser devolvido no final do contrato em caso e total comprimento do mesmo reajustado no valor do ultimo aluguel à época.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, IPTU, serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. Salvaguardando que o imposto predial (IPTU), podendo desde já, o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, vencido superior a dez dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as revisões necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma excetuando apenas partes que envolvam Alvenaria, construção, que esta se necessário deverá ser comunicado ao locador e correrá por conta exclusiva do locador, que poderá autorizar a obra com posterior reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCADOR está obrigado a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO com as construções e alterações de alvenaria, com seus acabamentos e pintura, Elétrica e hidráulica, prontas para habitabilidade modalidade Educação.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim *sem o consentimento* prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DECIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo



após a reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARAGRAFO ÚNICO: Obriga-se o "LOCATÁRIO" a providenciar às suas expensas a contratação de **SEGURO CONTRA FOGO** do imóvel objeto deste contrato, por quantia apurada através de avaliação efetiva por Cia. Seguradora Idônea, cuja apólice deverá constar o "LOCADOR" como beneficiário, os valores pagos pelo seguro dividido entre LOCADOR E LOCATÁRIO, Sob responsabilidade de recolhimento pelo LOCATÁRIO, devendo o "LOCATÁRIO" exibir anualmente a referida apólice quitada ao "LOCADOR" ou a seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o vencimento do período de cada 12 (doze) meses de locação, sob pena de, não o fazendo, além do "LOCATÁRIO" ficar responsabilizado por eventual sinistro, independentemente de apuração de culpa, ser considerado infração contratual de natureza grave, razão pela qual deverá manter o seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará na obrigação de indenizar o Locador ao Locatário de seus prejuízos e em caso de Leilão Judicial este deverá ser cumprido na íntegra suas Clausulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel e venda, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, acompanhado do locatário ou autorizado com prévio aviso de no mínimo 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações necessárias para o funcionamento a que se destina, fica desde já acertadas que deverá ser executada pelo locador, desde que acertada previamente entre as partes analisando sempre a necessidade e da exigência, sendo certo que, toda parte de alvenaria, revestimentos tubulações de água e esgoto e fiação, sempre caberá ao LOCADOR o custeio de materiais e execução; ao LOCATÁRIO caberá gastos referente a manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de três vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCATÁRIO, neste ato toma ciência que o imóvel locado é de única responsabilidade do senhor NELSON JOSÉ TURA, que apresenta a certidão de inventariante e proprietário de 50%, no mais, os valores já estão divididos na proporção de cada parte ideal correspondente, para tanto não há necessidade das demais assinaturas dos herdeiros por ser ele a pessoa responsável, o inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade da Capital-SP, para a propositura de qualquer ação.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento deverá ser registrado no 12.º Cartório de Registro de imóveis averbado na Matrícula 67.200 e em caso de qualquer transação ou, Leilão seu arrematante deverá cumprir seu prazo de vigência na íntegra.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de julho de 2018.

Nelson Jose Tura
NELSON JOSE TURA – Locador/Procurador

CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA IEGP - EIRELI - Locatário
GERALDO DE PAIVA GONÇALVES

TESTEMUNHA

NOME _____

RG 40.177680

CPF 174696518-20

Endereço R. Maria Luíza 783 S. 1005.

TESTEMUNHA

NOME Adriana Alves Francelin

RG 05553492019-0

CPF 047.906.797-05

Endereço R. Demerval Lobo, 184

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SR
Oficial: Bot. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) NELSON JOSE TURA e (1) GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 13 de dezembro de 2019.
Em Testemunho _____ da verdade.

JONADIL MINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtd:2) Total R\$ 19,00 - Selo(s): 2 Atas: 0232714



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SR
Oficial: Bot. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ADRIANA ALVES FRANCELINO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.
Em Testemunho _____ da verdade.

JONADIL MINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtd:1) Total R\$ 9,95 - Selo(s): 1 Atas: 0645209





Emissão de comprovantes

G3311620552334161
16/07/2020 22:46:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.46.27
1744201744 SEGUNDA VIA 0043
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.678-3

FAVORECIDO: PAULA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 245.907.008-08
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 23/06/2020
=====

DOCUMENTO: 062302
AUTENTICACAO SISBB: 3.7A9.92F.A44.1E9.1BE



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.46.27
1744201744 SEGUNDA VIA 0047
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.005.509-1

FAVORECIDO: JULIANA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 258.064.798-89
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 23/06/2020
=====

DOCUMENTO: 062303
AUTENTICACAO SISBB: 4.809.CAD.FA0.F65.7AD



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.46.27
1744201744 SEGUNDA VIA 0032
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.010.370-3

FAVORECIDO: MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA
CPF/CNPJ: 332.695.638-09
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 23/06/2020
=====

DOCUMENTO: 062304
AUTENTICACAO SISBB: 4.CA9.E6F.BAA.FF6.024



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.46.27
1744201744 SEGUNDA VIA 0032
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 8706-8 - SP NOVA VILA MATILDE
CONTA: 14.583-9

FAVORECIDO: LORENZO TURA DOLCINOTTI
CPF/CNPJ: 535.512.488-77
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 23/06/2020
=====

DOCUMENTO: 062305
AUTENTICACAO SISBB: E.746.304.59F.3E5.433

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.





Emissão de comprovantes

G3311620552334161
16/07/2020 22:21:28

04/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 20:00:42
174401744 SEGUNDA VIA 0039
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 04/09/2019 |
| NR. DOCUMENTO | 557.039.000.009.005 |
| VALOR TOTAL | 2.366,64 |

***** TRANSFERIDO PARA:

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| CLIENTE: CLARA LUA TURA CORREA | |
| AGENCIA: 7039-4 | CONTA: 9.005-0 |
| NR. DOCUMENTO | 551.744.000.024.076 |
| NR.AUTENTICACAO | 8.1DC.45D.AAB.600.FF9 |

=====



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.21.19
1744201744 SEGUNDA VIA 0033
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.197-8

FAVORECIDO: NELSON JOSE TURA
CPF/CNPJ: 420.939.028-34
VALOR: R\$ 9.470,58
DEBITO EM: 05/09/2019
=====

DOCUMENTO: 090501
AUTENTICACAO SISBB: 1.094.51A.B85.910.9C6



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.21.19
1744201744 SEGUNDA VIA 0041
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.005.509-1

FAVORECIDO: JULIANA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 258.064.798-89
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 05/09/2019
=====

DOCUMENTO: 090503
AUTENTICACAO SISBB: 5.D37.AC0.A48.0C6.9D4



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.21.19
1744201744 SEGUNDA VIA 0043
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.678-3

FAVORECIDO: PAULA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 245.907.008-08
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 05/09/2019
=====

DOCUMENTO: 090504
AUTENTICACAO SISBB: 9.9C4.DBF.7E6.1B8.16F



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.21.19
1744201744 SEGUNDA VIA 0037
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.010.370-3

FAVORECIDO: MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA
CPF/CNPJ: 332.695.638-09
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 05/09/2019
=====

DOCUMENTO: 090505
AUTENTICACAO SISBB: 1.B28.2B5.09C.661.214

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.





Emissão de comprovantes

G3311620552334161
16/07/2020 22:32:13

05/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 18:59:08
174401744 SEGUNDA VIA 0052
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 05/12/2019
NR. DOCUMENTO 557.039.000.009.005
VALOR TOTAL 2.366,64
***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLARA LUA TURA CORREA
AGENCIA: 7039-4 CONTA: 9.005-0
NR. DOCUMENTO 551.744.000.024.076
=====

NR. AUTENTICACAO 5.FF3.E71.D68.656.DBF

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.





Emissão de comprovantes

G3311620552334161
16/07/2020 22:32:13

05/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 18:59:08
174401744 SEGUNDA VIA 0052
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 05/12/2019 |
| NR. DOCUMENTO | 557.039.000.009.005 |
| VALOR TOTAL | 2.366,64 |

***** TRANSFERIDO PARA:

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| CLIENTE: CLARA LUA TURA CORREA | |
| AGENCIA: 7039-4 | CONTA: 9.005-0 |
| NR. DOCUMENTO | 551.744.000.024.076 |
| NR.AUTENTICACAO | 5.FF3.E71.D68.656.DBF |

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.





Emissão de comprovantes

G3311620552334161
16/07/2020 22:30:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0040

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME

AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP

CONTA: 1.010.370-3

FAVORECIDO: MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA

CPF/CNPJ: 332.695.638-09

VALOR: R\$ 2.366,64

DEBITO EM: 03/12/2019

DOCUMENTO: 120301

AUTENTICACAO SISBB: C.1C3.581.C43.442.5E3



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:59 - 7b77406
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221290858200000183779593>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 7b77406 - Pág. 1
Número do documento: 20072221290858200000183779593

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0031
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.678-3

FAVORECIDO: PAULA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 245.907.008-08
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 03/12/2019
=====

DOCUMENTO: 120302
AUTENTICACAO SISBB: 8.384.84D.37D.A7F.984



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0044
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.005.509-1

FAVORECIDO: JULIANA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 258.064.798-89
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 03/12/2019
=====

DOCUMENTO: 120303
AUTENTICACAO SISBB: 2.A19.551.DAA.A87.EE7



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0049
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.197-8

FAVORECIDO: NELSON JOSE TURA
CPF/CNPJ: 420.939.028-34
VALOR: R\$ 9.470,58
DEBITO EM: 03/12/2019
=====

DOCUMENTO: 120304
AUTENTICACAO SISBB: 0.0FD.369.2EE.9E7.DFE



05/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 18:59:08
174401744 SEGUNDA VIA 0052
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 05/12/2019 |
| NR. DOCUMENTO | 557.039.000.009.005 |
| VALOR TOTAL | 2.366,64 |

***** TRANSFERIDO PARA:

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| CLIENTE: CLARA LUA TURA CORREA | |
| AGENCIA: 7039-4 | CONTA: 9.005-0 |
| NR. DOCUMENTO | 551.744.000.024.076 |
| ===== | |
| NR.AUTENTICACAO | 5.FF3.E71.D68.656.DBF |



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0028
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.010.370-3

FAVORECIDO: MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA
CPF/CNPJ: 332.695.638-09
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 27/12/2019
=====

DOCUMENTO: 122702
AUTENTICACAO SISBB: B.8CD.52F.C85.866.942



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0038
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.678-3

FAVORECIDO: PAULA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 245.907.008-08
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 27/12/2019
=====

DOCUMENTO: 122703
AUTENTICACAO SISBB: F.619.D6B.808.D53.99A

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.





Emissão de comprovantes

G3311620552334161
16/07/2020 22:30:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0040

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME

AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP

CONTA: 1.010.370-3

FAVORECIDO: MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA

CPF/CNPJ: 332.695.638-09

VALOR: R\$ 2.366,64

DEBITO EM: 03/12/2019

DOCUMENTO: 120301

AUTENTICACAO SISBB: C.1C3.581.C43.442.5E3



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:59 - 06d9821
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221291173300000183779597>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 06d9821 - Pág. 1
Número do documento: 20072221291173300000183779597

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0031
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.678-3

FAVORECIDO: PAULA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 245.907.008-08
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 03/12/2019
=====

DOCUMENTO: 120302
AUTENTICACAO SISBB: 8.384.84D.37D.A7F.984



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0044
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.005.509-1

FAVORECIDO: JULIANA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 258.064.798-89
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 03/12/2019
=====

DOCUMENTO: 120303
AUTENTICACAO SISBB: 2.A19.551.DAA.A87.EE7



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0049
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.197-8

FAVORECIDO: NELSON JOSE TURA
CPF/CNPJ: 420.939.028-34
VALOR: R\$ 9.470,58
DEBITO EM: 03/12/2019
=====

DOCUMENTO: 120304
AUTENTICACAO SISBB: 0.0FD.369.2EE.9E7.DFE



05/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 18:59:08
174401744 SEGUNDA VIA 0052
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 05/12/2019 |
| NR. DOCUMENTO | 557.039.000.009.005 |
| VALOR TOTAL | 2.366,64 |

***** TRANSFERIDO PARA:

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| CLIENTE: CLARA LUA TURA CORREA | |
| AGENCIA: 7039-4 | CONTA: 9.005-0 |
| NR. DOCUMENTO | 551.744.000.024.076 |
| ===== | |
| NR.AUTENTICACAO | 5.FF3.E71.D68.656.DBF |



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0028
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.010.370-3

FAVORECIDO: MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA
CPF/CNPJ: 332.695.638-09
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 27/12/2019
=====

DOCUMENTO: 122702
AUTENTICACAO SISBB: B.8CD.52F.C85.866.942



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.30.49
1744201744 SEGUNDA VIA 0038
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.678-3

FAVORECIDO: PAULA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 245.907.008-08
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 27/12/2019
=====

DOCUMENTO: 122703
AUTENTICACAO SISBB: F.619.D6B.808.D53.99A

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.





Emissão de comprovantes

G3311620552334161
16/07/2020 22:37:56

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.37.53
1744201744 SEGUNDA VIA 0049
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.197-8

FAVORECIDO: NELSON JOSE TURA
CPF/CNPJ: 420.939.028-34
VALOR: R\$ 9.471,00
DEBITO EM: 04/03/2020
=====

DOCUMENTO: 030401
AUTENTICACAO SISBB: 9.B5D.F7B.2D9.03C.4B4



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:59 - 58764f8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221291879500000183779604>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20072221291879500000183779604
ID. 58764f8 - Pág. 1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.37.53
1744201744 SEGUNDA VIA 0034
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.005.509-1

FAVORECIDO: JULIANA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 258.064.798-89
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 31/03/2020
=====

DOCUMENTO: 033101
AUTENTICACAO SISBB: F.06B.A70.EBF.A21.0C5



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.37.53
1744201744 SEGUNDA VIA 0044
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 8706-8 - SP NOVA VILA MATILDE
CONTA: 14.583-9

FAVORECIDO: LORENZO TURA DOLCINOTTI
CPF/CNPJ: 535.512.488-77
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 31/03/2020
=====

DOCUMENTO: 033102
AUTENTICACAO SISBB: 7.826.2AA.F48.BCF.82D



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.37.53
1744201744 SEGUNDA VIA 0046
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 325.062-8

FAVORECIDO: ANGELA APARECIDA SANTOS SILVEIRA
CPF/CNPJ: 031.045.498-00
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 31/03/2020
=====

DOCUMENTO: 033103
AUTENTICACAO SISBB: E.E83.7F2.73D.E2D.238



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.37.53
1744201744 SEGUNDA VIA 0034
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.678-3

FAVORECIDO: PAULA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 245.907.008-08
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 31/03/2020
=====

DOCUMENTO: 033104
AUTENTICACAO SISBB: D.9C4.1C8.8A3.F2F.9F5

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.





Emissão de comprovantes

G3311620552334161
16/07/2020 22:40:49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.40.40
1744201744 SEGUNDA VIA 0039

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.010.370-3

FAVORECIDO: MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA
CPF/CNPJ: 332.695.638-09
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 01/04/2020

=====

DOCUMENTO: 040101
AUTENTICACAO SISBB: 5.0AB.F31.DD6.1B1.A67



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.40.40
1744201744 SEGUNDA VIA 0043
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.197-8

FAVORECIDO: NELSON JOSE TURA
CPF/CNPJ: 420.939.028-34
VALOR: R\$ 9.470,68
DEBITO EM: 15/04/2020
=====

DOCUMENTO: 041501
AUTENTICACAO SISBB: 3.493.843.3E4.A4B.955

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.



**Emissão de comprovantes**G3311620552334161
16/07/2020 22:44:41

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.44.36
1744201744 SEGUNDA VIA 0037
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.010.370-3

FAVORECIDO: MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA
CPF/CNPJ: 332.695.638-09
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 18/05/2020
=====

DOCUMENTO: 051801
AUTENTICACAO SISBB: 4.D5B.B7B.19E.457.7ED

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30:59 - 733da69
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221292978100000183779614>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 733da69 - Pág. 1
Número do documento: 20072221292978100000183779614

**Emissão de comprovantes**G3311620552334161
16/07/2020 22:43:10

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.43.03
1744201744 SEGUNDA VIA 0035

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 325.062-8

FAVORECIDO: ANGELA APARECIDA SANTOS SILVEIRA
CPF/CNPJ: 031.045.498-00
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 13/05/2020

=====

DOCUMENTO: 051301
AUTENTICACAO SISBB: 9.58B.2D9.692.E6B.E2A



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.43.03
1744201744 SEGUNDA VIA 0046
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 51.678-3

FAVORECIDO: PAULA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 245.907.008-08
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 13/05/2020
=====

DOCUMENTO: 051303
AUTENTICACAO SISBB: 7.DD1.BAC.AD2.9C4.1CE



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.43.03
1744201744 SEGUNDA VIA 0041
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 8706-8 - SP NOVA VILA MATILDE
CONTA: 14.583-9

FAVORECIDO: LORENZO TURA DOLCINOTTI
CPF/CNPJ: 535.512.488-77
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 13/05/2020
=====

DOCUMENTO: 051304
AUTENTICACAO SISBB: C.D14.295.061.4DE.16C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.43.03
1744201744 SEGUNDA VIA 0036
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CENTRO E G P - I - L - ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0550-9 - V.ESPERANCA-URB.SP
CONTA: 1.005.509-1

FAVORECIDO: JULIANA FERREIRA TURA
CPF/CNPJ: 258.064.798-89
VALOR: R\$ 2.366,64
DEBITO EM: 13/05/2020
=====

DOCUMENTO: 051305
AUTENTICACAO SISBB: B.0EA.B39.EB7.03C.C97

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.



Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.

SISCONDJ-JT

Olá Sr. LEANDRO BUISSA FREITAS - , última visita em 22/07/2020, 14:54hs

Processo

Número do Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Jurisdição: São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste

Órgão/Vara: 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|----------------|------------|---------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 |
| | Adv. Réu | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações | | |
|--------------------------|------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|------------------|-------------------|-------------|
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.336,52 | (Ativa) | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 13.879,92 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.881,66 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 515,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 515,27 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 941,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 941,44 | |
| — 4800128878805 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 | (Ativa) | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.169,70 | |
| — 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 22.850,01 | (Ativa) | | | |

| Número da Conta | | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | | Status | Ações |
|-----------------|---------------|----------------------------|--------------------|-----------------|------------------|-----------|---------------|-------|
| Judicial | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 28.479,98 | |
| — | 4800121968399 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63.924,29 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63.932,34 | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 4761f92

Destinatário: GERALDO PAIVA GONÇALVES

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que, eu, Oficial de Justiça que, em cumprimento ao mandado supracitado realizei as seguintes pesquisas:

- **BACENJUD** - negativa

(Tudo isso corroborado com cópias em anexo).

Diante do exposto, restituo o Mandado e submeto os termos da presente Certidão à apreciação deste Juízo.

O referido é verdade e dou fé.

Nada mais.


SAO PAULO/SP, 24 de julho de 2020

GERALDO FRANCISCO GONTIJO NETO

Oficial de Justiça Avaliador Federal






| | | |
|--|--|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBG.G153109 |
| | | Sua sessão expira em: 9min54s sexta-feira, 24/07/2020 |
| Minutas Afastamento de Sigilo Bancário Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|---|---|
| Dados do bloqueio | |
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20200008316624 |
| Número do Processo: | 0159100-82.2009.5.02.0005 |
| Tribunal: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO |
| Vara/Juízo: | 214 - 05ª VT DE SÃO PAULO |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Jorge Batalha Leite (Protocolizado por Geraldo Francisco Gontijo Neto) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Trabalhista |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | SANDRA REGINA LILO LOPES |
| Deseja bloquear conta-salário? | Não |

| |
|---|
| Relação de réus/executados |
| <ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. |

| - | 953.925.486-87 - GERALDO DE PAIVA GONCALVES [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | |
|---|--|---------------------|--------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| Respostas | | | | | | |
| BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 17/07/2020 10:52 | Bloq. Valor | Jorge Batalha Leite | 1.323.175,17 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 20/07/2020 18:57 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 17/07/2020 10:52 | Bloq. Valor | Jorge Batalha Leite | 1.323.175,17 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 18/07/2020 04:11 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |

<https://bacenjud2.bcb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?method=pesquisarPorProtocolo>

1/2



Assinado eletronicamente por: GERALDO FRANCISCO GONTIJO NETO - 24/07/2020 18:22:48 - fbd8a2
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072418224484900000184032859>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. fbd8a2 - Pág. 1
 Número do documento: 20072418224484900000184032859

| | | | | | | |
|--|-------------|---------------------------|--------------|---|---|---------------------|
| 17/07/2020 10:52 | Bloq. Valor | Jorge Batalha Leite | 1.323.175,17 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 20/07/2020 20:32 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

| Dados para depósito judicial em caso de transferência | |
|---|--|
| Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: | - <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/> |
| Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: | <input type="text"/> |
| Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: | SANDRA REGINA LILO LOPES |
| CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: | <input type="text"/> |
| Tipo de Crédito Judicial: | - <input type="text"/> |
| Código de Depósito Judicial: | - <input type="text"/> |

| | |
|---|-----------------------------|
| Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: | EJUBG. <input type="text"/> |
|---|-----------------------------|





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI
FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR,
PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I – Id. 293f2c2: O locatário manifesta-se nos autos requerendo o desbloqueio de valores penhorados; juntou aos autos os contratos de locação relacionados aos imóveis locados pelos executados; que após ser intimado para os depósitos judiciais sobre as locações do imóvel de matrícula 49.515, eis que não ocupa imóvel de matrícula 110.343, efetuou o pagamento em Juízo de R\$ 6.000,00; que após efetuar o referido depósito, passou a sofrer assédios de cobranças de alguns dos locadores e recebeu mensagens denegrindo imagens da escola; que desconhecia a gravidade em descumprir ordem judicial; que por não ter apresentado o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, o qual não ocupa, teve seus ativos financeiros bloqueados; que tais valores referem-se a pagamento de folha de funcionários e professores; que se compromete a efetuar os depósitos das locações em Juízo a partir de 07/2020, com relação ao contrato de locação do imóvel de matrícula 49.515; aduz que paga os aluguéis em dia; requer o desbloqueio do valor de R\$ 63.924,28, comprometendo-se a fazer o depósito até o dia 25 de cada mês".

Cabe ressaltar que a certidão do oficial de Justiça de fls. 945 indicou que houve a penhora sobre o imóvel de matrícula nº 49.515, ocupado pelo CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (COLÉGIO DOM BOSCO).

A decisão de fls. 984 determinou a penhora dos alugueres recebidos pelos executados da empresa CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (COLÉGIO DOM BOSCO), locatária, até integral satisfação do débito, considerando os termos da certidão de fls. 736 dos autos físicos e 945 dos autos convertidos.

A decisão de fl. 993 determinou que o Sr. GERALDO fosse intimado para que juntasse o contrato de locação do imóvel de matrícula nº 110.343, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 e bloqueio em seus ativos financeiros.

A decisão de fls. 1004 renovou a intimação ao Sr. Geraldo, para que se manifestasse em 48 horas, sob pena de multa de R\$ 5.000,00.

Devido a inércia do locatário, foram efetuados bloqueios judiciais em sua conta bancária nos dias 20 e 21/07/2020 (fls. 1031/1032).

Feitos os esclarecimentos necessários, constata-se dos autos que o peticionante juntou cópias dos contratos de locação, inclusive aquele referente ao imóvel descrito na certidão de fls. 945, **de matrícula nº 49.515** (fls. 1045/1046), afirmando que não possui contrato de locação referente ao imóvel de matrícula nº 110.343, razão pela qual não cumpriu a determinação judicial para que juntasse o referido documento.

Não obstante as alegações do requerente, verifica-se dos autos que este efetuou apenas um depósito em Juízo referente ao valor do aluguel, em 23/08/2019 (fl. 995), deixando, portanto, de dar seguimento a ordem judicial que determinou o depósito dos alugueres mensais (fls. 988 e 991), até o limite do débito exequendo, conforme auto de penhora lavrado em 28/06/2019.

Frise-se ainda que, muito embora o locatário tenha se comprometido a depositar os alugueres referentes ao mês de julho de 2020, no dia 25, também não o fez.

Por todo o exposto, **indefiro** o pedido de restituição dos valores bloqueados e reitero as decisões anteriores para que o locatário deposite em Juízo o valor dos alugueres, nos termos do auto de penhora de fls. 991.

Advirto ainda o locatário no sentido de que, caso mantenha-se inerte quanto à determinação judicial para o depósito dos alugueres em Juízo, ficará sujeito a novos bloqueios em seus ativos financeiros, além da multa de R\$ 5.000,00, devida a cada mês de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo do crime de desobediência.

Intime-se.

II -Após, aguarde-se pela comprovação dos alugueres na conta deste Juízo.

SAO PAULO/SP, 29 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 29/07/2020 17:01:43 - 36349a6
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20072916500035300000184469483?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20072916500035300000184469483



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36349a6 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I – Id. 293f2c2: O locatário manifesta-se nos autos requerendo o desbloqueio de valores penhorados; juntou aos autos os contratos de locação relacionados aos imóveis locados pelos executados; que após ser intimado para os depósitos judiciais sobre as locações do imóvel de matrícula 49.515, eis que não ocupa imóvel de matrícula 110.343, efetuou o pagamento em Juízo de R\$ 6.000,00; que após efetuar o referido depósito, passou a sofrer assédios de cobranças de alguns dos locadores e recebeu mensagens denegrindo imagens da escola; que desconhecia a gravidade em descumprir ordem judicial; que por não ter apresentado o contrato de locação do imóvel de matrícula 110.343, o qual não ocupa, teve seus ativos financeiros bloqueados; que tais valores referem-se a pagamento de folha de funcionários e professores; que se compromete a efetuar os depósitos das locações em Juízo a partir de 07/2020, com relação ao contrato de locação do imóvel de matrícula 49.515; aduz que paga os aluguéis em dia; requer o desbloqueio do valor de R\$ 63.924,28, comprometendo-se a fazer o depósito até o dia 25 de cada mês".

Cabe ressaltar que a certidão do oficial de Justiça de fls. 945 indicou que houve a penhora sobre o imóvel de matrícula nº 49.515, ocupado pelo CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (COLÉGIO DOM BOSCO).

A decisão de fls. 984 determinou a penhora dos alugueres recebidos pelos executados da empresa CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (COLÉGIO DOM BOSCO), locatária, até integral satisfação do débito, considerando os termos da certidão de fls. 736 dos autos físicos e 945 dos autos convertidos.

A decisão de fl. 993 determinou que o Sr. GERALDO fosse intimado para que juntasse o contrato de locação do imóvel de matrícula nº 110.343, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 e bloqueio em seus ativos financeiros.

A decisão de fls. 1004 renovou a intimação ao Sr. Geraldo, para que se manifestasse em 48 horas, sob pena de multa de R\$ 5.000,00.

Devido a inércia do locatário, foram efetuados bloqueios judiciais em sua conta bancária nos dias 20 e 21/07/2020 (fls. 1031/1032).

Feitos os esclarecimentos necessários, constata-se dos autos que o peticionante juntou cópias dos contratos de locação, inclusive aquele referente ao imóvel descrito na certidão de fls. 945, **de matrícula nº 49.515** (fls. 1045/1046), afirmando que não possui contrato de locação referente ao imóvel de matrícula nº 110.343, razão pela qual não cumpriu a determinação judicial para que juntasse o referido documento.

Não obstante as alegações do requerente, verifica-se dos autos que este efetuou apenas um depósito em Juízo referente ao valor do aluguel, em 23/08/2019 (fl. 995), deixando, portanto, de dar seguimento a ordem judicial que determinou o depósito dos alugueres mensais (fls. 988 e 991), até o limite do débito exequendo, conforme auto de penhora lavrado em 28/06/2019.

Frise-se ainda que, muito embora o locatário tenha se comprometido a depositar os alugueres referentes ao mês de julho de 2020, no dia 25, também não o fez.

Por todo o exposto, **indefiro** o pedido de restituição dos valores bloqueados e reitero as decisões anteriores para que o locatário deposite em Juízo o valor dos alugueres, nos termos do auto de penhora de fls. 991.

Advirto ainda o locatário no sentido de que, caso mantenha-se inerte quanto à determinação judicial para o depósito dos alugueres em Juízo, ficará sujeito a novos bloqueios em seus ativos financeiros, além da multa de R\$ 5.000,00, devida a cada mês de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo do crime de desobediência.

Intime-se.

II -Após, aguarde-se pela comprovação dos alugueres na conta deste Juízo.

SAO PAULO/SP, 29 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 29/07/2020 17:02:43 - bde8d8c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20072917014286500000184472577?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20072917014286500000184472577

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.

SISCONDJ-JT

Olá Sr. LEANDRO BUISSA FREITAS - , última visita em 31/07/2020, 10:19hs

Processo

Número do Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Jurisdição: São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste

Órgão/Vara: 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---------|------------|---------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 |
| | Adv. Réu | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações |
|--------------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|---------|-------|
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.336,52 | (Ativa) | |

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 13.879,92 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.888,08 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 515,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 515,51 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 941,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 941,88 | |

| | | | | | | |
|-----------------|--------------|----------|----------|--------------|---------|--|
| — 1500134299566 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 | (Ativa) | |
|-----------------|--------------|----------|----------|--------------|---------|--|

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 30/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.001,00 | |

| | | | | | | |
|-----------------|--------------|----------|----------|--------------|---------|--|
| — 4800128878805 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 | (Ativa) | |
|-----------------|--------------|----------|----------|--------------|---------|--|

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.172,56 | |

| | | | | | | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|
| — 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 22.850,01 | (Ativa) | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|---------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 28.493,15 | |

| | | | | | | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|
| — 4800121968399 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63.924,29 | (Ativa) | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63.961,89 | |





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.**

Processo nº . 0159100-82.2009.5.02.0005

GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.6.387.161 MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 953.925.486-87, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Maio, 178 – São Paulo/SP – CEP 03646-000, representante e sócio do **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA – IEGP EIRELLI**, CNPJ nº. 18.282.985/0001-50, com sede na Rua Atuai, nº; 691, Vila Esperança – São Paulo/SP, vem por meio de seus procuradores, conforme mandato incluso, informar e **REQUERER** ;

a) O peticionante informa a esse juízo, **em caráter de urgência**, que infelizmente ao efetuar o depósito judicial tempestivamente, no último dia 24 de julho(vencimento da locação no último dia 25 de julho), este não percebeu o automático prazo gerado pelo sistema de depósito judicial à respeito do vencimento do boleto, previsto para 22 de setembro de 2020. Por isso, ao efetuar o pagamento, conforme mostra os comprovantes anexos que demonstram a boa-fé do peticionante (gerados no dia 24 de julho), na verdade criou-se uma programação de pagamento, e o peticionante não





percebeu, infelizmente. Crendo que o pagamento da locação estava devidamente depositado em juízo, o equívoco só fora percebido, quando tomou conhecimento pela r. decisão desse juízo, apontando o não pagamento da locação como havia se comprometido o peticionante, que surpreso fora conferir os dados do boleto e o comprovante de pagamento, descobrindo então, que pelo fato do vencimento do boleto ser em 22 de setembro de 2020, criou-se apenas uma programação de pagamento. Contudo, ao tomar conhecimento do ocorrido, o peticionante efetuou o pagamento imediatamente com a ajuda desses patronos, conforme comprova-se por meios dos documentos em anexos.

b) Ainda, após a distribuição da manifestação de tutela de urgência, o peticionante descobriu que mais bloqueios/penhoras ocorreram em suas contas, conforme extrato juntado pelo serventuário, onde aponta, além do bloqueio/penhora no valor de R\$ 63.932,34 já solicitado a liberação nesses autos, mais os seguintes bloqueios/penhoras: R\$ 13.879,92, R\$ 515,23 e R\$ 941,37 . Portanto, soma-se o total de R\$ 79.268,86 (setenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) bloqueados/penhorados indevidamente, contra quem não é a parte executada nesses autos, o que requer sua imediata liberação em favor do peticionante.

c) Como já informado, o peticionante precisa urgentemente dos valores bloqueados/penhorados para pagar os salários de seus funcionários, ou seja, trata-se de bloqueio/penhora de verbas de caráter alimentar de inúmeras famílias, sendo de prejuízo inestimável se o bloqueio/penhora persistir sobre tais valores. Ademais, o peticionante, em decorrência da ordem de bloqueio / penhora, teve suas linhas de créditos





prejudicadas, sendo que todas foram retiradas pelas instituições financeiras, bem como ocorreu a redução até mesmo de seus limites de créditos em cartões, tudo, em decorrência das ordens de bloqueio.

d) Portanto, em caráter de urgência, haja vista a comprovação do pagamento da locação do mês de julho, bem como a justificativa pelo equívoco ocorrido, e ratificando o comprometimento desse peticionante em efetuar as demais locações nesses autos, e ainda, estar à disposição desse juízo no que for preciso, **REITERA-SE O PEDIDO de desbloqueio e/ou a restituição de todos os valores bloqueados/penhorados em seus ativos financeiros**, por ser medida de justiça!

Nestes termos,

Pede URGENTE deferimento.

São Paulo, 03 de Agosto de 2020.

DALINE DE OLIVEIRA SOUZA
OAB/SP 313.269

ANDRÉ LUIZ MATTOS DE OLIVEIRA
OAB/SP 293.378



30/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:50:40
174401744 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500686256323170183860000600000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A

CNPJ: 03.241.738/0001-39

NR. DOCUMENTO 73.002

NOSSO NUMERO 28365850086256323

CONVENIO 02836585

DATA DE VENCIMENTO 22/09/2020

DATA DO PAGAMENTO 30/07/2020

VALOR DO DOCUMENTO 6.000,00

VALOR COBRADO 6.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO F.9BB.1C9.7F6.FA4.E6A

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 24/07/2020 18:05:30

aTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SP**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA****Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes****Reclamado: FERREIRA & TURA LTDA - ME****1º Grau São Paulo - Zonas Cent - São Paulo - Zonas Central,****Processo: 01591008220095020005 - ID 08140000013826737****Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao****pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep.Judicial****Texto de Responsabilidade do Depositante: depósito aluguel**

Recibo do Pagador

| | | |
|--|--------------|---|
|  BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 86256.323170 1 83860000600000 |
|--|--------------|---|

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

GERALDO DE PAIVA GONCALVES

CPF: 953.925.486-87

TRT 2A. REGIAO.SP - PROCESSO: 01591008220095020005, 1º Grau São Paulo - Zonas Cent - São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste 5ª Vara do Trab

Sacador/Avalista

Nosso-Número
28365850086256323Nr. Documento
0Data de Vencimento
22/09/2020Valor do Documento
6.000,00(-) Valor Pago
6.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

| | | |
|--|--------------|---|
|  BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 86256.323170 1 83860000600000 |
|--|--------------|---|

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento

22/09/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data do Documento
24/07/2020Nr. Documento
0Espécie DOC
NDAceite
NData do Processamento
24/07/2020Nosso-Número
28365850086256323Uso do Banco
0Carteira
17Espécie
R\$

Quantidade

xValor

(-) Valor do Documento
6.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08140000013826737 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+/-) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

6.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

GERALDO DE PAIVA GONCALVES

CPF: 953.925.486-87

TRT 2A. REGIAO.SP - PROCESSO: 01591008220095020005, 1º Grau São Paulo - Zonas Cent - São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste 5ª Vara do Trab

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica -

Ficha de Compensação



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 03/08/2020 19:36:44 - e5b00ed

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20080319344021500000184956126>

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

ID. e5b00ed - Pág. 1

Número do documento: 20080319344021500000184956126

**Cobrança / Títulos**G332241755150240015
24/07/2020 18:15:4624/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 18:15:46
174401744 0043**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500686256323170183860000600000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A

CNPJ: 03.241.738/0001-39

| | |
|--------------------|-------------------|
| NR. DOCUMENTO | 92.201 |
| NOSSO NUMERO | 28365850086256323 |
| CONVENIO | 02836585 |
| DATA DE VENCIMENTO | 22/09/2020 |
| DATA DO PAGAMENTO | 22/09/2020 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 6.000,00 |
| VALOR COBRADO | 6.000,00 |

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC245361 GERALDO P GONCALVES.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI
 FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR,
 PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948/949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto fora juntado às fls. 991;

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

Diretora de Secretaria

DESPACHO

Vistos etc.

I - Id cf86530: Mantenho a determinação de id 36349a6 por seus próprios fundamentos.

No mais, fixo o valor devido pelo sr. GERALDO PAIVA GONÇALVES - DEPOSITÁRIO em **R\$ 71.000,00, em 25/07/2019** (sendo: R\$ 66.000,00 pela não comprovação dos alugueres devidos de JULHO/2019 à JUNHO/2020 - com exceção do mês de AGOSTO/2019, consoante comprovante juntado às fls. 995 - e R\$ 5.000,00 da multa fixada às fls. 993).

Neste diapasão, e considerando os bloqueios já efetivados, que garantem o valor supra fixado, oficie-se ao GAEPP solicitando a devolução do mandado expedido sob o id 4761f92, independente de cumprimento.

Anexe-se cópia de id 4761f92 e da presente.

Cumpra-se por correspondência eletrônica com urgência.

Sem prejuízo da determinação supra, advirto ainda o depositário, sr. GERALDO, no sentido de que, caso mantenha-se inerte quanto à determinação judicial para o depósito dos alugueres posteriores em Juízo, ficará sujeito a novos bloqueios em seus ativos financeiros, além da multa de R\$ 5.000,00, devida a cada mês de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo do crime de desobediência.

II - Após, providencie a r. secretaria a atualização do *quantum* devido (fls. 571 e 593), abatendo-se todos os valores existentes nos autos, tornando conclusos para novas deliberações.

SAO PAULO/SP, 04 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 04/08/2020 16:50:00 - 45a3509
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20080415453221100000185057824?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20080415453221100000185057824



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45a3509 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948/949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto fora juntado às fls. 991;

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

Diretora de Secretaria

DESPACHO

Vistos etc.

I - Id cf86530: Mantenho a determinação de id 36349a6 por seus próprios fundamentos.

No mais, fixo o valor devido pelo sr. GERALDO PAIVA GONÇALVES - DEPOSITÁRIO em **R\$ 71.000,00, em 25/07/2019** (sendo: R\$ 66.000,00 pela não comprovação dos alugueres devidos de JULHO/2019 à JUNHO/2020 - com exceção do mês de AGOSTO/2019, consoante comprovante juntado às fls. 995 - e R\$ 5.000,00 da multa fixada às fls. 993).

Neste diapasão, e considerando os bloqueios já efetivados, que garantem o valor supra fixado, officie-se ao GAEPP solicitando a devolução do mandado expedido sob o id 4761f92, independente de cumprimento.

Anexe-se cópia de id 4761f92 e da presente.

Cumpra-se por correspondência eletrônica com urgência.

Sem prejuízo da determinação supra, advirto ainda o depositário, sr. GERALDO, no sentido de que, caso mantenha-se inerte quanto à determinação judicial para o depósito dos alugueres posteriores em Juízo, ficará sujeito a novos bloqueios em seus ativos financeiros, além da multa de R\$ 5.000,00, devida a cada mês de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo do crime de desobediência.

II - Após, providencie a r. secretaria a atualização do *quantum* devido (fls. 571 e 593), abatendo-se todos os valores existentes nos autos, tornando conclusos para novas deliberações.

SAO PAULO/SP, 04 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 04/08/2020 16:51:00 - f0bd50c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20080416495980700000185075142?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20080416495980700000185075142


Zimbra

l135577@trtsp.jus.br

Devolução de Mandado - Processo 0159100-82.2009.5.02.0005

De : vtsp05@trtsp.jus.br
Remetente : l135577@trtsp.jus.br

ter, 04 de ago de 2020 17:11

 2 anexos

Assunto : Devolução de Mandado - Processo 0159100-82.2009.5.02.0005

Para : Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial <gaepp@trtsp.jus.br>

Prezados (as),
boa tarde!

Em cumprimento ao determinado no despacho de id 45a3509 , venho, através deste, solicitar a devolução do mandado expedido sob ID **4761f92** , independente de cumprimento.

(Favor responder no endereço vtsp05@trtsp.jus.br , ou diretamente nos autos, através do sistema PJE. Favor identificar o número do processo e os nomes das partes).

Atenciosamente,

Leandro Buissa Freitas
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho - Barra Funda

 **Despacho Documento_45a3509.pdf**
57 KB

 **Documento_4761f92.pdf**
64 KB



Zimbra

1135577@trtsp.jus.br

Fwd: Devolução de Mandado - Processo 0159100-82.2009.5.02.0005

De : SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp05@trtsp.jus.br> qua, 05 de ago de 2020 08:01
Assunto : Fwd: Devolução de Mandado - Processo 0159100-82.2009.5.02.0005
Para : LEANDRO BUISSA FREITAS <1135577@trtsp.jus.br>

De: "Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial" <gaepp@trtsp.jus.br>
Para: "SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO" <vtsp05@trtsp.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 4 de agosto de 2020 18:56:40
Assunto: Re: Devolução de Mandado - Processo 0159100-82.2009.5.02.0005

Prezado(a), boa noite!

Com os cumprimentos, informo que referido mandado foi devolvido em 24/07/2020, conforme Id bae22e6 - Certidão de Oficial de Justiça.
Atenciosamente,

Núbia Fernandes

GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO

Avenida Marquês de São Vicente, 121 – Edifício Millenium – Bloco A – 9º andar – CEP 01139-001 – São Paulo/SP
Email: gaepp@trtsp.jus.br

De: vtsp05@trtsp.jus.br
Para: "Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial" <gaepp@trtsp.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 4 de agosto de 2020 17:11:16
Assunto: Devolução de Mandado - Processo 0159100-82.2009.5.02.0005

Prezados (as),
boa tarde!

Em cumprimento ao determinado no despacho de id 45a3509, venho, através deste, solicitar a devolução do mandado expedido sob ID **4761f92**, independente de cumprimento.

(Favor responder no endereço vtsp05@trtsp.jus.br, ou diretamente nos autos, através do sistema PJE. Favor identificar o número do processo e os nomes das partes).

Atenciosamente,

Leandro Buissa Freitas
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho - Barra Funda



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho

Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 Grupo: 001

Data ajuizamento: 27/04/2015

Valor apurado em 27/04/2015 = R\$ 495.000,00

| | |
|---|--------------------------------------|
| a. Valor em 27/04/2015 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 505.105,89 (Índice: 1,020415949) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,020415949) |
| d. Juros (sobre b) (12,0333%) | R\$ 60.781,08 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 565.886,97 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 28/04/2016 | R\$ 22.850,01 |
| a. Saldo Principal | R\$ 505.105,89 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 37.931,07 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,020468531) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 38.707,46 (Índice: 1,020468531) |
| e. Juros (sobre c) (39,8333%) | R\$ 205.318,79 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 759.470,92 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 23/08/2019 | R\$ 6.000,00 |
| a. Saldo Principal | R\$ 515.444,67 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 238.026,25 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,000000000) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 238.026,25 (Índice: 1,000000000) |
| e. Juros (sobre c) (10,9000%) | R\$ 56.183,47 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 809.654,39 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 20/07/2020 | R\$ 77.804,21 |
| a. Saldo Principal | R\$ 515.444,67 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 216.405,51 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,000000000) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 216.405,51 (Índice: 1,000000000) |
| e. Juros (sobre c) (0,0333%) | R\$ 171,81 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 732.022,00 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 21/07/2020 | R\$ 1.456,60 |
| a. Saldo Principal | R\$ 515.444,67 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 215.120,73 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,000000000) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 215.120,73 (Índice: 1,000000000) |
| e. Juros (sobre c) (0,3000%) | R\$ 1.546,33 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 732.111,73 |

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho

Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 Grupo: 001

| | |
|---|---|
| Pgto. em 30/07/2020 | R\$ 6.000,00 |
| a. Saldo Principal | R\$ 515.444,67 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 210.667,06 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,000000000) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 210.667,06 (Índice: 1,000000000) |
| e. Juros (sobre c) (0,0000%) | R\$ 0,00 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 726.111,73 |
| <hr/> | |
| Multa | R\$ 420.345,13 (515.444,67 + 63,1000%) * 50,00% |
| INSS rcda (01-09-12) | R\$ 57.294,78 (54.275,50 * 1,055628769) |
| IRRF rcda | R\$ 21.571,22 (20.434,48 * 1,055628769) |
| Honorários PER | R\$ 6.333,77 (6.000,00 * 1,055628769) |
| TOTAL: | R\$ 1.231.656,64 |

Valores Atualizados até: 30/07/2020

Sao Paulo, 05 de agosto de 2020.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI
 FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR,
 PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948 /949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto fora juntado às fls. 991.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

Diretora de Secretaria

DESPACHO

I - Providencie o sr. oficial de justiça a inclusão de indisponibilidade junto ao CNIB em face de FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA e RENATA FERREIRA TURA.

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

II - Providencie a r. secretaria o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515 junto à ARISP, independente do recolhimento de emolumentos.

Atente a r. secretaria que o imóvel pertence aos réus **NELSON JOSE TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA e NELSON JOSE TURA JUNIOR**, sendo que o último fora nomeado como fiel depositário (fls. 980 - id abe260c, pág. 80) e que o auto de penhora fora juntado às fls. 948/949.

Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se mandado para reavaliação do imóvel de matrícula 49.515.

Anexe-se cópias de fls. 886/888, 948/949 e da presente.

III - Considerando que tanto o sócio executado, sr. **NELSON JOSÉ TURA**, quanto o inventariante do **ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA**, encontram-se cientes da determinação proferida às fls. 841 - id fc61d4d, pág. 34 (fls. 846 e 849), cumpra-se o quanto ali consignado.

Por fim, e considerando a determinação de fls. 1.128/1.129 - id 45a3509, convolo os avisos de crédito de fls. 1.121 - id eb461fc, de titularidade do depositário, sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES (oriundos da penhora determinada às fls. 984) em penhora.

Dê-se ciência aos executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital), **JULIANA FERREIRA TURA** (correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, querendo, oporem a medida cabível.

Decorrido o prazo legal in albis, libere-se os avisos de crédito de fls. 1.121 - id eb461fc: **R\$ 6.000,00**, em 23/08/2019 (penhora aluguel - agosto/2019), **R\$ 6.000,00**, em 30/07/2020 (penhora aluguel - julho/2020), **R\$ 63.924,29**, **R\$ 515,23** e **R\$ 941,37**.

Agora, do aviso de crédito de fls. 1.121 - id eb461fc (R\$ 13.879,92), libere-se ao obreiro o montante de **R\$ 5.619,11**.

Dê-se ciência do teor da presente ao sr. GERALDO (Dje).

Atente a r. secretaria que remanesce nos autos o importe de R\$ 8.260,81 decorrente da penhora nos ativos financeiros do sr. GERALDO.

DETERMINAÇÕES/ORIENTAÇÕES DO JUÍZO PARA A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ:

A fim possibilitar a liberação de seu crédito, o beneficiário (autor/reclamada) deverá indicar, no prazo de 05 dias, os dados bancários completos de seu n. patrono (banco, agência, conta corrente ou poupança, CPF/CNPJ).

Tal petição deverá ser cadastrada no sistema Pje com o título "**Dados para a expedição do alvará**".

Na mesma manifestação deverá o beneficiário (autor/reclamada) indicar o “id - pág.” em que o instrumento de mandato fora juntado aos autos. Frise-se, por oportuno, que para que o alvará seja expedido com os dados bancários do advogado, este deverá estar constituído com poderes especiais para **“receber e dar quitação”**. Não havendo nos autos patrono constituído com tais poderes, o alvará será expedido tão somente em favor da própria parte (artigo 232-B do Provimento GP/CR nº 13/2006).

Fica o beneficiário (autor/reclamada) advertido, desde já, que caso sejam informados dados bancários equivocados, gerando a necessidade de reexpedição do alvará, tal conduta será punida como ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, IV, § 1º do CPC), com a aplicação da respectiva multa.

Por fim atente a r. secretaria que, após o decurso do prazo legal e a juntada da petição com os dados necessários para a expedição do alvará, a presente determinação deverá ser cumprida **OB
SERVANDO-SE A ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTRADA NA RESPECTIVA TAREFA.**

Advirto NOVAMENTE o depositário, sr. GERALDO, no sentido de que, caso mantenha-se inerte quanto à determinação judicial para o depósito dos alugueres posteriores em Juízo, ficará sujeito a novos bloqueios em seus ativos financeiros, além da multa de R\$ 5.000,00, devida a cada mês de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo do crime de desobediência.

IV - Expedidos os alvarás, aguarde-se pelo retorno de reavaliação do imóvel de matrícula 49.515.

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - AGOSTO/2020)

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 25/08/2020 13:57:10 - dbfd59f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082512442290400000187309038?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20082512442290400000187309038



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbfd59b proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948 /949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto fora juntado às fls. 991.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

Diretora de Secretaria

DESPACHO

I - Providencie o sr. oficial de justiça a inclusão de indisponibilidade junto ao CNIB em face de FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA e RENATA FERREIRA TURA.

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

II - Providencie a r. secretaria o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515 junto à ARISP, independente do recolhimento de emolumentos.

Atente a r. secretaria que o imóvel pertence aos réus **NELSON JOSE TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA e NELSON JOSE TURA JUNIOR**, sendo que o último fora nomeado como fiel depositário (fls. 980 - id abe260c, pág. 80) e que o auto de penhora fora juntado às fls. 948/949.

Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se mandado para reavaliação do imóvel de matrícula 49.515.

Anexe-se cópias de fls. 886/888, 948/949 e da presente.

III - Considerando que tanto o sócio executado, sr. **NELSON JOSÉ TURA**, quanto o inventariante do **ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA**, encontram-se cientes da determinação proferida às fls. 841 - id fc61d4d, pág. 34 (fls. 846 e 849), cumpra-se o quanto ali consignado.

Por fim, e considerando a determinação de fls. 1.128/1.129 - id 45a3509, convolo os avisos de crédito de fls. 1.121 - id eb461fc, de titularidade do depositário, sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES (oriundos da penhora determinada às fls. 984) em penhora.

Dê-se ciência aos executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital), **JULIANA FERREIRA TURA** (correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, querendo, oporem a medida cabível.

Decorrido o prazo legal in albis, libere-se os avisos de crédito de fls. 1.121 - id eb461fc: **R\$ 6.000,00**, em 23/08/2019 (penhora aluguel - agosto/2019), **R\$ 6.000,00**, em 30/07/2020 (penhora aluguel - julho/2020), **R\$ 63.924,29**, **R\$ 515,23** e **R\$ 941,37**.

Agora, do aviso de crédito de fls. 1.121 - id eb461fc (R\$ 13.879,92), libere-se ao obreiro o montante de **R\$ 5.619,11**.

Dê-se ciência do teor da presente ao sr. GERALDO (Dje).

Atente a r. secretaria que remanesce nos autos o importe de R\$ 8.260,81 decorrente da penhora nos ativos financeiros do sr. GERALDO.

DETERMINAÇÕES/ORIENTAÇÕES DO JUÍZO PARA A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ:

A fim possibilitar a liberação de seu crédito, o beneficiário (autor/reclamada) deverá indicar, no prazo de 05 dias, os dados bancários completos de seu n. patrono (banco, agência, conta corrente ou poupança, CPF/CNPJ).

Tal petição deverá ser cadastrada no sistema Pje com o título “**Dados para a expedição do alvará**”.

Na mesma manifestação deverá o beneficiário (autor/reclamada) indicar o “id - pág.” em que o instrumento de mandato fora juntado aos autos. Frise-se, por oportuno, que para que o alvará seja expedido com os dados bancários do advogado, este deverá estar constituído com poderes especiais para “**receber e dar quitação**”. Não havendo nos autos patrono constituído com tais poderes, o alvará será expedido tão somente em favor da própria parte (artigo 232-B do Provimento GP/CR nº 13/2006).

Fica o beneficiário (autor/reclamada) advertido, desde já, que caso sejam informados dados bancários equivocados, gerando a necessidade de reexpedição do alvará, tal conduta será punida como ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, IV, § 1º do CPC), com a aplicação da respectiva multa.

Por fim atente a r. secretaria que, após o decurso do prazo legal e a juntada da petição com os dados necessários para a expedição do alvará, a presente determinação deverá ser cumprida **OB
SERVANDO-SE A ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTRADA NA RESPECTIVA TAREFA.**

Advirto NOVAMENTE o depositário, sr. GERALDO, no sentido de que, caso mantenha-se inerte quanto à determinação judicial para o depósito dos alugueres posteriores em Juízo, ficará sujeito a novos bloqueios em seus ativos financeiros, além da multa de R\$ 5.000,00, devida a cada mês de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo do crime de desobediência.

IV - Expedidos os alvarás, aguarde-se pelo retorno de reavaliação do imóvel de matrícula 49.515.

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - AGOSTO/2020)

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 25/08/2020 13:58:10 - b1517e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082513570434200000187322023?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20082513570434200000187322023



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. FERREIRA & TURA LTDA - ME CNPJ: 56.464.712/0001-16
2. NELSON JOSE TURA CPF: 420.939.028-34
3. ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA - CPF 306.971.978-32
4. JULIANA FERREIRA TURA CPF: 258.064.798-89
5. NELSON JOSE TURA JUNIOR CPF: 328.968.268-40
6. PAULA FERREIRA TURA CPF: 245.907.008-08
7. RENATA FERREIRA TURA CPF: 279.590.788-74

Código da Vara/Juízo no BACENJUD: 214

Data de ajuizamento da ação: 21/07/2009

DADOS DO(A) AUTOR(A): SANDRA REGINA LILO LOPES

O JUIZ DO TRABALHO DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Proceda à inclusão de indisponibilidade junto ao CNIB em face dos executados acima indicados.

Disposições específicas do juízo:

Cumpra o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça conforme determinação judicial sob o ID. dbfd59b.

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça.

| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
|--------------|-------------------|----------|---------------|------------|-------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7. INSS rcda | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13. Hon. per. | 14. Outros | TOTAL | Data de atualização | | |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | ***** | | |

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 14:48:59 - e3b6a48
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082514485641500000187334345?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20082514485641500000187334345



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA - CPF: 420.939.028-34

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, INTIMA NELSON JOSE TURA - CPF: 420.939.028-34, *que encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência* da penhora determinada na decisão com chave de acesso 20082512442290400000187309038, para, querendo, opor a medida cabível. .

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
 Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 14:57:21 - 108d454
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082514544758700000187335891?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20082514544758700000187335891



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULA FERREIRA TURA CPF: 245.907.008-08

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, INTIMA PAULA FERREIRA TURA CPF: 245.907.008-08, *que encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência* da penhora determinada na decisão com chave de acesso 20082512442290400000187309038, para, querendo, opor a medida cabível. .

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
 Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 14:57:21 - 1f5b0c7
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082514544769600000187335892?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20082514544769600000187335892



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RENATA FERREIRA TURA CPF: 279.590.788-74

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, INTIMA RENATA FERREIRA TURA CPF: 279.590.788-74, *que encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência* da penhora determinada na decisão com chave de acesso 20082512442290400000187309038, para, querendo, opor a medida cabível. .

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
 Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 14:57:22 - 42c59be
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082514544776200000187335894?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20082514544776200000187335894



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: JULIANA FERREIRA TURA

ENDEREÇO: ATUAI, 570, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000.

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 20082512442290400000187309038, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, para, querendo, opor a medida cabível.

A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
 Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 14:57:22 - 2e823cc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082514571593000000187336473?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20082514571593000000187336473



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA ATUAI , 571, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000.

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 20082512442290400000187309038, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, para, querendo, opor a medida cabível.

A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
 Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 14:57:22 - caaa295
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082514571598300000187336474?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20082514571598300000187336474



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

MANDADO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA

ENDEREÇO: RUA ATUAI , 691, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000.

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL sob matrícula nº 49.515, registrada no 12º Cartório de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, registrando o real estado em que se encontra. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

| | | | | | |
|------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|
| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7. INSS rdo | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. Adv. |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13. Hon. Peric. | 14. Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.231.656,64 | | 30/07/2020 | |

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

| Descrição | Tipo de documento | Chave de acesso** |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Intimação | Intimação | 200825145715983000001 87336474 |
| Intimação | Intimação | 200825145715930000001 87336473 |
| Edital | Edital | 200825145447762000001 87335894 |
| Edital | Edital | 200825145447696000001 87335892 |
| Edital | Edital | 200825145447587000001 87335891 |
| Mandado | Mandado | 200825144856415000001 87334345 |
| Intimação | Intimação | 200825135704342000001 87322023 |
| Despacho | Despacho | 200825124422904000001 87309038 |
| Planilha de Atualização de Cálculos | Planilha de Atualização de Cálculos | 200805114138787000001 85155207 |
| email recebido do GAEPP | Correspondência Eletrônica/E-mail | 200805094337874000001 85135638 |
| email enviado ao GAEPP | Correspondência Eletrônica/E-mail | 200804171210768000001 85080442 |
| Intimação | Intimação | 200804164959807000001 85075142 |
| Despacho | Despacho | 200804154532211000001 85057824 |
| Pedido Desbloqueio | Manifestação | 200803193204623000001 84955928 |

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Comprovante de Depósito Judicial | Comprovante de Depósito Judicial | 200803193432629000001 84956117 |
| Boleto gerado | Documento Diverso | 200803193440215000001 84956126 |
| Comprovante de agendamento | Documento Diverso | 200803193544552000001 84956270 |
| Aviso de crédito - SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial | 200803111050609000001 84849638 |
| Intimação | Intimação | 200729170142865000001 84472577 |
| Despacho | Despacho | 200729165000353000001 84469483 |
| BacenJud 2.0 - neg | Documento Diverso | 200724182244849000001 84032859 |
| Certidão de Oficial de Justiça | Certidão | 200724182228788000001 84032821 |
| Aviso de crédito - SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial | 200723103934442000001 83807008 |
| LIMINAR DE DESBLOQUEIO | Manifestação | 200722203518879000001 83775558 |
| Procuração | Procuração | 200722212426797000001 83779255 |
| Documento de Identificação | Documento Diverso | 200722212512496000001 83779305 |
| Extrato Bancário | Extrato Bancário | 200722212530463000001 83779320 |
| Comprovante de Depósito Judicial | Comprovante de Depósito Judicial | 200722212644685000001 83779415 |
| Contrato | Contrato | 200722212652449000001 83779443 |
| Matricula | Documento Diverso | 200722212704080000001 83779466 |
| | | |

| | | |
|-----------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Contrato | Contrato | 200722212746282000001 83779509 |
| Matricula | Documento Diverso | 200722212811207000001 83779530 |
| Contrato | Contrato | 200722212817592000001 83779536 |
| Matrícula | Documento Diverso | 200722212835237000001 83779553 |
| Contrato | Contrato | 200722212842036000001 83779562 |
| Recibo | Recibo | 200722212851995000001 83779573 |
| Recibo | Recibo | 200722212855219000001 83779577 |
| Recibo | Recibo | 200722212901611000001 83779585 |
| Recibo | Recibo | 200722212905428000001 83779590 |
| Recibo | Recibo | 200722212908582000001 83779593 |
| Recibo | Recibo | 200722212911733000001 83779597 |
| Recibo | Recibo | 200722212918795000001 83779604 |
| Recibo | Recibo | 200722212923774000001 83779609 |
| Recibo | Recibo | 200722212929781000001 83779614 |
| Recibo | Recibo | 200722212933342000001 83779620 |
| Aviso de crédito - SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial | 200722132652490000001 83697431 |
| | | |

| | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 fls 2-3 | Mandado | 200715174120578000001 83025297 |
| Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 fls. 988-992 | Mandado | 200715174120624000001 83025298 |
| Mandado | Mandado | 200715174120404000001 83025296 |
| Planilha de Atualização de Cálculos | Planilha de Atualização de Cálculos | 200715172922138000001 83022662 |
| Certidão de Oficial de Justiça | Certidão | 200709015735825000001 82268014 |
| Despacho Documento_8daf575 | Mandado | 200601142158273000001 77946800 |
| Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 fls 988-992 | Mandado | 200601142158290000001 77946801 |
| Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 - fls 2-3 | Mandado | 200601142158306000001 77946802 |
| Mandado | Mandado | 200601142158118000001 77946798 |
| Intimação | Intimação | 200529155627900000001 77773701 |
| Despacho | Despacho | 200529150149928000001 77760419 |
| Edital | Edital | 200529145155369000001 77758362 |
| Edital | Edital | 200529145155318000001 77758361 |
| Edital | Edital | 200529145155266000001 77758360 |
| Edital | Edital | 200529145155214000001 77758359 |
| Edital | Edital | 200529145155158000001 77758358 |
| | | |

| | | |
|------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Edital | Edital | 200529145155108000001 77758357 |
| Edital | Edital | 200529145155053000001 77758355 |
| Edital | Edital | 200529145154851000001 77758354 |
| 01591008220095020005_014.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502517 |
| 01591008220095020005_013.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502516 |
| 01591008220095020005_012.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502515 |
| 01591008220095020005_011.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502513 |
| 01591008220095020005_010.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502512 |
| 01591008220095020005_009.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502511 |
| 01591008220095020005_008.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502510 |
| 01591008220095020005_007.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502509 |
| 01591008220095020005_006.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502508 |
| 01591008220095020005_005.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502507 |
| 01591008220095020005_004.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502506 |
| 01591008220095020005_003.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502505 |
| 01591008220095020005_002.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502504 |
| | | |

| | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 01591008220095020005_001.pdf | Documento Diverso | 200527210010000000001 77502503 |
| Certidão de Juntada de Documentos | Certidão | 200527210010000000001 77502502 |
| seção de digitalização | Correspondência Eletrônica/E-mail | 200428130816861000001 74886400 |
| email à Seção de Digitalização | Documento Diverso | 200318112051393000001 72078099 |
| mandado 482/19 | Documento Diverso | 200316121109338000001 71830517 |
| Termo de Abertura de Execução | Termo de Abertura de Execução | 191220203214000000001 63766947 |

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Por fim, fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a buscar informações acerca de eventuais débitos fiscais e condominiais, tudo junto à Prefeitura do Município e junto à Administração do Condomínio, para cabal cumprimento do quanto disposto no art. 242, parágrafo único, "h", da Consolidação das Normas da Corregedoria do E.TRT-2ª Região. Tais órgãos, por sua vez, deverão fornecer as informações solicitadas, inclusive comprovando-as com documentação hábil.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

-

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 15:10:13 - 9fbdf9c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082515100624500000187339905?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20082515100624500000187339905



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prot.nº 835.771

Fls.: 8Fís.: 1159



Fls. 1 de 2

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 49.515

ficha 01

São Paulo, 12 de maio de 1981.

IMÓVEL:- Uma casa à Rua Atuai, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Rua Trumais, nº 57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10 no 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2.

CONTRIBUINTE:- 058.002.0017-3.

PROPRIETÁRIO:- ANTONIO VALERIO SEGURA, vendedor, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DIRCE MARCHETTI VALERIO, cabelereira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Madalena Julia, nº 179, RG. nºs. 2.201.753-SP. e 2.766.293-SP., C.P.F.M.F. nºs. 945.226.268-00 e 485.933.708-53; DIOGO VALERIO SEGURA, fundidor aposentado, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com KOURDES DA CRUZ VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Glícinia, nº 82, RG. nºs. 11.081.278-SP. e 11.081.279-SP., CPF. nº 852.176.978-49; PEDRO VALERIO SEGURA, do comércio, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com INOCENCIA-MONTEIRO VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Santa Virginia, nº 374, apto. 53 RG. nºs. 1.240.486-SP. e 4.933.547-SP., CPF. 113.534.908-82; ANTONIO FERNANDES, ferramenteiro, casado em comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ROSA VALERIO FERNANDES, revendedora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital à Rua 5 de Maio, nº 17, RG. nºs. 8.076.980-SP. e 11193095-SP CPF. 305.130.228-72; MAURO RODRIGUES, funcionário público, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DAMIANA VALERO RODRIGUES, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Frei Manoel do Desterro, nº 237, RG. nºs. 2.273.612-SP. e 10.678.013-SP., C.P.F.M.F. nº 079.771.908-34; HELENA VALERO REA, brasileira, do lar, casada em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com AR-CANGELO REA, do comércio, italiano, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Baibiri, nº 5, RG. nºs. 14461483-SP e 1.727.290-SP., CPF. 100.663.308-15, e NELSON VALERIO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Angelica, nº 1.697, apto. 101.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 135.204 deste Cartório.

O Oficial,

12º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

563120

1118-7-AA



Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:10

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502515

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 2005272100100000000177502515

ID. fc61d4d - Pág. 79



PJe

matrícula

49.515

ficha

01

verso

R.1/ 49.515 - São Paulo, 12 de maio de 1981.
 Por Escritura de 22.04.81, livro 1867, folhas -
 147, do 17º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários
 sendo o ESPÓLIO DE NELSON VALERO, CIC. 013.833.868-03, confor-
 me alvará transcrito no título, representado por sua inventa-
 riante e viúva meeira, HELOISA MARIA VILLAS BOAS VALERO, bra-
 sileira, viúva, secretária, residente e domiciliada nesta Ca-
 pital, a Rua Maria José, 439, apartamento 10, RG. 4.481.855-
 SP, e CIC nº 013.833.868-03, venderam à NELSON JOSÉ TURA, bra-
 sileiro, engenheiro, casado em comunhão de bens, antes da Lei
 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, residente e domiciliado
 nesta Capital, a Rua da Economia, 453, RG. 2.897.233 e CIC.
 nº 420.939.028-34, o imóvel por Cr\$. 900.000,00. A Esc.Hab.
 (Elda Noronha), Oficial de Reg.

Av.02/49.515 - em 01 de dezembro de 2014 - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º
 Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI - Penha de
 França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, SUELI FERREIRA
 TURA, adquirente no R.01 desta matrícula, é portadora do RG nº. 4.266.689-2, RG
 SSP/SP, e está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32, conforme se verifica
 das cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF. - O Escrevente
 Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln.

R.03/49.515, em 01 de dezembro de 2014. - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-
 95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha, dos
 bens deixados pelo falecimento de SUELI FERREIRA TURA, ocorrido aos
 31/07/2010, nesta Capital, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era
 inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme PARTILHA homologada
 por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que

continua na ficha 02

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33:1661440

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502515

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20052721001000000000177502515



PJe



Handwritten signature

LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula 49.515

ficha 02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

01 de dezembro de 2.014

São Paulo,

foi atribuído ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG nº. 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG nº. 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, nº. 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº. 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG nº. 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, nº. 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº. 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$.1.070.168,00 (incluindo outro imóvel), na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln.



12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 563121



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - fc61d4d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeiro grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502515

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 2005272100100000000177502515



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 15:10:13 - 6eb1dac

https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082515100632200000187339908?instancia=1

Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20082515100632200000187339908



738

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

5º Vara do Trabalho de São Paulo Processo nº 1591008220095020005

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 258/2018, passado a favor SANDRA REGINA LILO LOPES contra NELSON JOSÉ TURA (FERREIRA & TURA LTDA. ME.) para pagamento da importância de R\$ 1.081.415,95 atualizada até 01/04/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: “Uma casa à Rua Atuaí, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Trumais, nº 57, Vila Esperança, secção ‘A’, quadra 10 nº 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50 m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Ângelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2..”

Percentual Penhorado: 100%

Matrícula nº: 49.515 Cartório: 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Nº Contribuinte PMSP: 058.002.0017-3.

Endereço atualizado: Rua Atuaí nº 691

Benfeitorias não constantes na matrícula: um pequeno prédio com três andares

Ocupação Atual: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (Colégio Dom Bosco),
locatário

Avaliação: R\$ 2.920.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: Pesquisa realizada na rede mundial de computadores, em sites da internet especializados na compra e venda de imóveis.

Adélia Yassue Tanaka

Oficial de Justiça Avaliador

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005272100100000000177502516>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 2005272100100000000177502516



PJe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

São Paulo, de de 2018

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

residente Rua

, o qual, como fiel depositário(a), se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o (a) depositário(a).

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário(a)

PJe



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 27/05/2020 22:33 - abe260c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20052721001000000000177502516>
Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20052721001000000000177502516

ID. abe260c - Pág. 49

PJe



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 15:10:13 - 4574769
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082515100630900000187339907?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20082515100630900000187339907



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0159100-82.2009.5.02.0005**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/07/2009

Valor da causa: \$70,000.00

Partes:

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

ADVOGADO: ANGELO FERFOGLIA FILHO

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32

REPRESENTANTE: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: JULIANA FERREIRA TURA

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

RECLAMADO: PAULA FERREIRA TURA

RECLAMADO: RENATA FERREIRA TURA

TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

ADVOGADO: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948 /949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto fora juntado às fls. 991.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

Diretora de Secretaria

DESPACHO

I - Providencie o sr. oficial de justiça a inclusão de indisponibilidade junto ao CNIB em face de FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA e RENATA FERREIRA TURA.

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

II - Providencie a r. secretaria o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515 junto à ARISP, independente do recolhimento de emolumentos.

Atente a r. secretaria que o imóvel pertence aos réus **NELSON JOSE TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA e NELSON JOSE TURA JUNIOR**, sendo que o último fora nomeado como fiel depositário (fls. 980 - id abe260c, pág. 80) e que o auto de penhora fora juntado às fls. 948/949.

Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se mandado para reavaliação do imóvel de matrícula 49.515.

Anexe-se cópias de fls. 886/888, 948/949 e da presente.

III - Considerando que tanto o sócio executado, sr. **NELSON JOSÉ TURA**, quanto o inventariante do **ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA**, encontram-se cientes da determinação proferida às fls. 841 - id fc61d4d, pág. 34 (fls. 846 e 849), cumpra-se o quanto ali consignado.

Por fim, e considerando a determinação de fls. 1.128/1.129 - id 45a3509, convolo os avisos de crédito de fls. 1.121 - id eb461fc, de titularidade do depositário, sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES (oriundos da penhora determinada às fls. 984) em penhora.

Dê-se ciência aos executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital), **JULIANA FERREIRA TURA** (correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, querendo, oporem a medida cabível.

Decorrido o prazo legal *in albis*, libere-se os avisos de crédito de fls. 1.121 - id eb461fc: **R\$ 6.000,00**, em 23/08/2019 (penhora aluguel - agosto/2019), **R\$ 6.000,00**, em 30/07/2020 (penhora aluguel - julho/2020), **R\$ 63.924,29**, **R\$ 515,23** e **R\$ 941,37**.

Agora, do aviso de crédito de fls. 1.121 - id eb461fc (R\$ 13.879,92), libere-se ao obreiro o montante de **R\$ 5.619,11**.

Dê-se ciência do teor da presente ao sr. GERALDO (Dje).

Atente a r. secretaria que remanesce nos autos o importe de R\$ 8.260,81 decorrente da penhora nos ativos financeiros do sr. GERALDO.

DETERMINAÇÕES/ORIENTAÇÕES DO JUÍZO PARA A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ:

A fim possibilitar a liberação de seu crédito, o beneficiário (autor/reclamada) deverá indicar, no prazo de 05 dias, os dados bancários completos de seu n. patrono (banco, agência, conta corrente ou poupança, CPF/CNPJ).

Tal petição deverá ser cadastrada no sistema Pje com o título **“Dados para a expedição do alvará”**.

Na mesma manifestação deverá o beneficiário (autor/reclamada) indicar o “id - pág.” em que o instrumento de mandato fora juntado aos autos. Frise-se, por oportuno, que para que o alvará seja expedido com os dados bancários do advogado, este deverá estar constituído com poderes especiais para **“receber e dar quitação”**. Não havendo nos autos patrono constituído com tais poderes, o alvará será expedido tão somente em favor da própria parte (artigo 232-B do Provimento GP/CR nº 13/2006).

Fica o beneficiário (autor/reclamada) advertido, desde já, que caso sejam informados dados bancários equivocados, gerando a necessidade de reexpedição do alvará, tal conduta será punida como ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, IV, § 1º do CPC), com a aplicação da respectiva multa.

Por fim atente a r. secretaria que, após o decurso do prazo legal e a juntada da petição com os dados necessários para a expedição do alvará, a presente determinação deverá ser cumprida **OB** **SERVANDO-SE A ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTRADA NA RESPECTIVA TAREFA.**

Advirto NOVAMENTE o depositário, sr. GERALDO, no sentido de que, caso mantenha-se inerte quanto à determinação judicial para o depósito dos alugueres posteriores em Juízo, ficará sujeito a novos bloqueios em seus ativos financeiros, além da multa de R\$ 5.000,00, devida a cada mês de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo do crime de desobediência.

IV - Expedidos os alvarás, aguarde-se pelo retorno de reavaliação do imóvel de matrícula 49.515.

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - AGOSTO/2020)

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2020.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 25/08/2020 13:57:10 - dbfd59t
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082512442290400000187309038?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20082512442290400000187309038



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 25/08/2020 15:10:13 - 05b911a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082515100629800000187339906?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20082515100629800000187339906

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.

SISCONDJ-JT

Olá Sr. LEANDRO BUISSA FREITAS - , última visita em 26/08/2020, 07:54hs

Processo

| | | | |
|----------------------------|--|---------------------------|--------------------|
| Número do Processo: | 0159100-82.2009.5.02.0005 | | |
| Jurisdição: | São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste | | |
| Órgão/Vara: | 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO | | |
| Partes: | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
| | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 |
| | Adv. Réu | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta | Valor | Valor | Valor | Valor | Status | Ações | | |
|-----------------|---------------|----------------------------|----------------|---------------|----------|-----------|---------------|------|
| Judicial | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | | | | |
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.336,52 | (Ativa) | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 13.879,92 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.901,51 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 515,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 516,00 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 941,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 942,79 | |
| — 1500134299566 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 | (Ativa) | | | |

| Número da Conta | Valor | Valor | Valor | Valor | Status | Ações | | |
|-----------------|-----------------|----------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|------------------|-------------------|-------------|
| Judicial | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 30/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.006,80 | |
| — | 4800128878805 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.178,52 | |
| — | 500128877533 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 25/08/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,22 | |
| — | 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 22.850,01 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 28.520,69 | |
| — | 4800121968399 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63.924,29 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 64.023,72 | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: e3b6a48

Certifico que realizei as pesquisas solicitadas para todos os executados no mandado supracitado, e obtive os seguintes retornos:

CNIB: houve ordem de bloqueio, cujo comprovante segue em anexo.

Ante o exposto, devolvo-o e submeto a presente certidão à apreciação de V. Exa., permanecendo à disposição do juízo para o cumprimento de novas determinações.

SAO PAULO/SP, 26 de agosto de 2020

SIMONE RANGEL MARTINS DA SILVA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: SIMONE RANGEL MARTINS DA SILVA - Juntado em: 26/08/2020 18:59:15 - 4bf9735
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082618583228000000187551157?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20082618583228000000187551157

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

139 Mensagens não lidas na sua INBOX

SP - JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO [?]
 Seja bem-vindo SIMONE RANGEL MARTINS DA SILVA

seu último acesso foi em: 2

HOME ORDENS USUÁRIOS CAIXA DE MENSAGENS MEUS DADOS

TO

INDISPONIBILIDADE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE CONSULTA SEGUNDA VIA RESPONDIDOS

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 202008.2614.01291161-IA-270

Número do Processo: 01591008220095020005

Nome do Processo: 01591008220095020005

Data do Cadastramento: 26/08/2020 às 14:26:15

Emissor da Ordem: SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2a Região - Sao Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - SIMONE RANGEL MARTINS DA SILVA

Aprovado por: SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2a Região - Sao Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - SIMONE RANGEL MARTINS DA SILVA

Dados da Indisponibilidade:

| |
|--|
| <p>CNPJ: 56.464.712/0001-16 Nome: FERREIRA & TURA LTDA - ME</p> |
| <p>CPF: 420.939.028-34 Nome: NELSON JOSE TURA</p> |
| <p>CPF: 306.971.978-32 Nome: SUELI FERREIRA TURA</p> |
| <p>CPF: 258.064.798-89 Nome: JULIANA FERREIRA TURA</p> |
| <p>CPF: 328.968.268-40 Nome: NELSON JOSE TURA JUNIOR</p> |
| <p>CPF: 245.907.008-08 Nome: PAULA FERREIRA TURA</p> |
| <p>CPF: 279.590.788-74 Nome: RENATA FERREIRA TURA</p> |

a475.724f.156b.0152.9343.1ee1.4c1e.af80.35b4.120c

IMPRIMIR

Sede Administrativa: Av. Paulista, 1776 - 15º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-921
E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br
Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 17:00h



Assinado eletronicamente por: SIMONE RANGEL MARTINS DA SILVA - Juntado em: 26/08/2020 18:59:15 - aec5633
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082618591229100000187551224?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20082618591229100000187551224



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.6.387.161 MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 953.925.486-87, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Maio, 178 – São Paulo/SP – CEP 03646-000, representante e sócio do **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA – IEGP EIRELLI**, CNPJ nº. 18.282.985/0001-50, com sede na Rua Atuai, nº; 691, Vila Esperança – São Paulo/SP, vem por meio de seus procuradores, conforme mandato incluso, informar e **REQUERER** ;

a) Requer que o saldo remanescente pertencente ao Sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, seja creditado, após a expedição de alvará, na conta de sua própria titularidade, conforme segue dados:

Titular - GERALDO DE PAIVA GONÇALVES

CPF nº. 953.925.486-87

Banco do Brasil

Agência 6804-7

Conta Corrente – 98160-5

Nestes termos,

Pede URGENTE deferimento.

São Paulo, 28 de agosto 2020.

DALINE DE OLIVEIRA SOUZA
OAB/SP 313.269

ANDRÉ LUIZ MATTOS DE OLIVEIRA
OAB/SP 293.378

Av. Brasil, nº 52, Sala 04, Centro, Poá - SP (11) 2771-4330

www.mattosadv.com



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 28/08/2020 22:26:16 - 83073d2
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2008282244894500000187878821>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 83073d2 - Pág. 1
Número do documento: 2008282244894500000187878821



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.6.387.161 MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 953.925.486-87, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Maio, 178 – São Paulo/SP – CEP 03646-000, representante e sócio do **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA – IEGP EIRELLI**, CNPJ nº. 18.282.985/0001-50, com sede na Rua Atuai, nº; 691, Vila Esperança – São Paulo/SP, vem por meio de seus procuradores, conforme mandato incluso, informar e **REQUERER**;

a) Informa a esse juízo que a locação do mês de agosto foi depositada tempestivamente nesses autos, conforme comprovante anexo.

b) Cobre-se esse juízo, com relação ao contramandado de penhora, haja visto que o peticionante continua sofrendo efeitos de constrições em suas contas bancárias, bem como constrições com relação a créditos que detinha com as instituições financeiras, restando extremamente

Av. Brasil, nº 52, Sala 04, Centro, Poá - SP (11) 2771-4330

www.mattosadv.com



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 28/08/2020 22:29:29 - 420c39e
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20082822283796900000187878933>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 ID. 420c39e - Pág. 1
Número do documento: 20082822283796900000187878933



prejudicado, e sofrendo abalos financeiros de inúmeras ordens. Portanto, requer seja oficiado as instituições a fim de restaurar as contas bancárias do peticionante, bem como os serviços que este detinha junto as instituições financeira antes da ordem de bloqueio e/ou penhoras, pois o peticionante não é devedor nessa relação judicial, restando-lhe apenas a obrigação de depositário de locações, e por isso, não pode continuar a sofrer os efeitos como se fosse o devedor principal desses autos, devendo seu estado frente as instituições retornar ao "**status quo ante**".

Nestes termos,

Pede URGENTE deferimento.

São Paulo, 28 de agosto 2020.

DALINE DE OLIVEIRA SOUZA

ANDRÉ LUIZ MATTOS DE OLIVEIRA

OAB/SP 313.269

OAB/SP 293.378



25/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 20:26:55
174401744 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO E G P - I - L - ME
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 24.076-1

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500687117274172184200000600000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A

CNPJ: 03.241.738/0001-39

NR. DOCUMENTO 82.501

NOSSO NUMERO 28365850087117274

CONVENIO 02836585

DATA DE VENCIMENTO 26/10/2020

DATA DO PAGAMENTO 25/08/2020

VALOR DO DOCUMENTO 6.000,00

VALOR COBRADO 6.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.3C3.DB8.DD1.C67.623

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**AO D. JUIZO DA MM. 5ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP -
BARRA FUNDA**

PROCESSO Nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, já devidamente qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista que move em desfavor de **FERREIRA & TURA SC LTDA e outros**, através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, para indicar os dados bancários do escritório que patrocina a Reclamante a fim de receber o valor do crédito da autora executados nos autos, sendo **PRECIOSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Banco Santander, Agência 2173 - conta corrente 13001843-1, CNPJ nº 24.475.108/0001-07.**

Desde já requer a expedição de alvará dos valores depositados nos autos em favor da Reclamante.



Inobstante, compilando os autos verifica-se às **fls. 605/606**, manifestação da Reclamante apontando equívoco na atualização dos valores devidos, sendo sanado às **fls. 625** apurando o valor devido de **R\$ 926.157,40**.

Posteriormente foi acrescentado à execução as verbas previdenciárias, imposto de renda e honorários.

Às **fls. 688** foi atualizado o valor da execução, quando demonstrou o equívoco da Serventia, sendo apurado a quantia devida de **R\$ 1.459.455,66** corrigidos a 01/08/2016.

ÀS **fls. 689 e 694** Mandados de **execução** do referido valor R\$ 1.459.455,66.

A Reclamante não recebeu até a presente data nenhum valor referente a presente execução, embora conste da atualização de fls. 827, desconto, "pagamento de R\$ 22.850,01 em 28/04/2016".

Inobstante às **fls. 827** dos autos a serventia atualizou novamente "data vênica" equivocadamente o valor devido, uma vez que apurou a quantia de R\$ 969.062,69 corrigido a 01/07/2017, reduzindo consideravelmente o valor devido, provocando grande prejuízo à exequente.

Sendo assim, requer a correção da atualização do cálculo efetuado pela Serventia de **fls. 827**, considerando o valor devido em 01/08/2016 de R\$ 1.459.455,66, corrigindo assim o valor efetivamente devido na presente execução, até a presente data.



Requer ainda a expedição de alvarás dos depósitos dos valores constantes dos autos em favor da Reclamante, conforme determinado.

Frisa-se que o Colégio **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA GONÇALVES EIRELI** - CNPJ 18.282.985/0001-50, **aluga** a sede da escola que é composto por **4 imóveis no valor de R\$ 18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais, informado às fls 1036 a 1043).

Locações firmados através de contratos locatícios de fls. dos autos, a seguir discriminados:

Rua Atuaí, 691, Vila Esperança, valor da locação R\$ 6.000,00 mensais, (fls. 1048 a 1051).

Rua Dezenove de Maio, 35, VI Esperança, valor da locação R\$ 1.000,00 mensais (fls. 1055 a 1058).

Rua Atuaí, 625, Vila Esperança, valor da locação R\$ 3.300,00 mensais, (fls. 1063 a 1066).

Rua Atuaí, 674, Vila Esperança, valor da locação R\$ 8.000,00 mensais, (fls. 1071 a 1074).

Contratos estes que estabelecem prazos de termino em 18/07 /2033 e correção anual.

Assim requer a imediata penhora de todos imóveis locados pelo colégio, no valor atual de R\$ 18.300,00 mensais.

Após, requer ao D. Juízo, a penhor de todos os imóveis locados ao colégio, para ser levados à leilão, para dar maior efetividade à execução.



Verifica-se que a presente demanda tramita a mais de 11 anos e a Reclamada e seus sócios sempre possuíram condições financeiras para quitar o débito, não o fazendo por mera protelação, aproveitando lacuna da legislação pelo mau pagador.

A Reclamante que trabalhou por quase 20 anos e ajudou a construir o grande patrimônio do Clã familiar, e a ação que já perdura por mais e 11 anos sem nada receber de seu crédito, e por já com mais de 65 anos de idade, **requer os benefícios da Lei do idoso.**

Art. 71 da Lei 10.741/2003, "é assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância".

Requer finalmente o prosseguimento da execução com as medidas já determinadas às fls. dos autos referente a expedição de alvarás, a correta atualização do *quantum debetur*, penhora de todos os imóveis locado pelo colégio no valor de R\$ 18.300,00 mensais e a prioridade na tramitação do processo conforme lei do idoso.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 31 de agosto de 2020

Ângelo Ferfoggia Filho



OAB/SP 142.097

LUCAS RONZA BENTO

OAB/SP 259.341





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI
 FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR,
 PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948 /949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

Diretora de Secretaria

DESPACHO

Vistos.

I - Em complementação a determinação proferida às fls. 1.136/1.138 - id dbfd59b, libere-se o aviso de crédito de fls. 1.166 - id 57967ca (**R\$ 6.000,00, em 25/08/2020**), decorrente da penhora de alugueres do imóvel de matrícula 49.515, ao autor.

Dê-se ciência aos executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, querendo, oporem a medida cabível.

Decorrido o prazo legal in *albis*, cumpra-se integralmente.

Libere-se o remanescente do aviso de crédito de fls. 1.166 - id 57967ca (R\$ 63.924,29), no importe de **R\$ 8.260,81** ao depositário, sr. **GERALDO DE PAIVA GONÇALVES**.

Atente a r. secretaria para os dados bancários indicados às fls. 1.171 - 83073d2.

II - Id 420c39e: No mais, reporto-me aos termos da determinação proferida às fls. 1.129 - id 45a3509, bem como da certidão de fls. 1.133 - id 2c044f2.

Assim, não tendo o interessado juntado aos autos qualquer documento hábil a comprovar suas alegações, nada a deferir.

III - Id bdd1b44: Considerando os documentos juntados sob o id e4b94c5 e seguintes, proceda-se a penhora dos alugueres recebidos pelos executados (srs. **NELSON JOSE TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA** e **NELSON JOSE TURA JUNIOR**) do CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA IEGP EIRELI, representado pelo sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, locatário, referentes aos imóveis de matrícula 52.500 (R\$ 1.000,00 - mensais), 156.220 (R\$ 3.300,00 - mensais) e 67.200 (R\$ 8.000,00 - mensais) até a integral satisfação do crédito do autor.

Em razão da pandemia, e tendo em vista que os mandados não estão sendo cumpridos até que haja o disciplinamento do retorno das atividades presenciais, **dê-se ciência da presente determinação ao sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES na pessoa de seu n. patrono e pessoalmente via postal** (endereço de fls. 1.041 - Rua Maria Carlota).

Dê-se ciência aos executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) do teor da presente.

Os depósitos referente a penhora de cada um dos quatro imóveis (49.515, 52.500, 156.220 e 67.200) deverão ser realizados na conta deste Juízo junto ao Banco do Brasil até o dia 25 de cada mês.

Advirto NOVAMENTE o depositário, sr. GERALDO, no sentido de que, caso mantenha-se inerte quanto à determinação judicial para o depósito dos alugueres em Juízo, ficará sujeito a novos bloqueios em seus ativos financeiros, além da multa de R\$ 5.000,00, devida a cada mês de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo do crime de desobediência.

Por fim, e considerando que o interessado não apontou qualquer equívoco nos parâmetros utilizados na planilha de atualização elaborada pela r. secretaria às fls. 1.134/1.135 - id c12c1b0, **a qual reputo correta**, nada a deferir no pertinente.

No mais, reporto-me a determinação proferida sob o id dbfd59b.

IV - Por fim, providencie o sr. oficial de justiça consulta junto à ARISP em face de FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA , JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA e RENATA FERREIRA TURA.

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

SAO PAULO/SP, 01 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 01/09/2020 17:48:47 - fffae1b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090116052387300000188177475?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20090116052387300000188177475



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fffae1b proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948 /949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

Diretora de Secretaria

DESPACHO

Vistos.

I - Em complementação a determinação proferida às fls. 1.136/1.138 - id dbfd59b, libere-se o aviso de crédito de fls. 1.166 - id 57967ca (**R\$ 6.000,00, em 25/08/2020**), decorrente da penhora de alugueres do imóvel de matrícula 49.515, ao autor.

Dê-se ciência aos executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, querendo, oporem a medida cabível.

Decorrido o prazo legal in albis, cumpra-se integralmente.

Libere-se o remanescente do aviso de crédito de fls. 1.166 - id 57967ca (R\$ 63.924,29), no importe de **R\$ 8.260,81** ao depositário, sr. **GERALDO DE PAIVA GONÇALVES**.

Atente a r. secretaria para os dados bancários indicados às fls. 1.171 - 83073d2.

II - Id 420c39e: No mais, reporto-me aos termos da determinação proferida às fls. 1.129 - id 45a3509, bem como da certidão de fls. 1.133 - id 2c044f2.

Assim, não tendo o interessado juntado aos autos qualquer documento hábil a comprovar suas alegações, nada a deferir.

III - Id bdd1b44: Considerando os documentos juntados sob o id e4b94c5 e seguintes, proceda-se a penhora dos alugueres recebidos pelos executados (srs. **NELSON JOSE TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA** e **NELSON JOSE TURA JUNIOR**) do CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA IEGP EIRELI, representado pelo sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, locatário, referentes aos imóveis de matrícula 52.500 (R\$ 1.000,00 - mensais), 156.220 (R\$ 3.300,00 - mensais) e 67.200 (R\$ 8.000,00 - mensais) até a integral satisfação do crédito do autor.

Em razão da pandemia, e tendo em vista que os mandados não estão sendo cumpridos até que haja o disciplinamento do retorno das atividades presenciais, **dê-se ciência da presente determinação ao sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES na pessoa de seu n. patrono e pessoalmente via postal** (endereço de fls. 1.041 - Rua Maria Carlota).

Dê-se ciência aos executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) do teor da presente.

Os depósitos referente a penhora de cada um dos quatro imóveis (49.515, 52.500, 156.220 e 67.200) deverão ser realizados na conta deste Juízo junto ao Banco do Brasil até o dia 25 de cada mês.

Advirto NOVAMENTE o depositário, sr. GERALDO, no sentido de que, caso mantenha-se inerte quanto à determinação judicial para o depósito dos alugueres em Juízo, ficará sujeito a novos bloqueios em seus ativos financeiros, além da multa de R\$ 5.000,00, devida a cada mês de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo do crime de desobediência.

Por fim, e considerando que o interessado não apontou qualquer equívoco nos parâmetros utilizados na planilha de atualização elaborada pela r. secretaria às fls. 1.134/1.135 - id c12c1b0, **a qual reputo correta**, nada a deferir no pertinente.

No mais, reporto-me a determinação proferida sob o id dbfd59b.

IV - Por fim, providencie o sr. oficial de justiça consulta junto à ARISP em face de FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA , JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA e RENATA FERREIRA TURA.

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

SAO PAULO/SP, 01 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 01/09/2020 17:49:54 - 38588d9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090117483379300000188203033?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20090117483379300000188203033

**AO D. JUÍZO DA MMª 5ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO-
SP.**

PROCESSO N.º 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, em atendimento ao despacho de Fls. (Id=dbfd59b), indicar o id, página, em que o instrumento de mandato fora juntado aos autos, portanto, segue abaixo:

Mandato judicial: **Id=32e5424**,

Pág.20.

Outrossim, cabe ressaltar que já foram informados os dados da conta bancários dos patronos da Reclamante, **PRECIOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Sendo estes:

Banco: Santander

Agência: 2173



Conta Corrente: 13001843-1

CNPJ: 24.475.108/0001-07

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

ÂNGELO FERFOGLIA FILHO

OAB/SP N.º 142.097





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA

ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, 232, UBATUBA, UBATUBA/SP - CEP: 11680-000.

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 20090116052387300000188177475, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, para, querendo, opor a medida cabível.

A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 09/09/2020 10:52:33 - 913980e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090910522082200000188895228?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20090910522082200000188895228



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: JULIANA FERREIRA TURA

ENDEREÇO: ATUAI, 570, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000.

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 20090116052387300000188177475, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, para, querendo, opor a medida cabível.

A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 09/09/2020 10:52:33 - 4ea8833
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090910522093300000188895229?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20090910522093300000188895229



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA ATUAI , 571, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000.

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 20090116052387300000188177475, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, para, querendo, opor a medida cabível.

A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 09/09/2020 10:52:33 - 078abb3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090910522098400000188895230?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20090910522098400000188895230



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA - CPF: 420.939.028-34

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, INTIMA NELSON JOSE TURA - CPF: 420.939.028-34, *que encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos supra, com chave de acesso 20090116052387300000188177475*, para, querendo, opor a medida cabível.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
 Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 09/09/2020 10:57:03 - a13c6fe
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090910564799600000188896337?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20090910564799600000188896337



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULA FERREIRA TURA CPF: 245.907.008-08

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, INTIMA PAULA FERREIRA TURA - CPF: 245.907.008-08, *que encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos supra, com chave de acesso 20090116052387300000188177475*, para, querendo, opor a medida cabível.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
 Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 09/09/2020 10:57:03 - 2d04de6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090910564812200000188896338?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20090910564812200000188896338



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RENATA FERREIRA TURA - CPF: 279.590.788-74

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, INTIMA RENATA FERREIRA TURA - CPF: 279.590.788-74, *que encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos autos supra, com chave de acesso 20090116052387300000188177475*, para, querendo, opor a medida cabível.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
 Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 09/09/2020 10:57:03 - bf27bca
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090910564818500000188896339?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20090910564818500000188896339



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

**ENDEREÇO: RUA MARIA CARLOTA , 773, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP:
03647-000.**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 20090116052387300000188177475, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 09/09/2020 11:03:39 - 293263f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090911033577100000188898076?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20090911033577100000188898076



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. FERREIRA & TURA LTDA - ME CNPJ: 56.464.712/0001-16
2. NELSON JOSE TURA CPF: 420.939.028-34
3. ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA - CPF 306.971.978-32
4. JULIANA FERREIRA TURA CPF: 258.064.798-89
5. NELSON JOSE TURA JUNIOR CPF: 328.968.268-40
6. PAULA FERREIRA TURA CPF: 245.907.008-08
7. RENATA FERREIRA TURA CPF: 279.590.788-74

Código da Vara/Juízo no BACENJUD: 214

Data de ajuizamento da ação: 21/07/2009

DADOS DO(A) AUTOR(A): SANDRA REGINA LILO LOPES

O JUIZ DO TRABALHO DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Proceda à pesquisa junto à ARISP (independente do recolhimento de emolumentos) quanto a eventual existência de imóveis de propriedade do(s) executado(s) acima indicados.

Disposições específicas do juízo:

Cumpra o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça conforme determinação judicial sob o ID. fffae1b.

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça.

| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
|--------------|-------------------|----------|---------------|------------|-------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7. INSS rcda | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13. Hon. per. | 14. Outros | TOTAL | Data de atualização | | |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | ***** | | |

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 09 de setembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 09/09/2020 11:08:43 - eab4d4a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090911083957700000188899249?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20090911083957700000188899249



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: eab4d4a

Destinatário: FERREIRA & TURA LTDA - ME

Certifico que, em cumprimento ao mandado de ID em epígrafe, realizei as pesquisas patrimoniais sobre o(s) executado(s) indicados pelo juízo no referido expediente, tendo obtido os seguintes resultados:

ARISP

- Pesquisa de imóveis de propriedade do(s) executado(s) nos cartórios do Estado de São Paulo em 09/09/2020: foi (foram) encontrada(s) certidão(ões) de registro imobiliário, ora juntadas ao processo.

É o que cumpre certificar.

À apreciação superior.

SAO PAULO/SP, 18 de setembro de 2020

DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS - Juntado em: 18/09/2020 16:51:30 - cfb7044
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091816495796900000190007426?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20091816495796900000190007426

Rua Rinaldo Mori, 270 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[e-mail: atendimento@rimairinque.com](mailto:atendimento@rimairinque.com)**CERTIDÃO**

Matrícula

Folha

664

01

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP****Livro 2 - REGISTRO GERAL****Mairinque, 24 de agosto de 2010**

Imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL, situado na Rua A, n. 160, e seu respectivo Lote de Terreno sob o n. 07, situado no Bairro de Canguerinha, deste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 20,00 metros de frente para uma Rua Projetada; 42,90 metros de um lado, confrontando com Dr. Antonio Carlos Ribeiro Marques; 47,70 metros de outro lado, confrontando com Arganauto Ortolani; 20,70 metros nos fundos, confrontando com herdeiros de Roberto Xavier de Jesus por um córrego; **encerrando a área de 906,00 metros quadrados e área total construída de 99,00 metros quadrados.** Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob o n. 01.02.258.0248.001/006.

Proprietários: ANTONIO TURA NETO, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 1.378.180-7 SSP/SP, e sua mulher TERESINHA GONÇALVES TURA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 6.504.370-4 SSP/SP e ambos inscritos no CPF/MF em comum sob n. 050.895.308-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua da Economia, n. 453, em São Paulo-SP.

Registro Anterior: R-6/4.556 datado de 10/07/1984, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque-SP.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

Av-1. Prenotação n. 2.193, em 19/08/2010. **DOCUMENTOS PESSOAIS.**

Conforme instrumento judicial que dará origem ao R-2 desta matrícula, verifica-se que a proprietária **TERESINHA GONÇALVES TURA**, atualmente possui inscrição própria no CPF/MF sob n. 231.227.978-95, confirmada pelo comprovante de inscrição emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet. Mairinque-SP, 24 de agosto de 2010.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

R-2. Prenotação n. 2.193, em 19/08/2010. **PARTILHA.**

Continua no verso.

Matrícula

Folha

664

01

verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Por Formal de Partilha expedido em 12 de dezembro de 2007, pela 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI, Penha de França, São Paulo-SP, extraído dos autos n. 583.06.2003.009395-7/000000-000, ordem n. 1.267/03, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento da proprietária **TERESINHA GONÇALVES TURA**, já qualificada, (ocorrido em 09/12/1995, conforme certidão de óbito expedida em 12/12/1995, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade - São Paulo-SP, livro C-181, folhas 042v, termo n. 108.281) por sentença proferida em 06/09/2007, transitada em julgado em 16/10/2007, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **PARTILHADO** na proporção de **1/2 (metade) ideal** para o viúvo-meeiro **ANTONIO TURA NETO**, já qualificado, e **1/2 (metade) ideal** para o herdeiro-filho; **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 2.897.233-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG n. 4.266.689 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 306.971.978-32; residentes e domiciliados na Rua da Economia, n. 453, em São Paulo-SP; ao qual atribuíram o valor de **R\$4.580,00** (v.venal/2010 - R\$19.184,68). Mairinque-SP, 24 de agosto de 2010.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

R-3. Prenotação n. 4.690, em 07/03/2012. PARTILHA.

Por Formal de Partilha expedido em São Paulo-SP aos 21 de novembro de 2011, pela 2ª Vara da Família e Sucessões, Foro Regional VI - Penha de França - São Paulo-SP, extraído dos autos n. 0019046-11.2010.8.26.0006, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento do proprietário **ANTONIO TURA NETO**, (ocorrido em 15/10/2004, conforme certidão de óbito termo n. 19.720, Livro C-090, folha 179, emitida em 09/09/2009 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, 3º Subdistrito - Penha de França - São Paulo-SP), por sentença proferida em 16/09/2011, transitada em julgado em 06/10/2011, verifica-se que **1/2 (metade) ideal** do imóvel desta matrícula foi **ADJUDICADA** para o herdeiro **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, viúvo, administrador, portador do RG n. 2.897.233-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua Atuai, n. 665, Vila Esperança, em São Paulo-SP, ao qual atribuíram o valor de **R\$3.995,68**

Continua na ficha 02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, 270 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[e-mail: atendimento@rimairinque.com](mailto:atendimento@rimairinque.com)

CERTIDÃO

Matrícula

Folha

664

02

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP**

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Mairinque, 12 de março de 2012

(v.venal proporcional/2012-R\$10.715,51). Mairinque-SP, 12 de março de 2012.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

Rua Rinaldo Mori, 270 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial
[e-mail: atendimento@rimairinque.com](mailto:atendimento@rimairinque.com)

CERTIDÃO

N. do pedido: 30.248.

CERTIFICO que em atendimento ao protocolo de certidão n. 30.248, que o imóvel **matriculado sob n. 664**, tem a sua situação com referência a **alienações e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, noticiadas na presente certidão, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta**. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Mairinque - SP, 18 de setembro de 2020. Eu Wagner Augusto Araújo da Silva - Substituto, fiz as buscas e a assino digitalmente.

Selos recolhidos pelo Oficial

Emolumentos: R\$0,00; Estado: R\$0,00; Ipesp: R\$ 0,00; Sinoreg: R\$0,00; Trib.Just: R\$0,00; ISS: R\$0,00; **Total:R\$ 0,00.**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo:

Página nº 04



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**16º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulo

matrícula

2.079

ficha

1

São Paulo, 11 de maio de 19 76

IMÓVEL : UMA CASA, à Rua da Economia nº. 105, na Vila Nova - Savoia, no 38º subdistrito-Vila Matilde, e seu terreno, lote 19, da quadra C, medindo 9,00m. de frente para a citada rua, por 36,20m. da frente aos fundos, de um lado; 36,80m. do outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m., encerrando a área aproximada de 345,85m²., já que as medidas são consideradas mais ou menos, confrontando do lado direito de quem da casa olha para a rua com a casa nº. 103, do lado esquerdo com a casa nº. 107, ambas da rua da Economia e nos fundos - com a casa nº. 120 da rua da Perseverança.

PROPRIETÁRIOS : ADELINO JOSÉ DA SILVEIRA, brasileiro, aposentado, e sua mulher MANOELA ROMERA DA SILVEIRA, espanhola, de prendas do lar, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, R.G. nºs. 10.221.544 e 989.700-(DOPS) inscritos no CPF sob nº. 372.703.978.

CONTRIBUINTE Nº. 058.151.0045

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº. 61.595, deste.

O OFICIAL, *maior: Sitoua Penna*

R-1/ 2.079. Por escritura datada de 07 de abril de 1976, do 17º tabelião desta Capital, livro 1.253-fls.95, ficou comprometido, em caráter irrevogável e irretratável, a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, relações públicas, casado com SUELI FERREIRA TURA, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, portador da C.I.-R.G. nº. 2.897.233, - inscritos no CPF sob nº. 420.939.028, pelo preço de R\$ 150.000,00, sendo que já foram pagos R\$ 100.000,00, ficando os restantes para serem pagos em 13 prestações mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira em 12 de maio de 1976, na forma prevista no título. São Paulo, 11 de maio de 1976. O escrevente autorizado, *[assinatura]*

R-2/2.079. Por escritura de venda e compra datada de 30 de junho de 1976, livro 1490 - fls. 46, das notas do 17º tabelião da Capital, o imóvel foi transmitido a NELSON JOSÉ TURA, já qualificado, pelo preço de - - - - - Cr\$150.000,00. São Paulo, 04 de agosto de 1976. O escrevente autorizado,

[assinatura]

AV-3/2.079 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Averbado em 31 de agosto de 2020 - Prenotação nº 558.202 de 27/08/2020

> Selo Digital: 1112783311C0210055820220G

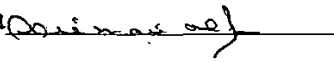
Conforme Protocolo de Disponibilidade, emitido em 26 de agosto de 2020,

continua no verso

matrícula
2.079ficha
01

verso

sob nº 202008.2614.01291161-IA-270, extraído dos autos do processo nº 01591008220095020005, do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 13/2012 da C.G., para constar que SUELI FERREIRA TURA, CPF nº 306.971.978-32; e NELSON JOSÉ TURA, CPF nº 420.939.028-34, encontram-se com seus bens INDISPONÍVEIS.

Dora Maria de Oliveira Penna 
Escrevente Substituta

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****
**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

2.079



República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo
16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo
 Vanda Mª de Oliveira Penna Antunes da Cruz - Oficial



Pedido nº 808500

Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6015/73 e representa a situação jurídica do imóvel de nº **2079**, abrangendo **ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso V, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá estar assinado com **CERTIFICADO DIGITAL ICP – Brasil**, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

São Paulo, 14 de setembro de 2020

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Certidão emitida exclusivamente para fins de instrução de ofício resposta no sistema "Ofício Eletrônico" da Central Registradores de Imóveis.

Thais do Nascimento, Escrevente Autorizada

O 31º Subdistrito PIRITUBA pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis, desde 20/05/1944 até a presente data, tendo pertencido anteriormente ao 11º Oficial de Registro de Imóveis. O 37º Subdistrito ACLIMAÇÃO pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis, desde 20/05/1944, tendo pertencido anteriormente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis. O 38º Subdistrito VILA MATILDE pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis de 01/01/1972, tendo pertencido anteriormente ao 9º Oficial de Registro de Imóveis. O 43º Subdistrito JAGUARA pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis desde 01/12/1963, sendo resultante de um desmembramento do 31º Subdistrito PIRITUBA. O Município de OSASCO pertenceu a este 16º Oficial de Registro de Imóveis no período de 20/05/1944 até 03/07/1966, data em que foi instalada aquela Comarca, sendo que anteriormente pertencia ao 11º Oficial de Registro de Imóveis.

Rua Pamplona, 1593 - Jardim Paulista - CEP 01405-002 - São Paulo - SP - (11) 3218-0528 - www.16ri.com.br

A consulta do selo digital, através do endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, possibilita a verificação da procedência e das informações referentes aos dados do ato praticado pela serventia.



Selo Digital: 1112783C31816A0080850020H

EM BRANCO





Prot.nº 955533
SPH20090031658D

Página: 1 / 13

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
9210

ficha
01

São Paulo, 16 de novembro de 1976

IMÓVEL:- Um prédio à Rua Atuaí, nº 541, da Vila Esperança, no 3º Subdistrito - Penha de França, e seu terreno, medindo 17,00m de frente, por 60,00m da frente aos fundos, com a área total de 1.020,00m², confrontando de um lado com o prédio nº 539, de outro lado com o prédio nº 565, de propriedade de Maria Carlota de Melo Franco Azevedo, e nos fundos com propriedade de Joaquim das Dores.

CONTRIBUINTE:- 058.002.0002-5.

PROPRIETÁRIO:- SERVAUTO S/A VEÍCULOS E PEÇAS S/C, com sede n/ Capital, à Avenida Lins de Vasconcelos, 1418, CGC.60.849.288/0001.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº. 133.714 deste Cartório
O Oficial,

R. 1/9210 - São Paulo, 16 de novembro de 1.976.

Por escritura de 14/9/76, lv.1314, fls.80, do 22º - Cartorio de Notas da Capital, o proprietário vendeu a ANTONIO MARIA FAILDE, RG 1.808.247 e CIC 032.305.208; JOÃO SEDEÑO PEINADO, RG 1.842.812 e CIC 083.750.978; JOSE LUIZ DOS SANTOS, RG 1.218.563, e CIC 111.130.148, e FRANCISCO GOMES SILVANO, RG 2.055.418 e CIC 048.777.808, todos brasileiros, do comercio, casados no regime da comunhão de bens, dom.n/Capital, à Rua Araguaia, 1428, Rua Cachoeira, 2001 e Av. Pedroso da Silveira, 67 e Rua Eucharío Rebouças de Carvalho, 108, o imóvel, por R\$340.000,00. O esc.hab. (José Antonio Domingues). O Oficial,

R.2/ 9.210 - São Paulo, 19 de janeiro de 1982.

Por Escritura de 30.12.81, livro 1583, folhas - lvº, do 23º Cartório de Notas desta Capital, ANTONIO MARIA FAILDE, RG. 1.808.247-SP. e CIC.nº 032.305.208-82, brasileiro, do comércio, e sua mulher SUZANA CANDIDA PARDAL FAILDE, RG

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 99ad97c8-3240-43db-8c9e-f849cb82e26e

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 9.210 | 01 |
| | verso |

RG.nº 2.274.145-SP. e CIC.nº 032.305.208-82, portuguesa, do lar, casados em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Araguaia, 426, casa 8; JOAO SEDENÕ PEINADO, RG. 1.842.812-SP. e CIC. número - 083.750.978-53, do comércio, e sua mulher MARIA ALICE BORGES SEDENÕ, RG. 5.166.800-SP. e CIC.nº 083.750.978-53, do lar, - brasileiros, casados em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Cachoeira nº 2001; e, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RG.nº 1.218.563-SP. e CIC. nº 111.130.148-48, do comércio, e sua mulher NAIR SEDENÕ DOS SANTOS, RG. 3.124.686-SP. e CIC.nº 111.130.148-48, do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Pedrosa da Silveira, 67, venderam à FRANCISCO GOMES SILVANO, RG. nº. 2.055.418-SP. e CIC.nº 048.777.808-15, brasileiro, do comércio, casado em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com - LYDIA ANTONIETTA MARGARIDA FERRARO GOMES SILVANO, residente/ e domiciliado nesta Capital, à Rua Voluntários da Pátria, nº. 3591, apartamento 41, 3/4 partes do imóvel, pelo preço de - Cr\$. 363.368,00. O Esc. Hab. (Odemar Edson - Garbellotto), O Oficial.

R.03/9.210 - São Paulo, 04 de junho de 1.997.

Por Escritura datada de 26 de maio de 1.997, - livro 2.919, folhas 02, do 17º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários, FRANCISCO GOMES SILVANO, brasileiro, comerciante, RG.2.055.418-SSP/SP e CPF.nº.048.777.808-15, e sua mulher, LYDIA ANTONIETTA MARGARIDA FERRARO GOMES SILVANO brasileira, comerciante, RG.5.125.853-SSP/SP e CPF. número

(continua na ficha 02)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

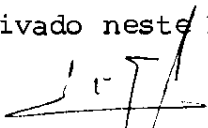

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL**12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 9.210 | 02 |

Capital

São Paulo, 04 de junho de 1997

048.835.838-49, residentes e domiciliados na Rua Aureliano Leal, n.º.227, apt.º.51, Alto de Santana, nesta Capital, casa dos no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, - deram em 1ª única e especial HIPOTECA ao BANCO BRADESCO S/A com sede na Cidade de Deus, em Osasco, deste Estado, inscrito no CGC/MF. n.º.60.746.948/0001-12, o imóvel objeto desta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$ ~~====~~ 150.000,00, de responsabilidade de AIDYL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, com sede na Av. Paranaguá, n.º.2.040, Ermelino Martarazzo, nesta Capital, inscrita no CGC.52.133.402/0001-68, Forma de Pagamento:- Constante da escritura, cujo microfilme fica arquivado neste Registro Imobiliário.= O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento) O Esc. Substituto, 

cab: _____

Av.04/9.210 - São Paulo, 22 de janeiro de 1.998.

Por Escritura datada de 07 de janeiro de 1998 do 2º Cartório de Notas de Osasco, neste Estado, livro 394, folhas 103/105, entre partes, como devedora:- AIDYL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, como avalistas/garantidores:- FRANCISCO GOMES SILVANO, e sua mulher LYDIA ANTONIETTA MARGARIDA FERRARO GOMES SILVANO, e como credor: BANCO BRADESCO S/A, - todos já qualificados, é feita esta averbação, para constar que, a devedora reconhece e se confessa devedora do credor da quantia líquida e certa de R\$95.890,51, já incluído nesse valor os encargos contratados calculados até 25/11/97, - relativo ao débito da escritura de mútuo com garantia hipotecária e outras avenças, lavrada em 26/05/97, no 17º Cartório de notas desta Capital, registrada sob n.º.03, nesta matrícula, que, não reunindo condições de efetuar o pagamento

(continua no verso)

BJ - SM - 1

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

matrícula
9.210ficha
02
verso

na forma avençada, a devedora pleiteou e o credor concordou que o valor confessado anteriormente seja pago em 24 parcelas mensais, as quais serão acrescidas da TR- Taxa Referencial, mais juros à taxa de 2,30% ao mês, a partir de 25/11/97, até o dia do efetivo pagamento de cada parcela, vencendo-se a 1ª em 02/02/98, e as demais no mesmo dia dos meses consecutivos, sendo a última em 02/01/2000, e nos demais termos constantes da escritura, cujo microfilme fica arquivado neste Registro., permanecendo em vigor todas demais cláusulas e condições avençadas na citada escritura, assim como, ratifica e integra a hipoteca constituída pelos garantidores a favor do credor no mesmo grau de preferência, que fica mantida pelas partes.== O Esc.Hab.

(Carlos Alberto Bento)O Esc.Substituto,

cab: _____

Av.5/9.210 São Paulo, 21 de Julho de 2.000.

Por Escritura de 10/07/2000, livro 456, fls. 254/256 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, deste Estado, como devedora, **AIDYL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA**, com sede na Av. Paranaguá, n.º. 2040, Ermelino Matarazzo, nesta Capital, inscrita no CGC/MF N.º. 52.133.402/0001-68, como avalistas/garantidores, **FRANCISCO GOMÊS SILVANO**, comerciante, RG. n.º. 2.055.418-SSP/SP e CPF/MF. n.º. 048.777.808-15, e sua mulher **LYDIA ANTONIETTA MARGARIDA FERRARO GOMES SILVANO**, comerciante, RG. n.º. 5.125.853-SSP/SP e CPF/MF. n.º. 048.835.838-49, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, Rua Aureliano Leal, n.º. 227, apto 51, Alto de Santana, e como credor, **BANCO BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, em Osasco, deste Estado, inscrito no CNPJ/MF n. 60.746.948/0001-12, as partes

(Continua na ficha 03)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula
9.210ficha
03

São Paulo, 21 de Julho

de 2000

ALTERAM, as Escrituras mencionadas no R.03 e Av.04, desta matrícula, para constar que:- Em decorrência da dívida confessada, a **DEVEDORA**, em substituição à nota promissória de garantia anteriormente emitida, emitiu e entregou ao **CREDOR** uma outra nota promissória “Pró Solvendo” de inteiro efeito cambial, no valor de **RS.195.000,00**, e que, de comum acordo, as partes resolvem **aditar e re-ratificar** referida escritura, para ficar constando que:- **Primeira:-** Não reunindo condições de satisfazer as prestações a que se obrigou, na forma convencionada, a **DEVEDORA**, solicitou ao **CREDOR** e este por mera liberalidade, que não implica em novação ou alteração da dívida, e do pactuado, concordou em que o total do débito da **DEVEDORA** no valor de **RS37.434,81**, atualizando até a presente data, e que o **CREDOR** por mera liberalidade concedeu-lhe um desconto no importe **RS.7.934,81**, ficando o débito confessado e assumido no importe de **RS.29.500,00** seja por ela liquidado da seguinte forma:- a) **RS.5.000,00**, neste ato em moeda corrente, e cujo recebimento, lhes dão plena e geral quitação de pago e satisfeito, e b)**RS.24.500,00** a ser paga mediante 08 prestações mensais e consecutivas, no valor de **RS.3.062,50** vencendo-se a primeira delas, trinta dias após a assinatura da escritura, ou seja, em 10/08/2.000, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até final e integral liquidação do débito, que dar-se-à em 10/03/2001, as quais serão acrescidas da TR, Taxa Referencial, mais juros à taxa mensal de 1,85%, taxa anual de 24,60% ao ano, a contar desta data, até a data do efetivo pagamento; **Parágrafo único:-** No caso de extinção da Taxa Referencial (TR), a atualização monetária será calculada com base em título ou índice oficial, que venha a substituí-la e que reflita a desvalorização da moeda; **Segunda** Que em decorrência da dívida ora confessada, a **DEVEDORA** em substituição à nota promissória de garantia anteriormente emitida, emite a entrega ao **CREDOR** uma outra nota promissória “Pró-Solvendo” de inteiro efeito cambial, no valor de **RS.50.150,00**, título esse avalizado pelos

continua no verso

BJ-SM - 1

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

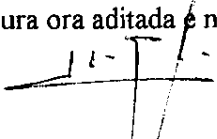
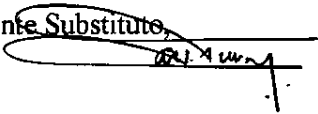
matricula

9.210

ficha

03

verso

AVALISTAS/GARANTIDORES já qualificados, **Terceira:-** Os **AVALISTAS/GARANTIDORES** declaram-se solidariamente responsáveis com a **DEVEDORA** por todo o pactuado no presente aditamento, e na escritura ora aditada em especial o aval prestado e a garantia hipotecaria conferida, que fica prorrogado até 10/03/2001, **Quarta:-** Convencionam as partes que o aditamento que ora é formalizado não induz a ocorrência de novação da dívida, declarando-se mutuamente inexistir entre elas o 'animus' de novar, **Quinta:-** As partes expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, termos, condições, garantias, itens e disposições, estabelecidas pela Escritura referida, não alteradas ou prejudicadas pelo disposto neste aditamento, que passa a fazer parte integrante e complementar da referida Escritura Pública de Confissão de Dívida e Outras Avenças, bem como os avais prestados, ficando também ratificada e íntegra a Hipoteca que recai sobre o imóvel, constituída pelos **GARANTIDORES** a favor do **CREDOR**, no mesmo grau de preferência. Ficam mantidas e assim ratificadas todas as demais condições da escritura ora aditada e não alteradas expressamente por esta. - O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento) O Escrevente Substituto, 

Nbj. _____

Av.06/9.210 - São Paulo, 19 de abril de 2002.

Por Instrumento Particular datado de 15 de março de 2002, o **BANCO BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, em Osasco, deste Estado, inscrito no CNPJ/MF nº.60.746.948/0001-12, tendo recebido de seus devedores **FRANCISCO GOMES SILVANO** e sua mulher **LYDIA ANTONIETTA MARGARIDA FERRARO GOMES SILVANO**, a quantia que estes lhes deviam, conforme R.02, desta matrícula, deu quitação da importância recebida e autorizou o

- continua na ficha 04 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL 12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Capital

matricula

9.210

ficha

04

São Paulo, 19 de Abril de 2002

cancelamento do mencionado registro. = O Escrevente Habilitado,
(Carlos Alberto Bento) O Escrevente Substituto,

Csab

R.07/9.210 - São Paulo, 19 de abril de 2002.

Por Escritura datada de 20 de março de 2002, Livro 2080, folhas 371, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, os proprietários **FRANCISCO GOMES SILVANO**, empresário, e sua esposa **LYDIA ANTONIETTA MARGARIDA FERRARO GOMES SILVANO**, empresário, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, RG. nº. 2.055.418-SSP/SP e 5.125.853-SSP/SP e inscritos no CPF/MF nº. 048.777.808-15 e 048.835.838-49, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Aureliano Leal nº. 227, aptº 51, Bloco Alto de Santana, venderam a **NELSON JOSE TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, RG. nº. s 2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP respectivamente, inscritos no CPF/MF nº. 420.939.028-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí nº. 570, Vila Esperança, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.176.000,00. - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto,

Nsa.

Av.08/9.210 - em 25 de setembro de 2014 - Prenotação nº 457.802 de 15/09/2014.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI – Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **SUELI FERREIRA**

BJ-SM - 1

- continua no verso -

matricula

9.210

ficha

04

verso

TURA, adquirente no R.07 desta matrícula, está inscrita no CPF/MF sob nº. **306.971.978-32**, conforme se verifica da cópia autenticada do CPF. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

Jaq. _____

R.09/9.210, em 25 de setembro de 2014. - Prenotação nº 457.802 de 15/09/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário – Inventário e Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de **SUELI FERREIRA TURA**, ocorrido aos 31/07/2010, **nesta Capital**, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme **PARTILHA** homologada por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que **foi atribuído** ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG nº. 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG nº. 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, nº. 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº. 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG nº. 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, nº. 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº. 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, **o imóvel** objeto desta matrícula, avaliado por R\$. 681.117,00, na

- continua na ficha 05 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**matrícula
9.210ficha
05

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 25 de setembro de 2014.

proporção de 1/2 ideal para o viúvo, no valor de R\$. 340.558,50, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros no valor de R\$. 85.139,62. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

Jaq. _____

Av.10/9.210 - em 19 de março de 2015 - Prenotação nº. 465.532 de 03/03/2015.

Por Escritura datada de 26 de fevereiro de 2015, livro nº. 1485, folhas 123, do Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita esta averbação para ficar constando que, **NELSON JOSE TURA JUNIOR**, contraiu matrimônio com **MARIANA SALES DE ALENCAR DANTAS**, aos 26/10/2013, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando ela a assinar **MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA**, como prova a Certidão de Casamento, matrícula nº. 113233 01 55 2013 2 00124 257 0037105 53, expedida em 26/10/2013, pelo Oficial de Registro Civil do 38º Subdistrito – Vila Matilde, desta Capital. - O Oficial Substituto,(Ricardo Mazzucchelli Dias).

Jaq. _____

Av.11/9.210 - em 19 de março de 2015 - Prenotação nº 465.532 de 03/03/2015.

Pela mesma Escritura, é feita esta averbação para constar que, **MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA**, é portadora do RG nº. **42.049.844-8-SSP/SP** e inscrita no CPF/MF sob nº. **332.695.638-09**, conforme se verificam das cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF. - O Oficial Substituto,(Ricardo Mazzucchelli Dias)

Jaq. _____

Av.12/9.210 - em 19 de março de 2015 - Prenotação nº 465.532 de 03/03/2015.

Pela mesma Escritura, é feita esta averbação para constar que, **RENATA FERREIRA TURA**, adquirente no R.09 desta matrícula, atualmente é
- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

matricula

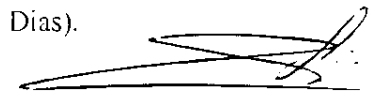
9.210

ficha

05

verso

portadora do RG n°.MG-19.961.697-SSP/MG, conforme se verifica da cópia autenticada da Cédula de Identidade. - O Oficial Substituto,(Ricardo Mazzucchelli Dias).



Jaq. _____

R. 13/9.210, em 19 de março de 2015. Prenotação n° 465.532 de 03/03/2015.

Pela mesma Escritura, os proprietários **NELSON JOSE TURA**, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG n° 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua Atuai, n° 571, Vila Esperança, nesta Capital. **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, arquiteto, portador da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/SP, registro n°. 022394569024, onde consta o RG n°. 32423955-SSP/SP, e o CPF/MF n° 328.968.268-40, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com anuência de sua mulher **MARIANA DE ALENCAR DANTAS TURA**, brasileira, professora, RG n° 42.049.844-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 332.695.638-09, residentes e domiciliados na Rua Atuai, n°. 571, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, capaz, pedagoga, RG n° 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua Nicklin Way, n° 803, Battery Hill, Calounda, na Austrália, **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, capaz, professora, RG n° 28.349.602-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, n° 570, nesta Capital, e **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, gastrônoma, RG n° MG-19.961.697-SSP/MG, inscrita no CPF/MF n° 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, n° 952, nesta Capital, **venderam** a **ATUAI SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 21.930.042/0001-00, com sede

- continua na ficha 06 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

9.210

ficha

06

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 19 de março de 2.015

na Rua Atuai, nº 541 e 565, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.1.900.000,00. - O Oficial Substituto,(Ricardo Mazzucchelli Dias).

Jaq. _____

Av.14/9.210 – em 07 de março de 2017 - Prenotação 499.167 de 30/01/2017.

Por Requerimento datado de 23 de dezembro de 2016, e Instrumento Particular datado de 12 de janeiro de 2017, a proprietária **ATUAI SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Atuai, nº. 541, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.930.042/0001-00, autorizou esta averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, **atualmente confronta de quem da Rua Atuai do lado direito com o imóvel nº. 565 do lado esquerdo com o imóvel nº. 535 da mencionada via pública, e com os imóveis nº.s 30, 36, 38, 42, 50, 56 e 58 todos da Rua Heloísa Camargo e nos fundos com o imóvel nº.s 560 e 560-A e parte do imóvel nº. 572 da Rua Maria Carlora**, como provam as Certidões sob nº.s 2.2017.000300884-9, 2.2017.000300910-1, 2.2017.000301070-3, 2.2017.000301073-8, 2.2017.000301077-0, 2.2017.000301083-5, 2.2017.000301094-0, 2.2017.000301104-1, 2.2017.000301130-0, 2.2017.000301183-1, e 2.2017.000301192-0, expedidas aos 02/03/2017, pela PMSP. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Jaq. _____

Av.15/9.210 - em 07 de março de 2017 - Prenotação 499.167 de 30/01/2017.

Por Requerimento datado de 23 de dezembro de 2016, e Instrumento Particular datado de 12 de janeiro de 2017, a proprietária **ATUAI SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Atuai, nº.

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210

matrícula

9.210

ficha

06

verso

541, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF n°. 21.930.042/0001-00, autorizou esta averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta e da matrícula n°. 8.434, **foram unificados, dando origem a matrícula n°.207.138**, em virtude de sua fusão, ficando a presente encerrada nos termos do artigo 233 do Inciso III da lei 6.015/73. -
Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias)

Jaq. _____

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****

**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210



PEDIDO Nº 955533 GUIA Nº 174/2020

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS ou DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS ou PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **11/09/2020**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos da legislação em vigor.

O **3º SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA** criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo, 16/09/2020.

Certidão assinada por **Roberto Ferreira, Escrevente Substituto**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo da primeira folha.



Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Selo Digital: 1111873E3000000029908820R

Buscador: Edson Alves Miranda

Digitador: bruna

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-MATRICULA9210


Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 99ad97c8-3240-43db-8c9e-f849cb82e26e

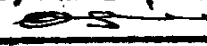


COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
 ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL

| | | | |
|---------------|---------------|----------------------------------|-------------|
| MATRÍCULA N.º | 12.374 | DATA: 31 de março de 1961 | FICHA N.º 1 |
| | | OFICIAL: | |

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 03 da quadra 18, do loteamento denominado PRAIA DA LAGOENHA, situado no Bairro e Praia da Lagoenha, em parâmetro urbano, medindo: 15,50 metros de frente para a rua Paqueta, por 46,90 metros de frente nos fundos, do lado direito, visto da rua, confrontando com o lote 04, 23,50 metros de frente nos fundos, do lado esquerdo, confrontando com os lotes 12 e 13, todos da mesma quadra, tendo nos fundos 28,00 metros, encerrando a área de 545,60 m². Contribuinte Municipal sob nº 10.104.005. PROPRIETÁRIOS: Jamil Santat, M. nº 1.087.405 e CIG. 004.627.138-49 e sua mulher, Da. Benedita Corrêa Santat, RG. 924.540, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, - Capital, com escritório à rua Amoral Gurgel, nº 127, 1º andar, conjunto 21, Ruylio de José Reis Bares, CIG. nº 004.627.278-53, Ruylio de Mário Ferreira da Silva, CIG. nº 004.257.448. TÍTULO ANTERIOR: havido em nome de Jamil Santat, de conformidade com as transcrições nºs. 1.181, 1.245, 1.246, 1.247, 1.319, 1.521, 1.522 e 1.523, deste registro, estando o citado loteamento inscrito sob nº 12, também neste registro. O Oficial do Registro:  (Aloysio C. da Cunha Canto) -

R.1-12.374 - Ubatuba, 31 de março de 1961. Que de conformidade com a Escritura pública de compra e venda, datada de 12/02/61, de 21ª Cartório de Notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro 999-MNP, de fls. 168, os proprietários acima qualificados, estando os espólios devidamente representados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, à adquirente, ISABEL MARIA TEIXEIRA BICUDO PEREIRA, brasileira, viúva, inscrita no Registro Público, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à rua Tucumã, nº 634, RG. 2.694.624 e CIG. 030.734.168-20, pelo valor de Cr\$... 163.680,00. Obs.: Cartão Negativo Municipal sob nº SP/0534/61. Que o imóvel ora registrado, foi objeto de um compromisso particular de venda e compra, celebrado entre os transmitentes e a adquirente, não averbado o qual ficou cumprido e liquidado. O Oficial do Registro:  (Aloysio C. da Cunha Canto) -

R-2 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 31 de outubro de 2011.

Pela escritura de 1 de outubro de 2011, do Tabelião de Notas de Caraguatatuba, deste Estado, livro nº 352, fls. 115/116, a proprietária já qualificada, ISABEL MARIA TEIXEIRA BICUDO PEREIRA, vendeu o imóvel a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG nº 2.897.233-SSP-SP, CPF nº 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua Economia, nº 453, Vila Matilde, na cidade de São Paulo - SP, pelo preço de R\$

CONTINUA NO VERSO

| | | |
|-----------------------------|----------------------------|----------------------|
| MATRÍCULA N.º 12.374 | CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1 | FICHA N.º 1 Verso |
|-----------------------------|----------------------------|----------------------|

20.000,00 (vinte mil reais). ITBI "inter vivos" no importe de R\$400,00 recolhido através da guia nº 1042/11, emitida eletronicamente pela Prefeitura em 4 de outubro de 2011. Valor Venal: R\$11.504,41.

Denise Cunha Canto Azevedo _____ (Escrevente Autorizada).

Av-3 - **INDISPONIBILIDADE** - Ubatuba, 31 de agosto de 2020.

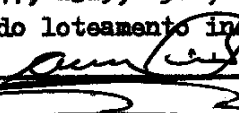
(Prenotação nº. 165.353, de 27 de agosto de 2020). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270, de 26 de agosto de 2020, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 01591006220095020005, em trâmite no Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **NELSON JOSÉ TURA**, CPF nº 420.939.028-34.

Denise Cunha Canto: _____ (Escrevente Autorizada).

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
 COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUA NA FICHA N.º 2

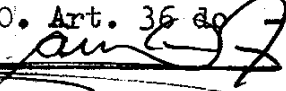


| | | | | |
|---|--|---|------------------------------|-------------|
| COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO | MATRÍCULA N.º | 15.138 | DATA: 21 de julho de 1.982.- | FICHA N.º 1 |
| | IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL | Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 12 da quadra 18 do loteamento denominado PRAIA DA LAGOINHA, situado no Bairro da Lagoinha, em perímetro urbano, medindo: 16,80 metros de frente para a Avenida das Palmeiras, 24,00 metros à direita de quem da mesma olha para o terreno, onde confina com o lote 06, 24,90 metros à esquerda onde confina com o lote 13, 20,90 metros na linha dos fundos, onde confina com o lote 05, encerrando a área de 495,60 m ² . Contribuinte Municipal nº 10.104.012.- PROPRIETÁRIOS: Jamil Zantut, advogado e economista e sua mulher, Da. Benedita Correa Zantut, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, RG. 1.067.405 e 924.540 e CIC. nº 004.627.138-49, Lavinia Pamplona Dorcas, brasileira, viúva, do lar, RG. 794.617 e CIC. 670.890.548-54, Maria Judith Dorcas Masetti, advogada e seu marido, Mário Masetti, engenheiro, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, RG. sob nºs. 793.625 e 572.790 e CIC. 006.517.298-15, Maria de Lourdes Nunes de Sá, brasileira, viúva, do lar, RG. 651.455 e CIC. 671.195.818-72, domiciliados, digo, domiciliada e residentes, digo, domiciliados e residentes em São Paulo, Capital, com escritório à rua Amaral Gurgel, nº 127, conjunto nº 21. TÍTULO ANTERIOR: havido em maior área de conformidade com as transcrições nºs. 1.181, 1245, 1246, 1247, 1319, 1521, 1522, 1523 71624 e 11.067, deste registro, estando o citado loteamento inscrito sob nº 12, também neste registro. O Of. Maior:  (Antonio Barbosa Filho).- | | | |
| | ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL | R.1-15.138 - Ubatuba, 21 de julho de 1.982. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 24/02/82, do 5º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro 1931, às fls. 175, os proprietários acima qualificados, estando a primeira nomeada, pelo marido representada e a segunda e terceira nomeadas, representadas pelo quarto transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, ao adquirente, <u>ALTE MIR BRAZ DANTAS</u> , brasileiro, economista, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com Da. <u>SILVIA MARIA EMÍDIO DANTAS</u> , RG. nº 4.630.328 e CIC. nº 084.569.928-87, domiciliados e residentes em São Paulo, Capital, à Avenida Fagundes Filho, nº 248, pelo valor de Cr\$ 49.560,00. Valor Venal: Cr\$ 356.895,00. Obs.: Art. 44 do Dec. - Lei Estadual nº 203/70. Que o imóvel ora registrado, foi objeto de um compromisso particular de compra e venda, não averbado, o qual fica cumprido e liquidado, instrumento este, celebrado entre os transmitentes e o adquirente. Com demais encargos e condições constantes do contrato - | | |

CONTINUA NO VERSO

| | | | |
|---------------|--------|----------------------------|-------------|
| MATRÍCULA N.º | 15.138 | CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1 | FICHA N.º 1 |
|---------------|--------|----------------------------|-------------|

contrato ora registrado. O Oficial Maior:
(Antonio Barbosa Filho).-

R.2-15.138 - Ubatuba, 26 de janeiro de 1993. Que por escritura pública de venda e compra, datada de 20.01.1993, do 21º cartório de notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro nº 2132, fls. 49, o proprietário retro qualificado Altemir Braz Dantas e sua mulher Da. Silvia Maria Emidio Dantas, brasileira, contadora, RG. 5.079.655-SSP-SP, com o mesmo CIC. e endereço do marido, transmitiram o imóvel desta matrícula a adquirente MARIA DA CONSOLAÇÃO TRIVELATO MARCONDES RODRIGUES, brasileira, senhora do lar, RG. 3.142.222-SSP-SP e CIC. nº 098.252.078/68, casada pelo regime da comunhão parcial de bens após a Lei 6515/77 com Estevão dos Santos Rodrigues, português, RNE W076075-B e CIC. 844.358.528-53, do comércio, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Paula Ney, nº 750, aptº 23, pelo valor de CR\$ 30.000.000,00. Valor venal: CR\$ 52.955.390,00. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84. O Escr. Aut.: 
(Antonio Barbosa Filho).

R-3 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 8 de abril de 2008.

Pela escritura de 25 de abril de 2008, do 1º Tabelião de Notas de Ubatuba, livro nº 451, fls. 126/128, os proprietários já qualificados, Maria da Consolação Trivelato Marcondes Rodrigues e seu marido Estevão dos Santos Rodrigues, venderam o imóvel a MARIA CELIA RODRIGUES DE CASTRO, brasileira, solteira, funcionária pública federal aposentada, RG nº 6.761.038-SSP-SP e CPF nº 789.322.468-15; e JOSÉ GLEDISON BEZERRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG nº 8.627.147-7-SSP-SP, CPF nº 701.328.288-04, ambos residentes e domiciliados na Avenida São João, nº 191, Jardim Esplanada, na cidade de São José dos Campos, deste Estado, pelo preço de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Valor venal: R\$ 16.415,03.


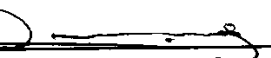
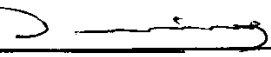
Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).

R-4 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 21 de dezembro de 2011.

Pela escritura de 18 de novembro de 2010, do 22º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 3.987, fls. 223, os proprietários já qualificados, JOSÉ GLEDISON BEZERRA VIEIRA, solteiro; e MARIA CÉLIA RODRIGUES DE CASTRO, solteira, venderam o imóvel a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG nº 2.897.233-SSP-SP, CPF nº 420.939.028-34; e PAULA FERREIRA TURA, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº

CONTINUA NA FICHA N.º 2

DA CUNHA CANTO
 OFICIAL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
 COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|--|--|--------|----------|-----|
| OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | Matrícula nº | 15.138 | Ficha nº | 02F |
| | 24.134.265-X-SSP-SP, CPF nº 245.907.008-08, ambos residentes e domiciliados na Rua Economia, nº 453, Vila Matilde, na cidade de São Paulo, Capital, pelo preço de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Valor venal: R\$ 18.920,26. | | | |
| Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado). | | | | |
| Av-5 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 31 de agosto de 2020. (Prenotação nº. 165.353, de 27 de agosto de 2020). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270, de 26 de agosto de 2020, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 01591008220095020005, em trâmite no Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo, faço constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de NELSON JOSÉ TURA , CPF nº 420.939.028-34. | | | | |
| Denise Cunha Canto:  (Escrevente Autorizada). | | | | |
| Av-6 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 31 de agosto de 2020. (Prenotação nº. 165.353, de 27 de agosto de 2020). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270, de 26 de agosto de 2020, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 01591008220095020005, em trâmite no Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo, faço constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de PAULA FERREIRA TURA , CPF nº 245.907.008-08. | | | | |
| Denise Cunha Canto:  (Escrevente Autorizada). | | | | |

Gráfica Papel Artes 3832-6300



COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL

MATRÍCULA Nº 16.567.-
 DATA: 11 de março de 1.983.
 FICHA Nº 1


IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um terreno sem benfeitorias, designado por lote nº 13 da quadra 18 do loteamento "Praia da Lagoinha", (Gleba A), situado na Praia da Lagoinha, bairro do mesmo nome, perímetro urbano, medindo 14,00 metros de frente para a Avenida das Palmeiras, por 35,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, visto da via, confrontando com o lote 12; 39,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com o lote 14, tendo nos fundos a largura de 10,50 metros, confrontando com os lotes 4 e 5 e mais 6,00 metros confrontando com o lote 15, todos da mesma quadra, encerrando a área de 576,50m².-

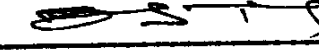
Contribuinte: 10.104.013

Proprietários: JAMIL ZANTUT, RG nº 1.067.405-SP e sua mulher BENEDITA CORRÊA ZANTUT, RG nº 924.540-SP, proprietários, CIC comum nº 804.627.130/49; JOSÉ REIS DORES, proprietário e sua mulher LAVINIA REIS DORES, do lar, RG nº 793.617-SP, CIC comum nº 004.627.278/53; e MARIO FERREIRA DE SÁ, proprietário e sua mulher MARIA DE LOURDES NUNES DE SÁ, do lar, RG nº 651.455-SP, CIC comum nº 671.195.818/72; todos brasileiros, domiciliados e residentes em São Paulo, Capital, com escritório à Rua Amarel Gurgel, 127, 1º andar.-

Registro anterior: transcrito em maior porção sob os nºs 1.181, 1.245, 1.246, 1.247, 1.319, 1.521, 1.522 e 1.523 do livro 3-F deste Cartório, estando o citado loteamento inscrito sob nº 12 também neste Cartório.


O Oficial:  (Aloysio C. da Cunha Canto).-

R.1 - Em 11 de março de 1.983.- Nos termos da escritura de 27.01.1981, do 21º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, livro 999-EBP, fls. 95, JAMIL ZANTUT e sua mulher BENEDICTA CORRÊA ZANTUT, já qualificados, e os ESPÓLIOS DE JOSÉ REIS DORES e MARIO FERREIRA DE SÁ, devidamente representados, transmitiram o imóvel constante da presente matrícula, no valor de R\$ 57.650,00, ao adquirente AFONSO HOCHREITER, brasileiro, do comércio, RG nº 4.910.797-SP, CIC nº 046.555.248/04, casado pelo regime da comunhão de bens com da. Ruth Rochreiter, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Antunes, 865, aptº 131.- Que o adquirente se obriga, por si, herdeiros e sucessores, a respeitar as restrições de edificação, as quais são do seu inteiro conhecimento, bem como se obriga a pagar a Mecco-Melhoramentos, Engenharia Civil e Comércio Ltda., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Margarida, 117, inscrita sob nº 61.605.770/0001-52 no CCE/MF, a taxa de conservação de ruas e benfeitorias.

Obs.: Valor venal R\$ 783.234,00.- Certidão negativa municipal nº SF/290/83.-
 O Oficial:  (Aloysio C. da Cunha Canto).-

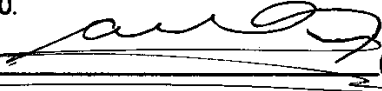
CONTINUA NO VERSO

| | | | |
|--------------|--------|---------------------------|---------------------|
| MATRÍCULA Nº | 16.567 | CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 1 | FICHA Nº 1 Verso |
|--------------|--------|---------------------------|---------------------|

R,2-16,567 - Ubatuba, 29 de setembro de 1987. Que por escritura pública de venda e compra, datada de 24/06/1987, do 21º cartório de notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro nº 1676, fls. 58, o proprietário retro qualificado Afonso Hochreiter e sua mulher Da. Ruth Hochreiter, brasileira, senhora do lar, RG. nº 4.910.797-SP e CIC. 046.655.248-04, digo, RG. nº 11.722.245-SP e CIC. 052.074.788-77, com o mesmo endereço/ do marido, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a adquirente VERA LUCIA EMÍDIO, brasileira, solteira, maior, redatora, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à rua Itaboraí, nº 46, aptº 21, RG. nº 4.159.710-SP e CIC. nº 520.728.008-80, pelo valor de CZ\$ 1.000,00. Valor venal: CZ\$ 46.851,84. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84. O Escr. Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).


R-3 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 12 de maio de 2015.

(Prenotação nº 142.191, de 30 de abril de 2015). Pela escritura de venda e compra data de 15 de abril de 2015, do 11º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 5.170, páginas 163/165, as proprietária já qualificada, VERA LUCIA EMÍDIO, solteira, vendeu o imóvel a NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG nº 2.897.233-8-SSP-SP, CPF nº 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua Atuai, nº 571, Vila Esperança, na cidade de São Paulo, Capital, pelo preço de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Valor base do ITBI/2015: R\$ 133.862,40.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).

Av-4 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 31 de agosto de 2020.

(Prenotação nº. 165.353, de 27 de agosto de 2020). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270, de 26 de agosto de 2020, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 01591008220095020005, em trâmite no Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo, faço constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de NELSON JOSÉ TURA, CPF nº 420.939.028-34.

Denise Cunha Canto:  (Escrevente Autorizada).

CONTINUA NA FICHA Nº 2

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
 COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO N.º 3 REGISTRO GERAL
 ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL

MATRÍCULA N.º **32.387** DATA **23 de abril de 1.998.** FICHA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Unidade condominial designada apartamento nº 13, situado no andar térreo do Bloco IV do "Condomínio Manhattan", situado à rua Vinte e Dois, no bairro da Maranduba, perímetro urbano, contendo a área privativa de 61,530 ms2., a área comum de 55,283 ms2., (nesta incluída a área de 11,000 ms2. referente a uma vaga no estacionamento coletivo no andar térreo) a área total de 116,813 ms2. e a fração ideal no terreno de 0,7813%. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 9-118-027-9. PROPRIETÁRIA: Consfag Construtora e Incorporadora Ltda., com sede e foro à rua Gustavo Figner, nº 272, Vila Centenário, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 60.491.412/0001-01. REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 30.863, datada de 14.12.1995, deste Registro.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho).

R.1-32.387 - Ubatuba, 23 de abril de 1998. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 12.03.1998, do 20º cartório de notas de São Paulo, Capital, lavrada no livro nº 1402, fls. 125, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao adquirente **SÉRGIO LUIZ BERTO**, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, RG nº. 6.838.250-SSP-SP e CPF/MF nº. 805.822.908-30, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Duran, nº 287 - Santo amaro, pelo valor de R\$ 25.000,00. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Antonio Barbosa Filho)

Av-2 - **CADASTRO MUNICIPAL** - Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.

Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal como contribuinte nº 09.118.078-3, conforme comprova o aviso lançamento de IPTU/2007.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).

R-3 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.

Pela escritura de 16 de junho de 2000, do 3º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro nº 1.996, fls. 041, o proprietário já qualificado, Sérgio Luiz Berto, vendeu o imóvel a **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-SSP-SP e CPF nº 420.939.028-34, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, professora, RG nº 4.266.689-SSP-SP, CPF n. 306.971.978-32, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na rua Atuai, nº 570, bairro Vila Esperança, pelo preço de R\$ 33.00,00 (trinta e três mil reais). Valor venal: R\$ 36.543,60.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrivente autorizado).

continua no verso

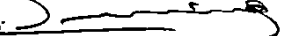
MATRÍCULA Nº **32.387**

Continuação da Ficha n.º 1

FICHA Nº 1
Verso

Av-4 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 31 de agosto de 2020.

(Prenotação nº. 165.353, de 27 de agosto de 2020). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270, de 26 de agosto de 2020, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 01591008220095020005, em trâmite no Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **NELSON JOSÉ TURA**, CPF nº 420.939.028-34 e **SUELI FERREIRA TURA**, CPF nº 306.971.978-32.

Denise Cunha Canto:  (Escrevente Autorizada).

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
 COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

16.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula
47.470ficha
1

São Paulo, 26 de novembro de 1982

IMÓVEL:- UMA CASA, à Rua da Economia, nº 107, no 38º subdistrito-Vila Matilde, e seu terreno correspondente ao lote nº 20 da quadra "C", da Vila Nova Savoia, medindo 9,00m de frente para a citada rua; por 36,80m da frente aos fundos, de um lado e 36,75m do outro lado; tendo nos fundos a largura de 10,00m, medidas essas todas mais ou menos; encerrando uma área de 340,60m²; confrontando de um lado com o lote nº 19; do outro lado com o lote nº 21; e nos fundos com o lote nº 32.-

PROPRIETÁRIOS:- PASCHOAL MUNHOZ, e sua mulher AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta Capital

CONTRIBUINTE:- 058.151.0046-3

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 81.763, do 9º Registro. O OFICIAL,

R-1/ 47.470 .- Por escritura de doação datada de 02 de outubro de 1968 (livro 478 - fls. 45vº) das notas do 2º tabelião da Comarca de Sorocaba, deste Estado, o imóvel foi transmitido a NELSON MUNHOZ, brasileiro, casado, guarda civil, domiciliado nesta Capital, pelo valor de CR\$3.500,00.- Valor venal CR\$1.702.829,00.- São Paulo, 26 de novembro de 1982.- O escrevente autorizado,

R-2/ 47.470 .- Por escritura datada de 02 de outubro de 1968 (livro 478 - fls. 45vº) das notas do 2º tabelião da Comarca de Sorocaba, deste Estado, a doadora AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, já qualificada, reservou para si, o usufruto vitalício do imóvel, que se extinguirá em caso de falecimento.- Valor CR\$3.500,00.- São Paulo, 26 de novembro de 1982.- O escrevente autorizado,

AV-3/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que NELSON MUNHOZ é casado com IRACEMA PRADO MUNHOZ sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, o que se comprova pela certidão de folhas 148vº do livro B-75, datada de 14 de maio de 1.980, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 3º subdistrito-Penha de França, desta Capital.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

AV-4/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de (continua no verso):-

matrícula

47.470

ficha

1
verso

de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o casal PASCHOAL MUNHOZ e AMELIA RODRIGUES MUNHOZ, -- desquitaram-se, voltando a mulher a assinar o nome de solteira AMELIA RODRIGUES, o que se comprova pela certidão de folhas 156v²/157, do livro B-23, datada de 19 de janeiro de 1.989, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 2º subdistrito-Sorocaba, deste Estado, e averbação feita no verso da mesma.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

Dei mais de O. J. me.

AV-5/ 47.470 .- Fica cancelado o registro nº 2, desta matrícula, em virtude da usufrutuária AMELIA RODRIGUES, brasileira, desquitada, proprietária, RG nº 15.345.615-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 320.906.258-72, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Economia nº 463, Vila Saboia, ter renunciado ao usufruto vitalício, nos termos da escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 655-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo desta Capital.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

Dei mais de O. J. me.

AV-6/ 47.470 .- Conforme escritura datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o prédio nº 107, constante desta matrícula, tem atualmente o nº 463 da Rua da Economia, o que se comprova pela Certidão nº 115.533/88-5, expedida em 02 de agosto de 1.988, pela Prefeitura do Município de São Paulo.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

Dei mais de O. J. me.

R-7/ 47.470 .- Por escritura de venda e compra datada de 29 de julho de 1.988 (livro 544-fls.113) das notas do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Matarazzo desta Capital, os proprietários NELSON MUNHOZ, brasileiro, militar, RG nº 2.129.657-SP, e sua mulher IRACEMA PRADO MUNHOZ, brasileira, do lar, RG nº 2.287.702-SP, inscritos no CPF/MF sob nº 124.973.718-49, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua da Economia nº 463, Vila Saboia, transmitiram o imóvel à SONIA FERREIRA SOUZA CRUZ, brasileira, psicóloga, RG nº 8.682.958-SP, inscrita no CPF/MF sob número 854.175.808-72, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELIS SOUZA CRUZ --

(continua na ficha nº 2)-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**16.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulo

matrícula

47.470

ficha

2

São Paulo, 06 de março de 1.989

(continuação da ficha número 01 (UM) - - - - -)

JUNIOR, brasileiro, comerciante, RG nº 5.031.697-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 858.289.638-72, residentes e domicilia- dos nesta Capital, à Rua José Manoel da Fonseca Junior nº 338, casa 1, pelo preço de Cz\$2.000.000,00.- São Paulo, 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

Dora Maria de Oliveira Penna

R-8/ 47.470 .- Por escritura de venda e compra datada de 06- de setembro de 1.988 (livro 553-fls.09) das notas do Cartó- rio de Registro Civil e Anexos do Distrito de Ermelino Mata- razzo, desta Capital, os proprietários SONIA FERREIRA SOUZA- CRUZ e seu marido ELIS SOUZA CRUZ JUNIOR, já qualificados, - transmitiram o imóvel à SUELI FERREIRA TURA, brasileira, pro- fessora, RG nº 4.266.689-SP, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com NEL - SON JOSE TURA, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-SP, - inscritos no CPF/MF sob nº 420.939.028-34, residentes e domi- ciliados nesta Capital, à Rua Bento José de Carvalho nº 236, Vila Matilde, pelo preço de Cz\$2.000.000,00.- São Paulo, - - 06 de março de 1.989.- O escrevente autorizado,

Dora Maria de Oliveira Penna

AV-9/47.470 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Averbado em 31 de agosto de 2020 - Prenotação nº 558.202 de 27/08/2020
Selo Digital: 1112783311C0220055820220E

Conforme Protocolo de Indisponibilidade, emitido em 26 de agosto de 2020, sob nº 202008.2614.01291161-IA-270, extraído dos autos do processo nº 01591008220095020005, do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 13/2012 da C.G., para constar que SUELI FERREIRA TURA, CPF nº 306.971.978-32; e NELSON JOSÉ TURA, CPF nº 420.939.028-34, encontram-se com seus bens INDISPONÍVEIS.

Dora Maria de Oliveira Penna *(assinado)*

Escrevente Substituta

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO**
** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

47.470



República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo
16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo
 Vanda Mª de Oliveira Penna Antunes da Cruz - Oficial



Pedido nº 808500

Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6015/73 e representa a situação jurídica do imóvel de nº **47470**, abrangendo **ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso V, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá estar assinado com **CERTIFICADO DIGITAL ICP – Brasil**, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

São Paulo, 14 de setembro de 2020

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Certidão emitida exclusivamente para fins de instrução de ofício resposta no sistema "Ofício Eletrônico" da Central Registradores de Imóveis.

Thais do Nascimento, Escrevente Autorizada

O 31º Subdistrito PIRITUBA pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis, desde 20/05/1944 até a presente data, tendo pertencido anteriormente ao 11º Oficial de Registro de Imóveis. O 37º Subdistrito ACLIMAÇÃO pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis, desde 20/05/1944, tendo pertencido anteriormente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis. O 38º Subdistrito VILA MATILDE pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis de 01/01/1972, tendo pertencido anteriormente ao 9º Oficial de Registro de Imóveis. O 43º Subdistrito JAGUARA pertence a este 16º Oficial de Registro de Imóveis desde 01/12/1963, sendo resultante de um desmembramento do 31º Subdistrito PIRITUBA. O Município de OSASCO pertenceu a este 16º Oficial de Registro de Imóveis no período de 20/05/1944 até 03/07/1966, data em que foi instalada aquela Comarca, sendo que anteriormente pertencia ao 11º Oficial de Registro de Imóveis.

Rua Pamplona, 1593 - Jardim Paulista - CEP 01405-002 - São Paulo - SP - (11) 3218-0528 - www.16ri.com.br

A consulta do selo digital, através do endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, possibilita a verificação da procedência e das informações referentes aos dados do ato praticado pela serventia.



Selo Digital: 1112783C3181710080850020Y





Prot.nº 955533
SPH20090031658D

Página: 1 / 6

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 49.515 | 01 |

São Paulo, 12 de maio de 1981.

IMÓVEL:- Uma casa à Rua Atuai, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Rua Trumais, nº 57, Vila Esperança, seção "A", quadra 10 no 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m².

CONTRIBUINTE:- 058.002.0017-3.

PROPRIETÁRIO:- ANTONIO VALERIO SEGURA, vendedor, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DIRCE MARCHETTI VALERIO, cabelereira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Madalena Julia, nº 179, RG. n.ºs. 2.201.753-SP. e 2.766.293-SP., C.P.F.M.F. n.ºs. 945.226.268-00 e 485.933.708-53; DIOGO VALERIO SEGURA, fundidor aposentado, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com KOURDES DA CRUZ VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Glícinia, nº 82, RG. n.ºs. 11.081.278-SP. e 11.081.279-SP., CPF. nº 852.176.978-49; PEDRO VALERIO SEGURA, do comércio, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com INOCENCIA-MONTEIRO VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Santa Virginia, nº 374, apto. 53 RG. n.ºs. 1.240.486-SP. e 4.933.547-SP., CPF. 113.534.908-82; ANTONIO FERNANDES, ferramenteiro, casado em comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ROSA VALERIO FERNANDES, revendedora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital à Rua 5 de Maio, nº 17, RG. n.ºs. 8.076.980-SP. e 11193095-SP CPF. 305.130.228-72; MAURO RODRIGUES, funcionário público, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DAMIANA VALERO RODRIGUES, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Frei Manoel de Desterro, nº 237, RG. n.ºs. 2.273.612-SP. e 10.678.013-SP., C.P.F.M.F. nº 079.771.908-34; HELENA VALERO REA, brasileira, do lar, casada em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com ARCANGELO REA, do comércio, italiano, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Baibiri, nº 5, RG. n.ºs. 14461483-SP e 1.727.290-SP., CPF. 100.663.308-15, e NELSON VALERIO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Angelica, nº 1.697, apto. 101.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 135.204 deste Cartório.

D Oficial,

>

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-1

| | |
|-----------|-------------|
| matrícula | ficha |
| 49.515 | 01 verso |

R.1/ 49.515 - São Paulo, 12 de maio de 1981.
 Por Escritura de 22.04.81, livro 1867, folhas - 147, do 17º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários sendo o ESPÓLIO DE NELSON VALERO, CIC. 013.833.868-03, conforme alvará transcrito no título, representado por sua inventariante e viúva meeira, HELOISA MARIA VILLAS BOAS VALERO, brasileira, viúva, secretária, residente e domiciliada nesta Capital, a Rua Maria José, 439, apartamento 10, RG. 4.481.855-SP, e CIC. nº 013.833.868-03, venderam à NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, residente e domiciliado - nesta Capital, à Rua da Economia, 453, RG. 2.897.233 e CIC. - nº 420.939.028-34, o imóvel por Cr\$. 900.000,00. A Esc.Hab. - *Elda Noronha* (Elda Noronha), O Oficial,

Av.02/49.515 - em 01 de dezembro de 2014 - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI - Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, SUELI FERREIRA TURA, adquirente no R.01 desta matrícula, é portadora do RG nº. 4.266.689-2-SSP/SP, e está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32, conforme se verifica das cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira),

Aln.

R.03/49.515, em 01 de dezembro de 2014. - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de SUELI FERREIRA TURA, ocorrido aos 31/07/2010, nesta Capital, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme PARTILHA homologada por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que

continua na ficha 02

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
 Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-1

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**matrícula
49.515ficha
02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

01 de dezembro de 2.014

São Paulo,

foi atribuído ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG n.º 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, n.º 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG n.º 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, n.º 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG n.º 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, n.º 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG n.º 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, n.º 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG n.º 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, n.º 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$.1.070.168,00 (incluindo outro imóvel), na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln. _____

Av.04/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação n.º 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG n.º 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade n.º 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. n.º.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada**

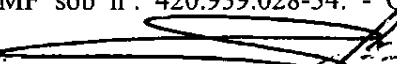
- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031658D-1

matrícula
49.515ficha
02

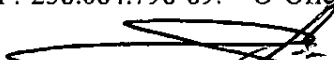
verso

a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA, inscrito no CPF/MF sob nº. 420.939.028-34. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias) 

Selo Digital: 1111873E10000000295911200

nelson. _____

Av.05/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de JULIANA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias) 

Selo Digital: 1111873E1000000029591220Y

nelson. _____

Av.06/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº. 328.968.268-40. - O Oficial Substituto, (Ricardo

- continua na ficha 03 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH200900031658D-1

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

ficha

49.515

03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 08 de setembro de 2020

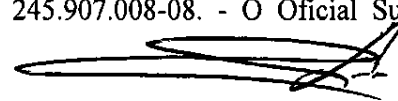

Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873E1000000029591320W

nelson.

Av.07/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

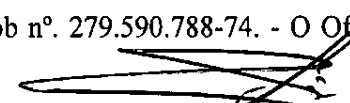
Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de PAULA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 245.907.008-08. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).


Selo Digital: 1111873E1000000029591420U

nelson.

Av.08/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de RENATA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 279.590.788-74. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).


Selo Digital: 1111873E1000000029591520SCertidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH200900031658D-1



PEDIDO Nº 955533 GUIA Nº 174/2020

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS ou DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS ou PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **11/09/2020**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos da legislação em vigor.

O **3º SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA** criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo, 16/09/2020.

Certidão assinada por **Roberto Ferreira, Escrevente Substituto**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo da primeira folha.



Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Selo Digital: 1111873E3000000029908920P

Buscador: Edson Alves Miranda

Digitador: bruna

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH200900031658D-1

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 3fbb6539-15fb-4997-be3f-096f1479b10f



Assinado eletronicamente por: **DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS** - Juntado em: 18/09/2020 16:51:32 - 01c4990
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091816512438800000190007821?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20091816512438800000190007821

Prot.nº 955530
SPH20090031594D

Página: 1 / 3

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matricula
110.050ficha
01

Capital

São Paulo, 26 de outubro de 19 90

IMÓVEL: — Uma casa, situada a Praça Pajonal, antiga Praça Onze, nº.49, antigo nº.15, lote 31, da quadra 12, da Cidade Nova São Miguel, no Distrito de São Miguel Paulista, e seu terreno, medindo 5,52m. de frente para a referida Praça, nos fundos mede 5,52m, confrontando com o lote 14, do lado direito mede 17,45m, confrontando com o lote 30, do lado esquerdo mede 17,45m, confrontando com o lote 32, todos da mesma quadra 12, encerrando a área de 96,32m².

CONTRIBUINTE: — 139.387.0124-1.

PROPRIETÁRIA: — COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO — COHAB/SP, com sede nesta Capital, na rua São Bento, nº.405, 12º ao 14º andares, inscrita no CGC/MF sob nº.60.850.575/0001-25.

REGISTROS ANTERIORES: — Transcrições nºs.98.684 à 98.690; --- 98.671 à 98.673; 98.662 à 98.665; - 98.700 e 98.701, e, R.1/M.87.027 à 87.030, todos deste Cartório.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA, *Feliana*

mm

R.1/110.050 - São Paulo, 26 de outubro de 1990.

Por Instrumento Particular datado de 27 de Junho de 1990, a proprietária vendeu à ARLINDO CORRÊA MULLER, brasileiro, militar, RG. nº.1.320.928-SP., casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MULLER, filha de José Angelo da Silva e Pergentina Francisca da Conceição, inscrita no CPF sob nº. 087.693.208-10 (em conjunto), residentes e domiciliados na Praça Pajonal, antiga Praça Onze, lote 31, quadra 12, o imó-

-continua no verso-

BJ - SM - 1

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031594D-MATRICULA110050

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 77a125d5-540e-4000-aeae-b54cc4fde408

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 110.050 | 01 |
| | verso |

vel, pelo valor de R\$4,66.- (A vendedora apresentou a CND.-
nº.187.971, expedida em 04/06/90, pelo IAPAS).- O Esc. Hab.-
(Carlos Alberto Bento). A Esc. Autorizada,

mm

R.02/110.050 - São Paulo, 16 de dezembro de 1.997.

Por Escritura datada de 19 de dezembro de 1.990, livro 363, folhas 191, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de São Miguel Paulista, desta Capital, os proprietários, ARLINDO CORRÊA MULLER, militar, RG.1.320.928-SP, e sua mulher, MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MULLER, do lar, filha de José Angelo da Silva e de Pergentina Francisca da Conceição, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF.087.693.208-10, residentes e domiciliados na Praça Pajonal, nº.49, Cidade Nova São Miguel, São Miguel Paulista, nesta Capital, venderam à CLEONICE ALVES SILVA, brasileira, viúva, de prendas domésticas, RG.3.134.701-SSP/SP e CPF.755.076.258-91, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Pajonal, nº.49, Cidade Nova São Miguel, o imóvel, pelo valor de CR\$3.000.000,00.= O Esc. Hab. (Carlos Alberto Bento) O Esc. Substituto,

cab:

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****

• **** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****



PEDIDO Nº 955530 GUIA Nº 174/2020

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS ou DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS ou PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **11/09/2020**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos da legislação em vigor.

O **DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA** criado por Decreto de 16/05/1.891 pertence a este Oficial desde 21/11/1942 até a presente data, tendo pertencido anteriormente ao 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo, 16/09/2020.

Certidão assinada por **Roberto Ferreira, Escrevente Substituto**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo da primeira folha.



Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Selo Digital: 1111873E3000000029907820S

Buscador: Edson Alves Miranda

Digitador: bruna

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031594D-MATRICULA110050

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 77a125d5-540e-4000-aaee-b54cd4fde408



Assinado eletronicamente por: DANILJO JOSE AVELINO DE MORAIS - Juntado em: 18/09/2020 16:51:32 - c4d0f98
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091816512476800000190007823?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20091816512476800000190007823

Prot.nº 955534
SPH20090031690D

Página: 1 / 8

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL**12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

matrícula

110.343

ficha

01

Capital

São Paulo, 26 de novembro de 1990.

IMÓVEL:- Uma casa, situada à Rua Atuaí, nº.570, Bairro da -
Vila Esperança, no 3º Subdistrito Penha de França,
e seu terreno, medindo 6,80m. de frente para a referida rua
por 26,20m. da frente aos fundos, com a área de 178,16m2. -
confrontando do lado esquerdo com propriedade de Vicente Ga
linari, do lado direito com Celesse Macoggi Pardini, e nos
fundos com Espólio de Julio Macoggi.--

CONTRIBUINTE:- 058.001.0059-4.-

PROPRIETÁRIOS:- MARGARIDA CRESCENTE MACOGGI, viúva; FRANCIS
CO MACOGGI e SELMA MACOGGI, menores impúbe-
res.-

REGISTRO ANTERIOR:- TR.90.020, deste Cartório.-

A ESCRIVENTE AUTORIZADA, *Beda Maranha*.

cab: _____

Av.1/110.343 - São Paulo, 26 de novembro de 1.990.

Por Formal de Partilha passado aos 13 de no-
vembro de 1.981, pelo Cartório do 2º Ofício Distrital de Pe
nha de França- Comarca desta Capital, é feita esta averba -
ção, para ficar constando que, FRANCISCO MACOGGI contraiu -
matrimônio com VANIA MARIA PINTO LOPES, em 24/07/76, pelo -
regime da comunhão de bens, passando a contraente a assinar
VANIA MARIA LOPES MACOGGI, como prova a certidão expedida -
em 24/07/76, pelo Cartório do Registro Civil do 24º Subdis-
trito -Indianópolis, termo nº.733, lavrado às folhas 137, -
do livro B-3.=== O Escrevente Hab. *16-7* (Carlos Al-
berto Bento). A Esc. Autorizada, *Beda Maranha*.

cab: _____

==continua no verso==

BJ - SM - 1

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031690D-MATRICULA110343

matrícula

110.343

ficha

01

verso

R.2/110.343 - São Paulo, 26 de novembro de 1.990.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos 18/79, de inventário dos bens deixados pelo falecimento de MARGARIDA CRESCENTE MACOGGI, ocorrido nesta Capital, aos 16-12-78, sem deixar testamento, no estado civil de viúva, consta conforme PARTILHA homologada por Sentença de 06 de outubro de 1.981, foi atribuído à FRANCISCO MACOGGI, brasileiro, contador, RG.4.529.536, CIC.449.402.708-15, residente e domiciliado na Rua Jacaraípe, nº.05, Vila Prudente, casado com VÂNIA MARIA LOPES MACOGGI, brasileira, professora, RG.nº.7.953.052, CIC. nº.947.701.828-72; e, SELMA MACOGGI, brasileira, contadora, solteira, maior, RG.5.683.268 CIC. nº.693.604.568-53, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilho, nº.434, n/Capital, 1/3 parte ideal do imóvel, avaliado em Cr\$14.831,66 ou Cz\$14,83 ou NCz\$0,01. = O Escrevente Hab. (Carlos Alberto Bento). A Escrevente Autorizada,

cab: _____

Av.3/110.343 - São Paulo, 16 de outubro de 2000.

Por Certidão datada de 28 de agosto de 2000, extraída da Escritura datada de 14 de novembro de 1979, livro 266, folhas 128/129, do Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, é feita esta averbação, para ficar constando que **SELMA MACOGGI**, contraiu matrimônio com **JOAQUIM EMILIANO DE OLIVEIRA NETO**, em 08/12/79, pelo regime da comunhão de bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, registrada sob o n.º. 9.092, neste Registro, passando a contraente a assinar **SELMA MACOGGI DE OLIVEIRA** como prova a certidão expedida em 14/01/80, pelo Cartório do Registro Civil do 33º. Subdistrito - Alto da Moóca, desta Capital, termo n.º. 965 lavrado às folhas 76 do Livro B-03-aux.- O

> (continua na ficha 02)-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031690D-MATRICULA110343

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

110.343

ficha

02

São Paulo, 16 de outubro

de 2000

Escrevente Habilitado,
Substituto,

(Carlos Alberto Bento).- O Escrevente

At.

R.04/110.343 São Paulo, 16 de Outubro de 2.000.

Por Escritura datada de 08 de Dezembro de 1998, livro n.º.1840, folhas 300, do 3.º Tabelião de Notas desta Capital, os proprietários **FRANCISCO MACOGGI**, comerciante, e sua mulher **VANIA MARIA LOPES MACOGGI**, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, RG. n.º.s.4.529.536-SSP/SP e 7.953.052-SSP/SP e inscritos no CIC. n.º.s.449.402.708-15 e 947.701.828-72, residentes e domiciliados no Município de Itú, deste Estado, na Rua Benedita Scavacini, n.º.72, Bairro Altos de São José. e **SELMA MACOGGI DE OLIVEIRA**, contadora, casada no regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme Escritura de pacto Antenupcial Registrada sob o n.º.9.092, neste registro, com **JOAQUIM EMILIANO DE OLIVEIRA NETTO**, industrial, brasileiros, RG. n.º.s.5.683.268-SSP/SP e 6.618.249-SSP/SP, inscritos no CIC. n.º.s.693.604.568-53 e 874.656.718-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Durval José de Barros,n.º.327, apto. 22, venderam a **NELSON JOSE TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, RG: n.º.s.2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, inscritos no CIC. n.º.s.420.939.028-34, residentes e domiciliados na Rua Atuai,n.º.570, Vila Esperança, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.90.000,00.- O Escrevente Habilitado,

O Escrevente Substituto,

(Carlos Alberto Bento)

Nbj.

- continua no verso -

BJ-SM - 1

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031690D-MATRICULA110343

matrícula
110.343ficha
02
verso

Av.05/110.343 - em 01 de dezembro de 2014 - Prenotação 460.856 de 17/11/2014.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI – Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **SUELI FERREIRA TURA**, adquirente no R.01 desta matrícula, **atualmente está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32**, conforme se verifica da cópia autenticada do CPF. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln.

R.06/110.343, em 01 de dezembro de 2014. - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário – Inventário e Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de **SUELI FERREIRA TURA**, ocorrido aos 31/07/2010, **nesta Capital**, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme **PARTILHA** homologada por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que **foi atribuído** ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG nº. 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG nº. 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, nº. 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº. 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG nº. 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, nº. 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON**

- continua na ficha 03 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031690D-MATRICULA110343

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**matrícula
110.343ficha
03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

01 de dezembro de 2.014

São Paulo,

JOSÉ TURA JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, RG n.º 32423955-SP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, n.º 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$. 198.829,00, na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, no valor de R\$. 99.414,50, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros, no valor de 24.853,62. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

A/n.

Av.07/110.343, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação n.º 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG n.º 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade n.º 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. n.º.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 420.939.028-34. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873E1000000029592320V

nelson.

Av.08/110.343, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação n.º 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG n.º 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade n.º 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. n.º.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI

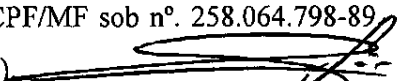
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031690D-MATRICULA110343

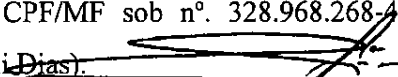
matrícula
110.343ficha
03

verso

Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de JULIANA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89. O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias) 

Selo Digital: 1111873E1000000029592420T
nelson. _____

Av.09/110.343, em 08 de setembro de 2020. Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº. 328.968.268-40. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias) 

Selo Digital: 1111873E1000000029592520R
nelson. _____

Av.10/110.343, em 08 de setembro de 2020. Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de PAULA FERREIRA TURA**, inscrita no

- continua na ficha 04 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031690D-MATRICULA110343

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

ficha

110.343

04

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

CPF/MF sob nº. 245.907.008-08. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873E1000000029592620P

nelson.

Av.11/110.343, em 08 de setembro de 2020. Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de RENATA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 279.590.788-74. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873E1000000029592720N

nelson.

***** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO *****

***** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA *****

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031690D-MATRICULA110343



PEDIDO Nº 955534 GUIA Nº 174/2020

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS ou DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS ou PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **11/09/2020**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos da legislação em vigor.

O **3º SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA** criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo, 16/09/2020.

Certidão assinada por **Roberto Ferreira, Escrevente Substituto**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo da primeira folha.



Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Selo Digital: 1111873E30000000299091204

Buscador: Edson Alves Miranda

Digitador: bruna

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031690D-MATRICULA110343

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 248e5338-235d-4cbe-be5e-8fd38c8341dd



Assinado eletronicamente por: DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS - Juntado em: 18/09/2020 16:51:32 - 8547ead
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091816512546200000190007824?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20091816512546200000190007824

Prot.nº 955531
SPH20090031620D

Página: 1 / 3

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL**12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**matrícula
113.102ficha
01**Capital**

São Paulo, 25 de setembro de 19 91

IMÓVEL:- Um terreno, situado na Rua Cravorana, lote 6-A, da quadra 6, do loteamento denominado Cidade Pedro - José Nunes, no Distrito de São Miguel Paulista, com a área de 125,00m². medindo 5,00m. de frente, para a referida Rua por 25,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando pelo lado direito com o lote 5-B, pelo lado esquerdo com parte do lote 6-B, e pelos fundos com o lote 19-B.

CONTRIBUINTE:- 131.037.0025-2.

PROPRIETÁRIOS:- ADIB PEDRO NUNES, RG.514.618-SSP/SP, e sua mulher MADALENA DIB NUNES, RG.2.762.803-SSP/SP, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, inscritos no CPF. nº.003.417.118-53, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Restinga, nº.113.

REGISTROS ANTERIORES:- Transcrições nºs.10.921, 17.116, -- 56.852, 32.307, 49.431, 62.138, loteamento-inscrito sob nº.149, todos deste Cartório.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA, *Edna Aparecida Barbaresco Figaro*.

nbj.

R.1/113.102 - São Paulo, 25 de setembro de 1991

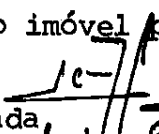
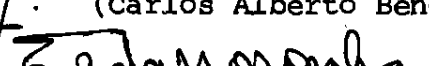
Por certidão datada de 23 de agosto de 1991, e escritura de 24 de julho de 1991, livro 2312, fls.281, do 6º Tabelião de Notas desta Capital, os proprietários vendem à EDNA APARECIDA BARBARESCO FIGARO, que quando solteira assinava EDNA APARECIDA BARBARESCO, brasileira, professora, RG.15.442.672-SSP/SP, inscrita no CPF.nº.023.414.468-84, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na ---
continua no verso

R1 - RM - 1

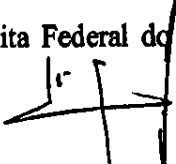
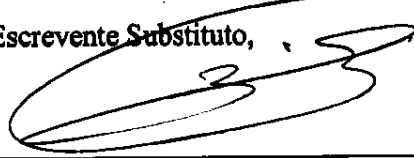
Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 6afe9400-7e3d-4202-b863-fbc991a3e2dbCertidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-1

| | |
|-----------|-------|
| matricula | ficha |
| 113.102 | 01 |
| | verso |

vigencia da lei 6.515/77, com SILVIO PRATA FIGARO, brasileiro, operador de computador, RG.2.474.585-SSP/SP, CPF.nº. 087.994.818-39, residentes e domiciliados nesta Capital, - na Rua Cravorana, nº.65, o imóvel pelo valor de Cr\$.30,06. O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). A Escrevente Autorizada, .

nbj
Av.02/113.102 - São Paulo, 14 de setembro de 2010.

Por requerimento datado de 02 de setembro de 2010, de EDNA APARECIDA BARBARESCO FIGARO, RG. nº. 15.442.672-6-SSP/SP e CPF/MF sob nº. 023.414.468-84, é feita esta averbação para ficar constando que, no terreno objeto desta matrícula, foi construído um prédio, que recebeu o nº. 139 da Rua Cravorana, com a área consueíta de 149,40m2, conforme se verifica do Auto de Regularização nº. 2009/41488-00 expedido aos 22/10/2009 pela Prefeitura do Município de São Paulo. (Certidão Negativa de Débito nº. 001992010-21200260 expedida em 14/04/2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivada neste Registro). - O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto, .

Eanl.

**** FIM DOS ATOS PRATICADÓS NESTE REGISTRO ****

**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-1



PEDIDO Nº 955531 GUIA Nº 174/2020

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS ou DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS ou PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **11/09/2020**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos da legislação em vigor.

O **DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA** criado por Decreto de 16/05/1.891 pertence a este Oficial desde 21/11/1942 até a presente data, tendo pertencido anteriormente ao 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo, 16/09/2020.

Certidão assinada por **Roberto Ferreira, Escrevente Substituto**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo da primeira folha.



Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Selo Digital: 1111873E30000000299083201

Buscador: Edson Alves Miranda

Digitador: bruna

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH200900031620D-1

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 6afe9400-7e3d-4202-b863-fbc991a3ed2b



Assinado eletronicamente por: **DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS** - Juntado em: 18/09/2020 16:51:32 - 62d228e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091816512583900000190007826?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20091816512583900000190007826

Prot.nº 955535
SPH20090031753D

Página: 1 / 8

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Capital

matrícula

133.102

ficha

01

São Paulo, 04 de julho de 2000

IMÓVEL:- Um Prédio, situado à Rua Jorge Augusto, nº.646, no 3º Subdistrito de Penha de França, e seu terreno - de formato retangular, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos, com a área de 390,00m2., confrontando de ambos os lados e fundos com propriedade de Manoel da Silva Gadelho.

CONTRIBUINTE:- 061.104.0017-3.

PROPRIETÁRIOS:- RAUL BATISTA, também conhecido por RAUL BAPTISTA, aposentado, e sua mulher FILOMENA LITIERE BATISTA, também conhecida por FILOMENA LITIERI BAPTISTA, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores dos RGs.1.662.880-SSP/SP e 3.251.259-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF.030.286.588-87, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Augusto, nº.646, Vila Esperança.

REGISTRO ANTERIOR:- TR.71.825, feita em 17/07/1.963, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

cab: _____

R.01/133.102 - São Paulo, 04 de julho de 2000.

Por Escritura datada de 09 de setembro de 1.998, livro 1.840, folhas 30, do 3º Tabelião de Notas desta Capital, os proprietários, venderam a NELSON JOSÉ TURA, engenheiro, e sua mulher SUELI FERREIRA TURA, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores dos RGs.2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, respectivamente, inscritos no-

(continua no verso)

BJ-SM - 1

matricula

133.102

ficha

01

verso

CPF.420.939.028-34, residentes e domiciliados na Rua Atuaí, nº.570, Vila Esperança, nesta Capital, o imóvel, pelo valor de R\$63.750,00.= O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento)O Esc. Substituto,

cab: _____

R.02/133.102 - São Paulo, 04 de julho de 2000.

Por Escritura datada de 09 de setembro de -- 1.998, livro 1.840, folhas 30, do 3º Tabelião de Notas desta Capital, os proprietários, NELSON JOSÉ TURA, e sua mulher SUELI FERREIRA TURA, já qualificados, deram em primeira, única e especial HIPOTECA a RAUL BATISTA, também conhecido por RAUL BAPTISTA, e sua mulher FILOMENA LITIERE BAPTISTA, também conhecida por FILOMENA LITIERI BAPTISTA, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, para a garantia de uma dívida no valor de R\$63.750,00, a qual será paga na forma constante da mencionada escritura, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.= O Esc. Habilitado, (Carlos Alberto Bento)O Esc. Substituto,

cab: _____

Av.03/133.102 - São Paulo, 04 de julho de 2000.

Por Instrumento Particular datado de 09 de dezembro de 1998, RAUL BATISTA, também conhecido por RAUL BAPTISTA, e sua mulher FILOMENA LITIERE BAPTISTA, também conhecida por FILOMENA LITIERI BAPTISTA, tendo recebido de seus devedores, NELSON JOSÉ TURA, e sua mulher SUELI FERREIRA TURA, a quantia que estes lhes deviam, conforme R.02, desta matrícula, deram quitação da importância recebida e autorizaram o cancelamento do mencionado registro.=O Escrevente Hab. (Carlos Alberto Bento)O Escrevente Substituto,

cab. _____

- continua na ficha 02 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:13 PROTOCOLO: SPH20090031753D-MATRICULA133102

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matricula

133.102

ficha

02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo,

12 de maio de 2.015

Av.04/133.102 - em 12 de maio de 2015 - Prenotação nº 468.883 de 07/05/2015.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI – Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, **atualmente está cadastrado na PMSP, pelo contribuinte nº 061.104.0037-8 área maior**, conforme prova a certidão expedida aos 29/04/2015, pela Prefeitura Municipal de São Paulo. - O Oficial Substituto,(Ricardo Mazzucchelli Dias).

nsa

Av.05/133.102 - em 12 de maio de 2015 - Prenotação nº 468.883 de 07/05/2015.

Pelo mesmo Formal de Partilha, é feita esta averbação para constar que, **SUELI FERREIRA TURA**, adquirente no R.01 desta matrícula, **atualmente está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32**, conforme se verifica da cópia autenticada do CPF. - O Oficial Substituto,(Ricardo Mazzucchelli Dias).

nsa

R.06/133.102, em 12 de maio de 2015. - Prenotação nº 468.883 de 07/05/2015.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário – Inventário e Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de **SUELI FERREIRA TURA**, ocorrido aos 31/07/2010, **nesta Capital**, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme **PARTILHA** homologada por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que **foi atribuído** ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG nº. 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG nº. 28349602-

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br


 Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:13 PROTOCOLO: SPH20090031753D-MATRICULA133102

matrícula

133.102

ficha

02

verso

SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, nº. 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº. 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG nº. 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, nº. 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº. 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$.228.744,00 (incluindo outro imóvel), na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias)

Nsa. _____

Av.07/133.102, em 04 de dezembro de 2019. - Prenotação nº 548.782 de 02/12/2019.

Por Certidão expedida aos 02/12/2019, pela 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (**penhora online**), extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº 10018553220175020612, valor da causa R\$.2.500,00, exeqüente: **SHEILA CRISTINA LASTORIA DUARTE**, inscrita no CPF/MF nº. 497.169.828-01, executados: **CLARA LUA TURA CORREA**, inscrita no CPF/MF nº. 27.887.187/0001-43, **RENATA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF nº. 279.590.788-74, consta conforme Auto Lavrado, foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da decisão de fls. 139, de 04/06/2019, de propriedade de **RENATA FERREIRA TURA**, sendo nomeada como depositária **RENATA**
- continua na ficha 03 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:13 PROTOCOLO: SPH20090031753D-MATRICULA133102

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

133.102

ficha

03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 04 de dezembro de 2019.

FERREIRA TURA, já qualificada - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli
Dias)

Selo Digital: 1111873E1000000018882619A

nelson.

Av.08/133.102, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 420.939.028-34. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias)

Selo Digital: 1111873E1000000029592820L

nelson.

Av.09/133.102, em 08 de setembro de 2020. -Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de JULIANA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:13 PROTOCOLO: SPH20090031753D-MATRICULA133102

matrícula
133.102ficha
03

verso

Dias)

Selo Digital: 1111873E1000000029592920J

nelson.

Av.10/133.102, em 08 de setembro de 2020. Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº. 328.968.268-40. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873E10000000295930200

nelson.

Av.11/133.102, em 08 de setembro de 2020. Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de PAULA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 245.907.008-08. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias)

Selo Digital: 1111873E1000000029593120Y

- continua na ficha 04 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:13 PROTOCOLO: SPH20090031753D-MATRICULA133102

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

ficha

133.102

04

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

Av.12/133.102, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de RENATA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 279.590.788-74. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873E1000000029593220W

nelson.

***** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO *****

***** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA *****

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

 Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:13 PROTOCOLO: SPH20090031753D-MATRICULA133102



PEDIDO Nº 955535 GUIA Nº 174/2020

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS ou DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS ou PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **11/09/2020**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos da legislação em vigor.

O **3º SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA** criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo, 16/09/2020.

Certidão assinada por **Roberto Ferreira, Escrevente Substituto**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo da primeira folha.



Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Selo Digital: 1111873E30000000299092202

Buscador: Edson Alves Miranda

Digitador: bruna

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:13 PROTOCOLO: SPH20090031753D-MATRICULA133102

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1c874a27-5891-4bf1-a66e-c7ef4d0bd636



Assinado eletronicamente por: **DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS** - Juntado em: 18/09/2020 16:51:32 - 1f01d97
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091816512654200000190007829?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20091816512654200000190007829

Prot.nº 955531
SPH20090031620D

Página: 1 / 10

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Capital

matricula

140.699

ficha

01

São Paulo, **11** de **Setembro** de 2002

IMÓVEL:- UMA CASA, situada na Rua Jorge Augusto, nº 178, lote 05 da quadra 02, no 3º Subdistrito de Penha de França, e seu terreno medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 39,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e tendo nos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 390,00m², confrontando pelo lado esquerdo de quem da frente olha com Luís Brambilla, o pelo lado direito com Mituaki Shimomoto, e pelos fundos com Jaime Augusto Vicente.

CONTRIBUINTE:- n.º. 061.043.0006-5

PROPRIETÁRIOS:- **BATTAGLIA NIUTON**, italiano, proprietário, casado no regime da comunhão de bens, com **CARMEN MARCHESI BATTAGLIA**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Augusto, n.º.123.

REGISTRO ANTERIOR:- TR.119.976, feita em 26/05/1972, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

Nsa. _____

R.01/140.699 - São Paulo, 11 de Setembro de 2002.

Por Formal de Partilha passado aos 26/06/1996 e aditado de 29/07/96, pelo Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI de Penha de França, desta Capital, extraído dos Autos n.º. 660/81, da Ação de Arrolamento, dos bens deixados pelo falecimento de **BATTAGLIA NIUTON**, ocorrido nesta Capital, aos 29/10/1981, sem deixar testamento, (no estado civil de casado), era portador do CPF n.º. 042.786.078-49, consta conforme **PARTILHA** homologada por sentença aos 31/01/1984, que **foi atribuído** a **CARMEN MARCHESI BATTAGLIA**, italiana, viúva, do lar, CPF/MF n.º

- continua no verso -

BJ-SM - 1

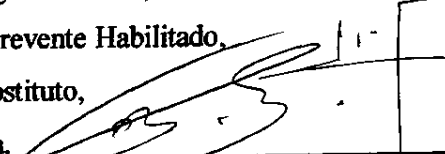
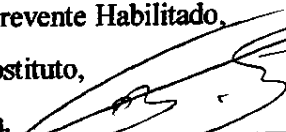
matricula

140.699

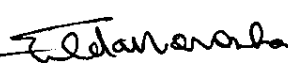
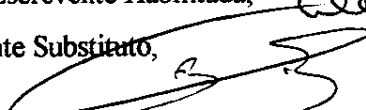
ficha

01

verso

047.353.818-05, e RNE n.º.W.370.668-U, residente e domiciliada na Rua Jorge Augusto nº 123, Penha, nesta Capital, o imóvel avaliado por Cr\$.302.742,00.- O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto,  Nsa. _____

Av.2/140.699 - São Paulo, 13 de fevereiro de 2008.

Por Escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, folhas 105/108, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **CARMEN MARCHESI BATTAGLIA**, faleceu aos 07/03/2002, conforme se verifica da Certidão de Óbito extraída do termo nº 9752, folhas 148 verso, do livro C-046, expedida aos 12/02/2008, pelo Registro Civil do 33º Subdistrito – Alto da Mooca, desta Capital. - A Escrevente Habilitada,  (Elda Noronha). - O Escrevente Substituto,  Nsa. _____

R.3/140.699 - São Paulo, 13 de fevereiro de 2008.

Por Escritura datada de 29/09/2003, livro 2166, folhas 105/108, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, o **Espólio de CARMEN MARCHESI BATTAGLIA**, falecida em 07/03/2002, no estado civil de viúva, era inscrita no CPF/MF. n.º.047.353.818-05, representado por seu inventariante **ROMANO BATTAGLIA**, italiano, capaz, engenheiro, RNE N° W402121-R-SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 038.733.828-49, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos nº 70, aptº 132, Bairro Brooklin, nesta Capital, Autorizado pelo Alvará Judicial mencionado no título, vendeu a **NELSON JOSE TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, portadores dos RG nº s 2.897.233-

- continua na ficha 02 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br


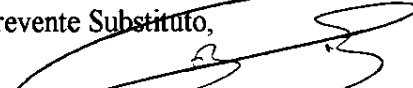
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH200900031620D-2


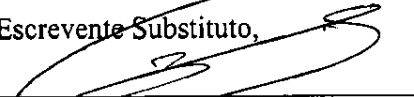
LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISmatrícula
140.699ficha
02

Capital

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2008

SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP e inscritos no CPF/MF n.º s 420.939.028-34 e 306.971.978-32 respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Atuai n.º 570, Vila Esperança, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.80.000,00. - A Escrevente Habilitada,  - (Elda Noronha). - O Escrevente Substituto,  Nsa _____

Av.04/140.699 - São Paulo, 26 de outubro de 2012.

Por Escritura datada de 09/10/2012, livro n.º 1.376, folhas 255/260, do Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **SUELI FERREIRA TURA**, faleceu aos 31/07/2010, conforme se verifica da certidão de óbito expedida aos 09/08/2010, matrícula n.º 122804.01.55.2010.4.00306.295.0183536-67, pelo Registro Civil do 2º Subdistrito - Liberdade, desta Capital. A Escrevente Habilitada,  (Nercinéia Bento de Jesus). - O Escrevente Substituto,  Nsa. _____

R.05/140.699 - São Paulo, 26 de outubro de 2012.

Pela mesma Escritura, o proprietário o **Espólio de SUELI FERREIRA TURA**, falecida no estado civil de casada, CPF/MF n.º 306.971.978-32, representado por seu inventariante **NELSON JOSE TURA**, portador da carteira de identidade expedida pelo CREA/SP sob o registro n.º 0600951964, onde constam o RG n.º 2.897.233-8-SSP/SP, e CPF/MF n.º 420.939.028-34, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Atuai, n.º 570, Vila Esperança, nesta Capital, autorizado pelo Alvará Judicial mencionado no título, **vendeu** a **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.564.903/0001-72, com sede na Rua Jorge Augusto, n.º 178, Vila


BJ-SM - 1

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

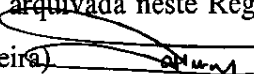
Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-2

| | |
|-----------|-------|
| matricula | ficha |
| 140.699 | 02 |
| | verso |

Esperança, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.195.000,00. - A Escrevente Habilitada,  (Nercineia Bento de Jesus). - O Escrevente Substituto.

Nsa. _____

Av.06 /140.699 em 07 de janeiro de 2015.Prenotação nº 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, a proprietária **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.564.903/0001-72, autorizou esta averbação para constar que, a Casa nº. 178 da Rua Jorge Augusto, objeto desta matrícula, foi **demolida**, conforme se verifica do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova n.º 2013/15973-00, processo n.º 2012-0178414-6, emitido em 21/06/2013, Certificado de Conclusão nº. 2014-86960-00, processo nº. 2014-2006560-9, emitido em 08/10/2014, pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras do Município de São Paulo, e CND/INSS nº. 269582014-88888887, emitida em 09/12/2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivada neste Registro de Imóveis. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira) 

Aln. _____

Av. 07 /140.699 em 07 de janeiro de 2015.Prenotação nº 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, a proprietária **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.564.903/0001-72, autorizou esta averbação para constar que, no terreno objeto desta matrícula, foram construídas **06 casas**, com Subsolo, Pavimento Térreo e Pavimento Superior, designadas como **CASA 01, CASA 02, CASA 03, CASA 04, CASA 05 e CASA 06**, que receberam a denominação de "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA**", com acesso

- continua na ficha 03 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH200900031620D-2

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

140.699

ficha

03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

pela Rua Jorge Augusto, nº. 178, com a área total construída de 688,36m², conforme se verifica do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova n.º 2013/15973-00, processo n.º 2012-0178414-6, emitido em 21/06/2013, Certificado de Conclusão n.º. 2014-86960-00, processo n.º. 2014-2006560-9, emitido em 08/10/2014, pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras do Município de São Paulo, e CND/INSS n.º. 269582014-88888887, emitida em 09/12/2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivada neste Registro de Imóveis. – (Atribuindo a construção o valor de R\$. 549.918,54). - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln. _____

R.08 /140.699 em 07 de janeiro de 2015. Prenotação nº 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, a proprietária **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 15.564.903/0001-72, procedeu a Instituição e Especificação de Condomínio do conjunto residencial denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA”**, em cumprimento às determinações contidas na Lei 4591 de 16/12/64, modificada pela Lei 4864/65; e Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), cujo empreendimento, assim se descreve:- Um Empreendimento Residencial denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA”**, com acesso pela Rua Jorge Augusto, nº. 178, composto por 06 casas designadas como **CASA 01, CASA 02, CASA 03, CASA 04, CASA 05 e CASA 06**; com a área total construída de 688,36m²; **INSTITUIÇÃO AO REGIME DE CONDOMÍNIO**- A instituinte, usando das faculdades que lhes são conferidas por lei, vêm instituir, como de fato instituído têm, para o Empreendimento **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA”**, ao regime de condomínio por

- continua no verso -

matrícula

140.699

ficha

03

verso

unidades autônomas, e está dividido em 02 partes distintas, a saber:- **a) PARTES COMUNS** - São as definidas no artigo 3º da Lei 4591/64, relatadas também no parágrafo 2º do artigo 1331 da Lei 10.406/2002, consideradas inalienáveis e indissolúvelmente vinculadas às unidades autônomas, que são aquelas previstas no Artigo 3º da Lei 4.591/64, artigo 1.331 da Lei 10.406/02 que são: garagem coberta de uso comum, acesso de pedestres, área comum de recreação ajardinada e arborizada, área descoberta de uso comum, medidores de água e luz e outra parte de unidades autônomas, de propriedade e uso privativo de cada condômino; **b) PARTES EXCLUSIVAS** - São representadas por 06 unidades autônomas, adiante descritas e caracterizadas; **CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: CASAS 01 à 06:** contendo cada unidade:- **Subsolo:** 01 Vaga para Auto, **Pavimento Térreo:** 01 Sala de Estar, 01 Sala de Jantar, 01 Depósito, 01 Cozinha e Quintal; **Pavimento Superior:** 02 Dormitórios, 01 Suíte, 01 B.W.C. e Hall. Cada unidade tem direito a utilização de uma vaga para auto; **ÁREAS, FRACÕES IDEAIS E CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:-**
CASA 01, área privativa total de 68,78m² (área construída privativa 65,69m², + área privativa descoberta 3,09m²); área comum total de 81,046m², (área comum coberta 50,296m² + área comum descoberta 30,75m²); área total de 149,826m², fração ideal de 16,85% no terreno e nas áreas comuns; medindo 5,025m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 02, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a ÁREA VERDE PERMEÁVEL E RAMPA PARA PEDESTRES, e nos fundos medindo 5,025m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,93m²;
CASA 02, área privativa total de 67,71m² (área construída privativa 64,62m² +

- continua na ficha 04 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-2

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

140.699

ficha

04

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

área privativa descoberta 3,09m²); área comum total de 79,727m², (área comum coberta 49,477m² + área comum descoberta 30,25m²); área total de 147,437m², fração ideal de 16,575% no terreno e nas áreas comuns; medindo 4,95m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 03, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 01, e nos fundos medindo 4,95m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,41m²; **CASA 03**, área privativa total de 67,71m² (área construída privativa 64,62m² + área privativa descoberta 3,09m²); área comum total de 79,727m², (área comum coberta 49,477m² + área comum descoberta 30,25m²); área total de 147,437m², fração ideal de 16,575% no terreno e nas áreas comuns; medindo 4,95m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 04, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 02, e nos fundos medindo 4,95m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,41m²; **CASA 04**, área privativa total de 67,71m² (área construída privativa 64,62m² + área privativa descoberta 3,09m²); área comum total de 79,727m², (área comum coberta 49,477m² + área comum descoberta 30,25m²); área total de 147,437m², fração ideal de 16,575% no terreno e nas áreas comuns; medindo 4,95m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 05, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 03, e nos fundos medindo 4,95m, confrontando com MITUAKI

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-2

matricula

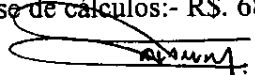
140.699

ficha

04

verso

SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,41m²; **CASA 05**, área privativa total de 67,71m² (área construída privativa 64,62m² + área privativa descoberta 3,09m²); área comum total de 79,727m², (área comum coberta 49,477m² + área comum descoberta 30,25m²); área total de 147,437m², fração ideal de 16,575% no terreno e nas áreas comuns; medindo 4,95m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 06, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 04, e nos fundos medindo 4,95m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,41m²; **CASA 06**, área privativa total de 68,78m² (área construída privativa 65,69m², + área privativa descoberta 3,09m²); área comum total de 81,046m², (área comum coberta 50,296m² + área comum descoberta 30,75m²); área total de 149,826m², fração ideal de 16,85% no terreno e nas áreas comuns; medindo 5,025m de frente para a circulação de pedestres, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com JAIME AUGUSTO VICENTE, medindo 6,95m da frente aos fundos do lado direito de quem da circulação de pedestres olha para o imóvel, confrontando com a CASA 5, e nos fundos medindo 5,025m, confrontando com MITUAKI SHIMOMOTO, encerrando a área de 34,93m². - (Valor para base de cálculos:- R\$. 686.718,54). - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).



Aln. _____.

Av.09 /140.699 em 07 de janeiro de 2015.Prenotação nº 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, de **JORGE AUGUSTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**,

- continua na ficha 05 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH200900031620D-2

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

140.699

ficha

05

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

inscrita no CNPJ/MF nº. 15.564.903/0001-72, fica consignado “Ex-Vi” na forma do artigo 1º parágrafo 1º, artigo 44 da Lei 4591/64, que as unidades autônomas do **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA”**, assim se identificam:-

FICHA AUXILIAR

| | |
|---------------|----------------------|
| Casa 01 | Matrícula nº.192.537 |
| Casa 02 | Matrícula nº 192.538 |
| Casa 03 | Matrícula nº.192.539 |
| Casa 04 | Matrícula nº.192.540 |
| Casa 05 | Matrícula nº.192.541 |
| Casa 06 | Matrícula nº.192.542 |

O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln. _____

Av.10 /140.699 em 07 de janeiro de 2015. Prenotação nº 462.506 de 19/12/2014.

Por Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2014, consta a Convenção de Condomínio **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA”**, que foi registrada nesta data sob n.º.13.165, no Livro 03 de Registro Auxiliar deste Oficial de Registro de Imóveis. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln. _____

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****

**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-2



PEDIDO Nº 955531 GUIA Nº 174/2020

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS ou DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS ou PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **11/09/2020**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos da legislação em vigor.

O **3º SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA** criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo, 16/09/2020.

Certidão assinada por **Roberto Ferreira, Escrevente Substituto**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo da primeira folha.



Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Selo Digital: 1111873E3000000029908520X

Buscador: Edson Alves Miranda

Digitador: bruna

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-2

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 037c41e5-1b06-42ab-9689-f9db7680527d





Prot.nº 955530
SPH20090031594D

Página: 1 / 5

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

156.220

ficha

01

São Paulo, 13 de novembro de 2007

IMÓVEL:- Uma Casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, n.º 665, na quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º Subdistrito — Penha de França, medindo o terreno 8,50m de frente; por 51,50m da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00m de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello franco Azevedo.

CONTRIBUINTE:- 058.002.0014-9.

PROPRIETÁRIOS:- **ELISA CASARI**, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Atuai, n.º 665, **JOSÉ EXPEDITO MIRANDA**, economista aposentado, e sua esposa **CARMELITA SAUL MIRANDA**, professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º 73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; **EDSON MIRANDA**, do comércio, e sua mulher **ANA VILHORA MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.ºs 2.650.694-SSP/SP e 8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Murundus, n.º 14, bairro Vila Matilde; **EDSEL MIRANDA**, do comércio, e sua esposa **LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.ºs. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º.466.147.618-20 e 022.553.218-23,

- continua no verso -

BJ-SM - 1

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031594D-3

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 11b932d3-8030-47c0-902e-3ee0cb417421

matrícula

156.220

ficha

01

verso

respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, bairro Vila Esperança, proporção:- 50% para a 1ª e 50% para os demais.

REGISTRO ANTERIOR:- TR. 56.297, feita em 18/03/1959 e 75.028, feita em 18/05/1964, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

cab _____

R.1/156.220 - São Paulo, 13 de novembro de 2007.

Por Escritura datada de 08 de janeiro de 2002, livro 2074, folhas 365, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, os proprietários **JOSÉ EXPEDITO MIRANDA**, economista aposentado, e sua esposa **CARMELITA SAUL MIRANDA**, professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º.73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; **EDSON MIRANDA**, do comércio, e sua mulher **ANA VILHORA MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.º.s 2.650.694-SSP/SP e

- continua na ficha 02 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031594D-3

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matricula

156.220

ficha

02

São Paulo, 13 de novembro de 2007

8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Murundus, n.º.14, bairro Vila Matilde; **EDSEL MIRANDA**, do comércio, e sua esposa **LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.ºs. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º.466.147.618-20 e 022.553.218-23, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, bairro Vila Esperança, venderam a **NELSON JOSÉ TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob n.º.420.939.028-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.570, bairro Vila Esperança, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.42.000,00 - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto,

cab

- continua no verso -

BJ-SM - 1

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031594D-3

matricula 156.220
ficha 02 verso

Av.02/156.220, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 420.939.028-34. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873E1000000029593320U

nelson.

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****

**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031594D-3



PEDIDO Nº 955530 GUIA Nº 174/2020

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS ou DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS ou PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **11/09/2020**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos da legislação em vigor.

O **3º SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA** criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo, 16/09/2020.

Certidão assinada por **Roberto Ferreira, Escrevente Substituto**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo da primeira folha.



Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Selo Digital: 1111873E30000000299080207

Buscador: Edson Alves Miranda

Digitador: bruna

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031594D-3

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 11b932d3-8030-47c0-902e-3ee0cb417421



Assinado eletronicamente por: **DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS** - Juntado em: 18/09/2020 16:51:32 - 35c5bea
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091816512794500000190007836?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20091816512794500000190007836

Prot.nº 955531
SPH20090031620D

Página: 1 / 6

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Capital

matrícula

161.431

ficha

01

São Paulo, 09 de abril de 2009

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado na Rua Atuai, na quadra 10, Seção A, na Vila Esperança, no 3º Subdistrito de Penha de França, medindo 9,50m de frente, por 25,40m da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 241,30m², confrontando de um lado com a Rua 19 de Maio, e de outro lado com o Prédio nº 691, antes de João Valério e pelos fundos com a Casa nº 35 da Rua 19 da Maio, antes com Raul Simões de Carvalho.

CONTRIBUINTE: - n.º. 058.002.0054-8

PROPRIETÁRIOS:- ALICE GONZALEZ PAGANINI, casada sob o regime da comunhão de bens, **ATTILIO PAGANINI** ou **ATTILIO PAGANINI**, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Evan, nº.34.

REGISTRO ANTERIOR: -TR. 24.743, feita em 03/10/1949, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

Nsa _____

R.1/161.431 - São Paulo, 09 de abril de 2009

Por Carta de Adjudicação passada aos 30/03/2007 e aditamento de 11/09/2007, pelo Cartório do 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional III Jabaquara/Saúde, desta Capital, extraída dos Autos n.º. 003.03.024673-6 – C.3470, de Arrolamento, dos bens deixados por falecimento de **ALICE GONZALEZ PAGANINI**, ocorrido aos 14/10/1990, nesta Capital, sem deixar testamento, (no estado civil de casada com **ATTILIO PAGANINI**), era portadora do CPF/MF nº.231.221.588-84, consta conforme Sentença proferida aos 19/11/2004, com transito em julgado aos 15/02/2005, foi **adjudicado** a **DENIZE**

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-3

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 33a81c2c-027a-47bc-bb58-10485d749c97

matrícula

161.431

ficha

01

verso

PAGANINI, brasileira, maior, solteira, advogada, RG nº 2.839.131-SSP/SP e CPF/MF nº 402.854.218-91, residente e domiciliada na Rua Jurupari, nº.836, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.77.850,00. O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto.

Nsa

R.02/161.431 – São Paulo, 24 de fevereiro de 2010.

Por Escritura datada de 09 de outubro de 2009, livro nº 1.586, fls. 359 /361, do 20º Tabelião de Notas, desta Capital, a proprietária **DENIZE PAGANINI**, brasileira, solteira, maior, advogada, RG nº 2839131-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 402.854.218-91, residente e domiciliada na Rua Canjerana, nº 56, Jabaquara, nesta Capital, vendeu a **NELSON JOSE TURA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 420.939.028-34, casado, sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº. 6.515/77, e sua mulher **SUELI FERREIRA TURA**, brasileira, pedagoga, RG nº 4.266.689-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 306.971.978-32, residentes e domiciliados na Rua da Economia, nº 453, Vila Nova Savoia, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$.140.000,00. - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto.

Deb.

R.03/161.431 - São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

Por Certidão expedida aos 08 de fevereiro de 2014, pela Secretária da 45ª Vara do Trabalho de São Paulo, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (arresto online), extraído dos Autos da Ação

- continua na ficha 02 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

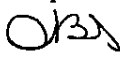
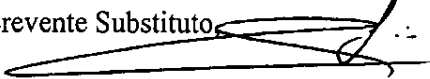
Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-3

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

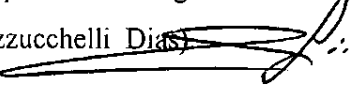
matricula
161.431ficha
02

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014

de Execução Trabalhista, processo número de Ordem 2384-2012-045, valor da causa R\$10.500,00, exeqüente: **MICHELE LUCAS MORALE SANTOS**, CPF/MF nº.227.234.178-08, executados: **SUELI FERREIRA TURA**, CPF/MF nº.306.971.978-32, e **NELSON JOSE TURA**, CPF/MF nº.420.939.028-34, consta conforme Auto Lavrado, foi procedido o **ARRESTO de 50%** do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado como depositário **NELSON JOSE TURA**, já qualificado. – A Escrevente Habilitada,  (Nercinéia Bentó de Jesus). -
O Escrevente Substituto, 

Aln. _____

Av.04/161.431 - em 12 de maio de 2015 - Prenotação nº 468.546 de 30/04/2015.

Por Ofício nº. 171/2015, datado de 12/02/2015, assinado pelo Dr. Fabiano de Almeida, MM Juiz do Trabalho da 45ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, expedido nos Autos da Ação Trabalhista, processo nº 00023849620125020045, Autor: **MICHELE LUCAS MORALE SANTOS**, Réu: **FERREIRA & TURA LTDA – ME (+ 2)**, é feita esta averbação para constar que fica cancelado o **ARRESTO** registrado sob o nº 03 nesta matrícula, tendo em vista o cumprimento integral da execução trabalhista. O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias) 

Nsa _____

Av.05/ 161.431, em 26 de março de 2018. - Prenotação nº 518.342 de 23/03/2018.

Por Certidão expedida aos 22/03/2018, pela Secretária da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo, enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de São Paulo, (**penhora online**) extraída dos autos da Execução

- continua no verso -Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-3

matricula

161.431

ficha

02

verso

Trabalhista, processo nº 00013421120135020034, valor da causa R\$.1.580,58, exeqüente: **SILVIA CRISTINA DE ALMEIDA ESTEVÃO**, CPF/MF nº 333.394.678-54, executados: **FERREIRA & TURA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 56.464.712/0001-16, **SUELI FERREIRA TURA**, CPF/MF nº 306.971.978-32, **NELSON JOSE TURA**, CPF/MF nº 420.939.028-34, consta conforme Auto Lavrado, foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matricula, de propriedade de **NELSON JOSE TURA**, sendo nomeado como depositário **NELSON JOSE TURA**, já qualificado. - O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

nelson _____

Av.06/ 161.431, em 01 de fevereiro de 2019. - Prenotação nº 532.514 de 24/01/2019.

Por Ofício datado de 19 de setembro de 2018, pela 34ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, e assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria, Alam Alves Lima, por ordem do MM. Juíza do Trabalho, Dr. Thiago Melosi Sória, expedido no processo nº. 0001342-11.2013.5.02.0034, da Ação de Execução Trabalhista, requerente:- **SILVIA CRISTINA DE ALMEIDA ESTEVÃO**, CPF/MF nº 333.394.678-54, requeridos: **FERREIRA & TURA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 56.464.712/0001-16, **SUELI FERREIRA TURA**, CPF/MF nº 306.971.978-32, **NELSON JOSE TURA**, CPF/MF nº 420.939.028-34, é feita esta averbação para constar que, **fica cancelada a PENHORA** averbada sob nº. 05 nesta matrícula. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Jaqueline. _____

Av.07/161.431, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da

- continua na ficha 03 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-3

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

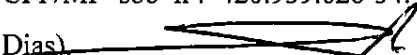
161.431

ficha

03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

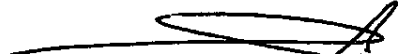
São Paulo, 08 de setembro de 2020.

Indisponibilidade n.º. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. n.º.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 420.939.028-34. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias) 

Selo Digital: 1111873E1000000029593420S

nelson. _____

Av.08/161.431, em 08 de setembro de 2020. Prenotação n.º 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG n.º. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade n.º. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. n.º.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de SUELI FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob n.º. 306.971.978-32. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias) 

Selo Digital: 1111873E1000000029593520Q

nelson. _____

***** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO *****

***** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA *****

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-3



PEDIDO Nº 955531 GUIA Nº 174/2020

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES de ÔNUS ou DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS ou PESSOAIS, REIPERSECUTORIAS e TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de **11/09/2020**, integralmente notificados na presente cópia **CERTIFICO** ainda que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos da legislação em vigor.

O **3º SUBDISTRITO PENHA DE FRANÇA** criado por alvará de 26/03/1.796 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/39, tendo pertencido anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

São Paulo, 16/09/2020.

Certidão assinada por **Roberto Ferreira, Escrevente Substituto**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo da primeira folha.



Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Selo Digital: 1111873E3000000029908420Z

Buscador: Edson Alves Miranda

Digitador: bruna

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 16/09/2020 10:12 PROTOCOLO: SPH20090031620D-3

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 33a81c2c-027a-47bc-bb58-104856d749c97



Assinado eletronicamente por: **DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS** - Juntado em: 18/09/2020 16:51:33 - f723c49
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2009181651284800000190007838?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 2009181651284800000190007838



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

Destinatário: SANDRA REGINA LILO LOPES

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) do retorno do mandado de id eab4d4a.

SAO PAULO/SP, 21 de setembro de 2020.

SAO PAULO/SP, 21 de setembro de 2020.

JOAO FELIPPE DOS SANTOS
Servidor



Assinado eletronicamente por: JOAO FELIPPE DOS SANTOS - Juntado em: 21/09/2020 09:44:09 - d075ac2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092109430805100000190085303?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20092109430805100000190085303



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

JOAO FELIPPE DOS SANTOS

DESPACHO

Vistos.

Dê-se vistas ao autor para que, no prazo de 08 dias, indique **bens livres e desembaraçados** para o prosseguimento da execução.

No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo geral, onde permanecerão até a fluência do prazo legal para a extinção da presente execução (Súmulas 150 e 327 do STF e artigo 11-A da CLT).

SAO PAULO/SP, 22 de setembro de 2020.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 22/09/2020 14:10:03 - f0381
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092211422681400000190276304?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20092211422681400000190276304



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f03818a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

JOAO FELIPPE DOS SANTOS

DESPACHO

Vistos.

Dê-se vistas ao autor para que, no prazo de 08 dias, indique **bens livres e desembaraçados** para a o prosseguimento da execução.

No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo geral, onde permanecerão até a fluência do prazo legal para a extinção da presente execução (Súmulas 150 e 327 do STF e artigo 11-A da CLT).

SAO PAULO/SP, 22 de setembro de 2020.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 22/09/2020 14:11:04 - b97ec
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092214095384100000190308864?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20092214095384100000190308864

AO D. JUIZO DA MMª 05ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP – BARRA FUNDA

PROCESSO Nº. 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, já qualificada nos autos em referência, reclamação trabalhista em tramite perante este R. Juízo e respectivo Cartório, movido em desfavor de **FERREIRA & TURA SC LTDA e outros**, através de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, para manifestar e ao final requerer o quanto segue:

Requer a imediata expedição de alvará de levantamento de valores que se encontra à disposição perante o D. Juízo em favor da Reclamante conforme determinado às fls. dos autos id 05b911a (fls. 1165/1167).

Sem prejuízo, compilando os autos, verifica-se às fls. 1036/1042 que o **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA – IEGP EIRELLI** (grupo Dom Bosco), locou dos executados 4 (quatro imóveis), para as instalações do Colégio, imóveis estes que constituem o conglomerado,



e que para tanto pagam mensalmente o valor de **R\$ 18.300,00 reais**, pela locação, que se iniciou em 18/07/2018 e se encerrará em 18/07/2033.

Que tais valores foram penhorados para quitar o crédito da Obreira, com a determinação de depósito em conta do D. Juízo até o dia 25 de cada mês a iniciar em 25/08/2020 (ID. 38588d9), sob pena de penhora, multa e, ainda sendo advertido das consequências da **desobediência**, sendo que **até a presente data não foi comprovado nos autos os depósitos**, caracterizando a falta e o crime de desobediência.

Descrição dos imóveis locados:

a) Imóvel Comercial, localizado na Rua Atuai, nº. 665, Vila Esperança – Capital de SP- de São Paulo - **Matrícula 156.220** – 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo. – Prazo 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018, com término previsto para 18/07/2033. – Valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês.

b) Imóvel Comercial, localizado na Rua Atuai, nº. 691, Vila Esperança – Capital de SP- do 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo – SP - **Matrícula 49.515** – Prazo 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018, com término previsto para 18/07/2033. – Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.



c) Imóvel Comercial, localizado na Rua Dezenove de Maio, nº. 35, Vila Esperança – Capital de SP- Matrícula do 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo – **Matrícula n. 52.500** – 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018, Prazo com término previsto para 18/07/2033. – Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês.

d) Imóvel Comercial, localizado na Rua Atuai, nº. 674, esquina com a Rua Laurinda - Vila Esperança – Capital de São Paulo - SP- do 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - **Matrícula 67.200.** – 180 meses, iniciando-se Prazo em 18/07/2018, com término previsto para 18/07/2033. – Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês.

Que já foi penhorado nos autos dois imóveis, quais sejam matrículas 110.343 (fls. 631) e 49.515 (fls. 687) sendo que de matrícula 49.515- ocupado atualmente pelo CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA (Colégio Dom Bosco), avaliado em R\$ 2.920.000,00 – composto ainda pelas matrículas descritas nos itens a, b, c “e” d - acima referidas.

Sem prejuízo do que já determinado, e para dar prosseguimento à execução a Reclamante requer a determinação de dia e hora para realização da **Hasta Pública** dos imóveis descritos às fls. dos autos para quitar o crédito da autora.



Requer ainda, devido à idade da Reclamante (66 anos), a **prioridade** de trâmite processual concedida aos idosos, com fundamento no art. 1.048 do Novo CPC e no artigo 71 do Estatuto do Idoso.

Reitera, a Reclamante **expedição do competente alvará** em seu favor para receber parte do valor de seu crédito que encontra a disposição em conta do D. Juízo.

Informa ainda, os dados bancários a fim de ser depositado o valor do crédito, conta corrente **13001843-1 – Ag. 2173 – Banco Santander** em nome do escritório dos patronos da Reclamante **PRECIOSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

Termos em que,

P. deferimento

São Paulo, 13 de outubro de 2.020.

Ângelo Ferfoglía Filho
OAB/SP 142.97





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

Certifico para os devidos fins que nesta data foi requerido registro de penhora junto ao 12ª Cartório de Registros de Imóveis de São Paulo.

SAO PAULO/SP, 27 de outubro de 2020.

JOAO FELIPPE DOS SANTOS
Servidor



Assinado eletronicamente por: JOAO FELIPPE DOS SANTOS - Juntado em: 27/10/2020 23:15:23 - 4905b96
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102723141548000000194233129?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20102723141548000000194233129

Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Comarca: São Paulo

Foro: São Paulo

Vara: Secretaria da 05a Vara do Trabalho de São Paulo

Escrivão/Diretor: THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 0159100-82.2009.5.02.0005

Exequente(s)

SANDRA REGINA LILO LOPES

CPF: 021.337.298-36

Executado(a, os, as)

NELSON JOSE TURA

CPF: 420.939.028-34

JULIANA FERREIRA TURA

CPF: 258.064.798-89

PAULA FERREIRA TURA

CPF: 245.907.008-08

RENATA FERREIRA TURA

CPF: 279.590.788-74

NELSON JOSE TURA JUNIOR

CPF: 328.968.268-40

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 1.081.415,95

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000341581

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Atuaí n ° 691, Vila Esperança, SP, CEP. 03646-000

Bairro: Vila Esperança

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 49515

Cartório de Registro de Imóveis: 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 5/6/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: NELSON JOSE TURA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: NELSON JOSE TURA JÚNIOR

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 16/9/2010

Folhas: 283

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 27/10/2020 22:43:34

Emitido por: JOAO FELIPPE DOS SANTOS

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI
 FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR,
 PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948 /949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Cumpra-se o quanto consignado sob o id dbfd59b, item "II" com urgência.

Registrada a penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515 junto à ARISP, aguarde-se pelo retorno do mandado expedido para a sua reavaliação (id 9fbdf9c).

Reavaliado o imóvel, tornem conclusos para novas deliberações.

II - Considerando o retorno das atividades dos srs. oficiais de justiça, e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, expeça-se mandado para penhora dos alugueres recebidos pelos executados (srs. NELSON JOSE TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA

TURA, RENATA FERREIRA TURA e NELSON JOSE TURA JUNIOR) do **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA IEGP EIRELI**, representado pelo sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, locatário, referentes aos imóveis de matrícula 52.500 (R\$ 1.000,00 - mensais), 156.220 (R\$ 3.300,00 - mensais) e 67.200 (R\$ 8.000,00 - mensais) até a integral satisfação do crédito do autor.

Antes, porém, providencie a r. Secretaria a atualização do *quantum* devido.

Anexe-se cópias de id e4b94c5 , 1b18ba0, 0994551, c41b997, aac09f3, fdd46c1, 6a6f809 e da presente.

Sem prejuízo da determinação supra, e tendo em vista que o sr. **GERALDO DE PAIVA GONÇALVES** deixou de comprovar nos autos os valores correspondentes ao aluguel do imóvel de matrícula 49.515 (R\$ 6.000,00), referentes ao meses de SETEMBRO e OUTUBRO/2020, reconsidero a determinação de fls. 1.181, item "I" - id fffae1b, tão somente no que se refere a restituição da importância de R\$ 8.260,61.

Neste diapasão, e considerando que o sr. **GERALDO GERALDO DE PAIVA GONÇALVES (depositário)**, embora ciente, descumpriu a determinação judicial proferida por este Juízo, providencie o sr. oficial de justiça o bloqueio em seus ativos financeiros no importe de **R\$ 13.739,19, em 01/11/2020** (ALUGUEL DE SETEMBRO e OUTUBRO: R\$ 12.000,00 + MULTA FIXADA às fls. 1.181: R\$ 10.000,00 - R\$ 8.260,81).

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

III - Por fim é público e notório que, em razão da grave dos Correios, as notificações expedidas tiveram atraso na sua entrega. Assim, e tendo em vista que, segundo informação do setor competente deste E. TRT, eventuais notificações devolvidas serão encaminhadas a este Juízo até o final desta semana, aguarde-se, por ora, quanto a expedição de alvará ao autor.

Após a confirmação de não devolução das notificações de id 913980e, 4ea8833 e 078abb3, cumpra-se integralmente o quanto consignado sob o id fffae1b, item "I" (*exceto no que se refere a restituição de valores ao sr. GERALDO*).

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - AGOSTO/2020)

SAO PAULO/SP, 28 de outubro de 2020.



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 28/10/2020 13:43:37 - 20f9c00
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102715085784700000194157850?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20102715085784700000194157850



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

| | | | |
|------------------------------|--|------------|----------|
| Decisão de Liberação às fls. | 841 + 1137 + 1180 | | |
| Ciência às partes fls. | 1139 + 1144/1148 + 1883 + 1188/1194 | | |
| Proc. Reclamante | 24 – Ângelo Ferfoggia | Poderes: S | Publ. 23 |
| Dados Bancários Rte | 1186 – Escritório (1288) 1171 – Depositário (Geraldo) | | |
| Proc. Reclamada | - | Poderes: | Publ. |
| Dados Bancários Rda | - | | |

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2020.

GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO - Juntado em: 04/11/2020 14:19:59 - 7bf022?
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20110414195666800000194922194?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20110414195666800000194922194

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho

Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 Grupo: 001

Data ajuizamento: 27/04/2015

Valor apurado em 27/04/2015 = R\$ 495.000,00

| | |
|---|--------------------------------------|
| a. Valor em 27/04/2015 | R\$ 495.000,00 |
| b. Valor Atualizado (a) | R\$ 505.105,89 (Índice: 1,020415949) |
| c. Juros Acumulados | R\$ 0,00 (Índice: 1,020415949) |
| d. Juros (sobre b) (12,0333%) | R\$ 60.781,08 |
| e. Total Atualizado + Juros (b + c + d) | R\$ 565.886,97 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 28/04/2016 | R\$ 22.850,01 |
| a. Saldo Principal | R\$ 505.105,89 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 37.931,07 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,020468531) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 38.707,46 (Índice: 1,020468531) |
| e. Juros (sobre c) (39,8333%) | R\$ 205.318,79 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 759.470,92 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 23/08/2019 | R\$ 6.000,00 |
| a. Saldo Principal | R\$ 515.444,67 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 238.026,25 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,000000000) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 238.026,25 (Índice: 1,000000000) |
| e. Juros (sobre c) (10,9000%) | R\$ 56.183,47 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 809.654,39 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 20/07/2020 | R\$ 77.804,21 |
| a. Saldo Principal | R\$ 515.444,67 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 216.405,51 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,000000000) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 216.405,51 (Índice: 1,000000000) |
| e. Juros (sobre c) (0,0333%) | R\$ 171,81 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 732.022,00 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 21/07/2020 | R\$ 1.456,60 |
| a. Saldo Principal | R\$ 515.444,67 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 215.120,73 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,000000000) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 215.120,73 (Índice: 1,000000000) |
| e. Juros (sobre c) (0,3000%) | R\$ 1.546,33 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 732.111,73 |

**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho**

Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 Grupo: 001

| | |
|---|---|
| Pgto. em 30/07/2020 | R\$ 6.000,00 |
| a. Saldo Principal | R\$ 515.444,67 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 210.667,06 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,000000000) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 210.667,06 (Índice: 1,000000000) |
| e. Juros (sobre c) (0,8333%) | R\$ 4.295,37 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 730.407,10 |
| <hr/> | |
| Pgto. em 25/08/2020 | R\$ 6.000,00 |
| a. Saldo Principal | R\$ 515.444,67 |
| b. Saldo de Juros | R\$ 208.962,43 |
| c. Principal Atualizado (a) | R\$ 515.444,67 (Índice: 1,000000000) |
| d. Juros Atualizados (b) | R\$ 208.962,43 (Índice: 1,000000000) |
| e. Juros (sobre c) (2,2000%) | R\$ 11.339,78 |
| f. Total Atualizado + Juros (c + d + e) | R\$ 735.746,89 |
| <hr/> | |
| Multa | R\$ 428.162,71 (515.444,67 + 66,1333%) * 50,00% |
| INSS rcda (01-09-12) | R\$ 57.294,78 (54.275,50 * 1,055628769) |
| IRRF rcda | R\$ 21.571,22 (20.434,48 * 1,055628769) |
| Honorários PER | R\$ 6.333,77 (6.000,00 * 1,055628769) |

TOTAL: R\$ 1.249.109,37

Valores Atualizados até: 01/11/2020

Sao Paulo, 04 de novembro de 2020.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

MANDADO DE PENHORA SOBRE ALUGUÉIS

DESTINATÁRIO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

ENDEREÇO: RUA ATUAI , 691, Centro Educacional Geraldo Paiva - Colégio Dom Bosco, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000.

(O(a) Exmo(a). Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, extraído do processo referenciado, dirija-se ao local acima indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA A PENHORA SOBRE ALUGUÉIS RECEBIDOS PELOS EXECUTADOS abaixo indicados, referentes aos imóveis de matrícula 52.500 (R\$ 1.000,00 - mensais), 156.220 (R\$ 3.300,00 - mensais) e 67.200 (R\$ 8.000,00 - mensais) até a integral satisfação do crédito do autor, no montante abaixo discriminado que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

| | | | | | |
|------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|
| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7. INSS rdo | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. Adv. |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13. Hon. Peric. | 14. Outros | TOTAL | | Data de Atualização | |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.249.109,37 | | 01/11/2020 | |

EXECUTADOS: NELSON JOSE TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR.

DETERMINA, outrossim, que deverá o locatário, no vencimento do(s) aluguel(is), efetuar Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) no Banco do Brasil S/A (001), agência de *****/SP (nº *****), através de guia de depósito que poderá ser extraída a partir da página eletrônica do TRT, a saber, www.trtsp.jus.br (processos/serviços online/solicitação de guia de depósito).

O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone da Secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora e lavrado o competente auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário e, a seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu e INTIME-O da penhora realizada.

Tudo em cumprimento à determinação judicial disponível na página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando-se a seguinte chave de acesso: 20102715085784700000194157850.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2020.

-

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 04/11/2020 16:14:23 - cf7b913
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20110416140980500000194953167?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20110416140980500000194953167

PRENOTAÇÃO 552.791

Data 13/02/2020

Validade 14/03/2020

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORES: 1º NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.2335SP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, residente à rua Atuai nº 571, Vila Esperança, Capital-SP 2º NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.423.955 SSP/SP e CF|P MF nº 328.968.268-40 residente à rua Atuai nº 571 Vila Esperança – Capital-SP, 3º PAULA FERREIRA TURA, brasileira, portadora do RG nº 24.134.265-X SSP/SP e do CFP MF nº 245.907.008-08, residente à rua Atuai nº 571, vila Esperança, Capital-SP, 4º JULIANA FERREIRA TURA, brasileira, portadora do RG nº 28.349.602/SSP/SP e CPF MF nº 258.064.798-89 residente à rua Atuai n 571 Vila Esperança, Capital-SP 5º RENATA FERREIRA TURA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.423.958SSP/SP e CPF MF nº 279.590.788-74, residente à rua Joaquim Marra 952, Vila Matilde, Capital-SP, neste ato todos representados por sua "procurador" NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.2335SP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, Inventariante e majoritário, residente à Av. Palmeiras 232, Lagoinha Município de Ubatuba, Capital-SP

LOCATÁRIO: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-IEGP- EIRELI, CNPJ MF 18.282.985/0001-50, com sede à rua Atuai nº 691 Vila Esperança, Capital- São Paulo, neste ato representado por seu sócio GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente à rua Dezenove de maio 178, Capital- Capital- SP CEP 03646-000, portador do RG nº 6.387.161 MG e CPF MF Nº 953.925.486-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS: O objeto deste contrato de locação o imóvel comercial, localizados à Rua Atuai nº 691, Vila Esperança - Capital-SP, destinados a funcionamento exclusivo para área de ensino e lazer com as medidas constantes na planta apresentada anexa ao contrato total de área total de 310,00mt²s conforme descrito na Matrícula 49.515 do 12º Ofício de Registro de imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018 com término em 18/07/2033, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da Locação total é de R\$5.000,00(seis mil reais) mensais, dos quais sofrerá reajuste pelo menor índice anual de reajuste de locações variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: da Locação os Valores do Imposto de Renda devido mês a mês e deverá ser recolhido pelo proprietário. No caso de isenção do respectivo recolhimento deverá o LOCADOR apresentar no ato da assinatura do respectivo instrumento o comprovante de isenção.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os valores pagos pela locação deverão ser depositados na seguinte proporção:

10% NELSON JOSE TURA, BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051197-8

12,5% PAULA FERREIRA TURA- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051678-3



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - e4b94c5

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221265244900000183779443>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20072221265244900000183779443

ID. e4b94c5 - Pág. 1

12,5% JULIANA TURA - BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1005509-1

12,5% NELSON JOSE TURA JUNIOR- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1010370-3

12,5% RENATA FERREIRA TURA – na corrente indicada pelo LOCADOR, e deverá sempre ser efetuada com transferência bancária que já servira o comprovante como recebido desde que conste efetivada a transferência Banco do Brasil, agência 7039-4 c/c 9005-0 CFP MF nº 490.531.128/47, em nome de seus Filha CLARA LUA TURA CORREA, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

PARAGRAFO TERCEIRO- como garantia será recolhido o valor equivalente à (3)três alugueres, a ser devolvido no final do contrato em caso e total comprimento do mesmo reajustado no valor do ultimo aluguel à época.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, IPTU, serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. Salvaguardando que o imposto predial (IPTU), podendo desde já, o LOCATÁRIO, por se tratar de entidade sem fins lucrativos requer isenção de quaisquer taxas e impostos sobre o imóvel enquanto ocupar o espaço e na vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, vencido superior a dez dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as revisões necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma excetuando apenas partes que envolvam Alvenaria, construção, que esta se necessário deverá ser comunicado ao locador e correrá por conta exclusiva do locador, que poderá autorizar a obra com posterior reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCADOR está obrigado a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO com as construções e alterações de alvenaria, com seus acabamentos e pintura, Elétrica e hidráulica, prontas para habitabilidade modalidade Educação.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim *sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR*.

CLÁUSULA DECIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - e4b94c5

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221265244900000183779443>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20072221265244900000183779443

ID. e4b94c5 - Pág. 2

de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARAGRAFO ÚNICO: Obriga-se o "LOCATÁRIO" a providenciar às suas expensas a contratação de **SEGURO CONTRA FOGO** do Imóvel objeto deste contrato, por quantia apurada através de avaliação efetiva por Cia. Seguradora idônea, cuja apólice deverá constar o "LOCADOR" como beneficiário, os valores pagos pelo seguro dividido entre LOCADOR E LOCATÁRIO, Sob responsabilidade de recolhimento pelo LOCATÁRIO, devendo o "LOCATÁRIO" exibir anualmente a referida apólice quitada ao "LOCADOR" ou a seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o vencimento do período de cada 12 (doze) meses de locação, sob pena de, não o fazendo, além do "LOCATÁRIO" ficar responsabilizado por eventual sinistro, independentemente de apuração de culpa, ser considerado infração contratual de natureza grave, razão pela qual deverá manter o seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel e venda, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, acompanhado do locatário ou autorizado com prévio aviso de no mínimo 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações necessárias para o funcionamento a que se destina, fica desde já acertadas que deverá ser executada pelo locador, desde que acertada previamente entre as partes analisando sempre a necessidade e da exigência, sendo certo que, toda parte de alvenaria, revestimentos tubulações de água e esgoto e fiação, sempre caberá ao LOCADOR o custeio de materiais e execução; ao LOCATÁRIO caberá gastos referente a manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de três vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCATÁRIO, neste ato toma ciência que o imóvel locado é de única responsabilidade do senhor NELSON JOSÉ TURA, que apresenta a certidão de inventariante e proprietário de 50%, no mais, os valores já estão divididos na proporção de cada parte ideal correspondente, para tanto não há necessidade das demais assinaturas dos herdeiros por ser ele a pessoa responsável, o inventariante.



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - e4b94c5
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221265244900000183779443>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221265244900000183779443

ID. e4b94c5 - Pág. 3

PJe

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (04) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de julho de 2018.

Nelson Jose Tura

NELSON JOSE TURA – Locador/Procurador

CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA DE PAIVA EIRELI - Locatário
GERALDO DE PAIVA GONÇALVES

TESTEMUNHA

NOME _____

Adriana Alves Franceline

RG 043174680

CPF _____

Endereço _____

TESTEMUNHA

NOME _____

Adriana Alves Franceline

Adriana Franceline

RG 055554192015-0

CPF 047.906.797-05

Endereço R: Demerval Lobato, 184

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
Oficial Dal. Antônio Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 124/125 - Fone: 2851-0888 / Fax: 2851-7318

Reconheço por verdadeira as firmas de: (1) NELSON JOSE TURA e (1) GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, no documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de dezembro de 2020.
Em Testemunho _____ da verdade.

JOMARIL MINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrivente Substituto
(0tds) Total R\$ 9,00 - Seio(s): 2 - Atos: 025564



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
Oficial Dal. Antônio Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 124/125 - Fone: 2851-0888 / Fax: 2851-7318

Reconheço, por verdadeira, a firma de: (1) ADRIANA ALVES FRANCELINO, no documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.
Em Testemunho _____ da verdade.

JOMARIL MINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrivente Substituto
(0tds) Total R\$ 9,00 - Seio(s): 1 - Atos: 040210





Prot.nº 918385



Fls. 1 de 2.

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 49.515 | 01 |

São Paulo, 12 de maio de 1981.

IMÓVEL:— Uma casa à Rua Atuai, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Rua Trumais, nº 57, Vila Esperança, seção "A", quadra 10 no 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m².

CONTRIBUINTE:— 058.002.0017-3.

PROPRIETÁRIO:— ANTONIO VALERIO SEGURA, vendedor, casado em -
 comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 -
 com DIRCE MARCHETTI VALERIO, cabalenseira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Madalena Julia, nº 179, RG. nºs. 2.201.753-SP. e 2.766.293-SP., C.P.F.M.F. nºs. 945.226.268-00 e 485.933.708-53; **DIOGO VALERIO SEGURA**, -
 fundidor aposentado, casado em comunhão de bens, antes da -
 lei nº 6.515/77 com LOURDES DA CRUZ VALERIO, do lar, ambos -
 brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Clínica, nº 82, RG. nºs. 11.081.278-SP. e 11.081.279-SP., CPF. nº 852.176.978-49; **PEDRO VALERIO SEGURA**, do comércio, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com INOCENCIA-MONTEIRO VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Santa Virginia, nº 374, apto. 53 RG. nºs. 1.240.486-SP. e 4.933.547-SP., CPF. 113.534.908-82; **ANTONIO FERNANDES**, ferramenteiro, casado em comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ROSA VALERIO FERNANDES, revendedora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital à Rua 5 de Maio, nº 17, RG. nºs. 8.076.980-SP. e 11193095-SP CPF. 305.130.228-72; **MAURO RODRIGUES**, funcionário público, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DAMIANA VALERO RODRIGUES, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Frei Manoel de Desterro, nº 237, RG. nºs. 2.273.612-SP. e 10.678.013-SP., C.P.F.M.F. nº 079.771.908-34; **HELENA VALERO REA**, brasileira, do lar, casada em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com ARCANGELO REA, do comércio, italiano, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Baibiri, nº 5, RG. nºs. 14461483-SP e 1.727.290-SP., CPF. 100.663.308-15, e **NELSON VALERIO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Angelica, nº 1.697, apto. 101.

REGISTRO ANTERIOR:— Transcrição nº 135.204 deste Cartório. O Oficial,

- continua no verso -

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca da São Paulo - SP

11118-7-AA 943604



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - 1b18ba0
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221270408000000183779466>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221270408000000183779466

matrícula

49.515

ficha

01

verso

R.1/ 49.515 - São Paulo, 12 de maio de 1981.
 Por Escritura de 22.04.81, livro 1867, folhas -
 147, do 17º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários
 sendo o ESPÓLIO DE NELSON VALERO, CIC. 013.833.868-03, confor-
 me alvara transcrito no título, representado por sua inventa-
 riante e viúva meira, HELOISA MARIA VILLAS BOAS VALERO bra-
 sileira, viúva, secretária, residente e domiciliada nesta Ca-
 pital, e Rua Maria José, 439, apartamento 10, RG. 4.481.855-
 SP, e CIC nº 013.833.868-03, venderam à NELSON JOSÉ TURA, bra-
 sileiro, engenheiro, casado em comunhão de bens, antes da Lei
 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, residente e domiciliado -
 nesta Capital, a Rua da Economia, 453, RG. 2.897.233 e CIC. -
 nº 420.939.028-34, o imóvel por Cr\$. 900.000,00. A Esc.Hab.-
 G. Odamara (Elda Noronha), O Oficial,

Av.02/49.515 - em 01 de dezembro de 2014 - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º
 Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI - Penha de
 França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, SUELI FERREIRA
 TURA, adquirente no R.01 desta matrícula, é portadora do RG nº. 4.266.689-2-
 SSP/SP, e está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32, conforme se verifica
 das cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF. - O Escrevente
 Substituto, (Carlos Alberto Pereira),

Aln.

R.03/49.515, em 01 de dezembro de 2014. - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-
 95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha, dos
 bens deixados pelo falecimento de SUELI FERREIRA TURA, ocorrido aos
 31/07/2010, nesta Capital, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era
 inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme PARTILHA homologada
 por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que

continua na ficha 02

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PJe



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - 1b18ba0
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2007222127040800000183779466>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 2007222127040800000183779466

ID. 1b18ba0 - Pág. 2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula
49.515

folha
02

CNE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 01 de dezembro de 2014

foi atribuído ao viúvo meciro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG nº. 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG nº. 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, nº. 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº. 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG nº. 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, nº. 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº. 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, nº. 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$.1.070.168,00 (incluindo outro imóvel), na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Alm.

| DEBITOS - 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL | | Valor cobrado pela Carteira: | |
|--|--------------|------------------------------|--|
| <p>CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ONUS, OU DIREITOS, INCLUSIVE, AQUÊLES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS, RESPERECUTÓRIAS E TITULOS PROTESTADOS, até a data de 14/08/2014, inscricionalmente, na presente mesa CERTIFICADO ainda que, a presente carteira é reprodução autêntica de fls. 2 e que se refere, extinta nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº. 10.972/2002.</p> <p>São Paulo, segunda-feira, 18 de agosto de 2014</p> <p>Marcos Mazzucchelli Dias Escrevente Habilitado</p> <p>Outo: 157/2015 Belo Dólar: 1111873C3000000013885510K O 1º SUBSTITUTO PÚBLICO DE PRANÇA criado por ato nº. 2685/1986 pertence a este Oficial, desde a sua instalação, em 07/10/86 sendo pertencente anteriormente ao 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.</p> <p>ATENÇÃO: Carteira válida por 30 dias somente para efeito notarial e de registro.</p> <p>(Subscritor Marcos Mazzucchelli Dias) (Digitador Marcos) Pro. nº. 414345</p> | Oficial | R\$ 31,68 | |
| | Estado | R\$ 9,00 | |
| | Ser. da Fac. | R\$ 6,36 | |
| | Trib. Just. | R\$ 2,17 | |
| | Reg. Civ. | R\$ 1,67 | |
| | Imp. | R\$ 1,52 | |
| | ISS | R\$ 0,85 | |
| | TOTAL | R\$ 52,05 | |

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 943605



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU FRENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - 1b18ba0
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2007222127040800000183779466>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 2007222127040800000183779466

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORES: 1º NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, residente à rua Atual nº 571, Vila Esperança, Capital-SP 2º NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.423.955 SSP/SP e CF|P MF nº 328.968.268-40 residente à rua Atual nº 571 Vila Esperança - Capital-SP, 3º PAULA FERREIRA TURA, brasileira, portadora do RG nº 24.134.265-X SSP/SP e do CFP MF nº 245.907.008-08, residente à rua Atual nº 571, vila Esperança, Capital-SP, 4º JULIANA FERREIRA TURA, brasileira, portadora do RG nº 28.349.602/SSP/SP e CPF MF nº 258.064.798-89 residente à rua Atual nº 571 Vila Esperança, Capital-SP 5º RENATA FERREIRA TURA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.423.958SSP/SP e CPF MF nº 279.590.788-74, residente à rua Joaquim Marra 952, Vila Matilde, Capital-SP, neste ato todos representados por sua "procurador" NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, inventariante e majoritário, residente à Av. Palmeiras 232, Lagoinha Município de Ubatuba, Capital-SP

LOCATÁRIO: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-IEGP- EIRELI, CNPJ MF 18.282.985/0001-50, com sede à rua Atual nº 691 Vila Esperança, Capital - São Paulo, neste ato representado por seu sócio GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente à rua Dezenove de maio 178, Capital- SP CEP 03646-000, portador do RG nº 6.387.161 MG e CPF MF Nº 953.925.486-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS: O objeto deste contrato de locação o imóvel comercial, localizados à Rua Dezenove de Maio nº 35, Vila Esperança - Capital-SP, matrícula nº 52.500 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018 com término em 18/07/2033, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da Locação total é de R\$1.000,00(um mil reais) mensais, Embutido os valores de IPTU dos quais sofrerá reajuste pelo menor Índice anual de reajuste de locações variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: da Locação os Valores do Imposto de Renda devido mês a mês e deverá ser recolhido pelo proprietário. No caso de isenção do respectivo recolhimento deverá o LOCADOR apresentar no ato da assinatura do respectivo instrumento o comprovante de isenção.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os valores pagos pela locação deverão ser depositados na seguinte proporção:

50% NELSON JOSE TURA, BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051197-8

50% PAULA FERREIRA TURA- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051678-3

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PRENOTAÇÃO 552.793

Data 13/02/2020

Validade 14/03/2020



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - 0994551

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2007222127462820000183779509>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 2007222127462820000183779509

ID. 0994551 - Pág. 1

12,5% JULIANA TURA - BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1005509-1

12,5% NELSON JOSE TURA JUNIOR- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1010370-3

12,5% RENATA FERREIRA TURA – na corrente indicada pelo LOCADOR, e deverá sempre ser efetuada com transferência bancária que já servira o comprovante como recebido desde que conste efetivada a transferência Banco do Brasil, agência 7039-4 c/c 9005-0 CFP MF nº 490.531.128/47, em nome de sua filha CLARA LUIA TURA CORREA, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

PARAGRAFO TERCEIRO- como garantia será recolhido o valor equivalente à (3)três alugueres, a ser devolvido no final do contrato em caso e total comprimento do mesmo reajustado no valor do ultimo aluguel à época.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. Salvaguardando que o imposto predial (IPTU) incluso ao valor da Locação.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, vencido superior a dez dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação e limpeza do imóvel, efetuando as revisões necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma excetuando apenas partes que envolvam Alvenaria, construção, que esta se necessário deverá ser comunicado ao locador e correrá por conta exclusiva do locador, que poderá autorizar a obra com posterior reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCADOR está obrigado a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO com as construções e alterações de alvenaria, com seus acabamentos e pintura, Elétrica e hidráulica, prontas para habitabilidade modalidade Educação.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim *sem o consentimento prévio e por escrito* do LOCADOR.

CLÁUSULA DECIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - 0994551

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221274628200000183779509>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 20072221274628200000183779509

ID. 0994551 - Pág. 2

após a reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARAGRAFO ÚNICO: Obriga-se o "LOCATÁRIO" a providenciar às suas expensas a contratação de **SEGURO CONTRA FOGO** do imóvel objeto deste contrato, por quantia apurada através de avaliação efetiva por Cia. Seguradora idônea, cuja apólice deverá constar o "LOCADOR" como beneficiário, os valores pagos pelo seguro dividido entre LOCADOR E LOCATÁRIO, Sob responsabilidade de recolhimento pelo LOCATÁRIO, devendo o "LOCATÁRIO" exibir anualmente a referida apólice quitada ao "LOCADOR" ou a seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o vencimento do período de cada 12 (doze) meses de locação, sob pena de, não o fazendo, além do "LOCATÁRIO" ficar responsabilizado por eventual sinistro, independentemente de apuração de culpa, ser considerado infração contratual de natureza grave, razão pela qual deverá manter o seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, o Locatário deverá ser ressarcido dos seus prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel e venda, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, acompanhado do locatário ou autorizado com prévio aviso de no mínimo 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações necessárias para o funcionamento a que se destina, fica desde já acertadas que deverá ser executada pelo locador, desde que acertada previamente entre as partes analisando sempre a necessidade e da exigência, sendo certo que, toda parte de alvenaria, revestimentos tubulações de água e esgoto e fiação, sempre caberá ao LOCADOR o custeio de materiais e execução; ao LOCATÁRIO caberá gastos referente a manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de três vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCATÁRIO, neste ato toma ciência que o imóvel locado é de única responsabilidade do senhor NELSON JOSÉ TURA, que apresenta a certidão de inventariante e proprietário de 50%, no mais, os valores já estão divididos na proporção de cada parte ideal correspondente, para tanto não há necessidade das demais assinaturas dos herdeiros por ser ele a pessoa responsável, o inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade da Capital-SP, para a propositura de qualquer ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento deverá ser registrado no 12.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - SP averbado na Matrícula 52.500.



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - 0994551

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2007222127462820000183779509>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 2007222127462820000183779509

ID. 0994551 - Pág. 3

104/106
E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (04) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de julho de 2018.

Nelson Jose Tura
NELSON JOSE TURA - Locador/Procurador

CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA LEON EIRELI - Locatário
GERALDO DE PAIVA GONÇALVES

TESTEMUNHA

NOME

Renanda P. Gonçalves
RG 045.177680 CPF 174646518-20

Endereço *R. Manoel Carlos 773 - Sl. 1005.*

TESTEMUNHA

Adriana Alves Franceline
NOME *Adriana Alves Franceline*
RG 055554192015-0 CPF 047.906.797-05
Endereço *R. Demerval Cabral, 184.*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-8800 / Fax: 2651-7318

Reconheço por *assinatura* as firmas de: (1) NELSON JOSE TURA e (1) GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, em documento com valor econômico, dos fls.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.
Em Testemunho da verdade.

JUNIVAL MINGOTTI DE ALMEIDA - Escrevente Substituto
(Id:2) Total R\$ 19,00 Selos(s): 2 Atualiz: 03/2020



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-8800 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por *assinatura*, a firma de: (1) ADRIANA ALVES FRANCELINO, em documento com valor econômico, dos fls.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.
Em Testemunho da verdade.

JUNIVAL MINGOTTI DE ALMEIDA - Escrevente Substituto
(Id:1) Total R\$ 9,00 Selos(s): 1 Atualiz: 03/2020





Prot.nº 918385



Fls. 1 de 2

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
52.500

ficha
01

São Paulo, 16 de Setembro de 1981

IMÓVEL:— Uma casa à Rua 19 de Maio, nº 35, Vila Esperança, Seção "A", quadra 10, 3º Subdistrito Penha de França, e seu respectivo terreno medindo 8,10 ms. de frente, por 9,50ms. de frente e os fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura de frente, encerrando à área de 76,95 metros quadrados, medidas essas todas mais ou menos, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com a casa nº 45, e de propriedade do Nildo Paganini, do lado esquerdo com propriedade de seus proprietários, e nos fundos com propriedade de João Valério.

CONTRIBUINTE:— nº 058.002.0055-6.

PROPRIETÁRIO:— ATTILIO PAGANINI, do comércio, RG. número, 1.717.187-SP e sua mulher, ALICE GONZALEZ PAGANINI, filha de Ladislau Dora e de Lourença Martin Garcia, do ler, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, CPF/MF. nº 020.208.668-20, residentes e domiciliados à Rua dos Ipês nº 475, Jabaquara, neste Capital.

REGISTRO ANTERIOR:— Transcrição nº 24.743, deste Cartório.

O Oficial,

R.1/ 52.500 -São Paulo, 16 de setembro de 1981.

por Escritura de 07.08.81, livro 105, folhas 268, do 28º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários venderem à MILTON LEITE, brasileiro, do comércio, casado em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com MARIA MAGDALENA RIQUEIRO LEITE, RG. 3.119.711-SP, e CIC. 668.545.638-87, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 19 de Maio, nº 35, Vila Esperança, o imóvel por Cr\$ 300.000,00, D. Esc. Habilitado (Roberto Ferreira). O Oficial,

(continua no verso)

QUALQUER ABULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

12º Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 943597



PJe



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - c41b997
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221281120700000183779530>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221281120700000183779530

ID. c41b997 - Pág. 1

| | |
|-----------|-------------|
| matrícula | ficha |
| 52.500 | 01 verso |

Av.02/52.500 - São Paulo, 13 de novembro de 1.998.

Por requerimento datado de 28 de outubro de 1.998, de Milton Leite, é feita esta averbação, para constar que, o nome correto da esposa do comprador Milton Leite é MARIA MAGDALENA RIGUERO LEITE, e não como constou no R.1 desta matrícula, conforme se verifica da cópia autenticada da Cédula de Identidade. - O Escrevente Hab. (Carlos Alberto Bento) O Esc. Substituto,

cab:

Av.03/52.500 - São Paulo, 13 de novembro de 1.998.

Por Formal de Partilha passado aos 26 de dezembro de 1.996, pelo Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI de Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente está sendo cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº.058.002.0089-0, como se verifica do recibo expedido pela Prefeitura em 1998 sob nº.013.582. - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento) O Esc. Substituto,

cab:

R.04/52.500 - São Paulo, 13 de novembro de 1.998.

Por Formal de Partilha passado aos 26 de dezembro de 1.996, pelo Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI de Penha de França, desta Capital, extraída dos Autos nº.1132/96 de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de MARIA MAGDALENA RIGUERO LEITE, ocorrido nesta Capital, aos 04/02/96, sem deixar

(continua na ficha 02)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Fa. 2000

LIVRO Nº 2 -- REGISTRO GERAL

12.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Capital

metade folhas

São Paulo, 13 de novembro de 2000

testamento (no estado civil de casado), era portadora do -
 CPF.nº.248.506.198-00, consta conforme PARTILHA homologada -
 por Sentença de 04/11/1.996, que foi atribuído a MILTON LEI -
 TE, brasileiro, viúvo, mestre de marcenaria, RG.3119711-SSP -
 /SP e CPF.668.545.638-87, residente e domiciliado na Rua 19 -
 de Maio, nº.35, nesta Capital; PAULO ROBERTO LEITE, brasi -
 leiro, separado judicialmente, RG.6.144.588-SSP/SP e CPF.nº -
 810.041.768-72, comerciante, residente na Rua Alfredo Gue -
 des, nº.40; e CARMEM SILVIA LEITE ARAUJO, brasileira, do -
 lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, após -
 a Lei 6.515/77, com ROBERSON BATISTA ARAUJO, ela RG. nº. -
 8.565.455-SSP/SP e CPF.006.014.258-80, ambos residentes e -
 domiciliados na Rua Clevelandia, nº.79, nesta Capital, -
 o imóvel, avaliado por R\$13.442,00, cabendo a metade ideal -
 para o viúvo no valor de R\$6.721,00, e 1/4 parte ideal para -
 cada um dos herdeiros, no valor de R\$3.360,50. - O Escreven -
 te Habilitado, (Carlos Alberto Bento) -
 O Escrevente Substituto,

emb:

R.05/52.500 São Paulo, 24 de janeiro de 2001.

Por Escritura de 13 de Setembro de 2000, livro nº 917, folhas 062/064, do Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, os proprietários MILTON LEITE, RG. nº. 3.119.711-5-SSP/SP, e CPF/MF. nº. 668.545.638-87, brasileiro, viúvo, mestre de marcenaria, residente e domiciliado na Rua Clevelandia nº. 79, nesta Capital, PAULO ROBERTO LEITE, RG. nº. 6.144.588-SSP/SP, e CPF/MF nº. 810.041.768-72, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua João Rudge nº. 443, Bloco B, aptº -
 -(continua no verso)-

1.º Oficial de Registro de Imóveis
 Círculo de São Paulo - SP

11118-7-AA 943598

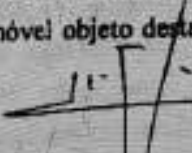


QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - c41b997
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221281120700000183779530>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221281120700000183779530

matricula 52.500 ficha 02 verso

154, nesta Capital, **CARMEM SILVIA LEITE ARAUJO**, RG. nº. 8.565.455-3-SSP/SP, do lar, e seu marido, **ROBERSON BATISTA ARAUJO**, RG. nº. 9.699.728-SSP/SP, projetista, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF nº. 006.014.258-80, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Clevelandia nº. 79, venderam a **NELSON JOSÉ TURA**, RG. nº. 2.897.233-SSP/SP, e CPF/MF nº. 420.939.028-34, engenheiro civil, casado com **SUELI FERREIRA TURA**, RG. nº. 4.266.689-SSP/SP, de CPF/MF nº. 306.971.978-32, pedagoga, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Economia nº. 453, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$. 16.000,00. O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). O Escrevente Substituto,

NBJ.

CERTIFICADO - 12ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com estornos e alienações, constituições de ônus ou direitos, inclusive ações decorrentes de citações em ações reais ou pessoais, repressórias e títulos prenotados, até a data de 14/08/2019, integralmente anotados na presente cópia CERTIFICADO emitida que, a presente certidão é reprodução autêntica de folha e que se refere, existente nos termos do parágrafo 1º desta certidão foi entregue nos termos do parágrafo 3º do art. 19 da lei nº 6.216/73

São Paulo, segunda-feira, 19 de agosto de 2019

Marcelo Mazzucchelli Dias
Escrevente Habilitado

Cada: 157/2019
Selo Digital: 1111673C30005020134862190

O SUBDISTRITO PENHA DE FRANCA, criado por Alvará de 2803/1.198 pertencente a esta Oficial, dada a sua inativação, em 07/10/34 sendo pertencido anteriormente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notarial e de registro.

(Assinado: Marcelo Mazzucchelli Dias)
(Original: Marcelo) Prot. nº. 816385

| Valor cobrado pela Certidão: | |
|------------------------------|------------------|
| Oficial | R\$ 21,60 |
| Estado | R\$ 5,00 |
| Sec. de Fat. | R\$ 6,16 |
| Trib. Just. | R\$ 2,17 |
| Reg. Civl | R\$ 1,57 |
| MP | R\$ 1,52 |
| ISS | R\$ 0,55 |
| TOTAL | R\$ 32,57 |



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - c41b997
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221281120700000183779530>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221281120700000183779530

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORES: 1º **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, residente à rua Atual nº 571, Vila Esperança, Capital-SP 2º **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.423.955 SSP/SP e CFP MF nº 328.968.268-40 residente à rua Atual nº 571 Vila Esperança – Capital-SP, 3º **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG nº 24.134.265-X SSP/SP e do CFP MF nº 245.907.008-08, residente à rua Atual nº 571, vila Esperança, Capital-SP, 4º **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, portadora do RG nº 28.349.602/SSP/SP e CPF MF nº 258.064.798-89 residente à rua Atual n 571 Vila Esperança, Capital-SP 5º **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.423.958SSP/SP e CPF MF nº 279.590.788-74, residente à rua Joaquim Marra 952, Vila Matilde, Capital-SP, neste ato todos representados por sua "procurador" **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, inventariante e majoritário, residente à Av. Palmeiras 232, Lagoinha Município de Ubatuba, Capital-SP

LOCATÁRIO: **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-IEGP- EIRELI**, CNPJ MF 18.282.985/0001-50, com sede à rua Atual nº 691 Vila Esperança, Capital- São Paulo, neste ato representado por seu sócio **GERALDO DE PAIVA GONÇALVES**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente à rua Dezenove de maio 178, Capital- Capital- SP CEP 03646-000, portador do RG nº 6.387.161 MG e CPF MF Nº 953.925.486-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS: O objeto deste contrato de locação o imóvel comercial, localizados à Rua Atual nº 665, Vila Esperança - Capital-SP, destinados a funcionamento exclusivo para área de ensino e lazer tudo de acordo conforme descrito na Matrícula 156.220 do 12º Ofício de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018 com término em 18/07/2033, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da Locação total é de R\$3.300,00(seis mil reais) mensais, dos quais sofrerá reajuste pelo menor índice anual de reajuste de locações variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: da Locação os Valores do Imposto de Renda devido mês a mês e deverá ser recolhido pelo proprietário. No caso de isenção do respectivo recolhimento deverá o LOCADOR apresentar no ato da assinatura do respectivo instrumento o comprovante de isenção.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os valores pagos pela locação deverão ser depositados na seguinte proporção:

50% NELSON JOSE TURA, BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051197-8

50% PAULA FERREIRA TURA- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051678-3

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

PRENOTAÇÃO 552.789

Data 13/02/2020

Validade 14/03/2020



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - aac09f3
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221281759200000183779536>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221281759200000183779536

ID. aac09f3 - Pág. 1

12,5% JULIANA TURA - BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1005509-1

12,5% NELSON JOSE TURA JUNIOR- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1010370-3

12,5% RENATA FERREIRA TURA – na corrente indicada pelo LOCADOR, e deverá sempre ser efetuada com transferência bancária que já servira o comprovante como recebido desde que conste efetivada a transferência Banco do Brasil, agência 7039-4 c/c 9005-0 CFP MF nº 490.531.128/47, em nome de seus Filha CLARA LUA TURA CORREA, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

PARAGRAFO TERCEIRO- como garantia será recolhido o valor equivalente à (3)três alugueres, a ser devolvido no final do contrato em caso e total comprimento do mesmo reajustado no valor do ultimo aluguel à época.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, IPTU, serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. Salvaguardando que o imposto predial (IPTU), podendo desde já, o LOCATÁRIO, por se tratar de entidade sem fins lucrativos requer isenção de quaisquer taxas e impostos sobre o imóvel enquanto ocupar o espaço e na vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, vencido superior a dez dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as revisões necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma excetuando apenas partes que envolvam Alvenaria, construção, que esta se necessário deverá ser comunicado ao locador e correrá por conta exclusiva do locador, que poderá autorizar a obra com posterior reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCADOR está obrigado a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO com as construções e alterações de alvenaria, com seus acabamentos e pintura, Elétrica e hidráulica, prontas para habitabilidade modalidade Educação.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim *sem o consentimento* prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - aac09f3
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2007222128175920000183779536>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 2007222128175920000183779536

ID. aac09f3 - Pág. 2

de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARAGRAFO ÚNICO: Obriga-se o "LOCATÁRIO" a providenciar às suas expensas a contratação de **SEGURO CONTRA FOGO** do imóvel objeto deste contrato, por quantia apurada através de avaliação efetiva por Cia. Seguradora Idônea, cuja apólice deverá constar o "LOCADOR" como beneficiário, os valores pagos pelo seguro dividido entre LOCADOR E LOCATÁRIO, Sob responsabilidade de recolhimento pelo LOCATÁRIO, devendo o "LOCATÁRIO" exibir anualmente a referida apólice quitada ao "LOCADOR" ou a seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o vencimento do período de cada 12 (doze) meses de locação, sob pena de, não o fazendo, além do "LOCATÁRIO" ficar responsabilizado por eventual sinistro, independentemente de apuração de culpa, ser considerado infração contratual de natureza grave, razão pela qual deverá manter o seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, o Locatário deverá ser ressarcido dos seus prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel e venda, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, acompanhado do locatário ou autorizado com prévio aviso de no mínimo 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações necessárias para o funcionamento a que se destina, fica desde já acertadas que deverá ser executada pelo locador, desde que acertada previamente entre as partes analisando sempre a necessidade e da exigência, sendo certo que, toda parte de alvenaria, revestimentos tubulações de água e esgoto e fiação, sempre caberá ao LOCADOR o custeio de materiais e execução; ao LOCATÁRIO caberá gastos referente a manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de três vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCATÁRIO, neste ato toma ciência que o imóvel locado é de única responsabilidade do senhor NELSON JOSÉ TURA, que apresenta a certidão de inventariante e proprietário de 50%, no mais, os valores já estão divididos na proporção de cada parte ideal correspondente, para tanto não há necessidade das demais assinaturas dos herdeiros por ser ele a pessoa responsável, o inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade da Capital-SP, para a propositura de qualquer ação.



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - aac09f3

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2007222128175920000183779536>

Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Número do documento: 2007222128175920000183779536

ID. aac09f3 - Pág. 3

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento deverá ser registrado no 12.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital – SP averbado na Matrícula 156.220 em caso de qualquer transação ou, arrematação em Leilão deverá cumprir seu prazo de vigência na íntegra.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de julho de 2018.

Nelson Jose Tura
NELSON JOSE TURA – Locador/Procurador

Geraldo de Paiva Gonçalves
**CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA IEGP-EIRELI - Locatário
GERALDO DE PAIVA GONÇALVES**

TESTEMUNHA

NOME *Francisca P. Francelino*

RG *010.124.646* CPF *174.646.518-20*

Endereço *R. Maria Paula 773, S. 1005*

TESTEMUNHA

NOME *Juliana Pires Francelino* *Juliana Francelino*

RG *055554192015-0* CPF *047.906.797-05*

Endereço *R. Demerval Lobão, 184*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20.º Sub. Vileta Matilde - Capital - SP
Oficial Del. Amélia Moreira
Rua Dr. José Bonifácio, n.º 104/106 - Fone: 2001-4000 / Fax: 2001-7210

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) NELSON JOSE TURA e (1) GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, no documento de valor econômico, do qual se trata.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.
Em Testemunho _____ da verdade.

JOSWILL ALBERTI DE OLIVEIRA - Escrivão Público
(Vts:2) Total R\$ 49,00 Salto(s): 2 Almoço R\$ 2,00

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20.º Sub. Vileta Matilde - Capital - SP
Oficial Del. Amélia Moreira
Rua Dr. José Bonifácio, n.º 104/106 - Fone: 2001-4000 / Fax: 2001-7210

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FRANCISCA P. FRANCELINO, no documento de valor econômico, do qual se trata.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.
Fa Testemunho _____ da verdade.

JOSWILL ALBERTI DE OLIVEIRA - Escrivão Público
(Vts:1) Total R\$ 7,00 Salto(s): 1 Almoço R\$ 2,00





Prot.nº 918385

Fls. 1 de 2



BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matricula

156.220

ficha

01

São Paulo, 13 de novembro de 2007

IMÓVEL:- Uma Casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Atuai, n.º.665, na quadra 10, secção A, da Vila Esperança, no 3º Subdistrito - Penha de França, medindo o terreno 8,50m de frente; por 51,50m da frente aos fundos; tendo nos fundos 8,00m de largura; confrontando de ambos os lados com Luiz Turri e pelos fundos com Maria Carlota de Mello franco Azevedo.

CONTRIBUINTE:- 058.002.0014-9.

PROPRIETÁRIOS:- **ELISA CASARI**, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Atuai, n.º.665; **JOSÉ EXPEDITO MIRANDA**, economista aposentado, e sua esposa **CARMELITA SAUL MIRANDA**, professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º.73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; **EDSON MIRANDA**, do comércio, e sua mulher **ANA VILHORA MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.º.s 2.650.694-SSP/SP e 8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Murundus, n.º.14, bairro Vila Matilde; **EDSEL MIRANDA**, do comércio, e sua esposa **LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.ºs. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º.466.147.618-20 e 022.553.218-23,

- continua no verso -

BJ-EM - 1

12º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 943599



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - fdd46c1
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221283523700000183779553>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221283523700000183779553

ID. fdd46c1 - Pág. 1

PJe

PJe Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 04/11/2020 16:14:23 - d03efe1

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 156.220 | 01 |
| | verso |

respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuai, n.º 665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs. 299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuai, n.º 665, bairro Vila Esperança, proporção: - 50% para a 1ª e 50% para os demais.

REGISTRO ANTERIOR - TR. 56.297, feita em 18/03/1959 e 75.028, feita em 18/05/1964, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

cab

R. 1/156.220 - São Paulo, 13 de novembro de 2007.

Por Escritura datada de 08 de janeiro de 2002, livro 2074, folhas 365, do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, os proprietários **JOSÉ EXPEDITO MIRANDA**, economista aposentado, e sua esposa **CARMELITA SAUL MIRANDA**, professora, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º 2.940.673-SSP/SP e 2.625.861-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs. 057.213.008-25 e 253.424.118-40, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Bolívia, n.º 73, em São José dos Campos, neste Estado, bairro Vista Verde; **EDSON MIRANDA**, do comércio, e sua mulher **ANA VILHORA MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.ºs 2.650.694-SSP/SP e

- continua na ficha 02 -

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - fdd46c1
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221283523700000183779553>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221283523700000183779553

ID. fdd46c1 - Pág. 2

Fls. 2 de 2.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Capital

matrícula

156.220

ficha

02

São Paulo, 13 de novembro de 2007

8.682.040-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.088.532.158-87 e 151.545.848-21, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Murundus, n.º.14, bairro Vila Matilde; **EDSEL MIRANDA**, do comércio, e sua esposa **LOURDES BERENICE MARTINS MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.ºs. 3.796.277-2-SSP/SP e 5.848.019-5-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º.466.147.618-20 e 022.553.218-23, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, casa 2, bairro Vila Esperança; e **EDGAR MIRANDA**, aposentado, e sua esposa **MIQUELINA APARECIDA PATROCINIO MIRANDA**, do lar, brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 3.781.689-5-SSP/SP e 14.462.284-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.ºs.299.900.768-04 e 702.654.298-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.665, bairro Vila Esperança, venderam a **NELSON JOSÉ TURA**, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com **SUELI FERREIRA TURA**, professora, brasileiros, portadores das Cédulas de Identidade RG. n.º. 2.897.233-SSP/SP e 4.266.689-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob n.º.420.939.028-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atuaí, n.º.570, bairro Vila Esperança, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$42.000,00 - O Escrevente Habilitado, (Carlos Alberto Bento). - O Escrevente Substituto.

cab

RJ-SM-1

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

12.º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11118-7-AA 943600

11118-7-AA 943600-0711



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - fdd46c1
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221283523700000183779553>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221283523700000183779553

ID. fdd46c1 - Pág. 3

CERTIDÃO - 1ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

CERTIDÃO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE ADQUIES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS, REPERSECUTORIAS e TITULOS FRENTOADOS, até a data de 14/08/2018, inscricamente, inclusive, se presente copia CERTIDÃO emitida que, a presente certidão e reprodução eletrônica da lista a que se refere, encontra nos termos do parágrafo 1º desta certidão, em conformidade nos termos do parágrafo 1º do art. 15 da Lei nº 6.253/73.

São Paulo, segunda-feira, 19 de agosto de 2018.


Marcelo Mazuchelli Dias
 Escrivão Habilitado

Qual: 157/2018
 Seu Digital: 1119573CXXXXXX0328631100

O S SUBDIRETO PENHA DE FRANÇA unido por alvará de 06/03/1798 pertence a esta Oficial desde a sua criação, em 07/10/20 tanto pertencendo anteriormente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

AVISO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notoriais e de registro.

(Assinado: Marcelo Mazuchelli Dias)
 (Digitador: marcelo) Prof. nº. 918330

| Valor cobrado pela Certidão: | |
|------------------------------|------------------|
| Oficial | R\$ 31,00 |
| Estado | R\$ 9,00 |
| Con. de Fat. | R\$ 4,30 |
| Trab. Just. | R\$ 2,17 |
| Exp. Civ. | R\$ 1,67 |
| Imp. | R\$ 1,52 |
| ISS | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 53,05 |



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - fdd46c1
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221283523700000183779553>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221283523700000183779553

PRENOTAÇÃO 552.792

Data 13/02/2020

Validade 14/03/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORES: 1º NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, residente à rua Atual nº 571, Vila Esperança, Capital-SP 2º NELSON JOSÉ TURA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.423.955 SSP/SP e CF|P MF nº 328.968.268-40 residente à rua Atual nº 571 Vila Esperança – Capital-SP, 3º PAULA FERREIRA TURA, brasileira, portadora do RG nº 24.134.265-X SSP/SP e do CFP MF nº 245.907.008-08, residente à rua Atual nº 571, vila Esperança, Capital-SP, 4º JULIANA FERREIRA TURA, brasileira, portadora do RG nº 28.349.602/SSP/SP e CPF MF nº 258.064.798-89 residente à rua Atual n 571 Vila Esperança, Capital-SP 5º RENATA FERREIRA TURA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.423.958SSP/SP e CPF MF nº 279.590.788-74, residente à rua Joaquim Marra 952, Vila Matilde, Capital-SP, neste ato todos representados por sua "procurador" NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador do RG nº 2.897.233SSP/SP CPF MF nº 420.939.028-34, inventariante e majoritário, residente à Av. Palmeiras 232, Lagoinha Município de Ubatuba, Capital-SP

LOCATÁRIO: CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA-IEGP- EIRELI, CNPJ MF 18.282.985/0001-50, com sede à rua Atual nº 691 Vila Esperança, Capital- São Paulo, neste ato representado por seu sócio GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente à rua Dezenove de maio 178, Capital- Capital- SP CEP 03646-000, portador do RG nº 6.387.161 MG e CPF MF Nº 953.925.486-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS: deste contrato de locação o imóvel comercial localizados à Rua Atual nº 674, esquina com Rua Laurinda Vila Esperança - Capital-SP destinados a funcionamento exclusivo para área de ensino e lazer com as medidas constantes na planta apresentada anexa ao contrato total de área total de 561,70 mt². valor locação R\$8.000,00(oito mil reais) mensais matrícula nº 67.200 12º ORI/SP

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 180 meses, iniciando-se em 18/07/2018 com término em 18/07/2033, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da Locação total é de R\$8.000,00(oito mil reais) mensais, dos quais sofrerá reajuste pelo menor índice anual de reajuste de locações variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: da Locação os Valores do Imposto de Renda devido mês a mês e deverá ser recolhido pelo proprietário. No caso de isenção do respectivo recolhimento deverá o LOCADOR apresentar no ato da assinatura do respectivo instrumento o comprovante de isenção.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os valores pagos pela locação deverão ser depositados na seguinte proporção:

50%- NELSON JOSE TURA, BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051197-8

12,5% PAULA FERREIRA TURA- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/C0051678-3



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - 6a6f809
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221284203600000183779562>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221284203600000183779562

ID. 6a6f809 - Pág. 1

12,5% JULIANA TURA - BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1005509-1

12,5% NELSON JOSE TURA JUNIOR- BANCO BRADESCO AG 0550-9 C/P 1010370-3

12,5% RENATA FERREIRA TURA – na corrente indicada pelo LOCADOR, e deverá sempre ser efetuada com transferência bancária que já servira o comprovante como recebido desde que conste efetivada a transferência Banco do Brasil, agência 7039-4 c/c 9005-0 CFP MF nº 490.531.128/47, em nome de seus Filha CLARA LUA TURA CORREA, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

PARAGRAFO TERCEIRO- como garantia será recolhido o valor equivalente à (3)três alugueres, a ser devolvido no final do contrato em caso e total comprimento do mesmo reajustado no valor do ultimo aluguel à época.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, IPTU, serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. Salvaguardando que o imposto predial (IPTU), podendo desde já, o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, vencido superior a dez dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as revisões necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma excetuando apenas partes que envolvam Alvenaria, construção, que esta se necessário deverá ser comunicado ao locador e correrá por conta exclusiva do locador, que poderá autorizar a obra com posterior reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCADOR está obrigado a entregar o imóvel ao LOCATÁRIO com as construções e alterações de alvenaria, com seus acabamentos e pintura, Elétrica e hidráulica, prontas para habitabilidade modalidade Educação.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim *sem o consentimento* prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DECIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo



após a reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARAGRAFO ÚNICO: Obriga-se o "LOCATÁRIO" a providenciar às suas expensas a contratação de **SEGURO CONTRA FOGO** do imóvel objeto deste contrato, por quantia apurada através de avaliação efetiva por Cia. Seguradora Idônea, cuja apólice deverá constar o "LOCADOR" como beneficiário, os valores pagos pelo seguro dividido entre LOCADOR E LOCATÁRIO, Sob responsabilidade de recolhimento pelo LOCATÁRIO, devendo o "LOCATÁRIO" exibir anualmente a referida apólice quitada ao "LOCADOR" ou a seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o vencimento do período de cada 12 (doze) meses de locação, sob pena de, não o fazendo, além do "LOCATÁRIO" ficar responsabilizado por eventual sinistro, independentemente de apuração de culpa, ser considerado infração contratual de natureza grave, razão pela qual deverá manter o seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará na obrigação de indenizar o Locador ao Locatário de seus prejuízos e em caso de Leilão Judicial este deverá ser cumprido na íntegra suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel e venda, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, acompanhado do locatário ou autorizado com prévio aviso de no mínimo 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações necessárias para o funcionamento a que se destina, fica desde já acertadas que deverá ser executada pelo locador, desde que acertada previamente entre as partes analisando sempre a necessidade e da exigência, sendo certo que, toda parte de alvenaria, revestimentos tubulações de água e esgoto e fiação, sempre caberá ao LOCADOR o custeio de materiais e execução; ao LOCATÁRIO caberá gastos referente a manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de três vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCATÁRIO, neste ato toma ciência que o imóvel locado é de única responsabilidade do senhor NELSON JOSÉ TURA, que apresenta a certidão de inventariante e proprietário de 50%, no mais, os valores já estão divididos na proporção de cada parte ideal correspondente, para tanto não há necessidade das demais assinaturas dos herdeiros por ser ele a pessoa responsável, o inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade da Capital-SP, para a propositura de qualquer ação.



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - 6a6f809
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20072221284203600000183779562>
 Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20072221284203600000183779562

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento deverá ser registrado no 12.º Cartório de Registro de Imóveis averbado na Matrícula 67.200 e em caso de qualquer transação ou, Leilão seu arrematante deverá cumprir seu prazo de vigência na íntegra.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de julho de 2018.

Nelson Jose Tura
NELSON JOSE TURA – Locador/Procurador

Geraldo de Paiva Gonçalves
CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA IESPI - FIANTE - Locatário
GERALDO DE PAIVA GONÇALVES

TESTEMUNHA

NOME

RG 172670 CPF 174646518-20

Endereço R. Maria Gabriela 293 S. 1005.

TESTEMUNHA

NOME Adriana Alves Francelin *Adriana Francelin*

RG 055584192019-0 CPF 047.906.797-05

Endereço R. Demerval Lodião, 184

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
Oficial Dr. Antônio Roberto
Rua Dr. José Paiva n.º 104/106 - Fone: 2651-0099 / Fax: 2651-7318

Reconheço por autenticidade as firmas de: (1) NELSON JOSE TURA e (1) GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, em documento de valor econômico, do fe. São Paulo, 13 de dezembro de 2019.
Em Testemunho _____ da verdade.

JONIVAL MORGOTT DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Rtd:2) Total R\$ 9,00. Selos(s): 2 Atualiz. 032714



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
Oficial Dr. Antônio Roberto
Rua Dr. José Paiva n.º 104/106 - Fone: 2651-0099 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por autenticidade, a firma de: (1) ADRIANA ALVES FRANCELINI, em documento de valor econômico, do fe. São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.
Em Testemunho _____ da verdade.

JONIVAL MORGOTT DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Rtd:1) Total R\$ 9,00. Selos(s): 1 Atualiz. 032714



Assinado eletronicamente por: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA - 22/07/2020 21:30 - 6a6f809
<https://pje.trt2.jus.br/primeiro grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2007222128420360000183779562>
Número do processo: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 2007222128420360000183779562



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 04/11/2020 16:14:23 - d03efe1
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2011041614101500000194953170?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 2011041614101500000194953170



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0159100-82.2009.5.02.0005

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/07/2009

Valor da causa: \$70,000.00

Partes:

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

ADVOGADO: ANGELO FERFOGLIA FILHO

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32

REPRESENTANTE: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: JULIANA FERREIRA TURA

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

RECLAMADO: PAULA FERREIRA TURA

RECLAMADO: RENATA FERREIRA TURA

TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

ADVOGADO: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948 /949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Cumpra-se o quanto consignado sob o id dbfd59b, item "II" com urgência.

Registrada a penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515 junto à ARISP, aguarde-se pelo retorno do mandado expedido para a sua reavaliação (id 9fbdf9c).

Reavaliado o imóvel, tornem conclusos para novas deliberações.

II - Considerando o retorno das atividades dos srs. oficiais de justiça, e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, expeça-se mandado para penhora dos alugueres recebidos pelos executados (srs. NELSON JOSE TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA

TURA, RENATA FERREIRA TURA e NELSON JOSE TURA JUNIOR) do **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA IEGP EIRELI**, representado pelo sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, locatário, referentes aos imóveis de matrícula 52.500 (R\$ 1.000,00 - mensais), 156.220 (R\$ 3.300,00 - mensais) e 67.200 (R\$ 8.000,00 - mensais) até a integral satisfação do crédito do autor.

Antes, porém, providencie a r. Secretaria a atualização do *quantum* devido.

Anexe-se cópias de id e4b94c5 , 1b18ba0, 0994551, c41b997, aac09f3, fdd46c1, 6a6f809 e da presente.

Sem prejuízo da determinação supra, e tendo em vista que o sr. **GERALDO DE PAIVA GONÇALVES** deixou de comprovar nos autos os valores correspondentes ao aluguel do imóvel de matrícula 49.515 (R\$ 6.000,00), referentes ao meses de SETEMBRO e OUTUBRO/2020, reconsidero a determinação de fls. 1.181, item "I" - id fffae1b, tão somente no que se refere a restituição da importância de R\$ 8.260,61.

Neste diapasão, e considerando que o sr. **GERALDO GERALDO DE PAIVA GONÇALVES (depositário)**, embora ciente, descumpriu a determinação judicial proferida por este Juízo, providencie o sr. oficial de justiça o bloqueio em seus ativos financeiros no importe de **R\$ 13.739,19, em 01/11/2020** (ALUGUEL DE SETEMBRO e OUTUBRO: R\$ 12.000,00 + MULTA FIXADA às fls. 1.181: R\$ 10.000,00 - R\$ 8.260,81).

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

III - Por fim é público e notório que, em razão da grave dos Correios, as notificações expedidas tiveram atraso na sua entrega. Assim, e tendo em vista que, segundo informação do setor competente deste E. TRT, eventuais notificações devolvidas serão encaminhadas a este Juízo até o final desta semana, aguarde-se, por ora, quanto a expedição de alvará ao autor.

Após a confirmação de não devolução das notificações de id 913980e, 4ea8833 e 078abb3, cumpra-se integralmente o quanto consignado sob o id fffae1b, item "I" (*exceto no que se refere a restituição de valores ao sr. GERALDO*).

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - AGOSTO/2020)

SAO PAULO/SP, 28 de outubro de 2020.



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 28/10/2020 13:43:37 - 20f9c00
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102715085784700000194157850?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20102715085784700000194157850



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 04/11/2020 16:14:23 - 5cd8c3a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20110416141007300000194953168?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20110416141007300000194953168



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. GERALDO DE PAIVA GONCALVES - CPF 953.925.486-87

Código da Vara/Juízo no SISBAJUD: 29904

Data de ajuizamento da ação: 21/07//2009

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Realize o bloqueio online de valores em contas bancárias do(s) executado(s) identificado(s) neste mandado por meio do convênio SISBAJUD.

Disposições específicas do juízo:

De ordem do Juiz Titular deste Juízo, Dr. Carlos Eduardo Saad, atente o(a) Sr. Oficial de Justiça que a penhora e a transferência de valores junto ao SISBAJUD deverão recair, preferencialmente, sobre os valores bloqueados na conta de pessoa jurídica. Não sendo possível a garantia do Juízo junto a pessoa jurídica, os valores eventualmente bloqueados em conta de pessoa física deverão ser transferidos para a conta deste Juízo até a integral satisfação da execução, devendo o excedente ser desbloqueado.

Caso a medida seja positiva, deverá o oficial de justiça transferir a respectiva importância para a conta deste Juízo junto ao Banco do Brasil, agência 5905.

Cumpra o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça conforme determinação judicial sob o ID. 20f9c00

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça.

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Principal | 2. FGTS/Cta vinc. | 3. Juros | 4. Leiloeiros | 5. Editais | 6. INSS rte |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7. INSS rcda | 8. Custas | 9. Emolumentos | 10. IRRF | 11. Multas | 12. Hon. adv. |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13. Hon. per. | 14. Outros | TOTAL | Data de atualização | | |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.739,19 | 01/11/2020 | | |

Documentos que acompanham o mandado:

- Determinação judicial (execução) - ID. nº 20f9c00

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2020.

LEANDRO BUISSA FREITAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 04/11/2020 16:30:36 - e946375
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20110416303110600000194957365?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20110416303110600000194957365



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0159100-82.2009.5.02.0005

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/07/2009

Valor da causa: \$70,000.00

Partes:

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

ADVOGADO: ANGELO FERFOGLIA FILHO

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32

REPRESENTANTE: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: JULIANA FERREIRA TURA

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

RECLAMADO: PAULA FERREIRA TURA

RECLAMADO: RENATA FERREIRA TURA

TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

ADVOGADO: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI; que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que há aviso de crédito (fls. 586), decorrente da penhora no rosto dos autos (fls. 576) e fls. 587; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890); que o auto de penhora fora juntado às fls. 948 /949; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Cumpra-se o quanto consignado sob o id dbfd59b, item "II" com urgência.

Registrada a penhora que recaiu sobre o imóvel de matrícula 49.515 junto à ARISP, aguarde-se pelo retorno do mandado expedido para a sua reavaliação (id 9fbdf9c).

Reavaliado o imóvel, tornem conclusos para novas deliberações.

II - Considerando o retorno das atividades dos srs. oficiais de justiça, e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, expeça-se mandado para penhora dos alugueres recebidos pelos executados (srs. NELSON JOSE TURA, JULIANA FERREIRA TURA, PAULA FERREIRA

TURA, RENATA FERREIRA TURA e NELSON JOSE TURA JUNIOR) do **CENTRO EDUCACIONAL GERALDO PAIVA IEGP EIRELI**, representado pelo sr. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, locatário, referentes aos imóveis de matrícula 52.500 (R\$ 1.000,00 - mensais), 156.220 (R\$ 3.300,00 - mensais) e 67.200 (R\$ 8.000,00 - mensais) até a integral satisfação do crédito do autor.

Antes, porém, providencie a r. Secretaria a atualização do *quantum* devido.

Anexe-se cópias de id e4b94c5 , 1b18ba0, 0994551, c41b997, aac09f3, fdd46c1, 6a6f809 e da presente.

Sem prejuízo da determinação supra, e tendo em vista que o sr. **GERALDO DE PAIVA GONÇALVES** deixou de comprovar nos autos os valores correspondentes ao aluguel do imóvel de matrícula 49.515 (R\$ 6.000,00), referentes ao meses de SETEMBRO e OUTUBRO/2020, reconsidero a determinação de fls. 1.181, item "I" - id fffae1b, tão somente no que se refere a restituição da importância de R\$ 8.260,61.

Neste diapasão, e considerando que o sr. **GERALDO GERALDO DE PAIVA GONÇALVES (depositário)**, embora ciente, descumpriu a determinação judicial proferida por este Juízo, providencie o sr. oficial de justiça o bloqueio em seus ativos financeiros no importe de **R\$ 13.739,19, em 01/11/2020** (ALUGUEL DE SETEMBRO e OUTUBRO: R\$ 12.000,00 + MULTA FIXADA às fls. 1.181: R\$ 10.000,00 - R\$ 8.260,81).

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

III - Por fim é público e notório que, em razão da grave dos Correios, as notificações expedidas tiveram atraso na sua entrega. Assim, e tendo em vista que, segundo informação do setor competente deste E. TRT, eventuais notificações devolvidas serão encaminhadas a este Juízo até o final desta semana, aguarde-se, por ora, quanto a expedição de alvará ao autor.

Após a confirmação de não devolução das notificações de id 913980e, 4ea8833 e 078abb3, cumpra-se integralmente o quanto consignado sob o id fffae1b, item "I" (*exceto no que se refere a restituição de valores ao sr. GERALDO*).

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - AGOSTO/2020)

SAO PAULO/SP, 28 de outubro de 2020.



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 28/10/2020 13:43:37 - 20f9c00
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102715085784700000194157850?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20102715085784700000194157850



Assinado eletronicamente por: LEANDRO BUISSA FREITAS - Juntado em: 04/11/2020 16:30:36 - 03d90d1
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20110416303129900000194957367?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 20110416303129900000194957367



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que em consulta ao sistema interno deste E. Tribunal constatei que não consta nenhuma notificação devolvida deste processo.

SAO PAULO/SP, 05 de novembro de 2020.

GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO - Juntado em: 05/11/2020 12:48:06 - fb749a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20110512474063200000195071720?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20110512474063200000195071720

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.

SISCONDJ-JT

Olá Sr. LEANDRO BUISSA FREITAS - , última visita em 05/11/2020, 17:13hs

Processo

| Número do Processo: | 0159100-82.2009.5.02.0005 | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|---|--------------------|------|----------|-------|--------------------------|----------------|------------|------------------------|----------------|-----|---------------------------|--------------------|----------|--|--|
| Jurisdição: | São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste | | | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão/Vara: | 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO | | | | | | | | | | | | | | | |
| Partes: | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Autor</td> <td>Sandra Regina Lilo Lopes</td> <td>021.337.298-36</td> </tr> <tr> <td>Adv. Autor</td> <td>ANGELO FERFOGLIA FILHO</td> <td>004.596.258-88</td> </tr> <tr> <td>Réu</td> <td>FERREIRA & TURA LTDA - ME</td> <td>56.464.712/0001-16</td> </tr> <tr> <td>Adv. Réu</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | Tipo | Nome | CPF/CNPJ | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | Adv. Réu | | |
| Tipo | Nome | CPF/CNPJ | | | | | | | | | | | | | | |
| Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 | | | | | | | | | | | | | | |
| Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 | | | | | | | | | | | | | | |
| Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | | | | | | | | | | | | | | |
| Adv. Réu | | | | | | | | | | | | | | | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta | Valor | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações | | |
|-----------------|---------------|----------------------------|-----------------|------------------|--------------|-----------|--------------|------|
| Judicial | Depositado | | | | | | | |
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 7.075,71 | R\$ 0,00 | R\$ 8.260,81 | (Ativa) | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 13.879,92 | R\$ 5.619,11 | R\$ 0,00 | R\$ 8.296,54 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 515,23 | R\$ 515,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 941,37 | R\$ 941,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — 1500134299566 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | | | |

| Número da Conta | Valor | Valor Agendado | Valor | Valor | Status | Ações | |
|-----------------|---------------|----------------------------|--------------------|---------------|---------------|-----------|---------------|
| Judicial | Depositado | | Bloqueado | Disponível | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível |
| 1 | 30/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| — | 4800128878805 | R\$ 30.900,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 24.900,00 | | (Ativa) |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível |
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | 03/11/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 24.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 24.902,88 |
| — | 500128877533 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível |
| 1 | 25/08/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| — | 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível |
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 22.850,01 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| — | 4800121968399 | R\$ 63.924,29 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível |

| Número da Conta | Valor | Valor Agendado | Valor | Valor | Status | Ações | |
|-----------------|------------|----------------------------------|----------------|------------------|------------------|----------|----------|
| Judicial | Depositado | | Bloqueado | Disponível | | | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 63.924,29 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



PODER JUDICIARIO
 TRT 02ª REGIÃO - SP
 ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20201105112103059337

| | |
|--|--|
| Comarca SÃO PAULO TRT2 CAPITAL | Vara/Serventia 05ª VARA DO TRABALHO |
| Numero do Processo 01591008220095020005 | |
| Autor SANDRA REGINA LILO LOPES | Reu GERALDO DE PAIVA GONCALVES |
| CPF/CNPJ Réu 953.925.486-87 | |
| Data de Expedicao 05/11/2020 | Data de Validade 05/03/2021 |

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

| | |
|--|-----------------------------------|
| Numero da Solicitacao: 0001 | Tipo Valor: Valor em Real |
| Valor: 5.643,20 | Calculado em: 05.11.2020 |
| I.R.: 0,00 | Tarifa: 21,95 |
| Finalidade: Transf. entre Bancos | Tipo Conta: Cta Corrente |
| Banco: 000000033 | Nome Banco: BANCO SANTANDE |
| Agência: 2173 | |
| Conta/Dv: 00.013.001.843-1 | |
| Tipo Pessoa Conta: Juridica | CNPJ Titular Cta.: 24.475.108/000 |
| Beneficiario: SANDRA REGINA LILO LOPES | |
| CPF/CNPJ Beneficiario: 021.337.298-36 | |
| Tipo Beneficiario: Fisica | |
| Procurador: PRECIOSO SOCIEDADE DE ADVOGADO | |
| CPF Procurador: 24.475.108/0001-07 | |
| Conta/Pcl Resgatada: 2700122025382 0001 | |



PODER JUDICIARIO
 TRT 02ª REGIÃO - SP
 ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20201104150935058663

| | |
|--|--|
| Comarca SÃO PAULO TRT2 CAPITAL | Vara/Serventia 05ª VARA DO TRABALHO |
| Numero do Processo 01591008220095020005 | |
| Autor SANDRA REGINA LILO LOPES | Reu GERALDO DE PAIVA GONCALVES |
| CPF/CNPJ Autor 021.337.298-36 | CPF/CNPJ Réu 953.925.486-87 |
| Data de Expedicao 04/11/2020 | Data de Validade 04/03/2021 |

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

| | |
|--|-----------------------------------|
| Numero da Solicitacao: 0001 | Tipo Valor: Valor em Real |
| Valor: 112.494,57 | Calculado em: 05.11.2020 |
| IR: 0,00 | Tarifa: 21,95 |
| Finalidade: Transf. entre Bancos | Tipo Conta: Cta Corrente |
| Banco: 000000033 | Nome Banco: BANCO SANTANDE |
| Agência: 2173 | |
| Conta/Dv: 00.013.001.843-1 | |
| Tipo Pessoa Conta: Juridica | CNPJ Titular Cta.: 24.475.108/000 |
| Beneficiario: SANDRA REGINA LILO LOPES | |
| CPF/CNPJ Beneficiario: 021.337.298-36 | |
| Tipo Beneficiario: Fisica | |
| Procurador: PRECIOSO SOCIEDADE DE ADVOGADO | |
| CPF Procurador: 24.475.108/0001-07 | |
| Conta/Pcl Resgatada: 2700122025382 0002 | |
| Conta/Pcl Resgatada: 2700122025382 0003 | |
| Conta/Pcl Resgatada: 1500134299566 0001 | |
| Conta/Pcl Resgatada: 4800128878805 0001 | |
| Conta/Pcl Resgatada: 0500128877533 0001 | |
| Conta/Pcl Resgatada: 3600125739282 0002 | |
| Conta/Pcl Resgatada: 4800121968399 0001 | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO - PJe

Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Autor: SANDRA REGINA LILO LOPES

Réu: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

DESTINÁRIO: SANDRA REGINA LILO LOPES

Fica V. Sa. intimado(a) da expedição de Alvará SISCOONDJ (transferência para a conta indicada).

SAO PAULO/SP, 07 de novembro de 2020.

RUBENS PEREIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RUBENS PEREIRA - Juntado em: 07/11/2020 02:12:57 - ba88793
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20110702125421500000195315490?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 20110702125421500000195315490

Prot.nº 565627
PH000341581



Folha: 1 / 4

BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 49.515 | 01 |

São Paulo, 12 de maio de 1981.

IMÓVEL:- Uma casa à Rua Atuai, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Rua Trumais, nº 57, Vila Esperança, seção "A", quadra 10 no 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m².

CONTRIBUINTE:- 058.002.0017-3.

PROPRIETÁRIO:- ANTONIO VALERIO SEGURA, vendedor, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DIRCE MARCHETTI VALERIO, cabelereira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Madalena Julia, nº 179, RG. n.ºs. 2.201.753-SP. e 2.766.293-SP., C.P.F.M.F. n.ºs. 945.226.268-00 e 485.933.708-53; DIOGO VALERIO SEGURA, fundidor aposentado, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com KOURDES DA CRUZ VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Glícinia, nº 82, RG. n.ºs. 11.081.278-SP. e 11.081.279-SP., CPF. nº 852.176.978-49; PEDRO VALERIO SEGURA, do comércio, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com INOCENCIA-MONTEIRO VALERIO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Santa Virginia, nº 374, apto. 53 RG. n.ºs. 1.240.486-SP. e 4.933.547-SP., CPF. 113.534.908-82; ANTONIO FERNANDES, ferramenteiro, casado em comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ROSA VALERIO FERNANDES, revendedora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital à Rua 5 de Maio, nº 17, RG. n.ºs. 8.076.980-SP. e 11193095-SP CPF. 305.130.228-72; MAURO RODRIGUES, funcionário público, casado em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com DAMIANA VALERO RODRIGUES, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, à Rua Frei Manoel de Desterro, nº 237, RG. n.ºs. 2.273.612-SP. e 10.678.013-SP., C.P.F.M.F. nº 079.771.908-34; HELENA VALERO REA, brasileira, do lar, casada em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com ARCANGELO REA, do comércio, italiano, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Baibiri, nº 5, RG. n.ºs. 14461483-SP e 1.727.290-SP., CPF. 100.663.308-15, e NELSON VALERIO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Angelica, nº 1.697, apto. 101.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 135.204 deste Cartório.

D Oficial,

>

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 03/11/2020 14:22

| | |
|-----------|-------------|
| matrícula | ficha |
| 49.515 | 01 verso |

R.1/ 49.515 - São Paulo, 12 de maio de 1981.
 Por Escritura de 22.04.81, livro 1867, folhas - 147, do 17º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários sendo o ESPÓLIO DE NELSON VALERO, CIC. 013.833.868-03, conforme alvará transcrito no título, representado por sua inventariante e viúva meeira, HELOISA MARIA VILLAS BOAS VALERO, brasileira, viúva, secretária, residente e domiciliada nesta Capital, a Rua Maria José, 439, apartamento 10, RG. 4.481.855-SP, e CIC. nº 013.833.868-03, venderam à NELSON JOSÉ TURA, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com SUELI FERREIRA TURA, residente e domiciliado - nesta Capital, à Rua da Economia, 453, RG. 2.897.233 e CIC. - nº 420.939.028-34, o imóvel por Cr\$. 900.000,00. A Esc.Hab. -

Elda Noronha (Elda Noronha), O Oficial,

Av.02/49.515 - em 01 de dezembro de 2014 - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Por Formal de Partilha passado aos 14 de julho de 2014, pelo 2º Ofício da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI - Penha de França, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **SUELI FERREIRA TURA**, adquirente no R.01 desta matrícula, é portadora do RG nº. 4.266.689-2-SSP/SP, e está inscrita no CPF/MF sob nº. 306.971.978-32, conforme se verifica das cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira),

Aln.

R.03/49.515, em 01 de dezembro de 2014. - Prenotação nº 460.856 de 17/11/2014.

Pelo mesmo Formal de Partilha, extraído dos Autos nº. 0016014-95.2010.8.26.0006, da Ação de Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de **SUELI FERREIRA TURA**, ocorrido aos 31/07/2010, nesta Capital, sem deixar testamento, no estado civil de casada, era inscrita no CPF/MF nº. 306.971.978-32, consta conforme **PARTILHA** homologada por sentença proferida aos 29/05/2014, com transito em julgado aos 24/06/2014, que

continua na ficha 02

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
 Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 03/11/2020 14:22

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**matrícula
49.515ficha
02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

01 de dezembro de 2.014

São Paulo,

foi atribuído ao viúvo meeiro:- **NELSON JOSÉ TURA**, brasileiro, administrador, RG n.º 2.897.233-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 420.939.028-34, residente e domiciliado na Rua da Economia, n.º 453, nesta Capital, e aos herdeiros filhos:- **JULIANA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, professora, RG n.º 28349602-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 258.064.798-89, residente e domiciliada na Rua Atuai, n.º 570, Vila Esperança, nesta Capital, **PAULA FERREIRA TURA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG n.º 24.134.265-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 245.907.008-08, residente e domiciliada na Rua da Economia, n.º 453, nesta Capital, **RENATA FERREIRA TURA**, brasileira, divorciada, estudante, RG n.º 32423958-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 279.590.788-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marra, n.º 952, Vila Matilde, nesta Capital, e **NELSON JOSÉ TURA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG n.º 32423955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 328.968.268-40, residente e domiciliado na Rua da Economia, n.º 453, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$.1.070.168,00 (incluindo outro imóvel), na proporção de 1/2 ideal para o viúvo, e 1/8 parte ideal para cada um dos herdeiros. - O Escrevente Substituto, (Carlos Alberto Pereira).

Aln. _____

Av.04/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação n.º 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG n.º 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade n.º 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. n.º.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada**

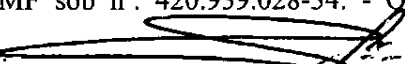
- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 03/11/2020 14:22

matrícula
49.515ficha
02

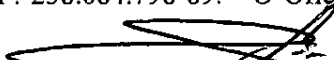
verso

a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA, inscrito no CPF/MF sob nº. 420.939.028-34. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias) 

Selo Digital: 1111873E10000000295911200

nelson. _____

Av.05/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de JULIANA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 258.064.798-89. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias) 

Selo Digital: 1111873E1000000029591220Y

nelson. _____

Av.06/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de NELSON JOSE TURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº. 328.968.268-40. - O Oficial Substituto, (Ricardo

- continua na ficha 03 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 03/11/2020 14:22

LIVRO N.º 2 – REGISTRO
GERAL**12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS****Capital**

matrícula

ficha

49.515

03

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 08 de setembro de 2020

~~Mazzucchelli Dias).~~

Selo Digital: 1111873E1000000029591320W

nelson.

Av.07/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de PAULA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 245.907.008-08. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873E1000000029591420U

nelson.

Av.08/ 49.515, em 08 de setembro de 2020. - Prenotação nº 562.070 de 02/09/2020.

Por Comunicado enviado pela Central de Indisponibilidade, em atenção ao Provimento da CG nº. 13/2012 - DJE de 14/05/2012, protocolo da Indisponibilidade nº. 202008.2614.01291161-IA-270 de 26/08/2020, Proc. nº.01591008220095020005, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, é feita esta averbação para constar que, **foi comunicada a indisponibilidade de bens em nome de RENATA FERREIRA TURA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 279.590.788-74. - O Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873E1000000029591520S

- continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 03/11/2020 14:22

matricula
49.515ficha
03

verso

Av.09/ 49.515, em 30 de outubro de 2020. - Prenotação nº 565.627 de 28/10/2020.

Por Certidão passada aos 27 de outubro de 2020, expedida pela 05ª Vara do Trabalho, desta Capital, extraída dos Autos Processo nº. 0159100-822009.5.02.0005 da Execução Trabalhista, - Valor da Causa R\$.1.081.415,95, requerente: **SANDRA REGINA LILO LOPES**, CPF/MF nº. 021.337.298-36, requeridos: **NELSON JOSE TURA**, CPF/MF nº. 420.939.028-34, **JULIANA FERREIRA TURA**, CPF/MF nº. 258.064.798-89, **PAULA FERREIRA TURA**, CPF/MF nº. 245.907.008-08, **RENATA FERREIRA TURA**, CPF/MF nº. 279.590.788-74, **NELSON JOSE TURA JUNIOR**, CPF/MF nº. 328.968.268-40, consta que conforme Auto Lavrado aos 27/10/2020, foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário **NELSON JOSE TURA JUNIOR**, já qualificado. O Escrevente Substituto, (Roberto Ferreira).

Selo Digital: 1111873E1000000032215720G

Esther.

***** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO *****

***** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA *****

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 03/11/2020 14:22



PEDIDO Nº 565627 GUIA Nº

CERTIDÃO – 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

A presente reprodução está conforme o original e foi extraída termos do art. 19 da lei nº 6.015 de 1973

São Paulo, 03/11/2020.

O Escrevente Substituto, Roberto Ferreira. _____

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do tribunal de justiça e digite o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante abaixo. Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



Selo Digital: 1111873E1000000032296020D

Valor cobrado pela Certidão

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Oficial | R\$ 0,00 |
| Estado | R\$ 0,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 0,00 |
| Tribunal de Justiça | R\$ 0,00 |
| Registro Civil | R\$ 0,00 |
| Ministério Público | R\$ 0,00 |
| Município | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

Digitador : Cleves Bianchini da Silva

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

Rua: Major Angelo Zanchi, nº 623 – Penha de França – CEP 03633-000 – Site: www.12ri.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO FERREIRA - 03/11/2020 14:22

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1ec4fa3b-2b54-48f5-bac4-2300616053d8



Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.

SISCONDJ-JT

Olá Sr. LEANDRO BUISSA FREITAS - , última visita em 12/02/2021, 10:41hs

Processo

Número do Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Jurisdição: São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste

Órgão/Vara: 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|----------------|------------|---------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 |
| | Adv. Réu | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações | | |
|--------------------------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|-------------|
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.260,81 | (Ativa) | | | |
| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 8.260,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.329,33 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — 1500134299566 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | | | |
| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
| 1 | 30/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — 4800128878805 | R\$ 49.200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 43.200,00 | (Ativa) | | | |
| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

| Número da Conta | | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | | Status | Ações |
|-----------------|-----------------|----------------------------|--------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| Judicial | | | | | | | | |
| 2 | 03/11/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 24.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.001,31 | |
| 3 | 11/02/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 18.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.304,54 | |
| — 500128877533 | | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 25/08/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — 3600125739282 | | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — 4800121968399 | | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME, NELSON JOSE TURA, ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32, JULIANA FERREIRA TURA, NELSON JOSE TURA JUNIOR, PAULA FERREIRA TURA, RENATA FERREIRA TURA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: e946375

Destinatário: GERALDO PAIVA GONÇALVES

Certifico que, em cumprimento ao Mandado ID e946375, expedido ao Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, em face do destinatário GERALDO DE PAIVA GONÇALVES, CPF 953.925.486-87, foi realizada pesquisa por meio do convênio SISBAJUD, que resultou parcialmente positiva, com bloqueio de numerário e transferência para a conta judicial (doc anexado).

Certifico, ainda, que a ordem de bloqueio que resultou em constrição parcial foi reiterada, conforme art. 13 do Ato GP/CR 02/2020, com resultado negativo. Acrescento que, nos termos do art. 18, parágrafo único, do Ato GP/CR 02/2020, a consulta ao detalhamento de ordem de bloqueio que restou negativa será realizada por número de processo, diretamente no SisbaJud, pela unidade interessada.

Diante do exposto, devolvo mandado, certidão e documento à apreciação, permanecendo à disposição para futuras determinações.

SAO PAULO/SP, 25 de fevereiro de 2021

MARIA VALERIA FERRAZ SOARES DE ANDRADE

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARIA VALERIA FERRAZ SOARES DE ANDRADE - Juntado em: 25/02/2021 13:24:19 - bfcaf41
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21022513222571800000205279517?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21022513222571800000205279517

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210000504500
Data/hora de protocolamento: 15/02/2021 13:38
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Juiz solicitante do bloqueio: JOAO FORTE JUNIOR
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: SANDRA REGINA LILO LOPES

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
95392548687: GERALDO DE PAIVA GONCALVES R\$ 1.147,61

Respostas
BCO SANTANDER

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|--|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 15 FEV 2021 13:38 | Bloqueio de Valores | JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (MARIA VALERIA FERRAZ SOARES DE ANDRADE) | R\$ 13.739,19 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 18 FEV 2021 06:02 |

BCO BRASIL

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|--|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 15 FEV 2021 13:38 | Bloqueio de Valores | JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (MARIA VALERIA FERRAZ SOARES DE ANDRADE) | R\$ 13.739,19 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 1.147,61 | 18 FEV 2021 05:46 |

Respostas

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|--|---|--------------|-------------|------------------------------|---------------------|
| 22 FEV 2021 12:44 | Transferência de Valor ID: 072021000002256862 | JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (MARIA VALERIA FERRAZ SOARES DE ANDRADE) | R\$ 1.147,61 | Não enviada | - | - |

PAGSEGURO INTERNET S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|---|------------------------------|---------------------|
| 15 FEV 2021 13:38 | Bloqueio de Valores | JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (MARIA VALERIA FERRAZ SOARES DE ANDRADE) | R\$ 13.739,19 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 18 FEV 2021 13:58 |

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|-------------------|------------------------------|---------------------|
| 15 FEV 2021 13:38 | Bloqueio de Valores | JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (MARIA VALERIA FERRAZ SOARES DE ANDRADE) | R\$ 13.739,19 | (98) Não-Resposta | - | 19 FEV 2021 05:43 |

ITAÚ UNIBANCO S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|---|------------------------------|---------------------|
| 15 FEV 2021 13:38 | Bloqueio de Valores | JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (MARIA VALERIA FERRAZ SOARES DE ANDRADE) | R\$ 13.739,19 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 18 FEV 2021 20:33 |

22/02/2021 12:44

2 / 2



Assinado eletronicamente por: MARIA VALERIA FERRAZ SOARES DE ANDRADE - Juntado em: 25/02/2021 13:24:19 - f61d7ca
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21022513232317800000205279642?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21022513232317800000205279642

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.

SISCONDJ-JT

Olá Sr. GABRIEL LOPES ROCHA - , última visita em 02/03/2021, 15:12hs

Processo

Número do Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Jurisdição: São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste

Órgão/Vara: 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|----------------|------------|---------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 |
| | Adv. Réu | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações | | |
|--------------------------|------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|------------------|-------------------|-------------|
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.260,81 | (Ativa) | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 8.260,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.334,09 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — 1500134299566 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 30/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — 4800128878805 | R\$ 49.200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 43.200,00 | (Ativa) | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

Número da Conta

| | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações | | |
|-----------------|------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|------------------|-------------------|-------------|
| Judicial | | | | | | | | |
| 2 | 03/11/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 24.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.015,59 | |
| 3 | 11/02/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 18.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.315,00 | |
| — | 500128877533 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 25/08/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — | 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — | 3000125173167 | R\$ 1.147,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.147,61 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/02/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 1.147,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.147,98 | |
| — | 4800121968399 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: cf7b913

Destinatário: GERALDO PAIVA GONÇALVES

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

DESTINATÁRIO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

PENHORA SOBRE ALUGUÉIS - POSITIVA

ID do mandado: cf7b913

Certifico que me dirigi à Rua Atuaí nº 691, São Paulo-SP, em 04/03/2021, por volta das 16 horas e 50 minutos e, em sendo aí, PROCEDI À PENHORA SOBRE ALUGUÉIS, cujo valor do aluguel declarado pelo locatário é de 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) com vencimento até o dia 25 de cada mês, até a quitação do débito constante do mandado.

Certifico ainda que, na mesma data e local, deixei cópia do auto de penhora e do mandado com o locatário do imóvel, o sr GERALDO PAIVA GONÇALVES, que também assumiu o encargo de fiel depositário dos aluguéis penhorados.

Segue em anexo cópia do auto de penhora.

Certifico ainda que não foi possível intimar o executado acerca da PENHORA SOBRE ALUGUÉIS realizada, porque me dirigi por 03 vezes ao endereço conhecido por este Oficial de Justiça, qual seja, Rua Atuaí nº 571, São Paulo-SP, em 05/03/2021, por volta das 13 horas e 40 minutos; em 17/03/2021, por volta das 13 horas e 35 minutos e em 18/03/2021, por volta das 14 horas e 25 minutos, somente encontrando alguém no local nesta última.

Fui atendido por uma senhora que não disse o nome, mas que, indagada acerca de NELSON JOSÉ TURA, disse que este é o proprietário do imóvel, mas que não mora no local e que ela é inquilina.

Ela disse ainda que, apesar de ser inquilina, não tem o endereço ou telefone de contato do sr Nelson.

Certifico ainda que consultei o preço médio de venda de imóveis na região, por meio do site:

https://www.vivareal.com.br/venda/sp/sao-paulo/zona-leste/vila-esperanca/rua-atuai/?__vt=lnv:a&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7qtpXJBZCN0LlfzyQUwWoU78c6HoTvEnyj3dLCRYE307mQ0W3W7F-hoCM38QAvD_BwE&utm_referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com%2F

Certifico, a título de informação, que no momento das diligências, este Oficial de Justiça usava máscara de proteção e manteve o distanciamento social, conforme determinação das autoridades de saúde.

Diante do exposto, devolvo e submeto à apreciação por V. Exa.

MARCO ANTONIO DE ALMEIDA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

SAO PAULO/SP, 19 de março de 2021

MARCO ANTONIO DE ALMEIDA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA - Juntado em: 19/03/2021 00:56:15 - a51975e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031900553173200000208214798?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21031900553173200000208214798



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP
VARA DO TRABALHO

Proc. Nº 0159/008220095020005

**ALUGUEIS -
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

do ano de 2021 ^{Aos} 04 dias do mês de MARÇO
891, São Paulo - SP à RUA ATUAL N.º

eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº
passado a favor de SARAH REGINA ZILLO LOLOS

contra FENNICIM OURA LTDA-ME

para pagamento da importância de R\$ 5.249.109,37 - ATUALIZADA ATÉ
01/11/2020.

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens:

ALUGUEIS RECONHECIDOS PELO
EXECUTIVO, REFERENTES AO LOCATÁRIO GERALDO PAIVA
GENÇALVES, EM MARÇO AOS SEGUINTE IMÓVEIS:
01 - MATRÍCULA - 52-500 - VALOR MENSAL R\$ 5.000,00
(MIL REAIS) - 02 - IMÓVEL MATRÍCULA
N.º - 156-220, com valor mensal de R\$ 3.300,00 (TRÊS
MIL E TREZENTOS REAIS) - 03 - MATRÍCULA N.º
67-200 - VALOR MENSAL: R\$ 8000,00 (OITO MIL REAIS)
TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 12.300,00
(DOZE MIL E TREZENTOS REAIS). Com vencimento
ATÉ O DIA 25 DO CADA MÊS, ATÉ A INTEGRALIZAÇÃO
DO DÉBITO ACUM., ~~DE~~ O VALORES SÃO DEPOSITADOS
NA CONTA JUDICIAL, (TRT - CUPJ. 03.241.738/0001-39)
BANCO DO BRASIL S/A (001) - MEN M.º

tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

Marco A.
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de 05 dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo Neton.in contra-fe.

recebido
recusado

Em São Paulo - SP, 04/03/2021

Marco A.
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Geraldo de Paula Gonçalves, RG 6387161/MG, e CPF 953925486-87. Filho de Paulo Gonçalves, Patrícia Gonçalves. residente e domiciliado à Rua Atual, 691. U. Esperanças - SP.

o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da 5ª Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Marco A.
Oficial de Justiça Avaliador

Geraldo de Paula Gonçalves
Fiel Depositário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 9fbdf9c

Destinatário: NELSON JOSE TURA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

DESTINATÁRIO: NELSON JOSÉ TURA

RE-AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - POSITIVA

ID do mandado: 9fbdf9c

Certifico que me dirigi à Rua Atuaí nº 691, São Paulo-SP, em 04/03 /2021, por volta das 17 horas e 50 minutos e, em sendo aí, , PROCEDI À RE-AVALIAÇÃO DO IMÓVEL de matrícula nº 49.515, registrado no 12º Registro de Imóveis da Capital.

O imóvel é UMA UM PRÉDIO COMERCIAL DE 02 PAVIMENTOS, que foi Re-avaliada em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Certifico ainda que, na mesma data e local, deixei cópia do auto de penhora e do mandado com o locatário do imóvel, o sr GERALDO PAIVA GONÇALVES.

Certifico ainda que não foi possível intimar o executado acerca da re-avaliação realizada, porque me dirigi por 03 vezes ao endereço conhecido por este Oficial de Justiça, qual seja, Rua Atuaí nº 571, São Paulo-SP, em 05/03/2021, por volta das 13 horas e 40 minutos; em 17/03/2021, por volta das 13 horas e 35 minutos e em 18/03/2021, por volta das 14 horas e 25 minutos, somente encontrando alguém no local nesta última.

Fui atendido por uma senhora que não disse o nome, mas que, indagada acerca de NELSON JOSÉ TURA, disse que este é o proprietário do imóvel, mas que não mora no local e que ela é inquilina.

Ela disse ainda que, apesar de ser inquilina, não tem o endereço ou telefone de contato do sr Nelson.

Certifico ainda que consultei o preço médio de venda de imóveis na região, por meio do site:

https://www.vivareal.com.br/venda/sp/sao-paulo/zona-leste/vila-esperanca/rua-atuai/?__vt=lnv:a&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7qtpXJBZCN0LlfzyQUwWoU78c6HoTvEnyj3dLCRYE307mQ0W3W7F-hoCM38QAvD_BwE&utm_referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com%2F

Seguem em anexo foto do prédio e do auto de Re-avaliação.

Certifico, a título de informação, que no momento das diligências, este Oficial de Justiça usava máscara de proteção e manteve o distanciamento social, conforme determinação das autoridades de saúde.

Diante do exposto, devolvo e submeto à apreciação por V. Exa.

MARCO ANTONIO DE ALMEIDA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

SAO PAULO/SP, 19 de março de 2021

MARCO ANTONIO DE ALMEIDA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA - Juntado em: 19/03/2021 01:04:49 - f0648ac
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031901004000000000208214912?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21031901004000000000208214912



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª região
SÃO PAULO

AUTO DE RE - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO: 0159100-82.2009.5.02.0005

05ª VTSP

Aos 04 dias do mês de MAIÇO de 2021, à Rua Atuaí nº 691, São Paulo-SP, CEP 03646-000 eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado supra, da 05ª VTSP, passado em favor de SANDRA REGINA LILO LOPES, contra NELSON JOSÉ TURA, para pagamento da importância de R\$ 1.231.656,64 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) atualizada até 30/07/2020, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à RE-AVALIAÇÃO, do seguinte IMÓVEL:

"uma CASA à Rua Atuaí nº 691, antiga Rua Paulista e depois Rua Trumaís nº 57, Vila Esperança, secção "A", quadra 10, no 3º Subdistrito de Penha de França, e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00ms., confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m2.

Imóvel registrado do 12º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, no Livro nº 02, Registro Geral, Ficha 01,

Matrícula nº 49.515

Código do Contribuinte nº 0058.002.0017-3.

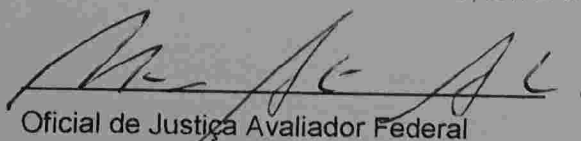
OCUPAÇÃO ATUAL: GERALDO RIVA GONCALVES

BENFEITORIAS NÃO CONSTANTES NA MATRÍCULA (Não é conhecido no 02 pavimento).

AVALIAÇÃO

R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.


Oficial de Justiça Avaliador Federal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da RE-AVALIAÇÃO referida no auto supra e de que tem o prazo de _____, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo _____ a contra-fé.

Em _____, ____ de _____ de 2021

 Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Aos _____ do mês de _____ de 2021, depois de realizada a RE-AVALIAÇÃO, como consta do auto, fiz o depósito em mãos do Sr.

 _____ residente à
 rua _____, o qual,
 como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do
 Presidente da _____ Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito,
 para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

 Oficial de Justiça Avaliador

 Fiel depositário







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); **que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI;** que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); **que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890), de propriedade dos executados NELSON, JULIANA, PAULA, RENATA e NELSON JUNIOR;** que o auto de reavaliação fora juntado às fls. 1.350/1.352 - id f0648ac; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991; que o autor levantou parte de seu crédito através dos alvarás de fls. 1.334/1.335 - id e1998ca/ee2c54e; **que houve o registro da penhora junto à ARISP - matrícula 49.515 (id 3f2095b).**

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Id f0648ac: Dê-se ciência da reavaliação do imóvel aos executados srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868).

Julgo subsistente a penhora e homologo a avaliação DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 49.515 - 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO (fls. 368-v/369).

Designa-se hasta pública, intimando-se as partes.

Com fundamento no artigo 891 do CPC, este Juízo estipula como valor mínimo para arrematação 60% do valor da avaliação.

Anexe-se cópia da presente.

Salienta-se que, ainda que existam débitos tributários sobre a propriedade não pagos pela executada, diante da natureza de aquisição originária, o bem será recebido pelo arrematante livre e desembaraçados daqueles encargos, uma vez que o adquirente originário não pode se tornar responsável por dívidas que existiam antes da data de sua alienação judicial.

Dessa forma, a arrematação não gerará vinculação das dívidas anteriores à pessoa do adquirente, e sim ao preço obtido com a arrematação, conforme clara exegese do § único do artigo 130 do CTN.

Esclareço, por fim, que esse entendimento não importa em se decretar pura e simplesmente a extinção do débito

anterior, na medida em que este poderá ser cobrado pelo credor tributário pela forma que julgar mais adequada à defesa de seus interesses.

II - Compulsando os autos constata-se que o sr. GERALDO (locatário), comprovou nos autos no mês de NOVEMBRO/2020 a importância de R\$ 24.900,00. Reputo que referido montante refere-se ao depósito dos alugueres dos quatro imóveis referente ao mês em comento e o remanescente (R\$ 6.600,00) referente a parte da multa fixada às fls. 1.290.

Assim, tem-se que no que se refere ao pagamento da multa fixada às fls. 1.290 (R\$ 13.379,19), ainda é devida a importância de **R\$ 5.991,58, em 01/11/2020** (R\$ 22.000,00 - R\$ 8.260,81 - R\$ 6.600,00 - R\$ 1.147,61).

No mais, em face do processado, especialmente os avisos de crédito de fls. 1.343/1.344 - id 5d4fca5, constata-se que o locatário, sr. **GERALDO PAIVA CONGÇALVES**, embora ciente das penhoras de alugueres que recaíram sobre os imóveis de matrícula 49.515 (R\$ 6.000,00 - mensais), 52.500 (R\$ 1.000,00 - mensais), 156.220 (R\$ 3.300,00 - mensais) e 67.200 (R\$ 8.000,00 - mensais), comprovou nos autos tão somente o pagamento referente aos meses de NOVEMBRO/2020 (R\$ 18.300,00) e FEVEREIRO/2021 (R\$ 18.300,00).

Neste diapasão, e considerando que embora ciente, o locatário descumpriu a determinação judicial proferida por este Juízo, providencie o sr. oficial de justiça novo bloqueio nos ativos financeiros de **GERALDO PAIVA GONÇALVES** no importe de **R\$ 79.191,58, em 01/11/2020** (ALUGUERES DE DEZEMBRO/2020, JANEIRO/2021 e MARÇO/2021 = R\$ 73.200,00 + MULTA = R\$ 5.991,58).

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

III - Convoło os bloqueios de fls. 1.343/1.344 - id 5d4fca5 (**R\$ 8.260,81, R\$ 24.900,00, R\$ 18.300,00 e R\$ 1.147,61**), decorrentes das penhoras em alugueres, em penhora.

Dê-se ciência aos sócios executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, em querendo, oporem a medida cabível.

Dê-se ciência, ainda, ao locatário (GERALDO).

Decorrido o prazo legal *in albis*, libere-se a respectiva importância ao autor.

Atente a r. secretaria para os dados bancários de fls. 1.186 - id 82d69af.

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - ABRIL/2021)

SAO PAULO/SP, 14 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dae5467 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); **que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI;** que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593);** que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); **que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890), de propriedade dos executados NELSON, JULIANA, PAULA, RENATA e NELSON JUNIOR;** que o auto de reavaliação fora juntado às fls. 1.350/1.352 - id f0648ac; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991; que

o autor levantou parte de seu crédito através dos alvarás de fls. 1.334/1.335 - id e1998ca/ee2c54e; que houve o registro da penhora junto à ARISP - matrícula 49.515 (id 3f2095b).

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Id f0648ac: Dê-se ciência da reavaliação do imóvel aos executados srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868).

Julgo subsistente a penhora e homologo a avaliação DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 49.515 - 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO (fls. 368-v/369).

Designa-se hasta pública, intimando-se as partes.

Com fundamento no artigo 891 do CPC, este Juízo estipula como valor mínimo para arrematação 60% do valor da avaliação.

Anexe-se cópia da presente.

Salienta-se que, ainda que existam débitos tributários sobre a propriedade não pagos pela executada, diante da natureza de aquisição originária, o bem será recebido pelo arrematante livre e desembaraçados daqueles encargos, uma vez que o adquirente originário não pode se tornar responsável por dívidas que existiam antes da data de sua alienação judicial.

Dessa forma, a arrematação não gerará vinculação das dívidas anteriores à pessoa do adquirente, e sim ao preço

obtido com a arrematação, conforme clara exegese do § único do artigo 130 do CTN.

Esclareço, por fim, que esse entendimento não importa em se decretar pura e simplesmente a extinção do débito anterior, na medida em que este poderá ser cobrado pelo credor tributário pela forma que julgar mais adequada à defesa de seus interesses.

II - Compulsando os autos constata-se que o sr. GERALDO (locatário), comprovou nos autos no mês de NOVEMBRO/2020 a importância de R\$ 24.900,00. Reputo que referido montante refere-se ao depósito dos alugueres dos quatro imóveis referente ao mês em comento e o remanescente (R\$ 6.600,00) referente a parte da multa fixada às fls. 1.290.

Assim, tem-se que no que se refere ao pagamento da multa fixada às fls. 1.290 (R\$ 13.379,19), ainda é devida a importância de **R\$ 5.991,58, em 01/11/2020** (R\$ 22.000,00 - R\$ 8.260,81 - R\$ 6.600,00 - R\$ 1.147,61).

No mais, em face do processado, especialmente os avisos de crédito de fls. 1.343/1.344 - id 5d4fca5, constata-se que o locatário, sr. **GERALDO PAIVA CONÇALVES**, embora ciente das penhoras de alugueres que recaíram sobre os imóveis de matrícula 49.515 (R\$ 6.000,00 - mensais), 52.500 (R\$ 1.000,00 - mensais), 156.220 (R\$ 3.300,00 - mensais) e 67.200 (R\$ 8.000,00 - mensais), comprovou nos autos tão somente o pagamento referente aos meses de NOVEMBRO/2020 (R\$ 18.300,00) e FEVEREIRO/2021 (R\$ 18.300,00).

Neste diapasão, e considerando que embora ciente, o locatário descumpriu a determinação judicial proferida por este Juízo, providencie o sr. oficial de justiça novo bloqueio nos ativos financeiros de **GERALDO PAIVA GONÇALVES** no importe de **R\$ 79.191,58, em 01/11/2020** (ALUGUERES DE DEZEMBRO/2020, JANEIRO/2021 e MARÇO/2021 = R\$ 73.200,00 + MULTA = R\$ 5.991,58).

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

III - Convolo os bloqueios de fls. 1.343/1.344 - id 5d4fca5 (R\$ 8.260,81, R\$ 24.900,00, R\$ 18.300,00 e R\$ 1.147,61), decorrentes das penhoras em alugueres, em penhora.

Dê-se ciência aos sócios executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, em querendo, oporem a medida cabível.

Dê-se ciência, ainda, ao locatário (GERALDO).

Decorrido o prazo legal *in albis*, libere-se a respectiva importância ao autor.

Atente a r. secretaria para os dados bancários de fls. 1.186 - id 82d69af.

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - ABRIL/2021)

SAO PAULO/SP, 14 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 14/04/2021 15:41:43 - e3eced1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pejkz/validacao/21041415403321500000210798790?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21041415403321500000210798790



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA

ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, 232, UBATUBA, UBATUBA/SP - CEP: 11680-000

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do despacho de Id.dae5467 para tomar ciência da reavaliação do imóvel (Id. f0648ac), bem como da conversão em penhora de valores de alugueres e, querendo, possa opor a medida judicial cabível.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
 Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 26/04/2021 15:48:42 - 370700d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042615481984700000212090565?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21042615481984700000212090565



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: JULIANA FERREIRA TURA

ENDEREÇO: ATUAI, 570, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do despacho de Id.dae5467 para tomar ciência da reavaliação do imóvel (Id. f0648ac), bem como da conversão em penhora de valores de alugueres e, querendo, possa opor a medida judicial cabível.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 26/04/2021 15:48:42 - 0192f16
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042615482019900000212090568?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21042615482019900000212090568



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA ATUAI , 571, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do despacho de Id.dae5467 para tomar ciência da reavaliação do imóvel (Id. f0648ac), bem como da conversão em penhora de valores de alugueres e, querendo, possa opor a medida judicial cabível.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
 Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 26/04/2021 15:48:42 - 95eae5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042615482056600000212090572?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21042615482056600000212090572



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA.

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP, INTIMA NELSON JOSE TURA, *CNPJ/CPF nº 420.939.028-34, que encontra-se em local incerto e não sabido, acerca do despacho de Id. dae5467 para tomar ciência da reavaliação do imóvel (Id. f0648ac), bem como da conversão em penhora de valores de alugueres e, querendo, possa opor a medida judicial cabível.*

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 26/04/2021 15:53:50 - 52b06b2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042615512667200000212091635?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21042615512667200000212091635



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULA FERREIRA TURA.

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP, INTIMA PAULA FERREIRA TURA, CNPJ/CPF nº 245.907.008-08, que encontra-se em local incerto e não sabido, acerca do despacho de Id. dae5467 para tomar ciência da reavaliação do imóvel (Id. f0648ac), bem como da conversão em penhora de valores de alugueres e, querendo, possa opor a medida judicial cabível.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 26/04/2021 15:53:50 - 2c4b261
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042615512704900000212091638?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21042615512704900000212091638



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RENATA FERREIRA TURA.

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP, INTIMA RENATA FERREIRA TURA, CNPJ/CPF nº 279.590.788-74, que encontra-se em local incerto e não sabido, acerca do despacho de Id. dae5467 para tomar ciência da reavaliação do imóvel (Id. f0648ac), bem como da conversão em penhora de valores de alugueres e, querendo, possa opor a medida judicial cabível.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 26/04/2021 15:53:50 - c643bd0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042615512733900000212091641?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21042615512733900000212091641



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. GERALDO PAIVA GONÇALVES - CPF 953.925.486-87

Código da Vara/Juízo no SISBAJUD: 29904

Data de ajuizamento da ação: 21/07/2009

DADOS DO(A) AUTOR(A): SANDRA REGINA LILO LOPES - CPF 021.337.298-36

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Realize o bloqueio online de valores em contas bancárias do(s) executado(s) identificado(s) neste mandado por meio do convênio SISBAJUD.

Disposições específicas do juízo:

De ordem do Juiz Titular deste Juízo, Dr. Carlos Eduardo Saad, atente o(a) Sr. Oficial de Justiça que a penhora e a transferência de valores junto ao SISBAJUD deverão recair, preferencialmente, sobre os valores bloqueados na conta de pessoa jurídica. Não sendo possível a garantia do Juízo junto a pessoa jurídica, os valores eventualmente bloqueados em conta de pessoa física deverão ser transferidos para a conta deste Juízo até a integral satisfação da execução, devendo o excedente ser desbloqueado.

Salienta-se estar autorizada desde já a reiteração automática dos bloqueios ("teimosinha"), caso tal funcionalidade já esteja disponível quando do cumprimento da ordem.

Caso a medida seja positiva, deverá o oficial de justiça transferir a respectiva importância para a conta deste Juízo junto ao Banco do Brasil, agência 5905.

Cumpra o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça conforme determinação judicial sob o ID. dae5467.

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça.

1. Principal - R\$ 73.200,00
 2. Multas - R\$ 5.991,58
- TOTAL - R\$ 79.191,58.
 - Data de Atualização: 01/11/2020.

Documentos que acompanham o mandado:

- Determinação judicial (execução) - ID. nº dae5467.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA

Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 26/04/2021 17:41:42 - c602417
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042617405375800000212125702?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21042617405375800000212125702



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: c602417

Destinatário: GERALDO PAIVA GONÇALVES

Certifico, eu, oficial de justiça avaliador, infra-assinado, que devolvo o presente pela não observância dos parâmetros informados às varas pelo GAEP, em especial, a determinação de CEP único e específico (Cep. 01302-906) na emissão dos mandados, devendo o CEP mencionado ser inserido no sistema, no endereço do destinatário. Diante do exposto, submeto o presente à apreciação de Vossa Excelência, no aguardo de novas determinações

SAO PAULO/SP, 29 de abril de 2021

ADELIA YASSUE TANAKA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ADELIA YASSUE TANAKA - Juntado em: 29/04/2021 18:15:14 - ade1d38
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2104291814531000000212681959?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 2104291814531000000212681959



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

TIAGO HENRIQUE ROSSINI

DESPACHO

Vistos.

Reexpeça-se o mandado de pesquisa patrimonial, observando-se o quanto certificado sob id adeld38.

SAO PAULO/SP, 30 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 30/04/2021 09:58:59 - 6798208
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042921155584100000212704133?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21042921155584100000212704133



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. GERALDO PAIVA GONÇALVES - CPF 953.925.486-87

Código da Vara/Juízo no SISBAJUD: 29904

Data de ajuizamento da ação: 21/07/2009

DADOS DO(A) AUTOR(A): SANDRA REGINA LILO LOPES - CPF 021.337.298-36

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Realize o bloqueio online de valores em contas bancárias do(s) executado(s) identificado(s) neste mandado por meio do convênio SISBAJUD.

Disposições específicas do juízo:

De ordem do Juiz Titular deste Juízo, Dr. Carlos Eduardo Saad, atente o(a) Sr. Oficial de Justiça que a penhora e a transferência de valores junto ao SISBAJUD deverão recair, preferencialmente, sobre os valores bloqueados na conta de pessoa jurídica. Não sendo possível a garantia do Juízo junto a pessoa jurídica, os valores eventualmente bloqueados em conta de pessoa física deverão ser transferidos para a conta deste Juízo até a integral satisfação da execução, devendo o excedente ser desbloqueado.

Salienta-se estar autorizada desde já a reiteração automática dos bloqueios ("teimosinha"), caso tal funcionalidade já esteja disponível quando do cumprimento da ordem.

Caso a medida seja positiva, deverá o oficial de justiça transferir a respectiva importância para a conta deste Juízo junto ao Banco do Brasil, agência 5905.

Cumpra o(a) Sr.(a) Oficial de Justiça conforme determinação judicial sob o ID. dae5467.

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o esgotamento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça.

1. Principal - R\$ 73.200,00
2. Multas - R\$ 5.991,58

- TOTAL - R\$ 79.191,58.
- Data de Atualização: 01/11/2020.

Documentos que acompanham o mandado:

- Determinação judicial (execução) - ID. nº dae5467.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 03 de maio de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA

Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 03/05/2021 11:00:35 - 6d78959
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21050311003218100000212997548?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21050311003218100000212997548



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0159100-82.2009.5.02.0005

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/07/2009

Valor da causa: R\$ 70.000,00

Partes:

RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES

ADVOGADO: ANGELO FERFOGLIA FILHO

RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32

REPRESENTANTE: NELSON JOSE TURA

RECLAMADO: JULIANA FERREIRA TURA

RECLAMADO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

RECLAMADO: PAULA FERREIRA TURA

RECLAMADO: RENATA FERREIRA TURA

TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

ADVOGADO: DALINE DE OLIVEIRA SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); **que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI;** que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); **que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593)**; que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611; que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); **que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890), de propriedade dos executados NELSON, JULIANA, PAULA, RENATA e NELSON JUNIOR;** que o auto de reavaliação fora juntado às fls. 1.350/1.352 - id f0648ac; que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991; que o autor levantou parte de seu crédito através dos alvarás de fls. 1.334/1.335 - id e1998ca/ee2c54e; **que houve o registro da penhora junto à ARISP - matrícula 49.515 (id 3f2095b).**

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Id f0648ac: Dê-se ciência da reavaliação do imóvel aos executados srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868).

Julgo subsistente a penhora e homologo a avaliação DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 49.515 - 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO (fls. 368-v/369).

Designa-se hasta pública, intimando-se as partes.

Com fundamento no artigo 891 do CPC, este Juízo estipula como valor mínimo para arrematação 60% do valor da avaliação.

Anexe-se cópia da presente.

Salienta-se que, ainda que existam débitos tributários sobre a propriedade não pagos pela executada, diante da natureza de aquisição originária, o bem será recebido pelo arrematante livre e desembaraçados daqueles encargos, uma vez que o adquirente originário não pode se tornar responsável por dívidas que existiam antes da data de sua alienação judicial.

Dessa forma, a arrematação não gerará vinculação das dívidas anteriores à pessoa do adquirente, e sim ao preço obtido com a arrematação, conforme clara exegese do § único do artigo 130 do CTN.

Esclareço, por fim, que esse entendimento não importa em se decretar pura e simplesmente a extinção do débito

anterior, na medida em que este poderá ser cobrado pelo credor tributário pela forma que julgar mais adequada à defesa de seus interesses.

II - Compulsando os autos constata-se que o sr. GERALDO (locatário), comprovou nos autos no mês de NOVEMBRO/2020 a importância de R\$ 24.900,00. Reputo que referido montante refere-se ao depósito dos alugueres dos quatro imóveis referente ao mês em comento e o remanescente (R\$ 6.600,00) referente a parte da multa fixada às fls. 1.290.

Assim, tem-se que no que se refere ao pagamento da multa fixada às fls. 1.290 (R\$ 13.379,19), ainda é devida a importância de **R\$ 5.991,58, em 01/11/2020** (R\$ 22.000,00 - R\$ 8.260,81 - R\$ 6.600,00 - R\$ 1.147,61).

No mais, em face do processado, especialmente os avisos de crédito de fls. 1.343/1.344 - id 5d4fca5, constata-se que o locatário, sr. **GERALDO PAIVA CONGÇALVES**, embora ciente das penhoras de alugueres que recaíram sobre os imóveis de matrícula 49.515 (R\$ 6.000,00 - mensais), 52.500 (R\$ 1.000,00 - mensais), 156.220 (R\$ 3.300,00 - mensais) e 67.200 (R\$ 8.000,00 - mensais), comprovou nos autos tão somente o pagamento referente aos meses de NOVEMBRO/2020 (R\$ 18.300,00) e FEVEREIRO/2021 (R\$ 18.300,00).

Neste diapasão, e considerando que embora ciente, o locatário descumpriu a determinação judicial proferida por este Juízo, providencie o sr. oficial de justiça novo bloqueio nos ativos financeiros de **GERALDO PAIVA GONÇALVES** no importe de **R\$ 79.191,58, em 01/11/2020** (ALUGUERES DE DEZEMBRO/2020, JANEIRO/2021 e MARÇO/2021 = R\$ 73.200,00 + MULTA = R\$ 5.991,58).

Para tanto, expeça-se o respectivo mandado de pesquisa patrimonial.

III - Convoło os bloqueios de fls. 1.343/1.344 - id 5d4fca5 (**R\$ 8.260,81, R\$ 24.900,00, R\$ 18.300,00 e R\$ 1.147,61**), decorrentes das penhoras em alugueres, em penhora.

Dê-se ciência aos sócios executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, em querendo, oporem a medida cabível.

Dê-se ciência, ainda, ao locatário (GERALDO).

Decorrido o prazo legal *in albis*, libere-se a respectiva importância ao autor.

Atente a r. secretaria para os dados bancários de fls. 1.186 - id 82d69af.

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - ABRIL/2021)

SAO PAULO/SP, 14 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 14/04/2021 15:40:42 - dae5467
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21041413482435700000210770653?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21041413482435700000210770653



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 03/05/2021 11:00:35 - e211ba5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21050311003248400000212997550?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21050311003248400000212997550

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.



SISCONDJ-JT

Olá Sr. ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - , última visita em 30/04/2021, 11:05hs

Processo

Número do Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Jurisdição: São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste

Órgão/Vara: 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---------|------------|---------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 |
| | Adv. Réu | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações |
|--------------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|---------|-------|
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.260,81 | (Ativa) | |

| Nº Parcela | Data do Depósito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 8.260,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.357,25 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

| | | | | | | |
|-----------------|--------------|----------|----------|----------|---------|--|
| — 1500134299566 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | |
|-----------------|--------------|----------|----------|----------|---------|--|

| Nº Parcela | Data do Depósito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 30/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

| | | | | | | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|
| — 4800128878805 | R\$ 67.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 61.500,00 | (Ativa) | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|

| Número da Conta | | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações | |
|-----------------|---------------|----------------------------|--------------------|-----------------|------------------|-----------|---------------|------|
| Judicial | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 2 | 03/11/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 24.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.085,12 | |
| 3 | 11/02/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 18.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.365,90 | |
| 4 | 30/04/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 12.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.301,91 | |
| 5 | 30/04/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,93 | |
| — | 500128877533 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 25/08/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — | 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — | 3000125173167 | R\$ 1.147,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.147,61 | | (Ativa) | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/02/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 1.147,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.151,17 | |
| — | 4800121968399 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | (Ativa) | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

Corrijo o erro material havido na decisão proferida às fls. 1.356/1.358, item "I" - id dae5467 para fazer constar: "*(...) Julgo **subsistente a penhora e homologo a avaliação DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 49.515 - 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO (fls. 1.350 /1.352) (...)***", onde se lê: "*(...) Julgo **subsistente a penhora e homologo a avaliação DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 49.515 - 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO (fls. 368-v/369) (...)***".

Restam mantidas as demais cominações.

Cumpra-se o quanto lá consignado, expedindo-se o respectivo expediente de hasta pública **com urgência**.

SAO PAULO/SP, 10 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 10/05/2021 13:03:43 - 58929d1
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051010330744900000213886283?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21051010330744900000213886283



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58929d1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

Corrijo o erro material havido na decisão proferida às fls. 1.356/1.358, item "I" - id dae5467 para fazer constar: "(...) ***Julgo subsistente a penhora e homologa a avaliação DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 49.515 - 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO (fls. 1.350 /1.352) (...)***", onde se lê: "(...) *Julgo subsistente a penhora e homologa a avaliação DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 49.515 - 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO (fls. 368-v/369) (...)*".

Restam mantidas as demais cominações.

Cumpra-se o quanto lá consignado, expedindo-se o respectivo expediente de hasta pública com urgência.

SAO PAULO/SP, 10 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 10/05/2021 13:04:43 - 8f00a72
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051013033818200000213923281?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21051013033818200000213923281



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Data da penhora: 04/03/2021

Carta Precatória:

() Sim. Juízo Deprecante: _____

(X) Não

Relação de documentos:

#id.dae5467

#id.c643bd0

#id.2c4b261

#id.52b06b2

#id.95eaed5

#id.0192f16

#id.370700d

#id.e3eced1

#id.58929d1

#id.8f00a72

#id.f0648ac

#id.54ded8a

#id.fc61d4d - Pág. 83

#id.abe260c - Pág. 44

#id.abe260c - Pág. 45/46

#id.abe260c - Pág. 48/53

#id.abe260c - Pág. 80

#id.id.abe260c - Pág. 82

#id.3f2095b

SAO PAULO/SP, 11 de maio de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 11/05/2021 10:13:18 - 063522b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051109242029100000214065146?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21051109242029100000214065146



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

MOTIVO (referente ao imóvel de matrícula nº 49.515, do 12º CRI de São Paulo/SP):

(**X**) Ausência de atual número de contribuinte ou inscrição cadastral (imóveis urbanos).

Obs.: O número de contribuinte constante na matrícula foi cancelado (conforme anexo). Embora haja despacho determinando que o bem será recebido pelo arrematante livre e desembaraçados dos encargos tributários, é necessário informar o número de contribuinte atual, pois faz parte da descrição do bem (é o número de identificação do imóvel) e permite a sua correta caracterização, bem como o levantamento, por eventual interessado, de sua situação (desdobros, loteamentos, incorporações, edificações, etc), além das dívidas fiscais. O número atual de contribuinte pode ser obtido com os dados do endereço do imóvel, por diligência ou ofício à Prefeitura local.

SAO PAULO/SP, 12 de maio de 2021.

LUISA PERAZZINI ALBINO DE SOUZA



Assinado eletronicamente por: LUISA PERAZZINI ALBINO DE SOUZA - Juntado em: 12/05/2021 10:48:41 - a537efa
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051210432957400000214254264?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21051210432957400000214254264



Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Atualização de Dados Cadastrais do IPTU

Informe o número de cadastro no IPTU:

**Número de Contribuinte Cancelado. Não é possível fazer atualização cadastral.
Verifique o número de contribuinte atual para preenchimento da atualização.**

<< Página Anterior

Avançar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao r. mandado Id , em nome do executado supra, inclui a minuta de bloqueio de valores junto ao sistema Sisbajud e a resposta foi parcial conforme documento anexo.

Cumpridas as determinações que me cabiam, devolvo o presente.ID do mandado: 6d78959

Destinatário: GERALDO PAIVA GONÇALVES

SAO PAULO/SP, 12 de maio de 2021

EIDI XAVIER SCOMPARIN

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: EIDI XAVIER SCOMPARIN - Juntado em: 12/05/2021 14:33:46 - 4ef9e47
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051214331748800000214303925?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21051214331748800000214303925

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001644149
Data/hora de protocolamento: 05/05/2021 20:56
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: SANDRA REGINA LILO LOPES
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

| | |
|---|---|
| Réu/Executado 95392548687: GERALDO DE PAIVA GONCALVES | Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 3.000,00 |
|---|---|

Respostas
BCO SANTANDER

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 05 MAI 2021 20:56 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIN) | R\$ 114.000,00 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 07 MAI 2021 04:56 |

BCO BRASIL

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 05 MAI 2021 20:56 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIN) | R\$ 114.000,00 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 3.000,00 | 07 MAI 2021 04:28 |

Respostas

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|--|--|--------------|-------------|------------------------------|---------------------|
| 12 MAI 2021 14:31 | Transferência de Valor ID: 072021000007120527 | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIN) | R\$ 3.000,00 | Não enviada | - | - |

PAGSEGURO INTERNET S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|--|----------------|---|------------------------------|---------------------|
| 05 MAI 2021 20:56 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIN) | R\$ 114.000,00 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 07 MAI 2021 12:07 |

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|--|----------------|-------------------|------------------------------|---------------------|
| 05 MAI 2021 20:56 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIN) | R\$ 114.000,00 | (98) Não-Resposta | - | 10 MAI 2021 05:51 |

ITAÚ UNIBANCO S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|--|----------------|---|------------------------------|---------------------|
| 05 MAI 2021 20:56 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIN) | R\$ 114.000,00 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 07 MAI 2021 20:36 |

12/05/2021 14:31

2 / 2



Assinado eletronicamente por: EIDI XAVIER SCOMPARIN - Juntado em: 12/05/2021 14:33:46 - f1be0b6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051214334285600000214304044?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21051214334285600000214304044

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001583055
Data/hora de protocolamento: 03/05/2021 11:59
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: SANDRA REGINA LILO LOPES
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

| | |
|---|---|
| Réu/Executado 95392548687: GERALDO DE PAIVA GONCALVES | Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 3.617,00 |
|---|---|

Respostas
BCO SANTANDER

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 03 MAI 2021 11:59 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIN) | R\$ 79.191,58 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 04 MAI 2021 06:50 |

BCO BRASIL

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|--|------------------------------|---------------------|
| 03 MAI 2021 11:59 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIN) | R\$ 79.191,58 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 3.617,00 | 04 MAI 2021 04:56 |

Respostas

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|--|---|--------------|-------------|------------------------------|---------------------|
| 12 MAI 2021 14:32 | Transferência de Valor ID: 072021000007120799 | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIIN) | R\$ 3.617,00 | Não enviada | - | - |

PAGSEGURO INTERNET S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|---|------------------------------|---------------------|
| 03 MAI 2021 11:59 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIIN) | R\$ 79.191,58 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 04 MAI 2021 12:18 |

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|-------------------|------------------------------|---------------------|
| 03 MAI 2021 11:59 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIIN) | R\$ 79.191,58 | (98) Não-Resposta | - | 05 MAI 2021 05:55 |

ITAÚ UNIBANCO S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|---|------------------------------|---------------------|
| 03 MAI 2021 11:59 | Bloqueio de Valores | CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (EIDI XAVIER SCOMPARIIN) | R\$ 79.191,58 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 04 MAI 2021 20:42 |

12/05/2021 14:32

2 / 2



Assinado eletronicamente por: EIDI XAVIER SCOMPARIIN - Juntado em: 12/05/2021 14:33:46 - 1de48f7
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051214334357200000214304047?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21051214334357200000214304047

Zimbra**e177806@trtsp.jus.br**

Fwd: Devolução de PJE para informações complementares

De : SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp05@trtsp.jus.br> qua, 12 de mai de 2021 19:36

Assunto : Fwd: Devolução de PJE para informações complementares

Para : ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA <e177806@trtsp.jus.br>

De: "hastas" <hastas@trtsp.jus.br>

Para: "SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO" <vtsp05@trtsp.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 12 de maio de 2021 10:53:01

Assunto: Devolução de PJE para informações complementares

Sr(a). Diretor(a),

Informo que o PJE nº 0159100-82.2009.5.02.0005 foi devolvido em 12/05/2021, solicitando informações complementares.

Atenciosamente,

Luisa Perazzini A. de Souza
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados



Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.



SISCONDJ-JT

Olá Sr. ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - , última visita em 14/05/2021, 11:16hs

Processo

Número do Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Jurisdição: São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste

Órgão/Vara: 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ |
|---------|------------|---------------------------|--------------------|
| Partes: | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 |
| | Adv. Réu | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações |
|--------------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|---------|-------|
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.260,81 | (Ativa) | |

| Nº Parcela | Data do Depósito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 8.260,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.363,25 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

| | | | | | | |
|-----------------|--------------|----------|----------|----------|---------|--|
| — 1500134299566 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | |
|-----------------|--------------|----------|----------|----------|---------|--|

| Nº Parcela | Data do Depósito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 30/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

| | | | | | | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|
| — 4800128878805 | R\$ 67.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 61.500,00 | (Ativa) | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|

| Número da Conta | | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações | |
|-----------------|---------------|----------------------------|--------------------|-----------------|------------------|-----------|---------------|------|
| Judicial | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 2 | 03/11/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 24.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.103,12 | |
| 3 | 11/02/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 18.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.379,08 | |
| 4 | 30/04/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 12.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.310,74 | |
| 5 | 30/04/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.005,24 | |
| — | 500128877533 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 25/08/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — | 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — | 3000125173167 | R\$ 7.764,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.764,61 | (Ativa) | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/02/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 1.147,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.151,99 | |
| 2 | 13/05/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 3.617,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.617,94 | |
| 3 | 13/05/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 3.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.000,78 | |
| — | 4800121968399 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Id a537efa: Oficie-se à Prefeitura do Município de São Paulo solicitando o número de contribuinte atual do imóvel de matrícula 49.515 - 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência a ordem judicial e aplicação de multa no importe de R\$ 1.000,00 em favor dos cofres públicos.

Anexe-se cópias de id 3f2095b, 125506e e da presente, **a qual atribuo força de ofício.**

Cumpra-se por correspondência eletrônica (sfcojur@prefeitura.sp.gov.br).

A resposta deverá ser enviada diretamente ao e-mail institucional deste Juízo, qual seja: vtsp05@trtsp.jus.br, ou protocolados diretamente no PJE, no prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, sob pena de desobediência a ordem judicial.

Com o número do contribuinte atual, prossiga-se conforme já determinado às fls. 1.357, item "I" - id dae5467 (fls. 1.383 - id

58929d1), atentando para a medida já implementada às fls. 1.387/1.388 - id 063522b.

II - Em complementação a determinação proferida às fls. 1.356/1.357, item "I", convolo os bloqueios de fls. 1.397/1.398 - id 85b085c (**R\$ 12.300,00, R\$ 6.000,00, R\$ 3.617,00 e R\$ 3.000,00**), decorrentes das penhoras em alugueres, em penhora.

Dê-se ciência aos sócios executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, em querendo, oporem a medida cabível.

Dê-se ciência, ainda, ao locatário (GERALDO).

Decorrido o prazo legal *in albis*, libere-se a respectiva importância ao autor.

Atente a r. secretaria para os dados bancários de fls. 1.186 - id 82d69af.

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - MAIO/2021)

SAO PAULO/SP, 25 de maio de 2021.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 25/05/2021 12:10:17 - efc8948
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21052511325264200000215856731?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21052511325264200000215856731



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efc8948 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Id a537efa: Oficie-se à Prefeitura do Município de São Paulo solicitando o número de contribuinte atual do imóvel de matrícula 49.515 - 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência a ordem judicial e aplicação de multa no importe de R\$ 1.000,00 em favor dos cofres públicos.

Anexe-se cópias de id 3f2095b, 125506e e da presente, **a qual atribuo força de ofício.**

Cumpra-se por correspondência eletrônica (sfcojur@prefeitura.sp.gov.br).

A resposta deverá ser enviada diretamente ao e-mail institucional deste Juízo, qual seja: vtsp05@trtsp.jus.br, ou protocolados

diretamente no PJE, no prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, sob pena de desobediência a ordem judicial.

Com o número do contribuinte atual, prossiga-se conforme já determinado às fls. 1.357, item "I" - id dae5467 (fls. 1.383 - id 58929d1), atentando para a medida já implementada às fls. 1.387/1.388 - id 063522b.

II - Em complementação a determinação proferida às fls. 1.356/1.357, item "I", convolo os bloqueios de fls. 1.397/1.398 - id 85b085c (R\$ 12.300,00, R\$ 6.000,00, R\$ 3.617,00 e R\$ 3.000,00), decorrentes das penhoras em alugueres, em penhora.

Dê-se ciência aos sócios executados, srs. **NELSON JOSE TURA** (edital e correspondência, endereço de fls. 1.045 - Av. Palmeiras, 232), **JULIANA FERREIRA TURA** correspondência - endereço fls. 880), **PAULA FERREIRA TURA** (edital), **RENATA FERREIRA TURA** (edital) e **NELSON JOSE TURA JUNIOR** (correspondência - endereço fls. 868) para, em querendo, oporem a medida cabível.

Dê-se ciência, ainda, ao locatário (GERALDO).

Decorrido o prazo legal *in albis*, libere-se a respectiva importância ao autor.

Atente a r. secretaria para os dados bancários de fls. 1.186 - id 82d69af.

(MINUTAR EXPEDIENTE DE SECRETARIA - MAIO/2021)

SAO PAULO/SP, 25 de maio de 2021.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 25/05/2021 12:11:17 - 74adbb0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21052512101700200000215865722?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21052512101700200000215865722


Zimbra

e177806@trtsp.jus.br

Solicitar número de contribuinte atual de imóvel

De : vtsp05@trtsp.jus.br

qui, 03 de jun de 2021 15:19

Remetente : e177806@trtsp.jus.br 1 anexo**Assunto :** Solicitar número de contribuinte atual de imóvel**Para :** sfcojur@prefeitura.sp.gov.br

Prezados(as),

De ordem do MM Juízo da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, encaminho o ofício de Id efc8948, expedido em 25/05/202, nos autos do processo 0159100-82.2009.5.02.0005, solicitando o número de contribuinte atual do imóvel de matrícula 49.515 - 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência a ordem judicial e aplicação de multa no importe de R\$ 1.000,00 em favor dos cofres públicos.

A resposta deverá ser enviada diretamente ao e-mail institucional deste Juízo, qual seja: vtsp05@trtsp.jus.br, ou protocolada diretamente no PJE.

Atenciosamente,

Erick Ramos Castro de Souza
Analista Judiciário
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

 **Ofício_efc8948.pdf**
56 KB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP, INTIMA **NELSON JOSE TURA**, CNPJ/CPF nº **420.939.028-34**, que encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da r. decisão proferida no processo supracitado, chave de acesso nº 21052511325264200000215856731, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>, para que tome ciência dos bloqueios convolados em penhora e, querendo, possa opor a medida cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 03 de junho de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 03/06/2021 15:29:56 - 84dcc4a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060315275226300000217131426?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21060315275226300000217131426



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULA FERREIRA TURA.

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP, INTIMA PAULA FERREIRA TURA, *CNPJ/CPF nº 245.907.008-08, que encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da r. decisão proferida no processo supracitado, chave de acesso nº 21052511325264200000215856731, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>, para que tome ciência dos bloqueios convolados em penhora e, querendo, possa opor a medida cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.*

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 03 de junho de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 03/06/2021 15:29:56 - ca0cc08
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060315275231800000217131427?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21060315275231800000217131427



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RENATA FERREIRA TURA.

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo /SP, INTIMA RENATA FERREIRA TURA, *CNPJ/CPF nº 279.590.788-74, que encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da r. decisão proferida no processo supracitado, chave de acesso nº 21052511325264200000215856731, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>, para que tome ciência dos bloqueios convolados em penhora e, querendo, possa opor a medida cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.*

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

SAO PAULO/SP, 03 de junho de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 03/06/2021 15:29:56 - 238e874
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060315275236900000217131428?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21060315275236900000217131428



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA

**ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, 232, UBATUBA, UBATUBA/SP - CEP:
11680-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 21052511325264200000215856731, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>, a fim de tomar ciência dos bloqueios convolados em penhora e, querendo, possa opor a medida cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.

SAO PAULO/SP, 03 de junho de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 03/06/2021 15:35:44 - 886adad
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060315343484300000217132670?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21060315343484300000217132670



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: JULIANA FERREIRA TURA

ENDEREÇO: ATUAI, 570, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 21052511325264200000215856731, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>, a fim de tomar ciência dos bloqueios convolados em penhora e, querendo, possa opor a medida cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.

SAO PAULO/SP, 03 de junho de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 03/06/2021 15:35:44 - 6296a14
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060315343490200000217132672?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21060315343490200000217132672



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA ATUAI, 571, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 21052511325264200000215856731, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>, a fim de tomar ciência dos bloqueios convolados em penhora e, querendo, possa opor a medida cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.

SAO PAULO/SP, 03 de junho de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 03/06/2021 15:35:44 - 1546c98
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060315343496200000217132673?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21060315343496200000217132673



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

**ENDEREÇO: RUA ATUAI, 691, Centro Educacional Geraldo Paiva -
 Colégio Dom Bosco, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03646-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 21052511325264200000215856731, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>, a fim de tomar ciência dos bloqueios convolados em penhora e, querendo, possa opor a medida cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.

SAO PAULO/SP, 03 de junho de 2021.

ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA
 Servidor



Assinado eletronicamente por: ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA - Juntado em: 03/06/2021 15:35:44 - 64fdf83
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060315343501000000217132674?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21060315343501000000217132674

Zimbra

e177806@trtsp.jus.br

Fwd: RES: Solicitar número de contribuinte atual de imóvel

De : SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp05@trtsp.jus.br> sex, 04 de jun de 2021 08:14

Assunto : Fwd: RES: Solicitar número de contribuinte atual de imóvel

Para : ERICK RAMOS CASTRO DE SOUZA <e177806@trtsp.jus.br>

De: "SF - COJUR" <sfcojur@prefeitura.sp.gov.br>

Para: "SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO" <vtsp05@trtsp.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 3 de junho de 2021 15:23:58

Assunto: RES: Solicitar número de contribuinte atual de imóvel

Prezados,

Informamos que a presente mensagem eletrônica foi encaminhada ao e-mail gabsf@prefeitura.sp.gov.br.

Rogamos que solicitações semelhantes à presente sejam encaminhadas ao sobredito e-mail, eis que de titularidade da unidade responsável por adotar as providências pertinentes no âmbito desta Secretaria.

At.te,

COORDENADORIA JURÍDICA – SF/COJUR
Secretaria Municipal da Fazenda

De: e177806@trtsp.jus.br [mailto:e177806@trtsp.jus.br] **Em nome de** vtsp05@trtsp.jus.br

Enviada em: quinta-feira, 3 de junho de 2021 15:20

Para: SF - COJUR

Assunto: Solicitar número de contribuinte atual de imóvel

Prezados(as),

De ordem do MM Juízo da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, encaminho o ofício de Id efc8948, expedido em 25/05/202, nos autos do processo 0159100-82.2009.5.02.0005, solicitando o número de contribuinte atual do imóvel de matrícula 49.515 - 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência a ordem judicial e aplicação de multa no importe de R\$ 1.000,00 em favor dos cofres públicos.

A resposta deverá ser enviada diretamente ao e-mail institucional deste Juízo, qual seja: vtsp05@trtsp.jus.br, ou protocolada diretamente no PJE.

Atenciosamente,


Erick Ramos Castro de Souza
Analista Judiciário
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

De : vtsp05@trtsp.jus.br

qui, 03 de jun de 2021 15:19

Remetente : e177806@trtsp.jus.br

 1 anexo

Assunto : Solicitar número de contribuinte atual de imóvel

Para : sfcojur@prefeitura.sp.gov.br

Prezados(as),

De ordem do MM Juízo da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, encaminho o ofício de Id efc8948, expedido em 25/05/202, nos autos do processo 0159100-82.2009.5.02.0005, solicitando o número de contribuinte atual do imóvel de matrícula 49.515 - 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência a ordem judicial e aplicação de multa no importe de R\$ 1.000,00 em favor dos cofres públicos.

A resposta deverá ser enviada diretamente ao e-mail institucional deste Juízo, qual seja: vtsp05@trtsp.jus.br, ou protocolada diretamente no PJE.

Atenciosamente,

Erick Ramos Castro de Souza
Analista Judiciário
Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

 **Ofício_efc8948.pdf**

56 KB





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2021

Cadastro do Imóvel: 058.002.0091-2

Local do Imóvel:

R ATUAL, 691
CEP 03646-000
Imóvel localizado na 2ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R ATUAL, 691
CEP 03646-000

Contribuinte(s):

CPF 420.939.028-34 NELSON JOSE TURA

Dados cadastrais do terreno:

| | | | |
|----------------------------|-----|---------------|--------|
| Área incorporada (m²): | 660 | Testada (m): | 17,50 |
| Área não incorporada (m²): | 0 | Fração ideal: | 1,0000 |
| Área total (m²): | 660 | | |

Dados cadastrais da construção:

| | | | |
|------------------------------------|-------|-----------------------|-----|
| Área construída (m²): | 1.384 | Padrão da construção: | 4-B |
| Área ocupada pela construção (m²): | 527 | Uso: escola | |
| Ano da construção corrigido: | 1993 | | |

Valores de m² (R\$):

| | |
|------------------|----------|
| - de terreno: | 748,00 |
| - da construção: | 1.802,00 |

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

| | |
|----------------------------|--------------|
| - da área incorporada: | 493.680,00 |
| - da área não incorporada: | 0,00 |
| - da construção: | 1.820.597,00 |
| Base de cálculo do IPTU: | 2.314.277,00 |

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2021.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 05/09/2021, em

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

Data de Emissão: 07/06/2021

Número do Documento: 2.2021.001593009-1

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda (CNPJ 46.392.130/0001-18)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Departamento de Cadastros**

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-6913

OFÍCIO SF/SUREM/DECAD nº 110/2021*Referência**ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005**Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes**Reclamado: Ferreira & Tura Ltda. - ME e Outros (7)*

São Paulo, 07 de junho de 2021.

MM. Juíza do Trabalho,

Em atenção ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que o imóvel de matrícula nº 49.515/12º CRI foi englobado ao SQL nº 058.002.0019-1, originando o atual **contribuinte nº 058.002.0091-2**, conforme Certidão de Dados Cadastrais anexa.

Sendo o que temos a informar, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

THIAGO DEMÉTRIO SOUZA
Diretor do Departamento de Cadastros

MM. Juíza do Trabalho Substituta**Gessica Osorica Grecchi Amandio**

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

05ª Vara do Trabalho de São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, nº 235 - Várzea da Barra Funda

São Paulo/ SP - CEP 01139-001



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Demétrio Souza, Diretor(a) de Departamento**, em 07/06/2021, às 16:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045651055** e o código CRC **FC00DC39**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6017.2021/0024624-7


SEI nº 045651055



Assinado eletronicamente por: FABIO FABRI JUNIOR - Juntado em: 07/06/2021 17:56:53 - e5b459a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060717434567200000217473477?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21060717434567200000217473477

Zimbra**f178136@trtsp.jus.br****Fwd: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005**

De : SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp05@trtsp.jus.br> seg, 07 de jun de 2021 16:51

 2 anexos

Assunto : Fwd: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Para : FABIO FABBRI JUNIOR <fabio.fabbri@trtsp.jus.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: "SF/SF - DECAD" <sfdecad@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Para: "SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO" <vtsp05@trtsp.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 7 de junho de 2021 16:40:51
Assunto: ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005

Referência


ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
Reclamante: Sandra Regina Lilo Lopes
Reclamado: Ferreira & Tura Ltda. - ME e Outros (7)

MM. Juíza do Trabalho,

Em atenção ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, encaminhamos o Ofício SF/SUREM/DECAD 110/2021.

Atenciosamente,

Departamento de Cadastros
Subsecretaria da Receita Municipal

 **Oficio_045651055.html**
41 KB

 **Certidao_045655315_CertidaoDadosCad__44_.pdf**
81 KB



Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados na finalidade crédito em conta/poupança.



SISCONDJ-JT

Olá Sr. FABIO FABBRI JUNIOR - , última visita em 22/06/2021, 12:25hs

Processo

| Número do Processo: | 0159100-82.2009.5.02.0005 | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|---|---------------------------|--------------------|----------|-------|--------------------------|----------------|------------|------------------------|----------------|-----|---------------------------|--------------------|----------|--|--|
| Jurisdição: | São Paulo - Zonas Central, Norte E Oeste | | | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão/Vara: | 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO | | | | | | | | | | | | | | | |
| Partes: | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Autor</td> <td>Sandra Regina Lilo Lopes</td> <td>021.337.298-36</td> </tr> <tr> <td>Adv. Autor</td> <td>ANGELO FERFOGLIA FILHO</td> <td>004.596.258-88</td> </tr> <tr> <td>Réu</td> <td>FERREIRA & TURA LTDA - ME</td> <td>56.464.712/0001-16</td> </tr> <tr> <td>Adv. Réu</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | Tipo | Nome | CPF/CNPJ | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | Adv. Réu | | |
| | Tipo | Nome | CPF/CNPJ | | | | | | | | | | | | | |
| | Autor | Sandra Regina Lilo Lopes | 021.337.298-36 | | | | | | | | | | | | | |
| | Adv. Autor | ANGELO FERFOGLIA FILHO | 004.596.258-88 | | | | | | | | | | | | | |
| | Réu | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | | | | | | | | | | | | | |
| Adv. Réu | | | | | | | | | | | | | | | | |

Contas Judiciais

| Número da Conta Judicial | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações |
|--------------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|---------|-------|
| — 2700122025382 | R\$ 15.336,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.260,81 | (Ativa) | |

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 8.260,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.382,07 | |
| 2 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 3 | 21/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

| | | | | | | |
|-----------------|--------------|----------|----------|----------|---------|--|
| — 1500134299566 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | |
|-----------------|--------------|----------|----------|----------|---------|--|

| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|------|
| 1 | 30/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

| | | | | | | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|
| — 4800128878805 | R\$ 85.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 79.800,00 | (Ativa) | |
|-----------------|---------------|----------|----------|---------------|---------|--|

| Número da Conta | | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações | |
|-----------------|---------------|----------------------------|--------------------|-----------------|------------------|-----------|---------------|------|
| Judicial | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/08/2019 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 2 | 03/11/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 24.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.159,62 | |
| 3 | 11/02/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 18.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.420,44 | |
| 4 | 30/04/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 12.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.338,44 | |
| 5 | 30/04/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.018,75 | |
| 6 | 22/06/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,48 | |
| 7 | 22/06/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 12.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.301,00 | |
| — | 500128877533 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 25/08/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — | 3600125739282 | R\$ 22.850,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 2 | 28/04/2016 | FERREIRA & TURA LTDA - ME | 56.464.712/0001-16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| — | 3000125173167 | R\$ 7.764,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.764,61 | (Ativa) | | |
| | | | | | | | | |
| Nº | Data do | Nome do | CPF/CNPJ | Valor | Valor | Valor | Valor | Ação |
| Parcela | Deposito | Depositante | Depositante | Depositado | Agendado | Bloqueado | Disponível | |
| 1 | 23/02/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 1.147,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.154,59 | |
| 2 | 13/05/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 3.617,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.626,83 | |
| 3 | 13/05/2021 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 3.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.008,15 | |
| — | 4800121968399 | R\$ 63.924,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | (Ativa) | | |

| Número da Conta Judicial | | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Status | Ações | |
|--------------------------|------------------|----------------------------|----------------------|------------------|------------------|-----------------|------------------|------|
| Nº Parcela | Data do Deposito | Nome do Depositante | CPF/CNPJ Depositante | Valor Depositado | Valor Agendado | Valor Bloqueado | Valor Disponível | Ação |
| 1 | 20/07/2020 | GERALDO DE PAIVA GONCALVES | 953.925.486-87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO

DESPACHO

Vistos.

Considerando a informação que este juízo tem que as notificações enviadas por correio, embora expedidas, não estão sendo devolvidas em razão da suspensão do atendimento presencial, aguarde-se pelo prazo de 30 dias para a expedição do alvará.

(MINUTAR EXPEDIENTE - JULHO / 2021)

SAO PAULO/SP, 14 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - Juntado em: 14/07/2021 18:00:11 - 92da5cd
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21071414413755400000221875337?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21071414413755400000221875337



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Data da penhora: 04/03/2021

Carta Precatória:

() Sim. Juízo Deprecante: _____

(x) Não

Relação de documentos:

#id.dae5467

#id.c643bd0

#id.2c4b261

#id.52b06b2

#id.95eaed5

#id.0192f16

#id.370700d

#id.e3eced1

#id.58929d1

#id.8f00a72

#id.f0648ac

#id.54ded8a

#id.fc61d4d - Pág. 83

#id.abe260c - Pág. 44

#id.abe260c - Pág. 45/46

#id.abe260c - Pág. 48/53

#id.abe260c - Pág. 80

#id.id.abe260c - Pág. 82

#id.3f2095b

#id e5b459a

#id 6ed407d

#id 063522b

SAO PAULO/SP, 17 de julho de 2021.

RUBENS PEREIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RUBENS PEREIRA - Juntado em: 17/07/2021 01:17:48 - 7bdd50f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21071700321895600000222242632?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21071700321895600000222242632

AO MMº JUÍZO DA 05ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP – BARRA FUNDA

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, devidamente qualificada aos autos da Reclamação Trabalhista em referência, em face de **FERREIRA & TURA LTDA – ME E OUTROS (7)**, por seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e ao final requerer o quanto segue:

Primeiramente, com a *máxima vênia*, requer a prioridade no trâmite processual concedida aos idosos, com observância do art. 1.048, do CPC, e no artigo 71, do Estatuto do Idoso, uma vez que a Obreira está a completar 67 primaveras (08/09/1954), ainda que, o processo se arrasta por mais de uma década enquanto a Reclamante laborou ininterruptamente por duas décadas para a executa.

Conforme despacho datado de 14/07/2021 de fls. dos autos (id= 92da5cd), o D. Juízo determinou aguardar por 30 dias a expedição de alvará dos depósitos de fls. dos autos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E
OUTROS (7)**

CONCLUSÃO

Página 1 de 2



Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO

DESPACHO

Vistos.

Considerando a informação que este juízo tem que as notificações enviadas por correio, embora expedidas, não estão sendo devolvidas em razão da suspensão do atendimento presencial, aguarde-se pelo prazo de 30 dias para a expedição do alvará.

(MINUTAR EXPEDIENTE - JULHO / 2021)

SAO PAULO/SP, 14 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD
Juiz(a) do Trabalho Titular

Destarte, já decorrido o lapso temporal, requer a expedição do alvará em benefício da Reclamante em nome de seus procuradores, sito:
PRECIOSO SOCIEDDE DE ADVOGADOS – CNPJ Nº 24.475.108/0001-07.
BANCO SANTANDER AG. 2173 – CC N.º 13001843-1.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

Ângelo Ferfoglía Filho
OAB/SP nº 142.097





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

| | | | |
|------------------------------|--|------------|----------|
| Decisão de Liberação às fls. | 1358 + 1400 | | |
| Ciência às partes fls. | 1363 + 1403 + 1405, 1411, 1413 (Nelson) + 1407 (Paula) + 1409 (Renata) + 1412 (Juliana) + 1414 (Geraldo) | | |
| Proc. Reclamante | 24 - Ângelo Ferfoggia | Poderes: S | Publ. 23 |
| Dados Bancários Rte | 1429 - Escritório | | |
| Proc. Reclamada | - | Poderes: | Publ. |
| Dados Bancários Rda | - | | |

SAO PAULO/SP, 29 de setembro de 2021.

GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO - Juntado em: 29/09/2021 11:37:10 - 5ca1510
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092911370549000000230986566?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21092911370549000000230986566



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que em consulta ao sistema interno deste E. Tribunal constatei que não consta nenhuma notificação devolvida deste processo.

SAO PAULO/SP, 29 de setembro de 2021.

GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MELRO CAMARGO RIBEIRO - Juntado em: 29/09/2021 12:16:54 - 81e3d9f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092912165027000000230996145?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21092912165027000000230996145



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

Crédito em Conta para Outros Bancos

| | |
|--|------------------------------------|
| Tipo de Beneficiário | Autor |
| Nome Beneficiário | Sandra Regina Lilo Lopes |
| CPF/CNPJ do Beneficiário | 021.337.298-36 |
| Beneficiário igual Titular da Conta | Não |
| CPF/CNPJ Procurador | 24.475.108/0001-07 |
| Nome Procurador | PRECIOSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS |
| Nº Registro OAB* | 142097 |
| Tipo OAB | D - Definitiva |
| UF OAB | SÃO PAULO |
| Folha da Procuração | 24 |
| Banco | 33 - Banco Santander (Brasil) S.A. |
| Agência (Sem Dígito Verificador) | 2173 |
| Tipo de Crédito | Conta Corrente |
| Número da Conta | 13001843 - 1 |
| Tipo de Resgate | Valor Real Informado |
| Valor do Levantamento | Com Correção |
| Valor (R\$) | 77.525,42 |

SAO PAULO/SP, 01 de outubro de 2021.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO

Magistrado



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 01/10/2021 08:25:52 - f07159b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092912074318300000230993951?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21092912074318300000230993951



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO - PJe

Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005

Autor: SANDRA REGINA LILO LOPES

Réu: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

DESTINÁRIO: SANDRA REGINA LILO LOPES

Fica V. Sa. intimado(a) da expedição de Alvará SISCONDJ (transferência para a conta indicada).

SAO PAULO/SP, 01 de outubro de 2021.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 01/10/2021 08:25:52 - 92eb536
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092912074326000000230993952?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21092912074326000000230993952



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de pesquisa relativa a débitos de IPTU, sendo certo que o (s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:04:23 - f65018e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818035964400000235296989?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21110818035964400000235296989



(http://www.capital.sp.gov.br/)



Secretaria Municipal da Fazenda

CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL): Código da imagem: 

Ouvir Som

Gerar Novo Código

SQL: 058.002.0091-2**Endereço:** R ATUAI , 691 - CEP: 03646-000

SQL ascendente

Nenhuma dívida de imóvel ascendente encontrada

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano


| Exercício | NL | Valor lançado | Valor devido atualizado | Situação |
|-----------|----|---------------|-------------------------|--------------|
| 2021 | 1 | R\$39.471,20 | R\$41.801,91 | EM ABERTO |
| 2020 | 1 | R\$35.950,59 | -- | DÍVIDA ATIVA |
| 2019 | 1 | R\$19.461,05 | -- | DÍVIDA ATIVA |
| 2018 | 1 | R\$15.168,04 | -- | DÍVIDA ATIVA |
| 2017 | 1 | R\$34.365,60 | -- | DÍVIDA ATIVA |
| 2016 | 1 | R\$29.883,20 | -- | DÍVIDA ATIVA |
| 2015 | 1 | R\$25.985,40 | -- | DÍVIDA ATIVA |
| 2014 | 1 | R\$22.596,00 | -- | DÍVIDA ATIVA |
| 2013 | 1 | R\$21.515,60 | -- | DÍVIDA ATIVA |
| 2012 | 1 | R\$11.019,38 | -- | DÍVIDA ATIVA |

Não há débitos para os exercícios não exibidos no quadro acima.

ATENÇÃO!Conosco SAC 

Para consultar o detalhamento das parcelas e o valor da dívida atualizado, acesse a opção  (detalhar) quando disponível.

No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, consulte os detalhes **AQUI**

 Débitos sub-rogados no preço da arrematação conforme o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

Edital de Leilão Judicial Unificado

5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 11:27 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: SANDRA REGINA LILO LOPES, CPF: 021.337.298-36, exequente, e FERREIRA & TURA LTDA - ME, CNPJ: 56.464.712/0001-16; NELSON JOSE TURA, CPF: 420.939.028-34; ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32; JULIANA FERREIRA TURA, CPF: 258.064.798-89; NELSON JOSE TURA JUNIOR, CPF: 328.968.268-40; PAULA FERREIRA TURA, CPF: 245.907.008-08; RENATA FERREIRA TURA, CPF: 279.590.788-74, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 49.515 DO 12º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. Nº CONTRIBUINTE: 058.002.0091-2. DESCRIÇÃO: Uma casa à Rua Atuai, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Rua Trumais, nº 57, Vila Esperança, secção A, quadra 10 no 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00m, confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m². OBSERVAÇÕES: 1) Há débitos de IPTU. 2) Há indisponibilidade. 3) Imóvel ocupado. 4) Conforme despacho exarado pelo Exmo. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, "ainda que existam débitos tributários sobre a propriedade não pagos pela executada, diante da natureza de aquisição originária, o bem será recebido pelo arrematante livre e desembaraçado daqueles encargos, uma vez que o adquirente originário não pode se tornar

responsável por dívidas que existiam antes da data de sua alienação judicial. Dessa forma, a arrematação não gerará vinculação das dívidas anteriores à pessoa do adquirente, e sim ao preço obtido com a arrematação, conforme clara exegese do parágrafo único do artigo 130 do CTN". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Local dos bens: Rua atuai, nº 691, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 60%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)

ou por outro que venha a substituí-lo.

- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
- Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:05:02 - e847db2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818045717500000235297220?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21110818045717500000235297220



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: SANDRA REGINA LILO LOPES

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: SANDRA REGINA LILO LOPES

Réu: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:27 horas, no processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:06:17 - 4202488
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818061210100000235297442?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21110818061210100000235297442



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: GERALDO PAIVA GONÇALVES

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0159100-82.2009.5.02.0005 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: SANDRA REGINA LILO LOPES

Réu: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:27 horas, no processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:06:17 - c9d9355
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818061239500000235297444?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21110818061239500000235297444



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

DESTINATÁRIO: **FERREIRA & TURA LTDA - ME**

ENDEREÇO: **ATUAI, 691, C/ 701, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP**
- CEP: 03646-000

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:27 horas, no processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110818045717500000235297220.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:08:21 - 0427011
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818081518200000235297854?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21110818081518200000235297854



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

DESTINATÁRIO: **NELSON JOSE TURA**

ENDEREÇO: **AVENIDA DAS PALMEIRAS, 232, UBATUBA, UBATUBA**
/SP - CEP: 11680-000

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:27 horas, no processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110818045717500000235297220.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:08:21 - 89cd033
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818081523100000235297855?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21110818081523100000235297855



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

DESTINATÁRIO: **JULIANA FERREIRA TURA**

ENDEREÇO: **ATUAI, 570, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - CEP:
03646-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:27 horas, no processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110818045717500000235297220.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:08:21 - 88c9598
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818081528400000235297856?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21110818081528400000235297856



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

DESTINATÁRIO: **NELSON JOSE TURA JUNIOR**

ENDEREÇO: **RUA ATUAI , 571, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP -
CEP: 03646-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:27 horas, no processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110818045717500000235297220.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:08:21 - 832b27e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818081533200000235297858?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21110818081533200000235297858



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

DESTINATÁRIO: **PAULA FERREIRA TURA**

ENDEREÇO: **RUA JOAQUIM MARRA , 952, VILA MATILDE, SAO PAULO/SP - CEP: 03514-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:27 horas, no processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110818045717500000235297220.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:08:21 - 8f5a209
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818081538100000235297859?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21110818081538100000235297859



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME e outros (7)

DESTINATÁRIO: **RENATA FERREIRA TURA**

ENDEREÇO: **RUA JOAQUIM MARRA , 9, VILA MATILDE, SAO PAULO**
/SP - CEP: 03514-000

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:27 horas, no processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110818045717500000235297220.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 08/11/2021 18:08:21 - 449eee6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818081543100000235297861?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21110818081543100000235297861



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

SAO PAULO/SP, 10 de novembro de 2021.

JOAO FELIPPE DOS SANTOS
Servidor



Assinado eletronicamente por: JOAO FELIPPE DOS SANTOS - Juntado em: 10/11/2021 18:01:31 - d87f195
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111018010656400000235632756?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21111018010656400000235632756

Zimbra

j157619@trtsp.jus.br

Fwd: Devolução PJE com leilão para 10/02/2022

De : SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp05@trtsp.jus.br> ter, 09 de nov de 2021 08:41
📎 1 anexo

Assunto : Fwd: Devolução PJE com leilão para 10/02/2022

Para : JOÃO FELIPPE DOS SANTOS <joao.felippe@trtsp.jus.br>

De: "RAFAELLA CARVALHO FURTADO" <rafaella.furtado@trtsp.jus.br>
Para: "SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO" <vtsp05@trtsp.jus.br>
Cc: "hastas" <hastas@trtsp.jus.br>, "contato" <contato@lancejudicial.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 8 de novembro de 2021 18:11:07
Assunto: Devolução PJE com leilão para 10/02/2022

Sr(a). Diretor(a),

Segue cópia de 01 Edital de leilão judicial referente ao vosso processo judicial eletrônico (PJE) nº **0159100-82.2009.5.02.0005** com leilão agendado para o dia **10/02/2022** às **11:27h**.

Nos termos do § 2º do art. 3º do Provimento GP/CR nº 05/2019, informo que o PJE acima foi devolvido no sistema nesta data.

Informo que o edital de leilão foi publicado, e as partes e terceiros interessados foram devidamente notificados/oficiados no sistema PJE.

Sr. Leiloeiro,

Incluir edital anexo no leilão do dia **10/02/2022**.

Informo que a disponibilização no DEJT se deu no dia **09/11/2021**.

Atenciosamente,

Rafaella Carvalho Furtado
Centro de Apoio Aos Leilões Judiciais Unificados

 **pje-edital-0159100.2009-5ªVTSaoPaulo.doc**
1 MB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Edital de Leilão Judicial Unificado

5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 11:27 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: SANDRA REGINA LILO LOPES, CPF: 021.337.298-36, exequente, e FERREIRA & TURA LTDA - ME, CNPJ: 56.464.712/0001-16; NELSON JOSE TURA, CPF: 420.939.028-34; ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32; JULIANA FERREIRA TURA, CPF: 258.064.798-89; NELSON JOSE TURA JUNIOR, CPF: 328.968.268-40; PAULA FERREIRA TURA, CPF: 245.907.008-08; RENATA FERREIRA TURA, CPF: 279.590.788-74, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 49.515 DO 12º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. Nº CONTRIBUINTE: 058.002.0091-2. DESCRIÇÃO: Uma casa à Rua Atuai, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Rua Trumais, nº 57, Vila Esperança, secção A, quadra 10 no 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00m, confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m². OBSERVAÇÕES: 1) Há débitos de IPTU. 2) Há indisponibilidade. 3) Imóvel ocupado. 4) Conforme despacho exarado pelo Exmo. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, “ainda que existam débitos tributários sobre a propriedade não pagos pela executada, diante da natureza de aquisição originária, o bem será recebido pelo arrematante livre e desembaraçado daqueles encargos, uma vez que o adquirente originário não pode se tornar responsável por dívidas que existiam antes da data de sua alienação judicial. Dessa forma, a arrematação não gerará vinculação das dívidas anteriores à pessoa do adquirente, e sim ao preço obtido com a arrematação, conforme clara exegese do parágrafo único do artigo 130 do CTN”. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Local dos bens: Rua atuai, nº 691, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 60%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasso) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.



Zimbra**j157619@trtsp.jus.br**

Fwd: [eCarta] Dados do expediente inconsistentes

De : SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO qua, 10 de nov de 2021 08:22
<vtsp05@trtsp.jus.br>

Assunto : Fwd: [eCarta] Dados do expediente inconsistentes

Para : JOÃO FELIPPE DOS SANTOS
<joao.felippe@trtsp.jus.br>

De: automatico@trtsp.jus.br

Para: "SECRETARIA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO"
<vtsp05@trtsp.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 9 de novembro de 2021 9:17:42

Assunto: [eCarta] Dados do expediente inconsistentes

Os dados do destinatário do expediente 0159100-82.2009.5.02.0005 gerado pela 5ª Vara do Trabalho de São Paulo estão inconsistentes.

Erro(s):

CEP Inválido - Objeto Rejeitado! Objeto: 269 - CEP informado: 11680000

O documento não será enviado. Favor corrigir as inconsistências citadas e gerar um novo documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

JOAO FELIPPE DOS SANTOS

DESPACHO

Vistos.

Id d87f195 e seguintes: Dê-se ciência às partes.

No mais, e considerando o recebimento do ofício de id 99a124c, renove-se intimação do Reclamado Nelson José Tura no endereço Rua Atuai, 571, Vila Esperança, São Paulo - SP, CEP 03646-000.

No mais, aguarde-se a realização do leilão agendado para o dia 10/02/2022 às 11:27h.

SAO PAULO/SP, 11 de novembro de 2021.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 11/11/2021 08:28:56 - 623dc50
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111018031004400000235633129?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21111018031004400000235633129



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 623dc50 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações.

JOAO FELIPPE DOS SANTOS

DESPACHO

Vistos.

Id d87f195 e seguintes: Dê-se ciência às partes.

No mais, e considerando o recebimento do ofício de id 99a124c, renove-se intimação do Reclamado Nelson José Tura no endereço Rua Atuai, 571, Vila Esperança, São Paulo - SP, CEP 03646-000.

No mais, aguarde-se a realização do leilão agendado para o dia 10/02/2022 às 11:27h.

SAO PAULO/SP, 11 de novembro de 2021.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 11/11/2021 08:29:56 - 9a6e4b4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111108283951800000235669101?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21111108283951800000235669101

**AO MMº JUÍZO DA 05ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP
– BARRA FUNDA**

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005

SANDRA REGINA LILO LOPES, devidamente qualificada aos autos da Reclamação Trabalhista em referência, em face de **FERREIRA & TURA LTDA – ME E OUTROS (7)**, por seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e ao final requerer o quanto segue:

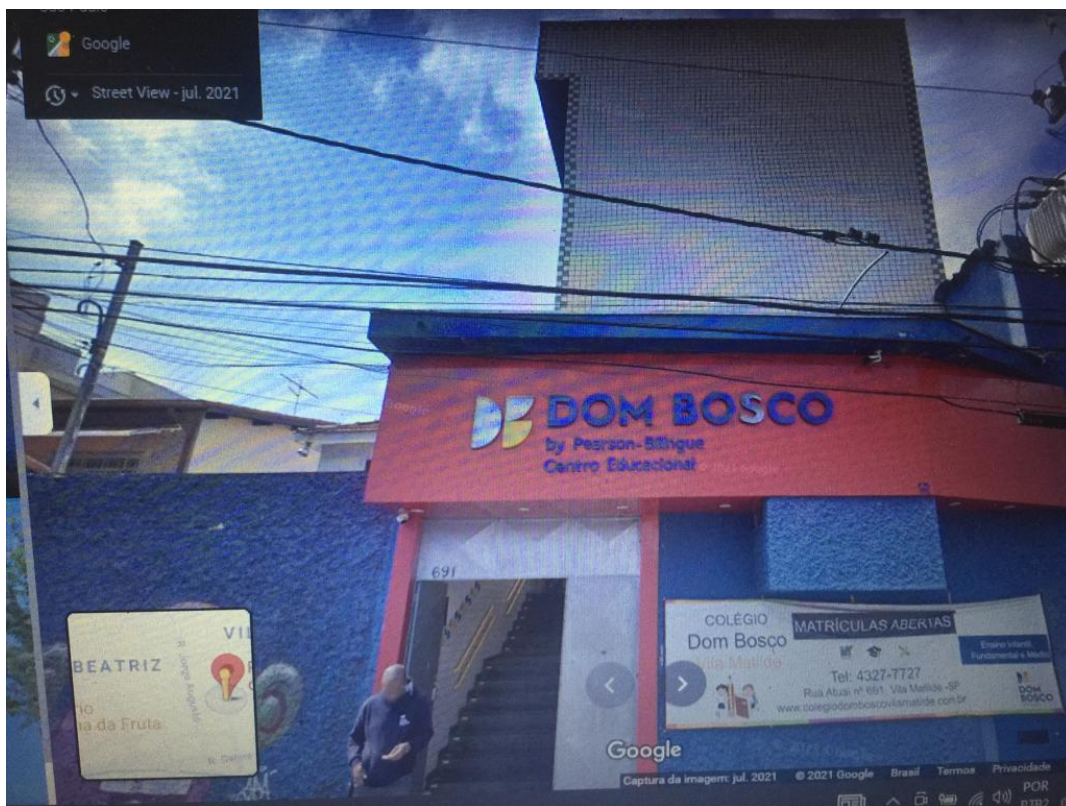
Primeiramente, com a *máxima vênia*, requer a prioridade no trâmite processual concedida aos idosos, com observância do art. 1.048, do CPC, e no artigo 71, do Estatuto do Idoso, uma vez que a Obreira está a completar 67 primaveras (08/09/1954), ainda que, o processo se arrasta por mais de uma década enquanto a Reclamante laborou ininterruptamente por duas décadas para a executada.

Página 1 de 12



Conforme despacho datado de 08/11/2021 de fls. dos autos (id= e847db2), o D. Juízo determinou publicação de Edital de Praça e Leilão, com data para realização em 10/02/2021 às 11:27 horas, referente ao IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 49.515 DO 12º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. Nº CONTRIBUINTE: 058.002.0091-2. Lá descrito.

Fotos do imóvel, a seguir:



No referido imóvel (mat. 49.515) com mais três matrículas 67.200, 156.220, 52.500, foi construído um prédio, onde funciona o Colégio DOM BOSCO, que paga aluguel, de sorte que s.m.j., a possibilidade de não haver licitantes é grande, ou se houver algum



interessado de certo não oferecerá um valor justo, em razão do prédio ofertado estar vinculado a outras matrículas (fls. 1036 a 1043).

Não perdendo de vista que, a arrematação se positiva, ainda pode ser impugnada, arrastando por muito mais tempos a execução, e, sabe se lá quando a hipossuficiente poderá receber, por essa via o seu crédito alimentar.

Inobstante, sem prejuízo do processado, e, em que pese a necessidade de que seja a execução efetivada por meio menos oneroso ao devedor (art. 805, CPC), no entanto, a execução deve ser orientada pelo princípio da efetividade, insculpido no art. 797, CPC, com vista na satisfação da dívida do credor.

Considerando, ainda, a economia e celeridade processual, o tempo que já tramita a presente demanda, mais de doze anos (distribuído em 21/07/2009), e que:

A reclamante, credora tem ciência de que um outro imóvel MATRÍCULA 133.102 – Situado à Rua Jorge Augusto, nº 646, Vila Matilde, antiga sede do Teatro do Colégio Ferreira & Tura Ltda, Certidão às fls. 1256 a 1263 dos autos, que está **penhorado** garantindo está execução, *data vênia*, este, deve ter sido negociado com a Incorporadora **GRAAL Construtora**, uma vez que já iniciou as obras de construção de um complexo imobiliário com 240 unidades de apartamentos, de um, dois e



três dormitórios, com endereço à Rua Jorge Augusto, nº 647, Vl. Matilde, conforme se extrai do site da GRAAL., conforme fotos que segue:

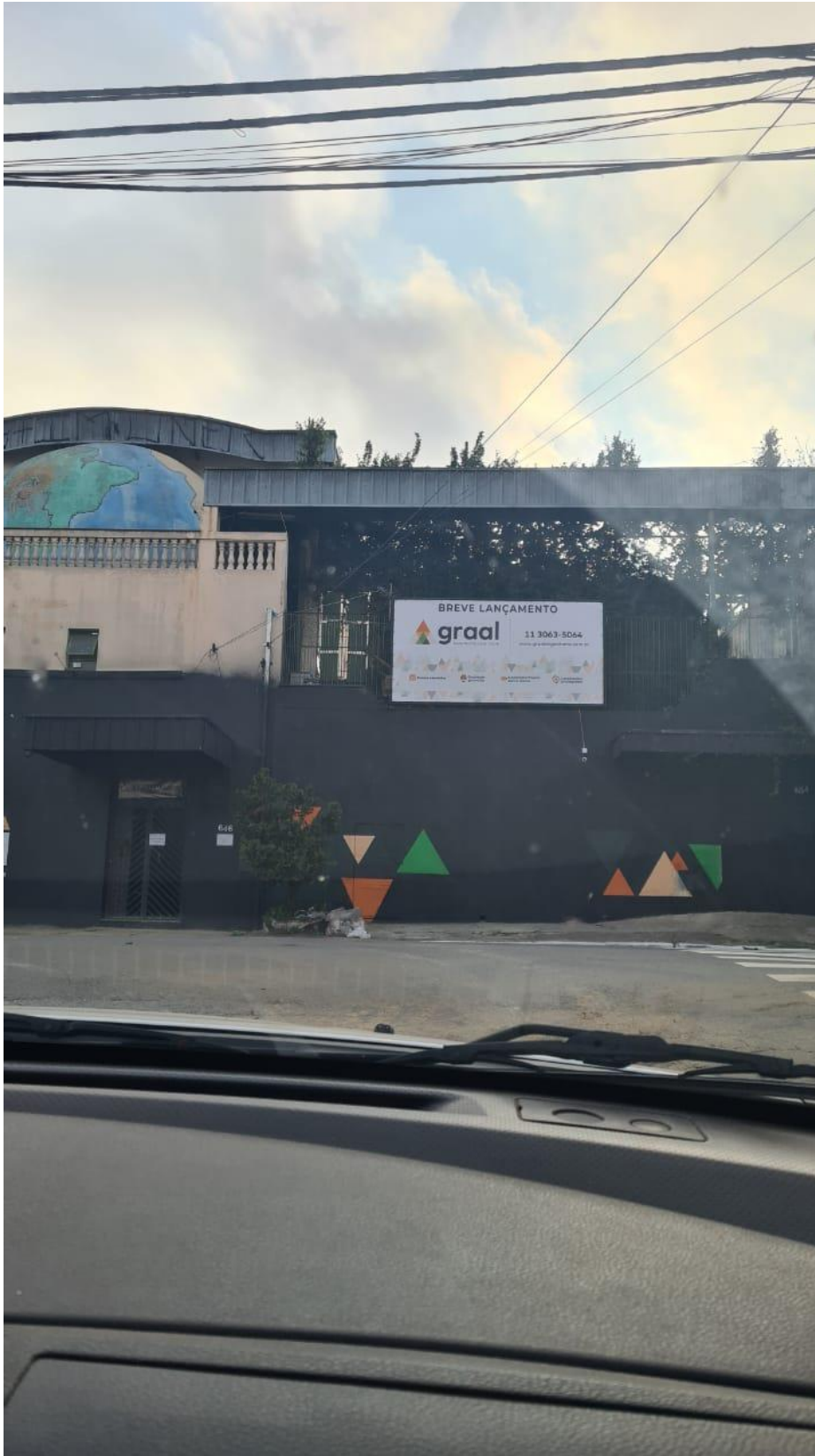


Página 4 de 12



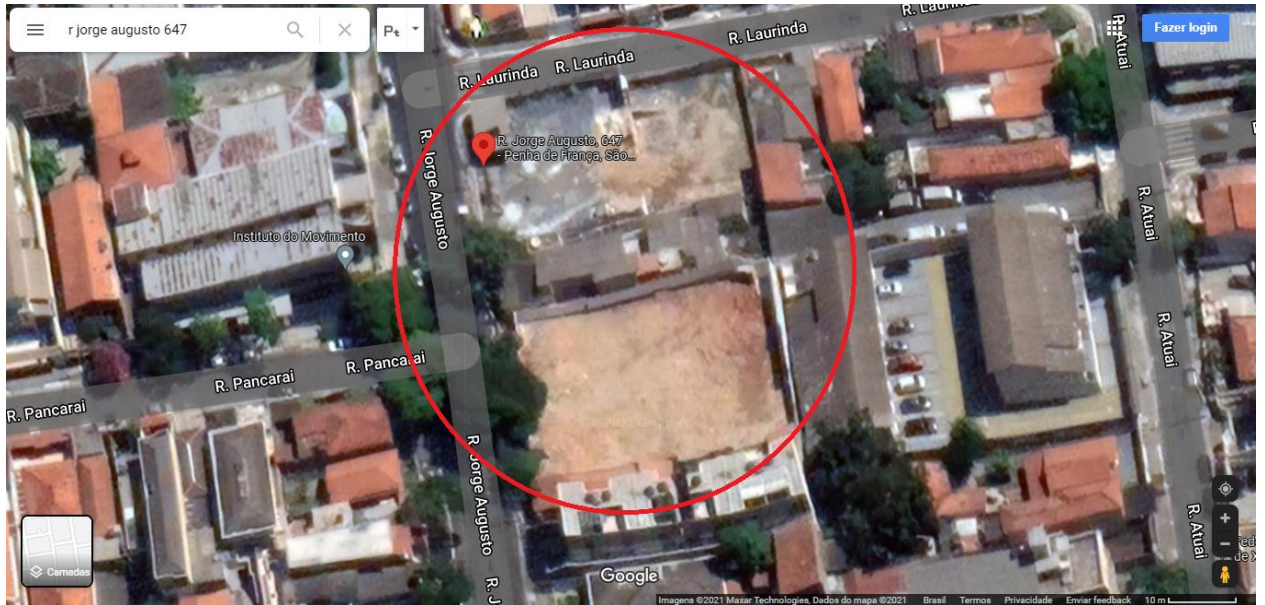






Página 7 de 12





A Graal Engenharia está trazendo mais um empreendimento residencial para Vila Matilde! Ótima localização e apenas a 400m do Metro Vila Matilde.

Lazer completo decorado e equipado pensado na comodidade e bem-estar de sua família com espaço para diversão sem precisar sair de casa.

Um novo conceito de Minha casa, Minha vida!

São apartamentos de 1, 2 ou 3 dormitórios com suíte, amplo terraço gourmet equipado com churrasqueira e pia integrado ao living e à área de serviço, dormitórios com veneziana integrada de enrolar. Muito mais pelo menor preço!

Compare nossos inúmeros diferenciais com a concorrência!

Este é mais um empreendimento com a qualidade Graal e as melhores condições de pagamento.

Empreendimento
13 - TERRAÇO VILA MATILDE

Incorporadora
GRAAL ENGENHARIA

Localização
Rua Jorge Augusto, 647 Vila Matilde SP
São Paulo
cep.: 03645-000

Área do terreno total
2.287,00m²

Número de torres
1



| | | |
|---|------------|-------------------|
| Unidades | por | andar |
| 12 | | |
| Andares | | |
| 21 sendo (19 tipos + 1 Penthouse com unidades tipo + 1 cobertura) | | |
| Total | de | Unidades |
| 240 | | |
| Número | de | elevadores |
| 5 elevadores - 02 sociais + 02 de serviço + 1 elevador externo (transfer) | | |
| Garagem | | |
| 1 ou 2 Vagas de Garagem | | |



Graal Engenharia

<https://www.graalengenharia.com.br/obra/terrace-vila-matilde> 5/9



| | |
|---|------|
| CONTAINER DE VENDAS..... | 100% |
| APARTAMENTO DECORADO..... | 100% |
| CANTEIRO OBRAS..... | 60% |
| TERRAPLANAGEM..... | 96% |
| FUNDAÇÃO E CONTENÇÕES..... | 95% |
| ESTRUTURA..... | 10% |
| ALVENARIA..... | 0% |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS..... | 1% |
| INSTALAÇÃO HIDRÁULICA..... | 0% |
| ELEVADORES E INSTALAÇÕES MECÂNICAS..... | 0% |
| ACABAMENTO INTERNO..... | 0% |
| ACABAMENTO EXTERNO..... | 0% |
| DECORAÇÃO DE ÁREAS COMUNS..... | 0% |
| VISTORIA DA UNIDADE..... | 0% |



NOTÍCIAS

18/02/2021

NOVOS CANAIS DE ATENDIMENTO

anterior   próximo

LOCALIZAÇÃO

Empreendimento

Rua Jorge Augusto, 647
São Paulo, Brasil

Stand de Vendas

Rua: Cumai, 122
São Paulo, Brasil



Neste sentido, demonstrada a irregularidade da obra, haja visto que os terrenos estão sob os efeitos de penhora neste processo, e sobretudo, devidamente determinada a data para o acontecimento do leilão, requer, assim, a intimação da **GRAAL CONSTRUTORA LTDA, regulamente registrada no CNPJ sob o nº CNPJ:05.439.406/0001-99, situada à AVENIDA INDIANOPOLIS, 2171 - INDIANOPOLIS - SAO PAULO/ SP - CEP: 04063-004**, para que reserve do crédito dos devedores o valor da execução dos presentes autos de R\$ 1.249.109,37 corrigido até 01/11/2020.

Ainda requer a Vossa Excelência, que determine à serventia a atualização do valor do crédito a fim de determinar o valor atual a ser reservado por aquela instituição.



Ato contínuo, a fim de corroborar com o requerimento supramencionado, com supedâneo do art. 769 da CLT, e aplicação subsidiária ao processo trabalhista, o art. 860 do CPC, reconhece o pedido dos autos sobre a expectativa de direito do executado.

Em verbis:

“Art. 860. Quando o direito estiver sendo pleiteado em juízo, a penhora que recair sobre ele será averbada, com destaque, nos autos pertinentes ao direito e na ação correspondente à penhora, a fim de que esta seja efetivada nos bens que forem adjudicados ou que vierem a caber ao executado.”

Desta feita, é certo que o executado responde pelos seus bens presentes e futuros, nos termos do art. 789 do CPC: *“O devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações, salvo as restrições estabelecidas em lei.”*

Destaca-se, com a devida vênia, que não há qualquer impedimento legal ou restrição para o indeferimento do pedido pleiteado, tendo em vista a admissão de penhora sobre créditos futuros do ora executado.



Cumprе destacar também, que a presente demanda se trata de crédito alimentar, de forma que admite-se máxima celeridade e preferência no pedido, a fim de sanar com a inadimplência demasiadamente onerosa à exequente credora.

Ademais, ressalta-se ainda que a constrição pretendida não acarreta em prejuízos ao executado, tendo em vista que a dívida é líquida e certa e de crédito alimentar, são possuidores de vários imóveis, inclusive penhorados nesses autos, cuja quitação, serão liberados e disponibilizados.

Contudo, reitera o pedido de penhora de possível crédito que os executados tem com a **GRAAL CONSTRUTORA LTDA**, regulamente registrada no CNPJ sob o nº CNPJ:05.439.406/0001-99, sediada à AVENIDA INDIANOPOLIS, 2171 -INDIANOPOLIS - SAO PAULO/ SP - CEP: 04063-004, em razão de negócios em comum, conforme se conclui das explanações acima.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

Ângelo Ferfoglía Filho
OAB/SP nº 142.097

Lucas Ronza Bento
OAB/SP 259.341

Página 12 de 12





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

DESTINATÁRIO: NELSON JOSE TURA

**ENDEREÇO: RUA ATUAI , 571, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP -
CEP: 03646-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:27 horas, no processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 30 de novembro de 2021.

RUBENS PEREIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RUBENS PEREIRA - Juntado em: 30/11/2021 00:44:15 - eb32494
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21113000440540400000237771921?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21113000440540400000237771921



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
 RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
 RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); **que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI;** que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593); que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); **que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611;** que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); **que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890), de propriedade dos executados NELSON, JULIANA, PAULA, RENATA e NELSON JUNIOR;** que o auto de reavaliação fora juntado às fls. 1.350/1.352 - id f0648ac; **que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991; que o autor levantou parte de seu crédito através dos alvarás de fls. 1.334/1.335 - id e1998ca/ee2c54e e fls. 1.447 - id f07159b;** que houve o registro da penhora junto à ARISP - matrícula 49.515 (id 3f2095b); que fora designado leilão do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 1.452 - id e847db2).

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Id 1903f54: Com base no art.765 da CLT c/c art. 5º, LXXVIII, da CF/88, imprime-se à presente decisão força de ofício para que o reclamante a apresente à **GRAAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:05.439.406/0001-99** a fim de que esta

informe a este Juízo se o empreendimento TERRAÇO VILA MATILDE está sendo e/ou será construído no terreno de matrícula 133.102 - 12º CRI/São Paulo **de titularidade dos executados neste feito** (fls. 1.256/1.263 - id 1f01d97), situado na Rua Jorge Augusto, 646, cuja indisponibilidade do bem fora devidamente averbada na matrícula do bem (fls. 1.260 - averbação nº 08). Em caso positivo deverá juntar documentos que comprovem a eventual transferência de titularidade do imóvel que encontra-se INDISPONÍVEL em razão da determinação proferida por este Juízo, especialmente os termos da transação (valores que já foram ou serão satisfeitos aos executados), no prazo de 10 dias, **sob pena de multa no importe de R\$ 10.000,00 em favor dos cofres públicos.**

Para tais fins, informam-se os seguintes dados:

A) Processo 0159100-82.2009.5.02.0005

B) Autor/Exequente: SANDRA REGINA LILO LOPES, CPF: 021.337.298-36

Registre-

se que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, tendo a faculdade de enviar o presente ofício ao Cartório acima indicado, presencialmente, por correios ou por correspondência eletrônica, com as nossas homenagens.

A resposta deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail institucional deste Juízo, qual seja: vtsp05@trtsp.jus.br ou protocolados diretamente no PJE.

Decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste despacho, o reclamante deverá consultar as respostas de ofício nos autos, independentemente de nova intimação, e indicar meios para o prosseguimento da execução, abstendo-se de requerer medidas já diligenciadas.

II - Sem manifestação pela parte interessada, aguarde-se pela realização da hasa pública.

SAO PAULO/SP, 01 de dezembro de 2021.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 01/12/2021 16:07:21 - 9b90c5d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21120114471410600000238054688?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21120114471410600000238054688



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b90c5d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, informando que os sócios NELSON e SUELI foram incluídos no polo passivo em razão da determinação proferida às fls. 439; que os executados foram incluídos no BNDT (fls. 446); que há bloqueios de veículo junto ao RENAJUD (fls. 450 e 452); **que a execução prossegue com a penhora do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 494), de propriedade de NELSON e SUELI;** que o auto de penhora fora juntado às fls. 501; que o sr. NELSON encontra-se ciente da penhora que recaiu sobre referido bem (fls. 530); que a execução prossegue em razão do acordo inadimplido (fls. 571 e 593); que a sócia SUELI é falecida (fls. 593); **que fora determinada a penhora dos alugueres oriundos do imóvel de matrícula 110.343 (fls. 593), cujo auto de penhora fora juntado às fls. 610/611;** que o imóvel de matrícula 110.343 fora reavaliado (fls. 699/700); que os sucessores da sra. SUELI, quais sejam: JULIANA (ciente - fls. 880), NELSON (ciente - fls. 868), PAULA (ciente fls. 987) e RENATA (ciente fls. 987) foram incluídos no polo passivo (fls. 822); **que fora determinada a penhora do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 890), de propriedade dos executados NELSON, JULIANA, PAULA, RENATA e NELSON JUNIOR;** que o auto de reavaliação fora juntado às fls. 1.350/1.352 - id f0648ac; **que fora determinada a penhora dos alugueres de referido bem (fls. 984); que o auto de penhora fora juntado às fls. 991;** **que o autor levantou parte de seu crédito através dos alvarás de fls. 1.334/1.335 - id e1998ca/ee2c54e e fls. 1.447 - id f07159b;** que houve o registro da penhora junto à ARISP - matrícula 49.515 (id 3f2095b); que fora designado leilão do imóvel de matrícula 49.515 (fls. 1.452 - id e847db2).

THAIS MAYTE NASCIMENTO DA SILVA

DESPACHO

Vistos.

I - Id 1903f54: Com base no art.765 da CLT c/c art. 5º, LXXVIII, da CF/88, imprime-se à presente decisão força de ofício para que o reclamante apresente à **GRAAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:05.439.406/0001-99** a fim de que esta informe a este Juízo se o empreendimento TERRAÇO VILA MATILDE está sendo e/ou será construído no terreno de matrícula 133.102 - 12º CRI/São Paulo **de titularidade dos executados neste feito** (fls. 1.256/1.263 - id 1f01d97), situado na Rua Jorge Augusto, 646, cuja indisponibilidade do bem fora devidamente averbada na matrícula do bem (fls. 1.260 - averbação nº 08). Em caso positivo deverá juntar documentos que comprovem a eventual transferência de titularidade do imóvel que encontra-se INDISPONÍVEL em razão da determinação proferida por este Juízo, especialmente os termos da transação (valores que já foram ou serão satisfeitos aos executados), no prazo de 10 dias, **sob pena de multa no importe de R\$ 10.000,00 em favor dos cofres públicos.**

Para tais fins, informam-se os seguintes dados:

A) Processo 0159100-82.2009.5.02.0005

B) Autor/Exequente: SANDRA REGINA LILO LOPES, CPF: 021.337.298-36

Registre-

se que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, tendo a faculdade de enviar o presente ofício ao Cartório acima indicado, presencialmente, por correios ou por correspondência eletrônica, com as nossas homenagens.

A resposta deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail institucional deste Juízo, qual seja: vtsp05@trtsp.jus.br ou protocolados diretamente no PJE.

Decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste despacho, o reclamante deverá consultar as respostas de ofício nos autos, independentemente de nova intimação, e indicar meios para o prosseguimento da execução, abstendo-se de requerer medidas já diligenciadas.

II - Sem manifestação pela parte interessada, aguarde-se pela realização da hasa pública.

SAO PAULO/SP, 01 de dezembro de 2021.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 01/12/2021 16:08:21 - 86234e9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21120116072091700000238079230?instancia=1>
 Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
 Número do documento: 21120116072091700000238079230



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho para deliberações, certificando que a notificação(ões) de id 449eee6, endereçada(s) à parte(s) RENATA FERREIRA TURA, retornou(ram) negativa(s), informando, ainda, que em decorrência da suspensão do atendimento presencial devido à pandemia do covid-19, a presente devolução só fora entregue nesta data.

JOAO FELIPPE DOS SANTOS

DESPACHO

Vistos.

Diante do certificado renove-se intimação da referida Reclamada quanto aos termos do Edital de leilão de id e847db2, por edital.

SAO PAULO/SP, 14 de dezembro de 2021.

GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO - Juntado em: 14/12/2021 09:56:16 - a31f648
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21121317263413800000239401556?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21121317263413800000239401556



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0159100-82.2009.5.02.0005
RECLAMANTE: SANDRA REGINA LILO LOPES
RECLAMADO: FERREIRA & TURA LTDA - ME E OUTROS (7)

EDITAL

DESTINATÁRIO: RENATA FERREIRA TURA

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, **INTIMA, nos autos do Processo PJe-JT nº 0159100-82.2009.5.02.0005, RENATA FERREIRA TURA**, CPF nº 279.590.788-74, que encontra-se em local incerto e não sabido, acerca do edital do Edital de Leilão Judicial Unificado, transcrito abaixo e disponível em <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110818045717500000235297220?instancia=1>

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial.

Edital de Leilão Judicial Unificado

5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0159100-82.2009.5.02.0005

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 11:27 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as

partes: SANDRA REGINA LILO LOPES, CPF: 021.337.298-36, exequente, e FERREIRA & TURA LTDA - ME, CNPJ: 56.464.712/0001-16; NELSON JOSE TURA, CPF: 420.939.028-34; ESPÓLIO DE SUELI FERREIRA TURA 306.971.978-32; JULIANA FERREIRA TURA, CPF: 258.064.798-89; NELSON JOSE TURA JUNIOR, CPF: 328.968.268-40; PAULA FERREIRA TURA, CPF: 245.907.008-08; RENATA FERREIRA TURA, CPF: 279.590.788-74, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 49.515 DO 12º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. Nº CONTRIBUINTE: 058.002.0091-2. DESCRIÇÃO: Uma casa à Rua Atuai, nº 691, antiga Ruas Paulista e depois Rua Trumais, nº 57, Vila Esperança, secção A, quadra 10 no 3º Subdistrito Penha de França e seu respectivo terreno, medindo 7,50m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando nos fundos a largura de 8,00m, confrontando de um lado com propriedade de Angelo Soriano, de outro lado bem como nos fundos com propriedade de Luiz Turri, encerrando a área total de 310,00m². OBSERVAÇÕES: 1) Há débitos de IPTU. 2) Há indisponibilidade. 3) Imóvel ocupado. 4) Conforme despacho exarado pelo Exmo. Juiz da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, “ainda que existam débitos tributários sobre a propriedade não pagos pela executada, diante da natureza de aquisição originária, o bem será recebido pelo arrematante livre e desembaraçado daqueles encargos, uma vez que o adquirente originário não pode se tornar responsável por dívidas que existiam antes da data de sua alienação judicial. Dessa forma, a arrematação não gerará vinculação das dívidas anteriores à pessoa do adquirente, e sim ao preço obtido com a arrematação, conforme clara exegese do parágrafo único do artigo 130 do CTN”. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Local dos bens: Rua atuai, nº 691, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 60%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do

lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar

por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 14 de dezembro de 2021.

GABRIEL LOPES ROCHA
Servidor



Assinado eletronicamente por: GABRIEL LOPES ROCHA - Juntado em: 14/12/2021 14:04:08 - 94531aa
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21121413491258900000239513206?instancia=1>
Número do processo: 0159100-82.2009.5.02.0005
Número do documento: 21121413491258900000239513206

SUMÁRIO

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|--|-----------------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| e732ab7 | 20/12/2019 20:46 | Termo de Abertura de Execução | Termo de Abertura de Execução |
| b8e1afd | 16/03/2020 12:11 | mandado 482/19 | Documento Diverso |
| ec694a7 | 18/03/2020 11:21 | email à Seção de Digitalização | Documento Diverso |
| 9624a01 | 28/04/2020 13:08 | seção de digitalização | Correspondência Eletrônica/E-mail |
| c56f58c | 27/05/2020 22:33 | Certidão de Juntada de Documentos | Certidão |
| 32e5424 | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_001.pdf | Documento Diverso |
| a8de5d9 | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_002.pdf | Documento Diverso |
| fdc05d5 | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_003.pdf | Documento Diverso |
| 320575f | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_004.pdf | Documento Diverso |
| 3d14c4d | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_005.pdf | Documento Diverso |
| 1c9234b | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_006.pdf | Documento Diverso |
| 92420a1 | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_007.pdf | Documento Diverso |
| 621911a | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_008.pdf | Documento Diverso |
| 79f7f91 | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_009.pdf | Documento Diverso |
| 5edd686 | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_010.pdf | Documento Diverso |
| 8f84657 | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_011.pdf | Documento Diverso |
| fc61d4d | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_012.pdf | Documento Diverso |
| abe260c | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_013.pdf | Documento Diverso |
| 386ae31 | 27/05/2020 22:33 | 01591008220095020005_014.pdf | Documento Diverso |
| 9158957 | 29/05/2020 14:52 | Edital | Edital |
| d524513 | 29/05/2020 14:52 | Edital | Edital |
| d97faea | 29/05/2020 14:52 | Edital | Edital |
| d731739 | 29/05/2020 14:52 | Edital | Edital |
| a452ba1 | 29/05/2020 14:52 | Edital | Edital |
| 9692d9e | 29/05/2020 14:52 | Edital | Edital |
| 9819864 | 29/05/2020 14:52 | Edital | Edital |
| b69c070 | 29/05/2020 14:52 | Edital | Edital |
| 8daf575 | 29/05/2020 15:56 | Despacho | Despacho |
| 8b9bd32 | 29/05/2020 15:57 | Intimação | Intimação |
| 1f7a7b4 | 01/06/2020 14:22 | Mandado | Mandado |
| 04420a6 | 01/06/2020 14:22 | Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 - fls 2-3 | Mandado |
| 7733997 | 01/06/2020 14:22 | Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 fls 988-992 | Mandado |
| e0d4d94 | 01/06/2020 14:22 | Despacho Documento_8daf575 | Mandado |

| | | | |
|---------|------------------|---|-------------------------------------|
| 3f42bdc | 09/07/2020 01:57 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |
| 5d55d28 | 15/07/2020 17:29 | Planilha de Atualização de Cálculos | Planilha de Atualização de Cálculos |
| 4761f92 | 15/07/2020 17:41 | Mandado | Mandado |
| 2638bfb | 15/07/2020 17:41 | Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 fls. 988-992 | Mandado |
| 1584ab6 | 15/07/2020 17:41 | Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 fls 2-3 | Mandado |
| f3cad70 | 22/07/2020 13:26 | Aviso de crédito - SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial |
| 293f2c2 | 22/07/2020 21:30 | LIMINAR DE DESBLOQUEIO | Manifestação |
| caa283f | 22/07/2020 21:30 | Procuração | Procuração |
| 6609f23 | 22/07/2020 21:30 | Documento de Identificação | Documento Diverso |
| 4325265 | 22/07/2020 21:30 | Extrato Bancário | Extrato Bancário |
| a98535a | 22/07/2020 21:30 | Comprovante de Depósito Judicial | Comprovante de Depósito Judicial |
| e4b94c5 | 22/07/2020 21:30 | Contrato | Contrato |
| 1b18ba0 | 22/07/2020 21:30 | Matricula | Documento Diverso |
| 0994551 | 22/07/2020 21:30 | Contrato | Contrato |
| c41b997 | 22/07/2020 21:30 | Matricula | Documento Diverso |
| aac09f3 | 22/07/2020 21:30 | Contrato | Contrato |
| fdd46c1 | 22/07/2020 21:30 | Matricula | Documento Diverso |
| 6a6f809 | 22/07/2020 21:30 | Contrato | Contrato |
| c347c4e | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| 0bfc896 | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| 8d10d5d | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| dfb7462 | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| 7b77406 | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| 06d9821 | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| 58764f8 | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| 03a4e9e | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| 733da69 | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| 586c0df | 22/07/2020 21:30 | Recibo | Recibo |
| c4f6bb3 | 23/07/2020 10:39 | Aviso de crédito - SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial |
| bae22e6 | 24/07/2020 18:22 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |
| fbdf8a2 | 24/07/2020 18:22 | BacenJud 2.0 - neg | Documento Diverso |
| 36349a6 | 29/07/2020 17:01 | Despacho | Despacho |
| bde8d8c | 29/07/2020 17:02 | Intimação | Intimação |
| eb461fc | 03/08/2020 11:10 | Aviso de crédito - SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial |
| cf86530 | 03/08/2020 19:36 | Pedido Desbloqueio | Manifestação |
| c790587 | 03/08/2020 19:36 | Comprovante de Depósito Judicial | Comprovante de Depósito Judicial |

| | | | |
|---------|------------------|--|-------------------------------------|
| e5b00ed | 03/08/2020 19:36 | Boleto gerado | Documento Diverso |
| 1a5b308 | 03/08/2020 19:36 | Comprovante de agendamento | Documento Diverso |
| 45a3509 | 04/08/2020 16:50 | Despacho | Despacho |
| f0bd50d | 04/08/2020 16:51 | Intimação | Intimação |
| 470a361 | 04/08/2020 17:12 | email enviado ao GAEPP | Correspondência Eletrônica/E-mail |
| 2c044f2 | 05/08/2020 09:43 | email recebido do GAEPP | Correspondência Eletrônica/E-mail |
| c12c1b0 | 05/08/2020 11:41 | Planilha de Atualização de Cálculos | Planilha de Atualização de Cálculos |
| dbfd59b | 25/08/2020 13:57 | Despacho | Despacho |
| b1517ec | 25/08/2020 13:58 | Intimação | Intimação |
| e3b6a48 | 25/08/2020 14:48 | Mandado | Mandado |
| 108d454 | 25/08/2020 14:57 | Edital | Edital |
| 1f5b0c7 | 25/08/2020 14:57 | Edital | Edital |
| 42c59be | 25/08/2020 14:57 | Edital | Edital |
| 2e823cc | 25/08/2020 14:57 | Intimação | Intimação |
| caaa295 | 25/08/2020 14:57 | Intimação | Intimação |
| 9fbdf9c | 25/08/2020 15:10 | Mandado | Mandado |
| 6eb1dac | 25/08/2020 15:10 | Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 - fl. 886-888 | Mandado |
| 4574769 | 25/08/2020 15:10 | Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 - fl. 948-949 | Mandado |
| 05b911a | 25/08/2020 15:10 | Despacho Documento_dbfd59b | Mandado |
| 57967ca | 26/08/2020 13:44 | Aviso de crédito - SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial |
| 4bf9735 | 26/08/2020 18:59 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |
| aec5633 | 26/08/2020 18:59 | CNIB | Documento Diverso |
| 83073d2 | 28/08/2020 22:26 | Dados para Expedição de Alvará | Manifestação |
| 420c39e | 28/08/2020 22:29 | Contramandado de Penhora | Manifestação |
| 677b2d1 | 28/08/2020 22:29 | Comprovante de Depósito Judicial | Comprovante de Depósito Judicial |
| bdd1b44 | 31/08/2020 14:38 | Manifestação sobre valor executado | Manifestação |
| fffae1b | 01/09/2020 17:48 | Despacho | Despacho |
| 38588d9 | 01/09/2020 17:49 | Intimação | Intimação |
| 82d69af | 04/09/2020 15:49 | Indicação de páginas e dados | Manifestação |
| 913980e | 09/09/2020 10:52 | Intimação | Intimação |
| 4ea8833 | 09/09/2020 10:52 | Intimação | Intimação |
| 078abb3 | 09/09/2020 10:52 | Intimação | Intimação |
| a13c6fe | 09/09/2020 10:57 | Edital | Edital |
| 2d04de6 | 09/09/2020 10:57 | Edital | Edital |
| bf27bca | 09/09/2020 10:57 | Edital | Edital |
| 293263f | 09/09/2020 11:03 | Intimação | Intimação |

| | | | |
|---------|------------------|---|---|
| eab4d4a | 09/09/2020 11:08 | Mandado | Mandado |
| cfb7044 | 18/09/2020 16:51 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |
| a7c741a | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 664 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 4950db1 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 2079 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 15ab258 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 9210 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| a66d2a4 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 12374 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| a8a35ef | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 15138 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 839f70b | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 16567 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| e4499c8 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 32387 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 3871b36 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 47470 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 01c4990 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 49515 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| c4d0f98 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 110050 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 8547ead | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 110343 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 62d228e | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 113102 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 1f01d97 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 133102 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 7b09651 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 140699 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| 35c5bea | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 156220 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| f723c49 | 18/09/2020 16:51 | ARISP - Matrícula 161431 | Certidão do Cartório de Registro de Imóveis |
| d075ac2 | 21/09/2020 09:44 | Intimação | Intimação |
| f03818a | 22/09/2020 14:10 | Despacho | Despacho |
| b97ec4f | 22/09/2020 14:11 | Intimação | Intimação |
| 9524194 | 16/10/2020 16:54 | Expedição de Alvará | Manifestação |
| 4905b96 | 27/10/2020 23:15 | Solicitação de Registro de Penhora | Certidão |
| 0c52031 | 27/10/2020 23:20 | Solicitação de Registro de Penhora | Documento Diverso |
| 20f9c00 | 28/10/2020 13:43 | Despacho | Despacho |
| 7bf0229 | 04/11/2020 14:19 | Resumo de Liberação | Certidão |
| 989227a | 04/11/2020 15:42 | Planilha de Atualização de Cálculos | Planilha de Atualização de Cálculos |
| cf7b913 | 04/11/2020 16:14 | Mandado | Mandado |
| d03efe1 | 04/11/2020 16:14 | Processo_0159100-82.2009.5.02.0005 fls 1045 a 1071_compressed | Mandado |
| 5cd8c3a | 04/11/2020 16:14 | Despacho Documento_20f9c00 | Mandado |
| e946375 | 04/11/2020 16:30 | Mandado | Mandado |

| | | | |
|---------|------------------|---|----------------------------------|
| 03d90d1 | 04/11/2020 16:30 | Despacho Documento_20f9c00 | Mandado |
| fb749ac | 05/11/2020 12:48 | Certidão | Certidão |
| 7bec0bd | 06/11/2020 10:22 | Aviso de crédito - SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial |
| e1998ca | 07/11/2020 02:08 | Juntada Alvara Siscondj | Documento Diverso |
| ee2c54e | 07/11/2020 02:09 | Juntada Alvara Siscondj | Documento Diverso |
| ba88793 | 07/11/2020 02:12 | Intimação | Intimação |
| 3f2095b | 12/11/2020 19:48 | Matrícula do Imóvel Averbada | Documento Diverso |
| fd8807e | 17/02/2021 10:42 | Aviso de crédito - SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial |
| bfcaf41 | 25/02/2021 13:24 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |
| f61d7ca | 25/02/2021 13:24 | Sisbajud Transferencia parcial | Documento Diverso |
| 5d4fca5 | 03/03/2021 10:22 | Aviso de Crédito SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial |
| a51975e | 19/03/2021 00:56 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |
| 551c2a8 | 19/03/2021 00:56 | PENHORA SOBRE ALUGUÉIS NELSON TURA | Auto de Penhora |
| f0648ac | 19/03/2021 01:04 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |
| 54ded8a | 19/03/2021 01:04 | Auto de reavaliação Nelson Tura | Auto de Penhora |
| 421aa5f | 19/03/2021 01:04 | Foto imóvel Nelson Tura | Fotografia |
| dae5467 | 14/04/2021 15:40 | Despacho | Despacho |
| e3eced1 | 14/04/2021 15:41 | Intimação | Intimação |
| 370700d | 26/04/2021 15:48 | Intimação | Intimação |
| 0192f16 | 26/04/2021 15:48 | Intimação | Intimação |
| 95eaed5 | 26/04/2021 15:48 | Intimação | Intimação |
| 52b06b2 | 26/04/2021 15:53 | Edital | Edital |
| 2c4b261 | 26/04/2021 15:53 | Edital | Edital |
| c643bd0 | 26/04/2021 15:53 | Edital | Edital |
| c602417 | 26/04/2021 17:41 | Mandado | Mandado |
| ade1d38 | 29/04/2021 18:15 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |
| 6798208 | 30/04/2021 09:58 | Despacho | Despacho |
| 6d78959 | 03/05/2021 11:00 | Mandado | Mandado |
| e211ba5 | 03/05/2021 11:00 | Decisão id. dae5467 | Mandado |
| abaaad3 | 03/05/2021 11:40 | Avisos de crédito SisconDJ-JT | Comprovante de Depósito Judicial |
| 58929d1 | 10/05/2021 13:03 | Despacho | Despacho |
| 8f00a72 | 10/05/2021 13:04 | Intimação | Intimação |
| 063522b | 11/05/2021 10:13 | Expediente de Leilão Judicial Unificado | Certidão |
| a537efa | 12/05/2021 10:48 | Devolução para informações complementares | Certidão |
| 125506e | 12/05/2021 10:48 | Contribuinte_CANCELADO | Documento Diverso |
| 4ef9e47 | 12/05/2021 14:33 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |

| | | | |
|---------|------------------|---|-----------------------------------|
| f1be0b6 | 12/05/2021 14:33 | Sisbajud parcial | Documento Diverso |
| 1de48f7 | 12/05/2021 14:33 | Sisbajud parcial1 | Documento Diverso |
| 297a724 | 13/05/2021 08:35 | E-mail Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados | Correspondência Eletrônica/E-mail |
| 85b085c | 17/05/2021 11:04 | Avisos de crédito SisconDJ-JT | Comprovante de Depósito Judicial |
| efc8948 | 25/05/2021 12:10 | Despacho LIBERAÇÃO DE VALORES AO AUTOR (PARCIAL) | Despacho |
| 74adbb0 | 25/05/2021 12:11 | Intimação | Intimação |
| ee5eb50 | 03/06/2021 15:20 | Envio de Ofício à Prefeitura de SP | Ofício |
| 84dcc4a | 03/06/2021 15:29 | Edital | Edital |
| ca0cc08 | 03/06/2021 15:29 | Edital | Edital |
| 238e874 | 03/06/2021 15:29 | Edital | Edital |
| 886adad | 03/06/2021 15:35 | Intimação | Intimação |
| 6296a14 | 03/06/2021 15:35 | Intimação | Intimação |
| 1546c98 | 03/06/2021 15:35 | Intimação | Intimação |
| 64fdf83 | 03/06/2021 15:35 | Intimação | Intimação |
| 54841f7 | 04/06/2021 08:46 | E-mail da Secretaria Municipal da Fazenda de SP | Correspondência Eletrônica/E-mail |
| 6ed407d | 07/06/2021 17:56 | 2 Certidao_compressed | Ofício |
| e5b459a | 07/06/2021 17:56 | 1 SEI_PMSP - 045651055 - Ofício | Ofício |
| f147ca5 | 07/06/2021 17:56 | Ofício | Correspondência Eletrônica/E-mail |
| 9cfb282 | 23/06/2021 13:02 | Aviso de Crédito SISCONDJ | Comprovante de Depósito Judicial |
| 92da5cd | 14/07/2021 18:00 | Despacho | Despacho |
| 7bdd50f | 17/07/2021 01:17 | Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados | Certidão |
| 9c990bc | 31/08/2021 16:28 | Expedição de Alvará | Manifestação |
| 5ca1510 | 29/09/2021 11:37 | Resumo de Liberação | Certidão |
| 81e3d9f | 29/09/2021 12:16 | Certidão | Certidão |
| f07159b | 01/10/2021 08:25 | SISCONDJ - RTE | Alvará |
| 92eb536 | 01/10/2021 08:25 | Intimação | Intimação |
| f65018e | 08/11/2021 18:04 | Certidão | Certidão |
| 41e4cbb | 08/11/2021 18:04 | iptu | Documento Diverso |
| e847db2 | 08/11/2021 18:05 | Edital de Praça/Leilão | Edital de Praça/Leilão |
| 4202488 | 08/11/2021 18:06 | Intimação | Intimação |
| c9d9355 | 08/11/2021 18:06 | Intimação | Intimação |
| 0427011 | 08/11/2021 18:08 | Intimação | Intimação |
| 89cd033 | 08/11/2021 18:08 | Intimação | Intimação |
| 88c9598 | 08/11/2021 18:08 | Intimação | Intimação |
| 832b27e | 08/11/2021 18:08 | Intimação | Intimação |
| 8f5a209 | 08/11/2021 18:08 | Intimação | Intimação |

| | | | |
|---------|------------------|---|-------------------|
| 449eee6 | 08/11/2021 18:08 | Intimação | Intimação |
| d87f195 | 10/11/2021 18:01 | Recebimento de ofício | Certidão |
| 7034158 | 10/11/2021 18:01 | E-mail | Ofício |
| 5867e76 | 10/11/2021 18:01 | Edital | Ofício |
| 99a124c | 10/11/2021 18:30 | Carta não expedida CEP inválido | Documento Diverso |
| 623dc50 | 11/11/2021 08:28 | Despacho | Despacho |
| 9a6e4b4 | 11/11/2021 08:29 | Intimação | Intimação |
| 1903f54 | 12/11/2021 15:34 | Manifestação | Manifestação |
| eb32494 | 30/11/2021 00:44 | Intimação | Intimação |
| 9b90c5d | 01/12/2021 16:07 | Despacho RESUMO DO PROCESSO | Despacho |
| 86234e9 | 01/12/2021 16:08 | Intimação | Intimação |
| a31f648 | 14/12/2021 09:56 | Despacho | Despacho |
| 94531aa | 14/12/2021 14:04 | Edital | Edital |